Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3443 | Quinta-feira - 18 de Março de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 8
Águas de Chapecó 61
Águas Frias 70
Águas Mornas 74
Alfredo Wagner 75
Alto Bela Vista 77
Anchieta 80
Angelina 85
Anita Garibaldi 86
Anitápolis 87
Antônio Carlos 88
Apiuna 102
Arabutã 105
Arroio Trinta 107
Ascurra 108
Atalanta 114
Aurora 115
Balneário Arroio do Silva 117
Balneário Camboriú 120
Balneário Gaivota 137
Balneário Piçarras 138
Balneário Rincão 139
Bandeirante 140
Barra Bonita 142
Barra Velha 145
Bela Vista do Toldo 151
Benedito Novo 159
Biguaçu 166
Blumenau 186
Bom Jardim da Serra 191
Bom Jesus do Oeste 196
Botuvera 197
Braço do Trombudo 205
Brunópolis 207
Brusque 209
Caçador 224
Caibi 304
Camboriú 308
Campo Alegre 310
Campo Erê 317
Campos Novos 319
Canoinhas 324
Capinzal 344
Catanduvas 353
Caxambu do Sul 357
Celso Ramos 358
Chapadão do Lageado 366
Chapecó 392
Cocal do Sul 397
Concórdia 400
Cordilheira Alta 411
Coronel Freitas 422
Coronel Martins 423
Correia Pinto 425
Corupá 432
Cunha Porã 438
Cunhataí 443
Curitibanos 444
Dionisio Cerqueira 445
Doutor Pedrinho 447
Entre Rios 448
Ermo 452
Erval Velho 454
Faxinal dos Guedes 456
Flor do Sertão 458
Formosa do Sul 459
Forquilhinha 461
Fraiburgo 467
Galvão 478
Garopaba 490
Garuva 495
Gaspar 505
Governador Celso Ramos 508
Grão Pará 526
Gravatal 545
Guabiruba 550
Guaraciaba 554
Guaramirim 557
Guarujá do Sul 560
Guatambú 561
Herval d'Oeste 569
Ibiam 577
Ibirama 579
Ilhota 583
Imarui 590
Imbituba 591
Imbuia 602
Indaial 603
Iomerê 608
Ipira 609
Iporã do Oeste 620
Ipuaçú 623
Iraceminha 628
Irani 633
Iratí 634
Irineópolis 636
Itá 677
Itaiópolis 686
Itapema 687
Itapiranga 688
Itapoá 701
Ituporanga 741
Jaborá 749
Jaraguá do Sul 757
Jardinópolis 787
Joaçaba 790
Jupiá 809
Lacerdópolis 820
Lages 833
Laguna 835
Lajeado Grande 838
Lauro Muller 839
Lebon Regis 841
Leoberto Leal 843
Lindóia do Sul 879
Lontras 881
Luiz Alves 890
Luzerna 893
Macieira 959
Mafra 961
Maracajá 963
Maravilha 967
Marema 969
Massaranduba 971
Matos Costa 977
Meleiro 980
Mirim Doce 982
Mondaí 983
Monte Carlo 984
Monte Castelo 985
Morro da Fumaça 986
Navegantes 987
Nova Erechim 989
Nova Itaberaba 991
Nova Trento 994
Nova Veneza 1047
Orleans 1054
Otacílio Costa 1057
Ouro Verde 1059
Paial 1063
Palhoça 1064
Palma Sola 1078
Palmeira 1083
Papanduva 1086
Paraíso 1087

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3443 | Quinta-feira - 18 de Março de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Passo de Torres 1120
Passos Maia 1126
Paulo Lopes 1131
Penha 1133
Peritiba 1184
Petrolândia 1187
Pinhalzinho 1188
Pinheiro Preto 1191
Piratuba 1234
Planalto Alegre 1235
Pomerode 1236
Ponte Alta do Norte 1287
Ponte Serrada 1289
Porto Belo 1296
Porto União 1300
Pouso Redondo 1303
Praia Grande 1309
Presidente Castello Branco 1310
Presidente Getúlio 1312
Princesa 1315
Quilombo 1321
Rancho Queimado 1379
Rio do Campo 1380
Rio do Oeste 1382
Rio dos Cedros 1403
Rio do Sul 1388
Rio Fortuna 1410
Rio Negrinho 1411
Rio Rufino 1412
Riqueza 1414
Rodeio 1418
Romelândia 1419
Saltinho 1428
Salto Veloso 1429
Santa Cecilia 1430
Santa Rosa de Lima 1431
Santa Rosa do Sul 1432
Santa Terezinha do Progresso 1433
Santiago do Sul 1435
Santo Amaro da Imperatriz 1449
São Bento do Sul 1461
São Bernardino 1476
São Bonifácio 1478
São Carlos 1479
São Cristóvão do Sul 1488
São Domingos 1492
São Francisco do Sul 1494
São João Batista 1550
São João do Oeste 1561
São João do Sul 1564
São Joaquim 1565
São José 1573
São José do Cedro 1586
São José do Cerrito 1592
São Lourenço do Oeste 1593
São Ludgero 1599
São Miguel da Boa Vista 1601
São Miguel do Oeste 1602
São Pedro de Alcântara 1627
Saudades 1629
Schroeder 1639
Seara 1653
Serra Alta 1663
Siderópolis 1664
Sombrio 1665
Sul Brasil 1666
Taió 1670
Tangará 1678
Tigrinhos 1683
Tijucas 1684
Timbó 1686
Três Barras 1744
Treviso 1748
Treze de Maio 1753
Treze Tílias 1759
Trombudo Central 1760
Tunápolis 1763
Turvo 1787
União do Oeste 1788
Urubici 1800
Urussanga 1801
Vargeão 1807
Vargem 1808
Vargem Bonita 1812
Vidal Ramos 1853
Videira 1880
Vitor Meireles 1885
Xanxerê 1889
Xavantina 1899
Xaxim 1934

Consórcios

CIGA 1935
CIMVI 1935
CINCATARINA 1953
CIS/AMVI 2062
CISAMREC 2072
Quiriri 2073
CVC 2075
CONSAD 2116
CIRSURES 2116

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 28 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926334

DECRETO N° 028/2021
REGULAMENTA O REGIME DE REEMBOLSO DAS DESPESAS DOS SERVIDORES EM VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Abdon Batista, e;

Considerando que a Lei 420/2002 em seu artigo 56 – Determina que em substituição ao regime de diárias, poderá ser adotado o Regime de indenização, sempre que convier aos interesses da administração, em razão das despesas com alimentação e pernoite, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, até o limite fixado em ato do chefe de cada poder;
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina veda o pagamento de horas extras e diárias concomitantemente;
Considerando que diariamente servidores públicos do município realizam viagens a serviço do município e interesse da administração, que extrapolam a jornada normal de trabalho e ainda sofrem despesas com alimentação e pernoites;
Considerando que os servidores públicos do município amparados pela lei 420/2002, em seu artigo 48 prevê remuneração pela prestação de serviços extraordinários;
Considerando que os servidores comissionados e detentores de cargos políticos não são remunerados pelas jornadas extraordinárias;
Considerando a necessidade de regulamentar o pagamento das horas extraordinárias e reembolso de despesas;
Com supedâneo na Lei Orgânica do Município Art. 57, VII e art. 68, I "L".

DECRETA :
Art. 1° Fica determinado que o reembolso de despesas com viagens dos servidores públicos do município a serviço do mesmo e interesse da administração exceto os comissionados e cargos políticos passa a ser pelo Regime de Indenização, mediante a

apresentação dos respectivos comprovantes, cupom ou nota fiscal, com nome e CPF até os limites fixados neste Decreto, conforme art. 56 da lei 420/2002.
Art. 2° O servidor terá direito ao adiantamento do numerário antes de iniciado o deslocamento conforme arbitramento feito pela respectiva chefia promovendo-se a tomada de contas, para restituição ou pagamento de eventuais diferenças, até cinco dias após o retorno, conforme art. 57 da lei 420/2002.
Parágrafo único: Se o deslocamento não se realizar, por qualquer motivo, o numerário correspondente ao adiantamento será restituído dentro de setenta e duas horas.
Art. 3° O limite de despesas passível de reembolso será o seguinte:
R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para almoço e janta quando a viagem ocorrer para capitais de Estados;
R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para almoço e mesmo valor para a janta nas demais localidades.
R$ 15,00 (quinze reais) lanches.
R$ 20,00 (vinte reais) lanches quando ocorrer nas capitais de Estados.
R$ 130,00 (cento e trinta reais) pernoite nas capitais de Estados.
R$ 80,00 (oitenta reais) pernoites nas demais localidades.
Parágrafo Único: Estes valores não se aplicam no caso de viagem a Capital Federal.
Nos deslocamentos acima de 200km as despesas objeto de reembolso terão valor igual os das Capitais de Estados.
Art. 4° O lapso temporal entre as refeições não poderá ser inferior a 3,5 (três horas e meia).
Art. 5° Este decreto entra em vigor a partir de 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 25 de fevereiro de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em Data Supra

DECRETO 32 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926346

DECRETO N. 32/2021, DE 03 de março de 2021
NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito do Município de Abdon Batista SC no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e, ainda:
Considerando a necessidade de articulação e comunicação entre os entes públicos, e o Gerenciamento da Pandemia do CORONAVIRUS (covid 19) nos termos da competência do item I das diretrizes sanitárias;
Considerando que o município de Abdon Batista, acatou as recomendações 0015/2020/PJ/ANI

DECRETA
Art. 1° Fica criado O COMITÊ MUNICIPAL GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID 19) e nomeados os representantes conforme a nominata a seguir:
I-Representante da Secretaria da Educação: Tania Ross;
II-Representante da Secretaria da Saúde Gislaine Lais Palavro:
III-Representante da Secretaria de Assistência Social: Fabiana Mecabô;
IV-Representante da Secretaria de Administração e finanças: Sérgio Márcio Zanchett;
V-Representante dos Profissionais da Educação: Natalia Menegazzo Mocelin;
VI-Representante do conselho Municipal de Educação: Maria Rosenir Ceregatti;
VII-Representante das Comissões Escolares: Erli Silvana Demeneck;
VIII-Representante das Escolas da Rede Estadual: Juliani Guzatti Gonçalves;
IX-Representante do conselho Municipal dos direitos das Pessoas com Deficiência: Luciano Hermes;
X-Representante do Conselho Municipal de controle social FUNDEB: Marli Luci Wilpert Demeneck;
XI- Representante do Centro de Educação Profissional (CEDUP): Liliane Maria Mecabo;
XII- Representante do poder Legislativo Municipal;

XIII- Representantes do comerciantes de alimentação e bebidas; Rodinei Grocinett e Monica da Cruz:
Art.2º. a Presidência do Comitê ficará a cargo da representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC em 03 de março de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado em data supra

Agronômica

Prefeitura

273/2021

Publicação Nº 2926958

PORTARIA N.º 273/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando o disposto no prejulgado 2.119 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que o servidor municipal Sr. ERVINO BATELS NETO, matricula n° 90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do quadro do município e lotação no Departamento de OBRAS, recebeu o oficio n°0232/2017 em 03/03/2021, e deixou transcorrer em albis o prazo que lhe foi concedido para justificar e/ou comprovar o que de direito lhe socorre,

RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração, de seu cargo e funções e a partir de 12/03/2021, (doze de março de dois mil e vinte um), para o servidor municipal Sr. ERVINO BATELS NETO, matricula n° 90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do quadro do município e lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

274/2021

Publicação Nº 2927472

PORTARIA Nº 274/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,
CONSIDERANDO:

- Que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal.
-A necessidade de adequar ações administrativas internas, face o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal.
- Fundadas razões baseadas nos princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-Que para desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Carreira, que se traduzem na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e Lei Complementar n.º 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
-Alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante edição da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/10/2003,
- O Estatuído no Art. 23, da Lei Complementar n.º 14/2003, haja vista ações desenvolvidas pelo Departamento de Planejamento,

RESOLVE:

1-) Fica, a partir de 15/03/2021 (quinze de março de dois mil e vinte um) fixada a jornada laboral, do servidor municipal Sr. CLEITON DAHLKE matrícula N.º 653, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM AGRIMENSURA ANM 2.02, e lotação no Departamento da Planejamento, conforme abaixo:

SEGUNDAS E TERÇA-FEIRA: Período matutino – Das 08:00 as 12:00 Período vespertino – Das 13:30 as 17:00 QUARTA -FEIRA: Período matutino – Das 08:00 as 12:00	

GABINETE DO PREFEITO,18 DE MARÇO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 19/2021

Publicação Nº 2926579

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 19/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 30/03/2021 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 18 de março de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 15/2021

Publicação Nº 2925814

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA A DELEGACIA DE AGRONÔMICA/SC, CONFORME ANEXOS DO EDITAL E PROJETO.
Valor do Contrato: R$ 9.425,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 17/03/2021 a 17/05/2021.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Nº 051/2021

Publicação Nº 2926726

DECRETO N.º 051/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
"REGULAMENTA A LEI Nº 1.138/2018 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º- Fica regulamentado a Lei Nº 1.138/2018 de "Que Institui o Programa de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais".
Art. 2º - Para receber o subsidio que trata a Lei Nº 1.138/2018, deverá o interessado estar previamente cadastrado como produtor rural junto ao Departamento da Agricultura, além de estar em dia com o fisco do município.
Parágrafo Único – O Produtor Rural deverá dirigir-se ao Departamento de Agricultura para requerer os serviços, ficando a encargo do responsável pelo setor em alocar o equipamento.
Art. 3º - O Município de Agronômica subsidiará aos produtores rurais os seguintes serviços com implementos agrícolas: Grade Aradora, Arrastão, Subsolador, Papa Terra e Plantadeira.
Art. 4º - Os interessados em prestar os serviços acima, deverão se cadastrar previamente junto ao Departamento de Administração e Finanças, setor de compras e licitações, ficando ciente que o valor total da hora para cada serviço que será de R$ 161,00 (Cento e sessenta e um reais).
Parágrafo Primeiro: O valor de R$ 57,50 (Cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), serão custeados pelo município de Agronômica, sendo que o pagamento obedecerá à ordem cronológica de empenho.

Parágrafo Segundo: O Valor de R$ 103,50 (Cento e três reais e cinquenta centavos), serão custeados pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
Art. 5º- O presente Decreto terá validade até o dia 07.10.2021.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Nº 113/2020 de 07 de outubro de 2020.
Gabinete do Prefeito,18 de Março de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO N 10/2021

Publicação Nº 2925666

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 10/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ITACIR MASSAROLLO, integrante do grupo informal, com sede na Linha Serra do Facão, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 636.184.359-91 DAP SDW07393913798727031502l7, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
9	Bergamota	Kg	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
22	Morango	Kg	450	R$ 16,40	R$ 7.380,00
TOTAL					R$ 8.755,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.755,00 (Oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ITACIR MASSAROLO
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 11/2021

Publicação Nº 2925669

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 11/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, IVO DE JESUS NERES DOS SANTOS, integrante de grupo informal local, residente no Distrito de Herciliópolis, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 099.423.949-15, DAP SDW00994239491518081111105, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
10	Caqui	Kg	400	R$ 5,50	R$ 2.200,00
TOTAL					R$ 2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa

Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	IVO DE JESUS NERES DOS SANTOS
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 12/2021

Publicação Nº 2925674

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 12/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, JOSÉ AGOSTINHO DE ALMEIDA, integrante de grupo informal local, residente no Assentamento 1º de Agosto, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 637.699.309-59, DAP IN-SC0351000-00015-110815, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
4	Batata inglesa	Kg	700	R$ 3,85	R$ 2.695,00
11	Cabotia	Kg	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
17	Feijão preto – embalagem 1 kg	Kg	400	R$ 7,60	R$ 3.040,00
14	Couve manteiga	Kg	150	R$ 3,70	R$ 555,00
TOTAL					R$ 7.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada

mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	JOSÉ AGOSTINHO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 13/2021

Publicação Nº 2925683

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 13/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, AMADOR GONÇALVES DE SOUZA, integrante de grupo informal local, residente no Assentamento 1º de Agosto, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 016.764.289-84, DAP SDW00167642898412111810 27, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
6	Batata salsa	Kg	270	R$ 7,50	R$ 2.025,00
7	Beterraba	Kg	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
12	Cenoura	Kg	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
17	Feijão preto – embalagem 1 kg	Kg	250	R$ 7,60	R$ 1.900,00
TOTAL					R$ 7.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	AMADOR GONÇALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 14/2021

Publicação Nº 2925687

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 14/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, GELSON SAL CORTIVO, integrante de grupo informal local, residente no Assentamento 1º de Agosto, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 017.180.839-80, DAP SDW00171808398005091909 37, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
13	Chuchu	Kg	100	R$ 3,10	R$ 310,00
5	Batata doce	Kg	350	R$ 3,70	R$ 1.295,00
28	Repolho roxo	Kg	400	R$ 3,40	R$ 1.360,00
TOTAL					R$ 2.965,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.965,00 (Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche

84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	GELSON DAL CORTIVO
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 15/2021

Publicação Nº 2925694

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 15/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA ME, grupo formal, com sede na Linha São Paulinho, Interior, Tangará – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 10.780.288/0001-18, DAP Jurídica SDW10780288000128091509O4, representada por VERONICE MÁRCIA ALBERTI CARLESSO, portadora do CPF nº. 765.176.919-87, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
29	Suco de uva integral – concentrado	Lt	400	R$ 12,90	R$ 5.160,00
TOTAL					R$ 5.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	VERONICE MÁRCIA ALBERTI CARLESSO
Prefeita Municipal – Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 16/2021

Publicação Nº 2925699

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 16/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TREZE TÍLIAS, grupo formal, com sede na Rua Siegried Fieldler, 60, Centro, Treze Tílias – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 23.701.655/0001-92, DAP Jurídica SDW2370165500013007180342, representada por sua procuradora CARLA FERRONATTO SILVA, portadora do CPF nº. 010.208.889-62, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
16	Doce de fruta	Kg	150	R$ 20,25	R$ 3.037,50
TOTAL					R$ 3.037,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.037,50 (Três mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	CARLA FERRONATTO SILVA
Prefeita Municipal – Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 17/2021

Publicação Nº 2925706

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 17/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, grupo formal, com sede na Avenida Porto Alegre, 233, Letra E – Sala 103, Centro, Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 12.720.068/0001-24, DAP Jurídica SDW12720068000124021710008, representada por seu presidente Sr. ANTONIO LUIZ SCHNORR, portador do CPF nº. 687.528.309-34, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
18	Filé de tilápia, congelado, sem espinhos, limpo	Kg	150	R$ 34,75	R$ 5.212,50
19	Iogurte – sabor morango, coco e ameixa	Kg	2000	R$ 5,90	R$ 11.800,00
20	Leite UHT Integral, em embalagem tetra pak, de 2 litro	Un	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
TOTAL					R$ 18.532,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 18.532,50 (Dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ANTONIO LUIZ SCHNORR
Prefeita Municipal – Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 19/2021

Publicação Nº 2925712

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 19/2021 DE 19/02/2021

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan n.322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 517.949.269-68, de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TATIANE PAZ TRANSPORTES LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNP sob n. 06.149.182/0001-43 com sede no Assentamento Nove de Novembro, Interior, em Água Doce - SC neste ato representado pela Sra. TATIANE APARECIDA PAZ, de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão Eletrônico n. 2/2021, no qual o contratado como vencedor se compromete a fazer, o transporte de alunos do interior do Município de Água Doce – SC, nos trajetos conforme segue abaixo:

ITEM	TRAJETO	KM	Preço Unitário	Preço Total
2	TRAJETO 4 – TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 60 ALUNOS, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 ALUNOS POR PERÍODO, COM SAÍDA ÀS 5H40MIN DO ASSENTAMENTO 9 DE NOVEMBRO, PASSANDO PELA ENCRUZILHADA DA FAZENDA COVOLAN, FAZENDA PEGORARO, FAZENDA SADI CIQUEIRA, EUGÊNIO DE LIMA, CLEONICE GARCIA, FAZENDA TAFONAL, LAGEADO II E ASSENTAMENTO OLARIA, FAZENDO CONEXÃO COM A LINHA QUE TRAZ PARA O CENTRO DA CIDADE E DEPOIS LEVA ALUNOS DE PRÉ E 1º AO 5º ANO PARA A ESCOLA MUNICIPAL LAGEADO BONITO I. - 11H30 MIN. SAINDO DA ESCOLA LAGEADO BONITO I, LEVA DE VOLTA OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO E AO MESMO TEMPO RECOLHENDO OS ALUNOS PARA O PERÍODO VESPERTINO, FAZENDO CONEXÃO COM A LINHA QUE TRAZ ALUNOS PARA O CENTRO DA CIDADE, E VOLTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL LAGEADO BONITO I. 17H SAÍDA DA ESCOLA LAGEADO BONITO I, DEIXANDO OS ALUNOS VAI ATÉ ASSENTAMENTO OLARIA, LAGEADO II E RETORNA AO ASSENTAMENTO 9 DE NOVEMBRO, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 162 QUILÔMETROS DIÁRIOS.	32.562	R$ 5,13	R$ 167.043,06
TOTAL				R$ 167.043,06

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

I - O transporte deverá ser executado a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2021, sendo o fim do ano letivo no Município e Estado, devendo ser observado as férias regulamentares. Os trajetos deverão ser efetuados de segunda a sexta-feira durante o ano letivo de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO
2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
69 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.020 – Transporte Escolar Convênio – Estado – S.E.E.
70 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.021 – Aplicação do Salário Educação
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.030 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.077 – Manutenção Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental
145 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.078 – Manutenção Transporte Escolar – PNATE Ensino Médio
146 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.082 – Manutenção do Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil
151 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total do contrato será de R$ 167.043,06 (cento e sessenta e sete mil quarenta e três reais e seis centavos) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa CONTRATADA.

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, mensalmente até o (5) quinto dia útil do mês subseq-ente ao do transporte realizado, mediante a emissão de nota fiscal no último dia do mês em que o transporte foi efetuado. Também deverá acompanhar a nota fiscal os documentos a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
b) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
g) Cópias das folhas de pagamento do último mês, dos empregados do prestador dos serviços;
h) Se não tiver empregados, declaração sob as penas da Lei, de que não possui;
i) Cópia da GFIP e GPS do mês anterior;
j) No caso da GFIP, se não tiver empregados, é substituída pela declaração;
k) No caso da GPS, mesmo não tendo empregado, a pessoa jurídica é obrigada a recolher INSS sobre o pró-labore dos sócios e a pessoa física recolher a sua contribuição na condição de contribuinte individual, o que a torna obrigatória sempre.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III – No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e legislação subsequente, com o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
b) Serão descontados os trajetos não percorridos.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
f) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

h) A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veiculo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
b) Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
c) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
d) Dar condições de trafegabilidade nos trajetos onde deverá ser feito o Transporte Escolar.
e) Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar podendo exigir vistoria na Delegacia de Polícia ou em mecânica indicada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência
b) Rescisão Contratual
c) Multa de 10%(dez por cento), sobre o valor contratual total.
d) Atestado de inidoneidade.
e) Proibição de Licitar com o Município de Água Doce - SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I - O presente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n. 2/2021 sendo que os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante o ano letivo de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce – SC, 19 de fevereiro de 2020.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	TATIANE APARECIDA PAZ
Prefeita Municipal	Tatiane Paz Transportes Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 2/2021

Publicação Nº 2925604

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 2/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, FRANCISCO CARON, integrante de grupo informal local, residente na Linha Zona Nova, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 195.644.229-49, DAP SDW0195644229491910110358, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
3	Anholine	KG	100	R$ 25,50	R$ 2.550,00
8	Bolacha caseira – 1 kg – tipo rosca de coco ou polvilho	KG	350	R$ 21,10	R$ 7.385,00
21	Macarrão caseiro	KG	300	R$ 13,30	R$ 3.990,00
TOTAL					R$ 13.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.925,00 (treze mil novecentos e vinte cinco reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche

84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	FRANCISCO CARON
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 20/2021

Publicação Nº 2925717

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 20/2021 DE 25/02/2021

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela Prefeita, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 517.949.269-68, de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e a empresa LANDISEL TRATORES LTDA, estabelecida na Rua Cruz e Souza, n. 82, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 89820-000, no município de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 09.094.549/0001-57, neste ato representado por seu procurador Sr. IRINEU TODESCHINI, inscrito no CPF sob o n. 194.873.719-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de equipamentos agrícolas, em decorrência do Processo Licitatório n. 6/2021, Modalidade de Pregão Eletrônico n. 4/2021, homologado em 23/02/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Trator Agrícola, através do projeto de Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Social – Proposta 2020TR001579, e recursos próprios do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

I – Das Condições de Entrega: O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Água Doce, sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, em até 15 dias após emissão da autorização de fornecimento, oportunidade que serão conferidos a as especificações do produto.

II – Da garantia:

a) O equipamento, contendo seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

b) O CONTRATADO deverá arcar com a garantia do equipamento, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

c) A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

d) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

III – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do mesmo tendo duração de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para o fornecimento é de R$ 173.990,00 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento do produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento do produto licitado e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Trator agrícola novo, ano 2020, 12 meses de garantia, potência mínima do motor de 100 CV, 4 cilindros, com bomba injetora, turbo intercooler, tração 4x4, transmissão no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, equipamento com estrutura de proteção contra capotamento, direção hidrostática, tomada de força de 540 rpm independente, diferencial traseiro com sistema de bloqueio, sistema hidráulico de 3 pontos, com vazão da bomba no mínimo de 50lts/minuto, capacidade de elevação no olhal mínima de 2800 kgf, controle remoto com duas válvulas de dupla ação, freios em disco banhado a óleo, freio estacionário, painel de instrumentos com horímetro, marcador de combustível, indicador de temperatura, tacômetro, luzes de advertência da pressão de óleo, alternador, acionamento da tomada de força, luzes direcionais, assento com regulagem, apoio, sinto de segurança, terceiro ponto, pinos de engate, chave de rodas, manual de fabricação e manutenção, contra pesos dianteiros no mínimo 150 kg, contra pesos traseiros no mínimo 150 kg (em cada roda), pneus dianteiros 14.9x24 (mínimo 8 lonas), pneus traseiros 18.4x34 (mínimo 10 lonas)	1	R$ 173.990,00	R$ 173.990,00
TOTAL				R$ 173.990,00

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
I – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
I – Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de operações de crédito junto ao Sistema Bancário.

II – As despesas provenientes da execução deste edital correção por conta de recurso proveniente de transferência especial do Estado de Santa Catarina, e recursos próprios do município.

04.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / DEPTO. DE AGRICULTURA
1.001 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos agrícolas
48 / 110 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
48 / 143 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DA GARANTIA

Cabe à contratante:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
b) Fiscalizar a execução do objeto.
c) Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.

Cabe à Proponente Vencedora:

a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução.
b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
f) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
g) Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

Da garantia:

a) O equipamento contendo seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverá ter garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

b) A CONTRATADA deverá arcar com a garantia do produto, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

d) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que a CONTRATADA execute teste de qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

II – O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

III – A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor VANIR PUTTON, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, sempre por meio de Termo

Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520/02. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93 e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 003/2005, de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição da República.
II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 25 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	IRINEU TODESCHINI
Prefeita Municipal	Landisel Tratores Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 3/2021

Publicação Nº 2925608

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 3/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, JOSÉ ALBINO KUNZLER, integrante de grupo informal local, residente na Linha Paiol de Telhas – Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 812.109.659-68, DAP SDW0812109659681708110426, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
2	Alface	Kg	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
30	Tempero verde – salsa e cebolinha	Maço	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
TOTAL					R$ 2.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	JOSÉ ALBINO KUNZLER
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 4/2021

Publicação Nº 2925611

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 4/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ELITON ROVER, integrante do grupo informal, com sede na Linha Passo da Invernada, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 075.763.539-37 DAP SDW00757635393728011911 29, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
1	Aipim congelado, descascado, embalagem 01 kg	Pct	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
TOTAL					R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ELITON ROVER
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 5/2021

Publicação Nº 2925618

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 5/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ELMIR TONIAL, integrante do grupo informal, com sede na Linha Santa Catarina, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 469.835.899-04 DAP SDW00159801990210051209 56, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
3	Anholine	Kg	400	R$ 25,50	R$ 10.200,00
8	Bolacha caseira – 1 kg – tipo rosca de coco ou polvilho	Kg	200	R$ 21,10	R$ 4.220,00
21	Macarrão caseiro	Kg	100	R$ 13,30	R$ 1.330,00
TOTAL					R$ 15.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche

84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ELMIR TONIAL
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 6/2021

Publicação Nº 2925644

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 6/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, CELITO GIARETTA, integrante de grupo informal local, residente na Linha Paiol Frio, Interior, Água Doce – SC, inscrito no CPF sob n.º 181.993.649-04, DAP SDW0181993649041207160153, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
27	Repolho	Kg	600	R$ 3,20	R$ 1.920,00
TOTAL					R$ 1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	CELITO GIARETTA
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 7/2021

Publicação Nº 2925649

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 7/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, EDUARDO MASSAROLLO, integrante do grupo informal, com sede na Linha Paiol do Frio, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 089.780.249-71 DAP SDW00897802497111021910 09, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
23	Ovos vermelhos	Dz	600	R$ 5,85	R$ 3.510,00
TOTAL					R$ 3.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação

2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido,

de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	EDUARDO MASSAROLO
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 8/2021

Publicação Nº 2925656

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 8/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, CLASSIR SALVADOR MASSAROLO, integrante do grupo informal, com sede na Linha Paiol do Frio, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 560.167.519-87 DAP SDW05601675198729011902l9, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
24	Pão tipo mini hot dog – 50g	Kg	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00
TOTAL					R$ 4.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.375,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	CLASSIR SALVADOR MASSAROLO
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO N 9/2021

Publicação Nº 2925663

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 9/2021 DE 15/02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ALVADIR OLDONI, integrante do grupo informal, com sede na Linha Boa Esperança, Interior no Município de Água Doce, inscrito no CPF 093.921.499-72 DAP SDW0710425989911009140152, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R$ Unit	R$ Total
15	Cuca	Kg	450	R$ 14,00	R$ 6.300,00
24	Pão tipo mini hot dog – 50g	Kg	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00
25	Pão fatiado integral	Kg	600	R$ 10,25	R$ 6.150,00
TOTAL					R$ 16.825,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.825,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte cinco reais), conforme listagem constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino
2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte / Depto. de Ensino Infantil
2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Pré
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – Creche

84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação / Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré
147 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche
148 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALVADIR OLDONI
Prefeita Municipal – Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

DECRETO Nº 049/2021

Publicação Nº 2927601

DECRETO Nº 049/2021 – DE 16 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit Convênio Policia Civil.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0202/129 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
05 DEPTO. DE TRÂNSITO
15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.0202/129 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro identificado nas rubricas: Impostos -Recursos Próprios e Alienação de Bens.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de março de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.881/2021

Publicação Nº 2926318

LEI Nº 2.881/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão, mediante requerimento endereçado à prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório, acompanhado dos documentos necessários.

Art. 2º - Compete à Comissão de Licitação do Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente à época da realização da licitação:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Paragrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Compete à Câmara de Vereadores:

I – O julgamento das impugnações e recursos administrativos;
II - os atos de homologação e adjudicação dos processos e celebração dos contratos;
III - os gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, publicações oficiais, dentre outros devidamente comprovados.

Art. 4° - Os bens/serviços licitados deverão ser fornecidos diretamente ao Poder Legislativo Municipal, e pagos pelo mesmo órgão através de suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5° - A Comissão de Licitação Permanente do Poder Executivo Municipal, deverá observar os ditames constitucionais e os fixados na legislação vigente que se refere aos procedimentos licitatórios.

Art. 6° - Fica desde já autorizado a participar e acompanhar do processo licitatório, sem direito a manifestação, um funcionário lotado no Setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce/SC, 16 de março de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
.

LEI Nº 2.882/2021

Publicação Nº 2926321

LEI Nº 2.882/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."
A Prefeita do Município de Água Doce (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola com a ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 08.631.629/0001-41, com sede no Loteamento Assentamento Olaria, Nove de Novembro

e Oziel, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, tendo por objeto a cessão de uso do PATRIMÔNIO N. 9827 cujo consiste em UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTOM 95C C III 12 FACAS – MARCA CREMASCO – MOD. CUSTOM 95C C III 12 FACAS, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso do equipamento, objeto da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se for de interesse das partes.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola descrito será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.
II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.
III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.
IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.
V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.
VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.
VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.
VIII – Devolver o bem em condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.
IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.
X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.
XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 16 de março de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.883/2021

Publicação Nº 2926325

LEI Nº 2.883/2021 – DE 16 DE MARÇO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A Associação de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos Móveis, com a Associação de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.468/0001-65, com sede em Água Doce - SC neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. VALDECIR ANTÔNIO DORE, inscrito no CPF sob o nº 583.513.589-53, tendo por objeto a cessão de uso do PATRIMÔNIO N. 9835 cujo consiste em UM TRATOR AGRÍCOLA MOD. LANDFORCE 120, PLAT. MARCA LANDINI, SÉRIE TKVLL00096 NOVO, ANO 2020, 4X4, 112CV, 4 CIL. MF 540RPM, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso do equipamento, objeto da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se for de interesse das partes.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola descrito será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.

IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

VIII – Devolver o bem em condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.

X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.

XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da ASSOCIAÇÃO de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 16 de março de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.884/2021

Publicação Nº 2926328

LEI Nº 2.884/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE."
A Prefeita do Município de Água Doce (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 16 de março de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

LEI Nº 2.885/2021

Publicação Nº 2926769

LEI Nº 2.885/2021 – DE 16 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de origem parlamentar,

Artigo 1.º Fica concedido revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aos ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado, e função gratificada.

Artigo 2.º O percentual de revisão referido no artigo 1º desta Lei, será de 5,20%, (cinco vírgula vinte por cento) o qual corresponde à inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de março/2020 a fevereiro/2021, a partir de 1.º de março de 2021.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo Municipal, vigente em cada exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 2021.
Artigo 5.º Revogam-se disposições em contrário.

Água Doce, 16 de março de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 211/2021

Publicação Nº 2926324

PORTARIA N° 211/2021 – DE 17 DE MARÇO DE 2021
"NOMEIA PARA O CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para RUY JOSÉ VARASCHIN, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 346.113.049-49, a partir de 17/03/2021 para exercer o cargo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de março de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini — Prefeita de Água Doce
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021

Publicação Nº 2925516

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura contratação de serviços de roçada, jardinagem e corte de grama, o qual será processado e julgado no dia 30 de março de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 30 de março de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 17 de março de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

Publicação Nº 2925519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 11/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a eventual e futura contratação de serviços de eletricista e encanador para pequenos reparos nos imóveis pertencentes a administração pública municipal e órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 31 de março de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 31 de março de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 17 de março de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº03-2021 17-03-2021

Publicação Nº 2926585

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESENÇA DE PÚBLICO NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, BEM COMO DE CONVIDADOS PARA USO DA TRIBUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, SC (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município que eu promulgo o Decreto Legislativo com as seguintes razões e considerações que passo a expô-las:

CONSIDERANDO o agravamento da doença CORONAVÍRUS (COVID-19) em nossa região;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil para enfrentamento da COVID 19, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

CONSIDERANDO os recentes Decretos Estaduais de Santa Catarina n°1.168 de 24/02/2021 e nº 1.172 de 26/02/2021, e n. 1200, de 10, de março de 2021, pelos quais impõem limites de circulação e outros regramentos para conter a propagação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Água Doce, Santa Catarina, n° 46 de 15/03/2021, estabelecendo medidas de enfrentamento a COVID 19 no âmbito municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica suspensa, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a possibilidade de presença de público no recinto do plenário da Câmara de Vereadores de Água Doce, bem como de convidados para uso do microfone da tribuna.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada à Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Água Doce, 17 de março de 2021.

Paula Cristina Mendes Gatelli
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021 DL N°09/2021 - CIDIR

Publicação Nº 2926236

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.16/2021, Dispensa de licitação nº09/2021
Objeto: Aquisição de asfalto CBUQ e emulsão RR-2C para manutenção da malha viária do Município, através de operações de pavimentação e reperfilagem asfáltica.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – CIDIR
Valor: R$ 240.129,60 (duzentos e quarenta mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Razão da Escolha: Art.24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos em: Rua Porto União, 968, nos dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, site: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 17/03/2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 031 - 2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926100

DECRETO Nº 031/2021 De 17 de março de 2021	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII e art. 90 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, § 1º, II da Lei Municipal nº 2030/2020, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade nº 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pelo superávit financeiro do exercício de 2020, na fonte 3000, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Depart. de Obras e Serviços Públicos – DOSU		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	Infraestrutura e Serv. Púb. com compromisso		8
Projeto	Pavimentação asfáltica e com pedras irregulares – DOSU		1.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(164)	4.4.90.- Aplicação Direta	3000 – Recursos Ordinários	170.000,00
Valor Total R$:			170.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, da fonte de recursos 3.000.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 17 de março de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO Nº 032 - 2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925557

DECRETO Nº 032/2021 De 17 de março de 2021	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.814/2013, Decreto Municipal nº 262/2013, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Águas de Chapecó/SC ficam nomeados os seguintes membros:

I) Responsável pela Coordenadoria da COMPDEC:

Cassiano Mezzomo – Secretário de Agricultura

II) Responsável pela Secretária da COMPDEC:

Milton Zavistanovicz – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

III) Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC:

Everson Schonberger – Assessor de Planejamento

IV) Responsável pelo Setor Operativo da COMPDEC:

Janaine Maria Golfetto – Engenheira Cívil

Art. 2º As funções dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Paragrafo único. Quando em viagem a serviço da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, aos membros será devida as despesas de pousada, alimentação e transporte, desde que devidamente comprovadas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 158, de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 17 de março de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO Nº 033 - 2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926231

DECRETO Nº 033/2021 De 17 de março de 2021	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.814/2013, Decreto Municipal nº 262/2013, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para compor a Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Águas de Chapecó/SC, na qualidade de representante titular da Câmara Municipal de Vereadores, fica nomeado Sérgio Patel, em substituição a Sergio Iohan.

Art. 2º Para compor a Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Águas de Chapecó/SC, na qualidade de representante titular do Departamento Municipal de Educação, fica nomeada Gilvani Carla Mallmann, em substituição a Michel Eichelberger.

Art. 3º Para compor a Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Águas de Chapecó/SC, na qualidade de representante titular da Associação Comercial, fica nomeada Débora Hermes, em substituição a Cintia Hass.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Paragrafo único. Quando em viagem a serviço do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, aos conselheiros será devida as despesas de pousada, alimentação e transporte, desde que devidamente comprovadas.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 17 de março de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EDITAL DE 12° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 2926122

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE 12º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 12º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Médico, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 19 de Março de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: MÉDICO – 20 HRS
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
56	BEATRIZ DALCOLMO DE ALMEIDA LEAO	05º

Águas de Chapecó- SC, 17 de Março de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926694

PORTARIA Nº134/2021 De 17 de Março de 2021	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 16 de Março de 2021, o contrato de trabalho firmado com o Servidor JEFFERSON PEDROSO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Março de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 135, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927574

PORTARIA Nº 135/2021 De 18 de Março de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar nº 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 18 de Março de 2021, a Servidora EDINÉIA REGINA MORA, do cargo em comissão de Diretora de Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-07 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Março de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927576

PORTARIA Nº 136/2021 De 18 de Março de 2021	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 18 de Março de 2021, o contrato de trabalho firmado com a Servidora THALIA CORRÊA, ocupante do cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Março de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 137, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927577

PORTARIA Nº 137/2021 De 18 de Março de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado até 17 de Setembro de 2021, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 145/2020; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. ANALICE PIRES DAI PRAI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Março de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ANALICE PIRES DAI PRAI, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 19 de Março de 2020, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 19/03/2020; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 17 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 18 de Março de 2021.

ANALICE PIRES DAI PRAI
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927579

PORTARIA Nº 138/2021 De 18 de Março de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, EVANDRO CESCO, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO PLANTÃO B, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. EVANDRO CESCO, para o cargo de Enfermeiro Plantão B, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 18 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Março de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e EVANDRO CESCO, brasileiro, união estável, portador do RG 3.184.785 SSP/SC e do CPF 029.407.679-47, residente na rua Duque de Caxias, 262, Bairro Cristo Rei, São Carlos /SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Enfermeiro Plantão B, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 18 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 18 de Março de 2021.
EVANDRO CESCO — Servidor
LEONIR ANTONIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 139, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927581

PORTARIA Nº 139/2021 De 18 de Março de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 18 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Março de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, brasileira, viúva, portadora do RG 3.409.332 SSP/SC e do CPF 032.941.869-67, residente na Linha Quarta Secção, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 18 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 18 de Março de 2021.

ELI TERESINHA ALVES DE MOURA
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 140, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927582

PORTARIA Nº 140/2021 De 18 de Março de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, CLEIDIMAR GEFERSSON BOETTCHER, PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. CLEIDIMAR GEFERSSON BOETTCHER, para o cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 18 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Março de 2021
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e CLEIDIMAR GEFERSSON BOETTCHER, brasileiro, solteiro, portador do RG 5.839.734 SSP/SC e do CPF 080.093.649-32, residente na Linha Gramados, SN, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas

de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 18 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 18 de Março de 2021.

CLEIDIMAR G. BOETTCHER
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 82/2021

Publicação Nº 2926660

DECRETO Nº 82/2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido de suas funções a Senhora Roseli Signorini da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, pelo período integral, conforme a Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 17 de março de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 83/2021

Publicação Nº 2926670

DECRETO Nº 83/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público o senhor Eduardo João Cremonini, para atuar no cargo de Professor de Atividades Desportivas de Educação Física, na Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino, em substituição a professora Alcione Regina Colla.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 17 de março de 2021.
LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 84/2021

Publicação Nº 2926675

DECRETO Nº 84/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Jociane Maria Zucco, para o cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-2, Cód. 6105, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 17 de março de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 85/2021

Publicação Nº 2926676

DECRETO Nº 85/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Fernanda Paula dos Santos, para o cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-2, Cód. 6105, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 17 de março de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 86/2021

Publicação Nº 2926679

DECRETO Nº 86/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Debora Cristina Berlatto, para o cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-2, Cód. 6105, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 17 de março de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 87/2021

Publicação Nº 2926681

DECRETO Nº 87/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor Antenor Antônio Ribeiro de Mello, para o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-3, Cód. 6104, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 17 de março de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 88/2021

Publicação Nº 2926682

DECRETO Nº 88/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor Claudemir Santin, para o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-3, Cód. 6104, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 17 de março de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº2/2021

Publicação Nº 2927535

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 20/2021
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 2/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°20 /2021 de INEXIGIBILIDADE N°2 /2021, para Aquisição de Licença de Software para Cadastro de Identificação Biométrica, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Águas Frias e o Estado de Santa Catarina por meio do Instituto Geral de Perícias(IGP) para inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 17 de março de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2021 DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH

Publicação Nº 2927540

DECRETO Nº 019/2021

DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a Senhora Iana Pitan – Matrícula 967, ocupante do cargo de Assistente Social, para ser representante do Município de Águas Mornas/SC junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°. 050/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926061

PORTARIA N°. 050/2021

RETIFICA PORTARIA Nº. 049/2021 QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1°. – RETIFICAR a Portaria nº. 049/2021, de 15 de março de 2021, publicada no D.O.M de 16.03.2021 com nº 2921525, páginas 26 e 27, que contratou servidor em caráter temporário, somente na parte que se refere ao nome da servidora:

I - onde se lê:
RAYZA MATOS SCHWINDEN SEEMANN

II - leia-se:
RAYZA MOTA SCHWINDEN SEEMANN

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 17 de março de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO 4644

Publicação Nº 2926939

DECRETO N. 4644 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA O ART. 2º DO DECRETO Nº 4642, DE 16 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Alfredo Wagner; e

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 4642, de 16 de março de 2021 que dispõe sobre medidas unificadas entre os municípios da Grande Florianópolis para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Art. 2º O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto 4642/2021, no que não forem conflitantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 17 de março de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

LEI 1.000

Publicação Nº 2927026

LEI N° 1000/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO – ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ALFREDO WAGNER.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a firmar convênio com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Alfredo Wagner, inscrita no CNPJ sob nº 84.399.351/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial e de saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para a manutenção, atendimento emergencial e funcionamento do hospital local no ano de 2021 mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal.

Pelo convênio, o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, repassará à Fundação Hospitalar a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo repasse será feito em 01 (uma) única parcelas.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos com despesas de encargos trabalhistas e ativo imobilizado.

§ 2º Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

§ 3º A convenente deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pela Instrução Normativa N. TC-14/2012, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO dos repasses da COVID 19 repassados no exercício anterior.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de março de 2021.

GILMAR SANI PREFEITO MUNICIPAL

LEI 999

Publicação Nº 2927017

LEI N° 999/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO – ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ALFREDO WAGNER.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a firmar convênio com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Alfredo Wagner, inscrita no CNPJ sob nº 84.399.351/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial e de saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para a manutenção, atendimento emergencial e funcionamento do hospital local no ano de 2021 mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal.

Pelo convênio, o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, repassará à Fundação Hospitalar a importância de R$ 1.100.000.00 (um milhão e cem mil reais), cujo repasse será feito em 10 parcelas, a partir da data de assinatura do termo.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos com despesas de encargos trabalhistas e ativo imobilizado.

§ 2º Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

§ 3º A convenente deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pela Instrução Normativa N. TC-14/2012, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento geral do Municipio de Alfredo Wagner.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de março de 2021.

GILMAR SANI PREFEITO MUNICIPAL

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR8/2021

Publicação Nº 2925777

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1904-2835-659

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR8/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de baterias automotivas para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: 4239 - RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI **CPF/CNPJ:** 28.866.126/0001-62 **Valor total (R$):** 3.849,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/03/2021	4	23428 - Bateria 75A Bateria automotiva nova de 75 amperes com a seguinte especificação C20 (Ah) 75 RC (Mn) 120 CCA (A) 620 ou superior, lados opcionais 12 volts, mínimo corrente de partida a frio de 500 (CCA), livre de manutenção com troca de casco e com no min 12 meses de garantia após nota fiscal. **Marca:** PIONEIRO	unidade	10,00000	384,90000	3.849,00

Total Adjudicado (R$): 3.849,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 3.849,00

ELTON MATTES
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Licitações homologadas

Licitação: PR8/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de baterias automotivas para manutenção da frota municipal.

Credor/Fornecedor: 4239-RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
17/03/2021	4	unidade	23428 - Bateria 75A Bateria automotiva nova de 75 amperes com a seguinte especificação C20 (Ah) 75 RC (Mn) 120 CCA (A) 620 ou superior, lados opcionais 12 volts, mínimo corrente de partida a frio de 500 (CCA), livre de manutenção com troca de casco e com no min 12 meses de garantia após nota fiscal.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA N° 065, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925872

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
961	GELI LUCIA PESSI	½ dia (tarde)	10/03/2021
930	VANDERLEI AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	½ dia (tarde)	10/03/2021
559	JOELSON ROBERTO WUADEN	½ dia (manhã)	11/03/2021
289	LISNEIA RAQUEL PALLAS	4 dias	09/03/2021 a 12/03/2021
197	ANDREIA ROSANA AULER RAIZER	½ dia (tarde)	12/03/2021
11	ADILSON SCHWINGEL	½ dia (tarde)	12/03/2021
25	JOSE LUIZ RETTORE	2 dias	15/03/2021 a 16/03/2021
954	CARLINE FUNCKLER	1:00 hora	15/03/2021 (13:00 às 14:00)
740	VANDERLEI EDMUNDO PALLAS	7 dias	15/03/2021 a 21/03/2021
113	JOSI VITÓRIA LERMEN FINGER	½ dia (tarde)	15/03/2021
938	YASMIN VENTURI CANI	1 dia	15/03/2021
334	ELISANE DA COSTA ALVES	10 dias	15/03/2021 a 24/03/2021
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	1 dia	15/03/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 16 de março de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 019/2021-PM

Publicação Nº 2926308

CONTRATO Nº 019/2021
Aquisição de Veículo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.024.687/0001-22, com sede Avenida Anchieta, nº 838, Centro, 89970-000, ANCHIETA - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 625.835.909-44, residente neste município, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.242.252/0001-42, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 1640, Jardim Peperi, CEP: 89900-000, município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pelo seu Procurador/Responsável Legal Sr. MAURO JOSÉ MARTINI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 335.924.469-91, residente em São Miguel do Oeste/SC, de ora em diante denominado de CONTRATADO, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. RECURSOS PRÓPRIOS E SUPERAVIT PRÓPRIOS.
Sendo: VEÍCULO FORD/KA SEDAN PLUS 1.5 MT 3C – 136 CV, ANO/MODELO 2020/2021 GARANTIA DE 3 ANOS e demais descrições exigidas no edital e proposta apresentada pela licitante, com no mínimo as características abaixo, e não citadas acima:
COR BRANCA; PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ OU SUPERIOR; PROTETOR DE CÁRTER, RODAS 15" OU SUPERIOR COM PNEUS NOVOS; AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; CENTRAL MULTIMIDIA, SISTEMA DE SEGURANÇA COM AIRBAGS, FREIOS COM SISTEMA ABS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO. TAPETES EMBORRACHADOS; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; TRAVA E ALARME COM CONTROLE NA CHAVE; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO E COM HOMOLOGAÇÃO DO DENATRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2021, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 73.900,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores, de acordo com proposta e lance ofertado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto:

Despesa: 163 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 1.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 4.4.90.52.48.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2131 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIR R$: 47.000,00 Despesa: 2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 1.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 4.4.90.52.48.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais R$: 26.900,00 PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
DO OBJETO:
O veículo, objeto desta licitação, deverá ser entregue, mediante entrega técnica, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da solicitação/requisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período referente à garantia do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O veículo deve conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, e pelas demais normas previstas na legislação vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de troca decorrente da garantia ou da entrega de produto indevido ou imperfeito, a contratada deverá obedecer ao prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da formal comunicação da irregularidade pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Dar garantia mínima e assistência técnica de 12 (doze) meses a contar da data da entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Indicar a concessionária responsável pela Assistência Técnica e realização das revisões periódicas (advinda da garantia firmada) devendo esta estar localizada no máximo 100 km da sede do município de Anchieta – SC.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - efetuar o pagamento ajustado;
b) - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) - entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) - responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) - responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) - atender aos encargos trabalhistas;
e) - assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) - reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) - manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela

urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) - manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) - Advertência;
b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20%(vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) - infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) - os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Anchieta/SC, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) - "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento

ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) - Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no Edital nº 032/2021 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Anchieta/SC, estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Anchieta – SC, em 17 de Março de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
CPF: 625.835.909-44
Prefeito Municipal

MAURO JOSÉ MARTINI
CPF: 335.924.469-91
Representante Legal/Procurador

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

ARTUR LUIZ CHENET
CPF: 089.478.629-67

ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021-FMS

Publicação Nº 2927049

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o Esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial 003/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. PAGOS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA SUPERAVIT, SUS/PMAQ SUPERAVIT E PRÓPRIOS SUPERAVIT.
Para ciência dos interessados encontra-se na página www.anchieta.sc.gov.br. Portal da Transparência/Licitações o OFÍCIO N.º 395/DETRAN/SC/DIET/2020.
Ficando inalterada a data do presente certame, portando o dia 31/03/2021 às 08:00 horas, no mesmo local.
Anchieta, 17 de março de 2021.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 017/2021-PM

Publicação Nº 2926305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 032/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 032/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E SUPERAVIT PRÓPRIOS.
EMPRESA VENCEDORA:
FOROESTE VEÍCULOS LTDA.
VALOR R$: 73.900,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos Reais).
Veículo/Marca: FORD/KA SE PLUS 1.5 3C, 136CV.
Ano/Modelo 2020/2021
Anchieta, 17 de março de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021-FMS

Publicação Nº 2927036

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 003/2021
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. PAGOS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA SUPERAVIT, SUS/PMAQ SUPERAVIT E PRÓPRIOS SUPERAVIT. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 31/03/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br.
Anchieta, 17 de março de 2021.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2021

Publicação Nº 2925851

DECRETO Nº 032/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE AUXÍLIO À GESTÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas Art. 54 c/c Inciso IV, do Art. 60, ambos da Lei Orgânica do Município e
- CONSIDERANDO o interesse público em garantir ao munícipes a mais ampla e qualificada prestação dos serviços públicos,
-- CONSIDERANDO as atribuições de competência próprias do cargo de vice prefeito municipal;
- CONSIDERANDO as disposições do Art. 54 da Lei Orgânica do Município e

DECRETA:
Art. 1º A coordenação e deliberação dos atos administrativos de interesse público e dos serviços públicos municipais atinentes à secretaria de obras, agricultura e à secretaria de administração e finanças, poderão ser executadas de forma cooperada entre o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarios Municipais.
Art. 2º Para a execução das atividades descritas no art. 1º, ficam os Secretarios Municipais e o Vice-Prefeito autorizados a praticar atos administrativos e a utilizar e conduzir veículos da municipalidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposiçoões em contrário.

Angelina, 17 de março de 2021

ROSELI ANDERLE
PREFEITA MUNICIPAL

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2927432

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2021
Objeto: O presente edital tem por objeto ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nos termos da Lei Autorizativa Municipal de nº Lei Municipal nº 2313, de 24 de Fevereiro de 2021, Lei Municipal nº 2316, de 17 de Março de 2021, conforme as especificações que seguem:
Tipo: MAIOR LANCE.
Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 19/04/2021.
Abertura: às 14h20 do dia 19/04/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 07:00 às 12:00 ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 17 de Março de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

Publicação Nº 2926153

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2021 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 30/03/2021, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição parcelada de produtos de panificação para merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 18/03/2021, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 17/03/2021. Jeane Esser Batista – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Antônio Carlos

Prefeitura

3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

Publicação Nº 2925689

3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Filipe Alexandre Schmitz, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 07/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 18/03/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO	
Class.	Candidato
04º	RACYNE CHAGAS MORONI ALVES

Antônio Carlos, 17 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

AVISO DE ALTERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2021

Publicação Nº 2926435

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2021
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Município de Antônio Carlos/SC torna pública a ALTERAÇÃO ao edital do Processo Administrativo n. 42/2021, Pregão Presencial n. 27/2021, conforme segue:
A alteração refere-se ao cancelamento do item 3, constante no Anexo I, o qual passa a ter a seguinte redação:
ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2021 (REGISTRO DE PREÇO)

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	800	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM MOTORISTA, 6X4, TRAÇADO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³.	R$ 90,00	R$ 72.000,00
02	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, TRAÇADA, COM LÂMINA NA CONCHA DIANTEIRA E OPERADOR.	R$ 120,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 132.000,00

VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).
A Administração optou pelo cancelamento do item 3, tendo em vista que o descritivo da escavadeira hidráulica necessita de alterações com relação ao seu peso operacional.
Com o intuito de não postergar a realização de todos os serviços ora licitados, uma vez que necessários, os serviços de escavadeira hidráulica passaram a ser objeto do Processo Administrativo n. 42/2021, Pregão Presencial n. 27/2021, mantendo-se o certame com relação aos demais itens descritos no Anexo I.
Dessa forma, altera-se o edital no tocante ao Anexo I, mantendo-se os itens 1 e 2, bem como cancelando-se o item 3.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 16 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2021

Publicação Nº 2926938

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 46/2021. Pregão Eletrônico n. 32/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para serviços de latoaria, pintura e estofamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: Dia 31 de março de 2021. Horário: 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 17 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 52/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2021

Publicação Nº 2926955

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 52/2021. Pregão Presencial n. 38/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 31 de março de 2021, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 31 de março de 2021, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 17 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 032/2021

Publicação Nº 2926263

DECRETO N° 32/2021

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1595/2018 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 239.864,26 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 1º bimestre de 2021 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.1.07.000000 - Infra Estrutura em Transporte - CIDE
Dotação: 115

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0009.2020	Manutenção De Equipamentos E Serviços Públicos	2.343,65
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.343,65

FONTE 0.1.11.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Civil
Dotação: 96

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	2.085,65
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.085,65

FONTE 0.1.10.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Militar
Dotação: 95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	2.084,98
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.084,98

FONTE 0.1.12.000000 - Melhoria do Trânsito - Parte Prefeitura
Dotação: 97

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	2.044,94
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	2.044,94

FONTE 0.1.44.000000 – FNDE - PNATE
Dotação: 58

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.02.12.361.0006.2007	Manutenção do Transporte Escolar	12.778,33
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	12.778,33

FONTE 0.1.35.000024 - FMAS - Bolsa Família
Dotação: 88

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2015	Manutenção de Ações de Assistência Social	1.427,45
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.427,45

FONTE 0.1.32.000071 – Convênio MEC/ ampliação rede ensino Infantil
Dotação: 60

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.02.12.365.0006.1002	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	99.989,37
4.4.90.00	Investimentos	99.989,37

FONTE 0.1.64.000009 - CASAN
Dotação: 108

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.15.451.0009.1010	Pavimentação de Vias	5.145,15
4.4.90.00	Investimentos	5.145,15

FONTE 0.1.80.00001 – Furebom
Dotação: 100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.01.6.244.0009.2021	Manutenção do Furebom	2.130,22
3.3.90.00	Outras despesas correntes	2.130,22

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.06.0000 – Vigilância Sanitária Municipal
Dotação: 42

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2035	Ações de Vigilância Sanitária	6.819,36
3.3.90.00	Outras despesas correntes	6.819,36

FONTE 0.2.02.0000 – Rendimento de Recursos Próprios
Dotação: 8

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2030	Manutenção da Unidade de saúde	1.407,48
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.407,48

FONTE 0.2.38.000178 – ASPS/Informatiza APS
Dotação: 19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2031	Ações de Saúde da Família	5.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.100,00

FONTE 0.2.38.000062 – ASPS/Vigilância Sanitária
Dotação: 36

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2035	Ações de Vigilância Sanitária	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00

FONTE 0.2.38.000051 – ASPS/PACS
Dotação: 22

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2032	Ações Com Agentes Comunitários De Saúde	2.850,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.850,00

FONTE 0.2.38.000189 – ASPS/capitação Ponderada
Dotação: 14

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2031	Ações de Saúde da família	33.327,03
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	33.327,03

FONTE 0.2.38.000190 – ASPS/desempenho
Dotação: 12

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2031	Ações de Saúde da família	24.455,92
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	24.455,92

FONTE 0.2.67.000058 – ASPS/PSF Estadual
Dotação: 17

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	8.761,61
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.761,61

FONTE 0.2.67.000059 – ASPS/NASF Estadual
Dotação: 18

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	5.999,30
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.999,30

FONTE 0.2.67.000061 – ASPS/Farmácia Básica Estadual
Dotação: 33

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2034	Ações de Assistência Farmacêutica	3.113,82
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.113,82

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos

FONTE 0.2.03.000000 - Contribuição para o Regime Próprio
Dotação: 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13.01.4.122.0013.2037	Administração do Ipreancarlos	16.000,000
3.3.90.00	Outras despesas correntes	16.000,00

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 08 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N 198/2021

Publicação Nº 2925648

PORTARIA Nº 198/2021
Concede licença maternidade.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora VANESSA MARTINS PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 15 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 18 de março de 2021.

PORTARIA N 199/2021

Publicação Nº 2925822

PORTARIA Nº 199/2021
Concede progressão por nova habilitação profissional.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 1.356/2011 de 01 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder progressão por nova habilitação profissional (MESTRADO), a servidora efetiva SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 18 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 1° BIMESTRE DE 2021

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários			-	2.695,74	3.593,21	897,47	2.695,74	3.593,21	897,47
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB - 25%			-	520,00	603,42	83,42	520,00	603,42	83,42
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS – 15%			-	1.280,00	1.423,27	143,27	1.280,00	1.423,27	143,27
0.1.07.000000	Infra-Estrutura em Transporte - -CIDE			-	3,60	1,26	(2,34)	3,60	1,26	(2,34)
0.1.08.000000	Iluminação Pública			-	138,94	161,61	22,67	138,94	161,61	22,67
0.1.09.000000	FIA - Imposto de Renda			-	-	-	-	-	-	-
0.1.10.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Militar			-	2,60	0,52	(2,08)	2,60	0,52	(2,08)
0.1.11.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Civil			-	2,60	0,52	(2,08)	2,60	0,52	(2,08)
0.1.12.000000	Melhoria do Trânsito - PMAC			-	2,60	0,55	(2,05)	2,60	0,55	(2,05)
0.1.18.000000	Rem Profissionais do Magistério – 60%			-	710,00	794,97	84,97	710,00	794,97	84,97
0.1.19.000000	Rem Profissionais do Magistério –40%			-	180,00	198,72	18,72	180,00	198,72	18,72
0.1.36.000000	MDEB - Salário Educação			-	68,00	116,19	48,19	68,00	116,19	48,19
0.1.43.000000	Merenda Escolar			-	12,60	25,54	12,94	12,60	25,54	12,94
0.1.44.000000	Manutenção do Transporte Escolar			-	12,80	0,02	(12,78)	12,80	0,02	(12,78)
0.1.35.000024	Manutenção do FMAS - Bola Família			-	2,86	1,43	(1,43)	2,86	1,43	(1,43)
0.1.35.000025	FNAS - CRAS			-	-	-	-	-	-	-
0.1.62.000005	Manutenção Transporte Escolar- EF			-	-	-	-	-	-	-
0.1.62.000006	Transporte Escolar – Seg. Grau			-	-	-	-	-	-	-
0.1.31.000014	Convênio MDS - Centro de Conviv			-		0,03	0,03	-	0,03	0,03
0.1.32.000010	Convênio MEC - Ampliação EF			-		-	-	-	-	-
0.1.32.000071	Convênio MEC - Ampliação EI			-	100,00	0,01	(99,99)	100,00	0,01	(99,99)
0.1.32.000012	Convênio MEC - Aquisição Onibus			-		-	-	-	-	-
0.1.34.000021	Convênio Minist.Agric - Aquisi eq agr			-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000019	FUNASA-Coletor de Lixo			-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000016	Convênio Minist.Cidades - Pav Vias			-	-	0,01	0,01	-	0,01	0,01
0.1.34.000020	Convênio MDR - Aquisi Equip Rodv			-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000009	CASAN			-	10,16	5,02	(5,14)	10,16	5,02	(5,14)
0.1.64.000029	Convênio Secr Estado - Pontes			-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000023	Convênio Secr Estado - Pav Vias			-	-	0,03	0,03	-	0,03	0,03
0.1.80.00001	Furebom				9,00	6,87	(2,13)	9,00	6,87	(2,13)

Publicação Nº 2926273

0.1.89.00000	Alienação de Bens				0,01	0,01	-	0,01	0,01	
0.1.79	emenda Impositiva/Educação				-	0,05				
	SOMA			-	-	**5.751,51**	**6.933,26**	**1.181,75**	**5.751,51**	**6.933,26**	**1.181,75**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.06.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária			-	14,50	7,68	(6,82)	14,50	7,68	(6,82)
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios			-	1,60	0,19	(1,41)	1,60	0,19	(1,41)
0.2.33.000064	Conv. Minist. Da Saúde			-	-	-	-	-	-	-
0.2.38.000051	SUS/União - PACS			-	58,90	56,05	(2,85)	58,90	56,05	(2,85)
0.2.38.000053	SUS/União - Saúde Bucal			-	-	4,90	4,90	-	4,90	4,90
0.2.38.000056	SUS/União - Exames Laboratoriais			-	22,50	22,71	0,21	22,50	22,71	0,21
0.2.38.000057	SUS/União - Farmácia Básica			-	8,32	8,37	0,05	8,32	8,37	0,05
0.2.38.000062	SUS/União - Vigilância Sanitária			-	2,00	-	(2,00)	2,00	-	(2,00)
0.2.38.000063	SUS/União - Vigilância Epid			-	6,80	8,81	2,01	6,80	8,81	2,01
0.2.38.000178	SUS/União - Informatiza APS			-	10,20	5,10	(5,10)	10,20	5,10	(5,10)
0.2.38.000186	SUS/União - Saúde na Hora			-	12,95	45,63	32,68	12,95	45,63	32,68
0.2.38.000189	SUS/União - capitação Ponderada			-	85,80	52,47	(33,33)	85,80	52,47	(33,33)
0.2.38.000190	SUS/União - desempenho			-	43,20	18,74	(24,46)	43,20	18,74	(24,46)
0.2.67.000058	SUS/ estado - ESF estadual			-	22,20	13,44	(8,76)	22,20	13,44	(8,76)
0.2.67.000059	SUS/ estado - NASF estadual				6,58	0,58	(6,00)	6,58	0,58	(6,00)
0.2.67.000061	SUS/ estado - FB estadual			-	7,60	4,49	(3,11)	7,60	4,49	(3,11)
0.2.38.0000196	SUS/União - Cororavírus Portaria 3874			-	-	60,00	60,00	-	60,00	60,00
0.2.38.0000185	SUS/União - equip. vigilância em saúde				-	0,01	0,01		0,01	
0.2.63.0000184	SUS / Estado - convênio exames MAC			-	-	0,01	0,01	-	0,01	0,01
	SOMA	-	-	-	**303,15**	**309,18**	**6,03**	**303,15**	**309,18**	**6,02**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagto de Inativos e Pensionistas			-	660,00	548,49	(111,51)	660,00	548,49	(111,51)
0.2.75.000000	Taxa de Administração				56,00	40,00	(16,00)	56,00	40,00	(16,00)
0.2.05.000000	Aporte Déficit Atuarial			-	170,00	135,74	(34,26)	170,00	135,74	(34,26)
	SOMA	-	-	-	**886,00**	**724,23**	**(161,77)**	**886,00**	**724,23**	**(161,77)**
	TOTAL GERAL	-	-	-	**6.940,66**	**7.966,67**	**1.026,01**	**6.940,66**	**7.966,67**	**1.026,01**

Antônio Carlos, 08 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

1º BIMESTRE DE 2021 - CONTAS PÚBLICAS

Publicação Nº 2926255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Referência: 1 º Bimestre de 2021.

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	0,00
ITBI	71.722,50
ISS	299.164,61
IRRF	146.412,81
FPM	1.794.122,82
ICMS	3.526.808,50
IPI	48.413,19
IPVA	275.669,85
ITR	1.242,87
Receita da Dívida Ativa de Impostos	14.256,42
Multas e Juros de Mora de Impostos	5.060,56
Multas e Juros de Mora Receita da Divida Ativa de Impostos	5.268,26
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-12,94
TOTAL	**6.188.129,45**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	1.423.269,77
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	353.839,83
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	192,52
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.680,64
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	21.858,19
0.2.38.189	Incentivo Financeiro - Capitação Ponderada	52.472,97
0.2.38.190	Incentivo Financeiro - Desempenho	18.744,08
0.2.38.51	Agente Comunitário de Saúde	56.050,00
0.2.38.186	Ações estratégicas - Saúde na Hora	45.632,00
0.2.38.53	Ações estratégicas - Saúde Bucal	4.906,00
0.2.38.178	Programa de informatização - APS	5.100,00
0.2.38.56	MAC - exames federal	22.706,28
0.2.38.57	Assistência farmacêutica	8.371,12
0.2.38.63	Vigilância epidemiológica - federal	8.806,84
0.2.38.62	Vigilânia Sanitária Federal	0,00
0.2.38.196	Coronavírus - Portaria 3874	60.000,00
0.2.38.185	Federal -equip. vig em saúde	5,43
0.2.63.184	Estado - convênio exames MAC	11,64
0.2.67.58	Estado - Co financiamento ESF	13.438,39
0.2.67.59	Estado - NASF	580,70
0.2.67.61	Estado - farmácia básica	4.486,18
0.6.38.51	Superávit - PACS	5.507,92
0.6.38.52	Superávit - ESF federal	17.407,00
0.6.38.54	Superávit - PMAQ	28.191,20
0.6.38.55	Superávit - NASF	9.946,25

0.6.38.62	Superávit - Vig. Sanitária	6.760,29
0.6.38.189	Superávit - Capitação ponderada	13.416,52
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	8.294,66
0.6.38.56	Superávit - MAC	14.154,88
0.6.38.57	Superávit - farmácia básica	4.361,63
0.6.38.63	Superávit - vigilância epidemiologica	29.302,95
0.6.38.65	Superávit - PAB fixo	108.903,00
0.6.38.77	Superávit - rede cegonha	86,69
0.6.38.78	Superávit - PSE	23.852,00
0.6.38.159	Superávit - PRO EPS SUS	1.928,30
0.6.38.167	Superávit - Incremento custeio PAB	22.310,21
0.6.38.177	Superávit - Implementação e fort ações cadastrais	26.783,31
0.6.38.178	Superávit - Informatiza APS	65.899,05
0.6.38.185	Superávit - equip. vig em saúde	8.241,69
0.6.38.193	Superávit - expansão e consolidação APS	2.800,00
0.6.38.194	Superávit - COVID equi. Odontológico	3.475,00
0.6.38.179	Superávit - COVID custeio	370.870,51
0.6.63.184	Superávit - convênio exames MAC estado	24.862,45
0.6.67.58	Superávit - estado ESF	90.823,11
0.6.67.59	Superávit - estado NASF	53.740,46
0.6.67.61	Superávit - estado assistência farmacêutica	8.629,33
0.6.76.192	Superávit - emenda incremento Atenção básica	150.000,00
	TOTAL	**3.208.700,99**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	1.423.269,77	829.179,31	-594.090,46
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	353.839,83	0,00	-353.839,83
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	192,52	10.000,00	9.807,48
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.680,64	7.127,29	-553,35
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	21.858,19	0,00	-21.858,19
0.2.38.189	Incentivo Financeiro - Capitação Ponderada	52.472,97	52.326,50	-146,47
0.2.38.190	Incentivo Financeiro - Desempenho	18.744,08	18.744,08	0,00
0.2.38.51	Agente Comunitário de Saúde	56.050,00	44.222,78	-11.827,22
0.2.38.186	Ações estratégicas - Saúde na Hora	45.632,00	45.632,00	0,00
0.2.38.53	Ações estratégicas - Saúde Bucal	4.906,00	4.906,00	0,00
0.2.38.178	Programa de informatização - APS	5.100,00	0,00	-5.100,00
0.2.38.56	MAC - exames federal	22.706,28	9.607,00	-13.099,28
0.2.38.57	Assistência farmacêutica	8.371,12	6.660,10	-1.711,02
0.2.38.63	Vigilância epidemiológica - federal	8.806,84	3.605,76	-5.201,08
0.2.38.62	Vigilânia Sanitária Federal	0,00	0,00	0,00
0.2.38.196	Coronavírus - Portaria 3874	60.000,00	0,00	-60.000,00
0.2.38.185	Federal -equip. vig em saúde	5,43	0,00	-5,43
0.2.63.184	Estado - convênio exames MAC	11,64	0,00	-11,64
0.2.67.58	Estado - Co financiamento ESF	13.438,39	20,90	-13.417,49
0.2.67.59	Estado - NASF	580,70	0,00	-580,70
0.2.67.61	Estado - farmácia básica	4.486,18	994,00	-3.492,18
0.6.38.51	Superávit - PACS	5.507,92	5.507,92	0,00
0.6.38.52	Superávit - ESF federal	17.407,00	17.407,00	0,00
0.6.38.54	Superávit - PMAQ	28.191,20	28.191,20	0,00

0.6.38.55	Superávit - NASF	9.946,25	9.946,25	0,00
0.6.38.62	Superávit - Vig. Sanitária	6.760,29	3.934,41	-2.825,88
0.6.38.189	Superávit - Capitação ponderada	13.416,52	13.416,52	0,00
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	8.294,66	8.294,66	0,00
0.6.38.56	Superávit - MAC	14.154,88	750,00	-13.404,88
0.6.38.57	Superávit - farmácia básica	4.361,63	3.642,30	-719,33
0.6.38.63	Superávit - vigilância epidemiologica	29.302,95	150,00	-29.152,95
0.6.38.65	Superávit - PAB fixo	108.903,00	24.277,35	-84.625,65
0.6.38.77	Superávit - rede cegonha	86,69	0,00	-86,69
0.6.38.78	Superávit - PSE	23.852,00	0,00	-23.852,00
0.6.38.159	Superávit - PRO EPS SUS	1.928,30	0,00	-1.928,30
0.6.38.167	Superávit - Incremento custeio PAB	22.310,21	16.745,27	-5.564,94
0.6.38.177	Superávit - Implementação e fort ações cadastrais	26.783,31	0,00	-26.783,31
0.6.38.178	Superávit - Informatiza APS	65.899,05	1.972,41	-63.926,64
0.6.38.185	Superávit - equip. vig em saúde	8.241,69	0,00	-8.241,69
0.6.38.193	Superávit - expansão e consolidação APS	2.800,00	0,00	-2.800,00
0.6.38.194	Superávit - COVID equi. Odontológico	3.475,00	0,00	-3.475,00
0.6.38.179	Superávit - COVID custeio	370.870,51	252.876,01	-117.994,50
0.6.63.184	Superávit - convênio exames MAC estado	24.862,45	10.700,00	-14.162,45
0.6.67.58	Superávit - estado ESF	90.823,11	2.076,21	-88.746,90
0.6.67.59	Superávit - estado NASF	53.740,46	0,00	-53.740,46
0.6.67.61	Superávit - estado assistência farmacêutica	8.629,33	8.242,57	-386,76
0.6.76.192	Superávit - emenda incremento Atenção básica	150.000,00	0,00	-150.000,00
	TOTAL	**3.208.700,99**	**1.441.155,80**	**-1.091.357,62**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 13,56%

Antônio Carlos, 05 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercicio

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

SOLANGE A. SCHMITZ KREME
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA: 1º Bimestre de 2021.

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. Receitas Oriundas de Impostos	**Realizada até o mês**
IPTU	0,00
ITBI	71.722,50
ISS	299.164,61
IRRF	146.412,81
Receita da Dívida Ativa de Impostos	14.256,42
Multas e Juros de Mora de Impostos	5.060,56
Multas e Juros de Mora Receita da Dívida Ativa de Impostos	5.268,26
FPM 1%	0,00
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-12,94
SOMA	**541.872,22**
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	1.794.122,82
Cota-Parte do ICMS Exportação	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.526.808,50
Cota-Parte do IPI	48.413,19
Cota-Parte do ITR	1.242,87
Cota-Parte do IPVA	275.669,85
SOMA	**5.646.257,23**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**6.188.129,45**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	Especificação Das Fontes de Recursos	Valor até o Mês
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 28%	1.732.676,25
2.2	0.1.18	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	794.972,89
2.3	0.3.18	Superávit Financeiro do FUNDEB 60%	4.184,58
2.4	0.1.19	Transferências do FUNDEB – Parte do 40%	198.721,02
2.5	0.3.19	Superávit Financeiro do FUNDEB 40%	9.378,47
2.6	0.1.36	Cota-Parte do Salário Educação	116.189,13
2.7	0.3.36	Superávit Financeiro do Salário Educação	246.230,47
2.8	0.1.62.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	0,00
2.9	0.3.62.5	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	39.468,82
2.10	0.1.62.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	0,00
2.11	0.3.62.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio	55.899,35
2.12	0.1.44	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	21,67
2.13	0.3.44	Superávit Financeiro do PNATE	123.175,16
2.14	0.1.43	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	25.543,13
2.15	0.3.43	Superávit Financeiro do PNAE	19.281,95
2.16	0.3.79.188	Emenda Impositiva/ aquisição ônibus	230.108,99
2.17	0.3.79.195	Emenda Impositiva/ capital manutenção escolas	100.000,00
2.18	0.3.32.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	40.668,91
2.19	0.3.32.12	Convênio com o MEC - Aquisição de Veículo	4,51
2.20	0.3.32.176	Convênio com o MEC - mobilia/equip crehe	2,83
TOTAL			**3.736.528,13**

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	1.129.251,45	1.129.251,07	-0,38
3.2	0.1.01	361	Ensino Fundamental 55,88%	337.193,78	197.305,99	-139.887,79
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 42,72%	257.783,07	141.425,85	-116.357,22
3.4	0.1.01	366	Educação de Jovens e Adultos 1,40%	8.447,95	0,00	-8.447,95
3.5	0.1.18	361	Ensino Fundamental 40%	317.989,16	227.597,47	-90.391,69
3.6	0.1.18	365	Educação Infantil 60%	476.983,73	389.970,91	-87.012,82
3.7	0.1.19	361	Ensino Fundamental 60%	119.232,61	133.187,30	13.954,69
3.8	0.1.19	365	Ensino Infantil 40%	79.488,41	57.160,40	-22.328,01
3.9	0.3.18	361	Ensino Fundamental	4.184,58	4.184,58	0,00
	0.3.19	361	Ensino Fundamental	9.378,47	9.378,47	0,00
3.10	0.1.36	361/365	Ensino Fundamental/infantil	116.189,13	10.358,91	-105.830,22
3.11	0.3.36	361	Ensino Fundamental	246.230,47	0,00	-246.230,47
3.12	0.1.62.5	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.13	0.3.62.5	361	Ensino Fundamental	39.468,82	2.762,95	-36.705,87
3.14	0.1.62.6	362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3.15	0.3.62.6	362	Ensino Médio	55.899,35	0,00	-55.899,35
3.16	0.1.44	361	Ensino Fundamental	21,67	0,00	-21,67
3.17	0.3.44	361	Ensino Fundamental	123.175,16	30.951,33	-92.223,83
3.18	0.1.43	361	Ensino Fundamental	25.543,13	6.561,92	-18.981,21
3.19	0.3.43	361	Ensino Fundamental	19.281,95	2.505,23	-16.776,72
3.21	0.3.79.188	361	Ensino Fundamental	230.108,99	0,00	-230.108,99
3.24	0.3.79.195	361	Ensino Fundamental	100.000,00	0,00	-100.000,00
3.26	0.3.32.71	365	Educação Infantil	40.668,91	0,00	-40.668,91

3.29	0.3.32.12	361	Ensino Fundamental	4,51	4,51	0,00
3.30	0.3.32.176	365	Educação Infantil	2,83	0,00	-2,83
TOTAL				**3.736.528,13**	**2.342.606,89**	**-1.393.921,24**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	23,72%	1,28%
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60%	62,15%	-2,15%

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3 +3.4) / 1.3

4.2 = (3.5+3.6) / (2.2)

Antônio Carlos, em 05 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercicio

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

LIDIANE VENTURA FRAGA
Secretária M. de Educação

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3771

Publicação Nº 2927587

DECRETO Nº3771/2021
De 15/03/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA
MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 100,00(Cem Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	100,00
	TOTAL	100,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 100,00(Cem Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	100,00
	TOTAL	100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 15 de Março de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0304/2021

Publicação Nº 2925528

PORTARIA Nº 0304/2021
De 17 de março de 2021

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
RAFAELA FAVERO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e tendo em vista o término da licença maternidade em 16/03/2021 conforme Portaria Municipal n° 10.141 de 24 de setembro de 2020 da Prefeitura do Município de Rodeio/SC,
RESOLVE
Art. 1° - Demitir em 16 de março de 2021, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 006/2019, RAFAELA FAVERO, contrato 192848-1, na função de TECNICO DE ENFERMAGEM – 40H, face término de contrato tendo em vista retorno do servidor Jaison Bento ao cargo de Técnico de Enfermagem e o término de sua licença maternidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0305/2021

Publicação Nº 2926154

PORTARIA Nº 0305/2021
De 17 de março de 2021

DESIGNA COMISSÃO PARA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 187 e seguintes da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 e considerando o Boletim de Ocorrência registro n° 0198576/2021-BO-00292.2021.0000105 de 11 de março de 2021,
RESOLVE

Art.1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com o objetivo de averiguar, avaliar e responsabilizar o(s) agente(s) causador(es) do suposto desaparecimento de 01 (um) frasco de vacina para Covid-19 da marca CORONAVAC, lote 210045 com 10 (dez) doses.
Art. 2º. - Designar Comissão de Sindicância, sendo composta por: Presidente CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, THEAN CARLOS MOSER e JULIANA VANELLI, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.
Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0303/2021

Publicação Nº 2925409

PORTARIA Nº 0303/2021
De 17 de março de 2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
JARLENE SCHILL SARDAGNA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a JARLENE SCHILL SARDAGNA, a partir de 15/03/2021 à 12/07/2021, conforme decisão do parecer jurídico nº 040/2021 de 15/03/2021.
Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para JARLENE SCHILL SARDAGNA de 13/07/2021 à 10/09/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 34/2021 DISPENSA

Publicação Nº 2926179

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 34/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, VOLTADO PARA A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS BUSCANDO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL OBSERVADOS SEUS DEVIDOS PRAZOS, A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA COM NEGOCIAÇÃO COM O CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASAN, O PROCEDIMENTO LEGAL DE FINALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ACOMPANHAMENTO DOS TACS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, AJUSTE E ADEQUAÇÃO LEGAL E ESTRUTURAL, COM A SISTEMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM A REGULARIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS FOSSAS E FILTROS, COM ORIENTAÇÃO PARA TOMADA DE DECISÃO SOBRE OS ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratado: H2SA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 25.248.297/0001-30
Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL PE REG PREÇO 33/2021

Publicação Nº 2925588

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMBALAGENS PARA COLETA SELETIVA EM ÂMBITO MUNICIPAL, PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA COLETA SELETIVA, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA OS MUNÍCIPES, PARA DAR CONTINUIDADE À DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SEM IMPACTOS NO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA RECICLAGEM.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 17/03/2021.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas e 30 minutos do dia 31/03/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 08 horas e 40 minutos do dia 31/03/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.
Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 27/2021

Publicação Nº 2926417

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 027/2021

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e GABRIELA LUIZA SCHRAMEL HOLLERWERGWER inscrita no CPF/MF sob o nº 063.426.439-70, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professor de Xadrez, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 006/2019, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 18 de março até 17 de dezembro de 2021;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: 869,45(oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: G.E.P.F e N.E.M.N.E;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 10h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de março de 2021.

Gabriela Luiza Schramel Hollerwergwer
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Jordana Tibolla
CPF/MFnº. 093.466.499-41

PORTARIA 125/2021 RETIFICADA

Publicação Nº 2925620

PORTARIA Nº 125/2021(retificada)

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ILÁRIO NEUKAMP, inscrito no CPF sob nº. 691.982.509-06, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, férias referentes ao período aquisitivo de 15 de junho de 2019 a 14 de junho de 2020, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 143/2021

Publicação Nº 2925621

PORTARIA Nº 143/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 11 de março de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 125/2021, de 26 de fevereiro de 2021, do ILÁRIO NEUKAMP, inscrito no CPF sob nº. 691.982.509-06, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, sendo que os 20 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 11 de março de 2021.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 17 de março de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2108

Publicação Nº 2926973

DECRETO Nº 2108, de 17 de março de 2021.
Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, com fim especifico de avaliar os seguintes Bens:
1. UM VEÍCULO IVECO/DAILY55C16 CS, 5,30T, 155CV, ANO FAB 2008, MOD 2009, PLACA MHI4983, CHASSI Nº 93ZC53B0198407632.
2. UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 355,54M2, ÁREA "B", SITUADO NA RUA FELIX ANTONIO SPRICIGO, REGISTRO DE IMOVEIS DE VIDEIRA, MATRICULA Nº 25.082.
3. UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 356,00M2, ÁREA "B1", SITUADO NA RUA FELIX ANTONIO SPRICIGO, REGISTRO DE IMOVEIS DE VIDEIRA, MATRICULA Nº 25.081.

Parágrafo único. Os bens de que trata o "caput" deste artigo serão avaliados pela comissão composta com os seguintes membros:
1. ORLANDO BALDO
2. JOAREZ LIDANI
3. WILLIAN GUSTAVO GEMELI

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 17 de março de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DE INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2021

Publicação Nº 2925592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0035/2021 - IL
Inexigibilidade Nº 0003/2021 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de Programa emocional Amigos do ZIPPY o programa é para dar continuidade do projeto na Escola Municipal Jacy Falchetti e uma vez por semana será ministrado no CMEI PROFABI. O programa possui uma disciplina de Educação Emocional, disponibilizado pela ASEC (Associação pela Saúde Emocional das Crianças), que se chama: Amigos do Zippy e Pré Zippy ensinando de maneira lúdica a conviver com as diferenças, respeitar o próximo a desenvolver as habilidades para lidar com suas dificuldades., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
3394 - ASSOCIACAO PELA SAUDE EMOCIONAL DE CRIANCAS (07.270.546/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34079 - Continuidade Programa Amigos do Zippy.	Un	1	2.690,00	2.690,00
Valor Total					2.690,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 15 de Março de 2021.
Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO 18-2021

Publicação Nº 2925906

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021

O Secretário de Administração e Planejamento TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação referente ao EDITAL DE PREGÃO nº 18/2021, que tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO, DESTINADO AO CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO NO MUNICÍPIO DE ASCURRA, está SUSPENSA, em razão do recebimento de impugnação contra o descritivo do objeto, motivo pelo qual a Pregoeira irá encaminhar o edital para que os setores técnicos desta municipalidade avaliem o objeto da licitação e para que o Edital seja adequado conforme normas técnicas, caso necessário.

Publique-se nos meios legais.

Ascurra, 18 de março de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N. 3752

Publicação Nº 2925947

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO N. 3752, de 04 Janeiro de 2021.

DISPÕE DOS VALORES DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto dos art. 8º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 18 da Lei Municipal nº 1.600 /2020, de 26 de Outubro de 2020 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes do Anexo I do presente Decreto como Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Ascurra para o exercício financeiro de 2021, consoante art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 18 da Lei Municipal nº 1.600 /2020, de 26 de Outubro de 2020 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Janeiro de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 04 de Janeiro 2021.

Elenice Tomio
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

EXERCÍCIO DE 2021

Projetado para o Exercício de 2021

Especificação	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
REC. CORRENTES	**1.547.663,54**	**1.731.571,17**	**1.641.777,58**	**1.775.072,96**	**2.076.804,53**	**2.124.624,18**	**2.208.542,49**	**1.741.462,71**	**1.759.156,29**	**1.756.273,95**	**1.740.934,16**	**2.617.616,44**	**22.721.500,00**
Receita Tributária	94.047,74	124.915,21	237.877,58	326.215,43	448.022,07	511.912,27	361.059,36	250.863,77	287.107,03	246.654,31	190.280,51	252.294,72	3.331.250,00
Receita de Contribuições	57.601,20	55.924,03	65.803,35	73.432,72	73.215,99	57.967,41	62.324,26	46.088,98	55.186,30	54.144,79	58.480,82	49.830,15	710.000,00
Receita Patrimonial	5.201,74	5.349,42	6.075,09	5.498,28	7.232,20	6.813,98	7.773,06	6.681,94	5.679,28	5.631,17	-2.504,81	7.068,65	66.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.377.736,33	1.532.988,86	1.317.481,99	1.355.879,96	1.531.300,98	1.529.933,48	1.747.357,24	1.418.529,96	1.395.317,83	1.434.520,63	1.479.524,81	2.295.475,37	18.416.047,44
Outras Rec. Correntes	13.076,53	12.393,65	14.539,57	14.046,57	17.033,29	17.997,04	30.028,57	19.298,06	15.865,85	15.323,05	15.152,83	12.947,55	197.702,56
REC. DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.480.000,00**	**8.480.000,00**
Oper. de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort. de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Capitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480.000,00	6.480.000,00
Outras Rec. de Capitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL	**1.547.663,54**	**1.731.571,17**	**1.641.777,58**	**1.775.072,96**	**2.076.804,53**	**2.124.624,18**	**2.208.542,49**	**1.741.462,71**	**1.759.156,29**	**1.756.273,95**	**1.740.934,16**	**11.097.616,44**	**31.201.500,00**
TOTAL BIMESTRAL	**3.279.234,71**		**3.416.850,54**		**4.201.428,71**		**3.950.005,20**		**3.515.430,24**		**12.838.550,60**		

Cronograma Mensal/Bimestral de Desembolso para o Exercício de 2021

Especificação	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS													
Metas de Receita	1.547.663,54	1.731.571,17	1.641.777,58	1.775.072,96	2.076.804,53	2.124.624,18	2.208.542,49	1.741.462,71	1.759.156,29	1.756.273,95	1.740.934,16	11.097.616,44	31.201.500,00
ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS													
Despesas Correntes	**1.481.083,97**	**1.657.080,01**	**1.571.149,29**	**1.698.710,38**	**1.987.461,63**	**2.033.224,12**	**2.113.532,31**	**1.666.546,02**	**1.683.478,43**	**1.680.720,10**	**1.666.040,21**	**2.505.008,17**	**21.744.034,64**
Pessoal e Encargos Sociais	832.671,24	931.616,90	883.306,31	955.021,66	1.117.358,75	1.143.086,60	1.188.236,18	936.938,73	946.458,20	944.907,45	936.654,36	1.408.325,46	12.224.581,84
Juros e Encargos da Dívida	68,11	76,21	72,26	78,12	91,40	93,51	97,20	76,64	77,42	77,30	76,62	115,21	1.000,00
Outras Despesas Correntes	648.344,62	725.386,90	687.770,72	743.610,60	870.011,48	890.044,01	925.198,93	729.530,65	736.942,81	735.735,35	729.309,23	1.096.567,50	9.518.452,80
Despesas de Capital	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**9.327.465,36**	**9.437.465,36**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.317.465,36	9.317.465,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL MENSAL	**1.491.083,97**	**1.667.080,01**	**1.581.149,29**	**1.708.710,38**	**1.997.461,63**	**2.043.224,12**	**2.123.532,31**	**1.676.546,02**	**1.693.478,43**	**1.690.720,10**	**1.676.040,21**	**11.852.473,53**	**31.201.500,00**
TOTAL BIMSTRAL	**3.158.163,98**		**3.289.859,67**		**4.040.685,75**		**3.800.078,33**		**3.384.198,53**		**13.528.513,74**		

DECRETO N. 3826

Publicação Nº 2925945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3826, de 11 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0304.0070.2036.3339000000000000000.03382400	1.060,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03382400	1.060,00

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 11 de Março de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 11 de Março de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3827

Publicação Nº 2925448

DECRETO N. 3827 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O ART. 8º DO DECRETO N. 3665/2020 QUE DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a mudança de gestão iniciada em 01/01/2021 em razão da posse do prefeito municipal eleito;
CONSIDERANDO a alteração dos ocupantes de cargos comissionados em janeiro do corrente ano;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do acompanhamento, aplicação e fiscalização dos benefícios concedidos em virtude da Lei Federal n. 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc);
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado os incisos I e II do Decreto Municipal n. 3665/2020, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
I – Rafaello Furlani Destefani – Diretor de Cultura, que o presidirá;
II – Elaine Fermiano, representantes do Gabinete do Prefeito;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 011 de março de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3830

Publicação Nº 2925450

DECRETO N. 3830 DE 15 DE MARÇO DE 2021
decreta luto oficial por três dias no Município de Ascurra.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que na data de 14 de março de 2021 veio a óbito o Sr. Volnei José Fávero Júnior, presidente da Câmara de Vereadores de Ascurra;
CONSIDERANDO a vida pública do Sr. Volnei José Fávero Júnior e sua inestimável contribuição para o progresso deste Município, bem como a sua constante preocupação com o bem estar e o desenvolvimento de sua população;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído luto oficial por três dias no Município de Ascurra.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra, 15 de março de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1611 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925445

LEI ORDINÁRIA N. 1611 DE 15 DE MARÇO DE 2021
AUTORIZA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E VÍNCULO DE RECURSO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA LEI N.º 1604 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o elemento de despesa – 33371.00, - vínculo de recurso - 1000000 – Recursos Ordinários – na ação 2018 - Manutenção Convênio Consórcios, no Orçamento do Município de Ascurra, exercício 2021, conforme quadro abaixo:

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 321.332,30 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2018	Atividade:MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371000000 - Transferências a consórcios públicos	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 321.332,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 321.332,30		

Art. 3º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões)

especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2018	Atividade: MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 50.000,00
Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2018	Atividade: MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2018	Atividade: MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 251.332,30
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 321.332,30		

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 15 de março de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº. 19 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925723

EXTRATO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 19 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09)
CONTRATADA: HD CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ Nº 26.997.045/0001-76)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, PRINCIPALMENTE NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DIRECIONADOS A EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIOS/OPERAÇÃO DE CRÉDITO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021.
VALOR: CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), SENDO R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS PELOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL, R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PELO DESLOCAMENTO TÉCNICO, A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, EM VIAGENS A BRASÍLIA – DF (QUANDO FOR O CASO) E R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PELO DESLOCAMENTO TÉCNICO, A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, EM VIAGENS A FLORIANÓPOLIS – SC (QUANDO FOR O CASO), CONFORME CONSTANTE DA PROPOSTA E SEUS ITENS VENCEDORES, DE ACORDO COM A ENTREGA DO OBJETO.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E QUE TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA:
ATALANTA, 16 DE MARÇO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

Prefeitura

TERMO DE ANULAÇÃO PE 004/2021

Publicação Nº 2926089

TERMO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico – Processo Licitatório Número nº 004/2021

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.
Nesse sentido e direção, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando a decisão do TCE-SC, processo REP 21/00147336, pelo acolhimento das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.
Desta forma, no efetivo exercício da discricionariedade e do juízo de conveniência e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação ANULA-SE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Aurora, 17 de março de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2021

Publicação Nº 2927016

PORTARIA Nº 05 DE 17 DE MARÇO DE 2021

JUSTIFICA FALTA DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta do servidor LUCIANO ANDRÉ TOMÉ – Contador da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 15 de março de 2021 à 24 de março de 2021, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 17 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - JULGAMENTO RECURSO DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2926348

DECISÃO

JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 21/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 15/2021

O Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência, com fundamento nos itens 14.1 e 14.2.4 do Edital de Processo Licitatório nº 21/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 15/2021;

Considerando o recurso protocolado tempestivamente, pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA em face da habilitação da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA;

Considerando as razões apresentadas quanto a oferta de licenciamento de Software livre pela empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, bem como, a apresentação de atestado de capacidade técnica que não contempla todos os itens do edital;

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, anexo a este documento.

DECIDE:

O Senhor Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Evandro Scaini, INABILITAR A EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA do Processo Licitatório nº 21/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 15/2021, com base nos fundamentos de fato e de direito constantes do parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica desse Município.

Cumpra-se tomando as providências necessárias para o prosseguimento do Processo Licitatório.

Balneário Arroio do Silva, 17 de março de 2021.

Evandro Scaini
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva

Convocam-se as empresas para abertura do envelope de documentação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA e acompanhamento na análise dos documentos apresentados.

Fica designada as 14h do 19 de março de 2021, a sessão de abertura do envelope de documentação.

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Pregoeiro do Município de Balneário Arroio do Silva

Balneário Arroio do Silva, 17 de março de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - JULGAMENTO DE RECURSOS DE INABILITAÇÃO DE EMPRESAS

Publicação Nº 2925702

DECISÃO

JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO DA HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 22/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência, com fundamento nos itens 14.1 e 14.2.4 do Edital de Processo Licitatório nº 22/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 16/2021;

Considerando o recurso protocolado tempestivamente, pela empresa CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

33.444.048/0001-48, referente à inabilitação por apresentar atestado de capacidade técnica não atendendo as especificações do edital; Ainda, a apresentação tempestiva das razões apresentada pela empresa SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.740.861/0001-25 referente à inabilitação por não apresentar o Cartão CNPJ;

Considerando a interposição das contrarrazões tempestivamente, pela empresa CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.444.048/0001-48, inscrita no CNPJ sob o n° 28.740.861/0001-25, fundamentado no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02;

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

DECIDE:

O Senhor Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Evandro Scaini, MANTER AS INABILITAÇÕES DAS EMPRESAS CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA E SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME do Processo Licitatório nº 22/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 16/2021, com base nos fundamentos de fato e de direito constantes do parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica desse Município.

Cumpra-se tomando as providências necessárias para a realização de nova Licitação

Balneário Arroio do Silva, 16 de março de 2021.

Evandro Scaini
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

Publicação Nº 2925547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

OBJETO: Aquisição de dois veículos 0km, modelo sedam, e um veículo 0km, modelo pick-up, para uso das Secretarias do Município, conforme termo de referência.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min, do dia 30 de março de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 16 de março de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021

Publicação Nº 2925550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E FUTURA "Contratação de empresas para ministrar oficinas nos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência anexo deste edital de licitação".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 11h00min, do dia 30 de março de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 17 de março de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 010/2021 - FMS

Publicação Nº 2925722

PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 010/2021– FMS

CONTRATADA: MEDSERV SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: prestação de serviços médicos especializados em atender na Unidade de Terapia Intensiva e Clínica Médica para atender no Centro Municipal de Acolhimento e Tratamento do COVID – 19, anexo ao Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 34.968,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 484.344,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 5 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 070/2020 - PMBC

Publicação Nº 2925345

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 070/2020
CONTRATADA: ATHENAS CREMATÓRIO LTDA
OBJETO: serviços de cremação de cadáveres e restos mortais, a fim de atender as famílias de baixa renda ou em situações de vulnerabilidade.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 6 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 18 (dezoito) meses, alterando a clausula 5.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º TERMO ADITIVO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO Nº 091/2020

Publicação Nº 2926032

2º TERMO ADITIVO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº 091/2020
Contratada: TRANSPORTES ÁVILA LTDA
CNPJ: 83.946.806/0001-02
I – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, do contrato nº 091/2020 – fornecimento de óleo diesel a granel, com a entrega, através de veículo/tanque apropriado e dentro das normas legais e técnicas da ANP, para abastecimento in loco, para veículos pesados e de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa., adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Presencial n° 039/2020 – PMBC.
II – DO ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento, fica reajustado o valor unitário ao Item de R$ 3,1000 (três reais e dez centavos) passando ao valor unitário R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), ficando acrescido ao valor global original a cifra de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) totalizando o presente contrato o importe de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) alterando cláusula 4.1 do contato originário.
III – DA EFICÁCIA: O presente termo aditivo produzirá seus efeitos retroativamente a 01/02/2020.
IV – RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2021.
Samaroni Benedet
Secretário De Compras

3º ADT CT 011-2018 LLN

Publicação Nº 2925798

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL TERMO Nº 011/2018 – FMS

Contratada: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL
CNPJ: 10.525.120/0001-66
Objeto: Serviços técnicos especializados de assessoria e/ou consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação,

acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, da forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar n° 101/2000-LRF, Lei n° 4.320/64, Lei n° 8.666/93 e atualizações.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula décima do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, conforme valores firmados e reajuste pactuado, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 174.521,52 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 685.564,56 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2021.

Samaroni Benedet
Secretário De Compras

4º ADT CT 018/2020 - FMS

Publicação Nº 2925954

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - TERMO Nº 018/2020 – FMS

CONTRATADA: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – EPP
OBJETO: locação emergencial de equipamentos hospitalares com manutenção preventiva e corretiva pelo período de seis meses, conforme Decreto nº 9.821 de 13/03/2020, para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso, considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município, em função da pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19, no intuito de habilitar novos leitos de terapia intensiva e internação.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, ficará suprimido ao item1.1, do contrato, a cifra de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 01 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMBC - COMPRASNET Nº 017/2021

Publicação Nº 2926975

AVISO DE ALTERAÇÃO
1º TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMBC – UASG: 988039 - COMPRASNET Nº 017/2021
Em conformidade com o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, cujo objeto se trata da aquisição de luvas de látex para os Núcleos de Educação Infantil do município, sofrerá alteração que se encontra disponível nos sites www.compras-governamentais.gov.br e www.bc.sc.gov.br. Em consequência, a data de abertura fica postergada para 31 (trinta e um) de março de 2021, às 13h00min.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
17 de março de 2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PMBC

Publicação Nº 2926531

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PMBC
COMPRASNET Nº 024/2021
Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de licença de software com sistema de multiplataforma, incluindo smartphones, tablets e aparelhos integrados nas viaturas da Guarda Municipal, para atendimento das ocorrências relacionadas a violência contra as mulheres, como forma de cumprimento do convênio celebrado com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ficará suspenso "SINE DIE" para análise dos termos impugnatórios.
Balneário Camboriú, 17 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONVOCAÇÃO 11 CHAMADA 01

Publicação Nº 2925853

CONVOCAÇÃO 11 CHAMADA 01
MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança.
Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.
Segue a relação com os nomes e respectivas áreas.

COMPARECIMENTO DIA: 18/03/2021 ÀS 08:00 h

	CRIANÇA	RESPONSÁVEL	TURMA	ÁREA	DATA	HORA	OBSERVAÇÃO
1	A.P.S	RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
2	P.V.M.F	CIBELE RAMIRES MARQUES	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
3	N.C	KENILY AMANDA FLORIANE	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
4	R.S.O	INES FATIMA DA SILVEIRA	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
5	V.R	DÉBORA RAABE	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
6	A.L.S	MARYANE SCHNEIDER	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
7	V.F.N	FABIA DA SILVA FLORES	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
8	E.A.S	JESSICA AVILA DA SILVA	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
9	C.G.G	INGRID FERRAREZ GODOY	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
10	A.B.F	MAUREN BRAZIL	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
11	C.A.A	LETICIA ALVES GOMES ALBERTTI	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
12	G.M.B	RODRIGO BESSANI	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
13	V.A.S	DANUBIA DE ANDRADE	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
14	M.L.S	ANALISE BOMFIM DA SILVA	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
15	P.G.D.P	ALEX DA SILVEIRA PENHA	BII	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
16	M.V.S.M	MARIA EDUARDA SALLES RIBAS SOARES	MI	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
17	L.H.C.P	CAROLINA SANCHES HERNANDEZ CARNEIRO	MI	9	18/03/21	08:00	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/03/2021 ÀS 09:00 h							
18	K.K.W	LUIZA KASMIRCZAK	MI	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
19	A.M.F	ANGELA DA COSTA MASIERO	MI	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
20	J.P.C	VICTORIA HELOISA PAVÃO GATTO	MI	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
21	L.C.N.S	PRISCILLA NAIDON CHAVES	MI	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
22	F.A.G	JESSICA BEATRIZ AMERICO	MI	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
23	A.D.L.R	DARA LINS DOS SANTOS LUCHTEMBERG	MI	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
24	N.H	MICHELE NOGUEIRA PEREIRA	MI	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
25	K.W	ANGELICA OZANA COELHO	MI	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
26	C.A.F	DELAINE PINHEIRO CERQUEIRA	MI	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
27	C.T.E	RAFAEL ECHEVERRIA AMARAL	MII	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
28	R.M.C	KELLY ALESSANDRA CARVALHO	MII	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
29	M.S.V	ANA CARLA SANTOS VIEIRA	MII	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
30	R.S.O	LIVIA TORRES SOUSA	MII	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA

31	B.G.I	GLENDA GARCIA SANCHES	MII	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
32	L.G.F.S	MARTA FALLGATTER	MII	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
33	I.W	ANDRESSA CASSIANI MARTINS	MII	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
34	N.B	MARIA FERNANDA CABRAL RAMOS XAVIER	MII	9	18/03/21	09:00	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/03/2021 ÀS 10:00 h							
35	P.V.S	NANCY MORONA VALENZUELA	MII	9	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
36	I.B.N	TAISE BODEMULLER	MII	9	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
37	M.R.P.I	ABIGAIL SILVA DOS PASSOS	MII	9	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
38	D.F.I	DANUBIA TAMANINI FIAMONCINI	MII	9	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
39	A.L.L	GABRIELA MOREIRA LEAL	BI	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
40	S.E.B.C	SABRINA BRAGA CASARIN CARVALHO	BI	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
41	L.S.T	DENISE APARECIDA SABEDOTT PERRET	BI	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
42	C.G.S	CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	BI	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
43	E.S.O	MAYARA SILVA DA SILVA	BI	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
44	G.V.I.P	FÁBIULA PUTON	BI	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
45	I.M.S.M	MIRIAN PINHEIRO DA SILVA CARDOSO	BII	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
46	A.V.B.M	BRUNA BRAGA DE MOURA MADONA	BII	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
47	M.V.S	LILIANE DOS SANTOS VIEIRA	BII	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
48	J.A.T	TAISA ARAÚJO DOS SANTOS	BII	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
49	T.M	MICHELE COSSETIM DE MORAES	BII	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
50	I.G.B	MAIL GIORGIS PEREIRA	BII	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
51	M.S.F	JULIA DA SILVA DOS SANTOS	BII	10	18/03/21	10:00	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/03/2021 ÀS 11:00 h							
52	T.I.G	GRAZIELA BITENCOURT GEREMIA	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
53	B.V.S	KAREN FABIOLA ROCHA	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
54	I.M.A	CARLA CRISTINA MOURA	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
55	L.S.D	ALINI SERAFIM DERETTI	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
56	R.S.R	PAMELA THAIS RAMPANELLI DOS SANTOS	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
57	P.A.L	FRANCIELE VANESSA AUGUSTIN	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
58	T.M.B	ARIELSON BRAND LIMA	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
59	L.D.S	CAROLINE FRANCIELI DORVAL DA SILVA	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
60	C.M.F	AIRTON PAULO MOREIRA FONTOURA	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
61	B.D.L	GABRIELLE GUEDES DELLAMEA	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
62	B.F	LUCIANE PATRÍCIA CLOSSMANN DE SIQUEIRA	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
63	L.F.T	GABRIEL ALEXANDRE THEULEN	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
64	H.H	JENNIFER PAOLA DA SILVA HEINZEN	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
65	L.M.F.B	NATASHA CRISTINA FAKÍR	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
66	L.R.F	IVAN RICARDO FRANCEZ	BII	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
67	H.M.A	SENIRA MARTINS	MI	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA
68	D.P.G	FRANCIELE TONIAL PAMOCENO	MI	10	18/03/21	11:00	1ª CHAMADA

COMPARECIMENTO DIA: 18/03/2021 ÀS 14:00 h							
69	E.S.A	KEILA DOS SANTOS SOARES	MI	10	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
70	A.S.M	ALLISSON ROGERIO MANSANO DA SILVA	MI	10	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
71	J.G.S.H	NELIZE MARIA HOFFMANN	BII	11	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
72	M.A.S.H	NELIZE MARIA HOFFMANN	BII	11	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
73	I.V.M.C	TAMARA MENDEZ FRAGA	BII	11	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
74	T.A.K.O	ROCHELE MEDIANEIRA DA ROSA KESSELER	BII	11	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
75	A.C.A	JULIANE CARDOSO ALEXANDRE	BII	11	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
76	A.L.M.R	THAÍS MENDES	BII	11	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
77	L.H.C	MARIA INÊS HALLIDAY CRODA	MI	11	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
78	N.H.R	FERNANDA CAROLINI HEITMANN	MI	11	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
79	M.B.S	PABLO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	BI	12	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
80	H.R.R	BRENDA CRISTINA LOPES SERPA	BI	12	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
81	I.M.O	CAOANA CORREA DE MELO DE OLIVEIRA	BI	12	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
82	E.G.R.V	SUELEN LIMA RIOS	BI	12	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
83	A.S.S	DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS	BI	12	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
84	B.M.M	EVA JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	BI	12	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
85	V.O.C	DAYANA ORTIZ ALEGRE	BI	12	18/03/21	14:00	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/03/2021 ÀS 15:00 h							
86	M.O.K.S	LAÍS GROPP KRAPP	BI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
87	I.A.C	ANNELISA DA LUZ DE ALMEIDA	BI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
88	T.V.V	TAISE FARIAS VALDRIGUES	BI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
89	R.S.N	RODRIGO EMYGDIO DO NASCIMENTO	BI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
90	I.T.D	MILENA KELER MARTINS TOUREIRO	BI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
91	J.G.N	GISA APARECIDA NALIN	BI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
92	H.V	TAISE CORREA DA SILVA	BI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
93	Y.S.G	MICHELLE PEDRO DOS SANTOS	BI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
94	T.W.S.G	JANAINA ELIZABETH SCHMIDT MOMM	BII	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
95	S.A.S.G	JANAINA ELIZABETH SCHMIDT MOMM	BII	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
96	P.F.B.B	TIAGO SOARES BALESTIERI	BII	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
97	I.B.P	DIEGO CORRÊA PACHECO	BII	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
98	O.P	GISIEVILIM DIAS DOS SANTOS	BII	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
99	B.M.G	LOIANE MARTINS DA SILVA GLOWCZYNSKI	BII	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
100	L.L.S.B	FERNANDA DOS SANTOS	MI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
101	H.E.E	DAYANNE ECCHER	MI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
102	L.M	JENIFER OLIVEIRA CRUZ DA SILVA MOHR	MI	12	18/03/21	15:00	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/03/2021 ÀS 16:00 h							
103	B.C.S	KETLYN APARECIDA CORREA	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
104	L.P.B	THAIS DOMINGOS PENEDO	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
105	M.M.C	VANESSA REGINA MANDEL	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA

106	M.C.A	GREYCE DA CÂMARA GONÇALVES	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
107	M.S.M	MARI DAURI SEVERIANO	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
108	M.A.C	ANNELISA DA LUZ DE ALMEIDA	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
109	C.B	CRISLAINE BALDUINO	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
110	M.G.P	DAVID PEREIRA RODRIGUES	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
111	L.S.O	RENATA DO AMARANTE DA SILVA	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
112	R.K.T	JOICE LÚCIA KOCK	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
113	G.V.B	RODRIGO BAMBINI	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
114	T.A.P	KAIO CEZAR PRIETO	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
115	M.H.B.S	GIOVANA DE MATOS BALDISSERA	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
116	B.F	JESSICA ELIZABETH SANTOS PEREIRA	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
117	T.R.P	JOSELENE RIBEIRO DO ROSARIO	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
118	A.C.S	JOSE CAMPAGNARO	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
119	E.D.S.R	PALOMA DELAZERI	MI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
120	G.V.B.F	THALITA BAO MACEDO	MII	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
121	M.N.S	THUANE DA SILVA NUNES	MII	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
122	M.V.R.A	MARIA EDUARDA VIEIRA REINA	BI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
123	M.M.MS	MARINA DE MAGALHÃES RIBEIRO	BI	12	18/03/21	16:00	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/03/2021 ÀS 17:00 h							
124	K.J.O	ITATIAIA JOST	BI	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
125	M.C	SANDRA LAMIM COSTA	BI	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
126	I.M	RAFAELA REGINA DA SILVA DE MELO	BI	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
127	L.B.V.O	FRANCIELI BOAVENTURA DE JESUS	BII	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
128	S.T.L	JESSICA KATRYEN TASCHEK	BII	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
129	D.A.C	ORILDE DE ALMEIDA	BII	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
130	A.K.H.G	LUIZA KLETTKE HILLESHEIM	BII	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
131	A.S.M	ARIELY MILLENY DE SOUZA BARBOSA	BII	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
132	A.W	CAROLINA CAMARGO PEREIRA	MII	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
133	M.K.V	MAIKE REGINA KESKE	MII	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
134	R.S.O	ANDREIA DE SOUZA	MII	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
135	N.V	MAIARA AZEVEDO	MII	12	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
136	M.B.O	CARMEN ISABELLE BEFFART ARRIETA	BII	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
137	E.O.C	LAURA WIESEL DE OLIVEIRA CANASSA	BII	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
138	A.F.S	ARLETE FRANCA DE SOUZA FERREIRA	BII	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
139	D.M.M	CRISTIANE MACHADO DA SILVA	MI	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
140	L.J.T	MARCELA HORSTMANN DE JESUS	MI	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
141	M.E.Z.S	DANIELLY DE STEFANI ZANETTI	MI	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
142	V.G.G	NEWTON GROSMANN	MI	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
143	T.L.T	VIVIANE LOSS	MI	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
144	Y.O.G	ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA GIACOMOLLI	MI	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA

145	I.B.B	INDIARA MARQUES BOUCHET	MI	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
146	L.G.M	JAQUELINE APARECIDA GLUSKA	MII	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
147	L.C	MARCIO DA SILVA CONINCH	MII	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
148	B.L.C	ROGERIO CERQUEIRA QUEIROZ DOS SANTOS	MII	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
149	A.B.W	MARIANE ADREANI BITTENCOURT	MII	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA
150	T.L.T	VANESSA LAGUARDIA CAVALHEIRO MENDES	MII	13	18/03/21	17:00	1ª CHAMADA

LEGENDA:

ÁREA	NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ÁREA 1	NEI ESTALEIRINHO
ÁREA 2	NEI BRILHO DO SOL - NEI TAQUARAS
ÁREA 3	NEI BOM SUCESSO - NEI ODÁCIA TEREZA DAMÁZIO
ÁREA 4	NEI RIO DAS OSTRAS - NEI SÃO JUDAS TADEU
ÁREA 5	NEI CRIANÇA ESPERANÇA - NEI NOVA ESPERANÇA - NEI PEQUENO MUNDO
ÁREA 6	NEI ANJO DA GUARDA - NEI PÃO E MEL
ÁREA 7	NEI IATE CLUBE - NEI PEQUENO NAVEGADOR
ÁREA 8	NEI CRISTO LUZ - NEI NOVA GERAÇÃO - NEI SANTA CLARA - NEI SANTA INÊS - NEI SEMENTES DO AMANHÃ
ÁREA 9	NEI NOVO TEMPO
ÁREA 10	CARROSSEL - SONHO DE CRIANÇA
ÁREA 11	MEU PRIMEIRO PASSO - RECANTO DOS PASSARINHOS
ÁREA 12	NEI ARIRIBÁ - NEI VOVÔ ALÉCIO
ÁREA 13	NEI PIONEIROS

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 17 DE MARÇO DE 2021

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO

DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 10.301, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926097

DECRETO N.º 10.301, 09 DE MARÇO DE 2021.

"Altera os dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 8.566/2017 que "Institui e nomeia membros para compor a Equipe Técnica, para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providencias"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 8.566, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º … .....

I – Ana Paula Neumann;
II – Fernanda Trindade Alves da Silva;
III – Karla Rosani Coelho Scur;
IV – Elisabete de Almeida Souza;
V – Tânia Mara Fernandes Marques;
VI – Sandra Gleize Hoffmann da Silva; e
VII – Sandra Barros da Silva".

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.271, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.302, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926099

DECRETO Nº 10.302, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a reformulação da Comissão da Unidade Executora Local do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º Fica reformulada a Comissão da Unidade Executora Local do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, tendo como finalidade acompanhar todas as ações previstas no processo de execução de urbanização, regularização e integração inerentes aos assentamentos precários, com objetivo de supervisionar, fiscalizar e elaborar relatórios técnicos.

Parágrafo único. A Comissão deverá fazer as medições regulares em relatórios, conforme o cronograma de etapas das obras, dar o recebimento provisório e/ou definitivo, na forma de termo contratual, assiná-los e encaminhá-los ao órgão competente para as providências de pagamento da remuneração, bem como ao Comitê Gestor de Projetos, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.735, de 25 de julho de 2017.

Art. 2º A Comissão fica constituída conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Teo Junior Osterkamp;
II – Secretário: José Antônio Margarida;
III – Membros:

a) Claudinei Triches;
b) Eliane de Carvalho;
c) Soraya Jazar; e
d) Clever Gilliard Lamin.

Art. 3º Os integrantes que compõem esta Comissão, serão gratificados mensalmente da seguinte forma:

I – Presidente: 6,0 (seis) Unidades Fiscais do Município;
II – Secretário: 5,0 (cinco) Unidades Fiscais do Município;
III – Membros: 4,0 (quatro) Unidades Fiscais do Município.

Art. 4º Ficam revogados em seu inteiro teor os Decretos Municipais nº 9.358/2019, 9.405/2019 e 9.751/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.303, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926103

DECRETO N.º 10.303, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o art. 2º, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e com fulcro na Instrução Normativa N.TC-13/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Complementar Estadual nº 202, de 25/12/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ainda, considerando o relevante interesse público,

Decreta:
Art. 1º Confere à Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pelo Decreto Municipal nº 8.667, de 16 de agosto de 2017, a atribuição de apurar os fatos evidenciados pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, objeto do Memorando nº 7.439/2021, inerente ao Adiantamento nº 175/2019, de Caike Jacob Rovigo, com recursos da Fundação Municipal de Esportes – FME.

Art. 2º A instauração de Tomada de Contas Especial, tem por finalidade apurar responsabilidade, em conformidade com o art. 2º e demais disposições que couber, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 3º Os autos desta Tomada de Contas Especial, após aprovados pela sua Comissão, serão remetidos à Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua conclusão, através de relatório conclusivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 10 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.306, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926107

DECRETO Nº 10.306, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o art. 3º do Decreto Municipal nº 8.655/2017 que "Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 8.655, de 07 de agosto de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Lucimar de Fatima Pereira, matrícula nº 35.087;
II – Secretária: Iara de Fátima Carvalho Escobar, matrícula nº 15.288;
III – Membros:

a) Johnny Reinbold Reichardt, matrícula nº 34.025;
b) Marcelo Severino, matrícula nº 3.611;
c) Tamara Gasperi, matrícula nº 32.723;
d) Paula Marília Turatti, matrícula nº 29.283;
e) Jaciara di Santo Santos, matrícula nº 40.995;
f) Luciano Osni de Mello, matrícula nº 33; e
g) Nilzete Teixeira, matrícula nº 2.953.

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.129, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.308, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926117

DECRETO Nº 10.308, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e ainda, considerando o interesse público,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021/2025, conforme expresso abaixo:

I – representante do Poder Executivo:

a) Titular: Giselle Morfim Morelatto Thibes;
b) Suplente: Marcia Cristina Lázaro.

II – representantes dos Professores da Rede Municipal:

a) Titular: Denize Pinheiro Carneiro;
b) Suplente: Carmem Fátima Ferreira.

c) Titular: Edson Schneider da Silva
d) Suplente: Siderleia Aparecida Domingos.

III – representantes de Pais de Alunos:

a) Titular: Luciana Segato;
b) Suplente: Juliana Dall Agnol;

c) Titular: Marcia A. N. de Andrade de Almeida;
d) Suplente: Maria Salete dos Santos.

IV – representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Nelvia Terezinha de Oliveira;
b) Suplente: Amanda Cristina Serafim;

c) Titular: Roberto Adriano Correa;
d) Suplente: Paulo Roberto Correa.

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.486, de 18 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 16 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.309, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926119

DECRETO Nº 10.309, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.427, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as parcerias realizadas no âmbito da Lei Federal 13.019/2014 do Município de Balneário Camboriú e os repasses financeiros contratualizados com as entidades sociais durante o combate à pandemia do Coronavírus e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/90, e considerando a Lei Municipal nº 4.427, de 14 de julho de 2020, e ainda, mediante o relevante interesse público,

Decreta:
Art. 1º Fica regulamentado através deste Decreto, os ditames da Lei Municipal nº 4.427, de 14 de julho de 2020, que preconiza essencialmente, as normas inerentes as parcerias com as entidades sociais, quanto aos repasses financeiros contratualizados, durante o combate à Pandemia, provocado pelo Coronavírus (COVID19).

Art. 2º As Entidades Sociais, que ainda possuem Convênio com o Município, independentemente de sua área de atuação, continuarão a receber os benefícios contratualizados, dede que comprovarem efetivamente a prestação dos serviços por quaisquer meios.

Art. 3º O período que estabelece a garantia dos repasses contratualizados, em sua integralidade, previstos no caput do art. 2º da Lei em comento, compreenderá o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º As metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito das parcerias da Lei 13.019/2014, poderão ser revistas a qualquer tempo durante o prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Lei, sem prejuízo pelas entidades.

Art. 5º As metas previstas em plano de trabalho das organizações não governamentais, poderão ser realizadas por intermédio de trabalho remoto, desde que comprovados com relatórios e autorizados pelo órgão de classe supervisor ou associação profissional de cada categoria.

Art. 6º Caso haja necessidade, os valores recebidos pela parceria firmada entre o Município e as organizações não governamentais, estas, poderão utilizar até 10% (dez por cento) para aquisição de material de equipamento de proteção individual (EPI).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú(SC), 16 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.310, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927410

DECRETO N° 10.310 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 1.557.503,31 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e um centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.365.4006
Atividade: 2.8 - Manutenção das Atividades da Pré-Escola
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/787
Fonte de Recurso: 303600 - SF Salário Educação
Valor: R$ 8.980,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.4018
Atividade: 2.112 - Manutenção e Melhorias no Sistema de Drenagem Pluvial
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/735
Fonte de Recurso: 303900 - SF FEP e Transf. Recursos Naturais
Valor: R$ 100.001,27

Órgão: 08 - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete Sec. de Planejamento e Gestão Orçamentária
Funcional-programática: 04.121.4004
Atividade: 2.168 - Manutenção dos Serviços Técnicos Adm. do Planejamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/788
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 368.945,24

Órgão: 08 - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária
Unidade Orçamentária: 005 - FETPC - Fundo Especial de Outorga Onerosa de Transferência de Potencial Construtivo
Funcional-programática: 04.121.4004
Atividade: 2.169 - Manutenção das Atividades do FETPC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/786
Fonte de Recurso: 300005 - SF Recursos Ordinários - OUC
Valor: R$ 147.056,67

Órgão: 11 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Unidade Orçamentária: 002 - Promoção Social
Funcional-programática: 08.244.4022
Atividade: 2.82 - Manutenção das Atividades de Promoção Social
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/771
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 296.620,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.122.4036
Atividade: 2.219 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/789
Fonte de Recurso: 103899 - SUS - União / COVID - 19
Valor: R$ 577.702,00

Órgão: 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Desenv. do Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.541.4008
Atividade: 2.66 - Manutenção das Ativid. da Fitoterapia e Viveiro Mata Atlântica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/785
Fonte de Recurso: 300622 - SR Recursos Diretos - FUNDEMA

Valor: R$ 5.642,49

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.4033
Op. Especial: 2.124 - Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/123
Fonte de Recurso: 106504 - SUAS - ESTADO - Benefícios Eventuais
Valor: R$ 52.555,64

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R$ 927.245,67 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 630.257,64 (seiscentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.312, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926269

DECRETO Nº 10.312, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Altera dispositivo que menciona, do Decreto Municipal nº 9.656/2019 que "Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú – BCPREVI, estabelece sua regulamentação, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e

Decreta:
Art. 1º A alínea "d", do § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.656, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

d) Nilto Assis Coppi Júnior".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.313, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926277

DECRETO Nº 10.313, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Operacionalização do COMPREV, Acompanhamento de Reestruturação Legal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI, e atualização dos dados dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações, para cálculo atuarial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e

Decreta:
Art. 1º Fica reformulada a Comissão para operacionalização do COMPREV (Compensação Previdenciária), e reestruturação legal (atualização e reforma legislativa), do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI, atualização de dados dos servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações, para alimentar dados buscando redução ao déficit atuarial.

Art. 2º A Comissão será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Aldivânia de Cassia Depetris Bassoli;

II – Membros:

a) Kalinka Floriano Duarte;
b) Elisa Traple Sprotte;
c) Michele Kaminski da Silva; e
d) Nilto Assis Coppi Junior.

Art. 3º Os integrantes desta Comissão serão gratificados mensalmente da seguinte forma:

I – Presidente: 6,0 (seis) Unidades Fiscais do Município;

II – Membros: 5,0 (cinco) Unidades Fiscais do Município;

Art. 4º Os integrantes desta Comissão, exercerão suas atividades no contraturno de seu efetivo horário de expediente de trabalho, nas quais são regidos pelas normas que norteiam esta Administração Municipal.

Art. 5º A Comissão objeto deste Decreto, deverá apresentar semanalmente, ata dos trabalhos desenvolvidos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Ficam revogados em seu inteiro teor os Decretos Municipais nº 8.784/2017, 9.502/2019 e 9.545/2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.314, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926977

DECRETO N° 10.314 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso lll, da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 482.063,94 (quatrocentos e oitenta e dois mil, sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 006 - Tecnologia da Informação
Funcional-programática: 04.126.4004
Atividade: 2.21 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/521
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 813,94

Órgão: 08 - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária
Unidade Orçamentária: 004 - Análises e Projetos
Funcional-programática: 04.121.4004
Atividade: 2.167 - Manutenção dos Serviços de Análises e Projetos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/543
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.250,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Atividade: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/238

Fonte de Recurso: 100613 - Recursos Diretos - Multas LC 03/2010 - 0.1.06
Valor: R$ 450.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.122.4036
Atividade: 2.219 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/252
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente da anulação parcial das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 006 - Tecnologia da Informação
Funcional-programática: 04.126.4004
Atividade: 2.21 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/520
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 813,94

Órgão: 08 - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária
Unidade Orçamentária: 004 - Análises e Projetos
Funcional-programática: 04.121.4004
Atividade: 2.167 - Manutenção dos Serviços de Análises e Projetos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/542
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.250,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Atividade: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/243
Fonte de Recurso: 100613 - Recursos Diretos - Multas LC 03/2010 - 0.1.06
Valor: R$ 450.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.122.4036
Atividade: 2.219 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/253
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926564

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 09 DE MARÇO DE 2021

"Abre crédito extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.442.744,82, para os fins que especifica".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50-A da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição e ainda, Decreto Legislativo Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 9.853 de 30 de março de 2020 e suas alterações, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1° Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.442.744,82 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para atender as despesas imprevisíveis provenientes das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em função do risco de surto do COVID-19:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4036 – Saúde Humanizada
Atividade: 2.225 – COVID-19 Ação Suplementar - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/778
Fonte de recurso: 100019 - Recursos Ordinários – COVID-19
Valor: R$ 2.000.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/688
Fonte de recurso: 100019 - Recursos Ordinários – COVID-19
Valor: R$ 3.258.543,14
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/779
Fonte de recurso: 100019 - Recursos Ordinários – COVID-19
Valor: R$ 184.201,68

Art. 2° Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.669/2021

Publicação Nº 2927406

PORTARIA Nº 27.669/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso VIII, do artigo 28, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º. – Conceder ao Sr. FABIO CESAR RISTOV, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA (SAMU), lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, CEDÊNCIA FUNCIONAL para exercer suas funções junto ao 13º Batalhão de Bombeiros, permanecendo o ônus para a origem.

2º. – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação e cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2021.

Balneário Camboriú, 11 de março de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.678/2021

Publicação Nº 2927399

PORTARIA Nº 27.678/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. JAILDO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 15 de março de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.679/2021

Publicação Nº 2927401

PORTARIA Nº 27.679/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. PAULO FAGUNDES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação, lotado na Empresa Municipal de Agua e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 17 de março de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.680/2021

Publicação Nº 2927402

PORTARIA Nº 27.680/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. ALMIR DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 15 de março de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.681/2021

Publicação Nº 2927404

PORTARIA Nº 27.681/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. JAMIR MOREIRA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação, lotado na Empresa Municipal de Agua e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 17 de março de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ERRATA A PORTARIA 26.280/2.019

Publicação Nº 2926748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

BCPREVI

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ERRATA Á PORTARIA 26.280/2.019

1º. Na Portaria 26.280/2.019 que concede aposentadoria por Invalidez à Sra. JUCIMARA DOS REIS PEREIRA, **onde se lê:** "PROVENTOS INTEGRAIS", **leia-se:** "PROVENTOS PROPORCIONAIS"

2º . Este ato retroage seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2.019.

Balneário Camboriú, 15 de março de 2.021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953
Assinado de forma digital por FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953
Dados: 2021.03.16 15:18:31 -03'00'

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2927606

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 001/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 128/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Gessica Zanatta de Oliveira da Silva
Prorroga contrato até 01/06/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 002/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 138/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Rafael Monteiro Rodrigues
Prorroga contrato até 31/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2926712

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Ana Paula da Silva Ferraz
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44
Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 029/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Lais Crescencio Matias
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44
Vigência: 08/03/2021 a 22/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 030/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Edina Benites Espindola
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: 1.285,44
Vigência: 16/03/2021 a 22/12/2021

Balneário Piçarras

PREFEITURA

EXTRATO REEQUILÍBRIO 001 - ATA 61.2020 FMS

Publicação Nº 2925894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REQUILIBRIO 001/2021 FMS DE 11/03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 FMS

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALN. PICARRAS, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Cod. item	Produto	Unidade	Preço Anterior	Preço Reajustado
135	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO PP	cx	R$ 47,83	R$ 99,44

Balneário Piçarras, 11 de março de 2021.
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

PREFEITURA

LEI Nº 479/2021

Publicação Nº 2926186

LEI Nº 479, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. É concedida bolsa de graduação, pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento, incluindo a matrícula, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Balneário Rincão.

§ 1º. No tocante aos servidores graduados, será concedida 01 (uma) bolsa de graduação, desde que já não tenham sido contemplados anteriormente pelo benefício descrito no "caput" deste artigo.

§ 2º. Os cursos de pós-graduação deverão ser considerados como horas de aperfeiçoamento, devendo o afastamento ser regulamentado em Portaria a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 16 de março de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 16 de março de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO PMB Nº 25/2021

Publicação Nº 2926724

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2021
TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 33/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO: TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO ESTIMADO, PARA O VEÍCULO MICROONIBUS IVECO CITY CLASS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/04/2021 a 20/08/2021.
DO VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
DO FUNDAMENTO: Inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Bandeirante, SC, 18 de março de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 26/2021

Publicação Nº 2926731

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2021
TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 29/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO: TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO INDICADO, PARA O VEÍCULO GM SPIN LTZ 1.8 PLACAS MFU 0526.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 29/03/2021 a 20/08/2021.
DO VALOR: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).
DO FUNDAMENTO: Inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Bandeirante, SC, 18 de março de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO PS 01 2021 - ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 2926144

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (ANTES DOS RECURSOS)

A Comissão Municipal Especial para auxiliar os trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Processo Seletivo N° 01/2021, torna público o DEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue e/ou medula (antes dos recursos), que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

~ ç ç ç ç ç

FAXINEIRA/MERENDEIRA		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
40	Celia Oliveira Amorim	INDEFERIDO (Não apresentação da documentação comprobatória)
41	Paulo Junior Amorim De Oliveira	INDEFERIDO (Não apresentação da documentação comprobatória)

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
47	Silvana Lucia Mattes	INDEFERIDO (Não apresentação da documentação comprobatória)
3	Thiago Nazario De Moraes Areuda	INDEFERIDO (Não apresentação da documentação comprobatória)

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS terão os dias 18.03 e 19.03.2021 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Bandeirante - SC, 17 de Março de 2021.

RUBIAN LUCION
Presidente Comissão

JANAINA ZARBIELLI TONIETTO
Membro Comissão

ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH
Membro Comissão

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 1334/2021 COMITÊ DE CRISE

Publicação Nº 2926226

DECRETO Nº 1.334/2021

"ALTERA O DECRETO QUE INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para promovê-la;
CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou a epidemia do novo coronavírus como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, e, em 11 de março de 2020, a caracterização deste evento como pandemia, em razão da amplitude mundial;
CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS nº188, nos termos do Decreto nº7.616, de 17 de novembro de 2011, do Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;
CONSIDERANDO a Lei nº13979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a situação notoriamente emergencial, que exige a ação coordenada, para prevenir a dispersão.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da covid-19.

Art. 3º O Comitê é composto por:
I – Secretária Municipal de Saúde – Aurélia Terezinha Boff Dos Santos;
II- Diretora Geral de Departamento - Joice Zimmermann Prezzi;
III- Enfermeira - Mara Rubia Casanova;
IV- Fiscal Sanitarista - Simone Wingert;
V – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Cristina Fabiana Boness Lauthart;
VI – Secretária Municipal de Assistência Social – Vali Rost Zangalli;
VII – Secretário Municipal de Obras e Viações – Sanir Francisco Bedin;
VIII – Assessora de Administração e Planejamento – Bruna Leticia Costa Oliveira;
IX – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Gabriela Guaragni;
X – Assessoria Jurídica – Narjara Soder Pelissari;
XI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Neura Maria Schonardie Deres;
XII – Comandante do Destacamento de Policia Militar de Barra Bonita – Segundo Sargento Valdir Tepe;
XIII – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Neir Izidoro Mittimann;
XIV – Representante do Comercio – Natal Vaz dos Santos;
XV – Representante da Sociedade Civil – Jose Catto;
XVI- Diretora da Escola Estadual Professora Cecilia Lotin – Cleusa Andrighi;
XVII- Representante da Polícia Civil do Município - Odair José Mistura.

§ 1º A coordenação do Comitê de Crise caberá a Aurélia Terezinha Boff dos Santos.
§ 2º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões:
I - por ocupante de cargo de Natureza Especial, nas hipóteses dos incisos I a XVII do caput;
§ 3º A Coordenadora poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido;
§ 4º Compete ao Comitê de Crise monitorar e indicar as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 ao Chefe do Poder Executivo.
§ 5º O Comitê de Crise se reunirá, sempre que necessário, para deliberar acerca das medidas a serem adotadas ou por solicitação do Chefe do Poder Executivo.

Art.4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.5º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador ou pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Além do voto ordinário, em caso de votação o Coordenador e o Chefe do Poder Executivo terão o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não receberão qualquer remuneração/gratificação, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1.316/2021.

Barra Bonita/SC, 17 de março de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 001/2021 FMS

Publicação Nº 2927586

PORTARIA Nº 001/2021
DISPÕE SOBRE A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o artigo 81, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o poder/dever de prestar serviços públicos com eficiência e racionalidade nos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cumprimento da escala de sobreaviso dos servidores públicos motoristas do Município de Barra Bonita;

RESOLVE:
Art. 1º Os servidores motoristas lotados na Secretaria de Saúde serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de sobreaviso/plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e na unidade de saúde, acerca dos dias de sobreaviso/plantão de cada servidor no mês.
Parágrafo único. Os casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá a Secretária Municipal de Saúde alterar e/ou acrescentar profissionais na escala de sobreaviso, ou, até mesmo, poderá dispensar a escala de sobreaviso estabelecida e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, a qual deverá ser posteriormente objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 2º Havendo eventuais trocas entre os servidores motoristas na escala regulamentada pela Secretaria, estas deverão ser precedidas de autorização por escrito da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Eventual compensação e folga dos servidores pelo exercício de horas em sobreaviso e/ou plantão, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° No exercício do sobreaviso, em havendo chamado do servidor, caberá a ele a apresentação de comprovação de cada atendimento/deslocamento prestado, sempre mediante preenchimento de formulário, conforme anexo I da presente Portaria.

Art. 5º Ao final de cada exercício do sobreaviso, o servidor motorista obrigatoriamente deverá entregar o aparelho telefônico utilizado, diretamente à Secretaria de Saúde, a quem caberá o encaminhamento ao próximo servidor da escala.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Bonita, SC, 17 de março de 2021.

AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 046/2021 CMDR

Publicação Nº 2926129

RESOLUÇÃO Nº 046/2021.
"Dispõe sobre Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR"

Considerando o disposto no Art. 4º: "O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será presidido pelo/a Secretário/a Municipal da Agricultura..." da Lei Municipal nº 052/1997;

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 020/2021, de 15 de março de 2021;
RESOLVE,
Art. 1 – Fica aprovado pelo Conselho:
a) Limite de quinze (15) toneladas de calcário por proprietário (Programa Troca-troca);
b) Reajuste financeiro dentro do reequilíbrio financeiro IPCA no valor final de R$142,84 (cento e quarenta e dois reais com oitenta e quatro centavos) para os tratores terceirizados (em razão do aumento do preço dos combustíveis) e, atendendo a Lei nº 173/2020;
c) Não compra de sêmen e sim capacitação aos interessados;
d) Empréstimo Distribuidores orgânicos será feito mediante inscrição junto a Secretaria de Agricultura para grupos ou Linhas que assim estiverem organizadas, seguindo após a inscrição dos interessados a confecção de Processos legais para concessão dos mesmos, bem como disponibilização de capacitação para uso e manuseio dos equipamentos;

e) O município ficará responsável em realizar uma manutenção anual dos distribuidores cedidos aos grupos;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de 15 de março de 2021, de acordo com ata nº020/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial, a resolução nº 045/2021.

Barra Bonita/SC, 17 de março de 2021.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR

Barra Velha

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 78/2020 - MCD – ALVARO CORDEIRO

Publicação Nº 2925601

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 78/2020 - MCD – ALVARO CORDEIRO
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte ALVARO CORDEIRO, CPF 351.217.859-68, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 78/2020 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 FMS

Publicação Nº 2925993

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021 FMS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 30/03/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 30/03/2021 às 08:20 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 18 de março de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 FMS

Publicação Nº 2925972

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 008/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 FMS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição de computadores, notebooks e tablets para secretaria de saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 30/03/2021 às 13:50 horas. Data da Sessão Pública: 30/03/2021 às 14:00 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 18 de março de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 FMS

Publicação Nº 2926149

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 014/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021 FMS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por PREÇO GLOBAL para aquisição de respirador de ventilação mecânica, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 30/03/2021 às 10:10 horas. Data da Sessão Pública: 30/03/2021 às 10:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 18 de março de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SESSÃO DO DIA: 12/03/2021

Publicação Nº 2925899

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 12/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2036/2021
CONTRIBUINTE: ALFREDO RODRIGUES
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO.LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA.BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual a contribuinte teve julgado procedente seu pedido para CANCELAMENTO do débito do exercício2021.ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, de cancelamento do débito COSIP 2021, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 12/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2570/2021
CONTRIBUINTE: EVARISTO DA SILVA JUNIOR
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO.LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA.BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual a contribuinte teve julgado procedente seu pedido para CANCELAMENTO do débito do exercício2019e 2020.ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, de cancelamento do débito COSIP 2019 e 2020, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.
ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 12/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 329/2021
CONTRIBUINTE: JOSE NATAL DA SILVA E S/MULHER
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU referente ao ano de 2014em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 12/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 1515/2021
CONTRIBUINTE: PAULINO JACOB DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE ITPU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU referente ao ano de 2012em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 12/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 1634/2021
CONTRIBUINTE: PEDRO CELITO PEREIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU referente ao ano de 2014em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 12/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 1640/2021
CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS HAUCK
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 1988 a 2015 e Contribuição de Melhoria do ano de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU dos anos de 1988 a 2015 e Contribuição de Melhoria do ano de 2003constantes em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 12/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4081/2021
CONTRIBUINTE: JAIR SANTANA DUTRA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2007, 2009, 2010 e 2011 (lançamentos 52223/2017, 52617/2009, 56740/2010, 55175/2011). Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os débitos tributários IPTU dos anos de 2007, 2009, 2010 e 2011 (lançamentos 52223/2017, 52617/2009, 56740/2010, 55175/2011), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 12/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4086/2021
CONTRIBUINTE: JAIR SANTANA DUTRA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDODEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2007, 2009, 2010 e 2011 (lançamentos 52222/2007, 52616/2009, 56739/2010, 55174/2011). Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os débitos tributários IPTU dos anos de 2007, 2009, 2010 e 2011 (lançamentos 52222/2007, 52616/2009, 56739/2010, 55174/2011), nos termos do relatório e voto que passam

a integrar o presente julgado.

PEDIDO PROCEDENTE – ISENÇÃO – APOSENTADO BAIXA RENDA

CONSIDERANDO que o contribuinte XAVIER TONOLLI não comprovou por meio do processo de número 611/2021 possuir rendimentos abaixo de 2 (dois) salários mínimos e que a Secretaria de Assistência se manifestou desfavoravelmente à concessão do pedido a presente Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT vem pelo presente, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de isenção do IPTU do ano de 2021.

PEDIDO PROCEDENTE – ISENÇÃO – APOSENTADO BAIXA RENDA

CONSIDERANDO que a contribuinte HILDA BONET comprovou por meio do processo de número 765/2021 ser: a) aposentado/pensionista; b) possuir 01 (um) único imóvel no país; c) não possuir rendimentos mensais acima de 2 (dois) salários mínimos; d) não possuir veículo automotor e que a Secretaria de Assistência se manifestou favoravelmente à concessão do pedido a presente Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT vem pelo presente, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de isenção do IPTU do ano de 2021. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito.Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano.

PEDIDO PROCEDENTE – ISENÇÃO – APOSENTADO BAIXA RENDA

CONSIDERANDO que o contribuinte JOÃO LUZIA DE SOUZA comprovou por meio do processo de número 2505/2021 ser: a) aposentado/pensionista; b) possuir 01 (um) único imóvel no país; c) não possuir rendimentos mensais acima de 2 (dois) salários mínimos; d) não possuir veículo automotor e que a Secretaria de Assistência se manifestou favoravelmente à concessão do pedido a presente Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT vem pelo presente, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de isenção do IPTU do ano de 2021.
Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito.Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano.

PEDIDO PROCEDENTE – ISENÇÃO – APOSENTADO BAIXA RENDA

CONSIDERANDO que o contribuinte LIBERATO EBERTE comprovou por meio do processo de número 1324/2021 ser: a) aposentado/pensionista; b) possuir 01 (um) único imóvel no país; c) não possuir rendimentos mensais acima de 2 (dois) salários mínimos; d) não possuir veículo automotor e que a Secretaria de Assistência se manifestou favoravelmente à concessão do pedido a presente Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT vem pelo presente, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de isenção do IPTU do ano de 2021.
Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito.Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

PEDIDO PROCEDENTE – ISENÇÃO – APOSENTADO BAIXA RENDA

CONSIDERANDO que o contribuinte LOURENÇO MANOEL POLICARPO comprovou por meio dos processos de número 819/2021 e 303/2020 ser: a) aposentado/pensionista; b) possuir 01 (um) único imóvel no país; c) não possuir rendimentos mensais acima de 2 (dois) salários mínimos; d) não possuir veículo automotor e que a Secretaria de Assistência se manifestou favoravelmente à concessão do pedido a presente Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT vem pelo presente, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de isenção do IPTU dos anos de 2020 e 2021.
Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito.
Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano.

SESSÃO DO DIA: 16/03/2021

Publicação Nº 2925918

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 16/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 1736/2021
CONTRIBUINTE: MIGUEL LOURENÇO FILHO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do

contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU referente ao ano de 2007em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 16/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 1742/2021
CONTRIBUINTE: CAMILLE DELESIEUX MELNICK DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria do ano de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de Contribuição de Melhoria do ano de 2003constantes em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 16/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 1743/2021
CONTRIBUINTE: CAMILLE DELESIEUX MELNICK DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria do ano de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de Contribuição de Melhoria do ano de 2003constantes em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 16/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 1898/2021
CONTRIBUINTE: ELIZANGELA, KARINA E NELSON ESPINDOLA JUNIOR
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU referente ao ano de 2007a 2010 em nome do Requerente, bem como os vinculados ao cadastro imobiliário nº 214795, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 16/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 3470/2021
CONTRIBUINTE: MARBELA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO – TAXA ANÁLISE DE VIABILIDADE
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DECANCELAMENTO DE TAFO.TRIBUTO EMITIDO DE FORMA EQUIVOCADA. PROCESSO BAIXADO SEM SER ANALISADO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA TAXA.PEDIDODEFERIDO.A contribuinte protocolou pedido de cancelamento de TAFO alegando que o processo origina dor da taxa foi baixado sem análise do pedido. O setor de planejamento municipal concordou com as alegações do Requerente, informando que, de fato, não houve a análise do pedido.
Diante disso, tendo em vista a inocorrência do fato gerador da Taxa, torna-se inexigível a cobrança do tributo, devendo-se proceder o cancelamento do lançamento tributário nº 159650/2021 no valor originário de R$ 1.418,47 (mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente à Taxa para análise prévia.

ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o lançamento tributário nº 159650/2021 no valor originário de R$ 1.418,47 (mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente à TAFO, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 16/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 3774/2021
CONTRIBUINTE: ROGGA SA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS. IPTU. EDIFICAÇÃO AINDA NÃO FINALIZADA. INCIDÊNCIA SOMENTE SOBRE TERRENO. Conforme certificado pelo servidor Weliton Nivaldo Alves a construção ainda não está finalizada, motivo pelo qual não deve haver incidência sobre essa, nos termos do art. 6, § 2º, II da Lei 1317 de 2013. Assim, o pedido deve ser julgado procedente a fim de que não incida IPTU sobre a edificação ainda não finalizada. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser cancelados todos os débitos de IPTU lançados em face do imóvel de cadastro imobiliário 620440, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 16/03/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 4393/2021
CONTRIBUINTE: LUIZ MARIA GUIMARAES ESMANHOTO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU referente ao ano de 2015em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS 2020/3

Publicação Nº 2926271

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Saúde

Termo Aditivo Nº 030/2020 - FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONTESTADO – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, – CNPJ sob o nº 04.104.480/0001-91 com sede à Rua Getúlio Vargas, 70 Sala 01, Centro, Canoinhas/SC,
Objeto: Conforme Solicitação de protocolo nº 506/2019, de 31/10/2019 e de comum acordo entre todos, ajustam a RENOVAÇÃO do presente contrato estabelecendo novo prazo determinado de mais 12 meses a iniciar-se na data de 01/01/2021 e com término previsto na data de 31/12/2021.
Valor do Termo: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Prefeitura

Termo Aditivo Nº 050/2020-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: EDITORA NXT CHALLENGER LTDA – CNPJ sob o nº 10.734.571/0001-03 com sede na Rua Doutor Heitor Blum, nº 310, sala 1002, Edifício Vitória Office, Bairro Estreito, Florianópolis, SC
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante na Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato ora aditado, por 06 (Seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2021, até 30/06/2021, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93
Valor do Termo

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 055/2020-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada RENOVADORA DE PNEUS FOGAÇA LTDA – CNPJ sob o nº 03.762.954/0001-20, com sede sita Rua Miguel Goetten Sobrinho, 162, Bairro Industrial, no município de Santa Cecília, SC, CEP 89.540-000,
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência até 31 de Dezembro de 2021, a contar de 01 de Janeiro de 2021, do contrato original celebrado entre as partes em 05 de Fevereiro de 2018.
Valor do Termo

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 055/2020-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – CNPJ sob o nº 83.052.191/0012-15, com endereço na BR 280, Km 219,5, Bairro: Campo da Água Verde, CEP 89460-000, Canoinhas - SC
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pelo CONTRATADO para a CONTRATANTE, ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT) que desde já integra este instrumento.
Valor do Termo: R$ 35 411,21 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e um Centavos)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura

Contrato Nº 008/2021-PREF.

Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI - MEI– CNPJ sob o nº 29.561.742/0001-78, com sede na Rua Estanislau Wojciechowski, nº 660, Centro, no município de Major Vieira/SC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Valor do Termo: R$: 135.160,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 009/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: SAMUEL KRULL 92118690991 – CNPJ sob o nº 28.155.929/0001-09, com sede na Localidade de Serra do Lucindo, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC,
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Valor do Termo: R$ 170.520,00(Cento e Setenta Mil e Quinhentos e Vinte Reais)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 010/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MAURICIO JOEL LUDKA 79629768968 – CNPJ sob o nº 29.299.222/0001-39, com sede na Rua Estrada Geral de Tira Fogo, Centro, no município de Bela Vista do Toldo/SC
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Valor do Termo: 227.766,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 012/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MONARCA COMERCIAL LTDA – CNPJ sob o nº 35.901.437.0001-80, com sede na Rua Edmundo Koch n° 1577 Sala 03, Bairro Nereu Ramos em Jaraguá do Sul SC CEP- 89.2655-15
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA TERMO DE COMPROMISSO N° 202001777-5.
Valor do Termo: R$: 4.342,50 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 013/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MV ELETRONICOS EIRELI – CNPJ sob o nº 27.895.281/0001-44, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, Bairro Imigrantes – SC, CEP – 88.930/000
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA TERMO DE COMPROMISSO N° 202001777-5.
Valor do Termo: R$: 39.444,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 014/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, com sede sita Rua Marcos Hosang n° 18 no bairro Seminário na cidade de Taió – SC CEP- 8919-0000
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA TERMO DE COMPROMISSO N° 202001777-5.
Valor do Termo: R$ 1.476,00 (Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 015/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/

SC.
Contratada: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA EPP – CNPJ sob o nº 12.674.048/0001-64, com sede sita Rua Roberto Ennes Filho, nº 123, bairro Alto das Palmeiras, no município de Canoinhas, SC,
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA TERMO DE COMPROMISSO N° 202001777-5.
Valor do Termo: R$: 4.619,40 (Quatro Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 016/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – CNPJ sob o nº 18.255.981/0001-83, com sede sita Rua João Bettega N° 513, bairro Portão, na Cidade de Curitiba,- PR CEP- 8107-0000,
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA TERMO DE COMPROMISSO N° 202001777-5.
Valor do Termo: R$: 44.580,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 017/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com sede na Rua Cruzeiro, nº 386, São Bento do Sul, SC,
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA TERMO DE COMPROMISSO N° 202001777-5.
Valor do Termo: R$: 3.666,00 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA 03 E 04

Publicação Nº 2926742

Resolução do CMDCA DE Nº 03/2021/CMDCA/BVT

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184/2016 que institui a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária de 03 de março de 2021,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar nos termos da Ata 02/2021 – CMDCA, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021.

Artigo 2º - As ações planejadas correram pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 03 de março de 2021.

Silvana do C. Dambroski
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMDCA/BVT

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Bela Vista do Toldo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.184/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de março de 2021.

Considerando a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei n º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial n. º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Devesse limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que o Decreto Presidencial n. º 9.603/2018 fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a sobreposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:
Art. 1º– Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º– Estabelecer que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, seja composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º– Determinar que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definam um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 4º - Estabelecer a frequência das reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo que as reuniões serão bimestrais e/ou sempre que necessário.

Art. 5º– Definir as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a sobreposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º– O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao

Município serão custeadas pelos fundos das políticas de saúde, assistência social, educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 7º– O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º– Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 03 de março de 2021.

Silvana do C. Dambroski
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

POTARIA Nº 18/2021

Publicação Nº 2925827

PORTARIA N° 18 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária.
Art. 2º - Ficam ainda dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, os servidores cujos familiares que habitam a mesma residência façam parte do grupo de risco para o COVID 19, tenham doenças crônicas, sejam gestantes ou lactantes, ou com idade superior a 60 anos.
Art. 3º Os servidores que necessitarem realizar trabalho remoto por conta das situações apresentadas nos artigos 1º e 2º da presente portaria, deverão comprovar a necessidade através da apresentação de atestados médicos pessoal e/ou do familiar, como também documentos que comprovem idade avançada do servidor e/ou do familiar, como também documentação que comprove parentesco com a pessoa que faz parte do grupo de risco por conta do COVID19 e reside na mesma residência que o servidor.
Art. 4º - Os servidores que se encaixarem nas situações dos artigos 1º e 2º da presente portaria, poderão ser dispensados do controle de ponto e trabalhar de maneira remota pelo período de 30 dias, podendo a dispensa ser prorrogada por igual período enquanto perdurar a pandemia, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas no setor, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.
Art. 5º - Os servidores que necessitarem afastar-se deverão realizar trabalho remoto, permanecendo em suas casas, mantendo-se de prontidão para a realização das tarefas por meios virtuais, ainda, mantendo-se acessível por telefone e/ou outro meio de comunicação durante toda a jornada de trabalho.
§ 1º O servidor em trabalho remoto deverá registrar a hora de início e de fim de cada turno, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo.
§ 2º Não havendo condições de o servidor eletronicamente comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá ser apresentado, por escrito, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª secretária

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

POTARIA Nº 19/2021

Publicação Nº 2925828

PORTARIA Nº 19 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao Vereador RAFAEL ALBERTI afastamento por licença médica pelo prazo de 10 dias, conforme atestado médico anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 05 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª secretaria
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

POTARIA Nº 20/2021

Publicação Nº 2925832

PORTARIA Nº 20 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1° - Conceder por 30 (trinta) dias a Servidora Pública GENICE KUCARZ SCHIESSL, ocupante do cargo de SECRETARIA LEGISLATIVA, dispensa do controle de ponto para trabalhar de maneira remota, conforme Portaria nº 18 de 01/03/2021.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 08 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª secretaria
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

POTARIA Nº 21/2021

Publicação Nº 2925834

PORTARIA Nº 21 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1° - Nomear a Servidora Pública MARIA EMILIA SCHIESSL ALBERTI, ocupante do cargo de CONTADORA efetiva, para responder pela Ouvidoria do Poder Legislativo a partir desta data.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 09 de março de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª secretaria

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

POTARIA Nº 22/2021

Publicação Nº 2925837

PORTARIA Nº 22 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER, licença ao Vereador ANSELMO WOIDELLA de acordo com o art. 91 § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme a Portaria do Poder Executivo Municipal nº 64 de 09 de março de 2021.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 09 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª secretaria

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

POTARIA Nº 23/2021

Publicação Nº 2925841

PORTARIA Nº 23 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER, licença ao Vereador JOSE GILVANE MACHADO de acordo com o art. 91 § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme a Portaria do Poder Executivo Municipal nº 66 de 09 de março de 2021.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 09 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª secretaria

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

POTARIA Nº 24/2021

Publicação Nº 2925844

PORTARIA Nº 24 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o 1º Suplente de Vereador VALDECIR KRAUSS, devido a licença concedida para o Vereador Titular JOSE GILVANE MACHADO de acordo o art. 91 § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme a Portaria do Poder Executivo Municipal nº 66 de 09 de março de 2021.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 09 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª secretaria

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

POTARIA Nº 25/2021

Publicação Nº 2925847

PORTARIA Nº 25 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o 1º Suplente de Vereador JEFFERSON DREHER, devido a licença concedida para o Vereador Titular ANSELMO WOIDELLA de acordo o art. 91 § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme a Portaria do Poder Executivo Municipal nº 66 de 09 de março de 2021.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 09 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª secretaria

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANALISE DE DOCUMENTOS DP 34/2021

Publicação Nº 2925353

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 34/2021
DATA: 16/03/2021 - HORA DE INÍCIO: 16 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ADAPTAÇÕES E CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHÃO N.33 PLACA MIH-0265. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa BAULER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.037.154/0001-46 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
EUNICE DA SILVA FREITAS
Membro

AVISAO DE LICITAÇÃO DP 34/2021

Publicação Nº 2925352

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 34/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADA: BAULER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA (03.037.154/0001-46).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ADAPTAÇÕES E CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHÃO N.33 PLACA MIH-0265.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 17 de março de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DECRETO N° 032/2021 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 01/2021, QUE APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR (PLANCON-EDU

Publicação Nº 2926472

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Decreto n° 032/2021, de 16 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 01/2021, que Aprova a Atualização do Plano Municipal de Contingência Escolar (PlanCon-Edu).

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e
Considerando o Ofício recebido em 05 de março de 2021, que encaminha a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 01/2021, de 05 de março de 2021, que Aprova a Atualização do Plano Municipal de Contingência Escolar (PlanCon-Edu) de Benedito Novo, conforme cópia anexa.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 16 de março de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 032/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de março de 2021.
Andréia Thurow
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 33/2021 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 02/2021, QUE APROVA O PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2926493

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Decreto n° 033/2021, de 16 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 02/2021, que Aprova o Plano de Retorno às Atividades Educacionais dos Centros de Educação Infantil e das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Benedito Novo.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e
Considerando o Ofício recebido em 05 de março de 2021, que encaminha a Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 02/2021, de 05 de março de 2021, que Aprova o Plano de Retorno às Atividades Educacionais dos Centros de Educação Infantil e das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Benedito Novo, conforme cópia anexa.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 16 de março de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 033/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de março de 2021.
Andréia Thurow
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 42/2020

Publicação Nº 2926212

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 14/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020
Contratada: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 118.003,44
Vigência: 17/03/2021 a 16/03/2022
Data Assinatura: 11/03/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI N° 2.012 - AUTORIZA FORMALIZAR CONVENIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

Publicação Nº 2926519

Lei nº 2.012, de 17 de março de 2021.
Autoriza Formalizar Convenio com o Hospital
e Maternidade OASE, para Cooperação Financeira para instalação, manutenção e execução de todas as atividades de Pronto Socorro exclusivo para atendimentos de pacientes com suspeita/confirmação de Covid-19.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara, Prefeita de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar convênio com o Hospital e Maternidade OASE, para a cooperação financeira para instalação, manutenção e execução de todas as atividades de pronto socorro exclusivo para atendimento de pacientes com suspeita/confirmação de Covid-19, a ser executado em local próprio, especifico e segregado fisicamente junto as dependências do Pronto Socorro do HMO, pelo custo mensal no valor de R$ 25.336,92 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), com início em 01 de março e término em 30 de abril deste ano, podendo ser prorrogado ou alterado, durante o período em que perdurar a situação de emergência por força da pandemia do Covid-19.
§ 1º Os termos do convênio serão elaborados pelo Poder Executivo, ao qual caberá a fiscalização acerca de sua execução.
§ 2º O Hospital e Maternidade OASE, fica obrigada a prestar mensalmente conta ao Município de Benedito Novo, nos moldes e condições estabelecidos por este último, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicados à espécie.

Art. 2o – Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município, crédito adicional especial, para as despesas decorrentes desta lei no seguinte programa:
04.001 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
0010.0301.0400.2402 – Atividades da Saúde
3390.00.00.00 – Aplicações Diretas
3390.50.00.00 – Serviços Médicos Hosp. Odont. e Labor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 17 de março de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 17 de março de 2021.

Andréia Thurow
Chefe de Gabinete

CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, município BENEDITO NOVO, representado por sua Prefeita, a Sra. ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, inscrita no CPF nº 576.876.259-00, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, o HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior n° 690 Centro Cidade de Timbó/SC, representado por seu presidente Sr. HAROLDO R,ITZKE, inscrito sob CPF nº 108.816.119-72, abaixo denominado simplesmente "CONVENIADO", com fundamento no que dispõe a Constituição Federal (em especial os seus arts. 196 e ss.; Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 8.666/93; Portarias GM/MS nº 1.286 (26/10/93) e nº 1.606 (11/09/01); Lei Ordinária Municipal nº 2.012, de 17 de março de 2021, e nos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e:

Considerando o que estabelece a Lei Federal ng. 13.979 de 06/02/201; Decreto Legislativo ng. 06 de 20202 (Congresso Nacional); Decretos Estaduais ng. 509 de 17/03/20, ng. 515 de 17/03/2020, ng. 521 de 19/03/20, ng. 525 de 23/03/20, ng. 534 de 26/03/20, n2 535 de 30/03/2020, ng. 547 de 02/04/2020, ng. 550 de 07/04/2020 e n2. 554 de 11/04/2020; Decretos Municipais ng. 5.537 de 16/03/20203, ng. 5.539 de 18/03/20204, ng. 5541 de 19/03/205, ng. 5546 de 24/03/206, ng. 5548 de 27/03/202, ng. 5551 de 31/03/20208, ng. 5560 de 08/04/20209, n2. 5561 de 08/04/2020m, ng. 5565 de 13/04/202011, n9. 5569 de 14/04/202012 e demais regramentos;

Considerando que em função da situação de emergência e a disseminação do coronavírus (COVID 19) que no momento se encontra na seguinte situação: - No Mundo/casos 3.976.043(Fontehttps://who.maps.arcais.com/apps/opsdashboard/index.html?fbclid=lwAR1A0Lo-1Bbv79cpRr6NmyklSd88 pOKYdXX ScEyka7CZmOnpG4by-t5GwOY#/c88e37cfc43b4ed3baf977d77e4a0667); - Brasil/casos 162.699 (Fonte: https://covid.saude.aov.br/); Santa Catarina/casos 3.372 (Fonte:http://www.saude.sc.qov.br/), Município de Timbó/casos 15, Monitorados 114 (https://www.facebook.com/prefeituratimbo/) em 11/05/2020;

1 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
2 Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
3 Dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas para enfrentamento e prevenção do coronavírus (Covid-19) no Município de Timbó/SC.
4 Complementa procedimentos e medidas de prevenção e combate ao Coronaviros (Covid-19) no Município de Timbó/SC, de que trata o Decreto nº 5.537 de 16/03/2020 e demais normativas.
5 Declara situação de emergência no Município de Timbó, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020 e nº. 5.539 de 18/03/2020..
6 Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, complementando as estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020 e 5.541 de 19/03/2020.
7 Ratifica o art. 12, 22 e 32 do Decreto Estadual nº. 534 de 26 de março de 2020, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020 e nº. 5.546 de 24/03/2020.
8 Ratifica o Decreto Estadual nº. 535 de 30 de março de 2020, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020, nº. 5.546 de 24/03/2020 e nº. 5.548 de 27/03/2020.
9 Ratifica o Decreto Estadual nº. 550 de 07 de abril de 2020, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020, nº. 5.546 de 24/03/2020, nº. 5.548 de 27/03/2020 e nº. 5.551 de 31/03/2020.
10 Estabelece medidas administrativas para retomada dos serviços da administração pública municipal durante o período em que perdurar a situação de emergência no Estado de Santa Catarina e no Município de Timbó, por força da pandemia COVID-19
11 Ratifica o Decreto Estadual nº. 554 de 11 de abril de 2020, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020, nº. 5.546 de 24/03/2020, nº. 5.548 de 27/03/2020, nº. 5.551 de 31/03/2020, n° 5.560 de 08/04/2020 e nº. 5561 de 08/04/2020.
12 Estabelece normas complementares de prevenção e combate ao contágio pelo Coronaviros (Covid-19) para funcionamento de estabelecimentos e atividades no Município de Timbó/SC.

Considerando que de acordo com os órgãos oficiais (em especial dos técnicos do Ministério da Saúde, a partir da análise/observação da curva de evolução a nível mundial/nacional/estadual/regional/local) o aumento de casos no Estado de Santa Catarina irá se manter até o mês de Julho/Agosto de 2020, tendo como base a observação da curva de casos em outros Estados e países, sem se poder afirmar cientificamente essa situação apenas por observação;
Considerando que a disseminação do novo coronavírus é de extrema rapidez, tanto que a infeção humana/transmissão ocorre de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias, tosse, espirro, toque, aperto de mão ou qualquer espécie de contato com objetos ou superfícies contaminadas;
Considerando que para o enfrentamento da Pandemia do coronavírus se faz necessário, além das medidas convencionais, a imediata adoção de posturas complementares, as quais vão desde a utilização de local diverso do geral apara atendimento dos suspeitos/confirmados (garantindo assim não apenas a prestação de serviço especifica, mas principalmente evitando sua a exposição a novas problemáticas e aos demais pacientes) até a ampliação da capacidade de atendimento daqueles com a suspeita/confirmação, em especial dos inseridos nos grupos de risco;
Considerando que a execução do serviço de Pronto Socorro para atendimento de situações de Urgência e Emergência para pacientes com suspeita/conformação de COVID-19 (coronavirus) constitui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, atividade de média complexidade, ou seja, a implementação de tal medida pelo ente municipal é optativa, não decorrendo de qualquer imposição normativa;
Considerando que o CONVENIADO possuem mão de obra habilitada, material, instalações e estrutura física, sendo que já executam o serviço de pronto socorro convencional e internação necessário à continuidade do serviço, estando tecnicamente aptos a assumir de forma integral e exclusiva e temporária, todas as atividades e serviços de pronto socorro e internação para fins específicos de atendimento dos paciente com suspeita/conformação de COVID-19 do município de Timbó;
Considerando o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela total execução de suas atividades, especialmente no que tange a área de saúde;
Considerando que a manutenção das atividades e dos serviços de pronto socorro, especialmente para atendimento dos pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, são realmente necessárias e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da saúde municipal;
RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, nas seguintes condições:

OBJETO

Art. 1º. O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica-financeira-operacional entre o CONVENENTE e o CONVENIADO, para a instalação, manutenção e execução de todas as atividades de pronto socorro para atendimento em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA exclusivo de pacientes com suspeita e/ou confirmação de coronavírus (COVID 19), a ser executado em local próprio, específico e segregado fisicamente do atual pronto socorro, também localizado no complexo situado à rua Germano Brandes Sênior, n2 690, em horário integral (24 horas diárias), ininterrupto e durante os 7 dias da semana.

§1º Cabe exclusivamente ao CONVENIADO disponibilizar ao CONVENENTE todo o aparato de pessoa e local próprio para execução da atividade de pronto socorro exclusivamente para pacientes com suspeita/confirmação de COVID 19, tudo nos moldes do caput do art. 12. Além das especificações já apresentadas, o referido local será diverso da atualmente destinado ao pronto socorro comum, garantindo assim que os pacientes com suspeita de COVID 19 não estejam sujeitos a outras problemáticas de saúde nem tampouco tenham contato com os pacientes que buscam o pronto socorro.

§2º Cabe exclusivamente ao CONVENIADO a plena e integral responsabilidade pelo custeio, execução e manutenção de todas as atividades,

materiais, equipamentos. pessoal e serviços relacionados ao pronto atendimento em urgência e emergência (no sistema de Pronto Socorro) ora especificamente criado para os pacientes com suspeita ou conformação de coronavírus (COVID 19), sem prejuízo do:

I — Cumprimento de todos os atos e procedimentos necessários a regular e adequada condução do objeto, inclusive quanto a disponibilização durante todo o período (24 horas) de profissionais/prepostos em número mínimo de 1 médico, 1 enfermeiro e 1 técnico em enfermagem, fornecimento de todo material de enfermagem, gás/ar medicinal, exames laboratoriais, raio X (atendimento 24 horas ininterruptas, estando incluído todo o pessoal, mão de obra, material e equipamentos), coleta de lixo hospitalar, lavanderia, medicamentos e demais materiais e serviços para o referido atendimento da urgência e emergência aos pacientes do COVID-19;

II — Adimplemento das despesas com água, energia elétrica, telefonia móvel e fixa, informática e internet, material de expediente/higiene/copa/cozinha, alimentação (inclusive dos funcionários), manutenção predial/elétrica/hidráulica, contratação de seguro (inclusive para guarda de todos os bens e pacientes).

§3º. Os termos urgência e emergência constantes do objeto encontram amparo na Resolução n2. 1.415/95 do CFM, onde urgência é a ocorrência imprevista de agravo à saúde e emergência é a constatação médica de agravo à saúde que implique em risco iminente de vida ou sofrimento intenso.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º. Todo o atendimento de urgência e emergência e demais atividades relacionadas a este Pronto Socorro destinado aos pacientes suspeitos/confirmados com COVID-19 serão realizados integral, direta e exclusivamente pela equipe do CONVENIADO, tudo através de profissionais (médicos e demais profissionais de saúde) junto as específicas dependências de sua sede (Rua Germano Brandes Sênior, n2. 690, Centro, Timbó/SC), onde deverá ser garantindo o pleno atendimento a todos os pacientes com suspeita/confirmados de COVID-19, em especial para que os mesmos não tenham contato com os pacientes que buscam o pronto socorro comum, devendo o atendimento, além de todas as premissas até então apresentadas, observar/cumprir os seguintes critérios:

I - O paciente ao chegar no CONVENIADO será direcionado conforme os sintomas apresentados. Caso apresente febre, tosse, falta de ar ou outro sintoma respiratório será atendido na Tenda de Triagem. Caso apresente outros sintomas não relacionadas a parte respiratória receberá atendimento no Pronto Socorro normal.
II - Na Tenda de Triagem: - os pacientes serão avaliados pela equipe de saúde (médico e enfermagem) e classificados conforme a gravidade do caso em: leve, moderado e grave; - ocorrerá na área externa do hospital no período das 7 às 22 horas de segunda à sexta-feira. Nos demais horários e finais de semana, devido a probabilidade de diminuição da demanda, a triagem e demais serviços ocorrerá nas dependências do pronto socorro especificamente criado para atendimentos do COV1D-19, funcionando em regime de 24hs.
III — Atendimento Interno: Após a triagem o paciente sintomático respiratório será classificado em três casos de acordo com a avaliação médica: (conforme fluxograma —Anexo I — item IV)
A) Caso leve: será liberado da triagem para casa com receita e orientações quanto ao isolamento domiciliar e notificação à Vigilância Epidemiológica.
B) Caso moderado: encaminhado por um profissional de saúde até área de atendimento para, se necessário, realizar exames complementares, podendo permanecer em observação. Esses atendimentos ocorrerão em box de isolamento (sala 2 e sala 3). Após os procedimentos necessários o paciente poderá ser internado (solicitado/informado Sisreg) ou receber alta hospitalar (orientações quanto ao isolamento domiciliar e notificação à Vigilância Epidemiológica).
C) Caso grave: encaminhado diretamente à sala 1, que possui leitos de atendimento com monitores, respiradores e carrinho de emergência. Na oportunidade será definida a ala de internação, se estabilizado será alocado na enfermaria no Posto 01 ou se apresentar sinais de gravidade será remanejado para a Unidade de Terapia Intensiva (solicitado/informado Sisreg), conforme protocolo interno de manejo clínico e notificação à Vigilância Epidemiológica.
Parágrafo único. O CONVENIADO, para a execução do objeto, ficam obrigados a disponibilizar profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s) (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, seja ele a que título ou natureza, causado ao CONVENENTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.
Art. 3º. Todos os complementos aos atendimentos de urgência e emergência bem como a aplicação de medicação, exames complementares laboratoriais, radiológicos e outros que se fizerem necessários serão disponibilizados e custeados integralmente pelo CONVENIADO.
Parágrafo único. Havendo a necessidade de tratamento hospitalar, internação e tratamento médico, estes serão de responsabilidade única e exclusiva do CONVENIADO, respeitando-se toda a integralidade da prestação do serviço, ou seja, a completa continuidade do tratamento hospitalar até a alta do usuário.
Art. 4º Nos atendimentos de pacientes com doenças, agravos ou eventos em saúde pública de notificação compulsória, o CONVENIADO será obrigado a notificar a Vigilância Epidemiológica do Município através do cadastro individual de notificação SINAN, atendendo todas as determinações estabelecidas na legislação de regência
Parágrafo único. O CONVENENTE, através da Vigilância Epidemiológica, disponibilizará ao CONVENIADO todo soro e imunoglobulina necessários ao atendimento das doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória, os quais deverão ser acondicionados/armazenados em refrigerador com controle de temperatura de 22C a 82C.
Art. 5º. O CONVENIADO fica responsáveis em manter corretos seus registros (inclusive de pacientes), licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

Art. 6º. É de plena, exclusiva e total responsabilidade do CONVENIADO a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra (em especial a de ordem médica e técnica), pessoal, maquinário, material, produto, uniformes, medicamentos e equipamentos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENENTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

§ 1º A Seleção e forma de contratação dos profissionais caberá exclusivamente ao CONVENIADO, que estabelecerão critérios de avaliação técnico-profissionais para a específica indicação, visando a adequada qualificação e execução dos serviços.

§ 2º O CONVENIADO se obriga a disponibilizar equipe mínima de profissionais durante todo o período de funcionamento deste pronto atendimento em urgência e emergência do COVID-19, composta de no mínimo umn (01) médico, um (01) enfermeiro, (01) técnicos em enfermagem.

§3º O CONVENIADO deverá ampliar a contratação dos referidos profissionais de acordo com a necessidade e demanda e/ou quando for solicitado pelo CONVENENTE.

Art. 7º. É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes, nos termos da legislação própria.

VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. O CONVENENTE disponibilizará mensalmente ao CONVENIADO o valor de R$ 25.336,92 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao vencido. (anexo I — item II e III)

§1º. O referido pagamento compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes deste instrumento.

§2º. No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, medicamentos, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento (inclusive todas as despesas constantes do artigo 12, em especial em seus parágrafos).

§3º. Caberá única e exclusivamente ao CONVENIADO buscar recursos com os Municípios vizinhos que tenham interesse/necessidade deste serviço de pronto atendimento em urgência e emergência junto ao Pronto Socorro relativo ao COVID -19, ficando desde já o CONVENENTE plenamente isento de toda e qualquer responsabilidade advinda de tal situação.
Art. 9º. Os referidos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE ao CONVENIADO através de depósito junto à agência nº. 0629-7, conta nº. 158.382-4, do Banco do Brasil. Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pelos CONVENIADOS, da prestação de contas, através dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços de urgência e emergência efetivamente realizados/prestados, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes deste instrumento.
Parágrafo único OS CONVENIADOS estão obrigados a fornecer mensalmente relatório detalhado alusivo à aplicação dos recursos repassados, contendo especialmente a individualização dos gastos com pessoal, material, dos atendimentos e procedimentos realizados, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo CONVENENTE.

Art. 10. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.0010.0301.0400.2402.

CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES
Art. 11. Compete ao CONVENENTE:
I. Efetuar o pagamento nos termos estipulados no Art. 8º. e seguintes;
II. acompanhar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime o CONVENIADO, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto a execução do objeto e perante os pacientes, terceiros e o CONVENENTE;
III. Em disponibilizar e custear com a maior celeridade possível o transporte dos pacientes (no que lhe couber), que eventualmente serão solicitados pelos profissionais/prepostos do CONVENIADO, de acordo com as normas contidas na Resolução CREMESC 027/97.
Parágrafo único. O transporte de paciente de que trata o inciso IV compreende apenas a disponibilização, quando solicitada, de ambulância básica e de UTI Móvel, desde que comprovada a necessidade e o não atendimento via SAMU 192.
Art. 12. Compete ao CONVENIADO:
I. Executar e cumprir fielmente o objeto e todas as demais obrigações, responsabilidades e prazos deste instrumento, responsabilizando-se integralmente pela equipe que o executará;
II. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
III. Fornecer aos pacientes todos os recursos técnicos, profissionais e de materiais, equipamentos e medicamentos e demais necessários ao seu pleno e regular atendimento no serviço de urgência e emergência;
IV. Enviar ao CONVENENTE a nota fiscal dos serviços prestados, acompanhadas do relatório de todos os atendimentos, para recebimento dos valores, cumprindo inclusive com as demais exigências constantes do art. 8° e seguintes;
V. Providenciar profissional médico e/ou de enfermagem e/ou técnico de enfermagem em caso de necessidade de deslocamento do paciente com acompanhamento de profissional;
VI. Pelo atendimento de todo e qualquer cidadão que necessitar dos serviços de pronto atendimento em urgência e emergência, se responsabilizando por toda a demanda do SUS;
VII. Em manter arquivo com todas as fichas de atendimento e prontuário médico pelo prazo de 20 anos, devendo disponibilizá-las aos pacientes e ao CONVENENTE quando solicitado;
VIII. A total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos;
IX. Arcar exclusivamente com toda responsabilidade, indenização e obrigação que surgir em virtude do objeto ou de dano causado ao CONVENENTE, paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro;
X. Utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo (seja ele de que natureza for, inclusive material, pessoal e/ou moral) que pela execução venha a ocasionar ao CONVENENTE e a qualquer terceiro;
XI. Assumir exclusivamente todos os custos relativos a pessoal (direitos trabalhistas, sociais e etc.) e material (medicamentos, equipamentos

e demais) necessário à execução do objeto;
XII. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias ao exercício da atividade objeto do presente convênio;
XIII. Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado para execução do objeto (inclusive aqueles disponibilizados pelo CONVENENTE), promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária;
XIV. Comunicar ao CONVENENTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
XV. A fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
XVI. A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos decorrentes dos mesmos;
XVII. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade;
XVIII. Quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
XIX. De forma única e exclusiva por todo tributo, taxa e demais emolumentos necessários a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
XX. Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do objeto, o que não lhe exime das obrigações assumidas por força deste instrumento;
XXI. Em facilitar que o CONVENENTE acompanhe e fiscalize as atividades inerentes ao objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
XXII. Em notificar a Vigilância Epidemiológica do Município das doenças, agravos ou eventos em saúde pública de notificação compulsória, através do cadastro individual de notificação SINAN, atendendo todas as determinações estabelecidas na Portaria nº 104 GM/SM de 25 de janeiro de 2011;
XXIII. Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança, nos termos da legislação própria.
XXIV. Emitir cobranças ambulatoriais/ urgência e emergência do SUS, sem prejuízo deste Convênio, haja vista o disposto na Portaria GM/MS nº. 1.606 de 11/09/2001, desde que respeitadas e cumpridas as diretrizes do sistema;
XXV. Utilizar as instalações do prédio sito à rua Germano Brandes Sênior, nº 690 - prédio do pronto socorro, para o fim que se destina, arcando única e exclusivamente com todo e qualquer custo relacionado a sua manutenção, restituindo em perfeito estado ao CONVENENTE ao final do prazo do presente convênio;
XXVI. Receber, utilizar, e cuidar de todos os bens móveis e equipamentos que acompanham o prédio do pronto socorro, conforme relação constante em anexo a este convênio, respondendo única e exclusivamente por sua manutenção e restituição ao CONVENENTE em perfeito estado após o término do convênio.

PRAZOS

Art. 13. O prazo do presente instrumento terá início em 01/03/2021 e término em 30/04/2021, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.
Parágrafo único: O Convênio poderá ser objeto de reavaliação, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que manifestem por escrito tal intenção com 15 (quinze) dias de antecedência.

RESCISÃO E PENALIDADES

Art, 14. O convênio em questão poderá ser rescindido:
I. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, condições ou prazos;
II. Pela sua paralisação, seja total ou parcial;
III. Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne execução deste convênio formal ou materialmente impraticável;
IV. Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, em especial aquelas decorrentes da Lei 2516, de 1706/2011 (principalmente no que tange ao Contrato de Concessão Gratuita de Uso).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O presente convênio compreende apenas a execução do objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre as partes ou entre elas e os profissionais/prepostos.
Art. 16. Integra o presente instrumento como Anexos, a proposta e justificativa apresentadas pelo OASE, no qual consta as condições para execução do serviço, mapa indicativo dos locais e formas em que serão conduzidas as atividades.

FORO

Art. 17. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó — SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem cientes e acordadas as partes assinam o Convênio em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Benedito Novo/SC, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Prefeito (a) ARRABEL A. L. MURARA

SECRETÁRIA MUN DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI

HOSPITAL E MATERNIDADE OASE
CNPJ: 86.377.553/0002-64

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2021

Publicação Nº 2927420

DECRETO N° 043/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS NÃO NATOS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PARA BIÊNIO 2021/2022.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu; com o art. 223, parágrafo único da Lei Complementar nº 12/2009; com o Decreto nº 14/2014, após as considerações abaixo,

Considerando que todas as unidades administrativas e entidades foram citadas através de comunicação interna ou ofício para encaminhar os nomes de seus indicados, nos termos do Decreto nº 14/2014.

Considerando a necessidade de homologação e nomeação dos indicados para funcionamento deste Conselho, devido à demanda de trabalho existente,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e homologados os membros não natos do Conselho de Desenvolvimento Municipal para biênio 2021/2022, que passa a ter a seguinte nominada:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA
Titular: Éderson Kremer de Souza
Suplente: Aline Grosbelli Bracht

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
Titular: Marcos Vinicios Gonçalves
Suplente: Yanka Machado Sch-sler

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Eduardo José Mendes
Suplente: Marcondes Rodrigues Borba

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Titular: José Roberto Rodrigues
Suplente: João Batista Kretzer

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Titular: Antonio Carlos de Azevedo
Suplente: Paulo Rogério Venâncio dos Santos

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
Titular: Daniel Luz
Suplente: Isabella Nunes Muller

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU
Titular: Isabela da Silva
Suplente: Jéssica Cunha do Amaral

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL BIGUAÇU – ACIBIG
Titular: Robson Rodrigo de Carvalho
Suplente: Sandra Molinaro

REPRESENTE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Titular: Gustavo Pacheco dos Reis
Suplente: Heloisa Jordão Costa Vicente

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS OU ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Titular: João Francisco de Alcantara Silva
Suplente: Luiz Carlos Damasco Junior

REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC - CREA/SC
Titular: Odemir Prazeres
Suplente: Izamir Luiz Junkes

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SC, ATRAVÉS DA SUBSEÇÃO E BIGUAÇU
Titular: Adriano Frandaloso
Suplente: Rodrigo Henrique Dehlano

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE DE BIGUAÇU
Titular: John Kennedy Lara da Costa
Suplente: Ivonete Catarina Vieira

Art. 2º Ficam nomeados e homologados, nos termos do art. 12, I, II, 17 e 20 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu, por indicação o Prefeito Municipal, o Presidente e o Secretário do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu, a saber:

I - PRESIDENTE – Éderson Kremer de Souza, representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.

II - SECRETÁRIA – Aline Grosbelli Bracht, representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 35, 36 E 37 DO RP 22/2021 PMB

Publicação Nº 2926697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 DO RP 22/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHRIA VIARIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 17/03/2021 À 17/03/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 DO RP 22/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00
VIGÊNCIA: 17/03/2021 À 17/03/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 DO RP 22/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: TINPAVI INSITRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 223.000,00
VIGÊNCIA: 17/03/2021 À 17/03/2022

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de março de 2021
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1079/2021

Publicação Nº 2927366

PORTARIA nº 1079 de 15 de março de 2021

Nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar são:

Servidor	Cargo
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	ESCRITURÁRIO
MONALISA CENCI	NUTRICIONISTA
GERSON DA SILVA	MOTORISTA
CRISTIANE GOES	RECEPCIONISTA
LEANDRO DE SOUZA CUNHA	ESCRITURÁRIO
LUISA VIOLATTO SAMPAIO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
SINCLER BILCK	GUARDA PATRIMONIAL
ALTAMIRO MIGUEL DE BARROS	MOTORISTA

Art. 3º O pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular em Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é fixado nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 119/2021.

Biguaçu, 15 de março de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082/2021

Publicação Nº 2926178

PORTARIA nº 1082 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) YURI PIATKOWSKI MACHINSKY, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, da Secretaria de Educação, no período de 12/03/2021 a 23/06/2021, em vaga vinculada a servidora Katiane Solange Francisco Machado, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1083/2021

Publicação Nº 2926187

PORTARIA nº 1083 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GLAUCIA FARIAS DE MELO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de

SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 22/02/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1084/2021

Publicação Nº 2926188

PORTARIA nº 1084 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria de Educação, no período de 23/02/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/02/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1085/2021

Publicação Nº 2926190

PORTARIA nº 1085 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LAURA ANDREA SILVA DE BORIS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 26/02/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/02/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1086/2021

Publicação Nº 2926191

PORTARIA nº 1086 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LORIENE LIMA SIRQUEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino, da Secretaria de Educação, no período de 05/03/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1087/2021

Publicação Nº 2926192

PORTARIA nº 1087 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANA CURY AMORIM, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 15/03/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1088/2021

Publicação Nº 2926194

PORTARIA nº 1088 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMANDA MORAIS BARROSO DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino, da Secretaria de Educação, no período de 15/03/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1089/2021

Publicação Nº 2926197

PORTARIA nº 1089 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCIELY CHAGAS FLÔRES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Grupo Escolar Municipal Célia Lisboa dos Santos, da Secretaria de Educação, no período de 11/03/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1090/2021

Publicação Nº 2926198

PORTARIA nº 1090 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA MARIA MIGUEL ALVES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Grupo Escolar Municipal Célia Lisboa dos Santos, da Secretaria de Educação, no período de 12/03/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada a servidora Andressa Cristina Alves Tavares, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1091/2021

Publicação Nº 2926199

PORTARIA nº 1091 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SAULO CELSO SILVEIRA JÚNIOR, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2021 a 28/02/2022, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face das férias obrigatórias do corpo efetivo da Unidade: Priscila Cardoso da Silva Zimmermann (Fevereiro), Luana Andrade Dias (Março), Bruna Pauli (Abril), Karla Kristina Martins (Maio), Vivian Cristina Schlemper (Junho), Deusdetit Rodrigues Santana (Julho), Emerson Soares Machado (Agosto), Caren Lidiane da Rosa Pedroso (Setembro), Josiane Marcolino (Outubro), Zita Terezinha Wiggers (Novembro) e Josiane Maria Vieira (Dezembro), definidas em reunião de escala de férias para 2021. Esta vaga estava sendo ocupada pelo servidor temporário Ronio José Campos que teve finalização de seu contrato de trabalho em 22/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2021.
Biguaçu, 16 de março de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1092/2021

Publicação Nº 2926200

PORTARIA nº 1092 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDO DA SILVA, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/03/2021 a 02/03/2022, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face das férias obrigatórias do corpo efetivo da Unidade: Josélis Oribka (Fevereiro), Marcus Vinicius Roberto Costa (Março), Ricardo Varela Borges (Abril), Juceleia Oliveira Alexandre Soares (Maio), Karla Patrícia de Souza (Julho), Lilian Greyci Amorim (Agosto), Priscila Cardozo Pereira (Setembro), Elaine Cristina Kirchoff (Outubro), Marizete Campioni (Novembro) e Maysa Gonçalves Gil Vicente (Dezembro), definidas em reunião de escala de férias para 2021. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora temporária Michele Leal dos Santos Correa que teve finalização de seu contrato de trabalho em 29/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/03/2021.
Biguaçu, 16 de março de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1093/2021

Publicação Nº 2926202

PORTARIA nº 1093 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILA DOMINGUES FARIAS DA SILVA, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/03/2021 a 08/03/2022, para não prejudicar a manutenção dos serviços de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento em face da readaptação e cedência para a Vigilância Epidemiológica da servidora Lislene Sinelândia Fernandes Ardigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1094/2021

Publicação Nº 2926203

PORTARIA nº 1094 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSELENE CHAGAS HILÁRIO SILVA, através da Chamada Pública nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/03/2021 a 01/03/2022, para manter-se em funcionamento os serviços da Unidade de Pronto Atendimento em face da servidora Déborah Pontes de Oliveira Barreto está ocupando a função de confiança de Diretora de Pronto Atendimento e Urgência da UPA 24H.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1095/2021

Publicação Nº 2926205

PORTARIA nº 1095 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANE MARIA DA SILVA PERES, aprovada no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/02/2021 a 16/02/2022, para não prejudicar o atendimento a população nos serviços odontológicos da Atenção Básica de Saúde em face do afastamento pela perícia médica da servidora Adriana Mannes Schneider.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/02/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1096/2021

Publicação Nº 2926206

PORTARIA nº 1096 de 16 de março de 2021
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) EVELIZE LUZ LAMIM, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16768-1, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipal, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1097/2021

Publicação Nº 2926208

PORTARIA nº 1097 de 16 de março de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) EVELIZE LUZ LAMIM, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2021 a 01/02/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1098/2021

Publicação Nº 2926209

PORTARIA nº 1098 de 16 de março de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) VALDIRENE DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/02/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1099/2021

Publicação Nº 2926211

PORTARIA nº 1099 de 16 de março de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) KENYA GLADYS PAULO CAMPAGNOLO OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1100/2021

Publicação Nº 2926213

PORTARIA nº 1100 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Cachoeiras, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 23/02/2021 a 22/02/2022, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica em face da licença sem vencimentos da servidora Gabriela Marinho Gomes, pelo período de 22/03/2021 a 21/03/2022, conforme Portaria nº 268/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/02/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1101/2021

Publicação Nº 2926217

PORTARIA nº 1101 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NOELI CORDEIRO BIANEK, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Marco Antônio, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 19/02/2021 a 18/02/2022, para não prejudicar os serviços na Unidade Básica de Saúde do Marco Antônio em face da finalização do contrato da servidora Luana Medeiros de Oliveira Pinto em 04/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1102/2021

Publicação Nº 2926218

PORTARIA nº 1102 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARLA SOLANGE FERNANDES PERESSUTTI, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Sorocaba, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 15/03/2021 a 14/09/2021, para manter-se em funcionamento os serviços de Atenção Básica em face do afastamento pela perícia médica da servidora Karine Patrícia Stulp.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1103/2021

Publicação Nº 2926220

PORTARIA nº 1103 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LIZIANE SACHET, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 08/03/2021 a 07/03/2022, para não prejudicar os serviços na Unidade Básica de Saúde em face da finalização do contrato da servidora Jucélia Cátia Teixeira em 26/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1104/2021

Publicação Nº 2926221

PORTARIA nº 1104 de 16 de março de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender às Necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do Governo Federal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA ANDERSON DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde - Fundos I, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 003/2020, a partir de 01/03/2021. A contratação se faz necessária para manter em funcionamento os atendimentos a população e para manutenção do convênio com a União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1105/2021

Publicação Nº 2926223

PORTARIA nº 1105 de 16 de março de 2021

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SILVIA AZIR FLORÊNCIO DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 01/03/2021 a 01/09/2021, em face da servidora Kamylla Santos da Cunha está ocupando a função de confiança de Gerente de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 157/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1106/2021

Publicação Nº 2926224

PORTARIA nº 1106 de 16 de março de 2021

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA LEDUR, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 01/03/2021 a 19/03/2021, em face da servidora está em licença maternidade pelo período de 21/10/2020 a 17/02/2021 e Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", ADCT do STF, a partir de 18/02/2021 a 19/03/2021, conforme Portaria nº 2669/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2021.

Biguaçu, 16 de março de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1107/2021

Publicação Nº 2927328

PORTARIA Nº 1.107/2021/PMB

ESTABELECE PARA OS FINS DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 42, DE 15 DE MARÇO DE 2021, AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE ADEQUAÇÃO À JORNADA TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.200, de 10 de março de 2021, que trata das medidas proibitivas no âmbito do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 42, de 15 de março de 2021, que estabelece medidas definidas em conjunto pelos municípios que compõem a região da Grande Florianópolis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 42, de 15 de março de 2021, que trata, em suma, do serviço público não essencial;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Macrorregião de Florianópolis;

CONSIDERANDO, ainda, o crescente número de afastamento de servidores em razão da contaminação e/ou suspeita de infecção pela COVID-19, como forma de se evitar novos contágios e tentar minimizar os efeitos:

RESOLVE:
Art. 1º. Para os fins do artigo 5º do Decreto Municipal nº 42, de 15 de março de 2021, fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Biguaçu, que cabe à autoridade da pasta determinar as medidas administrativas de adequação de jornada de trabalho de seus servidores, respeitando, de forma exclusiva, os seguintes critérios:
I – Turnos de revezamento, visando promover a melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
II – Flexibilização das atividades presenciais, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;
III – Definição de atividades administrativas que possam ser realizadas de forma remota (home Office/teletrabalho);
§ 1º. Considerando o interesse público envolvido, devem ser tomadas todas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde e higiene no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho, bem como no atendimento ao público.
§ 2º. Eventuais excepcionalidades serão examinadas e julgadas pelo chefe de cada pasta.

Art. 2º. Os titulares de cada pasta disponibilizarão, ainda, a Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores que irão realizar o trabalho de forma remota (home Office/teletrabalho), bem como a escala realizada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 16 de março de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1108/2021

Publicação Nº 2927342

PORTARIA nº 1108 de 17 de março de 2021

Torna sem efeito Portaria nº 852/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 852 de 01 de março de 2021, que retira o servidor Sincler Bilck da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2021.

Biguaçu, 17 de março de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1109/2021

Publicação Nº 2927356

PORTARIA nº 1109 de 17 de março de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALTAMIRO DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLEBER DE MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Agropecuária;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDÉZIO JOSÉ SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ERIKS RIBEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
GRAZIELA SILVEIRA FERNANDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar II;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;

JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JÚNIOR MORESCO; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAURICEIA GRASIELE MACHADO CORREA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal de Obras e Posturas;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;

RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SARITA MELLO PEIXOTO ORSI, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 909/2021.

Biguaçu, 17 de março de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1110/2021

Publicação Nº 2927360

PORTARIA nº 1110 de 17 de março de 2021

Designa o servidor e concede a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor Raul Gustavo Leite, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista I (B – Veículos Leves), inscrito na matrícula funcional nº 7645, para prestar serviços para o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Concede Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para a referência "A" do cargo de Motorista I, observada a aplicação do art. 130, e do Anexo VII da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/03/2021.

Biguaçu, 17 de março de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1111/2021

Publicação Nº 2927362

PORTARIA nº 1111 de 17 de março de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JAINI DOS SANTOS BATISTA, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL – nível CC5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 18/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/03/2021.

Biguaçu, 17 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1112/2021

Publicação Nº 2927364

PORTARIA nº 1112 de 17 de março de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) NASSARA LAURIEN DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo nº 002/2020, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistente Social e Habitação, no período de 01/03/2021 a 30/06/2021, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 27/2021, que prorroga o prazo de vigência do disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 80/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2021.

Biguaçu, 17 de março de 2021.

ANA CRISTINA ESPINDOLA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1113/2021

Publicação Nº 2927405

PORTARIA nº 1113 de 17 de março de 2021

Designar o (a) Servidor (a) Andréa Felipe, ocupante do cargo efetivo de Fiscal do Meio Ambiente, a disposição da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Prefeitura Municipal de São José, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Andréa Felipe, ocupante do cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente, matrícula 8091, a disposição da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Prefeitura Municipal de São José, com ônus para origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão de destino mediante ressarcimento de vencimentos, vantagens pessoais, encargos sociais e patronais do servidor durante o período em que vigorar a cessão.
Art. 2º O período da disposição para a Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Prefeitura Municipal de São José será de 16/03/2021 a 31/12/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2021.

Biguaçu, 17 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL, FIRMADO EM 01/12/2019, RELATIVO AO CONVÊNIO N 004/2015, FIRMADO ENTRE BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL (CONVENIADA) E MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (MUNICÍPIO

Publicação Nº 2926931

Terceiro Termo Aditivo ao Plano Operativo Assistencial, firmado em 01/12/2019, relativo ao convênio n 004/2015, firmado entre Beneficência Camiliana do Sul (CONVENIADA) e Município de Biguaçu
(MUNICÍPIO).

CONSIDERANDO o contido no segundo aditivo firmado em 18 de novembro de 2020, pelo qual as partes ajustaram o funcionamento de uma UTI (Unidade de Terapia Intensiva) com 10 (dez) leitos.

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública no município e no estado ainda permanece vigente e que a pandemia de COVID-19 tem se intensificado nesta região, com incremento constante do número de pacientes internados, o que impede a desmobilização da referida unidade ao final do prazo de funcionamento inicialmente pactuado.

CONSIDERANDO o ofício nº 328/2021 da Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina, no qual se refere a um recrudescimento da pandemia do COVID19 no estado e solicita que todos os leitos de UTI COVID que constam no plano de contingência estadual devem estar ativos e disponíveis, sendo que o estado garante custeio dos leitos que estão disponíveis para regulação estadual conforme a Medida Provisória 231/2020.

CONSIDERANDO que o período de funcionamento na UTI destinada a pacientes acometidos por COVID19 encerra em 17/02/2021.

CONSIDERANDO MP 231/2020 onde diz:
Art. 4º. Em relação aos hospitais sob gestão municipal, a SES, após cessado o estado de calamidade pública declarado no âmbito do Estado, poderá promover o encontro de contas com o respectivo Município gestor.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, repassada para o Estado por meio da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, e à conta de recursos do Tesouro Estadual.
Art. 6º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de março de 2021".
As partes resolvem aditar o Plano Operativo Assistencial (POA), nos seguintes termos:
Cláusula Primeira - Fica prorrogado o funcionamento da UTI para atendimento a pacientes acometidos pela COVID19, até 31 de maio de 2021 a contar da assinatura do presente termo aditivo.
Parágrafo único – Na hipótese de, ao final do prazo de que trata esta cláusula os leitos de UTI-COVID permanecerem habilitados pelo Ministério da Saúde, o prazo deste aditivo se prorrogará automaticamente enquanto perdurar esta condição.

Cláusula Segunda – Durante a vigência deste aditivo, o MUNICÍPIO repassará mensalmente ao HOSPITAL, o valor correspondente ao custeio integral dos leitos de UTI, de acordo com a portaria nº 237 de 18/03/2020 do Ministério da Saúde, no montante diário de R$ 1.600,00 por leito de UTI disponibilizado, correspondendo a R$480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais mensais).
§1º - Na hipótese do município utilizar recursos próprios para a finalidade de que trata esta cláusula e, posteriormente, o HOSPITAL a receber recursos para custeio dos leitos temporários de UTI referente ao período de que trata este Termo Aditivo, de outras esferas de governo, compromete-se a fazer a restituição do valor recebido do MUNICÍPIO, salvo se as partes decidirem que o mesmo deva ser utilizado em outra finalidade dentro do HOSPITAL.
§2º - Caso o valor repassado pelo Ministério da Saúde ou Estado de Santa Catarina ao Município seja superior ao montante previsto nesta cláusula, o Município repassará a integralidade do valor recebido para custeio dos leitos de UTI.
§3º - Na hipótese dos custos de manutenção dos leitos de UTI, superarem o valor da diária referida no item "3", em função da necessidade de locação de equipamentos que não foram adquiridos oportunamente pelo MUNICÍPIO, elevação de custos de medicamentos, EPIs, ou outros fatores, o CONVENIADO, fica autorizada a utilização de outros recursos previstos no convênio 004/2015, salvo se o MUNICÍPIO decidir repassar a diferença no mês subsequente, em qualquer caso dispensado o cumprimento das metas pactuadas, enquanto esta condição estiver prevista na legislação.
Cláusula Terceira - Os recursos de que trata este aditivo serão empregados na contratação e remuneração do pessoal próprio necessário ao atendimento do serviço, contratação e remuneração de empresas de prestação de serviços médicos e eventualmente de serviços auxiliares, exames e outros serviços terceirizados, aquisição de EPIs, materiais e medicamentos e custeio de toda e qualquer despesa relacionada direta ou indiretamente ao funcionamento dos leitos de UTI.
Cláusula Quarta - Desde que garantido o regular funcionamento dos leitos de UTI, havendo recursos excedentes os mesmos poderão ser utilizados para pequenas reformas ou aquisição de equipamentos, instrumentos hospitalares e melhorias continuas que neste caso passarão a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO.
Cláusula Quinta - Havendo dificuldades para aquisição de medicamentos ou outros insumos, o MUNICÍPIO poderá repassar ao CONVENIADO medicamentos de que disponha ou que possa obter junto ao Estado de Santa Catarina.
Cláusula Sexta - Em razão de que o CONVENIADO terá que contratar pessoal próprio e terceirizado bem como suportar a despesa de funcionamento da UTI independente da efetiva ocupação dos leitos, o valor de que trata a clausula Segunda será repassado independente do numero de pacientes internados na UTI.
Cláusula Sétima - O CONVENIADO obriga-se a manter em funcionamento os leitos de UTI de que trata este aditivo, pelo prazo de vigência deste aditivo.
Cláusula Oitava - Concluído o período de funcionamento, salvo se interessar a MUNICÍPIO a habilitação permanente destes leitos, o serviço será automaticamente desmobilizado, hipótese em que os equipamentos ficarão disponíveis para serem retirados pelo Ente Governamental que os tiver repassado, à sua custa.
Parágrafo único - Os custos de desmobilização serão suportados pelas verbas previstas no Convênio 04/2015, salvo se forem repassados recursos adicionais pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Nona - Se, após este período houver necessidade de que CONVENIADO mantenha o funcionamento dos leitos de UTI, por determinação do Poder Público, ordem judicial ou qualquer razão, o MUNICÍPIO, fica autorizada a utilização de outros recursos previstos no convênio 004/2015, salvo se o MUNICÍPIO decidir repassar a diferença no mês subsequente.

Biguaçu, 18 de Fevereiro de 2021,

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

Bruno Célio da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

Márcio Sottana
Diretor do Hospital Regional de Biguaçu

ATA TP10/2021-PMB

Publicação Nº 2926805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP10/2021-PMB

Às 14:00 horas do dia 17 de março de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 2912/2020, para a abertura do envelope de habilitação das empresas que protocolaram os envelopes 01 e 02, até às 14:45 do dia 04/03/2021.

Empresas: VM CONSTRUÇÕES LTDA, SINAL CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA JR LTDA, MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA E INOVARE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Fica registrado que nenhum representante se fez presente na sessão.

Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas participantes.

Os documentos foram analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa VM CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu o item 8.2.9. do edital (não apresentou declaração de conhecimento do local);

A empresa INOVARE CONSTRUÇÕES EIRELI, não atendeu o item 8.4.5. do edital (Certificado de registro cadastral da PMBiguaçu);

A empresa SINAL CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu o item 8.2.9. do edital (não apresentou declaração de conhecimento do local).

Diante do exposto, ficam inabilitadas do certame as empresas VM CONSTRUÇÕES LTDA, INOVARE CONSTRUÇÕES EIRELI e SINAL CONSTRUÇÕES LTDA.
As demais empresas estavam aptas a participar.

Tendo em vista a inabilitação das empresas mencionadas acima e a falta de participação dos representantes das empresas participantes, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse das empresas.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE MEMBRO

MARISTELA L. B.DE ÁVILA
MEMBRO

CRISTIANO DE SOUZA NEVES
MEMBRO

SINCLER BILCK
MEMBRO

ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

DL17/2021-FMS

Publicação Nº 2926195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para UPA Biguaçu devido ao COVID-19.

EMPRESAS CONTRATADAS:

GENESIO A MENDES & CIA LTDA
VALOR: 1.780,10 (um mil setecentos e oitenta reais e dez centavos)

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
VALOR: 4.080,00 (quatro mil, oitenta reais)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
VALOR: R$9.518,00 (nove mil, quinhentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
31.10.001.2043.3.3.90.00.00.00
10.10.001.2.034.3.3.90.00.00.00

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021, conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO O Decreto Nº 1172 DE 26/02/2021 que estabelece, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO o término da vigência no dia 31/12/2020 da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO que a LEI 14.035/2020 que dispõe sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
. "Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei teve a sua vigência finalizada no dia 31/12/2020.
CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021– Estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências - Art. 4º O art. 1º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º *Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021." (NR)*

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 034/2021 de 09 de março de 2021 que prorroga o período das medidas de enfrentamento ao coronavírus (covid-19) estabelecidas no caput do artigo 1º, do decreto municipal nº 27, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Ofício nº 462/2021 do Secretário de Estado da Saúde André Motta Ribeiro que orienta e reintera, devido o aumento expressivo dos casos de COVID-19, a necessidade de aquisição de medicamentos que compõe o KIT intubação e dos demais medicamentos para assistência a esses pacientes.
Diante do exposto se faz necessário a aquisição destes medicamentos de compra emergencial devido a atual situação de pandemia pelo COVID-19, sendo estes medicamentos para uso no processo de intubação dos pacientes com agravamento do estado clínico

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO
Os contratados apresentaram todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 17 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.107/2021

Publicação Nº 2927361

DECRETO Nº 13.107, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Projeto 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. Das Atividades de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Projeto 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. Das Atividades de Compras e Licitações
Modalidade 4.4.90 (68) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEMUS Nº 607/2021

Publicação Nº 2927367

PORTARIA SEMUS Nº607, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM HOSPITAIS GERAIS E HOSPITAIS DIA PÚBLICOS E PRIVADOS CONTRATUALIZADOS OU NÃO COM O SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com o inciso II do Art. 8º Do Código Municipal de Saúde, instituído pela Lei Complementar n° 84, de 09 de junho de 95, e;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que em seu artigo 3°, inciso II, autoriza as autoridades de saúde a realizarem restrição de atividades, em regime de quarentena;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que estabelece o estado de calamidade pública em território catarinense em razão da pandemia e define os critérios de matriz de risco;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 282 de 12 de março de 2021, que prorroga os efeitos da Portaria SES nº 199 de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 283 de 12 de março de 2021, que suspende todos os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade nos Hospitais Próprios de Administração Direta, Hospitais Próprios Administrados por Organização Social (OS), Hospitais Contratualizados sob Gestão Estadual, Hospitais Contratualizados sob Gestão Municipal, em todo o território catarinense até a data de 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o aumento no número de internações na rede hospitalar pública e privada de Blumenau, bem como a elevação da taxa de ocupação dos leitos de UTI do Município, enquadrando-o na matriz estadual com o nível GRAVÍSSIMO;
CONSIDERANDO a necessidade premente de contingenciamento de recursos humanos e infra-estrutura para o atendimento e tratamento de infectados pelo vírus causador da COVID-19;
RESOLVE:
Art.1º Determinar a suspensão da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos em hospitais gerais e hospitais dia, públicos e privados contratualizados ou não com o SUS, até a data de 31 de março de 2021.

Parágrafo único. Exclui-se da suspensão prevista no caput os procedimentos cirúrgicos tempo sensíveis.
Art.2º Determinar a suspensão dos procedimentos das consultas eletivas e exames eletivos realizados pelas Unidades Ambulatoriais Contratualizadas no âmbito da Rede de Cuidados da Saúde da Pessoa com Deficiência, até a data de 31 de março de 2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 17 de março de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONCORRÊNCIA Nº 16/2021

Publicação Nº 2927372

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 16/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e roçada em rios, ribeirões, córregos, valas, e afins, para retirada de vegetação e materiais existentes com auxílio de roçadeiras mecânicas tipo "costal" e equipe com recolhimento e destinação dos resíduos pela operação das atividades, pelo período de 12 meses - SEURB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19 de abril de 2021 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 17/03/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021

Publicação Nº 2927382

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2021

APROVA A PROPOSTA DE METAS FÍSICAS PRIORIZADAS PARA 2022 PARA COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, RELATIVA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 17 de março de 2021.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

- a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e estabelece no art. 85, a incumbência dos Conselhos de Assistência Social, em exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social;

- a necessária transparência dos procedimentos relativos às movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social – CPFAS à proposta de metas e prioridades para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022, relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em reunião realizada no dia 10 de março de 2021, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 03/2021;

- a aprovação do CMAS à proposta de metas e prioridades para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022 relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em Plenária Ordinária datada de 17 de março de 2021, conforme consta na Ata nº. 03/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de metas e prioridades para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativa ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2022.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 17 de março de 2021.

DEISE JANAINA BORBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2021

Publicação Nº 2927383

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2021

RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.01.005.2017, FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – ABAM E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 17 de março de 2021, conforme consta na Ata CMAS nº 03/2021.

CONSIDERANDO:

- A Resolução CMAS Nº 027/2012, que aprova a inscrição da entidade Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau- CMAS;

- A Resolução CMAS Nº 006/2015, que altera o comprovante de inscrição da entidade Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM para adequação dos serviços executados pela entidade junto ao CMAS;

- A Resolução CMAS Nº 047/2020, que aprova a aplicação de recursos, oriundos de cofinanciamento federal e municipal, para execução da Política Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício do ano de 2021;

- O processo de intervenção na OSC Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente - Autos da Ação Civil Pública nº 0021546-30.2012.8.24.0008;

- O parecer advindo da Procuradoria Geral do Município – PROGEM - Despacho de Expediente nº 038/2021 em 09 de fevereiro de 2021;

- O relatório da Mesa Diretora CMAS nº 03/2021, que tomou ciência da solicitação da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, para tratar da rescisão do Termo de Colaboração Nº 29.01.005.2017, firmado entre a OSC e o Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a rescisão do Termo de Colaboração Nº 29.01.005.2017, firmado entre a OSC Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente - ABAM e o Fundo Municipal de Assistência Social, financiado com recurso municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 17 de março de 2021.
DEISE JANAINA BORBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DISPENSA Nº 08-2202/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2927389

DISPENSA Nº 08-2202/2021 - SAMAE
OBJETO:Aquisição emergencial de materiais hidráulicos para manutenção.
CONTRATADA:ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
BASE LEGAL:Artigo24, IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.924,00
DATA HOMOLOGAÇÃO:17/03/2021
Blumenau (SC) 17/03/2021

Paulo França
Diretor Presidente

NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 02-2203/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2927392

NOVA DATA DE ABERTURA
Tomada de Preços 02-2203/2020

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas e de automação (com fornecimento de materiais) para Booster Adutora RA-01 Norte – Reservatório Fortaleza – Sistema de Abastecimento RA-1. ENTREGA ENVELOPES: dia 06 de abril de 2021, às 08:30 horas. ABERTURA ENVELOPES: dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC deverão apresentar

documentação exigida para cadastramento, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 01/04/2021. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: karlakaestner@samae.com.br - Contato (47) 3331-8422 e marcelofileti@samae.com.br. - Contato (47) 3331-8421 e/ou site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia e demais documentos no link https://drive.google.com/drive/folders/1EEaP9NyYJBAt2CT6ewuXn7oY1txmXvQf?usp=sharing. OBS: A EMPRESA QUE OBTER O EDITAL DIRETAMENTE PELO SITE, SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES/INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTA LICITAÇÃO. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislações complementares.

Blumenau (SC), 17/03/2021.
Paulo França
Diretor Presidente

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 06-2205/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2927396

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2205/2021.

OBJETO: Aquisição imediata de rebites, parafusos, porcas, arruelas, barras, hastes, parabolts e chumbadores.
ENTREGA ENVELOPES: dia 1 de abrilde 2021, até às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 1de abril de 2021, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail joaobremer@samae.com.br Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 17/03/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

Câmara Municipal

MD 3588

Publicação Nº 2926329

RESOLUÇÃO MD Nº 3588
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO DANIEL ROEPCKE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público efetivo Daniel Roepcke, a partir de 19 de janeiro de 2021, promoção funcional, referente ao triênio novembro de 2016/novembro de 2019, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, com o acréscimo, em sua remuneração, de 2 (duas) referências sobre seu padrão de vencimento, conforme art. 14 e seguintes da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011 combinado com o art. 11 e seguintes da Resolução MD nº 1.635, de 14 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2021, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 11 de março de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3589

Publicação Nº 2926332

RESOLUÇÃO MD Nº 3589
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO ANDRÉ DE SOUSA ROEPKE.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor público efetivo André de Sousa Roepke, por 20 (vinte) anos de tempo de serviço no cargo de Procurador - para a Classe F da carreira, com Referência de Vencimento 98 - a partir de 1º de fevereiro de 2021, nos termos do art. 10 e seguintes, combinados com o Anexo III da Resolução nº 407 e do Processo Administrativo nº 03/2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 11 de março de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO 32/2021

Publicação Nº 2926709

DECRETO N° 32/2021

PARA EFEITOS DE AVALAIÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OS ATESTADOS MÉDICOS COM CID-10 RELACIONADOS ISOLAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 DEVERÃO SER DESCONSIDERADOS NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que estamos vivendo uma pandemia desde março de 2020.
CONSIDERANDO que é uma doença infecciosa atingiu esse patamar de pandemia quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo.
CONSIDERANDO que A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves e que quando as pessoas apresentam quadros positivos de contaminação devem permanecer em isolamento.
CONSIDERANDO o relatório e pedido da Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório – CASEP, nomeada pela Portaria n° 143/2020
DECRETA:
Art. 1º - Para efeitos de avaliação, do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim da Serra, os atestados médicos, emitidos com as especificações abaixo, não deverão ser considerados:
I – B34 Doença por vírus de localização não especificada;
II – B34.2 Infecções por coronavírus de localização não especificada;
III – B34.8 -Outras infecções por vírus de localização não especificada;
IV- B34.9 -Infecção viral não especificada.
V- Z20 até Z29 -Pessoas com risco potenciais à saúde relacionados com doenças transmissíveis.
Art. 2 – Não serão considerados os quesitos de assiduidade e pontualidade relacionados aos períodos de atestados médicos, descritos no artigo anterior.

Art. 3 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 17 de marçode 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 2927438

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2021
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 18/03/2021 a 24/03/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
CLENIR TEREZINHA PEREIRA	1437671	13/03/1975	5º
IVANIR GONÇALVES PADILHA	1439284	12/02/1979	6º
PRISCILA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO	1439939	16/08/1978	7º

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes; XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX– Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 17 de março de 2021 .
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO CMDCA Nº 01/2021/CMDCA

Publicação Nº 2926816

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES

Edital de Escolha Suplementar – Conselho Tutelar
Nº 01/2021/CMDCA

Fica homologadas as seguintes inscrições, conforme Edital 01/2021 para processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra:
01 -Maria Eduarda da Rosa;
02 Rita de Cassia Pereira;
03 Samanta Carolina Rodrigues;
04 Maria Delzira da Silva;
05 Luciana de Oliveira Bibiana;
06 Mabel Velho.

Bom Jardim da Serra, 17 de março de 2021.

ALINE GASPERIN VELHO IRIS REX NUNES
Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral

KETHELYN V. VALIM
Comissão Eleitoral

PORTARIA 205/2021

Publicação Nº 2926850

PORTARIA Nº 205/2021
De 17 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Marcelo Araujo Ramos, matrícula sob o nº 2588, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 34/2021 referente a Dispensa de licitação nº 18/2021 com o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 11.173.405/0001-48, empresa pública com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: CONTRATO DE PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA E RATEIO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PGA-SAA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO 90/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA E O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Art. 2º Designar Marcelo Pereira, matrícula sob o nº 1178, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 206/2021

Publicação Nº 2926867

PORTARIA Nº 206/2021
De 17 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Sabrina de Assunção Padilha, matrícula sob o nº 1714, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 35/2021 referente ao Pregão Presencial nº 14/2021 com a empresa Zildomar José Barth, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 39.602.624/0001-14, empresa privada com personalidade jurídica de direito privado que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DE PÁSCOA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, NO ANO DE 2021, FORNECENDO OS MATERIAIS RELACIONADOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula sob o nº 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 207/2021

Publicação Nº 2927380

PORTARIA Nº 207/2021
De 17 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Thomaz Velho da Silva no cargo de Tratorista Agrícola.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 04 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 208/2021

Publicação Nº 2927381

PORTARIA Nº 208/2021
De 17 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Adilson Antunes de Lima no cargo de Motorista Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 209/2021

Publicação Nº 2927387

PORTARIA Nº 209/2021
De 17 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhorita Carla Manuela Guizoni no cargo de Professora de Noções de Turismo - 20hs.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 210/2021

Publicação Nº 2927390

PORTARIA Nº 210/2021
De 17 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor José Telmo Ribeiro Rodrigues no cargo de Motorista Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 211/2021

Publicação Nº 2927394

PORTARIA Nº 211/2021
De 17 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Mario Borges de Macêdo no cargo de Motorista Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 212/2021

Publicação Nº 2927398

PORTARIA Nº 212/2021
De 17 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora Edna Aparecida da Rosa no cargo de Professora Municipal I – 20 horas.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 213/2021

Publicação Nº 2927400

PORTARIA Nº 213/2021
De 17 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhorita Jaine Fernandes no cargo de Técnica em Enfermagem.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO Nº 680/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2926146

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 680/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 06 de Abril de 2021, as 08h30min, realizará processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a Execução de Obra de Fechamento com Muro e Portão do Pátio do Centro Administrativo Municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de Março de 2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DA A.R.P. Nº 10/2021 - DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Publicação Nº 2925784

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratados:

ATIVA DEDETIZADORA E SERVIÇOS - CNPJ: 24.515.228/0001-82, Situada na Rua Vereador Silvério Regis, Nº 375/04, bairro Lageado Baixo, cidade de Guabiruba/SC, CEP: 88360-000, Fone: (47) 3355-8530 / 99121-7480, e-mail: aativadedetizadora@gmail.com

Valor total Adjudicado e Homologado para o fornecedor no certame: R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA
Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-SRP

PL17-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021-LOCAÇÃO IMOVEL TRANSBORDO

Publicação Nº 2927378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO nº17/2021
Modalidade: DISPENSA Nº 01/2021

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL SEM BENFEITORIAS, PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSBORDO DO LIXO.

Interessado: Município de Botuverá

Tipo: Dispensa de licitação, Art.24, X da Lei 8.666/93.

REALIZADO EM:	**Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 – Centro** **Data : 16/03/2021 - ABERTURA:17/03/2021**

Recursos Orçamentários:	**Órgão: 06 - [SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS]** **Unidade: 001 - [Divisão de Obras e Serviços Urbanos]** **Tipo Ação: Atividade - Ação: 0039 - Funcional: 0015.0452.0014 - [MAN. E FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO]** **Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]** **106 Recursos Ordinários**

Condições de Pagamento:	**Até o 10º(décimo) dia do mês subsequente.**
Vigência:	**48(quarenta e oito) meses, prorrogáveis nos termos da legislação**
Botuverá, 16 de Março de 2021.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O **Município de Botuverá**, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.350/0001-96, com sede administrativa estabelecida na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá – SC, CEP 88295-000, torna público o presente Termo Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Locação de Imóvel, em conformidade com o que preceitua o Art. 24, inciso X da Lei Federal n. 8.666/93, conforme características e condições constantes no presente processo.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui do presente termo, a locação parcial de um imóvel localizado na Rod. SC486, bairro Lageado Baixo(fora), município de Botuverá-SC, com área aproximada de 2.000m², matricula nº 69.167, registro de imóveis da comarca de Brusque, destinada para fins de interesses públicos, sendo o uso exclusivamente do espaço físico para implantação de estrutura adequada de operação da atividade de transbordo de lixo reciclável, nos termos do programa, vedado qualquer alteração desta destinação, sem anuência do locatório.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. *Considerando* que o Imóvel objeto do presente termo faz-se necessário para atendimento das diversas atividades afins da Secretaria de Obras, na ação de MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO, em conjunto com os PROGRAMAS E PROJETOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, em específico com a coleta e transbordo de todo lixo reciclável.

2.2. *Considerando* que em várias outras oportunidades não houve êxito nas escolhas de locais, e pela ausência do imóvel de propriedade municipal compatível e apto a abrigar o serviço em execução;

2.3. *Considerando* que o pretenso local reúne todas as características necessárias para adequação das atividades de transbordo;

2.4. *Considerando* a necessidade do espaço físico, é a parte principal e imprescindível a implantação e execução da atividade de transbordo;

2.5. *Considerando* que a avaliação mercadológica para locação do presente Imóvel, torna-se inviável, tanto pela ausência de imóveis com as mesmas características, tanto pela aceitação dos proprietários em locar imóvel para atividade relacionados ao lixo;

2.6. *Considerando* que a presente atividade requer avaliações do local quanto ao atendimento das questões ambientais, sendo que o presente imóvel preenche os requisitos;

2.7. Sendo assim, diante das principais justificativas apresentadas e pelo fato de que após extensa pesquisa não se encontrou outro imóvel que pudesse ser utilizado para esta destinação, determinamos pelo prosseguimento desta Dispensa de Licitação.

3- DO FORNECEDOR E DA RAZÃO DA ESCOLHA:

3.1. VALENTIN COMANDOLLI, CPF:520.832.259-53, sede de domicílio Rua Pref. Wenceslau Borini, 1880, bairro Canoas, CEP-89.164.003, cidade Rio do Sul, SC.

3.2. O Contratado é o único com localização no Município, que dispõe do imóvel de pronta entrega, que reúne todas as condições necessárias para implantação e operação do transbordo de lixo reciclável.

4- DO VALOR DA LOCAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

4.1 Pela locação do Imóvel, o município pagará, a importância mensal de R$500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total do contrato de 48(quarenta e oito meses) meses o valor de R$24.000,00 (vinte quatro mil reais).

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente dia até 10º(décimo) dia do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de documento comprobatório na forma da legislação vigente, que comprove a sua liquidação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações consignadas no orçamento de 2021, classificadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

Órgão: 06 - [SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS]
Unidade: 001 - [Divisão de Obras e Serviços Urbanos]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 0039 - Funcional: 0015.0452.0014-[MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
106 Recursos Ordinários

5.2 Os Recursos Financeiros serão de origem própria, e de transferências constitucionais e legais.

6- DO PRAZO:

6.1 O prazo de vigência da futura contratação será de 48(quarenta e oito), prorrogáveis pelo mesmos períodos nos termos da legislação, se presentes os requisitos legais e de vontade das partes (art.57, II da lei 8.666/93).

6.2. A operacionalização da contratação será pelo parcial de doze meses, dentro da vigência dos

créditos orçamentários, sendo automaticamente empenhados em cada exercício.

7- DOS REAJUSTES:

7.1 Após decorridos 12(doze) meses, o valor poderá ser reajustado com base no INPC (*Índice* nacional de preços ao consumidor) acumulado, ou outro índice setorial que vier a substituí-lo, na data base de assinatura do contrato.

7.2. O reajuste poderá dispensado em comum acordo entre as partes, devendo ser formalizado de ofício.

8- DAS PENALIDADES:

8.1- As penalidades serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e as dispostas no contrato.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1- O locador deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 1 via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena (documentos emitidos via internet não precisam de autenticação):

Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
b) Prova de regularidade de débito junto à **Fazenda Estadual**;
c) Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011);
e) Cópia de escritura ou registro de imóveis com matricula atualizada.

Prefeitura Municipal de Botuverá, (SC), 16 de Março de 2021.

Comissão de licitação: Portaria Nº 35/2021

_____	_____	_____
Maicon Everton dos Santos	Fábio Maestri Bagio	Leandro Rescarolli
Presidente Da CPL	Membro	Membro

ANGELO LUIZ VENZON
Secretário de Obras
Requisitante

MÁRCIO FRANCISCO COLOMBI
Secretário de Agricultura
Requisitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO nº17/2021
Modalidade: DISPENSA Nº 01/2021

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, e demais legislações aplicáveis.

DELIBERAÇÃO:

A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal que permeia a situação exposta, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, delibero sobre todos os conteúdos deste Processo de Dispensa de Licitação, autorizo a efetiva locação do imóvel acima citado, nos termos deste instrumento, pelos Recursos Financeiros de origem própria, e de transferências constitucionais e legais. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vistas todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante para que produzam os seus efeitos legais.

Botuverá- SC, 16 de Março de 2021.

_____
ANGELO LUIZ VENZON
Secretário de Obras
Requisitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO nº17/2021
Modalidade: DISPENSA Nº 01/2021

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, demais legislações aplicáveis.

RATIFICAÇÃO:

ALCIR MERIZIO, Prefeito do Município de Botuvera, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº01/2021, tendo o objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com características completas constantes deste processo, fundamentado no parecer FAVORÁVEL da Assessoria Jurídica do Município e amparado artigo 24, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo prosseguimento do processo, **AUTORIZO** a contratação e/ou empenho das despesas, nos termos pactuados, sendo valor total apresentado no processo de **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais),** em favor do contratado, cuja proposta de preço foi avalizada e considerada compatível com o interesse público a que se presta.

Botuverá SC 16 de Março de 2021.

_____
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 13/2021 FMAS

Publicação Nº 2926561

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 13/2021 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo
CNPJ 13.554.908/0001-99,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Talison Luiz Kolm 062243680924
Rua Getúlio Vargas,738
CNPJ: 15.178.086/0001-14
Cidade: Trombudo Central/SC
Objeto: Despesa referente a aquisição e instalação de câmera de segurança com infravermelho no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC..
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 34/2021 FMS

Publicação Nº 2926555

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 34/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Mecânica Martoni –Marchi & Testoni LTDA
CNPJ: 03.462.986/0001-00
Rua Dom Bosco,1360
Cidade: Rio do Sul-SC
Objeto: Despesa referente aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo SPIN placas QJG2886 da Secretaria de Saúde do Municipio de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.520,00(Mil e quinhentos e vinte reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 58/2021

Publicação Nº 2926542

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 58/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Andreini Cesar Lohn- ME
Rua Patricio Noveletto,1375
Cidade: Rio do Sul/SC
CNPJ: 26.641.082/0001-47
Objeto: Despesa referente a aquisição de equipamentos para manutenção e reposição dos aparelhos utilizados nos setores da prefeitura, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 10/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 59/2021

Publicação Nº 2926547

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 59/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Nilton Vermoehlen - ME
Rodovia BRT 446
Cidade: Braço do Trombudo/SC
CNPJ: 22.245.215/0001-05
Objeto: Despesa referente a contratação de serviços para manutenção e conserto do portão eletrônico da Escola do KM 20 através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)
Data da autorização de fornecimento: 15/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 60/2021

Publicação Nº 2926550

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 60/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Pav Sul Asfaltos e Pavimentações EIRELI
Rod Martin José Gonçalves 395
Cidade: Araranguá/SC
CNPJ: 18.375.607/0001-11
Objeto: Despesa referente a aquisição de massa asfáltica para reparos nas vias pavimentadas do município através da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 15/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25

Publicação Nº 2925989

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
CONTRATO Nº 38/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: ANDREINI CESAR LOHN ME inscrita no CNPJ n°26.641.082/0001-47
ENDEREÇO: Rua Patricio Noveletto, nº1375, Barra do Trombudo, Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de material de processamento de dados para a Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo.
VALOR TOTAL: de R$8.734,00 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 16/03/2021 até 15/04/2021
ASSINATURA: 16.03.2021.

Braço do Trombudo, em 16 de março de 2021

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 2926454

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 08/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 06/2021
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 30/03/2021, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 035, DE 15 DE MARÇO DE 2021. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2925901

DECRETO Nº 035, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Municipal nº 429/2007 e alterações em vigor:

DECRETA:
Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, para a formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Poder Executivo:
Titular: Juliana Graupner
Suplente: Maria Cristiane Sobieoziak Patel
Titular: Elaine Novacki dos Santos
Suplente: Rachel Karla Gobbi

II - Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Sirlei Graupner
Suplente: Luciane Gomes

III - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ana Maria dos Passos Girardi
Suplente: Telva da Cruz
Titular: Anderson Daniel Dill Corrêa
Suplente: Jaqueline Ferreira da Cruz

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Angelita da Silva
Suplente: Aline Menoncin da Rosa

V - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Sandra Alves de Ramos
Suplente: Diná Suellen Novack

VI - Representante do Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marlene Fernandes
Suplente: Juliana Pereira

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Gabriel Simon da Silva
Suplente: Fabiely Tormen
Titular: João Vitor Prigulli Ross
Suplente: Larissa Souza da Silva

VIII - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titular: Silvânia de Fátima Simon
Suplente: Lucas Camargo

Art. 2º. O Conselho nomeado por este Ato terá um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, em 15 de março de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

LEI Nº. 966 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925892

LEI Nº. 966 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A – EPAGRI.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Nobres Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brunópolis, autorizado a firmar Termo de Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI, portadora do CNPJ 83.052.191/0008-39.

Art. 2º. O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural pela EPAGRI ao Município de Brunópolis, conforme Plano de Trabalho daquele Órgão e de acordo com as Cláusulas do Contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. O Contrato ora autorizado terá vigência no período de março a dezembro de 2021.

Art. 4º. Para execução deste Contrato de Cooperação entre as partes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em (10) parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 5º. Fica convalidado o Termo de Contrato de Prestação de Serviços entre esta Prefeitura e a EPAGRI.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 16 de março de 2021.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SAIT MUNICÍPIO.

Brusque

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2020- P. Nº 004-2020-CANCELAMENTO

Publicação Nº 2926979

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, nº 77, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, por meio da Fundação Parque Ecológico Zoobotâncio de Brusque, neste ato representado pelo Diretor Geral Carlos Alexandre Reis, com fundamento no artigo 79, §1º, da Lei 8.666/93, bem como no pedido de rescisão apresentado pela empresa licitante, RESOLVE cancelar, nesta data, a ARP n. 003/2020 firmada com a empresa DNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.828.205/0001-19, com sede na Rua Nova Trento, n. 408, Bairro Azambuja/SC, na Cidade de Brusque/SC, neste ato representado por Artur Bernado.
O cancelamento terá validade a partir de sua publicação. Brusque/SC, 16 de março de 2021. Carlos Alexandre Reis. Diretor Geral

EDITAL Nº 001-2021-CLASSIFICAÇÃO FINAL -SAMAE

Publicação Nº 2926985

EDITAL 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE DE ETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	SITUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
1º	Carlos Luiz de Almeida Junior	199	CLASSIFICADO	25
2º	Valmir Valentim Aguirres	158	CLASSIFICADO	3
3º	Cristina Paula de Oliveira	87	CLASSIFICADO	27
4º	Paulo Motta	69	CLASSIFICADO	2
5º	Fernando Pasini	30	CLASSIFICADO	23
6º	Sayonara Emmanuela Santos de Jesus Lima	30	CLASSIFICADO	7
7º	Thomas Jeferson Vieira	30	CLASSIFICADO	22
8º	Thainá Laís Isensee	25	CLASSIFICADO	18
9º	Rafaela Cristina Fagundes	25	CLASSIFICADO	15
10º	Tais Cristriane da Silva	22	CLASSIFICADO	26
11º	Adriane Vieira Cardoso	21	CLASSIFICADO	16
12º	Ana Luiza dos Santos Cardoso	11	CLASSIFICADO	20
13º	Dainara Heymannz	10	CLASSIFICADO	29
14º	Larissa Izabel Duarte	10	CLASSIFICADO	5
15º	Jonas Bitencourt	10	CLASSIFICADO	30
16º	Caroline Dada	10	CLASSIFICADO	4
17º	Lucimar Bernardino da Costa	10	CLASSIFICADO	12
18º	Paula Regina Horostecki Palhares	10	CLASSIFICADO	17
19º	Marcus Vinicius de Macedo Máximo	10	CLASSIFICADO	8
20º	Dora Cristina Pinheiro Gomes	10	CLASSIFICADO	21
21º	Nicolle Cristine Pereira	5	CLASSIFICADO	6
22º	Ketlen Suyane de Carvalho	5	CLASSIFICADO	13
23º	Karinny Costa Ferreira	5	CLASSIFICADO	19
24º	Amarildo Montonha	5	CLASSIFICADO	24
25º	Leon Pinheiro da Silva	0	CLASSIFICADO	10
26º	Yane Lucilia Alves	0	CLASSIFICADO	11
27º	Pedro Henrique Sabino	0	CLASSIFICADO	14
28º	Jarne Paula Avila Net	0	CLASSIFICADO	28
29º	José Aparecido Miyazaki	0	CLASSIFICADO	9

*A classificação dos candidatos se deu de acordo com o item 6 do edital. Para desempate foi utilizado apenas o critério constante no item 7.2.

MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	SITUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
1º	Ricardo dos Santos	147	CLASSIFICADO	13

2º	Flávio Cabral Tavares	124	CLASSIFICADO	10
3º	Márcio Zuqui	114	CLASSIFICADO	6
4º	Jaison dos Santos Fuck	90	CLASSIFICADO	7
5º	João Valdir Cadori	74	CLASSIFICADO	15
6º	Evandro de Amorim	71	CLASSIFICADO	12
7º	Willian Matheus Costa	20	CLASSIFICADO	14
8º	William Farias Abe Cassis	21	CLASSIFICADO	1
9º	Dilho Conceição Pinto	10	CLASSIFICADO	8
10º	Alexsander Conceição Bitercourt	0	CLASSIFICADO	2
11º	Albenir Jacir Weschenfelder	0	CLASSIFICADO	11
12º	Murilo da Silva Ferreira Junior	0	CLASSIFICADO	3
13º	Ivander Bentes Valente de Oliveira	0	CLASSIFICADO	5
14º	Lucky Wilk Feitosa	0	CLASSIFICADO	9

*A classificação dos candidatos se deu de acordo com o item 6 do edital. Para desempate foi utilizado apenas o critério constante no item 7.2.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria SAMAE nº 045/2021:

Brusque/SC, 17 de março de 2021.

Deivison Araldi Membro da Comissão	Eduardo Pauly Fernandes Membro da Comissão
Gilberto dos Anjos Membro da Comissão	Mylena Abelino Rubituci Membro da Comissão
Ricardo Bortolotto Membro da Comissão	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2021

Publicação Nº 2926980

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2021

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 016-2021 em 12/03/2021 - OBJETO aquisição de concreto usinado fck = 20 mpa e fck = 25 mpa – agregados pedra 0 e 1, para atender a Administração Pública R$ 1.486.180,00 ORIGEM: Pregão n°013/2021 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2021

Publicação Nº 2926981

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2021

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 017-2021 em 12/03/2021 - OBJETO aquisição de espelhos convexos, para atender a Administração R$ 36.000,00 ORIGEM: Pregão n°006/2021 SIGNATÁRIO: Renato Bianchi

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-2021

Publicação Nº 2926983

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-2021

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 018-2021 em 16/03/2021 - OBJETO aquisição de insumos para pavimentação asfáltica, para atender a Administração Pública R$ 826.875,00 ORIGEM: Pregão n°015/2021 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024-2021-TP Nº 004-2021 - TERMO DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2926991

EXTRATO TERMO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório n. 024/2021
Tomada de Preço n. 004/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE PCI NO CEI NOVA BRASÍLIA.
CONSIDERANDO solicitação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica requerendo que a visita técnica solicitada no item 3.6.5, do edital seja cancelada, em razão do alto nível de transmissibilidade do COVID-19 que atinge o Estado de Santa Catariana,

objetivando a preservar o afastamento social dos servidores técnicos da respectiva secretaria (Memorando 2.187/2021), somado ao fato de a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que:
Onde se lê:
3.6.5. É imprescindível a visita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
3.6.5.1 A visita deve ser agendada na Diretoria Geral de Infraestrutura (DGI), telefone 47 3251.1833 – ramal 1891, devendo ser agendada e executada até 24 horas antes da abertura da sessão (Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, Brusque) na pessoa do gestor do contrato Andrea Patrícia Volkmann e/ou profissional técnico indicado pela Autoridade Competente.
3.6.5.2. A visita deve ser realizada individualmente, por representante técnico/legal da empresa interessada, devidamente qualificado.
3.6.5.3. Uma vez realizada a visita, será expedido pelo órgão licitante, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93, declaração (a qual deverá ser inserida no envelope n. 01 – habilitação) informando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para prestação dos serviços.
Leia-se:
3.6.5. Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e das condições locais para prestação dos serviços, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.
Esclarecimentos e informações poderão ser realizados na Diretoria de Licitações (Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio), localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça das Bandeiras, nº. 77, Brusque/SC, das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h:30min, pelo telefone (47) 3251-1833/1870.
Brusque/SC, 17 de março de 2021.JOSEANA PAES LOPES. Diretora de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2021-TP Nº 005-2021 - TERMO DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2926993

EXTRATO TERMO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório n. 031/2021
Tomada de Preço n. 005/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CEI RAIO DO SOL II E EEF EDITH GAMA RAMOS.
CONSIDERANDO solicitação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica requerendo que a visita técnica solicitada no item 3.6.5, do edital seja cancelada, em razão do alto nível de transmissibilidade do COVID-19 que atinge o Estado de Santa Catariana, objetivando a preservar o afastamento social dos servidores técnicos da respectiva secretaria (Memorando 2.187/2021), somado ao fato de a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que:
Onde se lê:
3.6.5. É imprescindível a visita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
3.6.5.1 A visita deve ser agendada na Diretoria Geral de Infraestrutura (DGI), telefone 47 3251.1833 – ramal 1891, devendo ser agendada e executada até 24 horas antes da abertura da sessão (Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, Brusque) na pessoa do gestor do contrato Andrea Patrícia Volkmann e/ou profissional técnico indicado pela Autoridade Competente.
3.6.5.2. A visita deve ser realizada individualmente, por representante técnico/legal da empresa interessada, devidamente qualificado.
3.6.5.3. Uma vez realizada a visita, será expedido pelo órgão licitante, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93, declaração (a qual deverá ser inserida no envelope n. 01 – habilitação) informando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para prestação dos serviços.
Leia-se:
3.6.5. Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e das condições locais para prestação dos serviços, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.
Esclarecimentos e informações poderão ser realizados na Diretoria de Licitações (Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio), localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça das Bandeiras, nº. 77, Brusque/SC, das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h:30min, pelo telefone (47) 3251-1833/1870.
Brusque/SC, 17 de março de 2021.JOSEANA PAES LOPES. Diretora de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032-2021-TP Nº 006-2021 - TERMO DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2926995

EXTRATO TERMO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório n. 032/2021
Tomada de Preço n. 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CEI HILDA ANA ECCEL II, EEF RIO BRANCO E EEF CEDRO ALTO.
CONSIDERANDO solicitação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica requerendo que a visita técnica solicitada no item 3.6.5, do edital seja cancelada, em razão do alto nível de transmissibilidade do COVID-19 que atinge o Estado de Santa Catariana, objetivando a preservar o afastamento social dos servidores técnicos da respectiva secretaria (Memorando 2.187/2021), somado ao fato de a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que:
Onde se lê:
3.6.5. É imprescindível a visita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
3.6.5.1 A visita deve ser agendada na Diretoria Geral de Infraestrutura (DGI), telefone 47 3251.1833 – ramal 1891, devendo ser agendada e executada até 24 horas antes da abertura da sessão (Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, Brusque) na pessoa do gestor do contrato Andrea Patrícia Volkmann e/ou profissional técnico indicado pela Autoridade Competente.
3.6.5.2. A visita deve ser realizada individualmente, por representante técnico/legal da empresa interessada, devidamente qualificado.
3.6.5.3. Uma vez realizada a visita, será expedido pelo órgão licitante, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93, declaração (a qual deverá ser inserida no envelope n. 01 – habilitação) informando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para prestação dos serviços.
Leia-se:
3.6.5. Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e das condições locais para prestação dos serviços, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.
Esclarecimentos e informações poderão ser realizados na Diretoria de Licitações (Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio), localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça das Bandeiras, nº. 77, Brusque/SC, das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h:30min, pelo telefone (47) 3251-1833/1870.
Brusque/SC, 17 de março de 2021.JOSEANA PAES LOPES. Diretora de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033-2021-TP Nº 007-2021 - TERMO DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2926998

EXTRATO TERMO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório n. 033/2021
Tomada de Preço n. 007/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE BRUSQUE.
CONSIDERANDO solicitação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica requerendo que a visita técnica solicitada no item 3.6.5, do edital seja cancelada, em razão do alto nível de transmissibilidade do COVID-19 que atinge o Estado de Santa Catariana, objetivando a preservar o afastamento social dos servidores técnicos da respectiva secretaria (Memorando 2.187/2021), somado ao fato de a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que:
Onde se lê:
3.6.5. É imprescindível a visita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
3.6.5.1 A visita deve ser agendada na Diretoria Geral de Infraestrutura (DGI), telefone 47 3251.1833 – ramal 1891, devendo ser agendada e executada até 24 horas antes da abertura da sessão (Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, Brusque) na pessoa do gestor do contrato Andrea Patrícia Volkmann e/ou profissional técnico indicado pela Autoridade Competente.
3.6.5.2. A visita deve ser realizada individualmente, por representante técnico/legal da empresa interessada, devidamente qualificado.
3.6.5.3. Uma vez realizada a visita, será expedido pelo órgão licitante, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93, declaração (a qual deverá ser inserida no envelope n. 01 – habilitação) informando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para prestação dos serviços.
Leia-se:
3.6.5. Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e das condições locais para prestação dos serviços, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.
Esclarecimentos e informações poderão ser realizados na Diretoria de Licitações (Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio), localizada

na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça das Bandeiras, nº. 77, Brusque/SC, das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h:30min, pelo telefone (47) 3251-1833/1870.
Brusque/SC, 17 de março de 2021.JOSEANA PAES LOPES. Diretora de Licitação

PORTARIA Nº 0793-2021

Publicação Nº 2927020

PORTARIA Nº 0793/2021, de 12 de março de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, instaurado pela Portaria nº 1972/2018 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando o teor do Despacho / Decisão junto aos Autos nº 0305747-49.2018.8.24.0011;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor G. C. R. (matrícula nº 1065475-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 1011/2018/RH, de 07/08/2018, c/c Memorando nº 36/2018/CAEDSEP, de 27/07/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional; Anexo(s) I – Formulários de Avaliação de Desempenho de Servidor em estágio Probatório; Anexo(s) IV – Formulários de Aviso e Recomendações; Relatório de Registro de Ponto); envolvendo o servidor supramencionado; em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0794-2021

Publicação Nº 2927021

PORTARIA Nº 0794/2021, de 12 de março de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº 1171/2019 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2019, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "b" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor M. E. M., (matrícula nº 770175-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 354/2019/RH, de 15/05/2019; c/c Memorando nº 19/2019/CAEDSEP, de 03/05/2019; e anexos (Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 03/05/2019; Memorando nº 094/2019/RH, de 11/04/2019; Ata da Reunião da Junta

Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 03/04/2019; Memorando nº 13/2019/CAEDSEP, de 29/03/2019; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 29/03/2019; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 22/02/2019; Ata da Reunião da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 12/12/2018; Memorando nº 1378/2018/RH, de 19/12/2018; Memorando nº 64/2018/CAEDSEP, de 03/12/2018; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 03/12/2018; Ata da Reunião da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 21/11/2018; Memorando nº 1309/2018/RH, de 28/11/2018; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 09/11/2018; Memorando nº 1261/2018/RH, de 29/10/2018; ficha funcional / relatório de afastamento de competência 10/2018; Anexo I – Formulário de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, período 08/04/2017 à 04/10/2017 / 21/12/2017 à 23/12/2017); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0795-2021

Publicação Nº 2927024

PORTARIA Nº 0795/2021, de 12 de março de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2020, instaurado pela Portaria nº 0135/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2020, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 1006/2019, de 04/12/2019; c/c Ofício IBPREV/DE nº 180/2019, de 03/12/2019; e anexos, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0796-2021

Publicação Nº 2927025

PORTARIA Nº 0796/2021, de 12 de março de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 027/2020, instaurado pela Portaria nº 2355/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 027/2020, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 525/2020/RH, de 27/10/2020; e anexos;, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176.); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0797-2021

Publicação Nº 2927028

PORTARIA Nº 0797/2021, de 12 de março de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 022/2020, instaurado pela Portaria nº 2201/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 022/2020, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 155/2020/CGM, de 02/07/2020; e anexos, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176.); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0798-2021

Publicação Nº 2927032

PORTARIA Nº 0798/2021, de 12 de março de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 023/2020, instaurado pela Portaria nº 1907/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 023/2020, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 187/2020/SGGE, de 11/08/2020; e anexos, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176.); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 082-2021-SAMAE

Publicação Nº 2927018

PORTARIA Nº 082/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município c/c art. 6º, parágrafo único e art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009:

RESOLVE

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de AGENTE HIDRÁULICO, em razão do falecimento do servidor AUGUSTO CESAR COLARES MIRANDA, matrícula 18961-01, ocorrido em 16 de março de 2021, nos termos do art. 41, inciso VI da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de março de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 0864-2021

Publicação Nº 2927033

PORTARIA Nº 0864/2021, de 17 de março de 2021.

"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 2355/2020, de 29 de outubro de 2020, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o membro T. M. (matrícula nº 1000061504-1) pelo servidor Bruna Montibeller (matrícula nº 1046861-00);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 738-2021-ERRATA

Publicação Nº 2927047

ERRATA
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021 ;

RESOLVE:
Art.1° Retificar o Art. 1° da Portaria n. PORTARIA Nº 738/2021, publicada em 15 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Reenquadrar o servidor GILMAR DE SOUZA, matrícula 4944, FISCAL DE OBRAS, POSTURA, no padrão de vencimento I, faixa nível I, com efeitos financeiros à 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º Reenquadrar o servidor GILMAR DE SOUZA, matrícula 4944, FISCAL DE OBRAS, POSTURA, no padrão de vencimento J, faixa nível I, com efeitos financeiros à 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de março de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 865-2021

Publicação Nº 2927037

Portaria nº 865/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4280970	1	FELIPE LUIZ FRITSCH FABIANI	Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	22/03/2021	31/03/2021	10
916994	0	SENO ANTONIO GROFF	Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	22/03/2021	10/04/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Março de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 866-2021

Publicação Nº 2927038

Portaria nº 866/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724467	1	DAGMAR MACHADO TELLES	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	22/03/2021	31/03/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Março de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 867-2021

Publicação Nº 2927040

Portaria nº 867/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1055755	0	ANTONIO SERGIO DA ROSA	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	23/03/2021	01/04/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Março de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 868-2021

Publicação Nº 2927041

Portaria nº 868/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CLARICE KOHLER RODA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 23/03/2021 a 20/06/2021, referente ao

período aquisitivo iniciado em 03/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 869-2021

Publicação Nº 2927042

Portaria nº 869/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANGELO LOFFI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Porteiro Zelador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/03/2021 a 16/04/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/04/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 01- 2021-CMC

Publicação Nº 2927067

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a criação de comissão especial de eleição do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

O Conselho Municipal de Cultura – CMC de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 3073 de 04 de março de 2008.

CONSIDERANDO o artigo 3º § 2º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão escolhidos pelo voto dos integrantes de cada área, reunidos em assembleia convocada e mediada pelo Conselho Municipal de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1.º – Criar a comissão especial de eleição do Conselho Municipal de Cultura – CMC;

Art. 2.º – Será criada a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Comissão especial de eleição:

Ricardo Vianna Hoffmann – representante dos Museus e Arquivos Históricos;
Tulassi da Silva – representantes de entidades não governamentais com efetiva atuação na área cultural;
Jaqueline da Silva – representante de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;
Igor Alves Balbinot – representante da Fundação Cultural de Brusque.

Art. 3.º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de 16 de março de 2021 revogando disposições contrárias.

Igor Alves Balbinot
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-2021-FMAS

Publicação Nº 2927000

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2021/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA , brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 023.578.159-22, e RG n° 7849484 , residente e domiciliada na Rua Vicente Schaefer, nº 84, bairro centro, CEP 88350260, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 81.286.114/0004-41, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua Carlos Graff n. 50, Bairro Jardim Maluche, CEP 88354-020, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Susana Erthal Fischer, brasileira, inscrito no CPF n° 805.829.829-87 e RG nº 1.926.872-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr Renee Rachaux , nº 42, bairro Jardim Maluche, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio com a manutenção da ENTIDADE, pagamento de salários de funcionários e aluguel do prédio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, parcela única no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), através de depósito bancário no Banco Itau, agência 1414, conta-corrente n° 15.992-9, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 10 º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório Circunstanciado até o 5° dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificar-lho na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidor Jocimar dos Santos de Lima, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 6 (seis) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), onerando as seguintes rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 3001.2329.3350.10000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC/2012, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com

fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 24 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Prefeito
José Ari Vequi

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Jocimar dos Santos de Lima

CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS
Susana Erthal Fischer
Presidente

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Publicação Nº 2927440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 040/2021 – INEXIGIBILIDADE – 04/2021 – PREFEITURA

EDITAL: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA PARTICIPAREM DA CAMPANHA "LIVE SOLIDÁRIA - COVID-19" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 22 E 28 DE MARÇO DE 2021 NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS.

REPRESENTANTE: JOSÉ FERNANDO GARIPUNA
ARTISTA: VANUSA DE OLIVEIRA CORREA
VALOR PREVISTO: R$ 1.000,00 (mil reais).

REPRESENTANTE: JOSÉ FERNANDO GARIPUNA
ARTISTA: WILLIAN RANGEL GALVÃO
VALOR PREVISTO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

REPRESENTANTE: JOSÉ FERNANDO GARIPUNA
ARTISTA: PAGODE CLASSE A
VALOR PREVISTO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

REPRESENTANTE: JOSÉ FERNANDO GARIPUNA
ARTISTA: JOSÉ FERNANDO GARIPUNA
VALOR PREVISTO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

REPRESENTANTE: JOSÉ FERNANDO GARIPUNA
ARTISTA: DAVID CORRÊA
VALOR PREVISTO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

REPRESENTANTE: JOSÉ FERNANDO GARIPUNA
ARTISTA: BRUNA MANENTI
VALOR PREVISTO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

REPRESENTANTE: RAFAELA DE OLIVEIRA VENTZ
ARTISTA: RAFAELA VENTZ
VALOR PREVISTO: R$ 1.000,00 (mil reais).

REPRESENTANTE: CULTURARTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME
ARTISTA: VALDECIR RAMOS
VALOR PREVISTO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

REPRESENTANTE: RAFAEL PIRES DE MORAES
ARTISTA: ANDERSON MORAIS
VALOR PREVISTO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

REPRESENTANTE: CONFRARIA DO ROCK DE CAÇADOR
ARTISTA: BARBARA WHO
VALOR PREVISTO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

REPRESENTANTE: CONFRARIA DO ROCK DE CAÇADOR
ARTISTA: POWER TRIO ROCK
VALOR PREVISTO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

REPRESENTANTE: CONFRARIA DO ROCK DE CAÇADOR
ARTISTA: MOB SOCIETY
VALOR PREVISTO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

REPRESENTANTE: BEN HUR BETINELLI
ARTISTA: GRUPO ESTÂNCIA NATIVA
VALOR PREVISTO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

REPRESENTANTE: MARCIO FERREIRA
ARTISTA: MÁRCIO TÁPIA
VALOR PREVISTO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

REPRESENTANTE: LUCAS MARTINS DOS SANTOS
ARTISTA: CHICO MARTINS
VALOR PREVISTO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

REPRESENTANTE: LUCAS MARTINS DOS SANTOS
ARTISTA: LUCCA E MAURICIO
VALOR PREVISTO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

REPRESENTANTE: LUCAS MARTINS DOS SANTOS
ARTISTA: CLEITON RODRIGUES
VALOR PREVISTO: R$ 1.000,00 (mil reais).

REPRESENTANTE: CRISTIAN MARCELO DE PAULA
ARTISTA: MARCELO E ALEXANDRE
VALOR PREVISTO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

REPRESENTANTE: CRISTIAN MARCELO DE PAULA
ARTISTA: JOEL O LOBO DA ESTRADA
VALOR PREVISTO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

REPRESENTANTE: MOACIR SEBASTIAO CARDOSO DOS SANTOS
ARTISTA: MOACIR CARDOSO
VALOR PREVISTO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

REPRESENTANTE: DYORDIO CESAR KAIPERS
ARTISTA: DYORDIO CESAR KAIPERS
VALOR PREVISTO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 17 de março de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Publicação Nº 2926168

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2021 – TOMADA DE PREÇOS – 03/2021- PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PARQUE JOSÉ ROSSI ADAMI EM CAÇADOR/SC.

A comissão especial de licitações nomeada pelo decreto 9.149 de 18 de janeiro de 2021, vem a público informar que no dia 24/03/2021 às 14h00min acontecerá a reabertura da sessão para o julgamento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços do referido processo licitatório, visto que o Despacho do Recurso Administrativo exaurido pela Autoridade competente acatou a decisão da Comissão Especial de Licitação pela Inabilitação da empresa J MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA-EPP. A integra do despacho pode ser consultada no site da prefeitura municipal de Caçador, através do link: https://static.fecam.net.br/uploads/777/arquivos/2077388_DESPACHO_DE_RECURSO_ADMINISTRATIVO__PROCESSO_DE_LICITACAO__N_07_2021___TOMADA_DE_PRECOS_N_03_2021.pdf.

Carolina Fruet de Lima
Presidente da Comissão

José Cássio dos Santos
Membro da Comissão

Ivolnéia Alves de Freitas
Membro da Comissão

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br

DECRETO Nº 9.280

Publicação Nº 2927446

DECRETO Nº 9.280, de 12 de março de 2021.

Substitui membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 7.704, de 13 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

II .....
Titular: Gabriela Nava Ramos
Suplente: Eliane Scotti Alvarenga" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.284

Publicação Nº 2927444

DECRETO Nº 9.284, de 15 de março de 2021.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de 02 (duas) áreas de terrenos urbanos, objetos das matrículas nºs. 3.169 e 3.170 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizados na rua Padre Feijó, de propriedade do espólio de Manoel Figueroa Netto, com as seguintes medidas e confrontações:

I - área com 544,98m² (quinhentos e quarenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, distante 89,50 metros da rua Hugo Honaiser, iniciando a descrição do perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a rua Padre Feijó, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°10'13" e 14,42 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.170, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°24'46" e 36,65 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com o Rio do Peixe, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°43'21" e 14,64 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.168, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°28'38" e 38,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição;

II - área com 513,97m² (quinhentos e treze metros e noventa e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, distante 103,92 metros da rua Hugo Honaiser, iniciando a descrição do perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a rua Padre Feijó, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°10'13" e 14,42 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.421, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°20'25" e 34,50 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com o Rio do Peixe, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°43'21" e 14,64 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.169, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°24'46" e 36,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma total com 1.058,95m² (mil, cinquenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados) situado na rua Padre Feijó, distante 89,50 metros da rua Hugo Honaiser, iniciando a descrição do perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a rua Padre Feijó, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°10'13" e 28,84 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.421, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°20'25" e 34,50 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com o Rio do Peixe, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°43'21" e 29,28 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.168, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°28'38" e 38,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.285

Publicação Nº 2927443

DECRETO Nº 9.285, de 15 de março de 2021.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 673,76m² (seiscentos e setenta e três metros e setenta seis decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 26.901 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na rua João Maria D'Agostini, de propriedade de Dejanira Borchate Berejuk, passando a ser constituído de 02 (dois) lotes, na forma que segue:

I - Lote 07A com área de 287,78m² (duzentos e oitenta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados), iniciando no ponto P1, situado no canto dos Lotes 06 e Lote 05B, matrículas nºs 26.900 e 36.981, com azimute de 91°35'36" e distância de 3,74m até o ponto L4; deste, segue confrontando com o Lote 05A, matrícula nº 36.980; com azimute de 91°35'36" e distância de 11,86m até o ponto P2; deste segue confrontando com o Lote 08, matrícula nº 26.902, com azimute de 178°58'54" e distância de 17,89m até o ponto P8; deste, segue confrontando com o Lote 07B, com azimute de 268°39'31" e distância de 4,13m até o ponto P6; deste, segue confrontando com Lote 07B, com azimute de 268°39'31" e distância de 11,75m até o ponto P5; deste, segue confrontando com o Lote 06, matrícula nº 26.900, com azimute de 359°53'29" e distância de 18,69m até o ponto P1, início da descrição;

II - Lote 07B com área de 385,98m² (trezentos e oitenta e cinco metros e noventa e oito decímetros quadrados), iniciando no ponto P5 confrontando com o Lote 07A, com azimute de 88°39'31" e distância de 11,75m até o ponto P6; deste, segue confrontando com o Lote 07A, com azimute de 88°39'31" e distância de 4,13m até o ponto P8; deste, segue confrontando com o Lote 08, matrícula nº 26.902, com azimute de 178°58'54" e distância de 23,99m até o ponto P3; deste, segue confrontando com a rua João Maria D'Agostini, com azimute de 268°35'00"e distância de 4,01m até o ponto P7; deste, segue confrontando com a rua João Maria D'Agostini, com azimute de 268°35'00"e distância de 12,25m até o ponto P4; deste, segue confrontando com o Lote 06 de Dejanira Borchate Berejuk, matrícula nº 26.900, com azimute de 359°53'29"e distância de 24,02m até o ponto P5, início da descrição.

§ 1º No Lote descrito no inciso II, consta uma servidão com área não edificante para acesso ao Lote 07A, iniciando no ponto P8, confrontando com o Lote 08, matrícula nº 26.902, com azimute de 178°58'54" e distância de 23,99m até o ponto P3; deste, segue confrontando com a rua João Maria D'Agostini, com azimute de 268°35'00"e distância de 4,01m até o ponto P7; deste, segue confrontando com o Lote 07B, com azimute de 358°41'03" e distância de 24,00m até o ponto P6; deste, segue confrontando com o referido "Lote 07A", com azimute de 88°39'31" e distância de 4,13m, até o ponto P8, início da descrição, encerrando uma área de 97,58m² (noventa e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

§ 2º O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.286

Publicação Nº 2927436

DECRETO Nº 9.286, de 15 de março de 2021.
Designa comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 2°, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 7.384, de 17 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal da Educação, na forma que segue:
I - Helton Calisto;
II - Adriana Regina Faoro;
III - Bartira Elisa Tomazini Kmeliuskas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 7.459, de 14 de março de 2018 e 7.957, de 9 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.289

Publicação Nº 2927322

DECRETO Nº 9.289, de 16 de março de 2021.
Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Schayana Zmijevski Simas para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021, que tem por objeto a compra de materiais e serviços de instalação, retirada e restauração de decoração de páscoa e demais eventos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 16 de março de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.291

Publicação Nº 2927422

DECRETO Nº 9.291, de 17 de março de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 231.650,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
11001 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
17.512.35.2.95 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
4.4.90.00.00 – 0.6.06 - Aplicações Diretas (322) ..... R$ 231.650,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE – 0.2.06 – Recursos Arrecadados por Fundos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 17 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.293

Publicação Nº 2927434

DECRETO Nº 9.293, de 17 de março de 2021.
Suplementa e anula dotações no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2009 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.2 2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (177) ..... R$ 136.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2009 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.1.29 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (174) ..... R$ 136.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 17 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

LEI Nº 3.653

Publicação Nº 2927448

LEI Nº 3.653, de 17 de março de 2021.
Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.356/0020-93, estabelecida na rua Bolívia, nº 54, bairro Reunidas, neste Município, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) após a aprovação desta Lei.

Art. 2º Os recursos serão utilizados para aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme descrição contida no Plano de Trabalho.

Art. 3º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 200.000,00

Art. 4º A Entidade prestará contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.654

Publicação Nº 2927449

LEI Nº 3.654, de 17 de março de 2021.
Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.356/0020-93, estabelecida na rua Bolívia, nº 54, bairro Reunidas, neste Município, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) após a aprovação desta Lei.

Art. 2º Os recursos serão utilizados para aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme descrição contida no Plano de Trabalho.

Art. 3º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 100.000,00

Art. 4º A Entidade prestará contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.655

Publicação Nº 2927451

LEI Nº 3.655, de 17 de março de 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 3.626, de 3 de setembro de 2020, que institui a Feira do Produtor Rural "Antonio José Schmitz - Schmitão" e dispõe sobre sua regularização, organização e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º, 5º, 7º, 8º, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 25, 26, 29 e 31 da Lei nº 3.626, de 3 de setembro de 2020, que institui a Feira do Produtor Rural "Antonio José Schmitz - Schmitão" e dispõe sobre sua regularização, organização e funcionamento, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º .....

..... ;

III - criar banco de dados dos agricultores no município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente aptos à atividade de feira do produtor rural;

IV - fomentar e potencializar a atividade de feirante como uma oportunidade aos agricultores e produtores artesanais de alimentos, para vender seu produto, diretamente ao consumidor;

Parágrafo único. Revogado.

Art. 4º .....

I - comprovante que residente em Caçador;

II - identidade e CPF;

..... ;

IV - Alvará Sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária, se for o caso;

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a admissão dos agricultores na feira.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 7º A utilização das vagas destina-se ao desenvolvimento de ações de comercialização da produção agrícola e artesanal de alimentos, diretamente ao consumidor. (NR)

Art. 8º .....

§ 1º A permissão de uso terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do termo, podendo ser renovada a critério da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 10. A organização do funcionamento da feira será realizada pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em conjunto com a Comissão Administrativa.

..... ;

IV - um representante da fiscalização municipal;

V - um representante do Serviço de Inspeção Municipal - SIM. (NR)

Art. 11. O procedimento de cadastramento deverá ser precedido de ampla divulgação a todos os interessados e na mídia local, especialmente no interior do Município, contando para isso com o auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. (NR)

Art. 12. .....

.....

§ 2º As vagas que tratam este artigo serão destinadas a agricultores, cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com produtos agrícolas de época.

I - revogado;
II - revogado.

Art. 13. Quando surgir vaga, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em conjunto com a Comissão Administrativa da Feira, decidirá o ingresso dentre os inscritos, pela ordem de solicitação/cadastro, ou através de chamada pública. (NR)

Art. 14. Conforme interesse da Comissão Administrativa da Feira, poderão ser ofertadas, mediante disponibilidade, vagas para atividades produtivas de interesse, como artesanato, piscicultura e outros, desde que atendam às exigências desta legislação cabíveis para a atividade analisada. (NR)

Art. 21 .....

I - hortifrutigranjeiros, englobado neste conceito hortaliças, frutas, legumes, cereais, grãos, ovos, tubérculos, temperos, entre outros;

II - produtos derivados da agroindústria artesanal, de agricultores e/ou produtores artesanais de alimentos como queijo, manteiga, requeijão, doces, compotas, conservas, molhos, sucos, vinhos, licores, farinhas, defumados e embutidos, pães, bolachas, bolos, mel, entre outros;

III - artesanato produzido por agricultores familiares, vassouras e outros.

Parágrafo único. Fica proibida a venda de produtos de limpeza e saneantes. (NR)

Art. 22. Os alimentos transformados a serem comercializados no espaço da Feira estarão sujeitos à ação da Vigilância Sanitária de acordo com a legislação vigente do Município. (NR)

Art. 24. Os produtos como queijos, manteigas e linguiças frescas, alimentos perecíveis e afins deverão obrigatoriamente ser armazenados em temperatura compatível, conforme determinação do fabricante e dentro das normas da Vigilância Sanitária. (NR)

Art. 25. Revogado.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 26. A feira terá como órgão deliberativo a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. (NR)

Art. 29. .....

.....

Parágrafo único. É de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente julgar os procedimentos administrativos de que trata este artigo. (NR)"

Art. 31. Ficam responsáveis pela fiscalização da Feira do Produtor Rural, de acordo com as suas atribuições e de conformidade com as legislações federal, estadual e municipal em vigor, a fiscalização municipal, a Vigilância Sanitária (VISA), o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. (NR)

Art. 2º A Lei nº 3.626, de 2020 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único ao art. 7º e art. 16-A:

Art. 7º .....

Parágrafo único. Poderá ser autorizado o comércio de produtos de artesanato, comprovadamente produzido em meio rural, mediante manifestação prévia no cadastro do Feirante junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. (NR)

Art. 16-A. São direitos dos agricultores e atendentes nos espaços da Feira:

I - usufruir do espaço da feira com a infraestrutura necessária nas instalações e condições para exercer a venda de seus produtos, conforme legislação vigente, e serviços como internet, luz, água, banheiros e câmeras de segurança;

II - manutenção periódica das instalações;

III - adequar o espaço físico, mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

IV - segurança pública nos horários ativos de venda da feira;

V - apoio ao processo de regularização para cumprir com as exigências da feira;

VI - utilizar as vagas para carga e descarga de produtos. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.656

Publicação Nº 2927453

LEI Nº 3.656, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Caçador – Conselho do Fundeb, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Conselho do Fundeb tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 3º O Conselho será composto por 13 (treze) membros, por meio dos seguintes órgãos e segmentos:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (COMED);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º Os membros, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas pela Administração a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Caçador;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos.

§ 3º Indicados os Conselheiros, na forma dos § 1º deste artigo, o Poder Executivo designará os integrantes do Conselho previsto nos incisos I a IX do caput deste artigo.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

§ 5º O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, ficando os representantes do Poder Executivo impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente.

§ 6º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 7º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 8º Durante o prazo previsto no § 1º do art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros cujo mandato está se encerrando para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 4º Compete ao Conselho:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos sobre a aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

IV - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Os membros reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

§ 3º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato.

§ 4º O parecer de que trata o inciso I do art. 4º desta Lei deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º Os novos membros, constituídos nos termos desta Lei, deverão ser designados pelo Poder Executivo até o final do mês de março de 2021, com a vigência do primeiro mandato até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros exercerem as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado.

Art. 6º A atuação dos membros:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os Conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 7º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I - nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 8º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 9º O Regimento Interno deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos novos Conselheiros.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 2.448, de 22 de junho de 2007.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de março de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.207

Publicação Nº 2926924

PORTARIA Nº 34.207, de 26 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a partir do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Nível 5
3396	Domingos Spader	Carpinteiro	Nível 9
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 2
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 26 de fevereiro de 2021.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.283

Publicação Nº 2927426

PORTARIA Nº 34.283, de 12 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 34.192, de 25 de fevereiro de 2021, que nomeia Simeia Machado Bonetti para ocupar o cargo em comissão de Supervisora do Programa de Atenção à Mulher.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.285

Publicação Nº 2926125

PORTARIA Nº 34.285, de 12 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10448	Edite da Silva Bigas	03/01/2020 a 02/01/2021	01/03/2021 a 15/03/2021
14117	Karla Keiko Uno	15/02/2020 a 14/02/2021	17/03/2021 a 26/03/2021
11060	Lucas Filipini Chaves	01/06/2017 a 31/05/2018 01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2020 a 31/12/2020 01/03/2021 a 15/03/2021
600	Sandro Dallazem	01/01/2017 a 31/12/2017	01/03/2021 a 10/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Caçador, em 12 de março de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.292

Publicação Nº 2927427

PORTARIA Nº 34.292, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 31.024, de 14 de junho de 2019, que designou a Servidora Pública Municipal ELIZABETH OLSEN, matrícula 12811, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ficar à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC e para exercer o Cargo de Diretora-Presidente do IPASC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.293

Publicação Nº 2927428

PORTARIA Nº 34.293, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – RPPS, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 30.786, de 03 de maio de 2019, que colocou à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC e designou o Servidor FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, matrícula 838, para exercer a função de Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.294

Publicação Nº 2927429

PORTARIA Nº 34.294, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – RPPS, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC, o Servidor Público Municipal FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, matrícula 838, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com ônus para o Instituto.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor FÁBIO DENIZ CASAGRANDE para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, referência CC-2 e vinculado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2021 e pelo prazo de 2 (dois) anos.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.295

Publicação Nº 2927430

PORTARIA Nº 34.295, de 15 de março de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
4595	Joice Luiza Flores de Matias	02/03/2019 a 01/03/2020 02/03/2020 a 01/03/2021	20/01/2021 a 18/02/2021 19/02/2021 a 28/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 15 de março de 2021.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 34.301

Publicação Nº 2927431

PORTARIA Nº 34.301, de 17 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 34.274, de 4 de março de 2021, que retificou o art. 2º da Portaria nº 34.264, de 2 de março de 2021, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.290

Publicação Nº 2927441

Memorando 3.444/2021

DECRETO Nº 9.290, de 17 de março de 2021.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 08, de 9 de março de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. A Resolução e o Protocolo de Retomada das Atividades Presenciais do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de março de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 08/2021 de 09 de março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Retomada das Atividades Presenciais do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Caçador/SC .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 42, de 19 de novembro de 2020, do coletivo CGJ/CIJMPSC/SDS de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 09 de março de 2021, Ata 405,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Retomada das Atividades Presenciais do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Caçador/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 09 de março de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 513, Centro- Caçador/SC– Fone: (49) 3563-2759
e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DE CAÇADOR/SC

CAÇADOR – SC

MARÇO - 2021

Any Danielli Wolf

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Januário Atanásio dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Dr. Bruno Vituriti
Médico Infectologista
Vigilância Epidemiológica – Secretaria Municipal de Saúde

Dra. Livia Francio Rocha Cobalchini
Juíza de Direito
Vara da Família, Infância, Juventude e Idoso da Comarca de Caçador

Dra. Barbara Machado Moura Fonseca

Promotora de Justiça
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador

Leda Maria Frâncio de Almeida

Representante do CMDCA na Comissão de elaboração do Protocolo

Milena Rodrigues da Silva
Representante do CMDCA na Comissão de elaboração do Protocolo

Silmara de Moraes

Representante do CMDCA na Comissão de elaboração do Protocolo

Silvia Linhares Martello

Representante do CMDCA na Comissão de elaboração do Protocolo

INTRODUÇÃO

O presente documento segue a orientação conjunta nº 42, de 19 de novembro de 2020, do coletivo CGJ/CIJMPSC/SDS de Santa Catarina, e estabelece diretrizes sobre o retorno do atendimento presencial das medidas socioeducativas em meio aberto no município de Caçador.

Diante da orientação conjunta CGJ/CIJMPSC/SDS nº 42, definiu-se no Estado o retorno do atendimento presencial para adolescentes nos serviços de medidas socioeducativas executados pelo CREAS, com isso ficando revogada a Orientação Conjunta CGJ/CIJMPSC/SDS n. 32, de 31 de agosto de 2020, a qual suspendia esse atendimento presencial, bem como a frequência dos adolescentes em locais de prestação de serviços à comunidade.

A retomada do atendimento presencial em meio a pandemia do Coronavírus é necessária levando em consideração a realidade dos adolescentes atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Cenário permeado por processos de desigualdade social, racial e econômica que geram situações de vulnerabilidade e risco social.

No entanto, a pandemia ainda está em curso e os índices de contaminação são maiores nesse momento do que no início da pandemia em março de 2020. Nesse sentido, o presente protocolo objetiva estabelecer diretrizes e parâmetros para o retorno dos adolescentes de forma presencial para o cumprimento das medidas socioeducativas, com cuidados de prevenção e proteção.

O envolvimento das políticas intersetoriais nesse processo é imprescindível para a garantia da integralidade do atendimento para o adolescente que está, ou deverá estar, inserido em serviços de saúde, na escola, em cursos profissionalizantes, na cultura e esporte, etc. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), enquanto órgão fiscalizador, deliberativo e propulsor dos direitos das crianças e adolescentes é partícipe desse processo.

Destaca-se que o desde março de 2020 o atendimento social oferecido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, acontecia de forma remota, excepcionalmente presencialmente, a partir de equipe técnica específica, formada por assistente social e psicóloga. No entanto, estavam restritas às atividades práticas, como é o caso do cumprimento de horas de prestação de serviços à comunidade.

A partir desse protocolo, definem-se regras para a retomada das atividades presenciais comuns ao Serviço de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, no entanto, tais procedimentos somente serão autorizados quando o nível de risco da região e/ou município estiver em níveis abaixo do gravíssimo.

O presente protocolo - construído a partir do trabalho conjunto de diversos setores da política de atendimento à criança e ao adolescente no município, envolvendo Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Secretarias de Assistência Social e Habitação, Educação, Saúde, Cultura e Esporte, Ministério Público e Poder Judiciário, - contará com a validação de todos os órgãos envolvidos, corresponsáveis pelo processo.

1. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

1.1. CONCEITUAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Liberdade Assistida – LA

A modalidade de liberdade assistida é também definida como "uma medida que impõe condições de vida no cotidiano do adolescente, visando o redimensionamento de suas atitudes, valores e a convivência familiar e comunitária" Trata-se então de uma intervenção educativa centrada no atendimento psicossocial e sócio jurídico personalizado, garantindo a promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos. Nesse mesmo sentido, a medida destina-se aos adolescentes passíveis de recuperação em meio livre/aberto. De acordo com art. 118, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a liberdade assistida será adotada sempre que se figurar a medida mais adequada, para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Prestação de Serviços à Comunidade – PSC

Segundo o Art. 117. do ECA a prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Conforme Art.117 em seu parágrafo único: as tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho. Interessante observar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, além de sugerir locais para o cumprimento da medida, destaca a importância de serem consideradas as aptidões do adolescente na determinação das tarefas. Isso certamente impacta o empenho e adesão do adolescente ao seu processo, evitando o descumprimento da PSC e os desdobramentos negativos disso.

1.2 DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO CREAS CAÇADOR

Atualmente o Serviço de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade acompanha a execução de medidas socioeducativas com média mensal de 50 adolescentes, sendo que o contingente em 2020 foi de 140 adolescentes no ano.

A demanda em 2021 é de:

- ✓ Liberdade Assistida (LA): 09 adolescentes
- ✓ Prestação de Serviço à Comunidade (PSC): 27 adolescentes em acompanhamento pela equipe técnica, porém paralisadas as atividades de prestação de serviços à comunidade.
- ✓ PSC e LA: 04 adolescentes em execução da LA e acompanhamento da PSC pela equipe técnica, porém paralisadas as atividades de cumprimento das horas.

Com relação ao ingresso de adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto, demanda-se pela inclusão de 01 adolescente em LA, não havendo espera por inclusão em PSC.

Os 27 adolescentes inseridos em PSC, estão com as atividades relativas ao cumprimento das horas (atividades práticas) paralisadas desde 04 de março de 2020, conforme a Orientação Conjunta do CNJ/SC nº 09 de 06 de abril de 2020, a qual segue as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA 2020).

Não existem medidas socioeducativas atrasadas ou suspensas judicialmente.

1.3 DOS ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

Demanda de adolescente de grupo de risco:

- 01 adolescente nutriz em PSC;
- 01 jovem com doença hematológica;
- Adolescentes e jovens com deficiência intelectual, beneficiários de BPC

Além destes, existe histórico de atendimentos a adolescentes com comorbidades (problemas hepáticos, renais, diabéticos, epiléticos, obesos hipertensos) integrantes de grupos de risco.

A média de idade do contingente dos adolescentes cumprindo medida socioeducativa é de 16 anos, sendo a predominância do sexo masculino.

Da totalidade destes adolescentes, 51% têm ou tiveram envolvimento com Substâncias Psicoativas (SPAs), principalmente bebida alcoólica, canabbis/maconha, cocaína e seus subtipos, e outros.

Neste contexto, seja o próprio socioeducando ou seus familiares, ressalta-se que os relacionados com esta problemática foram encaminhados para atendimento e orientação especializada e/ou tratamento em CAPS-AD.

1.4 SITUAÇÃO JURÍDICA DOS ADOLESCENTES

Dentro do processo de trabalho executado pelo CREAS, no período de março de 2020 até o presente momento, todo o contingente dos adolescentes em acompanhamento encontra-se com a situação jurídica regular.

A equipe técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas segue acompanhando e encaminhando a documentação relativa às etapas do cumprimento das medidas socioeducativas aplicada junto ao sistema judiciário por acesso digital aos autos de cada processo em execução.

No quadro geral do Serviço todos os 40 adolescentes em atendimento encontram-se com os dados atualizados e seu acompanhamento atualmente encontra-se adequado à medida aplicada e prioritariamente por acompanhamento remoto.

- **Situação Jurídica quanto a LA:**

Conforme acordo e orientações do Poder Judiciário local os adolescentes sentenciados com esta medida socioeducativa estão sendo acompanhados de forma remota, sendo contabilizado este período em seu Plano Individual de Atendimento (PIA).

Quanto aos atendimentos indispensáveis/excepcionais presenciais, o serviço vem seguindo todos os protocolos sanitários locais (anexo), estabelecidos diante da situação de emergência no Município de Caçador (Decreto n.8650, de 07 de abril de 2020 e de n.8658, de 13/04/2020 e Decreto n. 8.852 de 07 de agosto de 2020 Decretos nº 8.898, de 28 de agosto de 2020 e Decreto 9.067 de 25/11/2020 , Decreto 9.246 de 25/02/2021, que dispõe sobre as novas medidas de combate à COVID-19 em Caçador, e nº 8.900, de 29 de agosto de 2020) e ditames dos Decretos Estaduais (Decretos 515, de 17/03/2020, 525, de 23/03/2020, 535, de 30/03/2020 e 550, de 07/04/2020, 1.168 de 24 de fevereiro de 2021) e as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid19) onde aplicam-se perante os instrumentais técnicos-profissionais cabíveis as melhores formas de atendimento para acompanhamento do socioeducando e sua família.

- **Situação Jurídica quanto a PSC:**

Conforme orientação do judiciário construiu-se o PIA de cada adolescente em acompanhamento onde se preconiza a forma remota para este fim. Porém, a prestação da PSC foi suspensa conforme a Orientação Conjunta ORIENTAÇÃO N. 39 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 que altera a Orientação Conjunta CGJ/CIJMPSC/SDS n. 32, de 31 de agosto de 2020, a fim de estabelecer novo prazo referente à adoção de medidas preventivas destinadas à proteção dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em

meio aberto enquanto persistir a situação gravíssima na região da pandemia da doença causada pela COVID-19 (Coronavírus).

- **Encaminhamentos com relação a situação jurídica dos adolescentes:**

Diante da pandemia do Coronavírus e dos cenários de agravamento da matriz de risco potencial do município e da região, em reunião da Comissão do CMDCA para elaboração do presente protocolo, com presença de representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, decidiu-se pelos seguintes encaminhamentos:

- Reavaliação dos processos de PSC pelo judiciário a partir da elaboração de relatórios realizados pela equipe técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas de LA e PSC, que poderão indicar pelo aproveitamento do período de acompanhamento técnico como horas de PSC, quando considerado que o objetivo da medida foi cumprido;

- Reavaliação técnica do acompanhamento realizado junto aos adolescentes, com possibilidade de sugestão de extinção de medidas socioeducativas quando considerado que o objetivo da medida foi cumprido (prazo mínimo de 60 dias, a partir de 08/03/2021);

- Pesquisa junto aos adolescentes em cumprimento de PSC e LA, realizada pela equipe do CREAS, sobre as condições socioeconômicas e o acesso digital dos mesmos (prazo mínimo de 60 dias, a partir de 08/03/2021);

- Inserção dos adolescentes com sentença de PSC em cursos profissionalizantes, oferecidos pela rede socioassistencial social do município (em parcerias), na modalidade 100% EAD, tendo a carga horária considerada como horas de PSC;

2. RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Destaca-se que a liberação para o retorno do atendimento presencial do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto, incluindo a PSC, só aconteceu a partir da orientação conjunta CGJ/CIJMPSC/SDS nº 42, de 19 de novembro de 2020.

O documento referenciado acima, estabelece que o retorno dos atendimentos presenciais deve ser organizado de acordo com a matriz de risco potencial, sendo suspensos quando o município se enquadrar no risco potencial gravíssimo (representado pela cor vermelha) e retomados de maneira gradual a partir do enquadramento do Município no risco potencial grave (cor laranja), alto (cor amarela) e moderado (cor azul).

O município de Caçador, em março de 2021, permanece classificado com nível de risco gravíssimo.

2.1. RETOMADA DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DE PSC

➢ Especificamente sobre a retomada das atividades práticas de comprimento de horas de Prestação de Serviços à Comunidade, elencam-se as atividades a serem desenvolvidas pelo Serviço de Medidas Socioeducativas a partir do nível de risco potencial existente:

As atividades de PSC recomendadas abaixo tornam-se possíveis de execução conforme a Matriz de Risco indicada pelas cores (azul, amarelo, laranja, vermelho).

- Azul: liberadas as atividades recomendáveis para este nível de risco, seguindo os protocolos sanitários locais com os acompanhamentos psicossociais, presenciais e remotos.

- Amarelo: liberadas as atividades recomendáveis para este nível de risco, seguindo os protocolos sanitários locais com os acompanhamentos psicossociais, presenciais e remotos.

- Laranja: liberadas atividades de pouco ou nenhum contato com público, seguindo os protocolos sanitários locais com os devidos acompanhamentos psicossociais, presenciais e remotos.

- Vermelho: somente realizar-se-ão os acompanhamentos remotos, ocorrendo a paralisação das horas da PSC, além de outras medidas que o poder judiciário determinar.

➢ Segue listagem das atividades da PSC recomendáveis, de acordo com a classificação do nível de risco:

Atividades de PSC recomendáveis	Autorizada no nível de risco moderado	Autorizada no nível de risco alto	Autorizada no nível de risco grave	Autorizada no nível de risco gravíssimo
Participação como monitor, criador ou apoiador em projetos culturais e artísticos ao público da instituição (cineclube comunitário, contação de histórias, incentivo à leitura, concurso de música ou dança, entre outras.)	X	X		
Produção de material audiovisual sobre assuntos relevantes ao público da instituição (direitos humanos, benefícios sociais, formas de funcionamento da instituição).	X	X	X	
Inserção em projetos esportivos como monitores ou apoiadores das atividades	X	X		

Atividades de sensibilização do público da instituição sobre seus direitos e deveres (projetos contra o bullying nas escolas, proteção ambiental, cuidados em saúde, combate ao racismo, etc.) SEM DINAMICA DE INTERAÇÃO	X	X		
Desenvolver ou fazer parte de projeto institucional a partir de algum talento pessoal do adolescente (musical, matemático, grafite/desenho, linguístico, teatral, jornalístico, etc.)	X			
Auxiliar na construção da proposta pedagógica de intervenção da instituição junto a seus usuários (especialmente em escolas e unidades de acolhimento)	X	X	X	

Auxílio na criação ou fortalecimento de espaços de participação institucional como grêmios estudantis ou organizações de usuários.	X	X		
Serviços administrativos (organização de arquivos, fotocópia/xerocopia, organização de pastas e materiais e atender telefone).	X	X	X	
Atividades de aprendizagem (cursos profissionalizantes e/ou minicursos em parceria com Sistema S e CIEE) na modalidade EAD, com carga horária de 30 e 60 horas.	X	X	X	X

➢ Atividades proibidas para PSC, em qualquer tempo:

- Manuseio de produtos químicos, inflamáveis, cortantes ou tóxicos.
- Atividades que se configurem como laborativas: faxina, capina, copeiragem, lavagem de carros, serviços gerais (limpeza de banheiro, varrição de ruas, etc.).
- Atividades que exponham negativamente a imagem do adolescente (uso de uniformes que identifiquem que aquele adolescente cumpre medidas; divulgação da PSC como castigo).
- Atividades com maquinário pesado, perigosas, noturnas ou insalubres.
- Atividades de coleta de dinheiro para a instituição, propagação de doutrina religiosa ou político-partidária.

- Atividades compatíveis com as tarefas de office boy, contínuo ou estafeta.
- Atividades de sujeição a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia (regimes militares, policiais ou religiosos/ascéticos).

➢ Atividades não recomendáveis para PSC, em qualquer tempo:

- Atividades semelhantes às da aprendizagem (todavia sem a capacitação adequada ou certificação, trazendo frustração ao adolescente e a promessa de uma formação inexistente).
- Atividades que envolvam dinheiro ou valores que possam expô-los a riscos diversos.
- Atividades que produzam o contato entre o adolescente e alguma vítima do ato infracional cometido por ele, sem a devida mediação da equipe do CREAS.
- Atividades em que o adolescente possa ficar sem supervisão[1] e apoio de uma pessoa de referência da instituição.
- Atividades que venham acompanhadas de alguma promessa de remuneração futura.
- Atividades que estejam além de sua capacidade intelectual ou física, a fim de não impactar sua autoestima.

2.2 DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS APTOS A RECEBER ADOLESCENTES PARA O CUMPRIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

A equipe técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade considera que a retomada das atividades práticas de prestação de serviços à comunidade pelos adolescentes, no primeiro momento, aconteça nos equipamentos de assistência social e/ou desde que cabíveis pelos protocolos sanitários locais, nas unidades de ensino da municipalidade.

Quanto aos espaços de atuação para os adolescentes em cumprimento de PSC existem 05 (cinco) equipamentos de assistência social em processo de adaptação nesse momento, para receberem os adolescentes para a execução da medida socioeducativa de PSC. A Intendência do Distrito de Taquara Verde é também um equipamento vinculado à assistência social, que poderá receber adolescentes para cumprimento de PSC, desde que cumpridas as exigências sanitárias.

Além disso, existem 17 unidades de ensino (EEB) da rede municipal, que estão aptas a receberem os adolescentes em PSC, as quais contam com equipe de recursos humanos disponíveis que serão orientados para o acompanhamento

[1] Importante destacar que ficar sob supervisão de alguém na instituição, pressupõe ser um ponto de apoio e referência para o adolescente e não vigilância.

dos adolescentes com medidas de PSC em execução fazendo parte inclusive da avaliação das medidas aplicadas.

Toda a rede de atendimento governamental e não governamental vinculada à política de atendimento à criança e adolescente no município deverá adaptar-se para receber adolescentes em cumprimento de PSC, pois trata-se de uma prerrogativa do ECA. Faz-se necessário que o CMDCA construa diálogos e parcerias com toda a rede municipal para a efetivação.

Espaços Físicos e Recursos Humanos

CREAS:

- ✓ Equipe Medidas Socioeducativas que acompanha: 01 Psicóloga, 01 Assistente Social, 01 estagiário de psicologia;
- ✓ Equipe ampla: 01 Psicóloga, 02 Assistentes Sociais, 01 monitora, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 02 motoristas, sendo local para prestação da PSC;
- ✓ Será incorporado 01 Advogado e 01 diretor.

CRAS Central:

- ✓ Equipe: 01 Psicóloga, 02 Assistentes Sociais, 02 professores monitores, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 motorista, 01 diretor que atende os 03 CRAS, sendo local para prestação da PSC;

CRAS Martello:

- ✓ Equipe: 01 Psicóloga, 01 Assistente Social, 03 estagiários de Serviço Social, 01 monitor, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 motorista, sendo local para prestação da PSC;

CRAS Norte:

- ✓ Equipe: 01 Psicólogo, 02 Assistentes Sociais, 01 estagiário de Serviço Social, 02 professores monitores, 01 monitor, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 motorista, sendo local para prestação da PSC;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- ✓ Equipe: 02 Assistentes Sociais, 03 Auxiliares Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Analista de Sistemas, 01 Assessor, 01 Secretário, 02 motoristas, sendo local para prestação da PSC.

- ✓ Intendência de Taquara Verde conta com atuação de 01 estagiário, além de 01 Assistente Social e 01 Psicólogo compartilhado com o CRAS Central.

Rede Municipal de Ensino Básico

- ✓ A rede municipal de ensino básico conta com 17 escolas todas compostas por equipe docente e demais profissionais da área, contando com serviço

de limpeza através de empresa contratada sendo as seguintes unidades de ensino:

1-EMEB ALCIDES TOMBINI
2-EMEB ALTO BONITO
3-EMEB CASTELHANO
4-EMEB ESPERANÇA
5-EMEB HENRIQUE JÚLIO BERGUER
6-EMEB HILDA GRANEMANN DE SOUSA
7-EMEB IRMÃO VENÂNCIO JOSÉ
8-EMEB MARIA LUIZA BARBOSA
9-EMEB MORADA DO SOL
10-EMEB NOSSA SENHORA SALETE
11-EMEB PADRE JOSÉ CHAMOT
12-EMEB PIERINA SANTIN PERRET
13-EMEB TABAJARA
14-EMEB ULYSSES GUIMARÃES
15-EMEB VEREDA DOS TREVOS
16-EMEB WALSIN NUNES GARCIA
17-EMEB RODOLFO NICKEL (comunidade rural)

Os espaços descritos estão localizados no perímetro urbano e rural de Caçador, em estabelecimentos edificados dentro dos padrões e normas do Governo Federal, Estadual e Municipal e contam com Protocolo de Retorno às Aulas dos entes federados onde a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o protocolo de retorno às aulas, documento nomeado*: Plano Municipal de Contingência da Educação, qual consta no anexo 2.*

2.3 MEDIDAS DE PREVENÇÃO UTILIZADOS NOS ESPAÇOS FÍSICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A administração pública municipal adequou os equipamentos de assistência social com a instalação de equipamentos de proteção e fornecimento de insumos:

- ✓ Instalação de proteção acrílica nas mesas de trabalho das recepções;
- ✓ Colocação de cadeiras individuais nas recepções e distanciamento entre elas;
- ✓ Redução de 50% da capacidade de lotação nas recepções, salas de espera e salas de atendimento;
- ✓ Distribuição de máscaras de proteção individual gratuitas aos usuários;
- ✓ Aferição de temperatura corporal por termômetro digital nas entradas dos equipamentos;

- ✓ Disponibilização e uso obrigatório de álcool gel 70% para higienização das mãos;
- ✓ Banheiros específicos para população/usuários, os quais possuem sabonete líquido com dispensador, papel toalha e lixeiras.

As medidas de higiene e limpeza sendo garantidas nestes equipamentos de assistência social:

- ✓ Limpeza dos ambientes seguindo as normas internas vigentes, com especial atenção na aplicação de álcool gel 70% em superfícies de contato e uso esporádico;
- ✓ Quanto à ventilação, todos os equipamentos possuem janelas/aberturas conforme as normas técnicas, devendo permanecem abertas;
- ✓ Quanto ao consumo de alimentos não é oferecido tanto à população quanto aos funcionários.
- ✓ O consumo de água mineral em bebedouro com copos descartáveis com, em garrafas individuais ou em copos d'agua descartáveis lacrados.
- ✓ Limpeza e assepsia das mesas de trabalho e dos aparelhos telefônicos vêm sendo realizadas com frequência, utilizando álcool líquido 70%.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO E INTERVENÇÕES PARA A RETOMADA DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

3.1 PARÂMETRO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

De acordo com a Orientação Conjunta CGJ/CIJMPSC/SDS nº 42, de 19 de novembro de 2020, o retorno dos atendimentos presenciais deve ser organizado de acordo com a matriz de risco potencial, sendo suspensos quando o Município se enquadrar no risco potencial gravíssimo (representado pela cor vermelha) e retomados de maneira gradual a partir do enquadramento do Município no risco potencial grave (cor laranja), alto (cor amarela) e moderado (cor azul).

Considerando o Decreto nº 9.067 de 25 de Novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Caçador, considerando que a Região do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP) passou a figurar entre as regiões classificadas como RISCO GRAVISSIMO na Matriz de risco epidemiológico-sanitário da Secretaria de Estado da Saúde/SES, através da Central de Operações de Emergência de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, a execução do cumprimento das horas de PSC estão suspensas no momento.

Assim que a Matriz de Risco da região for reclassificada de vermelho para laranja ocorrerá o retorno gradativo das medidas socioeducativas em meio aberto com atividades presenciais. Para a execução das medidas aplicadas, ocorrendo por ordem de inclusão no Programa de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto do CREAS de nosso município.

3.2 ATENDIMENTO PRESENCIAL E DESDOBRAMENTOS

Diante da suspensão do cumprimento das medidas socioeducativas em Meio Aberto, a partir de 04 de março de 2020 as intervenções de atendimento e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, aconteceram de forma remota, utilizando-se de plataformas digitais como mensagens escritas, faladas, vídeos de orientação, vídeochamadas, imagens digitais, salas de webconferência e ligação telefônica.

Seguiram-se as orientações técnicas, federais, estaduais e municipais para o enfrentamento da pandemia por COVID-19 perante as orientações e protocolos sanitários. Nesse contexto, destaca-se a Recomendação Conjunta MC/MMFDH/CNJ/CNMP n. 01, de 09 de setembro de 2020.

Alguns atendimentos por excepcionalidade ocorreram de forma presencial seguindo todas as normas sanitárias contidas nos protocolos sanitários vigentes disponíveis no espaço de trabalho.

Em 2021, em consonância com a orientação conjunta CGJ/CIJMPSC/SDS nº 42, de 19 de novembro de 2020, deverá ocorrer a retomada dos atendimentos presenciais no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, sejam os acompanhamentos familiares aos adolescentes, seja as atividades práticas para o cumprimento das horas de prestação de serviços à comunidade.

Por meio do auxílio do CMDCA, será requisitado novas unidades de atendimento, vinculadas aos serviços públicos e/ou entidades da sociedade civil, sejam preparadas para receber adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade.

No entanto, o atendimento remoto continuará sendo uma possibilidade, conforme estabelece a Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020, do Ministério da Cidadania, que enaltece essa forma de atendimento para os casos possíveis e por aqueles avaliados pela equipe como sendo a forma mais segura e eficaz.

Considerando as condições regulares de saúde dos adolescentes atendidos pelo CREAS, a forma de atendimento presencial, seguindo o protocolo de cuidados e prevenção, constitui um formato adequado.

Contudo diante do agravamento do nível de risco do município os atendimentos serão todos direcionados no formato remoto e todas as intervenções acima descritas serão registradas e contabilizadas no PIA do socioeducando.

3.2.1. Procedimentos para o cumprimento de horas de Prestação de Serviços à Comunidade

Os adolescentes deverão receber EPIS fornecidos pelo Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo preferencialmente oferecida a máscara PFF2 (N95), luvas quando necessário e álcool gel 70%.

Serão orientados pelas equipes profissionais dos equipamentos de assistência social, sobre o uso correto dos EPIS, assim como deverão receber monitoramento constante sobre isso, garantindo assim a segurança dos mesmos;

A carga horária diária da prestação de horas não poderá ultrapassar 4 horas e oito horas semanais, sendo realizada em período único;

As atividades para as quais o adolescente será designado devem ser de caráter socioeducativo, que é o objetivo de uma medida socioeducativa;

Orientações constantes aos adolescentes sobre os hábitos diários em sua vida privada, garantindo a prevenção a contaminação e disseminação do coronavírus. Para isso, destaca-se as recomendações do Ministério da Cidadania, referente às orientações que devem ser prestadas a todos os usuários da Política de Assistência Social, como forma de prevenção ao coronavírus, descritas abaixo, no item 3.3.

O equipamento de Assistência Social ao identificar demanda de adolescentes e seus familiares com queixas ou suspeita de contaminação pela COVID-19 irá comunicar imediatamente o Serviço de Medidas Socioeducativas do CREAS, que procederá com os encaminhamentos conforme estabelecido no

Manual de Manejo e Notificação de Casos Suspeitos de Infecção pelo SARS-CoV-2: Orientações de Fluxo na Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (SUS) não havendo prejuízo a medida socioeducativa aplicada e caso ocorra o afastamento das atividades e atendimentos presenciais as informações constarão do Plano Individual de Atendimento e serão informados ao poder judiciário com os referidos atestados médicos.

3.2.2 Ações práticas para o recebimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto

Para a segurança e proteção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, hábitos e cuidados diários precisam acontecer.

O intuito é proteger a todos, sejam adolescentes, servidores, funcionários, usuários e famílias atendidas, a observação a estas práticas deve ocorrer cotidianamente:

1. Distanciamento físico nos locais onde são atendidas e acompanhadas as execuções das Medidas Socioeducativas: Medidas de distanciamento físico podem ser aplicadas aos indivíduos (dentro e fora dos destes locais) mantendo distância de no mínimo 1 metro e meio entre os presentes (todas as faixas etárias) e também funcionários, com base na intensidade de transmissão local do SARS-CoV-2 com transmissão comunitária. Entradas e saídas devem ser claramente identificadas, utilização de cadeira de plástico e mesas de atendimento com proteção (barreira de vidro ou equivalente) e a direção do fluxo de pessoas deve estar sinalizada; em alguns casos, é preciso restringir a entrada de pais e responsáveis no recinto sendo obrigatório para adentrar ao espaço o Uso de máscaras.

2. Ventilação Estratégica para assegurar uma ventilação adequada em recintos públicos, avaliar a possibilidade de usar ventilação natural (ou seja, abrir as janelas, se for possível e seguro) para aumentar a diluição do ar interior pelo ar exterior, conforme as condições do ambiente e as regras do edifício.

3. Realizar a manutenção e limpeza periódicas antes e depois dos horários de ocupação dos recintos.

4. Higiene e práticas diárias de higiene e limpeza do ambiente adequado e frequente das mãos, etiqueta respiratória, uso de máscaras. Disponibilizar sabão e água suficientes, ou álcool-gel, nas entradas locais, inclusive nas salas programar a limpeza do ambiente diariamente, incluindo sanitários com água e sabão/detergente e/ou desinfetante; limpar e descontaminar as superfícies de alto contato, como maçanetas, mesas, brinquedos, livros, produtos de higiene, interruptores, batentes das portas, estruturas de lazer, auxílios visuais usados pelos usuários, criar listas para as equipes de limpeza se certificarem de que todas as obrigações diárias de higiene estejam sendo cumpridas, e disponibilizar os produtos de limpeza e proteção necessários como, por exemplo, equipamento de proteção individual (EPI) no ambiente de trabalho e visitas domiciliares.

5. Incentivo e orientação sobre os critérios e possibilidades de vacinação dos adolescentes e suas famílias, seguindo os critérios de saúde pública quando da disponibilização das vacinas.

6. Monitoramento e atendimento aos funcionários com sintomas. A política de "ficar em casa caso esteja doente" vale para servidores/funcionários possivelmente infectados pela COVID-19, e é preciso conectá-los aos serviços de saúde locais para avaliação, testagem e tratamento, levando em consideração a epidemiologia local da COVID-19. Colher diariamente, na chegada, o histórico de febre ou estado febril nas últimas 24 horas de todos os servidores/funcionários e público em geral para identificar aqueles que apresentam sintomas. Certificar-se de que os adolescentes que tiveram contato com um caso de COVID-19 permaneçam em casa durante 10 dias.

7. A equipe técnica dos equipamentos deve notificar as autoridades de saúde caso ocorra algum caso positivo de COVID-19 envolvendo público alvo ou funcionários. Quando agravado o quadro local e for preciso poderá flexibilizar-se e modificar-se as abordagens conforme necessário, assegurar que boas práticas sejam aprendidas e compartilhadas a rede que presta atendimento à demanda. Divulgação frequente de comunicados e mensagens sobre a COVID-19, contanto que sejam tomadas medidas de prevenção na vida privada e comunitária dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

8. Qualidade dos serviços do PMSE diante da exigência da especial atenção ao público de adolescentes atendidos aonde historicamente no contexto local vem ocorrendo excedente de demanda visto, a atual pactuação do serviço de 40 adolescentes por mês junto aos entes federados da Política de Assistência Social, não se descarta a criação de lista de espera para execução das medidas socioeducativas aplicadas de forma a contemplar no processo de trabalho as intervenções, registros das ações, utilização dos sistemas de registros e a própria produção interna dos atendimentos dentro da rede articulada que são partícipes da execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

3.2.3 Medidas preventivas à transmissibilidade do novo Coronavírus, importantes para a proteção individual e coletiva, recomenda-se orientar os usuários a:

a) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;

b) Higienizar com frequência os brinquedos das crianças, manter o ambiente de moradia limpo e higienizado;

c) Restringir saídas do domicílio àquelas que sejam mais necessárias e adotar cuidados na sua realização, como higienização das mãos, distanciamento de segurança e não aglomeração. No caso de haver pessoas na família que pertençam ao grupo de risco, redobrar esses cuidados;

d) Em caso de deslocamento por veículo, é importante que esteja higienizado. Manter as janelas abertas, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto adequado, fazer uso de máscaras e procurar manter distância de outros passageiros;

e) Em caso de uso de transporte coletivo, buscar horários de menor pico, fazer uso de máscaras durante todo o trajeto, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto adequado e evitar aglomerações e filas, no embarque ou desembarque de passageiros. Sempre que possível, abrir as janelas e procurar manter distância de outros passageiros;

f) Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social. Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca;

g) Observar as orientações do Ministério da Saúde quanto à confecção das máscaras, troca e adequada higienização;

h) Ao chegar a casa sempre retirar os sapatos antes de entrar, lavar as mãos e colocar as roupas para lavar, com água e sabão; descartar a máscara, em saco plástico e colocar no lixo, se for cirúrgico; se for máscara de tecido, lavar com água e sabão, deixar de molho em solução feita com água sanitária diluída em água; tomar banho, lavando os cabelos;

i) Adotar a etiqueta respiratória. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, dentre outros. Higienizar de forma mais sistemática objetos de usos contínuos, como aparelhos celulares, óculos e outros;

j) Observar sintomas de COVID-19 em si e em outros membros da família, sobretudo daqueles que possam ter mais dificuldades para percebê-los - como, por exemplo, crianças, pessoas com deficiência intelectual ou com dificuldades cognitivas;

k) Em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19, buscar orientações da saúde, manter janelas abertas, usar máscara, não compartilhar objetos e, sempre que possível, ficar isolado em quarto privativo, com a porta fechada. Após usar o banheiro, lavar as mãos e higienizar o vaso sanitário, a pia e demais superfícies com álcool 70% ou água sanitária;

l) Sempre que possível priorizar a realização de contato inicial com as unidades do SUAS por meio remoto, para orientações e, se for o caso, agendamento de atendimento;

m) Nas unidades do SUAS, observar as orientações dos profissionais, usar máscaras, evitar situações de aglomeração e manter distanciamento seguro;

n) Contatar o telefone 136, do Ministério da Saúde, em caso de dúvidas sobre o novo Coronavírus;

o) Observar as orientações e recomendações da Saúde e autoridades sanitárias locais, assim como as medidas preventivas e de controle da

disseminação do novo Coronavírus adotadas localmente, considerando o cenário epidemiológico.

Essas medidas preventivas de orientação geral, inspiram uma forma de assegurar o acesso a informações. Fazem parte da Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020, do Ministério da Cidadania. Recomenda-se que no atendimento a famílias e indivíduos no âmbito dos serviços socioassistenciais sejam disponibilizadas aos mesmos, pois são importantes orientações sobre o que é o novo Coronavírus, a COVID-19, os sintomas, as formas de contágio e formas como se proteger.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Visita conjunta entre a comissão do CMDCA e representantes do Conselho Tutelar nos equipamentos que receberão os adolescentes em cumprimento de PSC, avaliando as condições de segurança e proteção.

A Comissão responsável pela elaboração deste protocolo apresentará relatórios mensais sobre o andamento do Protocolo de Retomada do cumprimento de horas de PSC, enviando ao CMDCA e Judiciário.

O CMDCA poderá receber denúncias de descumprimento de qualquer regra que viole a prestação de horas de PSC, conforme estabelece este protocolo.

O CMDCA poderá reavaliar a qualquer tempo este protocolo de retomada.

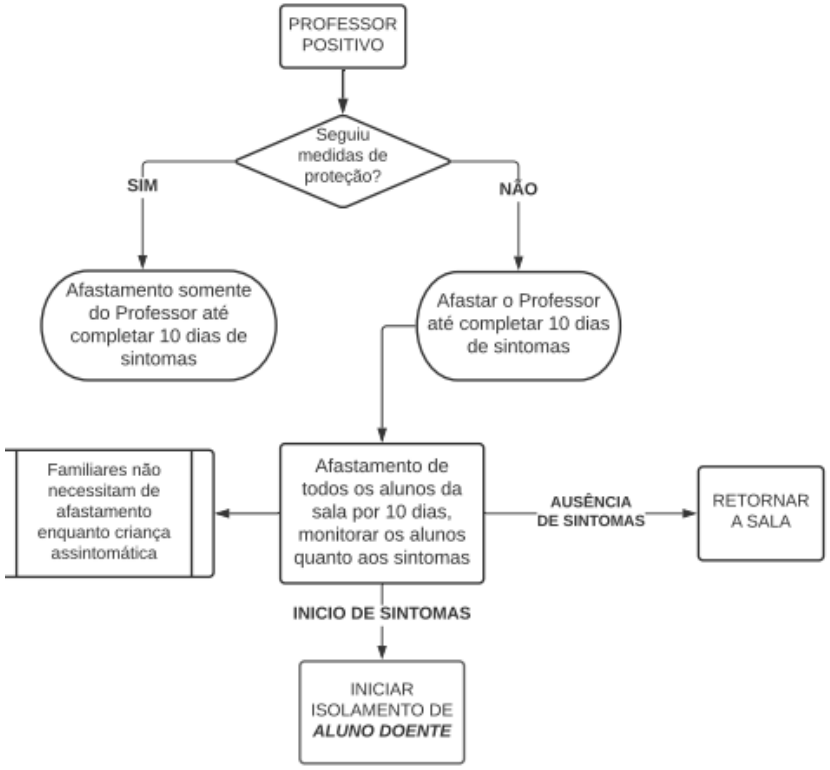
5. FLUXO ESTABELECIDO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS RELACIONADOS AO PÚBLICO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

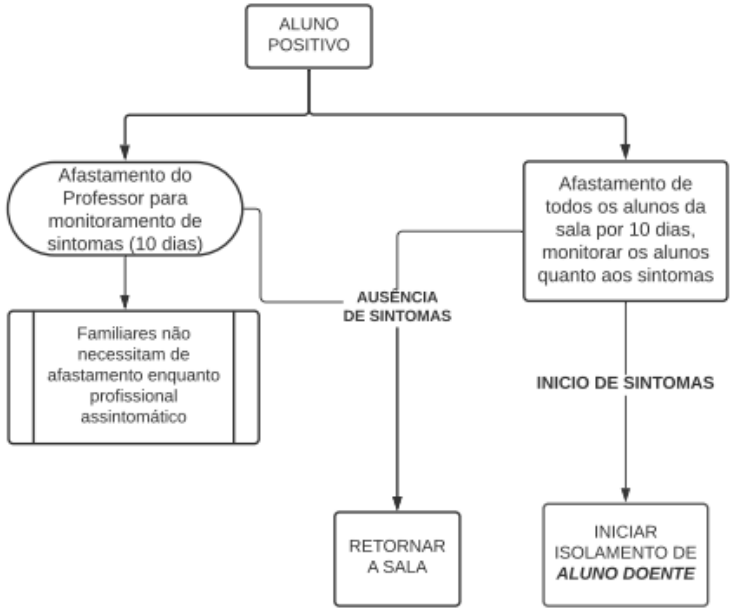
PREFEITURA DE CAÇADOR

CMDCA CAÇADOR - SC

PLANO DE AÇÃO PARA CONTROLE DE CASOS NO AMBIENTE ESCOLAR

CONDUTA FRENTE A UM CASO DE COVID-19
CASO CONFIRMADO



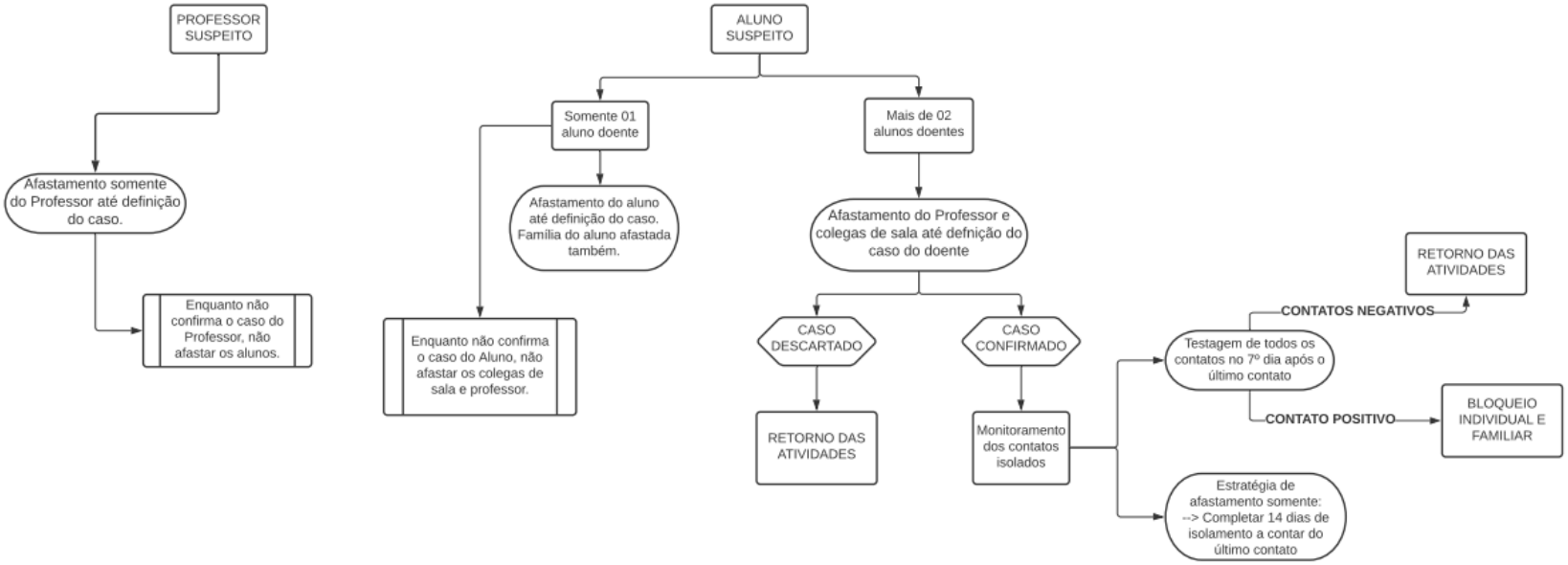


PREFEITURA DE CAÇADOR

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAÇADOR - SC

PLANO DE AÇÃO PARA CONTROLE DE CASOS NO AMBIENTE ESCOLAR

CONDUTA FRENTE A UM CASO DE COVID-19
CASO SUSPEITO



ANEXO 1

MANUAL DE MANEJO E NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO SARS-CoV-2: ORIENTAÇÕES DE FLUXO NA ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA DE CAÇADOR

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAÇADOR - SC

ANEXO 2

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO (PLANCOM)

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**238.964.202,00**	**238.964.202,00**	**46.732.827,10**	**19,56**	**46.732.827,10**	**19,56**	**192.231.374,90**
RECEITAS CORRENTES	**238.906.731,32**	**238.906.731,32**	**41.932.827,10**	**17,55**	**41.932.827,10**	**17,55**	**196.973.904,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.403.370,00	42.403.370,00	7.006.593,01	16,52	7.006.593,01	16,52	35.396.776,99
Impostos	34.284.890,00	34.284.890,00	5.266.753,97	15,36	5.266.753,97	15,36	29.018.136,03
Taxas	7.545.350,00	7.545.350,00	1.719.281,19	22,79	1.719.281,19	22,79	5.826.068,81
Contribuição de Melhoria	573.130,00	573.130,00	20.557,85	3,59	20.557,85	3,59	552.572,15
CONTRIBUIÇÕES	12.768.542,32	12.768.542,32	1.915.239,65	15,00	1.915.239,65	15,00	10.853.302,67
Contribuições Sociais	9.111.112,32	9.111.112,32	1.297.487,75	14,24	1.297.487,75	14,24	7.813.624,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.657.430,00	3.657.430,00	617.751,90	16,89	617.751,90	16,89	3.039.678,10
RECEITA PATRIMONIAL	16.587.520,00	16.587.520,00	1.143.420,12	6,89	1.143.420,12	6,89	15.444.099,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.520,00	38.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.520,00
Valores Mobiliários	16.549.000,00	16.549.000,00	898.509,37	5,43	898.509,37	5,43	15.650.490,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	244.910,75	0,00	244.910,75	0,00	-244.910,75
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	27.101,32	0,00	27.101,32	0,00	-27.101,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	27.101,32	0,00	27.101,32	0,00	-27.101,32
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.277.299,00	161.277.299,00	31.379.786,28	19,46	31.379.786,28	19,46	129.897.512,72
Transferências da União e de suas Entidades	58.855.444,00	58.855.444,00	9.827.235,13	16,70	9.827.235,13	16,70	49.028.208,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.893.300,00	59.893.300,00	13.068.503,09	21,82	13.068.503,09	21,82	46.824.796,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.500,00	50.500,00	18.741,38	37,11	18.741,38	37,11	31.758,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.476.435,00	42.476.435,00	8.465.306,68	19,93	8.465.306,68	19,93	34.011.128,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.870.000,00	5.870.000,00	460.686,72	7,85	460.686,72	7,85	5.409.313,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.184.710,00	2.184.710,00	252.139,71	11,54	252.139,71	11,54	1.932.570,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.220,00	7.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.220,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.678.070,00	3.678.070,00	208.547,01	5,67	208.547,01	5,67	3.469.522,99
RECEITAS DE CAPITAL	**57.470,68**	**57.470,68**	**4.800.000,00**	**8.352,08**	**4.800.000,00**	**8.352,08**	**-4.742.529,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.510,00	1.510,00	3.000.000,00	198.675,50	3.000.000,00	198.675,50	-2.998.490,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.510,00	1.510,00	3.000.000,00	198.675,50	3.000.000,00	198.675,50	-2.998.490,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.520,00	53.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.520,00
Alienação de Bens Móveis	53.520,00	53.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.520,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.440,68	2.440,68	1.800.000,00	73.749,94	1.800.000,00	73.749,94	-1.797.559,32
Transferências da União e de suas Entidades	2.440,68	2.440,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**27.399.815,00**	**27.399.815,00**	**5.949.839,57**	**21,71**	**5.949.839,57**	**21,71**	**21.449.975,43**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**266.364.017,00**	**266.364.017,00**	**52.682.666,67**	**19,78**	**52.682.666,67**	**19,78**	**213.681.350,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**266.364.017,00**	**266.364.017,00**	**52.682.666,67**	**19,78**	**52.682.666,67**	**19,78**	**213.681.350,33**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**266.364.017,00**	**266.364.017,00**	**52.682.666,67**	**19,78**	**52.682.666,67**	**19,78**	**213.681.350,33**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	3.453.844,13	------	------	52.008,26	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	3.453.844,13	------	------	52.008,26	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**211.374.992,68**	**225.435.100,61**	**63.855.856,30**	**63.855.856,30**	**161.579.244,31**	**27.354.221,76**	**27.354.221,76**	**20.675.533,21**	**198.080.878,85**
DESPESAS CORRENTES	**197.961.833,60**	**199.275.679,39**	**55.377.154,31**	**55.377.154,31**	**143.898.525,08**	**24.292.535,95**	**24.292.535,95**	**17.827.949,75**	**174.983.143,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.630.008,00	116.033.360,00	18.209.149,71	18.209.149,71	97.824.210,29	17.782.095,80	17.782.095,80	12.653.576,03	98.251.264,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	167.960,00	167.960,00	162.071,60	162.071,60	5.888,40	162.071,60	162.071,60	162.071,60	5.888,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.163.865,60	83.074.359,39	37.005.933,00	37.005.933,00	46.068.426,39	6.348.368,55	6.348.368,55	5.012.302,12	76.725.990,84
DESPESAS DE CAPITAL	**13.265.999,08**	**26.012.261,22**	**8.478.701,99**	**8.478.701,99**	**17.533.559,23**	**3.061.685,81**	**3.061.685,81**	**2.847.583,46**	**22.950.575,41**
INVESTIMENTOS	10.506.649,08	21.147.862,76	6.974.490,81	6.974.490,81	14.173.371,95	1.557.474,63	1.557.474,63	1.343.372,28	19.590.388,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.450,00	2.225.498,46	1.406.263,32	1.406.263,32	819.235,14	1.406.263,32	1.406.263,32	1.406.263,32	819.235,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.638.900,00	2.638.900,00	97.947,86	97.947,86	2.540.952,14	97.947,86	97.947,86	97.947,86	2.540.952,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.160,00	147.160,00	0,00	0,00	147.160,00	0,00	0,00	0,00	147.160,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**30.138.587,00**	**30.138.587,00**	**5.897.888,06**	**5.897.888,06**	**24.240.698,94**	**5.897.888,06**	**5.897.888,06**	**4.842.918,22**	**24.240.698,94**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**241.513.579,68**	**255.573.687,61**	**69.753.744,36**	**69.753.744,36**	**185.819.943,25**	**33.252.109,82**	**33.252.109,82**	**25.518.451,43**	**222.321.577,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**241.513.579,68**	**255.573.687,61**	**69.753.744,36**	**69.753.744,36**	**185.819.943,25**	**33.252.109,82**	**33.252.109,82**	**25.518.451,43**	**222.321.577,79**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**19.430.556,85**	**27.164.215,24**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**241.513.579,68**	**255.573.687,61**	**69.753.744,36**	**69.753.744,36**	**185.819.943,25**	**33.252.109,82**	**52.682.666,67**	**52.682.666,67**	**222.321.577,79**
RESERVA DO RPPS	**24.850.437,32**	**24.850.437,32**	**0,00**	**0,00**	**24.850.437,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.850.437,32**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**27.399.815,00**	**27.399.815,00**	**5.949.839,57**	**21,71**	**5.949.839,57**	**21,71**	**21.449.975,43**

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	17.804.915,00	17.804.915,00	5.506.921,39	30,93	5.506.921,39	30,93	12.297.993,61
Contribuições Sociais	17.804.915,00	17.804.915,00	5.506.921,39	30,93	5.506.921,39	30,93	12.297.993,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.594.900,00	9.594.900,00	442.918,18	4,62	442.918,18	4,62	9.151.981,82
Demais Receitas Correntes	9.594.900,00	9.594.900,00	442.918,18	4,62	442.918,18	4,62	9.151.981,82
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**27.399.815,00**	**27.399.815,00**	**5.949.839,57**	**21,71**	**5.949.839,57**	**21,71**	**21.449.975,43**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**30.138.587,00**	**30.138.587,00**	**5.897.888,06**	**5.897.888,06**	**24.240.698,94**	**5.897.888,06**	**5.897.888,06**	**4.842.918,22**	**24.240.698,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.546.262,00	27.546.262,00	4.731.826,82	4.731.826,82	22.814.435,18	4.731.826,82	4.731.826,82	3.676.856,98	22.814.435,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.592.325,00	2.592.325,00	1.166.061,24	1.166.061,24	1.426.263,76	1.166.061,24	1.166.061,24	1.166.061,24	1.426.263,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**30.138.587,00**	**30.138.587,00**	**5.897.888,06**	**5.897.888,06**	**24.240.698,94**	**5.897.888,06**	**5.897.888,06**	**4.842.918,22**	**24.240.698,94**

FONTE: Sistema e-Pública (1753-4657-718). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:13.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	211.374.992,68	225.435.100,61	63.855.856,30	63.855.856,30	91,54	161.579.244,31	27.354.221,76	27.354.221,76	82,26	198.080.878,85
LEGISLATIVA	10.147.180,00	10.147.180,00	0,00	0,00	0,00	10.147.180,00	0,00	0,00	0,00	10.147.180,00
Ação Legislativa	10.147.180,00	10.147.180,00	0,00	0,00	0,00	10.147.180,00	0,00	0,00	0,00	10.147.180,00
ADMINISTRAÇÃO	47.971.394,04	48.271.394,04	9.342.400,61	9.342.400,61	13,39	38.928.993,43	6.973.625,71	6.973.625,71	20,97	41.297.768,33
Administração Geral	37.284.759,04	37.584.759,04	7.009.622,45	7.009.622,45	10,05	30.575.136,59	5.573.772,29	5.573.772,29	16,76	32.010.986,75
Administração Financeira	10.686.635,00	10.686.635,00	2.332.778,16	2.332.778,16	3,34	8.353.856,84	1.399.853,42	1.399.853,42	4,21	9.286.781,58
SEGURANÇA PÚBLICA	6.291.665,00	6.829.431,28	1.026.214,27	1.026.214,27	1,47	5.803.217,01	601.897,01	601.897,01	1,81	6.227.534,27
Policiamento	5.823.315,00	6.361.081,28	963.774,56	963.774,56	1,38	5.397.306,72	569.297,39	569.297,39	1,71	5.791.783,89
Defesa Civil	468.350,00	468.350,00	62.439,71	62.439,71	0,09	405.910,29	32.599,62	32.599,62	0,10	435.750,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.072.180,00	7.268.976,76	2.202.249,84	2.202.249,84	3,16	5.066.726,92	719.032,36	719.032,36	2,16	6.549.944,40
Assistência ao Idoso	80.660,00	80.660,00	0,00	0,00	0,00	80.660,00	0,00	0,00	0,00	80.660,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.710,00	376.506,76	3.289,90	3.289,90	0,00	373.216,86	865,76	865,76	0,00	375.641,00
Assistência Comunitária	6.811.810,00	6.811.810,00	2.198.959,94	2.198.959,94	3,15	4.612.850,06	718.166,60	718.166,60	2,16	6.093.643,40
SAÚDE	44.709.013,78	45.988.089,09	12.927.217,50	12.927.217,50	18,53	33.060.871,59	6.618.173,58	6.618.173,58	19,90	39.369.915,51
Atenção Básica	34.233.583,78	34.957.509,03	7.115.983,46	7.115.983,46	10,20	27.841.525,57	4.808.704,07	4.808.704,07	14,46	30.148.804,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.467.870,00	8.997.768,25	5.221.908,30	5.221.908,30	7,49	3.775.859,95	1.509.117,00	1.509.117,00	4,54	7.488.651,25
Suporte Profilático e Terapêutico	1.119.440,00	1.144.691,81	453.405,51	453.405,51	0,65	691.286,30	273.680,35	273.680,35	0,82	871.011,46
Vigilância Sanitária	568.790,00	568.790,00	30.311,47	30.311,47	0,04	538.478,53	4.539,90	4.539,90	0,01	564.250,10
Vigilância Epidemiológica	319.330,00	319.330,00	105.608,76	105.608,76	0,15	213.721,24	22.132,26	22.132,26	0,07	297.197,74
EDUCAÇÃO	55.423.462,18	56.091.027,96	21.512.941,07	21.512.941,07	30,84	34.578.086,89	5.578.403,66	5.578.403,66	16,78	50.512.624,30
Alimentação e Nutrição	3.682.370,00	3.682.370,00	163.562,61	163.562,61	0,23	3.518.807,39	0,00	0,00	0,00	3.682.370,00
Ensino Fundamental	35.110.687,18	35.778.252,96	9.449.482,19	9.449.482,19	13,55	26.328.770,77	4.146.791,84	4.146.791,84	12,47	31.631.461,12
Ensino Superior	105.290,00	105.290,00	0,00	0,00	0,00	105.290,00	0,00	0,00	0,00	105.290,00
Educação Infantil	16.429.225,00	16.429.225,00	11.827.601,90	11.827.601,90	16,96	4.601.623,10	1.431.611,82	1.431.611,82	4,31	14.997.613,18
Educação de Jovens e Adultos	95.890,00	95.890,00	72.294,37	72.294,37	0,10	23.595,63	0,00	0,00	0,00	95.890,00
CULTURA	3.263.670,00	3.388.810,00	441.620,99	441.620,99	0,63	2.947.189,01	269.700,78	269.700,78	0,81	3.119.109,22
Administração Geral	3.126.830,00	3.251.970,00	441.620,99	441.620,99	0,63	2.810.349,01	269.700,78	269.700,78	0,81	2.982.269,22
Difusão Cultural	136.840,00	136.840,00	0,00	0,00	0,00	136.840,00	0,00	0,00	0,00	136.840,00
URBANISMO	22.193.038,00	32.796.801,80	13.032.048,77	13.032.048,77	18,68	19.764.753,03	4.899.150,91	4.899.150,91	14,73	27.897.650,89
Infra-Estrutura Urbana	22.069.168,00	32.672.931,80	12.927.875,00	12.927.875,00	18,53	19.745.056,80	4.895.846,38	4.895.846,38	14,72	27.777.085,42
Serviços Urbanos	123.870,00	123.870,00	104.173,77	104.173,77	0,15	19.696,23	3.304,53	3.304,53	0,01	120.565,47
HABITAÇÃO	502.940,68	502.940,68	46.920,46	46.920,46	0,07	456.020,22	14.441,56	14.441,56	0,04	488.499,12
Habitação Urbana	502.940,68	502.940,68	46.920,46	46.920,46	0,07	456.020,22	14.441,56	14.441,56	0,04	488.499,12

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
SANEAMENTO	3.690.540,00	4.140.540,00	1.721.201,93	1.721.201,93	2,47	2.419.338,07	577.898,25	577.898,25	1,74	3.562.641,75
Saneamento Básico Urbano	3.690.540,00	4.140.540,00	1.721.201,93	1.721.201,93	2,47	2.419.338,07	577.898,25	577.898,25	1,74	3.562.641,75
GESTÃO AMBIENTAL	182.786,00	182.786,00	5.847,70	5.847,70	0,01	176.938,30	0,00	0,00	0,00	182.786,00
Preservação e Conservação Ambiental	182.786,00	182.786,00	5.847,70	5.847,70	0,01	176.938,30	0,00	0,00	0,00	182.786,00
AGRICULTURA	5.074.414,00	4.974.414,00	1.168.495,23	1.168.495,23	1,68	3.805.918,77	730.674,94	730.674,94	2,20	4.243.739,06
Extensão Rural	5.074.414,00	4.974.414,00	1.168.495,23	1.168.495,23	1,68	3.805.918,77	730.674,94	730.674,94	2,20	4.243.739,06
INDÚSTRIA	1.607.079,00	1.607.079,00	168.678,47	168.678,47	0,24	1.438.400,53	111.203,54	111.203,54	0,33	1.495.875,46
Promoção Industrial	914.192,00	914.192,00	18.523,99	18.523,99	0,03	895.668,01	17.100,00	17.100,00	0,05	897.092,00
Produção Industrial	692.887,00	692.887,00	150.154,48	150.154,48	0,22	542.732,52	94.103,54	94.103,54	0,28	598.783,46
DESPORTO E LAZER	291.610,00	291.610,00	0,00	0,00	0,00	291.610,00	0,00	0,00	0,00	291.610,00
Desporto Comunitário	291.610,00	291.610,00	0,00	0,00	0,00	291.610,00	0,00	0,00	0,00	291.610,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.806.860,00	2.806.860,00	260.019,46	260.019,46	0,37	2.546.840,54	260.019,46	260.019,46	0,78	2.546.840,54
Serviço da Dívida Interna	2.806.860,00	2.806.860,00	260.019,46	260.019,46	0,37	2.546.840,54	260.019,46	260.019,46	0,78	2.546.840,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.160,00	147.160,00	0,00	0,00	0,00	147.160,00	0,00	0,00	0,00	147.160,00
Reserva de Contingência	147.160,00	147.160,00	0,00	0,00	0,00	147.160,00	0,00	0,00	0,00	147.160,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.138.587,00	30.138.587,00	5.897.888,06	5.897.888,06	8,46	24.240.698,94	5.897.888,06	5.897.888,06	17,74	24.240.698,94
TOTAL (III) = (I + II)	241.513.579,68	255.573.687,61	69.753.744,36	69.753.744,36	100,00	185.819.943,25	33.252.109,82	33.252.109,82	100,00	222.321.577,79

Continua 2 / 3

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	30.138.587,00	30.138.587,00	5.897.888,06	5.897.888,06	8,46	24.240.698,94	5.897.888,06	5.897.888,06	17,74	24.240.698,94
LEGISLATIVA	401.250,00	401.250,00	0,00	0,00	0,00	401.250,00	0,00	0,00	0,00	401.250,00
Ação Legislativa	401.250,00	401.250,00	0,00	0,00	0,00	401.250,00	0,00	0,00	0,00	401.250,00
ADMINISTRAÇÃO	2.657.582,00	2.157.582,00	257.152,45	257.152,45	0,37	1.900.429,55	257.152,45	257.152,45	0,77	1.900.429,55
Administração Geral	591.820,00	591.820,00	56.714,82	56.714,82	0,08	535.105,18	56.714,82	56.714,82	0,17	535.105,18
Administração Financeira	2.065.762,00	1.565.762,00	200.437,63	200.437,63	0,29	1.365.324,37	200.437,63	200.437,63	0,60	1.365.324,37
SEGURANÇA PÚBLICA	376.265,00	376.265,00	56.106,56	56.106,56	0,08	320.158,44	56.106,56	56.106,56	0,17	320.158,44
Policiamento	376.265,00	376.265,00	56.106,56	56.106,56	0,08	320.158,44	56.106,56	56.106,56	0,17	320.158,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	534.570,00	534.570,00	96.537,63	96.537,63	0,14	438.032,37	96.537,63	96.537,63	0,29	438.032,37
Assistência Comunitária	534.570,00	534.570,00	96.537,63	96.537,63	0,14	438.032,37	96.537,63	96.537,63	0,29	438.032,37
SAÚDE	4.443.140,00	4.443.140,00	560.831,50	560.831,50	0,80	3.882.308,50	560.831,50	560.831,50	1,69	3.882.308,50
Atenção Básica	4.443.140,00	4.443.140,00	560.831,50	560.831,50	0,80	3.882.308,50	560.831,50	560.831,50	1,69	3.882.308,50
EDUCAÇÃO	10.228.260,00	10.228.260,00	892.332,33	892.332,33	1,28	9.335.927,67	892.332,33	892.332,33	2,68	9.335.927,67
Ensino Fundamental	4.810.440,00	4.810.440,00	612.559,69	612.559,69	0,88	4.197.880,31	612.559,69	612.559,69	1,84	4.197.880,31
Educação Infantil	5.417.820,00	5.417.820,00	279.772,64	279.772,64	0,40	5.138.047,36	279.772,64	279.772,64	0,84	5.138.047,36
CULTURA	801.820,00	801.820,00	44.117,55	44.117,55	0,06	757.702,45	44.117,55	44.117,55	0,13	757.702,45
Administração Geral	801.820,00	801.820,00	44.117,55	44.117,55	0,06	757.702,45	44.117,55	44.117,55	0,13	757.702,45
URBANISMO	1.963.910,00	1.463.910,00	198.120,46	198.120,46	0,28	1.265.789,54	198.120,46	198.120,46	0,60	1.265.789,54
Infra-Estrutura Urbana	1.963.910,00	1.463.910,00	198.120,46	198.120,46	0,28	1.265.789,54	198.120,46	198.120,46	0,60	1.265.789,54
SANEAMENTO	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
Saneamento Básico Urbano	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
AGRICULTURA	845.990,00	845.990,00	76.996,97	76.996,97	0,11	768.993,03	76.996,97	76.996,97	0,23	768.993,03
Extensão Rural	845.990,00	845.990,00	76.996,97	76.996,97	0,11	768.993,03	76.996,97	76.996,97	0,23	768.993,03
INDÚSTRIA	50.213,00	50.213,00	3.375,70	3.375,70	0,00	46.837,30	3.375,70	3.375,70	0,01	46.837,30
Produção Industrial	50.213,00	50.213,00	3.375,70	3.375,70	0,00	46.837,30	3.375,70	3.375,70	0,01	46.837,30
ENCARGOS ESPECIAIS	7.833.967,00	8.833.967,00	3.712.316,91	3.712.316,91	5,32	5.121.650,09	3.712.316,91	3.712.316,91	11,16	5.121.650,09
Serviço da Dívida Interna	6.241.642,00	6.241.642,00	2.546.255,67	2.546.255,67	3,65	3.695.386,33	2.546.255,67	2.546.255,67	7,66	3.695.386,33
Outros Encargos Especiais	1.592.325,00	2.592.325,00	1.166.061,24	1.166.061,24	1,67	1.426.263,76	1.166.061,24	1.166.061,24	3,51	1.426.263,76
TOTAL	30.138.587,00	30.138.587,00	5.897.888,06	5.897.888,06	8,46	24.240.698,94	5.897.888,06	5.897.888,06	17,74	24.240.698,94

FONTE: Sistema e-Pública (2503-1601-271). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:13.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.537.537,71	17.240.931,12	19.134.646,34	24.047.038,67	25.212.462,10	22.188.822,12	21.331.054,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458.885,26	3.006.494,46	4.716.096,52	6.249.025,91	2.826.146,31	3.581.111,41	3.186.040,60
IPTU	419.068,28	393.406,41	1.890.665,98	3.088.121,35	573.670,04	316.584,06	324.848,11
ISS	1.096.301,92	780.185,62	777.315,94	905.850,56	1.280.048,50	1.333.284,21	1.486.027,08
ITBI	83.480,18	216.371,49	290.214,33	380.059,86	394.026,58	375.532,57	335.964,61
IRRF	370.757,03	1.302.593,82	529.517,94	601.387,64	160.622,16	965.894,09	676.998,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.277,85	313.937,12	1.228.382,33	1.273.606,50	417.779,03	589.816,48	362.202,18
Contribuições	767.003,90	807.362,44	788.314,80	784.481,80	795.834,29	929.425,97	1.009.054,54
Receita Patrimonial	-109.014,49	508.966,22	571.340,00	573.576,48	1.636.866,00	-480.331,58	-496.018,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	-256.425,95	437.012,69	571.340,00	573.576,48	1.636.866,00	-778.040,18	-570.971,58
Outras Receitas Patrimoniais	147.411,46	71.953,53	0,00	0,00	0,00	297.708,60	74.953,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.109.557,14	12.547.859,27	12.828.624,18	16.049.614,08	19.664.754,83	17.791.585,28	17.346.358,55
Cota-Parte do FPM	2.433.459,53	2.318.244,63	2.422.040,80	1.971.671,13	3.398.959,37	2.159.100,90	1.739.174,80
Cota-Parte do ICMS	5.247.310,40	3.996.574,34	3.632.694,45	4.123.710,10	4.988.180,84	5.128.064,65	5.422.838,08
Cota-Parte do IPVA	903.044,97	950.736,62	1.064.280,73	1.126.494,69	1.123.452,87	1.036.746,29	1.124.224,63
Cota-Parte do ITR	1.393,83	142,89	857,48	1.748,79	414,06	10.707,65	29.802,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.931,75	53.783,80	53.625,81	48.225,26	57.931,98	66.999,28	78.698,71
Transferências do FUNDEB	3.530.875,57	2.759.509,56	2.673.348,38	2.814.324,05	3.312.801,07	3.385.601,71	3.451.966,78
Outras Transferências Correntes	1.933.541,09	2.468.867,43	2.981.776,53	5.963.440,06	6.783.014,64	6.004.364,80	5.499.653,18
Outras Receitas Correntes	311.105,90	370.248,73	230.270,84	390.340,40	288.860,67	367.031,04	285.619,73
DEDUÇÕES (II)	2.200.466,77	1.952.743,13	1.910.706,27	1.929.790,58	2.076.897,87	2.269.009,64	2.334.876,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	440.385,71	444.111,11	431.156,78	430.641,13	430.054,46	544.329,33	611.603,32
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	8.419,82	44.325,38	44.325,38
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.715.345,33	1.463.896,29	1.434.813,76	1.454.413,72	1.638.423,59	1.680.354,93	1.678.947,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	15.337.070,94	15.288.187,99	17.223.940,07	22.117.248,09	23.135.564,23	19.919.812,48	18.996.178,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	860.000,00	791.191,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.337.070,94	15.288.187,99	16.363.940,07	21.326.057,09	23.135.564,23	19.469.812,48	18.996.178,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.337.070,94	15.288.187,99	16.363.940,07	21.326.057,09	23.135.564,23	19.469.812,48	18.996.178,77

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	20.665.755,62	21.115.076,54	31.155.811,66	22.915.816,89	23.558.920,97	266.103.874,71	260.282.761,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.133.841,70	2.514.453,63	2.293.023,72	3.752.675,15	3.253.917,86	40.971.712,53	42.403.370,00
IPTU	340.875,36	314.865,69	467.008,91	374.607,80	250.241,77	8.753.963,76	10.021.010,00
ISS	1.439.049,19	904.699,44	943.705,65	1.500.895,11	1.317.322,05	13.764.685,27	13.590.360,00
ITBI	430.125,82	289.339,94	360.757,79	672.150,16	350.231,60	4.178.254,93	3.767.960,00
IRRF	631.150,78	344.607,58	204.572,42	427.757,54	373.468,64	6.589.328,26	6.079.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.640,55	660.940,98	316.978,95	777.264,54	962.653,80	7.685.480,31	8.944.540,00
Contribuições	1.178.046,95	919.799,69	1.579.082,62	941.608,01	973.631,64	11.473.646,65	12.768.542,32
Receita Patrimonial	111.673,60	1.611.653,70	3.736.614,40	615.417,73	549.453,33	8.830.196,94	16.587.520,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.802,99	1.530.121,85	3.736.614,40	615.417,73	304.542,58	7.838.857,01	16.549.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	72.870,61	81.531,85	0,00	0,00	244.910,75	991.339,93	38.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	11.957,53	15.143,79	27.101,32	0,00
Transferências Correntes	16.056.001,13	14.709.523,73	19.332.265,68	17.297.522,66	18.602.723,44	196.336.389,97	182.653.329,00
Cota-Parte do FPM	2.340.227,24	3.101.793,96	4.625.014,37	3.364.511,14	4.410.021,03	34.284.218,90	44.349.534,00
Cota-Parte do ICMS	5.755.448,06	5.175.156,45	6.219.600,64	6.764.426,16	6.178.258,26	62.632.262,43	61.000.380,00
Cota-Parte do IPVA	1.219.700,93	871.214,83	419.931,43	736.559,97	960.522,33	11.536.910,29	10.527.330,00
Cota-Parte do ITR	283.410,30	21.570,91	23.622,31	15.823,73	1.653,24	391.147,56	369.070,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00
Transferências da LC 61/1989	90.067,51	98.729,52	103.837,84	93.324,41	76.339,48	881.495,35	774.860,00
Transferências do FUNDEB	3.793.840,88	3.614.533,46	4.089.113,96	4.279.721,89	4.185.584,79	41.891.222,10	42.476.435,00
Outras Transferências Correntes	2.573.306,21	1.826.524,60	3.851.145,13	2.043.155,36	2.790.344,31	44.719.133,34	22.919.720,00
Outras Receitas Correntes	186.192,24	1.359.645,79	4.214.825,24	296.635,81	164.050,91	8.464.827,30	5.870.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.729.079,40	2.421.153,55	3.274.744,19	2.754.326,52	2.935.827,36	28.789.621,48	29.455.345,32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	791.308,81	540.841,14	1.183.668,61	559.397,64	583.640,54	6.991.138,58	7.489.315,32
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	26.619,49	87.392,70	0,00	26.655,88	416.681,57	590.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.937.770,59	1.853.692,92	2.003.682,88	2.194.928,88	2.325.530,94	21.381.801,33	21.376.030,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	17.936.676,22	18.693.922,99	27.881.067,47	20.161.490,37	20.623.093,61	237.314.253,23	230.827.416,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	2.351.191,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.936.676,22	18.693.922,99	27.631.067,47	20.161.490,37	20.623.093,61	234.963.062,23	230.827.416,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.936.676,22	18.693.922,99	27.631.067,47	20.161.490,37	20.623.093,61	234.963.062,23	230.827.416,00

FONTE: Sistema e-Pública (1440-1168-978). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:13.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	29.585.331,00	29.585.331,00	3.665.809,00	4.892.736,75
Receita de Contribuições dos Segurados	3.475.266,00	3.475.266,00	947.581,56	875.483,17
Civil	3.475.266,00	3.475.266,00	947.581,56	875.483,17
Ativo	3.303.696,00	3.303.696,00	947.581,56	875.483,17
Inativo	167.900,00	167.900,00	0,00	0,00
Pensionista	3.670,00	3.670,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.963.922,00	10.963.922,00	1.884.868,15	1.745.456,29
Civil	10.963.922,00	10.963.922,00	1.884.868,15	1.745.456,29
Ativo	10.963.922,00	10.963.922,00	1.884.868,15	1.745.456,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	825.745,21	2.265.200,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	825.745,21	2.265.200,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.146.143,00	8.146.143,00	7.614,08	6.596,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.114.253,00	8.114.253,00	7.614,08	6.426,25
Demais Receitas Correntes	31.890,00	31.890,00	0,00	170,15
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	21.471.078,00	21.471.078,00	3.658.194,92	4.886.310,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	21.471.078,00	21.471.078,00	3.658.194,92	4.886.310,50	3.658.194,92	4.886.310,50

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	11.442.481,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua 2 / 3

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	7.614,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	3.370.959,82 D	12.292,83 D
Investimentos e Aplicações	117.043.686,71 D	122.096.222,37 D
Outros Bens e Direitos	1.346,22 D	1.346,22 D

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	2.441.104,00	2.441.104,00	39.616,06	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.441.104,00	2.441.104,00	39.616,06	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.791.104,00	1.791.104,00	359.221,69	3.347.517,91	136.292,91	3.166.964,23
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	650.000,00	650.000,00	0,00	190,00	0,00	190,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.441.104,00	2.441.104,00	359.221,69	3.347.707,91	136.292,91	3.167.154,23
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-319.605,63	-3.347.707,91	-96.676,85	-3.167.154,23

FONTE: Sistema e-Pública (1825-5743-704). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2020 e hora de emissão: 14:34.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.510,00**	**3.000.000,00**	**-2.998.490,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.241.995,13	11.397.621,61	18.844.373,52
Investimentos	24.537.546,67	7.864.129,63	16.673.417,04
Inversões Financeiras	3.065.548,46	2.115.458,82	950.089,64
Amortização da Dívida	2.638.900,00	1.418.033,16	1.220.866,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**30.241.995,13**	**11.397.621,61**	**18.844.373,52**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	30.240.485,13	**8.397.621,61**	**21.842.863,52**

FONTE: Sistema e-Pública (1857-9248-070). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:15.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	238.906.731,32	41.954.278,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.403.370,00	7.006.593,01
IPTU	10.021.010,00	624.849,57
ISS	13.590.360,00	2.818.217,16
ITBI	3.767.960,00	1.022.381,76
IRRF	6.079.500,00	801.226,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.944.540,00	1.739.918,34
Contribuições	12.768.542,32	1.915.239,65
Receita Patrimonial	16.587.520,00	1.164.871,06
Aplicações Financeiras (II)	16.549.000,00	919.960,31
Outras Receitas Patrimoniais	38.520,00	244.910,75
Tranferências Correntes	161.277.299,00	31.379.786,28
Cota-Parte do FPM	37.388.404,00	6.219.625,80
Cota-Parte do ICMS	48.993.910,00	10.354.147,71
Cota-Parte do IPVA	8.381.830,00	1.357.493,68
Cota-Parte do ITR	308.310,00	13.981,61
Transferências da LC 87/1996	188.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	619.890,00	135.731,13
Transferências do FUNDEB	42.476.435,00	8.465.306,68
Outras Transferências Correntes	22.919.720,00	4.833.499,67
Demais Receitas Correntes	5.870.000,00	487.788,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.870.000,00	487.788,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	222.357.731,32	41.034.317,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	57.470,68	4.800.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.510,00	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	53.520,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	53.520,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.440,68	1.800.000,00
Convênios	2.440,68	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.800.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.440,68	1.800.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	222.360.172,00	42.834.317,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	199.275.679,39	55.377.154,31	24.292.535,95	17.827.949,75	7.883.076,62	1.378.913,08	1.304.193,03
Pessoal e Encargos Sociais	116.033.360,00	18.209.149,71	17.782.095,80	12.653.576,03	5.772.502,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	167.960,00	162.071,60	162.071,60	162.071,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.074.359,39	37.005.933,00	6.348.368,55	5.012.302,12	2.110.574,38	1.378.913,08	1.304.193,03
Transferências Constitucionais e Legais	2.100.000,00	471.634,79	471.634,79	471.634,79	15.373,20	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	80.974.359,39	36.534.298,21	5.876.733,76	4.540.667,33	2.095.201,18	1.378.913,08	1.304.193,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	199.107.719,39	55.215.082,71	24.130.464,35	17.665.878,15	7.883.076,62	1.378.913,08	1.304.193,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.012.261,22	8.478.701,99	3.061.685,81	2.847.583,46	664.304,96	795.499,70	795.499,70
Investimentos	21.147.862,76	6.974.490,81	1.557.474,63	1.343.372,28	664.304,96	795.499,70	795.499,70
Inversões Financeiras	2.225.498,46	1.406.263,32	1.406.263,32	1.406.263,32	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.225.498,46	1.406.263,32	1.406.263,32	1.406.263,32	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.638.900,00	97.947,86	97.947,86	97.947,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.373.361,22	8.380.754,13	2.963.737,95	2.749.635,60	664.304,96	795.499,70	795.499,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	147.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	222.628.240,61	63.595.836,84	27.094.202,30	20.415.513,75	8.547.381,58	2.174.412,78	2.099.692,73

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	11.771.729,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	919.960,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.802.242,16
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	9.889.447,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.109.551,22	42.939.457,01
DEDUÇÕES (XXIX)	31.036.426,14	50.554.358,91
Disponibilidade de Caixa	30.996.896,01	50.514.828,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.466.170,12	51.021.471,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.469.274,11	506.642,57
Demais Haveres Financeiros	39.530,13	39.530,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.073.125,08	-7.614.901,90
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		17.688.026,98

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.962.631,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.725.395,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.607.677,29

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.453.844,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.453.844,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	24.850.437,32

FONTE: Sistema e-Pública (1594-8395-441). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:14.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.181,57	8.923.805,17	8.547.381,58	0,00	431.605,16	240.894,82	5.851.026,37	2.174.412,78	2.099.692,73	7.436,62	3.984.791,84	4.416.397,00
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde	5.037,49	1.980.348,54	1.983.465,31	0,00	1.920,72	7.503,20	2.472.411,40	888.641,61	836.522,86	6.433,62	1.636.958,12	1.638.878,84
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	84.713,23	84.713,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Caçador	49.862,49	6.655.074,18	6.276.165,91	0,00	428.770,76	226.191,62	3.256.894,96	1.237.383,72	1.214.782,42	1.003,00	2.267.301,16	2.696.071,92
Fundo Municipal de Assistência Social	281,59	200.497,02	199.864,93	0,00	913,68	0,00	70.696,61	36.212,51	36.212,51	0,00	34.484,10	35.397,78
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	0,00	3.172,20	3.172,20	0,00	0,00	7.200,00	51.023,40	12.174,94	12.174,94	0,00	46.048,46	46.048,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.493.459,57	1.493.142,21	0,00	317,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,36
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde	0,00	191.549,56	191.549,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	23.518,22	23.200,86	0,00	317,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,36
Prefeitura Municipal de Caçador	0,00	1.231.578,23	1.231.578,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	46.813,56	46.813,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.181,57	10.417.264,74	10.040.523,79	0,00	431.922,52	240.894,82	5.851.026,37	2.174.412,78	2.099.692,73	7.436,62	3.984.791,84	4.416.714,36

FONTE: Sistema e-Pública (1625-4922-330). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:14.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	33.458.830,00	33.458.830,00	5.266.674,67	15,74
1.1-Receita resultante do IPTU	10.021.010,00	10.021.010,00	624.849,57	6,24
1.1.1-IPTU	7.841.500,00	7.841.500,00	99.086,20	1,26
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.179.510,00	2.179.510,00	525.763,37	24,12
1.2-Receita resultante do ITBI	3.767.960,00	3.767.960,00	1.022.381,76	27,13
1.2.1-ITBI	2.288.200,00	2.288.200,00	1.021.163,78	44,63
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.479.760,00	1.479.760,00	1.217,98	0,08
1.3-Receita resultante do ISS	13.590.360,00	13.590.360,00	2.818.217,16	20,74
1.3.1-ISS	13.275.260,00	13.275.260,00	2.558.968,32	19,28
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	315.100,00	315.100,00	259.248,84	82,28
1.4-Receita resultante do IRRF	6.079.500,00	6.079.500,00	801.226,18	13,18
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	117.257.174,00	117.257.174,00	22.601.439,75	19,28
2.1-Cota Parte FPM	44.349.534,00	44.349.534,00	7.774.532,17	17,53
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.378.624,00	41.378.624,00	7.774.532,17	18,79
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.480.010,00	1.480.010,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.490.900,00	1.490.900,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	61.000.380,00	61.000.380,00	12.942.684,42	21,22
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	774.860,00	774.860,00	169.663,89	21,90
2.5-Cota-Parte ITR	369.070,00	369.070,00	17.476,97	4,74
2.6-Cota-Parte IPVA	10.527.330,00	10.527.330,00	1.697.082,30	16,12
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	150.716.004,00	150.716.004,00	27.868.114,42	18,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.202.670,00	5.202.670,00	1.108.637,66	21,31
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.852.580,00	3.852.580,00	918.613,15	23,84
5.2-Transferências Diretas - PDDE	7.480,00	7.480,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.114.370,00	1.114.370,00	189.982,96	17,05
5.4-Transferências Diretas - PNATE	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	8.330,00	8.330,00	41,55	0,50
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	808.260,00	808.260,00	56,96	0,01
6.1-Transferências de convênios	777.790,00	777.790,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	30.470,00	30.470,00	56,96	0,19
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.010.930,00	6.010.930,00	1.108.694,62	18,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.376.030,00	21.376.030,00	4.520.459,82	21,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.961.130,00	6.961.130,00	1.554.906,37	22,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	12.006.470,00	12.006.470,00	2.588.536,71	21,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	47.200,00	47.200,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	154.970,00	154.970,00	33.932,76	21,90
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	60.760,00	60.760,00	3.495,36	5,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.145.500,00	2.145.500,00	339.588,62	15,83
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	42.683.725,00	42.683.725,00	8.466.008,64	19,83
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	42.476.435,00	42.476.435,00	8.465.306,68	19,93
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	207.290,00	207.290,00	701,96	0,34
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	21.100.405,00	21.100.405,00	3.944.846,86	18,70

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	31.146.579,21	31.146.579,21	4.564.571,30	14,66	4.564.571,30	14,66	0,00
13.1-Com Educação Infantil	10.580.720,00	10.580.720,00	1.644.983,53	15,55	1.644.983,53	15,55	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	20.565.859,21	20.565.859,21	2.919.587,77	14,20	2.919.587,77	14,20	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	10.944.820,79	10.944.820,79	6.468.135,77	59,10	890.467,40	8,14	0,00
14.1-Com Educação Infantil	5.296.545,00	5.296.545,00	5.216.000,00	98,48	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.648.275,79	5.648.275,79	1.252.135,77	22,17	890.467,40	15,77	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	42.091.400,00	42.091.400,00	11.032.707,07	26,21	5.455.038,70	12,96	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.455.038,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,92
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,52
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	35,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.580.859,43
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	21.325.005,00	21.325.005,00	12.107.374,54	56,78	1.711.384,46	8,03	0,00
22.1-Creche	10.416.000,00	10.416.000,00	10.416.000,00	100,00	28.473,92	0,27	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.216.000,00	5.216.000,00	5.216.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	100,00	28.473,92	0,55	0,00
22.2-Pré-escola	10.909.005,00	10.909.005,00	1.691.374,54	15,50	1.682.910,54	15,43	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	10.661.265,00	10.661.265,00	1.644.983,53	15,43	1.644.983,53	15,43	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	247.740,00	247.740,00	46.391,01	18,73	37.927,01	15,31	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	35.475.707,18	35.475.707,18	8.137.637,45	22,94	4.555.760,26	12,84	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	26.141.835,00	26.141.835,00	4.099.429,17	15,68	3.810.055,17	14,57	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	9.333.872,18	9.333.872,18	4.038.208,28	43,26	745.705,09	7,99	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	72.300,00	72.300,00	72.294,37	99,99	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	56.873.012,18	56.873.012,18	20.317.306,36	35,72	6.267.144,72	11,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.944.846,86
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	3.944.846,86
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	2.322.297,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	8,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.913.910,00	3.913.910,00	1.522.821,80	38,91	194.031,20	4,96	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.864.800,00	5.532.365,78	565.145,24	10,22	9.560,07	0,17	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.778.710,00	9.446.275,78	2.087.967,04	22,10	203.591,27	2,16	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	65.651.722,18	66.319.287,96	22.405.273,40	33,78	6.470.735,99	9,76	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.798.664,80	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.978.350,63	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.820.314,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.168.318,60	1.205.010,16
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.465.306,68	918.613,15
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.382.479,49	281.596,18
47.1- (-) Orçamento do Exercício	2.418.973,05	191.414,91
47.2- (-) Restos a Pagar	2.963.506,44	90.181,27
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	701,96	293,36
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.251.847,75	1.842.320,49
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.251.847,75	1.842.320,49

FONTE: Sistema e-Pública (2023-4858-585). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:15.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2021

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	36.570.329,53	22.446.424,85	14.123.904,68	14.123.904,68
2021	31.233.986,77	25.560.113,34	5.673.873,43	19.797.778,11
2022	31.477.848,93	23.148.684,22	8.329.164,71	28.126.942,82
2023	31.431.332,63	23.548.762,51	7.882.570,12	36.009.512,94
2024	31.720.293,46	24.124.834,30	7.595.459,16	43.604.972,10
2025	30.336.406,61	24.528.558,57	5.807.848,04	49.412.820,14
2026	28.878.141,58	23.924.914,20	4.953.227,38	54.366.047,52
2027	27.946.065,44	23.833.526,01	4.112.539,43	58.478.586,95
2028	26.808.979,96	23.617.251,36	3.191.728,60	61.670.315,55
2029	25.686.925,48	23.030.273,69	2.656.651,79	64.326.967,34
2030	24.815.439,17	22.901.782,14	1.913.657,03	66.240.624,37
2031	23.748.951,65	22.590.225,59	1.158.726,06	67.399.350,43
2032	22.725.143,73	21.922.017,30	803.126,43	68.202.476,86
2033	21.858.918,01	21.141.151,22	717.766,79	68.920.243,65
2034	21.077.688,51	20.432.626,35	645.062,16	69.565.305,81
2035	20.264.056,53	19.521.833,28	742.223,25	70.307.529,06
2036	19.557.054,03	18.590.714,86	966.339,17	71.273.868,23
2037	18.900.509,07	17.734.031,27	1.166.477,80	72.440.346,03
2038	18.231.965,55	16.806.777,26	1.425.188,29	73.865.534,32
2039	17.623.940,99	15.892.003,66	1.731.937,33	75.597.471,65
2040	17.039.140,21	14.974.215,59	2.064.924,62	77.662.396,27
2041	16.494.537,65	14.124.757,50	2.369.780,15	80.032.176,42
2042	15.925.983,26	13.094.026,26	2.831.957,00	82.864.133,42
2043	15.487.218,03	12.244.914,63	3.242.303,40	86.106.436,82
2044	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2045	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2046	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2047	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2048	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2049	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2050	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2051	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2052	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2053	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2054	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2055	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2056	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2057	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2058	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2059	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2060	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2061	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2062	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2063	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2064	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2065	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2066	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2067	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2068	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2021

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2069	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2070	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2071	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2072	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2073	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2074	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2075	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2076	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2077	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2078	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2079	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2080	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2081	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2082	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2083	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2084	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2085	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2086	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2087	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2088	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2089	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2090	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2091	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2092	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2093	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82
2094	0,00	0,00	0,00	86.106.436,82

FONTE: Sistema e-Pública (2108-3626-997). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:16.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	15.348,54	0,00	15.348,54

FONTE: Sistema e-Pública (2070-0473-442). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:16.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.458.830,00	33.458.830,00	5.266.674,67	15,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.021.010,00	10.021.010,00	624.849,57	6,24
IPTU	7.841.500,00	7.841.500,00	99.086,20	1,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.179.510,00	2.179.510,00	525.763,37	24,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.767.960,00	3.767.960,00	1.022.381,76	27,13
ITBI	2.288.200,00	2.288.200,00	1.021.163,78	44,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.479.760,00	1.479.760,00	1.217,98	0,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.590.360,00	13.590.360,00	2.818.217,16	20,74
ISS	13.275.260,00	13.275.260,00	2.558.968,32	19,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	315.100,00	315.100,00	259.248,84	82,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.079.500,00	6.079.500,00	801.226,18	13,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	114.286.264,00	114.286.264,00	22.601.439,75	19,78
Cota-Parte FPM	41.378.624,00	41.378.624,00	7.774.532,17	18,79
Cota-Parte ITR	369.070,00	369.070,00	17.476,97	4,74
Cota-Parte IPVA	10.527.330,00	10.527.330,00	1.697.082,30	16,12
Cota-Parte ICMS	61.000.380,00	61.000.380,00	12.942.684,42	21,22
Cota-Parte IPI-Exportação	774.860,00	774.860,00	169.663,89	21,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	147.745.094,00	147.745.094,00	27.868.114,42	18,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.824.193,78	31.844.193,78	5.654.815,88	17,76	4.441.913,19	13,95	2.715.037,10	8,53
Despesas Correntes	31.818.673,78	31.818.673,78	5.637.872,88	17,72	4.438.013,19	13,95	2.711.137,10	8,52
Despesas de Capital	5.520,00	25.520,00	16.943,00	66,39	3.900,00	15,28	3.900,00	15,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.380.460,00	2.380.460,00	1.826.717,58	76,74	314.000,00	13,19	314.000,00	13,19
Despesas Correntes	2.379.460,00	2.379.460,00	1.826.717,58	76,77	314.000,00	13,20	314.000,00	13,20
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	213.710,00	213.710,00	66.180,61	30,97	29.878,22	13,98	29.198,27	13,66
Despesas Correntes	213.710,00	213.710,00	66.180,61	30,97	29.878,22	13,98	29.198,27	13,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.418.363,78	34.438.363,78	7.547.714,07	21,92	4.785.791,41	13,90	3.058.235,37	8,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.547.714,07	4.785.791,41	3.058.235,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.547.714,07	4.785.791,41	3.058.235,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.180.217,16	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	605.574,25	-1.121.981,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**17,17**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	4.180.217,16	4.785.791,41	605.574,25	20.719.141,93	0,00	20.113.567,68	-------	8.758.270,42	-------	605.574,25
Empenhos de 2020	20.427.471,43	34.627.220,73	14.199.749,30	4.644.309,50	0,00	0,00	3.006.114,14	1.631.761,74	6.433,62	14.193.315,68
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	12.540,69	0,00	12.540,69	1.804.520,53	7.117,10	180.397,24	-180.397,24
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.640,00	-117.640,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										298.037,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										298.037,24

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	298.037,24	0,00	0,00	0,00	298.037,24
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	298.037,24	0,00	0,00	0,00	298.037,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.978.840,00	13.978.840,00	2.134.256,81	15,27
Proveniente da União	12.763.450,00	12.763.450,00	2.013.126,24	15,77
Proveniente dos Estados	1.215.390,00	1.215.390,00	121.130,57	9,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.309.080,68	1.309.080,68	2.573.856,76	196,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.287.920,68	15.287.920,68	4.708.113,57	30,80

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.852.530,00	7.556.455,25	2.021.999,08	26,76	927.622,38	12,28	559.657,34	7,41
Despesas Correntes	6.437.230,00	6.879.941,06	1.988.038,90	28,90	925.184,38	13,45	558.706,34	8,12
Despesas de Capital	415.300,00	676.514,19	33.960,18	5,02	2.438,00	0,36	951,00	0,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.087.410,00	6.617.308,25	3.395.190,72	51,31	1.195.117,00	18,06	870.859,03	13,16
Despesas Correntes	6.087.410,00	6.617.308,25	3.395.190,72	51,31	1.195.117,00	18,06	870.859,03	13,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	905.730,00	930.981,81	387.224,90	41,59	243.802,13	26,19	221.567,46	23,80
Despesas Correntes	905.730,00	930.981,81	387.224,90	41,59	243.802,13	26,19	221.567,46	23,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	568.790,00	568.790,00	30.311,47	5,33	4.539,90	0,80	3.394,34	0,60
Despesas Correntes	568.790,00	568.790,00	30.311,47	5,33	4.539,90	0,80	3.394,34	0,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	319.330,00	319.330,00	105.608,76	33,07	22.132,26	6,93	16.065,04	5,03
Despesas Correntes	319.330,00	319.330,00	105.608,76	33,07	22.132,26	6,93	16.065,04	5,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.733.790,00	15.992.865,31	5.940.334,93	37,14	2.393.213,67	14,96	1.671.543,21	10,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	38.676.723,78	39.400.649,03	7.676.814,96	19,48	5.369.535,57	13,63	3.274.694,44	8,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.467.870,00	8.997.768,25	5.221.908,30	58,04	1.509.117,00	16,77	1.184.859,03	13,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.119.440,00	1.144.691,81	453.405,51	39,61	273.680,35	23,91	250.765,73	21,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	568.790,00	568.790,00	30.311,47	5,33	4.539,90	0,80	3.394,34	0,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	319.330,00	319.330,00	105.608,76	33,07	22.132,26	6,93	16.065,04	5,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.152.153,78	50.431.229,09	13.488.049,00	26,75	7.179.005,08	14,24	4.729.778,58	9,38

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	49.118.253,78	50.397.329,09	13.454.533,00	26,70	7.179.005,08	14,24	4.729.778,58	9,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.900,00	33.900,00	33.516,00	98,87	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1589-9942-494). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:16.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2319-2051-938). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:17.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	266.364.017,00
Previsão Atualizada	266.364.017,00
Receitas Realizadas	52.704.117,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.453.844,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	241.513.579,68
Créditos Adicionais	14.060.107,93
Dotação Atualizada	255.573.687,61
Despesas Empenhadas	69.753.744,36
Despesas Liquidadas	33.252.109,82
Despesas Pagas	25.518.451,43
Superávit Orçamentário	19.452.007,79

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.753.744,36
Despesas Liquidadas	33.252.109,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	237.314.253,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	234.963.062,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	234.963.062,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.847.199,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	3.847.199,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	11.771.729,67	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	9.889.447,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.472.446,31	0,00	10.040.523,79	431.922,52
Poder Executivo	10.472.446,31	0,00	10.040.523,79	431.922,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.091.921,19	7.436,62	2.099.692,73	3.984.791,84
Poder Executivo	6.091.921,19	7.436,62	2.099.692,73	3.984.791,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.564.367,50	7.436,62	12.140.216,52	4.416.714,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.322.297,86	25,00	8,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.564.571,30	60,00	53,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.785.791,41	15,00	17,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1668-3851-125). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 18:18.

↕ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927417

PORTARIA Nº 28, de 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, à Servidora DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA ROSS, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de março de 2021.
Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.633, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926612

PORTARIA nº 1.633, de 17 de março de 2021.
Concede Pensão por Morte a NILDA DEOLINDA CARNEIRO BASEGGIO.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o inciso II, do §7º e o §8º, ambos do art. 40 da Constituição Federal (com redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação dos arts. 26 e 27, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 c/c com os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder pensão por morte a NILDA DEOLINDA CARNEIRO BASEGGIO, Matrícula IPASC nº 6001, na condição de cônjuge do Servidor Público Municipal Ativo IVANIR BASEGGIO, falecido em 06 de fevereiro de 2021, na espécie sem paridade, correspondendo a 100% (cem por cento) do valor do último salário de contribuição do servidor, totalizando R$ 3.476,41 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), a serem pagos pelo IPASC a contar da data do óbito.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 17 de março de 2021.
Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.
Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.634, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927450

PORTARIA nº 1.634, de 17 de março de 2021.
Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de março para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2017
RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de março, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC:

AGATHA JAMILE MOREIRA MARTINS
AVELINO ALVES DE OLIVEIRA
CARMEM LUCIA DE SOUZA MAIA
CEZIRA MARIA SAGIORATTO
CLAUDETE REGINA DAMBROS
CLAUDIA DIOMAR VEIGA
CLOVIS LARA PERES
DARCI CANDIDO
EDSON ALVISIO SEHNEM
ELIZETE TEREZINHA VENTZ FURLAN
ELZA MORAES CORDEIRO
ESTÁCIO HELIO DE MORAIS
FRANCISCO DE ASSIS MACHADO
HILDEGART DAL PIZZOL
ILSE MARIA SCHMIDT DRIESSEN
IONE JHON CORREA
IVONE MARIA MARQUES
IZABEL BARBOSA MARTINS
JOAO DE OLIVEIRA PRESTES
JOAO PEDRO SOARES
JOCELI DE AZEREDO
JUSSARA APARECIDA HIRSCH PEREIRA
LENI DA SILVA MACHADO
LUIZ CARLOS RIBEIRO
LURDES DE JESUS FERNANDES
MARCIA INEZ GONCALVES CORDEIRO MELLO
MARIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA
MARIA CONCEIÇÃO MATOCHESK BURGER
MARIA DO CARMO COMBIN DE OLIVEIRA
MARIA JOSE DOS SANTOS BATISTA
MARILUCY WIERZBICKI
MARINA SOARES TRALESK
MARISA DAS GRACAS RUPPEL
MARTA MABONI
MILTON JOSE CARNEIRO
NEIVA DO PRADO ROBERTO
NEUSA MARIA BROETO CARDOSO
NILVA CENDRON CZERNIAK
OSCAR RIBEIRO GONSALVES
PAULO SERGIO LOCATELLI
PEDRO HENRIQUE PINO GARCIA
RITA ZANATTA
SALUTE MARIA PANDINI CONSONI
SEBASTIÃO REBELO DO NASCIMENTO
TERESA CARRETA
VERA LUCIA TIBES LUCIANO
VITORIO ANGELO FICAGNA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 17 de março de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 070/2021

Publicação Nº 2925614

DECRETO Nº 070/2021, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 22/2021 na Modalidade Pregão Presencial N° 14/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, sobre o Processo Licitatório N° 22/2021, na Modalidade Pregão Nº 14/2021 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
GILBERTO LEVULIS MEI	1	Mês	10	Prestação de Serviço de empresa com profissional habilitado de música compreendendo: instrutor de Banda e Coral; Maestro Professor de Canto e Instrumentos Musicais (violão, guitarra, viola, teclado, e contrabaixo).	5.040,00	50.400,00
DANILO ANDRE GREGORY ME	2	Mês	10	Prestação de Serviço de empresa com profissional habilitado de teatro com as seguintes atividades: trabalhar exercícios corporais, sociais, técnicas de desinibição, integração e interpretação. Além disso, deverá trabalhar para a montagem de espetáculos, envolvendo música, dança e outras atividades, de acordo com o perfil do grupo.	2.015,00	20.150,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
GILBERTO LEVULIS MEI	50.400,00
DANILO ANDRE GREGORY ME	20.150,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 17 de março de 2021.
Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios
Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 071/2021

Publicação Nº 2925616

DECRETO Nº 071/2021, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 016/2021 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 009/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, sobre o Processo Licitatório N° 016/2021, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 009/2021 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CAIBI PARA CLINICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS QUE ATENDAM PELO SUS E QUE POSSUAM CONSORCIO E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAIBI-SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
RODI TRANSPORTES LTDA	1	Km	60.000	Serviço de Transporte de pacientes do Município de Caibi – SC, para cidades que são referência de atendimento nas diversas áreas da saúde, com veículo de comprimento mínimo de 5,90 metros, altura mínima de 2,49 metros, bancos independentes semi leito, ar condicionado para motorista e passageiros, capacidade mínima de 10 (dez) lugares posicionados em toda a extensão do veículo, corredor entre bancos e sistema de acessibilidade de poltrona móvel lateral integrado. Tempo máximo de uso 8 anos do ano de fabricação.	2,61	156.600,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
RODI TRANSPORTES LTDA	156.600,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 17 de março de 2021.
Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios
Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº. 072/21, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927456

DECRETO Nº. 072/21, de 17 de Março de 2021.

Designa os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.625/96, de 01 de Novembro de 1996, e demais legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, designados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1.625/96, de 01 de Novembro de 1996.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
- Caroline Chiesa - Titular
- Carina Fachinetto - Suplente

II - Representantes do Departamento Municipal de Saúde
- Andreia Cristina Nicolay dos Santos - Titular
- Paula Elandia dos Santos- Suplente

III - Representantes do Departamento Municipal de Educação
- Marcieli Salete Schu- Titular
- Simone Cola Balestreri- Suplente

IV – Representante da Secretaria Da Agricultura
- Martina de Bona – Titular
- Leonardo Gallon – Suplente

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

V - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Marlei Solange Witfel Poletto - Titular
- Ana Paula Da Silva Cordeiro - Suplente

VI - Representantes da Pastoral da Criança
- Ivani Regina Stuch Girardi- Titular
- Dirce Perin Marcon - Suplente

VII - Representantes da Rede Feminina
- Liandra de Araújo Lorenzon - Titular
- Jaqueline Ribeiro Barp - Suplente

VIII - Representantes do Grupo Escoteiros Folhas Verdes
- Tania Mara dos Santos Welchen- Titular
- Melania Piroca - Suplente

Art. 2º - O Serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 17 de Março de 2021.
ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

Publicação Nº 2927068

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Processo Licitatório nº 017/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 010/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi. Validade: 01/03/2022.Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2	par	500	Prestação de horas de serviço de trator de esteiras equipado com escarificador e lamina dianteira, com potência mínima de 130 hp e com peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2010 incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas despesas para execução do trabalho	217.00	108.500,00
			Total da Ata de Registro de Preços	108.500,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	07.186.495/0001-34	LINHA SÃO PAULO S/N INTERIOR	CAIBI-SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 017/2021 no valor R$108.500.00(cento e oito mil e quinhentos reais)
Caibi –SC em 01 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

Publicação Nº 2927066

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Processo Licitatório nº 017/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 010/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi. Validade 01/03/2022. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	par	500	Prestação de horas de serviço de trator de esteiras equipado com escarificador e lamina dianteira, com potência mínima de 175hp e com peso operacional mínimo igual ou superior a 18 toneladas, ano de fabricação mínimo 2010 incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas despesas para execução do trabalho	248,00	124.000,00
3		700	Prestação de serviço horas maquina escavadeira hidráulica sobre esteira com cabine fechada, peso operacional mínimo de 22000 kg e potência mínima de 135hp, com caçamba de 1,2 m³, com ano de fabricação não inferior a 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas despesas para execução dos serviços solicitados	229.00	160.300,00
VALOR TOTAL					284.300,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	00.344.235/0001-09	RUA SANTA CATARINA, N° 630	CUNHA PORÃ	89890000

Valores globais para ata de registro de preços nº 018/2021 no valor R$284.300.00(duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais)
Caibi –SC em 01 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

Publicação Nº 2927071

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Processo Licitatório nº 017/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 010/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	h	510	Prestação de serviço de horas máquina de caminhão trucado 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima igual ou superior de 12 m³ de carga, para transportar cascalho e terra, ano de fabricação mínimo 2010	109,50	55.845,00
7	h	500	Prestação de serviços horas de motoniveladora, cabine fechada, peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas, ano fabricação mínimo 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas despesas para execução dos serviços solicitados	238,00	119.000,00
8	h	500	Prestação de serviços horas de motoniveladora, cabine fechada, com potência mínima de 135 hp, e peso operacional mínimo igual ou superior a 19 toneladas, ano fabricação mínimo 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas despesas para execução dos serviços solicitados	245,00	122.500,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS					297.345.000

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
MASTER PRESTAÇOES DE SERVIÇOS	40.403.564/0001-90	RUA DO ARROIO 1007 BAIRRO:KEMPFER	Cunha porã-SC	89890-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 019/2021 no valor R$ 297.345,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e cinco)

Caibi –SC em 01 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

Publicação Nº 2927074

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Processo Licitatório nº 017/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 010/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
4	par	510	Prestação de serviço de horas máquina de caminhão trucado 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima igual ou superior de 12 m³ de carga, para transportar cascalho e terra, ano de fabricação mínimo 2010	109,70	55.947,00
			Total da Ata de Registro de Preços	55.947,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ALBERTO ZANCHETT	26.961.477/0001-27	TRAVESSA DOS PINHEIROS,446	CAIBI-SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 020/2021 no valor R$55.947.00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais)

Caibi –SC em 01 de março de 2021.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2926094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 002/2021 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 026/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/03/2021
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 - FMS

Publicação Nº 2926066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 009/2021 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 025/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/03/2021
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 - PMC

Publicação Nº 2926152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 013/2021 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 032/2021 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO PARA A PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/03/2021
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - FMS

Publicação Nº 2926386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 017/2021 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 027/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ DURANTE O COMBATE DO COVID-19, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 06 (seis) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/03/2021
1ª Publicação.

CAMBORIÚ PREV

PORTARIA N 14/2021 - RETIFICAÇÃO - SANDRA MARIA BERNARDES

Publicação Nº 2926937

PORTARIA Nº 014/2021

"Dispõe sobre a retificação do valor dos proventos de aposentadoria da servidora pública municipal Sandra Maria Bernardes na Portaria nº 011/2021, de 12 de março de 2021, que trata da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição."

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo nº 12/2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2021, de 12 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o valor dos proventos de aposentadoria da servidora pública municipal Sandra Maria Bernardes na portaria nº 011/2021, de 12 de março de 2021, de modo que, onde se lê: "R$ 1.153,65 ", leia-se: "R$ 1.149,21".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua criação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 16 de março de 2021
Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIÚPREV

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Publicação Nº 2925905

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 14/2021)

Aos dezessete dias do mês março do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Tatiane Maria Machado Fuckner e Irineu Woitskovski Júnior, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 14/2021, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos leves motores (flex) à gasolina e diesel da frota do Município de Campo Alegre - SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes de documento e proposta da única empresa proponente: AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 30.065.204/0001-71. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo o Sr. Alexandre Junior Grescheschen. A licitante comprovou enquadramento como Micro-empresa. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE. Procedeu-se ao julgamento das propostas, passou-se aos lances e obteve-se o seguinte resultado:
LOTE 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	36.001,50	32.001,50	1ª	HABILITADA

LOTE 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	9.001,50	8.001,50	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada em cada lote conforme valores da tabela acima, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS está vencida, e que a licitante apresentou Certidão Negativa Municipal do Município de Campo Alegre e não apresentou a certidão de regularidade com Fazenda Municipal da sede da licitante, a licitante foi declarada inabilitada. Considerando ser o único licitante e INABILITADO e considerando o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." e considerando o Art. 9º da 10.520 de 17 de Julho de 2002que trata: "Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993", concede-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS válida, e apresentação da Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 13.689 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925988

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.689 DE 17 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO FALECIMENTO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o inciso II, § 1º do art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES, matrícula funcional nº 000810, registro no sistema sob nº 955478, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de março de 2021.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em virtude de seu falecimento, ocorrido em data de 12 de março de 2021, Certidão de Óbito nº 106153015520214000062890003113O8, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, Escrivaninha de Paz de Campo Alegre/SC, Comarca de São Bento do Sul/SC, em data de 15 de março de 2021.

Art. 2º Fica declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA CHOTOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.690 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926039

DECRETO Nº 13.690 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 13.677 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;
Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na Região do Planalto Norte Catarinense, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;
Considerando as avaliações de risco potencial, emitidas semanalmente pela Central de Operações de Emergência em Saúde e as recomendações do Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 que: ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
Considerando a Resolução nº 020 de 26 de fevereiro de 2021 da Comissão Intergestores da Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:
Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 13.677 de 10 de março de 2021, até a data de 23 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.092 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926001

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.092 DE 17 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, REGIANE MALINOVSKI HORTZ, matrícula funcional nº 000875, registro no sistema sob nº 955595, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de março de 2021 a 18 de maio de 2021.
Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de dezembro de 2020, sob nº 006268.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.093 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.093 DE 17 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARILENE DE FÁTIMA BENANCIO PAUL, matrícula funcional nº 000683, registro no sistema sob nº 955122, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 04 (zero quatro) dias; 01 de janeiro de 2020 de 31 de dezembro de 2020 = 07 (zero sete) dias.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de março de 2021 á 01 de abril de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 09 de março de 2021 sob nº 008021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.094 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926036

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.094 DE 17 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELÓA CRISTHINE PRIM, matrícula funcional nº 000701, registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de março de 2021 á 14 de abril de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 12 de março de 2021 sob nº 009019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.095 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926037

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.095 DE 17 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matrícula funcional nº 279, registro no sistema sob nº 315770, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete da Prefeita, referente aos períodos aquisitivos: 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020 = 12 (doze) dias; 12 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021 = 08 (zero oito) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 12 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de março de 2021 á 10 de abril de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de fevereiro de 2021 sob nº 008142.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.096 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926038

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.096 DE 17 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ANTÔNIO MARCOS FRANCO, matrícula funcional nº 000775, registro no sistema sob nº 955394, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 22 de março de 2021 á 31 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de fevereiro de 2021 sob nº 008142.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de março de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.097 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926785

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.097 DE 17 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal PATRICIA DAIANA PAUL, matrícula funcional nº 000851, registro no sistema sob nº 955550, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de março de 2021 á 01 de abril de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 12 de março de 2021 sob nº 009011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de março de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.098 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927055

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.098 DE 17 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal SANDRO LUIZ FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000742, registro no sistema sob nº 955272, ocupante do Cargo Público de Fiscal exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 07 (zero sete) dias, 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 03 (zero três) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de março de 2021 á 31 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 17 de março de 2021 sob nº 009189.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 FMS

Publicação Nº 2925617

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 FMS - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de março de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia, com conserto e troca de pneus para veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Campo, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa GABRIEL CORDEIRO DA CRUZ , CNPJ: 34.746.086/0001-18, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 06/2021 FMS, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10	Serviço	Troca de pneu 7.50 x 16	15,00	300,00
02	10	Serviço	Montagem de pneu 7.50 x 16	15,00	300,00
03	20	Serviço	Conserto de pneu 7.50 x 16	20,00	350,00
04	25	Serviço	Troca de pneu 215/75R 17.5	15,00	450,00
05	25	Serviço	Montagem de pneu 215/75R 17.5	15,00	450,00
06	30	Serviço	Conserto de pneu 215/75R 17.5	20,00	600,00
07	40	Serviço	Conserto de pneu 225/75R 16C	20,00	800,00
08	40	Serviço	Montagem de pneu 225/75R 16C	15,00	600,00
09	40	Serviço	Troca de pneu 225/75R 16C	15,00	600,00
10	150	Serviço	Conserto de pneu veículos leves	20,00	3.000,00
11	150	Serviço	Montagem de pneu veículos leves	15,00	2.250,00
12	150	Serviço	Troca de pneu veículos leves	10,00	1.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.800,00**	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

GABRIEL CORDEIRO DA CRUZ
Representante legal

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2152/2021

Publicação Nº 2925470

DECRETO Nº. 2.152, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal N° 1.596, de 24 de Novembro de 2011 alterada pela Lei Municipal 1.604 de 09 de dezembro de 2011 e demais legislações correlatas;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Campo Erê, estado de Santa Catarina, considerando as disposições da Lei n. 2.049, de 28 de março de 2018 e nomeados pelo Decreto n. 1935, de 18 de Junho de 2.020, que passará a ter a seguinte composição:
I – Representantes governamentais :
a) Titulares
Cleonice Duranti;
Ivani F. dos Passos Marques;
Cristiane Neli Haefliger;
Rozane Pimentel Granville;
Odenir Mafissoni.
b) Suplentes:
Ivani T. M. Borcioni;
Marines Parizotto Debiasi;
Maria de Lurdes da Silva Porn;
Paulinho da Costa;
Diolindo Vargas.

II- Representantes da Sociedade Civil:
a) Titulares:
Robson Antunes de Siqueira;
Ana P. Z. Lazarotto
Jucieli Lopes;
Gentil dos Santos.
Oneide A. C. da Rosa
b) Suplentes:
Sonaira Paula Dal Piva;
Izabel D. Passos;
Andressa L. Turati Viganó;
Neldo Pipper;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.137 de 25 de Fevereiro de 2021.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 12 de Março de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

DECRETO 2153/2021

Publicação Nº 2925481

DECRETO Nº. 2.153, DE 12 MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a anulação de ato de autorização de uso de imóvel público dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi celebrado entre o Município de Campo Erê, pelo então Prefeito Municipal, Odilson Vicente de Lima e a empresa José Ferreira de Souza, CNPJ 11.781.018/0001-94, Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de imóvel pertencente ao Município de Campo Erê, matrícula 5.162 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizado em Área Industrial, Rodovia SC 305, onde o Município autorizou a título precário o uso do imóvel pela empresa, numa fração ideal do imóvel com área de 7.000 metros quadrados, para implantação de barracão industrial para o desempenho de atividade de seleção, depósito, recuperação e comercialização de materiais recicláveis.

CONSIDERANDO que o referido Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso não tem embasamento legal, visto que não foi aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município - CODECON, sendo que tanto a Ata de reunião do Conselho, quanto demais documentos, mormente a Resolução 001/2020, não se encontra devidamente assinada pelo presidente e demais membros.

CONSIDERANDO que não houve qualquer procedimento licitatório de concorrência para concessão de uso da referida área;

CONSIDERANDO que autorização de uso de imóvel a título precário não é o ato jurídico adequado a que se destina o objeto da empresa;

CONSIDERANDO, que a área objeto do referido documento, sequer se encontra individualizada e regularizada para concessão de uso a empresas interessadas em sua utilização.

CONSIDERANDO que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico 037/2021, emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a NULIDADE do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso, datado de 21 de julho de 2020, celebrado entre o Município de Campo Erê e a empresa José Ferreira de Souza, CNPJ 11.781.018/0001-94, referente a autorização de uso a título precário de imóvel pertencente ao Município de Campo Erê, matrícula 5.162 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, fração ideal de 7.000 (sete mil) metros quadrados, localizado na Rodovia SC 305, neste Município de Campo Erê.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 12 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP 09/2021

Publicação Nº 2926689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PRORROGA PRAZO DE ABERTURA DO:
Processo Licitatório n.º187/2021 – Pregão Presencial n.º 09/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que PRORROGA o prazo para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de Proposta e Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL 09/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR MULLER, MODELO VAP 55, Nº DE SÉRIE 5601558, PATRIMÔNIO Nº 3435, DA SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO, conforme especificações constantes no Anexo III, para o dia 26 de março de 2021 às 14horas. Motivo: Atraso na Publicação no sítio do Município. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação até as 08hs do dia 19/12/2016, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê/SC, 17/03/2021. GILMAR FIOR DE MEDEIROS – Presidente da CPL e ROZANE BORTONCELLO MOREIRA Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.868 DE 04/03/2021 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2927414

DECRETO Nº 8.868 DE 04/03/2021
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 905/2021 de 04/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PSICÓLOGO, integrante do quadro II da Lei nº 10/2011, grupo IV, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Campos Novos e da outras providências, em decorrência de pedido de demissão sem justa causada do titular VINICIUS FORTES GONZATTI.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos na data de 10/03/2021.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 04 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.873 DE 16 DE MARÇO DE 2021 REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, NA FORMA ESTABELECIDA EM LEI

Publicação Nº 2927409

DECRETO Nº 8.873 DE 16 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, NA FORMA ESTABELECIDA EM LEI.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 100, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 611/70, e com base nos preceitos definidos no Código Tributário local, Lei Complementar nº 001/2002 de 03 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 003/2003 de 12 de dezembro de 2003 e alterações, ainda:
CONSIDERANDO: A necessidade de disponibilização de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamentos de tributos e taxas municipais, visando a eficiência dos serviços públicos por meio de operações via cartão de crédito/débito;
CONSIDERANDO: A realização de ajustes para redução de despesas públicas, torna-se essencial adotar medidas preventivas para evitar queda de receitas que podem ser impactadas negativamente pela retração de registros de empresas e de profissionais;
CONSIDERANDO: O disposto no Contrato de Consórcio Público-CIGA e Legislação Municipal, especialmente a Lei Municipal nº. 3.464 de 18 de novembro de 2009 que autoriza o ingresso do município de Campos Novos no consórcio de informática na gestão pública municipal – CIGA;
CONSIDERANDO: Os termos da Lei Municipal nº. 4.353, de 14 de julho de 2017 que ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do consórcio de informática na gestão pública municipal (CIGA).
CONSIDERANDO: A necessidade de vinculação de uma ou mais operadoras, mediante contrato com o Município para ofertar esta forma de pagamento, nos termos do credenciamento realizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.
DECRETA:
Art. 1º. Nos termos do art. 79 e seguintes do Código Tributário Municipal de Campos Novos, Lei Complementar Municipal nº 001/2002, fica autorizado o recebimento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito.
§1º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito as regras e determinações deste Regulamento.
§2º Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de guia municipal de arrecadação (boleto bancário).
§3º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.
§4º O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito ou débito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento.
§5º Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos tributos e preços públicos ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos nos cofres públicos.
Art. 2º. Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito ou débito:
I – os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);

II – as taxas tributárias previstas na lei tributária municipal;
III – os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;
IV – as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;
V – as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras;
VI – demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.
Art. 3º. O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito se dará através de terminal físico disponível no Departamento de Tributação, junto ao Agiliza Campos Novos.
Art. 4º. Os terminais estarão vinculados a uma ou mais operadoras, que tenham contrato com o Município para ofertar este tipo de pagamento, nos termos do credenciamento realizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.
§1º Considera-se operadora, neste Regulamento, a empresa responsável pelo terminal ou plataforma de pagamento e, consequentemente, pelo recebimento dos dados do titular do cartão, pela validação das informações do titular e pelo depósito do valor do tributo ou preço público na conta bancária do Município.
§2º Os trâmites estabelecidos no §1º deste artigo envolvem operadoras, bandeiras, credenciadoras e instituições financeiras, sendo que a empresa credenciada que responderá integralmente pelo fluxo de pagamento e deverá assegurar o ingresso do valor na conta bancária do município.
§3º O credenciamento da operadora seguirá os trâmites estabelecidos nas normas legais que regulam a contratação pelo Poder Público.
Art. 5º. O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito ou débito corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:
I – os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;
II – os descontos ou reduções, previstos na legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.
§1º O valor do tributo ou preço público indicado no caput deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.
§2º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.
Art. 6º. Além do valor estabelecido no art. 5º, serão acrescidos no montante a ser pago pelo contribuinte as tarifas e/ou juros cobrados diretamente pela operadora, com base nas seguintes regras:
I – Nos pagamentos a débito, será cobrada a tarifa pela operação, em valor fixo ou percentual;
II – Nos pagamentos a crédito, à vista ou de forma parcelada, poderão ser cobradas tarifas pela operação, em valor fixo ou percentual, além de juros.
§1º As tarifas e juros previstas neste artigo devem ser informadas, obrigatoriamente, ao contribuinte no ato de pagamento.
§2º Os valores das tarifas e juros devem ficar expostos, de forma visível a todos, nos locais em que se encontram os terminais para pagamento.
§3º Os recursos arrecadados por meio de tarifas e juros mencionados neste artigo não pertencem ao Município, por isso não devem ser transferidos para a conta bancária do Poder Público e nem consideradas como receita orçamentária, já que são cobradas diretamente pela operadora.
Art. 7º. Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito ou débito o contribuinte deverá escolher o formato, se débito ou crédito, e no caso de crédito se à vista ou em parcelas.
Art. 8º. Nos tributos ou preços públicos com possibilidade de pagamento com desconto em cota única e/ou com parcelamento por meio de guia de arrecadação municipal, conforme estabelecido pela legislação municipal, o contribuinte deve se atentar que:
I – Ao optar pelo pagamento por cartão da cota única com desconto sofrerá os acréscimos de tarifas e ou juros cobrados pela operadora, especialmente nos casos de parcelamento da cota única via cartão de crédito, em que incidirão tarifas e juros explicitados neste Decreto;
II – Se não efetuar o pagamento em cota única e/ou se o tributo ou preço público permitir o parcelamento, poderá pagar as parcelas com o uso do cartão de crédito ou débito, incidindo normalmente as tarifas e juros descritos neste Decreto, conforme o método de pagamento escolhido.
Parágrafo único: Conforme estabelecido no caput, a possibilidade de parcelamento estabelecida na lei municipal para os tributos ou preços públicos, especialmente para o IPTU e taxa de coleta de lixo, não deve ser confundida com o parcelamento por meio de cartão crédito, já que o parcelamento previsto na lei municipal divide o valor do tributo ou preço público em parcelas menores, que deverão ser pagas, por guia de arrecadação municipal (boleto bancário) ou pelo pagamento via cartão.
Art. 9º. Nos pagamentos via cartão de crédito ou débito deverá ser impresso e entregue para o contribuinte comprovante da transação, que obrigatoriamente deve mencionar:
I – o nome de cada tributo ou preço público pago e o respectivo valor dos mesmos;
II – o valor das tarifas e dos juros cobrados pela operadora do contribuinte;
III – a quantidade de parcelas, quando for o caso.
Art. 10. O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito somente será aceito se o cartão utilizado no pagamento seja da mesma titularidade do contribuinte para qual foi lançado o valor.
Art. 11. Nas questões relativas as tarifas e juros cobrados pelas operadoras, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a empresa.
Parágrafo único: As operadoras credenciadas deverão deixar a disposição, em local visível e também nos órgãos municipais, os dados de contato, como site, e-mail e telefone, para questionamentos, dúvidas e impugnações.
Art. 12. Quando o contribuinte discordar dos valores ou cálculo dos tributos ou preços públicos pagos pelo cartão, deverá requerer a revisão ou análise diretamente ao Município, com o uso dos procedimentos estabelecidos em lei.
Art. 13. Nas situações em que o contribuinte efetue o estorno sem motivo do pagamento ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor, o tributo ou preço público será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito a cobrança judicial e extrajudicial, e poderá sua conduta, depois de instaurado o processo administrativo concernente, ser enquadrada como crime contra a ordem tributária, sujeita as penalidades da lei.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Campos Novos/SC, 16 de março de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 8.874/21 DE 16/03/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2927146

DECRETO Nº 8.874/21 DE 16/03/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 100.00,00 (Cem mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13- DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
PROJ. /ATIV.: 2.014 – Manutenção do Departamento de Transporte Escolar – Gerência Transporte
Elementos de despesa: 174 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0001.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro exercício ano anterior no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de março de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.675 DE 17/03/2021. ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº. 3.006 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005, A QUAL INSTITUI NO ÂMBITO DO MINICÍPIO DE CAMPOS NOVOS O PROGRAMA "ALUNO VEREADOR MIRIM – A ESCOLA VAI À CÂMARA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2927275

LEI Nº. 4.675 DE 17/03/2021.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº. 3.006 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005, A QUAL INSTITUI NO ÂMBITO DO MINICÍPIO DE CAMPOS NOVOS O PROGRAMA "ALUNO VEREADOR MIRIM – A ESCOLA VAI À CÂMARA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e inclui os artigos 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º da Lei Ordinária nº 3.006 de 09/11/2005 os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos o programa "Aluno Vereador(a) Mirim - A Escola vai à Câmara", com o objetivo de estimular a participação política da juventude, promover a interação entre a Câmara e a escola, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º O Programa Aluno Vereador(a) Mirim será implementado mediante a adesão das escolas, na modalidade Infanto-Juvenil, abrangendo estudantes, devidamente matriculados e frequentando do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental.

§1º - Poderão participar os alunos oriundos de escolas das redes pública e privada;

§2º - A função de vereador(a) mirim será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º A Câmara de Vereadores Mirins será composta por 09 (nove) Vereadores e ou Vereadoras Mirins, escolhidos mediante processo eleitoral, com voto direto e secreto de estudantes, devidamente matriculados e frequentando do 6º ao 8º ano do ensino fundamental, sendo vedada a reeleição.

§1º - A participação das escolas será por livre adesão;

§2º - A cada ano serão sorteadas, dentre as escolas interessadas, 09 (nove) para participarem do Programa naquele período legislativo anual;

§3º - Na composição da Câmara Mirim, cada escola terá 01 (um/uma) representante eleito na condição de Vereador/Vereadora Mirim e 01 (um/uma) representante suplente, que atuará como Estudante Assessor/a Parlamentar;

§4º - As candidaturas deverão ser igualitárias, metade de candidatas do sexo feminino e metade do masculino;

§5º - As normas relacionadas ao processo eleitoral serão estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 4º A Câmara Mirim tem por objetivos:
I - Incentivar o exercício da cidadania, ampliando o estudo da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, proporcionando conhecimento sobre a estrutura e os serviços públicos municipais, dentre outros;
II - Promover a participação dos alunos no processo eleitoral, oportunizando-lhes representar a figura do vereador mirim, sem ligação a instituições partidárias;
III – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Vereadores;
IV - Possibilitar aos estudantes a participação em momentos de educação permanente sobre cidadania, compreendendo os aspectos políticos da sociedade brasileira;
V - Buscar a integração entre escola, estudantes e Poder Legislativo, mostrando-lhes o papel que desempenham os vereadores/vereadoras como representantes do povo;
VI - Orientar os estudantes sobre as funções atribuídas aos Poderes Públicos, em especial, ao Poder Legislativo;
VII - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do Município, possibilitando espaço para a busca conjunta de soluções para os problemas da comunidade;
VIII – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Aluno Vereador Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
IX – Possibilitar momentos de discussão sobre os desafios da juventude de Campos Novos.
Art. 5º O/A Vereador/a Mirim, no exercício do seu mandato, contará com o apoio de um "Vereador(a) Padrinho/Madrinha", definido por sorteio dentre os mandatários interessados.

§1º - O(a) Vereador(a) Mirim também contará com a ajuda de um Estudante Assessor/a Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino, que também será seu suplente e deverá participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa;

§2º - As proposições aprovadas pelos vereadores e vereadoras mirins serão discutidas junto ao Legislativo Municipal, de acordo com o interesse dos Vereadores/as.

Art. 6º Os critérios para eleição dos/as vereadores/as mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio do Programa, construído juntamente com as Escolas e seus gestores e aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 7º A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade de uma Comissão de 05 (cinco) vereadores e 02 (dois) servidores do Legislativo Municipal, em parceria com as unidades escolares participantes.

Parágrafo único – Esta Comissão poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art.8º A Câmara Mirim funcionará no Plenário da Câmara Municipal, em horário diferente do estabelecido para reuniões ordinárias da Câmara Municipal e se regerá por normas decorrentes do seu próprio Regimento Interno.

§1º A legislatura do/a Vereador/a Mirim terá duração de um ano legislativo, iniciando-se com a diplomação e finalizando com uma homenagem e entrega no diploma na última sessão do Parlamento Mirim, em novembro de cada ano;

§2º A Câmara Mirim reunir-se-á uma vez por mês de março a novembro.

§3º O Parlamento Mirim será dirigido por uma Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores/as Mirins na primeira sessão após a diplomação, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 9º Serão constituídas Comissões Permanentes para assegurar o debate das proposições, as quais se reunirão periodicamente em data e local pré-definidos, conforme Regimento Interno da Câmara Mirim.

Art. 10 O Programa Vereador Mirim será operacionalizado e compreenderá as seguintes etapas:
I – Ampla divulgação em todas as unidades escolares do Município;
II – Mobilização e formação pedagógica nas escolas sorteadas, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa;
III – Eleição dos(as) Vereadores (as) Mirins em cada escola participante, com a assessoria da Comissão nomeada para o Programa;
IV – Realização de Sessão Especial com os vereadores (as) mirins, para a Posse e Diplomação dos eleitos;
V – Implementação de um cronograma de atividades desenvolvido no período compreendido entre março a novembro, que contemple: formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros), acompanhamento de Sessões Ordinárias na Câmara, acompanhamento das reuniões de Comissão, aidiências nos gabinetes dos Vereadores, Audiências Públicas nas unidades escolares, eleição da Mesa do Parlamento Mirim, formação das Comissões Permanentes do Parlamento Mirim, reuniões de Comissão do Parlamento Mirim, Sessão Plenária do Parlamento Mirim.

Art.11 As despesas decorrentes dessa lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Legislativo a realização de despesas com material para subsidiar o processo eleitoral, material didático, transporte, alimentação, estadia, dentre outros, em decorrência da participação dos Vereadores Mirins nas sessões e reuniões da Câmara, em congressos, palestras, conferências, reuniões e viagens de estudo.

Art.12 Esta Lei fica vinculada a Lei da Escola do Legislativo podendo sofrer alterações e disposições.

Art. 13 Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 17 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 57/2021

Publicação Nº 2926504

PORTARIA SAMAE CNO 57/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, de acordo com o art. 25 da Lei Complementar n° 12/2011, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder adicional por titulação, em nível de pós-graduação, a partir desta data, ao servidor Pedro Henrique Ribeiro, Encanador, Padrão 5.1.D, por concluir o Curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

TOMADA DE PREÇOS 01/2021

Publicação Nº 2923747

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇAO Nº 05/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação para o serviço autônomo municipal de água e esgoto – samae de campos novos/sc.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 06/04/2021, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 06/04/2021. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Setor de Compras e Licitações do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 066/2021

Publicação Nº 2926826

DECRETO Nº. 066/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 257.987,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 51.455,77
Recurso 63809 – SUS União – Farmácia Básica - Superávit

II)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 18.000,00
Recurso 63812 – SUS União – Custeio – Assist. Farmacêutica (Qualifar) - Superávit

III)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.137,54
Recurso 63850 – Rec. Produção MAC – SUS União - Superávit

IV)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 73.535,08
Recurso 66701 – Farmácia Básica Estado - Superávit

V)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 76.960,96
Recurso 67700 – Transf. Emendas de Bancada de Parlamentares – ATB – Custeio - Superávit

VI)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.898,49
Recurso 67800 – Transf. Emendas Parlamentares Individuais – ATB – Custeio - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 257.987,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23809	Transf. SUS União – Farm. Básica	40.541,49
63809	SUS União – Farmácia Básica – Superávit	10.914,28
23812	SUS União – Custeio – Assistência Farmacêutica (Qualifar)	18.000,00
23855	Bl MAC SUS União – Saúde Mental	12.067,21
63855	SUS União – Saúde Mental – Superávit	68,72
23855	Bl MAC SUS União – Saúde Mental	1,61*
26701	Farmácia Básica SUS Estado	66.417,47
66701	Farmácia Básica Estado – Superávit	7.117,61
27700	Transf. Emendas de Bancada de Parlamentares – ATB – Custeio	76.960,96
27800	Transf. Emendas Parlamentares Individuais – ATB – Custeio	25.898,49
TOTAL		257.987,84

Fonte: SMAFO/2021
*Valor apurado por Cancelamento de Restos a Pagar na referida Fonte de Recurso.

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 180.000,00
Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos do excesso de arrecadação, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2021, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23813	60.000,00	240.000,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL				180.000,00

Fonte: SMAFO 2021

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 068/2021

Publicação Nº 2926827

DECRETO Nº. 068/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 600.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 600.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

Publicação Nº 2926823

EDITAL Nº. 23/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Assistente Social.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, o (a) candidato (a) ROSEMARI WISNIESKI, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 451/2021

Publicação Nº 2926833

PORTARIA Nº. 451/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ROSANE WUNSCH BAI, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais Readaptada, atuando na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/03/2021 a 01/06/2021, conforme Memorando nº 4.879/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 492/2021

Publicação Nº 2926852

PORTARIA Nº. 492/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor CRISTIANO DE SOUZA E SILVA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, passando a atuar junto ao PROCON Municipal, a partir de 15/03/2021, conforme Protocolo nº 661/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 493/2021

Publicação Nº 2926836

PORTARIA Nº 493/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 70 da LC 070/2019, resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de março de 2021, a servidora VANESSA FERREIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorando nº 5.156/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 494/2021

Publicação Nº 2926840

PORTARIA Nº. 494/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, a profissional CARINE STEIN ODOVANDE, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 011/2021 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2021, para atuar no CEI Vinicius de Moraes, iniciando suas atividades a partir de 12/03/2021, conforme Memorando nº 5.369/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 495/2021

Publicação Nº 2926841

PORTARIA Nº. 495/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.245 de 06/07/2018, resolve:

PRORROGAR REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica prorrogado a redução de jornada de trabalho em 50% da servidora CLEIDE REGINA MELECHENCO CUJA, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de março de 2021, conforme Protocolo nº 5.519/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 496/2021

Publicação Nº 2926842

PORTARIA Nº. 496/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve.

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada MARIA MADALENA POPOVITZ, contratada na função de Servente Feminino, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/03/2021, conforme Memorando nº 4.701/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 497/2021

Publicação Nº 2926845

PORTARIA Nº. 497/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora CIRLEI TEREZINHA RODRIGUES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 2014/2019, a desfrutar no período de 17/03/2021 a 14/06/2021, conforme Memorando nº 5.436/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 498/2021

Publicação Nº 2926846

PORTARIA Nº. 498/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR
Art.1º - Fica prorrogada a nomeação do servidor LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, junto ao Instituto Canoinhense de Previdência, no período de 20/03/2021 a 30/04/2021, interinamente, até o retorno do titular, conforme Memorando nº 1.834/ICPREV/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 499/2021

Publicação Nº 2926849

PORTARIA Nº. 499/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora JANE JAMILE MENDES FRAITAG, efetiva no cargo de Professor de Matemática, atuando na EBM Achilles Pazda, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar na EBM Achilles Pazda e no Polo de Atendimento Remoto, a partir de 11/03/2021, conforme Memorando nº 5.381/SME/2021.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora JAQUELINE DE FÁTIMA GONÇALVES, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, atuando no CEI Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar no CEI Mário Edson de Aguiar, a partir de 15/03/2021, conforme Memorando nº 5.381/SME/2021.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho do servidor MARCELO PEREIRA, efetivo no cargo de Instrutor Agrícola, atuando na EBM Achilles Pazda e GEM Menino Jesus, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar 40 horas na EBM Achilles Pazda, a partir de 11/03/2021, conforme Memorando nº 5.381/SME/2021.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho do servidor VALDIR MORSCH, efetivo no cargo de Instrutor Agrícola, atuando no GEM Reinaldo Kruger e ERM Professora Edemita da Conceição Rosa, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar 40 horas no GEM Reinaldo Kruger, a partir de 11/03/2021, conforme Memorando nº 5.381/SME/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 500/2021

Publicação Nº 2926868

PORTARIA Nº. 500/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, a profissional VALÉRIA LIMA DE CAMARGO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 013/2021 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2021, para atuar no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, iniciando suas atividades a partir de 12/03/2021, conforme Memorando nº 5.371/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 501/2021

Publicação Nº 2926865

PORTARIA Nº. 501/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a SALETE PALHANO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa e Inglês, atuando na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2021 a 01/02/2022, conforme Memorando nº 5.491/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 502/2021

Publicação Nº 2926870

PORTARIA Nº. 502/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a TATIANA GOGOLA LINKOWSKI PACKER, efetiva no cargo de Professor de Ciências, 40 horas, na EBM Gertrudes Muller e EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 10/03/2021 a 05/09/2021, conforme Memorando nº 5.553/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 503/2021

Publicação Nº 2926854

PORTARIA Nº. 503/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora BRONISIA GURZYNSKI ZACALUZNE, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil Readaptado, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/03/2021 a 07/09/2021, conforme

Memorando nº 5.555/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 504/2021

Publicação Nº 2926855

PORTARIA Nº. 504/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA PAULA ARTNER FLORES, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, atuando no CEI Prefeito Antonio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/03/2021, conforme Memorando nº 5.548/SME/2021.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, atuando no Polo de Atendimento Remoto, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/03/2021, conforme Memorando nº 5.548/SME/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 505/2021

Publicação Nº 2926856

PORTARIA Nº. 505/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSELI CORREA SILVA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir de março de 2021, conforme Memorando nº 5.285/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 506/2021

Publicação Nº 2926857

PORTARIA Nº. 506/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JEAN CARLOS ABUDA SCHIMIDT, que exerce o cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir de março de 2021, conforme Memorando nº 5.291/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 507/2021

Publicação Nº 2926858

PORTARIA Nº. 507/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 485/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de março de 2021, conforme Protocolo nº 741/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 508/2021

Publicação Nº 2926859

PORTARIA Nº. 508/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratado ADENILSON BREY, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG II, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar no Polo de Atendimento Remoto, no período de 10/03/2021 a 14/12/2021. Vaga temporária/transitória, enquanto ocorrer o atendimento de alunos que optaram pelo Modelo 100% Remoto, conforme Memorando nº 5.317/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratado ANILDO DE AUGUSTINHO GONÇALVES SERENSKI, no cargo de Professor de Matemática, MAG II, 15% regência, 20 horas semanais, para atuar no Polo de Atendimento Remoto, no período de 10/03/2021 a 14/12/2021. Vaga temporária/transitória, enquanto ocorrer o atendimento de alunos que optaram pelo Modelo 100% Remoto, conforme Memorando nº 5.317/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratada EVELIN KARPAVICIUS DOS SANTOS, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Vinicius de Moraes, no período de 11/03/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Maria Joceli Prestes Wrublevski, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 5.317/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratado NOEL IACHITZKI, no cargo de Professor de Matemática, MAG I, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar no Polo de Atendimento Remoto, no período de 10/03/2021 a 14/12/2021. Vaga temporária/transitória, enquanto ocorrer o atendimento de alunos que optaram pelo Modelo 100% Remoto, conforme Memorando nº 5.317/SME/2021.

Art. 5º - Fica contratada TAINE DREHER, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Cecília Meirelles, no período de 11/03/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, conforme Memorando nº 5.317/SME/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 509/2021

Publicação Nº 2926861

PORTARIA Nº. 509/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada JOHSI ALEGRI, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar no Polo de Atendimento Remoto, no período de 11/03/2021 a 14/12/2021. Vaga temporária/transitória, enquanto ocorrer o atendimento de alunos que optaram pelo Modelo 100% Remoto, conforme Memorando nº 5.448/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada KELIN DE PAULA FARIAS, no cargo de Professor de Arte, MAG I, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar no Polo de Atendimento Remoto, no período de 11/03/2021 a 14/12/2021. Vaga temporária/transitória, enquanto ocorrer o atendimento de alunos que optaram pelo Modelo 100% Remoto, conforme Memorando nº 5.448/SME/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 510/2021

Publicação Nº 2926863

PORTARIA Nº. 510/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada JACIRA PEREIRA WALTER, servidora inativa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/03/2021, por motivo de seu falecimento, conforme Memorando nº 5.566/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 511/2021

Publicação Nº 2926873

PORTARIA Nº. 511/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município artigo 113, da Lei Complementar 070/2019; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral a LUÍS ROGERIO WALTER, tendo em vista o falecimento de sua mãe, JACIRA PEREIRA WALTER, ocorrido no dia 05 de março de 2021, conforme Protocolo nº 1.310/2021.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 512/2021

Publicação Nº 2926876

PORTARIA Nº. 512/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SME/2021

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 001/SME/2021, visando à contratação temporária de Professor Intérprete de Libras para atuar junto á Secretaria Municipal de Educação, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

I. IZANE MARIA PEREIRA;
II. JUCERES MARIA WIESE ROEDER;
III. SOLANGE STELZNER.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 513/2021

Publicação Nº 2926895

PORTARIA Nº. 513/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI, efetivo no cargo de Advogado Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir 05/03/2021, conforme Protocolo nº 1.126/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 514/2021

Publicação Nº 2926894

PORTARIA Nº. 514/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RUBENS ROHRBACKER, que exerce o cargo comissionado de Supervisor de Controle Interno, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 16/03/2021, conforme Memorando nº 5.681/SMAFO/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 515/2021

Publicação Nº 2926893

PORTARIA Nº. 515/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA ANSELMO, efetiva no cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 22/03/2021, conforme Memorando nº 5.682/SMAFO/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 516/2021

Publicação Nº 2926891

PORTARIA Nº. 516/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor LUIZ ANTONIO RISKE, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 2009/2014, a desfrutar no período de 22/03/2021 a 31/03/2021, conforme Memorando nº 5.598/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 517/2021

Publicação Nº 2926889

PORTARIA Nº. 517/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor MARCOS ANTONIO DUMAS, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 22/04/2021 a 06/05/2021, conforme Memorando nº 5.072/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 518/2021

Publicação Nº 2926886

PORTARIA Nº. 518/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Fonoaudióloga, a profissional MICHELLE MARQUES BONETTI JUNGLES, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 001/SMS/2021, e convocada conforme Edital nº 009/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto na Policlínica Municipal, iniciando suas atividades a partir de 17/03/2021 a 16/09/2021, conforme Memorando nº 5.675/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 519/2021

Publicação Nº 2926885

PORTARIA Nº. 519/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ALEXANDRA MARIA TORQUATO, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, atuando no GEM Reinaldo Kruger, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2021, conforme Memorando nº 5.623/

SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 521/2021

Publicação Nº 2926883

PORTARIA Nº. 521/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora AMANDA SLABADACK, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passando a atuar na UBS do Campo da Água Verde, a partir de 15/03/2021, conforme Memorando nº 5.685/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 522/2021

Publicação Nº 2926880

PORTARIA Nº. 522/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Advogado Municipal, 20 horas, a profissional MARIA AMÉLIA ZIPPERER, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 018/2021 com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, iniciando suas atividades a partir de 16/03/2021, conforme Memorando nº 5.707/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/03/2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 523/2021

Publicação Nº 2926879

PORTARIA Nº. 523/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARCIA APARECIDA ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 05/04/2021 a 19/04/2021, conforme Memorando nº 5.423/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 524/2021

Publicação Nº 2926901

PORTARIA Nº. 524/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 08/03/2021 a 03/09/2021, conforme Memorando nº 5.821/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 525/2021

Publicação Nº 2926906

PORTARIA Nº. 525/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a ELENICE MUHLBAUER DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, atuando no CEI Deckla Prust, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2021 a 13/04/2021, conforme Memorando nº 5.818/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 526/2021

Publicação Nº 2926907

PORTARIA Nº. 526/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora IZANE MARIA PEREIRA, efetiva no cargo de Pedagogo, 40 horas, atuando na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar no setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2021, conforme Memorando nº 5.711/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 527/2021

Publicação Nº 2926897

PORTARIA Nº. 527/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a profissional MARCIA REGINA HANSCH, aprovada em hábil e competente concurso público, Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 017/2021 com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, iniciando suas atividades a partir de 16/03/2021, conforme Memorando nº 5.717/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Canoinhas/SC, 16 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 27/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2926248

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 27/2021 (ELETRÔNICO)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 31/03/2021, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h00min (entrega) e 09h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 09/2021 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2925713

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 09/2021 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/03/2021, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS, INCLUINDO A ARMAÇÃO, PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIA E BAIXA VISÃO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 30/03/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 28/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2925710

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 28/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/03/2021, às 14h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA DO CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM MÃO DE OBRA PARA COLAGEM E MONTAGEM DA MESMA NO EQUIPAMENTO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE OUTRAS CORREIAS PARA COLOCAÇÃO NO MOTOR DESTE E DO BRITADOR FIXO, MARCA FAÇO, MODELO 80X50C. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 30/03/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2021

Publicação Nº 2926718

DECRETO No 027, DE 9 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 226.034,40 (duzentos e vinte e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 226.034,40 (duzentos e vinte e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0701.17.511.0165.1040	IMPLANT SISTEMA TRATAMENTO ESGOTO SANITÁRIO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-282	Aplicações Diretas	3000	00	R$	217.534,40
0302.06.1820190.2135	MANUTENÇÃO INST DA SEDE DO CORPO DE BOMB	FTE	DR	R$	0,00
44900000-274	Aplicações Diretas	3000	00	R$	8.500,00
	Total			R$	226.034,40

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.000 "Superávit – Recursos Ordinários", no valor de R$ 226.034,40 (duzentos e vinte e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	226.034,40
Total		00	R$	226.034,40

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de março de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

DECRETO Nº 028/2021

Publicação Nº 2926721

DECRETO No 028, DE 9 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de 867.961,74 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de 867.961,74 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-042	Aplicações Diretas	3067	00	R$	58.974,21
0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-043	Aplicações Diretas	3065	00	R$	139.423,95

33900000-049	Aplicações Diretas	3064	00	R$	531.957,07
44900000-044	Aplicações Diretas	3088	00	R$	1.818,50
44900000-045	Aplicações Diretas	3089	00	R$	1.164,14
44900000-048	Aplicações Diretas	3064	00	R$	78.003,86
0801.10.304.0150.2110	MANUTENÇÃO DA VIUGILANCIA SANITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-046	Aplicações Diretas	3066	00	R$	36.000,00
0801.10.305.0150.2111	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-047	Aplicações Diretas	3066	00	R$	20.620,01
	Total			R$	867.961,74

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na fonte 3.067 "Assistência Farmacêutica Básica" no valor de R$ 58.974,21 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos); na fonte 3.065 "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar" no valor de R$ 139.423,95 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos); na fonte 3.064 "Atenção Básica" no valor de R$ 609.960,93 (seiscentos e nove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos); na fonte 3.088 "Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde" no valor de R$ 1.818,50 (um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); na fonte 3.089 "Alienações de Bens destinados a Outros Programas" no valor de R$ 1.164,14 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos); e na fonte 3.066 "Vigilância em Saúde" no valor de R$ 56.620,01 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e um centavo), totalizado o valor de R$ 867.961,74 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Assistência Farmacêutica Básica	3067	00	R$	58.974,21
Superávit Financeiro - Atenção de Média Alta Complex. Ambulat. Hospitalar	3065	00	R$	139.423,95
Superávit Financeiro - Atenção Básica	3064	00	R$	609.960,93
Superávit Financeiro - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	3088	00	R$	1.818,50
Superávit Financeiro - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3089	00	R$	1.164,14
Superávit Financeiro - Vigilância em Saúde	3066	00	R$	56.620,01
Total			R$	867.961,74

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de março de 2021

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021

Publicação Nº 2926588

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) Fundeb do município de Capinzal vem por meio desta, em caráter de urgência, justificar a Vossas Excelências a aprovação do projeto de lei em questão e esclarecer sobre os prazos e orientações recebidas do MEC durante os meses de fevereiro e março:

Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) Fundeb do município de Capinzal se reuniu em comissão no último dia 12 de março para analisar e elaborar as alterações necessárias para reestruturação da Lei Municipal do Cacs Fundeb seguindo as orientações da Undime e embasados na Lei do Novo Fundeb.

A Emenda Constitucional nº 108/2020 tornou o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente por meio do Art. 212-A da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 regulamentou esta conquista para a educação básica pública brasileira.

Dentre as mudanças está o aumento da participação da União por meio da Complementação que, gradativamente até 2026, passa dos atuais 10% para 26%, podendo ser acessadas por estados e municípios de todo o país. Outra mudança é que os entes federados deverão providenciar legislação específica e instituir novos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundeb.

Para tanto, a Lei 14.113/2020 determinou, em seu art. 34, a necessidade de aprovação de novas legislações instituindo estes Conselhos em até 90 (noventa) dias após a sua vigência. Cada ente federado deverá providenciar suas leis específicas contemplando a participação de setores da sociedade e segmentos da educação.

Esclarecemos que as informações referente a reestruturação dos novos Cacs começaram a chegar de forma oficial no final do mês de fevereiro, e ainda estamos no aguardo da cartilha oficial que será enviada pelo Ministério da Educação, mas até o presente momento, não foi disponibilizada para os municípios.
Além da representação do Poder Executivo no âmbito de cada ente federado, dos diretores de suas escolas e dos professores, ainda deverá haver representação dos pais e dos estudantes e dos demais trabalhadores da educação. Mas, também, deverá haver representação do Conselho Municipal de Educação (COMED) e do Conselho Tutelar local, das organizações da sociedade civil e das escolas do campo.
Destaque ainda deve ser feito para o fato de que após a aprovação e sanção da Lei instituindo o CACS-Fundeb no município, ainda deverão ser realizados os processos democráticos de escolha dos respectivos representantes, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, mas dentro do prazo de 24 de março do corrente.
Salientamos que a aprovação do presente Projeto de Lei é em caráter de urgência para que possamos cumprir com as datas estabelecidas pelo Ministério da Educação, mesmo estando no aguardo de maiores informações do próprio ministério.
Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, razão pela qual solicitamos sua aprovação, a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.
Agradecemos a atenção dispensada para a Rede Municipal de Ensino nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.

Capinzal – SC, 15 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica reinstituído, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Capinzal, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em

legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino, sendo um representante da Educação Infantil e um representante do Ensino Fundamental.
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino (APP);
f) 1 (um) representante dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (COMED);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 1 (um) representante de organização da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes maiores de 18 anos e/ou emancipados, a representação será feita por um professor efetivo da rede municipal de ensino, indicado pelos estudantes.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais, quando houver, ou pelos pares da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as

indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga-se a Lei Complementar nº 121, de 23 de abril de 2009.

Capinzal – SC, 15 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2021

Publicação Nº 2926591

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DACÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de apresentar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 002/2021, que tem por objeto alterar a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, para dispor sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Através da Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, foi instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que tem por objetivo contribuir na implementação de políticas públicas que visem garantir os direitos da pessoa idosa.

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é um órgão de representação dos idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos pela busca de soluções compartilhadas em prol da defesa dos anseios dos idosos.

Considerando que o Conselho do Idoso de Capinzal verificou que ainda o Município de Capinzal não dispõe de um Fundo Municipal do Idoso.

Considerando ainda a importância da existência do Fundo, o qual tem a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos, benefícios e ações voltadas exclusivamente na defesa e garantia dos direitos à Pessoa Idosa no âmbito do Município de Capinzal.

Considerando que nos últimos meses o Conselho do Idoso trabalhou ativamente e profundamente na criação da minuta de alteração da Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, para dispor sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dar outras providências, com ajuda/orientação de profissionais ligados ao Direito, de modo a garantir que se fossem ao máximo respeitado todas as garantias legais para sua criação.

Assim, certos de que os Membros dessa Casa Legislativa, sensíveis que são às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei, saberão avaliar a elevada e indispensável importância do presente Projeto de Lei Complementar.

Ante ao exposto, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa, cuja proposta foi elaborada em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Capinzal, e após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Capinzal, em 15 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2021

Altera a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, para dispor sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, para dispor sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXV no artigo 2º da Lei Complementar nº 098, de 29 de Novembro de 2006, para dispor sobre a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
[...]
XXV - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados.
Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso às informações dos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º Acrescenta os artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de políticas, planos, ações, programas, projetos e atividades destinadas exclusivamente à pessoa idosa no âmbito do Município de Capinzal, por meio de um plano de aplicação de recursos.
Parágrafo único. Os programas de apoio poderão ser elaborados pelo Poder Público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos, os quais, para utilizar os recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso deverão encaminhar os projetos para análise e aprovação do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 19. Ao Conselho Municipal do Idoso caberá indicar as prioridades para a destinação dos valores constante no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações recebidas, voltadas ao idoso do Município de Capinzal, a fim de verificar a viabilidade técnica e as condições da instituição para o desenvolvimento e aplicabilidade do trabalho, bem como se o valor solicitado é compatível em relação ao projeto e o porte da entidade, e submetidos a apreciação do CMI para homologação de acordo com a prioridade e disponibilidade orçamentária.
§1º Poderá o CMI solicitar à entidade esclarecimentos complementares ao Projeto apresentado.
§2º Quando necessário, será solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública do Município de Capinzal, sobre a efetivação do Projeto.
§3º Os Projetos poderão ser aprovados integralmente ou parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Idoso e/ou da análise

técnica efetuada.
§4º Fica vedado à elaboração de qualquer plano de aplicação de recursos, no sentido de destinar recursos do Fundo Municipal do Idoso de Capinzal para atendimento ou financiamentos de políticas setoriais que são de obrigação da Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho, Habitação, dentre outras, de modo a suprir a obrigação de tais setores, visto que os mesmos já possuem orçamentos próprios destinados ao idoso, e por esta razão devem destinar seus recursos no fim a que se destinam.
§5º Em caso de urgência, emergência ou declaração de pandemia, poderá haver a destinação de valores do Fundo do Idoso com o fim de satisfazer a necessidade apresentada em benefício exclusivo do idoso, independente de elaboração de prévio plano, mas desde que aprovado em sessão ordinária ou extraordinária marcada para esse fim, pelo Conselho Municipal do Direito do Idoso.
§6º Deverá haver observância da Lei n. 13.019/2014 nas hipóteses de parcerias com alocação de recursos financeiros para entidades do terceiro setor.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social, sendo seus recursos liberados para atendimento de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação elaborados ou aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.
§1º É obrigatória à participação da Unidade de Controle Interno do Município nos atos de disposição de recursos do Fundo Municipal do Idoso;
§2º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação "Fundo Municipal do Idoso de Capinzal", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, acompanhado de extrato bancário e extrato de aplicação financeira, além de cópia dos cheques emitidos, e comprovantes de todos os pagamentos efetuados, e anualmente, o inventário de bens móveis e imóveis; devendo ambos serem encaminhados ao Conselho Municipal do Idoso para a respectiva aprovação e, posteriormente, divulgados pelo Portal de Transparência no site do Município de Capinzal, ou outro meio usual legal de publicação, e anualmente, o inventário de bens móveis.
§3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso de Capinzal, sob supervisão, orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao Secretário de Assistência Social:
I – solicitar o Plano Anual de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do fundo.

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – as transferências e repasses da União, Estado e Município, por seus órgãos e das entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
V – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto de Renda, conforme a Lei Federal n.º 12.213/2010;
VI – as advindas de acordos ou convênios;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo;
VIII – as receitas estipuladas em Lei.

Art. 22. Para o primeiro ano do exercício financeiro, deverá o Município de Capinzal remeter à Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei específico do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso e a partir do exercício do primeiro ano financeiro, providenciar a inclusão das receitas e das despesas autorizadas pela referida Lei, no Orçamento do Município;

Art. 23. Caberá ao Município de Capinzal, através da Secretaria de Assistência Social, prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do Fundo Municipal do Idoso, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno desenvolvimento.

Art. 24. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 180 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 15 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/06/2021

Publicação Nº 2927559

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/06/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 13.671.897/0001-27
OBJETO: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/58/2020, REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DO SIMAE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

VALORES:

GASOLINA COMUM	R$ 5,16
ÓLEO DIESEL S-500	R$ 4,15

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021
VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 31/12/2021

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: NOÉ JÓ PALADINO CAMPIONI PAGGI -SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 0007/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020

Publicação Nº 2927510

APOSTILAMENTO Nº 0007/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020
Aos dezessete dias do mês de março de 2021, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor Assotran - Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.489.432/0001-03, vencedor do processo licitatório nº 0083/2020, pregão nº 0044/2020, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2021, para fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, diesel S-10 e diesel comum, verificando as recentes altas de preços dos produtos no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 5,09/litro (cinco reais e nove centavos) a gasolina comum, R$ 5,01/litro (cinco reais e um centavo) a gasolina aditivada, R$ 3,98/litro (três reais e noventa e oito centavos) o diesel S-10 e R$ 3,92/litro (três reais e noventa e dois centavos) o diesel comum. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal, presidente da Comissão Permanente de Licitações, Assessoria Jurídica do Município e Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.
Catanduvas (SC), 17 de março de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310
Assessoria Jurídica

Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

PORTARIA 10259/2021

Publicação Nº 2925900

PORTARIA P/10259/2021, de 17.03.2021,

"Admite temporariamente,
NAYARA RECALCATTI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012.

Considerando a necessidade urgente de médico ginecologista, eis que há um elevado número de gestantes que estão sendo acompanhadas pelo serviço de saúde do Município;

Considerando que em duas chamadas públicas não comparecerem candidatos interessados na vaga;

RESOLVE:

ADMITIR, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.255/2010, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, NAYARA RECALCATTI, para o Cargo de Medico Ginecologista, Nível CE-116-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.
Período de contratação: 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 17 de março de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 10260/2021

Publicação Nº 2925542

PORTARIA P/10260/2021, de 17.03.2021

"Exonera a pedido,
ANTONIA BIANCHI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), ANTONIA BIANCHI ocupante do Nutricionista, Nível CE-71A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 17 de março de 2021.

Catanduvas, 17 de março de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/8075/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Data de emissão: 17/03/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.785.879,52**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**10.465.603,71**
Ordinária	**4.927.187,81**	**Ordinária**	**7.333.902,50**
Recursos Ordinários	3.678.005,44	Recursos Ordinários	3.971.468,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	387.663,61	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	560.259,31
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	861.518,76	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.751.365,71
		Recursos Ordinários	1.010.809,00
		SUP. FINANC. AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	40.000,00
Vinculada	**1.858.691,71**	**Vinculada**	**3.131.701,21**
Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	1.644,00	Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	298,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	151.627,13	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	125.861,94
Convênio de Trânsito - Militar	230,11	Convênio de Trânsito - Militar	8.057,10
Convênio de Trânsito - Civil	228,91	Convênio de Trânsito - Civil	8.307,98
Convênio de Trânsito - Prefeitura	195,46	Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.454,29
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	641.585,82	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	717.690,12
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	427.723,89	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	160.928,73
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	12,98	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	44.486,96
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	3,62	Transferências do SUAS/União - SCFV	770,84
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	22,27	Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	1.057,25
Transferências do SUAS/União - SCFV	1,01	Salário- Educação	395.537,78
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	0,01	SUS/União - Sem Detalhamento	9.062,00
Transferências do SUAS/União - IGD-BF	1.431,51	SUS/União - APS Capitação Ponderada	133.407,32
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	2,52	Transferências do SUS/União - PACS	53.100,00
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	1,22	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	8.671,60
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,01	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	46.060,89
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Emendas	0,42	PROG. INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.000,00
Salário- Educação	137.577,04	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATGICAS	7.429,00
Transferências do SUS/União - PACS	53.100,00	INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	11.270,00
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	5.605,72	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	109.559,06
Transferências do SUS/União - MAC União	80.089,75	ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	11.200,00
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	11.507,38	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	101.153,00
INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	19.350,00	PNAE - Alimentação Escolar	339,15
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATGICAS	28.259,00	Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	37.315,00
INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.770,49	Transferências de Convênios-Estado/Educação	265.482,60
INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	111.455,78	Transferência de Convênios - Estado/Saúde	2.820,60

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Data de emissão: 17/03/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PROGRAMA DE INFORMAT. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	12.000,00	Transferência de Convênios - Estado/Outros	227.600,00
ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	11.800,00	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	27.990,00
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União	23,95	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.339,30
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	26.612,57	S.F. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-	13.217,00
PNAE - Alimentação Escolar	33.971,90	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	63.513,24
Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	5,84	Sup. Financ. Transferências do SUAS/União - SCFV	9.100,00
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	48,59	Transferências do SUS/União - MAC União	18.453,60
Transferências de Convênios-Estado/Educação	12,91	Sup. Financ. Transferencia Investimento Mat. Permanente V. S.	12.970,00
Transferência de Convênios - Estado/Saúde	47,41	SUP. FINAC. CORONAVIRUS (COVID-19) SCTIE PORT. 2516	9.864,70
Transferência de Convênios - Estado/Outros	57.887,05	S.F. PNAE MERENDA ESCOLAR	15.398,50
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	14.031,22	S.F. Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	34.028,50
Transferências do SUS/Estado - NASF ESTADO	571,43	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social	83.383,07
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	4.900,27	Sup. Financ. Transf. Convenio Estado med. Consultas e	7.827,04
Transferências do SUS/Estado - Protese Dentária Estado	2.216,27	S.F. Transfeência Advindas De Emenda Parlamentar	11.120,00
Transferências Especiais Advindas de Emendas Parlamentares	34,33	Sup. Financ. Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	299.575,05
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	188,66		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.864,54		
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	0,06		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	48,66		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.141.379,02**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.141.379,02**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**6.919.813,07**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**911.837,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.986.352,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	490.004,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	292.731,24	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	44.166,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	640.728,86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	377.666,76
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**2.328.251,12**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	2.328.251,12
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**14.847.071,61**	**TOTAL**	**14.847.071,61**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caxambu do Sul

Prefeitura

REABERTURA DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2021 PCS - MODALIDADE PE N. 001/2021 PCS

Publicação Nº 2926523

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PCS

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 30/03/2021.
Abertura: dia 30/03/2021, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 17 de março de 2021.

GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 08 E 09/2021 FMS

Publicação Nº 2925833

CONTRATOS: 08 E 09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO/ PREGAO: 05/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 14.608.771-0001-70, no ato representado pelo Sr. TABAJARA GARDINI MELLO órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
METROMED COM DE MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 83.157.032-0001-22 – SITUADO EM RIO DO SUL/SC,
ALTERMED MAT MED HOSP LTDA - CNPJ: 00.802.002-0001-02 – SITUADO EM RIO DO SUL/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO COVID-19 IGM/IGG E TESTE RAPIDO COVID-19 (SWAB NASOFARINGEO). visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por coronavírus.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2021- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS
TESTE RAPIDO SWAB – R$ 47.70 – METROMED
TESTE RAPIDO IGG E IGM COVID 19 – R$ 14,25 - ALTERMED
3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata ou em até 10 dias.
3.1.1 – em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2021.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 30 dias, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação

do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 18 de março de 2021 a 17 de março de 2022.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2021
ORGAO 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29 - 3.3.90.00.00.00.00.3076 – Aplicações diretas
12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.
CELSO RAMOS, 18 de março de 2021.
TABAJARA GARDINI MELLO
SECRETARIO DE SAUDE

DETENTORES:
METROMED
ALTERMED

CONTRATO 63/2021

Publicação Nº 2926177

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 02/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, com sede na Rua Dom Daniel Hostim, nº 930, Bairro Centro, CEP 88598-000, Cidade Celso Ramos - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luizangelo Grassi, inscrito no CPF sob o nº 908.076.699-20 e portador da Carteira de Identidade nº 2.829.255, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por Claudemir Durli, inscrito no CPF nº 614.961.209-06 e portador(a) do RG nº 1.074.805, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Campos Novos, CNPJ nº 83.052.191/0008-39, com endereço na Rod. BR 282 Km 338,2, Bairro Boa Vista, CEP 89620-000, Cidade de Campos Novos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº 05/2021, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Campos Novos, unidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: 2007-33.9000.00.00.00.00.00.02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.
10. Ficar responsável pela limpeza do Escritório Municipal da CONTRATADA;
11. Fornecer vaga de estacionamento na sede da Prefeitura ou em local por ela indicado que forneça a segurança necessária aos veículos utilizados na execução dos serviços de ATER, especialmente após o expediente e nos finais de semana e feriados.
12. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a EPAGRI poderá, eventualmente, ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.
6. Ficar responsável pela lavação interna e externa dos veículos utilizados nas atividades de ATER no território da CONTRATANTE, podendo, a seu exclusivo critério, proceder ao desconto dos valores pagos à CONTRATADA decorrentes dos custos do serviço, conforme tabela de valores aprovada pela Diretoria Executiva da Epagri.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 04/01/2021 até 31/12/2021, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o

artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc	Valor Bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	R$ 3.750,00	R$ 187,50	R$ 56,25	R$ 3.506,25	15/03/2021
2ª	R$ 3.750,00	R$ 187,50	R$ 56,25	R$ 3.506,25	15/04/2021
3ª	R$ 3.750,00	R$ 187,50	R$ 56,25	R$ 3.506,25	15/05/2021
4ª	R$ 3.750,00	R$ 187,50	R$ 56,25	R$ 3.506,25	15/06/2021
5ª	R$ 3.750,00	R$ 187,50	R$ 56,25	R$ 3.506,25	15/07/2021
6ª	R$ 3.750,00	R$ 187,50	R$ 56,25	R$ 3.506,25	15/08/2021
7ª	R$ 3.750,00	R$ 187,50	R$ 56,25	R$ 3.506,25	15/09/2021
8ª	R$ 3.750,00	R$ 187,50	R$ 56,25	R$ 3.506,25	15/10/2021

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.
Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento, conforme tabela cláusula 5ª
Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Celso Ramos, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo

qualificadas.

Celso Ramos, SC, 04 de março de 2021

Luizangelo Grassi Prefeito Municipal

Claudemir Durli
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Falcão Cristofoli	
CPF: 036.998.949-08	
Nome:	
CPF:	

CONTRATO 64 AO 66/2021

Publicação Nº 2925984

PREGÃO PRESENCIAL 17/2021
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
CONTRATO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO: 26/2021

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pela Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado comoAdministrador/Contratante, e as empresas:

IRMÃOS DE GRASSI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 83226688/0001-50, SITO À RUA Dom Daniel Hostin – Centro - Celso Ramos/SC;
OFICINA MECANICA G.F, CNPJ: 12067846/0001-28, SITO À Rua Arthur de Matia, 42 – Centro – Celso Ramos/SC;
FABIO GONÇALVES - inscrita no CNPJ: 32.977.524/0001-23, SITO à Rua Dom Daniel Hostin – Celso Ramos/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA e ELÉTRICA e ESPECIALIZADA para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Oficial do Município e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para sua execução e fornecimento de peças genuínas sem exclusividade, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2- DOS ITENS – TABELA EM PDF

TOTAL GERAL POR FORNECEDOR
FABIO GONÇALVES – R$ 29.700,00
IRMAOS GRASI – R$ 191.250,00
OFICINA GF – R$ 51.105,00

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
3.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;
3.2.1 - Para todos os itens, os Serviços prestados deverão ser realizados IN LOCO, sendo disponibilizado o veículo que necessita do serviço na sede do Município, a fim de possibilitar a fiscalização a qualquer tempo pelo fiscal do contrato.
3.2.2 - Para os Itens 04, 05, 06,10, além da hora trabalhada será pago a empresa vencedora/contratada o valor de R$ 50,00 (cinq-enta reais) por chamada técnica para cobrir as despesas com deslocamento de seu pessoal até o Município, sendo que este valor será pago apenas uma vez por equipamento.
3.2.3 - Em caso de necessidade de remoção/deslocamento de peça, as despesas com o transporte/frete, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
3.2.4 - Quando houver a necessidade dos serviços a Administração solicitará Orçamento prévio antes de autorizar a realização do trabalho.
3.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
3.3.1 - O termo sem exclusividade tem o significado legal de que o fornecedor dos serviços, quando da necessidade do uso de peças e ou

materiais, deverá efetuar o relatório dos itens a serem utilizados nos eventuais reparos e consertos e a ADMINISTRAÇÃO fará o respectivo orçamento de preços com os fornecedores devidamente CREDENCIADOS através do Edital de Chamamento n. 01/2021.
3.3.2 - O prazo para a entrega da solicitação de orçamento deverá ser feita em até 24 horas após a emissão do pedido. Caso as empresas Credenciadas não forneçam o respectivo orçamento, automaticamente a Administração entenderá o não interesse da empresa para o fornecimento dos itens.
3.3.3 - Somente depois de o orçamento ser aprovado pelo departamento de Compras, a Administração irá efetivar a aquisição das peças e materiais, sendo emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, contra a administração municipal, que se responsabilizará pelo pagamento, bem como, após este processo será autorizado o serviço para a substituição de peças e reparos.
3.4 - Não se admitirá de forma alguma orçamentos repetitivos e nem via fax, sendo aceito por e-mail ou original.
3.5 – Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo no mínimo: descrição completa do material cotado, carimbo do CNPJ identificação da pessoa que assina, carimbo de assinatura, prazo de validade do orçamento e data.
3.6 – Serão considerados nulos os orçamentos, quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar preços junto a administração, especialmente mediante apresentação recíprocas, envolvendo mecânicas ou prestadores de serviços do município de Celso Ramos.
3.7 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
3.8 -Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o objeto requisitado em até 3 dias úteis do recebimento da requisição (A.F) de Prestação de Serviços.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos (quando for o caso), bem como dos serviços que prestarem, enviadas no e-mail: compras@celsoramos.sc.gov.br. A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem através deste endereço eletrônico.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material ou serviço não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese

que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material/serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.7 – Notificações;
8.7.1 – Quando a mesma não entregar o serviço dentro do prazo estipulado pela Administração.
8.7.2 – Quando a Contratada fraudar notas, emitindo-as divergentes das horas que foram fiscalizadas pelos servidores, secretários e afins.
8.7.2 – A soma de duas notificações implicará em abertura de Processo administrativo para futura rescisão contratual.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 18 de março de 2021 à 17 de março de 2022.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2021:
Dot: Secretaria/Órgão
02, 03 Gabinete do Prefeito
06 Conselho Tutelar
21 Secretaria de Agricultura
22, 42, 44 - Secretaria da Cidade e meio Ambiente
52, 53, 54 - Secretaria de Transporte e Obras
79, 80, 85 - Secretaria de Educação
93, 143, 106 - Fundo de Assistência Social
25, 28 - Secretaria Municipal de Saúde

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 18 de março de 2021
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZANGELO GRASSI

DETENTORES:
IRMÃOS DE GRASSI LTDA ME
OFICINA MECANICA G.F
FABIO GONÇALVES

EDITAL 30/2021

Publicação Nº 2926666

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 20/2021
PROCESSO: 30/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 20/2021, tipo MENOR PREÇO P/ITEN objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS. Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 06/04/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 17 DE MARÇO DE 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 6-2021 - PROCESSO N. 25-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 10-2021

Publicação Nº 2925459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

No dia 10 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2021, Processo Licitatório nº. 29/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de alunos da rede de ensino e de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidades e especificações constantes no Edital, bem como, de conformidade com o Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1767	TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	08.618.041/0001-58	ALDO JEREMIAS	613.341.629-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de alunos da rede de ensino e de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidades e especificações relacionados abaixo, bem como, de conformidade com o Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1767 - TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Transporte de alunos da rede de ensino com Micro-Ônibus com capacidade para 29 passageiros;	Km		10.000,000	6,1000	61.000,00
2	Transporte de passageiros de Chapadão do Lageado a Outros Municípios, com Micro-Ônibus com capacidade para 29 passageiros	Km		5.000,000	5,3000	26.500,00
3	Transporte de passageiros de Chapadão do Lageado a Outros Municípios, com Ônibus com capacidade para 42 passageiros;	Km		5.000,000	8,0000	40.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias,

contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a

ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,10 de Março de 2021.

_____

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 08.618.041/0001-58 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 7-2021 - PROCESSO N. 27-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 12-2021

Publicação Nº 2925386

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2021

No dia 24 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2021, Processo Licitatório nº. 27/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Panificação em Geral para atender as necessidades oriundas de eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros, promovidos pelo Município de Chapadão do Lageado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no presente Edital e Termo de Referência - Anexo II Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa

4295
4481
CLEVISON KERSBAUM ME
DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME
1, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20
2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 16, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLEVISON KERSBAUM ME	17.552.404/0001-90	CLEVISON KERSBAUM	026.828.969-79
DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	20.247.310/0001-12	KARIN FERREIRA	078.858.959-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Panificação em Geral para atender as necessidades oriundas de eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros, promovidos pelo Município de Chapadão do Lageado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no presente Edital e Termo de Referência - Anexo II
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4295 - CLEVISON KERSBAUM ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MARGARINA EM POTES DE 500 GR	Un	DORIANA	50,000	6,5000	325,00
8	PÃO DE MILHO C/ APROX 1 KG	Un	KM	200,000	10,4000	2.080,00
10	MELADO POTE DE 400GR	Un	LUIZALVENS	60,000	7,5000	450,00
11	PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO C/ APROX 25 GR	Un	KM	6.000,000	1,2500	7.500,00
12	PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE FRANGO C/ APROX 25 GR	Un	KM	6.500,000	1,2500	8.125,00
13	PASTEL FRITO COM RECHEIO DE CARNE BOVINA. C/ APROX 25 GR	Un	KM	6.000,000	1,2500	7.500,00

14	PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE CARNE BOVINA. C/ APROX 25 GR	Un	KM	5.000,000	1,2500	6.250,00
15	COXINHA FRITA COM RECHEIO DE FRANGO C/ APROX 30 GR	Un	KM	3.900,000	1,2500	4.875,00
18	PÃO DE QUEIJO C/ APROX 40 GR	Un	KM	6.000,000	1,2000	7.200,00
19	NATA POTE DE 300GR	Un	MAIS FRIOS	60,000	7,2500	435,00

Fornecedor: 4295 - CLEVISON KERSBAUM ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

20 REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM 2 LITROS Un AGUA DA SE 500,000 5,7000 2.850,00

Fornecedor: 4481 - DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MINI SANDUICHES C/ APROX 45 GR, QUE CONTENHA PATE, QUEIJO, PRESUNTO COZIDO, TOMATE E ALFACE	Un	DOCE ENCA	6.500,000	2,1000	13.650,00
3	SANDUCHE NATURAL - C/ PÃO NATURAL QUE CONTENHA PATE, QUEIJO, PRESUNTO COZIDO, TOMATE E ALFACE	Un	DOCE ENCA	3.000,000	4,7500	14.250,00
4	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA C/ APROX 450 GR	Un	DOCE ENCA	600,000	10,0000	6.000,00
5	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA, C/ APROX 450 GR	Un	DOCE ENCA	600,000	10,0000	6.000,00
6	ROSCA DE POLVILHO C/ APROX 700 GR	Un	DOCE ENCA	350,000	9,7500	3.412,50
7	BISCOITO CASEIRO PCT 1 KG	Un	DOCE ENCA	150,000	19,7500	2.962,50
9	PÃO DE AIPIM C/ APROX 450 GR	Un	DOCE ENCA	150,000	5,0000	750,00
16	CUCA CRESCIDA - COM FAROFA, CREME E COBERTURA DE BANANA, ABACAXI, COCO, AMENDOIM OU CHOCOLATE	Kg	DOCE ENCA	600,000	12,2500	7.350,00
17	CUCA LIGEIRA - COM FAROFA, CREME E COBERTURA DE BANANA, COCO, ABACAXI, AMENDOIM OU CHOCOLATE	Kg	DOCE ENCA	600,000	12,7500	7.650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,24 de Fevereiro de 2021.

_____

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:
CLEVISON KERSBAUM ME
CNPJ: 17.552.404/0001-90

DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME
CNPJ: 20.247.310/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 8-2021 - PROCESSO N. 32-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 14-2021

Publicação Nº 2925412

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2021

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2021, Processo Licitatório nº. 32/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota Municipal, lotados no Fundo de Saúde e nos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado-SC, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens
4883	Adilson Rodrigues	2, 3, 4	
5378	JANIEL CORREIA 12567171932	1	
5379	SANDRA REGINA ALTHOFF HEINZ 03110619903		

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Adilson Rodrigues	28.736.069/0001-05	Adilson Rodrigues	896.287.809-72
JANIEL CORREIA 12567171932	40.934.884/0001-76	Janiel Correia	125.671.719-32
SANDRA REGINA ALTHOFF HEINZ 03110619903	40.501.206/0001-10	Alaércio Heinz	015.753.859-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota Municipal, lotados no Fundo de Saúde e nos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado-SC, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4883 - Adilson Rodrigues						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2 Lavação Geral de Veículos com capacidade entre 08 e 16 passageiros.	Un	230,000	60,0000	13.800,00
3 Lavação Geral de Veículos com capacidade acima de 17 passageiros.	Un	55,000	130,0000	7.150,00
4 Lavação interna de veículos com capacidade de até 07 (sete) passageiros: LAVAGEM GERAL + LAVAGEM BANCOS + Consiste na limpeza do painel frontal + volante + console, painéis das portas e demais plásticos de acabamentos do interior do veículo e aplicação de produtos especiais + silicone (não gorduroso). Higienização/lavação de bancos de tecido).	Un	15,000	265,0000	3.975,00

Fornecedor: 5378 - JANIEL CORREIA 12567171932						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Lavação Geral de Veículos de Passeio e Utilitários com capacidade para até 07 (sete) passageiros.
Un 300,000 40,0000 12.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário

da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade

do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,2 de Março de 2021.

_____

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
Adilson Rodrigues
CNPJ: 28.736.069/0001-05

JANIEL CORREIA 12567171932
CNPJ: 40.934.884/0001-76

SANDRA REGINA ALTHOFF HEINZ 03110619903
CNPJ: 40.501.206/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 9-2021 - PROCESSO N. 37-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 19-2021

Publicação Nº 2925446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2021

No dia 11 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021, Processo Licitatório nº. 37/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Pneus Novos para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, lotados do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5385	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA	15
4949	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	1, 6, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28
5386	GP PNEUS E MOTOS LTDA	
5384	LUDA PNEUS LTDA - EPP	
2425	MODELO PNEUS LTDA	
4683	RODA BRASIL PNEUS LTDA	2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 26, 29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA	83.513.945/0001-34	DOUGLAS CANSAN	828.359.180-00
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67	EDNILSON OTTO	003.362.249-31
GP PNEUS E MOTOS LTDA	05.291.418/0003-80	EVAN CARLO FEIDEN FARIAS	027.029.730-86
LUDA PNEUS LTDA - EPP	20.122.244/0001-54		. . -
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26		. . -
RODA BRASIL PNEUS LTDA	06.889.977/0001-98	JOÃO MARCO KRIECK DE SOUZA	046.957.909-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Pneus Novos para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, lotados do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4683 - RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU 1000 x 20, COM 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO CAPACIDADE H	Un	SPEEDMAX M	36,000	1.614,0000	58.104,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Fornecedor: 4683 - RODA BRASIL PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PNEU 175 X 70/R 14 RADIAL 10 LONAS	Un	ROADKING R	8,000	275,0000	2.200,00
4	PNEU 215X75, 17.5 COM 12 LONAS MISTO RADIAL CAPACIDADE PR 12	Un	LONGMARCH	42,000	685,0000	28.770,00
5	PNEU 1000X20 COM 16 LONAS RADIAL MISTO	Un	SPEEDMAX M	8,000	1.614,0000	12.912,00
7	PNEU 14X17.5 NHS 12 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	Un	LOADMAXX H	4,000	2.170,0000	8.680,00
8	PNEU 12X4X24 COM 6 LONAS (TRATOR AGRICOLA)	Un	JK JET TRAK	4,000	1.386,0000	5.544,00
9	PNEU 18X4X30 COM 10 LONAS (TRATOR AGRICOLA)	Un	JK FIELD KIN	4,000	3.400,0000	13.600,00
10	PNEU 205X75 R16 RADIAL COM 8 LONAS	Un	GOODRIDE H	28,000	385,0000	10.780,00
11	PNEU 175X70 R14 RADIAL 10 LONAS CAPACIDADE 88 T	Un	ROADKING R	8,000	274,0000	2.192,00
12	PNEU 175X70 R13 RADIAL 82 T	Un	APOLLO AMA	40,000	250,0000	10.000,00
13	PNEU 1000X20 16 LONAS CONVENCIONAL LISO DIANTEIRO CAPACIDADE H	Un	CENTELLA C	20,000	1.154,0000	23.080,00
14	PNEU 1000 x 20, COM 16 LONAS, CONVENCIONAL BORRACHUDO TRAZEIRO CAPACIDADE H	Un	CENTELLA C	20,000	1.172,0000	23.440,00
16	PNEU 700X16 COM 10 LONAS LISO CONVENCIONAL DIANTEIRO CARGA E	Un	TORNEL TXM	8,000	685,0000	5.480,00
17	PNEU 275X80 R22.5 RADIAL 16 LONAS MISTO DIANTEIRO PROFUNDIDADE MINIMA DE 18 MM 149/146L	Un	SPEEDMAX M	20,000	1.675,0000	33.500,00
18	PNEU 275X80 R22.5 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO TRAZEIRO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18 MM 149/146L	Un	SPEEDMAX M	40,000	1.519,0000	60.760,00
20	PNEU 20,5/25 L-3 16 LONAS CARREGADEIRA JCB	Un	PLUSWAY E3	8,000	5.490,0000	43.920,00
26	PNEU 195/55 R16	Un	TRIANGLE T	2,000	297,0000	594,00
29	PNEU 185X70 R14 88T	Un	APOLLO AMA	34,000	295,0000	10.030,00

Fornecedor: 4949 - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 19,5X 24 TRAZEIRO 12 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	Un	Superguider Q	6,000	2.399,0000	14.394,00
6	PNEU 12.5X80, 18, COM 12 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	Un	Superguider Q	6,000	1.045,0000	6.270,00
19	PNEU 1400X24 16 LONAS BORRACHUDO CONVENCIONAL G2	Un	Superguider Q	24,000	2.160,0000	51.840,00
21	PNEU 185X65 R15	Un	Goodride RP2	12,000	250,0000	3.000,00
22	PNEU 225X65 R16 C 112/110	Un	Xbri Cargoplu	12,000	470,0000	5.640,00
23	PNEU 195X65 R15 85H	Un	Xbri Ecology	12,000	250,0000	3.000,00
24	PNEU 225X75 R16C 118/116R	Un	Xbri Cargoplu	24,000	520,0000	12.480,00
25	PNEU 185X65 R15 88H	Un	Goodride RP2	12,000	250,0000	3.000,00
27	PNEU 205/55 R 16	Un	Xbri Ecology	6,000	274,0000	1.644,00
28	PNEU 185 R14 102/100 COM 08 LONAS RADIAL (P/ KOMBI)	Un	Xbri Cargoplu	8,000	320,0000	2.560,00

Fornecedor: 5385 - AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	PNEU 700X16 COM 10 LONAS BORRACHUDO CONVENCIONAL TRAZEIRO CARGA E	Un	SUPERGUID	12,000	897,0000	10.764,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a

administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,11 de Março de 2021.

_____

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA	CNPJ: 83.513.945/0001-34	_____
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	CNPJ: 03.725.261/0001-67	_____
GP PNEUS E MOTOS LTDA	CNPJ: 05.291.418/0003-80	_____
LUDA PNEUS LTDA - EPP	CNPJ: 20.122.244/0001-54	_____
MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/0001-26	_____
RODA BRASIL PNEUS LTDA	CNPJ: 06.889.977/0001-98	_____

PORTARIA N° 219/2021

Publicação Nº 2925711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 219/2021

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 03 (três) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora Pública LUCIANI PAUL KERSCHBAUM, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 17.03.2021 a 19.03.2021, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de março de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 40.434

Publicação Nº 2927435

DECRETO Nº 40.434, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 16.499/2021,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 17 de março de 2021, o Decreto nº 40.425, de 15 de março de 2021, que exonerou a pedido o servidor público LEOCENIR CLEITON ROMMEL, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.435

Publicação Nº 2927437

DECRETO Nº. 40.435, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Abre Crédito Orçamentário pelo Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO, autorização contida na Lei Municipal nº 7.446/20 de 08 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela anulação de dotações, para a seguinte dotação orçamentária:

6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
Despesa 123 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 0.1.83	272.272,98

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Despesa 289 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1380 - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	1.920.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recurso acima indicadas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de março de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.436

Publicação Nº 2927439

DECRETO Nº 40.436, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, art. 4º do Decreto 10.865, de 10 de agosto de 2002, e CONSIDERANDO o Memorando n° 16.594/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 01 de março de 2021 a 17 de dezembro de 2021, à servidora pública municipal MARINDIA MENEZES DE CAMARGO, matrícula 84831, ocupante do cargo de ACT de Professor Pós-Graduado na Secretaria de Educação, de acordo com o Decreto 10.865/2002 e a Lei Complementar nº 130/2001, em seu artigo 86, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 20 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.437

Publicação Nº 2927442

DECRETO Nº 40.437 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 37.728, de 23 de outubro de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1° Os subitens "2.1" e "2.2" do item "2", da alínea "e", do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 37.728, de 23 de outubro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º (...):
IV- (...):
e) (...):
2 – (...):
2.1 – Titular: JANES ANTUNES;
2.2 – Suplente: SABRINA ANTONINI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.438

Publicação Nº 2927445

DECRETO Nº 40.438, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 39.522, de 29 de outubro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1° O item "2", da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto n° 39.522, de 29 de outubro de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art.1º (...)

I – (...):
b) Representantes da Secretaria de Cultura de Chapecó/SECUL:
1- (...);
2- Suplente: ANGELA MARIA DO LAGO KIMURA."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.439

Publicação Nº 2927447

DECRETO Nº 40.439, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 37.436 de 30 de julho de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1° Os itens 1 e 2, da alínea "e", do inciso I do artigo 1º do Decreto n° 37.436 de 30 de julho de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º (...)
I – (...):
e) (...):
1- Titular: DAMIANA FERNANDES DE MELLO;
2- Suplente: AUGUSTO ZEISER.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 40.380

Publicação Nº 2925908

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 40.380, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 08 de março de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal CLAUDIA LANZARIN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Adjunto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 40.419

Publicação Nº 2925916

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 40.419, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 12 de março de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal RAFAEL FOPPA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Lazer.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 40.429

Publicação Nº 2925910

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 40.429, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 15 de março de 2021, o servidor(a) público(a) municipal LEILA JANINE ANTONINI DE SOUZA, matrícula 68497, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mobilidade Urbana.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2021

Publicação Nº 2927368

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM

FORNECEDOR: RÁDIO SOCIEDADE OESTE CATARINENSE LTDA, CNPJ 83.300.178/0001-85

VALOR: 25,00 (vinte e cinco reais) por inserção de 1 minuto.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O FORNECEDOR SE CREDENCIOU NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E COM PROPOSTA DENTRO DO LIMITE ACEITÁVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PROPOSTA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS FIXADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 1/2021.

CHAPECÓ-SC, 17 DE MARÇO DE 2021

João Maria Marques Rosa
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2021

Publicação Nº 2927370

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM

FORNECEDOR: RADIODIFUSAO INDIO CONDÁ LTDA, CNPJ: 82.943.275/0001-23.

VALOR: 25,00 (vinte e cinco reais) por inserção de 1 minuto.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O FORNECEDOR SE CREDENCIOU NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E COM PROPOSTA DENTRO DO LIMITE ACEITÁVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PROPOSTA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS FIXADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 1/2021.

CHAPECÓ-SC, 17 DE MARÇO DE 2021

João Maria Marques Rosa
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N 293/21

Publicação Nº 2925839

DECRETO SAF/Nº. 293/21, de 17 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/19, PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003 e
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para ingresso no quadro permanente de pessoal na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/19, homologado através do Decreto SAF/Nº 629/19, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019, de 16 de setembro de 2019, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de março de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

GARI I

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7º	2328	JUCEMAR JUNIOR
8º	2335	ADIVALDO INACIO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de março de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 292/21

Publicação Nº 2925731

DECRETO SAF/Nº. 292/21, de 17 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MÁRCIA DONATO, portadora do CPF n. 042.071.539-85, Técnico em Enfermagem ACT 40 horas semanais, para atuar no Centro de Triagem, a partir de 17 de março de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de março de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 296/2021

Publicação Nº 2925569

RESOLUÇÃO PR Nº. 296/2021, de 17 de março de 2021.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, LUIZ FRANCISCO HONÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 38, e acrescenta parágrafo 3º, com a seguinte redação:
"Art. 38. As Comissões Permanentes, em número de duas, serão constituídas de 04 (quatro) membros cada uma.
§1º. (...)
§2º (...)
§3º. O presidente terá direito a voto nas deliberações das comissões e em caso de empate, o plenário decidirá."

Art. 2º. Suprime os §§ 1º e 2º, do inciso XVII do art. 43 do Regimento Interno.
Art. 3º. Altera a redação do art. 126 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 126 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.
§ 1º. As moções podem ser:
I- De aplausos;
II- De apoio;
III- De repúdio;
IV- De apelo;
V- De pesar;

§ 2º. São requisitos para receber a Moção de Aplauso:
I- Ter prestado relevante serviço à comunidade;
II- Ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora do município de Cocal do Sul;
III- Ter destaque em sua área de atuação e não estar cumprindo estritamente as atribuições do cargo que ocupa.
§ 3º A moção pode ter autoria individual ou coletiva, sendo que o documento expedido ao destinatário contará com a assinatura de todos os Vereadores que a aprovaram. "
Art. 4º. Altera a redação do art. 128 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 128. Instruída com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a moção será incluída na Ordem do Dia, em no máximo duas sessões, para discussão e votação."
Art. 5º. Altera a redação do art. 129 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 129. Mediante requerimento verbal ou escrito do autor da proposição, a moção poderá ser entregue ao destinatário, em Plenário, na mesma sessão logo após sua aprovação ou em outra sessão, após encerramento da ordem do dia.
§ 1º A moção será entregue ao destinatário, em Plenário, pelo autor, que, em ato contínuo, poderá usar a palavra pelo período de 2 (dois) minutos; seguido do discurso do destinatário, por igual tempo."
Art. 6º. Altera a redação do caput e do §1º do art. 157 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 157. O vereador, salvo expressa disposição regimental, só poderá falar uma vez e pelo prazo de cinco minutos na discussão de qualquer proposição.
§1º O autor e o relator da proposição poderão falar pelo dobro do tempo especificado no caput.
(...)"

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 17 de março de 2021.

LUIZ FRANCISCO HONORIO — Presidente da Câmara
EVANDRO CIPRIANI — 1º. Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 326/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925953

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 326/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 749/2020, de 19 de agosto de 2020 e alteração, que constituem e designam Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
DECRETA :

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 749/2020, de 19 de agosto de 2020 e alteração, que constituem e designam Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc, com a incumbência de auxiliar o Poder Executivo Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

a) BRUNO DARIVA, Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 329/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925955

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 329/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia DANIEL KOSTANESKI no cargo de Chefe de Equipe (II).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI GAP 104/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor DANIEL KOSTANESKI, para exercer o cargo de Chefe de Equipe (II) – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 332/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925957

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 332/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
Concede Promoção Vertical a servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, às servidoras de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionadas:

I – MARILUZ BORGES GUEDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

II – PATRICIA FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 333/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925958

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 333/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Acresce alíneas ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 253/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e alteração, que constituem e designam comissão especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidas alíneas ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 253/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e alteração, que constituem e designam comissão especial, com a incumbência de avaliar bens móveis e receber os bens móveis duráveis adquiridos pelo Município e pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de um ano, na forma abaixo:

"Art. 1º (...)

k) EDUARDO MALTAURO;

l) VALDIR PEREIRA." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida ao servidor VALDIR PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 12 de março de 2021, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 334/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925959

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 334/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento do servidor CLADIMIR SONDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 335/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925960

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 335/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Exonera o servidor CLADIMIR SONDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor CLADIMIR SONDA, do cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo (II) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de março de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.625, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925963

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.625, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dá nova redação aos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 6.470, de 9 de março de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 6.470, de 9 de março de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras, de propriedade de NATÃ NEGRETTI, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3.462, Livro nº 2 – "M", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – área de terras de 128,50m2, ocupada pelo traçado da Rua Leônidas Fávero, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-05, de coordenadas N 6.989.881,33 m. e E 397.900,88 m., deste, segue com azimute de 105°01'48" e distância de 7,72 m., confrontando neste trecho com a Rua Leônidas Fávero, até o vértice P-06, de coordenadas N 6.989.879,32 m. e E 397.908,33 m.; deste, segue com azimute de 185°05'11" e distância de 16,78m., confrontando neste trecho com a Rua Leônidas Fávero, até o vértice P-07, de coordenadas N 6.989.862,54 m. e E 397.907,99 m.; deste, segue com azimute de 280°19'22" e distância de 7,58 m., confrontando neste trecho com a Rua Leônidas Fávero, até o vértice P-08, de coordenadas N 6.989.863,83 m. e E 397.900,52 m.; deste, segue com azimute de 1°11'18" e distância de 17,50 m., confrontando neste trecho com Parte do lote rural nº 1.027 da Colônia Concórdia Propriedade Rio do Engano, matrícula nº 3.462 de Natan Negretti, até o vértice P-05, de coordenadas N 6.989.881,33 m. e E 397.900,88 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

II – área de terras de 46,88m2, ocupada pelo traçado da Rua Mogno, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 6.989.901,06 m. e E 397.827,39 m., deste, segue com azimute de 105°01'44" e distância de 1,96 m., confrontando neste trecho com Parte do lote rural nº 1.027 da Colônia Concórdia Propriedade Rio do Engano, matrícula nº 4.417 de Danilo Antonio Reina, até o vértice P-02, de coordenadas N 6.989.900,55 m. e E 397.829,28 m.; deste, segue com azimute de 191°38'24" e distância de 24,12 m., confrontando neste trecho com Parte do lote rural nº 1.027 da Colônia Concórdia Propriedade Rio do Engano, matrícula nº 3.462 de Natan Negretti , até o vértice P-09, de coordenadas N 6.989.876,91 m. e E 397.824,41 m.; deste, segue com azimute de 280°19'17" e distância de 1,91 m., confrontando neste trecho com Parte do lote rural nº 1.027 da Colônia Concórdia Propriedade Rio do Engano, matrícula nº 3.057 de Onorino Dalagnol, até o vértice P-10, de coordenadas N 6.989.877,25 m. e E 397.822,53 m.; deste, segue com azimute de 11°32'19" e distância de 24,30 m., confrontando neste trecho com o meio fio da Rua Mogno, até o vértice P-01, de coordenadas N 6.989.901,06 m. e E 397.827,39 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.628, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925964

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.628, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.498, de 15 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recurso do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos
Projeto/Atividade	04.0122.0012.2045	Manutenção das Atividades do FMDD
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.060002	Recursos Outras Fontes – FMDD – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 100.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2016	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.440000	Recursos – PNATE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 120.047,51
Projeto/Atividade	0012.0361.0025.1005	Modernização e Organização Administrativa – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.790001	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 512.364,75
Fonte de Recursos	03.870000	Alienação de Bens Programas Educação Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 274,32
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0451.0041.2031	Ações de Trânsito Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 150.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 150.000,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEASC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 350.000,00
Projeto/Atividade	0008.0122.0047.1010	Modernização e Organização Administrativa – SEASC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 100.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350016	Transferência SUAS/União – Portaria 369/2020 COVID SUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39.401,41
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 900.898,99
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 175.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2610	Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350005	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 44,31
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2612	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 22.430,39
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 84.174,90
Fonte de Recursos	03.350010	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa BPC na Escola – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 21,01
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 20.697,72
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 10.181,12
Projeto/Atividade	08.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350013	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – MC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 84,00
Fonte de Recursos	03.350002	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa AEPETI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 4.463,68
Fonte de Recursos	03.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Reprogramação PSE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 109.920,04
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610003	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – CREAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 16.429,81
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2617	Benefício Eventual
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610001	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Benefício Eventual – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 101.166,13
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.967.600,09		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 21/2021

Publicação Nº 2926884

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 21/2021

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 02.805.517/0001-83, representada pelo seu Presidente, senhor PAULO MARCIO KÖPSELL.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 1/2021

Publicação Nº 2925950

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 1/2021

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo 20º BATALHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representado pelo seu Sub-Comandante, Capitão PM ALESANDRO MOREIRA RODRIGUES.

OBJETO: Cessão de uso do bem imóvel "Sala 08", caracterizado como: edificação de 8,48m2, situada no Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini, Centro, nesta Cidade, a ser utilizada como base da Polícia Militar, visando à cooperação no atendimento aos serviços de segurança pública, atendendo o interesse da coletividade.

PRAZO: 1 (um) ano, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021

Publicação Nº 2925884

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEADO GUILHERME, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.790/0001-91 representada pelo seu Presidente, senhor ALSEMAR ANTONIO PRIOR.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 36.000,00.

PRAZO: Até 10.12.2024, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

Publicação Nº 2925885

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE KENNEDY, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor ODACIR FARDIN.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 88.000,00.

PRAZO: Até 10.12.2024, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021.

LEI Nº 5.498, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925962

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.498, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado suplementar, com recurso do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos
Projeto/Atividade	04.0122.0012.2045	Manutenção das Atividades do FMDD
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.060002	Recursos Outras Fontes – FMDD – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 100.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2016	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.440000	Recursos – PNATE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 120.047,51
Projeto/Atividade	0012.0361.0025.1005	Modernização e Organização Administrativa – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.790001	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 512.364,75
Fonte de Recursos	03.870000	Alienação de Bens Programas Educação Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 274,32
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0451.0041.2031	Ações de Trânsito Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 150.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 150.000,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEASC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 350.000,00
Projeto/Atividade	0008.0122.0047.1010	Modernização e Organização Administrativa – SEASC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 100.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350016	Transferência SUAS/União – Portaria 369/2020 COVID SUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39.401,41
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 900.898,99
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 175.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2610	Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350005	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 44,31
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2612	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 22.430,39
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 84.174,90
Fonte de Recursos	03.350010	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa BPC na Escola – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 21,01
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 20.697,72
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 10.181,12
Projeto/Atividade	08.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350013	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – MC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 84,00
Fonte de Recursos	03.350002	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa AEPETI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 4.463,68
Fonte de Recursos	03.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Reprogramação PSE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 109.920,04
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610003	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – CREAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 16.429,81
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2617	Benefício Eventual
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610001	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Benefício Eventual – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 101.166,13
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.967.600,09		

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.400, de 17 de junho de 2020 e 5.479, de 22 de dezembro de 2020, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 54/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925951

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 54/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 1802/2021, em 28 de janeiro de 2021, do qual se extrai que o servidor M. A. K., matrícula 1296132-00, ocupante do cargo de Servente Braçal, em tese, deixou de cumprir ordens de seus superiores no que diz respeito ao exercício das atribuições legais de seu cargo, especialmente no dia 26 de janeiro de 2021, quando se recusou a realizar uma tarefa designada pelo seu superior;

- o Parecer nº 301/2021, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, atentam contra as disposições do art. 151, I, III e IV, e incorrem na conduta estabelecida no art. 152, IV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-lo às penalidades de advertência ou suspensão, previstas nos arts. 165 e 166 da referida Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor M. A. K., matrícula 1296132-00, ocupante do cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: GREICI BERGAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: IEDA SALETE PAGLIOCHI, ocupante dos cargos de Professor;

III – vogal: SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 55/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925952

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 55/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JADERSON MORETTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 105392-04, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 133/2021

Publicação Nº 2926899

DECRETO Nº 133, de 09/Março/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 09/03/2021, a servidora IVANIA ATUATTI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 09 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 151/2021

Publicação Nº 2926795

DECRETO Nº 151/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 17 de março de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de março de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 152/2021

Publicação Nº 2926829

DECRETO Nº 152/2021, de 17 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas no Art.70º da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do Art. 3º da Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 17 de março de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atender na linha de frente ao combate à propagação da COVID-19, o servidor MARCELO LUAN GUARAGNI, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único: O presente contrato de trabalho vigorará até 30/06/2021, podendo ser antecipado o seu término ou prorrogado no interesse público, conforme parecer da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de março de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021

Publicação Nº 2925591

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas de Professor de História (10h) e Professor de Educação Especial (20h), existente no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2021, em razão do não preenchimento no Edital de Processo Seletivo nº 006/2019, sempre sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, a qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob o comando da Comissão designada na Portaria nº 201/2021, e considerando os itens a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
1.1 Ficam convocados os interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública - nos termos do Edital nº 01/2021 - mediante apresentação na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Alberto Maggioni s/nº, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, munidos da seguinte documentação (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório):
1) Cédula de Identidade e CPF; 2) Comprovante da habilitação; 3) Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 31/12/2020; e 4) Formulário próprio de inscrição para Chamada Pública - Anexo I deste Edital - conforme cronograma a seguir:

Data	Horário	Área de Atuação/Disciplina
24/03/2021	Das 8h às 11h	Professor de Historia - 10h
24/03/2021	Das 8h às 11h	Professos de Educação Especial - 20h

2. DA VAGA

Cargo	Carga Horária	Local	Turno	Término Contrato	Vaga Vinculada
Professor de História	10h semanais	E.B.M. Fernando Machado	Vespertino	Término do ano letivo (previsto para 20/12/2021)	Não
Professor de Educação Especial	20h semanais	E.M. Prefeito Alceu Mazzioni	Vespertino	Término do ano letivo (previsto para 20/12/2021)	Não

Habilitação exigida:

Área de Atuação/ Disciplina	Habilitado	Não Habilitado
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	Cursando ensino superior - Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso Superior de Licenciatura Plena em História.
Professor de Educação Especial	Curso Superior de Educação Especial ou Pedagogia com no mínimo 200 horas de Formação Continuada em Educação Especial	Cursando ensino superior - Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso Superior de Educação Especial

3. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
3.1 A classificação desta Chamada Pública ocorrerá por ordem de formação acadêmica dos candidatos.
3.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
3.3 Havendo dois ou mais professores com a mesma habilitação será dada preferência ao que tiver maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
3.4 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência ao que tiver maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4. DA CONVOCAÇÃO
4.1 O candidato classificado estará sendo convocado para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar daquela data, devendo entregar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta os seguintes documentos:
- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do titulo eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado ou cópia da fatura de água, luz ou telefone;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
- No caso de acumulação legal de cargo, função ou emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Atestado de Aptidão Mental para o exercício do cargo; (psicóloga);
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo (permitir-se-á prazo maior para apresentação deste documento);
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral dos últimos 05 (cinco) anos;
- Conta Corrente – Banco do Brasil
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 07 (sete) anos, no caso de menor inválido que não frequente a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme o fato.
4.2 O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo de 02 (dois) dias úteis perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem da chamada pública do ano letivo em andamento.
4.3 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o item 4.1 deste Edital no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta.

5. DA REMUNERAÇÃO
5.1 A remuneração a ser paga, com base na legislação municipal vigente, é a seguinte:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Regência De Classe	Auxílio Alimentação	Total
Professor Habilitado	10h	R$ 837,17	R$ 167,43	R$ 50,00	R$ 1.054,60
Professor Não Habilitado	10h	R$ 669,72	R$ 133,94	R$ 50,00	R$ 853,67

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Regência De Classe	Auxílio Alimentação	Total
Professor Habilitado	20h	R$ 1.674,35	R$ 334,87	R$ 100,00	R$ 2.109,22
Professor Não Habilitado	20h	R$ 1.339,45	R$ 267,89	R$ 100,00	R$ 1.707,34

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias e legais pertinentes.
6.3 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Edital de Convocação da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial composta pela Portaria nº 201/2021, respeitada a legislação em vigor.

Cordilheira Alta/SC, 16 de março de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Nº Inscrição: _____ (preenchimento exclusivo da Comissão Especial)

*Preenchimento obrigatório pelo candidato
Área de Atuação/Disciplina*: _____
Nome*: _____
Idade*: _____
Data Nascimento*:_____/_____/_____ Local*: _____
Estado Civil*: _____ RG*: _____ CPF*: _____
E-mail*: _____ Fone Fixo*: _____ Celular*: _____

Escolaridade*:
( ) Pós Graduação (Especialização/Mestrado/Doutorado) _____
( ) Licenciatura Plena _____
( ) Licenciatura Curta _____
( ) Estudos Adicionais _____
( ) Magistério _____
( ) Cursando _____ Período:_____
( ) Ensino Médio _____
( ) Outro: _____

Tempo de Serviço (para preenchimento exclusivo da Comissão Especial, conforme documentação apresentada):
- Magistério Municipal: _____anos, _____meses, _____dias;
- Magistério Estadual: _____ anos, _____meses, _____dias;
- Magistério Particular: _____anos, _____meses, _____dias;
Total: _____anos, _____meses, _____dias.

Assinatura do Candidato*: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição: _____

Data:____/____/_____

ATENÇÃO: O preenchimento deste documento (duas vias) em desacordo com as orientações nele contidas e/ou com as disposições editalícias correlatas autorizará a recusa do recebimento da respectiva inscrição.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 43/2021 PPR. 10/2021

Publicação Nº 2926710

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços n º10/2021
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 43/2021.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ATIVIDADE ESPORTIVA, NAS MODALIDADES FUTEBOL (CAMPO E FUTSAL) E DANÇA (RITMOS E FUNCIONAIS).

Em razão da inabilitação da única licitante no presente certame, declaro o referido processo deserto.
Cordilheira Alta, SC, em 17 de Março de 2021.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

LEI ORDINÁRIA N. 1.323/2021

Publicação Nº 2925552

LEI N. 1.323/2021

"PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica promovida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos do Município de Cordilheira Alta, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas decorrentes do processo inflacionário, no percentual de 5,20 (cinco vírgula vinte

por cento), correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, nos termos do item 3 do prejulgado 2102 do TCE/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Cordilheira Alta/SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 201, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925575

PORTARIA Nº 201, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A Comissão ESPECIAL PARA REALIZAÇÃ DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições dispostas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para a realização de todas as etapas da Chamada Pública - Edital nº 01/2021 - destinada à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas de Professor de História (10h) e Professor de Educação Especial (20h) existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão da Chamada Pública - Edital nº 01/2021 - sob a presidência da primeira, os seguintes servidores: Catarina Fernanda Valandro, matrícula nº 1345108; Vanessa Maria Scudela Gomes, matrícula nº 1350602; e Juliana Zardo, matrícula nº 1374001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 202, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926789

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A Comissão DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 55/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a comissão técnica para análise dos itens licitados/vencidos no Processo licitatório 55/2021, Pregão Eletrônico n. 18/2020 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA A UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2021, nos termos dispostos no referido processo, os seguintes servidores, sem prejuízo das suas atribuições normais:

1. Angélica Anselmini Gomes - mat.13736/01
2. Andreia Di Domenico - mat. 4981/07
3. Isadir Osília da Rosa – mat. 283/04

Art. 3º Designar como Presidente da Comissão a ANGÉLICA ANSELMINI GOMES, para atuar na Direção e Coordenação dos atos necessários ao mister da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2021

Publicação Nº 2926935

PORTARIA Nº 191/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Maicon Adão Defiltro, matricula nº 13.371-01, ocupante do cargo de operador de máquinas, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16.04.2019 a 15/04/2020, que serão gozadas a partir do dia 19/04/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2021

Publicação Nº 2926934

PORTARIA Nº 193/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Eliezer Jose Soares, matricula nº 13447-03, ocupante do cargo de operador de máquinas, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09.11.2018 a 08/11/2019, que serão gozadas a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2021

Publicação Nº 2926933

PORTARIA Nº 194/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. Patricia Cenci, matricula nº 13559-02, ocupante do cargo de farmacêutica, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06.08.2019 a 05/08/2020, que serão gozadas a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2021

Publicação Nº 2926928

PORTARIA Nº 195/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. Zenilda Malacarne Stakonski, matricula nº 1335801, ocupante do cargo de enfermeira, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08/08/2018 a 07/08/2019, que serão gozadas a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2021

Publicação Nº 2926923

PORTARIA Nº 196/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. Luciana Pozzebon, matricula nº 1349201, ocupante do cargo de nutricionista, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.05.2019 a 01/05/2020, que serão gozadas a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2021

Publicação Nº 2926918

PORTARIA Nº 197/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. Alexandra Cristina Naginski, matricula nº 13561-03, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2020 a 30.06.2021, que serão gozadas a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2021

Publicação Nº 2926914

PORTARIA Nº 198/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. Ana Maria Colombelli, matricula nº 588901, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021, que serão gozadas a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2021

Publicação Nº 2926908

PORTARIA Nº 199/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. Terezinha Bee, matricula nº 587301, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021, que serão gozadas a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2021

Publicação Nº 2926940

PORTARIA Nº 200/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Ivonei Breansini, matricula nº 489001, ocupante do cargo de motorista, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 27/06/2019 a 26/06/2020, que serão gozadas a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 16 de março de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2021

Publicação Nº 2926892

PORTARIA Nº 203/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal ADILIO VANDERLEI DE SOUZA, matrícula nº 1369701, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/03/2021.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Março de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2021

Publicação Nº 2925902

PORTARIA Nº 204/2021

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 35, § 1º, da Lei Complementar n° 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Relotar, a partir do dia 17 de Março de 2021, de ofício, no interesse da Administração, o servidor JAIR BORSOI, matricula n. 71801, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para a Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Março de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2021

Publicação Nº 2925774

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de Processo Seletivo - Edital nº 01/2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência do primeiro:

I – Vania Cristina Pederssettii Graciani, matrícula nº 592001;
II – Emerson Eduardo Kalles, matrícula nº 1355001;
III – Carmen Aparecida Tressoldi Warken, matrícula nº 28802.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de março de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

CLODOALDO BRIANCINI:70843392991
Assinado de forma digital por CLODOALDO BRIANCINI:70843392991
Dados: 2021.03.16 13:44:38 -03'00'

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 77/2021

Publicação Nº 2927487

PORTARIA N.º 77 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº. 73/2021 da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA – SC, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, inc. XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, e no artigo 117 da Lei Complementar nº 018/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 122 e 126 da Lei Complementar nº 018/2001, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 73, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Municipal edição nº 3384, de 18 de janeiro de 2021, considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 05/2020, de 16 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta – SC, 17 de março de 2021.

Luiz Carlos Giordan
Presidente da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC

Coronel Freitas

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO RP 03/2021- PONTOS ELÉTRICOS

Publicação Nº 2925940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Retificação I- Edital de Pregão Presencial R.P Nº 03/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até 14 horas do dia 30/03/2021.
Abertura dos envelopes: às 14 horas do dia 30/03/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC), 17/03/2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Publicação Nº 2927599

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 002/2021
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CADASTRO E APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E CONGÊNERES; ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES VIGENTES, JUNTO ÀS ESFERAS DE GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS RECEITAS ORIUNDAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CAPTAR RECURSOS E PROPORCIONAR REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC".
Tipo: Melhor técnica e Preço
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 13/04/2021.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 13/04/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400. Pelo site <https://www.coronelfreitas.sc.gov.br/>
Coronel Freitas (SC) 17/03/2021
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 001/2021

Publicação Nº 2925407

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 31 de março de 2021, procedendo à abertura às 08h45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda à sexta-feira.

Coronel Martins/SC, 10 de março de 2021.

Gabriel Roberto Pozzer
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 002/2021

Publicação Nº 2925797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: 2/2021
Data do Processo: 29/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/02/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE (HORAS/MÁQUINA) PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM, PARA AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS. SECRETARIA DE AGRICULTURA.*

Participante: BETO TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Horas de trator de pneus com potência mínima de 75CV com ensiladeira área total de corte e carretão com capacidade mínima de carga de produto produzido de 5 toneladas, acoplado.	1.000,0	HS	194,00	194.000,00
3	Horas de trator de pneus com potência mínima de 75CV com ensiladeira de área total de corte e com capacidade mínima de carga de produto produzido de 5 toneladas, acoplado.	1.000,0	HS	194,00	194.000,00
4	Horas de trator de pneus com potência mínima de 75CV com carretão com capacidade mínima de carga de produto produzido de 5 toneladas, acoplado.	1.000,0	HS	189,00	189.000,00
5	Caminhão truck/reduzido de caçamba basculante de capacidade no mínimo 10 toneladas	1.000,0	HS	172,00	172.000,00

Total do Participante: 749.000,00

Participante: TAMBO CUNHA CANCI EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas de trator de pneus com potência mínima de 150CV com ensiladeira de área total de corte superior a 02 metros e carretão com capacidade mínima de carga de produto produzido de 6 toneladas, acoplado.	4.000,0	HS	320,00	1.280.000,00

Total do Participante: 1.280.000,00

Total Geral: 2.029.000,00

Coronel Martins, 19/02/2021

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.2001.2017.3.3.90.00.00	R$ 2.514.966,60

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO Nº 009.1/2021 PMCP

Publicação Nº 2925830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONTRATO DIRETO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo nº 009.1/2021 PMCP

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35

Objeto: Contratação prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais.

Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Vigência: Da assinatura a 31/12/2021.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 0278.1/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020 PMCP

Publicação Nº 2926481

Correia Pinto, 17 de março de 2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 014/2021

À NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-ME CNPJ n° 27.841.750/0001-42

Assunto: Descumprimento do contrato – Falta da Prestação de Serviço com qualidade contratada.
Contrato n. 0278.1/2020 PMCP
Processo Licitatório n. 22/2020 PMCP

Na qualidade de responsáveis pela execução dos contratos do Município de Correia Pinto/SC, vimos por meio deste NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo os serviços contratados, em razão do Processo Licitatório – Tomada Preços nº 22/2020 PMCP.

DOS FATOS

Foi recebido neste Setor memorando referente à obra de construção incluída no Processo Licitatório da Tomada de Preços da qual vossa empresa foi vencedora, no sentido de que sejam tomadas as devidas providências, haja vista que não vem prestando os serviços com a qualidade contratada EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DAS RUAS SÃO GERONIMO COM ÁREA DE 791,00 M² E RUA SÃO SEBASTIÃO COM ÁREA DE 1520,00 M², SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR001171 – PROCESSO Nº SPG SEF 5007/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

Por meio do Laudo Técnico apresentado pelo Sr. Edésio Alexandre Alves Julio, engenheiro civil e fiscal do contrato do Município solicitou providências com relação a suposto descumprimento por Vossa Empresa, em razão da prestação dos serviços não estar de acordo com a qualidade contratada, apresentado pontos de fissuras na pavimentação asfáltica.

Caso não haja manifestação e regularização dos serviços das obras, serão tomadas as devidas providências conforme Cláusula 10ª do Contrato Administrativo 0278.1/2020 PMCP.

CONSIDERAÇÕES:

Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das multas cabíveis ao caso.

Havendo controvérsia acerca da conclusão das obras, haja vista que o Setor de Projetos de Engenharia deste Município possui aptidão, bem

como é o responsável pela fiscalização das obras em questão, medida que se impõe é a presente notificação, para a manifestação por essa empresa, sob pena das sanções previstas no edital e no respectivo contrato.

Diante disso, Vossa Empresa está NOTIFICADA para que no prazo de 48 HORAS, a contar do recebimento do presente, se manifeste acerca das irregularidades alegadas, conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

Segue em anexo solicitação encaminhada pelo Setor de Projetos deste Município.

Obs.: Saliento que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

Kamila Santos Garcia.
DIRETORA- LICITAÇÃO E CONTRATOS

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 PMCP

Publicação Nº 2926290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 452/2020
Processo nº: 41/2020
Contratada: SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP CNPJ/CPF: 81.839.425/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC E SUAS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO, CONFORME PARECER jURÍDICO Nº 125/2021 PROGEM - DATA 04/03/2021.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
8	Açúcar refinado branco especial.	UN	10,89	14,76
80	CESTA BÁSICA GRANDE, ITENS: 1 UN ARROZ 5KG, 1 UN SAL PCT 1KG	UN	109,95	115,89

Correia Pinto, 3 de Abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2021 DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO/SC

Publicação Nº 2927321

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PORTARIA Nº 0018/2021, de 17 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2021 DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO/SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 54, VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo 001/2021 realizado pela Câmara de Vereadores de Correia Pinto, com resultado homologado pelo Edital n. 003/2021;
CONSIDERANDO, o teor do artigo 10, § 2 º, da Lei Complementar n. 173/2020;
CONSIDERANDO, o teor da Lei Complementar n. 0220/2020;
CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais da Câmara de Vereadores de Correia Pinto, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;
CONSIDERANDO, a necessidade de convocação do candidato aprovado para preencher o cargo, conforme Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica Convocado o Aprovado no Processo Seletivo 001/2021, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo temporário de Controlador Interno.

ART. 2º O Convocado constante no Anexo I desta Portaria deverá comparecer na Secretaria da Câmara de Vereadores de Correia, situada na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, piso superior, Correia Pinto-SC, no horário das 14:00h às 18:00h, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

1. Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
2. Cópia da certidão de casamento;
3. Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
4. Cópia **AUTENTICADA** do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma de Conclusão de Curso, para os cargos de nível médio: Diploma e histórico do Ensino Médio)
5. Cópia do RG e CPF;

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer e informe o código: 210317164336395 74

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

6. Cópia do título de eleitor;
7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
8. Cópia do PIS/PASEP;
9. Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
10. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
11. Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (**Preenchida na Secretaria**);
12. Cópia do registro no órgão de classe (para o cargo de Contador);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais e civis – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos
14. Certidão de quitação eleitoral – **Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);**
15. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: **(www.cnj.jus.br)**;
16. Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios **(Preenchida na Secretaria)**;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição **(Preenchida na Secretaria)**;
18. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
19. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto a Caixa Econômica Federal, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
20. 01 foto 3 X 4 **RECENTE**.
21. Exame Médico Admissional

ART. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º O convocado constante no Anexo I desta Portaria tem o prazo irretocável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação dos respectivos documentos que tratam esta Portaria. Todavia, na ausência de apresentação, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi convocado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo da Mesa Diretora convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º O nomeado constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível na Secretaria da Câmara encaminhando o mesmo, mediante protocolo, à Mesa Diretora.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da data se sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer e informe o código: 210317164336395 74

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Osni Antonio do Amaral Duarte
Presidente

Vilso Rostirolla
1º Secretário

Everaldo da Silva (Prego)
2º Secretário

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer e informe o código: 210317164336395 74

ANEXO I – PORTARIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
3	**RICARDO MARSÍLIO STEDILE**	**1º**

Osni Antonio do Amaral Duarte (PSD)
Presidente

Vilso Rostirolla (MDB)
1º Secretário

Everaldo da Silva (Prego) (PSD)
2º Secretário

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer e informe o código: 21031717040441274

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 2206/2021 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Publicação Nº 2925979

DECRETO N° 2206/2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 2.324, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Turismo, conforme Lei Complementar n° 2.324, de 20 de dezembro de 2018.

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CORUPÁ:
Representando a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
Titular: Loriano Rogério Costa
Suplente: Robson Roberto Leitold

Representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;
Titular: Daniel M-ller
Suplente: Lucas Trevisan

Representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento de Corupá;
Titular: Dairton José Giraldi
Suplente: Lourenço Piontkiewicz

Representando o Gabinete do Prefeito Municipal;
Titular: Valquiria Michalak
Suplente: Heloísa Cristina Vanin Vasques

Representando a Secretaria de Administração e Fazenda;
Titular: Stephanie Gisela Mendes Padilha de Lima
Suplente: Joney Cícero Morozini

Representando a Secretaria de Educação e Cultura;
Titular: Margaret Frankowiak Burger
Suplente: Cristiane Denise Dallmann Krasewsky

Representando a Secretaria de Assistência Social e Saúde;
Titular: Andressa Genifer Fischer Schmitt
Suplente: Franciesca Morgana Gasparetto Lunelli

Representando a Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Juliano Millnitz
Suplente: Felipe Rafaeli Rodrigues

II – REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

Representando os Agronegócios (ASBANCO, COOPER Rio Novo, Associação de Plantas Ornamentais e Flores);
Titular: Eliane Cristina Muller
Suplente: Elisane Haas

Representando os Meios de Hospedagem (Agências de Viagens, Receptivo, Guias, Táxis e Translados);
Titular: Jean Carlo Chilomer
suplente: Carin Bugmann Lapa

Representando a Gastronomia (Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Padarias, e Pesque e Pague);
Titular: Dionéia Rodrigues dos Santos
Suplente: Tânia Joanita Schroeder

Representando o Turismo Religioso e a Cultura em geral (Museus, Acervo Histórico, Associações de Caça e Tiro, Grupos de Dança Típico, Associação de Música);

Titular: Alex Ribeiro Krainski
Suplente: Joice Letícia Jablonski

Representando a Indústria, Comércio e Serviços (ACIAC);
Titular: Rodrigo Cezar Parey
Suplente: Débora Aparecida Tomelin

Representando o Ecoturismo – Turismo de Esportes de Aventura (Clubes de Trilheiros, Bikes, Jeep, Escalada, Caminhada);
Titular: Tafarel Paholski Bastos
Suplente: Eduardo Kiatkoski

Representando o Ecoturismo – Turismo de Lazer (Atrativos Naturais, Parques, Sociedades);
Titular: Carlos Augusto Jansen
Suplente: Jacir Tibes

Representando os Artesões (Associações de Artesões ACART, MUSAS);
Titular: Jeanete Feregato Basagni
Suplente: Georgiane P. Jankowski

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1761/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de março de 2021

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2207/2021 NOMEIA A SRA. MARCELA SARAGIOTO SPADA, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO DE FROTA

Publicação Nº 2925817

DECRETO Nº 2207/2021
NOMEIA A SRA. MARCELA SARAGIOTO SPADA, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO DE FROTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a nomeação de Gerente de Divisão de Frota é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARCELA SARAGIOTO SPADA, para ocupar o cargo de Gerente de Divisão de Frota.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de março de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2208/2021 NOMEIA A SRA. RENATA LOURENÇO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR

Publicação Nº 2925820

DECRETO Nº 2208/2021
NOMEIA A SRA. RENATA LOURENÇO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe de Divisão de Esporte Amador é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. RENATA LOURENÇO DA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Esporte Amador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de março de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2210/2021 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Publicação Nº 2925987

DECRETO Nº 2210/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e na Lei n° 2.361, de 02 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme Lei n° 2.361, de 02 de setembro de 2019.

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Representando a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Rogério Lauro Tomazelli
Suplente: Daniel M-ller

Representando o Gabinete do Prefeito e Divisão de Projetos:
Titular: Cosme Francisco de Farias
Suplente: Marcela Saragioto Spada

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde:
Titular: Andressa Genifer Fischer Schmitt
Suplente: Franciesca Morgana Gasparetto Lunelli

Representando a Secretaria de Infraestrutura e Setor de Planejamento:
Titular: Joel Bianchini
Suplente: Dairton José Giraldi

Representando a Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Daniela Riveles
Suplente: Claudimir Buttner

Representando a Câmara Municipal de Vereadores.
Titular: Felipe Rafaeli Rodrigues
Suplente: Juliano Millnitz

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representando os esportes de quadra como futsal, vôlei, handebol, badminton:
Titular: Leandro José Morozini
Suplente: Jeferson Maciel Bargonholl

Representando o futebol americano e esportes alternativos:
Titular: Danielli Gaviolli
Suplente: Daniel Soares Gavioli

Representando os esportes culturais, como bocha, bolão e tiro:
Titular: Rodrigo Creado dos Santos
Suplente: Gilberto Kaszubwski

Representando os esportes de aventura, como ciclismo, corrida, trekking e escalada:
Titular: Anderson Clei Vargas
Suplente: Tafarel Paholski Bastos

Representando os esportes a motor:
Titular: William Romão
Suplente: Alisson Siqueira

Representando a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - Amvali:
Titular: Daiane Ramos Bakun
Suplente: Juliana Pereira Horongoso Demarchi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de março de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2021

Publicação Nº 2925453

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE/ RAMPA HIDRÁULICA, PARA USO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-(TFD) POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE CONVÊNIO N°22477/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - QUANTITATIVO.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 31/03/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net ou **https://www.gov.br/compras**
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 18 de março de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2021

Publicação Nº 2925458

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 02(DOIS) PASSAGEIROS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS DE CONVÊNIO N°2020TR84, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - QUANTITATIVO.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 01/04/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net ou **https://www.gov.br/compras**
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 19 de março de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 053, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925789

DECRETO Nº 053, de 16 de março de 2021.

ESTABELECE CALENDÁRIO PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U. PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Complementar 10, de 29 de Dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam definidos os prazos para o recolhimento do tributo municipal Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., no exercício fiscal de 2021, nos termos dos artigos 199 e 200 da Lei Complementar 10 de 1998, conforme segue:

I - Parcela Única ..... Vencimento 10/05/2021
II - 1ª Parcela ..... Vencimento 10/05/2021
III - 2ª Parcela ..... Vencimento 10/06/2021
IV - 3ª Parcela ..... Vencimento 12/07/2021
V - 4ª Parcela ..... Vencimento 10/08/2021
VI - 5ª Parcela ..... Vencimento 10/09/2021
VI - 6ª Parcela ..... Vencimento 13/10/2021

Art. 2º. Os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única terão direito ao desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Não havendo expediente bancário em alguma das datas estabelecidas neste Decreto, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 054, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925861

DECRETO Nº 054, de 16 de março de 2021.

ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 099, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas no Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei 2.268, de 31 de agosto de 2007, alterada pela Lei 2.286, de 5 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o início de mandato e a alterações dos cargos no executivo municipal de Cunha Porã;

DECRETO:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeada pelo Decreto Municipal N° 099, de 24 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
LUCIANE DE OLIVEIRA BUENO – Titular
ELISA HUBNER KUTTNER - Titular
ANDRESSA ROSSANA SCHAFER CHRIST - Suplente
RENATA PFEIFER LUDKE- Suplente

b) Representante dos Professores da educação básica pública:
DEISI DRESCHLER BECKER – Titular
EDERSON LAUSCHNER - Suplente

c) Representante dos Diretores das escolas públicas:
VANUSA KELLER – Titular
ELIANE BONADEO – Suplente

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas:
ANDREA MARION FISCHER – Titular
MARISTELA STUMPF VECHANI - Suplente

e) Representantes de pais de alunos da educação básica pública:
MIRIAN ANDRESSA DE OLIVEIRA MENUNCIN – Titular
LARISSA RAMM DESSOY – Titular
PATRICIA ALBRECHT - Suplente
ROGER FREITAG - Suplente

f) Representantes dos estudantes da educação básica pública:
NICOLE WOLFART – Titular
TIAGO ZANELLA – Titular
THIAGO BECKER – Suplente
GIOVANA SIQUEIRA - Suplente

g) Representante do Conselho Tutelar:
DIRCEIA KOLLN – Titular
DORACI MARLETE ENGLER - Suplente

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:
CASSIANA BEUTLER – Titular
SIRLEI SOLANGE LAUFER – Suplente”

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto N° 099, de 24 de outubro de 2019.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,
SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Publicação Nº 2927323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório: 146/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE CHORUMEIRA PARA LIMPEZA DE FOSSAS NO PERÍMETRO URBANO COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 M³ E COM FORNECIMENTO DE LAUDO DO ESGOTO TRATADO
Data: 18/03/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 254, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925856

PORTARIANº 254, de 16 de março de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR DIRCEIA KOLLN.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39,§2,II, da Lei Municipal 2.797, de 19 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o Ofício N 15/2020, de 10 de dezembro de 2020, que delibera sobre a escala de férias das Conselheiras Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 16 de março de 2021 até 14 de abril de 2021 a Conselheira Tutelar DIRCEIA KOLLN, matrícula 3750-8, referente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 255, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925875

PORTARIANº 255, de 16 de março de 2021.
EXONERA A PEDIDO VENI MAHL CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL LETRAS/INGLÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora não chegou a exercer a função, vindo a solicitar a desistência antes do início da atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2021, VENI MAHL, contratada em caráter temporário para as funções do cargo de Professora de Educação Infantil Letras/Inglês, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 256, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925882

PORTARIANº 256, de 16 de março de 2021.
EXONERA A PEDIDO VENI MAHL CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LETRAS/INGLÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora não chegou a exercer a função, vindo a solicitar a desistência antes do início da atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2021, VENI MAHL, contratada em caráter temporário para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Letras/Inglês, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 10 horas semanais, percebendo 1,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 257, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925913

PORTARIANº 257, de 16 de março de 2021.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARINE VINHAGA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2020, e considerando o Decreto nº 190, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o Processo Seletivo N° 014/2018.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119/18;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a Escolha de aulas na data do dia 11 de março de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 11 de março de 2021, CARINE VINHAGA, para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Matemática, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2021, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 11 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 258, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925919

PORTARIANº 258, de 16 de março de 2021.
NOMEIA PATRICIA TATIANE KÜTTNER PARA O CARGO EM COMISSAO DE DIRETOR DE ATENÇÃO BASICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 08 de março de 2021, PATRICIA TATIANE KÜTTNER, para o cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 08 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 259, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925942

PORTARIANº 259, de 16 de março de 2021.
NOMEIA CHRISTHYANE MARISTELA SANGALLI PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 18 de março de 2021, CHRISTHYANE MARISTELA SANGALLI, para o cargo em Comissão de Assessor de Programas Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horaria integral, percebendo 5,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 260, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927079

PORTARIANº 260, de 17 de Março de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL ANDRE SIMONETTO CAVALHEIRO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 18 de Março de 2021 até 06 de Abril de 2021 ao servidor Municipal ANDRE SIMONETTO CAVALHEIRO, matrícula 3642-0, Controlador Interno, com lotação no Sistema de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 12.02.2020 a 11.02.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

Publicação Nº 2926331

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei nº 8.666, Decreto nº 10.024/2020 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 25/2021.
Pregão Eletrônico nº 01/2021.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO 110CV, TRAÇADO 4X4, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CONFORME CONVENIO MAPA Nº 890980/2019 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 004847/2019.
Data da sessão: 31/03/2021 Horário: 09:00 Horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 17 de março de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 11/2021 (SEQUÊNCIA: 3

Publicação Nº 2927388

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2021 - TP Processo Administrativo: 13/2021 Processo de Licitação: 13/2021 Data do Processo: 01/02/2021
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA EM CURITIBANOS -SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 17 de Março de 2021, às 17:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2021, Licitação nº 13/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME AGENDADO, NESTA DATA FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS HABILITADAS, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 271.335,24; A EMPRESA "IPSUM EMPRESA ESPECIALIZADA EIRELI - ME" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 292.940,51; A EMPRESA "AUTENTIKA ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 288.874,43. DESTA FORMA É CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA "ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI". FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 17 de Março de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - 4° MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 5º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAQUIEL LUCHESI - ..... - Representante

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6162/2021

Publicação Nº 2925492

DECRETO Nº 6162/2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que da Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 1.200,034,25 (Um milhão, duzentos mil, trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), objetivando instituir dotação orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01. ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.1.0002 - Aquis. de Equip.e Matl Perman. para os Serv.da Secretaria de Educação
4.4.90.00.00.00.00.03.3423 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.1.0003 - Constr., Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.03.3423 – Aplicações Diretas ..... R$ 650.034,25

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0185.1.0004 - Constr., Ampl. e Equip.para os Centros Municipais de Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.03.3423 – Aplicações Diretas ..... R$ 450.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 33-2021 - PMDC

Publicação Nº 2926000

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 33/2021, Edital de Pregão Nº 33/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO, PEDRAS Nº 01, 02, 03, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, A SEREM UTILIZADAS EM MANUTENÇÃO DE RUAS, BUEIROS, PONTES DE ALVENARIA, ESTRADAS E PROTEÇÃO DE FONTES, CONFORME A NECESSIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 30/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 34-2021 - PMDC

Publicação Nº 2926060

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 34/2021, Edital de Pregão Nº 34/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTUAIS REFORMAS E RECONSTRUÇOES DE PONTES, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO N° 19/2021

Publicação Nº 2926982

DECRETO Nº 19, de 16 de março de 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 940, de 17/12/2020, e na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do superávit financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 940, de 17/12/2020):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDO E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE.	
3383806	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 1.666/2020	40.000,00
TOTAL		40.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		40.000,00

Art. 2° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit financeiro ---------- R$ 40.000,00

Fonte de Recurso	Descrição Fonte Recursos	Valor
3383806	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 1.666/2020	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de março de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 029/2021

Publicação Nº 2925675

DECRETO N. 029/2021
DE 08 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.805/20 de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.805/20 de 14/12/2020, no valor de R$ 132.717,37 (sento e trinta e dois mil setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.036 – Manut. Bloco Atenção Básica Variável
Despesa: 3.3.90.00 (12) – 0.3.38.0138– Aplicações Diretas ..... R$ 77.514,85

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.036 – Manut. Bloco Atenção Básica Variável
Despesa: 3.3.90.00 (12) – 0.3.38.0138– Aplicações Diretas ..... R$ 55.202,52

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.036 Manut. Bloco Atenção Básica Variável
Despesa: 3.1.90.00 (11) – 0.3.38.0138 – Aplicações Diretas ..... R$ 77.514,85

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.036 - Manut. Bloco Atenção Básica Variável
Despesa: 3.1.90.00 (11) – 0.3.38.0138 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.202,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 030/2021

Publicação Nº 2925677

DECRETO N. 030/2021
DE 08 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.805/20 de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.805/20 de 14/12/2020, no valor de R$ 77.319,24 (setenta e sete mil trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.034 – Manut. das Ativ. da Saúde
Despesa: 3.3.90.00 (06) – 0.3.77.000– Aplicações Diretas ..... R$ 77.319,24

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.034 Manut. das Ativ. da Saúde
Despesa: 3.1.90.00 (04) – 0.3.77.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 77.319,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 031/2021

Publicação Nº 2925678

Decreto nº 031 de 08 de março de 2021.

RENOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e de conformidade com a legislação;

CONSIDERANDO, a necessidade de que sejam renomeados novos membros para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída Comissão de avaliação de desapropriações, para o exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

I – Orides de Almeida Umbelino (Membro);
II – Odimar de Assumpção (Membro);
III – Claodir Dartora (Membro);
IV – Jacir Pereira da Silva (Membro);
V - Gilmar Vieira (Membro).

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de avaliações de desapropriações;

I – Processar, julgar e aprovar;

II – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

Parágrafo Único – Das sessões, a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 08 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 032/2021

Publicação Nº 2925679

Decreto Nº 032 de 08 de março de 2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO ENTRE RIOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Legislação em vigor, especificamente com a Lei Municipal 081/2015, de 20 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e constituído o Conselho Municipal do Idoso do Município de Entre Rios/SC, que será composto pelos seguintes membros titulares e Suplentes:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Membro Titular: Andreia Volf;
Membro Suplente: Juliano André Hans;

Membro Titular: Luciana de Lima;
Membro Suplente: Aline Fávero Nunes

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário:

Membro Titular: Onira Biasi;
Membro Suplente: Angela Maria Zambiasi Boldi;

Membro Titular: Edinara da Rocha Bernieri;
Membro Suplente: Rejane Aparecida Bertóglio Hammerich;

III - Representantes da Associação Reviver:

Membro Titular: Valdecir Scalcon;
Membro Suplente: Catarina Ribeiro dos Santos;

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Membro Titular: Metilde Oruoski Alves de Lima;
Membro Suplente: Maria Terezinha dos Santos;

Membro Titular: Ivone Verginia Soranzo Levi;
Membro Suplente: Maria Sartori;

Membro Titular: Iraci Alberici;
Membro Suplente: Deonilda de Assumpação;

Art. 2º - Dentre os Conselheiros titulares, foram eleitos, o presidente e o vice-presidente e secretários do Conselho Municipal do Idoso do Município de Entre Rios/SC, sendo composto:
Presidente: Valdecir Salcon;
Vice-Presidente: Metilde Oruoski Alves de Lima;
Primeiro Secretário: Andreia Volf;
Segundo Secretário: Onira Biasi.

Art. 3º - Os membros do o Conselho Municipal do Idoso do Município de Entre Rios, não serão remunerados, prestando serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Entre Rios, 08 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°234/2021

Publicação Nº 2925668

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº234 de 15 de março de 2021.
NOMEIA NATALIÊ FERNANDA BIASI, PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.

CONSIDERANDO, a demanda na Secretaria e em especial no setor de blocos de notas dos agricultores, para realizar um bom atendimento para as pessoas que vem até a Secretaria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. NATALIÊ FERNANDA BIASI para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Lei Complementar n.008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 15 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°235/2021

Publicação Nº 2925670

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 235 de 16 de março de 2021.

"AUTORIZA A SRA. ALINI BONATTO OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que pode ocorrer falta de Motorista para conduzir veículos;
Considerando, que a Sra. Alini tem habilitação exigida para conduzir veículos leves;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. Alini Bonatto a conduzir quando necessário os veículos leves.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 16 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 09/2021

Publicação Nº 2926343

EXTRATO DO CONTRATO FMS n° 09/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: AUTO POSTO DAMINELLI LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2021.
VIGÊNCIA: 10/03/2021 á 31/12/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 89.212,00 (oitenta e nove mil duzentos e doze reais).
Data da assinatura: 10/03/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019

Publicação Nº 2926352

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Extrato do Termo Aditivo
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019
Contratante: Município de Ermo
Contratado: MBS Construções Ltda
Objeto: prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 76/2019.
Ermo/SC, 11/03/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021

Publicação Nº 2926377

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 21/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: JUIR ANTONIO ROVARIS

Objeto: contratação de profissional especializado para prestação de serviços Técnicos e Singulares em Contabilidade Pública, elaboração de projetos de lei referentes a PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias, LOA – Lei Orçamentaria Anual. Formatação e revisão com o devido envio dos dados públicos para o sistema SFING do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Envio dos dados do sistema SIOPS ao Ministério da Saúde. Envio dos dados do sistema SIOPE ao FNDE. Envio dos dados do Município ao SICONF referente às MSC, RREO E RGF E DCA do Ministério da Fazenda. Envio da DIRF para a Receita Federal. Envio da SEFIP e da RAIS ao Governo Federal, acompanhamento das CNDs de todas as áreas, acompanhamento do sistema CAUC do ministério da Fazenda e DART SC Transferências do Governo do Estado. Dentre outras, orientações para emissão e produção dos relatórios de Controle Interno, empenhos, pareceres contábeis, no exercício de 2021.

Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais.
Vigência: 05/03/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2021

Publicação Nº 2926409

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 22/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de tubos de concreto para manutenção dos Serviços da Sec. De Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente,

para o ano de 2021.

Valor: R$ 165.670,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).
Vigência: 10/03/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2021

Publicação Nº 2926420

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 23/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: AUTO POSTO DAMINELLI LTDA

Objeto: Fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Ermo, para o exercício de 2021.

Valor: R$ 764.224,00 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência: 10/03/2021 á 31/12/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2021

Publicação Nº 2926427

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Termo de Contrato nº 24/2021

Contratante: Município de Ermo

Contratado: PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de meio fio para manutenção dos Serviços da Sec. De Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, para o ano de 2021.

Valor: R$ 166.430,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 11/03/2021 á 31/12/2021

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 004/2021

Publicação Nº 2926495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 012/2021
Edital de Dispensa de Licitação n° 004/2021

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Erval Velho.
Contratado: Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares - COPERNOSTRA
Valor do Contrato: R$ 77.499,50 (Setenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Substrato Jurídico: art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 005/2021

Publicação Nº 2926500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 013/2021
Edital de Dispensa de Licitação n° 005/2021

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Erval Velho.
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor do Contrato: R$ 45.848,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Substrato Jurídico: art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 006/2021

Publicação Nº 2926503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 014/2021
Edital de Dispensa de Licitação n° 006/2021

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede

Pública Municipal de Erval Velho.
Contratado: ANTONIO LUIZ ZANELA 42342600968
Valor do Contrato: R$ 1.686,50 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)..
Substrato Jurídico: art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0028/2021

Publicação Nº 2925563

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0028/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: LABORATÓRIO SOL DA TERRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Serviços Especializados em Laboratório Clinico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço

4.1.1 - O Preço Global do objeto contratado é da ordem de R$ 47.587,26 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, pagáveis conforme Decreto n. 0034/2021, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n. 8.666/93 e 8.883/94 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 0030/2021

Publicação Nº 2925590

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FAXINAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Serviços Especializados em Laboratório Clinico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço

4.1.1 - O Preço Global do objeto contratado é da ordem de R$ 23.685,63 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, pagáveis conforme Decreto n. 0034/2021, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n. 8.666/93 e 8.883/94 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de março de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 124/2021

Publicação Nº 2925783

PORTARIA Nº 124/2021

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando que a servidora Jaqueline Ivanes Falkoski Martins da Rosa foi designada para ao cargo de Agente Endêmico, conforme Portaria nº 102/2021 a qual é servidora efetiva na vaga de Auxiliar de Serviços Gerais e o teste Seletivo Nº 001/2019 em vigor não contempla mais nem uma candidata para a vaga, e por necessidade imperiosa do serviço público contratou-se a servidora municipal SIRLEI CARMEN ZANLUCHI RISSI, até a realização de concurso Público ou Teste Seletivo, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 125/2021

Publicação Nº 2926557

PORTARIA Nº 125/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARESA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor municipal VALDECIR BARP, ocupante do cargo de Operador de Máquinas com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 16/03/2021 a 31/12/2021, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº29/2021

Publicação Nº 2926118

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 29/2021 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 2/2021 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 19/04/2021. Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 19/04/2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 17 de Março de 2021 JORGE ANTÔNIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N..º 5260/2021

Publicação Nº 2925605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5260, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 772, de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.029 VIGILANCIA EM SAÚDE	
(66) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
(7) 3.3.50.00.00.00.00.00. 0102 – TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	R$ 8.200,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R$ 10.2000,00 (dez mil e duzentos reais).

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.029 VIGILANCIA EM SAÚDE	
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.1838 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.000,00
ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00. 0102 – APLICAÇOES DIRETAS	R$ 8.200,00

A
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de março de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5261/2021

Publicação Nº 2925607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5261, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 772, de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
07 - SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
PROJ./ATIV. 1.020 SANEAMENTO BÁSICO	
(115) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 16.450,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
07 - SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
PROJ./ATIV. 1.020 SANEAMENTO BÁSICO	
(114) 3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$16.450,00

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de março de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 30/2021

Publicação Nº 2926659

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 30/2021
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: EDIVANE SPAGNOLLO ZANCO 08776627977
VALOR: R$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 17 de Março de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/PMF/2021 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMF/2021

Publicação Nº 2925499

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 21/PMF/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSE CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1746727, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa DOGLAS SALVATICO DE LIMA ME inscrita no CNPJ nº. 20.651.310/0001-87 estabelecida na Rua Irma Noberta Ogniewski,151, Clarissa em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Doglas Salvatico de Lima, brasileiro, CI 4781672, CPF 066.832.249-78, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 21/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
a) A entrega do objeto é de responsabilidade da licitante e deverá ser realizada em todos os espaços da secretaria municipal de saúde, incluindo postos de saúde e outros espaços que forem necessários no perímetro municipal.
b) Para cada entrega não haverá quantidade mínima, o quantitativo solicitado será de acordo com a demanda do município.
c) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
d) O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
e) Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Os pedidos de reajustes/reequilíbrio deverão ser formalizados e protocolados no setor de protocolo do Município, em hipóteses comprovadas de fatos imprevisíveis ou com consequências incalculáveis, retardando ou impedindo a execução do objeto, ou ainda, em casos extracontratuais e extraordinárias econômica.

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Jonas Fontana Delfino, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ricardo Alexandre Ximenes será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 21/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
DOGLAS SALVATICO DE LIMA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Doglas Salvatico de Lima
Jonas Fontana Delfino
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/PMF/2021

Publicação Nº 2927594

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/PMF/2021

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/PMF/2021, QUE TEM POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE LEILOEIRO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO OFICIAL, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às sete horas do dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para os procedimentos inerentes à 2ª Sessão da Licitação em epígrafe, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/PMF/2021. Abertos os trabalhos, a Presidente da Comissão Sra. Neli Sehnem dos Santos, informou que foi recebido Recurso Administrativo do licitante RODOLFO DA ROSA SCHONTAG contra a decisão da Comissão de Licitação que o inabilitou. O julgamento foi realizado pelo Prefeito Municipal Sr. José Claudio Gonçalves, sendo que o mesmo recebeu e não deu provimento ao Recurso Administrativo formulado. Ainda, o processo restou suspenso nos termos do Mandado de Segurança nº. 5000218-52.2021.8.24.0166/SC. Porém, o impetrante formulou pedido de desistência da ação. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório com o sorteio dos licitantes habilitados: ALEX WILLIAN HOPPE, ARIDINA MARIA AMARAL, CESAR LUIS MORESCO, DANIEL ELIAS GARCIA, DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, DIORGENES VALÉRIO JORGE, EDUARDO SCHMITZ, ELIO MONTAGNA JUNIOR, FABIO MARLON MACHADO, GIOVANO ÁVILA ALVES, JULIO RAMOS LUZ, LÚCIO UBIALLI, MAGNUM LUIZ SERPA, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, OSMAR SERGIO COSTA, PAULO ROBERTO WORN, RODRIGO SCHMITZ, ROGER WENNING, ROGÉRIO DAMIANI e SIMONE WENNING para as 13:00 horas do dia 19 de março de 2021, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As licitantes habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos mesmos. Forquilhinha, 18 de março de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Membro da Comissão

ELESIANI DA ROSA
Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR
Membro da Comissão

JONAS FONTANA DELFINO
Membro da Comissão

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 08/2021

Publicação Nº 2926768

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 08/2021
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 20/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CLÍNICA DE INFECTOLOGIA SUL CATARINENSE LTDA.

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Infectologia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 20/FMS/2018 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago ao credenciado permanece inalterado, correspondendo ao valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por consulta, perfazendo o valor global de R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) para o período aditado, distribuído entre os

credenciados conforme produção.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 12/2021

Publicação Nº 2926771

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 12/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 14/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ORTO TRAUMA CLÍNICA DE FRATURAS LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Ortopedia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 14/FMS/2018 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago ao credenciado permanece inalterado, correspondendo ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta e valor máximo global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período aditado, distribuído entre os credenciados conforme produção.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 13/2021

Publicação Nº 2926776

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 13/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 07/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – TATIANA PIZZOLOTTO BRUCH EIRELI

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, (consulta de Neurologia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 07/FMS/2020 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago ao credenciado permanece inalterado, limitado ao valor por consulta de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor máximo anual de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), distribuído entre os credenciados, para o período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 27/2021

Publicação Nº 2926779

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 27/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 33/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - CONRADO DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Consultas em cirurgia geral – pequenas cirurgias).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 33/FMS/2019 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago permanece inalterado, correspondendo ao valor de R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, perfazendo o valor global de R$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais) para o período aditado, dividido entre os credenciados conforme produção.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 35/2021

Publicação Nº 2926780

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 35/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 13/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – LLP DERMATOLOGIA EIRELI

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, (consulta em Dermatologia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 13/FMS/2020 de 28/02/2021 para 28/08/2021, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0043-2020 - CIDIMAR DA ROSA ME

Publicação Nº 2926941

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0043/2020 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0018A/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.° 0015/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 0045/2020 (AT20PMF45)

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

NOTIFICADA – CIDIMAR DA ROSA ME.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n.° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o n.º 11.312.247/0001-60, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para que a Empresa efetue os reparos solicitados na Notificação é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 17 de março de 2021.

FELIPE KRIEGUER
Fiscal de Contrato

DECRETO Nº 075 - 2021

Publicação Nº 2926953

DECRETO Nº 075, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O LOTEAMENTO MIRASOL II, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA INCORPORADORA IDEA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR, Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no artigo 61, XX, da Lei Orgânica do Município Fraiburgo;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3588/2019, com fundamento no artigo 106 da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, fica aprovado o loteamento denominado "Mirasol II".

§ 1°. As quadras identificadas no projeto por letras, passarão a ter a seguinte numeração:

Quadra A – 698;
Quadra B – 699;
Quadra C – 700;
Quadra D – 701;
Quadra E – 702.

§ 2°. As obras de infraestrutura urbana somente poderão ser iniciadas após o registro do Loteamento e das garantias ofertadas, mediante a expedição de novo Decreto.

Art. 2º. O Loteador deverá escriturar em favor do Município de Fraiburgo todas as ruas e avenidas, áreas institucionais e verdes, no prazo definido no termo de compromisso.

Art. 3º. Como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, o Loteador hipoteca em primeiro grau e sem concorrência de terceiros a favor do Município de Fraiburgo os seguintes bens:

I - um imóvel urbano matriculado sob nº 11.747, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, com área privativa de 4.298,43m² (quatro mil, duzentos e noventa e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados); área de uso comum de 3.341,43m² (três mil, trezentos e quarenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados); área total de 7.639,86m² (sete mil seiscentos e trinta e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), fração ideal do solo de 18,22%, pelo valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com área construída de 334,73m² (trezentos e trinta e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados), pelo valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), totalizando R$ 1.915.000,00 (um milhão novecentos e quinze mil reais);

II - um imóvel urbano matriculado sob nº 11.748, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, com área privativa de 2.633,83m² (dois mil, seiscentos e trinta e três metros e oitenta e três centímetros); área de uso comum de 2.047,44m² (dois mil e quarenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados); área total de 4.681,27m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados); fração ideal do solo de 11,17%, pelo valor de R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), com área

construída de 524,00m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), totalizando R$ 1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O Loteador se obriga a averbar, ato contínuo ao registro do loteamento, as garantias oferecidas mediante a lavratura de escritura pública de hipoteca em primeiro grau, pelo valor total de R$ 3.695,000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), sendo representativo do custo estimado de implantação da infraestrutura do loteamento.

Art. 4º. O Loteador não poderá outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas ou assumidas no Termo de Compromisso de Assunção de Obrigações e de cumpridas as demais obrigações exigidas pela Lei Complementar nº 97/2008.

Art. 5º. Dentro do Plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, os lotes serão classificados de conformidade com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 17 DE MARÇO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3443** de **18/03/2021**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

ANEXO ÚNICO

ZONEAMENTO LOTEAMENTO MIRASSOL II

QUADRA A	
Lote 01	ZIR -5
Lote 02	ZIR -5
Lote 03	ZIR -5
Lote 04	ZIR -5
Lote 05	ZIR -5
Lote 06	ZIR -5
Lote 07	ZIR -5
Lote 08	ZIR -5
Lote 09	ZIR -5

QUADRA D	
Lote 01	ZIR -5
Lote 02	ZIR -5
Lote 03	ZIR -5
Lote 04	ZIR -5
Lote 05	ZIR -5
Lote 06	ZIR -5
Lote 07	ZIR -5
Lote 08	ZIR -5
Lote 09	ZIR -5
Lote 10	ZIR -5

QUADRA B	
Lote 01	ZIR -5
Lote 02	ZIR -5
Lote 03	ZIR -5
Lote 04	ZIR -5
Lote 05	ZIR -5
Lote 06	ZIR -5
Lote 07	ZIR -5
Lote 08	ZIR -5
Lote 09	ZIR -5
Lote 10	ZIR -5
Lote 11	ZIR -5
Lote 12	ZIR -5
Lote 13	ZIR -5
Lote 14	ZIR -5
Lote 15	ZIR -5
Lote 16	ZIR -5
Lote 17	ZIR -5
Lote 18	ZIR -5
Lote 19	ZIR -5
AI-20B	ZPAL

QUADRA C	
AI-01C	ZPAL
AI-02C	ZPAL
AI-03C	ZPAL
APP-04C	ZPP
AV-05C	ZPP
Lote 06	ZIR -5
Lote 07	ZIR -5
Lote 08	ZIR -5
Lote 09	ZIR -5
Lote 10	ZIR -5
Lote 11	ZIR -5
Lote 12	ZIR -5
Lote 13	ZIR -5
Lote 14	ZIR -5
Lote 15	ZIR -5
Lote 16	ZIR -5
Lote 17	ZIR -5
Lote 18	ZIR -5
Lote 19	ZIR -5
Lote 20	ZIR -5

QUADRA E	
Lote 01	ZIR -5
Lote 02	ZIR -5
Lote 03	ZIR -5
Lote 04	ZIR -5
Lote 05	ZIR -5
Lote 06	ZIR -5
Lote 07	ZIR -5
Lote 08	ZIR -5
Lote 09	ZIR -5
Lote 10	ZIR -5
Lote 11	ZIR -5
Lote 12	ZIR -5
Lote 13	ZIR -5
Lote 14	ZIR -5
Lote 15	ZIR -5
Lote 16	ZIR -5
Lote 17	ZIR -5
Lote 18	ZIR -5
Lote 19	ZIR -5
Lote 20	ZIR -5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024 2021

Publicação Nº 2926944

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 024/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
23	Professor de Matemática	1º ao 5º	18/03/2021 às 09:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 17 de março de 2021.

DENILSON DALAGNOL
Secretario de Educação, Cultura e Esportes

LEI Nº 2523 - 2021

Publicação Nº 2926961

LEI Nº 2523, DE 17 MARÇO DE 2021.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO
SOLAR DAS HORTÊNSIAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. As vias públicas situadas no Loteamento Solar das Hortênsias, Bairro Jardim das
Hortênsias, nesta cidade, adiante relacionadas, passam a ter a seguinte denominação:

Avenida "A" passa a ser denominada Avenida Paraná;
Rua projetada "B" passa a ser denominada Rua das Acácias;
Rua projetada "C" passa a ser denominada Rua das Bromélias;
Rua projetada "D" passa a ser denominada Rua das Petúnias;
Rua projetada "E" passa a ser denominada Rua dos Romãs;
Rua projetada "F" passa a ser denominada Rua das Tulipas;
Rua projetada "G" passa a ser denominada Rua das Gardênias;

Rua projetada "H" passa a ser denominada Rua dos Gerânios;
Rua projetada "I" passa a ser denominada Rua Jasmim;
Rua projetada "J" passa a ser denominada Rua Crisântemos;
Rua projetada "K" passa a ser denominada Rua das Laranjeiras;
Rua projetada "L" passa a ser denominada Rua dos Alecrins;
Rua projetada "M" passa a ser denominada Rua das Orquídeas;

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, 17 DE MARÇO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3443 de 18/03/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

PORTARIA 06812021

Publicação Nº 2927106

PORTARIA Nº 0681, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora SILVIA VARGAS GLANER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 062.801.049-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06822021

Publicação Nº 2927119

PORTARIA Nº 0682, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Revoga portaria 0190/2021.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no PA 0687/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0190 de 02 de fevereiro de 2021, que ampliou a carga horária de 20 (vinte) horas para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora ALINE WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.898.069-99, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, retornando sua carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06832021

Publicação Nº 2927129

PORTARIA Nº 0683, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Revoga portaria 0208/2021.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no PA 0706/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0208 de 02 de fevereiro de 2021, que ampliou a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELISA DE FATIMA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.403.489-29, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL , retornando sua carga horária de 20 horas semanais, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06842021

Publicação Nº 2927140

PORTARIA Nº 0684, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00704/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ARIELE MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.561.619-05, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06852021

Publicação Nº 2927151

PORTARIA Nº 0685, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00707/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando o distanciamento social previsto no PLANCON – Plano de Contingência, instituído pelo Decreto nº 241, e 04 de novembro de 2020, onde os alunos precisam manter distanciamento de 1,5 metros nas salas de aulas, torna-se necessário o desdobramento de turmas no CEM São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRISTIANE MIRANDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.884.369-06, na função de PROFESSOR – MATEMÁTICA, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 19 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06862021

Publicação Nº 2927162

PORTARIA Nº 0686, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00702/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Considerando a necessidade de substituição da professora Elaine Fatima Andrade Matias que está trabalhando de forma remota, considerada grupo de risco, afastada em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.902.349-78, contrata em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 18 de março de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06872021

Publicação Nº 2927175

PORTARIA Nº 0687, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Revoga portaria 0844/2019.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no PA 0748/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0844 de 08 de abril de 2019, que reduziu a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (horas) horas semanais, da servidora JANAINA ELIZIANE TOMIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.395.239-60, nomeada no cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, retornando sua carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06882021

Publicação Nº 2927188

PORTARIA Nº 0688, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora JESSICA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 080.868.649-60, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06892021

Publicação Nº 2927199

PORTARIA Nº 0689, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 049/2021 oriunda da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

Considerando que está substituindo o servidor Adão Renato de Lima Liz afastado por fazer parte do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDIO RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 072.439.559-83, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CMDCA 2021

Publicação Nº 2926945

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FRAIBURGO/SC

Fraiburgo,17 de março de 2021.

A Vice-Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos dos itens 6.15, 6.16 e 11 do Edital nº 001/2020/CMDCA, torna público as seguintes informações:

1. A Comissão Especial Eleitoral informa que a prova de conhecimento a ser aplicada aos candidatos a Conselheiros Suplentes Tutelar deste Municipio, será realizada no dia 28 DE MARÇO DE 2021, das 13:00h ÀS 17:00 h junto ao Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Rua: Arnoldo Frey, nº 179, Bairro: Centro, nesta cidade.
2. A Comissão Especial Eleitoral informa que a prova será aplicada pela FEPESE (Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas) e será composta por 20 (vinte) questões de acordo com o Anexo II do Edital nº 001/2020/CMDCA.
3. A Comissão Especial Eleitoral informa a Lista dos candidatos a Conselheiros Suplentes Tutelares APTOS a participar da prova a ser realizada na data de 28/03/2021:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
01	Denilce Constantino
02	Claudia Aparecida Ribeiro
03	Michaela Leticia Lemos
04	Francieli Pedroso
05	Elaine Cristina de Oliveira

Fraiburgo (SC),19/03/2021.

Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol
Vice-Presidente do

TERMO DE CONVOCAÇÃO ARCELINO SANTIAGO

Publicação Nº 2927083

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ARCELINO SANTIAGO

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 7º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;

b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 17/03/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ARCELINO SANTIAGO

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2021 - 064 A 066

Publicação Nº 2925915

DECRETO Nº 064/2021
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAR A CONTAGEM DAS HORAS DE CURSOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º, do Artigo 14º, da Lei Municipal nº 519/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Municipal, para realizar a contagem das horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou atualização profissional de servidores integrantes do plano de carreira do funcionalismo público municipal, composta conforme segue:

1) Roberval Dalla Cort;
2) Zoleide Fatima Marconssoni;
3) Janice Miglioretto de Marchi;
4) Alan Paulo Dierings;
5) Katia Rebelatto Wosnes;
6) Denis Albert Spricigo;
7) Alessandra Paula Querino Bernardo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 065/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005 e com o Artigo nº 2, da Lei Municipal nº 935/2020 de 26/05/2020;

Considerando que o servidor abaixo está enquadrado no grupo de risco do Covid-19, estando atualmente afastado de suas atividades presenciais;

Considerando as atribuições de seu cargo, nas quais dificultam a possibilidade de o mesmo desempenhar suas funções em home office;

Considerando por fim, que o referido servidor possui licença prêmio vencida, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Rodrigo Paris Bertolin, ocupante do cargo em provimento efetivo de técnico em agropecuária, pelo período de 03 (três) meses, com inicio no dia 29 de março de 2021 e término no dia 28 de junho de 2021, referente o período a aquisitivo compreendido entre 01/02/2015 até 01/05/2020.

Parágrafo Único. O período aquisitivo do caput excede a 05 (cinco) anos, em razão de o servidor ter usufruído de licença através do Decreto nº 118/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de março de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 066/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005 e com o Artigo nº 2, da Lei Municipal nº 935/2020 de 26/05/2020;

Considerando que o servidor abaixo está enquadrado no grupo de risco do Covid-19, estando atualmente afastado de suas atividades presenciais;

Considerando as atribuições de seu cargo, nas quais dificultam a possibilidade de o mesmo desempenhar suas funções em home office;

Considerando por fim, que o referido servidor possui licença prêmio vencida, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Antonio Carlos Nascimento Loureiro, ocupante do cargo em provimento efetivo de operador de máquinas rodoviárias, pelo período de 03 (três) meses, com inicio no dia 29 de março de 2021 e término no dia 28 de junho de 2021, referente o período a aquisitivo compreendido entre 02/02/2009 até 21/10/2017.

Parágrafo Único. O período aquisitivo do caput excede a 05 (cinco) anos, em razão de o servidor ter usufruído de licença e exercido cargos em comissão, através dos Decretos nº 099/2013, 118/2016 e 156/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de março de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEIS 2021 - 952

Publicação Nº 2925924

LEI Nº 952/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inservíveis bens públicos móveis, avaliados em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pertencentes ao patrimônio público do Município de Galvão e proceder à alienação dos mesmos, conforme segue:

I. Máquina Plaina Irmãos Domeneguini, Controle Patrimonial nº 5506;
II. Máquina Endireitadeira, Controle Patrimonial nº 5507;
III. Máquina Tupia, Controle Patrimonial nº 5508;
IV. Máquina Prensa, Controle Patrimonial nº 5509;
V. Máquina Fita, Controle Patrimonial nº 5510;
VI. Máquina Espigadeira, Controle Patrimonial nº 5511;
VII. Máquina Lixadeira, Controle Patrimonial nº 5512;
VIII. Máquina Torno, Controle Patrimonial nº 5513.

Art. 2º. A alienação dos referidos bens, ocorrerá nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. A receita obtida com a alienação dos bens móveis públicos inservíveis será classificada contabilmente como receita de capital.

Parágrafo Único. Os valores arrecadados, provenientes da alienação dos bens móveis inservíveis constantes nesta Lei, poderão ser destinados ao pagamento das despesas provenientes do Regime Geral de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Galvão-SC, conforme previsto no Artigo nº 44 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de março de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito do Município

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

Publicação Nº 2926514

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 020/2021, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 015/2021, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 01 de abril de 2021, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 17 de março de 2021.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2926548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **1/2021**
Data do Processo: **08/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/02/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC*

Participante: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE MEIO FIO - AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE 1 X 0,20 X 008 PARA SER COLOCADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO E DEMAIS RUAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO	4.000,00	MTS	13,00	52.000,00
2	AQUISIÇÃO DE MEIO FIO - AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE AT 0,25 X LI 0,24 X LS 0,08 X 0,8 COMP. PARA SER COLOCADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO E DEMAIS RUAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO.	6.000,00	MTS	16,00	96.000,00

Total do Participante: 148.000,00

Total Geral: 148.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Ativ. de Proteção Ambiental	06.001.18.541.1801.2016.3.3.90.00.00	R$ 352.300,00

Galvão, 25/02/2021

.....
ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO 03/2021

Publicação Nº 2926552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2021

Processo Adm.: 3/2021
Data do Processo: 04/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2021
b) Nr. Licitação: 3/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/02/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA SER UTILIZADO PELOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC*

Participante: WILSON ZILIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10 - OLEO DIESEL S10	100.000,	LTS	3,88	388.000,00
3	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL	30.000,0	LTS	4,89	146.700,00
4	ALCOOL COMBUSTIVEL - ALCOOL COMBUSTIVEL	5.000,00	LTS	4,20	21.000,00
				Total do Participante:	555.700,00

Participante: ABASTECEDORA COMB. BACCIN LTDA

1	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL COMUM	100.000,	LTS	3,83	383.000,00
				Total do Participante:	383.000,00
				Total Geral:	938.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades Administrativas	03.001.40.122.4020.2004.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Galvão, 22/02/2021

.....
ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO 04/2021

Publicação Nº 2926556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2021

Processo Adm.: **4/2021**
Data do Processo: **01/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2021
b) Nr. Licitação: 4/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/02/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC*

Participante: ADEMIR BERNARDO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Fluido de freio DOT 4 500 ml - Fluido de freio DOT 4 500 ml	200,000	UND	8,80	1.760,00
11	Óleo SAE 90, balde 20 litros - Óleo SAE 90, balde 20 litros	30,000	UND	239,00	7.170,00
				Total do Participante:	8.930,00

Participante: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

6	OLEO LUBRIFICANTE SH 68 AD BD 20LT - OLEO LUBRIFICANTE SH 68 AD BD 20LT	60,000	UND	193,90	11.634,00
8	ÓLEO 140 BALDE DE 20 LITROS - ÓLEO 140 BALDE DE 20 LITROS	30,000	UND	246,90	7.407,00
9	Óleo lubrificante ATF direção hidráulica BD, 20 litros - Óleo lubrificante ATF direção hidráulica BD, 20 litros	10,000	UND	315,85	3.158,50
10	Óleo lubrificante WBF 100 BD, 20 litros - Óleo lubrificante WBF 100 BD, 20 litros	25,000	UND	307,90	7.697,50
13	Óleo 5W30 sintético motor diesel BD, 20 litros. - Óleo 5W30 sintético motor diesel BD, 20 litros.	100,000	UND	498,00	49.800,00
15	Óleo lubrificante 15W 40Semi sintético, 3 litros - Óleo lubrificante 15W 40Semi sintético, 3 litros	100,000	UND	48,90	4.890,00
16	Óleo 343 transmissão, balde 20 lits - Óleo 343 transmissão, balde 20 lits	10,000	UND	298,90	2.989,00
				Total do Participante:	87.576,00

Participante: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

2	Graxa Grafitada BD 20 KG - Graxa Grafitada BD 20 KG	15,000	UND	280,00	4.200,00
3	Graxa nº 2, B. Litio Apli. Multi, API - NLGI, Temperatura Go - Graxa nº 2, B. Litio Apli. Multi, API - NLGI, Temperatura Gota Sup. 150º TB 170 Kg	3,000	UND	2.479,00	7.437,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 OU CJ-4 BD 20 LITROS - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 OU CJ-4 BD 20 LITROS	80,000	UND	240,00	19.200,00
5	Óleo lubrificante 5W30 - Óleo lubrificante 5W30, semissintético, 3 litros	80,000	UND	57,00	4.560,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
7	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO - ADITIVO RADIADOR 1 LITRO	100,000	UND	5,50	550,00
12	Óleo 2 tempos para maquinas de corte e grama 500 ml. - Óleo 2 tempos para maquinas de corte e grama 500 ml.	100,000	UND	6,90	690,00
14	Óleo TR 100, balde 20 lts - Óleo TR 100, balde 20 lts	100,000	UND	313,70	31.370,00
				Total do Participante:	68.007,00
				Total Geral:	164.513,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades Administrativas	03.001.40.122.4020.2004.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Galvão, 22/02/2021

.....

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO 05/2021

Publicação Nº 2926559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 5/2021
Data do Processo: 02/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 23/02/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA SER UTILIZADO PELOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC*

Participante: ABASTECEDORA COMB. BACCIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES - BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES	25,000	UND	220,00	5.500,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA AUTOMOTIVA DE 65 AMPERES	25,000	UND	242,00	6.050,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA AUTOMOTIVA DE 75 AMPERES	25,000	UND	328,00	8.200,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA AUTOMOTIVA DE 80 AMPERES	25,000	UND	348,00	8.700,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA AUTOMOTIVA DE 110 AMPERES	30,000	UND	458,00	13.740,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA AUTOMOTIVA DE 160 AMPERES	25,000	UND	570,00	14.250,00
				Total do Participante:	56.440,00
				Total Geral:	56.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor	06.002.20.608.2001.2017.3.3.90.00.00	R$ 80.126,50

Galvão, 23/02/2021

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO 06/2021

Publicação Nº 2926562

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE GALVÃO

CNPJ: 11.224.030/0001-06 **Telefone:** (49) 3342-1112
Endereço: Av. Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: 6/2021
Data do Processo: 08/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 19/02/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO TRATAMENTO DE DRENAGEM LINFÁTICA ONDE AUXILIA AS PACIENTES PORTADORA DA SINDROME DE PRADER WILLE E SINDROME NEFROTICA*

Participante: NATALIA BUSANELLO 07694177950

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRATAMENTO DE DRENAGEM - Contratação de empresa no tratamento de drenagem linfática onde auxilia as pacientes portadora da Sindrome de Prader Wille e Sindrome Nefrotica. a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município; b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo; c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas; d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;	240,000	SER	40,00	9.600,00

Total do Participante: 9.600,00

Total Geral: 9.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Saúde	10.001.10.301.1001.2024.3.3.90.00.00	R$ 9.600,00

Galvão, 19/02/2021

JOAO PAULO GARCIA

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO 07/2021

Publicação Nº 2926568

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL GALVÃO

CNPJ: 13.509.695/0001-83 **Telefone:** (49) 3342-1112
Endereço: AV. Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021

Processo Adm.: 7/2021
Data do Processo: 08/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2021
b) Nr. Licitação: 6/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/03/2021
e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA MATINE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO/SC.*

Participante: VILSO PERUZZO 90772245991

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA MATINE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO/SC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA MATINE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO/SC, sendo que serão realizados no Centro dos Idosos Frei Barnabé a cada 15 dias, sendo duas vezes ao mês, com no mínimo de 4 horas cada evento, mais um evento extra mensal com data a ser definida pela administração. Com os requisitos mínimos: violão, baixo, viola, teclado, violino, mesa de som com potencia mínima de 9.000w, com no mínimo três instrumentistas tocando simultaneamente.	10,000	SER	1.540,00	15.400,00

Total do Participante: 15.400,00

Total Geral: 15.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut do Fundo M. de Assistência Social	11.001.80.244.8010.2032.3.3.90.00.00	R$ 20.800,00

Galvão, 01/03/2021

.....

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO 09/2021

Publicação Nº 2926705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 9/2021
Data do Processo: 16/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 26/02/2021
e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO0 DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO.*

Participante: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO - - Manuntenção de Pograma de Computador. Corrigir o mau funcionamento do PROGRAMA, sempre que gerado por erros, em sua concepção e produção, de responsabilidade do produtor e titular dos direitos autorais; Manter o programa atualizado tecnicamente, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotinas ou melhorias de desempenho, de forma geral; Atender, sem ônus para a contratante, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial, as ligações telefônicas, fax e mensagens de correio eletrônico, enviados para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao programa fornecido; A CONTRATADA dará todo o treinamento aos funcionários envolvidos no que se refere à operação do PROGRAMA. Este treinamento será ministrado na sede da CONTRATADA.	10,000	SER	450,00	4.500,00

Total do Participante: 4.500,00

Total Geral: 4.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor	06.002.20.608.2001.2017.3.3.90.00.00	R$ 4.500,00

Galvão, 01/03/2021

.....

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO 10/2021

Publicação Nº 2926706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2021

Processo Adm.: 10/2021
Data do Processo: 24/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2021
b) Nr. Licitação: 3/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/03/2021
e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PASSIVEIS DE RECICLÁVEIS*

Participante: MICHEL GUZZO04682414933

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE COLETA DE RECICLAVEIS - SERVIÇO DE COLETA DE RECICLAVEIS, METAL: - Lata de conservas; - Lata de estrato de tomate; - Lata de café; - Lata de cerveja e refrigerante; - Frasco de inseticida; - Frasco de bom ar; - Geladeira; - Fogão; - Demais materiais afins PAPEL: Caixa de papelão; - Caixa de calçados; - Caixa de leite; - Caixa de suco; - Caixa de sabão; - Livro; - Jornal; - Caderno; - Revista; - Demais materiais afins PLASTICO: Litros de: refrigerantes, amaciante, detergente, alvejante, shampoo, óleo de cozinha; - Baldes; - Bacias; - Garrafas PET; - Sacolas e embalagens; - Pacotes de ração; - Lona; - Lona de silagem; - Demais materiais afins	10,000	UND	1.514,93	15.149,30

Galvão, 01/03/2021

Total do Participante: 15.149,30

Total Geral: 15.149,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades Administrativas	03.001.40.122.4020.2004.3.3.90.00.00	R$ 15.149,30

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

Publicação Nº 2925682

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 005/2021

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba torna público que estará credenciando, no âmbito do município de Garopaba, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde em procedimentos de FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA e TERAPIA OCUPACIONAL visando a ampliação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, usando como referência os procedimentos constantes da tabela SUS. O credenciamento ficará aberto a qualquer tempo para receber novos interessados que queiram se credenciar.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro – Garopaba/SC.
O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Garopaba, 17 de março de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2021

Publicação Nº 2925685

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 006/2021

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba torna público que estará credenciando pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTE) PARA PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GAROPABA usando como referência os procedimentos da tabela SUS. O credenciamento ficará aberto a qualquer tempo para receber novos interessados que queiram se credenciar.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro – Garopaba/SC.
O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Garopaba, 17 de março de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE021/2021

Publicação Nº 2926230

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 027/2021

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega em parcela única, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pretendendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de infraestrutura tecnológica para implantação de rede IP e dados com fibra ótica, utilizando protocolo MPLS (Multi-Protocol Label Switching) definido pela RFC 3031, para uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 30/03/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 30/03/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de março de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE017/2021

Publicação Nº 2927454

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 023/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDEU "sine die" o edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 08/03/2021, que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar para equipar unidades da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação. O edital foi suspenso para retificações devido a impugnação interposta ao mesmo.

Garopaba, 17 de março de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2021 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicação Nº 2926341

DECRETO N.º 061, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 160.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	160.000,00
2884302.069 - Amortização e encargos da dívida interna	160.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	160.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	160.000,00
2884302.069 - Amortização e encargos da dívida interna	160.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 062/2021

Publicação Nº 2927452

DECRETO N.º 062, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	30.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$30.000,00 (trinta mil reais) correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	30.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 2927455

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2021

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	15/03/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 439.049,85
TRANSFERÊNCIA DIRETA	16/03/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 12.568,39

Garopaba - SC, 17 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 18/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N 229.2021 - JOSÉ NIXON BATISTA

Publicação Nº 2927064

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 229/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSÉ NIXON BATISTA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA - 30 HORAS
Valor: R$ R$ 15.783,97 (quinze mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 12/03/2021 até 12/06/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 230.2021 - ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2927076

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 230/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.553,34 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 17/03/2021 até 17/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

LEI Nº 2294, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926708

LEI Nº 2294, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DENOMINA RUAS NO LOTEAMENTO MARES DE GAROPABA RESIDENCE, BAIRRO GAMBOA, NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada as denominações das seguintes ruas localizadas no Loteamento Mares de Garopaba Residence, no Bairro e localidade da Praia da Gamboa, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "RUA LIRIS VENERANDA MALLMANN REINERT", a Rua "Avenida 01" e Rua "12", situada no Bairro Gamboa, Loteamento Mares de Garopaba Residence, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, tendo seu início na Área Remanescente, sentido Sul a Norte,com término no propriedade de Hugo Azevedo Bastian, contendo aproximadamente 880,00m (oitocentos e oitenta metros) de comprimento, por 12,00m (doze metros) de largura.Matriculada sob nº 7.569 (Registro de Imóveis de Garopaba/SC),e croqui anexo;

II – Oficializa com a denominação de "RUA CAMPOLINO PEREIRA", a Rua "05" situada no Bairro Gamboa, Loteamento Mares de Garopaba Residence Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, tendo seu início na Rua Liris Veneranda Mallmann Reinert, sentido Leste a Oeste, com término na Rua Beira Mar, contendo aproximadamente 140,00m (cento e quarenta metros) de comprimento, por 12,00m (doze metros) de largura. Matriculada sob nº 7.569 (Registro de Imóveis de Garopaba/SC), e croqui anexo;

III – Oficializa com a denominação de "RUA NORBERTA LOPES DA SILVA, a Rua "07" situada no Bairro Gamboa, Loteamento Mares de Garopaba Residence, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, tendo seu início na Rua Liris Veneranda Mallmann Reinert, sentido Leste a Oeste, com término na propriedade de Dinara Wesphalen Xavier Fernandes, contendo aproximadamente 90,00m (noventa metros) de comprimento, por 12,00m (doze metros) de largura. Matriculada sob nº 7.569 (Registro de Imóveis de Garopaba/SC), e croqui anexo;

IV – Oficializa com a denominação de "RUA MÁRIO RODRIGUES, a Rua situada no Bairro Gamboa, Loteamento Mares de Garopaba Residence, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, tendo seu início na Rua Campolino Pereira, sentido Sul a Norte, com término na Rua Norberta Lopes da Silva, contendo aproximadamente 108,00m (cento e oito metros) de comprimento, por 12,00m (doze metros) de largura. Matriculada sob nº 7.569 (Registro de Imóveis de Garopaba/SC), e croqui anexo;

V – Oficializa com a denominação de "RUA PAULINA VIEIRA PEREIRA, a Rua "09"situada no Bairro Gamboa, Loteamento Mares de Garopaba Residence, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, tendo seu início na Rua Liris Veneranda Mallmann Reinert, sentido Leste a Oeste, com término na Rua Beira Mar, contendo aproximadamente 135,00m (cento e trinta e cinco metros) de comprimento, por 12,00m (doze metros) de largura. Matriculada sob nº 7.569 (Registro de Imóveis de Garopaba/SC), e croqui anexo;

VI – Oficializa com a denominação de "RUA AUGUSTO JOÃO DO NASCIMENTO, a Rua "13" situada no Bairro Gamboa, Loteamento Mares de Garopaba Residence, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, tendo seu início na Rua Liris Veneranda Mallmann Reinert, sentido Leste a Oeste, com término na propriedade Manoel Nunes Pereira, contendo aproximadamente 65,00m (sessenta cinco metros) de comprimento, por 12,00m (doze metros) de largura. Matriculada sob nº 7.569 (Registro de Imóveis de Garopaba/SC), e croqui anexo;

VII – Oficializa com a denominação de "RUA JOÃO BASILEU LOPES, a Rua "14" situada no Bairro Gamboa, Loteamento Mares de Garopaba Residence, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, tendo seu início na Rua Liris Veneranda Mallmann Reinert, sentido Leste a Oeste, com término na propriedade de Manoel Nunes Pereira, contendo aproximadamente 67,00m (sessenta e sete metros) de comprimento, por 12,00m (doze metros) de largura. Matriculada sob nº 7.569 (Registro de Imóveis de Garopaba/SC), e croqui anexo;

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Garopaba, 17 de março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 18/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Garuva

PREFEITURA

CONTRATO ACT N° 047/2021

Publicação Nº 2926466

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 47 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) LUCIANA KULKAMP CRISTOFOLINI, Brasileiro(a), Casado, RG n° 5857397, CPF n° 077.784.079-06, residente e domiciliada no (a) RUA ELIAS NICOLAU SAAD, nº 488, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NIVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 276 (duzentos e setenta e seis) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 17/03/2021, terminando no dia 17/12/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 2.597,27 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,17/03/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

LUCIANA KULKAMP CRISTOFOLINI

CPF 077.784.079-06

Testemunha 1

Testemunha 2

CONTRATO ACT N° 44/2021

Publicação Nº 2926461

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 44 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) ANGELA SIMOES PINTO, Brasileiro(a), Casado, RG n° 0789785581FPRJ, CPF n° 994.088.567-91, residente e domiciliada no (a) ESTRADA SÃO JOÃO ABAIXO, nº 1433, , SÃO JOÃO ABAIXO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NIVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 283 (duzentos e oitenta e três) dias, com carga horária de 011:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 10/03/2021, terminando no dia 17/12/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 649,31 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,10/03/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

ANGELA SIMOES PINTO

CPF 994.088.567-91

Testemunha 1

Testemunha 2

CONTRATO ACT N° 45/2021

Publicação Nº 2926464

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 45 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO, Boliviano(a), Solteiro, RG n° v068508a, CPF n° 006.407.857-43, residente e domiciliada no (a) RUA CORONEL DULCIDIO, nº 1255, , AGUA VERDE, Curitiba, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MEDICO do Município de Garuva, junto à Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 12/03/2021, terminando no dia 11/09/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 14.798,99 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Fundo Municipal de Saúde, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Fundo Municipal de Saúde. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,12/03/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO

CPF 006.407.857-43

Testemunha 1

Testemunha 2

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2021 - RESULTADO FINAL - AUXILIAR SAÚDE BUCAL

Publicação Nº 2926247

CLASSIFICAÇÃO FINAL
TESTE SELETIVO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
EDITAL 02/2021

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato:	Inscrição:	Data Nascimento:	Pontuação por títulos:
1°	Wagner Rodrigues da Costa	03	26/05/1995	06
2°	Mirian Aparecida Moreira	02	23/01/1990	02
3°	Marlize Rodrigues	01	24/07/1974	0

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 10/2021

LEI N° 2260/2021

Publicação Nº 2926174

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

LEI Nº 2260 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do **Poder Legislativo Municipal**, aprova e eu, **RODRIGO ADRIANY DAVID**, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública, com aproximadamente 2km de extensão, localizada no Bairro Palmital, como Estrada João Duarte.

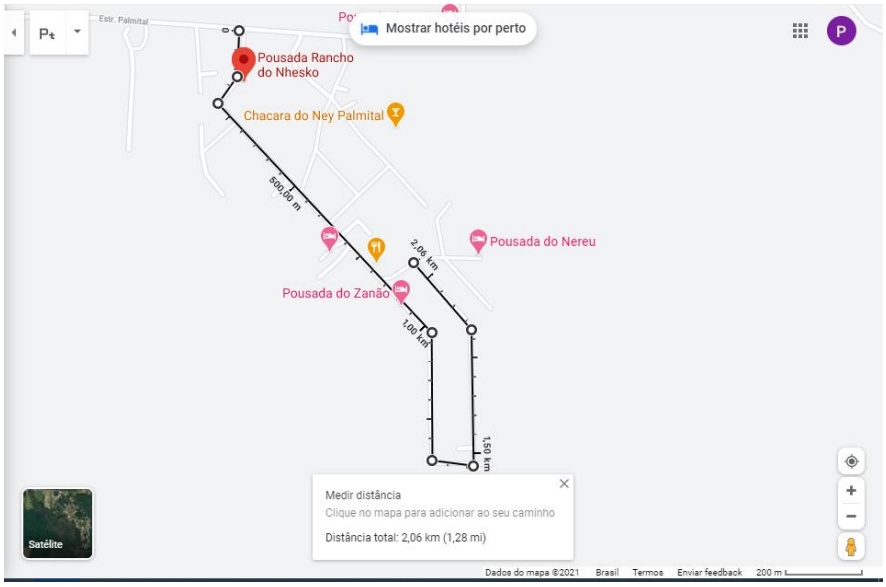
Art. 2° Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo mapa com a localização que serve de referência para indicação da via acima nominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

ANEXO I



LEI N° 2261/2021

Publicação Nº 2926165

LEI Nº 2261 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"ALTERA A EXTENSÃO DA RUA ELTON JHONES ZAVODINI, VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a extensão da Rua Elton Jhones Zavodini, denominada pela Lei nº 2232, de 24 de setembro de 2020, passando para 159,67 metros, na Localidade da Vila Trevo, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035/2021

Publicação Nº 2926161

PORTARIA Nº. 35 de 17 de março de 2021
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 5/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, Memorando nº 926/2021.
CONSIDERANDO, que ainda há candidatos aprovados neste Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1o. – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva-SC, regido pelo Edital nº 5/2020, de 13 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 3113 de 16 de abril de 2020, pagina 333, a partir da data de publicação do edital.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-25/2021

Publicação Nº 2925640

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-25/2021
Início da vigência: 15/03/2021 Vencimento: 14/03/2022. Tomada de Preços nº.: 01/2021. Objeto: drenagem e pavimentação das Ruas Manoel Bittencourt e João Silvino da Cunha. Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (82.743.832/0001-62). Valor: R$ 1.646.153,15. – Jean Alexandre dos Santos | Secretário de Planejamento Territorial

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - 2ª ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2927507

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 2ª ALTERAÇÃO
NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
TÍTULO: Aquisição de cadeiras giratórias, teladas, com espaldar alto e apoio de cabeça com braços reguláveis e cadeiras giratórias, telada, com espaldar médio com braços reguláveis, atendendo a demanda da Câmara de Vereadores de Gaspar.
I – PREÂMBULO
Interessado: Câmara de Vereadores de Gaspar.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário.
Legislação de Regência: Resolução nº, 22 de 12 de fevereiro de 2021, da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações; e demais normas aplicáveis.
Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).
ENTREGA DOS ENVELOPES (PRAZO E CONDIÇÕES): entregues e protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC) ATÉ o dia 29/4/2021, até às 13h45min. Será aceita, ainda, a remessa da proposta de preços e dos documentos de habilitação por via postal ou outro meio, desde que recebidos na Câmara de Vereadores de Gaspar até o dia e horários já indicados neste Edital em tempo hábil para protocolo na Secretaria Administrativa da Edilidade, como forma de comprovação da tempestividade. Após a entrega dos envelopes não serão permitidos adendos ou acréscimos aos envelopes, bem como supressão de documentos e informações. Além disso, a Câmara de Vereadores de Gaspar não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a proponente se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolo dentro do prazo estabelecido neste Edital, ao passo que os envelopes que excederem o prazo de entrega serão protocolados e recebidos, porém serão arquivados, fechados e lacrados, nos autos do procedimento desta licitação. Por fim, frisa-se que não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o prazo estabelecido.
ABERTURA DOS ENVELOPES: na sessão pública a ser realizada no dia 29/4/2021, com início às 14hs.Local das Sessões Públicas: Todas as sessões serão realizadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na Sala de Reuniões ou no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC).

DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 17 de março de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Mesa Diretora

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2927508

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA ENVELOPES

A CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e em decorrência da Resolução nº

32/2021 [Dispõe sobre providências no âmbito da Câmara de Vereadores de Gaspar para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus causador da COVID-19 em razão do agravamento da pandemia no Estado de Santa Catarina, cancela Sessão Solene e dá outras providências], torna público, e para conhecimento dos interessados em participar do Pregão Presencial, que alterou a data de recebimento e abertura dos envelopes de 24/3/2021 PARA 29/4/2021. Demais cláusulas do Edital 001/2021 permanecem inalteradas.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 17 de março de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Mesa Diretora

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - 2ª ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2927500

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
2ª ALTERAÇÃO
NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

TÍTULO: Aquisição de notebooks tamanho 15'6, maletas para colocar os notebooks tamanho 15'6, monitores tamanho da tela de 23,8 e kits com teclado e mouse com a conexão wireless, atendendo a demanda da Câmara de Vereadores de Gaspar.
I - PREÂMBULO
Interessado: Câmara de Vereadores de Gaspar.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário.
Legislação de Regência: Resolução nº, 22 de 12 de fevereiro de 2021, da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações; e demais normas aplicáveis.
Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).
Entrega dos Envelopes (prazo e condições): entregues e protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC) até o dia 30/4/2021, até às 13h45min.
Será aceita, ainda, a remessa da proposta de preços e dos documentos de habilitação por via postal ou outro meio, desde que recebidos na Câmara de Vereadores de Gaspar até o dia e horários já indicados neste Edital em tempo hábil para protocolo na Secretaria Administrativa da Edilidade, como forma de comprovação da tempestividade. Após a entrega dos envelopes não serão permitidos adendos ou acréscimos aos envelopes, bem como supressão de documentos e informações. Além disso, a Câmara de Vereadores de Gaspar não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a proponente se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolo dentro do prazo estabelecido neste Edital, ao passo que os envelopes que excederem o prazo de entrega serão protocolados e recebidos, porém serão arquivados, fechados e lacrados, nos autos do procedimento desta licitação. Por fim, frisa-se que não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o prazo estabelecido.
Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 30/4/2021, com início às 14hs.
Local das Sessões Públicas: Todas as sessões serão realizadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na Sala de Reuniões ou no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC).

DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 17 de março de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Mesa Diretora

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2927501

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA ENVELOPES

A CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e em decorrência da Resolução nº 32/2021 [Dispõe sobre providências no âmbito da Câmara de Vereadores de Gaspar para fins de prevenção à infecção e à propagação do

vírus causador da COVID-19 em razão do agravamento da pandemia no Estado de Santa Catarina, cancela Sessão Solene e dá outras providências], torna público, e para conhecimento dos interessados em participar do Pregão Presencial, que alterou a data de recebimento e abertura dos envelopes de 25/3/2021 PARA 30/4/2021. Demais cláusulas do Edital 002/2021 permanecem inalteradas.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 17 de março de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Mesa Diretora

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926445

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) ADL COMERCIAL EIRELI, estabelecida à Rua Albert Einstein, nº 807, Fortaleza, Blumenau/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.267.298/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ademir Laurindo, brasileiro(a), Sócio Proprietário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 624.465.259-20, portador(a) do RG n.º 1.723.455-7, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO ALÇAS INTEIRIÇAS E TAMPA LEVE. CAÇAROLA E ALÇAS FEITAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 36: CAPACIDADE 11.60 (LITROS), DIÂMETRO 350 MM, ALTURA 135 MM, ESPESSURA LATERAL 2,00 MM, ESPESSURA FUNDO 3,00 MM, PESO 1,973 KG.	UND	5	169,90	849,50
12	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO ALÇAS INTEIRIÇAS E TAMPA LEVE. CAÇAROLA E ALÇAS FEITAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 36: CAPACIDADE 15.50 (LITROS), DIÂMETRO 390 MM, ALTURA 150 MM, ESPESSURA LATERAL 2,00 MM, ESPESSURA FUNDO 3,00 MM, PESO 2,780 KG.	UND	5	199,99	999,95
14	CAÇAROLA FUNDIDA COM ALÇAS INTEIRIÇAS E COM TAMPA. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, SUAS ALÇAS SÃO FEITA COM O MESMO ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO SUPER-RESISTENTE. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 16: DIÂMETRO 157 MM, ALTURA 75 MM, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, PESO 0,388 KG.	UND	5	68,65	343,25
15	CAÇAROLA FUNDIDA COM ALÇAS INTEIRIÇAS E COM TAMPA. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, SUAS ALÇAS SÃO FEITA COM O MESMO ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO SUPER-RESISTENTE. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 20: DIÂMETRO 197 MM, ALTURA 85 MM, CAPACIDADE DE 2,2 LITROS, PESO 0,639 KG.	UND	5	82,35	411,75
16	CAÇAROLA FUNDIDA COM ALÇAS INTEIRIÇAS E COM TAMPA. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, SUAS ALÇAS SÃO FEITOS COM O MESMO ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO SUPER-RESISTENTE. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 30: DIÂMETRO 297 MM, ALTURA 112 MM, CAPACIDADE DE 6,8 LITROS, PESO 1,266 KG.	UND	5	128,90	644,50
30	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 03, ALTURA: 4 CM, LARGURA: 28 CM, PROFUNDIDADE: 38 CM	UND	10	34,50	345,00
31	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 04, ALTURA 6X LARGURA 31X PROFUNDIDADE 43.	UND	10	40,00	400,00
33	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 26, TAMANHO 26 CM X 6 CM	UND	10	73,00	730,00
39	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 36	UND	20	112,90	2.258,00
40	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 40	UND	20	132,95	2.659,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

ADL COMERCIAL EIRELI
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926451

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua JOAO ADALGISIO PHILIPPI, 570, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SAO JOSE - SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.937.672/0001-41, neste ato representado pelo(a) EVANDRO MARCOS FERREIRA brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 909.136.399-15, portador(a) do RG nº 2786473, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BULE DE ALUMÍNIO 4 LITROS	UND	10	24,00	240,00
21	COLHER DE SOBREMESA DE INOX, COMPRIMENTO 177MM, LARGURA 40MM, ALTURA 24MM	UND	300	4,90	1.470,00
26	ESPÁTULA DE INOX P/ BOLO, ALTURA 6,00 CENTÍMETROS, LARGURA 0,10 MILÍMETROS, PROFUNDIDADE 27,50 CENTÍMETROS.	UND	10	29,90	299,00
28	FACA DE MESA DE INOX – DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 21,2 CM - LARGURA: 1,9 CM - ALTURA: 0,3 CM.	UND	10	8,60	86,00
29	FACA DE SERRA INOX PEQUENA, LARGURA FACA: 2,5 CM; COMPRIMENTO TOTAL:20 CM; PESO POR FACA: 40 G / 0,04 KG	UND	300	18,70	5.610,00
34	GARFO DE MESA AÇO INOX, COMPRIMENTO 193MMX LARGURA 23MM X ALTURA 19MM	UND	10	7,00	70,00
41	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 45	UND	20	185,00	3.700,00
47	POTE HERMÉTICO QUADRADO COM TAMPA - 1, 8L.DIMENSÕES DO PRODUTO:(L X A X P): 13 X 18 X 13 CM. COR: TRANSPARENTE.	UND	20	25,00	500,00
48	POTE HERMÉTICO QUADRADO LARGO 2,3 LITROS.	UND	20	27,00	540,00
49	POTES HERMÉTICOS COM 10 LITROS: MATERIAL: POLIPROPILENO/ ANEL: SILICONE. COR: TRANSLÚCIDO/ TAMPA E ANEL DE SILICONE. APLICAÇÃO: EXCELENTE PARA ARMAZENAR SÓLIDOS E LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,5CM X 20,3 X 23,0CM.	UND	30	65,00	1.950,00
50	POTES HERMÉTICOS COM 6,5 LITROS: MATERIAL: POLIPROPILENO/ ANEL: SILICONE. COR: TRANSLÚCIDO/ TAMPA E ANEL DE SILICONE. APLICAÇÃO: EXCELENTE PARA ARMAZENAR SÓLIDOS E LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,4X21,4X28,5 CM.	UND	20	60,00	1.200,00
54	TABUA DE CARNE DE VIDRO ESPESSURA: 10MM (1 CM), LARGURA: 250MM (25CM), COMPRIMENTO:400MM (40CM), COR: INCOLOR 10MM, MATÉRIA PRIMA: VIDRO TEMPERADO DE SEGURANÇA	UND	10	8,00	80,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926453

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) JONAS SCHUTZ, estabelecida à Rua Beira Rio, nº 730, Centro, Alfredo Wagner/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 31.551.960/0001-73, neste ato representado pelo(a) Sr Jonas Schutz, brasileiro(a), Sócio Proprietário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 091.778.619-06, portador(a) do RG n.° 4861672, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMASSADOR DE ALHO DE INOX 20CM	UND	10	39,70	397,00
18	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 4 LITROS	UND	10	90,90	909,00
23	CONCHA DE FEIJÃO DE INOX, COMPRIMENTO 210MM, LARGURA 74MM, ALTURA 70MM, CAPACIDADE 0,07L.	UND	10	26,70	267,00
24	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 30CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	5	95,50	477,50
25	ESCUMADEIRA DE INOX ALTURA 10,00 CENTÍMETROS, LARGURA 0,10 MILÍMETROS, PROFUNDIDADE 32,00 CENTÍMETROS	UND	10	31,50	315,00
27	FACA DE SERRA GRANDE INOX, LÂMINA - EM AÇO INOX 8" COM FIO LISO. CABO - EM AÇO INOX.	UND	5	32,90	164,50
35	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, SISTEMA ANTI PINGOS, CORES LISAS, SEM ESTAMPA, TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO DE APROXIMADAMENTE 6H, COR PRETA.	UND	30	63,90	1.917,00
36	JARRA DE VIDRO 2 LITROS, INCOLOR, COM ALÇA.	UND	20	47,50	950,00
42	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LITROS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE (L) 4,5L. COR/ACABAMENTO POLIDO. VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (A X L X P)17,8X25,2X42,6CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 1,8KG.	UND	5	68,10	340,50
43	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS POLIDA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE (L) 20L. COR/ACABAMENTO POLIDO. VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (A X L X P) 38 X 35,5 X 38 CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 4,3 KG.	UND	5	412,00	2.060,00
44	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 07 LITROS POLIDA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO. COR/ACABAMENTO POLIDO. VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM.	UND	5	131,40	657,00
45	PEGADOR PARA MASSA. TOTALMENTE FEITO DE AÇO INOX, POR ISSO NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS. ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. ACABAMENTO EM BRILHO. PODE SER LAVADO, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. IDEAL PARA SERVIR MASSAS. COMPRIMENTO: 20.5 CM, ALTURA: 49 CM, LARGURA: 48 CM, PESO DO PRODUTO: 0.07 KG.	UND	5	28,90	144,50

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

JONAS SCHUTZ
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926457

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BANDEJA TIPO ALIMENTAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: 3,5 X 30 X 42,5 CM (COMPR X LARG X ALT)COR AMARELO OU MARROM	UND	200	20,90	4.180,00
19	COLHER DE SOPA DE INOX – DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 19 CM - LARGURA: 4,3 CM - ALTURA: 2,1 CM.	UND	300	5,50	1.650,00
20	COLHER DE SERVIR DE INOX GRANDE, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 332X 70X 35 MM, ESPESSURA: 1,0 MM.	UND	10	34,00	340,00
22	COLHER DE SOPA DE INOX NORMAL, COMPRIMENTO 177, LARGURA 47MM, ALTURA 22MM.	UND	60	6,20	372,00
37	JARRAS DE 3 LITROS: MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSLÚCIDO. APLICAÇÃO: EXCELENTE PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,2X13,8X13,8 CM.	UND	20	27,65	553,00
38	JARRA PLÁSTICA DE 4 LITROS C/ TAMPA, INCOLOR, COM ALÇA.	UND	20	15,95	319,00
51	PRATO VIDRO TRANSPARENTE. TEMPERADO, FUNDO COM 22,2CM DE DIÂMETRO.	UND	300	7,80	2.340,00
53	RALADOR DE INOX COM 4 FACES.	UND	10	34,90	349,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926459

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE
Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) RP COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua das Bromelias, nº 1126, Fortaleza Alta, Blumenau/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 20.604.417/0001-70, neste ato representado pelo Robson Patrik Soares, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 060.597.079-39, portador do RG n.° 5.149.990-8, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO ALÇAS INTEIRIÇAS E TAMPA LEVE. CAÇAROLA E ALÇAS FEITAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 36: CAPACIDADE 25.20 (LITROS), DIÂMETRO 450 MM, ALTURA 185 MM, ESPESSURA LATERAL 2,00 MM, ESPESSURA FUNDO 3,00 MM, PESO 4,804 KG.	UND	5,00	277,50	1.387,50
52	PRATO FUNDO EM AÇO INOX FINO, INDICADO TAMBÉM PARA MERENDA ESCOLAR, DIÂMETRO: 23,9 CM, ALTURA: 3,2 CM	UND	300	13,65	4.095,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

RP COMERCIAL LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926468

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE
Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) TECNOLAR LTDA - EPP, estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 190, sala 01, Água Verde, Blumenau/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.464.652/0001-66, neste ato representado pelo Hélio Bagatoli, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.208.889-91, portador do RG n.° 3.666.264, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAREIRO DE INOX TAMANHO MÉDIO	UND	30	41,90	1.257,00
4	BACIA PLÁSTICA CANELADA DE 12 LITROS COR BRANCA	UND	50	78,00	3.900,00
5	BACIA PLÁSTICA: MATERIAL: PLÁSTICO. COR: BRANCA. CAPACIDADE: 15 LITROS. DIMENSÕES POR PEÇA: 40,5 X 17,0 CM.	UND	50	25,80	1.290,00
6	BACIA PLÁSTICA CANELADA, APROXIMADAMENTE 8 LITROS, COR BRANCA	UND	30	31,30	939,00
7	BACIA PLÁSTICA MEDIDAS DO PRODUTO (CM): 55X55X20, 30 LITROS CANELADA	UND	30	24,90	747,00
8	BALDE COM ALÇA METAL/ MATERIAL PLASTICO SIMPLES, CAPACIDADE DE 10L, COR VERDE.	UND	30	44,90	1.347,00
17	CANECA DE INOX COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 8CM, 7,5CM DE ALTURA C/ CAPACIDADE DE 300ML C/ BORDA VIROLA.	UND	300	13,30	3.990,00
32	FORMA DE VIDRO NAS MEDIDAS: 34,6 X 20,9 X 5,2 CM 2,2 LITROS	UND	10	66,10	661,00
46	PENEIRA MÉDIA METAL INOX -37M. COMPRIMENTO: 30CM.	UND	10	54,90	549,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

TECNOLAR LTDA - EPP
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926470

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) ADL COMERCIAL EIRELI, estabelecida à Rua Albert Einstein, nº 807, Fortaleza, Blumenau/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.267.298/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ademir Laurindo, brasileiro(a), Sócio Proprietário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 624.465.259-20, portador(a) do RG n.° 1.723.455-7, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO ALÇAS INTEIRIÇAS E TAMPA LEVE. CAÇAROLA E ALÇAS FEITAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 36: CAPACIDADE 11.60 (LITROS), DIÂMETRO 350 MM, ALTURA 135 MM, ESPESSURA LATERAL 2,00 MM, ESPESSURA FUNDO 3,00 MM, PESO 1,973 KG.	UND	20	169,90	3.398,00
12	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO ALÇAS INTEIRIÇAS E TAMPA LEVE. CAÇAROLA E ALÇAS FEITAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 36: CAPACIDADE 15.50 (LITROS), DIÂMETRO 390 MM, ALTURA 150 MM, ESPESSURA LATERAL 2,00 MM, ESPESSURA FUNDO 3,00 MM, PESO 2,780 KG.	UND	50	199,99	9.999,50
14	CAÇAROLA FUNDIDA COM ALÇAS INTEIRIÇAS E COM TAMPA. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, SUAS ALÇAS SÃO FEITA COM O MESMO ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO SUPER-RESISTENTE. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 16: DIÂMETRO 157 MM, ALTURA 75 MM, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, PESO 0,388 KG.	UND	40	68,65	2.746,00
15	CAÇAROLA FUNDIDA COM ALÇAS INTEIRIÇAS E COM TAMPA. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, SUAS ALÇAS SÃO FEITA COM O MESMO ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO SUPER-RESISTENTE. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 20: DIÂMETRO 197 MM, ALTURA 85 MM, CAPACIDADE DE 2,2 LITROS, PESO 0,639 KG.	UND	60	82,35	4.941,00
16	CAÇAROLA FUNDIDA COM ALÇAS INTEIRIÇAS E COM TAMPA. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, SUAS ALÇAS SÃO FEITOS COM O MESMO ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO SUPER-RESISTENTE. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 30: DIÂMETRO 297 MM, ALTURA 112 MM, CAPACIDADE DE 6,8 LITROS, PESO 1,266 KG.	UND	60	128,90	7.734,00
30	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 03, ALTURA: 4 CM, LARGURA: 28 CM, PROFUNDIDADE: 38 CM	UND	45	34,50	1.552,50
31	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 04, ALTURA 6X LARGURA 31X PROFUNDIDADE 43.	UND	45	40,00	1.800,00
33	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 26, TAMANHO 26 CM X 6 CM	UND	45	73,00	3.285,00
39	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 36	UND	50	112,90	5.645,00
40	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 40	UND	50	132,95	6.647,50

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

ADL COMERCIAL EIRELI
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926475

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua JOAO ADALGISIO PHILIPPI, 570, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SAO JOSE - SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.937.672/0001-41, neste ato representado pelo(a) EVANDRO MARCOS FERREIRA brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 909.136.399-15, portador(a) do RG nº 2786473, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BULE DE ALUMÍNIO 4 LITROS	UND	70	24,00	1.680,00
21	COLHER DE SOBREMESA DE INOX, COMPRIMENTO 177MM, LARGURA 40MM, ALTURA 24MM	UND	60	4,90	294,00
26	ESPÁTULA DE INOX P/ BOLO, ALTURA 6,00 CENTÍMETROS, LARGURA 0,10 MILÍMETROS, PROFUNDIDADE 27,50 CENTÍMETROS.	UND	40	29,90	1.196,00
28	FACA DE MESA DE INOX – DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 21,2 CM - LARGURA: 1,9 CM - ALTURA: 0,3 CM.	UND	650	8,60	5.590,00
29	FACA DE SERRA INOX PEQUENA, LARGURA FACA: 2,5 CM; COMPRIMENTO TOTAL:20 CM; PESO POR FACA: 40 G / 0,04 KG	UND	3000	18,70	56.100,00
34	GARFO DE MESA AÇO INOX, COMPRIMENTO 193MMX LARGURA 23MM X ALTURA 19MM	UND	650	7,00	4.550,00
41	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 45	UND	50	185,00	9.250,00
47	POTE HERMÉTICO QUADRADO COM TAMPA - 1, 8L.DIMENSÕES DO PRODUTO:(L X A X P): 13 X 18 X 13 CM. COR: TRANSPARENTE.	UND	40	25,00	1.000,00
48	POTE HERMÉTICO QUADRADO LARGO 2,3 LITROS.	UND	40	27,00	1.080,00
49	POTES HERMÉTICOS COM 10 LITROS: MATERIAL: POLIPROPILENO/ ANEL: SILICONE. COR: TRANSLÚCIDO/ TAMPA E ANEL DE SILICONE. APLICAÇÃO: EXCELENTE PARA ARMAZENAR SÓLIDOS E LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,5CM X 20,3 X 23,0CM.	UND	300	65,00	19.500,00
50	POTES HERMÉTICOS COM 6,5 LITROS: MATERIAL: POLIPROPILENO/ ANEL: SILICONE. COR: TRANSLÚCIDO/ TAMPA E ANEL DE SILICONE. APLICAÇÃO: EXCELENTE PARA ARMAZENAR SÓLIDOS E LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,4X21,4X28,5 CM.	UND	150	60,00	9.000,00
54	TABUA DE CARNE DE VIDRO ESPESSURA: 10MM (1 CM), LARGURA: 250MM (25CM), COMPRIMENTO:400MM (40CM), COR: INCOLOR 10MM, MATÉRIA PRIMA: VIDRO TEMPERADO DE SEGURANÇA	UND	40	8,00	320,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926479

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) JONAS SCHUTZ, estabelecida à Rua Beira Rio, nº 730, Centro, Alfredo Wagner/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 31.551.960/0001-73, neste ato representado pelo(a) Sr Jonas Schutz, brasileiro(a), Sócio Proprietário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 091.778.619-06, portador(a) do RG n.° 4861672, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMASSADOR DE ALHO DE INOX 20CM	UND	50	39,70	1.985,00
18	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 4 LITROS	UND	60	90,90	5.454,00
23	CONCHA DE FEIJÃO DE INOX, COMPRIMENTO 210MM, LARGURA 74MM, ALTURA 70MM, CAPACIDADE 0,07L.	UND	40	26,70	1.068,00
24	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 30CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	45	95,50	4.297,50
25	ESCUMADEIRA DE INOX ALTURA 10,00 CENTÍMETROS, LARGURA 0,10 MILÍMETROS, PROFUNDIDADE 32,00 CENTÍMETROS	UND	30	31,50	945,00
27	FACA DE SERRA GRANDE INOX, LÂMINA - EM AÇO INOX 8" COM FIO LISO. CABO - EM AÇO INOX.	UND	40	32,90	1.316,00
35	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, SISTEMA ANTI PINGOS, CORES LISAS, SEM ESTAMPA, TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO DE APROXIMADAMENTE 6H, COR PRETA.	UND	65	63,90	4.153,50
36	JARRA DE VIDRO 2 LITROS, INCOLOR, COM ALÇA.	UND	50	47,50	2.375,00
42	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LITROS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE (L) 4,5L. COR/ACABAMENTO POLIDO. VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (A X L X P)17,8X25,2X42,6CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 1,8KG.	UND	40	68,10	2.724,00
43	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS POLIDA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE (L) 20L. COR/ACABAMENTO POLIDO. VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (A X L X P) 38 X 35,5 X 38 CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 4,3 KG.	UND	40	412,00	16.480,00
44	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 07 LITROS POLIDA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO. COR/ACABAMENTO POLIDO. VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM.	UND	40	131,40	5.256,00
45	PEGADOR PARA MASSA. TOTALMENTE FEITO DE AÇO INOX, POR ISSO NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS. ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. ACABAMENTO EM BRILHO. PODE SER LAVADO, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. IDEAL PARA SERVIR MASSAS. COMPRIMENTO: 20.5 CM, ALTURA: 49 CM, LARGURA: 48 CM, PESO DO PRODUTO: 0.07 KG.	UND	40	28,90	1.156,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

JONAS SCHUTZ
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926484

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BANDEJA TIPO ALIMENTAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: 3,5 X 30 X 42,5 CM (COMPR X LARG X ALT)COR AMARELO OU MARROM	UND	600	20,90	12.540,00
19	COLHER DE SOPA DE INOX – DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 19 CM - LARGURA: 4,3 CM - ALTURA: 2,1 CM.	UND	3.500	5,50	19.250,00
20	COLHER DE SERVIR DE INOX GRANDE, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 332X 70X 35 MM, ESPESSURA: 1,0 MM.	UND	60	34,00	2.040,00
22	COLHER DE SOPA DE INOX NORMAL, COMPRIMENTO 177, LARGURA 47MM, ALTURA 22MM.	UND	60	6,20	372,00
37	JARRAS DE 3 LITROS: MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSLÚCIDO. APLICAÇÃO: EXCELENTE PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,2X13,8X13,8 CM.	UND	300	27,65	8.295,00
38	JARRA PLÁSTICA DE 4 LITROS C/ TAMPA, INCOLOR, COM ALÇA.	UND	50	15,95	797,50
51	PRATO VIDRO TRANSPARENTE. TEMPERADO, FUNDO COM 22,2CM DE DIÂMETRO.	UND	3.500	7,80	27.300,00
53	RALADOR DE INOX COM 4 FACES.	UND	40	34,90	1.396,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926486

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE
Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) RP COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua das Bromelias, nº 1126, Fortaleza Alta, Blumenau/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 20.604.417/0001-70, neste ato representado pelo Robson Patrik Soares, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 060.597.079-39, portador do RG n.° 5.149.990-8, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO ALÇAS INTEIRIÇAS E TAMPA LEVE. CAÇAROLA E ALÇAS FEITAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO POLIDO, COM LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, POLIDO, COM PUXADOR DE BAQUELITE. PRODUTO DE FÁCIL LAVAGEM E AQUECIMENTO RÁPIDO. TAMANHO 36: CAPACIDADE 25.20 (LITROS), DIÂMETRO 450 MM, ALTURA 185 MM, ESPESSURA LATERAL 2,00 MM, ESPESSURA FUNDO 3,00 MM, PESO 4,804 KG.	UND	30	277,50	8.325,00
52	PRATO FUNDO EM AÇO INOX FINO, INDICADO TAMBÉM PARA MERENDA ESCOLAR, DIÂMETRO: 23,9 CM, ALTURA: 3,2 CM	UND	2.50	13,65	34.125,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

RP COMERCIAL LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2021 - PROCESSO 009-2021 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2926508

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE
Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) TECNOLAR LTDA - EPP, estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 190, sala 01, Água Verde, Blumenau/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.464.652/0001-66, neste ato representado pelo Hélio Bagatoli, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.208.889-91, portador do RG n.° 3.666.264, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER, EM ESPECIAL, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 009/2021, objeto do Processo 009/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.
Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAREIRO DE INOX TAMANHO MÉDIO	UND	40	41,90	1.676,00
4	BACIA PLÁSTICA CANELADA DE 12 LITROS COR BRANCA	UND	150	78,00	11.700,00
5	BACIA PLÁSTICA: MATERIAL: PLÁSTICO. COR: BRANCA. CAPACIDADE: 15 LITROS. DIMENSÕES POR PEÇA: 40,5 X 17,0 CM.	UND	300	25,80	7.740,00
6	BACIA PLÁSTICA CANELADA, APROXIMADAMENTE 8 LITROS, COR BRANCA	UND	150	31,30	4.695,00
7	BACIA PLÁSTICA MEDIDAS DO PRODUTO (CM): 55X55X20, 30 LITROS CANELADA	UND	150	24,90	3.735,00
8	BALDE COM ALÇA METAL/ MATERIAL PLASTICO SIMPLES, CAPACIDADE DE 10L, COR VERDE.	UND	250	44,90	11.225,00
17	CANECA DE INOX COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 8CM, 7,5CM DE ALTURA C/ CAPACIDADE DE 300ML C/ BORDA VIROLA.	UND	3000	13,30	39.900,00
32	FORMA DE VIDRO NAS MEDIDAS: 34,6 X 20,9 X 5,2 CM 2,2 LITROS	UND	45	66,10	2.974,50
46	PENEIRA MÉDIA METAL INOX -37M. COMPRIMENTO: 30CM.	UND	40	54,90	2.196,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2021

TECNOLAR LTDA - EPP
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2021 - PROCESSO 11-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO M

Publicação Nº 2926643

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) TOMAZ PREVE ENGENHARIA LTDA estabelecida à Rua Elesbão Pinto da Luz, nº 1038, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.751.034/0001-10, neste ato representado por Tomaz Damian Preve Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 056.463.379-84, portador do RG n.° 4768284, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021, objeto do Processo 011/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra para pintura externa de parede, beirais, com tinta acrílica Premium semi-brilho, com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo lavação das paredes com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições com aplicação de fundo preparador, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	10.000	9,90	99.000,00
2	Mão de Obra para pintura interna de parede ou teto, com tinta acrílica Premium semi-brilho, com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo conserto de fissuras e trincas e imperfeições com aplicação de fundo preparador, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	10.000	9,90	99.000,00
3	Mão de Obra para pintura de calçada, com tinta acrílica para piso, com 02 a 03 demãos, incluindo lavação da calçada com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (m²)	M²	1.500	9,90	14.850,00
4	Mão de Obra para pintura de muro com tinta acrílica Premium com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo lavação do muro com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	3.000	9,90	29.700,00
5	Mão de Obra para pintura em madeira ou ferro, com tinta esmalte sintético com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo lavação com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições com aplicação de fundo preparatório. Sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	1.500	9,90	14.850,00
6	Mão de Obra para remoção de piso cerâmico. Materiais e equipamentos a serem fornecidos pelo contratado. (M²)	M²	2.000	18,00	36.000,00
7	Mão de Obra para assentamento cerâmico em piso e parede. Materiais e equipamentos a serem fornecidos pelo contratado. (M²)	M²	2.000	25,00	50.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Março de 2021

TOMAZ PREVE ENGENHARIA LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2021 - PROCESSO 11-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO M

Publicação Nº 2926649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) TOMAZ PREVE ENGENHARIA LTDA estabelecida à Rua Elesbão Pinto da Luz, nº 1038, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.751.034/0001-10, neste ato representado por Tomaz Damian Preve Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 056.463.379-84, portador do RG n.º 4768284, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021, objeto do Processo 011/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra para pintura externa de parede, beirais, com tinta acrílica Premium semi-brilho, com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo lavação das paredes com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições com aplicação de fundo preparador, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	7.000	9,90	69.300,00
2	Mão de Obra para pintura interna de parede ou teto, com tinta acrílica Premium semi-brilho, com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo conserto de fissuras e trincas e imperfeições com aplicação de fundo preparador, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	7.000	9,90	69.300,00
3	Mão de Obra para pintura de calçada, com tinta acrílica para piso, com 02 a 03 demãos, incluindo lavação da calçada com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (m²)	M²	600	9,90	5.940,00
4	Mão de Obra para pintura de muro com tinta acrílica Premium com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo lavação do muro com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	1.500	9,90	14.850,00
5	Mão de Obra para pintura em madeira ou ferro, com tinta esmalte sintético com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo lavação com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições com aplicação de fundo preparatório. Sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	600	9,90	5.940,00
6	Mão de Obra para remoção de piso cerâmico. Materiais e equipamentos a serem fornecidos pelo contratado. (M²)	M²	1.000	18,00	18.000,00
7	Mão de Obra para assentamento cerâmico em piso e parede. Materiais e equipamentos a serem fornecidos pelo contratado. (M²)	M²	1.000	25,00	25.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Março de 2021

TOMAZ PREVE ENGENHARIA LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2021 - PROCESSO 11-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO M

Publicação Nº 2926652

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Augusto Prolik – Quadra 24 – lote 29 – S/N loteamento Palmas do Arvoredo Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) TOMAZ PREVE ENGENHARIA LTDA estabelecida à Rua Elesbão Pinto da Luz, nº 1038, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.751.034/0001-10, neste ato representado por Tomaz Damian Preve Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 056.463.379-84, portador do RG n.° 4768284, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021, objeto do Processo 011/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra para pintura externa de parede, beirais, com tinta acrílica Premium semi-brilho, com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo lavação das paredes com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições com aplicação de fundo preparador, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	2.000	9,90	19.800,00
2	Mão de Obra para pintura interna de parede ou teto, com tinta acrílica Premium semi-brilho, com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo conserto de fissuras e trincas e imperfeições com aplicação de fundo preparador, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	2.000	9,90	19.800,00
3	Mão de Obra para pintura de calçada, com tinta acrílica para piso, com 02 a 03 demãos, incluindo lavação da calçada com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (m²)	M²	300	9,90	2.970,00
4	Mão de Obra para pintura de muro com tinta acrílica Premium com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo lavação do muro com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições, sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	600	9,90	5.940,00
5	Mão de Obra para pintura em madeira ou ferro, com tinta esmalte sintético com 02 a 03 demãos, até dar cobertura uniforme, incluindo lavação com produtos adequados, conserto de fissuras, trincas e imperfeições com aplicação de fundo preparatório. Sendo obrigatório a limpeza do local após o término do serviço. (M²)	M²	300	9,90	2.970,00
6	Mão de Obra para remoção de piso cerâmico. Materiais e equipamentos a serem fornecidos pelo contratado. (M²)	M²	500	18,00	9.000,00
7	Mão de Obra para assentamento cerâmico em piso e parede. Materiais e equipamentos a serem fornecidos pelo contratado. (M²)	M²	500	25,00	12.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Março de 2021

TOMAZ PREVE ENGENHARIA LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2021 - PROCESSO 11-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO M

Publicação Nº 2926654

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Augusto Prolik – Quadra 24 – lote 29 – S/N loteamento Palmas do Arvoredo Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI-EPP estabelecida à Rua 153-A, nº 400, Centro, Itapema/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04229532/0001-56, neste ato representado por Celso Ricardo de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 030.623.669-90, portador do RG n.°3851557, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021, objeto do Processo 011/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Serviço de roçada de grama – corte mecanizado de gramado e touceiras em áreas, canteiros e rampas. Rastelagem e/ou varrição. Recolhimento, limpeza geral e ensacamento dos resíduos provenientes do procedimento. (M²)	M²	1.000	1,99	1.990,00
9	Serviço de jardinagem, incluindo plantio ou poda de plantas e árvores. Recolhimento, limpeza geral e ensacamento dos resíduos provenientes do procedimento. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	500	9,90	4.950,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Março de 2021

CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI-EPP
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2021 - PROCESSO 11-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO M

Publicação Nº 2926658

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI-EPP estabelecida à Rua 153-A, nº 400, Centro, Itapema/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04229532/0001-56, neste ato representado por Celso Ricardo de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 030.623.669-90, portador do RG n.°3851557, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021, objeto do Processo 011/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Serviço de roçada de grama – corte mecanizado de gramado e touceiras em áreas, canteiros e rampas. Rastelagem e/ou varrição. Recolhimento, limpeza geral e ensacamento dos resíduos provenientes do procedimento. (M²)	M²	15.000	1,99	29.850,00
9	Serviço de jardinagem, incluindo plantio ou poda de plantas e árvores. Recolhimento, limpeza geral e ensacamento dos resíduos provenientes do procedimento. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	5.000	9,90	49.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Março de 2021

CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI-EPP
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2021 - PROCESSO 11-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO M

Publicação Nº 2926667

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI-EPP estabelecida à Rua 153-A, nº 400, Centro, Itapema/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04229532/0001-56, neste ato representado por Celso Ricardo de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 030.623.669-90, portador do RG n.°3851557, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021, objeto do Processo 011/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Serviço de roçada de grama – corte mecanizado de gramado e touceiras em áreas, canteiros e rampas. Rastelagem e/ou varrição. Recolhimento, limpeza geral e ensacamento dos resíduos provenientes do procedimento. (M²)	M²	8.000	1,99	15.920,00
9	Serviço de jardinagem, incluindo plantio ou poda de plantas e árvores. Recolhimento, limpeza geral e ensacamento dos resíduos provenientes do procedimento. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	2.000	9,90	19.800,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Março de 2021

CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI-EPP
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2021 - PROCESSO 11-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO M

Publicação Nº 2926671

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) RDG CONSTRUÇÕES EIRELI estabelecida a Rua/Av, joão carvalho, 517, agronômica, Florianopolis/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 26.642.424/0001-43, neste ato representado por ROBERTO DANIEL GEVAERD, inscrito (a) sob o CPF N. 910.567.809-91, portador (a) do RG n° 2.504.789, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021, objeto do Processo 011/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Mão de obra execução de serviços em alvenaria/concreto armado. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	8.000	69,50	556.000,00
11	Mão de obra execução de serviços de montagem e manutenção de telhados, laje, calhas e rufos. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	8.000	23,55	188.400,00
12	Mão de obra execução de serviços em marcenaria ou carpintaria. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	8.000	37,33	298.640,00
14	Mao de obra execução de serviços de manutenção e instalação de portas ou janelas. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. O serviço será por hora.	HRS	80	57,33	4.586,40

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Março de 2021

RDG CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021 - PROCESSO 11-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO M

Publicação Nº 2926677

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) RDG CONSTRUÇÕES EIRELI estabelecida a Rua/Av, joão carvalho, 517, agronômica, Florianopolis/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 26.642.424/0001-43, neste ato representado por ROBERTO DANIEL GEVAERD, inscrito (a) sob o CPF N. 910.567.809-91, portador (a) do RG n° 2.504.789, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021, objeto do Processo 011/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Mão de obra execução de serviços em alvenaria/concreto armado. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	10.000	69,50	695.000,00
11	Mão de obra execução de serviços de montagem e manutenção de telhados, laje, calhas e rufos. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	10.000	23,55	235.500,00
12	Mão de obra execução de serviços em marcenaria ou carpintaria. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	10.000	37,33	373.300,00
14	Mao de obra execução de serviços de manutenção e instalação de portas ou janelas. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. O serviço será por hora.	HRS	100	57,33	5.733,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Março de 2021

RDG CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2021 - PROCESSO 11-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO M

Publicação Nº 2926680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Augusto Prolik – Quadra 24 – lote 29 – S/N loteamento Palmas do Arvoredo Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) RDG CONSTRUÇÕES EIRELI estabelecida a Rua/Av, João carvalho, 517, agronômica, Florianópolis/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 26.642.424/0001-43, neste ato representado por ROBERTO DANIEL GEVAERD, inscrito (a) sob o CPF N. 910.567.809-91, portador (a) do RG n° 2.504.789, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021, objeto do Processo 011/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Mão de obra execução de serviços em alvenaria/concreto armado. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	600	69,50	41.700,00
11	Mão de obra execução de serviços de montagem e manutenção de telhados, laje, calhas e rufos. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	600	23,55	14.130,00
12	Mão de obra execução de serviços em marcenaria ou carpintaria. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. (M²)	M²	600	37,33	22.398,00
14	Mao de obra execução de serviços de manutenção e instalação de portas ou janelas. Todas as ferramentas necessárias serão de responsabilidade do contratado. O serviço será por hora.	HRS	20	57,33	1.146,60

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Março de 2021

RDG CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA SAMAE Nº 024/2021 - CONCEDER ESTAGIO

Publicação Nº 2925933

PORTARIA Nº 024/2021

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 818/2013 e 1217/2017.
RESOLVE:
Conceder Estágio à Gabrielly Pereira Rafael no SAMAE de Governador Celso Ramos, Conforme Termo de Contrato de Estágio CIEE/SC TCE Nº 276607.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de Março de 2021.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 025/2021 - DEMITIR ESTAGIÁRIA A PEDIDO

Publicação Nº 2925938

PORTARIA Nº 25/2021

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 818/2013 e 1217/2017.
RESOLVE:
Rescindir à Pedido o Termo de Contrato de Estágio CIEE/SC TCE Nº 263967 de: Kauhany Costa Nunes Estagiária do SAMAE de Governador Celso Ramos/SC

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de Março de 2021.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N. 25-2021 BCL (NEREU RAMOS

Publicação Nº 2926963

CONTRATO N. 25/2021
(de 17 de março de 2021)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 02/2021-TP, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 15/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA NEREU RAMOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 108, SN, KM 336, Corridas, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.218.083/0001-79, representada, neste ato, por seu administrador, Sr. JOÃO ALBERTO LIBRELATO, portador da Cédula de Identidade RG n. 427.768 e inscrito no CPF sob o n. 341.406.709-91, doravante denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 15/2021, Edital de Tomada de Preço n. 02/2021-TP, homologado em 10 de março de 2021, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA NEREU RAMOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, no valor global de R$ 327.510,30 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e dez reais e trinta centavos), com vistas à execução das obras conforme Contrato de Repasse Nº 885320/2019/MDR/CAIXA, Proposta nº 002963/2019, devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contactar com o Setor de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou

de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.
2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE.
2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do CONTRATANTE após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.29. Colocar, em lugar visível, a placa de obra da empresa com o nome do técnico responsável.
2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de

Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a CONTRATADA.
3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.
3.11. Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ 327.510,30 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e dez reais e trinta centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
5.2. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida à Engenheira Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação da Engenheira Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso a Engenheira Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o CERTIFICO da Engenheira Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme liberação do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, em parcelas mensais de acordo com a respectiva nota fiscal e após as medições realizadas pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de transferência bancária.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de GRÃO-PARÁ/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;
d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.
7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou por outro que venha a substituí-lo, sendo que somente poderá ser alterado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro desde que comprovado e fundamentado.
8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
8.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.
8.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.03.1.004.4.4.90.51.98.00.00.00.0000 (22) – R$ 88.760,30 (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta reais e trinta centavos);
04.03.1.004.4.4.90.51.98.00.00.00.0083 (23) – R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ 327.510,30 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e dez reais e trinta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos

fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO
12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
12.4. Poderá a CONTRATADA subcontratar com outra(s) empresa(s) a pavimentação das Ruas objeto deste Edital a serem pavimentadas com lajotas sextavadas.
12.5. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.6. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto à fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem

prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como Proponente ou Estipulante, e o CONTRATANTE, como Segurado.
16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.
16.3. Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.
16.4. Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de GRÃO-PARÁ/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.
18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para

recolhimento dos valores junto à Tesouraria do CONTRATANTE.
18.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de R$ 16.375,52 (dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei n. 8666/93 e alterações subsequentes.
20.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.
20.2. Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do CONTRATANTE.
20.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
20.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.6. A rescisão deste Contrato sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
21.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
21.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
21.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
21.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

23.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

24.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
24.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
24.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
24.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
24.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
24.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
24.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE, principalmente, no caso da execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas.
25.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
25.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
25.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
25.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

26.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
26.1.1. O recebimento provisório, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
26.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
26.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
NOVAÇÃO

27.1. A não utilização, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DOS SEGUROS E ACIDENTES

28.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
PARTES INTEGRANTES

29.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preço n. 02/2021, do Município de GRÃO-PARÁ/SC, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
29.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO

30.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
30.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
30.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		BCL EMPREENDIMENTOS LTDA JOÃO ALBERTO LIBRELATO Administrador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO N. 26-2021 BCL (INVERNADA

Publicação Nº 2926984

CONTRATO N. 26/2021
(de 17 março de 2021)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 03/2021-TP, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 18/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA GERAL INVERNADA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 108, SN, KM 336, Corridas, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.218.083/0001-79, representada, neste ato, por seu administrador, Sr. JOÃO ALBERTO LIBRELATO, portador da Cédula de Identidade RG n. 427.768 e inscrito no CPF sob o n. 341.406.709-91, doravante denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 18/2021, Edital de Tomada de Preço n. 03/2021-TP, homologado em 16 de março de 2021, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA GERAL INVERNADA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, no valor global de R$ 260.190,38 (duzentos e sessenta mil e cento e noventa reais e trinta e oito centavos), com vistas à execução das obras conforme Contrato de Repasse Nº 893421/2019/MAPA/CAIXA, Proposta nº 034318/2019, devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contactar com o Setor de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.
2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE.
2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do CONTRATANTE após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do CONTRATANTE

e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.29. Colocar, em lugar visível, a placa de obra da empresa com o nome do técnico responsável.
2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a CONTRATADA.
3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.
3.11. Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ 260.190,38 (duzentos e sessenta mil e cento e noventa reais e trinta e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
5.2. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida à Engenheira Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação da Engenheira Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso a Engenheira Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o CERTIFICO da Engenheira Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme liberação do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, em parcelas mensais de acordo com a respectiva nota fiscal e após as medições realizadas pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de transferência bancária.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de GRÃO-PARÁ/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;
d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.
7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou por outro que venha a substituí-lo, sendo que somente poderá ser alterado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro desde que comprovado e fundamentado.
8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
8.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.
8.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.03.1.004.4.4.90.51.98.00.00.00.0000 (49) – R$ 21.440,38 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos);
04.03.1.004.4.4.90.51.98.00.00.00.0000 (50) – R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ 260.190,38 (duzentos e sessenta mil e cento e noventa reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO
12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
12.4. Poderá a CONTRATADA subcontratar com outra(s) empresa(s) a pavimentação das Ruas objeto deste Edital a serem pavimentadas com lajotas sextavadas.
12.5. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.6. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.

13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto à fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como Proponente ou Estipulante, e o CONTRATANTE, como Segurado.
16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.
16.3. Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.
16.4. Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de GRÃO-PARÁ/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.
18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do CONTRATANTE.
18.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de R$ 13.009,52 (treze mil e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei n. 8666/93 e alterações subsequentes.
20.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.
20.2. Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do CONTRATANTE.
20.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
20.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.6. A rescisão deste Contrato sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
21.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

21.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
21.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
21.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

23.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

24.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
24.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
24.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
24.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
24.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
24.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
24.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE, principalmente, no caso da execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas.
25.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
25.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
25.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
25.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

26.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
26.1.1. O recebimento provisório, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
26.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas

e recíprocas entre as partes.
26.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
NOVAÇÃO

27.1. A não utilização, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DOS SEGUROS E ACIDENTES

28.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
PARTES INTEGRANTES

29.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preço n. 03/2021, do Município de GRÃO-PARÁ/SC, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
29.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO

30.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
30.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
30.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		BCL EMPREENDIMENTOS LTDA JOÃO ALBERTO LIBRELATO Administrador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

DECRETO DF Nº 16/2021

Publicação Nº 2926506

DECRETO Nº 000016/21 de 15 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
(196)4.4.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
(195)3.3.90.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Anulação: 3.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 15 de Março de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Página: 1/1

DECRETO DF Nº 17/2021

Publicação Nº 2926509

DECRETO DF Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.182, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.006	CONSTR. AMPL DE UNIDADE DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0379	Aplicações Diretas	R$	133.065,96

07.00	SECRETARIA DO ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DO ESPORTE E TURISMO		
1.021	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0324	Aplicações Diretas	R$	21.665,36

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor	
0324	Transferência de Convênios - União - Superávit Financeiro	R$	21.665,36
0379	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Superávit Financeiro	R$	133.065,96

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
15 de março de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 07-2021 (RESUMO JORNAL) PRORROGAÇÃO - MADEIRA

Publicação Nº 2926960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 25/2021
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2021-PR
Objeto: EM RAZÃO DE RETIFICAÇÕES NO REFERIDO EDITAL, PRORROGA-SE A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. Nova Data e Horário de Abertura: 31/03/2021, às 13h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.
Grão-Pará/ SC, 17 de março de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR

Gravatal

Prefeitura

DEC 029/2021 ALTERA MEMBROS E DATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2925747

DECRETO N. º 029/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração dos membros e do prazo de validade da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências. "

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais alterações legais em vigor, Lei Complementar nº 207/2018 e demais legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a Comissão Permanente de Licitação do Município de Gravatal – SC, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas:

I - Presidente – Alexsandro Magaroto de Oliveira;
II - Secretário - Claudia Vicenzi Machado;
III - Membro - Potira da Silveira Souto;
IV - 1º Suplente - Maria das Dores Costa Izidório;
V - 2º Suplente - Leandro Oliveira Machado;
VI -3º Suplente - Anderson Policarpo Darela Neves;

Art. 2º - Fica nomeadoo Pregoeiro do Município de Gravatal – SC e a equipe de apoio, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas, nos processos da modalidade Pregão Presencial e Eletrônico:

I – Pregoeiro – Alexsandro Magaroto de Oliveira
II – Equipe de Apoio: Comissão de Licitação

Art. 3º - As nomeações de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, são válidas no período de 17 de março de 2021 a 17 de março de 2022.

Art. 4° - Terão direito a gratificação de função somente os membros que participarem efetivamente da Comissão Permanente de licitação e Pregão, salvo quando o suplente assumir a função de membro efetivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,
em 17 de março de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPAL DE GRAVATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 371– CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-2122 / FAX: (48) 3648-2881 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N. 03/2021

Informa que o prazo para recursos será de 01(um) dia útil após a publicação conforme Anexo III do Edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	Ensino médio	Tempo de serviço público	Tempo de serviço privado	Total (pontos)	Classificação
Rita de Cassia da Silva Vargas	**2,0**	-	**1,0**	**3,0**	**1º**
Rosiel Cascaes de Jesus	-	-	**2,5**	**2,5**	**1º**
Kessya da Silva Loreto	**2,0**	-	-	**2,0**	**3º**
Adelaide Aparecida Salazar	**2,0**	-	-	**2,0**	**4º**
Ariele da Silva Mello	-	-	**1,5**	**1,5**	**5º**
Marisel Goulart Inacio Borges	-	-	-	**0,0**	**6º**
Jéssica Leandro da Silva	-	-	-	**0,0**	**7º**

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	Certificado Curso CONTRAN	Tempo de serviço público ou privado em Transporte escolar	Tempo de serviço	Total (pontos)	Classificação
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPAL DE GRAVATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 371– CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-2122 / FAX: (48) 3648-2881 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO

NOME DO CANDIDATO	Graduação	Especialização na área	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço público	Tempo de serviço privado	Cursos	Total (pontos)	Classificação
Talita Schmoeler da Silva	-	-	-	-	**5,0**	-	-	**5,0**	**1º**
Rodrigo Carlotto	-	-	-	-	-	-	**1,0**	**1,0**	**2º**
Débora da Silva Nazário									**Desclassificado**

PROFESSOR – PORTUGUÊS

NOME DO CANDIDATO	Graduação	Especialização na área	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço público	Tempo de serviço privado	Cursos	Total (pontos)	Classificação
Dheisy Bruning Claudino	-	-	-	-	**5,0**	-	-	**5,0**	**1º**
Francielle Schmoeler da Silva Cardoso									**Desclassificado**
Juliana Aita									**Desclassificado**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPAL DE GRAVATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 371– CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-2122 / FAX: (48) 3648-2881 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO	Graduação	Especialização na área	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço público	Tempo de serviço privado	Cursos	Total (pontos)	Classificação
Mayara Tomé Onofre	**1,0**	**2,0**	**-**	**-**	**5,0**		**3,0**	**11,0**	**1º**
Luciane Alves Dandolini Daufemback	**1,0**	**-**	**-**	**-**	**4,5**	**-**	**3,0**	**8,5**	**2º**
Francielle Schmoeler da Silva Cardoso									**Desclassificado**
Luciane Alves Dandolini Daufemback									**Desclassificado**
Tatiane Martinelli Maia									**Desclassificado**
Cassiane Amorin da Silva									**Desclassificado**
Debora Suelen das Neves da Silva									**Desclassificado**
Vanessa Iung Neves									**Desclassificado**
Moniely Correa Claudino									**Desclassificado**
Kamila Zappelini Pires									**Desclassificado**
Franciele de Bem Silva Goulart									**Desclassificado**
Débora da Silva Nazario									**Desclassificado**
Suelen Jocken Soethe									**Desclassificado**
Albertina Venancio									**Desclassificado**
Cassia de Medeiros Laurindo Nunes									**Desclassificado**
Juliana Aita									**Desclassificado**
Gabriela Martins Boing									**Desclassificado**
Deisy Machado Francisco									**Desclassificado**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPAL DE GRAVATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 371– CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-2122 / FAX: (48) 3648-2881 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Gravatal/SC, 17 de março de 2021.

Comissão Coordenadora de Processo Seletivo

Gecinéia de Souza Martins Mendes
Presidente

Aurora de Oliveira Cardoso Roussenq
Membro

Bruna de Oliveira de Souza
Membro

Guabiruba

Prefeitura

LEI Nº 1.740, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926837

LEI Nº 1.740, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guabiruba/SC, 16 de março de 2021.

VALMIR ZIRKE
Prefeito de Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.741, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.741, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial e suplementar no Orçamento Municipal em vigência no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

9	**Secretaria da Saúde**	**Valor**
9.1	Secretaria da Saúde	**19.000,00**
10.301.30.2052	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
344930000000000	Transferências a consórcios públicos	
03382300	Fortalecimento VISA - Invest	

9	**Secretaria da Saúde**	**Valor**
9.1	Secretaria da Saúde	**6.000,00**
10.301.30.2052	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
344930000000000	Transferências a consórcios públicos	
01020000	Receita de Impostos - Saúde	

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação das dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas:

9	**Secretaria da Saúde**	**Valor**
9.1	Secretaria da Saúde	**19.000,00**
10.301.30.2052	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
344900000000000	Aplicações Diretas - Investimento	
03382300	Fortalecimento VISA - Invest	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9	**Secretaria da Saúde**	**Valor**
9.1	Secretaria da Saúde	**6.000,00**
10.301.30.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
331900000000000	Aplicações Diretas – Folha	
01020000	Receita de Impostos - Saúde	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guabiruba, 16 de março de 2021.

VALMIR ZIRKE
Prefeito de Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 FMS

Publicação Nº 2926344

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 FMS

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 FMS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS GINECOLÓGICAS.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 18/03/2021, às 13:25h do dia 31/03/2021. Abertura da sessão: dia 31/03/2021 às 13:30 horas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no mesmo endereço eletrônico, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br, e site www.guabiruba.sc.gov.br

AMANDA FRANCIELI KORMANN
SECRETÁRIA DE SAUDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 2926340

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2021,
Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MÉDIA E RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 31/03/2021. Abertura da sessão: dia 31/03/2021 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATROS CONTRATOS 05.2021 FMAS

Publicação Nº 2925661

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 16/03/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT SIENA 1.4, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA REI3G66, QUE TEM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR EQUIPES MULTIDICIPLINARES E USUÁRIOS REFERENCIADOS À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL INTEGRANTES DO SUAS.

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 07.2021 FMAS

Publicação Nº 2925650

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021
PROCESSO Nº 7/2021 HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT SIENA 1.4, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA REI3G66, QUE TEM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR EQUIPES MULTIDICIPLINARES E USUÁRIOS REFERENCIADOS À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL INTEGRANTES DO SUAS.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02.21 CONCESSÃO DE USO COM ONUS LOTEAMENTO ANTONIO NEGRI

Publicação Nº 2925932

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº02/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Leis Municipais 1.490/99, e alterações, promove Processo Licitatório nº 47/21, Edital de Concorrência Nº 02/21, Objeto: Concessão de Uso com Ônus de Lotes Urbanos em áreas do Loteamento Antônio Negri; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 19/04/21; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 19/04/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 17 de março de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO 37.2021 PMGBA

Publicação Nº 2926757

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2021 - TP Processo Administrativo: 37/2021 Processo de Licitação: 37/2021 Data do Processo: 23/02/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA COMPOSTA POR FORRO DE MADEIRA E TELHAS DE FIBROCIMENTO, NA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA CONF. PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO ANEXO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO,
REFORMA E PINTURA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE GUARACIABA/SC, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 479, CENTRO DE GUARACIACIABA/SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2021

Motivo: O prefeito Municipal Sr Vandecir Dorigon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o Processo não acudiu interessados, cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR
A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA COMPOSTA POR FORRO DE MADEIRA E TELHAS DE FIBROCIMENTO, NA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E AMPLIAÇÃO, REFORMA E PINTURA DO CENTRO DE
CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 37/2021 Tomada de Preços nº 3/2021

Guaraciaba, 17 de Março de 2021

VANDECIR DORIGON PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 1/2021 ESTUDANTES

Publicação Nº 2927005

RETIFICAÇÃO Nº 01 do EDITAL Nº 01/2021
Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 29742017; 3258/2020 e 3305/2021, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital nº 01/2021 do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos, sofre alteração no que se refere a data da entrega de documentos na Secretaria Municipal de Educação e um erro de digitação, a saber:

ONDE SE LÊ:

1- Data e Local de Inscrição:
[...]
§ 2º Após a inscrição no Portal, o estudante deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até às 17h30min do dia 15 de abril de 2021.

LEIA-SE:

1- Data e Local de Inscrição:
[...]
§ 2º Após a inscrição no Portal, o estudante deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até às 17h30min do dia 16 de abril de 2021.

E

ONDE SE LÊ:

2- Da Documentação para a Inscrição:
O(a) candidato(a) que está se inscrevendo pela primeira vez deverá entregar na Secretaria de Educação até o dia 15 de abril de 2021 os seguintes documentos:
[...]
O (a) candidato(a) que está se inscrevendo pela segunda vez deverá entregar na secretaria de Educação até o dia 15 de abril de 2021 os seguintes documentos:
[...]

LEIA-SE:

2- Da Documentação para a Inscrição:
O(a) candidato(a) que está se inscrevendo pela primeira vez deverá entregar na Secretaria de Educação até o dia 16 de abril de 2021 os seguintes documentos:

[...]
O (a) candidato(a) que está se inscrevendo pela segunda vez deverá entregar na secretaria de Educação até o dia 16 de abril de 2021 os seguintes documentos:
[...]

E

ONDE SE LÊ:

4 – Da vedação:
É vedado conceder Bolsa de Estudos a quem:
[...]
b) Possuir informação universitária anterior;
[...]

LEIA-SE:

4 – Da vedação:
É vedado conceder Bolsa de Estudos a quem:
[...]
b) Possuir formação universitária anterior;
[...]

E

ONDE SE LÊ:

Cronograma

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	15/03/2021	
Inscrições	15/03/2021 à 15/04/2021	No site: http://sisunigba.site90.com/?url=inicial
Entrega dos documentos na Secretaria de Educação	15/03/2021 à 15/04/2021	Horário de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min
Homologação das inscrições (antes dos recursos)	23/04/2021	Site do Município
Prazo de denúncias	15/03/2021 a 30/04/2021	Site do Município
Homologação das inscrições para parcela 1 – 2021 (resultado final)	05/05/2021	Site do Munícipio
Recebimento dos valores na conta corrente dos estudantes	20/05/2021 a 10/06/2021	Na conta corrente indicada pelo estudante

LEIA-SE:

Cronograma

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	15/03/2021	Site do Município
Inscrições	15/03/2021 à 15/04/2021	No site: https://cplcloud.com.br/bolsa/site/index.php?chave=82821216000182
Entrega dos documentos na Secretaria de Educação	15/03/2021 à 16/04/2021	Horário de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min
Homologação das inscrições (antes dos recursos)	23/04/2021	Site do Município
Prazo de denúncias	15/03/2021 a 30/04/2021	Site do Município
Homologação das inscrições para parcela 1 – 2021 (resultado final)	05/05/2021	Site do Munícipio
Recebimento dos valores na conta corrente dos estudantes	20/05/2021 a 10/06/2021	Na conta corrente indicada pelo estudante

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Guaraciaba – SC, 17 de março de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 – PMG

Publicação Nº 2925904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Base Legal: Lei nº 10.520/02
Objeto: Contratação de serviços de assentamento de paralelepípedo, paver, lajota e meio fio e construção e reformas de boca de lobos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.469/0001-71, com sede na Rua Hilário Antônio Prim, nº 55, bairro Gabiroba, CEP 88.400-000, município de Ituporanga, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 30591406 - ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	55000	M2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS,PARALELEPÍPEDO E PAVER	12,2000	671.000,00
2	20000	MT	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUINDO REJUNTAMENTO COM CIMENTO	5,0000	100.000,00
3	180	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS DIVERSOS EM BOCAS DE LOBO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E GRELHA DE CONCRETO	100,0000	18.000,00
4	200	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS BOCAS DE LOBO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E GRELHA DE CONCRETO	200,0000	40.000,00
Total				R$829.000,00	

Vigência: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022

Guaramirim (SC), 17 de março de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015 - PMG

Publicação Nº 2926575

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015 - PMG
Processo de Licitação: 30/2015 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA JACU-AÇU, DISTANTE 10KM DO CENTRO DE GUARAMIRIM/SC, PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO CENTRAL DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, com sede na Estrada Jacu Açú, s/n°, bairro Rio Branco, em Guaramirim - SC, CEP 89.270-00.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: Início: 10/03/2021 Término: 09/03/2022

Guaramirim (SC), 17 de março de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 – PMG

Publicação Nº 2925634

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 – PMG
Processo de Licitação: 74/2020 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.844.838/0001-95, com sede na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, n° 3051, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-501.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 37 (CARNE DE AVE (COXA E SOBRECOXA)) e item 38 (CARNE DE AVE (PEITO)).
O valor unitário do referido item 37 passará a ser R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), correspondendo a aproximadamente 24,62% (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento) de aumento.
O valor unitário do referido item 38 passará a ser R$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos), correspondendo a aproximadamente 48,41% (quarenta e oito vírgula quarenta e um por cento) de aumento.

Vigência: Início: 12/03/2021 Término: 30/07/2021

Guaramirim (SC), 17 de março de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2020 - PMG

Publicação Nº 2925949

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020 - PMG
Processo de Licitação: 244/2019 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PATRICIO DIAS, COM EXTENSÃO DE 4.187, 15 M, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual n° 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n° 1.720, Bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo:
a) O prazo de execução se estende até o dia 31 de março de 2021.
b) Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 14 de maio de 2021.

Vigência: Início: 18/03/2021 Término: 14/05/2021

Guaramirim (SC), 17 de março de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2020 – FMS

Publicação Nº 2926754

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 39/2020 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA (HIDROTERAPIA) NEUROLÓGICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: FISIOMED FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MÉDICA SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.843.085/0001-31 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Coronel Bernardo Grubba, nº 62, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-090.
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 01 de janeiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - AGÊNCIA COSMOS

Publicação Nº 2925859

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AGÊNCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA EPP referente ao empenho n.º 371/2021, datado de 19/02/2021, no valor de R$ 1.173,43 (um mil e cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos), cujo vencimento ocorreu no dia 16/03/2021. Este pagamento se refere as passagens aéreas adquiridas para a paciente K. I. F. e sua responsável legal, objetivando a realização de sessão de laserterapia no dia 01/04/2021 em São Paulo, em cumprimento a Determinação Judicial nº. 5000964-83.2020.8.24.0026/SC. O não pagamento das passagens aéreas no prazo correto pode acarretar impossibilidade de novas aquisições, ocasionando transtornos no transporte da paciente e cobranças jurídicas, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 17 de março de 2021.

CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - 17.03.2021

Publicação Nº 2926812

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 09/2021 – Pregão Presencial Nº. 06/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de Yoga, Reiki, Acupuntura, Arteterapia, Constelação Familiar, Capacitação em Fitoterapia para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Guaruja do Sul, através de Convenio 2020TR000327 – Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Saúde/Casa Civil e o município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 07/04/2021
(Documentos as 13:15 horas / Abertura as 13:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 12:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC17 de março de 2021.
Franciane Baseggio
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 10/2021 - Pregão Presencial Nº. 06/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de serviços de horas máquinas para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura (Trator e Implementos Goble e Trator e Implementos Carretão Basculante e Ensiladeira) do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 06/04/2021 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 12:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC,17 de março de 2021.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 04/2021-A - PREGÃO 05/2021

Publicação Nº 2925888

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 - A

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu - SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.052.224/0001-63, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 1382-D, Bairro Maria Goretti, município de Chapecó – SC, CEP: 89.801-072, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor Tarso Pascoaline Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 655.190.609-59, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM TIPO AVEIA PRETA FISCALIZADA, COM PUREZA MÍNIMA DE 97% GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%. EM SACAS, VARIEDADES EMBRAPA 139 E IAPAR 61, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N. 1068/2017, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
1	Semente de aveia preta fiscalizada variedade EMBRAPA 139, com pureza mínima de 97%, germinação mínima de 80%. Sacas de 40 quilos.	SC	1.375,00	58,00	79.750,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
As sementes deverão ser embaladas em sacas de 40kg, devendo conter etiqueta com as seguintes indicações:
· Germinação mínima;
· Pureza mínima;
· Data validade do teste de germinação;
· Renascem do responsável técnico.

O local de entrega poderá compreender qualquer espaço dentro da área territorial de Guatambu SC.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 05/2021.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu - SC, em 10 de março de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeita Municipal

TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI - EPP
Tarso Pascoaline Batista de Oliveira

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

AVISO DISPENSA DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO 11/2021

Publicação Nº 2925431

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 20/2021
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PRÉ-ESCOLAR TRILHA DO SABER E CENTRO DE CULTURA E TURISMO. É COM INTERESSE DE GARANTIR A INTEGRIDADE E A SEGURANÇA DOS ALUNOS, PROFESSORES E OUTROS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SIGNIFICA NÃO APENAS UM MODO DE DESESTIMULAR A AÇÃO DE AGENTES DELITUOSOS EM NOSSAS ESCOLAS, MAS VALERÁ PARA ELUCIDAR E APURAR DELITOS PRATICADOS NAS CERCANIAS, AUXILIANDO, ASSIM, O TRABALHO POLICIAL.
Contratada: Josiel Francisco Campagnolo
CNPJ: 30.542.541/0001-02
Valor: R$ 5.218,90(cinco mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 17 de fevereiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DISTRATO 01/2021 AO CT 26/2020

Publicação Nº 2926172

TERMO DE DISTRATO Nº 01/2021

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM MARINES VANAZZI MORGAN.

Pelo presente instrumento particular, de DISTRATO do contrato nº 26/2020, o Município de Guatambu/SC com sede na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, inscrito no CNPJ (MF) sob n.° 95.990.206/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Clóvis Dal Piva, portador do CPF – sob nº. 543.458.399-04, doravante denominado DISTRATANTE e, de outro lado MARINES VANAZZI MORGAN, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n° 044.585.469-37, RG – 4.291.872, inscrita no COREN/SC 000923471, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliada na AV Emilio Morgan, Distrito da Fazenda Zandavalli, no Município de Guatambu/SC, doravante DISTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, constituído por contratação na forma de Processo Administrativo nº 44/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, 40 horas semanais, para recompor Equipe de Saúde Básica, com atendimento nos períodos Vespertino e Noturno, em decorrência do CORONAVIRUS responsável pelo surto Internacional, objetivando suprir a demanda existente em caráter excepcional na Unidade de Saúde Básica da sede do município, conforme as diretrizes de enfrentamento instituídas nos decretos municipais N.(s) 85,86,87 e 100 de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, pelo pedido recebido da contratada em virtude da mesma ter que assumir o cargo de Conselheira Tutelar no Município de Guatambu a partir do dia 07 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, para solução judicial o Foro da Comarca de Chapecó-SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Guatambu SC, 06 de janeiro de 2021

_____	_____
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	MARINES VANAZZI MORGAN
PREFEITO MUNICIPAL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

DISTRATO 02/2021 AO CT 28/2020

Publicação Nº 2926225

TERMO DE DISTRATO Nº. 02/2021

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA E A MÉDICA JULIA PEREIRA BARRIQUELO.

Pelo presente instrumento particular, de DISTRATO do contrato nº 28/2020, o Município de Guatambu/SC com sede na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, inscrito no CNPJ (MF) sob n.° 95.990.206/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Clóvis Dal Piva, portador do CPF – sob nº. 543.458.399-04, doravante denominado DISTRATANTE e, de outro lado JULIA PEREIRA BARRIQUELO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 020.243.760-45, RG – 2099650471, CRM-SC inscrição nº 28321, Médica, estabelecida na Rua Uruguai, 1167-D, Centro, na cidade de Chapecó/SC, doravante DISTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, constituído por contratação na forma de Processo Administrativo nº 47/2020, Dispensa de Licitação nº 20/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto à Prestação de Serviço Médico 40 horas semanais para atender uma estratégia de Saúde da Família na Unidade de Saúde do Município de Guatambu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica à pedido da Profissional Médica, Júlia Pereira Barriquelo que solicitou o desligamento do contrato de prestação de serviços Médicos a partir de 12 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, para solução judicial o Foro da Comarca de Chapecó-SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor em 12/03/2021.

Guatambu SC, 09 de março de 2021

_____	_____
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	JULIA PEREIRA BARRIQUELLO
PREFEITO MUNICIPAL	MÉDICA

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

EXTRATO DE CONTRATO 12/2021

Publicação Nº 2925880

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	12/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE GUATAMBU - COOPERGUATAMBU 09.564.987/0001-41
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
Valor Estimado ..:	R$ 221.976,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/03/2021 Término: 31/12/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.
Guatambu/SC, 18/03/2021. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 13/2021

Publicação Nº 2925897

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	13/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	LETICIA DAL MAGRO LTDA 40.408.947/0001-50
Objeto ..... :	O objeto do presente instrumento refere-se à Prestação de Serviços Médico 40 horas semanais para atender uma estratégia de Saúde da Família na Unidade de Saúde do Município de Guatambu.
Valor ..... :	R$ 190.476,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 16/03/2021 Término: 31/12/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021.
Guatambu/SC, 18/03/2021. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Câmara Municipal

CONTRATO 01/2021

Publicação Nº 2926778

CONTRATO Nº. 01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU E A EMPRESA NOAR TURISMO EIRELI

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.168/0001-31, com endereço na Av. João Moreira Filho, n. 555, Centro, cidade de Guatambu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clademir Antonio Azevedo da Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Noar Turismo Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.780.623/0001-90, com sede na rua São Miguel do Oeste, 426 E, Efapi, Chapecó SC, neste ato representada por seu representante legal Senhor, Mauro Alves Ferreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 01/2021 e à proposta vencedora, celebram o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU-SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes

documentos:
a) Edital Pregão Presencial nº 01/2021 e seus anexos;
b) A Proposta Comercial da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:
5.l O valor estipulado para a execução do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ANO
01	Serviço de agenciamento de passagem aérea nacional, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes	R$ 45.000,00
02	Taxa de embarque	R$ 5.000,00
03	Repasse a Terceiros (DU)	R$ 0,00
	TOTAL	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O valor dos serviços discriminados na Cláusula anterior será pago conforme utilização, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao pedido realizado pela CONTRATANTE, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.
6.2 O valor do objeto é estimado para o ano de 2021 o que significa dizer que a contratada não tem direito sobre eventual saldo no final do exercício ou do final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado, far-se-á mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseq-ências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de Licitação.
7.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento dos exercícios de 2021, classificações: 3.3.90.33.01, 3.3.90.33.03 e 3.3.90.33.99.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, com fornecimento de bilhetes, em todas as modalidades, de quaisquer empresas de transporte aéreo, de nível nacional ou internacional.
9.2 Disponibilizar o bilhete de passagem em até 08 (oito) horas antes do embarque.
9.3 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freq-ência de vôos, de tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembaraço de bagagens e, em casos especiais, com atendimentos especiais a passageiros com dificuldades para deslocamento (cadeiras de rodas, maca, etc).
9.4 Reembolsar à Câmara Municipal de Guatambu pelo preço equivalente ao valor impresso das passagens não utilizadas que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.
9.5 Zelar pela emissão de bilhetes de passagens com eficiência, de modo a possibilitar que não sofram atrasos as viagens de serviços da Câmara Municipal de Guatambu, por ineficiência dos serviços prestados.
9.6 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Guatambu ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação.
9.7 Comunicar à Câmara Municipal de Guatambu, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios.
9.8 Realizar o fornecimento de passagens de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando obrigatoriamente, a tarifa promocional ou classe econômica, conforme a legislação assim permitir.
9.9 Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando à Câmara Municipal de Guatambu da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.
9.10 Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do objeto da contratação isentando à Câmara Municipal de Guatambu de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
9.11 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, discriminando no corpo da mesma o valor da passagem, o valor da taxa de embarque, o valor do repasse a terceiros (DU), o valor do desconto ofertado na proposta comercial e o líquido a ser pago pela Câmara Municipal de Guatambu.
9.12 Manter o telefones de plantão ativos, devendo previamente comunicar qualquer alteração, conforme dados apresentados pela empresa contratada nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1 Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como aos limites fixados para esta modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de:
b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;
b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
c) Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
12.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.
12.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
12.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres da Câmara Municipal de GUATAMBU, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1 A rescisão contratual pode ser por:
a) ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
13.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseq-ências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
13.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Guatambu, 16 de março de 2021.

Câmara de Vereadores de Guatambu Clademir Antonio Azevedo da Silva (Presidente)	Noar Turismo Eireli Mauro Alves Ferreira (Sócio-proprietário)

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 03/2020

Publicação Nº 2926869

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2020
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03 (CONTRATO SUPERIOR), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.168/0001-31, com sede à Rua Ângelo Corá, s/n, CEP 89.817-000, na cidade de Guatambu, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CLADEMIR ANTONIO AZEVEDO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP

88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor GILSONI LUNARDI ALBINO, daqui por diante simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a alteração do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda e a reiteração do valor mensal e da forma de pagamento dos serviços de portal e processo legislativo, Cláusulas Terceira e Quarta, todas do Contrato Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento passa a vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos autorizados pelo art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, observado o atendimento dos requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REITERAÇÃO DO VALOR MENSAL E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0, o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais, em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).
3.2 Os pagamentos serão realizados por meio de boletos bancários referentes aos serviços prestados, emitido mensal e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas do presente instrumento contratual correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.71.00.00 - Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio, do orçamento aprovado para o ano de 2021.
4.2 Na hipótese de prorrogação do prazo do presente Contrato Administrativo, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guatambu, 09 de março de 2021.

CLADEMIR ANTONIO AZEVEDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Guatambu CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

Herval d'Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006A/2021

Publicação Nº 2925934

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006A/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

UNIDADE GESTORA: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE"
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até "08 de Março de 2022"; prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Ao nono dia(s) do mês de Fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são Registrados os Preços para o eventual e/ou futuro fornecimento de Materiais de Construção, para uso das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Sr. Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal e a empresa PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; inscrita no CNPJ sob nº 02.068.894/0001-87, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo do(a) servidor(a) nomeado(a) para este fim através de(a) Portaria, nos termos da IN CCI Nº 001/2015;
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Herval d'Oeste, em 16 de Março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.
CPF Nº 713.164.509-53.
Pelo município.

SÉRGIO FRANCISCO BUCCO
Procurador
CPF Nº 422.780.749-20.
Pela empresa.

Testemunhas:
Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto.
CPF: 051.249.579-30

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
03	CIMENTO – SACO DE 50KG	SACO	300	VOTORAN SUPREMO	R$ 40,00	R$ 12.000,00
04	CAL DE PINTURA – SACO DE 08KG	SACO	150	SÃO SEBASTIÃO	R$ 23,00	R$ 3.450,00
05	MASSA PRONTA MULTIPLO USO DE ALVENARIA – 20KG	SACO	900	QUARTZOLIT	R$ 35,00	R$ 31.500,00
06	ARGAMASSA COMUM – 20KG	SACO	300	QUARTZOLIT	R$ 24,00	R$ 7.200,00
09	CAL HIDRATADO – SACO DE 20KG	SACO	150	CIBRACAL	R$ 27,00	R$ 4.050,00
10	TIJOLO 06 FUROS – 09X14X25CM	UNIDADE	30.000	ZEPE/KITIJOLO	R$ 1,15	R$ 34.500,00
11	TIJOLO MACIÇO – 06X10X22CM	UNIDADE	15.000	CANELINHA	R$ 1,30	R$ 19.500,00
16	BARRA DE FERRO CA-60 (3/16")	UNIDADE	150	GERDAU	R$ 38,00	R$ 5.700,00
17	BARRA DE FERRO CA-50(1/4") BITOLA 6,3MM	UNIDADE	150	GERDAU	R$ 44,00	R$ 6.600,00
18	ARAME RECOZIDO	UNIDADE	150	BENORTE	R$ 20,00	R$ 3.000,00
19	LAJOTA DE CONCRETO PARA PASSEIOS PÚBLICOS CINZA	METRO²	1.500	COMERCIAL JOAÇABA	R$ 85,00	R$ 127.500,00
20	LAJOTA DE CONCRETO PARA PASSEIOS PÚBLICOS VERMELHOS	METRO²	1.500	COMERCIAL JOAÇABA	R$ 85,00	R$ 127.500,00
35	TELHA FIBROCIMENTO – MED.240MMX100MMX1CM	UNIDADE	1.500	ETERNIT BRASILIT	R$ 79,00	R$ 118.500,00
44	FORRO DE PVC – LISO BRANCO P/ METRO²	METRO²	3.000	PLASBIL	R$ 60,00	R$ 180.000,00
45	FOLHA DE MADERIT NAVAL MELAMINADO – ESP.12MM	UNIDADE	300	COMPENSADO HORIZONTE	R$ 110,00	R$ 33.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 714.000,00						

Herval d'Oeste, em 16 de Março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.
CPF Nº 713.164.509-53.
Pelo município.

SÉRGIO FRANCISCO BUCCO
Procurador
CPF Nº 422.780.749-20.
Pela empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto.
CPF: 051.249.579-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006B/2021

Publicação Nº 2925936

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006B/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

UNIDADE GESTORA: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE".
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até "08 de Março de 2022"; prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Ao nono dia(s) do mês de Fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são Registrados os Preços para o eventual e/ou futuro fornecimento de Materiais de Construção, para uso das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Sr. Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal e a empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 28.040.796/0001-25, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo do(a) servidor(a) nomeado(a) para este fim através de(a) Portaria, nos termos da IN CCI Nº 001/2015;
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Herval d'Oeste, em 16 de Março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.
CPF Nº 713.164.509-53.
Pelo município.

SILVIO SAMUEL MIRANDA
Sócio(a) Proprietário(a).
CPF Nº 713.102.749-91.
Pela empresa.

Testemunhas:

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
08	MASSA CORRIDA – 18LTS	UNIDADE	90	BELLCOLOR	R$ 30,00	R$ 2.700,00
24	TINTA BRANCA ACRÍLICA LAVÁVEL	UNIDADE	90	BELLCOLOR	R$ 155,00	R$ 13.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.650,00						

Herval d'Oeste, em 16 de Março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.
CPF Nº 713.164.509-53.
Pelo município.

SILVIO SAMUEL MIRANDA
Sócio(a) Proprietário(a).
CPF Nº 713.102.749-91.
Pela empresa.

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006C/2021

Publicação Nº 2925937

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006C/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
UNIDADE GESTORA: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE".
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até "08 de Março de 2022"; prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Ao nono dia(s) do mês de Fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são Registrados os Preços para o eventual e/ou futuro fornecimento de Materiais de Construção, para uso das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Sr. Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal e a empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME; inscrita no CNPJ sob nº 26.979.673/0001-29, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo do(a) servidor(a) nomeado(a) para este fim através de(a) Portaria, nos termos da IN CCI Nº 001/2015;
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Herval d'Oeste, em 16 de Março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI — JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal. — Sócio(a) Proprietário(a).
CPF Nº 713.164.509-53. — CPF Nº 014.133.120-80.
Pelo município. — Pela empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia. — Heloise Borsoi Favretto.
CPF: 687.857.399-87 — CPF: 051.249.579-30

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
25	TINTA ÓLEO BRANCA 3,6LTS	GALÃO	60	SANTA COR	R$ 64,00	R$ 3.840,00
26	SOLVENTE PARA TINTA ÓLEO E/OU VERNIZ – 900ML	UNIDADE	60	SANTA COR	R$ 14,00	R$ 840,00
27	VERNIZ NÁUTICO INCOLOR – 3,6LTS	UNIDADE	30	SANTA COR	R$ 74,00	R$ 2.220,00
46	TINTA EPÓXI MULTISSUPERFÍCIE – TAM.3,6LTS	UNIDADE	60	SANTA COR	R$ 105,00	R$ 6.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.200,00						

Herval d'Oeste, em 16 de Março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI — JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal. — Sócio(a) Proprietário(a).
CPF Nº 713.164.509-53. — CPF Nº 014.133.120-80.
Pelo município. — Pela empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia. — Heloise Borsoi Favretto.
CPF: 687.857.399-87. — CPF: 051.249.579-30.

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA CRISTINI SARTORI

Publicação Nº 2925871

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 001/2021
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, MAURO SERGIO MARTINI, CPF Nº 713.164.509-53, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e CRISTINI SARTORI, portadora da Carteira Profissional n° 6379783, Série nº 0030 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de inicio da prestação ser serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.528,83 (Mil quinhentos e vinte e oito reais, e oitenta e três centavos), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
5 – O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR, passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 16 de março de 2021

_____ _____

Empregador Responsável pelo RH

_____
CRISTINI SARTORI

CONTRATO Nº 027/2021

Publicação Nº 2925925

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADO:
ASSOCIAÇÃO VILLAS BOAS

OBJETO: Prestação de serviços de higienização e limpeza durante o período diurno de 6 horas, preferencialmente período vespertino, por dia, de segunda a sexta feira, incluindo feriados, para o 26º Batalhão de Polícia Militar

VALOR R$ 1.825,83 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.455/2020 de 24/11/2020.

Herval d'Oeste, em 16 de março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
MÁRCIO ANDRE FADUL VILAS BÔAS
Presidente

CONVOCAÇÃO MARISTELLA ALVES

Publicação Nº 2926262

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Convocar a Senhora MARISTELLA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.872.409-01, aprovada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo Nº 002/2019/HO, homologado em 23/01/2020, prorrogado pelo Decreto nº 4.365/2021, de 22 de janeiro de 2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF SÃO JORGE, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.
Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.
Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam

cumpridos.

Herval D´Oeste (SC) em 17 de março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

Ciente em ..... /...../ ..... _____
MARISTELLA ALVES

CONVOCAÇÃO RAQUEL APARECIDA CELSO

Publicação Nº 2925865

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar RAQUEL APARECIDA CELSO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.914.380-36, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2020/HDO, homologado em 06 de outubro de 2020, na função de MONITOR SOCIAL, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 16 de março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
RAQUEL APARECIDA CELSO

DECRETO Nº 4389/2021

Publicação Nº 2927056

DECRETO Nº 4389/2021.

"INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS, FIXA VALORES E ESTABELECE FORMA DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos preços públicos para a prestação de serviços à terceiros, executados com equipamentos agrícolas, rodoviários e máquinas pesadas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, fixados em tabela - Anexo I do presente Decreto.
Parágrafo único. Os valores constantes da tabela - Anexo I, de que trata o "caput" deste artigo, serão cobrados a partir da publicação deste Decreto, e serão reajustados no mês de dezembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, com base na Unidade de Referência Municipal - URM.

Art. 2º O valores constantes no Anexo I, da Tabela deste Decreto, serão recolhidos pelos usuários dos serviços, até 30 (trinta) dias após realização dos serviços solicitados, devendo a parte interessada retirar a devida guia junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

§1º. Os débitos relacionados aos serviços descritos no Anexo I quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de multa e juros de mora na forma da legislação vigente. Em caso de inadimplemento, a Fazenda Municipal providenciará para que sejam inscritos na dívida ativa os contribuintes inadimplentes com as obrigações tributárias, conforme artigo 200 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 680/1977) .

§2º. Os débitos relacionados aos serviços descritos no o Anexo I que apresentem valores acima de R$1.000,00 (mil reais) poderão ser

parcelados em até 03 (três) vezes.

Art. 3º Na prestação dos serviços o Município observará a seguinte ordem de prioridade:
I — Aos que visem á preservação do meio ambiente e abastecimento de água para suprimento humano e animal;
II — Aos que visem atender as exigências da vigilância sanitária e as normas da saúde;
III — Aos que tenham por objetivo ampliar as atividades da agropecuária;
IV — outros serviços.
Art 4º O presente Decreto terá prazo de validade ilimitado, sendo que sua execução, no que tange aos incentivos, será condicionada ao direcionamento realizado anualmente pela Lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual.
Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3893/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

ANEXO I

MÁQUINAS	VALOR/HORA/KM
Retroescavadeira	R$ 93,71 / hora
Pá-Carregadeira	R$ 93,71 / hora
Moto-Niveladora	R$156,14 / hora
Trator de pneu agrícola	R$ 78,07 / hora
Trator Esteira D50	R$156,14 / hora
Caminhão Diesel	R$ 54,65 / hora
Caminhão Tanque	R$ 81,20 / hora
Caminhão/ Calcário	R$ 1,90 / Km
Escavadeira Hidráulica	R$156,14 / hora
Trator cortador de grama	R$54,38/hora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 2927608

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO
Aquisição de sistema de videomonitoramento para o quartel do 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM) em razão da urgente necessidade de ampliação de segurança da unidade militar no Município de Herval d☐ Oeste.

CONTRATADO
ZANARDO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 01.813.084/0001-45
Rua Salgado Filho nº 166 - Centro
JOAÇABA - SC

VALOR CONTRATO
R$ 22.413,41 (vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada

Herval d'Oeste, 17 de março de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PEDIDO DE DESISTÊNCIA RAQUEL APARECIDA CELSO

Publicação Nº 2925868

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, RAQUEL APARECIDA CELSO, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 147, apto. 204, Bairro Hidráulica, Município de LAJEADO/RS, inscrita no CPF nº 019.914.380-36, aprovada e classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2020/HDO, com homologação final publicada em 06 de outubro de 2020, para a função de Monitor Social, 40 horas semanais, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer a Desistência da Vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Herval d'Oeste, 17 de Março de 2021.

RAQUEL APARECIDA CELSO

PORTARIA Nº 488/2021

Publicação Nº 2927077

PORTARIA Nº 488/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, a qual realizará a avaliação dos servidores que exercem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo período de 02 (dois) anos:

- Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- Responsável pelo Setor do servidor avaliado
- Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 489/2021

Publicação Nº 2927078

PORTARIA Nº 489/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, a qual realizará a avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de janeiro de 2021.

- Cláudia Dahmer Rossi
- Daize Borsoi
- Elizete Marisa Peruzzo
- Salete Zanchetta
- Silvana Lazzarini Bulla
- Silvia dos Santos de Oliveira
- Simone Aparecida Radavelli

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 490/2021

Publicação Nº 2927080

PORTARIA Nº 490/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito do Município de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Relatório redigido pela Secretária de Assistência Social e Relatório da Procuradoria Jurídica do Município, em que apontam possível descumprimento de suas atribuições, envolvendo servidora lotada no quadro de funcionários deste município,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados, de possível descumprimento do disposto no artigo 141, incisos III, IV e V, e artigo 142, incisos IV e V, da LC 281/2011, envolvendo a servidora L. O.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo à presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Andreia Dorini Giacomini e Lucas Willian da Silva Segundo.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca dos fatos narrados.

Art. 5º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos deste Município, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º - Determino, ainda, que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da acusada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO THIAGO ANTONIO ALVES

Publicação Nº 2926258

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
DE HERVAL D´OESTE.

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, THIAGO ANTONIO ALVES, inscrito no CPF nº 115.436.729-06, aprovado e classificado em 3º (terceiro) lugar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO JORGE, no Processo Seletivo nº 002/2019/SMS/HO, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a reclassificação do cargo para o último lugar da lista classificatória deste Edital.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Herval d´Oeste-SC, 17 de Março de 2021.

Assinatura

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2021 -SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAM

Publicação Nº 2925922

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 006/2021

Termo de Contrato, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAM, autorizado através do Processo nº 012/2021, Dispensa de Licitação nº. 006/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº 01. 612.745/0001-74
Endereço: TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAM
CNPJ: 01.714.143/0001-28
Endereço: RUA ZEFERINO GONZATTO, IBIAM - SC
CEP - 89652-000
Representado por: ROMEO PIROLLI

O presente contrato rege-se pelas disposições Lei Federal Nº 8.666/93, e com fulcro no Art. 24, inciso X, e é celebrado com base nos documentos constantes no procedimento de dispensa de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui como objeto do presente contrato, a locação de um imóvel comercial, situado na Rua Zeferino Gonzatto, no mesmo imóvel que se encontra o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ibiam, centro de Ibiam - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL
2.1. O Imóvel objeto do presente contrato destina-se para colocação de pessoal, e funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes, e por ventura qualquer secretaria que se faça necessária durante o período de vigência do contrato. A locação visa melhor atendimento aos munícipes devido ao espaço ser amplo, centralizado e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1. O presente contrato terá prazo de validade até 31/12/2021.
3.2. Poderá ocorrer prorrogação do prazo de locação caso seja verificada a necessidade.
3.3. Suprida a necessidade de locação do imóvel, fica possibilitada a administração encerrar o presente contrato, sem que lhe recaia qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO
4.1. O valor do aluguel contratado é de R$ 900,00 (novecentos reais), incluído no valor todas as despesas de com energia elétrica, água. Fica vedado qualquer tipo de reajuste.
4.2. O aluguel será pago mensalmente até dia 15 do mês subsequente, e caso se trate de final de semana ou feriado, o aluguel será pago no próximo dia útil.
Parágrafo Único. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 0737-4, Conta Corrente 8927-3, de titularidade do Locador.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O presente contrato terá a seguinte dotação orçamentária.
Órgão: 02
Unidade: Secretaria de Infraestrutura, Obra e Transportes
Complemento: 33903910000000- locação de imóveis
Código Reduzido: 65

5.2. Os recursos financeiros serão próprios do Município, do orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Único – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.
6.1. Poderá ser rescindido o contrato de forma amigável entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. É direito do LOCATÁRIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e vistoriadas. É direito da LOCATÁRIA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
7.2. É obrigação do LOCATÁRIO, efetuar o pagamento ajustado e deixar o LOCADOR vistoriar o imóvel quando requerido por este.
7.3. Fica a encargo do LOCATÁRIO todas as obras, serviços de conservação e manutenção do imóvel.
7.4. O LOCATÁRIO fica obrigado a realizar a devolução do imóvel nas mesmas condições que recebeu, sendo responsabilizado por qualquer dano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS
8.1. A LOCADORA se obriga a respeitar os termos deste contrato, importante qualquer violação o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor de 3 (três) alugueis.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO
9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, pelas regras do direito público, aplicando-se subsidiariamente a teoria geral dos contratos e código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
10.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tangará – SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibiam – SC, 15 de Fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAM
CNPJ nº 01.714.143/0001-28
Romeo Pirolli

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 490.157.709-30

Rafael Gonzato Araldi
OAB/SC 32.184

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 10/2019 ADITIVO Nº: 2/2021

Publicação Nº 2926702

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 10/2019
Aditivo Nº: 2/2021
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: REDE SERRANA DE RADIOFDIFUSAO LTDA
Licitação: Inexigibilidade 18/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS FM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 14/02/2021 Término: 14/02/2022
Assinatura: 10/02/2021
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Dotação: 27 - 03.001.2002.3339039880000000000.01000000
FISCAL: RAFAEL JOSE BELING

LEI N° 3.475, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ALOÍSIO QUESINSKI NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926167

LEI N° 3.475, de 17 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ALOÍSIO QUESINSKI NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ALOÍSIO QUESINSKI, a via pública urbana, contida no imóvel matricula n. 22.044 do Livro 2RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, contendo área de 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco) metros quadrados, fazendo FRENTE em 33,36 metros com a rua Marques do Herval, (Rodovia SC-340); FUNDOS em 15,50 metros com terras de Valfrid Renaldo Schonrock, matricula 19.066; do lado DIREITO, a começar na frente em direção aos fundos em curva e uma linha ambas ao longo do lado ímpar da Rua A, sendo uma curva de 11,38 metros ao longo da curva de concordância de raio 9,00metros junto a área verde do mesmo loteamento matricula 22.050 e uma linha de 202,49 metros, sendo 13,49 metros com a área verde matricula 22.050, mais 33,50 metros com a frente da Rua D matricula 22.048, mais 9,20 metros com o lote 77 matricula 22.032, mais 17,00 metros com o lote com o lote 76 matricula 22.031, mais 9,20 metros com a Rua C matricula 22.047, mais 9,20 metros com o lote 46 matricula 22.001, mais 17,00 metros com o lote 45 matricula 22.000, mais 9,20 metros com o lote 30 matricula 21.985, mais 33.50 metros com a frente da Rua B matricula 22.045, e finalmente em 17,70 metros com o lote 15 matricula 21.970; e do lado ESQUERDO, a começar da frente em direção aos fundos em curva e linha, ambas ao longo do lado par da Rua A, sendo a curva de 16,89 metros ao longo da curva de concordância de raio 9,00 metros com terras de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda matricula 20.179 e uma linha de 191,90 metros, sendo 71,80 metros com terras da Eick Incorporadora de Imóveis Ltda matricula 20.179, mais 33,50 metros com o trecho 1 da Rua C matricula 22.046, mais 13,68 metros com o lote 88 matricula 22.043, mais 21,08 metros com o lote 87 matricula 22.042, e finalmente mais 51,84 metros com a área pública matricula 22.049, sem edificações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 17 de março de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 3.476, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ALFREDO METT NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926182

LEI N° 3.476, de 17 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ALFREDO METT NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ALFREDO METT, a via pública urbana, contida no imóvel matricula n. 22.045 do Livro 2RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, contendo área de 3.411,53 (três mil quatrocentos e onze metros e cinquenta e três decímetros quadrados) fazendo FRENTE em 33,50 metros com a Rua A do mesmo loteamento matricula 22.044, FUNDOS em 20,00 metros com terras de Martinhos Humberto Stuepp matricula 6.289; do lado DIREITO em três linhas e uma curva, todos do lado ímpar desta mesma rua, a começar dos fundos em direção a frente, a primeira linha de 20,00 metros com o virador da Rua B do mesmo loteamento, sendo 14,75 metros com o lote 16 matricula 21.971, e mais 5,25 metros com o lote 17 matricula 21.972, ambos do mesmo loteamento, a segunda linha de 2,24 metros com o lote 17 matricula 21.972, junto ao virador da Rua B do mesmo loteamento, a terceira linha de 183,05 metros, sendo 8,85 metros com o lote 17 matricula 21.972, mais 13,50 metros com o lote 18matricula 21.973, mais 13,50 metros com o lote 19 matricula 21.974, mais 13,50 metros com o lote 20 matricula 21.975, mais 13,50 metros com o lote 21 matricula 21.976, mais 13,50 metros com o lote 22 matricula 21.977, mais 13,50 metros com o lote 23, matricula 21.978, , mais 13,50 metros com o lote 24 matricula 21.979, mais 13,50 metros com o lote 25 matricula 21.980, mais 13,50 metros com o lote 26 matricula 21.981, mais 13,50 metros com o lote 27 matricula 21.982, mais 13,50 metros com o lote 28 matricula 21.983, mais 13,50 metros com o lote 29 matricula 21.984, e finalmente mais 12,20 metros com o lote 30 matricula 21.985, todos do mesmo loteamento e finalizando este lado em 14,14 metros com o lote 30 do mesmo loteamento matricula 21.985 ao longo da curva de concordância de raio 9,00 metros, e do lado ESQUERDO em três linhas e uma curva. Todos do lado par desta Rua, a começar dos fundos em direção a frente, a primeira linha de 20,00 metros com o virador da Rua B, sendo em 14,75 metros com o lote 1, matricula 21.956, e mais 5,25 metros com o lote 2 matricula 21.957, ambos do mesmo loteamento, a seguir a linha de 2,25 metros com o lote 2 do mesmo loteamento junto ao virador da Rua B, a terceira linha de 183,05 metros, sendo 8,85 metros com o lote 2 matricula 21.957, e mais 13,50 metros com o lote 3 matricula 21.958, mais 13,50 metros com o lote 4 matricula 21.959, mais 13,50 metros com o lote 5 matricula 21.960, mais 13,50 metros com o lote 6 matricula 21.961, mais 13,50 metros com o lote 7 matricula 21.962, mais 13,50 metros com o lote 8 matricula 21.963, mais 13,50 metros com o lote 9 matricula 21.964, mais 13,50 metros com o lote 10 matricula 21.965, mais 13,50 metros com o lote 11 matricula 21.966, mais 13,50 metros com o lote 12 matricula 21.967, mais 15,60 metros com o lote 13 matricula 21.968, mais 15,60 metros com o lote 14 matricula 21.969, e finalmente mais 8,00 metros com o lote 15 matricula 21.970 todos do mesmo loteamento, e finalizando este lado em 14,14 metros com o lote15 do mesmo loteamento matricula 21.970 ao longo da curva de concordância de raio 9,00 metros, sem edificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 17 de março de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 3.477, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MANOEL LUIZ TEIXEIRA NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926193

LEI N° 3.477, de 17 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MANOEL LUIZ TEIXEIRA NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MANOEL LUIZ TEIXEIRA, a via pública urbana, contida no imóvel matricula n. 22.046 do Livro 2RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, contendo área de 446,41 m² (quatrocentos e quarenta e seis metros e quarenta em decímetros quadrados) fazendo FRENTE em 33,50 metros com o lado par da Rua A do mesmo loteamento matricula 22.044, FUNDOS em 13,33 metros com terras de Ademar Mallmann matricula 18.728, lado DIREITO em três linhas e uma curva, todas com o lado par desta Rua, a começar dos fundos em direção a frente, a primeira linha em 13,20 metros com terras de Ademar Mallmann matricula 18.728, a segunda linha de

3,71 metros estreitando com a Rua com terras de Ademar Mallmann matricula 18.728, e terceira linha de 7,44 metros com o lote 88 do mesmo loteamento matricula 22.043 e finalizando este lado em 14,14 metros com o lote 88 do mesmo loteamento matricula 22.043 ao longo da curva de concordância de raio 9,00 metros e do lado ESQUERDO com uma linha e uma curva, com o lado ímpar desta mesma Rua, a começar dos fundos em direção a frente, uma linha de 19,80 metros com terras de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda. matricula 20.179 e a curva de 14,14 metros também com terras da Eick Incorporadora de Imóveis Ltda. matricula 20.179, ao longo da curva de concordância de raio 9,00 metros, sem edificações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 17 de março de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 3.478, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA LYDIA METT NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926201

LEI N° 3.478, de 17 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA LYDIA METT NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA LYDIA METT, a via pública urbana, contida no imóvel matricula n. 22.047 do Livro 2RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, contendo área de 3.411,53 m² (três mil quatrocentos e onze metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua A do mesmo loteamento, fazendo FRENTE em 33,50 metros com a Rua A do mesmo loteamento matricula 22.044; FUNDOS em 20,00 metros com terras de Dibold Grassmsnn, Lothar Tank, Ralf Tank e Ingelore Florindo matricula 18.991; lado DIREITO em três linhas e uma curva, todos do lado ímpar desta mesma Rua, a começar dos fundos em direção a frente, a primeira linha de 20,00 metros com o virador da Rua C do mesmo loteamento, sendo 14,75 metros com o lote 47 matricula 22.002, e mais 5,25 metros com o lote 48 matricula 22.003, ambos do mesmo loteamento, a segunda linha de 2,25 metros com o lote 48 do mesmo loteamento matricula 22.003, junto ao virador da Rua C do mesmo loteamento, a terceira linha de 183,05 metros, sendo 8,85 metros com o lote 48 matricula 22.003, mais 13,50 metros com o lote 49 matricula 22.004, mais 13,50 metros com o lote 50 matricula 22.005, mais 13,50 metros com o lote 51 matricula 22.006, mais 13.50 metros com o lote 52 matricula 22.007, mais 13,50 metros com o lote 53 matricula 22.008, mais 13,50 metros com o lote 54 matricula 22.009, mais 13,50 metros com o lote 55 matricula 22.010, mais 13,50 metros com o lote 56 matricula 22.011, mais 13,50 metros com o lote 57 matricula 22.012, mais 13,50 metros com o lote 58 matricula 22.013, mais 13,50 metros com o lote 59 matricula 22.014, mais 13,50 metros com o lote 60 matricula 22.015, e finalmente mais 12,20 metros com o lote 61 matricula 22.016, todos do mesmo loteamento, e finalizando este lado em 14,14 metros com o lote 61 do mesmo loteamento matricula 22.016 ao longo da curva de concordância de raio 9,00 metros; e do lado ESQUERDO em três linhas e uma curva, todos do lado par desta mesma Rua, a começar dos fundos em direção a frente, a primeira linha de 20,00 metros com o virador da Rua C do mesmo loteamento, sendo em 14,75 metros com o lote 31 do mesmo loteamento matricula 21.986 e mais 5,25 metros com o lote 32 do mesmo loteamento matricula 21.987, a segunda linha de 2,25 metros com o lote 32 do mesmo loteamento matricula 21.897 junto ao virador da Rua C do mesmo loteamento, a terceira linha de 183,05 metros, sendo 8,85 metros com o lote 32 matricula 21.987, mais 13,50 metros com o lote 33 matricula 21.988, mais 13,50 metros com o lote 34 matricula 21.989, mais 13,50 metros com o lote 35 matricula 21.990, mais 13,50 metros com o lote 36 matricula 21.991, mais 13,50 metros com o lote 37 matricula 21.992, mais 13,50 metros com o lote 38 matricula 21.993, mais 13,50 metros com o lote 39 matricula 21.994, mais 13,50 metros com o lote 40 matricula 21.995, mais 13.50 com o lote 41 matricula 21.996, mais 13,50 metros com o lote 42 matricula 21.997, mais 13,50 metros com o lote 43 matricula 21.998, mais 13,50 metros com o lote 44 matricula 21.999 e finalmente mais 12,20 metros com o lote 46 matricula 22.001, todos do mesmo loteamento, e finalizando este lado em 14,14 metros com o lote 46 do mesmo loteamento matricula 22.001 ao longo da curva de concordância de raio 9,00 metros, sem edificações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 17 de março de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.479, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA DE ANDRADE NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926207

LEI Nº 3.479, de 17 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA DE ANDRADE NA CIDADE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MARIA DE ANDRADE, a via pública urbana, contida no imóvel matricula n. 22.048 do Livro 2RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, contendo área de 3.411,53 m² (três mil quatrocentos e onze metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua A do mesmo loteamento, fazendo FRENTE em 33,50 metros com a Rua A do mesmo loteamento matricula 22.044; FUNDOS em 20,00 metros com terras de Dibold Grassmsnn, Lothar Tank, Ralf Tank e Ingelore Florindo matricula 18.991; lado DIREITO em três linhas e uma curva, todos do lado ímpar desta mesma Rua, a começar dos fundos em direção a frente, a primeira linha de 20,00 metros com o virador da Rua D do mesmo loteamento, sendo 14,75 metros com o lote 78 matricula 22.033, e mais 5,25 metros com o lote 79 do mesmo lote matricula 22.034, a segunda linha de 2,25 metros com o lote 79 do mesmo loteamento matricula 22.034, junto ao virador da Rua D do mesmo loteamento, a terceira linha de 183,05 metros, sendo 8,85 metros com o lote 79 matricula 22.034, mais 13,50 metros com o lote 80 matricula 22.035, mais 13,50 metros com a área verde matricula 22.050, mais 13,50 metros com o lote 81 matricula 22.036, mais 13,50 metros com o lote 82 matricula 22.037, mais 13,50 metros com o lote 83 matricula 22.038, mais 13,50 metros com o lote 84 matricula 22.039, mais 13,50 metros com o lote 85 matricula 22.040, mais 13,50 metros com o lote 86 matricula 22.041 e finalmente mais 66,20 metros com a área verde matricula 22.050, todos do mesmo loteamento, e finalizando este lado em 14,14 metros com a área verde do mesmo loteamento matricula 22.050 ao longo da curva de concordância de raio 9,00 metros e do lado ESQUERDO em três linhas e uma curva, todos do lado par da mesma Rua, a começar dos fundos em direção à frente, a primeira linha de 20,00 metros com o virador da Rua D do mesmo loteamento, sendo 14,75 metros com o lote 62 do mesmo loteamento matricula 22.017, e mais 2,25 metros com o loteamento matricula 22.018, a segunda linha de 2,25 metros com o lote 63 do mesmo loteamento matricula22.018 junto ao virador da Rua D do mesmo loteamento, a terceira linha de 183,05 metros, sendo 8,85 metros com o lote 63 matricula 22.018, mais 13,50 metros com o lote 64 matricula 22.019, mais 13,50 metros com o lote 65 matricula 22.020, mais 13,50 metros com o lote 66 matricula 22021, mais 13,50 metros com o lote 67 matricula 22.022, mais 13,50 metros com o lote 68 matricula 22.023, mais 13,50 metros com o lote 69 matricula 22.024, mais 13,50 metros com o lote 70 matricula 22.025, mais 13,50 metros com o lote 71 matricula 22.026, mais 13,50 metros com o lote72 matricula 22.027, mais 13,50 metros com o lote 73 matricula 22.028, mais 13,50 metros com o lote 74 matricula 22.029, mais 13,50 metros com o lote 75 matricula 22.030 e finalmente mais 12,20 metros com o lote 77 matricula 22.032, todos do mesmo loteamento, e finalizando este lado em 14,14 metros com o lote 77 do mesmo loteamento matricula 22.032 ao longo da curva de concordância de raio 9,00 metros, sem edificações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 17 de março de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 705

Publicação Nº 2927563

DECRETO N° 705 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 2.046 de 04/11/2020 (LOA) e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 26.782.0007
Atividade: 2.007 – Manutenção e Func. da Secretaria de Transportes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/21153
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 16 de março de 2021.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 012 PRG 008-2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - BORRACHARIA - VALMOR FISCHER MECANICA

Publicação Nº 2926169

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – MUL e Águas de Ilhota

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº 012/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021, o Município de Ilhota, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Prefeito, o(a) Senhor(a) Erico de Oliveira, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VALMOR FISCHER MECANICA estabelecida na Estrada Geral Braço do Baú, n° 15.200, bairro: Braço do Baú na cidade de Ilhota no estado do Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.343.241/0001-10, telefone: 47-3255-0663 e-mails: zemariocont_fiscal@hotmail.com doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Processo n° 064/2021 Pregão Presencial-Registro de Preço nº 008/2021 - MUL e Águas de Ilhota para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMO: MONTAGEM, CONSERTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS E SOCORRO MÓVEL, conforme anexo I do edital.

1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 ao 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após ssolicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).

1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.

1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.

2 - DO PREÇO

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	PNEU 1000X20 MONTAGEM	26,18	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
2	PNEU 1000X20 CONSERTO	31,62	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
3	PNEU 1100RX22 MONTAGEM	25,76	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
4	PNEU 1000RX22 CONSERTO	33,51	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
5	PNEU 275R/80 R22,5 MONTAGEM	23,67	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
6	PNEU 215/75 17.5 CONSERTO	33,09	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
7	PNEU 215/75 17.5 MONTAGEM	26,60	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
8	PNEU 12.4-24 10 LONAS MONTAGEM	23,25	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
9	PNEU 12.4-24 10 LONAS CONSERTO	39,79	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
10	PNEU 12.5 80-18 MONTAGEM	49,22	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
11	PNEU 12.5 80-18 CONSERTO	30,79	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
12	PNEU 16.9-24 10 LONAS MONTAGEM	32,47	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
13	PNEU 16.9-24 10 LONAS CONSERTO	40,01	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
14	PNEU 12X16.5 NHS MONTAGEM	41,47	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
15	PNEU 12X16.5 NHS CONSERTO	31,42	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
16	PNEU 18.4 -30 MONTAGEM	40,01	100,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
17	PNEU 18.4 -30 CONSERTO	50,89	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
18	PNEU 14.00-24 16 LONAS MONTAGEM	51,73	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
19	PNEU 14.00-24 16 LONAS CONSERTO	44,40	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
20	PNEU 17.5-25 16 LONAS MONTAGEM	47,12	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
21	PNEU 17.5-25 16 LONAS CONSERTO	47,12	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
22	PNEU 175/70 R13 CONSERTO	48,80	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
23	PNEU 175/70 R13 MONTAGEM	15,08	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
24	PNEU 175/65 R14 CONSERTO	12,57	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
25	PNEU 175/65 R14 MONTAGEM	15,50	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
26	PNEU 175/70 R14 CONSERTO	13,62	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
27	PNEU 175/70 R14 MONTAGEM	15,08	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
28	PNEU 185/70 R14 CONSERTO	13,40	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
29	PNEU 185/70 R14 MONTAGEM	15,08	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
30	PNEU 185/65 R15 CONSERTO	13,62	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
31	PNEU 185/65 R15 MONTAGEM	15,29	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
32	PNEU 195/55 R15 CONSERTO	14,24	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
33	PNEU 195/55 R15 MONTAGEM	15,71	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
34	PNEU 195/65 R15 CONSERTO	13,62	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
35	PNEU 195/65 R15 MONTAGEM	15,71	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
36	PNEU 225/70 R15 CONSERTO	14,24	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
37	PNEU 225/70 R15 MONTAGEM	16,54	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
38	PNEU 205/55 R16 CONSERTO	14,87	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
39	PNEU 205/55 R16 MONTAGEM	18,85	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
40	PNEU 205/80 R16 CONSERTO	14,66	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
41	PNEU 205/80 R16 MONTAGEM	15,92	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
42	PNEU 90/90-18 M/C RENF 57P CONSERTO	14,66	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
43	PNEU 90/90-18 M/C RENF 57P MONTAGEM	17,17	50,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
44	PNEU 2.75 -18 M/C 42P CONSERTO	15,71	50,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
45	PNEU 2.75 -18 M/C 42P MONTAGEM	15,50	50,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
46	GEOMETRIA DE AUTOMOVÉL	15,71	50,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
47	BALANCEAMENTO DE AUTOMOVEL	40,84	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
48	BALANCEAMENTO DE VAN	21,16	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
49	SOCORRO MOVEL	21,99	500,00	VALMOR FISCHER	VALMOR
50	PNEU 215/75 17.5 CONSERTO	100,57	300,00	VALMOR FISCHER	VALMOR

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 419.896,38 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e noventa e

seis reais e trinta e oito centavos) que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.

3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.

3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no "Fato do Príncipe" e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea "d" da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.
4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.
4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.
4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.
5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.
6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).
6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais á Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:
7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) designado pela secretaria solicitante.
7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.
7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do subitem 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.
7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.
7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.
7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:
7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.
7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.
7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
7.2.5 – Acatar, a medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.
7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.
7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.
7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.
7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.
7.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:
7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.
7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, medida da necessidade dos itens.
7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:
7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do Município ou Contratante.
7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata.
7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:
a) fornece produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.
7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.
7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.
7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;
7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
7.6 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.
7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de Pregão Origem.
7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
7.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas desta ata, caso:
7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.
7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.
7.12 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:
7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata;
7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.
7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.
7.18.6 – Contrair falência;
7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.
7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre ás partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:
a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.
8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.
8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.
10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.
11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, 17 de março de 2021.

_____
ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALMOR FISCHER MECANICA
CNPJ/MF n° 06.343.241/0001-10

LEI 160

Publicação Nº 2926260

Lei Complementar nº 160/2021

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 72/2017, QUE CRIOU O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ILHOTA.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo II da Lei Complementar 72/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SAMAE

Nominação	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Lotação	Requisitos / Escolaridade
Diretor-Geral	01	40 horas	6.000,00	SAMAE	Nível Médio
Diretor Administrativo Financeiro	01	40 horas	3.500,00	SAMAE	Nível Médio
Diretor Técnico e de Operações	01	40 horas	3.500,00	SAMAE	Nível Superior em Eng. Civil, Ambiental, Química
Gerente de Operações	01	40 horas	R$ 3.150,00	SAMAE	Nível Médio
Assessor Contábil	01	20 horas	1.750,00	SAMAE	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro do Conselho Regional de Contabilidade de SC
Procurador Jurídico	01	20 horas	1.750,00	SAMAE	Nível Superior em Direito com Inscrição na OAB/SC

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 17 de março de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 003-2021

Publicação Nº 2926046

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 003/2021

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Para a contratação de empresa prestadora de serviço de comunicação multimídia para prover acesso à internet nas unidades de saúde e unidades escolares municipais localizados na zona rural, e nos prédios municipais localizados na zona urbana do município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 31/03/2021 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 31/03/2021 no Setor de Licitações da Prefeitura. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imarui.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213.
PATRICK CORREA
Prefeito de Imaruí
Imaruí, 17 de março de 2021.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 2927358

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
SEMUSA
Objeto: "CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA EMERGENCIAL, DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S, PARA USO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DE COVID 19"
Contratado: EVELIZE LANZARIN DA SILVA 10277942977 (MEI)
CNPJ: 40.610.558/0001-03.
Valor Total: R$ 160.115,00 (Cento e sessenta mil, cento e quinze reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 18 de março de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 346/2021

Publicação Nº 2925599

PORTARIA PMI/SEAD Nº 346, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 6.162/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de março de 2021, os servidores de carreira abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
4583	Andreza Barcelos Carvalho	SEAD	Gerente de Recursos Humanos e de Relações do Trabalho
5014	Aurea Beatris Fernandes	SEAD	Supervisora de Organização e Limpeza do Paço Municipal
8431	Cristina Stemposki Fagundes	SEAD	Supervisora em Processos Administrativos
10650	Fernanda da Costa Ferraz	SEAD	Gerente de Procedimentos Administrativos do Gabinete
1048	Fernando Melo da Silva	SEAD	Gestor Organizacional de Licitação e Atos Contratuais
8576	Flávio Sanceverino	SEAD	Coordenador de Gestão e Controle de Folha de Pagamento
388	Marlene Machado de Carvalho Tim	SEAD	Coordenadora do Sistema de Telefonia, Correspondências e Protocolos
8147	Moisés Vicente Carvalho	SEAD	Gerente de Defesa Civil
6041	Ramom Fernando da Silva	SEAD	Coordenador do SINE
7813	Rodrigo de Farias Rosa	SEAD	Gerente de Atos de Pessoal
1338	Romário da Rosa	SEAD	Gerente de Qualificação Profissional e Inclusão para o Mercado de Trabalho
5844	Sérgio Ferreira da Silva	SEAD	Coordenador de Zeladoria do Paço Municipal
6008	Wagner Luiz Rausseng Olegário	SEAD	Gerente de Tecnologia da informação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 347/2021

Publicação Nº 2925638

PORTARIA PMI/SEAD Nº 347, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 6.163/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de março de 2021, os servidores de carreira abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
8562	Ana Carolina Vichiett Arguim Vieira	SEASH	Corrdenadoria do CRAS SUL
5809	Cristina Puluceno de Oliveira de Mello	SEASH	Coordenadoria do Creas
5964	Edenisi Maria Francisco	SEASH	Coordenadoria do Serviço de Acolhimento
7808	Edna dos Santos Souza Demétrio	SEASH	Gestor Organizacional do Controle Social
292	Luiz Paulo Soares	SEASH	Coordenadoria de Patrimônio e Frota
10751	Rafael Satorno	SEASH	Coordenadoria Financeira e de Suplementos
4936	Rosinete Delfino Laurindo	SEASH	Gerência de Planejamento e Gestão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 348/2021

Publicação Nº 2925764

PORTARIA PMI/SEAD Nº 348, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a Exoneração de servidores nomeados para exercerem cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 6.165/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 17 de março de 2021, os servidores abaixo descritos, nomeados nos cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC Nº 5.192/2021				
NOME	ÓRGÃO SUPERIOR	CARGO	CPF	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
MICHEL PEREIRA PACHECO	SEINFRA	ASSISTENTE DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	082.963.339-10	PMI/SEAD Nº 314
ANA RAQUEL TOMÉ	SEASH	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) ORGANIZACIONAL- ADMINISTRATIVO	033.931.999-27	PMI/SEAD Nº 296
MARLENE PEDRO AMERICO	SEASH	ASSISTENTE DO CADÚNICO	015.851.299-50	PMI/SEAD Nº 296
JAIRO SOARES JÚNIOR	SEASH	ASSISTENTE DO GESTOR ORGANIZACIONAL TÉCNICO - ADMINISTRATIVO	097.513.829-47	PMI/SEAD Nº 296
ROSILANE RODRIGUÊS LEOPOLDO	SEMUSA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE FÁRMACIA BÁSCIA	029.461.429-06	PMI/SEAD Nº 309
NERIANE BITTENCOURT PACHECO	SEINFRA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	059.995.329-22	PMI/SEAD Nº 314
CANDIDA DIENIR ALVES MARTINS	SEFAZ	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	454.743.469-72	PMI/SEAD Nº 294

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 349/2021

Publicação Nº 2925770

PORTARIA PMI/SEAD Nº 349, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidores para exercerem cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 6.165/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, nos cargos de provimento em comissão junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
VAMILSON MATIAS DANIEL	SEINFRA	ASSISTENTE DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	265.853.240-72	18/03/2021
ANA RAQUEL TOMÉ	SEASH	ASSISTENTE DO CADÚNICO	033.931.999-27	18/03/2021
MARLENE PEDRO AMERICO	SEASH	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	015.851.299-50	18/03/2021
JAIRO SOARES JÚNIOR	SEASH	ASSISTENTE DO CONTROLE SOCIAL	097.513.829-47	18/03/2021
ROSILANE RODRIGUÊS LEOPOLDO	SEASH	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) ORGANIZACIONAL- ADMINISTRATIVO	029.461.429-06	18/03/2021
JACIARA ALVES DA SILVA	SEMUSA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE FÁRMACIA BÁSCIA	079.268.139-82	18/03/2021
GISELLE ROCHA DOS SANTOS	SEMUSA	ASSESSORA ESPECIAL SISREG	963.807.299-00	18/03/2021
JOSÉ LEANDRO DE CARVALHO	SEINFRA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	051.504.439-30	18/03/2021
DENÍSIA PACHECO AMÉRICO	SEFAZ	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	004.574.099-24	18/03/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 350/2021

Publicação Nº 2926259

PORTARIA PMI/SEAD Nº 350, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 6.163/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de março de 2021, os servidores de carreira abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
5907	Valéria Maciel Costa Carvalho	SEASH	Coordenadora de Habitação
5189	Viviane Marques Bezerra	SEASH	Gerente de Vigilância Sócio Assistência e CADÚNICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 351/2021

Publicação Nº 2926306

PORTARIA PMI/SEAD Nº 351, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 6.157/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de março de 2021, os servidores de carreira abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
5941	André de Matos Pacheco	SEMUSA	Gestor em Transporte
104	Christiane Ferreira Pereira	SEMUSA	Gerência Estratégica, Organizacional e Atendimento
9026	Heloisa Helena Sell	SEMUSA	Coordenação de Farmácia
5179	Inajara Ferreira de Almeida	SEMUSA	Gerência do TFD e Regulação
209	Jatir João de Amorim	SEMUSA	Gerência do Centro Odontológico
282	Lucimar Fortunato Rodrigues	SEMUSA	Gerência de Almoxarifado
7771	Maria de Lourdes Barcelos	SEMUSA	Coordenação do Centro de Apoio Psicossocial
4524	Maria Luiza de Souza Speck	SEMUSA	Gerência Policlinica
363	Marilandi Fernandes da Costa Rosa	SEMUSA	Gestor Organizacional de Saúde
370	Marilia Mendonça	SEMUSA	Gerência do Centro de Referência da Mulher
924	Marivone Mendonça	SEMUSA	Gerência de Atenção Básica
1723	Patricia da Rosa Teixeira	SEMUSA	Coordenação de Autorização de Internação
5586	Silvia Cristina Barreiros Vieira	SEMUSA	Coordenação do Centro Odontológico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 352/2021

Publicação Nº 2926912

PORTARIA PMI/SEAD Nº 352, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a manutenção dos espaços públicos utilizados no enfrentamento do COVID-19, bem como, assegurar a manutenção dos locais de trabalho com medidas de prevenção; considerando todo o exposto no Memorando nº 6.253/2021 e de acordo com o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de março de 2021, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Janaina dos Santos Vieira	008.664.679-63

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 17/03/2021, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 353/2021

Publicação Nº 2927411

PORTARIA PMI/SEAD Nº 353, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 6.274/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de março de 2021, os servidores de carreira abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
7785	Hemerson Mafra	SEMA	Gerência do Meio Ambiente
10636	Igor Romualdo Sá Rufino	SEMA	Gerência de Suporte Administrativo
5748	Wagner Amorim	SEMA	Coordenação de Licenciamento Ambiental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 354/2021

Publicação Nº 2927423

PORTARIA PMI/SEAD Nº 354, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 6.271/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de março de 2021, os servidores de carreira abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
68	Assis Garcia Alves	SEFAZ	Coordenadoria de Cadastro Econômico Fiscal
8500	Daniel Fernandes de Carvalho	SEFAZ	Gerência de Fiscalização Tributária
10676	Danilo dos Santos	SEFAZ	Coordenadoria de Processos Contábeis Fiscais
5451	Eduardo Cristiano Moraes	SEFAZ	Gestor Organizacional Fazendária
4278	Hellen Monteiro Corrêa	SEFAZ	Gerência de Arrecadação e Lançamento
8525	Juliana Barth Menegatti	SEFAZ	Coordenadoria de Cobrança e Protesto Extrajudicial
5575	Luciane Falleiro Mudarás	SEFAZ	Coordenadoria de Simples Nacional
436	Osmarina Teixeira Machado do Carmo	SEFAZ	Coordenadoria de Gestão Documental
10606	Priscila Martinho Gonçalves	SEFAZ	Supervisão de REGIN
5128	Simone Hipólito Martins	SEFAZ	Supervisão de Publicações Legais da SEFAZ
525	Sirléia Ester Zeferino de Brum	SEFAZ	Supervisão de Cobrança
5036	Valéria de Souza Antônio	SEFAZ	Gerência de Contabilidade
557	Valtair Aurino da Silva	SEFAZ	Coordenadoria de Lançamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 355/2021

Publicação Nº 2927433

PORTARIA PMI/SEAD Nº 355, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 6.276/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de março de 2021, o servidor de carreira abaixo descrito, na respectiva função gratificada junto ao respectivo órgão

superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
8833	Fillipe Souza Miranda de Oliveira	SEGPLAN	Superintendência de Gestão e Planejamento Urbano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 272/2021

Publicação Nº 2925811

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 272/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados, para exercerem os cargos de provimento em comissão abaixo descritos, junto aos órgãos superiores correspondentes.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF	Portaria de Nomeação
Fátima Albino Nunes	SEASH	Assistente da Diretoria de Proteção Social e Direitos Humanos	028.178.139-79	PMI/SEAD Nº 296/2021
Pedro Miguel Monteiro	SEINFRA	Assistente de Superintendente de Gestão Administrativa--Financeira	115.524.319-67	PMI/SEAD Nº 314/2021
Beatriz Wolff Cyrillo	SEDUCE	Assistente do Assessor	097.186.679-11	PMI/SEAD Nº 295/2021
Hueliton Cardoso Martins	SEFIC	Diretor de Controle Urbano	099.517.189-06	PMI/SEAD Nº 333/2021
Lenício Oliveira Alves Júnior	SEFIC	Diretor de Fiscalização Integrada	055.578.868-58	PMI/SEAD Nº 333/2021
Patrick Vieira Luz	SEDUCE	Diretor (a) de Esportes	043.051.099-30	PMI/SEAD Nº 295/2021
Ronaldo Alves	SEINFRA	Assistente de Chefe de Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos	888.398.189-87	PMI/SEAD Nº 314/2021
Ana Luiza Salvador Silva	SEFAZ	Chefe de Departamento Administrativo-Financeiro da SEFAZ	124.444.469-33	PMI/SEAD Nº 330/2021
Marlene Pedro Américo	SEASH	Assistente do CADÚNICO	015.851.299-50	PMI/SEAD Nº 296/2021

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 16/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 279/2021

Publicação Nº 2925796

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 279/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados, para exercerem os cargos de provimento em comissão abaixo descritos, junto aos órgãos superiores correspondentes.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF	Portaria de Nomeação
ANA RAQUEL TOMÉ	SEASH	ASSISTENTE DO CADÚNICO	033.931.999-27	PMI/SEAD Nº 349/2021
MARLENE PEDRO AMERICO	SEASH	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	015.851.299-50	PMI/SEAD Nº 349/2021
JAIRO SOARES JÚNIOR	SEASH	ASSISTENTE DO CONTROLE SOCIAL	097.513.829-47	PMI/SEAD Nº 349/2021
JACIARA ALVES DA SILVA	SEMUSA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE FÁRMACIA BÁSCIA	079.268.139-82	PMI/SEAD Nº 349/2021

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 18/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 280/2021

Publicação Nº 2926326

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 280/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 298, de 08 de março de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descritos junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
Claudionir Leal	SEGPLAN	Chefe de Departamento de Topografia	030.721.109-64

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 22/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 281/2021

Publicação Nº 2926362

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 281/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 327, de 11 de março de 2021, para exercer o cargo de MONITOR(A) DE ÔNIBUS, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 02/2020.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
CAMILA MACHADO DA ROSA TAVARES	MONITOR(A) DE ÔNIBUS	058.295.899-74

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 18/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 282/2021

Publicação Nº 2926628

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 282/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 314, de 10 de março de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descritos junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
LUIZ HENRIQUE SANTANNA DOS SANTOS	SEINFRA	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA	066.870.189-73

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 18/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 283/2021

Publicação Nº 2926872

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 283/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 327, de 11 de março de 2021, para exercer o cargo de MONITOR(A) DE ÔNIBUS, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 02/2020.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
BARBARA JESSICA LANE ANTONIA FERNANDES	MONITOR(A) DE ÔNIBUS	019.325.243-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 18/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 284/2021

Publicação Nº 2926930

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 284/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 352, de 17 de março de 2021, para exercer a função temporária de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Janaina dos Santos Vieira	008.664.679-63

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 18/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 048/2021

Publicação Nº 2926818

PORTARIA CMI Nº 48/2021

"Alterar o cargo em comissão de Ione Melo de Assessora Parlamentar para Assessora Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Alterar o cargo em comissão de Ione Melo, portadora do CPF nº 051.671.709-07, de Assessora Parlamentar para Assessora Parlamentar Especial.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2021 com seus respectivos efeitos financeiros, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 16/03/2021.

PORTARIA CMI Nº 049/2021

Publicação Nº 2926822

PORTARIA CMI Nº 049/2021

"Nomear Julio Cesar Pamato Demetri para cargo em comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Julio Cesar Pamato Demetri, portador do CPF nº 288303269-68, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2021 com seus respectivos efeitos financeiros, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 16/03/2021.

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 05/2021 FMS

Publicação Nº 2923501

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 05/2021
Pregão presencial n° 05/2021
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte
Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO SUS NA ÁREA DE SAÚDE, EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA, conforme o Edital de Licitação n. º 05/2021 - Pregão Presencial 05/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15hs do dia 31/03/2021, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 18/03/2021- DENY SCHEIDT - Prefeito Municipal.

EDITAL 06/2021 FMS

Publicação Nº 2924101

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 06/2021
Pregão presencial n° 06/2021
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte
Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " para eventuais aquisições de TESTE RÁPIDO COVID 19 lgG/lgM e TESTE RÁPIDO COVID 19 Ag, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia – SC Conforme o Edital de Licitação n. º 06/2021 - Pregão Presencial 06/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 14:30hs do dia 31/03/2021, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 18/03/2021- DENY SCHEIDT - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3353/2021

Publicação Nº 2925476

. DECRETO Nº 3353/21
. De 15 de março de 2021
EXONERA AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF/ MARINEZ SLUSARCZUK VENDRAMIN.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de março de 2021, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, Marinez Slusarczuk Vendramin.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3362/2021

Publicação Nº 2925845

. DECRETO Nº 3362/21
. De 16 de março de 2021

ALTERA O DECRETO 2557/2020 / NOMEIA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto nº 2542/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros titulares e suplentes, integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao Setor de Recursos Humanos, Profissionais do Magistério e Profissionais de Apoio Educacional, sendo:

Setor de Recursos Humanos – Titular: Cleiton Nespolo
Suplente: Shirlei Cavilia Camilotti

Profissional do Magistério – Tutular: Jane Mary Macedo
Suplente: Elke Peters Dallabrida

Profissional de Apoio Educacional – Titular: Camila do Amaral
Suplente: Sheila Milene Gebien Vargas

Parágrafo único - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e terá a responsabilidade de avaliar os profissionais da educação que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e coordenar todo o processo de avaliação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3363/2021

Publicação Nº 2925846

. DECRETO Nº 3363/21
. De 16 de março de 2021

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas pelo Município de Indaial as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	855-0/2020
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 144.550,00
VALOR A CANCELAR	R$ 37.710,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3364/2021

Publicação Nº 2925848

. DECRETO Nº 3364/21
. De 16 de março de 2021
HOMOLOGA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2020 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚE.

André Luiz Moser, Prefeito do Munícipio de Indaial, nos usos e atribuições conferidos pelo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Indaial - SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2020.

Art. 2º - O candidato que teve deferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura

Município de Indaial, em 16 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito Municipal
Publique-se na forma da lei.

ANEXO I – REALÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- PEDIDOS DEFERIDOS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
488091	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES	5767701
488236	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA CAROLINA CAETANO	4166335

488231	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA LUCIA BRIDAROLLI NAGORSKI	7671700
*	PSICÓLOGO	ANDRESSA RACHINHAS DE ALMEIDA	6635721
488039	ENFERMEIRO IV	ANDREZA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	8496629
488284	BIOQUÍMICO II	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	1284545202
488226	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHRISTIANE ALINE NUNES	70908670
488010	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP DA SILVA	3334128
488263	PSICÓLOGO	CRISTIANI LUZIA BADALOTTI	5824096
487969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA REGINA DE BRITO	4995317
488210	ENFERMEIRO IV	DANIELLA OLIVEIRA DE BRITO LEITE	2669259
488266	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEBORA DELLALIBERA	6957576
488291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENIS BENNER	4608946
488286	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANNY CRISTINA ALVES NAIDON	4154254
488074	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL EDSON DOS SANTOS	6958102
488126	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR	6141203
488046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISLAINE LABES DA SILVA	2796297
488027	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACIARA DANTAS FROTA	100939
488228	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA BARBOSA VICENTE	7859264
488241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	111486247
487979	ENFERMEIRO IV	KARINE DAIANE DE BRITO	6270396
487981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	KARINE DAIANE DE BRITO	6270396
488281	PSICÓLOGO	KETILLYN CRISTINA KOHLER	5136698
488234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO CORREIA	9915432
488047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO MACHADO	5988628
488261	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LORENA DE OLIVEIRA	5636152
488282	ENFERMEIRO IV	LUANA MARQUES DA SILVA	6542933
488026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	LUCIANA BRIDAROLLI	4426811
488052	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANO MOREIRA RISSO	96795035
488079	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA VANZUIT REIS	7586365
488288	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS ALVES NAIDON	6082064
488171	PSICÓLOGO	MAURILIA RAMOS	5232473
488022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIAN TAINA ROSA DE LIMA	8047538
488115	PSICÓLOGO	RAFAELA HOPPEL FARIAS	5675689
488004	PSICÓLOGO	RAUL MIRANDA	499517
488170	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROGERIO FARIAS DOS SANTOS	8093347
488037	ENFERMEIRO IV	SCHAYLA SUENNE DIGNART MICHEL DUWE	4465717
488209	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	8507664
488270	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUZANA MEDEIROS CAMURCA	14541637
488873	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINARA ZIMERMANN	6032858
488255	PSICÓLOGO	TALITA CRISTINE KRAISCH	50761145
488058	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	TATIANE PONCHIELLI LANGE	4729344

* Candidato não realizou a inscrição para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br até o momento.

- PEDIDO INDEFERIDO:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
488136	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAISSA KELLY MACHADO BOTELHO*	476170420130

* Não apresentou a declaração atestando estar desempregado(a) ou ser membro de família de baixa renda.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA 48/2021

Publicação Nº 2925850

. PORTARIA Nº 48/21
. De 16 de março de 2021

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA/ ANTÔNIO NUNES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria de Obras de Indaial colocando à disposição o servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Agricultura o servidor Antônio Nunes, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIA 49/2021

Publicação Nº 2925903

. PORTARIA Nº 49/21
. De 17 de março de 2021

ALTERA PORTARIA 13/2021 QUE COLOCA A DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MARCELO SABEL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o artigo 1º da Portaria 13 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Colocar a disposição com ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Indaial, o servidor Marcelo Sabel, ocupante do cargo de professor, para atuar nas atividades da Secretaria de Saúde, sobretudo nas atividades relacionados ao Centro de Convivência da Melhor Idade e os Grupos das Terceira Idade da cidade de Indaial."

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

Publicação Nº 2925858

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 034/2021
Edital de Tomada de Preços n° 006/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consultiva.
Entrega dos envelopes: 07/04/2021 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 07/04/2021 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Publicação Nº 2925893

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 035/2021
Edital de Pregão Presencial n° 014/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Fornecimento de plataforma multifuncional para gerenciamento das informações geográficas rurais do Município, com todos os

requisitos exigidos para atendimento das IN/RFB 1954/2020 e 1644/2016.
Entrega dos envelopes: 31/03/2021 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 31/03/2021 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

Publicação Nº 2925895

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 036/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2021-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de software para os computadores das Escolas e Unidades Básicas do Município de Indaial – Com sistema de cotas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 30/03/2021 - 14h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 30/03/2021 - 14h05min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2926502

Edital de Convocação

A Prefeita Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra IRENE OSS BARICHELLO, para o cargo de Agente Comunitário de Saude e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação na Chamada Publica 02/2021
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes Criminais
h) Certidão de quitação Eleitoral
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital)
j)Conta corrente no banco Bradesco
l) Exame admissional
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 17 de março de 2021

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 05, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2925883

PORTARIA N° 05, de 17 de março de 2020.
Concede férias à servidora ALINY JACIRA KADES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 12, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Concede-se férias à servidora ALINY JACIRA KADES, auxiliar administrativa lotada na Câmara de Vereadores de Iomerê, no período de 30 dias consecutivos, a contar de 01/03/2021 até 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Iomerê/SC, 17 de março de 2021.

MARCIO SANTINI
Presidente

Ipira

Prefeitura

066 - EXONERA E NOMEIA LAIS DA MOTTA - SUPER. DE PROG DE ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2925753

DECRETO Nº 066/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Exonera LAIS DA MOTTA – Coordenadora de Programas de Assistência Social – e Nomeia Supervisora de Programas de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Laís da Motta, portadora do CPF 046.219.029-38, carteira de identidade nº 4879200-SSP/SC, do cargo em Comissão de Coordenadora de Programas de Assistência Social, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a contar da presente data.

Art. 2º Nomeia Laís da Motta, portadora do CPF 046.219.029-38, carteira de identidade nº 4879200-SSP/SC, cargo em Comissão de Coordenadora de Programas de Assistência Social, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-IV, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a contar de 03 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 03/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três (03) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Laís da Motta, portadora do CPF 046.219.029-38, carteira de identidade nº 4879200-SSP/SC, natural de Piratuba (SC), com 31 anos de idade, filho de Osmar Machado da Motta e Lucia Sachini da Motta, nomeado através do Decreto nº 066/2021, de 03 de março de 2.021, para desempenhar o Cargo de Supervisora de Programas de Assistência Social, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Supervisora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Laís da Motta	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

067- NOMEIA JULIANA M BALDASSO - SUPERVISORA ESCOLAR

Publicação Nº 2925754

DECRETO Nº 067/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia JULIANA MARIA BALDASSO - Supervisora Escolar.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear Juliana Maria Baldasso, portadora do CPF nº 073.886.629-60, carteira de identidade nº 4.732.598-SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Supervisora Escolar, seção Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 158/2017, a contar de 04 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 04/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.

Juliana Maria Baldasso

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina a Srta. Juliana Maria Baldasso, portadora do CPF nº 073.886.629-60, carteira de identidade nº 4.732.598-SSP/SC, natural de Peritiba (SC), com 31 anos de idade, filho de Janete Maria de Abreu Baldasso e Augusto Antonio Baldasso, nomeado através do Decreto nº 67/2021, de 04 de março de 2021, para desempenhar o cargo em Comissão de Supervisora Escolar, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Supervisora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Juliana Maria Baldasso	Marcelo Baldissera
Compromissada	Prefeito Municipal

068 - SUPLEMENTAÇÃO CRAS

Publicação Nº 2925757

DECRETO Nº 068, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1344, de 28 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01	Diretoria de Promoção Social
08.244.0004.1.005	Projetos Sociais e Parcerias Comunitárias
156 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0200	Investimentos - Aplicações Diretas
	R$ 223.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	R$ 223.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro na fonte de Recursos do Superávit - Recursos Ordinários, no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais);

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA. quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1344, de 28 de outubro de 2020 – LDO para o exercício de 2021 e suas alterações

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Carine Mineiro
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 08 de março 2021.

Auxiliar Administrativo
Lucimari Gedis Pires

069 - NOMEIA RAQUEL P WEBER RIFFEL - DIRETORA DE ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2925759

DECRETO Nº 069/2021, DE 08 MARÇO DE 2021.

Nomeia RAQUEL PRISCILA WEBER RIFFEL – Diretora de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear Raquel Priscila Weber Riffel, portadora do CPF 071.085.569-95, carteira de identidade nº 4.055.118-SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Assistência Social, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-II, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 08/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos oito (08) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Raquel Priscila Weber Riffel, portadora do CPF 071.085.569-95, carteira de identidade nº 4.055.118-SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 30 anos de idade, filha de Neiva Regina de Cesaro Weber e Paulo Weber, nomeado através do Decreto nº 069/2021, de 08 de março de 2.021, para desempenhar o Cargo em Comissão de Diretora de Assistência Social, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Raquel Priscila Weber Riffel — Compromissado
Marcelo Baldissera — Prefeito Municipal

070 - DESIGNA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEDI CERTO

Publicação Nº 2925761

DECRETO Nº 070/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRA – CMEDI E ADOTA PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRA-SC, MARCELO BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 166/1999 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

DECRETA:
Art. 1º - Designar os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Ipira, com a seguinte composição:

I – Titular do órgão Municipal de Educação:
FLAVIO BITTENCOURT MACHADO

II – Titulares dos docentes efetivos do Quadro de Pessoal da Municipalidade:
Anne Marise Wulff
Dirce Schmitt Backes

III –Titular da Associação de Pais e Professores:
Cristiane Moreira da Silva

IV –Titulares indicados pelo Poder Executivo Municipal que tenham reconhecida experiência em Educação ou Administração:
Margarete Aparecida Dani
Marlice Scherer Wentz

Art. 2º - Os membros do referido conselho terão mandato de 02(dois) permitida uma recondução

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação - CMEDI as atribuições conforme determina a Lei Municipal nº 166/1999, de 28 de maio de 1.999:

I. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno que será posteriormente homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal
II. Promover estudos da situação educacional do Município
III. Traçar normas para o planejamento da educação municipal e para aplicação dos recursos em educação
IV. Estabelecer critérios para a expansão da rede escolar mantida pelo Município
V. Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e melhoria da qualidade do ensino no Município
VI. Emitir pareceres sobre:
a. Assuntos de natureza educacional que lhes forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal
b. Concessão de auxílios e subvenções a instituições educacionais, e
c. Convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Publico Municipal pretenda celebrar
VII. Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais
VIII. Manter intercambio com o Conselho Estadual de Educação e com outros Conselhos Municipais

IX. Exercer as atribuições que lhes forem delegadas
X. Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos provenientes de outras esferas governamentais
XI. Propor e aprovar medidas que visem a implantação e reformulação das Leis que referendam sobre o Magistério Público Municipal, bem como quadro de carreira e valorização do Magistério, e
XII. Deliberar sobre o Calendário Escolar, Censo Educacional anual e composição do número de alunos por turma.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será regido pelo titular do órgão Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHER
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

FLAVIO BITTENCOURT MACHADO
Secretário de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 04/maio/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

071 - SUPLEMENTAÇÃO 09-03-2021 - FMS

Publicação Nº 2925765

DECRETO Nº 071, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1344, de 28 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada/alterada as dotações orçamentárias e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 22.782,24 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0022.1018	Modernização da Saúde Básica
55 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0261	Aplicações Direta
	R$ 17.968,57
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
53 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0713	Aplicações Direta
	R$ 5,21
10.301.0026.2043	Saúde Alimentar Infantil
54 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0649	Aplicações Direta
	R$ 4.808,46

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro na fonte de Recursos Vinculado ao Superávit SUS – PAB - Informatização da APS, no valor de R$ 17.968,57 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

§ 2º. Do excesso de arrecadação em rendimentos financeiros verificado na fonte de Recursos Vinculado a Transferência FES/SC Convênio nº 2020TR000157 - Aquisição de Combustível, no valor de R$ 5,21 (Cinco reais e vinte e um centavos);

§ 3º. Do superávit financeiro na fonte de Recursos Vinculado ao Superávit SUS – Alimentação e Nutrição Infantil – VAN, no valor de R$

4.808,46 (Quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA. quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1344, de 28 de outubro de 2020 – LDO para o exercício de 2021 e suas alterações

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Carine Mineiro
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/Março/2021.

Auxiliar Administrativo
Lucimari Gedis Pires

072 - NOMEIA MARLEI SALETE ENGEL - COORD DE PROG DE ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2925767

DECRETO Nº 072/2021, DE 10 MARÇO DE 2021.

Nomeia MARLEI SALETE ENGEL – Coordenadora de Programas de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear Marlei Salete Engel, portadora do CPF 102.179.259-44, carteira de identidade nº 5893345-SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Programas de Assistência Social, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 10/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez (10) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Marlei Salete Engel, portadora do CPF 102.179.259-44, carteira de identidade nº 5893345-SSP/SC, natural de Concordia (SC), com 24 anos de idade, filha de Matias Pedro Engel e Delci Gratner Engel, nomeada através do Decreto nº 072/2021, de 10 de março de 2.021, para desempenhar o Cargo de Coordenadora de Programas de Assistência Social, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Coordenadora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Marlei Salete Engel — Compromissado
Marcelo Baldissera — Prefeito Municipal

074- SUPLEMENTAÇÃO PREFEITURA - REPASSES ENTIDADES

Publicação Nº 2925775

DECRETO Nº 074, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1344, de 28 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA DA AGRIULTUA E MEIO AMBIENTE
05.03	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDERURAL
20.606.008.2.014	Manutenção do FUNDERURAL
157 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0200	Trasf. a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos
	R$ 65.000,00
16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
16.01	Fundo Municipal de Cultura
13.392.0020.2.036	Apoio as Ações Culturais
158 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0200	Trasf. a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos
	R$ 120.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro na fonte de Recursos do Superávit - Recursos Ordinários, no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais);

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA. quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1344, de 28 de outubro de 2020 – LDO para o exercício de 2021 e suas alterações

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Carine Mineiro
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/março/2021.

Auxiliar Administrativo
Lucimari Gedis Pires

075 - SUPLEMENTAÇÃO FMS ESPECIAL REPASSE HOSPITAL

Publicação Nº 2925776

DECRETO Nº 075, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO EXERCÍCIO DE
.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1365, de 11 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0022.1.018	Modernização da Saúde Básica
52 - 4.4.50.00.00.00.00.00.0.3.0202	Transf. à Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
	R$ 20.850,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado por fonte de recursos no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 (orçamento da Prefeitura):
Fonte de Recurso: 0.3.0202 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3° Pela abertura do crédito adicional especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.344 de 28/10/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e da Lei 1.346/2020 de 25/11/2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2021.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Carine Mineiro
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 11/março/2021.

Auxiliar Administrativo
Lucimari Gedis Pires

076 - NOMEIA FABIANE GOÇALVES DUARTE - C TUTELAR

Publicação Nº 2925779

DECRETO Nº 076/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Fabiane Gonçalves de Azevedo Duarte – Conselheira Tutelar, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Resolução nº 006, de 29 de outubro de 2020, resultado final do pleito eleitoral ao cargo de Conselheiro Tutelar conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Fabiane Gonçalves de Azevedo Duarte, portadora do CPF 042.781.459-69, carteira identidade nº 4.620.935-SSP/SC, Conselheira Tutelar, para o mandato de 15 de março de 2021 a 09 de janeiro 2024.

§ 1º A remuneração será na forma da Seção XI, Art. 67e 68, § 1º da Lei Complementar nº 162/2019, de 03 de abril de 2019.

§ 2º A carga horária a ser cumprida é de 40h semanais, conforme estabelece o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 162/2019, de 17 de abril de 2019.

§ 3º O horário e escala de atuação será nos termos da Lei Complementar Lei Complementar nº 162/2019, de 17 de abril de 2019, estabelecido pelo CMDCA.

Art. 2º As despesas que decorrerão pela aplicação deste Decreto, estão contempladas em dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto

CARLOS EVELÁSIO KASTER
Presidente do CMDCA
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 15/março /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze (15) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, compareceu Fabiane Gonçalves de Azevedo Duarte, portadora do CPF 042.781.459-69, carteira identidade nº 4.620.935-SSP/SC , natural , natural de Piratuba (SC), com 38 anos de idade, filha de Osmar Gonçalves de Azevedo e Liria Melegari de Azevedo, nomeada através do Decreto nº 076, de 15 de março de 2.021, para desempenhar o cargo de Conselheira Tutelar, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Conselheira Tutelar com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Fabiane Gonçalves de Azevedo Duarte
Compromissado

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 006/2021

Publicação Nº 2925593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/2021 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, que objetiva: aquisição de um Computador tipo notebook para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Controle de Repasse OGU nº 874646/2018 – Operação nº 1060887-92 – MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PC FORT INFORMATICA LTDA - R$ 3.817,79.
Ipira (SC), 17 de março de 2021.

Rosiméri Fátima Spazini
Secretária da Cultura, Turismo, indústria e Comércio

EDITAL 034/2021

Publicação Nº 2926446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PMI
Pregão Eletrônico nº 007/2021 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para contratação de empresa(s) para prestação de serviços através de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de placas de sinalização, cones, tachões, tachas e cavaletes e pinturas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br. Ipira (SC), 17 de março de 2021.

Marciano Mello
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

042/2021

Publicação Nº 2926243

17/03/2021 23/03/2022 23/03/2021 2021 24 2920 042/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital. 193920,00 8581 Betha Sistemas Ltda. J 1 0 0 0 42 C 0 0 13 PR 5 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

042/2021-FMS

Publicação Nº 2926245

17/03/2021 23/03/2022 23/03/2021 2021 24 1026 042/2021-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital. 43840,00 8581 Betha Sistemas Ltda. J 1 0 0 0 42 C 0 0 13 PR 5 2021 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

043/2021

Publicação Nº 2926301

17/03/2021 17/03/2022 17/03/2021 2021 23 2921 043/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de um Computador tipo notebook para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Controle de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 3817,79 102953 PC FORT INFORMATICA LTDA J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 6 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

1TAC48/2020

Publicação Nº 2926433

17/03/2021 21/03/2022 21/03/2021 2020 18 2922 1TAC48/2020 48/2020 2 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de seguros para prestação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com os veículos as especificações de cobertura constantes do anexo "D" deste Edital. 4562,68 10280 Gente Seguradora S/A J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 10 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

LEI 1.923/2021

Publicação Nº 2926391

LEI Nº 1.923 DE 16 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Iporã do Oeste/SC - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1.156, de 05 de junho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Iporã do Oeste;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.156, de 05 de junho de 2007

Iporã do Oeste – SC, 16 de março de 2021.

ADÉLIO MARX ERVINO HENKEL
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

LEI 1922/2021

Publicação Nº 2926369

LEI Nº 1.922 DE 16 DE MARÇO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPEUTAS AO INSTITUO HOSPITALAR BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal para, em nome do Município de Iporã do Oeste, ceder médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e fisioterapeutas ao Instituto Hospitalar Beneficente Nossa Senhora das Mercês, para o enfrentamento à COVID-19.
Parágrafo único. A despesa com os profissionais descritos no caput este artigo ficará sob a responsabilidade do Município.
Art. 2º Autorização terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência/calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, podendo o Município requisitar o retorno do profissional a qualquer tempo.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 16 de março de 2021.

ADÉLIO MARX ERVINO HENKEL
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 32/2021

Publicação Nº 2926351

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF nº. 32/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº. 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF nº. 07/2021
CONTRATADA: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.669.984/0001-60.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de março de 2021, e, perdurará até a data de 15 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 34/2021

Publicação Nº 2926360

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF nº. 34/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº. 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF nº. 07/2021
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.772.057/0001-50.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de março de 2021, e, perdurará até a data de 15 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 35/2021

Publicação Nº 2926364

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF nº. 35/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº. 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF nº. 07/2021
CONTRATADA: LUCIANO PILATTI, inscrita no CNPJ sob nº 34.180.582/0001-57.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de março de 2021, e, perdurará até a data de 15 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 36/2021

Publicação Nº 2926367

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF nº. 36/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº. 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF nº. 07/2021
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.303.600/0001-80.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de março de 2021, e, perdurará até a data de 15 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS PREF Nº. 33/2021

Publicação Nº 2926357

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS PREF nº. 33/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº. 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF nº. 07/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.241.030/0001-86.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para

uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de março de 2021, e, perdurará até a data de 15 de março de 2022.

CONTRATO FMS Nº 22/2021

Publicação Nº 2926374

CONTRATO FMS Nº. 22 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.669.984/0001-60.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 32/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 6.826,80 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

CONTRATO FMS Nº 23/2021

Publicação Nº 2926378

CONTRATO FMS Nº. 23 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.241.030/0001-86.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 33/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 10.363,60 (dez mil, trezentos e sesenta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

CONTRATO FMS Nº 24/2021

Publicação Nº 2926382

CONTRATO FMS Nº. 24 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.772.057/0001-50.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 34/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 7.061,70 (sete mil e sessenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

CONTRATO FMS Nº 25/2021

Publicação Nº 2926388

CONTRATO FMS Nº. 25 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: LUCIANO PILATTI, inscrita no CNPJ sob nº 34.180.582/0001-57.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 35/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 7.019,28 (sete mil e dezenove reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

CONTRATO FMS Nº 26/2021

Publicação Nº 2926395

CONTRATO FMS Nº. 26 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.303.600/0001-80.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 36/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 6.383,05 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

CONTRATO PREF Nº. 46/2021

Publicação Nº 2926402

CONTRATO PREF Nº. 46 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.669.984/0001-60.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF nº 32/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 69.430,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

CONTRATO PREF Nº. 47/2021

Publicação Nº 2926404

CONTRATO PREF Nº. 47 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.241.030/0001-86.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 33/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 64.239,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

CONTRATO PREF Nº. 48/2021

Publicação Nº 2926407

CONTRATO PREF Nº. 48 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.772.057/0001-50.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 34/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 70.553,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

CONTRATO PREF Nº. 49/2021

Publicação Nº 2926410

CONTRATO PREF Nº. 49 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: LUCIANO PILATTI, inscrita no CNPJ sob nº 34.180.582/0001-57.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 35/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 94.883,70 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

CONTRATO PREF Nº. 50/2021

Publicação Nº 2926413

CONTRATO PREF Nº. 50 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E FUTUROS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.303.600/0001-80.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 09/2021 Pregão Presencial PREF n. 07/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 36/2021 datada de 15 de março de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2021 e futuros, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 98.892,00 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 15 de março de 2021, e perdurará até a data de 15 de março de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 CONCEDENTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU - CNPJ Nº 95.993.028/0001-83 PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE IPUAÇU - ADAI - CNPJ Nº 03.168.224/0001-03

Publicação Nº 2925921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU - CNPJ Nº 95.993.028/0001-83
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE IPUAÇU - ADAI - CNPJ Nº 03.168.224/0001-03
Objeto: O Termo de Colaboração terá por objeto o repasse à Associação de Acadêmicos de Ipuaçu – ADAI, o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais por universitário, limitando-se a 10 (dez) prestações ano, desde que cumpridas às exigências previstas no referido instrumento.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 376, de 11 de maio de 2005 e alterações posteriores.
Vigência: março a dezembro de 2021.

Local e Data: Ipuaçu/SC, em 15 de março de 2021.
CLORI PEROZA - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 10.2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 08.2021

Publicação Nº 2927317

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n.10/2021, Tipo Pregão Presencial FMS n. 08/2021 (menor preço por lote).
Entrega de envelopes: Até às 13h30min do dia 01 de abril de 2021.
Data de abertura: A partir das 13h45min do dia 01 de abril de 2021.
Objeto: O objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na área dos atendimentos odontológicos para tratamento de canal e realização de todas as etapas clinicas para confecção de próteses odontológicas conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 17 de março de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 30.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 17.2021

Publicação Nº 2927320

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.30/2021, Tipo Pregão Presencial PREF n. 17/2021 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min do dia 01 de abril de 2021.
Data de abertura: A partir das 09h20min do dia 01 de abril de 2021.
Objeto: Tem por objeto o presente edital a seleção de propostas para aquisição futura de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen para uso em inseminação artificial, utilizados em programas de melhoramento genético de animais para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Ipuaçu/SC, conforme as descrições contidas no edital no anexo I- termo de referências do edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 17 de março de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 027 2021

Publicação Nº 2926121

Decreto no 027/2021, de 16 de março de 2021.
Abre um Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 1479/21 de 16 de Março de 2021.
DECRETA :

Art. 1° - Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 481.500,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
04.00	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.015	Construção de Ginásio Esportivo	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (93) ..... R$	481.500,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.002	Atividades da Administração Superior	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (002) ..... R$	30.000,00
02.02	ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO	
2.003	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (005) ..... R$	5.000,00
02.03	CONTROLE INTERNO	
2.004	Atividades do Controle Interno	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (008) ..... R$	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (012) ..... R$	
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.044	Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (098) ..... R$	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (099) ..... R$	6.000,00
05.00	SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.019	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (100) ..... R$	36.200,00
2.045	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (104) ..... R$	12.000,00
2.047	Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (106) ..... R$	40.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (108) ..... R$	5.000,00
1.030	Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (110) ..... R$	3.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (111) ..... R$	12.000,00
2.051	Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (118) ..... R$	12.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.043	Incentivo a Construção de Passeios Públicos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (123) ..... R$	36.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (124) ..... R$	48.300,00
08.00	SECRETARIA DE IND. COMERCIO E DESENV. ECONOMICO	
08.01	DEPARTAMENTO DE IND.COM.E DESENV.ECONOMICO	
1.033	Organização e Realização de Festas, Feiras e Exposições	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (140) ..... R$	30.000,00
1.039	Apoio a Instalação de Novas Empresas	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (138) ..... R$	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (139) ..... R$	11.200,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.03	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
1.004	Apoio a Construção de Habitações e Melhorias para Famílias Carentes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (174) ..... R$	60.000,00
09.04	DEPARTAMENTO DO CRASS	
2.019	Atividades dos Serviços de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (180) ..... R$	60.000,00

valor R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.015	Construção de Ginásio Esportivo	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1123.0	Aplicações Diretas (228) ..... R$	500.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.056	Pavimentação de Rodovias Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1122.0	Aplicações Diretas (229) ..... R$	24.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1122.0	Aplicações Diretas (227) ..... R$	426.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da receita de convênio com a União

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 16 de março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA 111 2021

Publicação Nº 2926738

PORTARIA N° 111/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 2° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2020, Sra. FABIANE CONTE, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 112 2021

Publicação Nº 2926741

PORTARIA N° 112/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 2° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2020, Sra. THALIA INES PASQUALOTTO, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 113 2021

Publicação Nº 2926743

PORTARIA N° 113/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 2° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2020, Sra. MARILDE FACCIO PROVENZI, para atuar como PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 114 2021

Publicação Nº 2926745

PORTARIA N° 114/2021, 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha e de acordo com a Lei Complementar 096/2021 de 16 de março de 2021:

CONSIDERANDO, o parecer elaborado pela Comissão Especial de Analise de viabilidade administrativas para manutenção e ou extinção de cargos em estagio probatório do quadro geral de servidores do Município de Iraceminha, nomeado pelo decreto 015/2021, diante da atual situação econômica Municipal.
CONSIDERANDO, que o servidor ocupante do cargo ainda encontra-se em estágio probatório e a teor da sumula Súmula 22 do STF: "O estágio probatório não protege o funcionário contra a extinção do cargo".
CONSIDERANDO, a lei complementar N° 096/2021 de 16 de março de 2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir cargo e alterar os anexos do quadro de pessoal referente Lei Complementar Municipal n° 093/2020 de 03 de Março de 2020, e dá outras providências que no seu Art. 1°...Parágrafo Único: O cargo de engenheiro civil será extinto do Anexo do Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais referentes à Lei Complementar Municipal nº 093/2020, de 03 de março de 2020.
RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, de acordo com o contido, a Sra. SAMANTA NIENOW WINTER nomeada pelo Concurso Público nº 01/2016 ingressante através de Decisão Liminar nos autos nº 0300843-87.2018.8.24.0042, para atuar no cargo de ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS, com carga horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Planejamento e Urbanismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Iraceminha/SC, 17 de março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA 115 2021

Publicação Nº 2926749

PORTARIA N° 115/2021, 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 10 (quatro) dias, ao Sr. JOSEMAR DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Com data retroativa de 16/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 17 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 116 2021

Publicação Nº 2926750

PORTARIA N° 116/2021, 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha, Lei Municipal n° 1406/2019 de 08 de Abril de 2019 e Edital n° 01/2019/CMDCA.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 11 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. CLAUDIA DANIELA DALMOLIN KRANTZ, funcionária contratada para atuar no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 30 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 22 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 17 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

CHAMADA 04/2021 CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019 COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2021

Publicação Nº 2926764

CHAMADA 04/2021
CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019
COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, CONVOCA A TODOS OS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2019, COM VIGÊNCIA PARA 2021, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 18 DE JUNHO DE PARA A ESCOLHA DE AULA, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

Inglês

TOTAL DE VAGAS	ESCOLAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	TIPO DE VAGA	OBSERVAÇÃO
01 vaga	Creche Neri Terezinha Guareschi	20 horas	Matutino	Vaga vinculada	Atestado 18/03/21 a 31/03/21
01 vaga	Creche Neri Terezinha Guareschi	20 horas	Vespertino	Vaga vinculada	Atestado 18/03/21 a 31/03/21

LOCAL = Secretaria Municipal de Educação
DIA = 18/03/2021
HORÁRIO = 8:00
As vagas serão disponibilizadas para os candidatos inscritos no processo seletivo 001/2019, com vigência para 2021, homologada na data de 14/06/2019.
Os inscritos na área de Inglês, que tiverem interesse em assumir as vagas em CARÁTER TEMPORÁRIO, deverão comparecer na data acima mencionada, sendo que a escolha se dará conforme classificação do processo seletivo.
Os candidatos também serão convocados via e-mail, conforme endereço informado no ato da inscrição e de acordo com o item 16.1 do edital do Processo Seletivo 001/2019 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e também será disponibilizado o edital via Facebook da Educação e Facebook da Prefeitura Municipal de Irani.

Observação: Não comparecendo nenhum candidato na convocação da chamada do seletivo acima citado, será feita, neste mesmo dia, uma Chamada Pública às 8:30 horas na sala da Secretaria de Educação.

Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
2) CLASSIFICAÇÃO
a) Graduação na área específica;
b) Pós-graduação loto sensu na área específica ou afim;
c) Mestrado na área específica ou afim;
d) Doutorado na área específica ou afim;
e) Cursando na área específica ou afim;
f) Maior tempo de serviço na área especifica ou afim, exercido na iniciativa pública ou privada, devidamente comprovados.
g) Graduado em curso superior na área da educação;
h) Cursando curso superior na área da educação;
i) Em caso de empate, maior tempo de serviço no magistério.

Irani - SC, 17 de março de 2021.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação, Cultura

Iratí

Prefeitura

4º RETIFICAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO Nº Nº 01/2021

Publicação Nº 2926802

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI

RETIFICAÇÃO Nº 04
AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Irati, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NEURI MEURER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação nº 04 ao Edital de Concurso Público nº 01/2021, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e, CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, in verbis "Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

a) No item 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2021 no quadro de cargos e vagas onde se lê:
2.3 – Os candidatos poderão inscrever-se nos seguintes cargos/função:

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO R$
Agente Administrativo 40 horas	CR¹	Ensino Médio Completo	2.755,67
Operador de Máquinas– 40 horas	01+CR¹	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D"	1.967,36
Motorista– 40 horas	01+CR¹	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D"	1.622,78
Telefonista – 40 horas	01+CR¹	Ensino Fundamental Completo	1.270,39
Agente de Serviços e Obras Públicas – 40 horas	CR¹	Ensino Fundamental Completo	1.447,45
Auxiliar de Manutenção e Conservação – 40 horas	CR¹	Ensino Fundamental Completo	1.100,00
Auxiliar Administrativo- 40 horas	CR¹	Ensino Fundamental Completo	1.285,74
Contador – 40 horas	CR¹	Ensino Superior Completo. Com "CRC"	6.143,85

¹CR: Cadastro reserva é a relação dos candidatos classificados para os cargos especificados no edital para suprir vagas que poderão ser abertas no período de validade do concurso público.

b) Leia-se:
2.3. – Os candidatos poderão inscrever-se nos seguintes cargos/função:

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO R$
Agente Administrativo 40 horas	CR¹	Ensino Médio Completo	2.755,67
Operador de Máquinas– 40 horas	01+CR¹	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" a ser apresentada no ato do chamamento	1.967,36
Motorista– 40 horas	01+CR¹	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" a ser apresentada no ato do chamamento	1.622,78
Telefonista – 40 horas	01+CR¹	Ensino Fundamental Completo	1.270,39
Agente de Serviços e Obras Públicas – 40 horas	CR¹	Ensino Fundamental Completo	1.447,45
Auxiliar de Manutenção e Conservação – 40 horas	CR¹	Ensino Fundamental Completo	1.100,00
Auxiliar Administrativo- 40 horas	CR¹	Ensino Fundamental Completo	1.285,74
Contador – 40 horas	CR¹	Ensino Superior Completo. Com "CRC"	6.143,85

¹CR: Cadastro reserva é a relação dos candidatos classificados para os cargos especificados no edital para suprir vagas que poderão ser abertas no período de validade do concurso público.

c) No item 8.2. do Edital de Concurso Público nº 001/2021 onde se lê:

8.2. – Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

d) Leia-se:

8.2. – Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria C ou superior, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.
Irati – SC, 16 de março de 2021.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE –SE E PUBLIQUE-SE

PREGÃO RP Nº 021/2021-PMI - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CLIO, PLACAS MIM-6322, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE IRATI/SC

Publicação Nº 2926947

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 048/2021
Processo Licitatório Nº 048/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 021/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CLIO, PLACAS MIM-6322, ANO E MODELO 2011, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE IRATI/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30/03/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/03/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 18 de março de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021-PMI - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRATI/SC – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicação Nº 2926634

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E P R O C E S S O S E L E T I V O

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021-PMI – ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRATI/SC – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, Sr. NEURI MEURER, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas do Quadro temporário da Administração Municipal ao cargo/função de:
Agente Administrativo 40 horas semanais (01 vaga + CR); Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais (01 vaga + CR); Telefonista 40 horas semanais (01 vaga +CR); Motorista 40 horas semanais (01 vaga + CR); Operador de Máquinas 40 horas semanais (01 vaga + CR).
INSCRIÇÕES: As inscrições estarão abertas no período de 18 de março de 2021 a 19 de abril de 2021. Maiores informações constam do inteiro teor deste Edital que se encontra publicado no Mural Oficial, site do Município de Irati (www.irati.sc.gov.br), bem como no site da empresa executora: (www.gsasses-soriaconcursos.com.br).

Irati – SC, 18 de março de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.106

Publicação Nº 2927485

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de
Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração,
aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho
(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Irineópolis (SC, 05 de março de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito do Município de Irineópolis (SC).

1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS

17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
77	CE	ABAIARA
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTO SANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINA DO NORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE
95	CE	BOA VIAGEM
96	CE	BREJO SANTO
97	CE	CAMOCIM
98	CE	CAMPOS SALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDA
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERAL SAMPAIO
114	CE	GRANJA
115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAÍRAS
117	CE	GUAIÚBA
118	CE	GUARAMIRANGA

119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBIAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUMIRIM
127	CE	IPUEIRAS
128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUÇUBA
130	CE	ITAIÇABA
131	CE	ITAPAJÉ
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA
135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
141	CE	JUCÁS
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCA
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAÍMA
154	CE	MISSÃO VELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVA OLINDA
159	CE	NOVA RUSSAS
160	CE	NOVO ORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRA BRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUET CARNEIRO

170	CE	PIRES FERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTA QUITÉRIA
182	CE	SANTANA DO CARIRI
183	CE	SÃO BENEDITO
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
187	CE	SENADOR POMPEU
188	CE	SENADOR SÁ
189	CE	SOBRAL
190	CE	SOLONÓPOLE
191	CE	TABULEIRO DO NORTE
192	CE	TAMBORIL
193	CE	TARRAFAS
194	CE	TAUÁ
195	CE	TEJUÇUOCA
196	CE	TIANGUÁ
197	CE	TRAIRI
198	CE	TURURU
199	CE	UMIRIM
200	CE	URUBURETAMA
201	CE	URUOCA
202	CE	VARJOTA
203	CE	VÁRZEA ALEGRE
204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
205	ES	ARACRUZ
206	ES	IBITIRAMA
207	ES	ITAPEMIRIM
208	ES	LINHARES
209	ES	SERRA
210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
211	GO	ABADIÂNIA
212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
213	GO	BURITI ALEGRE
214	GO	BURITI DE GOIÁS
215	GO	CUMARI
216	GO	EDÉIA
217	GO	GOIÂNIA
218	GO	GOIANIRA
219	GO	GOIÁS
220	GO	ITABERAÍ

221	GO	ITAPURANGA
222	GO	ITUMBIARA
223	GO	IVOLÂNDIA
224	GO	JATAÍ
225	GO	MINAÇU
226	GO	NOVA AURORA
227	GO	PEROLÂNDIA
228	GO	RIO QUENTE
229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
231	GO	TRINDADE
232	GO	TURVÂNIA
233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS
234	MA	AÇAILÂNDIA
235	MA	ALTO PARNAÍBA
236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
243	MA	JOÃO LISBOA
244	MA	MONTES ALTOS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE
246	MA	SANTA INÊS
247	MA	SANTA RITA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
249	MA	SÃO LUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRE CAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUA COMPRIDA
254	MG	ALÉM PARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADA DE MINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM

272	MG	BARÃO DE COCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIRO BRAGA
275	MG	BELO HORIZONTE
276	MG	BELO VALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
279	MG	BOM REPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITO DE MINAS
282	MG	BORDA DA MATA
283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRÁS PIRES
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENO BRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
292	MG	CACHOEIRA DOURADA
293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPO BELO
299	MG	CAMPO DO MEIO
300	MG	CAMPO FLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIM BRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAÍ
307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMO DO CAJURU
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHO RICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
318	MG	CAXAMBU
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADA DO NORTE
322	MG	CLÁUDIO

323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADOR GOMES
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS
330	MG	CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
339	MG	CÓRREGO FUNDO
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
341	MG	CRISTAIS
342	MG	CRISTIANO OTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOM SILVÉRIO
354	MG	DORES DO TURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELA DALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS
365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCO SÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTA DE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃO MOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA

374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÂNIA
377	MG	GURINHATÃ
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS
381	MG	IGARATINGA
382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA
386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍ DE MINAS
390	MG	ITABIRA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA
393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO
396	MG	ITAMOGI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAVERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAÍ
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃO MONLEVADE
412	MG	JOÃO PINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZ DE FORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOA DA PRATA
417	MG	LAGOA DOURADA
418	MG	LAGOA FORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMA DUARTE
423	MG	MACHADO

424	MG	MAR DE ESPANHA
425	MG	MARIA DA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHOR PAULO
434	MG	MONTE SIÃO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
437	MG	MORRO DA GARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOS D'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONÇA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OURO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS
471	MG	PEDRA DO ANTA
472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
473	MG	PEDRA DOURADA
474	MG	PEDRALVA

475	MG	PEDRO TEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE
479	MG	PIRACEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇO FUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTE NOVA
490	MG	PONTO DOS VOLANTES
491	MG	PORTO FIRME
492	MG	POUSO ALEGRE
493	MG	POUSO ALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO
497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK
498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO
499	MG	RAPOSOS
500	MG	RAUL SOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
506	MG	RIO ACIMA
507	MG	RIO DOCE
508	MG	RIO MANSO
509	MG	RIO PARANAÍBA
510	MG	RIO POMBA
511	MG	RIO PRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTA BÁRBARA
518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
519	MG	SANTA JULIANA
520	MG	SANTA LUZIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA

526	MG	SANTA VITÓRIA
527	MG	SANTANA DO DESERTO
528	MG	SANTANA DO RIACHO
529	MG	SANTANA DOS MONTES
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
532	MG	SÃO GERALDO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
543	MG	SÃO LOURENÇO
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADOR AMARAL
557	MG	SENADOR CORTES
558	MG	SENADOR FIRMINO
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA
565	MG	SOLEDADE DE MINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOS DO MOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊS MARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA

577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANA DE MINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
581	MG	VARGINHA
582	MG	VARJÃO DE MINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAU BRAZ
588	MS	ÁGUA CLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANAURILÂNDIA
591	MS	APARECIDA DO TABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPO GRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTA RICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
611	MS	ROCHEDO
612	MS	SANTA RITA DO PARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊS LAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTO ARAGUAIA
619	MT	BARRA DO GARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVA LACERDA
627	MT	NOVA XAVANTINA

628	MT	PONTES E LACERDA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL
632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTO CORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUA BRANCA
644	PB	ALAGOA NOVA
645	PB	ALAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS
648	PB	AREIAL
649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA
652	PB	BELÉM
653	PB	BOA VISTA
654	PB	BOM JESUS
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO
659	PB	CACIMBA DE DENTRO
660	PB	CAJAZEIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINA GRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA
666	PB	CONCEIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONA INÊS
674	PB	DUAS ESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO

679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃO PESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOA SECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTE HOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OURO VELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRA BRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÕEZINHOS
705	PB	PIRPIRITUBA
706	PB	POMBAL
707	PB	PRATA
708	PB	PRINCESA ISABEL
709	PB	SALGADINHO
710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
711	PB	SANTA INÊS
712	PB	SANTA LUZIA
713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
714	PB	SANTO ANDRÉ
715	PB	SÃO BENTINHO
716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
717	PB	SÃO FRANCISCO
718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
727	PB	SÃO MAMEDE
728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
729	PB	SERRARIA

730	PB	SOLÂNEA
731	PB	SOLEDADE
732	PB	SOUSA
733	PB	SUMÉ
734	PB	TAPEROÁ
735	PB	TAVARES
736	PB	TEIXEIRA
737	PB	TENÓRIO
738	PB	VÁRZEA
739	PB	VIEIRÓPOLIS
740	PB	VISTA SERRANA
741	PB	ZABELÊ
742	PE	ÁGUA PRETA
743	PE	ALIANÇA
744	PE	ANGELIM
745	PE	ARAÇOIABA
746	PE	ARCOVERDE
747	PE	BARRA DE GUABIRABA
748	PE	BARREIROS
749	PE	BELO JARDIM
750	PE	BOM CONSELHO
751	PE	BOM JARDIM
752	PE	BONITO
753	PE	BREJINHO
754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
755	PE	BUENOS AIRES
756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
757	PE	CABROBÓ
758	PE	CACHOEIRINHA
759	PE	CAMARAGIBE
760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
761	PE	CANHOTINHO
762	PE	CAPOEIRAS
763	PE	CARNAÍBA
764	PE	CARUARU
765	PE	CASINHAS
766	PE	CONDADO
767	PE	CUSTÓDIA
768	PE	EXU
769	PE	FERREIROS
770	PE	FLORES
771	PE	FLORESTA
772	PE	GAMELEIRA
773	PE	GARANHUNS
774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
775	PE	GOIANA
776	PE	GRANITO
777	PE	IATI
778	PE	IGUARACY
779	PE	INGAZEIRA
780	PE	IPOJUCA

781	PE	ITAÍBA
782	PE	ITAPETIM
783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES
784	PE	JATOBÁ
785	PE	JUPI
786	PE	LAJEDO
787	PE	MACAPARANA
788	PE	MACHADOS
789	PE	MIRANDIBA
790	PE	MORENO
791	PE	NAZARÉ DA MATA
792	PE	OLINDA
793	PE	OROBÓ
794	PE	OROCÓ
795	PE	PALMARES
796	PE	PANELAS
797	PE	PAULISTA
798	PE	PESQUEIRA
799	PE	PETROLÂNDIA
800	PE	PETROLINA
801	PE	POÇÃO
802	PE	POMBOS
803	PE	QUIPAPÁ
804	PE	QUIXABA
805	PE	RECIFE
806	PE	RIACHO DAS ALMAS
807	PE	SANTA CRUZ
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
810	PE	SANTA TEREZINHA
811	PE	SÃO BENTO DO UNA
812	PE	SÃO CAITANO
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO
815	PE	SÃO VICENTE FERRER
816	PE	SERRA TALHADA
817	PE	SERTÂNIA
818	PE	SURUBIM
819	PE	TABIRA
820	PE	TACARATU
821	PE	TAMANDARÉ
822	PE	TORITAMA
823	PE	TRACUNHAÉM
824	PE	TUPARETAMA
825	PE	VENTUROSA
826	PE	VERDEJANTE
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
828	PI	ÁGUA BRANCA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ
830	PI	AVELINO LOPES
831	PI	BATALHA

832	PI	BENEDITINOS
833	PI	BOM JESUS
834	PI	CURIMATÁ
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
836	PI	JOSÉ DE FREITAS
837	PI	LUÍS CORREIA
838	PI	MANOEL EMÍDIO
839	PI	MARCOLÂNDIA
840	PI	PICOS
841	PI	PIMENTEIRAS
842	PI	PIRIPIRI
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
847	PI	SEBASTIÃO LEAL
848	PI	SIGEFREDO PACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOS DO SUL
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADA DO SUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSA NOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSA FERRAZ
872	PR	BARRA DO JACARÉ
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL
879	PR	BOM SUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL

883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
892	PR	CAMPO BONITO
893	PR	CAMPO DO TENENTE
894	PR	CAMPO LARGO
895	PR	CAMPO MAGRO
896	PR	CAMPO MOURÃO
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU
898	PR	CAPANEMA
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
900	PR	CARAMBEÍ
901	PR	CARLÓPOLIS
902	PR	CASCAVEL
903	PR	CASTRO
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL
905	PR	CERRO AZUL
906	PR	CIANORTE
907	PR	CIDADE GAÚCHA
908	PR	CLEVELÂNDIA
909	PR	COLOMBO
910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
911	PR	CONTENDA
912	PR	CORBÉLIA
913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
915	PR	CORUMBATAÍ DO SUL
916	PR	CRUZEIRO DO SUL
917	PR	CURITIBA
918	PR	DIAMANTE DO NORTE
919	PR	DIAMANTE DO SUL
920	PR	DIAMANTE D'OESTE
921	PR	DOUTOR ULYSSES
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE
924	PR	FAROL
925	PR	FAXINAL
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE
927	PR	FÊNIX
928	PR	FERNANDES PINHEIRO
929	PR	FIGUEIRA
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL
931	PR	FLORAÍ
932	PR	FLORESTA
933	PR	FLÓRIDA

934	PR	FORMOSA DO OESTE
935	PR	FOZ DO IGUAÇU
936	PR	GENERAL CARNEIRO
937	PR	GOIOERÊ
938	PR	GUAÍRA
939	PR	GUAMIRANGA
940	PR	GUAPIRAMA
941	PR	GUARANIAÇU
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIO MARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMA DO OESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAÍ
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIA DO SUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIM ALEGRE
969	PR	JESUÍTAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOEL RIBAS
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
983	PR	MARIALVA
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL

985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA
988	PR	MATINHOS
989	PR	MATO RICO
990	PR	MAUÁ DA SERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL
996	PR	MOREIRA SALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZ DE MELO
999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
1.000	PR	NOVA AURORA
1.001	PR	NOVA CANTU
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
1.003	PR	NOVA LONDRINA
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
1.007	PR	NOVA TEBAS
1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
1.009	PR	ORTIGUEIRA
1.010	PR	OURIZONA
1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
1.012	PR	PAIÇANDU
1.013	PR	PALMAS
1.014	PR	PALMEIRA
1.015	PR	PALOTINA
1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
1.017	PR	PARANACITY
1.018	PR	PARANAGUÁ
1.019	PR	PARANAVAÍ
1.020	PR	PAULA FREITAS
1.021	PR	PEABIRU
1.022	PR	PIÊN
1.023	PR	PINHAIS
1.024	PR	PINHÃO
1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
1.026	PR	PIRAQUARA
1.027	PR	PITANGA
1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
1.029	PR	PONTA GROSSA
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
1.031	PR	PORECATU
1.032	PR	PORTO AMAZONAS
1.033	PR	PORTO BARREIRO
1.034	PR	PRADO FERREIRA

1.035	PR	PRANCHITA
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR	QUATRO BARRAS
1.040	PR	QUATRO PONTES
1.041	PR	QUINTA DO SOL
1.042	PR	QUITANDINHA
1.043	PR	RANCHO ALEGRE
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR	REBOUÇAS
1.046	PR	RESERVA
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR	RIO AZUL
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR	RIO NEGRO
1.051	PR	ROLÂNDIA
1.052	PR	RONCADOR
1.053	PR	RONDON
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.055	PR	SANTA FÉ
1.056	PR	SANTA INÊS
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
1.059	PR	SANTA MARIANA
1.060	PR	SANTA MÔNICA
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ
1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.077	PR	SÃO TOMÉ
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
1.079	PR	SENGÉS
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.081	PR	SERTANEJA
1.082	PR	SERTANÓPOLIS
1.083	PR	TAMARANA
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES
1.085	PR	TELÊMACO BORBA

1.086	PR	TERRA BOA
1.087	PR	TERRA RICA
1.088	PR	TERRA ROXA
1.089	PR	TIBAGI
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL
1.091	PR	TOLEDO
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE
1.094	PR	UBIRATÃ
1.095	PR	UMUARAMA
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA
1.097	PR	UNIFLOR
1.098	PR	URAÍ
1.099	PR	VENTANIA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS
1.102	RJ	AREAL
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO
1.104	RJ	BARRA DO PIRAÍ
1.105	RJ	BARRA MANSA
1.106	RJ	CABO FRIO
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
1.109	RJ	CANTAGALO
1.110	RJ	CARAPEBUS
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU
1.115	RJ	CORDEIRO
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
1.117	RJ	IGUABA GRANDE
1.118	RJ	ITALVA
1.119	RJ	JAPERI
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ
1.121	RJ	MACAÉ
1.122	RJ	MACUCO
1.123	RJ	MARICÁ
1.124	RJ	MENDES
1.125	RJ	MESQUITA
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA
1.127	RJ	NITERÓI
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO
1.129	RJ	PARAÍBA DO SUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS

1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIO BONITO
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.165	RN	UMARIZAL
1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTO VELHO
1.169	RR	BOA VISTA
1.170	RR	MUCAJAÍ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL
1.176	RS	ARROIO GRANDE
1.177	RS	ARVOREZINHA
1.178	RS	ÁUREA
1.179	RS	BAGÉ
1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE
1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.182	RS	BARRA FUNDA
1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
1.184	RS	BENTO GONÇALVES
1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
1.186	RS	BUTIÁ
1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL

1.188	RS	CACEQUI
1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.191	RS	CAIÇARA
1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
1.194	RS	CAMPO BOM
1.195	RS	CANDELÁRIA
1.196	RS	CANGUÇU
1.197	RS	CANOAS
1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
1.201	RS	CARAÁ
1.202	RS	CARLOS BARBOSA
1.203	RS	CARLOS GOMES
1.204	RS	CATUÍPE
1.205	RS	CERRITO
1.206	RS	CERRO LARGO
1.207	RS	CHAPADA
1.208	RS	CHARRUA
1.209	RS	CHIAPETTA
1.210	RS	CHUÍ
1.211	RS	CHUVISCA
1.212	RS	CIDREIRA
1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
1.214	RS	CRUZALTENSE
1.215	RS	DOIS IRMÃOS
1.216	RS	DOM FELICIANO
1.217	RS	DOM PEDRITO
1.218	RS	ENTRE-IJUÍS
1.219	RS	EREBANGO
1.220	RS	ERECHIM
1.221	RS	ERVAL GRANDE
1.222	RS	ESTAÇÃO
1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
1.224	RS	ESTEIO
1.225	RS	ESTRELA
1.226	RS	ESTRELA VELHA
1.227	RS	FARROUPILHA
1.228	RS	FAXINALZINHO
1.229	RS	FLORES DA CUNHA
1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
1.231	RS	GAURAMA
1.232	RS	GENERAL CÂMARA
1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
1.234	RS	GRAMADO
1.235	RS	GUAÍBA
1.236	RS	IGREJINHA
1.237	RS	IJUÍ
1.238	RS	IMBÉ

1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
1.240	RS	ITACURUBI
1.241	RS	ITATI
1.242	RS	ITATIBA DO SUL
1.243	RS	IVOTI
1.244	RS	JACUTINGA
1.245	RS	JAGUARI
1.246	RS	JÓIA
1.247	RS	LAJEADO
1.248	RS	LAVRAS DO SUL
1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.251	RS	MAQUINÉ
1.252	RS	MARAU
1.253	RS	MARCELINO RAMOS
1.254	RS	MARIANO MORO
1.255	RS	MATA
1.256	RS	MATO QUEIMADO
1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
1.258	RS	MONTENEGRO
1.259	RS	MORRO REUTER
1.260	RS	MOSTARDAS
1.261	RS	MUITOS CAPÕES
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.263	RS	NOVA BOA VISTA
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL
1.265	RS	NOVA HARTZ
1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.269	RS	PAROBÉ
1.270	RS	PASSO FUNDO
1.271	RS	PAULO BENTO
1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.277	RS	PONTE PRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.283	RS	RIO GRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.288	RS	SANTA MARIA
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL

1.290	RS	SANTA ROSA
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.312	RS	TRÊS COROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÃ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA
1.317	RS	VANINI
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE
1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOS COSTA
1.337	SC	OURO VERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMA SOLA
1.340	SC	PAPANDUVA

1.341	SC	PEDRAS GRANDES
1.342	SC	PORTO UNIÃO
1.343	SC	SANGÃO
1.344	SC	TREZE TÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEM BONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO
1.356	SE	SÃO FRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES
1.364	SP	ALTINÓPOLIS
1.365	SP	ALTO ALEGRE
1.366	SP	ALUMÍNIO
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO
1.369	SP	AMERICANA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE
1.371	SP	AMPARO
1.372	SP	ANGATUBA
1.373	SP	APARECIDA
1.374	SP	APIAÍ
1.375	SP	ARAÇATUBA
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA
1.377	SP	ARAMINA
1.378	SP	ARANDU
1.379	SP	ARAPEÍ
1.380	SP	ARARAQUARA
1.381	SP	ARARAS
1.382	SP	ARCO-ÍRIS
1.383	SP	AREALVA
1.384	SP	AREIAS
1.385	SP	AREIÓPOLIS
1.386	SP	ARIRANHA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA
1.388	SP	ARUJÁ
1.389	SP	ATIBAIA
1.390	SP	AVANHANDAVA
1.391	SP	BALBINOS

1.392	SP	BÁLSAMO
1.393	SP	BANANAL
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA
1.395	SP	BARBOSA
1.396	SP	BARIRI
1.397	SP	BARRA BONITA
1.398	SP	BARRETOS
1.399	SP	BASTOS
1.400	SP	BAURU
1.401	SP	BEBEDOURO
1.402	SP	BENTO DE ABREU
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL
1.404	SP	BOCAINA
1.405	SP	BOFETE
1.406	SP	BOITUVA
1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES
1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
1.409	SP	BORACÉIA
1.410	SP	BOREBI
1.411	SP	BOTUCATU
1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.413	SP	BRODOWSKI
1.414	SP	BROTAS
1.415	SP	BURI
1.416	SP	BURITAMA
1.417	SP	BURITIZAL
1.418	SP	CABREÚVA
1.419	SP	CAÇAPAVA
1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.421	SP	CACONDE
1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.423	SP	CAIABU
1.424	SP	CAJAMAR
1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.426	SP	CAMPINAS
1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.428	SP	CANAS
1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.431	SP	CAPIVARI
1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.435	SP	CATANDUVA
1.436	SP	CHARQUEADA
1.437	SP	CHAVANTES
1.438	SP	COLINA
1.439	SP	COLÔMBIA
1.440	SP	CONCHAL
1.441	SP	CONCHAS
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS

1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.445	SP	COTIA
1.446	SP	CRAVINHOS
1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA
1.448	SP	CRUZEIRO
1.449	SP	CUBATÃO
1.450	SP	CUNHA
1.451	SP	DESCALVADO
1.452	SP	DIADEMA
1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.454	SP	DOIS CÓRREGOS
1.455	SP	DOURADO
1.456	SP	DRACENA
1.457	SP	DUARTINA
1.458	SP	DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
1.462	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO
1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA

1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA
1.505	SP	ITAPEVA
1.506	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA
1.507	SP	ITÁPOLIS
1.508	SP	ITAPUÍ
1.509	SP	ITARARÉ
1.510	SP	ITATINGA
1.511	SP	ITU
1.512	SP	ITUPEVA
1.513	SP	ITUVERAVA
1.514	SP	JABORANDI
1.515	SP	JABOTICABAL
1.516	SP	JACAREÍ
1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.518	SP	JAMBEIRO
1.519	SP	JANDIRA
1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.521	SP	JAÚ
1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.523	SP	JUNDIAÍ
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.525	SP	LAGOINHA
1.526	SP	LAVRINHAS
1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.528	SP	LIMEIRA
1.529	SP	LINDÓIA
1.530	SP	LINS
1.531	SP	LORENA
1.532	SP	LOUVEIRA
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO
1.535	SP	MACATUBA
1.536	SP	MARAPOAMA
1.537	SP	MARÍLIA
1.538	SP	MATÃO
1.539	SP	MENDONÇA
1.540	SP	MERIDIANO
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ
1.543	SP	MIRA ESTRELA
1.544	SP	MIRASSOL

1.545	SP	MOCOCA
1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.547	SP	MOGI MIRIM
1.548	SP	MONGAGUÁ
1.549	SP	MONTE ALTO
1.550	SP	MONTE CASTELO
1.551	SP	MONTEIRO LOBATO
1.552	SP	MORRO AGUDO
1.553	SP	MOTUCA
1.554	SP	NARANDIBA
1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.557	SP	NOVA EUROPA
1.558	SP	NOVA GRANADA
1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.560	SP	NOVA ODESSA
1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.562	SP	NUPORANGA
1.563	SP	ÓLEO
1.564	SP	OLÍMPIA
1.565	SP	ORINDIÚVA
1.566	SP	ORLÂNDIA
1.567	SP	OSASCO
1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.569	SP	OURINHOS
1.570	SP	OURO VERDE
1.571	SP	PACAEMBU
1.572	SP	PALESTINA
1.573	SP	PALMITAL
1.574	SP	PANORAMA
1.575	SP	PARAIBUNA
1.576	SP	PARAÍSO
1.577	SP	PARANAPANEMA
1.578	SP	PARANAPUÃ
1.579	SP	PARDINHO
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.581	SP	PAULÍNIA
1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.584	SP	PEDREGULHO
1.585	SP	PEDREIRA
1.586	SP	PEREIRAS
1.587	SP	PERUÍBE
1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.589	SP	PIQUEROBI
1.590	SP	PIQUETE
1.591	SP	PIRACAIA
1.592	SP	PIRACICABA
1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.595	SP	PIRATININGA

1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.597	SP	PLANALTO
1.598	SP	PLATINA
1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTES GESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ
1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIO CLARO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA
1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.634	SP	SANTA ERNESTINA
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS

1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.649	SP	SÃO CARLOS
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
1.658	SP	SÃO MANUEL
1.659	SP	SÃO PAULO
1.660	SP	SÃO PEDRO
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662	SP	SÃO ROQUE
1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.664	SP	SARAPUÍ
1.665	SP	SERRA AZUL
1.666	SP	SERRA NEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.671	SP	SUMARÉ
1.672	SP	TAMBAÚ
1.673	SP	TAPIRATIBA
1.674	SP	TAQUARAL
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVAí
1.677	SP	TARABAI
1.678	SP	TATUÍ
1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABIJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPI PAULISTA
1.686	SP	TURIÚBA
1.687	SP	UBATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL
1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA

1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2021

Publicação Nº 2926496

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 24/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.
PARA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO NÃO SERÃO DISPENDIDOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 17.03.2021 A 16.03.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº. 02/2021
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2021

Publicação Nº 2926471

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.
Irineópolis, 17 de março de 2021.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.106/2021

Publicação Nº 2927484

LEI Nº 2.106/2021, de 17 de março de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo

ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 17 de março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito do Município de Irineópolis (SC).

PORTARIA Nº 119/2021

Publicação Nº 2927471

PORTARIA N º 119/2021.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR, GILDO ELÓIS, nascido em 13/04/1991, portador do CPF n º 084.856.039-66, RG. n º 5.996.719 SESP/SC, para no período de 10/03/2021 a 22/12/2021, exercer as atividades de Professor de Geografia (10h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n º 001/2019/PMI, homologado em 13/02/2020 e Contrato de Trabalho Temporário nº 08/2021,com vistas a suprimir a demanda na disciplina, em função da redução de carga horária à pedido, de professora do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Municipal.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 120/2021

Publicação Nº 2927473

PORTARIA N º 120/2021.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR, INÊZ SENN NEUBAUER, nascida em 18/05/1981, portadora do CPF n º 028.183.289-77, RG. n º 4.198.406 SESP/SC, para no período de 05/03/2021 a 22/12/2021, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 001/2019/PMIhomologado em 13/02/2020 e Contrato de Trabalho Temporário nº 07/2021, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, atuando em substituição a servidora efetiva MarizetePechebela, em licença para tratamento de saúde.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 121/2021

Publicação Nº 2927474

PORTARIA Nº 121/2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de IrineópolisLADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário EMILIO DEIVID GEISLER, nascido em 13/07/1999, portador do CPF n º 073.363.809-05, RG. nº 13.951.815-2 - SESP/PR, para, a contar de 01/03/2021, exercer o cargo de Auxiliar Administrativo (44h/sem), no nível 10, referência A, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018, tendo em vista a necessidade de recomposição da vaga de servidora do quadro efetivo, exonerada a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 122/2021

Publicação Nº 2927475

PORTARIA Nº 122/2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de IrineópolisLADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário VANDERLEI DE ANHAIA, nascido em 25/06/1965, portador do CPF n º 623.504.049-00, RG. nº 1.795.765 - SESP/SC, para, a contar de 08/03/2021, exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, homologado em 16/12/2019, tendo em vista a necessidade de recomposição da vaga de servidora do quadro efetivo, exonerada a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 123/2021

Publicação Nº 2927476

PORTARIA N º 123/2021.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 24/03/2021 a 22/04/2021, ao servidor efetivoJOSÉ OSNIR CARDOSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 124/2021

Publicação Nº 2927477

PORTARIA Nº. 124/2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERIODO
GILCEMAR REICHARDT	15/03/2021 A 13/04/2021
RÔMULO ANTÔNIO AZAMBUJA	17/03/2021 A 31/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 12 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 125/2021

Publicação Nº 2927478

PORTARIA N º. 125/2021.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido LEANDRO DA SILVA, do cargo de Operador de Equipamentos (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado em 11/05/2015, através da Portaria nº 164/2015.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 126/2021

Publicação Nº 2927480

PORTARIA Nº126/2021.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021/SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.ºHOMOLOGAR o resultado final do Teste Seletivo n.º 001/2021/SMS, com sua respectiva classificação, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 16 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 126/2021.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 SMS

RESULTADO FINAL.

Médico ESF:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LUIS FREDERICO HOTMANN	6,5
2º	FERNANDO ESPIRITO SANTO CRUZ	3,3
3º	CRISTIANE DE BRITO VIEIRA	1,4

Alessandra Michelle Maciel Dias	Desclassificada por descumprimento do item 2.6 do Edital nº 001/2021 SMS.

Irineópolis, SC, 16 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Publicação Nº 2926699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, no dia 31 de março de 2021, para aquisição de uniformes e materiais (bermudas, corsário, bonés e squezzes), para manutenção das atividades junto aos idosos, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 31 de março de 2021 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 17 de março de 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 069/2021

Publicação Nº 2925410

DECRETO NO 069, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITÁ, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 066 DE 08 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a art. 69 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI do Artigo 1º do Decreto Nº 066/2021 de 08 de março de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:
VI – Representante da Associação Comercial – ACITA:
Titular: Diogo Paulo Sartoretto
Suplente: Veroni Sandra Steffani Dallelaste

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e incisos do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
16 de março de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.
NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR N° 155/2021

Publicação Nº 2926766

LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação da Lei Complementar Nº 58/2009, de 04 de agosto de 2009, e dá outras providências.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado o artigo 26 da Lei Complementar Nº 58/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor, que é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:
- Secretário Municipal de Urbanismo;
- Secretário Municipal de Assistência Social;
- Um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- Um representante indicado pela ACITA;
- Um representante indicado pelo STR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Nº 061/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
16 de Março de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N° 2639

Publicação Nº 2926763

LEI Nº 2639 DE 15 DE MARÇO DE 2021

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SIMPDEC, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC, A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC NO MUNICÍPIO DE ITÁ – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012 e na Lei Estadual nº. 10.925 de 22 de setembro de 1998, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC; A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 2º – Para as finalidades desta Lei denomina–se:

I – Defesa Civil: É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: É o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

IV – Estado de Calamidade Pública: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta;

V – Ações de Socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outros estabelecidos pela Defesa Civil Nacional ou Estadual;

VI – Ações de Assistência: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigamento, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde e ao manejo de mortos, entre outros estabelecidos pela Defesa Civil Nacional ou Estadual;

VII – Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outros estabelecidos pela Defesa Civil Nacional ou Estadual;

VIII – Ações de Reconstrução: ações de caráteres definitivos destinados a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução

ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água e contenção de encostas, entre outros estabelecidos pela Defesa Civil Nacional ou Estadual;

IX – Ações de Prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pela Defesa Civil Nacional ou Estadual.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
– SIMPDEC

Art. 3º – O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, atuará de forma conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas.
§ 1º – O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.
§ 2º – São objetivos do SIMPDEC:
I – cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;
II – promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil;
III – planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
IV – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;
V – atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de defesa civil.

§ 3º – Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC:
I – com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, designado nos termos desta Lei;
b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;
c) A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constituído por servidores efetivos, além dos membros indicados pelos responsáveis das entidades listadas nos incisos VII a XIV do § 2° do Art 4° da presente norma.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
– COMDEC

Art. 4° – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC fica vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar sobre a política Municipal de Proteção e Defesa civil.

§ 1º – Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo Municipal, desenvolver as seguintes atividades:
I – Deliberar sobre a política Municipal de Proteção e Defesa civil;
II – Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;
III – Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;
IV – Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

§ 2º – O COMDEC (Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil) será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e constituído ainda de dois representantes sendo um titular e um suplente, das seguintes unidades, órgãos ou entidades:
I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

II – Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil - COREDEC;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio–Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
VI – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
VII – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
IX – Secretaria Municipal de Transportes;
X – Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI – Representante do Poder Legislativo Municipal;
XII – Representante da Polícia Militar de Santa Catarina;
XIII – Representante do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
XIV – Representante da Polícia Civil;
XV – Representante da Agência de Desenvolvimento Regional;
XVI – Representante da CELESC;

XVII – Representante da CASAN;
XVIII – Representante da CIDASC;
XIX – Representante da EPAGRI;
XX – Representante Câmara dos Dirigentes Lojistas;
XXI – Representante Comercial e Empresarial de Itá – ACITA.
§ 3º – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, cabendo ao presidente convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma;
§ 4º – No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais;
§ 5º – A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º – Compete ainda ao COMDEC, além das competências previstas no §1º e incisos do Art. 4º da presente norma, supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC, como:
I – Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;
II – Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;
III – Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV – Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V – Decidir sobre a aplicação dos recursos;
VI – Analisar e aprovar anualmente as contas do FUMPDEC;
VII – Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII – Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX – Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
– FUMPDEC

Art. 6º – Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Itá - FUMPDEC, vinculado ao Gabinete do Chefe do Executivo, o qual será gerido pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º – O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 7º – Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I – Administrar recursos financeiros;
II – Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMDEC;
III – Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV – Prestar contas da gestão financeira;
V – Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 8º – Constitui receita do FUMPDEC:
I – As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II – Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Defesa Civil;
III – Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações, com a finalidade de promover ações de Defesa Civil;
IV – Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
V – Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoal física ou jurídica;
VI – A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;
VII – Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII – Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 9º – A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo–se em Unidade Orçamentária deste.
§ 1º – A Contabilização do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município;
§ 2º – A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta-corrente específica aberta junto a Banco oficial sediado no município, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 10º – As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11º – Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 12º – O FUMPDEC será implementado no exercício fiscal de 2017 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2018;

§ 1º – No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

CAPÍTULO IV
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art. 13º – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC está diretamente vinculada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 14º – A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 15º – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 16º – A COMPDEC compor–se–á de:
I – Coordenador;
II – Secretaria;
III – Setor Técnico;
IV – Setor Operativo.
§ 1º – Todos os integrantes da Secretaria, Setor Técnico e Setor Operacional da COMPDEC devem ser servidores efetivos do quadro da Prefeitura ou das entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 17° – O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhe incentivar e organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 18º – A COMPDEC trabalhará de acordo com previstos no § 2º e incisos do Art 3º da presente Lei, ao qual compete:

I – Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC;
II – Colaborar na formação de banco de dados dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;
III – Engajar–se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;
IV – Manter–se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;
V – Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação conjugada e harmônica;
VI – Criar Núcleos de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, com prioridade para áreas de risco de desastre e em todas as comunidades rurais com objetivo de organizar e preparar estas para dar pronta resposta em caso de desastre.

Art. 19º – Os servidores públicos municipais convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 20º – A decretação de estado de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito, após análise das informações repassadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§ 1º – O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência em conformidade ao inciso IV do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
§ 2º – Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão estadual e nacional de Proteção e Defesa Civil;
§ 3º – Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, se necessário for, o chefe do executivo poderá decretar cessamento dos afastamentos de férias dos servidores municipais, em conformidade ao Art. 80 da Lei 8.112/90;
§ 4º – Os eventos anormais e adversos serão notificados ao Coordenador Regional de Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública conforme preceitua o item VI do Art. 9º da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 21º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Itá.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – Fica instituída a Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, a ser comemorada na terceira semana de Maio de cada ano, destinada a aumentar o senso de percepção de risco da sociedade mediante a mudança cultural da população relacionada à sua conduta preventiva e preparativa, principalmente das comunidades que vivem em área de risco.

Art. 23º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 2.223 de 27 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
16 de Março de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

70/2021

Publicação Nº 2926968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Decreto nº 070/2021, 17 de Março de 2021.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal em exercício de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 3º e Inciso I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.635, de 22 de dezembro de 2020 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.635/2020, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
2.006 – Manter Atividades Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas (331)	**30.000,00**
04.00 – Secretaria Municipal de Transportes	
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	
2.007 – Manutenção Atividades do DMER	
3.3.90.00.00.00.00.00.3045 Aplicações Diretas (329)	**100.000,00**
06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.01 – Departamento de Educação	
2.016 – Aplicação Recursos Salário Educação	
3.3.90.00.00.00.00.00.3058 Aplicações Diretas (330)	**50.000,00**
07.00 – Secretaria de Assistência Social	
07.02 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
2.023 – Manutenção Ativ. Fundo infância e Adolescência	
3.3.90.00.00.00.00.00.3078 Aplicações Diretas (291)	**50.000,00**
07.05 – Fundo Municipal de Direito do Idoso	
2.057 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
3.3.90.00.00.00.00.00.3824 Aplicações Diretas (290)	**100.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.635/2020, conforme programação a seguir:

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.056 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Suplementação
3.3.71.00.00.00.00.00.1000 Transf a Consórcios Públicos (155) **8.000,00**
Anulação
3.1.71.00.00.00.00.00.1000 Transf a Consórcios Públicos (152) **8.000,00**

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde Itá, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.635/2020, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
1.052 – Ampliação e Reforma Unidade Básica de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.3002 Aplicações Diretas (58) **72.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, 17 março de 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado
e publicado nesta secretaria na data supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°001 DE 16 DE MARÇO DE 2021. APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITÁ, DO EXERCÍCIO 2019, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº PCP-20/00072466 EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2925929

DECRETO LEGISLATIVO N°001 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Aprova as Contas do Município de Itá, do Exercício 2019, de acordo com o Processo nº PCP-20/00072466 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1 º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itá, do exercício de 2019, com as recomendações conforme o Processo n° PCP-20/00072466 emitido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITÁ-SC, 16 de Março de 2021.

EVERALDO ANTONIO SALVI
Presidente

AUGUSTINHO SQUENA
Vice-Presidente

JAQUELINE SARTORETTO
1ª Secretária

ALESSANDRA MARTIORI
2ª Secretária

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2926781

ITENS EXLUSIVOS PARA ME E EPP – SEDIADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para prestarem serviços de lavação de veículos, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015) e Fundo Municipal de Assistência Social. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 30 de março de 2021, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 30 de março de 2021, as 08h45. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 17 de março de 2021. MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

DESPACHO DECISÓRIO

Publicação Nº 2925613

Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária. Processo Administrativo nº 01/2020. Objeto do Processo: Trata-se do Processo Administrativo Sanitário nº 01/2020, instaurado mediante Auto de Infração nº 18 de 10/09/2020, em face de A.V ME. Decisão: O Auto de Infração foi julgado procedente, com a aplicação da penalidade inutilização do produto e advertência. Itaiópolis, 16/03/2021. Tatiane Gobetti de Almeida. Chefe de Departamento Vigilância Sanitária. Portaria 060/2021.

Itapema

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 12.03.2021

Publicação Nº 2927412

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 12/03/2021

ONDE - SE LÊ:

"Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.003.2021.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de premiação para eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.003.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 01(primeiro) de abril de 2021.
Abertura do Pregão: 01(primeiro) de abril de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 07.003.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1497.

Itapema, 11 de março de 2021.

Fabricio Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico"

LEIA -SE

"Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.003.2021.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de premiação para eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.003.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 18(dezoito) de março de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 01(primeiro) de abril de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: dia 01(primeiro) de abril de 2021, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.003.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1497.

Itapema, 17 de março de 2021.

Fabricio Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico"

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 68, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926120

DECRETO Nº 68, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2021, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:

31030 – Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. Conv. - Portaria 369 - Covid 19, no valor de .....R$ 322,81

08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.1028 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31030 – Aplicações Diretas ..... R$ 322,81

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Itapiranga/SC, 16 de março de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 69, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927010

DECRETO Nº 69, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS EM DECORRÊNCIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 12 de julho de 2011,

Decreta:
Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação dos servidores em estágio probatório, em decorrência de Concursos Públicos, conforme artigo 20 da Lei Complementar nº 39, de 12 de julho de 2011:

I - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos:
Ivair Paulo Tavares – matrícula nº 7735/01.

II - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Renato Schlickmann – matrícula nº 6214/01.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Madilene Flach Fuhr – matrícula nº 4139/01;
Rosimeri Vier – matrícula nº 4074/01;
Carlise Diell – matrícula nº 14016/14;
Idrania Casagrande – matrícula nº 10128/02;
Michele Reis Welter – matrícula nº 13121/01.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Line Rother – matrícula nº 11861/07.

V - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Silvana Luisa Henkes Hemming – matrícula nº 10297/01.

VI - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Eusébio Anuar Tavares Filho – matrícula nº 11921/04.

VII - Secretaria Municipal de Transportes e Obras:
Altemir Borges dos Santos – matrícula nº 14357/01.

Parágrafo único. A Comissão ora designada poderá colher informações junto ao setor do estagiário para obter mais subsídios para efetuar a correta avaliação.

Art. 2º As designações constantes no art. 1º do presente Decreto não contam ônus aos cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 036, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Itapiranga/SC, 17 de março de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2018

Publicação Nº 2926736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 076/2018
Aditivo Nº: 5 T.A 076/2018
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: SL SERV LIMP EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 105/2018
Objeto: SUPRESSÃO DE QUINZE POR CENTO DO "ITEM 6" DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, AVENIDA URUGUAI E PRAÇAS DA CIDADE E BAIRROS, DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 01/03/2021 Término: 24/09/2021
Assinatura: 01/03/2021
Valor R$: 5.503,44 (Cinco Mil, Quinhentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Itapiranga, 17 de março de 2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 11 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	HORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIF COM TRAÇÃO 4X4 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO BEIRA RIO	CATERPILLAR	HRS	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	0	0.0000	150	157,00	23.550,00	Lance
2	HORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIF COM TRAÇÃO 4X4 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO CENTRO	Lider Terraplanagens	HRS	L I D E R TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	0	0.0000	150	158,00	23.700,00	Lance
3	HORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIF COM TRAÇÃO 4X4 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO DA FRONTEIRA	JCB	HRS	T R A N S P O R T E S JAMULLER LTDA ME	0	0.0000	150	164,00	24.600,00	Lance
4	HORAS DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIF COM TRAÇÃO 4X4 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	CATERPILLAR	HRS	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI		0.0000	300	155,00	46.500,00	Proposta
5	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO 14 TONELADAS - PARA EXECUÇÃO NA REGIAO BEIRA RIO	CATERPILLAR	HRS	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	0	0.0000	150	204,00	30.600,00	Lance

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021
Publicação Nº 2926106
18/03/2021 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3443 Página 690
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
6	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO 14 TONELADAS - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO CENTRO	CATERPILLAR	HRS	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	0	0.0000	150	204,00	30.600,00	Lance
7	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO 14 TONELADAS - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO DA FRONTEIRA	JOHN DEERE	HRS	K O N C R E T O RODOVIAS LTDA		0.0000	150	205,00	30.750,00	Proposta
8	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO 14 TONELADAS - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	JOHN DEERE	HRS	K O N C R E T O RODOVIAS LTDA		0.0000	150	205,00	30.750,00	Proposta

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
9	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	CATERPILLAR	HRS	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	0	0.0000	120	238,00	28.560,00	Lance
10	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 4.500 (J), COM DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 120 MM. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	Hyundai	HRS	TRANS MAESTRI LTDA - ME	0	0.0000	100	190,00	19.000,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/03/2021 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3443

Página 692

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
11	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 4.500 (J), COM DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 120 MM. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.	LINKBELT	HRS	D U I TERRAPLENAGENS EIRELI	0	0.0000	100	157,99	15.799,00	Lance
12	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 25 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 9.000 (J), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	Lider Terraplanagens	HRS	L I D E R TERRAPLANAGENS LTDA - EPP		0.0000	280	699,00	195.720,00	Proposta

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/03/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3443
Página 693

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
13	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO BEIRA RIO	Lider Terraplanagens	HRS	LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	0	0.0000	100	246,50	24.650,00	Lance
14	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO CENTRO	Volvo	HRS	KONCRETO RODOVIAS LTDA	0	0.0000	100	248,00	24.800,00	Lance
15	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO DA FRONTEIRA	LINKBELT	HRS	DUI TERRAPLENAGENS EIRELI	0	0.0000	100	246,40	24.640,00	Lance
16	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	LINKBELT	HRS	DUI TERRAPLENAGENS EIRELI	0	0.0000	150	234,00	35.100,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/03/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3443
Página 694

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
17	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO BEIRA RIO	Lider Terraplanagens	HRS	L I D E R TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	0	0.0000	100	279,00	27.900,00	Lance
18	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO CENTRO	Lider Terraplanagens	HRS	L I D E R TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	0	0.0000	100	279,00	27.900,00	Lance
19	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO DA FRONTEIRA		HRS	KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME	0	0.0000	100	249,50	24.950,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/03/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3443
Página 695

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
20	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	KOMATSU	HRS	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	0	0.0000	150	278,50	41.775,00	Lance
21	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE, MIN. 10M³ DE CARGA - TRUCADO E TRAÇADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOSNA REGIÃO BEIRA RIO	WOLKS	HRS	CRO ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA. - ME		0.0000	180	135,00	24.300,00	Proposta
22	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE, MIN. 10M³ DE CARGA - TRUCADO E TRAÇADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO CENTRO	WOLKS	HRS	CRO ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA. - ME		0.0000	180	135,00	24.300,00	Proposta

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
23	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE, MIN. 10M³ DE CARGA - TRUCADO E TRAÇADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO DA FRONTEIRA	Volkswagen	HRS	TRANSPORTES JAMULLER LTDA ME	0	0.0000	180	127,99	23.038,20	Lance
24	HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE, MIN. 10M³ DE CARGA - TRUCADO E TRAÇADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	WOLKS	HRS	CRO ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA. - ME	0	0.0000	260	129,00	33.540,00	Lance
25	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO BEIRA RIO	Lider Terraplanagens	HRS	LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP		0.0000	150	249,50	37.425,00	Proposta
26	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO CENTRO	Lider Terraplanagens	HRS	LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP		0.0000	150	249,50	37.425,00	Proposta

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/03/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3443
Página 697

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
27	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO DA FRONTEIRA	CATERPILLAR	HRS	K O N C R E T O RODOVIAS LTDA		0.0000	150	263,00	39.450,00	Proposta
28	HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	DYNAPAC	HRS	K O N C R E T O RODOVIAS LTDA		0.0000	150	263,00	39.450,00	Proposta
29	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO BEIRA RIO	Lider Terraplanagens	HRS	L I D E R TERRAPLANAGENS LTDA - EPP		0.0000	200	259,00	51.800,00	Proposta

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/03/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3443
Página 698

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
30	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO CENTRO	Lider Terraplanagnes	HRS	L I D E R TERRAPLANAGENS LTDA - EPP		0.0000	200	259,00	51.800,00	Proposta
31	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REGIÃO DA FRONTEIRA	CATERPILLAR	HRS	K O N C R E T O RODOVIAS LTDA		0.0000	200	278,00	55.600,00	Proposta
32	HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	CATERPILLAR	HRS	K O N C R E T O RODOVIAS LTDA		0.0000	250	278,00	69.500,00	Proposta

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/03/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3443
Página 699

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 11/2021 Licitação: 11/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
33	KM RODADO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 TON PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	Volkswagen	KM	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	0	0.0000	1.200	8,65	10.380,00	Lance
34	KM RODADO - CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 TON, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTA MUNICIPALIDADE	SCANIA	KM	K O N C R E T O RODOVIAS LTDA	0	0.0000	1.000	8,65	8.650,00	Lance

Total Geral: 1.238.502,20

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
55247 - TRANSPORTES JAMULLER LTDA ME	3, 23	47.638,20
179370 - KONCRETO RODOVIAS LTDA	7, 8, 14, 27, 28, 31, 32, 34	298.950,00
496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	1, 4, 5, 6, 9, 20, 33	211.965,00
56111 - LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	2, 12, 13, 17, 18, 25, 26, 29, 30	478.320,00
540145 - TRANS MAESTRI LTDA - ME	10	19.000,00
175129 - DUI TERRAPLENAGENS EIRELI	11, 15, 16	75.539,00
496081 - CRO ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA. - ME	21, 22, 24	82.140,00
171387 - KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME	19	24.950,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/03/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3443
Página 700

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Publicação Nº 2925657

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	17/03/2021	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 01/2021 Nº 03/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOÃO HORÁCIO VIEIRA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.207,35 M2, E CALÇADA DE CONCRETO DE 62,78M3, CICLOVIA EM CONCRETO VERMELHO DE 31,78 M3, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação publicada em 12/03/2021. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram analisadas e foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	0,51%	99,49%	R$ 434.606,37
2º	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	0,05%	99,95%	R$ 436.598,99

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
0.1. Apresentou em seu BDI alíquota do ISS no percentual de 2,5%, onde o correto seria o percentual de 2%. 0.2. Apresentou cronograma da obra em 5 meses, e o apresentado em Edital seria de até 4 meses. Nestes quesitos, a CPL considera a empresa DESCLASSIFICADA.	

A proposta da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA foi achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	0,51%	99,49%	R$ 434.606,37

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração OU pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, todas as proponentes apresentaram propostas acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 434.606,37 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ R$ 436.834,62 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 25/03/2021 em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. As empresas que quiserem postergar seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.200/2021 e Decreto Municipal nº 4980/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 4984/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR MEMBRO	RICARDO LASTRA MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA III - DISPENSA Nº 02/2021 - PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2925297

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	17/03/2021	Horário início: 07h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 01/2021 Nº 02/2021 Nº 08/2021

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Diário Oficial da União no dia 19/02/2021 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
26/02/2021	23	IVO CECCATO	442.314.589-87	SDW04423145898728011911 55
11/03/2021	36	ANTONIO JOSÉ DA CUNHA	867.878.109-20	SDW08678781092008102011 46

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação dos produtores rurais acima relacionados, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que os mesmos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foram considerados HABILITADOS. Passando à fase seguinte, foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dos produtores rurais habilitados, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
13	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor acerola. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	1.000	R$ 19,50	R$ 19.500,00	IVO CECCATO
Total					R$ 19.500,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
7	Farinha de mandioca torrada. Deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas.	KG	2000	R$ 9,10	R$ 18.200,00	ANTONIO JOSÉ DA CUNHA
Total					R$ 18.200,00	

Verificado os produtores credenciados, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Aipim descascado congelado. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no máximo 3kg. Rotulagem conforme legislação.	KG	2.100	R$ 7,97	R$ 16.737,00
2	Alface tipo "Crespa". Peso por kg. Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterioradas ou velhas. Cada unidade deve ter cerca de 150g.	KG	600	R$ 8,83	R$ 5.298,00
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	33.000	R$ 3,10	R$ 102.300,00
4	Beterraba in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	2.500	R$ 3,95	R$ 9.875,00
5	Cenoura. Peso por kg. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm.	KG	3.000	R$ 3,73	R$ 11.190,00
6	Cheiro verde. Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes.	MÇ	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
8	Geléia de morango. Embalagem própria para alimentos contendo 250g de produto. Ingredientes permitidos: morango, açúcar. Rotulagem conforme legislação, contendo procedência, quantidade, data de fabricação e validade do produto.	POTE	2850	R$ 7,08	R$ 20.178,00

9	Macarrão caseiro. Composto de farinha de trigo e ovos, embalagem adequada à alimentos.	KG	1300	R$ 15,03	R$ 19.539,00
10	Macarrão Funcional. Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura.	KG	1.300	R$ 15,60	R$ 20.280,00
11	Milho verde espiga. Espigas frescas, íntegras, sem partes deterioradas ou velhas. Embaladas em plástico atóxico, em pacotes de no máximo 5kg.	KG	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
15	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor morango. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	1.000	R$ 20,47	R$ 20.470,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R$ 349.137,00	

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LAYRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAIANE BATISTA
MEMBRO

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 010/2021 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2926044

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 010/2021
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

- ENFERMAGEM:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
4295/2021	Fabiana Antoni Leal	7,4

- PEDAGOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
4001/2021	Lizandreia Arbigaus	9,5
4225/2021	Elem Suany Nascimento Andrade	7,7
4052/2021	Kemily Naves de Lucena	7,6
4067/2021	Isabel Metzer Lopes da Silva	7,2
4066/2021	Jean Alves de Souza	6,5

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
3942/2021	Marli Silva de Souza	Descumprimento do item 2.
4050/2021	Silvana dos Santos Alvarenga	Descumprimento do item 2, histórico sem nota.
4051/2021	Sendy da Silva Neumitz	Descumprimento do item 2.
4165/2021	Carlos Eduardo Pereira de Souza	Curso não consta no quadro de vagas.
4250/2021	Vanessa Cristina Duarte da Rosa	Descumprimento do item 2.

Itapoá, 17 de março de 2021.
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Sulmaria Maria da Silva
Membro

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021 - JOÃO HORÁCIO PROPOSTAS

Publicação Nº 2925447

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021
À

Empresa	CNPJ/MF
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0001-91
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	03.574.370/0001-20

O Município de Itapoá, através da Secretária de Obras e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Tomada de Preço nº01/2021 –Processo nº03/2021 do objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da Avenida João Horácio Vieira, com área de pavimentação asfáltica de 2.207,35 m2, e calçada de concreto de 62,78m3, ciclovia em concreto vermelho de 31,78 m3, neste Município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, tendo o prazo de recursal findo em 10/03/2021 e analisados recurso e contrarrazão impetrados que culminou da presente notificação. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 17/03/2021 às 09h00min na sede do Município, sito à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Setor de Licitações e Contratos - Sala de Reuniões, porém, em virtude da pandemia COVID-19, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1200/2021 e Decreto Municipal nº 4959/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 12 de março de 2021.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N° 6764/2021

Publicação Nº 2925355

PORTARIA Nº 6.764/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARIA DA LUZ MARTINS CANDIDO, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6765/2021

Publicação Nº 2925357

PORTARIA Nº 6.765/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) DORILDA SILVA SCHORKI, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – M.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6766/2021

Publicação Nº 2925359

PORTARIA Nº 6.766/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ELIANE PINHEIRO CUNHA, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6767/2021

Publicação Nº 2925404

PORTARIA Nº 6.767/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) THALES AIMONE, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO II, no nível salarial VI – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6768/2021

Publicação Nº 2925408

PORTARIA Nº 6.768/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) GUILHERME BRAGA DUTRA, investido (a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.
Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6769/2021

Publicação Nº 2925413

PORTARIA Nº 6.769/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MADALENA DA SILVA COSTA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6770/2021

Publicação Nº 2925416

PORTARIA Nº 6.770/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) LUZANIRA CORDEIRO DE ALENCAR, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6771/2021

Publicação Nº 2925421

PORTARIA Nº 6.771/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) LOECI

CAMARA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6772/2021

Publicação Nº 2925425

PORTARIA Nº 6.772/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) IVANIR TERESINHA LOPES, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6773/2021

Publicação Nº 2925429

PORTARIA Nº 6.773/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) GILDO OLEGARIO ESTEVAO, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6774/2021

Publicação Nº 2925430

PORTARIA Nº 6.774/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) JOSE TEOBALDO POSSAMAI, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6775/2021

Publicação Nº 2925433

PORTARIA Nº 6.775/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) VERA LUCIA SOARES, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6776/2021

Publicação Nº 2925434

PORTARIA Nº 6.776/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) DELICIA DE SOUZA ZIMERMANN, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – J.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6777/2021

Publicação Nº 2925438

PORTARIA Nº 6.777/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) SABRINA BORGES SOLLA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6778/2021

Publicação Nº 2925439

PORTARIA Nº 6.778/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ANA MARIA DE SOUSA, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6779/2021

Publicação Nº 2925451

PORTARIA Nº 6.779/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES BASE, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6780/2021

Publicação Nº 2925452

PORTARIA Nº 6.780/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ALEXANDRE FAVARO DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6781/2021

Publicação Nº 2925455

PORTARIA Nº 6.781/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) IEDA CORREA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6782/2021

Publicação Nº 2925464

PORTARIA Nº 6.782/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) GISELE LENI BRIDAROLLI MISKIW, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6783/2021

Publicação Nº 2925468

PORTARIA Nº 6.783/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARIA SOUZA SPECK, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 67842021

Publicação Nº 2925471

PORTARIA Nº 6.784/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARIA DA LUZ MACHADO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6785/2021

Publicação Nº 2925473

PORTARIA Nº 6.785/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ANTONIA NERES DO ROSARIO, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6786/2021

Publicação Nº 2925474

PORTARIA Nº 6.786/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) GRACIELA DA CONCEIÇÃO MIRANDA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6787/2021

Publicação Nº 2925477

PORTARIA Nº 6.787/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) FABIANA CARLA GUARDA, investido (a) no cargo efetivo de FACILITADOR DE OFICINA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6788/2021

Publicação Nº 2925484

PORTARIA Nº 6.788/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARILUCI CABRAL, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6789/2021

Publicação Nº 2925490

PORTARIA Nº 6.789/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) NATA JEZIEL MACHADO PIVA, investido (a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.
Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6790/2021

Publicação Nº 2925494

PORTARIA Nº 6.790/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) LIVIA MARIA ROCHA, investido (a) no cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL I, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6791/2021

Publicação Nº 2925495

PORTARIA Nº 6.791/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ABNER LUIDI HEMPKEMAIER, investido (a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.
Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6792/2021

Publicação Nº 2925560

PORTARIA Nº 6.792/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ALEXANDRE SAPORSKI, investido (a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6793/2021

Publicação Nº 2925562

PORTARIA Nº 6.793/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) CLEBERSON EZEQUIAS BARBOZA, investido (a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.
Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6794/2021

Publicação Nº 2925566

PORTARIA Nº 6.794/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) SOELI GERKER FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – N.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6795/2021

Publicação Nº 2925580

PORTARIA Nº 6.795/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ANA MARIA DE JESUS RIBEIRO, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6796/2021

Publicação Nº 2925594

PORTARIA Nº 6.796/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) LORIANE PEREIRA DE ARZAO BUENO, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6797/2021

Publicação Nº 2925595

PORTARIA Nº 6.797/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ODAIR CRISSANTO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6798/2021

Publicação Nº 2925596

PORTARIA Nº 6.798/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARIA EDUVIRGEM MIRANDA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6799/2021

Publicação Nº 2925597

PORTARIA Nº 6.799/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) EUCLIDES GOULART SANCHES, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6800/2021

Publicação Nº 2925598

PORTARIA Nº 6.800/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARIA CECILIA DE FREITAS CRISANTO, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.
Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6801/2021

Publicação Nº 2925600

PORTARIA Nº 6.801/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ALEXANDRE LUCIANO ALVES, investido (a) no cargo efetivo de INSTRUTOR MUSICAL, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6802/2021

Publicação Nº 2925602

PORTARIA Nº 6.802/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) JANAINA MAYARA BITTENCOURT CARVALHO, investido (a) no cargo efetivo de FACILITADOR DE OFICINA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.
Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6803/2021

Publicação Nº 2925606

PORTARIA Nº 6.803/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) LUCINETE NERES DE SOUZA MIRANDA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6804/2021

Publicação Nº 2925609

PORTARIA Nº 6.804/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a)

CLEUSA GALVAO NUNES, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6805/2021

Publicação Nº 2925619

PORTARIA Nº 6.805/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ANGELA NERES DO ROSARIO, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6806/2021

Publicação Nº 2925622

PORTARIA Nº 6.806/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) CARLA APARECIDA RUSISKA, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II, no nível salarial VIII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6807/2021

Publicação Nº 2925630

PORTARIA Nº 6.807/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) CLAUDETE THOMAS, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6808/2021

Publicação Nº 2925635

PORTARIA Nº 6.808/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) JEONG HWA ZADUSKI, investido (a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6809/2021

Publicação Nº 2925639

PORTARIA Nº 6.809/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARIO WILL, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6810/2021

Publicação Nº 2925652

PORTARIA Nº 6.810/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) JOSI CRISTINA SCHNEKEMBERG, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6811/2021

Publicação Nº 2925654

PORTARIA Nº 6.811/2021.
De: 06 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) EDSON PROENÇA PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.01.21.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6812/2021

Publicação Nº 2925658

PORTARIA Nº 6.812/2021.
De: 06 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 04 de janeiro de 2021, sendo 30 dias de Gozo e 30 de Pecúnia, ao(a) servidor(a) LAURIANE SILVA CALDEIRA, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6813/2021

Publicação Nº 2925662

PORTARIA Nº 6.813/2021.
De: 06 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 06 de janeiro de 2021 à 04 de fevereiro de 2021, ao(a) servidor(a) ROCHELE ANTONI PAESE, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA II, no nível salarial VIII – H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6814/2021

Publicação Nº 2925664

PORTARIA Nº 6.814/2021.
De: 06 de janeiro de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) BRUNO BAGATIN DE SOUZA MOREIRA, contratado(a) na função temporária de MÉDICO 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.01.21.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6815/2021

Publicação Nº 2925665

PORTARIA Nº 6.815/2021.
De: 06 de janeiro de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) GERSON NEVES, contratado(a) na função temporária de MOTORISTA 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6816/2021

Publicação Nº 2925667

PORTARIA Nº 6.816/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• C.I. nº 002/2021 do P.A. 24hs - Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de 50% sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) LIDIANE SILVA CORDEIRO, investido(a) na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6818/2021

Publicação Nº 2925676

PORTARIA Nº 6.818/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) SONIA HELOISA RAMOS, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6819/2021

Publicação Nº 2925680

PORTARIA Nº 6.819/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) DENISE ROSA SALES, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6820/2021

Publicação Nº 2925681

PORTARIA Nº 6.820/2021
De: 10 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) JULIANE LAVORATTI KARAM, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 10 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6821/2021

Publicação Nº 2925691

PORTARIA Nº 6.821/2021
De: 10 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) EDMILSON CARLOS PRESTES GOMES, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 10 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6822/2021

Publicação Nº 2925692

PORTARIA Nº 6.822/2021
De: 11 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) JULIANE SCHUSTER, investido (a) no cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL I, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6823/2021

Publicação Nº 2925693

PORTARIA Nº 6.823/2021
De: 11 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL III, no nível salarial IX – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6824/2021

Publicação Nº 2925695

PORTARIA Nº 6.824/2021
De: 11 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6825/2021

Publicação Nº 2925696

PORTARIA Nº 6.825/2021
De: 11 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) KLEBER PEREIRA DE ALMEIDA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6826/2021

Publicação Nº 2925697

PORTARIA Nº 6.826/2021
De: 12 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MAICON FRANCA FERNANDES VIEIRA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6827/2021

Publicação Nº 2925698

PORTARIA Nº 6.827/2021
De: 13 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) RAFAEL ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO VEÍCULO PESADO 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6828/2021

Publicação Nº 2925700

PORTARIA Nº 6.828/2021
De: 14 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARIZA RITA JUNG, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6829/2021

Publicação Nº 2925701

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL N° 6.829/2021
Data: 15 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.

§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	14	14	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	2	2	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	9	3	6
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	3	1
AGENTE DE ENDEMIAS	2	0	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TELEFONISTA	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 20h (Readaptada)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
ENFERMEIRO III	1	1	0
FISIOTERAPEUTA I	1	0	1
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
ODONTÓLOGO I	4	0	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	13	0	13
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	0	1
RECEPCIONISTA	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 20h (Readaptada)	1	1	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO ESF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

MÉDICO PSF	1	1	0
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0

Unidade Administrativa: CENTRO DE REABILITAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	2	2	0

Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	1	1	0
FISIOTERAPEUTA II	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1

Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	13	13	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	4	0
ENFERMEIRO I	6	6	0
ENFERMEIRO II	2	2	0
MOTORISTA	7	7	0
RECEPCIONISTA	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	7	7	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	3	3	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	1	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (fanfarra)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	17	13	4
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	4	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	10	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 6.557/2020 de 03.11.20.

Itapoá (SC), 15 de janeiro de 2021

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6832/2021

Publicação Nº 2925720

PORTARIA Nº 6.832/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) TANIA APARECIDA HAUPT, investido (a) na função de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.
Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6833/2021

Publicação Nº 2925721

PORTARIA Nº 6.833/2021
De: 18 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ALBERTO BAUER FILHO, sob matrícula n° 562432-0, investido (a) no cargo efetivo de MÉDICO 20HS(1° concurso), no nível salarial X – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 18 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6834/2021

Publicação Nº 2925725

PORTARIA Nº 6.834/2021
De: 18 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) ALBERTO BAUER FILHO, sob matrícula n° 562432-2, investido (a) no cargo efetivo de MÉDICO 20HS(2° concurso), no nível salarial X – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 18 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6835/2021

Publicação Nº 2925727

PORTARIA Nº 6.835/2021
De: 18 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 18 de janeiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) DANIEL AMARAL DE FARIA, investido (a) no cargo efetivo de MÉDICO PSF 40HS, no nível salarial XI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 18 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6836/2021

Publicação Nº 2925729

PORTARIA Nº 6.836/2021
De: 18 de janeiro de 2021.
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).

CÉLIA APARECIDA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

• C.I. n° 010/2021 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Suspensão das Férias do(a) servidor(a) CARLA APARECIDA RUSISKA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II, considerando a atual situação da Pandemia (Decreto Estadual n°562/2020) e início da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, restando 09 dias para que seja gozada posteriormente.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 25.01.21, alterando a Portaria nº 6.806/2021.

Itapoá - SC, 18 de janeiro de 2021.
CÉLIA APARECIDA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6837/2021

Publicação Nº 2925732

PORTARIA Nº 6.837/2021.
De: 18 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) KARINA JUSSARA DOS SANTOS, investido(a) na função de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, com início em 17.01.21 e final em 15.07.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.01.21.

Itapoá - SC, 18 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6838/2021

Publicação Nº 2925734

PORTARIA Nº 6.838/2021.
De: 18 de janeiro de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) CARLOS BERNARDO PIZZATTO GUNTHER, contratado(a) na função temporária de MÉDICO 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.01.21.

Itapoá - SC, 18 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6839/2021

Publicação Nº 2925736

PORTARIA Nº 6.839/2021.
De: 18 de janeiro de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIMENTO, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.01.21.

Itapoá - SC, 18 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6840/2021

Publicação Nº 2925737

PORTARIA Nº 6.840/2021.
De: 19 de janeiro de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA, contratado(a) na função temporária de ENGENHEIRO CIVIL 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6841/2021

Publicação Nº 2925741

PORTARIA Nº 6.841/2021
De: 25 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 25 de janeiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARISA ZANETTI, investido (a) no cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS, no nível salarial VII – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 25 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6852/2021

Publicação Nº 2925771

PORTARIA Nº 6.852/2021.
De: 29 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) JOÃO CLAUDIO SOARES, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE AMBIENTE II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.01.21.

Itapoá - SC, 29 de janeiro de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2926102

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Maria Helena Kalfed	Ensino médio
Emanuely Vitória de Souza Nunes	Ensino médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 17 de março de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 43, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926970

DECRETO Nº 43, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Decreta Luto Oficial no Município de Ituporanga.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga;

Considerando o espírito de fraternidade da população ituporanguense, que enfrenta unida a grave pandemia causada pelo novo coronavírus;

Considerando o consternamento geral da comunidade ituporanguense, a dor e a tristeza que emerge pela perda de uma vida;

Considerando que no dia 16 de março de 2021, foram confirmados 167 (cento e sessenta e sete) novos óbitos no Estado de Santa Catarina e 2.841 (dois mil oitocentos e quarenta e um) vítimas fatais em todo país, em razão da pandemia;

Considerando que no dia 16 de março de 2021, em Ituporanga, ocorreram 5 (cinco) mortes decorrentes da COVID-19, totalizando até o momento 26 (vinte e seis) óbitos;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em Ituporanga, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir do dia 17 de março do corrente ano, em sinal de pesar por todas as vítimas fatais da doença COVID-19 causada pelo coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 17 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LEI Nº 2.818, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926275

LEI Nº 2.818, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"Altera critérios para provimento e atribuições de cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Ituporanga."
Art. 1º. O Anexo XI da Lei nº 2.680, de 05 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR CÓDIGO: CC/DAS-1
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA – CARGO EM COMISSÃO
NÍVEL: X AMPLITUDE REFERÊNCIA: 01 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES: Responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais, assessorando as Comissões permanentes ou temporárias naquilo que necessário; Manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões; Dirigir os serviços de secretariado das reuniões das Comissões relativos à redação, digitação e revisão de atos, atas e demais documentos elaborados, além de providenciar a gravação das reuniões; Promover a interligação entre a atividade parlamentar e os setores de Secretaria, Arquivo, Expediente e Legislativo; Dirigir, supervisionar e coordenar as atividades legislativas da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Coordenar o fluxo de atividades legislativas do quadro da Câmara Municipal; Superintender a elaboração de pareceres técnicos em geral a serem encaminhados aos Vereadores, às Comissões e à Presidência, versando sobre a elaboração legislativa; Assessorar diretamente a Mesa Diretora, no tocante às matérias de cunho legislativo, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar o andamento de projetos legislativos em tramitação, comparecendo às sessões ordinárias e extraordinárias; Acompanhar o andamento de projetos legislativos em tramitação junto às comissões, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias; Coordenar e supervisionar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, a fim de proporcionar à rápida e efetiva tramitação dos processos legislativos; Assessorar os Vereadores nos assuntos de interesses do Poder Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos legislativos em tramitação; Verificar a conformidade das técnicas legislativas dentro das proposições elaboradas pelos Vereadores; Coordenar a publicação das proposições aprovadas pelo Plenário e sancionadas pelo Poder Executivo; Coordenar o registro sistemático das indicações e demais preposições formuladas pelos Vereadores; Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Inteno e da Procuradoria Legislativa sobre assuntos referentes à Câmara Municipal, em especial no tocante aos projetos de lei em tramitação; Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Auxiliar as comissões nos trabalhos de pesquisa legislativa; Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; e Executar outras tarefas afins quando solicitado pela presidência das comissões, presidência da Mesa Diretora ou Diretoria.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Certificado de conclusão do ensino médio
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga (SC), 16 de março de 2021.
GERVASIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LEI Nº 2.819, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926294

LEI Nº 2.819, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências."

O Prefeito de Ituporanga do Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2021 do Município de Ituporanga/SC (LEI Nº 2.812, de 18 de dezembro de 2020), e consequente alteração da LDO 2021 (LEI Nº 2.810, de 26 de outubro de 2020) e PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) de um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária conforme relatório Anexo I e Anexo II.
Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 (LEI Nº 2.812, de 18 de dezembro de 2020) e o Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021 (Lei nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) no tocante às dotações constantes do anexo da presente Lei.
Art. 3º Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar ficarão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme relatório em anexo, nos termos do artigo 43, §1º, II e III da Lei 4.320/64.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 16 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LEI Nº 2.820, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926286

LEI Nº 2.820, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo à proceder a baixa de restos a pagar processados dos exercícios financeiros de 2012, 2013, 2014 e 2015 da Entidade Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, e dá outras providências".
GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam cancelados por prescrição os restos a pagar processados dos exercícios financeiros de 2012, 2013, 2014 e 2015 da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC, conforme relação abaixo:

Ano	Nº Empenho	Dotação	Emissão	Credor	Total a Pagar
2012	4917	07.001.0026.0782.0011.2022.33390 00000000000000	17/10/2012	VANDERLEI DOERNER ME	348,00
Histórico: Aquisição de 01 Placa Eletrônica para Motor Basculante, 03 Controles, para o Portão da Garagem da Secretaria da Infra Estrutura deste Município.					
2012	5392	04.001.0004.0123.0004.2007.33390 00000000000000	20/11/2012	IMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	3,50
Histórico: Aquisição de 01 Fita Calculador Nylon, para Reposição Ma Calculadora de Uso do Setor de Tesouraria deste Município.					
2012	5637	03.001.0004.0122.0003.2004.3339 000000000000000	26/11/2012	CSST CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	1.870,00
Histórico: Referente Pagamento de Elaboração do Ltcat, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para Esta Municipalidade,					
2012	5638	03.001.0004.0122.0003.2004.3339 000000000000000	26/11/2012	CSST CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	1.870,00
Histórico: Referente Elaboração Do Ltca/2012 Parcela Referente ao Mês de Outubro/2012, Conforme Contrato com Esta Municipalidade.					
2012	5705	07.001.0026.0782.0011.2022.33390 00000000000000	30/11/2012	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	9.824,00
Histórico: Aquisição de 614 Metros de Macadame para Revestimento nas Estradas da Localidade de Bela Vista e Rio do Norte deste Município,					
2012	5721	07.001.0026.0782.0011.2022.33390 00000000000000	03/12/2012	ZEMKE & CIA LTDA	771,20
Histórico: Aquisição de 01 Bateria Extra, 13 Fusível Lamina, 01 Fusível, 05 Lâmpadas, 04 Lentes, 02 Terminal, Mao de Obra para Conserto das Viaturas de Uso da Secretaria da Infra Estrutura deste Município.					
2012	5730	11.004.0015.0452.0012.2033.3339 000000000000000	03/12/2012	JUNIOR MEES ME	50,00
Histórico: Referente Pagamento de Plotagem de Placas de Ruas, para Uso do Departamento de Transito deste Município.					
2012	5744	07.001.0026.0782.0011.2022.33390 00000000000000	03/12/2012	HEINZ KURTZ & CIA LTDA. EPP.	231,00
Histórico: Aquisição de 100 Mt Fio Flexível, 01 Disj. Tripolar, para Instalação da Secretaria da Infra Estrutura deste Município.					
2012	5762	09.004.0008.0241.0009.2027.33390 00000000000000	06/12/2012	CLASEN COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA ME	194,23
Histórico: Aquisição de 37 Trilhos de Mesa, 18 Trilhos de Mesa, 16 Toalhinhas, para Premiação no Torneio de Canastra e Domino com os Grupos da Terceira Idade deste Município.					
2012	5804	03.001.0004.0122.0003.2004.3339 000000000000000	07/12/2012	INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL - ME	245,35
Histórico: Referente Pagamento de Serviços de Atualização do Web Site, para a Prefeitura Municipal, Relativo ao Mês de Dezembro do Ano em Curso.					
2012	5820	07.001.0026.0782.0011.2022.33390 00000000000000	07/12/2012	MATERIAL DE CONSTRUCAO KLETTENBERG LTDA	224,50
Histórico: Aquisição de 10 Sacos de Cimento, 03 Sacos Cal, para Colocação de Tubos da Rede de Esgoto na Rua Vergelino Scheller deste Município.					
2012	5826	08.001.0015.0452.0010.2023.3339 000000000000000	07/12/2012	METALURGICA TORSOL LTDA ME	478,00
Histórico: Aquisição de 01 Mangueira 3/4 4 Tramas de Aço para Maquina, e Serviços para Reposição na Maquina Caterpiller de Uso da Secretaria de Urbanismo deste Município.					
2012	5836	09.002.0008.0244.0009.2025.3339 000000000000000	10/12/2012	FUNERARIA SANTA CRUZ LTDA	500,00
Histórico: Referente Pagamento de Auxilio Funeral, para a Família do Aloize Souza da Silva, Pessoa Necessitada Conforme Termo de Visita N. 634.					
2012	5862	07.001.0026.0782.0011.2022.33390 00000000000000	10/12/2012	REFRIGERACAO NS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	373,90

Histórico: Aquisição de 01 Dijuntor, 01 Polia Motor e Serviços para Rebobinamento de Motor de Uso no Centro de Reciclagem de Lixo deste Município.					
2012	5884	09.002.0008.0244.0009.2025.3339 000000000000000	14/12/2012	FUNERARIA SANTA CRUZ LTDA	622,00
Histórico: Referente Pagamento de Auxilio Funeral, para a Família do Oauro Stupp, Pessoa Necessitada Conforme Termo de Visita N. 636,					
2012	5898	03.001.0004.0122.0003.2004.3339 000000000000000	14/12/2012	CSST CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	1.870,00
Histórico: Referente Elaboração de Ltcat/2012, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho Parcela Referente ao Mês de Novembro/2012, Conforme Contrato com Esta Municipalidade.					
2012	5904	08.001.0015.0452.0010.2023.3339 000000000000000	14/12/2012	KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5.140,25
Histórico: Aquisição de 51,25 Metros Brita Po, 02 Metros Areia Media, 146 Mt Meio Fio Concreto, Material para a Pavimentação na Localidade de Três Barras deste Município.					
2013	5284	11.003.0004.0122.0003.2032.3339 000000000000000	24/10/2013	IMPETUS APOIO GESTAO PUBLICA LTDA ME	2.500,00
Histórico: Referente Pagamento de Serviços Especializados de Apoio Administrativo, Acompanhamento do Siconv, Porta de Convênios Federal, e Sigel Portal da Administração Estadual, e Apoio Técnico Especializado na Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Par/fnde.					
2013	5397	03.001.0004.0122.0003.2004.3339 000000000000000	01/11/2013	MEGP LTDA ME	4.499,00
Histórico: Referente Pagamento de Serviços de Apoio Administrativo, Serviços de Treinamento e Consultoria do Âmbito da Administração Publica, Compreendendo as Áreas de Gestão Planejamento, Patrimonial, Compras, Tributaria, Financeiras, Controladoria e Pessoas do Município de Ituporanga.					
2014	1461	04.002.0006.0181.0015.2008.3339 000000000000000	01/04/2014	JRT ENGENHARIA LTDA	4.000,00
Histórico: Referente Pagamento de Projeto da Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga.					
2014	4883	05.001.0012.0361.0005.2015.3319 000000000000000	26/09/2014	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES	310,00
Histórico: Pela folha de pagamento do mês Mensal/Férias (Setembro de 2014) - [Centro de custos: 647					
2014	6146	04.003.0006.0181.0015.2006.3339 000000000000000	03/11/2014	EDUARDO PLETZ	272,46
Histórico: Instalação de Película para janelas da sala do Comando.					
2014	6648	13.001.0008.0244.0009.2053.3337 100000000000000	02/12/2014	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITORIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI	20.333,03
Histórico: RELATIVO AO REPASSE MENSAL DE ACORDO COM O CONTRATO N.04/2014, DE RATEIO N.04/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI. REPASSE RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO.					
2014	6663	04.001.0028.0845.0000.2037.33390 00000000000000	02/12/2014	PASEP	2.793,51
Histórico: CONTRIBUICAO DESTA PREFEITURA AO INSTITUTO ACIMA, RELATIVO A RECEITA DO FPM DO DIA 30 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO					
2014	6671	13.001.0008.0244.0009.2053.3337 100000000000000	02/12/2014	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITORIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI	20.333,03
Histórico: RELATIVO AO REPASSE MENSAL DE ACORDO COM O CONTRATO N.04/2014, DE RATEIO N.04/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI. REPASSE RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.					
2015	73	08.001.0015.0452.0010.2023.3339 000000000000000	02/01/2015	LIBERTY SEGUROS S/A	3.321,42
Histórico: REFERENTE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE PREJUÍZOS CAUSADOS POR VEICULO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, O SERVIDOR PUBLICO ANTONIO CARLOS COSTA ROSA CONDUZIA O VEICULO E COLIDIU COM O VEICULO CONDUZIDO POR JAILSON RICARDO BOLL, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA 02307/2014, E PARECER JURIDICO N.01/2015.					
2015	425	07.001.0026.0782.0011.2022.33390 00000000000000	20/01/2015	RICARDO ZIRBEL (MEI)	1.000,00
Histórico: CONSERTO E PINTURA LATERAL DA SCANIA, REFERENTE A BATIDA DO VEÍCULO MBJ 8225, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO, N.P6/2014/168					
2015	1940	04.003.0006.0181.0015.2100.3339 000000000000000	12/03/2015	MERCEARIA HOFFMANN LTDA	1.272,41
Histórico: Aquisição de Generos de alimentos, PARA A POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO.					
2015	2260	07.001.0026.0782.0011.2022.33390 00000000000000	27/03/2015	ADMAC ASSISTENCIA TECNICA	1.400,00
Histórico: MANUTENÇÃO MECANICA DA ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160					
2015	3621	13.002.0008.0243.0009.2026.3339 000000000000000	08/05/2015	DULCE TEREZINHA SEBOLD GOEDERT	13,79
Histórico: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015,					

2015	4526	10.001.0020.0606.0013.2029.3339 000000000000000	01/06/2015	DJONE JACO HINCKEL	150,00
Histórico: REFERENTE PAGAMENTO DE SUBSIDIO NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO NO VALOR 150,00 REAIS POR CARGA, CONFORME TERMOS DA LEI N.2.542 DE 28 DE ABRIL DE 2014.					
2015	4681	13.002.0008.0243.0009.2026.3339 000000000000000	18/06/2015	DULCE TEREZINHA SEBOLD GOEDERT	89,70
Histórico: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUE ACONTECERÁ NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2015. 3ª ETAPA: PRORROGAÇÃO DAS INCRIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR E NOVA FORMA DE DIVULGAÇÃO.					
2015	7581	13.002.0008.0243.0009.2026.3339 000000000000000	18/09/2015	DULCE TEREZINHA SEBOLD GOEDERT	600,30
Histórico: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015, MEDIANTE SUFRÁGIO UNIVERSAL E DIREITO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N 170 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014. 6ª ETAPA: ELABORAÇÃO DOS CADERNOS, CAPACITAÇÃO DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES.					
2015	8191	04.001.0004.0123.0004.2007.33390 00000000000000	26/10/2015	SIMONI APARECIDA DE FARIAS	57,50
Histórico: PAGAMENTO DE LANCHES PARA SERVIDORES QUE FICARAM EM PLANTÃO PARA A DEFESA CIVIL NO DIA 24/10/15.. DEVIDO A CHEIAS E INUNDAÇÕES, INFORMANDO DADOS ATUALIZADOS À SECRETARIA DE ESTADO E DEFESA CIVIL SC					
2015	8249	11.002.0004.0122.0003.2032.3339 000000000000000	30/10/2015	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL	75,32
Histórico: RRT de fiscalização das cinco pontes da Defesa Civil: - Rio Novo - Braço Perimbó - Rio Bonito - Rio dos Bugres - Rio Dona Luiza					
2015	8858	04.004.0006.0181.0015.2010.3339 000000000000000	23/11/2015	ITU COMERCIO MATERIAL CONSTRUCAO EIRELI	6,70
Histórico: Confecções de mangueira para lavajato da Delegacia Regional.					
					87.644,10

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LEI Nº 2.821, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926278

LEI Nº 2.821, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de restos a pagar não processados dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020 da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam cancelados os restos a pagar não processados dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020, da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme relação abaixo:

Ano Resto	Nº Empenho	Dotação	Emissão	Credor	Total a Pagar		
2018	2222	09.001.0010.0301.0007.2047. 3339000000000000000	31/08/2018	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	2,40		
2018	2463	09.001.0010.0301.0007.2047. 3339000000000000000	27/09/2018	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	117,39		
2018	2901	09.001.0010.0301.0007.2047. 3339000000000000000	29/10/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24,00		
2018	2910	09.001.0010.0301.0007.2047. 3339000000000000000	29/10/2018	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	216,00		

2018	2914	09.001.0010.0301.0007.2047. 3339000000000000000	29/10/2018	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	189,60		
2018	2940	09.001.0010.0301.0007.2047. 3339000000000000000	31/10/2018	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	18,72		
2018	2945	09.001.0010.0301.0007.2024. 3339000000000000000	31/10/2018	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	54,40		
2018	3058	09.001.0010.0301.0007.2047. 3339000000000000000	09/11/2018	CIRURGICA ONIX EIRELI - ME	65,70		
2018	3126	09.001.0010.0302.0007.2047. 3339000000000000000	22/11/2018	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD	131,55		
2018	3173	09.001.0010.0301.0007.2047. 3339000000000000000	26/11/2018	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,92		
2018	3178	09.001.0010.0301.0007.2047. 3339000000000000000	26/11/2018	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	284,00		
2018	3186	09.001.0010.0301.0007.2048. 3339000000000000000	26/11/2018	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	1,76		
2018	3196	09.001.0010.0301.0007.2048. 3339000000000000000	26/11/2018	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	4,72		
2018	3204	09.001.0010.0301.0007.2048. 3339000000000000000	26/11/2018	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,35		
2019	2387	09.001.0010.0301.0007.2103. 3339000000000000000	26/08/2019	ILG COMERCIAL LTDA - ME	3.310,23		
2019	2970	09.001.0010.0301.0007.2103. 3339000000000000000	25/10/2019	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.136,00		
2019	2990	09.001.0010.0301.0007.2103. 3339000000000000000	25/10/2019	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100,00		
2019	3190	09.001.0010.0302.0007.2106. 3339000000000000000	22/11/2019	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP	2.525,85		
2020	3415	09.001.0010.0301.0007.2103. 3339000000000000000	30/10/2020	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	760,00		
							8.947,59

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LEI Nº 2.822, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926307

LEI Nº 2.822, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"Autoriza pagamento de despesa do exercício anterior e dá outras providências".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Despesa realizada no exercício de 2020, constante da relação anexa, que faz parte integrante da presente Lei, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 2º. O Empenhamento da Despesa correrá por conta da dotação 33392xxx...- Despesas de Exercícios Anteriores. Departamento da Fazenda do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 16 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

PORTARIA Nº 629, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926767

PORTARIA Nº 629, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora MARILEUSA LECY MONTEIRO BORGES ocupante do cargo de PROFESSOR IV, vinculada na Secretaria de Educação gozar férias pelo período de 07 (sete) dias a contar de 15/03/2021 a 21/03/2021, referente ao período aquisitivo de 21.08.2016 a 20.08.2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2021.

Ituporanga, 16 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 554, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926448

PORTARIA Nº 0554/2021
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

LEANDRO MAY, Presidente da Câmara Municipal de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25, II, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e dos arts. 23 e 25, II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.798, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ituporanga, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de parlamentares, servidores, estagiários e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da casa legislativa; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19, em âmbito municipal, em conformidade com os critérios de funcionamento estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde/SC, de acordo com a Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º As seguintes medidas de segurança continuarão a ser adotadas pela Câmara Municipal de Ituporanga:

I. em relação aos eventos, cursos, audiências públicas, sessões solenes e reuniões de qualquer tipo no auditório/plenário da Câmara Municipal de Ituporanga, de acordo com o que estabelece a Portaria SES/SC nº 1.004, de 23 de dezembro de 2020:

a. limitação do público a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco GRAVÍSSIMO (vermelho);

b. limitação do público a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco GRAVE (laranja);

c. limitação do público a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco ALTO (amarelo); e

d. limitação do público a 100% (cem por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco MODERADO (azul), desde que respeitado o distanciamento de 1,5m entre os presentes.

II. qualquer pessoa que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, via aplicativo de transmissão instantânea de mensagens (WhatsApp, Telegram, entre outros) à Presidência da Casa caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pela COVID-19; e

III. manutenção de estoques de álcool em gel 70% para desinfecção e assepsia de mãos, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Em qualquer situação de classificação da região do Alto Vale do Itajaí quando à avaliação de risco potencial, é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 2º Os servidores exercerão suas funções preferencialmente em regime de teletrabalho (home-office) em escala e deverão ficar à disposição da Câmara Municipal durante todo o horário de expediente.
§1º Para que o atendimento ao público, a organização administrativa e os demais serviços não restem prejudicados, os servidores efetivos, comissionados e estagiários laborarão presencialmente em regime de escala assim definido:

I. nas segundas-feiras: Aldo Roberto dos Santos (Assessor Parlamentar), Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar), Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa), Débora Andre (Assessora Parlamentar), Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo), Bruna Letícia May (Assessora de Comunicação Social), Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa), Ivan Roberto França (Assessor Parlamentar) e Lia Caroline Miguel (Chefe de Gabinete da Presidência);

II. nas terças-feiras: Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno), Débora Andre (Assessora Parlamentar), Jardel Pandini Regueira (Contador), Sorane Eloise dos Santos Ogibowski (Estagiária) e Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo);

III. nas quartas-feiras: Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa), Bruna Letícia May (Assessora de Comunicação Social), Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa), Ivan Roberto França (Assessor Parlamentar) e Lia Caroline Miguel (Chefe de Gabinete da Presidência);

IV. nas quintas-feiras: Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar), Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo) e Jardel Pandini Regueira (Contador); e

V. nas sextas-feiras: Aldo Roberto dos Santos (Assessor Parlamentar), Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno), Sorane Eloise dos Santos Ogibowski (Estagiária) e Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo);

§2º Para os servidores elencados no §1º é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada durante todo o horário em que laborar presencialmente nas dependências da Câmara, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m entre os servidores.

§3º Todos os servidores ficam cientes de que deverão retornar ao trabalho normal assim que determinado pela autoridade competente em ato oficial ou quando sua presença for indispensável ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§4º Mensalmente, compreendendo o período entre o dia 26 de um mês e o dia 25 do mês seguinte, os servidores deverão apresentar relatório circunstanciado dos dias em que laboraram à distância, o qual deve ser protocolado até o último dia do mês em curso, sendo objeto de homologação pela autoridade competente.

Art. 3º O atendimento ao público será realizado pelas redes sociais, e-mail ou telefone da Câmara Municipal, no horário normal de funcionamento (das 13h às 19h).

Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento presencial, o mesmo deve ser agendado com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência pelo canais elencados no caput.

Art. 4º A Presidência da Câmara poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto na presente Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 548, de 22 de fevereiro de 2021.

Ituporanga/SC, 17 de março de 2021.
Leandro May
Presidente

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2026, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927419

DECRETO Nº 2.026, DE 17 DE MARÇO DE 2021
"ALTERA O DECRETO Nº. 1.659 DE 23 DE MARÇO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORÁ E A APAE E DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REFERIDA PARCERIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º e o artigo 2º, ambos do Decreto nº 1.659, de 23 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - fica designada como Gestora da parceira a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Jaborá e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá/SC, a servidora ZENELISE RODRIGUES DE LIMA ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - ficam designados os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da mesma parceria, cada um com as seguintes funções:

Matrícula	Nome	Cargo	Provimento	Função
1.416	Micheli Mores	Secretário	Comissão	Presidente
583	Silvania Pintro	Assistente Social	Efetivo	Membro
894	Emanueli Luiza Nora	Fiscal de Tributos	Efetivo	Membro

Art. 3º - Os serviços prestados pelos servidores acima serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/03/2021
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/03/2021

RICHARD MORO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2027, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927609

"APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO Nº001/2014, QUE MENCIONA:
CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere e de acordo com o artigo 22, da Lei Complementar nº 058/01 de 13 de setembro de 2001, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada no Estágio Probatório a seguinte servidora pública municipal:

SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
JOANA BRUGNARA	01/02/2018	PSICOLOGA (CRAS)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 31/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 18/março/2021
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/03/2021.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2019

Publicação Nº 2927604

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 1/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 21/2019
Contrato Administrativo nº: 50/2019.
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019, CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.
Valor da supressão: R$ 8.457,55 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

Jaborá, SC, 25 de janeiro de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 097/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927558

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 097/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ELIZANGELA FARIAS FILIPP PARA O CARGO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 002/2021,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, ELIZANGELA FARIAS FILIPP, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 02/2021, para ocupar o Cargo de Enfermeira, 40hs, subordinada à Secretaria de Saúde, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 04 de setembro de 2021 ou enquanto durar as necessidades emergenciais do município em decorrência da pandemia ou até a realização de concurso público e/ou Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 098/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927561

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 098/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE CLEIDE APARECIDA BRANCO DE CAMARGO PARA O CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 002/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, CLEIDE APARECIDA BRANCO DE CAMARGO, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 02/2021, para ocupar o Cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, 40hs, subordinada à Secretaria de Saúde, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 04 de setembro de 2021 ou enquanto durar as necessidades emergenciais do município em decorrência da pandemia ou até a realização de concurso público e/ou Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 099/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927565

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 099/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MILENE EVA SIEGA MONTEIRO PARA O CARGO DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 002/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, MILENE EVA SIEGA MONTEIRO, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 02/2021, para ocupar o Cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, 40hs, subordinada à Secretaria de Saúde, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 04 de setembro de 2021 ou enquanto durar as necessidades emergenciais do município em decorrência da pandemia ou até a realização de concurso público e/ou Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 100/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927566

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 100/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE LEDIANE MASSON PARA O CARGO DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 002/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, LEDIANE MASSON, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 02/2021, para ocupar o Cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, 40hs, subordinada à Secretaria de Saúde, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 04 de setembro de 2021 ou enquanto durar as necessidades emergenciais do município em decorrência da pandemia ou até a realização de concurso público e/ou Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 101/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927569

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 101/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE VANESSA MARQUETTE CADORE PARA O CARGO DE PROFESSORA DE MATEMATICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 003/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, VANESSA MARQUETTE CADORE, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 03/2021, para ocupar o Cargo de PROFESSORA DE MATEMATICA, 20hs, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 17 de dezembro de 2021.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 102/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927573

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 102/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SUZAM CARLA GUARESE PARA O CARGO DE PROFESSORA DE MATEMATICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 003/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, SUZAM CARLA GUARESE, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 03/2021, para ocupar o Cargo de PROFESSORA DE MATEMATICA, 20hs, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.
Art. 2° - O prazo de contratação será até 17 de dezembro de 2021.
Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2021.
Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 103/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927580

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 103/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ELIANE SOARES PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Clevson Rodrigo Freitas, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; Lei Complementar n°. 135 de 22 de julho de 2014; ainda o constante na Chamada Pública n° 02/2021,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, ELIANE SOARES, devidamente classificada na ficha de inscrição, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, subordinada à Secretaria de Saúde, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado e na condição de Emprego Público.

Art. 2° - A duração deste contrato inicia em 12/03/2021 e finaliza em 11/03/2022, ressalvada a nomeação de ocupante do cargo em virtude de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

PORTARIA Nº. 104/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927585

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 104/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ODAIR JOSÉ GABRIELLI PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 002/2021,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratado temporariamente, ODAIR JOSÉ GABRIELLI, devidamente qualificado na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 02/2021, para ocupar o Cargo de MOTORISTA, 40hs, subordinado à Secretaria de Saúde, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 10 de setembro de 2021 ou enquanto durar as necessidades emergenciais do município em decorrência da pandemia ou até a realização de concurso público e/ou Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 105/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927588

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 105/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ALDINHO DE MARTINI PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 002/2021,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratado temporariamente, ALDINHO DE MARTINI, devidamente qualificado na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 02/2021, para ocupar o Cargo de MOTORISTA, 40hs, subordinado à Secretaria de Saúde, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 10 de setembro de 2021 ou enquanto durar as necessidades emergenciais do município em decorrência da pandemia ou até a realização de concurso público e/ou Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 106/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927589

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 106/2021, de 16 de março de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE KAMILA KRISTINE PIRES DE LIMA PARA O CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 002/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, KAMILA KRISTINE PIRES DE LIMA, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 02/2021, para ocupar o Cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, 40hs, subordinada à Secretaria de Saúde, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 11 de setembro de 2021 ou enquanto durar as necessidades emergenciais do município em decorrência da pandemia ou até a realização de concurso público e/ou Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 107/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927592

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 107/2021 - de 18 de março de 2021.
"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICOLOGA - CRAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora JOANA BRUGNARA, admitida na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Psicóloga-CRAS, através da Portaria nº033/2018 de 25/01/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 17/03/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 033/202018 de 25/01/2018, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Psicologa), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 92/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927590

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 092/2021, de 16 de março de 2021.
"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor ADEMIR CORREIA, nomeado por meio da Portaria 095/2020, do cargo de Agente de Manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2021.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2020

Publicação Nº 2926098

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 59/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Valerio e Marcelja Serviços Médicos ME, inscrita no CNPJ n.º 22.886.983/0001-48 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/03/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Rafael Valerio Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

CONTRATO Nº 136/2021

Publicação Nº 2925533

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

PROCESSO: Contrato de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CEDENTE: LUMAREMME HOLDING LTDA
OBJETO: O CEDENTE é proprietário de uma nascente de águas localizada no imóvel situado na Rua 783 – Adolfo Antônio Emmendoerfer s/n, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89259-695, nesta cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, que se constitui de uma área medindo 36.088,82m2, sendo a Testada Principal de 412,00 metros e 441,50 metros de Testada Total, com os demais dados identificativos na Matrícula Imobiliária do Registro de Imóveis desta Comarca M.I. nº 36.730, M.I. nº 50.485, M.I. 50.487, M.I. n.º 50.488 e M.I. nº 50.489.
DO PREÇO: Por intermédio deste instrumento, o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO o direito de uso das águas oriundas do imóvel de sua propriedade pelo preço anual de R$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme avaliação anexa, em moeda corrente no País, dando ao CESSIONÁRIO plena quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer título.
DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O prazo do presente contrato está compreendido entre o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Fica acordado entre as partes, de que o pagamento realizado até 02/04/2021 não incidirá multa e juros descritos no subitem abaixo, sendo de direito a cobrança pelo CEDENTE se o pagamento for realizado posteriormente.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
05.001.04.122.0302.2058	Pagamento de despesas fixas-Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	072	0.1.00.0080

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Luiz Carlos Emmendoerfer

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 14.829/2021

Publicação Nº 2927519

D E C R E T O Nº 14.829/2021
Designa Fiscais de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 38/2020-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Mathilde Sebold Blunk, localizada na Rua Ingo Blunk, Nº 110, no bairro Estrada Nova, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal EDUARDO SEVERO PINHEIRO, matrícula 113846, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 38/2020-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Felipe Kutzner.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal MARIO HENRIQUE TOMITA, matrícula 113845, Arquiteto e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 38/2020-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Felipe Kutzner.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.407/2020, de 11/11/2020.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.830/2021

Publicação Nº 2927520

D E C R E T O Nº 14.830/2021
Designa Fiscais de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 32/2020-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Reinholdo Wuerges, localizada na Rua Érico Negherbon, Nº 76, no bairro Chico de Paulo; e na UBS Anna Preti Pedri, localizada na Rua Emidia Prestini Gascho, Nº 101, no bairro Santa Luzia, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal EDUARDO SEVERO PINHEIRO, matrícula 113846, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 32/2020-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Felipe Kutzner.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal MARIO HENRIQUE TOMITA, matrícula 113845, Arquiteto e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 32/2020-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Felipe Kutzner.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.320/2020, de 16/10/2020.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.831/2021

Publicação Nº 2927521

D E C R E T O Nº 14.831/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 017/2021/Semfaz, de 25/02/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MILTON PEREIRA JÚNIOR, matrícula 80062; MARIA SANDRA FORLIN KLEIN, matrícula 7619; ROBERTO LUIS ZEHNDER, matrícula 8070; RONIS ROBERTO BOSSE, matrícula 7183; JULIANA ROBERTA KOCH, matrícula 11187; CASSIANO RICARDO SIDUOSKI, matrícula 11188, e CLARA DE SOUZA HELMATUS, matrícula 82158, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, com a incumbência de realizar a revisão da tipificação das categoriais e tipologias das edificações integrantes do sistema do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), coordenando os serviços de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores Predial, através da utilização de critérios e métodos precisos para determinação da base de cálculo dos valores venais do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Transmissão "inter-vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI).
Art.2º A Comissão Especial deverá reavaliar e reclassificar as categorias e tipologias das edificações, bem como apresentar as alterações pertinentes ao Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27 de julho de 1995, que normatiza e regulamenta o Sistema Tributário do Município de Jaraguá do Sul, do cadastro predial mantido pelo Município para fins do IPTU e ITBI, a fim de proporcionar a aplicação tributária justa para os variados padrões construtivos e categorias, exclusivamente ao imposto predial.

Art.3º O mandato dos membros da Comissão Especial iniciar-se-á em 1º de março de 2021 e encerrar-se-á, irrevogavelmente, em 31 de agosto de 2021.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.832/2021

Publicação Nº 2927522

D E C R E T O Nº 14.832/2021
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.566/2021, de 03/03/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020 de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 18.631,45 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.085 - Pavimentação Rua José Titz
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.733 4.4.90 - Aplicações Diretas
6.3.00.0638 - Contrapartida Conv. SF Próprios - Emenda Par.Ind. - Convênio R$ 18.631,45

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 18.631,45 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.833/2021

Publicação Nº 2927523

D E C R E T O Nº 14.833/2021
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 39/2020-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção da UBS Wolfgang Weege, localizada na Rua 501 - Pastor Albert Schneider, S/Nº, no bairro Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARIO HENRIQUE TOMITA, matrícula 113845, Arquiteto e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 39/2020-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em conjunto com o servidor público municipal EDUARDO SEVERO PINHEIRO, matrícula 113846, designado pelo Decreto Municipal Nº 14.324/2020, de 16/10/2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.834/2021

Publicação Nº 2927524

D E C R E T O Nº 14.834/2021
Designa Gestora de Contratos e/ou Convênios.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 121/2021/Semplu, de 15/03/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 1º/03/2021, a servidora pública municipal ANA MARIA BADURA, matrícula 10486, Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.835/2021

Publicação Nº 2927525

D E C R E T O Nº 14.835/2021
Revoga o Decreto Municipal Nº 14.752/2021, de 25 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 211/2021/Semsa, de 03/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, a partir de 1º/03/2021, o Decreto Municipal Nº 14.752/2021, de 25/02/2021, que concedeu bolsa formação complementar para a Residência de Medicina de Família e Comunidade para o biênio 2021/2022, à Médica Residente JHOSELIN PAULA ALVES.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.836/2021

Publicação Nº 2927526

D E C R E T O Nº 14.836/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do inciso III, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o interesse público na gestão de programas sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de implementar, acompanhar, monitorar e avaliar os programas sociais do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 118/2021/Semash, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 1º/03/2021, a servidora pública municipal DENISE ABELINO NIELS, matrícula 7288, Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de confiança de Gestão de Programas Sociais, de Parcerias e de Termos de Fomento (FGC-Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.837/2021

Publicação Nº 2927527

D E C R E T O Nº 14.837/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 218/2021/Semsa, de 04/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ELISABETE BERTOLI, matrícula 82192, para compor a COMISSÃO ESPECIAL de Editais de Chamada Pública para contratação de Consultas e Exames Especializados, Laboratórios de Análises Clínicas, Clínicas de Fisioterapia, Hemodiálises, entre outros serviços de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, constituída pelo Decreto Municipal Nº 13.330/2019, de 06/11/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.504/2020, de 23/01/2020, em substituição a Viviane Stolf.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.838/2021

Publicação Nº 2927528

D E C R E T O Nº 14.838/2021
Designa Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.079/2015, de 17/07/2015; 7.384/2017, de 24/05/2017; e 8.142/2019, de

31/10/2019, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 121/2021/Semash, de 09/03/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADOS os servidores públicos municipais abaixo relacionados para constituir COMISSÃO para as modalidades licitatórias denominadas PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na seguinte forma:

I - Pregoeiro:
EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677

II - Equipe de Apoio:
SÔNIA DUARTE, matrícula 8752
CRISLAINE KAROLINA HERZER FERRARI, matrícula 82121

Art.2º O mandato dos servidores ora designados é por prazo indeterminado.
Art.3º FICA CONCEDIDO a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para o Presidente e de 1,75 (hum vírgula setenta e cinco) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para cada um dos demais membros, na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada a percepção de forma cumulada.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2926756

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios, levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte, destinado para construção de ponte ligando os bairros São Luiz – Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 07 de abril de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 229.211,88 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 26 de fevereiro de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2926760

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos de obra de arte para construção da Ponte ligando os bairros Centro – Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes

integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 07 de abril de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.595,94 (duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 04 de março de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2926762

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para remoção de manta asfáltica existente e fornecimento e instalação de manta antigranizo/transitável, 3 mm, para isolamento térmico/acústico e impermeabilização do telhado do CAM – Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 08 de abril de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 454.252,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 17/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2926759

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 17/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de ponte em concreto armado com largura de 14m (quatorze metros) e comprimento de 120,40m (cento e vinte metros e quarenta centímetros), ligando a Rua 13 de Maio – Bairro Amizade com a Rua Joaquim Francisco de Paula – Bairro Chico de Paulo, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 22 de abril de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.066.828,70 (oito milhões sessenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de março de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

Publicação Nº 2867927

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA
Plano Plurianual – PPA 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022
Lei Orçamentária Anual - LOA 2022

Considerando o Art. 13º do Decreto 13.723/2020.

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que prevê a participação popular na elaboração das propostas de Planejamento do Governo.

Considerando que o exercício da cidadania é direito e dever de todo munícipe, e a participação da comunidade é muito importante neste processo de definição do planejamento de ações, vimos convidá-los a participar da Audiência via Consulta Pública Eletrônica que tem como objetivo fomentar a elaboração do Plano Plurianual PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2022 e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

Link: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/audiencia-publica-ppa-ldo-loa-2022
Período Disponível: 21 a 28 de Março/2021

Sua participação e opinião é muito importante para a administração de Jaraguá do Sul. Contamos com você.

Atenciosamente,

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO DO FÓRUM PRÓPRIO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GESTÃO 2021/2023

Publicação Nº 2926602

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei nº 7.301/2016.	

EDITAL DE CHAMAMENTO DO FÓRUM PRÓPRIO PARA
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GESTÃO 2021/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301 de 09.12.2016, que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos do Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências e a Resolução Nº 45 de 15/09/2017, que Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS, com base na deliberação da Plenária Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2021, resolve tornar público o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o Fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, gestão 2021- 2023.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. Objetivo Geral: estabelecer as regras gerais do Fórum próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – gestão 2021-2023.

Parágrafo único. O Fórum realizará a eleição de 09 (nove) representantes não governamentais, de entidades registradas junto ao CMDCA/JS e que estejam em funcionamento há pelo menos 06 (seis) meses, de acordo com o §2º do art. 7º da Lei Municipal nº 7.301/2016.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO FÓRUM PRÓPRIO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º. O Fórum será coordenado pela Comissão Especial instituída na forma da Resolução nº 07/CMDCA de 2021, a quem compete coordenar e supervisionar a sua realização.

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Organizadora do Fórum:
a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Especial Organizadora do Fórum;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) elaborar o Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado na abertura dos trabalhos, pelos delegados credenciados;
d) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do fórum;
e) analisar documentação e credenciar os respectivos delegados;
f) abrir e encerrar as votações;
g) elaborar lista de presença;
h) registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os presentes no Fórum;
i) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
j) encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
k) realizar a apresentação de todos os eleitos.
§ 1º- O Fórum será presidido pelo (a) Presidente da Comissão Especial Organizadora do Fórum.
§ 2º- Para o planejamento, organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO III – DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. Observando os critérios do § 1º do Art. 5º da Lei 7.301/16, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de serem substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por representante legal e entregue à Secretaria-Executiva do Conselho.

Parágrafo único: O conselheiro que já tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva, não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade ou seguimento, conforme § 3º do regimento interno do CMDCA.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E CALENDÁRIO

Art. 5º. A Assembleia de eleição da sociedade civil acontecerá no dia 18 de março de 2021 com início às 8:30h horas através da Plataforma Digital Google Meet.

Art. 6°. Fica estabelecido o calendário do fórum próprio de eleição da sociedade civil que passarão a integrar o CMDCA/JS, gestão 2021/2023:

Calendário do Processo de Eleição	
18/03/2021	Publicação de edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
22/03/2021	Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMDCA/JS, gestão 2021-2023, na Secretaria Executiva do CMDCA/JS (Controle Social).
23/03/2021	Análise da documentação dos interessados e publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
24/03/2021	Prazo para recurso.
25/03/2021	Resultado do recurso.
29/03/2021	Fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2021-2023, sendo a 1ª convocação às 8:30h e na falta do número de representantes 2ª convocação 8:45h.
30/03/2021	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para composição do CMDCA/JS e emissão de portaria da gestão 2021-2023.
05/04/2021	Serão empossados os Conselheiros da gestão 2021-2023.

Art. 7º. Os representantes eleitos serão empossados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS, após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada, conforme calendário deste edital previsto no art.6°.

Art. 8º. A Comissão Especial Organizadora do Fórum Próprio da Sociedade Civil, com base no regimento, a ser aprovado na ocasião do Fórum, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 9°. Os documentos para credenciamento dos representantes da sociedade civil no Fórum, observará os seguintes requisitos:

a) Requerimento de habilitação (Anexo I);
b) Identificação da Representação (Anexo II);
c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III);
d) Estatuto Social;
e) Cópia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório;

Parágrafo Único - Os documentos descritos no Art. 8º deste edital deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do CMDCA/JS, endereçado à Comissão Organizadora do Fórum Não Governamental - Setor de Controle Social, Secretaria de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Walter Marquardt, n.º 1.111- Bairro: Barra do Rio Molha, conforme prazo estabelecido no art. 8° do calendário deste edital, bem como poderão ser enviados através do e-mail cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br, juntamente com documentos scaneados.

CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS

Art. 10. No período de credenciamento, as entidades da sociedade civil deverão indicar 01 (um) delegado com direito a voz e voto para participar do fórum, sendo vedada a indicação de funcionário público e de membros da comissão organizadora do Fórum.

§ 1º Na impossibilidade do comparecimento do delegado credenciado, a entidade poderá substituí-lo por meio de apresentação de ofício assinado por um representante legal da entidade até 15 (quinze) minutos antes da primeira convocação.

§ 2º Quando houver substituição do representante legal, será necessário a apresentação da procuração.

Art. 11. O delegado cumprirá o papel de representar a sua entidade e eleger as demais entidades.

Art.12. Poderão inscrever-se como representantes das entidades as pessoas que possuam cargo, função, vínculo empregatício, gerencial, diretivo, voluntário, associativo ou similar com a entidade ou instituição que representará.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 13. Fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto da maioria simples dos presentes.

Art.14. Encerrado o processo de eleição, será lavrada ata da reunião e firmada pelos presentes, contendo as informações relevantes e a classificação final dos eleitos.

CAPÍTULO VIII – DA POSSE

Art. 15. Os representantes eleitos serão empossados após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada, conforme calendário disposto no art. 6º deste edital.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br).

Art.17. Integram o presente edital os anexos I, II e III.

Art.18. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMDCA/JS pelos telefones: (47) 3374-2772, ou pelo endereço eletrônico: cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br

Art.19. A Comissão Especial Organizadora do Fórum com base neste edital, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
Caius Ananda Xavier dos Santos
Presidente da Comissão do Fórum de Eleição da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul
(CMDCA/JS)

Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul
(CMDCA/JS)

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – CMDCA/JS
Secretaria Executiva do CMDCA/JS
Setor de Controle Social - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha

Fundamentado no Edital 01/2021/CMDCA, a representação/entidade (nome da entidade)..... vem através deste requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/JS, junto à esta Comissão Organizadora.

I - Identificação do representante legal
Nome: _____
Função: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____Celular: ( ) _____
Endereço eletrônico: _____

II- Identificação do delegado (a)
Nome: _____
CPF/RG: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____Celular ( ) _____
Endereço eletrônico: _____

Assinatura do Representante legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do delegado

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO/CONSELHEIRO
(Papel timbrado, logo, nome da representação...)

Of. nº ... . /2021.

Jaraguá do Sul, ... de ..... de 2021.

À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – CMDCA/JS
Secretaria Executiva do CMDCA/JS
Setor de Controle Social - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha

Assunto: Indicação de Conselheiros (as) representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, Gestão 2018-2020.

Prezado (a) Senhor (a),
Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente) para comporem o CMDCA/JS, gestão 2018-2020, representando (identificar neste espaço o nome do grupo ou entidade).
Conselheiro Titular: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Conselheiro Suplente: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do (a) representante legal

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO (A)

Nome:		
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento: ___/____/____

CI:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:

CPF:		

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	Nº	Complemento:
Bairro: Cidade: CEP:		

TELEFONE

Residencial:	Comercial: Ramal:	Fax:
Celular:	E-mail:	

ESCOLARIDADE

LOCAL DE TRABALHO
ENDEREÇO PROFISSIONAL

Rua:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:

ATIVIDADE DESENVOLVIDA
INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA NO CONSELHO
OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES NAS QUAIS TRABALHA OU PARTICIPA

1.
2.

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2021.

ASSINATURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2925704

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Andre Luis Selent	009.157.680-62	31617/2021 31619/2021	Realizar a roçada e manter limpo imóveis cadastros: 51047 e 51048.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 005/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2925703

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 005/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Wilson Zanghelini Filho	871.607.149-20	2867/2021	Terreno baldio com vegetação indevida (mato alto). Descumprimento da medida determinada na NP: 29938/2020. Cadastro do imóvel: 56379.	R$ 993,20	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 003/2021 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 2925705

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 003/2021 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	Nº Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Imobiliária Menegotti	75.489.526/0001-86	31055/2021	Contratar profissional habilitado para regularizar edificação junto a PMJS. CAD. 800393.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III e Art. 37 inciso III, IV, VI e X.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL Nº 007/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2927529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 007/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Classificação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 007/2021, resolve CLASSIFICAR, conforme abaixo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	EDEGAR FRONZA JUNIOR	Especialização	0
2	RUDGE ALBERTO CACIARI	Superior	0
3	BARBARA KUGEL	Superior	0
4	JOSE BOSCO MARQUES DA SILVA	Superior	0
	Indeferidos		
1	IDELMA CERQUEIRA	ITEM 2.1.V	
2	LUANA PATRICIA DA SILVA ZEGARRA	ITEM 2.1.V	
3	RAFAEL FERREIRA MAIA	ITEM 2.1.V	

PSICÓLOGO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	BEATRIZ ALVES	Especialização	60
2	ANA CECILIA DE SOUZA WILLI	Especialização	4

3	JAQUELINE LAVA	Especialização	0
4	HELLEN DAGMAR BOMBA LEME	Especialização	0
5	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA	Licenciatura	43
6	JAQUELINE CRISTINA PELLIS	Licenciatura	37
7	CAMILA BACH	Licenciatura	28
8	INACIO SALVADOR MATOS SILVA	Licenciatura	14
9	GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ	Licenciatura	9
10	PATRICIA MOREIRA GORSKI	Licenciatura	0
11	TATIANE DE OLIVEIRA COTA	Licenciatura	0
12	VANESSA DA SILVA	Licenciatura	0
13	GISLANE CAROLINA SAIBERT	Licenciatura	0
14	JESSICA BORGES CAIKOSKI	Licenciatura	0
15	ISADORA MARIA SCHELBAUER	Licenciatura	0
16	LORENA CAROLINE TAVARES BLUMATI	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	NATALIA APARECIDA WODZINKKY GADOTTI	Sem Diploma	

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Nº	Nome
1	TANIA MARA MOHR
2	ELIANA REGINA PADILHA
3	VERA LUCIA ZORTEA
4	JOSE AFONSO BALOGH
5	HILDEGARD ROWEDER FRUTUOSO
6	CESAR RICARDO HAFERMANN
7	ELISABETE BERTOLDI
8	ANA DE JESUS MARTINS GOMES
9	VALERIA RAMOS DE FIGUEIREDO DE SOUZA
10	VIVIANE CONCEIÇÃO COELHO VIEIRA ARMANDO
11	RAQUEL DE CANTO DOMINGUES
12	LUCIANO CICHOCKI
13	CLEIDE JAQUELINE ROCHA MOTA
14	SILVANA VOLLES
15	FLAVIA FRANSCINE MARCARINI DALSASSO
16	RICARDO PEREIRA DA SILVA
17	GRAZIELA INGRID LARSEN
18	NEIDE APOLINÁRIO MINATTI
19	SOLANGE HONÓRIO DO NASCIMENTO
20	JULIANA CORDEIRO MATOSO NUNES
21	JULIE CHRISTIE CAGLIONI
22	KYUNG CHIN KIM
23	ANDREIA GARBARI ODORIZZI
24	IZABEL DE MATOS BARBOSA
25	RENATA DE MORAES PEREIRA
26	FRANCISLEINE LOPES MAAS

27	MICHELLE FRANZOI AYLA
28	ANA MARIA RODRIGUES SOUZA
29	VANIA LETICIA BERNER
30	VANESSA CUNHA PEDRO
31	THIAGO MELLO D"ALMEIDA
32	TANYMARA PAGANELLI
33	SIMONE FERREIRA DE LIMA
34	JOSE SILVESTRE SCHOMA
35	VANESSA DIAS GARCIA
36	DEBORA FRANCISCA LEVINSKI KOWALSKI
37	RENATA BONIFÁCIO CARDOSO
38	JULIA MARIA DALAROSA
39	RAFAELA DA SILVA COSTA
40	LINEIAS FERNANDA CORA
41	KARINA HISSAMI AOKI OKUDA
42	PRISCILA BOLLAUF
43	GENINE MARTINIACKI DE LIMA
44	THAYS LUCIANY DA CONCEIÇÃO ALVES
45	MARCOS VIEIRA
46	ERICK BARBOSA THOMAZ
47	TAINÁ DA SILVEIRA BATISTA
48	LEONARDO BOGORNI
49	SIDNEI LUIZ DA CRUZ JUNIOR
50	JESSICA LOPES PICKICIUS WALTER
51	MICHELE CAROLINE DAUFENBACH
52	SABRINA CARVALHO MARTINS
53	PATRICK DE OLIVEIRA HEINECK
54	TAISE RIBEIRO
55	ALANA NAIARA PEREGUDA
56	CRISTIANA LAGO
57	LORENA ROSA CERUTTI
58	ANA PAULA DIAS
59	SARHA BESTRIZ HERNACHI
60	BIANNCA RAMIREZ MUSUMECI
61	CRISTIAN GAZANIGA BOLDT
62	LIDIANA KARINA MILCZUK
63	BRUNA VENTURELLI
64	EDUARDA SILVEIRA GIOVENARDI
65	JUSSARA DE SOUZA SILVA DA VEIGA
66	ESTER LAVA
67	IZAURA FERREIRA DE MIRANDA
68	CARINE PAULO
69	EDUARDA CRISTINA BENATTI
70	JOAO VITOR DA SILVA OLIVEIRA
71	ANA LUISA VOLTOLINI
72	ANA ISABELA SANTANA

73	SUZAN CARLA BARBOSA
74	VINICIUS CAVALLI
75	MARCELLY FERRREIRA DA SILVA
76	GUILHERME DOS REIS
77	JOAO VITOR BATISTA
78	ALICE GABRIEL CAETANO FLOR

	Indeferidos	
1	AGNÊS CATHERINE ROSSI RAMOS	ITEM 2.1.V
2	DEISE DE MATOS DA SILVA	ITEM 2.1.V
3	ELIANE DOS SANTOS	ITEM 2.1.V
4	LEONARDO ADAMI PEREIRA	ITEM 2.1.V
5	MIRIELE THAINA BODDENBERG	ITEM 2.1.V
6	MYCHEL BATISTA DE LARA	ITEM 2.1.V
7	RAFAEL APOLLO DA MOTA	ITEM 2.1.V
8	RAFAELA DA SILVA COSTA	ITEM 2.1.V
9	SUELI CAMPOS DO NASCIMENTO DIAS	ITEM 2.1.V

RETIFICAÇÃO:
CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 17 horas do 18 de março de 2021, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital007@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Publicação Nº 2925708

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
DO PROCESSO – Pregão Presencial nº 10/2020-CISNORDESTE/SC
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do Fundo Municipal de Saúde
DA CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.260.354/0001-28, com sede na Rua Tufie Mahfud, 210, Bairro Centro, salas 301, 303 e 304, no município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina.
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviço de fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SaaS, acessível via Internet, para informatização das operações do CISNORDESTE e das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, incluindo: licença ilimitada de acesso às interfaces web do software; hospedagem do software em servidores dedicados,em data center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; redundância em data center secundário em endereço diferente do data center primário; interface de webservice para integração com prestadores de serviço de diagnose; suporte e manutenção; créditos de SMS, conforme características técnicas e requisitos exigíveis no presente Projeto Básico, bem como integralmente constante no Termo de Referência – Anexo I
Valor: o Município pagará ao contratado pelos serviços conforme cláusula décima primeira da ata.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de março de 2021 a 30 de novembro de 2021.
DAT DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alfredo Roeder Júnior

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4074/2000

Publicação Nº 2925778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4074/2000 REFERENTE

AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4074/2000 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES E A SRA. APARECIDA DE FREITAS.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 156.026,24, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 520,08, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli, Antonio de Oliveira Borges e Aparecida de Freitas.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 43-003/2009

Publicação Nº 2925787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 43-003/2009 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 43-003/2009 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. ARILDO ULLER E A SRA. ROSANA CAETANO ULLER.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 8.847,91, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 58 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 152,55, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli, Arildo Uller e Rosana Caetano Uller.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.061/2018

Publicação Nº 2925780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.061/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.061/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. FRANCISCA MACHADO MARTINS .
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 65.062,81, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 216,87, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli e Francisca Machado Martins.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL N.º 4-052/99

Publicação Nº 2925772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL N.º 4-052/99

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL N.º 4-052/99 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E O SR. AGUINALDO ALVES.
OBJETO: é a Rescisão Unilateral ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel Social – nº 4-052/99.
FUNDAMENTO: art. 78, inciso I, II, XVII da Lei Federal n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021. SIGNATÁRIOS: Antidio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2927511

PORTARIANº 060/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/03/2021 a 05/03/2021, à servidora pública municipal GABRIELA CABRAL, matrícula 9811, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 061/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2927512

PORTARIANº 061/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/03/2021 a 05/03/2021, à servidora pública municipal NATALIA CRISTINA SCHELBAUER, matrícula 10397, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 062/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2927513

PORTARIANº 062/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, com 70% da remuneração no período de 10/03/2021 a 24/03/2021, ao servidor público municipal PABLO VARELA BRANCO, matrícula 10650, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 063/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2927514

PORTARIANº 063/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração integral no período de 09/03/2021 à 23/03/2021, e com 70% da remuneração no período de 24/03/2021 a 07/04/2021, à servidora pública municipal MARILEIA VOELZ, matrícula 7315, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 064/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2927515

PORTARIANº 064/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/03/2021 a 12/03/2021, à servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 065/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2925541

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 065/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/03/2021 a(o) servidor(a) público(a) municipal SILVIA REGINA TOASSI KITA, matrícula Nº 7953, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 066/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2925544

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 066/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/03/2021 a(o) servidor(a) público(a) municipal ANDRÉA YOKOIAMA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 8254, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 067/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2925545

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 067/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/03/2021 a(o) servidor(a) público(a) municipal CLAUDIA PLACIDO PAIS, matrícula Nº 8087-0, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12/2021

Publicação Nº 2925538

PORTARIA Nº 12/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198, de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar, os servidores públicos municipais JANAINA DANIELE BORCHARDT DA ROSA, matrícula 20; CÉSAR HUMBERTO ROCHA, matrícula 01; e PATRICIA FERNANDES GOES D'AVILA, matrícula 21, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL para análise e aprovação da documentação referente ao Edital de Credenciamento nº 269/2019/Fujama-Versão 2 que tem por objeto o credenciamento de Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) especializado(s) para realização de procedimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, com sistema de plantão, em cães e gatos machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, de animais de rua ou vítimas de maus tratos e abandono, no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2021.
IVO SCHMITT FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 446/2021

Publicação Nº 2927516

PORTARIANº 446/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 127/2021/Semed/GABSECR, de 11/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR PARA A DEMANDA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL as servidoras públicas municipais a seguir relacionados:
- GISELDA GERALDO BARICHELLO - matrícula 8618 - Presidente

- NEIDE REJANE MUNZLINGER CAPELARI - matrícula 10261

- HELOISE BORBA DE ARAÚJO - matrícula 10352

- MAIRA MARIA DA COSTA - matrícula 10866

- KARINA PANSTEIN - matrícula 8489

- ZAIRA ALBUQUERQUE CORREA - matrícula 9852

- CLEUNICE GASCHO OSSOWSKI - matrícula 10940

- ANA JERUSA BENING FLORIANO - matrícula 8161

- ADRIANE WEBER SCHRAUTH - matrícula 7802

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias Nºs 092/2019, de 20/02/2019; 166/2019, de 06/03/2019; e 106/2020, de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 447/2021

Publicação Nº 2927517

PORTARIANº 447/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2021/Semfaz, de 11/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, TONY ALEXANDRE ROSARIO, matrícula 10928, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021, revogada a Portaria Nº 417/2021, de 05/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 448/2021

Publicação Nº 2927518

PORTARIANº 448/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2017, instaurado pela Portaria Nº 533/2017, de 18/05/2017; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 005/2021/Gabpref, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 056/2021/1ªCPAD, de 17/03/2021, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 18/03/2021, ROSÁLIA PEREIRA COIMBRA, matrícula 11225, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos I, V, VI e XI, cominados com o artigo 186, inciso VIII, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 137/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2020

Publicação Nº 2925526

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 137/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2020

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 066/2019-FMS e INEXIGIBILIDADE 003/2020-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da da Lei Federal nº 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: REAL PET SHOP CLINIC LTDA
OBJETO: Prestação de serviços referentes 1) Castração de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo histerectomia; 2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diárias de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina anti-rábica, nos termos do Edital, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de Jaraguá do Sul e município referenciados, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde (Semsa), em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 066/2019.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses compreendendo o período de 02/03/2021 com término em 30/04/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor estipulado no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original, fica inalterado conforme segue:

Descrição dos procedimentos	Nº DE PROCEDIMENTOS/MÊS	TETO FINANCEIRO ATÉ/ MÊS
1) Castração de cães e gatos, fêmeas abaixo de 25kg, através de ovário salpingo histerectomia;2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina antirrábica.	154 Valor unitário R$ 253,75	R$ 39.077,50
2) Castração de cães e gatos, fêmeas acima de 25kg, através de ovário salpingo histerectomia; 2) Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina antirrábica.	12 Valor unitário R$ 304,50	R$ 3.654,00

Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação e reajuste de valores desde que devidamente comprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.004.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	64	0.1.00.0080
15.004.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	64	0.3.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA: 04/03/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Vanilda Belli Martignago.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 138/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2020

Publicação Nº 2925530

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 138/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2020

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 066/2019-FMS e INEXIGIBILIDADE 005/2020-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da da Lei Federal nº 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BICHO URBANO PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços referentes 1) Castração de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo histerectomia; 2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diárias de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina anti-rábica, nos termos do Edital, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de Jaraguá do Sul e município referenciados, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 066/2019.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias compreendendo o período de 16/03/2021 com término em 30/04/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor estipulado no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original, fica inalterado conforme segue:

Descrição dos procedimentos	Nº DE PROCEDIMENTOS/MÊS	TETO FINANCEIRO ATÉ/ MÊS
1) Castração de cães e gatos, fêmeas abaixo de 25kg, através de ovário salpingo histerectomia;2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina antirrábica.	154 Valor unitário R$ 253,75	R$ 39.077,50
2) Castração de cães e gatos, fêmeas acima de 25kg, através de ovário salpingo histerectomia; 2) Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina antirrábica.	12 Valor unitário R$ 304,50	R$ 3.654,00

Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação e reajuste de valores desde que devidamente comprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.004.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	64	0.1.00.0080
15.004.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	64	0.3.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA: 04/03/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Paulo Roberto Bortolini.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 139/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2020

Publicação Nº 2925523

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 139/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2020

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 066/2019-FMS e INEXIGIBILIDADE 010/2020-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da da Lei Federal nº 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA HANDREYA'S LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços referentes 1) Castração de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo histerectomia; 2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diárias de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina anti-rábica, nos termos do Edital, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de Jaraguá do Sul e município referenciados, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 066/2019.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, compreendendo o período de 31/03/2021 com término em 30/04/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor estipulado no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original, fica inalterado conforme segue:

Descrição dos procedimentos	Nº DE PROCEDIMENTOS/MÊS	TETO FINANCEIRO ATÉ/ MÊS
1) Castração de cães e gatos, fêmeas abaixo de 25kg, através de ovário salpingo histerectomia;2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina antirrábica.	154 Valor unitário R$ 253,75	R$ 39.077,50
2) Castração de cães e gatos, fêmeas acima de 25kg, através de ovário salpingo histerectomia; 2) Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina antirrábica.	12 Valor unitário R$ 304,50	R$ 3.654,00

Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação e reajuste de valores desde que devidamente comprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.004.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	64	0.1.00.0080
15.004.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	64	0.3.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA: 04/03/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Cristóvão Rogério Vieira Portela.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 150/2021 AO CONTRATO Nº 689/2020

Publicação Nº 2925527

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 150/2021 AO CONTRATO Nº 689/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 154/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma necrópole vertical com 203 lóculos e 38 ossuários, totalizando área de 126,22m², no cemitério Municipal do bairro Vila Lenzi, localizado na Rua Goiás, 1033, no Bairro Vila Lenzi em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16/04/2021 com término em 16/05/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que

acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 58.461,66 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondentes a 19,02% (dezenove inteiros e dois centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 365.867,63 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção patrimonial – Administração	4.4.90 – Aplicações Diretas	58	0.1.00.0080

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 15 de julho de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo a fiscal e ao gestor do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 14.359/2020, servidores públicos Carolina Missfeldt e Robson Guilherme De Andrade Minel, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Jader Aquiles Novelletto.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 155/2021 AO CONTRATO Nº 603/2020

Publicação Nº 2925518

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 155/2021 AO CONTRATO Nº 603/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos V e VI C/C artigo 65, II, 'd' da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da cobertura das Unidades: EMEB Anna Towe Nagel, localizada na Rua Marcos Emilio Verbinen n 320 – Bairro Água Verde, com área de 1.448,96 m² (um mil quatrocentos e quarenta e oito virgula noventa e seis metros quadrados), EMEB Antonio Estanislau Ayroso, localizada na Rua Bertha Weege nº 3046, bairro Jaraguá 99, com área de 1.289,95 m²(um mil duzentos e oitenta e nove virgula noventa e cinco metros quadrados) e na EMEB Professora Gertrudes Steilein Milbratz, localizada na Rua Pastor Alberto Schneider n 2491, Bairro Rio da Luz, com área de 346,69m² (trezentos e quarenta e seis virgula sessenta e nove metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativas que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos V e VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16/03/2021 com término em 13/06/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reequilibra os valores de material e mão-de-obra dos serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta, e que faz parte do presente, no valor de R$ 136.651,24 (cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Ofício nº 027/2021/SEMPLU/CPF, manifestação jurídica e decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Em consequência, o valor total da obra fica em R$ 597.183,61 (quinhentos e noventa e sete mil cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1152	Reformar EMEB Antônio Estanislau Ayroso	4.4.90 – Aplicações Diretas	134	0.1.01.0001
08.002.12.361.0350.1179	Reformar EMEB Anna Töwe Nagel	4.4.90 – Aplicações Diretas	723	0.1.01.0001

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 12 de agosto de 2021, conforme item

12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo a fiscal e a gestora do contrato designadas pelos Decretos Municipais nº 14.386/2020 e nº 14.673/2021, servidoras públicas Carolina Missfeldt e Jacira Rozza Buzzarello, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Taynara Umlauf.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 151/2021 AO CONTRATO Nº 307/2020

Publicação Nº 2925525

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 151/2021 AO CONTRATO Nº 307/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA 052/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CETENCO ENGENHARIA S.A.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento),drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 8 – João Januário Ayroso – Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 5.680,00m (cinco mil e seiscentos e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 670/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 018/2021, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18/02/2021 com término em 19/03/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 18 de maio de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 13.916/2020 e nº 14.744/2021, servidores públicos Marcus Alessi e Otoniel da Silva, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva. José Eduardo Mendes Fontes e Mauro Butzke.
Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 154/2021 AO CONTRATO Nº 650/2019

Publicação Nº 2925521

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 154/2021 AO CONTRATO Nº 650/2019
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 306/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: 3D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da em uma área de 2.057,30 m² (dois mil e cinquenta e sete virgula trinta metros quadrados), para troca de cobertura, de instalações elétricas e de cabeamento estruturado, na E.M.E.B Rodolfo Dornbusch, localizada na rua Professor Irmão Geraldino, 489, Bairro Vila Lalau, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 198/2020, suspenso em 20/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.729/2020, com reinício das atividades em 27/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.733/2020, prorrogado pelo item 2.3 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 270/2020, fica prorrogado por mais 109 (cento e nove) dias, a contar de 11/06/2020 com término em 26/01/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução

acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 19.439,02 (dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos), correspondentes a 1,36% (um inteiro e trinta e seis centésimos percentuais) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 65.047,18 (sessenta e cinco mil e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondentes a 4,55% (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 2.054.258,82 (dois milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1153	Reformar E.M.E.B. Rodolpho Dornbusch	4.4.90 – Aplicações Diretas	136	0.1.01.0001

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 15.282/2020.
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 11 de maio de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais do contrato, designados pelo Decreto Municipal nº 13.457/2019 e nº 14.110/2020, os servidores Carolina Missfeldt, Marcelo Elias da Silveira e Karen Cristina Arce, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Diego Daniel Dionizio.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 149/2021 AO CONTRATO Nº 174/2017

Publicação Nº 2925509

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 149/2021 AO CONTRATO Nº 174/2017
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 040/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA: BEIRA RIO CLUBE DE CAMPO
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a das dependências esportivas do Beira Rio Clube de Campo, localizado na Rua Walter Breithaupt nº 85, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC (Quadra do ginásio de esportes e dependências (vestiários e banheiros), no período de segunda a sexta-feira, das 13h30min as 18h), para o treinamento das modalidades de Basquete Masculino e Feminino e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação previsto no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 184/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 214/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 263/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/05/2021 com término em 30/04/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 184/2018, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 514/2018, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 214/2019, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 263/2020, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 4.509,08 (quatro mil quinhentos e nove reais e oito centavos). Em consequência, fica mantido o valor de R$ 54.108,96 (cinquenta e quatro mil cento e oito reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação e reajuste de valores desde que devidamente comprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.811.1002.4006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	614	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Edson Roberto Tasca.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 128/2021 AO CONTRATO Nº 342/2020

Publicação Nº 2925529

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 128/2021 AO CONTRATO Nº 342/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 046/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Guarita e Portal de acesso às dependências do Batalhão da Polícia Militar – 14ºBPM, localizada na Rua Gustavo Hagedorn nº 880, no Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14/02/2021 com término em 15/03/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 4.324,40 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), correspondentes a 2,48% (dois inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 193.717,58 (cento e noventa e três mil setecentos e dezessete reais cinquenta e oito centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2257	Manutenção das atividades do programa Polícia Militar	4.4.90 – Aplicações Diretas	504	0.3.00.0080

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de maio de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 13.847/2020, servidores públicos Carolina Missfeldt e Ronis Roberto Bosse, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Jader Aquiles Novelletto.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 135/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2019

Publicação Nº 2925524

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 135/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 252/2019 ao CREDENCIAMENTO 218/2019.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: NEGÃO AUTO SOCORRO LTDA
OBJETO: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, além disso, trata da remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize o seu abandono nas vias públicas do Município de Jaraguá do Sul nos termos do previsto na Lei Municipal nº 7.989/2019, nas condições e prazos estipulados no presente edital, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.

DA RETIFICAÇÃO: Com fundamento no Ofício nº 0432021SEMPLU, fica excluído o "item 04" do item 4.1 da cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo nº 578/2020, passando a constar o seguinte texto:

Item	CATEGORIA DO VEÍCULO	Valor unitário	Quant. Total Estimada/ano	Valor máximo estimado/ano
01	Motocicletas, triciclo, quadriciclo e similares e carro de mão, bicicleta, ciclomotor, motoneta (reboque e semirreboque)	R$ 95,00	700	R$ 66.500,00
02	Automóveis, camionetas e caminhonetes, utilitário, charrete, carroça e outros, (reboque ou semirreboque com PBT de até 1.000 kg	R$ 126,00	1.750	R$ 220.500,00
03	Reboque, semirreboque com PBT de 1.001kg até 3.499 kg	R$ 170,50	10	R$ 1.705,00
05	Quando ocorrer a remoção em área rural do Município de Jaraguá do Sul terá um acréscimo no valor da remoção	R$ 36,00	50	R$ 1.800,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Leandro Vilas Boas de Souza.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal do Planejamento e Urbanismo

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 055/2021 AO CONTRATO Nº 642/2019

Publicação Nº 2925507

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 055/2021 AO CONTRATO Nº 642/2019
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de adequação de acessibilidade adequação interna para Unidade Sanitária Central, Laboratório Municipal de Saúde Pública, incluindo adequação de acessibilidade razoável para a Unidade Sanitária Central, instalada no pavimento superior e Pama I, localizado na Rua 14 Jorge Czerniewicz nº 800, no Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 28.902,33 (vinte e oito mil novecentos e dois reais e trinta e três centavos), correspondentes a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 192.358,72 (cento e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 29,85% (vinte e nove inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 921.858,76 (novecentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.007.10.122.0755.1657	Reforma e readequação do Pama I	4.4.90 – Aplicações Diretas	78	0.3.02.0002

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 5.315/2020.
DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de maio de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decreto Municipal nº 13.415/2019, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner e Saulo de Oliveira Miranda, respectivamente, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Lincon Truppel Machado.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.814/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927384

DECRETO Nº 5.814/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 091/20 de 10/03/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VANAMAR SALETE CAPRINI, portadora do CPF Nº 016.579.969-21, CI Nº 3.606.859, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Projetos 20 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-4, Anexo V, da Lei Complementar nº 091/20 de 10/03/2020.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 15 de Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.815/21 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927385

DECRETO Nº 5.815/21 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 091/20 de 10/03/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº 074.905.959-16, CI Nº 5.198.673, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-2, Anexo V, da Lei Complementar nº 091/20 de 10/03/2020.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 16 de Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.816/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927391

DECRETO Nº 5.816/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 091/20 de 10/03/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VANICLER CAPRINI, portadora do CPF Nº 024.864.439-40, CI Nº 3.539.275, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Projetos 20 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-4, Anexo V, da Lei Complementar nº 091/20 de 10/03/2020.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 17 de Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.817/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927393

DECRETO Nº 5.817/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 091/20 de 10/03/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARITA MARIA KLASSMANN DA SILVA, portadora do CPF Nº 018.580.349-06 CI. Nº 6.482.149, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-2, Anexo V, da Lei Complementar nº 091/20 de 10/03/2020.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 17 de Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.818/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927395

DECRETO Nº 5.818/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 091/20 de 10/03/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ENELICE CORREIA DE OLIVEIRA portadora do CPF Nº 072.776.519-10, CI. Nº 5.372.888, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-2, Anexo V, da Lei Complementar nº 091/20 de 10/03/2020.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 17 de Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.819/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927397

DECRETO Nº 5.819/21 DE 17/03/2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 042/2011 de 16/12/2011 e Lei complementar nº 005/2001, Lei Complementar 080/18 de 27/09/2018, Edital de Processo Seletivo n. 01/21.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA BUENO, portadora do CPF nº 060.384.979-27, CI Nº 4.891.026, para ocupar o cargo em Caráter Temporário (ACT) de Professora de series Iniciais 20 horas semanal, no período de 17/03/2021 a 31/12/2021, conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 005/01, IX, de 07/03/2001, Lei complementar 077/17 de 14/12/2017, Lei Complementar 042/11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo a remuneração fixada no anexo III da Lei Complementar 092/20 de 10/03/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 17 de Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 16/2021/PMJ

Publicação Nº 2927424

CONTRATO Nº 16/2021/PMJ

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária TÂNIA APARECIDA DURIGON, e a MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, com sede administrativa na Avenida Santa Terezinha, nº 68, Bairro Centro de Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.226.506/0014-65, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, representada neste ato pelo Sr. PEDRO ANGELO MACHINI, portador do documento de identidade RG nº 7.840.114, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.500.398-66, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, CONTRATO DE LOCAÇÃO, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2021/PMJ – Dispensa de Licitação nº 06/2021/PMJ, para fins não residenciais, o qual obedecerá a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações de Imóveis), as demais legislações pertinentes a espécie, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação da cozinha e área para refeições do Pavilhão Frei Bruno, de propriedade da LOCADORA, localizado na Avenida Santa Terezinha, nº. 68, Bairro Centro, neste Município, com vistas ao preparo e disponibilização da merenda escolar aos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowski – CERT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência até 15 de maio de 2021, a contar de 15 de março de 2021, podendo ser prorrogado se do interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

2.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora TUAINE VIACELLI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor total ora contratado é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), considerando o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.2. O valor mensal ora contratado será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
3.2.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela LOCADORA.

3.3. O valor acordado poderá ser reajustado, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado, na hipótese de renovação do contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
42 - 3.3.90.0.1.36 - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA LOCADORA:
5.1.1. Cumprir com as obrigações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.
5.1.2. Pagar os tributos incidentes sobre o imóvel no período de locação.
5.1.3. Responsabilizar-se pelos custos relativos ao consumo de água e energia elétrica no período da locação

5.2. DO LOCATÁRIO:

5.2.1. Devolver o imóvel, findo o prazo contratual, nas mesmas condições que o encontrou.
5.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao consumo de gás de cozinha no período da locação.
5.2.3. Cumprir com as obrigações previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91.
5.2.4. Permitir a utilização do pavilhão pela Paróquia em alguns eventos previamente agendados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), em 15 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON
SECRETÁRIA

MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
PEDRO ANGELO MACHINI
LOCADORA

Testemunhas:

1._____ 2._____

DECRETO N° 6.191 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927059

DECRETO N° 6.191 DE 17 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 847.364,88 (Oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.004 – CONSERVAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.03.00 - 102
Valor: R$ 847.364,88

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 17 de março de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO - CONTRATO 15/2021/FMS

Publicação Nº 2925997

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021/FMS
PROVENIENTE DO PL 09/2021/FMS – IN 07/2021/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA
OBJETO: realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0302 – Fisioterapia do Bloco de Procedimentos PPI Ambulatorial - MAC do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.
VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor total estimado para este credenciamento é de R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados, considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) e obedecerão ao teto estabelecido pelo

TCGA - Termo de Compromisso de garantia e Acesso/MAC.
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Exercício 2021:
Proj./Ativ.: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
FISCAL: MARIANA ZOPELETTO.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2021

Joaçaba – SC, 17 de março de 2021
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

EXTRATO - CONTRATO 16/2021/FMS

Publicação Nº 2926034

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021/FMS
PROVENIENTE DO PL 10/2021/FMS – IN 08/2021/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: ALEXANDRE FERREIRA DANIOTTI SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: realização, pela CREDENCIADA, de serviços de consultas médicas de oftalmologia geral (incluso gonioscopia, fundoscopia, check-up de glaucoma e tonometria), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC
VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor total estimado para este credenciamento é R$ 303.984,00 (trezentos e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Exercício 2021:
Proj./Ativ: 2.124 – BLATB: BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
FISCAL: MARIANA ZOPELETTO.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2021

Joaçaba – SC, 17 de março de 2021
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

EXTRATO PL 19/2021/PMJ - TP 04/2021/PMJ

Publicação Nº 2925109

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e adequação do Antigo Terminal Rodoviário – Centro de Cultura e Turismo, localizado na Travessa Marcelino Champagnat, Bairro Centro, em Joaçaba/SC. Forma de julgamento: Menor Preço – Global. Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 06/04/2021, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h50min, do dia 06/04/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

INEXIGIBILIDADE 07-2021 PL 09-2021 - CLÍNICA DORÉ

Publicação Nº 2925992

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021/FMS

1. DO OBJETO
CREDENCIAMENTO da empresa DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA para a realização dos procedimentos constantes no Grupo 0302 – Fisioterapia do Bloco de Procedimentos PPI Ambulatorial - MAC, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.

2. DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA
Empresa DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.762.632/0001-08, estabelecida Rua Getúlio Vargas, nº. 78, Sala 201 e 202,2º Andar, Edifício Bonato, Bairro Centro de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Sr. ALMIR FRANCISO DORÉ JUNIOR, portador do RG nº. 3.157.240, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.551.159-00, em Joaçaba/SC.

4. DO VALOR
O valor total estimado da presente inexigibilidade é de R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

Os valores somente serão revistos se, na vigência do presente Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (Anexo I do Edital).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021:
Proj./Ativ.: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), 17 de março de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 17 de março de 2021
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 17 de março de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 08-2021 PL 10-2021 - DANIOTTI

Publicação Nº 2926029

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021/FMS

1. DO OBJETO
CREDENCIAMENTO da empresa ALEXANDRE FERREIRA DANIOTTI SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA para a realização de consultas médicas especializadas a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA
Empresa ALEXANDRE FERREIRA DANIOTTI SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.527.987/0001-10,

estabelecida na Rua Carmelo Zocolli, nº. 150, Sala 501 e 502, Bairro Centro de Capinzal/SC, CEP 89.665-000, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE FERREIRA DANIOTTI, brasileiro, divorciado, médico, residente no Município de Joaçaba/SC.

4. DO VALOR
O custo total estimado para as contratações é de R$ 303.984,00 (trezentos e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais), considerando a vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLATB: BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, caput.

Joaçaba (SC), 17 de março de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

RATIFICAÇÃO
Comunicado à autoridade superior em 17 de março de 2021
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 17 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.387 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926794

LEI Nº 5.387 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST PARA CESSÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA CORONAVÍRUS - COVID 19, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, Cooperação Técnica e Institucional com o Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, mantido pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC - CNPJ n.º 84.592.369/0009-88, com o objetivo de promover a cessão de profissionais técnicos de enfermagem para atuarem na instituição durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. A coordenação das atividades, horários e escalas dos profissionais técnicos de enfermagem cedidos será promovida por meio do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

Art. 2º. O prazo de vigência da Cooperação Técnica e Institucional é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, se houver necessidade em razão da pandemia.

Art. 3º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2021, dotações a serem suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 17 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.388 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926788

LEI Nº 5.388 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 17 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 521

Publicação Nº 2926617

PORTARIA Nº 521 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos e Chamadas Públicas realizados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021, conforme memorando nº 93/2021 da Secretaria Municipal de Educação:

- CAMILA BRANCO SGARIA;
- DANIELA BORSOI DALLA LASTA;
- GICELE CARVALHO DA SILVA MARCON,
- LUCIANA REESE PEREIRA TESSER;
- ROSE MARIA MAKOWSKY;
- SHERLON CRISTINA DE BASTIANI;
- TUAINE VIECELI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2021, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de março de 2021
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 522

Publicação Nº 2926621

PORTARIA Nº 522 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 13 de setembro de 2021, do(a) Senhor(a) ARLENE JUCINEIA TRINDADE, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em substituição a servidora Luciane Alberguini, afastada para tratamento de saúde, conforme memorando nº 566/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de março de 2021
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 523

Publicação Nº 2926625

PORTARIA Nº 523 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"REVERTE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – REVERTER, o(a) Sr.(a) LIDIA TERESINHA DORE EGER, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011, com base nos artigos 25 e 26 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba e mediante parecer de junta médica oficial.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 524

Publicação Nº 2926627

PORTARIA Nº 524 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JACQUELINE SALETE BAPTISTA RIGHI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-III", para a Classe "C-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 525

Publicação Nº 2926630

PORTARIA Nº 525 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JAISON DANIELLI, Professor Nível I (Licenciatura), Classe "A-IX", para a Classe "B-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 35 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 526

Publicação Nº 2926633

PORTARIA Nº 526 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JANAITA DALMORO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 527

Publicação Nº 2926635

PORTARIA Nº 527 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, Professor Nível II (Pós Graduação),

Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 528

Publicação Nº 2926637

PORTARIA Nº 528 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JANETE APARECIDA DIAS RODRIGUES DALA COSTA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 529

Publicação Nº 2926640

PORTARIA Nº 529 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JANETE INES QUIOCA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 77 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 530

Publicação Nº 2926641

PORTARIA Nº 530 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JAQUELINE BOTTEGA, Auxiliar de Creche (Nível III), Classe "A-IX", para a Classe "B-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 531

Publicação Nº 2926644

PORTARIA Nº 531 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOCELAINE VIERO CANALE, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IX", para a Classe "B-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 532

Publicação Nº 2926646

PORTARIA Nº 532 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOSANNE MARGIT JENTZSCH KRUG, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 41 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 533

Publicação Nº 2926650

PORTARIA Nº 533 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOSE ANTONIO DA CRUZ, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 534

Publicação Nº 2926653

PORTARIA Nº 534 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOSIANE DE OLIVEIRA CARPEGGIANI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III", para a Classe "A-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 535

Publicação Nº 2926657

PORTARIA Nº 535 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOSIANE REGINA HABECH, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 536

Publicação Nº 2926662

PORTARIA Nº 536 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOSIELI NATALINA GARÇOA FLEMMING, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 537

Publicação Nº 2926668

PORTARIA Nº 537 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOSSICLEIA PREZOTTO KUHN, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 538

Publicação Nº 2926672

PORTARIA Nº 538 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JUCIMARA LENHARDT DA COSTA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-II", para a Classe "C-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 539

Publicação Nº 2926674

PORTARIA Nº 539 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JULIANA ARNUTTI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III", para a Classe "A-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 540

Publicação Nº 2926683

PORTARIA Nº 540 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JULIANA DRESCH, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 43 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 541

Publicação Nº 2926685

PORTARIA Nº 541 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JULIANA GASPARINI MOTT, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-III", para a Classe "C-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 542

Publicação Nº 2926686

PORTARIA Nº 542 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JULIO CEZAR ALBERGUINI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 543

Publicação Nº 2926687

PORTARIA Nº 543 DE 15 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JUSSARA DE OLIVEIRA ANDOLFATTO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DISPENSA 06/2021/PMJ

Publicação Nº 2927421

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/PMJ

1 – DO OBJETO
Locação da cozinha e área para refeições do Pavilhão Frei Bruno, localizado na Avenida Santa Terezinha, nº. 68, Bairro Centro, neste Município, com vistas ao preparo e disponibilização da merenda escolar aos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowski – CERT.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A locação se faz necessária em razão de as instalações do Centro Educacional Roberto Trompowski estarem passando por obras de reforma, incluindo a cozinha e o refeitório, impossibilitando que a merenda escolar seja preparada e fornecida aos alunos em aludidos locais.

Além da inexistência de outros imóveis disponíveis para locação com características apropriadas para o objetivo da contratação, o imóvel atende plenamente às finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação.

Os aspectos relacionados com os fatores de instalação e localização são efetivamente relevantes, haja vista localizar-se bem próximo da escola, dispensando a necessidade e as despesas com transporte dos alunos, além de possuir amplo espaço para o regular desenvolvimento das atividades.

Foi juntado ao processo justificativa quanto ao valor, que conforme laudo de avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR
MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, com sede administrativa na Avenida Santa Terezinha, nº. 68, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.226.506/0014-65, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ANGELO MANCHINI, portador do documento de identidade RG nº 7.840.114, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.500.398-66, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), considerando o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e a contratação pelo período de 15 de março a 15 de maio de 2021.

6 – DA VIGÊNCIA
O contrato oriundo desse processo terá vigência até 15 de maio de 2021, a contar de 15 de março de 2021, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
42 - 3.3.90.0.1.36 - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 15 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

RATIFICAÇÃO
Comunicado à autoridade superior em 15/03/2021.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 15 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07-2021 PL 09-2021 - CLÍNICA DORÉ

Publicação Nº 2925994

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2021

Processo Adm.: 9/2021
Data do Processo: 09/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2021
b) Nr. Licitação: 7/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 17/03/2021
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO da empresa DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA para a realização dos procedimentos constantes no Grupo 0302 – Fisioterapia doo Bloco de Procedimentos PPI Ambulatorial - MAC, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.*

Participante: DORE CLINICA DE TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO FISIC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO 0302 – Fisioterapia	12,000	UNIDA	5.796,41	69.556,92
				Total do Participante:	69.556,92
				Total Geral:	69.556,92

Joaçaba, 17 de Março de 2021

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08-2021 PL 10-2021 - DANIOTTI

Publicação Nº 2926033

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2021

Processo Adm.: **10/2021**
Data do Processo: **09/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2021
b) Nr. Licitação: 8/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 17/03/2021
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO da empresa ALEXANDRE FERREIRA DANIOTTI EIRELI para a realização de consultas médicas especializadas a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.*

Participante: CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/SLTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA GERAL (INCLUSO GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA)	2.400,0	UNIDA	126,66	303.984,00

Total do Participante: 303.984,00

Total Geral: 303.984,00

Joaçaba, 17 de Março de 2021

.....

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2020

Publicação Nº 2925497

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0065/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2020
PROTOCOLO Nº 1652/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota e utilização pelos equipamentos do Simae.
EMPRESA: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário
3	ÓLEO DIESEL - Marca: SHELL	LT	4,03
4	BIODIESEL S-10 - Marca: SHELL	LT	4,12
5	ARLA 32 - Marca: SHELL	LT	3,24

VIGÊNCIA: 21/12/2020 a 20/12/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 18 de março de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2020

Publicação Nº 2925496

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0061/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0065/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2020
PROTOCOLO Nº 1652/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota e utilização pelos equipamentos do Simae.
EMPRESA: POSTO ESTRELA LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário
1	GASOLINA COMUM OU ADITIVADA PARA VEÍCULOS E MOTOS - Marca: RODOIL	LT	5,47
2	GASOLINA COMUM PARA EQUIPAMENTOS - Marca: RODOIL	LT	5,45

VIGÊNCIA: 21/12/2020 a 20/12/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 18 de março de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2020

Publicação Nº 2925478

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0073/2020
PREGÃO PRESENCIAL 0065/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0061/2020

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-2.634.695 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 000.178.949-05 torna público o realinhamento do valor dos itens 01 e 02, conforme tabela abaixo. A documentação para concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
01	L	Gasolina comum ou aditivada	R$ 5,23	R$ 5,47
02	L	Gasolina comum	R$ 5,21	R$ 5,45

Joaçaba/SC, 16 de março de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1892/21 DE 15/03/2021

Publicação Nº 2925866

DECRETO N° 1892/21 de 15/03/2021.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Administração
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005
ELEMENTO 3390(13)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4490(14)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 15 de Março de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1893/21 DE 15/03/2021

Publicação Nº 2925869

DECRETO N.º 1893/21 de 15/03/2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2021, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 003/21 de 04/01/2021, no Processo Licitatório nº. 4/2021, modalidade de pregão Presencial/registro de preço nº 4/2021, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 4/2021, modalidade Pregão Presencial/registro de preço nº 4/2021, para contratação de rádio regional.

§ 1º - Os proponentes vencedores foram: RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais); RÁDIO 101 FM DE SÃO LOURENÇO DO OESTE LTDA, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais); totalizando a estimativa para o exercício em R$ 100.000,00(cem mil reais).

§ 2º - O fiscal designado para o presente registro é a servidora LEDI BONSZKOWSKI DE SOUZA.

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 15 de Março de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1894/21 DE 15/03/2021

Publicação Nº 2925887

DECRETO N.º 1894/21 de 15/03/2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5/2021, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 003/21 de 04/01/2021, no Processo Licitatório nº. 5/2021, modalidade de pregão Presencial/registro de preço nº 5/2021, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 5/2021, modalidade Pregão Presencial/registro de preço nº 5/2021, para contratação de monitores para projetos sociais.

§ 1º - Os proponentes vencedores foram: JOEL CORDEIRO, no valor de R$ 19.250,00(dezenove mil duzentos e cinquenta reais); ROSELI RODRIGUES CHAGAS, no valor de R$ 13.750,00(treze mil setecentos e cinquenta reais); LEDIANE MARIN TOIGO, no valor de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais); totalizando a estimativa para o exercício em R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

§ 2º - O fiscal designado para o presente registro é a servidora CARLA CRISTINA ORSO DA SILVA.

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 15 de Março de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/21 DE 12/03/2021

Publicação Nº 2925454

PORTARIA N. º 165/21 de 12/03/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal MARINES FATIMA DALLA CORTE MIORELLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020, que serão gozadas no período 16/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 12 de março de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/21 DE 12/03/2021

Publicação Nº 2925457

PORTARIA N. º 166/21 de 12/03/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal BEATRIZ POLETTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020, que serão gozadas no período 23/03/2021 a 21/04/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 12 de março de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/21 DE 15/03/2021

Publicação Nº 2925460

PORTARIA N. º 168/21 de 15/03/2021.
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso IV da Lei Complementar nº 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal RAULI JOSÉ FRACASSO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 08/09/2014 a 06/09/2019, que serão gozadas no período de 16/03/2021 a 30/03/2021.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 15 de março de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/21 DE 15/03/2021

Publicação Nº 2925462

PORTARIA N. º 169/21 de 15/03/2021.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 12/03/2021 a 26/03/2021 ao servidor municipal MARCIO LEOPOLDO HENERICHE, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 12/03/2021.

Município de Jupiá - SC, 15 de março 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/21 DE 15/03/2021

Publicação Nº 2925466

PORTARIA N. º 170/21 de 15/03/2021.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 15/03/2021 a 20/03/2021 a servidora municipal MONIA KARINA VERZA, ocupante do cargo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 15 de março 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 15/03/2021** **Válido até: 15/03/2022**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA AM. (01-01-31979)	Und	RADIO DOZE DE MAIO LTDA (102)		0	25,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 15/03/2021** **Válido até: 15/03/2022**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA FM. (01-01-31980)	Und	RADIO 101 FM DE SAO LOURENCO DO OESTE LTDA (3773)		0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 15/03/2021** **Válido até: 15/03/2022**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021
PROCESSO Nº 4/2021

(102) - RADIO DOZE DE MAIO LTDA

(3773) - RADIO 101 FM DE SAO LOURENCO DO OESTE LTDA

Jupiá, 15 de Março de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 15/03/2021** **Válido até: 15/03/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Instrutor de artesanato e pintura: - Ensino médio e conhecimento na área de pintura e artesanato, corte e costura, ter habilidade para manusear máquina de costura. Experiência Comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar as oficinas de artesanato em geral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - proporcionar a experiência com técnicas diversas de artesanato, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte; IV - permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, proporcionando a experiência com técnicas diversas; V - proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas; VI - proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre pintura e desenho; VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; XIII - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas, com o cnpj estabelecido em um raio de 8km do municipio de Jupiá/sc. (01-01-42344)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)	ROSELI	0	25,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 15/03/2021** **Válido até: 15/03/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Instrutor de música - Perfil: - Ensino médio e conhecimento na área de musical, instrumental e canto (violão, teclado, baixo, flauta, violino, tam tam, pandeiro e canto...) Experiência Comprovada: - Experiência comprovada na função escolhida atravez de declaração da instituição, atravez de comprovnate de experiencia (CRAS OU PROJETOS SOCIAIS), de acordo com a atribuição descrita. Tempo de atuação no serviço público municipal, área de assistência social. Portador da carteira de músico profissional da ordem dos músicos do Brasil. Cursos de qualificação profissional relacionado a área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral com crianças, adolescentes e idosos, nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão, violão e teclado e canto, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar e cantar através de um método prático e dinâmico; III - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento e canto; IV - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; V - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente e idoso na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; VI - Organizar e cuidar dos instrumentos e materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); VII - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; VIII - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; IX - Participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; X - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas com o cnpj estabelecido em um raio de no máximo de 8km do municipio de Jupiá/sc. (01-01-42345)	Hr	JOEL CORDEIRO 01483040950 (2460)		0	35,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 15/03/2021** **Válido até: 15/03/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Instrutor de dança - perfil- ensino superior Em educação física e pós em dança, conhecimento varias modalidades (balé clássico, hip-hop, jazz, danças folclóricas,...) experiência comprovada na função escolhida (CRAS ou projetos sociais) de acordo com a atribuição descrita, tempo de atuação no serviço público, área de assistência social. cursos de qualificação de qualificação profissional relacionada à área de atuação. atribuições: i organizar, coordenar e executar oficinas especifica de dança em geral nas modalidades solicitadas. ii realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma pratica saudável, trabalhando a expressão corporal e explorando vários movimentos. desenvolver nas crianças a criatividade, a percepção corporal. a musicalidade que na dança vai além do ritmo, é um buscar da compreensão relacionando-se com a melodia transmitida com as vozes, com os instrumentos, com as variações de intensidade, conseguindo transmitir por meios de movimentos dançantes todo sentimento que a música pode provocar ou pede. trabalhando-se também a criatividade na forma de expressão corporal onde o aluno cria diferentes movimentos através de estímulos musicais e com a improvisação dirigida e espontânea. sendo a dança com vínculo educativo. iii - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento corporal e integral. iv-proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais. v- facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; vi- organizar e cuidar dos materiais de trabalho diário (relatar reposição e manutenção dos materiais utilizados). vii- registrar a frequência dos alunos as atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável. viii- valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentiva-los e mobiliza-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos. ix- participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; x- é de responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas, com o cnpj estabelecido em um raio de no máximo 8km do municipio de Jupiá/sc. (01-01-42346)	Hr	LEDIANE MARIN TOIGO 06511743926 (4106)		0	40,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 15/03/2021** **Válido até: 15/03/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
PROCESSO N° 5/2021

(2460) - JOEL CORDEIRO 01483040950

(3246) - ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962

(4106) - LEDIANE MARIN TOIGO 06511743926

Jupiá, 15 de Março de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 02 - ATA COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 2926714

TERMO ADITIVO N. 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: AUTO POSTO LACERDÓPOLIS LTDA., inscrita no CNPJ 02.683.106/0001-62, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Lacerdópolis/SC, CEP 89665-000, neste ato representado pelo proprietário, Sandro Luiz Slongo, CPF 518.083.409-06.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, mediante autorização de fornecimento, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa interessada no fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e maquinários do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão dos preços do litro da gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, além de outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
2.1 - Os preços registrados na ata sofrerão alteração, ficando assim:

TIPO	ANTES	AGORA
Gasolina comum	R$ 4,29	R$ 5,39
Diesel S-500	R$ 3,53	R$ 4,19
Diesel S-10	R$ 3,64	R$ 4,24

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA
Mantem-se a previsão prevista na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA
As despesas decorrentes deste termo aditivo serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentarias das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's), naquilo que couber.

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO
O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito, Secretário de Administração (fiscal da ata) e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93.

A empresa licitante que registrou o menor preço justificou o pedido de reajuste/revisão e juntou documentos. Também apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documentos anexos).

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 17 de março de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Auto Posto Lacerdópolis Ltda Sandro Luiz Slongo Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

LEI MUNICIPAL Nº 2.259.2021

Publicação Nº 2927416

LEI MUNICIPAL Nº 2.259 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos pais e amigos dos autistas de Capinzal (AMA) e dá outras providências."

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio no valor de até R$. 60.000,00 (sessenta mil reais) no exercício de 2021, com a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.365.190/0001-25, com sede à Rua Aníbal Ferro, nº 360, Sala A, cidade de Capinzal.
Art. 2º - O objeto do presente convênio consiste na execução das atividades e manutenção da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA), a fim de prestar atendimento às crianças, adolescentes e adultos com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Art. 3º - O repasse dos recursos será feito conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, mediante prestação de contas no prazo fixado no presente convênio.
Art. 4º - As despesas decorrentes a execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Municipal de Lacerdópolis – SC, 17 de março de 2021.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

PROCESSO LICITATORIO 09-2021

Publicação Nº 2927470

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 09/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021
DATA DE EMISSÃO: 17/03/2021

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa(s) para o fornecimento de materiais para pequenos reparos e manutenção de muros, ciclópicos, pontes, pontilhões e pavimentação de passeios públicos na área urbana do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 31/03/2021, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 17 de março de 2021.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 09/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021
DATA DE EMISSÃO: 17/03/2021

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização

de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 31 de março de 2021.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa(s) para o fornecimento de materiais para pequenos reparos e manutenção de muros, ciclópicos, pontes, pontilhões e pavimentação de passeios públicos na área urbana do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.500	M2	Lajotas em concreto para passeio de (45x45x2,50 cm, padrão igual ao já existente, c/ 10% de perdas)	R$ 34,63	R$ 121.205,00
02	1.500	M2	Lajotas em concreto para passeio tátil alerta e tátil direcional de (45x45x2,50) cm, padrão igual ao já existente. c/ 10% de perdas	R$ 35,97	R$ 53.995,00
03	3.000	Unid.	Tijolo 6 furos 24x9x14	R$ 0,88	R$ 2.640,00
04	1.500	Unid.	Tijolo maciço	R$ 1,30	R$ 1.950,00
05	1.000	Unid.	Bloco de concreto 40x20x15	R$ 3,22	R$ 3.220,00
06	50	Kg	Arrame recozido	R$ 19,67	R$ 983,50
07	100	Barra	Aço CA 50 4,2mm barra 12 metros	R$ 19,63	R$ 1.963,00
08	100	Barra	Aço CA 50 5,00mm barra 12 metros	R$ 26,97	R$ 2.697,00
09	100	Barra	Aço CA 50 6,3mm barra 12 metros	R$ 35,30	R$ 3.530,00
10	100	Barra	Aço CA 50 8,00mm barra 12 metros	R$ 53,97	R$ 5.397,00
11	80	Barra	Aço CA 50 10,00mm barra 12 metros	R$ 78,63	R$ 6.290,40
12	50	Barra	Aço CA 50 12,5mm barra 12 metros	R$ 112,30	R$ 5.615,00
13	150	M3	Areia tipo média	R$ 173,33	R$ 25.999,50
14	600	Saco	Cimento Portland CP II-E (32 mpa) saco 50 Kg	R$ 34,97	R$ 20.982,00
15	2.000	Saco	Argamassa AC II – piso (saco de 20 Kg.)	R$ 22,30	R$ 44.600,00
16	1.000	Saco	Argamassa AC III-piso (saco de 20 Kg.)	R$ 32,30	R$ 32.300,00
17	150	Saco	Cal hidratada 20 Kg	R$ 13,30	R$ 1.995,00
18	20	Litro	Cal líquido	R$ 5,80	R$ 116,00
19	100	Unid.	Parafusos para telhas de amianto	R$ 0,77	R$ 77,00
20	100	Unid.	Telhas de amianto 1,53m x 6mm	R$ 43,30	R$ 4.330,00
21	100	Unid.	Telhas de Amianto 1,83 x 6mm	R$ 49,80	R$ 4.980,00
22	100	Unid.	Telhas de amianto 2,13m x 6mm	R$ 59,47	R$ 5.947,00
23	100	Unid.	Telhas de amianto 2,44m x 6mm	R$ 57,43	R$ 5.743,00
24	30	Unid.	Cumieiras de amianto 6mmx15º	R$ 38,97	R$ 1.169,10
25	80	Unid.	Chapas de Madeirit 2,20x1,10x12mm	R$ 57,73	R$ 4.618,40
26	10	Dúzia	Tábuas de pinheiro de 2ª 4,20x030x2,5mm	R$ 543,33	R$ 5.433,30
27	10	Dúzia	Tábuas de pinus 4,20x0,30x2,5mm	R$ 155,00	R$ 1.550,00
28	03	Kg	Pregos 12x12 l x16 pol.BWG	R$ 21,30	R$ 63,90
29	05	Kg	Pregos 13x15 1 1/4x15 pol.BWG	R$ 20,47	R$ 102,35
30	20	Kg	Pregos 17x27 2 1/2x11 pol.BWG	R$ 17,80	R$ 356,00
31	30	Kg	Pregos 18x30 2 3/4x10 pol.BWG	R$ 17,47	R$ 524,10
32	05	Kg	Pregos 19x39 3 1/2x9 pol.BWG	R$ 17,47	R$ 87,35
33	50	Kg	Pregos 20x48 4 1/4x8 pol.BWG	R$ 17,97	R$ 898,50
34	30	Kg	Pregos 25x72 6 1/2x2 pol. BWG	R$ 21,97	R$ 659,10
35	1.000	Unid.	Blocos de cimento 40x20x10	R$ 3,93	R$ 3.930,00
36	80	M3	Concreto Usinado Bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	R$ 395,67	R$ 31.653,60
				TOTAL:	R$ 407.561,10

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca (quando existente e exclusivamente para fins de fiscalização), ficando obrigado a entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceito.
2.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

2.5 - A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.7 – LOCAL DE ENTREGA: onde for indicado na Autorização de Fornecimento (AF).

2.8 – Os materiais deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e,
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 31/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N 07/2021
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
o) A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a

homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.
13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 17 de março de 2021.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Cláudio Da Cas
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n. 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa(s) para o fornecimento de materiais para pequenos reparos e manutenção de muros, ciclópicos, pontes, pontilhões e pavimentação de passeios públicos na área urbana do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - O licitante deverá entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceito.

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

1.5 - A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

1.6 - PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

1.7 – LOCAL DE ENTREGA: onde for indicado na Autorização de Fornecimento (AF).

1.8 – Os materiais deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

.9 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 07/2021, Processo Licitatório n. 09/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Cláudio Da Cas
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Lages

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO PE 05/2021 PML

Publicação Nº 2927048

CANCELAMENTO
REF:PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021PML
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza de Reservatórios de Água, Fossas Sépticas e Caixas de Gordura das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.
Cumprimentando-os cordialmente, informa-se que algumas empresas entraram em contato com esta municipalidade, informando que o edital liberado no site Comprasnet, referente a este processo, continha erroneamente a data de 04/03/2021, às 09:00 horas, como a do início da sessão pública para o referido. Realizando-se a averiguação, verificou-se que, de fato, o edital apresenta vício em sua formalização, que prejudica a participação das empresas no certame em comento. Por este motivo, baseando-se em todo o exposto e, com fundamento nos princípios da publicidade e da legalidade, este processo fica considerado CANCELADO, em todos os seus aspectos.Por ser oportuno, informa-se que o objeto do referido certame já foi licitado novamente.

Lages, 18 de março de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PE 34/2021 PML, PE 43/2021 SEMASA, PE 45/2021 PML, PE 44/2021 PML

Publicação Nº 2926909

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 34/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Notebooks para Unidades Escolares.
Abertura: 05/04/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 184.010,70

Modalidade: Pregão Eletrônico 43/2021 SEMASA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante para Motoredutores da ETE Caça e Tiro. Abertura: 07/04/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 64.609,60

Modalidade: Pregão Eletrônico 45/2021 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
Abertura: 08/04/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 4.251,66

Modalidade: Pregão Eletrônico 44/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Vigas e Pranchas de Madeira para Construção e reforma de pontes.
Abertura: 09/04/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 185.196,50
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 18 de março de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 006/SMS/GAB/2021 - PRORROGAÇÃO HORÁRIO ESPECIAL SMS

Publicação Nº 2925537

PORTARIA Nº 006/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/SMS/GADM/2021, que estabeleceu a possibilidade de adoção do regime diferenciado de 06 (seis) horas, respeitado o limite de funcionamento das 07h:00min às 19h:00min.

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021 por mais 07 (sete) dias, ou seja, de 19/03/2021 a 25/03/2021.

Artigo 2º - A partir do dia 26/03/2021, todos os servidores que exercem suas atribuições nos setores mencionados nos incisos do art. 1º da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021, com exceção das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Policlínica Municipal, Central de Vacinas e Vigilância Epidemiológica, retornarão ao regime normal de 08 (oito) horas diárias, respeitando o limite de funcionamento de cada setor, isto é, das 07h:00min às 19h:00min.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 16 de março de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Laguna

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVOS 03

Publicação Nº 2927379

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: HENRIQUE VIEIRA MEDEIROS ME
ADITIVO: O objeto deste termo aditivo é para constar que o preço a ser praticado para os itens abaixo indicados, em face do reequilíbrio econômico financeiro deferido no processo administrativo n°. 0125.0001377/2021, será de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço a ser praticado com o reequilíbrio
01	Fornecimento de almoço e janta (buffet livre)	R$ 15,54	R$ 17,00
02	Fornecimento de marmitas	R$ 11,88	R$ 14,46

DATA: 03 de Março de 2.021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS ITENS "01, 02, 09, 10, 12, 13,15 e 16" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME
ADITIVO: O presente termo aditivo faz constar que o preço a ser praticado para os itens abaixo indicados, em face do reequilíbrio econômico financeiro deferido no processo administrativo o nº. 0125.0001831/2021 será de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço a ser praticado com o reequilíbrio
01	Carne Bovina Patinho Cubos	R$ 18,99	R$ 28,90
02	Carne Bovina Moída Patinho	R$ 17,39	R$ 26,95
09	Carne Bovina Acém	R$ 17,90	R$ 24,90
10	Carne Bovina Patinho em bifes	R$ 24,21	R$ 30,60
12	Costela Bovina em pedaços	R$ 13,60	R$ 18,90
13	Costela de Porco em Pedaços	R$ 13,00	R$ 21,62
15	Linguiça de Porco	R$ 13,50	R$ 16,52
16	Linguiça Calabresa	R$ 5,90	R$ 7,90

DATA: 08 de Março de 2.021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS ITENS 06, 17, 28, 61, 65, 84 e 93 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COPAL ALIMENTOS LTDA
ADITIVO: O objeto deste termo aditivo busca fazer constar que o preço a ser praticado para o item abaixo indicado, em face do reequilíbrio econômico financeiro deferido no processo administrativo nº. 0125.0001466/2021 será de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço a ser praticado com o reequilíbrio
06	Bacon	R$ 21,80	R$ 28,11
17	Lombo de Porco	R$ 9,90	R$ 18,83
28	Arroz Integral	R$ 3,08	R$ 4,74
61	Sal Iodado	R$ 0,82	R$ 1,08
65	Atum	R$ 5,49	R$ 6,60
84	Creme de Leite	R$ 1,85	R$ 2,54
93	Lentilha	R$ 5,10	R$ 6,18

DATA: 18 de Fevereiro de 2.021.

QUARTO TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADITIVO: Diante do contido no processo administrativo nº. 0125.0000427/2021, o contrato nº. 077/2019 – PML deve ter seus valores majorados em virtude do reajuste anual, aplicando-se o índice do INPC/IBGE de 4,3111% (quatro vírgula três um um um), o valor mensal passa a ser de R$ 156.078,10 (cento e cinquenta e seis mil, setenta e oito reais e dez centavos) conforme cláusula sétima do contrato.
DATA: 08 de Março de 2.021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 026/2019 – PML até o dia 28/03/2022.

DATA: 17 de Fevereiro de 2.021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: NOVO ASFALTO CONSTRUÇÃO LTDA
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência da execução do contrato nº. 046/2020 – PML até o dia 16/06/2021.
DATA: 10 de Março de 2.021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 034/2019 – PML até o dia 21/05/2021.
DATA: 19 de Fevereiro de 2.021.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ARLETE AMANDIO BARBOSA
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 044/2013 – FMS até o dia 31/12/2021.
DATA: 08 de Março de 2.021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARILENE RIBEIRO JOAQUIM AGUIAR, ELTON JOAQUIM AGUIAR, RODOLFO JOAQUIM AGUIAR e RAMON JOAQUIM AGUIAR
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2018 - FMS até o dia 31/12/2021.
DATA: 08 de Março de 2.021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA MEDICA DELPIZZO
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 13/2019 – FMS até o dia 06/03/2022
DATA: 04 de Fevereiro de 2.021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOCLINICO DE LAGUNA LTDA
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 20/2019 – FMS até o dia 06/03/2022.
DATA: 04 de Fevereiro de 2.021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: KARINE BRESSAN EIRELI
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 23/2019 – FMS até o dia 26/03/2022.
DATA: 04 de Março de 2.021.

PORTARIA Nº 411/2021

Publicação Nº 2926847

PORTARIA RH Nº 411/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 08.03.2021 a 06.04.2021.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Caren Mendoza Chaves	2019/2020
Patrícia Teixeira Alves	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2021.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 412/2021

Publicação Nº 2926851

PORTARIA RH Nº 412/2021

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000866/2021;
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 08 de Março de 2021 a 06 de Abril de 2021, a Servidora DAIMAR FERNANDES PEREIRA Assistente Social, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Laguna, SC, 08 de Março de 2021.
ENIVALDO TORRES RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 428/2021

Publicação Nº 2926839

PORTARIA RH Nº 428/2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;
R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora JAMILLE MILITÃO DE SOUZA, Técnico em Educação, do dia 12.03.2021 a 26.03.2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2021.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 434/2021

Publicação Nº 2926831

PORTARIA RH Nº 434/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;
RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 15.03.2021 a 13.04.2021.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eloiza Berendt	2020/2021
Rosinea Antônio José Abrahão	2019/2020
Zulanita André da Silva	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2021.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 435/2021

Publicação Nº 2926834

PORTARIA RH Nº 435/2021

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor WILLIAN DA SILVA LUIZ, Operador de Máquinas, do dia 15.03.2021 a 13.04.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Março de 2021.
MARQUES SANDRO AGOSTINHO
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC 014/2021 - PREGÃO 007/2021

Publicação Nº 2926875

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2021
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 007/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos, contemplando assessoria continuada para elaboração de propostas, projetos, planos de trabalho e prestação de contas de repasse pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual.
Entrega dos Envelopes: até às 8h do dia 30 de março de 2021
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 30 de março de 2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, centro, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (0**49) 3355.0009 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 17 de março de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

RETIFICAÇÃO Nº 01 - RETOMADA EDITAL SELETIVO LAURO MULLER OBRAS 02/2021

Publicação Nº 2926932

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

RETIFICAÇÃO Nº 01/2021 – NOVA DATA DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2021 – NOVA DATA DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.

I- Altera-se o cronograma do edital, conforme segue:

DATA	ATO
21/03/2021	Data provável para realização das provas objetivas e práticas
21/03/2021	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
22/03/2021 e 23/03/2021	Prazo para recurso contra questões e gabarito
29/03/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra questões e gabarito, publicação do gabarito definitivo e das notas e da classificação provisória
30/03/2021 e 31/03/2021	Prazo para recurso contra notas e classificação provisória
01/04/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra notas e classificação provisória
A partir de 01/04/2021	Homologação do resultado final

II- Altera-se o item 6.2 do edital com a definição da nova data de realização das provas e demais informações referentes medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, conforme segue:

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 21 de março de 2021, nas de pendências da ESCOLA MUNICIPAL HILÁRIO PESCADOR, situada na rua Vilmar Fernandes Madeira, S/Nº, bairro Sumaré, na cidade de Lauro Muller – SC, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	7h e 30min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	9h e 00min
Início da prova	9h e 15min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 45min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11h e 45min

III- Retifica-se o item 7.1 do edital, conforme segue:

Onde se lê:

7.1. A prova prática para o cargo de Motorista será realizada na data provável de 14 de março de 2021 em horário e local a ser divulgado juntamente com a publicação da relação de inscritos.

Leia-se:

7.1 A prova prática para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA será realizada no dia 21/03/2021, às 13h30min na SECRETARIA DE OBRAS (Garagem da Prefeitura Municipal), situada na rua Amâncio Limas da Luz, s/nº, na cidade de Lauro Muller-SC.

ATENÇÃO CANDIDATOS:

Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão seguir as recomendações abaixo:
- Fazer uso de máscara facial, desde o ingresso no local das provas até a respectiva saída.
- Fazer uso, sempre que necessário, de álcool em gel 70% disponibilizados na entrada do local de provas, na sala destinada a aplicação da prova objetiva e banheiros.
- Manter o afastamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) dos demais candidatos, enquanto adentra aos locais de prova ou aguarda o ingresso em sala de prova.

- Os candidatos que, assim desejarem, poderão adentrar ao local da prova com vasilhame de álcool em gel, desde que em recipientes plásticos transparentes, que não contenham rótulos, impressões ou quaisquer outras identificações.
- Após a realização das provas o candidato deve deixar o local de sua prova imediatamente, não
sendo permitidas aglomerações no local de prova, nem mesmo para espera de outros participantes.
- Na entrada do local de realização da prova, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica. (PORTARIA SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020)
- Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado. Caso existam no local, devem ser utilizados somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual. (PORTARIA SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020)

IV- Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, em 17 de março de 2021.
Josiane Girardi
Presidente da Comissão

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/21 - PREGÃO ELETRÔNICO N° PE07/21_RP06

Publicação Nº 2926535

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - Pregão Eletrônico N° PE07/2021_RP06
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado conforme Decreto n. 008/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e pedra britada. Conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de referência. Para atendimento da Administração Municipal em seus diversos setores, Fundos e Secretarias. A validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00h do dia 18/03/2021 até às 08:00h do dia 30/03/2021 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 30/03/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis, 17 de março de 2021. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/21 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/21 - INEXIGIBILIDDE DE LICITAÇÃO Nº 05/21

Publicação Nº 2925522

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - INEXIGIBILIDDE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – I DA ALTERAÇÃO: Na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, considerando o disposto no art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, fica incluído o seguinte parágrafo: (...) 10. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a EPAGRI poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes. II – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC LEBON RÉGIS, CNPJ Nº 83.074.310/0001-88 - CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, CNPJ sob o n° 021.656.389-50. Lebon Régis, 16 de março de 2021. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO – Prefeito Municipal

LEI Nº 1709/21

Publicação Nº 2925641

LEI Nº 1709 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "BLOCO ISMÊNIA VIEIRA GRANEMANN" a área da ampliação da Escola Municipal Princesa Izabel destinada a atividades escolares, localizada na Rua José Custodio de Mello, no Centro do município de Lebon Régis.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação de placa denominativa, bem como, promover as alterações que se fizerem necessárias com a finalidade de dar cumprimento a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Lebon Régis, 16 de março 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 097/21

Publicação Nº 2925631

PORTARIA Nº 097/2020 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) PAULO PEPPES BEZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
04/05/1994 A 03/05/1999	15/03/2021 A 12/06/2021	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de março de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 031/2021

Publicação Nº 2926265

DECRETO N.º 031, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL"
O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.512, de 16 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, no valor de R$ 7.356,73 (sete mil, trezentos e cinq-enta e seis reais e setenta e três centavos), de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	08	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	7.356,73
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	7.356,73
Função	27	Desporto e Lazer	7.356,73
Sub-função	812	Desporto Comunitário	7.356,73
Programa	0014	ATENÇÃO À JUVENTUDE	7.356,73
Atividade	2.035	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude	7.356,73
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	7.356,73
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	7.356,73
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.356,73
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0069.221	Transf. de Convênios – Estado/Outros – Conv. Reconst. Centro Comunitário Independente	7.356,73
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			7.356,73

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Transf. de Convênios – Estado/Outros – Conv. Reconst. Centro Comunitário Independente	0.1.0069.221	7.356,73
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		7.356,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de março de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 032/2021

Publicação Nº 2926268

DECRETO Nº 032, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.513, de 16 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 13.243,06, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.243,06
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.243,06
Função	10	Saúde	13.243,06
Sub-função	301	Atenção Básica	13.243,06
Programa	0015	SAÚDE	13.243,06
Projeto/ Atividade	2.057	Bloco – Assistência Farmacêutica	443,06
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	443,06
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	443,06
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	443,06

Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.40	Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Prog. Nac. de Qualif. da Assist. Farmacêutica (Qualifar-SUS) Invest.	443,06
Projeto/ Atividade	2.059	Bloco – Vigilância em Saúde	12.800,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.800,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.800,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.800,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.88	Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Assist. Financ. Compl. p/ Agentes de Comb. a Endemias	2.800,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.44	Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Incentivos Pontuais p Ações de Serv. de Vig. em Saúde - IPVS	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			13.243,06

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União - Prog. Nac. de Qualif. da Assist. Farmacêutica (Qualifar-SUS) Invest.	01.0038.40	443,06
Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Assist. Financ. Compl. p/ Agentes de Comb. a Endemias	01.0038.88	2.800,00
Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Incentivos Pontuais p Ações de Serv. de Vig. em Saúde - IPVS	01.0038.44	10.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO		13.243,06

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de março de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.402.860,00**	**22.402.860,00**	**3.476.418,54**	**15,52**	**3.476.418,54**	**15,52**	**18.926.441,46**
RECEITAS CORRENTES	**19.952.860,00**	**19.952.860,00**	**3.169.061,81**	**15,88**	**3.169.061,81**	**15,88**	**16.783.798,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	877.800,00	877.800,00	223.205,08	25,43	223.205,08	25,43	654.594,92
IMPOSTOS	750.700,00	750.700,00	187.022,50	24,91	187.022,50	24,91	563.677,50
TAXAS	127.100,00	127.100,00	36.182,58	28,47	36.182,58	28,47	90.917,42
CONTRIBUIÇÕES	1.752.000,00	1.752.000,00	159.821,30	9,12	159.821,30	9,12	1.592.178,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.656.000,00	1.656.000,00	143.480,97	8,66	143.480,97	8,66	1.512.519,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	96.000,00	96.000,00	16.340,33	17,02	16.340,33	17,02	79.659,67
RECEITA PATRIMONIAL	2.064.500,00	2.064.500,00	32.225,59	1,56	32.225,59	1,56	2.032.274,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.052.500,00	2.052.500,00	32.225,59	1,57	32.225,59	1,57	2.020.274,41
RECEITA DE SERVIÇOS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.196.360,00	15.196.360,00	2.751.307,96	18,11	2.751.307,96	18,11	12.445.052,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.676.760,00	8.676.760,00	1.602.853,56	18,47	1.602.853,56	18,47	7.073.906,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.609.600,00	4.609.600,00	782.360,90	16,97	782.360,90	16,97	3.827.239,10
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.910.000,00	1.910.000,00	366.093,50	19,17	366.093,50	19,17	1.543.906,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	2.501,88	5,00	2.501,88	5,00	47.498,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	513,75	2,57	513,75	2,57	19.486,25
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.000,00	4.000,00	690,63	17,27	690,63	17,27	3.309,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	1.297,50	4,99	1.297,50	4,99	24.702,50
RECEITAS DE CAPITAL	**2.450.000,00**	**2.450.000,00**	**307.356,73**	**12,55**	**307.356,73**	**12,55**	**2.142.643,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	300.000,00	37,50	300.000,00	37,50	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	800.000,00	800.000,00	300.000,00	37,50	300.000,00	37,50	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.580.000,00	1.580.000,00	7.356,73	0,47	7.356,73	0,47	1.572.643,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	830.000,00	830.000,00	7.356,73	0,89	7.356,73	0,89	822.643,27

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.402.860,00**	**22.402.860,00**	**3.476.418,54**	**15,52**	**3.476.418,54**	**15,52**	**18.926.441,46**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.402.860,00**	**22.402.860,00**	**3.476.418,54**	**15,52**	**3.476.418,54**	**15,52**	**18.926.441,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.402.860,00**	**22.402.860,00**	**3.476.418,54**	**15,52**	**3.476.418,54**	**15,52**	**18.926.441,46**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.402.860,00	22.402.860,00	3.476.418,54	15,52	3.476.418,54	15,52	18.926.441,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.956.502,28	—	—	1.956.502,28	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.956.502,28	—	—	1.956.502,28	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.713.860,00**	**20.791.305,60**	**4.462.293,14**	**4.462.293,14**	**16.329.012,46**	**2.598.454,66**	**2.598.454,66**	**18.192.850,94**	**2.434.088,98**
DESPESAS CORRENTES	**15.908.600,00**	**16.749.242,79**	**4.010.813,83**	**4.010.813,83**	**12.738.428,96**	**2.315.693,25**	**2.315.693,25**	**14.433.549,54**	**2.151.327,57**

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.713.860,00**	**20.791.305,60**	**4.462.293,14**	**4.462.293,14**	**16.329.012,46**	**2.598.454,66**	**2.598.454,66**	**18.192.850,94**	**2.434.088,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.575.050,00	9.665.442,52	1.523.610,97	1.523.610,97	8.141.831,55	1.507.360,97	1.507.360,97	8.158.081,55	1.476.386,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	18.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	3.000,00	1.938,05	1.938,05	16.061,95	1.938,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.315.550,00	7.065.800,27	2.472.202,86	2.472.202,86	4.593.597,41	806.394,23	806.394,23	6.259.406,04	673.003,10
DESPESAS DE CAPITAL	**2.805.260,00**	**4.042.062,81**	**451.479,31**	**451.479,31**	**3.590.583,50**	**282.761,41**	**282.761,41**	**3.759.301,40**	**282.761,41**
INVESTIMENTOS	2.655.260,00	3.892.062,81	301.479,31	301.479,31	3.590.583,50	257.179,50	257.179,50	3.634.883,31	257.179,50
AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	25.581,91	25.581,91	124.418,09	25.581,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.106.000,00**	**1.128.306,68**	**183.995,20**	**183.995,20**	**944.311,48**	**183.995,20**	**183.995,20**	**944.311,48**	**94.645,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.819.860,00**	**21.919.612,28**	**4.646.288,34**	**4.646.288,34**	**17.273.323,94**	**2.782.449,86**	**2.782.449,86**	**19.137.162,42**	**2.528.734,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.819.860,00**	**21.919.612,28**	**4.646.288,34**	**4.646.288,34**	**17.273.323,94**	**2.782.449,86**	**2.782.449,86**	**19.137.162,42**	**2.528.734,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	693.968,68	—	947.684,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.819.860,00	21.919.612,28	4.646.288,34	4.646.288,34	—	2.782.449,86	3.476.418,54	—	3.476.418,54
RESERVA DO RPPS	2.583.000,00	2.583.000,00	—	—	2.583.000,00	—	—	2.583.000,00	—

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.106.000,00**	**1.128.306,68**	**183.995,20**	**183.995,20**	**944.311,48**	**183.995,20**	**183.995,20**	**944.311,48**	**94.645,50**
DESPESAS CORRENTES	1.106.000,00	1.128.306,68	183.995,20	183.995,20	944.311,48	183.995,20	183.995,20	944.311,48	94.645,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.000,00	1.128.306,68	183.995,20	183.995,20	944.311,48	183.995,20	183.995,20	944.311,48	94.645,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 174.383,39

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.931.383,93	1.173.811,23	1.757.572,70	20.931.732,78
2021	1.613.833,09	1.026.318,55	587.514,54	21.519.247,32
2022	1.406.333,48	960.069,99	446.263,49	21.965.510,81
2023	1.328.942,79	932.964,38	395.978,41	22.361.489,22
2024	1.259.773,95	904.522,84	355.251,11	22.716.740,33
2025	1.182.422,61	932.329,00	250.093,61	22.966.833,94
2026	1.112.062,54	1.027.999,65	84.062,89	23.050.896,83
2027	1.024.872,00	1.081.413,14	-56.541,14	22.994.355,69
2028	951.051,07	1.098.383,67	-147.332,60	22.847.023,09
2029	872.112,58	1.206.490,99	-334.378,41	22.512.644,68
2030	802.658,73	1.264.533,62	-461.874,89	22.050.769,79
2031	746.573,21	1.254.089,32	-507.516,11	21.543.253,68
2032	681.168,09	1.317.750,89	-636.582,80	20.906.670,88
2033	621.433,70	1.352.583,16	-731.149,46	20.175.521,42
2034	560.866,98	1.374.520,01	-813.653,03	19.361.868,39
2035	512.607,82	1.367.562,31	-854.954,49	18.506.913,90
2036	467.837,66	1.333.658,33	-865.820,67	17.641.093,23
2037	402.808,09	1.396.221,42	-993.413,33	16.647.679,90
2038	360.155,69	1.387.058,09	-1.026.902,40	15.620.777,50
2039	330.201,66	1.331.564,02	-1.001.362,36	14.619.415,14
2040	279.650,90	1.341.278,45	-1.061.627,55	13.557.787,59
2041	241.522,07	1.317.582,78	-1.076.060,71	12.481.726,88
2042	204.875,95	1.296.469,52	-1.091.593,57	11.390.133,31
2043	183.788,09	1.238.860,40	-1.055.072,31	10.335.061,00
2044	159.658,43	1.197.230,58	-1.037.572,15	9.297.488,85
2045	137.354,30	1.149.382,48	-1.012.028,18	8.285.460,67
2046	115.527,77	1.110.207,35	-994.679,58	7.290.781,09
2047	95.987,96	1.063.984,74	-967.996,78	6.322.784,31
2048	83.204,92	1.005.225,16	-922.020,24	5.400.764,07
2049	71.570,22	945.958,65	-874.388,43	4.526.375,64
2050	60.557,35	892.665,14	-832.107,79	3.694.267,85
2051	53.723,43	830.784,37	-777.060,94	2.917.206,91
2052	48.632,67	767.977,01	-719.344,34	2.197.862,57
2053	42.731,30	712.747,25	-670.015,95	1.527.846,62
2054	38.437,23	656.182,71	-617.745,48	910.101,14
2055	34.476,51	602.930,01	-568.453,50	341.647,64
2056	30.832,65	552.688,80	-521.856,15	-180.208,51
2057	27.490,56	505.635,28	-478.144,72	-658.353,23
2058	24.434,10	461.148,66	-436.714,56	-1.095.067,79
2059	21.647,63	419.586,46	-397.938,83	-1.493.006,62
2060	19.115,64	380.549,38	-361.433,74	-1.854.440,36
2061	16.822,81	344.100,56	-327.277,75	-2.181.718,11
2062	14.753,88	310.141,23	-295.387,35	-2.477.105,46
2063	12.893,39	278.579,61	-265.686,22	-2.742.791,68
2064	11.226,70	249.338,07	-238.111,37	-2.980.903,05
2065	9.739,62	222.341,77	-212.602,15	-3.193.505,20
2066	8.418,33	197.505,48	-189.087,15	-3.382.592,35
2067	7.248,87	174.731,88	-167.483,01	-3.550.075,36
2068	6.217,53	153.928,14	-147.710,61	-3.697.785,97
2069	5.310,98	135.002,66	-129.691,68	-3.827.477,65
2070	4.516,62	117.849,31	-113.332,69	-3.940.810,34
2071	3.822,94	102.364,05	-98.541,11	-4.039.351,45
2072	3.218,76	88.447,55	-85.228,79	-4.124.580,24
2073	2.694,09	75.998,78	-73.304,69	-4.197.884,93
2074	2.240,56	64.916,83	-62.676,27	-4.260.561,20
2075	1.850,62	55.095,59	-53.244,97	-4.313.806,17
2076	1.517,18	46.438,40	-44.921,22	-4.358.727,39

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	1.233,93	38.855,37	-37.621,44	-4.396.348,83
2078	995,15	32.257,71	-31.262,56	-4.427.611,39
2079	795,57	26.550,05	-25.754,48	-4.453.365,87
2080	630,23	21.645,05	-21.014,82	-4.474.380,69
2081	494,47	17.469,94	-16.975,47	-4.491.356,16
2082	384,08	13.956,99	-13.572,91	-4.504.929,07
2083	295,21	11.026,91	-10.731,70	-4.515.660,77
2084	224,48	8.599,74	-8.375,26	-4.524.036,03
2085	168,82	6.606,74	-6.437,92	-4.530.473,95
2086	125,55	4.990,53	-4.864,98	-4.535.338,93
2087	92,34	3.696,11	-3.603,77	-4.538.942,70
2088	67,07	2.670,01	-2.602,94	-4.541.545,64
2089	47,89	1.869,56	-1.821,67	-4.543.367,31
2090	33,39	1.262,91	-1.229,52	-4.544.596,83
2091	22,61	822,96	-800,35	-4.545.397,18
2092	14,80	520,46	-505,66	-4.545.902,84
2093	9,23	318,45	-309,22	-4.546.212,06
2094	5,37	184,70	-179,33	-4.546.391,39
2095	2,82	98,03	-95,21	-4.546.486,60

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 17/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO AL
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	70.800,00	1,57	70.798,43
Receita de Alienação De Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	800,00	1,57	798,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	23.825,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.825,64
Despesas de Capital	23.825,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.825,64
Investimentos	23.825,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.825,64

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	5.640,29	1,57	5.641,86

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	750.700,00	750.700,00	187.022,50	24,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	122.800,00	122.800,00	58.649,82	47,76
IPTU	111.600,00	111.600,00	50.978,78	45,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	11.200,00	11.200,00	7.671,04	68,49
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	84.000,00	84.000,00	14.490,95	17,25
ITBI	84.000,00	84.000,00	14.490,95	17,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	183.900,00	183.900,00	50.140,53	27,27
ISS	179.800,00	179.800,00	41.062,62	22,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.100,00	4.100,00	9.077,91	221,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	63.741,20	17,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.265.200,00	13.265.200,00	2.745.217,69	20,69
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	1.794.122,82	21,88
Cota-Parte ITR	7.200,00	7.200,00	228,91	3,18
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	64.166,44	16,04
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	874.841,20	19,02
Cota-Parte IPI-Exportação	57.000,00	57.000,00	11.858,32	20,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.015.900,00**	**14.015.900,00**	**2.932.240,19**	**20,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.802.380,00	2.802.380,00	881.173,00	31,44	574.466,77	20,50	528.645,16	18,86	-
Despesas Correntes	2.711.320,00	2.711.320,00	881.173,00	32,50	574.466,77	21,19	528.645,16	19,50	-
Despesas de Capital	91.060,00	91.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.802.380,00**	**2.802.380,00**	**881.173,00**	**31,44**	**574.466,77**	**20,50**	**528.645,16**	**18,86**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	881.173,00	574.466,77	528.645,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**881.173,00**	**574.466,77**	**528.645,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			439.836,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	441.336,97	134.630,74	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,05**	**19,59**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.200,00	2.200,00	14,18	0,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.200,00**	**2.200,00**	**14,18**	**0,64**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.109.100,00	1.770.361,26	265.161,39	14,98	106.993,65	6,04	93.638,30	5,29	-
Despesas Correntes	1.088.900,00	1.529.392,99	238.860,05	15,62	105.394,65	6,89	92.039,30	6,02	-
Despesas de Capital	20.200,00	240.968,27	26.301,34	10,91	1.599,00	0,66	1.599,00	0,66	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.109.100,00**	**1.770.361,26**	**265.161,39**	**14,98**	**106.993,65**	**6,04**	**93.638,30**	**5,29**	-

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.911.480,00	4.572.741,26	1.146.334,39	25,07	681.460,42	14,90	622.283,46	13,61	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.911.480,00**	**4.572.741,26**	**1.146.334,39**	**25,07**	**681.460,42**	**14,90**	**622.283,46**	**13,61**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.911.480,00**	**4.572.741,26**	**1.146.334,39**	**25,07**	**681.460,42**	**14,90**	**622.283,46**	**13,61**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	17.794.792,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.402.860,00
Previsão Atualizada	22.402.860,00
Receitas Realizadas	3.476.418,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.956.502,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.402.860,00
Créditos Adicionais	2.099.752,28
Dotação Atualizada	24.502.612,28
Despesas Empenhadas	4.646.288,34
Despesas Liquidadas	2.782.449,86
Despesas pagas	2.528.734,48
Superavit Orçamentário	693.968,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.646.288,34
Despesas Liquidadas	2.782.449,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.794.792,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.794.300,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.794.300,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	41.865,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	41.865,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	41.865,21
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	359.225,25	0,00
Resultado Primário	0,00	328.937,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	989.134,74	0,00	408.686,22	580.448,52
EXECUTIVO	989.134,74	0,00	408.686,22	580.448,52

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	619,49	0,00	0,00	619,49
EXECUTIVO	619,49	0,00	0,00	619,49
TOTAL:	**989.754,23**	**0,00**	**408.686,22**	**581.068,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	553.857,22	25%	18,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	140.502,27	60%	38,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	300.000,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	451.479,31	3.590.583,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,57	70.798,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	23.825,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	574.466,77	15,00	19,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14
do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

R$ 1,00

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.713.860,00	20.791.305,60	4.462.293,14	4.462.293,14	96,04	16.329.012,46	2.598.454,66	2.598.454,66	93,39	18.192.850,94
Legislativa	800.000,00	800.000,00	139.703,45	139.703,45	3,01	660.296,55	117.066,36	117.066,36	4,21	682.933,64
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	139.703,45	139.703,45	3,01	660.296,55	117.066,36	117.066,36	4,21	682.933,64
Administração	1.926.800,00	1.933.430,41	558.692,69	558.692,69	12,02	1.374.737,72	279.747,15	279.747,15	10,05	1.653.683,26
Administração Geral	1.926.800,00	1.933.430,41	558.692,69	558.692,69	12,02	1.374.737,72	279.747,15	279.747,15	10,05	1.653.683,26
Segurança Pública	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Defesa Civil	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Assistência Social	763.700,00	913.658,63	216.175,22	216.175,22	4,65	697.483,41	85.527,78	85.527,78	3,07	828.130,85
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	1,70	0,00	14.300,00	14.300,00	0,51	64.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.000,00	152.000,00	18.849,79	18.849,79	0,41	133.150,21	16.308,74	16.308,74	0,59	135.691,26
Assistência Comunitária	543.700,00	674.458,63	118.125,43	118.125,43	2,54	556.333,20	54.919,04	54.919,04	1,97	619.539,59
Previdência Social	1.376.000,00	1.376.000,00	222.923,92	222.923,92	4,80	1.153.076,08	187.447,83	187.447,83	6,74	1.188.552,17
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	57.839,48	57.839,48	1,24	72.160,52	22.363,39	22.363,39	0,80	107.636,61
Previdência do Regime Estatutário	1.246.000,00	1.246.000,00	165.084,44	165.084,44	3,55	1.080.915,56	165.084,44	165.084,44	5,93	1.080.915,56
Saúde	3.543.480,00	4.204.741,26	1.092.425,17	1.092.425,17	23,51	3.112.316,09	627.551,20	627.551,20	22,55	3.577.190,06
Atenção Básica	3.543.480,00	4.204.741,26	1.092.425,17	1.092.425,17	23,51	3.112.316,09	627.551,20	627.551,20	22,55	3.577.190,06
Educação	5.941.830,00	6.154.234,11	542.330,99	542.330,99	11,67	5.611.903,12	452.935,77	452.935,77	16,28	5.701.298,34
Alimentação e Nutrição	85.600,00	97.079,22	6.401,89	6.401,89	0,14	90.677,33	6.401,89	6.401,89	0,23	90.677,33
Ensino Fundamental	4.963.930,00	5.133.832,54	435.446,08	435.446,08	9,37	4.698.386,46	368.955,31	368.955,31	13,26	4.764.877,23
Ensino Médio	146.000,00	175.696,76	0,00	0,00	0,00	175.696,76	0,00	0,00	0,00	175.696,76
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	3.790,00	3.790,00	0,08	41.210,00	2.052,57	2.052,57	0,07	42.947,43
Educação Infantil	701.300,00	702.625,59	96.693,02	96.693,02	2,08	605.932,57	75.526,00	75.526,00	2,71	627.099,59
Cultura	40.000,00	40.000,00	1.369,00	1.369,00	0,03	38.631,00	1.369,00	1.369,00	0,05	38.631,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	1.369,00	1.369,00	0,03	38.631,00	1.369,00	1.369,00	0,05	38.631,00
Urbanismo	477.200,00	798.636,31	147.333,35	147.333,35	3,17	651.302,96	36.995,81	36.995,81	1,33	761.640,50
Assistência Comunitária	0,00	294.024,95	0,00	0,00	0,00	294.024,95	0,00	0,00	0,00	294.024,95
Infra-Estrutura Urbana	477.200,00	504.611,36	147.333,35	147.333,35	3,17	357.278,01	36.995,81	36.995,81	1,33	467.615,55
Saneamento	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	1.258.050,00	1.969.050,00	419.068,27	419.068,27	9,02	1.549.981,73	332.383,02	332.383,02	11,95	1.636.666,98
Extensão Rural	1.258.050,00	1.969.050,00	419.068,27	419.068,27	9,02	1.549.981,73	332.383,02	332.383,02	11,95	1.636.666,98
Transporte	2.020.448,00	2.035.202,88	716.333,08	716.333,08	15,42	1.318.869,80	410.060,26	410.060,26	14,74	1.625.142,62
Transporte Rodoviário	2.020.448,00	2.035.202,88	716.333,08	716.333,08	15,42	1.318.869,80	410.060,26	410.060,26	14,74	1.625.142,62

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.713.860,00	20.791.305,60	4.462.293,14	4.462.293,14	96,04	16.329.012,46	2.598.454,66	2.598.454,66	93,39	18.192.850,94
Desporto e Lazer	150.000,00	150.000,00	23.636,00	23.636,00	0,51	126.364,00	2.669,47	2.669,47	0,10	147.330,53
Desporto Comunitário	150.000,00	150.000,00	23.636,00	23.636,00	0,51	126.364,00	2.669,47	2.669,47	0,10	147.330,53
Encargos Especiais	389.352,00	389.352,00	382.302,00	382.302,00	8,23	7.050,00	64.701,01	64.701,01	2,33	324.650,99
Serviço da Dívida Interna	168.000,00	168.000,00	165.000,00	165.000,00	3,55	3.000,00	27.519,96	27.519,96	0,99	140.480,04
Outras Transferências	221.352,00	221.352,00	217.302,00	217.302,00	4,68	4.050,00	37.181,05	37.181,05	1,34	184.170,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.000,00	1.128.306,68	183.995,20	183.995,20	3,96	944.311,48	183.995,20	183.995,20	6,61	944.311,48
Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.445,34	8.445,34	0,18	51.554,66	8.445,34	8.445,34	0,30	51.554,66
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.445,34	8.445,34	0,18	51.554,66	8.445,34	8.445,34	0,30	51.554,66
Administração	168.000,00	180.000,00	28.006,75	28.006,75	0,60	151.993,25	28.006,75	28.006,75	1,01	151.993,25
Administração Geral	168.000,00	180.000,00	28.006,75	28.006,75	0,60	151.993,25	28.006,75	28.006,75	1,01	151.993,25
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	2.340,78	2.340,78	0,05	17.659,22	2.340,78	2.340,78	0,08	17.659,22
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	2.340,78	2.340,78	0,05	17.659,22	2.340,78	2.340,78	0,08	17.659,22
Saúde	368.000,00	368.000,00	53.909,22	53.909,22	1,16	314.090,78	53.909,22	53.909,22	1,94	314.090,78
Atenção Básica	368.000,00	368.000,00	53.909,22	53.909,22	1,16	314.090,78	53.909,22	53.909,22	1,94	314.090,78
Educação	317.000,00	317.000,00	64.757,88	64.757,88	1,39	252.242,12	64.757,88	64.757,88	2,33	252.242,12
Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00	53.230,21	53.230,21	1,15	206.769,79	53.230,21	53.230,21	1,91	206.769,79
Educação Infantil	57.000,00	57.000,00	11.527,67	11.527,67	0,25	45.472,33	11.527,67	11.527,67	0,41	45.472,33
Urbanismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	7.974,66	7.974,66	0,17	42.025,34	7.974,66	7.974,66	0,29	42.025,34
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	7.974,66	7.974,66	0,17	42.025,34	7.974,66	7.974,66	0,29	42.025,34

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.000,00	1.128.306,68	183.995,20	183.995,20	3,96	944.311,48	183.995,20	183.995,20	6,61	944.311,48
Transporte	120.000,00	130.306,68	18.560,57	18.560,57	0,40	111.746,11	18.560,57	18.560,57	0,67	111.746,11
Transporte Rodoviário	120.000,00	130.306,68	18.560,57	18.560,57	0,40	111.746,11	18.560,57	18.560,57	0,67	111.746,11
TOTAL (III) = (I + II)	19.819.860,00	21.919.612,28	4.646.288,34	4.646.288,34	100,00	17.273.323,94	2.782.449,86	2.782.449,86	100,00	19.137.162,42

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.349.008,03**	**1.642.747,37**	**1.971.554,13**	**1.653.053,68**	**2.146.354,86**	**1.469.166,66**	**1.343.163,93**	**1.586.552,68**	**1.950.391,05**	**2.003.227,21**	**1.682.101,01**	**1.939.052,75**	**20.736.373,36**	**21.460.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.353,52	66.784,29	61.822,76	55.080,58	52.336,58	66.604,19	56.292,64	60.011,96	61.692,11	87.657,93	89.617,91	133.587,17	923.841,64	877.800,00
I.P.T.U.	43.293,52	3.108,93	5.977,91	1.973,01	139,57	1.019,19	5.402,03	3.599,39	963,74	1.275,72	10.076,82	48.573,00	125.402,83	122.800,00
I.R.R.F	16.563,03	27.477,75	38.283,41	24.567,46	24.880,01	25.068,70	25.798,19	26.021,57	28.275,51	46.259,71	34.258,93	29.482,27	346.936,54	360.000,00
I.S.S.	16.464,72	20.685,65	14.360,76	19.013,66	17.864,50	21.988,35	14.812,93	18.292,97	17.049,30	21.958,01	28.218,03	21.935,91	232.644,79	184.700,00
I.T.B.I.	3.434,00	12.470,00	0,00	5.860,00	6.900,00	16.912,00	4.284,00	9.220,00	12.740,00	9.932,40	7.752,00	6.738,95	96.243,35	84.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.598,25	3.041,96	3.200,68	3.666,45	2.552,50	1.615,95	5.995,49	2.878,03	2.663,56	8.232,09	9.312,13	26.857,04	122.614,13	126.300,00
Contribuições	48.002,38	48.368,61	49.601,79	49.336,56	48.154,89	49.192,61	48.847,36	48.530,02	85.479,70	92.422,82	7.959,92	56.207,64	632.104,30	651.000,00
Receita Patrimonial	-120.068,03	297.695,63	345.572,61	294.641,57	221.623,38	-102.704,25	-131.911,90	-7.182,60	292.921,60	-234.437,26	13.769,62	18.455,97	888.376,34	2.044.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-120.068,03	297.695,63	345.572,61	294.641,57	221.623,38	-102.704,25	-131.911,90	-7.182,60	292.921,60	-234.437,26	13.769,62	18.455,97	888.376,34	2.032.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.533,36	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.755,90	0,00	0,00	19.239,26	12.200,00
Transferências Correntes	1.280.075,92	1.228.890,15	1.508.141,15	1.237.928,86	1.818.355,12	1.455.192,68	1.369.717,37	1.482.359,40	1.509.330,91	2.041.250,68	1.570.204,65	1.730.146,50	18.231.593,39	17.849.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,45	8.880.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	382.328,92	291.262,33	264.769,12	300.527,66	363.193,35	373.378,41	394.841,08	421.696,17	388.160,79	452.853,99	473.114,47	401.726,73	4.507.853,02	4.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.577,44	37.360,42	46.990,94	43.637,00	44.369,99	31.762,62	29.593,93	24.488,10	13.922,07	4.961,03	35.541,96	28.624,48	375.829,98	400.000,00
Cota-Parte do ITR.	126,54	18,47	77,14	278,53	41,29	365,59	4.200,47	3.606,07	151,50	145,34	196,74	32,17	9.239,85	7.200,00
Outras Transferências Correntes	158.098,82	240.336,44	516.222,48	311.544,97	476.956,29	398.163,90	382.706,76	319.685,90	225.691,20	329.211,63	90.846,44	98.193,52	3.547.658,35	1.994.200,00
Transferências da LC 61/1989	4.363,67	3.916,04	3.904,53	3.511,31	4.218,06	4.878,26	5.730,12	6.557,87	7.188,56	7.560,52	6.522,72	5.335,60	63.687,26	57.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do FUNDEB	154.806,34	121.016,92	117.244,45	123.428,36	145.200,90	148.389,84	151.296,98	166.272,85	158.418,18	179.207,16	187.556,68	178.536,82	1.831.375,48	1.910.000,00
Outras Receitas Correntes	110,88	58,69	6.415,82	16.066,11	5.884,89	881,43	218,46	2.833,90	966,73	6.577,14	548,91	655,47	41.218,43	26.000,00
DEDUÇÕES (II)	**232.891,82**	**215.301,97**	**217.198,25**	**202.978,51**	**217.528,92**	**223.300,33**	**208.163,57**	**240.037,96**	**303.956,72**	**327.525,52**	**258.360,12**	**294.337,34**	**2.941.581,03**	**3.205.040,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	39.457,90	41.794,84	42.263,65	42.387,58	41.842,12	41.572,79	41.021,08	40.758,03	78.912,61	84.376,71	0,00	3.654,27	498.041,58	552.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	193.433,92	173.507,13	174.934,60	160.590,93	175.686,80	181.727,54	167.142,49	199.279,93	225.044,11	243.148,81	258.360,12	290.683,07	2.443.539,45	2.653.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.116.116,21**	**1.427.445,40**	**1.754.355,88**	**1.450.075,17**	**1.928.825,94**	**1.245.866,33**	**1.135.000,36**	**1.346.514,72**	**1.646.434,33**	**1.675.701,69**	**1.423.740,89**	**1.644.715,41**	**17.794.792,33**	**18.255.860,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	4,73	105,05	73,36	50,80	70,34	66,48	56,36	34,56	30,03	491,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.116.116,21**	**1.427.445,40**	**1.754.355,88**	**1.450.070,44**	**1.928.720,89**	**1.245.792,97**	**1.134.949,56**	**1.346.444,38**	**1.646.367,85**	**1.675.645,33**	**1.423.706,33**	**1.644.685,38**	**17.794.300,62**	**18.255.860,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.116.116,21**	**1.427.445,40**	**1.754.355,88**	**1.450.070,44**	**1.928.720,89**	**1.245.792,97**	**1.134.949,56**	**1.346.444,38**	**1.646.367,85**	**1.675.645,33**	**1.423.706,33**	**1.644.685,38**	**17.794.300,62**	**18.255.860,00**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.544.000,00	41.865,21
Receita de Contribuições dos Segurados	553.000,00	3.654,27
Ativo	551.000,00	3.654,27
Inativo	1.000,00	0,00
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	971.000,00	7.308,52
Ativo	971.000,00	7.308,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.020.000,00	30.902,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.020.000,00	30.902,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.544.000,00**	**41.865,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.544.000,00**	**41.865,21**	**41.865,21**	**41.865,21**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	139,86	11.551,11
Investimentos e Aplicações	19.784.464,95	19.305.649,31
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	130.000,00	132.518,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**130.000,00**	**132.518,18**

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)²	**130.000,00**	**132.518,18**	**132.518,18**	**132.518,18**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.952.860,00	3.169.061,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	877.800,00	223.205,08
I.P.T.U.	122.800,00	58.649,82
I.S.S.	183.900,00	50.140,53
I.T.B.I.	84.000,00	14.490,95
I.R.R.F.	360.000,00	63.741,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.100,00	36.182,58
Contribuições	1.752.000,00	159.821,30
Receita Patrimonial	2.064.500,00	32.225,59
Aplicações Financeiras(II)	2.052.500,00	32.225,59
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	0,00
Transferências Correntes	15.196.360,00	2.751.307,96
Cota-Parte do FPM	7.240.000,00	1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	699.873,11
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	51.333,28
Cota-Parte do ITR	5.760,00	183,14
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.600,00	9.486,68
Transferências do FUNDEB	1.910.000,00	366.093,50
Outras Transferências Correntes	1.994.200,00	189.039,96
Demais Receitas Correntes	62.200,00	2.501,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.200,00	2.501,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.900.360,00	3.136.836,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.450.000,00	307.356,73
Operação de Crédito(VI)	800.000,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Continua 1/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.580.000,00	7.356,73
Convênios	1.330.000,00	7.356,73
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.650.000,00	7.356,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.550.360,00**	**3.144.192,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.749.242,79	4.010.813,83	2.315.693,25	2.151.327,57	0,00	71.243,49	71.175,84
Pessoal e Encargos Sociais	9.665.442,52	1.523.610,97	1.507.360,97	1.476.386,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	15.000,00	1.938,05	1.938,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.065.800,27	2.472.202,86	806.394,23	673.003,10	0,00	71.243,49	71.175,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.065.800,27	2.472.202,86	806.394,23	673.003,10	0,00	71.243,49	71.175,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.731.242,79	3.995.813,83	2.313.755,20	2.149.389,52	0,00	71.243,49	71.175,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.042.062,81	451.479,31	282.761,41	282.761,41	0,00	337.510,38	337.510,38
Investimentos	3.892.062,81	301.479,31	257.179,50	257.179,50	0,00	337.510,38	337.510,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	150.000,00	25.581,91	25.581,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.892.062,81	301.479,31	257.179,50	257.179,50	0,00	337.510,38	337.510,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.623.305,60**	**4.297.293,14**	**2.570.934,70**	**2.406.569,02**	**0,00**	**408.753,87**	**408.686,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**328.937,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.004.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.225,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.938,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**359.225,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.039.000,00

Continua 3/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	424.453,35	698.871,44
DEDUÇÕES (XXIX)	3.092.295,86	3.514.218,15
Disponibilidade de Caixa	3.092.295,86	3.514.218,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.092.295,86	3.768.001,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	253.783,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.667.842,51	-2.815.346,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**147.504,20**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-253.783,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**401.287,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**370.999,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.956.502,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.956.502,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.583.000,00

Continua 4/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 5/5

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	619,49	-	-	-	619,49	-	989.134,74	408.753,87	408.686,22	-	580.448,52	581.068,01
EXECUTIVO	619,49	0,00	0,00	0,00	619,49	0,00	989.134,74	408.753,87	408.686,22	0,00	580.448,52	581.068,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.134,74	408.753,87	408.686,22	0,00	580.448,52	580.448,52
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,16	789,16	789,16	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.592,61	2.967,86	2.967,86	0,00	29.624,75	29.624,75
SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.526,07	6.078,37	6.031,61	0,00	8.494,46	8.494,46
SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.980,03	281.356,41	281.356,41	0,00	459.623,62	459.623,62
SEC. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.020,91	107.271,58	107.250,69	0,00	58.770,22	58.770,22
SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.559,52	6.750,99	6.750,99	0,00	22.808,53	22.808,53
SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.666,44	3.539,50	3.539,50	0,00	1.126,94	1.126,94
INST. DE PREVIDENCIA - IPRELL - LEOBERTO LEAL	619,49	0,00	0,00	0,00	619,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,49
IPRELL	619,49	0,00	0,00	0,00	619,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**619,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**619,49**	**0,00**	**989.134,74**	**408.753,87**	**408.686,22**	**0,00**	**580.448,52**	**581.068,01**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	750.700,00	750.700,00	187.022,50	24,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	122.800,00	122.800,00	58.649,82	47,76
1.1.1- IPTU	111.600,00	111.600,00	50.978,78	45,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.200,00	11.200,00	7.671,04	68,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.000,00	84.000,00	14.490,95	17,25
1.2.1- ITBI	84.000,00	84.000,00	14.490,95	17,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	183.900,00	183.900,00	50.140,53	27,27
1.3.1- ISS	179.800,00	179.800,00	41.062,62	22,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.100,00	4.100,00	9.077,91	221,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	63.741,20	17,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.945.200,00	13.945.200,00	2.745.217,69	19,69
2.1- Cota-Parte FPM	8.880.000,00	8.880.000,00	1.794.122,82	20,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	1.794.122,82	21,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	874.841,20	19,02
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	57.000,00	57.000,00	11.858,32	20,80
2.5- Cota-Parte ITR	7.200,00	7.200,00	228,91	3,18
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	64.166,44	16,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.695.900,00	14.695.900,00	2.932.240,19	19,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	366.700,00	366.700,00	47.675,35	13,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	214.000,00	214.000,00	40.273,75	18,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	45.000,00	45.000,00	7.401,60	16,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	93.400,00	93.400,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.400,00	306.400,00	2.644,64	0,86
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.423.100,00	1.423.100,00	50.319,99	3,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.653.040,00	2.653.040,00	549.043,19	20,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	358.824,53	21,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	920.000,00	920.000,00	174.968,09	19,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.400,00	11.400,00	2.371,64	20,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.440,00	1.440,00	45,77	3,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	12.833,16	16,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.915.000,00	1.915.000,00	366.133,01	19,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.910.000,00	1.910.000,00	366.093,50	19,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	39,51	0,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-743.040,00	-743.040,00	-182.949,69	24,62
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.533.000,00	1.533.000,00	140.502,27	9,17	140.502,27	9,17
13.1- Com Educação Infantil	543.000,00	543.000,00	71.239,67	13,12	71.239,67	13,12
13.2- Com Ensino Fundamental	990.000,00	990.000,00	69.262,60	7,00	69.262,60	7,00
14- OUTRAS DESPESAS	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.915.000,00	1.915.000,00	140.502,27	7,34	140.502,27	7,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	140.502,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	38,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	61,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	60.623,98
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	60.623,98

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	718.000,00	718.000,00	88.809,54	12,37	74.898,18	10,43
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.952.730,00	2.952.730,00	348.435,93	11,80	296.009,35	10,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.372.000,00	1.372.000,00	69.262,60	5,05	69.262,60	5,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.580.730,00	1.580.730,00	279.173,33	17,66	226.746,75	14,34
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.670.730,00	3.670.730,00	437.245,47	11,91	370.907,53	10,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-182.949,69
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-182.949,69
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	553.857,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	214.600,00	255.119,82	41.922,69	16,43	25.156,36	9,86
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	458.500,00	634.374,70	124.110,97	19,56	119.557,45	18,85
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	673.100,00	889.494,52	166.033,66	18,67	144.713,81	16,27
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.343.830,00	4.560.224,52	603.279,13	13,23	515.621,34	11,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.831,24	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.831,24	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	366.093,50	40.273,75
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	113.359,48	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	113.359,48	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	39,51	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	252.773,53	40.273,75
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	252.773,53	40.273,75

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**800.000,00**	**300.000,00**	**500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.042.062,81	451.479,31	3.590.583,50
Investimentos	3.892.062,81	301.479,31	3.590.583,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	150.000,00	150.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.042.062,81**	**451.479,31**	**3.590.583,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.242.062,81**	**151.479,31**	**3.090.583,50**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 16/03/2021

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

ATA DE DOCUMENTAÇÃO 02-2021 - TP 01-2021

Publicação Nº 2926903

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021
TOMADA DE PREÇO 01/2021

ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO 02/2021

No dia dezessete do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações e com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, servidores Antonio Carlos Vicente e Ligia Rossini Gonçalves Rigo, sob a Presidência do Senhor Edison Domingos Giron, todos designados pelo Decreto 3.488/2021, iniciou-se o ato com a finalidade de efetuar o julgamento quanto a análise das Certidões que comprovam a Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) vencidas das empresas OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS e FABRY ADVOGADOS ASSOCIADOS e ainda da comprovação de
registro do Contrato Social junto a OAB faltante da empresa FABRY ADVOGADOS ASSOCIADOS. Tendo em vista que, que foi aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação dos referidos documentos com prazo de validade vigente, sendo que as empresas apresentaram a documentação regularizadas respectivamente nas datas de 09/03/2021 e 12/03/2021, conforme protocolos nº 21 e 22/2021 ou seja, de forma tempestiva, ficam as mesmas declaradas habilitadas. Tendo em vista que ambas apresentaram também o Termo de Renúncia relativo ao direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de licitações, que julgou os documentos de habilitação, desde já fica marcada para as oito e trinta horas do dia dezenove de março de 2021, a sessão para abertura do envelope número 02- Proposta de Preços das licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, e lavrou-se o presente termo que vai assinado pelos presentes.

EDISON DOMINGOS GIRON
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS VICENTE
MEMBRO

LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO
MEMBRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2925763

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato da Secretária de Administração e Finanças , que declarou a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inc. "i", da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.
Contratado: TIM S.A.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: de 01 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Lindóia do Sul, SC, 16 de março de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 18/2021

Publicação Nº 2926946

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 18/2021

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório 13/2021 Inexigibilidade de Licitação 01/2021
Contratado: TIM S.A
Objeto: Objetivando prestação de serviços de telefonia móvel.
Vigência: de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor do Contrato: R$ 12.000,00

Assinatura: 17 de março de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO UNILATERAL DE TERMO DE PARCERIA - N° 02/2021 RELATIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 02/2021 - APAE

Publicação Nº 2925449

TERMO DE ANULAÇÃO UNILATERAL DE TERMO DE PARCERIA - N° 02/2021
RELATIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 02/2021

TERMO DE ANULAÇÃO UNILATERAL DO TERMO DE PARCERIA N° 01/2021 EFETUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Neudi Angelo Bertol, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.144.432 e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.378.89-06, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, com base na documentação constante nos autos do processo acima epigrafado, e:

CONSIDERANDO constatação da existência de falhas no rito processual, que poderá questionar a nulidade do procedimento,

CONSIDERANDO a obrigação da correção de atos, quando averiguados e constatados.

DECLARA E CONSTITUI a anulação unilateral do Termo de Parceria n° 01/2021, efetuado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.641.319/0001-35, com sede na Rua Olimpio Bissolotti, S/N, centro, Lindóia do Sul – SC, CEP 89735-000, que tinha como objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais de Lindóia do Sul, o que se faz com amparo no art. 10, inciso XVIII, da Lei Federal n° 8.429/93.

Lindóia do Sul SC, 17 de março de 2021.
Publique-se e Registre-se.

Lindóia do Sul- SC, 17 de Março de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 51/2021

Publicação Nº 2925632

DECRETO Nº 51/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Credenciamento nº 32/2021 em 17 de março de 2021, pela Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 32/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA REFERENTE AS AÇÕES E PROGRAMAS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 32.1/2021

Publicação Nº 2925633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO 32.1/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gravação, edição e veiculação de matéria jornalística referente as ações e programas realizados pela administração municipal. Contratada: Fundacao Osny Jose Goncalves rede de televisao Bela Alianca, inscrito no CNPJ sob nº 72.448.640/0001-70. Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para inserções de no mínimo 3 (três) minutos e R$ 300,00 (trezentos reais) para inserções de 30 (trinta) segundos. Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 17 de março de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 32.2/2021

Publicação Nº 2925636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO 32.2/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gravação, edição e veiculação de matéria jornalística referente as ações e programas realizados pela administração municipal. Contratada: RSTV LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 08.057.453/0001-66. Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para inserções de no mínimo 3 (três) minuto. Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 17 de março de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.1/2020/2021

Publicação Nº 2926543

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.1/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: ECILDA MILLNITZ
CPF: 515.450.639-15
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.10/2020/2021

Publicação Nº 2926716

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.10/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: JUAREZ MICHAEL SILVEIRA
CPF: 055.486.779-69
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.11/2020/2021

Publicação Nº 2926723

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.11/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: HELOISE NUNES DE SOUZA
CPF: 104.623.919-81
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.12/2020/2021

Publicação Nº 2926732

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.12/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: ELIZANDRA GRAZIELE SCHNEIDER
CPF: 010.128.829-85
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.14/2020/2021

Publicação Nº 2926733

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.14/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: DANIANI DA SILVA
CPF: 054.232.259-57
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.15/2020/2021

Publicação Nº 2926744

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.15/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: MARLI TEREZINHA BATISTA
CPF: 015.388.169-03
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.16/2020/2021

Publicação Nº 2926753

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.16/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: JESIEL RENE FACCHINI
CPF: 084.807.739-36
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.17/2020/2021

Publicação Nº 2926772

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.17/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: TALITA APARECIDA MAZZINI
CPF: 090.567.329-86
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.18/2020/2021

Publicação Nº 2926782

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.18/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: ANDREIA DORES TEIXEIRA
CPF: 056.157.449-95
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.19/2020/2021

Publicação Nº 2926787

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.19/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: PATRICIA ROTHENBURG
CPF: 086.075.149-03
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.2/2020/2021

Publicação Nº 2926569

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.2/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: MONIQUE NOVAK
CPF: 075.114.879-20
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.20/2020/2021

Publicação Nº 2926815

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.20/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA JOÃO
CPF: 041.650.529-57
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.21/2020/2021

Publicação Nº 2926835

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.21/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: EDILSON HENRIQUE KOTH
CPF: 004.594.269-23
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.22/2020/2021

Publicação Nº 2926844

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.22/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: ARTENIO JUNIOR WOLF,
CPF: 106.898.419-81
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.23/2020/2021

Publicação Nº 2926853

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.23/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: FABIO DE FARIAS
CPF: 009.140.599-80
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.24/2020/2021

Publicação Nº 2926866

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.24/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: RENAN CESAR CORREIA
CPF: 073.335.509-90
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.25/2020/2021

Publicação Nº 2926878

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.25/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: RENAN CESAR CORREIA
CPF: 073.335.509-90
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.26/2020/2021

Publicação Nº 2926890

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.26/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: DAIANE APARECIDA NASATO BERNARDO
CPF: 058.998.309-13
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.27/2020/2021

Publicação Nº 2926904

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.27/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: ANDREIA LOTERIO
CPF: 038.097.539-47
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.28/2020/2021

Publicação Nº 2926916

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.28/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: ROSELES INACIO
CPF: 021.825.539-08
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.29/2020/2021

Publicação Nº 2926920

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.29/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: CATIA REGINA KUHN
CPF: 057.378.579-13
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.3/2020/2021

Publicação Nº 2926587

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.3/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: PRISCILA BAUMANN
CPF: 068.819.829-50
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.30/2020/2021

Publicação Nº 2926929

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.30/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: MILENA FRANCIOSI CARDOSO
CPF: 045.266.889-16
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.31/2020/2021

Publicação Nº 2926942

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.31/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: GILMARA MARIA TEIXEIRA
CPF: 792.094.169-53
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.32/2020/2021

Publicação Nº 2926951

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.32/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: ROSECLER DE OLIVEIRA ALEXANDRE
CPF: 020.898.659-62
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.33/2020/2021

Publicação Nº 2926956

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.33/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: GIULIA GRAZIELA PAUL
CPF: 008.827.319-98
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.4/2020/2021

Publicação Nº 2926615

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.4/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: PRISCILA KRIECK
CPF: 083.093.239-99
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.5/2020/2021

Publicação Nº 2926632

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.5/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: SUZETE DA SILVA MORASTONI
CPF: 056.128.809-79
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.6/2020/2021

Publicação Nº 2926656

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.6/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: GRACIELE MAIARA SCHWEITZER
CPF: 072.330.809-84
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.7/2020/2021

Publicação Nº 2926678

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.7/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: EDELTRAUT ARAGAO
CPF: 478.357.969-53
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.8/2020/2021

Publicação Nº 2926684

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.8/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: LUANA TAIRINE MARTINS
CPF: 074.214.679-04
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 89.9/2020/2021

Publicação Nº 2926691

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 89.9/2020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: NOELI DE FATIMA GELINSKI
CPF: 945.404.979-87
Valor: R$ 20,00 POR HORA (VINTE REAIS POR HORA)
Lontras, 17 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 29/2021

Publicação Nº 2925795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 29/2021
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE MATERIAL JÁ DETONADO DE 0 A 4" POLEGADAS COM A UTILIZAÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. Alteração do item 2.2, letra a, anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 05/04/2021; Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 05/04/2021. Maiores Informações pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400. Lontras, 17 de março de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - FME

Publicação Nº 2926730

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves – SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcos Pedro Veber, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada a partir do dia 19 de março de 2021 até o dia 07 de abril de 2021, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no endereço à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC, no Departamento de Licitações, para fins de Credenciamento para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de 2021.
Abertura dos envelopes: dia 09 de abril, a partir das 09h: 00min horas.
Informações: (47) 3377-8614 ou in loco no endereço e horário acima citados.

Luiz Alves, 17 de março de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132/2021

Publicação Nº 2926130

PORTARIA N.º 132/2021
Suspende contrato de trabalho de caráter temporário, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 83/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 83/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que a servidora se encontra no grupo de risco, conforme artigo 1º da Portaria MCTI n.º 2.858, de 08 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, nos termos do inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 83/2020, o contrato de trabalho da servidora Sr.ª JESSICA KREUSCH, Atendente de Educação Infantil, contratada em regime de caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Durante o período de suspensão estabelecido no artigo 1º desta Portaria fica assegurado à percepção de remuneração, a ser contabilizada como horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, em regime de banco de horas previsto nos artigos 11 e seguintes do Decreto Municipal n.º 83/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de março de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 133/2021

Publicação Nº 2926132

PORTARIA N.º 133/2021
Suspende contrato de trabalho de caráter temporário, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 83/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus

- COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 83/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que a servidora se encontra no grupo de risco, conforme artigo 1º da Portaria MCTI n.º 2.858, de 08 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, nos termos do inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 83/2020, o contrato de trabalho da servidora Sr.ª LARISSA CATEBURCIO MAES, Atendente de Educação Infantil, contratada em regime de caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Durante o período de suspensão estabelecido no artigo 1º desta Portaria fica assegurado à percepção de remuneração, a ser contabilizada como horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, em regime de banco de horas previsto nos artigos 11 e seguintes do Decreto Municipal n.º 83/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 141/2021

Publicação Nº 2926133

PORTARIA N.º 141/2021
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª LARISSA SHIROKY SCHUBERT, Médica Clinica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 14 de setembro de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de março de 2021
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 143/2021

Publicação Nº 2926135

PORTARIA N.º 143/2021
Exonera Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sr.ª KAUANA RODRIGUES NITZSCHE GOIS, a pedido desta, do cargo de Médica Clinica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de março de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 144/2021

Publicação Nº 2926137

PORTARIA N.º 144/2021

Amplia Carga Horaria de Servidora Publica Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ampliação de carga horaria da servidora contratada em caráter temporário Sr.ª GRASIELA TORQUATO WILBERT, Professora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, de 20 horas semanais para 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de março de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2021

Publicação Nº 2927490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FMS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio de sua Gestora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – CEPALAB LABATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada no Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, na cidade de São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, neste ato representada por sua diretora Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, portadora da cédula de identidade nº 8.369.215 e inscrita no CPF/MF sob o nº 872.589.866-34, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado a aquisição eventual e futura de Testes Rápidos para diagnóstico de COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1.000,00	UN	Teste rápido COVID-19 (SARS-COV-2) – AG, constituindo-se de cassete, reagente e swab. A embalagem deve conter número do Registro na Anvisa, lote e validade.	17,85	17.850,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 17.850,00 (dezessete mim oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento será realizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual conterá a quantidade de testes, local e prazo para entrega, preço unitário e total, e identificação do responsável pela requisição.

2.2. Em razão da demanda atual dos testes, o prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de fornecimento, podendo este prazo ser estendido mediante solicitação devidamente justificada e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

2.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

2.4. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. 16 de Fevereiro, 151 Centro, - Luzerna – SC.

2.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, inclusive com as despesas provenientes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

2.7. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O aceite dos serviços de lavanderia seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

3.2. A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.3. Por ocasião do recebimento das peças lavadas, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a realização dos serviços de lavanderia de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição (nova lavagem) das peças, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com sujidades, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.7. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo das servidoras mencionadas a seguir:

Gabriela Mazzarino e Renata Dalberto
Fone: (49)3551-4700
E-mails: saude@luzerna.sc.gov.br | coordenacaoab@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá às fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, em especial a RDC nº 06 de 30/01/2012 da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
05.001.10.301.0500.2.502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, e poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitados os prazos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de março de 2021.
GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS
CONTRATANTE

CEPALAB LABATÓRIOS LTDA,
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2021

Publicação Nº 2927491

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FMS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio de sua Gestora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada no Av. Doutor Mário Guimarães, nº 318, sala 804, centro, na cidade de Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-230, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, neste ato representada por seu socio administrativo Sr. MARCELO MONTEIRO PRADO, portador da cédula de identidade nº 99457 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.667.667-63, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado a aquisição eventual e futura de Testes Rápidos para diagnóstico de COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	5.000,00	UN	Teste rápido COVID-19 (SARS-COV-2) – IGG e IGM (qualitativo e diferenciado), constituindo-se de cassete, pipeta, reagente e lanceta. A embalagem deve conter número do Registro na Anvisa, lote e validade.	9,45	47.250,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento será realizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual conterá a quantidade de testes, local e prazo para entrega, preço unitário e total, e identificação do responsável pela requisição.

2.2. Em razão da demanda atual dos testes, o prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de fornecimento, podendo este prazo ser estendido mediante solicitação devidamente justificada e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

2.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

2.4. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. 16 de Fevereiro, 151 Centro, - Luzerna – SC.

2.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, inclusive com as despesas provenientes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

2.7. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O aceite dos serviços de lavanderia seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

3.2. A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.3. Por ocasião do recebimento das peças lavadas, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a realização dos serviços de lavanderia de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição (nova lavagem) das peças, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com sujidades, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.7. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo das servidoras mencionadas a seguir:

Gabriela Mazzarino e Renata Dalberto
Fone: (49)3551-4700
E-mails: saude@luzerna.sc.gov.br | coordenacaoab@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá às fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao

de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, em especial a RDC nº 06 de 30/01/2012 da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
05.001.10.301.0500.2.502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, e poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitados os prazos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de março de 2021.
GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS
CONTRATANTE

FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,
MARCELO MONTEIRO PRADO
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 021/2021

Publicação Nº 2927497

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PML
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 370 km 210, s/n, no bairro Pouso Alto, na cidade de Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.355/0001-20, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO ZAPPELINI, analista de licitações, portador da cédula de identidade nº 4.066.536 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.691.539-81, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e implantação de materiais de sinalização viária em diversas ruas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5,00	Fornecimento e implantação de placa de indicação 300x120cm (chapa de aço galvanizada nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" totalmente refletiva GT/GT) garantia de 5 anos. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	940,00	4.700,00
8	5,00	Fornecimento e implantação de placa de indicação 200x100cm (chapa em aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	747,00	3.735,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá fornecer os materiais e executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.
2.2. A critério do Município, os serviços de sinalização horizontal poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los;

2.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.4. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
2.5.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.5.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
2.5.3. A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, ou ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a locação de equipamentos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.2.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.4. Caso os equipamentos/serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.6. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
3.6.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores mencionados a seguir:

André Luis Toigo Diesel, Juliana Corbani e Dejair Tedesco
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br; engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito,

juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de março de 2021.
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
Alcir João Denardi
CONTRATANTE

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI
JOÃO PAULO ZAPPELINI
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 022/2021

Publicação Nº 2927498

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PML

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.203.392/0001-17, com endereço a Linha Nossa Senhora das Graças, Interior, Erval Velho/SC, CEP: 89.613-000, representada por seu sócio administrador WILLIAN PABLO LAMPERTI, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5423032 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.640.939-04, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e implantação de materiais de sinalização viária em diversas ruas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	20,00	Fornecimento e implantação de placa de serviços auxiliares com dimensão 50x66cm (Chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	234,00	4.680,00
3	5,00	Fornecimento e implantação de placas de indicação 200x50cm (chapas de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	433,00	2.165,00
4	5,00	Fornecimento e implantação de semi-pórtico tipo bandeira com coluna 114,30mm e braço 101,60mm, em aço galvanizado a fogo parede de 3,75mm, com placa de 200x100cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" película totalmente refletiva Gt/GT, garantia de 5 anos. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	3.899,00	19.495,00
5	50,00	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60 (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT), garantia de 5 anos. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	236,90	11.845,00
6	15,00	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação 50x70cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	240,98	3.614,70
7	15,00	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação 60x100cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	266,98	4.034,70
9	300,00	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional com dimensão de 250x150x50mm nas cores amarelo ou branco. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições da respectiva normativa vigente - ABNT NBR 15.576/2015.	19,98	5.994,00
10	300,00	Fornecimento e implantação de tachas bidirecional com dimensão de 10x8mm nas cores amarelo ou branco. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições da respectiva normativa vigente ABNT NBR 14.636/2014.	8,04	2.412,00

11	10,00	Fornecimento de suporte de aço galvanizado a fogo 2" 3 metros com sistema antigiro para fixação.	162,30	1.623,00
12	10,00	Fornecimento de placa de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos) - sem suporte. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	235,00	2.350,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 58.213,40 (cinquenta e oito mil duzentos e treze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá fornecer os materiais e executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.
2.2. A critério do Município, os serviços de sinalização horizontal poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los;

2.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.4. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
2.5.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.5.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
2.5.3. A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, ou ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a locação de equipamentos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.2.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.4. Caso os equipamentos/serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.6. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
3.6.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores mencionados a seguir:

André Luis Toigo Diesel, Juliana Corbani e Dejair Tedesco
Fone: (49) 3551-4700

E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br; engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a

fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de março de 2021.
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
Alcir João Denardi
CONTRATANTE

WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
WILLIAN PABLO LAMPERTI
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO FMS Nº 006/2021

Publicação Nº 2927493

CONTRATO FMS Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.007.836, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa e R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.216.259/0001-20, com endereço na Avenida 15 de novembro, nº 179, ed. Royal Sollary, 2º andar, sala 13, Centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000 representada por sua sócia administradora EMANUELLI CORA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 054.038.409-74 e portadora da cédula de identidade nº 4.479-535, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2021/FMS, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de clínicas para a realização de sessões de FISIOTERAPIA, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna, sendo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	28,00
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no domicílio)	57,50

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) A CONTRATADA desempenhará os serviços em seu estabelecimento próprio e/ou atendimento domiciliar, na cidade de Luzerna/SC, diretamente a população, de segunda a sexta-feira e/ou excepcionalmente aos finais de semana no formato de mutirão;

b) Os serviços serão executados de acordo com as requisições emitidas pela Secretária Municipal de Saúde, sendo que os agendamentos serão realizados mediante solicitação médica de profissional no exercício de suas funções na rede SUS;

c) A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, devendo os atendimentos ocorrerem de acordo com a ética profissional;

d) A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços mantendo-se durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto ao Município Contratante;

e) A CONTRATADA deverá executar os serviços pelo valor estabelecido no Contrato;

f) Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos;

g) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados;

h) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;

i) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E REAJUSTE

a) A CONTRATANTE pagará por sessão de fisioterapia realizado à CONTRATADA, o valor estabelecido no quadro do objeto.

b) No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

c) Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão mensalmente até dia o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente as consultas e dos procedimentos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção acompanhada da requisição autorizativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

6. Antes da emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;

7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s):
05.001.10.302.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
2. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;

3. Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – da forma de execução.
2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
9. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.
10. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
11. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
12. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
13. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
14. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários a execução dos serviços.
15. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
16. Informar à Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
17. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação / qualificação para o credenciamento.
18. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
19. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sra. Gabriela Mazzarino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de março de 2021.
GABRIELA MAZZARINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA EMANUELLI CORA CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO FMS Nº 007/2021

Publicação Nº 2927494

CONTRATO FMS Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.007.836, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa DORÉ CLINICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.762.632/0001-08, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 78, sala 101, centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000 representada por seu sócio administrador Sr. ALMIR FRANCISCO DORÉ JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.551.159-00 e portadora da cédula de identidade nº 63294-F, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2021/FMS, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de clínicas para a realização de sessões de FISIOTERAPIA, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna, sendo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	28,00
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no domicílio)	57,50

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) A CONTRATADA desempenhará os serviços em seu estabelecimento próprio e/ou atendimento domiciliar, na cidade de Luzerna/SC, diretamente a população, de segunda a sexta-feira e/ou excepcionalmente aos finais de semana no formato de mutirão;

b) Os serviços serão executados de acordo com as requisições emitidas pela Secretária Municipal de Saúde, sendo que os agendamentos serão realizados mediante solicitação médica de profissional no exercício de suas funções na rede SUS;

c) A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, devendo os atendimentos ocorrerem de acordo com a ética profissional;

d) A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços mantendo-se durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto ao Município Contratante;

e) A CONTRATADA deverá executar os serviços pelo valor estabelecido no Contrato;

f) Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos;

g) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados;

h) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;

i) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E REAJUSTE

a) A CONTRATANTE pagará por sessão de fisioterapia realizado à CONTRATADA, o valor estabelecido no quadro do objeto.

b) No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

c) Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão mensalmente até dia o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente as consultas e dos procedimentos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção acompanhada da requisição autorizativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

6. Antes da emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;

7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s):
05.001.10.302.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
2. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
3. Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – da forma de execução.
2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
9. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.
10. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
11. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
12. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
13. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
14. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários a execução dos serviços.
15. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
16. Informar à Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
17. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação / qualificação para o credenciamento.
18. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
19. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO
1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sra. Gabriela Mazzarino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de março de 2021.
GABRIELA MAZZARINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA LTDA ALMIR FRANCISCO DORÉ JUNIOR CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 004/2021 - PE 002/2021 - TESTES RÁPIDOS COVID-19 - FMS

Publicação Nº 2927324

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 004/2021 - FMS
Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FMS

A Gestora do FMS, GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a aquisição eventual e futura de Testes Rápidos para diagnóstico de COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA;
* FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

- Valor total: R$ 65.100,00
Luzerna (SC), 17 de março de 2021.
GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS

REPUBLICADO - CONTRATO FMS Nº 003/2021

Publicação Nº 2926936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

CONTRATO FMS Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Sra. **GABRIELA MAZZARINO,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.007.836, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60**,** de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CEFISIO – CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.913.544/0001-83, com endereço na Rua Roberto Trompowski, 250, Centro no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600- 000 representada por seu sócio administrador **CELSO KIYOSHI TAKEMOTO**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob nº 652.196.009-15 e portador da cédula de identidade nº 4013147-7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do **Credenciamento nº 001/2021/FMS**, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o ***CREDENCIAMENTO de clínicas para a realização de sessões de FISIOTERAPIA, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna****, sendo:*

Item	Quantidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	**28,00**
3	1,00	Sessão de fisioterapia pelo método Bobath	**140,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) A CONTRATADA ***desempenhará os serviços em seu estabelecimento próprio e/ou atendimento domiciliar, na cidade de Luzerna/SC, diretamente a população,*** de segunda a sexta-feira e/ou excepcionalmente aos finais de semana no formato de mutirão;

b) Os serviços serão executados de acordo com as requisições emitidas pela Secretária Municipal de Saúde, sendo que os agendamentos serão realizados mediante solicitação médica de profissional no exercício de suas funções na rede SUS;

c) A CONTRATADA deverá ***dispor de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados***, devendo os atendimentos ocorrerem de acordo com a ética profissional;

d) A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços mantendo-se durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto ao Município Contratante;

e) A CONTRATADA deverá executar os serviços pelo valor estabelecido no Contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

f) Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos;

g) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados;

h) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;

i) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E REAJUSTE

a) A CONTRATANTE pagará por sessão de fisioterapia realizado à CONTRATADA, o valor estabelecido no quadro do objeto.

b) No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

c) Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão mensalmente até dia o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente as consultas e dos procedimentos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção acompanhada da requisição autorizativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

6. Antes da emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;

7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s):
05.001.10.302.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
2. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
3. Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – da forma de execução.
2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
9. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.
10. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
11. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

12. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
13. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
14. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários a execução dos serviços.
15. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
16. Informar à Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
17. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação / qualificação para o credenciamento.
18. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
19. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
   1. Advertência;
   2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

1. O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sra. ***Gabriela Mazzarino***.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de fevereiro de 2021.

GABRIELA MAZZARINO:05979795960
Assinado de forma digital por GABRIELA MAZZARINO:05979795960
Dados: 2021.03.17 16:44:28 -03'00'

GABRIELA MAZZARINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

CELSO KIYOSHI TAKEMOTO
CEFISIO – CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ----------

Nome: MARIANA DE AZEVEDO RAMOS:06265903969
Assinado de forma digital por MARIANA DE AZEVEDO RAMOS:06265903969
Dados: 2021.03.17 16:44:39 -03'00'

CPF:

2. ----------

Nome:

CPF:

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.570.000,00	29.630.483,91	4.426.262,86	14,94	4.426.262,86	14,94	25.204.221,05
RECEITAS CORRENTES	26.223.999,00	26.325.176,15	4.340.274,75	16,49	4.340.274,75	16,49	21.984.901,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.276.673,00	3.276.673,00	427.919,21	13,06	427.919,21	13,06	2.848.753,79
Impostos	2.691.180,00	2.691.180,00	410.757,35	15,26	410.757,35	15,26	2.280.422,65
Taxas	583.491,00	583.491,00	16.528,17	2,83	16.528,17	2,83	566.962,83
Contribuição de Melhoria	2.002,00	2.002,00	633,69	31,65	633,69	31,65	1.368,31
CONTRIBUIÇÕES	550.201,00	550.201,00	46.486,52	8,45	46.486,52	8,45	503.714,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.201,00	550.201,00	46.486,52	8,45	46.486,52	8,45	503.714,48
RECEITA PATRIMONIAL	198.723,00	198.723,00	16.363,74	8,23	16.363,74	8,23	182.359,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.711,00	61.711,00	5.578,34	9,04	5.578,34	9,04	56.132,66
Valores Mobiliários	63.261,00	63.261,00	1.596,39	2,52	1.596,39	2,52	61.664,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	72.251,00	72.251,00	9.189,01	12,72	9.189,01	12,72	63.061,99
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.019,00	15.019,00	4.578,95	30,49	4.578,95	30,49	10.440,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.001,00	9.001,00		0,00		0,00	9.001,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	6.018,00	6.018,00	4.578,95	76,09	4.578,95	76,09	1.439,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.105.202,00	21.206.379,15	3.808.007,93	17,96	3.808.007,93	17,96	17.398.371,22
Transferências da União e de suas Entidades	9.040.101,00	9.141.278,15	1.701.241,38	18,61	1.701.241,38	18,61	7.440.036,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.900.000,00	7.900.000,00	1.296.562,09	16,41	1.296.562,09	16,41	6.603.437,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1,00	1,00		0,00		0,00	1,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	805.027,00	19,63	805.027,00	19,63	3.294.973,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	65.100,00	65.100,00	5.177,46	7,95	5.177,46	7,95	59.922,54
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.078.181,00	1.078.181,00	36.918,40	3,42	36.918,40	3,42	1.041.262,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.046.550,00	1.046.550,00	19.573,36	1,87	19.573,36	1,87	1.026.976,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.890,00	30.890,00	17.339,53	56,13	17.339,53	56,13	13.550,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	741,00	741,00	5,51	0,74	5,51	0,74	735,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.346.001,00	3.305.307,76	85.988,11	2,60	85.988,11	2,60	3.219.319,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	3.259.306,76	83.635,15	2,57	83.635,15	2,57	3.175.671,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	3.259.306,76	83.635,15	2,57	83.635,15	2,57	3.175.671,61
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	45.001,00	45.001,00	2.352,96	5,23	2.352,96	5,23	42.648,04
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.001,00	15.001,00	2.352,96	15,69	2.352,96	15,69	12.648,04
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.570.000,00	29.630.483,91	4.426.262,86	14,94	4.426.262,86	14,94	25.204.221,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.570.000,00	29.630.483,91	4.426.262,86	14,94	4.426.262,86	14,94	25.204.221,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.570.000,00	29.630.483,91	4.426.262,86	14,94	4.426.262,86	14,94	25.204.221,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.052.028,98			1.052.028,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.052.028,98			1.052.028,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.570.000,00	30.782.772,31	12.677.245,69	12.677.245,69	18.105.526,62	3.689.379,22	3.689.379,22	27.093.393,09	2.938.900,82	
DESPESAS CORRENTES	25.103.051,00	25.789.833,70	8.576.810,46	8.576.810,46	17.213.023,24	3.140.785,05	3.140.785,05	22.649.048,65	2.860.306,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.669.707,00	13.032.522,75	2.139.748,38	2.139.748,38	10.892.774,37	2.139.748,38	2.139.748,38	10.892.774,37	1.976.810,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	300.000,00	300.000,00	30.000,00	22.589,71	22.589,71	307.410,29	22.589,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.103.344,00	12.427.310,95	6.137.062,08	6.137.062,08	6.290.248,87	978.446,96	978.446,96	11.448.863,99	860.906,79	
DESPESAS DE CAPITAL	2.436.949,00	4.962.938,61	4.100.435,23	4.100.435,23	862.503,38	548.594,17	548.594,17	4.414.344,44	78.594,17	
INVESTIMENTOS	2.086.949,00	4.612.938,61	3.760.435,23	3.760.435,23	852.503,38	543.393,75	543.393,75	4.069.544,86	73.393,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	340.000,00	340.000,00	10.000,00	5.200,42	5.200,42	344.799,58	5.200,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.570.000,00	30.782.772,31	12.677.245,69	12.677.245,69	18.105.526,62	3.689.379,22	3.689.379,22	27.093.393,09	2.938.900,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.570.000,00	30.782.772,31	12.677.245,69	12.677.245,69	18.105.526,62	3.689.379,22	3.689.379,22	27.093.393,09	2.938.900,82	
SUPERÁVIT (XIII)							736.883,64		1.487.362,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.570.000,00	30.782.772,31	12.677.245,69	12.677.245,69		3.689.379,22	4.426.262,86		4.426.262,86	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.570.000,00	30.782.772,31	12.677.245,69	12.677.245,69	100,00	18.105.526,62	3.689.379,22	3.689.379,22	100,00	27.093.393,09	
Legislativa	676.000,00	676.000,00	175.673,28	175.673,28	1,39	500.326,72	67.765,67	67.765,67	1,84	608.234,33	
Ação Legislativa	676.000,00	676.000,00	175.673,28	175.673,28	1,39	500.326,72	67.765,67	67.765,67	1,84	608.234,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.235.513,00	3.235.513,00	1.015.731,28	1.015.731,28	8,01	2.219.781,72	460.152,47	460.152,47	12,47	2.775.360,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.855.512,00	2.855.512,00	869.308,53	869.308,53	6,86	1.986.203,47	423.668,27	423.668,27	11,48	2.431.843,73	
Administração Financeira											
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	16.686,06	16.686,06	0,13	98.313,94	16.686,06	16.686,06	0,45	98.313,94	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.001,00	100.001,00	60.000,00	60.000,00	0,47	40.001,00	3.500,00	3.500,00	0,09	96.501,00	
FU04 - Demais Subfunções	165.000,00	165.000,00	69.736,69	69.736,69	0,55	95.263,31	16.298,14	16.298,14	0,44	148.701,86	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	935.760,00	1.001.553,69	180.529,60	180.529,60	1,42	821.024,09	12.515,44	12.515,44	0,34	989.038,25	
Policiamento	925.760,00	991.553,69	180.529,60	180.529,60	1,42	811.024,09	12.515,44	12.515,44	0,34	979.038,25	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.194.065,00	1.294.121,03	200.303,39	200.303,39	1,58	1.093.817,64	124.246,74	124.246,74	3,37	1.169.874,29	
Assistência ao Idoso	63.000,00	66.246,35	20.480,40	20.480,40	0,16	45.765,95				66.246,35	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.101,00	155.101,00	33.743,37	33.743,37	0,27	121.357,63	30.845,60	30.845,60	0,84	124.255,40	
Assistência Comunitária	978.964,00	1.072.773,68	146.079,62	146.079,62	1,15	926.694,06	93.401,14	93.401,14	2,53	979.372,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.984.413,00	5.279.425,03	1.754.077,97	1.754.077,97	13,84	3.525.347,06	858.508,25	858.508,25	23,27	4.420.916,78	
Atenção Básica	4.152.413,00	4.406.625,03	1.429.932,35	1.429.932,35	11,28	2.976.692,68	785.839,42	785.839,42	21,30	3.620.785,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	464.000,00	464.000,00	263.642,45	263.642,45	2,08	200.357,55	24.856,56	24.856,56	0,67	439.143,44	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	93.000,00	93.000,00	20.452,03	20.452,03	0,16	72.547,97	14.120,77	14.120,77	0,38	78.879,23	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	275.000,00	315.800,00	40.051,14	40.051,14	0,32	275.748,86	33.691,50	33.691,50	0,91	282.108,50	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.600.906,00	7.786.990,48	2.070.892,30	2.070.892,30	16,34	5.716.098,18	952.235,92	952.235,92	25,81	6.834.754,56	
Ensino Fundamental	4.237.211,00	4.361.379,72	1.353.061,76	1.353.061,76	10,67	3.008.317,96	538.752,06	538.752,06	14,60	3.822.627,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	80.000,00	80.000,00	23.810,00	23.810,00	0,19	56.190,00				80.000,00	
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Educação Infantil	2.617.393,00	2.617.393,00	558.106,07	558.106,07	4,40	2.059.286,93	367.404,01	367.404,01	9,96	2.249.988,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	81.000,00	81.000,00	76.000,00	76.000,00	0,60	5.000,00	1.954,40	1.954,40	0,05	79.045,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	250.002,00	250.002,00	38.049,39	38.049,39	0,30	211.952,61	38.049,39	38.049,39	1,03	211.952,61	
FU12 - Demais Subfunções	245.300,00	307.215,76	21.865,08	21.865,08	0,17	285.350,68	6.076,06	6.076,06	0,16	301.139,70	
Cultura	210.000,00	210.000,00	14.876,79	14.876,79	0,12	195.123,21	8.540,72	8.540,72	0,23	201.459,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	210.000,00	210.000,00	14.876,79	14.876,79	0,12	195.123,21	8.540,72	8.540,72	0,23	201.459,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	2,00	2,00				2,00				2,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	2,00	2,00				2,00				2,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.304.819,00	8.833.394,84	6.155.531,98	6.155.531,98	48,56	2.677.862,86	1.013.834,77	1.013.834,77	27,48	7.819.560,07	
Infra-Estrutura Urbana	3.904.379,00	5.946.909,23	4.659.571,57	4.659.571,57	36,76	1.287.337,66	261.514,63	261.514,63	7,09	5.685.394,60	
Serviços Urbanos	385.201,00	398.304,89	356.539,53	356.539,53	2,81	41.765,36	3.676,83	3.676,83	0,10	394.628,06	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.015.239,00	2.488.180,72	1.139.420,88	1.139.420,88	8,99	1.348.759,84	748.643,31	748.643,31	20,29	1.739.537,41	
Habitação	3,00	3,00				3,00				3,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	3,00	3,00				3,00				3,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	57,00	31.958,55	6.380,85	6.380,85	0,05	25.577,70	6.380,85	6.380,85	0,17	25.577,70	
Preservação e Conservação Ambiental	57,00	31.958,55	6.380,85	6.380,85	0,05	25.577,70	6.380,85	6.380,85	0,17	25.577,70	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.004,00	720.004,00	83.876,29	83.876,29	0,66	636.127,71	61.419,16	61.419,16	1,66	658.584,84	
Abastecimento											
Extensão Rural	720.000,00	720.000,00	83.876,29	83.876,29	0,66	636.123,71	61.419,16	61.419,16	1,66	658.580,84	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4,00	4,00				4,00				4,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	261.000,00	266.333,84	75.655,42	75.655,42	0,60	190.678,42	44.162,25	44.162,25	1,20	222.171,59	
Promoção Industrial	261.000,00	266.333,84	75.655,42	75.655,42	0,60	190.678,42	44.162,25	44.162,25	1,20	222.171,59	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	431.000,00	431.000,00	28.919,56	28.919,56	0,23	402.080,44	17.158,68	17.158,68	0,47	413.841,32	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	431.000,00	431.000,00	28.919,56	28.919,56	0,23	402.080,44	17.158,68	17.158,68	0,47	413.841,32	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	986.458,00	986.472,85	914.796,98	914.796,98	7,22	71.675,87	62.458,30	62.458,30	1,69	924.014,55	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.000,00	640.000,00	640.000,00	5,05	40.000,00	27.790,13	27.790,13	0,75	652.209,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	306.458,00	306.472,85	274.796,98	274.796,98	2,17	31.675,87	34.668,17	34.668,17	0,94	271.804,68	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	27.570.000,00	30.782.772,31	12.677.245,69	12.677.245,69	100,00	18.105.526,62	3.689.379,22	3.689.379,22	100,00	27.093.393,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.081.232,68	2.060.337,28	1.948.022,04	2.540.611,46	2.863.525,16	2.616.728,84	2.400.770,09	2.543.299,34	2.403.028,72	3.109.592,10	2.511.166,25	2.508.081,82	29.586.395,78	29.841.776,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.596,17	229.976,89	274.465,39	589.393,51	267.805,35	274.226,40	253.836,01	334.541,34	242.522,96	336.603,41	276.033,43	151.885,78	3.415.886,64	3.276.673,00
IPTU	14.890,58	64.029,63	48.874,32	226.825,77	24.382,58	24.087,81	18.431,05	21.998,35	16.196,37	20.992,94	2.892,96	3.219,36	486.821,72	785.180,00
ISS	90.556,52	51.085,35	58.512,23	73.087,58	125.261,25	126.337,28	122.005,36	99.289,75	110.755,44	161.786,82	173.144,28	63.143,89	1.254.965,75	1.036.000,00
ITBI	11.400,00	10.460,11	38.721,00	29.886,45	33.721,14	45.498,60	35.254,85	135.543,20	39.713,43	31.319,26	29.848,45	27.310,09	468.676,58	350.000,00
IRRF	46.990,64	44.839,28	50.563,27	45.979,98	44.874,38	44.692,94	54.415,09	49.112,96	49.967,41	92.682,27	64.237,51	46.960,81	635.316,54	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.758,43	59.562,52	77.794,57	213.613,73	39.566,00	33.609,77	23.729,66	28.597,08	25.890,31	31.822,12	5.910,23	11.251,63	570.106,05	585.493,00
Contribuições	40.401,61	48.946,65	44.816,99	59.457,82	38.825,14	43.369,91	41.728,99	40.794,39	39.269,07	45.921,62	45.940,52	546,00	490.018,71	550.201,00
Receita Patrimonial	14.504,24	11.611,05	10.551,02	10.202,93	4.783,90	11.750,21	19.240,30	12.105,81	12.452,96	12.917,71	7.407,57	8.956,17	136.483,87	198.723,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.472,28	1.254,73	1.179,41	1.638,33	1.888,73	1.031,82	300,30	943,06	1.020,19	1.137,53	771,50	824,89	13.462,77	63.260,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.031,96	10.356,32	9.371,61	8.564,60	2.895,17	10.718,39	18.940,00	11.162,75	11.432,77	11.780,18	6.636,07	8.131,28	123.021,10	135.463,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	920,09	255,75	255,75	3.881,82	9.054,60	406,90	204,60	204,60	358,05	3.774,09	923,02	3.655,93	23.895,20	15.019,00
Transferências Correntes	1.809.383,80	1.729.140,96	1.578.370,53	1.848.183,68	2.507.920,64	2.261.793,98	2.035.895,58	2.118.935,82	2.084.654,66	2.663.014,57	2.161.727,52	2.325.253,73	25.124.275,47	24.722.979,15
Cota-Parte do FPM	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,45	8.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	645.635,45	491.879,73	447.134,86	507.447,12	613.212,02	630.408,36	666.645,76	711.987,59	655.295,75	764.594,13	784.791,95	666.166,52	7.585.199,24	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	70.839,43	89.253,87	80.573,90	84.485,12	90.920,66	79.717,66	88.912,96	93.583,53	135.192,56	20.690,16	56.226,33	73.218,00	963.614,18	950.000,00
Cota-Parte do ITR	83,12		38,44	30,81	53,35		2.099,78	4.193,89	515,82	42,39	347,35	331,32	7.736,27	8.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.367,59	6.611,79	6.592,37	5.928,48	7.121,76	8.236,43	9.674,66	11.072,29	12.137,10	12.765,10	10.816,39	8.847,82	107.171,78	115.000,00
Transferências do FUNDEB	340.294,69	265.968,03	257.669,65	271.271,46	319.264,24	326.279,10	332.673,86	365.615,85	348.338,28	394.067,56	412.433,92	392.593,08	4.026.469,72	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	199.389,33	340.448,01	227.428,82	524.019,66	692.973,37	718.898,37	534.540,53	392.430,23	217.376,54	403.544,22	120.685,94	166.399,81	4.538.134,83	2.239.979,15
Outras Receitas Correntes	33.426,77	40.405,98	39.562,36	29.491,70	35.135,53	25.181,44	49.864,61	36.717,38	23.771,02	45.360,70	19.134,19	17.784,21	395.835,89	1.078.181,00
DEDUÇÕES (II)	253.939,73	224.544,79	218.654,19	210.578,34	235.583,79	243.323,13	233.736,03	272.177,76	303.799,27	309.662,98	325.721,35	353.251,97	3.184.973,33	3.516.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.939,73	224.544,79	218.654,19	210.578,34	235.583,79	243.323,13	233.736,03	272.177,76	303.799,27	309.662,98	325.721,35	353.251,97	3.184.973,33	3.516.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.827.292,95	1.835.792,49	1.729.367,85	2.330.033,12	2.627.941,37	2.373.405,71	2.167.034,06	2.271.121,58	2.099.229,45	2.799.929,12	2.185.444,90	2.154.829,85	26.401.422,45	26.325.176,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		100.000,00		4,73	98,20	40,89	23,45	32,47	30,69	33,83	26,24	25,24	100.315,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.827.292,95	1.735.792,49	1.729.367,85	2.330.028,39	2.627.843,17	2.373.364,82	2.167.010,61	2.271.089,11	2.099.198,76	2.799.895,29	2.185.418,66	2.154.804,61	26.301.106,71	26.325.176,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.827.292,95	1.735.792,49	1.729.367,85	2.330.028,39	2.627.843,17	2.373.364,82	2.167.010,61	2.271.089,11	2.099.198,76	2.799.895,29	2.185.418,66	2.154.804,61	26.301.106,71	26.325.176,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.325.176,15	4.340.274,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.276.673,00	427.919,21
IPTU	785.180,00	6.112,32
ISS	1.036.000,00	236.288,17
ITBI	350.000,00	57.158,54
IRRF	520.000,00	111.198,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.493,00	17.161,86
Contribuições	550.201,00	46.486,52
Receita Patrimonial	198.723,00	16.363,74
Aplicações Financeiras (II)	63.260,00	1.596,39
Outras Receitas Patrimoniais	135.463,00	14.767,35
Transferências Correntes	21.206.379,15	3.808.007,93
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	1.160.766,93
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	103.555,62
Cota-Parte do ITR	6.400,00	542,97
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	92.000,00	15.731,37
Transferências do FUNDEB	4.100.000,00	805.027,00
Outras Transferências Correntes	2.239.979,15	287.085,75
Demais Receitas Correntes	1.093.200,00	41.497,35
Outras Receitas Financeiras (III)	501,00	
Receitas Correntes Restantes	1.092.699,00	41.497,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.261.415,15	4.338.678,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.305.307,76	85.988,11
Operações de Crédito (VI)	3.259.306,76	83.635,15
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	
Alienação de Bens	45.001,00	2.352,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	45.001,00	2.352,96
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	45.001,00	2.352,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.306.416,15	4.341.031,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.789.833,70	8.576.810,46	3.140.785,05	2.860.306,65	40.124,51	319.261,39	319.261,39
Pessoal e Encargos Sociais	13.032.522,75	2.139.748,38	2.139.748,38	1.976.810,15			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	330.000,00	300.000,00	22.589,71	22.589,71			
Outras Despesas Correntes	12.427.310,95	6.137.062,08	978.446,96	860.906,79	40.124,51	319.261,39	319.261,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.459.833,70	8.276.810,46	3.118.195,34	2.837.716,94	40.124,51	319.261,39	319.261,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.962.938,61	4.100.435,23	548.594,17	78.594,17	10.970,00	1.079.404,07	1.079.404,07
Investimentos	4.612.938,61	3.760.435,23	543.393,75	73.393,75	10.970,00	1.079.404,07	1.079.404,07
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	340.000,00	5.200,42	5.200,42			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.612.938,61	3.760.435,23	543.393,75	73.393,75	10.970,00	1.079.404,07	1.079.404,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.102.772,31	12.037.245,69	3.661.589,09	2.911.110,69	51.094,51	1.398.665,46	1.398.665,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-19.839,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-683.260,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.596,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33.874,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-52.117,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.919.516,43	2.275.361,45
DEDUÇÕES (XXIX)	6.970.406,75	7.130.562,51
Disponibilidade de Caixa	6.970.376,95	7.130.532,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.119.980,46	7.229.041,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	149.603,51	98.509,00
Demais Haveres Financeiros	29,80	29,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.050.890,32	-4.855.201,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-195.689,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	51.094,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	194.665,90
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-52.117,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-19.839,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.052.028,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.052.028,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		149.603,51	51.094,51		98.509,00	41.787,09	3.593.396,06	1.398.665,46	1.398.665,46	9.955,41	2.226.562,28	2.325.071,28
PODER EXECUTIVO		149.603,51	51.094,51		98.509,00	41.787,09	3.593.396,06	1.398.665,46	1.398.665,46	9.955,41	2.226.562,28	2.325.071,28
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		149.603,51	51.094,51		98.509,00	41.787,09	3.593.396,06	1.398.665,46	1.398.665,46	9.955,41	2.226.562,28	2.325.071,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.570.000,00
Previsão Atualizada	29.630.483,91
Receitas Realizadas	4.426.262,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.052.028,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.570.000,00
Dotação Atualizada	30.782.772,31
Despesas Empenhadas	12.677.245,69
Despesas Liquidadas	3.689.379,22
Despesas Pagas	2.938.900,82
Superávit Orçamentário	736.883,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.677.245,69
Despesas Liquidadas	3.689.379,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.401.422,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.301.106,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.301.106,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-683.260,00	-19.839,34	0,03
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.000.000,00	-52.117,87	-0,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	149.603,51	0,00	51.094,51	98.509,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	149.603,51	0,00	51.094,51	98.509,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.635.183,15	9.955,41	1.398.665,46	2.226.562,28
Poder Executivo	3.635.183,15	9.955,41	1.398.665,46	2.226.562,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.784.786,66	9.955,41	1.449.759,97	2.325.071,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	688.446,07	25,00	18,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	633.837,14	70,00	78,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	83.635,15	3.175.671,61
Despesa de Capital Líquida	4.100.435,23	862.503,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	2.358,47	42.651,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	30.502,68	96.309,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	642.574,80	15,00	16,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939 Date: 2021.03.17 13:16:15 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910 Date: 2021.03.17 13:22:50 GMT-03:00 Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by VANUSCA DENIZE DA SILVA:73325732020 Date: 2021.03.17 13:54:15 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 4
Digitally signed by JULIANO SCHNEIDER:00511300921 Date: 2021.03.17 15:30:25 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2.001/2021

Publicação Nº 2925971

DECRETO Nº 2.001, DE 17 DE MARÇO DE 2021
Designa Comissão Especial para avaliação de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada a Comissão Especial de Avaliação dos bens imóveis constantes neste Decreto, localizados no Município de Macieira, composta pelos seguintes membros:
I – Ronivon Luiz Bridi
II – Eduardo Miguel Zilio
III – Patrick do Nascimento
IV – Adriano Lazzarotti
V – Daniel Jesse Panatta
Parágrafo primeiro: Presidirá os trabalhos o membro Ronivon Luiz Bridi.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação terá como finalidade realizar a avaliação dos seguintes bens imóveis:
I – Um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 4.196,41 m² (quatro mil, cento e noventa e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado na Rua Dona Maria Mendes, neste Município de Macieira, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Caçador, sob MATRÍCULA n.º 35.848, de propriedade de IVO GRADE SCHUH e ILCA SCHUH NERI.
II – Um terreno urbano sem benfeitorias, com área de 15.679,97m² (quinze mil, seiscentos e setenta e nove metros, com noventa e sete decímetros quadrados), constituída pela área remanescente do Loteamento Km. 30, situado na estrada Municipal de Macieira-SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis

da Comarca de Caçador, sob MATRÍCULA N.º 38.084, de propriedade de IVO CASTANHEIRO e ADILES LEMONATO CASTANHEIRO.
III - Terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 19.662,18 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois metros, com dezoito decímetros quadrados), representado pela Área 01, situado na Rodovia SC 465, km. 30, neste Município de Macieira – SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob MATRÍCULA N.º 36.592, de propriedade do MUNICÍPIO DE MACEIRA-SC.
Parágrafo primeiro. A avaliação do imóvel constante no inciso I objetiva instruir futuro processo de desapropriação, e as avaliações dos imóveis constantes nos incisos II e III, tem por finalidade instruir procedimento de permuta, o qual se encontra pendente de autorização legislativa (Projeto de Lei Ordinária 002/2021).
Parágrafo segundo. Na avaliação do imóvel descrito no inciso I deste artigo, deverá a Comissão considerar e avaliar em separado uma área de 3.190,44 m², e outra de 1.005,97m², uma vez que referente a esta última o Município detém posse há mais de 20 (vinte) anos.
Art. 3º. Com o fim de auxiliar os trabalhos da Comissão, o Município fará a contratação de uma imobiliária para apresentar laudo de avaliação referente aos 03 (três) imóveis, objeto deste Decreto.
Parágrafo primeiro. A Comissão poderá discordar do valor da avaliação apresentado pela imobiliária em até 10% (dez por cento), para mais ou para menos.
Parágrafo segundo. Caso a Comissão discorde em mais de 10% (dez por cento) do valor apresentado pela imobiliária, deverá apresentar parecer nesse sentido, justificando as razões da discordância.
Art. 4º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão não serão remunerados.
Art. 5º o prazo para entrega dos laudos pela Comissão será de 60 (sessenta) dias contados da apresentação dos laudos pela imobiliária a ser contratada.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macieira, em 17 de março de 2021
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

DECRETO 2.002/2021

Publicação Nº 2925977

DECRETO Nº 2.002, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Declara situação de EMERGÊNCIA no Município de Macieira, em razão de enfezamento nos milharais causado pela cigarrinha do milho (dalbulus maidis) e dá outras providências.
CONSIDERANDO a infestação da cigarrinha do milho, denominada dalbulus maidis, que causou prejuízos a diversos agricultores do Município, havendo perdas de 40% (quarenta por cento) na produção, conforme atestado emitido pelos Profissionais Ronivon Luiz Bridi (Engenheiro Agrônomo da Prefeitura Municipal de Macieira); Toni Clei Mazurkievick (Extensionista Rural da EPAGRI); e Neldo Zimmer (Secretário Municipal de Agricultura);
CONSIDERANDO que o Município de Macieira possui sua economia voltada à agropecuária, sendo que muitas famílias dependem

economicamente das safras de milho, o que impactará diretamente na economia e desenvolvimento do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58,

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão do desastre classificado como INFESTAÇÃO DE ANIMAIS, diante do enfezamento dos milharais causado pela cigarrinha do milho, denominada dalbulus maidis.
Art. 2º - Fica autorizada a mobilização dos órgãos municipais para atuarem em ações de respostas, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso não cesse a anormalidade.
Macieira, em
17 de março de 2021
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4636/2021

Publicação Nº 2925980

PORTARIA 4.636, DE 17 DE MARÇO DE 2021
Exonera servidor a pedido

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

REOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora EDINA DE OLIVEIRA PINTO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeada através da Portaria 4.577/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 17 de março de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4637/2021

Publicação Nº 2925991

PORTARIA 4.637, DE 17 DE MARÇO DE 2021
Nomeia servidor para cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

REOLVE:
Art. 1º NOMEAR a pessoa EDINA DE OLIVEIRA PINTO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com remuneração nos termos da lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 17 de março de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

RESOLUÇÃO N. 002/2021/CMDCA

Publicação Nº 2927469

RESOLUÇÃO N. 002/2021/CMDCA
Mafra, 24 de fevereiro de 2021.

Aprova alterações no projeto especial "Equipe Multidisciplinar na Educação", a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, através de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 260-I do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, e considerando a aprovação unânime por sua Plenária, em reunião extraordinária do dia 24 de fevereiro de 2021;
Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020 e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;
Considerando que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição;
Considerando que o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;
Considerando a Lei nº 18.032/2020 do Estado de Santa Catarina, que reconhece a educação como serviço essencial no Estado;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar alterações no Projeto "Equipe Multidisciplinar na Educação" apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Mafra, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 2º – O Art. 2º da Resolução 007/2020/CMDCA, passará a vigorar com a seguinte redação:
I - 03 (três) psicopedagogos com carga horária de 40h semanais, pelo período de 08 meses;
II – 03 (três) psicopedagogos com carga horária de 40h semanais, pelo período de férias de julho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNA RAFAELI OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/2021

Publicação Nº 2926804

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/2021

NOMEIA PROCURADORA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereador**a Dircelene Dittrich Pinto**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno, e na Resolução nº 10/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a **TATIANA MARTINS RIBAS,** servidora ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Mafra, para exercer a função de Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único. As atribuições específicas da Procuradora compreenderão:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; e

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimentos de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

Art. 2º O mandato da Procuradora será em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 2º da Resolução nº 10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VER.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Publicação Nº 2927054

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 022/2021

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte RETIFICAÇÃO no Pregão Presencial nº 022/2021, que tem por objeto a aquisição de mobília e eletrodomésticos para o atendimento à Rede Municipal de Ensino (Escolas e Centro de Educação Infantil Margareth Tomazi da Rocha), no município de Maracajá/SC, **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ANEXO I – ITEM 01

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Armário alto fechado com 2 portas**- Características: Armário fechado alto com 02 portas, 03 prateleiras interna e com chave. Dimensões: largura 0.80cm , altura 1.57m, profundidade 0.37cm. Em MDF. **Montado e garantia mínima de 3 meses.**	Unid.	2	820,00	1.640,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Armário alto fechado com 2 portas**- Características: Armário fechado alto com 02 portas, 03 prateleiras interna e com chave. Dimensões: largura 0.80cm , altura 1.57m, profundidade 0.37cm. Em MDF. **Montado e garantia mínima de 3 meses.**	Unid.	2	776,66	1.553,32

ANEXO I – ITEM 02

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**Conjunto de mesa infantil para refeitório com encosto -** Características: Conjunto de mesa para refeitório de 6 lugares com encosto. Dimensões mesa largura 1.60m, altura 0.60cm, profundidade 0.56cm. Dimensões banco: Largura 1.50m, altura 0.32cm, profundidade 0.30cm. **Montado e garantia mínima de 3 meses.**	Unid.	4	3.456,67	13.826,68

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**Conjunto de mesa infantil para refeitório com encosto -** Características: Conjunto de mesa para refeitório de 6 lugares com encosto. Dimensões mesa largura 1.60m, altura 0.60cm, profundidade 0.56cm. Dimensões banco: Largura 1.50m, altura 0.32cm, profundidade 0.30cm. Mesa e banco com tampo MDF,	Unid.	4	3.153,33	12.613,32

	revestido com lâmina de plástico na cor branca. Os pés em ambos encaixado na estrutura soldada de ferro pitando em epoxi- pó na cor preta. **Montado e garantia mínima de 3 meses.**				

ANEXO I – ITEM 06

ONDE SE LE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**Kit mesa com banco de madeira**- Característica: mesa para refeitório de escola. Dimensões: mesa 3 m de comprimento, 0.70 cm de largura e 0,80 cm de altura; banco 3 metro de comprimento, 0.25 largura e 0.45 de altura. **Montado e garantia mínima de 3 meses.**	Unid.	9	596,96	5.372,64

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**Kit mesa com banco de madeira Pinus** - Característica: Mesa de material Pinus para refeitório de escola. Dimensões: mesa 3 m de comprimento, 0.70 cm de largura e 0,80 cm de altura; banco 3 metro de comprimento, 0.25 largura e 0.45 de altura. **Montado e garantia mínima de 3 meses.**	Unid.	9	596,96	5.372,64

ANEXO I

ONDE SE LE

Total R$: 53.490,29

LEIA-SE:

Total R$: 52.190,25

Em virtude das alterações, fica prorrogada a data para cadastro das proposta no sistema http://bllcompras.org.br até o dia 31/03/2021 às 09hs00min, e a data de abertura para o dia 31/03/2021 às 13hs15min.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 17 de março de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/FMS/2021

Publicação Nº 2926214

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Espécie: Contrato nº 003/FMS/2021.
Processo: Chamada Pública n° 001/FMS/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: BIOANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA - ME
Objeto: Credenciamento e contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do município de Maracajá/SC. A empresa assumirá a coleta, logística, análise e o resultado dos exames, tudo em acordo com as normas operacionais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme os procedimentos constantes dos códigos e exigências da tabela unificada do SUS.
Vigência: Até 22/02/2022
Data de Assinatura: 22/02/2021

MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES
Diretor Departamento de Sáude

BIOANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA – ME
RAFAELA DAROS MACHADO
Representante Legal

PORTARIA 061/2021

Publicação Nº 2925659

Portaria N.º 061 de 16 de março de 2021.
EXONERA A SERVIDORA APOSENTADA MARIA JURACI MACHADO EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições prevista no Art. 75, VII da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora aposentada Maria Juraci Machado, tendo em vista o seu falecimento ocorrido nesta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

Publicação Nº 2925998

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021
Processo administrativo nº 057/2021

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a reforma, ampliação e pintura do Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha, Centro, Município de Maracajá/SC.
Às dez horas e trinta minutos, do dia dezessete, do mês de março, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 32/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Anatoni Augusto Pezente Zilli, para dar continuidade para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 2 - CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS do edital acima epigrafado, a mesma informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Verificou-se a presença do Arquiteto do município Sr. Guilherme Augusto Tomasi Rocha e do Diretor do Departamento de Obras, Sr. João Pedro Rizzotto. Nenhum dos representantes das empresa participantes encontravam-se de presente na sessão. Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Da análise dos documentos, verificou-se que a empresa MARIANI CONSRUTORA EIRELI, não juntou a Planilha Orçamentária com os quantitativos e seus respectivos preços unitários, descumprindo assim o item 4.1.1. f), do Edital. Desta forma, a Comissão de Licitação, por unanimidade, decidiu DESCLASSIFICAR a

empresa MARIANI CONSRUTORA EIRELI. Assim, constataram-se os seguintes resultados por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL R$
1º	MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	86.999,38
2º	CONSTRUTORA BIFF EIRELI EPP	89.899,80

Observado a documentação da licitante, foi constatado que a empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP classificada em 1º lugar, é registrada em empresa de pequeno porte, por conseguinte, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Após análise e conferência das propostas, verificou-se que a de menor preço ofertado, a da empresa classificada em 1º Lugar, atende a planilha orçamentária oficial do Município e que os preços unitários e global são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA a empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP que ofertou o preço global de R$ 86.999,38 (oitenta seis mil novecentos noventa nove reais e trinta e oito centavos). Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - DOM, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 11h45min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Gisele da Silva Garcia Dal Pont que o secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 17 de março de 2021.

ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI	GISELE DA S. GARCIA DAL PONT	EVANIO MACALOSSI	
Presidente	Membro	Membro	

JOÃO PEDRO RIZZOTTO
Diretor Depto Obras

GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA
Arquiteto Município

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2021

Publicação Nº 2922114

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 013/2021 – Modalidade de Pregão Presencial n. 013/2021.
O Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de um (01) Rolo Compactador, novo, ano e modelo mínimo 2021, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 30 de março de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de março de 2021. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha - SC.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2021

Publicação Nº 2923189

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 016/2021 - Modalidade Tomada de Preço n. 016/2021. O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas Ruas 1º de Maio, Matheus Giusti, Sagrada Família e Travessa Ana Albrecht no Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 05 de abril de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 06/04/2021, com início às 08 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de março de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2021

Publicação Nº 2925738

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 026/2021 - Modalidade Tomada de Preço n. 026/2021. O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para execução de 01 Ponte sobre o Rio Iracema na Avenida 7 de Setembro, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 05 de abril de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 06/04/2021, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de março de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2021

Publicação Nº 2926469

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 035/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 035/2021.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro Educacional Infantil Branca de Neve Extensão, reforma do setor de merenda escolar e reforma no C.E.I. Proinfância Criança Sorriso no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por lote, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 06 de abril de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 07 de abril de 2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de março de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2021

Publicação Nº 2925436

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 041/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 041/2021.
Valor orçado da obra: R$ 2.666.014,77.
O Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações do Município de Maravilha, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa especializada para execução do 2º e 3º andares do Centro de Atenção Especializado em Saúde, com área de 1.818,21m², tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 05 de abril de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 06/04/2021, com início às 15 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de março de 2021. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2021

Publicação Nº 2923149

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 043/2021 - Modalidade Tomada de Preço n. 043/2021. O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica no Acesso à Linha Água Parada, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 05 de abril de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 06/04/2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de março de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 060/2021

Publicação Nº 2924116

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 060/2021 - Modalidade Tomada de Preço n. 060/2021. O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica Rua Severina Giaretta Beduschi com área de 1.337,93m² e na Rua Gentila Rosa Zamprogna Lichs com área de 2.122,66m², com área total de 3.460,59m², para o Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 05 de abril de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 06/04/2021, com início às 10 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de março de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO N°63-2021

Publicação Nº 2926235

DECRETO nº063/2021
De 15/03/2021
NOMEIA EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-08, DE LIVRE NOMEAÇAO, EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA na função Diretor de Departamento CC-08 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15 de março de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°64-2021

Publicação Nº 2926239

DECRETO nº064/2021
De 16/03/2021
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL BRUNA LUIZA PAGANI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO CC-10, CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO DECRETO 08/2018 de 09/01/2018.
DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Publica Municipal BRUNA LUIZA PAGANI do cargo DIRETOR ADJUNTO CC-10, Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração 40 horas, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°47-2021

Publicação Nº 2926280

Portaria nº 047/2021
De 16/03/2021.

DESIGNA A SERVIDORA KATIANI BASI LUNARDI PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE MARESMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marema-SC no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO disposições da a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual,

RESOLVE,

Art. 1° Designar a servidora KATIANI BASI LUNARDI, ocupante do cargo de Diretor Adjunto – CC-10, para cumular suas atividades como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Marema-SC.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento desenvolverá suas atribuições para a efetivação, no município, da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e n° 128/2008, resultado da parceria entre O Município de Marema/SC e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2021

Publicação Nº 2927097

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2021

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto Processo Licitatório de Registro de preço para futuras contratações de Hora Máquina com Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 30 de março de 2021, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 17 de março de 2021.
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO - PP 160.2020

Publicação Nº 2925440

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020
Processo Licitatório Nº 160/2020
Pregão Presencial Nº 160/2020
registro de preço

Aos 15 dias de março do ano de 2021, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 160/2020 - Pregão Presencial Nº 160/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS (GLP) DESTINADAS AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
1	FORNECEDOR: 226572 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG	und	R$ 81,00
2	FORNECEDOR: 226572 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 KG	und	R$ 327,00

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
1	FORNECEDOR: 226572 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG	und	R$ 95,00
2	FORNECEDOR: 226572 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 KG	und	R$ 360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 58/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 15 de março de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI	
PREFEITO MUNICIPAL	
Contratante	

MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
ELIANE RISCHBECK TODESCAT
CONTRATADA

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO - PP 36.2020

Publicação Nº 2925406

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
Processo Licitatório Nº 107/2020
Pregão Presencial Nº 107/2020
registro de preço

Aos 17 dias de março do ano de 2021, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 107/2020 - Pregão Presencial Nº 107/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
4	FORNECEDOR: 290408 - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PAINEL COM CHAPA CARVALHO RISTRETO, ESPESSURA 15 MM COM OS CABAMENTOS DUPLOS, NA FRENTE COM NICHOS NA COR BRANCO ACABAMENTO DUPLO 30M, PARA ESPOSIÇÃO DE QUADROS COM 6 LAMPADAS DE LED 3W. MEDIDAS: PAINEL 214 CM DE COMPRIMENTO, 327 DE ALTURA. PARTE EM CIMA DA PORTA: 97 CM DE ALTURA E 300 CM DE COMPRIMENTO. LATERAL DA PORTA: 230 CM DE ALTURA E 6 CM DE COMPRIMENTO.	und	R$ 1.599,00

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
4	FORNECEDOR: 226572 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	PAINEL COM CHAPA CARVALHO RISTRETO, ESPESSURA 15 MM COM OS CABAMENTOS DUPLOS, NA FRENTE COM NICHOS NA COR BRANCO ACABAMENTO DUPLO 30M, PARA ESPOSIÇÃO DE QUADROS COM 6 LAMPADAS DE LED 3W. MEDIDAS: PAINEL 214 CM DE COMPRIMENTO, 327 DE ALTURA. PARTE EM CIMA DA PORTA: 97 CM DE ALTURA E 300 CM DE COMPRIMENTO. LATERAL DA PORTA: 230 CM DE ALTURA E 6 CM DE COMPRIMENTO.	und	R$ 2.134,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 36/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI	
PREFEITO MUNICIPAL	
J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
NILCELIA LOPES	
CONTRATADA	

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO - PP 40.2020

Publicação Nº 2925716

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
Processo Licitatório Nº 40/2020
Pregão Presencial - FMS
registro de preço

Aos 17 dias de março do ano de 2021, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 40/2020 FMS - Pregão Presencial Nº 40/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
37	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD, GLOMED. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO O MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VALIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	Unid	R$ 41,80

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
37	FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD, GLOMED. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO O MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VALIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	Unid	R$ 92,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 10/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 FMS - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 17 de março de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI	
PREFEITO MUNICIPAL	
Contratante	

OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA
ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL
CONTRATADA

DECRETO N° 4429 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925816

DECRETO N° 4429 DE 16 DE MARÇO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 37.295,22 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – Gerência de Assistência Médica
09.002-010.0301.0026.2100 - Manutenção da Farmácia Básica
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 – 3.3.90 – Aplicações diretas
09.002 – 03380150 - Transf. SUS/União - Covid-19 - Port. 2516/20 - Medicamentos saúde mental ..... R$ 37.295,22

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 16 de março de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO N° 4430 DE 16 MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926101

DECRETO N° 4430 DE 16 MARÇO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 13,39 (Treze reais e trinta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
06.003.0028.0843.0008.0002 – Amortização da Dívida Pública
06.003 – 3.2.00 – Juros e Encargos da Dívida
06.003 – 3.2.90 – Aplicações diretas
06.003 – 03830000 - Oper. Créd. Interna -Outros Programas ..... R$ 13,39

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 16 de março de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO 09.2021

Publicação Nº 2925576

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Referência: Processo Licitatório n° 09/2021 – Pregão Presencial – PMM – Registro de Preços.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 09/2021 – Modalidade Pregão Presencial, interposto por BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.181.473/0001-80, sediada na cidade de Curitiba (PR), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de larvicida biológico Bt.I. (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis).

DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do disposto no art. 41 § 2° da Lei nº 8.666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 15 de março de 2021 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 19 de março de 2021, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em síntese, insurge a ora impugnante, ante a especificação técnica para o item que se pretende adquirir, no que se refere a exigência de que o produto tenha a CEPA avaliada e recomendada junto a OMS, que no seu entender nenhum produto listado junto a OMS se adéqua ao solicitado no edital, vez que o produto recomendado junto à OMS é de versão granulada e o produto e o solicitado no edital é na versão líquida. Requer desse modo, a reforma do edital, a fim de que sejam aceitos todos os produtos na versão líquida independente de ser homologado junto à OMS, salientando que compete à ANVISA a regulação deste tipo de produto no Brasil. Pugna ao final pelo recebimento da impugnação por meio eletrônico e que o prazo para cálculo da impugnação seja calculado conforme disciplinado no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
Após o recebimento desta, e analisando toda a documentação acostada, verifica-se que o ponto central da impugnação apresentada é exatamente a especificação técnica do larvicida biológico que se pretende adquirir no que se refere ao requisito de que a CEPA seja avaliada e recomendada pela OMS - Organização Mundial da Saúde.
Por se tratar de questão técnica, esta foi analisada pela área competente, qual seja, a área técnica da Secretaria de Agricultura.
Por isso, em razão da impugnação, houve no caso em tela, por se tratar de questão técnica, a expedição de parecer pela referida área técnica, acostada a este Processo.
Desse modo, conforme o parecer técnico da Secretaria de Agricultura, datado de 17.03.2021, tem-se que o argumento de que o produto na versão aquosa não tem indicação para água potável pela OMS não encontra respaldo técnico, em razão de que, a partir do ingrediente ativo (Bacillus thuringiensis israelensis - CEPA AM 65-52) aprovado, são obtidas todas as formulações com aplicações diversas, como é o caso de: granulado, tablete, pó, suspensão concentrada e solução aquosa concentrada. Portanto, trata-se do princípio ativo original que é formulado para diversos tipos de controles biológicos.
Extrai-se da manifestação técnica, que a exigência de avaliação e recomendação pela OMS se faz necessária para garantir a qualidade do produto que se vai adquirir, visando atender ao interesse público, garantindo a aquisição de um produto que atenda ao interesse municipal, obtendo um produto seguro e eficaz ao emprego que se destina, no caso: o combate aos borrachudos.
Nesse sentido, a OMS exerce importante papel no que tange a orientação acerca dos cuidados que envolve a saúde do ser humano, em especial com a utilização de água, promovendo estudos e certificando produtos que mantenham os padrões de segurança necessários para uso da população.
Assim, entende-se como necessária a exigência de que o produto seja aprovado pela OMS, como forma de assegurar as condições de utilização da água aos munícipes, já que o produto será aplicado nas águas dos cursos d'água do Município.
Vale ainda ressaltar que tais exigências não visam restringir a participação de empresas no certame. Ao contrário, estas se fazem necessárias a fim de se obter segurança e qualidade na futura aquisição, visando uma aquisição eficiente, vez que esta é a matriz interpretativa definida pela Constituição Federal para as contratações públicas, à saber:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições afetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifado)

Sobre o tema, também é importante atentar para a disposição contida no art. 7º, § 5º, da Lei de Licitações:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: [...] § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e

especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

A partir da leitura do dispositivo transcrito extrai-se que, em regra, não é permitida a inclusão de características e especificações no instrumento convocatório que resultem em um objeto específico, sendo excepcionada a possibilidade de direcionamento do certame à determinada marca tão somente nos casos em que a escolha for tecnicamente justificável ou quando o fornecimento for feito sob o regime de administração contratada, devidamente previsto e discriminado no edital
Ainda, em decisão singular do TCE/SC no processo @REP 19/00883896 em caso análogo, houve a seguinte manifestação (DOE 2766 – 22.10.2019):

Me atendo a questão jurídica, consta no processo administrativo da Unidade Licitante que o Estado de Santa Catarina detém programa estadual de combate aos mosquitos "borrachudos" que aponta o Bacillus Thuringiensis Israelensis, CEPA AM 65-52, como produto ideal para seu, esclarecendo que: O BTI Bacillus thuringiensis israelenses é proveniente de uma bactéria existente na natureza, que selecionada e isolada, age especificadamente em algumas espécies de mosquitos e borrachudos. A CEPA AM65-52 desta bactéria foi avaliada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e está aprovada sem restrições, inclusive para uso em água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua à peixes e animais aquáticos. Em vista disso, segundo a Comissão de Licitações do município de Camboriú, o que diferenciaria o Bacillus Thuringiensis Israelensis dos demais é a CEPA AM65-52 que foi aprovada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) sem restrições. Assim, salvo prova técnica em contrário, há motivação para o município definir este produto como ideal para a atender as suas necessidades o que motiva o indeferimento da cautelar.

O referido posicionamento também foi mantido na decisão final do processo.
Assim, entendemos que se preponderou por adquirir produto que atenda ao interesse público, e de empresas idôneas com comprometimento com a qualidade de seus produtos. E, ainda, que os mesmos sejam seguros aos que dele farão uso, garantidos através da documentação exigida e de acordo com as especificações contidas no edital.
O artigo 3º, §1º da Lei nº 8.666/93, justamente constitui o fundamento da determinação e da adequada especificação do objeto das licitações, a fim de evitar contratações inadequadas, desnecessárias e ineficientes, porquanto dissociadas da necessidade da Administração Pública, conforme acima justificado pela área técnica da secretaria solicitante do certame.
Ademais, no relatório técnico apresentado pela Secretaria de Agricultura, também extrai-se que a FUNASA emitiu documento intitulado "Controle de Vetores – Procedimentos de segurança", no qual orienta a respeito da utilização de praguicidas, nos seguintes termos:

"O uso de praguicidas em saúde pública, no controle de vetores, deve seguir as recomendações do grupo de especialistas da Organização Mundial de Saúde, conforme descrito no documento Chemical Methods for Controlo f Vector and Pests of Public Health Importance (WHO/CTD/WHOPES/97.2)".

Nos atos praticados pela Administração Pública, deve prevalecer a supremacia do interesse público sobre o privado, com intuito de proteger os interesses da coletividade, que, neste caso, está consubstanciado na necessidade de assegurar a saúde das pessoas que utilizam a água onde o larvicida será aplicado.
Assim, não se trata de formalidade excessiva, mas sim, busca de garantia da saúde do povo que será atingido.
Por este motivo, e considerando que houve outrora revogação de processo licitatório por possível ofensa aos princípios administrativos, onde limitou-se CEPAS especificas, pode-se concluir que agora esta Administração buscou confeccionar um edital que definisse de maneira precisa e que realize escolhas condizentes com suas necessidades, sem especificar ou direcionar CEPA, garantindo, assim, a lisura do certame, com a garantia de preservação da saúde pública.

DA DECISÃO

Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a manter o edital na íntegra.

Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba, 17 de março de 2021.
CAMILA ROSSI
Pregoeira

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 038/2021

Publicação Nº 2926233

DECRETO Nº 038/2021 - de 16 de março de 2021.
Altera composição do Comitê de Gerenciamento de Retorno as Aulas Presenciais

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município ;

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 4º do Decreto 033/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Comitê de Gerenciamento de retorno as aulas presenciais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação , que o presidirá :
Sonia Terezinha Ribas
b) Representante da Secretaria de Saúde :
Mauro Ferreira Martins,
Jose Leomir Morais Junior
c) Representante da Secretaria de Assistência Social :
Luziane Michele Skibinski dos Santos
Francisco Olavo Ribas
d) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Gabriele Aparecida Bendlin
Gilson de Oliveira
e) Representante dos profissionais e trabalhadores de educação:
José Mariano de Freitas
Suzete Noronha de Freitas
f) Representante dos estudantes da Educação Básica:
Beatriz Queiros Carneiro
Cauã Olavo Ribas
g) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Luiz Alex Kaminski
Gisele Terezinha Tomacheuski Muller
h) Representantes das Comissões Escolares
Lucia Scheffer Rosa
Claudinei Gelinski
i) Representante da Escola da Rede Estadual:
Mariana Budin
Maristela Woitowiks
j) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Luciane Scheffer Gomes
Sirlene Raquel Zamboni Freisleben
k) Representante do Conselho Municipal de controle Social do Fundeb:
Mariane Gomes
Carlos Bendlin
l) Nutricionista da Rede Municipal de Ensino
Tania Rosa
m) Representante do Conselho Tutelar:
Vilmair Aparecida W. Carneiro
Jussiane Antunes

n) Representante da Defesa Civil no Município:
Anderson Luiz Carneiro
Leonir Alves dos Santos

Parágrafo único. As ações voltadas ao retorno das aulas serão articuladas pela Comissão formada pelos membros relacionados no capt deste artigo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 16 de março de 2021
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 039/2021

Publicação Nº 2926164

DECRETO Nº 039/2021 - de 16 de março de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.023	MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1338	Aplicações Diretas – 50	42.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro Portaria 2983 do Programa de Informatização da APS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 16 de março de 2021
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 040/2021

Publicação Nº 2926170

DECRETO Nº 040/2021 - de 16 de março de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.784,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.021	Manut. Das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas – 20	1.784,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 1.784,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.021	Manut. Das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas – 14	1.784,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 16 de março de 2021
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 041/2021

Publicação Nº 2926392

DECRETO Nº 041/2021 - de 16 de março de 2021.
Altera a nomeação de membros do Comite de Gerenciamento de Crise Referente a Emergência em Saúde Pública COVID-19.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 2º do Decreto 033/2020 passará avigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Gerenciamento de Crise:
I – representantes do Poder Executivo:
a) – Secretária de Saúde;
José Leomir Morais junior
Ivonei Tomacheuski
b) – Secretária de Educação;
Roberta Dioneia Nestor
Fabiana Granemann
c) – Secretária de Assistência Social;
Joelci Franciane Granemann
Arlete Torezan
d) – Secretário de Comunicação;
Elaine Cristina Castilho
Dalton Fagundes

II – representante do Poder Legislativo:
Dari de Castro
Cátia Sikorski
III – representantes da Sociedade Civil:
Darci Dartora
Vilson Nestor

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 16 de março de 2021
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

ERRATA 001-2021

Publicação Nº 2926546

ERRATA Nº 001/2021

Nas portarias nº 070/2021 e nº 071/2021 publicadas no DOM, edição nº 3426 no dia 01 de março de 2021, onde se lê 070/2020 leia-se 070/2021 e onde se lê 071/2020 leia-se 071/2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110-2021

Publicação Nº 2925624

PORTARIA n.º 110/2021
TRATA DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

AFASTAR
Art. 1.º Fica autorizado o afastamento da servidora CRISTIANE DOS SANTOS BUZZELLO EFFTING, ocupante do cargo de Enfermeira - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do risco de contaminação pelo COVID-19.

Art. 2.º O afastamento deve-se ao fato da servidora ser gestante, conforme orientação do MPT-SC.
Art. 3.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 111-2021

Publicação Nº 2925626

PORTARIA n.º 111/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA - ESF.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora JANAINI CANDIDO SILVEIRA, para ocupar o cargo de Enfermeira - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a servidora CRISTIANE DOS SANTOS BUZZELLO EFFTING em virtude de afastamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 112-2021

Publicação Nº 2926215

PORTARIA nº 112/2021
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 031/2010 e suas alterações e Lei nº 1802/2019 de 27 de Fevereiro de 2019 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

EXONERAR
Art. 1º - O Senhor NILSON GOMES LEITE, do cargo de Motorista-SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/03/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 8/2021

Publicação Nº 2926987

Município de Mirim Doce
Processo Licitatório n.º 14/2021
Modalidade: Pregão Presencial n.º 08/2021
A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de eletricista para as Unidades Escolares, Unidade Básica de Saúde e Secretarias Municipais.
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: das 08:00 até às 09:00 horas do dia 30/03/2021. Abertura da sessão às 09:15 horas do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026/0068/0112 no setor de licitações.
Mirim Doce/SC, 18 de Março de 2021.
Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO IL Nº 002.2021 - PMM

Publicação Nº 2925707

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 021/2021 MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 002/2021 "Chamamento Público para Credenciamento" O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021. OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.455 de 15/03/2021, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). CREDENCIAMENTO: a partir de 22 de março de 2021 até 21 de março de 2022, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 17 de março de 2021 ELISEU BOHN Secretário Municipal de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

EXTRATO T. A. 002 - VANESSA SCHMIDT EIRELI

Publicação Nº 2925886

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 001/2019 Edital: Tomada de Preço nº. 001/2019 Contrato: 004/2019 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA, com dedicação de 14 (quatorze) horas semanais, para atuar na Regulação Médica mediante a autorização online em tempo integral do Sistema Sisreg, além da criação e adequação de protocolos a nível municipal, bem como, para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com atividades educativas, grupos de trabalho e eventuais atendimentos clínicos, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (março de 2020 a fevereiro de 2021), num percentual de 5,20%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: VANESSA SCHMIDT EIRELLI – CNPJ sob o n° 26.627.926/0001-03 Vigência: 12 meses Mondaí/SC, 17 de março de 2021. Ginther Otto Dreher Gestor do F. M. S.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 27/2021

Publicação Nº 2926701

DECRETO N° 27/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDORES PARA APURAR E EFETUAR AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 24, X da Lei 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1°. Fica constituída Comissão de Avaliação prévia com a finalidade de identificar, especificar, apurar e efetuar avaliação.

Art. 2°. A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores da Administração Pública Municipal.

I – RITA DE CASSIA FLESCH (servidora municipal)

II – EMANUELI BRIDI (servidora municipal)

III– ILCEMAR SCAPINELLO (servidora municipal)

Art. 3°. A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de dez dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 09/2021

Publicação Nº 2926943

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 09/2021
CONTRATADO: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 35.010.113/0001-52
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA PRAÇA SÃO CARLOS.

VALOR: R$ 162.217,49
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará por 120 dias.

Monte Carlo, 17 de março 2021.

Monte Castelo

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2926439

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br

89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO LEI N° 01/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte **Projeto de Lei Ordinária:**

Art.1°. Fica denominado o Prédio Público e a Unidade Municipal de Saúde da localidade de Rodeio Grande no Município de Monte Castelo, a qual denomina-se **"Unidade Municipal de Saúde Danilo Ribaski"** em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados pelo cidadão e homenageado a toda a sociedade Montecastelense, especialmente aos moradores daquela localidade.

Art.2°. Fica a Secretaria Municipal de Administração encarregada de confeccionar e afixar as respectivas placas indicativas e denominativas.

Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 26 de Janeiro de 2021.

TANIA FERNANDES MEISTER

Presidente

Morro da Fumaça

PREFEITURA

REGISTRO DE PREÇO 034/2021

Publicação Nº 2926371

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 034/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS, conforme anexo. Data: 31/03/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 035/2021 E 036/2021

Publicação Nº 2926773

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 035/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, conforme anexo.. Data: 01/04/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 036/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CERÂMICOS, conforme anexo. Data: 01/04/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL 16/2021 PMN

Publicação Nº 2926793

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 16/2021 PMN
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... .: IMPRENSA NACIONAL - DOU
CNPJ ..... : 04.196.645/0001-00
Neste ato representado: Sra. Marlei Vitorino da Silva
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 17/03/2022
Valor ..... : R$ 26.432,00
Licitação/Inexigibilidade ..... : nº 15/2021 PMN
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE IMPRENSA NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes/SC, 17 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1533 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926798

PORTARIA Nº 1533 DE 17 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 16/2021 PMN da Inexigibilidade nº 15/2021 PMN, cujo objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE IMPRENSA NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: TATIANA DE ALENCAR CARLINI -- (titular)
ANDERSON MULLER RODRIGUES -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.0

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09-2021 - FILMAGEM

Publicação Nº 2927603

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021 / Processo Licitatório N.009/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, de segunda a sexta-feira e esporadicamente em dias de feriados ou finais de semana, com as qualificações exigidas no edital, e disponibilização de equipamentos para atender as demandas provenientes das sessões legislativas e demais eventos da Câmara, assim como também atender terceiros quando a Câmara cede suas dependências, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Navegantes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (VALOR POR ITEM).

REGIMENTO: Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 30 de março de 2021, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Rua João Emílio, nº 100, bairro Centro, Navegantes/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, ou ainda por telefone: (47) 3342-1818, com a pregoeira SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE, no horário das 08:00 as 13:00, de segunda-feira a sexta-feira.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.cvnavegantes.sc.gov.br

Navegantes, 18 de março de 2021.
SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE
Pregoeira

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO ADITIVO N° 12/2019-02

Publicação Nº 2926330

Extrato Aditivo n° 12/2019-02
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2019
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
CNPJ: 18.934.959/0001-60
Valor: R$ 8.937,50 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: até 11 de outubro de 2021.
Navegantes, 17 de março de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927003

PORTARIA N º 020 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº. 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e a EC nº 103/2019,

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 12 de fevereiro de 2021 do servidor JORGE PEREIRA, ex-portador da cédula de identidade RG n° 4.613.032 e do CPF sob n° 781.936.990-68, PIS nº 107.37063.72-3, em favor de LUZIA MARIA IGNACIO, esposa, portadora da cédula de identidade RG n° 3.309.453 e do CPF nº 939.808.689-15, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2021.07.08673P, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2021.07.08673P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 18 DE MARÇO DE 2021.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 18 março de 2021.

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 479/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2926232

DECRETO Nº 479, de 16 de Março de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$93.214,79 (Noventa e três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1.024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre órgãos D.R. 03.89	R$93.214,79

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 16 de Março de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 480/2021 ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2927557

DECRETO Nº 480, DE 17 DE MARÇO DE 2021
Adota medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19 no Município de Nova Erechim, e dá outras providências.

EDILSON FERLA, Prefeito do Município de Nova Erechim, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, conforme disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO os motivos já elencados no Decreto Municipal n. 477 de 16 de março de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 11 do Decreto n. 477 de 16 março de 2021 para que onde se lê:
"Art. 11. Fica proibida a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras, campings e afins) com o objetivo de realização de acampamentos, festas, reuniões ou outros eventos particulares que impliquem em aglomeração de pessoas."
Leia-se:
"Art. 11. Fica proibida a realização de festas, encontros, reuniões particulares e similares, com mais de 15 pessoas. Sendo necessária ainda, a observância do distanciamento social de 1,5 metros entre os presentes além do uso de máscaras e álcool gel 70% para os usuários.
Parágrafo Único – Se o local for alugado, deverá ser observado a lotação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento."

Art. 2º Revogam-se a disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação e é válido até 31 de março de 2021.

Nova Erechim-SC, 17 de março de 2021.
Edilson Ferla
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³ (CATORZE METROS CÚBICOS) PARA O TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS

Publicação Nº 2927564

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Inexigibilidade - Credenciamento, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³ (CATORZE METROS CÚBICOS) PARA O TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS. A abertura dos envelopes acontecerá às 13h30min do dia 06 de abril de 2021, com Recebimento dos Envelopes até as 11h:30m, do mesmo do dia, junto à Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, no Site Oficial do Município, ou e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br.

Nova Erechim (SC), em 17 de março de 2021.
EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TANDARA CAROLINE SOLIVO

Publicação Nº 2927567

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal TANDARA CAROLINE SOLIVO, Matrícula 5643/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 29.03.2021 a 07.04.2021, referente ao período 16.03.2020 a 15.03.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 17 de março de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2020

Publicação Nº 2927556

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na AV INDEPENDENCIA, 99, inscrita no CNPJ sob o nº 10.823.533/0001-27, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) MARIO BATISTA DA CRUZ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 81/2020, de 11 de agosto de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado pelo acréscimo de itens não especificados anteriormente na planilha orçamentária em R$ 23.338,25 (vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) ao contrato nº 81/2020 do processo licitatório nº 129/2020 Tomada de Preços, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 81/2020 permanecem inalteradas, com vigência até 30/06/2021.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 16 de março de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Representante Legal

_____
FERNANDA FIOREZE
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2020

Publicação Nº 2927555

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E KESSYA APARECIDA DA COSTA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa KESSYA APARECIDA DA COSTA, com sede na COMUNIDADE VISTA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.569.177/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) KESSIA APARECIDA DE COSTA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 73/2020, de 10 de julho de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado pela execução de 32 metros lineares a mais do previsto na planilha orçamentária em R$ 5.113,47 (cinco mil cento e treze reais e quarenta e sete centavos) ao contrato nº 73/2020 do processo licitatório nº 107/2020 Tomada de Preços, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 73/2020 permanecem inalteradas, com vigência até 30/06/2021.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 16 de março de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	KESSYA APARECIDA DA COSTA Representante Legal

MELANIA GAMBETTA MUSA
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO Nº. 129/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927543

DECRETO Nº. 129/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2021, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), no Projeto Atividade 2.031- Ampliação, Reformas e Melhorias nas Escolas, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.36 - Superávit – Salário Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.031 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS ESCOLAS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 - Superávit – Salário Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 24.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 24.00,00 (Vinte e quatro mil reais),

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 16 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 045/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927550

PORTARIA N.º 045/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares o servidor municipal TAINARA SKIERZYNSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, com período aquisitivo de 23/05/2019 a 22/05/2020, e período de gozo de 11/03/2021 a 30/03/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 04 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DECRETO N° 034/2021

Publicação Nº 2927531

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 034/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, comunica a quem interessar possa que o Decreto n° 034, de 16 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 17 de março de 2021, Edição n° 3442 pág. 834, fica retificado, passando a ter validade, a nova edição do Decreto n° 034, de 16 de março de 2021, com alteração no texto, passando a ser publicada na data de 18 de março de 2021.

Nova Trento, em 18 de março de 2021.
Giane Manerich Dell'Antonia
Diretora de Expediente

DECRETO N° 034, DE 16 DE MARÇO DE 2021-RETIFICADO

Publicação Nº 2927532

DECRETO N. 034/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
REVOGA O DECRETO N. 032/2021, QUE ESTABELECEU, APÓS DELIBERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, MEDIDAS UNIFICADAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que, após deliberação conjunta de 22 municípios da Associação da Região da Grande Florianópolis (conforme link https://granfpolis.org.br/noticias/ver/2021/03/covid-19-prefeitos-da-grande-florianopolis-decretam-medidas-unificadas-15-03), o município de Nova Trento editou o Decreto n. 032/2021, adotando medidas unificadas de combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Associação dos Municípios da Grande Florianópolis visavam minimizar a circulação do vírus na região de maneira unificada nos 22 municípios membros da Associação;

CONSIDERANDO que após a deliberação do colegiado da Associação o município de São João Batista, vizinho à cidade de Nova Trento, declinou do compromisso assumido pelos 22 municípios e deixou de editar o Decreto unificado;

CONSIDERANDO que após a deliberação do colegiado da Associação o município de Canelinha também declinou do compromisso assumido pelos 22 municípios e deixou de editar o Decreto unificado;

CONSIDERANDO que após a deliberação do colegiado da Associação o município de Major Gercino declinou em parte do compromisso assumido pelos 22 municípios e deixou de suspender as aulas presenciais;

CONSIDERANDO que no Vale do Rio Tijucas os municípios de Nova Trento e Tijucas foram os únicos a adotar integralmente o Decreto unificado deliberado e aprovado em sessão colegiada da supracitada associação;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas restritivas no âmbito regional por parte dos municípios supracitados, além de desprestigiar o colegiado da Associação, prejudica o combate regional, unificado e coordenado da pandemia;

CONSIDERANDO que, além de prejudicar o combate à Pandemia, a economia do município de Nova Trento também será gravemente afetada em benefício dos municípios adjacentes e vizinhos da região do Vale do Rio Tijucas,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 032, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 16 de março de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PORTARIA 181/2021

Publicação Nº 2926045

PORTARIA Nº 181/2021

Aquisição de Estabilidade

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, a servidora em Estágio Probatório Juliana Zicatti Santana Marcolla, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência C", matrícula nº 7676 a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de Março de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Graciela Darós Piffer
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N. 173/2021 (B

Publicação Nº 2926086

PORTARIA Nº 173/2021 (B)
Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, matricula nº 8567, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Claraíba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tirol, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 032.294.609-36, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta)

horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 099/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino

Priciane conceição Krepeki Alberto
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (C

Publicação Nº 2926081

PORTARIA Nº 173/2021 (C)
Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021,

convocada conforme Decreto nº 014/2021, CINTIA NAZZAR SENNA, matricula nº 8569, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora CINTIA NASSAR SENNA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mario Cipriani, nº 776, AP 201, Bairro Ribanceira do Sul, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 017.281.419-74, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 100/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami — Cintia Nassar Senna
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (D

Publicação Nº 2926080

PORTARIA Nº 173/2021 (D)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, PAMELA DE JESUS MACHADO, matricula nº 8577, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PAMELA DE JESUS MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Mario Cipriani, nº 776, Bairro Ribanceira do Sul, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 072.962.729-29, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta

reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021or motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 1019/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami	Pamela de Jesus Machado
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (E

Publicação Nº 2926078

PORTARIA Nº 173/2021(E)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, CIBELE CRISTIANE ROCHA, matricula nº 8576, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 102/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora CIBELE CRISTIANE ROCHA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Delamar José da Silva, nº 259, AP 11, Distrito de Kobrasol, Município de São José/SC, portadora do CPF nº 062.656.819-66, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 102/2021)
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami — Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino
Cibele Cristiane Rocha — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (F

Publicação Nº 2926075

PORTARIA Nº 173/2021 (F)
Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO, matricula nº 8570, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua São José, nº 902, Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 337.667.201-63, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 103/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino

Tania Lucia Santa Cruz Teodoro
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (G

Publicação Nº 2926072

PORTARIA Nº 173/2021 (G)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, POLYANNA APARECIDA GERÔNIMO, matricula nº 8566, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora POLYANNA APARECIDA GERÔNIMO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Fernando Cadorin, nº 106, Distrito de Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 115.353.029-50, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 103/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami	Polyanna Aparecida Gerônimo
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (H

Publicação Nº 2926071

PORTARIA Nº 173/2021 (H)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, JOCELE ELISABETE DORR, matricula nº 8574, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora JOCELE ELISABETE DORR, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Marco Silva, nº 926, Bairro Cardoso, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 921.645.870-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 105/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino

Jocele Elisabete Dorr
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (I

Publicação Nº 2926069

PORTARIA Nº 173/2021 (I)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, NOEZI PEREIRA, matricula nº 8578, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora NOEZI PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Estrada Geral Galera, Bairro Galera, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 073.644.329-06, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 105/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami	Noezi Pereira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (J

Publicação Nº 2926068

PORTARIA Nº 173/2021 (J)
Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, LUCILAINE DE SOUZA PARENTE, matricula nº 8571, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora LUCILAINE DE SOUZA PARENTE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, nº 3592, Distrito de Vigolo, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 122.793.527-70, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 106/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino

Lucilaine de Souza Parente
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (L

Publicação Nº 2926091

PORTARIA Nº 173/021 (L)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, SALOMÃO ALMEIDA SANTOS, matricula nº 8568, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor SALOMÃO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SC 410, nº 2036, Bairro Morro da Onça, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 394.572.735-91, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 108/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami	Salomão Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (M

Publicação Nº 2926065

PORTARIA Nº 173/2021 (M)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, **PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula nº **8575,** para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais**, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, **a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021,** por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, **RAFAEL VISENTAINER ADAMI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora **PATRICIA RODRIGUES SOUZA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Tridapali, nº 543, Distrito de Besenello, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 035.415.531-89, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais**, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos),** pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 109/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho **de 08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino

Patrícia Rodrigues Souza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (N

Publicação Nº 2926064

PORTARIA Nº 173/2021 (N)
Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 015/2021, BRUNA CLAUMANN, matricula nº 8580, para exercer o cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora BRUNA CLAUMANN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Grott, nº 10, Distrito de Mato Queimado, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 030.089.319-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014. .

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 110/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino

Bruna Claumann
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (O

Publicação Nº 2926063

PORTARIA Nº 173/2021 (O)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 015/2021, PATRICIA ALVES FERREIRA, matricula nº 8581, para exercer o cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde do Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes, n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de

outubro de 2014, e a Senhora PATRICIA ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 12, Distrito de Cidade Alta, Município de Alta Cidade/SC, portadora do CPF nº 042.246.891-62, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde do Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 111/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino

Patricia Alves Ferreira
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 173/2021 (P

Publicação Nº 2926092

PORTARIA Nº 173/2021 (P)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 015/2021, SUZIANE XAVIER SOUSA, matricula nº 8583, para exercer o cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora SUZIANE XAVIER SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Faizão, nº 215, ap 202, Distrito de Rio Branco, Município de Brusque/SC, portadora do CPF nº 925.116.942-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 112/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino

Suziane Xavier Sousa
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 186/2021

Publicação Nº 2926057

PORTARIA Nº 186/2021
Progressão Funcional Vertical

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos dos artigos 45, 56 e 57, da Lei nº 1.668/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 21/2003(Altera Artigos do Estatuto do Magistério – Artigos 6º e 11º),

RESOLVE:
CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal EDILENE MIOCHELLI BASSI, matrícula nº 7669, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com 20(vinte) horas semanais, lotada na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho, passando para Professor Nível IV, Referência A, a partir de 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de março de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.173/2021 (A

Publicação Nº 2926088

PORTARIA Nº 173/2021 (A)
Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, ANGELITA MUNIRA MARCHI, matricula nº 8573, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora ANGELITA MUNIRA MARCHI, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 130, Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 952.262.069-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 098/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino

Angelita Munira Marchi
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N.173/2021 (K

Publicação Nº 2926067

PORTARIA Nº 173/2021 (K)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, KARINA TOMASI, matricula nº 8572, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021, bem como por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora KARINA TOMASI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Jose Raizer, nº 67, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 047.308.059-17, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 107/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami — Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino
Karina Tomasi — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71
Rafael Diego Mathias Assistente Administrativo CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N.182/2021

Publicação Nº 2926051

PORTARIA Nº 182/2021

Aquisição de Estabilidade

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, a servidora em Estágio Probatório Edilene Micheli Bassi, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência C", matrícula nº 7669 a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de Março de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Graciela Darós Piffer
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N.183/2021

Publicação Nº 2926052

PORTARIA Nº 183/2021

Progressão Funcional Vertical

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos dos artigos 45, 56 e 57, da Lei nº 1.668/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 21/2003(Altera Artigos do Estatuto do Magistério – Artigos 6º e 11º),

RESOLVE:
CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal JULIANA ZICATTI DE SANTANA MARCOLLA, matrícula nº 7676, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A – Educação Infantil – Creche, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Claraíba, passando para Professor Nível IV, Referência A, a partir de 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de março de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.184/2021

Publicação Nº 2926053

PORTARIA Nº 184/2021
Progressão Funcional Vertical

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos dos artigos 45, 56 e 57, da Lei nº 1.668/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 21/2003(Altera Artigos do Estatuto do Magistério – Artigos 6º e 11º),

RESOLVE:
CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal GREICE MARIA CAMPREGHER JAHN, matrícula nº 7416, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência – Educação Infantil – Creche, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Claraíba, passando para Professor Nível IV, Referência A, a partir de 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de março de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.185/2021

Publicação Nº 2926056

PORTARIA Nº 185/2021

Progressão Funcional Vertical

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos dos artigos 45, 56 e 57, da Lei nº 1.668/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 21/2003(Altera Artigos do Estatuto do Magistério – Artigos 6º e 11º),

RESOLVE:
CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal TAIS MICHALSKI, matrícula nº 6987, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência C – Educação Infantil – Creche, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Claraíba, passando para Professor Nível IV, Referência A, a partir de 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de março de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2020

Publicação Nº 2927562

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 053/2020
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 053/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, RECICLAGEM N M J W LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Luiz Henrique Lauritzen, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa RECICLAGEM N M J W LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tijucas, nº 937, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ Nº 07.291.761/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Wanat, sócio-proprietário, inscrito no CPF Nº 023.440.039-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 053/2020, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 053/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 1 (um) mês, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 19/02/2021 a 18/03/2021.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 17 de Fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	RECICLAGEM N M J W LTDA ME Contratada

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Marcondes Dalprá	2._____ Fábio de Freitas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

Publicação Nº 2927600

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 159/2021/SME de 16 de março de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 001/2020, diante disto necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 (Um)- AGENTE DE APOIO ESCOLAR-caráter temporário:
a) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando no mínimo a 4ª fase do Curso Superior em Pedagogia.
b) Remuneração: R$ 804,48;
c) Carga Horária: 20 h semanais- Vespertino;
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle;
e) Prazo do Contrato: até 17/12/2021;
f)) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
h) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (Um)- AGENTE DE APOIO ESCOLAR-caráter temporário:
a) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando no mínimo a 4ª fase do Curso Superior em Pedagogia.
b) Remuneração: R$ 804,48;
c) Carga Horária: 20 h semanais- Vespertino;
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle;
e) Prazo do Contrato: até 17/12/2021;
f)) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
h) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (Um)- AGENTE DE APOIO ESCOLAR-caráter temporário:
a) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando no mínimo a 4ª fase do Curso Superior em Pedagogia.
b) Remuneração: R$ 804,48;
c) Carga Horária: 20 h semanais- Matutino;
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian;
e) Prazo do Contrato: até 17/12/2021;
f)) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
h) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulários próprios (Anexo I e Anexo II), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, do dia 18 a 22 de março de 2021, das 07h00minh as 13h00minh, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação);
Cópia de Certificado de Cursos de (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área de Educação);
Certidão de Tempo de Serviço no Magistério;

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), conforme critérios das tabelas abaixo:

Título	Pontuação
Ensino Médio + Graduação em Pedagogia	5,0
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 8ª fase de Pedagogia	4,0
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 7ª fase de Pedagogia	3,0
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 6ª fase de Pedagogia	2,0
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 5ª fase de Pedagogia	1,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 23 de março de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 24 de março de 2021. O resultado da classificação final será

publicado no dia 25 de março de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 17 de março de 2021.
Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2020

Publicação Nº 2927583

TERMO ADITIVO DE PRAZO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 053/2020
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 053/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, RECICLAGEM N M J W LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Rafael Adami Visentainer, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa RECICLAGEM N M J W LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tijucas, nº 937, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ Nº 07.291.761/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Wanat, sócio-proprietário, inscrito no CPF Nº 023.440.039-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 053/2020, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 053/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 3 (três) mês, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 19/03/2021 a 18/06/2021.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 16 de Março de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	RECICLAGEM N M J W LTDA ME Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Marcondes Dalprá	2._____ Fábio de Freitas

TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2927533

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – IPREVENT

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS
Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO – IPREVENT, do Municipio de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Santo Inácio, nº 126, Praça del Comune – Centro – Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 04.529.689/0001-05, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Lorena Wisintainer, CPF 063.411.459-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de um lado e de outro a Empresa SMI PRIME, CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Fúlvio Aducci, nº 627, sala 209, CEU Empresarial, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, inscrita no CGC-MF sob nº 11.882.190/0001-34, a seguir simplesmente denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor responsável, senhor Ricardo Giovenardi, portador do CPF nº 281.808.100-97, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Nº 00001/2018, que passa a vigorar nas

seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato fica desde já prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/03/2021 e encerrando-se em 22/03/2022. O valor será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses e já publicado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato de Prestação de Serviços original, continuam em vigor sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as modificações introduzidas neste instrumento.

Nova Trento, 17 de março de 2021.
Lorena Wisintainer
Diretora-Executiva do IPREVENT
CONTRATANTE

Ricardo Giovenardi
Diretor SMI PRIME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

Publicação Nº 2925838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2021

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA. MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	12,19,20,31,32,35,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA. MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MINERACAO RIO DO OURO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	Botuverá brita 1	2000	22,00	44000,00
19	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE	TONELADA	Botuverá Macadame	8000	17,00	136000,00
20	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE	TONELADA	Botuverá Macadame	30000	30,00	900000,00
31	RACHÃO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE	TONELADA	Botuverá Rachão	8000	21,00	168000,00
32	RACHÃO DE 64 A 170 MM - COM FRETE	TONELADA	Botuverá Rachão	8000	34,50	276000,00
35	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB	TONELADAS	Botuverá Pedra	10000	19,50	195000,00

36	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. com frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. CIF	TONELADAS	Botuverá Pedra	10000	44,50	445000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,2 de Março de 2021

MINERACAO RIO DO OURO LTDA
CNPJ: 78.266.566/0001-57

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

Publicação Nº 2925842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2021

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA. MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	1,2,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	10.433.690/0001-26		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA. MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AREIA MÉDIA/GROSSA PARA CALÇAMENTO LIMPA. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	TONELADAS	Andrade & Amorim And	30000	19,90	597000,00
2	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	Andrade & Amorim And	2000	18,90	37800,00
9	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TONELADAS	Andrade & Amorim And	30000	20,70	621000,00
10	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	Andrade & Amorim And	2000	18,90	37800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,2 de Março de 2021

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL
CNPJ: 10.433.690/0001-26

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

Publicação Nº 2925843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2021

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA. MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	3,5,6,7,8,11,13,14,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	07.155.480/0001-09		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA. MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	400	47,00	18800,00
5	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	1000	74,00	74000,00
6	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	6000	42,00	252000,00
7	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	4000	14,00	56000,00
8	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	1000	35,50	35500,00
11	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE	TONELADAS	dazhareia	400	43,50	17400,00

	TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.					
13	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	2000	67,00	134000,00
14	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	6000	40,00	240000,00
15	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	4000	13,00	52000,00
16	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	1000	30,00	30000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,2 de Março de 2021

EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 07.155.480/0001-09

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

Publicação Nº 2925831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2021

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, Processo licitatório nº 19/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO/SC, PARA O ANO LETIVO: 2021 , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
HF COMERCIAL LTDA.	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HF COMERCIAL LTDA.	04.298.789/0001-60		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO/SC, PARA O ANO LETIVO: 2021

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: HF COMERCIAL LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CAMISETA REGATA TAM. Nº 04	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	60	10,90	654,00
2	CAMISETA REGATA TAM. Nº 06	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	10,90	1362,50
3	CAMISETA REGATA TAM. Nº 08	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	10,90	1362,50
4	CAMISETA REGATA TAM. Nº 10	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	10,90	1362,50
5	CAMISETA REGATA TAM. Nº 12	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	10,90	1362,50
6	CAMISETA REGATA TAM. Nº 14	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	105	10,90	1144,50
7	CAMISETA REGATA TAM. Nº 16	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	75	10,90	817,50

8	CAMISETA REGATA - TAM. N° PP	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	35	10,90	381,50
9	CAMISETA REGATA TAM. P	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	25	10,90	272,50
10	CAMISETA REGATA TAM. M	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	25	10,90	272,50
11	CAMISETA REGATA TAM. G	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	15	10,90	163,50
12	CAMISETA REGATA TAM. GG	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	15	10,90	163,50
13	BERMUDA N° 04	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	60	20,00	1200,00
14	BERMUDA N° 06	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	20,00	2500,00
15	BERMUDA N° 08	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	20,00	2500,00
16	BERMUDA N° 10	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	130	20,00	2600,00
17	BERMUDA N° 12	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	20,00	2500,00
18	BERMUDA N° 14	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	105	20,00	2100,00
19	BERMUDA N° 16	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	80	20,00	1600,00
20	BERMUDA - TAM PP	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	35	20,00	700,00
21	BERMUDA N° P	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	25	20,00	500,00
22	BERMUDA N° M	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	25	20,00	500,00
23	BERMUDA N° G	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	20	20,00	400,00
24	BERMUDA N° GG	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	15	20,00	300,00
25	CAMISETA TAM. 04	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	60	11,70	702,00
26	CAMISETA TAM. 06	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	130	11,70	1521,00
27	CAMISETA TAM. 08	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	130	11,70	1521,00
28	CAMISETA TAM. 10	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	130	11,70	1521,00
29	CAMISETA TAM. 12	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	130	11,70	1521,00
30	CAMISETA TAM. 14	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	110	11,70	1287,00
31	CAMISETA TAM. 16	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	80	11,70	936,00
32	CAMISETA TAM. PP	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	40	11,70	468,00
33	CAMISETA TAM. P	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	30	11,70	351,00
34	CAMISETA TAM. M	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	25	11,70	292,50
35	CAMISETA TAM. G	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	20	11,75	235,00
36	CAMISETA TAM. GG	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	15	11,70	175,50
37	CALÇA TAM. 04	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	60	23,85	1431,00
38	CALÇA TAM. 06	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	23,85	2981,25
39	CALÇA TAM. 08	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	23,85	2981,25
40	CALÇA TAM. 10	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	130	23,85	3100,50
41	CALÇA TAM. 12	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	125	23,85	2981,25
42	CALÇA TAM. 14	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	105	23,85	2504,25

43	CALÇA TAM. 16	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	80	23,85	1908,00
44	CALÇA - TAM. PP	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	35	23,85	834,75
45	CALÇA TAM. P	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	25	23,85	596,25
46	CALÇA TAM. M	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	25	23,85	596,25
47	CALÇA TAM. G	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	20	23,85	477,00
48	CALÇA TAM GG	UNIDADE	MARCA PROPRIA ESCOLA	15	23,85	357,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,2 de Março de 2021

HF COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 04.298.789/0001-60

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Nova Veneza

Prefeitura

DECLARAÇÃO LRF

Publicação Nº 2926319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RREO do 1º Bimestre do exercício de 2021, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 17/03/2021.

Nova Veneza (SC), 17 de março de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO — Prefeito Municipal
JOSÉ CARLOS POLICARPI — Contador CRC/SC 024696/O-7

DECRETO GP N.º 008, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925629

DECRETO GP N.º 008, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA HOMOLOGAÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, para homologação dos Planos de Contingência Escolares, no Município de Nova Veneza, SC.

Art. 2º - O Comitê será formada pelos seguintes representantes:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação: Hériton Luciano Sandrini;
II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde: César Augusto Pasetto;
III – um representante das escolas da rede privada: Adriana Corrêa Michels;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente: Raimunda Edivânia Alcântara Correia;

V – um representante das escolas da rede estadual: Neli Marta Disner Dal Sasso;
VI – um representante das Associações de Pais e Professores - apps: Patricia Adelina De Souza Costa;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação: Morgana Baldessar Zanardo;
VIII – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Júlia Rodrigues Gava;

IX – um representante dos profissionais e trabalhadores da Educação: Suzana Marilda Correa da Silva;

X – um representante do Conselho de Alimentação Escolar ou equivalente: Ricardo Mazzorana Albuquerque dos Santos;

XI - um representante da Defesa Civil: Carlos Luciano Savi;

XII - um representante estudante da Educação Básica: Dalila Camilo;

XIII - um representante da Comissão Escolar constituída para Plano de Contingência Escolar: Renata Panato Ronconi;

XIV - um representante de ensino da Rede Municipal: Soraia Aparecida Bortolotto dos Santos;

XV - um representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Karina Spillere Remor;

XVI – um representante do Conselho Municipal de Controle do FUNDEB: Jussara Laíde Savio;

XVII – um representante do Transporte Escolar: José Luiz Topanotti Ghisleri;

XVIII – um representante do Legislativo Municipal: Aroldo Frigo Junior;
XIX - um representante da Vigilância Epidemiológica: Abel de Araújo;
XX - um Representante da Inspeção Sanitária: Celvir Buzanelo.

Art. 3º - Os integrantes que compõem o Comitê de que trata este Decreto exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 25, de 07 de outubro de 2020.

Nova Veneza, SC, 08 de março de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de março de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HÉRITON LUCIANO SANDRINI
Secretário Municipal de Educação

DECRETO GP N.º 009, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925625

DECRETO GP N.º 009, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.109, de 10 de novembro de 1992,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os membros abaixo descritos para comporem o Conselho Municipal de Educação.

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR - Alícia Semira Pasquali;
SUPLENTE – Bibianna Martins Marinho.

II - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
TITULAR – Elisabete Teresa Bortolotto;
SUPLENTE – Maycon Minatto Michels.

III - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR - Suzana Marilda Correa da Silva;
SUPLENTE – Daniel Amides Galvão.

IV - Representante da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório Municipal de Nova Veneza:
TITULAR – Daniel Mendonça;
SUPLENTE –Donato Lucietti.

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR – César Augusto Pasetto;
SUPLENTE – Fátima Maria Pessetti Paseto.

VI - Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:
TITULAR - Alessandra Vilpert Damiani;
SUPLENTE – Katia Rejane da Silva.

VII - Representante das APPs - Associação de Pais e Professores:
TITULAR – Morgana Baldessar Zanardo;
SUPLENTE – Kátia Alves Rampinelli Vitali.

VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Veneza:
TITULAR – Evandro Boaroli;
SUPLENTE – Valcirleia Alexandre Presa.

IX - Representante da Associação Feminina de Assistência Veneziana - AFAVE:
TITULAR – Josiane Damiani Gava;
SUPLENTE – Herica Felisberto.

Art. 2º - Estas nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 97, de 01 de fevereiro de 2019.

Nova Veneza, SC, 08 de março de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de março de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 010, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925651

DECRETO SAF N.º 010, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0733 (161) Aplicações Diretas ..... R$ 66.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 16 de março de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 16 de março de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021 - PMNV

Publicação Nº 2926703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 29/03/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de março de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

RESULTA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021 - FMAS

Publicação Nº 2926295

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 15.423.721/0001-81
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2021 - PR

Processo Administrativo:	4/2021
Processo de Licitação:	4/2021
Data do Processo:	19/02/2021

Objeto: Contratação de assessoria e orientação para a gestão da assistência social, em relação a estruturação, organização e estratégias de desenvolvimento do Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2021

Motivo: ESTE CERTAME NÃO ACUDIU INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTA.

Nova Veneza, 16 de Março de 2021

Prefeito Municipal

RESULTA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021 - FMS

Publicação Nº 2926299

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo:	12/2021
Processo de Licitação:	12/2021
Data do Processo:	16/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material ortopédico para uso de pacientes em recuperação que possuem dificuldade de mobilidade para o Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 16 de Março de 2021, às 08:35 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2021, Licitação nº 12/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6088 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Cadeira de rodas obeso, em aço carbono com pintura eletrostática, assento e encosto em nylon, dobrável, freios nas duas rodas, aro para impulsão acoplados às duas rodas, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras com aro 06 polegadas, com pneus maciços, rodas traseiras em alumínio, com aro 24 polegadas, com pneus maciços ou infláveis, dimensões mínimas aproximadas da cadeira: largura do assento: 60 cm, profundidade do assento: 50 cm, altura encosto: 50 cm, altura total da cadeira: 98 cm, profundidade total da cadeira: 110 cm, largura total aberta: 82 cm, capacidade para no mínimo até 200 kg. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	5,00	PROLIFE	0,0000	1.540,00	7.700,00
3	Cadeira de rodas para banho para paciente adulto, cadeira fixa com assento sanitário adulto, estrutura em tubos de alumínio ou aço pintado, com quatro rodas com pelo menos 5" de diâmetro, freio bilateral, apoios para os pés, apoios para braços removíveis, indicada para pacientes com até 120 kg. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	20,00	PROLIFE	0,0000	275,00	5.500,00
4	Cadeira de rodas para banho, para paciente adulto obeso. Cadeira fixa com assento sanitário adulto obeso. Estrutura em tubos de aço com diâmetro mínimo de 1´´, espessura mínima do tubo de 1,2 mm, estrutura resistente de modo a permitir o seu encaixe sobre a bacia sanitária, provida de quatro rodas com no mínimo 4´´ de diâmetro, freio bilateral, apoio para os pés e para braços, indicada para pacientes com até 230 kg ou mais. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	10,00	PROLIFE	0,0000	540,00	5.400,00
6	Muleta axilar adulto, tamanho M, em alumínio polido com regulagem de altura, apoio axilar anatômico em polipropileno, apoio de mãos anatômico com formato dos dedos, pés emborrachados.	PAR	20,00	MERCUR	0,0000	137,00	2.740,00

Total do Participante --------> 21.340,00

Total Geral ----------> 21.340,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo:	**12/2021**
Processo de Licitação:	**12/2021**
Data do Processo:	**16/02/2021**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 16 de Março de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEFFERSON MENDES - ..... - Representante

Orleans

Prefeitura

5.001/2021

Publicação Nº 2926293

DECRETO N° 5.001 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2.507, de 13 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora efetiva MARIA ORLINDA SIQUEIRA DALMAGRO, matrícula n. 5870, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Gestão de Pessoas, para desempenhar as funções de Controlador Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Orleans.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto 4.257 de 03 de abril de 2018.

Orleans/SC, em 17 de março de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração, aos dezessete dias do mês de março, do ano de dois e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

5.002/2021

Publicação Nº 2926303

DECRETO N. 5.002 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
1.006	Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
F. R.	0.1.02.0003 – Aplicações Diretas	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
2.017	Manutenção da Secretaria da Saúde	
F. R.	0.1.02.0003 – Aplicações Diretas	
3.1.71.00	Aplicações Diretas	R$ 4.333,40
F. R.	0.1.02.0003 – Aplicações Diretas	
3.3.50.00	Aplicações Diretas	R$ 120.000,00
F. R.	0.1.02.0003 – Aplicações Diretas	
3.3.71.00	Aplicações Diretas	R$ 5.305,56
F. R.	0.1.02.0003 – Aplicações Diretas	
4.4.71.00	Aplicações Diretas	R$ 3.827,24
Total		R$ 233.466,20

ART 2º. À conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.017	Manutenção da Secretaria da Saúde	
F. R.	0.1.02.0003 – Aplicações Diretas	

3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 233.466,20
Total		R$ 233.466,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 17 de março de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração, aos dezessete dias do mês de março, do ano de dois e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2925671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08:00hs as 12:00hs e 13:00hs as 17:00hs, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
MARCOS MEDEIROS CARVALHO	MEDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	40 h

Orleans, 17 de março de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PORTARIA Nº203/2021

Publicação Nº 2925920

PORTARIA Nº 203/2021
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 4.843/2020 que regulamenta a Lei Federal nº173/2020 no âmbito do Município de Orleans.

CONSIDERANDO a vacância do cargo CONSULTOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO ;

CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica, que impôs severa queda de arrecadação ao Município de Orleans, exigindo da Administração Pública contenção de gastos, reestruturação administrativa e replanejamento de ações para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal e tendo em vista artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa e conforme o Decreto nº4.843/2020 que regulamenta a Lei Federal nº173/2020 no âmbito do Município de Orleans;

CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 11/03/2021 o Sr. EDERSON BETT ZANINI matricula nº6562, para exercer as funções do cargo CONSULTOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO, junto ao Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 11 de março de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº208/2021

Publicação Nº 2925923

PORTARIA Nº 208/2021
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº4.843/2020 que regulamenta a Lei Federal nº173/2020 no âmbito do Município de Orleans.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 15/03/2021 a Sra. RENATA CASAGRANDE GONÇALVES matricula nº6564, para exercer as funções do cargo COORDENADOR GERAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

§1º - A presente nomeação é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 15 de março de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 251/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2925877

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 198/2020
EMPRESA: FRANCISCO PEDRO CARDOSO & CIA LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 2- OLEO DIESEL COMUM ABASTECIDO EM BOMBA – R$ 4,10
Item 3 - OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO EM BOMBA – R$ 4,21

Orleans, 17 de Março de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021_FMAS

Publicação Nº 2925889

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2021_FMAS

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade no município. O contrato será celebrado com a empresa: Xama Supermercados, inscrita no CNPJ sob nº 02.321.931/0001-17, com valor total estimado em R$ 17.578,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 17 de março de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

Publicação Nº 2925860

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93, para a Contratação do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, para gestão associada de sistemas de abastecimento de água – PGA-SAA, com valor total estimado em R$ 9.000,00 (nove mil reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 17 de março de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3641

Publicação Nº 2927537

DECRETO N° 3641 /2021
ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº
1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Considerado a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 e o Decreto Estadual nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021, que instituem medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a superlotação nos hospitais da região e colapso geral na saúde pública e privada, resultante da segunda onda da pandemia COVID-19; e
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público implantar medidas que visam o máximo de prevenção e proteção de vidas,
DECRETA:
Art. 1 Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) aplicam-se integralmente as disposições constantes nos decretos e portarias vigentes emitidos pelo Estado de Santa Catarina, bem como os que vierem a substituí-los.
Art. 2 Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, permanece obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual em todo território do município de Ouro Verde, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados.
Art. 3 Em estabelecimentos de atendimento ao público ou interno deve ser respeitada a distância mínima de 1,50 m (um metro e cinq-enta centímetros) entre as pessoas.
Art. 4 Fica autorizada a partir de 22 de março de 2021 a retomada das aulas presenciais nas unidades de rede públicas de ensino municipal, estadual, incluindo, ensino fundamental, ensino médio, escolas de idiomas e cursos livres.
§ 1º A retomada destas atividades está condicionada à aprovação e ao cumprimento do PlanCon de cada estabelecimento de ensino.
§ 2º As aulas presenciais da rede pública municipal de ensino serão iniciadas conforme PlanCon e estratégia de retorno já aprovada.
Art. 5 Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes ou seus agentes devem apurar eventual prática de infração administrativa.

Art. 6 A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente decreto poderá se dar por imagens, vídeos e todo e qualquer meio a disposição dos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.
Parágrafo único. A administração municipal disponibilizará número de telefone específico para denúncias e envio das mídias referidas no artigo anterior.

Art. 7 Ficam investidos como autoridades de saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento do do COVID-19, na forma deste Decreto e dos que lhe precederem, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos

I – A Defesa Civil;
II – Agentes Comunitários de Saúde;
Art. 8 O descumprimento das normas de saúde pública descritas nesse Decreto permite ao órgão fiscalizador lavrar termo de abertura de processo administrativo sanitário, mediante emissão de auto de infração, com a imediata suspensão das atividades do estabelecimento comercial, sendo que em caso de novo descumprimento, poderá cassar definitivamente o alvará de funcionamento.
Art. 9 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Ouro Verde, 17 de Março de 2021.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº3642

Publicação Nº 2927538

DECRETO Nº 3642/2021
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 0134 (CONVÊNIO 889677/2019 – MAPA) E PELO SUPERÁVIT (FONTE 0300) DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 1.118/2021.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORDD. DE AGRICULTURA
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural
Ação	2.33	Manutenção das Atividades, Desenvolvimento de Ações e Projetos Agropecuários
Fonte	0134	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Valor	R$	100.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa: 162
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superavit
Valor	R$	190.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa: 163

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do convênio nº 889677/2019 – MAPA e pelo superávit do Exercício Anterior na Fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3643

Publicação Nº 2927545

DECRETO N.º 3643/2020
"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.115/2021.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação orçamentária no valor de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) para a seguinte a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçam.	11001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receita de Impostos e de transferência de Impostos – Saúde

Valor	R$	172.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 101

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do remanejamento/redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçam.	11001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receita de Impostos e de transferência de Impostos – Saúde
Valor	R$	172.000,00
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3644

Publicação Nº 2927547

DECRETO N.º 3644/2021
"TORNA SEM EFEITO DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto n.º 3634/2021 de 12 de março de 2021, que concedia Função de Confiança de Serviço especial de Pregoeiro e Leiloeiro, Padrão FG-02, a Servidora Pública Municipal Sra. Doralina Alves Chaves.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de março de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3645

Publicação Nº 2927549

DECRETO N.º 3645/2021
NOMEIA PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, I nciso VI da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 10.520/02, de 17 julho de 2002, mais, o Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006;

DECRETA:
Art. 1º. Para efeito de atendimento ao § 1°, Inciso IV, do artigo 3°, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006, designa o(a) PREGOEIRO a servidora municipal SIMONE SELIG DOS SANTOS ou substituto TERESINHA CAVALHEIRO DA SILVA e como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:

Victor Tadeu Pratto;
Elaine Maria Scheis;
Alex Tadeu de Oliveira;
Douglas Costacurta.

Art. 2º. O pregoeiro e equipe de apoio designado no artigo 1°, deste Decreto conduzirão os certames licitatórios de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, a serem realizados no decorrer do exercício de 2021, no que tange, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n. 3640/2021, de 15 de março de 2021.

Ouro Verde/SC, 17 de março de 2021.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PL 014-2021 PP 008-2021

Publicação Nº 2926347

Processo Licitatório 014/20221
Pregão Presencial 008/2021

Ata de recebimento de prorrogação de prazo para apresentação de Certidão vencida.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, se reuniram a Comissão Permanente de Licitações, na sala de reuniões, nas dependências do prédio administrativo, sito a Rua Goiás, 400, tendo como presentes os membros: Amaurí José Auziliero, Bibiane Brock Ferreira e Jonatans Bender, para dirimir sobre o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de CND vencida em nome do prepotente Ademir José Do Nascimento ME CNPJ 28.573.623/0001-72, a empresa sagrou-se vencedora do certame licitatório descrito acima, o mesmo apresentou as razões para tal pedido, que será anexado aos autos do processo administrativo, tendo pois analisado o pedido, protocolado na data de doze de março de 2021, os membros da comissão, foi decidido por acatar o pedido e conceder 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação conforme legislação federal LC 123/06, Art. 43 e seu inciso 1°, bem como pelo próprio instrumento convocatório no item 6.9.1, sem mais nada a declarar, finaliza-se esta ata que após assinada será publicada junto ao processo no site www.paial.sc.gov.br e no DOM(Diário Oficial dos Municípios).

Amaurí José Auziliero Bibiane Brock Ferreira

Jonatans Bender

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO N. 063/2021

Publicação Nº 2927570

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2021
Objeto: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça, através de Registro de Preços.
Abertura: 30/03/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 18 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.789, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926219

DECRETO Nº 2.789, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 4.929, de 07 de dezembro de 2020, resolve

DECRETAR:
Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura, afeto à Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, como órgão consultivo e deliberativo das ações culturais, assegura a participação popular paritária, por meio de representantes de organizações populares e civis, da seguinte forma:
I – 01 (um) representante do segmento ligado a Associação dos Artesãos, Artes Plásticas e Trabalhos Manuais do município;
II – 01 (um) representante ligado a Associação dos Escritores e/ou Academia de Letras do município;
III – 01 (um) representante do segmento ligado a Música do município;
IV – 01 (um) representante do segmento ligado as Artes Cênicas;
V – 01 (um) representante do segmento ligado a Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular;
VI – 01 (um) representante ligado ao segmento de economia solidária e/ou economia criativa;
VII – 01 (um) representante do segmento de Audiovisual e/ou Cinema no município;
VIII – 01 (um) representante ligado a movimentos sociais.
IX – 01 (um) representante ligado ao segmento da Comunicação Social;
X – 01 (um) representante dos estabelecimentos de ensino superior do município, ligado a área da cultura no Município de Palhoça;

§ 1º Para cada categoria será homologada uma câmara setorial, responsável por indicar membros titular e suplente da mesma;

§ 2º Os candidatos à participação nas câmaras setoriais deverão ser residentes no município de Palhoça e comprovar atuação em uma das respectivas áreas;

§ 3º Os candidatos deverão responder a edital de cadastramento, através do qual será comprovada documentalmente sua aptidão a participar das setoriais que elegerão o conselho;

§ 4º Para concorrer às categorias dispostas nos inciso I e II deste artigo os indivíduos deverão apresentar declarações de que representam associações dos ramos citados (associações de artesãos e Academia Palhocense de Letras, respectivamente.);

§ 5º Servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta não poderão concorrer aos cargos dispostos à sociedade civil.

Art. 2º Uma vez homologada, cada setorial terá liberdade de escolher o processo de escolha de seus membros titular e suplente, podendo optar por um dos seguintes critérios:
I – Eleição interna entre membros da setorial;
II – Sorteio;
III – Análise de currículo;
IV – Realização de prova, teste ou similar.

§ 1º Apenas indivíduos homologados como membros das setoriais poderão ser indicados como membro titular ou suplente;

§ 2º O processo de escolha de cada setorial deve ser ratificado em ata encaminhada à Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, necessariamente assinada por dois terços ou mais de seus membros;

§ 3º Cada ata deverá explicitar o processo de escolha, com regras, datas das reuniões, modelo de execução e, por fim, nomes dos titulares e suplentes indicados;

§ 4º A não entrega, por parte de uma ou mais setoriais, de uma ata de escolha devidamente assinada por dois terços de seus membros em até trinta (30) dias após a homologação da comissão, implicará em indicação, por parte da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, do membro mais idoso da setorial como membro titular e do segundo membro mais idoso como suplente;

§ 5º Servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta não poderão concorrer aos cargos dispostos à sociedade civil.

Art. 3º O poder público será representado em conselho através das seguintes categorias:
I – 01 (um) membro efetivo da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, órgão oficial da área;
II – 01 (um) membro efetivo representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 08 (oito) membros de qualquer Secretaria Municipal do Poder Executivo.

§ 1º O conselheiro previsto no inciso I deste artigo será indicado pelo presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura;

§ 2º O conselheiro previsto no inciso II deste artigo será indicado pelo presidente da Câmara Municipal;

§ 3º Os demais conselheiros serão indicados diretamente pelo Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

§ 4º Conselheiros indicados pelo poder público que por qualquer motivo se desvinculem deste, devem deixar o posto num prazo máximo de trinta (30) dias após a desvinculação.

Art. 4º Os conselheiros, bem como seus respectivos suplentes, serão empossados por Decreto do Prefeito Municipal, com mandato de dois (02) anos.

Art. 5º A função de conselheiro não será remunerada a qualquer título, considerada, porém, como prestação de serviço relevante ao município.
Art. 6º O Conselho terá liberdade para aprovar seu regimento interno desde que este não incida em contrário ao disposto na Lei Municipal nº 4929, de 07 de dezembro de 2020 nem a qualquer outra legislação municipal, estadual ou federal.

Art. 7º Fica a Fundação Municipal de Esporte e Cultura responsável por lançar edital de cadastramento para as setoriais, bem como pela homologação de sua composição.

Art. 8º Ficam prorrogados, até o dia da posse do novo conselho eleito, os efeitos do Decreto Municipal nº 2.618, de 20 de julho de 2020 e suas alterações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.792, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926222

DECRETO Nº 2.792, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no inciso XVI do art. 42 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Administração, previsto no inciso X do art. 32 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM.

Art. 3º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Fazenda, previsto no inciso XIII do art. 34 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, previsto no inciso XLII do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido

para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM, previsto no inciso X do art. 81 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 6º Um cargo de Assessor Técnico, Código DAS III, do Gabinete do Prefeito Municipal, previsto no inciso XIV do art. 25 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Palhoça, 15 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/20 A

Publicação Nº 2925543

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº1/2019 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$16.356,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e seis reais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2925555

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº1/2020 do PREGÃO Nº226/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de hortifrutigranjeiros e pães para atender ao cardápio escolar proposto pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades escolares atendidas pela Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.777.694,53 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos). DATA: 29/01/2020 A 28/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/20 ESPORTES

Publicação Nº 2925535

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº1/2020 do PREGÃO Nº01/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa REGENSY COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais para utilização em artesanatos e armarinhos nos eventos culturais/recreativos realizados pela Fundação de Esporte e Cultura de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentosreais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/20 A

Publicação Nº 2925546

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº2/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$151.953,50 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2925556

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº2/2020 do PREGÃO Nº226/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PADARIA E CONFEITARIA DANIPAN LTDA. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de hortifrutigranjeiros e pães para atender ao cardápio escolar proposto pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades escolares atendidas pela Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$919.200,00(novecentos e dezenove mil e duzentos reais). DATA: 29/01/2020 A 28/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/20 A

Publicação Nº 2925548

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº3/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2925559

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº3/2020 do PREGÃO Nº05/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vidros e demais acessórios necessários, incluindo mão de obra, para instalação nas Unidades de Ensino Fundamental, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$190.250,00(cento e noventa mil e duzentos e cinq-enta reais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/20 A

Publicação Nº 2925549

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº4/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$66.750,35 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/20 A

Publicação Nº 2925551

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº5/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$52.246,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/20 A

Publicação Nº 2925553

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº6/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$35.009,25 (trinta e cinco mil nove reais e vinte e cinco centavos). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2925568

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº7/2020 do PREGÃO Nº3/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PALHOÇA GÁS E ÁGUA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carga de gás e vasilhames de gás P45 e P13 para a elaboração e preparo da Alimentação Escolar nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Palhoça no ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$118.270,30 (cento e dezoito mil duzentos e setenta reais e trinta centavos). DATA: 04/02/2020 A 03/02/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/20 ESPORTES

Publicação Nº 2925539

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº02/2020 do PREGÃO Nº02/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição de uniformes para utilização nos eventos culturais participativos e/ou realizados pela Fundação de Esporte e Cultura do município. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$29.950,00(vinte e nove mil e novecentos e cinq-enta reais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2925561

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº4/2020 do PREGÃO Nº4/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório par aquisição da quantidade prevista de gêneros alimentícios perecíveis (MARGARINA) para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar a todas as unidades de ensino no ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). DATA: 31/01/2020 A 30/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2925564

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº5/2020 do PREGÃO Nº4/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Abertura de processo licitatório par aquisição da quantidade prevista de gêneros alimentícios perecíveis (MARGARINA) para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar a todas as unidades de ensino no ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$119.930,00(cento e dezenove mil e novecentos e trinta reais). DATA: 31/01/2020 A 30/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2925565

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº6/2020 do PREGÃO Nº3/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FLAMEM COMERCIO DE GAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carga de gás e vasilhames de gás P45 e P13 para a elaboração e preparo da Alimentação Escolar nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Palhoça no ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$569.068,20 (quinhentos e sessenta e nove mil sessenta e oito reais e vinte centavos). DATA: 04/02/2020 A 03/02/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA 15/2021

Publicação Nº 2926023

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 6214/2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 16/2021

Publicação Nº 2926025

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 16 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.793 de 15 de março de 2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente dainfecção humana pelo novo corona vírus (COVID 19) e dá putras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 4393/2021; nº 4395/2021; nº 21120/2020; nº 3993/2020; nº 6214/2020; nº 11992/2020; nº 4399/2021; nº 12428/2020; nº 21714/2020 até a liberação de retorno pelo Governo municipal.

Art. 2º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021

Publicação Nº 2926874

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 026/2021
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Repavimentação asfáltica e sinalização viária da Avenida Prefeito Nelson Martins, local: Centro - Palhoça/SC e Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Passeios, Ciclofaixa e Drenagem da Avenida Prefeito Nelson Martins, Local: Centro - Palhoça/SC.

Empresa Vencedora (LOTES 1 E 2): QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
Valor: R$1.444.190,39 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa reais e trinta e nove centavos).
Palhoça, 17 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC224/2020

Publicação Nº 2926577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, no uso das atribuições que lhe são proferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Processo nº: 147/2020
b) Licitação nº: 224/2020
c) Modalidade: Concorrência Pública
d) Data da Homologação: 15/12/2020
e) Data da Adjudicação: 15/12/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação asfáltica e Sinalização viária da Estrada Geral do Albardão (Trecho 01) Palhoça/SC.
g) Fornecedores e itens vencedores:

2448556 - SUIÇA TRANSPORTE LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação asfáltica e Sinalização viária da Estrada Geral do Albardão (Trecho 01) Palhoça/SC.	SERVIÇO		2	R$496.250,00	R$992.500,00
				Total do fornecedor: R$992.500,00		

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação (ões): "95" 14.1.1023.1340193.3449051910000000000

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC231/2020

Publicação Nº 2926594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) Prefeito Municipal, CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, no uso das atribuições que lhe são proferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Processo nº: 160/2020
b) Licitação nº: 231/2020
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data da Homologação: 10/12/2020
e) Data da Adjudicação: 10/12/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em blocos intervalados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Porto Reis e Rua Anita Labes Heidrich Pinheiro (trecho 01) e a Rua Anna Rack Dieckmann(trecho 1) Bairro Pontal - Palhoça/SC.
g) Fornecedores e itens vencedores:

3826228 - PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em blocos intervalados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Porto Reis e Rua Anita Labes Heidrich Pinheiro (trecho 01) e a Rua Anna Rack Dieckmann(trecho 1) Bairro Pontal - Palhoça/SC	SERVIÇO		1	R$870.385,29	R$870.385,29
				Total do fornecedor: R$ 870.385,29		

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação(ões): "95" 14.1.1023.1340193.3449051910000000000, "533" 14.1.1023.3890232.3449051910000000000

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Câmara Municipal

8º TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO N.º 01/2019

Publicação Nº 2925733

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, E ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SECRETÁRIA E TELEFONISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, situada na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Joel Filipe Gaspar, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n°056.840.759.83, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Domingos Hermes, n. 1.109, Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CNPJ 02.531.343/0001-08, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) YENI PAOLA RODRIGUEZ ALBERTI, portador (a) do CPF n° 801.228.979-27, Passaporte n° AO955318 – Republica da Colômbia, doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 01/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 19/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO do custo mensal, decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2021, com data base a partir de 01/01/2021, e reajuste no valor de 4,32193%, em conformidade com a Cláusula II – Repactuação e Atualização Financeira do contrato 01/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1. Devido à repactuação supracitada, o valor total estimado do contrato passará de R$ 49.716,02 (quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e dois centavos) para R$ 51.864,71 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) mensais, conforme tabela abaixo:
2.2.

CÁLCULOS DE VALORES POR POSTO

Quant.	Descrição do Serviço	Valor do Posto (2020)	Reajuste Proposto % (2021)	Reajuste Proposto $ (2021)	Valor por Posto Reajustado (2021)	Valor Mensal Reajustado (2021)	Valor Anual Reajustado (2021) 12 meses
	Auxiliar de serviços						
	gerais, de segunda à						
	sexta-feira, das						
	07h00min às	R$	%	R$	R$	R$	R$
2	13h00min.	2.996,84	4,930193	147,75	3.144,59	6.289,18	75.470,16
	Auxiliar de serviços						
	gerais, de segunda à						
	sexta-feira, das						
	13h00min às	R$	%	R$	R$	R$	R$
3	19h00min.	2.996,84	4,930193	147,75	3.144,59	9.433,77	113.205,24
	Recepcionistas, de						
	segunda à sexta-						
	feira, das 07h00min	R$	%	R$	R$	R$	R$
4	às 13h00min.	2.704,24	4,883442	132,06	2.836,30	11.345,20	136.142,40
	Recepcionistas, de						
	segunda à sexta-						
	feira, das 13h00min	R$	%	R$	R$	R$	R$
4	às 19h00min.	2.704,24	4,883442	132,06	2.836,30	11.345,20	136.142,40
	Secretária, de						
	segunda à sexta-						
	feira, das 07h00min	R$	%	R$	R$	R$	R$
1	às 13h00min.	3.382,53	0,576196	19,49	3.402,02	3.402,02	40.824,24
	Secretária, de						
	segunda à sexta-						
	feira, das 13h00min	R$	%	R$	R$	R$	R$

1	às 19h00min.	3.382,53	0,576196	19,49	3.402,02	3.402,02	40.824,24
	Telefonista, de						
	segunda à sexta-						
	feira, das 07h00min	R$	%	R$	R$	R$	R$
1	às 13h00min.	3.166,42	4,96586	157,24	3.323,66	3.323,66	39.883,92
	Telefonista, de						
	segunda à sexta-						
	feira, das 13h00min	R$	%	R$	R$	R$	R$
1	às 19h00min.	3.166,42	4,96586	157,24	3.323,66	3.323,66	39.883,92
Total do Contrato:						R$ 51.864,71	R$ 622.376,52

2.3. Os salários do posto Secretária passam a ser reajustados apenas, no presente momento, no que tange ao Vale-Alimentação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC/SC 2021. O reajuste salarial do posto Secretária tem como data base 01/05/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3339037900000 – Serviço de apoio administrativo técnico operacional; 3333037800000 – Limpeza e Conservação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada às fls. 042, encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
5.2. E, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Palhoça, 02 de Março de 2021.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

YENI PAOLA RODRIGUEZ ALBERTI
Adservi Administradora de Serviços Ltda

Testemunha 01 Testemunha 02

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Publicação Nº 2926607

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2021.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços e fornecimento de sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, preparação da área de instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A comissão de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, nomeada pela Portaria n. 120/2020, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de março de 2021, às 14h, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, – Pregão Eletrônico para a contratação de serviços e fornecimento de sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica para as dependências da Câmara Municpal de Palhoça.
O edital em sua íntegra pode ser obtido no sítio eletrônico https://www.cmp.sc.gov.br/, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na Sede da Câmara de Palhoça, no endereço Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC das 13 às 18 horas.

Palhoça, 17 de março de 2021.
Deleon de Sousa
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Publicação Nº 2926948

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020. Pregão Presencial 25/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, com fornecimento de todos os materiais necessários, de acordo com os padrões pré-estabelecidos.
DATA: 17/03/2020 a 16/03/2021.

Fornecedor: 3543528 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
15	67756 - Etiqueta auto adesiva retangular, resistente, com fixação firme, branco com impressão em preto, fonte Arial tamanho 12, negrito, maiúsculo e alinhada à esquerda, com a seguinte escrita, um abaixo do outro: MED:, LOTE:; VAL:; impressão de alta qualidade, tamanho do adesivo: 38mm x 21mm (AxL), o adesivo deverá possibilitar escrever com caneta esferográfica.	UN	5.000,	R$0,03	R$150,00
19	65486 - Folder HIV AIDS, formato 21x15cm, 1 folha 4x4 cores em papel couche brilho 170gr comercial, 1 dobra, vinco.	UN	6.000,	R$0,09	R$540,00
22	71099 - Folder, tamanho 30x20 cm, com 2 dobras, papel couchê 150g, arte a fazer pela empresa vencedora (acolher ao nascer).	UN	2.500,	R$0,23	R$575,00
29	65499 - Receituário de controle especial "retinóide" 2 vias, primeira via azul e segunda via branca, blocos 2x50, formato 10x24cm, papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	450,	R$2,00	R$900,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Publicação Nº 2926952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020. Pregão Presencial 25/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **GRAFICA GUARAMIRIM LTDA**. OBJETO: Confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, com fornecimento de todos os materiais necessários, de acordo com os padrões pré-estabelecidos.
DATA: 17/03/2020 a 16/03/2021.

Fornecedor: 3571777 - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
13	21108 - Envelope timbrado 114x229mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.	UN	1.000,	R$0,24	R$240,00
14	21109 - Envelope timbrado saco 250x175mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.	UN	800,	R$0,34	R$272,00
20	76347 - Folder IST's, Tuberculose, sífilis, Hanseníase e Hepatites B e C, formato 21x15cm, i folha 4x4 cores em papel couche brilho 170gr comercial, 1 dobra vinco, (IST a ser definida no pedido)	UN	25.000,	R$0,11	R$2.750,00
21	65487 - Folder LivreMente para CAPS II, papel gouche, formato A4, com 03 (três) dobras, impressão 8x1 cores, frente e verso.	UN	500,	R$0,79	R$395,00
23	76348 - Folder, tamanho 30x20 cm, com 2 dobras, papel couchê 150g, arte a fazer pela empresa vencedora (CEAP).	UN	830,	R$0,18	R$149,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Publicação Nº 2926954

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020. Pregão Presencial 25/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP**. OBJETO: Confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, com fornecimento de todos os materiais necessários, de acordo com os padrões pré-estabelecidos.
DATA: 17/03/2020 a 16/03/2021.

Fornecedor: 3572129 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	20896 - Atestado de saúde, tamanho 11,5x16cm, papel off-set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas	BL	1.000,	R$0,50	R$500,00
10	20806 - Declaração de Comparecimento, 1x50, formato 205x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.	BL	300,	R$0,87	R$261,00
11	20803 - Encaminhamento de Paciente, 1x50, f/v, formato 290x205mm,papel off-set com gramatura de 63 grs. picotado, cor branco com impressão em preto - 1x1.	BL	0,	R$1,70	R$0,00
17	21112 - Ficha de atendimento SAMU, blocos 3x20 fls, papel auto copiativo (carbonadas), folhas nas cores branca, amarela e azul, papel off-set 63gr, impressão 1x0, formato oficio.	BL	3.000,	R$3,99	R$11.970,00
24	73288 - Formato A4, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: (1) Ficha de cadastro e acompanhamento nutricional do SISVAN, (2) Roteiro para avaliação do desenvolvimento infantil - DENVER, (3) Cadastro individual, (4) Cadastro domiciliar e territorial, (5) Ficha de atividade coletiva, (6) Ficha de visita domiciliar e territorial e (7) Ficha Clínica.	BL	4.800,	R$1,89	R$9.072,00
26	20801 - Receita Médica, bloco 1x50, formato 210x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.	BL	0,	R$0,85	R$0,00
27	21057 - Receituário de controle especial " B-1" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	500,	R$1,30	R$650,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Publicação Nº 2926957

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020. Pregão Presencial 25/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP**. OBJETO: Confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, com fornecimento de todos os materiais necessários, de acordo com os padrões pré-estabelecidos.
DATA: 17/03/2020 a 16/03/2021.

Fornecedor: 39802663 - GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	20893 - Atestado médico, tamanho 21x14cm, papel off-set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas	BL	100,	R$1,00	R$100,00
3	58021 - Capa de prontuário para ação judicial, formato 50x33cm, papel offset branco 180gr, 1x1, com 1 dobra.	UN	4.000,	R$0,34	R$1.360,00
8	65474 - Controle de entrega de Psicotrópicos, formato 15x9cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.	BL	200,	R$0,75	R$150,00
9	65475 - Controle de medicações CAPS II, papel off set 63gr, formato 105x160mm, cor 1x0, bloco 1x50 fls.	BL	150,	R$1,00	R$150,00
12	45121 - Envelope saco timbrado, formato 26x36cm, papel off-set com gramatura de 90g/m2, com branco com impressão em preto - 1x0.	UN	2.000,	R$0,44	R$880,00
18	76346 - Ficha de Programa de Controle da Dengue, tamanho 10,5x15,5cm (Alt.xLarg.), papel offset 63gr., cor 1x0, bloco com 1x50 folhas.	BL	500,	R$0,73	R$365,00
25	76349 - Formato A4, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas, somente frente. Modelo: Marcadores de Consumo Alimentar	BL	1.500,	R$1,80	R$2.700,00
28	21120 - Receituário de controle especial " B-2" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	90,	R$3,00	R$270,00
30	20751 - Receituário de Controle Especial, bloco 2x50, formato 190x145mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., sendo 1ª via branco e 2ª via amarela com impressão em preto - 1x0.	BL	0,	R$1,95	R$0,00
31	21124 - Requisição de exame, formato 205x140mm, papel off set 75gr, cor 1x0, bloco com 1x50fls	BL	0,	R$0,80	R$0,00
32	76350 - Rótulo adesivo para soro para controle dos pacientes, tamanho 10x10cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas.	BL	1.500,	R$0,79	R$1.185,00

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2926576

PORTARIA Nº 024/2021
Retifica Portaria nº 135/2020.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art.1° Retificar o Art. 1 da Portaria nº 135/2020, ou seja, onde lê-se "(...) respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019", leia-se "(...) respaldado no artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019".

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria nº 135/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/10/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 16 de março de 2021.
Alberto Prim
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 078/2021

Publicação Nº 2925855

Decreto 078/2021, de 15 de março de 2021
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Márcio Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.140,46 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.004 Secretaria de Educação
2027 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60 % E 40 % Ensino Fundamental
03181097 Transferências do FUNDEB (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 12.229,71
2027 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60 % E 40 % Ensino Fundamental
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 12.910,75

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, 15 de março de 2021.
Marcio Sansigolo
Prefeito em Exercício.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

DECRETO 078/2021

Publicação Nº 2925558

Decreto 078/2021, de 17 de março de 2021.
Dispõe Sobre a Vedação no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Palma Sola de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia e Conversão de 1/3 De Férias em Pecúnia aos Servidores Públicos até o Final do Exercício Financeiro do Ano de 2021.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, especialmente:
CONSIDERANDO que a Administração é livre para organizar o quadro de seus servidores em virtude da estrutura do Direito Administrativo se fundar na perspectiva de que as relações mantidas entre a Administração e seus funcionários não se baseiam em qualquer vínculo puramente privado, dito contratual;
CONSIDERANDO que no âmbito da Administração todas as relações com os servidores são marcadas pela natureza institucional do vínculo, que não é produzida mediante um acordo de vontades, mas imposta unilateralmente pelo Estado e, por isso mesmo, suscetível de ser, a qualquer tempo, alterada por ele sem que o funcionário possa se opor à mudança das condições da prestação do serviço, de sistema de retribuição, de direitos e vantagens, de deveres e limitações;
CONSIDERANDO que a Administração, ao contrário do que sucede com os particulares, só pode atuar conforme a lei, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a atuação administrativa também deve se pautar pelo respeito ao princípio da proporcionalidade (razoabilidade), mesmo não estando expresso diretamente em quaisquer dos artigos da Constituição Federal de 1988, opera como critério de interpretação inseparável da Constituição e de aplicação obrigatória pelo administrador em seu agir;
CONSIDERANDO que embora a aquisição de licença-prêmio seja um direito subjetivo do servidor, é, porém, seu gozo inserido no que se convencionou chamar de poder discricionário da Administração, não havendo prazo mínimo para sua concessão como acontece, por exemplo, com as férias;
CONSIDERANDO que a queda acentuada nos repasses da União afetou, em especial, os pequenos municípios, que são mais dependentes do Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seus artigos 19 e 20, estabelecem que a despesa total com pessoal não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida na esfera municipal a 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;
CONSIDERANDO que se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão: (i) concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição; (ii) criação de cargo, emprego ou função; (iii) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (iv) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; (v) contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias; tudo conforme expressamente dispõe o artigo 22, da Lei Complementar 101/2000;
CONSIDERANDO que a conversão de licença-prêmio em pecúnia e conversão de 1/3 de férias em pecúnia causará enorme prejuízo aos cofres públicos municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica vedado a todos os servidores públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Palma Sola, a conversão de licença-prêmio em pecúnia e conversão de 1/3 de férias em pecúnia, até o final do exercício financeiro de 2021.
Art. 2º. Fica anulado os efeitos do Decreto 015/2021;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, 17 de março de 2021.
Márcio Sansigolo
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 079/2021

Publicação Nº 2926491

Decreto 079/2021, de 17 de março de 2021.
Dispõe Sobre a Vedação no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Palma Sola de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia e Conversão de 1/3 De Férias em Pecúnia aos Servidores Públicos até o Final do Exercício Financeiro do Ano de 2021.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, especialmente:
CONSIDERANDO que a Administração é livre para organizar o quadro de seus servidores em virtude da estrutura do Direito Administrativo se fundar na perspectiva de que as relações mantidas entre a Administração e seus funcionários não se baseiam em qualquer vínculo puramente privado, dito contratual;
CONSIDERANDO que no âmbito da Administração todas as relações com os servidores são marcadas pela natureza institucional do vínculo, que não é produzida mediante um acordo de vontades, mas imposta unilateralmente pelo Estado e, por isso mesmo, suscetível de ser, a qualquer tempo, alterada por ele sem que o funcionário possa se opor à mudança das condições da prestação do serviço, de sistema de retribuição, de direitos e vantagens, de deveres e limitações;
CONSIDERANDO que a Administração, ao contrário do que sucede com os particulares, só pode atuar conforme a lei, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a atuação administrativa também deve se pautar pelo respeito ao princípio da proporcionalidade (razoabilidade), mesmo não estando expresso diretamente em quaisquer dos artigos da Constituição Federal de 1988, opera como critério de interpretação inseparável da Constituição e de aplicação obrigatória pelo administrador em seu agir;
CONSIDERANDO que embora a aquisição de licença-prêmio seja um direito subjetivo do servidor, é, porém, seu gozo inserido no que se convencionou chamar de poder discricionário da Administração, não havendo prazo mínimo para sua concessão como acontece, por exemplo, com as férias;
CONSIDERANDO que a queda acentuada nos repasses da União afetou, em especial, os pequenos municípios, que são mais dependentes do Fundo de Participação dos Municípios;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seus artigos 19 e 20, estabelecem que a despesa total com pessoal não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida na esfera municipal a 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;
CONSIDERANDO que se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão: (i) concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição; (ii) criação de cargo, emprego ou função; (iii) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (iv) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; (v) contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias; tudo conforme expressamente dispõe o artigo 22, da Lei Complementar 101/2000;
CONSIDERANDO que a conversão de licença-prêmio em pecúnia e conversão de 1/3 de férias em pecúnia causará enorme prejuízo aos cofres públicos municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica vedado a todos os servidores públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Palma Sola, a conversão de licença-prêmio em pecúnia e conversão de 1/3 de férias em pecúnia, até o final do exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Fica anulado os efeitos do Decreto 015/2021;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, 17 de março de 2021.
Márcio Sansigolo
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 080/2021

Publicação Nº 2926492

Decreto 080/2021, de 17 de março de 2021.
Convoca Classificada no Concurso Público 001/2016, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Márcio Sansigolo, Prefeito Municipal em exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 001/2016, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Fisioterapeuta

2ª Colocada – Marcia Eliata de Castro

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 17 de março de 2021.
Márcio Sansigolo
Prefeito em exercício.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2088/2021

Publicação Nº 2925818

Lei 2088/2021, de 17 de março de 2021.
Desafeta e doa bem imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palma Sola-APAE e dá outras providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado como bem público de uso comum, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o lote urbano nº 8, da quadra nº 61, no Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sola, com área de 1.000 m², com os limites e seguintes confrontantes: ao NORTE, com o lote nº 7, medindo 50 metros; ao SUL, com o lote nº 9, medindo 50 metros; ao LESTE, com a Rua Anchieta, medindo 20 metros; e ao OESTE, com lote nº 3, medindo 20 metros. Imóvel matriculado sob nº 9.119, folha 01, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após a
desafetação do imóvel descrito no artigo 1º, a fazer a doação da área à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palma Sola (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.124.111/0001-72, com sede social na Rua João Pauletti, nº 978, bairro centro, Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. A área objeto da doação, terá como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, prestando serviços de educação especial aos munícipes com necessidades especiais de Palma Sola.

Art. 4º. Na Escritura Pública de doação constará, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:
I - Inalienabilidade dos bens doados;
II - Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
III - Reversão do bem ao patrimônio Público Municipal, no caso de desvio do objeto de doação;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de março de 2021.
Márcio Sansigolo
Prefeito em Exercício.

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2089/2021

Publicação Nº 2925823

Lei 2089/2021, de 17 de março de 2021.
Dispõe Sobre a Adoção de Medidas Temporárias e Emergenciais na Prevenção e Combate ao Contágio de COVID-19, e dá Outras Providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.

Art. 2º No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.

§ 1º Na unidade básica de Saúde ou no Hospital Santa Rita de Cássia, as pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§ 4º Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.

Art. 4º O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de R$ 300,00 (trezentos) reais;

II - multa de R$ 600,00 (seiscentos) reais, na hipótese de reincidência.

Art. 5º As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clinicas e consultórios particulares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de março de 2021.
Márcio Sansigolo
Prefeito em Exercício.

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2090/2021

Publicação Nº 2925826

Lei 2090/2021, de 17 de março de 2021.
Ratifica Protocolo de Intenções Firmado entre Municípios Brasileiros, com a Finalidade de Adquirir Vacinas para Combate à Pandemia do Coronavírus; Medicamentos, Insumos e Equipamentos na Area da Saúde.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de março de 2021.
Márcio Sansigolo
Prefeito em Exercício.

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 02.2021

Publicação Nº 2926926

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
O Poder Legislativo, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2021.
Tipo: Menor Preço Mensal
Objeto: contratação de empresa jornalística (off-line e on-line), com objetivo de atender demandas necessárias que visam a ampla divulgação das ações da Câmara Vereadores de Palma Sola, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 13:15 hs do dia 07/04/2021.
Abertura dos envelopes: às 13:30 hs do dia 07/04/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Câmara de Vereadores, sito a Avenida José Folador, 648, de Segunda a Sexta feira no horário de expediente, das 13:00 as 19:00h.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 0009.

Palma Sola, 17 de março de 2021.
Clair José Munaro
Presidente da Mesa Diretora

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1766_2021_NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO

Publicação Nº 2926735

DECRETO Nº 1766, de 17 de março de 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E CURSOS TÉCNICOS A ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária n. 870, de 10 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão de análise e fiscalização do programa de transporte universitário e cursos técnicos a estudantes residentes no município de palmeira, que terá a seguinte composição:
I - CRISLEI PAIM DA SILVA - 029.394.979-40 - Representante do Poder Executivo.
II - CLEIDE COELHO MEDEIROS - 854.154.569-53 - Representante do Poder Executivo.
III - ANGÉLICA DE MORAES JORDÃO DA SILVA - 102.246.339-10 - Representante dos Estudantes Beneficiários.
Art. 2º Fica nomeado Presidente da comissão a Sr.ª CRISLEI PAIM DA SILVA.
Art. 3º A participação como membro na Comissão de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 17 de março de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de março de 2021.

DECRETO N.º 1767_2021_ATUALIZA OS VALORES DA TABELA PARA A COBRANÇA DE IPTU

Publicação Nº 2926737

DECRETO Nº 1.767, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Atualiza os valores da Tabela para a Cobrança de IPTU para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2021 e, atualiza os valores da tabela para cobrança anual de taxa de alvará municipal.
Considerando o disposto no art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, que estabelece textualmente que "não constitui majoração de tributo à atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";
Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, baseado no dispositivo supramencionado editou a Súmula 160 que autoriza a atualização, por Decreto, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Urbana (IPTU), desde que por índice oficial não superior ao da correção monetária;
Considerando o que o Código Tributário Municipal estabelece que o valor venal dos imóveis será atualizado pelo Poder Executivo, baseado no índice de variação monetária;

Considerando inexistência de atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo em tempo hábil;
Considerando, que a Tabela para a Cobrança de IPTU de terrenos urbanos necessita ser atualizada para fins de uma incidência justa, com o intuito de melhorar as condições gerais de vida dos munícipes;
Considerando que o IPTU é uma das fontes de receita própria de maior relevância para o Município, sendo, por excelência uma ferramenta de promoção social da propriedade privada no País;
Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;
Considerando, outrossim, que tem o Município a responsabilidade primeira de dotar a sua população dos serviços essenciais básicos de saúde e educação, além de estimular o crescimento da cidade, criando oportunidade de empregos, com atração de novos investimentos;
Considerando também a necessidade de o Tesouro Municipal possuir recursos suficientes para fazer face às despesas de contrapartida concernentes às transferências voluntárias (convênios) ajustadas com os governos estadual e federal;
O Prefeito Municipal de Palmeira/SC em exercício, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, no percentual total de 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois décimos de por cento), a Tabela para a Cobrança de IPTU e a Tabela para a Cobrança anual de Taxa de Alvará municipal, para vigorar em 2021.
Art. 2º A Tabela para a Cobrança de IPTU, que fixa, os valores básicos unitários de metro quadrado (m²) de terreno, por tipos e padrões construtivos, para fins de apuração dos valores do terreno e da edificação, atualizadas na forma do disposto neste artigo, serão utilizadas para apuração do valor venal de imóveis, base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), cujo fato gerador ocorrer em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º A geração e impressão dos carnês de IPTU, tendo por base de cálculo os mesmos valores e referências utilizados no exercício anterior, devidamente atualizados nos moldes do presente decreto.
Art. 4º A geração e impressão das guias de Alvará, tendo por base de cálculo os mesmos valores e referências utilizados no exercício anterior, devidamente atualizados nos moldes do presente decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Palmeira, 17 de março de 2021.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de março de 2021.

DECRETO N.º 1768_2021_FIXA PRAZOS PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Publicação Nº 2926740

DECRETO Nº 1.768, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Fixa prazos para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC em exercício, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, no percentual total de 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois décimos de por cento), a Tabela para a Cobrança de IPTU, para vigorar em 2021, nos termos do Decreto nº 1.767/2021.

Art. 2º - A geração e impressão dos carnês de IPTU, tendo por base de cálculo os mesmos valores e referências utilizados no exercício anterior, devidamente atualizados, nos moldes do Decreto 1.767/2021.

Art.3º - Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – são fixados para o exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

PAGAMENTO ÚNICO	10/05/2021
1ª PARCELA	10/05/2021
2ª PARCELA	10/06/2021
3ª PARCELA	10/07/2021
4ª PARCELA	10/08/2021

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor que a quantia de R$ 10,00 (dez reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palmeira, 17 de março de 2021.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de março de 2021.

PORTARIA N. 119_2021_DESIGNA A SERVDORA FRANCINE MATOS DE MORAES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 2927415

PORTARIA N.º 119/2021
"DESIGNA A SERVDORA FRANCINE MATOS DE MORAES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva municipal FRANCINE MATOS DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, matrícula n. 6132, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada no concurso público Edital n. 015/2015, casada, portadora do RG n. 3937271 e inscrita no CPF sob o n. 036.197.349-76, na função de fiscal sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, até a nomeação de servidor aprovado em concurso público e/ou aprovado em

processo seletivo.

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, a seguir relacionadas:

I – Inspeção e fiscalização sanitária;

II – lavratura de auto de infração sanitária;

III – instauração de processo administrativo sanitário;

IV – interdição cautelar de estabelecimento;

V – interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e

VII – outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17, de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 17 de março de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de março de 2021.

RESULTADO CHAMAMENTO ESTUDANTES 001/2021

Publicação Nº 2927505

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2021
EDITAL Nº 001 DE 11 DE MARÇO DE 2021
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	RESULTADO
01	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
02	HESLLY RIBEIRO	DEFERIDO
03	ELIZANGELA BARBOSA SOUZA	DEFERIDO
04	GABRIELA BALDESSAR RODRIGUES DE LIMA	INDEFERIDO
05	ANGÉLICA DE MORAES JORDÃO DA SILVA	DEFERIDO
06	LUANI APARECIDA DA CRUZ	DEFERIDO
07	CARLOS EDUARDO FELIX LARGURA	DEFERIDO
08	CRISLAINE PAIM DA SILVA	DEFERIDO

Papanduva

Prefeitura

RESOLUÇÃO 001/2021 CMAS

Publicação Nº 2925653

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social ano 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em reunião ordinária realizada dia 15/03/2021, Ata Nº 001/2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Municipal n º 1411 de 17/04/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Papanduva – CMAS.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente ao Cofinanciamento Estadual 2020, conforme previsto no Plano de Aplicação para o exercício.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 15 de março de 2021.

RESOLUÇÃO 002/2021 CMAS

Publicação Nº 2925655

RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social ano 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em reunião ordinária realizada dia 15/03/2021, Ata Nº 001/2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Municipal n º 1411 de 17/04/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Papanduva – CMAS.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 15 de março de 2021.

Paraíso

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO PARA O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2925982

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO PARA O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 1179/2009, de 30 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 002/2013, de 13 de março de 2013; Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado para admissão para o quadro de servidores públicos do município de Paraíso, sob o Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 1179/2009, de 30 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 002/2013, de 13 de março de 2013; Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020 e demais legislação vigente.
1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.1.2.2. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.
1.1.2.3. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Paraíso – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.paraiso.sc.gov.br
1.1.5. O presente Concurso Público é válido para o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva e Títulos.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Médico Clinico Geral	CR*	R$ 18.518,83	40 horas	Portador de Certificado de conclusão do nível Superior com registro no órgão de classe.	Objetiva
Professor II – Educação Infantil	CR*	R$ 2.886,15	40 horas	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

Professor II – Ensino Fundamental	CR*	R$ 2.886,15	40 horas	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Agente Administrativo	01+ CR*	R$ 1.402,95	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Assistente Administrativo	01+ CR*	R$ 1.363,94	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Monitor de Educação	01+ CR*	R$ 1.057,88	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	01+ CR*	R$ 1.163,88	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva
Merendeira	01+ CR*	R$ 1.201,94	40 horas	Ensino Fundamental completo.	Objetiva
Motorista (CNH categoria "D")	01+ CR*	R$ 1.290,63	40 horas	Alfabetizado e CNH categoria "D".	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 17/03/2021 às 23h59min do dia 15/04/2021.

2.1.1. Das inscrições pela internet:

2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/04/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 16/04/2021.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Ensino Superior	R$ 150,00
Ensino Médio	R$ 100,00
Ensino Fundamental/Alfabetizado	R$ 80,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo V) deverá ser encaminhado à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 17/03/2021 a 05/04/2021, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.
2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 06/04/2021.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br no dia 07/04/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 13/04/2021, até ás 23h59min, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/04/2021 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br, conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.
3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Concurso Público, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de

setembro de 2018.
4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, em horário de expediente da Prefeitura, durante o prazo de inscrição:
a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VI;
b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.
4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a e b do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 16/04/2021.
4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Paraíso - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br no dia 03/05/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 07/05/2021, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
4.4. No momento da homologação do resultado do Concurso Público será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.
4.5. Se aprovado no presente Concurso Público, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Paraíso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
4.9. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.11. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.paraiso.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 08/05/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h10min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 08h50min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03h00min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente

edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):
6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor de Educação, Merendeira e Médico Clínico Geral, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (Modalidade B):
6.3.1. Da Prova Objetiva
6.3.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Professor II – Educação Infantil e Professor II – Ensino Fundamental, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00	4,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	8,00	-

6.3.1.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3.2. Da Prova de Títulos
6.3.2.1. A Prova de Títulos será para os cargos de Professor II – Educação Infantil e Professor II – Ensino Fundamental, valendo 2,00 (dois) pontos, conforme quadro a seguir, sendo considerado título para efeito deste Concurso Público:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.	01	0,50	0,50
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação.	50 horas	0,02 por cada hora de curso	1,00
Tempo de Experiência Profissional: Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,02 (zero vírgula zero dois) ponto por mês trabalhado.	25 meses	0,02 pontos por mês de serviço comprovado	0,50
TOTAL►			2,00

6.3.2.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos que atingirem a nota mínima exigida na prova objetiva.
6.3.2.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio (Anexo V) no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
6.3.2.4. Os pontos destinados as especializações, Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.
6.3.2.5. O curso de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Concurso Público.
6.3.2.6. Os cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para os cargos do magistério, somente serão considerados se realizados no período de 2018, 2019 e 2020, sendo que cada hora de curso, equivalem a 0,02 (zero virgula zero dois) pontos. O candidato que apresentar um total de 50 horas ou mais de curso nos anos acima citados, somará 1,00 (um) ponto.
6.3.2.7. A Prova de Tempo de Experiência Profissional, para os Professores, vale no total 0,50 (zero virgula cinquenta) pontos, sendo o valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.
6.3.2.8. A data de contagem do Tempo de Experiência Profissional será considerada como data fim 30/11/2020.
6.3.2.9. A comprovação de Tempo de Experiência Profissional, será avaliada mediante apresentação de Atestado de Tempo de Serviço ou Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
6.3.2.10. Entende-se por Tempo de Experiência Profissional o tempo que o candidato exerceu atribuições em função de docência no magistério, sendo que o trabalho como monitor ou estagiário não é contabilizado.
6.3.2.11. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1 (um) mês, na soma total de dias.
6.3.2.12. O atestado ou certidão não poderá conter rasuras.
6.3.2.13. Os documentos para a prova de títulos (vias originais e cópias), juntamente com o formulário de prova de títulos preenchido e assinado (Anexo V), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura. Ficarão retidas somente as cópias dos

documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.
6.3.2.13.1. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.
6.3.2.13.2. A entrega dos documentos referidos no subitem 6.3.2.13, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.4.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.4.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.
6.4.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.4.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.
6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como

a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.4.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.4.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.4.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.4.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.
6.4.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
6.4.22. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.
6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.5.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.5.3. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
g) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.
6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
k) For surpreendido utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);
n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.
6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 08h30min do dia 01/06/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Paraíso – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimento Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | No período de 08 e 09/04/2021;
b) No indeferimento da inscrição | No período de 21 a 23/04/2021;
c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | No período de 04 e 05/05/2021;
d) Na pontuação da Prova de Títulos | No período de 04 e 05/05/2021;
e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 11 e 12/05/2021;
f) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 21/05/2021 (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "e", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "e" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 02 e 03/06/2021.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line, pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no site www.ameosc.org.br.
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11. DO PROVIMENTO DO CARGO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, ou previstos em Instrução Normativa do Controle Interno e Legislação Municipal.12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.
11.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
12.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme a legislação vigente.

12.4. A Prefeita do Município de Paraíso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
12.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;
ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;
ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII – Formulário de Prova de Títulos (Professores);
ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO IX – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.
12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 16 de março de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Vistado na Forma de Lei
Vanderson Ariel Filimberti | OAB/SC 27541
Procurador Jurídico

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19
Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.
Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.
Das orientações gerais
· Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
· Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
· Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
· Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
· Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
· Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
· Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
· Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
· Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
· Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
· Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
· Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.
· Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
· Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.
· Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
· Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

ANEXO II - CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	16/03/2021	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada a Prefeita do Município de Paraíso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 05/04/2021.
Prazo para realização de inscrição	17/03/2021 a 15/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	17/03/2021 a 15/04/2021	Encaminhar à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	17/03/2021 a 15/04/2021	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	17/03/2021 a 05/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	07/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	08 e 09/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	13/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	13/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	13 a 16/04/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	16/04/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	20/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	21 a 23/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	28/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições	28/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	29/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	29/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	03/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Antes do recursos)	03/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	04 e 05/05/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	04 e 05/05/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	07/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face da pontuação da prova de títulos	07/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Após os recursos)	07/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	07/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prova Objetiva	08/05/2021	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	10/05/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	10/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br

Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	11 e 12/05/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	20/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso contra o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21/05/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso contra o parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	28/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	28/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	01/06/2021	Às 08h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.

Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	01/06/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	02 e 03/06/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	04/06/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	04/06/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.paraiso.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Conhecimentos inerentes ao programa ESF Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Código de Médico Clínico Geral Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Consciência, educação e boas práticas Profissional. Código de Ética Profissional.
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos

de ensino na educação infantil. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 13.005/14 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Constituição Federal 1988: Título VIII - Capítulo III | Seção I - Da Educação – artigos 205 ao 214. Seção II - Da Cultura – artigos 215 ao 216-A. Lei nº 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV - Do Direito à Educação - Artigos 27 ao 30.

PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 13.005/14 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Constituição Federal 1988: Título VIII - Capítulo III | Seção I - Da Educação – artigos 205 ao 214. Seção II - Da Cultura – artigos 215 ao 216-A. Lei nº 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV - Do Direito à Educação - Artigos 27 ao 30.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE ADMINISTRATIVO:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Administração financeira e orçamentária. Noções de contabilidade. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. 6º ao 11º. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Administração financeira e orçamentária. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. 6º ao 11º. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

MONITOR DE EDUCAÇÃO:
Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Prática e atividades pedagógicas. Rotinas na educação infantil. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos. Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Constituição Federal 1988: Título I - Dos Princípios Fundamentais: Artigos 1º ao 4º. Título II - Capítulo I - Dos Direitos e garantias fundamentais: Artigo 5º. Título VIII - Capítulo III Seção I - Da Educação: artigos 205 ao 214.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.
MERENDEIRA:
Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios; Vestuário adequado. Prevenção e controle de insetos e roedores e destino adequado do lixo. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual.

MOTORISTA:
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
· Atividades auxiliares, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, supervisão imediata dos trabalhos administrativos de rotina, entre os quais:
· Digitar, datilografar, transcrever por qualquer outro meio documentos, certidões, correspondências internas e externas;
· Auxiliar no controle de contas públicas tais como:
· Saldo orçamentário, saldo bancário, pendências, prazos de vencimentos de débitos e haveres;
· Arquivar documentos, mantendo os arquivos atualizados e em ordem de modo a possibilitar consultar futuras e também preservas os documentos em arquivo morto;
· Auxiliar e propor procedimentos que contribuam para a nacionalidade e eficácia das obras e serviços públicos;
· Auxiliar na supervisão e execução de atividades de execução, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendeiro;
· Estudar, planejar, propor, auxiliar, executar e acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos;
· Executar outras tarefas inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

AGENTE ADMINISTRATIVO:
· Auxiliar na execução de serviços administrativos diversos tais como:
· Executar de serviços de contabilidade, finanças, serviços humanos, secretariado, patrimônio, obras, protocolo e outros;
· Digitar, datilografar, transcrever por qualquer outro meio documentos, certidões, correspondências internas e externas;
· Realizar cálculos e registros de dados, informes e informações, processando - as para obter finais a serem utilizados para pagamento, recebimento, contabilização, movimentação financeira de recursos humanos e de materiais;
· Elaborar notas de empenho e outros registros contábeis, folhas de pagamentos, contra- cheques, certidões de tempo de serviços, portarias, movimentação e exoneração de pessoal por tempo de serviços;
· Realizar cálculos de pagamento e recebimento de tributos, taxas e impostos exclusivos os de dívida ativa imitindo guias de recebimento de recolhimento;
· Elaborar e emitir aviso de débito de tributos municipais, avisos de férias, e de outras licenças previstas em leis, assim como registro de faltas nos acertamentos funcionais dos servidores;
· Auxiliar no controle das contas públicas, tais como: Saldos orçamentários, saldos bancários, prazo de vencimento de débito e crédito;
· Planejar e executar aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, bibliografia e editores;
· Organizar o serviço de intercâmbio, filiações e organismos, Federações, Associações, Centro de Documentações e outras Bibliotecas para tornar possível a troca de informações;
· Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e de mais documentos dando orientação técnicas as pessoas que

executam as referida tarefas para assegurar a conservação do material bibliográfico;
· Executar outras tarefas inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

MONITOR DE EDUCAÇÃO:
Abrange todas as atividades para apoio das atividades educacionais, tais como: Auxiliar os professores em sala de aula; Auxiliar a direção das unidades escolares; Orientar e auxiliar no fornecimento de merenda escolar; Colaborar para a ornamentação da unidade escolar; Auxiliar na limpeza das unidades escolares, orientando os alunos na prática de higiene; Auxiliar na promoção do convívio escolar entre os alunos.

MERENDEIRA:
Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; Observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; Guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; Verificar o cardápio do dia; Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; Cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha; A merendeira é responsável por: Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; Manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza as crianças; Apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Seja um exemplo! Não esquecendo principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou fora da cozinha, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; Nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes; Tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; A cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; Fazer exames de saúde regularmente; Manter-se sempre informada participando de capacitações em sua área profissional.
MÉDICO CLINICO GERAL:
Realiza atendimento ambulatorial; Examina o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação; Mantém registro de paciente examinado, anotando a conclusão diagnóstica, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emite atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; Participa de programas de atendimento à população atingida por calamidades, catástrofes e ou epidemias; Integra-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Participa da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na respectiva área; Participa das atividades de apoio médico-sanitários da prefeitura; Procede a notificação das doenças compulsórias à autoridade competente; Realiza estudos e inquéritos sobre níveis de saúde da comunidade e sugere medidas destinadas a solução dos problemas levantados; Faz exames pré admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho; Fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Emite laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Participa na execução de convênios da prefeitura municipal com outros órgãos do Estado do da União; Desempenha outras atividades compatíveis e inerentes com o cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, posto de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrando móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros e toaletes, limpado e reabastecendo – os para conserva–los em condições de uso; Coletar o lixo depositar em lixeiros retirando – os para local adequado acondicionando em sacos próprios para deposito em lixeiras coleta o incineração se for o caso; Preparar alimentos como: café, chás entre outros, servindo–os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob a sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgoto; Executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos; Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação das rodovias e outras vias de uso coletivo; Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando e juntando nas proporções determinadas pelo superior imediato;

MOTORISTA:
Atividades de execução específicas, de natureza operacional, abrangendo a condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas das quais: Conduzir automóveis, e outros veículos de pequeno porte para transporte de passageiros; Conduzir ambulâncias e auxiliar nos trabalhos de embarque e desembarque de doentes e acompanhantes; Conduzir automóveis em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento; Conduzir ônibus e outros veículos de grande porte, para transporte de cargas e passageiros; Dirigir ônibus municipal, conduzindo-o no itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, para transporte de passageiros dentro de uma localidade ou de longa distância; Conduzir caminhão basculante, acionando os comandos de marchas e direção e o mecanismo basculante, para transportar materiais diversos como: terra, pedras, minerais e cascalho; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens

e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento.
PROFESSOR:
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Avaliar o desempenho doa alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 01/2021.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2021, do Poder Executivo Municipal de Paraíso - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____ _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 01/2021.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.		0,50	
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação.	_____ horas	0,02 por cada hora de curso	

Tempo de Experiência Profissional: Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,02 (zero vírgula zero dois) ponto por mês trabalhado.	_____ meses	0,02 pontos por mês de serviço comprovado	
TOTAL►			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Paraíso – SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO VIII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2021
"Designa a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2021, para Cargo Público Efetivo, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais Liziane Frantz, matrícula nº 1326, CPF nº 058.702.629-41, Daniela Aparecida Bondan, matrícula nº 1783, CPF nº 081.627.079-13, e Raimundo Ovídio Maldaner, matrícula nº 626, CPF nº 430.158.089-15, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2021, para admissão de pessoal para Cargo Público Efetivo, do Município de Paraíso (SC), com a atribuição de auxiliar a Administração Municipal na organização, coordenação e fiscalização dos atos e procedimentos decorrentes dos respectivos editais.
Art. 2º À Comissão compete, especificamente, acompanhar e fiscalizar a publicação dos atos relacionados aos certames em curso, o processo de inscrição e a realização das provas.
Art. 3º Em razão do cumprimento das atribuições e competências decorrentes desta Portaria, a Comissão poderá praticar os atos necessários e requisitar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, materiais, além de equipamentos e instalações à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 16 de março de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 15 de março de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.
ANEXO IX - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC
RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a AMEOSC quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa - SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/O

Publicação Nº 2925939

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES LEGALMENTE AFASTADOS E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 1179/2009, de 30 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 003/2017 de 06 de abril de 2017; Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para contratação/admissão, de servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, para substituição temporária de servidores legalmente afastados e para compor reserva técnica do município de Paraíso, sob o Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 1179/2009, de 30 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 003/2017 de 06 de abril de 2017; Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020 e demais legislações vigentes.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o Município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.1.2.2. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.
1.1.2.3. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Paraíso – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.paraiso.sc.gov.br
1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido para o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	R$ 4.428,64	40 horas	Curso Superior especifico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Médico Clinico Geral	CR*	R$ 18.518,83	40 horas	Portador de Certificado de conclusão do nível Superior com registro no órgão de classe.	Objetiva
Agente Administrativo	CR*	R$ 1.402,95	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	R$ 1.163,88	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva
Motorista (CNH categoria "D")	CR*	R$ 1.290,70	40 horas	Alfabetizado e CNH categoria "D".	Objetiva
Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH categoria "C")	CR*	R$ 1.346,83	40 horas	Alfabetizado e CNH categoria "C".	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 17/03/2021 às 23h59min do dia 15/04/2021.

2.1.1. Das inscrições pela internet:

2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/04/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 16/04/2021.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Ensino Superior	R$ 100,00
Ensino Médio	R$ 80,00
Ensino Fundamental/Alfabetizado	R$ 60,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo V) deverá ser encaminhado à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 17/03/2021 a 05/04/2021, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.
2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 06/04/2021.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br no dia 07/04/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 13/04/2021, até ás 23h59min, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/04/2021 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br, conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.
3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de

condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente da Prefeitura, durante o prazo de inscrição:
a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VI;
b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.
4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a e b do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, CEP: 89.906-000, Paraíso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 16/04/2021.
4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Paraíso - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br no dia 03/05/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 07/05/2021, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.
4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Paraíso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
4.9. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.11. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.paraiso.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 08/05/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 15h00min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 15h10min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 15h10min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 15h20min e término às 17h50min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):
6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Assistente Social, Médico Clinico Geral, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Operador de Máquinas e Equipamentos I, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.3.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.
6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova

objetiva.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.3.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.3.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.3.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.
6.3.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
6.3.22. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.4.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
g) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.
6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
k) For surpreendido utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);
n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 10h00min do dia 01/06/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento

mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Paraíso – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimento Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | No período de 08 e 09/04/2021;
b) No indeferimento da inscrição | No período de 21 a 23/04/2021;
c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | No período de 04 e 05/05/2021;
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 11 e 12/05/2021;
e) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 21/05/2021 (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "d", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "d" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
f) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 02 e 03/06/2021.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line, pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no site www.ameosc.org.br.
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11. DO PROVIMENTO DO CARGO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, ou previstos em Instrução Normativa do Controle Interno e Legislação Municipal.12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.
11.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
12.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme a legislação vigente.
12.4. A Prefeita do Município de Paraíso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
12.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;
ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;
ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.
12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 16 de março de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Vistado na Forma de Lei
Vanderson Ariel Filimberti | OAB/SC 27541
Procurador Jurídico

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19
Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.
Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.
Das orientações gerais
· Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
· Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
· Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
· Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
· Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
· Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
· Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
· Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
· Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
· Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
· Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
· Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.
· Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
· Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.
· Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
· Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual,

mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

ANEXO II - CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	16/03/2021	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada a Prefeita do Município de Paraíso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 05/04/2021.
Prazo para realização de inscrição	17/03/2021 a 15/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	17/03/2021 a 15/04/2021	Encaminhar à Prefeitura de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	17/03/2021 a 05/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	07/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	08 e 09/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	13/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	13/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	13 a 16/04/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	16/04/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	20/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	21 a 23/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	28/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições	28/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	29/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	29/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	03/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	04 e 05/05/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	07/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	07/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prova Objetiva	08/05/2021	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	10/05/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	10/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	11 e 12/05/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	20/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso contra o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21/05/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso contra o parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	28/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	28/05/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	01/06/2021	Às 10h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	01/06/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	02 e 03/06/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	04/06/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	04/06/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.paraiso.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS ASSISTENTE SOCIAL:
Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Conhecimentos inerentes ao programa ESF Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase.

Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Código de Médico Clínico Geral Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Consciência, educação e boas práticas Profissional. Código de Ética Profissional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE ADMINISTRATIVO:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. 6º ao 11º. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.
MOTORISTA:
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS I:
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual

(EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL:
Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis ás crises sócio – econômico, e outras atividades correlatas tais como: Aconselhar e orientar indivíduos afetado em seu equilíbrio emocional, baseando - se no conhecimento sobre a dinâmica psic. Social do comportamento das pessoas; Promover a participação cociente dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo - se da análise dos recursos e das carências sócio – econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientado - as e fornecendo - lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizados como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas.
MÉDICO CLINICO GERAL:
Realiza atendimento ambulatorial; Examina o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação; Mantém registro de paciente examinado, anotando a conclusão diagnóstica, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emite atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; Participa de programas de atendimento à população atingida por calamidades, catástrofes e ou epidemias; Integra-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Participa da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na respectiva área; Participa das atividades de apoio médico-sanitários da prefeitura; Procede a notificação das doenças compulsórias à autoridade competente; Realiza estudos e inquéritos sobre níveis de saúde da comunidade e sugere medidas destinadas a solução dos problemas levantados; Faz exames pré admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho; Fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Emite laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Participa na execução de convênios da prefeitura municipal com outros órgãos do Estado do da União; Desempenha outras atividades compatíveis e inerentes com o cargo.
AGENTE ADMINISTRATIVO:
Auxiliar na execução de serviços administrativos diversos tais como: Executar de serviços de contabilidade, finanças, serviços humanos, secretariado, patrimônio, obras, protocolo e outros; Digitar, datilografar, transcrever por qualquer outro meio documentos, certidões, correspondências internas e externas; Realizar cálculos e registros de dados, informes e informações, processando - as para obter finais a serem utilizados para pagamento, recebimento, contabilização, movimentação financeira de recursos humanos e de materiais; Elaborar notas de empenho e outros registros contábeis, folhas de pagamentos, contra- cheques, certidões de tempo de serviços, portarias, movimentação e exoneração de pessoal por tempo de serviços; Realizar cálculos de pagamento e recebimento de tributos, taxas e impostos exclusivos os de dívida ativa imitindo guias de recebimento de recolhimento; Elaborar e emitir aviso de débito de tributos municipais, avisos de férias, e de outras licenças previstas em leis, assim como registro de faltas nos acertamentos funcionais dos servidores; Auxiliar no controle das contas públicas, tais como: Saldos orçamentários, saldos bancários, prazo de vencimento de débito e crédito; Planejar e executar aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, bibliografia e editores; Organizar o serviço de intercâmbio, filiações e organismos, Federações, Associações, Centro de +Documentações e outras Bibliotecas para tornar possível a troca de informações; Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e de mais documentos dando orientação técnicas as pessoas que executam as referida tarefas para assegurar a conservação do material bibliográfico; Executar outras tarefas inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, posto de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrando móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros e toaletes, limpado e reabastecendo – os para conserva–los em condições de uso; Coletar o lixo depositar em lixeiros retirando – os para local adequado acondicionando em sacos próprios para deposito em lixeiras coleta o incineração se for o caso; Preparar alimentos como: café, chás entre outros, servindo–os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob a sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgoto; Executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos; Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação das rodovias e outras vias de uso coletivo; Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando e juntando nas proporções determinadas pelo superior imediato;
MOTORISTA:
Atividades de execução específicas, de natureza operacional, abrangendo a condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas das quais: Conduzir automóveis, e outros veículos de pequeno porte para transporte de passageiros; Conduzir ambulâncias e auxiliar nos trabalhos de embarque e desembarque de doentes e acompanhantes; Conduzir automóveis em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento; Conduzir ônibus e outros veículos de grande porte, para transporte de cargas e passageiros; Dirigir ônibus municipal, conduzindo-o no itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, para transporte de passageiros dentro de uma localidade ou de

longa distância; Conduzir caminhão basculante, acionando os comandos de marchas e direção e o mecanismo basculante, para transportar materiais diversos como: terra, pedras, minerais e cascalho; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento.
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:
Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas, dentre as quais: Operar máquinas e implementos agrícolas leves tais como: retroescavadeira, trator de pneus, carreta agrícola, distribuidor de adubo e outros similares; Fazer a regulagem dos maquinários, acoplar em implementos ao sistema mecanizado, abastecer os dispositivos do equipamento, operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e outras atividades agrícolas; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos, selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acopla-los ao trator, engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do equipamento, para proceder a lavra da terra, abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas para distribuí-la no solo durante as operações de preparo e plantio; Manobras as máquinas e equipamentos pelas áreas de serviços, movimentando-as dentro das técnicas exigidas e observadas as irregularidades do terreno, para efetuar um serviço de qualidade ideal; Fazer a manutenção das máquinas e implementos, abastecendo-os, limpando e lubrificando deus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-los em condições de uso; Registrar as operações realizadas anotando diariamente os tipos e os períodos de trabalhos, os processos utilizados, podendo ainda efetuar pequenos reparos nos equipamentos e implementos.

ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 01/2021.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2021, do Poder Executivo Municipal de Paraíso - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____ _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2021

"Designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cargo Público Temporário, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais Liziane Frantz, matrícula nº 1326, CPF nº 058.702.629-41, Daniela Aparecida Bondan, matrícula nº 1783, CPF nº 081.627.079-13, e Raimundo Ovídio Maldaner, matrícula nº 626, CPF nº 430.158.089-15, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora Processo Seletivo nº 001/2021, para admissão de pessoal para Cargo Público Temporário, do Município de Paraíso (SC), com a atribuição de auxiliar a Administração Municipal na organização, coordenação e fiscalização dos atos e procedimentos decorrentes dos respectivos editais.
Art. 2º À Comissão compete, especificamente, acompanhar e fiscalizar a publicação dos atos relacionados aos certames em curso, o processo de inscrição e a realização das provas.
Art. 3º Em razão do cumprimento das atribuições e competências decorrentes desta Portaria, a Comissão poderá praticar os atos necessários e requisitar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, materiais, além de equipamentos e instalações à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 16 de março de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 15 de março de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.
ANEXO VIII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC
RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a AMEOSC quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa - SC

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO PARA O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2925983

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO PARA O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 1179/2009, de 30 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 002/2013, de 13 de março de 2013; Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado para admissão para o quadro de servidores públicos do município de Paraíso, sob o Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 1179/2009, de 30 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 002/2013, de 13 de março de 2013; Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020 e demais legislação vigente.
1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.4. O presente Concurso Público é válido para o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.
1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Médico Clinico Geral	CR*	R$ 18.518,83	40 horas	Portador de Certificado de conclusão do nível Superior com registro no órgão de classe.	Objetiva
Professor II – Educação Infantil	CR*	R$ 2.886,15	40 horas	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor II – Ensino Fundamental	CR*	R$ 2.886,15	40 horas	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Agente Administrativo	01+ CR*	R$ 1.402,95	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Assistente Administrativo	01+ CR*	R$ 1.363,94	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Monitor de Educação	01+ CR*	R$ 1.057,88	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	01+ CR*	R$ 1.163,88	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva
Merendeira	01+ CR*	R$ 1.201,94	40 horas	Ensino Fundamental completo.	Objetiva
Motorista (CNH categoria "D")	01+ CR*	R$ 1.290,63	40 horas	Alfabetizado e CNH categoria "D".	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 17/03/2021 às 23h59min do dia 15/04/2021.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/04/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 08/05/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h10min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob

qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Paraíso - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br

Paraíso – SC, 16 de março de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VIN

Publicação Nº 2925941

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES LEGALMENTE AFASTADOS E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 1179/2009, de 30 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 003/2017 de 06 de abril de 2017; Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para contratação/admissão, de servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, para substituição temporária de servidores legalmente afastados e para compor reserva técnica do município de Paraíso, sob o Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Municipal nº 1179/2009, de 30 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 003/2017 de 06 de abril de 2017; Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020 e demais legislações vigentes.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o Município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.4. O presente Processo Seletivo é válido para o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.
1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	R$ 4.428,64	40 horas	Curso Superior especifico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Médico Clinico Geral	CR*	R$ 18.518,83	40 horas	Portador de Certificado de conclusão do nível Superior com registro no órgão de classe.	Objetiva
Agente Administrativo	CR*	R$ 1.402,95	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	R$ 1.163,88	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva
Motorista (CNH categoria "D")	CR*	R$ 1.290,70	40 horas	Alfabetizado e CNH categoria "D".	Objetiva
Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH categoria "C")	CR*	R$ 1.346,83	40 horas	Alfabetizado e CNH categoria "C".	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 17/03/2021 às 23h59min do dia 15/04/2021.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/04/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 08/05/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 15h00min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 15h20min e término às 17h50min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Paraíso - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br

Paraíso – SC, 16 de março de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA

LEI 1132/2021

Publicação Nº 2927044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

LEI 1132 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Altemir Catel Cardoso, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Município de Passo de Torres, por intermédio do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Segurança Pública, bem imóvel de sua propriedade, localizado neste Município de Passo de Torres/SC.

Art 2º O bem imóvel objeto da presente lei autorizativa de doação constitui-se da área de 2.472,52 m² (dois mil quatrocentos e setenta e dois metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), correspondente ao terreno urbano destinado a ÁREA PÚBLICA/ÁREA INSTITUCIONAL da quadra H do loteamento Ventura, matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul sob n° 15.888 em 16 de dezembro de 2019, conforme documentos anexos: mapa com dimensões, matrícula e boletim de cadastro imobiliário.

Art 3º O imóvel objeto desta doação será destinado ao 2º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão da 1ª Região do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de ampliar as instalações físicas do Grupo de Bombeiros Militar neste Município.

Art 4º O Governo do Estado de Santa Catarina compromete-se a iniciar as construções previstas no Art. 3º da presente Lei, no prazo de 2 (dois) anos, contado da assinatura da Escritura Pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art 5º A efetivação da doação fica vinculada a ato do Poder Executivo, mediante o atestado de vistoria e conclusão de obras.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

Art 6º Da Escritura Pública de doação deverá constar obrigatoriamente as cláusulas de:

I. Inalienabilidade do bem doado;

II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;

III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio da finalidade do objetivo da doação;

IV. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de não iniciar as obras de construção em 02 (dois) e conclusão em 04 (quatro) anos.

Art 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

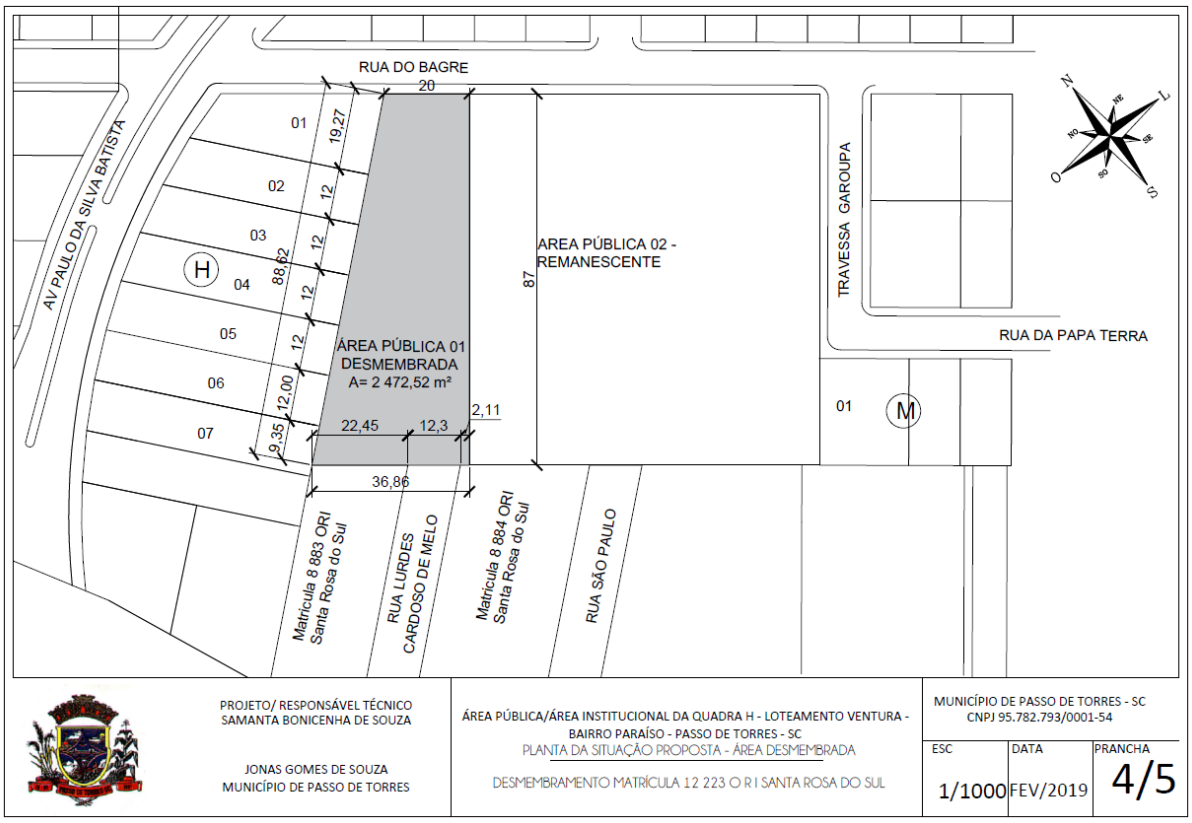
Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 17 de março de 2021.

Altemir Catel Cardoso
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

Documento Assinado Digitalmente por JOSE ALCEU TRAJANO. CPF: 28965612934

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
SANTA ROSA DO SUL - OFICIAL TITULAR: JOSÉ ALCEU TRAJANO

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 15.888, datada de 16 de Dezembro de 2019, conforme imagem abaixo:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

LIVRO NÚMERO DOIS	REGISTRO GERAL	FICHA 01
MATRÍCULA NÚMERO 15.888		Data:16/12/2019

IMÓVEL: O TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído de **ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA/ÁREA INSTITUCIONAL**, situado na Rua do Bagre, no Loteamento Ventura, lado ímpar, Paraíso, no município de Passo de **Torres-SC, na quadra "H", com a área de 2.472,52m² (dois mil, quatrocentos e setenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)**, no quarteirão formado pela Rua do Bagre, Travessa Garoupa, e Avenida Paulo da Silva Batista, com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE AO NORDESTE**, na extensão de 20,00 metros, confrontando em toda a extensão com a Rua do Bagre; **lateral AO SUDESTE**, na extensão de 87,00 metros, confrontando com a área remanescente da Área Pública/Área Institucional da quadra "H" do loteamento Ventura; **FUNDOS AO SUDOESTE**, na extensão de 36,86 metros, sendo na extensão de 22,45 metros com o terreno urbano da quadra número 03 do loteamento Machado, de propriedade do Estado de Santa Catarina (matrícula n° 8.883 deste Ofício); na extensão de 12,30 metros com a Rua Lurdes Cardoso de Melo e na extensão de 2,11 metros, confrontando com o terreno urbano da quadra 03 do loteamento Machado, de propriedade do Município de Passo de Torres (matrícula n° 8.884 deste Ofício); e lateral **AO NOROESTE**, na extensão de 88,62 metros, sendo 19,27 metros com o lote 01 da quadra "H"; 12,00 metros com o lote 02 da quadra "H"; 12,00 metros com o lote 03 da quadra "H"; 12,00 metros com o lote 04 da quadra "H"; 12,00 metros com o lote 05 da quadra "H"; 12,00 metros 06 da quadra "H"; e 9,35 metros com parte do lote 07 da quadra "H"; distando 38,21 metros da esquina com a Avenida Paulo da Silva Batista, ao Noroeste. Inscrição Imobiliária n° 051.0003.001.000.000.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES-SC, inscrito no CNPJ sob o n° 95.782.793/0001-54, com sede na Rua Beira Rio, n° 20, 1° andar, na cidade de Passo de Torres-SC.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 12.223 deste **Ofício.**
Felix Rocha Machado, Escrevente Autorizado:

Endereço: Avenida Damásio Peres, n° 295 - Centro, Santa Rosa do Sul - SC
CEP:88965-000 - e-mail: registrosantarosa@hotmail.com Fone: (48) 3534-2438

Documento Assinado Digitalmente por JOSE ALCEU TRAJANO. CPF: 28965612934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
SANTA ROSA DO SUL - OFICIAL TITULAR: JOSÉ ALCEU TRAJANO

Documento Assinado Digitalmente por JOSE ALCEU TRAJANO. CPF: 28965612934

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 15.888.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
FSG51635-TCT2
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul-SC, 17/12/2020-08:46:51.

[ ] José Alceu Trajano - Oficial
[ ] Vânia Martins Trajano - Oficial Substituta
[ ] Mariana Martins Trajano - Escrev. Substituta
[ ] Guilherme Fontana Dellazzana - Escrev. Autorizado
[ ] Tatiane Coelho Magnus - Escrev. Autorizada
[ ] Felix Rocha Machado - Escrev. Autorizado
[ ] Emanuela Coelho Pereira - Escrev. Autorizada

Emolumentos:
01 Certidão de Inteiro Teor - ISENTO..... R$ 0,00
Selos: R$ 0,00
Total: R$ 0,00

****Validade: 30 dias****

Documento Assinado Digitalmente por JOSE ALCEU TRAJANO. CPF: 28965612934

Endereço: Avenida Damásio Peres, n° 295 - Centro, Santa Rosa do Sul - SC
CEP:88965-000 - e-mail: registrosantarosa@hotmail.com Fone: (48) 3534-2438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Relação de Registro das Opções do BCI referente ao Ano de 2021

Página: 1/1
Data: 17/03/2021

Imóvel:	29676	**Inscrição Imobiliária:**	051.000H.AI2.000.000	**Cep:**	88980-000
Contribuinte:	5880 - MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES			**Bloco:**	
Co-responsável:				**Número:**	467
Logradouro:	4139 - Rua DO BAGRE			**Apto:**	
Complemento:	AREA INSTITUCIONAL			**Lado:**	Esquerdo
Condomínio:				**Seção:**	
Loteamento:	31 - VENTURA			**Lote:**	AI1
Bairro:	16 - PARAÍSO			**Quadra:**	000H
Distrito:	1 - SEDE			**Matricula:**	15.888

Item		Descrição	Abrevia	Valor
00001/02	OCUPACAO DO LOTE	NAO CONSTRUIDO		
00002/03	SITUACAO	ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE		
00003/01	PEDOLOGIA	FIRME		
00004/01	TOPOGRAFIA	PLANO		
00005/01	ALINHAMENTO	NO ALINHAMENTO		
00006/02	NIVEL DA RUA	(+) ALTO QUE A RUA		
00007/03	LIMITES	SEM CERCA / MURO		
00008/01	LIMPEZA DO TERRENO	LIMPO		
00009/04	TIPO DE CALCADA	GRAMADO		
00012/01	TIPO DE AREA	LOTEAMENTO		
00013/01	IMOVEL	UNICO		
00014/02	LANÇAMENTO	INDIVIDUAL		
00025/70	UTILIZACAO ATUAL	PROPRIA		
00030/90	NÃO CONSTRUÍDO	NÃO CONSTRUÍDO		
00035/05	PATRIMONIO	PUBLICO MUNICIPAL		
00095/01	ISENCOES	IMUNIDADE		
00100/98	NATUREZA			2
00105/98	ZONA FISCAL			5
00255/99	TESTADA PRINCIPAL		ML.	20,00
00260/99	PROFUNDIDADE		ML.	123,63
00261/99	ÁREA DO TERRENO			2.472,52
01008/02	SITUAÇAO ENVIO GEO	NÃO ENVIADO		

Total de Registro de Opções do BCI: 22

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021

Publicação Nº 2926311

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 005/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto destinados à manutenção de vias públicas para melhorias na drenagem pluvial e demais atividades desenvolvidas na secretaria de Infraestrutura do Município de Passos Maia

EMPRESAS REGISTRADAS	ITENS REGISTRADOS
DELCIR BOESING	2 e 3
GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	6
PAVELSKI P´RE MOLDADOS LTADA	1 e 5
PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA	4

Vigência do Registro de Preço: 16/03/2021 A 16/03/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 16/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 08/2021.
Passos Maia/SC, 16 de março de 2021.. OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 047-2021

Publicação Nº 2925441

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 753,13
Destinação: Recursos Vigilância Epidemiológica
Data de liberação: 08/03/2021

Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 048-2021

Publicação Nº 2925443

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.550,00
Destinação: PAB/Agentes Comunitárias de Saúde
Data de liberação: 08/03/2021

Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 049-2021

Publicação Nº 2925444

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.450,00
Destinação: Incentivo Financeiro de APS
Data de liberação: 08/03/2021

Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 050-2021

Publicação Nº 2925461

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 32.315,84
Destinação: PAB/Incentivo Financeiro de APS
Data de liberação: 08/03/2021

Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 051-2021

Publicação Nº 2925463

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.258,52
Destinação: Recursos de Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 08/03/2021

Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 052-2021

Publicação Nº 2925465

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.000,00

Destinação: Organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
Data de liberação: 08/03/2021

Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 053-2021

Publicação Nº 2925467

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.000,00
Destinação: Programa de Informatização
Data de liberação: 09/03/2021
Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 054-2021

Publicação Nº 2925480

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 30.962,50
Destinação: PAB/Incentivo para ações estratégicas
Data de liberação: 09/03/2021
Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 055-2021

Publicação Nº 2925487

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.500,00
Destinação: PAB/Incentivo para ações estratégicas
Data de liberação: 10/03/2021
Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 056-2021

Publicação Nº 2925489

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 180.000,00
Destinação: PAB/Coronavírus- SAPS
Data de liberação: 11/03/2021
Passos Maia – SC, 17 de Março de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 2925927

TESTE SELETIVO Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO 02/2021

O Município de Passos Maia-SC, vem por meio deste, realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 001/2021.
Local: Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Padre João Botero, nº 485, Centro, Passos Maia/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Teste Seletivo 001/2021
Deverão comparecer no RH da prefeitura no prazo de dois dias uteis para entrega dos documentos os seguintes aprovados:

Classificação	Vaga escolhida	Nome	CPF
1º	Pedreiro	INACIO LACIR FRANKEN	00804179905
2º	Psicólogo	ALINE CANONICA	10118897900
1º	Motorista	GILSON CARLOS DE SA	2713035902
2º	Motorista	JANDIR LUIZ DE MATOS	3390141995
3	Motorista	ALDINEI GUILHERME SAMPAIO LEAL	11664183914
1º	Motorista para veículos leves	GUSTAVO DE OLIVEIRA BERGAMASCHI	9240505946
2º	Motorista para veículos leves	BERGSON ZANCHET	4262920909
1º	Operador de Maquinas	EDSON DOS SANTOS	967969956
2º	Operador de Maquinas	EDSON ANKLER	7202523930
1º	Operador de Maquinas Rodoviárias	ANDERSON LUIZ TIECHER TUBIN	8014077962
2º	Operador de Maquinas Rodoviárias	PABLO HENRIQUE ZANCHETTI	8496017974
2º	Agente Comunitário de Saúde	SAMIRA METTLER PAVANI	012.367.799-83
2º	Agente de Combate a Endemias	ANDREY GUBERT ZANCHET	097.992.189-93

OBS: O agente comunitário de Saúde será desclassificado se não residir na micro área 01 da equipe INE 0000413518 do Centro. (Art. 6, I da lei 11350)

Deverão comparecer na secretaria de Educação no dia 22/03/2021 as 9h00min, para entrega da documentação prevista no edital e para escolha dos locais de trabalho os seguintes aprovados:

Classificação	Vaga escolhida	Nome	CPF
1º	Auxiliar de Serviços Gerais	LUDEMILA PERPETUA CARDOSO HENRIQUE	072.127.789-66
2º	Auxiliar de Serviços Gerais	EZEQUIEL DOS SANTOS NACIMENTO	067.855.639-33
3º	Auxiliar de Serviços Gerais	MONALISA ALMEIDA DALBERTTI	100.889.089-84
4º	Auxiliar de Serviços Gerais	REGIANE APARECIDA DE LIMA	010.323.029-76
5º	Auxiliar de Serviços Gerais	SUZIANE ANGELA DOS SANTOS	114.550.619-48
6º	Auxiliar de Serviços Gerais	ANA PAULA PAUL BLEUTEW	090.708.969-07
7º	Auxiliar de Serviços Gerais	ARILSON CARVALHO DA SILVA	117.502.409-04
8º	Auxiliar de Serviços Gerais	ANDRESSA APARECIDA MORAIS	012.374.259-56
9º	Auxiliar de Serviços Gerais	RENATO DA LUZ	090.024.929-36
10º	Auxiliar de Serviços Gerais	SHEILA CARVALHO	079.506.769-06
11º	Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIA APARECIDA RODRIGUES	024.791.749-48
12º	Auxiliar de Serviços Gerais	GABRIELI KAROLINI SIQUEIRA DOS SANTOS	114.133.619-78
13º	Auxiliar de Serviços Gerais	FABIANA PADILHA	108.635.429-05
14º	Auxiliar de Serviços Gerais	LEANDRO FERNANDES FERREIRA	102.050.789-66

Após análise de documentação e aprovação, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Passos Maia-SC, 16 de março de 2021
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 10/2021 - PL 18/2021

Publicação Nº 2925835

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de luvas de procedimento, fita de HGT e teste rápido visando o diagnóstico do covid-19 em pacientes, para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 01/04/2021. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 01/04/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 17 de março de 2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 16/2021

Publicação Nº 2925812

DECRETO Nº 16/2021
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 20.400,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de ASPS –Informatiza APS R$ 20.400,00
3.3.90.00.00.00.00.0.2.70.002539 – Aplicações Diretas R$20.400,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0.2.70.002534– Transferência de Recursos SUS – Informatiza APS– no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de março de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicação Nº 2927596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021, que celebram o Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes e a empresa AUTO POSTO VALTELINO LTDA. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do preço dos itens da Ata de Registro de Preço nº 01/2021 para abastecer a Rede Municipal de Paulo Lopes e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN. INICIAL R$	VALOR UN. 1º TERMO ADITIVO	VALOR UN. 2º TERMO ADITIVO	VALOR UM. ATUALIZADO
2	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	4,58	4,72	5,08	5,52

Data da assinatura: 18/03/2021.

Penha

Prefeitura

ATA 011/2021 - PMP

Publicação Nº 2926105

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO EPP, estabelecida à Rua Orvalina Oliveira de Mello n° 1237, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, Cep: 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.065.479/0001-93, representada, neste ato pelo Sr. Dimorvan Davi Menegusso, CPF sob o n° 911.276.109-53, Cargo/Função Sócio Proprietário, Telefone (46) 3262-5901, Email: menegussomaquinas.palmas@hotmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos para utilização do corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

Item	Material/Insumo	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
19	MOTOSERRA PEQUENA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: STIHL MS 170	STIHL MS 170	UN	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO EPP
Dimorvan Davi Menegusso

Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

ATA 012/2021 - PMP

Publicação Nº 2926109

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida à Rua Alberto Manzke n° 84, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Cep: 89032.560 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.583.113/0001-89, representada, neste ato pelo Sra. Laryssa Kroger Martins, CPF sob o n° 086.744.929-24, Cargo/Função Diretora, Telefone (47) 99105-7070, Email: hasicdistribuidora@gmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos para utilização do corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

Item	Material/Insumo	Un	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
4	LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: JOBE LUV JOB FIRE 2.	PAR	15	R$ 439,34	R$ 6.590,10
10	MOCHILA COSTAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: GUARANY PLUS	UN	8	R$ 905,00	R$ 7.240,00
15	BOTE PARA AGUÁS RÁPIDAS - Marca: REMAR RM 2,5 PÉS	UN	1	R$ 15.950,00	R$15.950,00
16	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: CSL POLARIS	MT	200	R$ 9,05	R$ 1.810,00
21	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA RESGATE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: TASK REACTOR 110	UN	4	R$ 364,14	R$ 1.456,56
22	CABO PARA CORTE DE ARVORE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: CSL POLARIS	MT	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
23	CADEIRA DE SALVAMENTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: CONQUISTA CLASSICA	UN	6	R$ 318,60	R$ 1.911,60
27	ENFORCADOR, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: RESGATA EN150	UN	2	R$ 425,00	R$ 850,00
28	CAIXA PARA ANIMAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: PRÓPRIA IGAPOO	UN	2	R$ 250,00	R$ 500,00
29	LUVA DE ISOLAMENTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ORION 17KV	UN	2	R$ 405,92	R$ 811,84
TOTAL DO FORNECEDOR. 39.120,10					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos

materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI
Laryssa Kroger Martins

Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

ATA 013/2021 - PMP

Publicação Nº 2926110

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida à AV 01 IM n° 201, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Cep: 13505-810 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.669.141/0001-77, representada, neste ato pelo Sr. Rodrigo M Couto, CPF sob o n° 221.967.868-70, Cargo/Função Diretora, Telefone (19) 2112-2250, Email: contato@jobeluv.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos para utilização do corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município,

conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

Item	Material/Insumo	Un	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
1	MÁSCARA TIPO LENÇO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: jobeluv 3855	UN	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR. R$ 5.400,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual

será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rodrigo M Couto

Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

ATA 014/2021 - PMP

Publicação Nº 2926111

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014,/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, estabelecida à Rua Otávio de Almeida Rodrigues n° 234, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, Cep: 33.205-518 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.533.412/0001-76, representada, neste ato pelo Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, CPF sob o n° 068.231.806-09, Cargo/Função Diretor Proprietário, Telefone (31) 98534-4146, Email: contato@reisindustria.com.br ou reisindustriaecomercio@gmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos para utilização do corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

Item	Material/Insumo	Un	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
31	MOCHILA PARA TRANSPORTE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	30	R$ 332,49	R$ 9.974,70
TOTAL DO FORNECEDOR. R$ 9.974,70					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/

entregues em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/

ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante
REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

ATA 015/2021 - PMP

Publicação Nº 2926112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RP COMERCIAL LTDA ME, estabelecida à Rua das Bromelias n° 1126, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Cep: 89058-080 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.604.417/0001-70, representada, neste ato pelo Sr. Robson Patrik Soares, CPF sob o n° 060.597.079-39, Cargo/Função Sócio Administrativo, Telefone (47) 9208-5500 ou (47) 3288-6842, Email: administrativo@rpcomercial.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos para utilização do corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

Item	Material/Insumo	Un	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
8	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL (TIPO 3M) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: 3M CA 4115	UN	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
9	FILTROS PARA MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: 3M 6003	PÇA	30	R$ 40,96	R$ 1.228,80
26	ROUPA DE APICULTOR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Descartes EPI AI41-A	UN	6	R$ 266,80	R$ 1.600,80
TOTAL DO FORNECEDOR. R$ 5.649,60					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

RP COMERCIAL LTDA ME
Robson Patrik Soares
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

ATA 016/2021 - PMP

Publicação Nº 2926114

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa S.O.S SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, estabelecida à Avenida Comendador Franco, n° 2267, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná Cep: 81.530-434 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.928.511/0001-66, representada, neste ato pelo Sr. João Carlos Trentin Junior, CPF sob o n° 035.751.519-62, Cargo/Função Sócio e Proprietário, Telefone (41) 3071-9000, Email: cidinei.silva@sossul.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos para utilização do corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

Item	Material/Insumo	Un	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
3	CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Marca: PRÓPRIA FLORESTAL	CJ	15	R$ 1.250,00	R$ 18.750,00
5	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – Marca: GUARTELA 1015090	PAR	15	R$ 900,00	R$ 13.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR. R$ 32.250,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;

m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

S.O.S SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
João Carlos Trentin Junior
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

ATA 017/2021 - PMP

Publicação Nº 2926250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, estabelecida à Rua Adelino Boschetti Mateus, n° 20, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina Cep: 88.106.120 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 93.726.446/0001-89, representada, neste ato pelo Sr. Ricardo Pedroso, CPF sob o n° 478.029.600-53, Cargo/Função Proprietário, Telefone (48) 3372-7115, Email: licitacao@sermedicall.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos para utilização do corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

Item	Material/Insumo	Un	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
11	ABAFADOR MANUEL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Marca: GUARANY ABAFADOR	UN	10	R$ 98,00	R$ 980,00
17	CAPA DE CHUVA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Marca: VERTICE CAPA DE CHUV	CJ	30	R$ 278,00	R$ 8.340,00
18	JARDINEIRA DE SANEAMENTO COM BOTA CONJUGADA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Marca: VERTICE JARDINEIRA	PÇA	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
24	POLIA DUPLA DE RESGATE (NÃO ESPORTIVA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Marca: TASK POLIA DOUBLE LI	UN	2	R$ 218,00	R$ 436,00
TOTAL DO FORNECEDOR. R$ 11.406,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Ricardo Pedroso
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

ATA 018/2021 - PMP

Publicação Nº 2926252

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TECNOLAR LTDA ME, estabelecida à Rua Artur Schlupp, n° 190, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina Cep: 89.042-301 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.464.652/0001-66, representada, neste ato pelo Sr. Hélio Almir Bagatoli, CPF sob o n° 894.208.889-91, Cargo/Função Sócio Administrador, Telefone (47) 3330-8151, Email: tecnolar@tecnolar.ind.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos para utilização do corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

Item	Material/Insumo	Un	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
2	SOPRADOR PARA INCÊNDIO FLORESTAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Marca: STHIL BR600	UN	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
20	MOTOSERRA GRANDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Marca: STHIL MS260	UN	2	R$3.500,00	R$ 7.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR. R$ 12.200,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos

durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;

b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TECNOLAR LTDA ME
Hélio Almir Bagatoli
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

ATA 019/2021 - PMP

Publicação Nº 2926253

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida à Rua Lourival Galdino de Borba, n° 90, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina Cep: 88.390-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.831.246/0001-85, representada, neste ato pelo Sra. Mirian Stuani de Almeida, CPF sob o n° 427.852.781-00, Cargo/Função Sócia Administrativa, Telefone (47) 3456-2947, Email: tecsullicitacao@gmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos para utilização do corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

Item	Material/Insumo	Un	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
6	CAPACETE PARA SALVAMENTO EM ALTURA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Marca: MONTANA ALTURA	UN	15	R$ 227,99	R$ 3.419,85
TOTAL DO FORNECEDOR. R$ 3.419,85					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Mirian Stuani de Almeida
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

DECRETO N° 3660/2021 REVOGA O DECRETO Nº 3498, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2926296

DECRETO N° 3660/2021
REVOGA O DECRETO Nº 3498, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3498, de 07 de fevereiro de 2020 que declara imóvel que especifica de Utilidade Pública para fins de aquisição por doação ou desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua Beijamin Flor, s/nº, Bairro Armação, Cidade de Penha/SC, com Matrícula nº 23.833, inscrição imobiliária nº 01.06.010.0046.000, Cadastro nº. 12538, com área de 1.408,5500 m², em nome de RAUL TORRES DE BEM JUNIOR, pessoa física, portador do CPF sob o nº 215.975.450-15 , residente na Rua Andrade Neves, nº 293, Bairro Centro, Cidade de Rio Grande/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 04 de Fevereiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3661/2020 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926267

DECRETO N° 3661/2020
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° De acordo com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 – LOA n° 3.229/20, de 08 de dezembro de 2020 e em cumprimento aos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 19° da Lei Municipal 3.223/20 de 21 de outubro de 2020 – Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, são elaborados os Quadros da Programação das Metas bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e a Realização da Receita.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 04 de fevereiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N°. 3666/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926237

DECRETO N°. 3666/2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.102,05 (Vinte e dois mil cento e dois reais e cinco centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária, consoante preconiza o Art. 43, §1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.229, de 16 de dezembro de 2020 (LOA):

Órgão: 30 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.243.0018
Fonte de Recursos: 0.3.0077- Recursos FIA - Imposto de Renda - Superávit Financeiro
Atividade: 2.101 – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento: 3.3.90.00.00.00/06 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.102,05

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referente doações efetuadas ao FIA no valor de R$ 22.102,05;
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 11 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3651/2021 ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 201/2008 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1170/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926234

DECRETO Nº 3651/2021
ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 201/2008 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1170/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 201/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Fundo Municipal de Saude - FMS, terá como gestor o Secretário Municipal de Saúde ou, na falta e/ou afastamento deste, considerando a necessidade da continuidade do serviço público, o secretário adjunto ou servidor responsável pelo expediente da secretaria."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3664/2021 VEDA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE NA ZONA COSTEIRA DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2926289

DECRETO Nº 3664/2021
VEDA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE NA ZONA COSTEIRA DO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a política do meio ambiente do município de Penha, instituída pela Lei Municipal nº 1.804 de 18 de setembro de 2001, tem como objetivo manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, considerado bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para as gerações presentes e futuras;

CONSIDERANDO que a zona costeira tem grande importância para a conservação da biodiversidade, por abrigar espécies de relevante interesse ecológico e forma um ecossistema de transição entre os ambientes continentais e marinhos;

CONSIDERANDO que compete ao poder público municipal definir e controlar a ocupação e o uso dos espaços territoriais e meio ambiente costeiro, exercendo o controle da poluição ambiental nas suas mais diversas formas e estabelecendo normas de proteção ambiental aptas a regulamentar e controlar as atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO que as praias além de serem bens de uso comum do povo são áreas de especial interesse ecológico e devem ter a sua utilização regulamentada a bem de garantir a conservação da biodiversidade, das paisagens naturais e possibilitar a recreação e o lazer da população;

CONSIDERANDO que alguns frequentadores das praias do município de Penha, insistem na prática de atos lesivos ao ecossistema costeiro;

DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente proibida, nos ambientes costeiros do município de Penha, a prática de toda e qualquer atividade que possa interferir no meio ambiente de modo a prejudicar o ecossistema ou a manutenção das paisagens naturais, tais como:

I - acampar;
II - acender fogueiras;
III - deixar lixo de qualquer espécie;
IV - abrir novas trilhas ou acessos;
V - movimentar material rochoso;
VI - extrair ou pisotear a vegetação nativa;
VII - implantar passarelas, decks ou qualquer estrutura de acessibilidade entre o ambiente costeiro e o marinho.

Parágrafo único. A vedação não se aplica às atividades de interesse social ou atividades de comunidades tradicionais que possuírem expressa autorização do Poder Executivo, bem como, às obras de interesse público e/ou turístico.

Art. 2º A infração ao disposto no artigo anterior implicará em multa:

I - no valor equivalente a 40 (quarenta) UFMs para as infrações constantes nos incisos II, III, V e VI do artigo anterior;

II - no valor equivalente a 80 (oitenta) UFMs para as infrações constantes no inciso I do artigo anterior;

III - no valor equivalente a 119 (cento e dezenove) UFMs para as infrações constantes nos incisos IV e VII do artigo anterior.

Parágrafo único. Além da imposição de multa, conforme cominação acima descrita, haverá ainda a apreensão dos bens eventualmente utilizados na atividade lesiva, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Penha/SC, 26 de fevereiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3240/2021 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA DO EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 2926227

LEI Nº 3240/2021
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA DO EXERCÍCIO DE 2019.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício de 2019 no valor de R$ 5.738,92 (Cinco mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), em favor de José Nelmo Pinto, em razão de dois meses de aluguel usufruídos pela Secretaria de Assistência Social sem existência de contrato de locação, uma vez que que o processo licitatório para contratação do serviço foi homologado apenas em 28/08/2020 e o referido órgão veio ocupando o imóvel desde o dia 14/06/2019, conforme foi constatado e publicado no Termo de Sindicância Administrativa nº 21/2019.

Art. 2º A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Penha, conforme abaixo:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/5 – Aplicações Diretas

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 16 de fevereiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3241/2021 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 281/1973, QUE DENOMINA RUAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926272

LEI Nº 3241/2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 281/1973, QUE DENOMINA RUAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 1º da Lei nº 281/1973, que denomina ruas no Município e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a denominar ruas e travessas no Município, como segue:

RUA GOIÁS - com o início na Avenida Itapocoroy, até seu final, no Loteamento do Sr. João Damião.

RUA PARAÍBA - partindo da Av. Itapocoroy, ao lado da residência do Sr. João Wiste, até seu final.

RUA RIO DO SUL - partindo da Av. Itapocoroy, ao lado da residência do Sr. Artur Toassi, até seu final.

RUA ABÍLIO SOUZA - partindo da Av. Itapocoroy, ao lado do Hotel Copacabana, até a Praia.

RUA Pe. ALBANO KOELLER - partindo da Av. Itapocoroy, ao lado da Peixaria Rainha do Mar, até o seu final.

RUA JOSÉ WALTRICH - partindo da Av. Itapocoroy, ao lado da residência do Sr. Osair Waltrich até o seu final.

RUA JOÃO MATHEUS - partindo da Av. Itapocoroy, ao lado da Construtora Carlos Krueger, até o seu final.

AVENIDA CENTRAL NEREU DE ASSIS - partindo da Av. Itapocoroy ao lado da residência do Sr. José de Assis, até o seu final.

RUA ANTÔNIO BRIGIDO DE SOUZA - partindo da Av. Itapocoroy, ao lado da residência do Sr. Joaquim de Souza, até o seu final.

RUA JOAQUIM S. TAVARES - partindo da Av. Antônio Joaquim Tavares ao lado da residência do Sr. Acindino Gonçalo Tavares até o seu final.

RUA LUIZ VICENTE DA SILVA - partindo da Av. Antônio Joaquim Tavares, paralela a Rua Paraná, até o seu final.

RUA MARIA RUFINA - partindo da Av. Antônio Joaquim Tavares até o seu final.

RUA MONTE CASTELO - partindo da Av. Antônio Joaquim Tavares ao lado do estabelecimento do Sr. João Dutra até seu final.

RUA ANTÔNIO KÜHN - partindo da Av. Antônio Joaquim Tavares ao lado da residência do Sr. Alfredo Kuhn, até o seu final.

RUA JOÃO ASSIS - partindo da Praça Manoel Henrique de Assis, ao lado do Salão Paroquial, até o seu final.

AVENIDA JOSÉ INÁCIO DE SOUZA - partindo da Av. Antônio Joaquim Tavares, ao lado da residência do Sr. Raimundo Schvepper até a praia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 24 de fevereiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3242/2021 ESTABELECE NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES A SEREM CUMPRIDAS PELOS CONDÔMINOS E/OU ADMINISTRADORES NOS EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS QUE CONTENHAM ELEVADORES NO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2926279

LEI Nº 3242/2021
ESTABELECE NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES A SEREM CUMPRIDAS PELOS CONDÔMINOS E/OU ADMINISTRADORES NOS EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS QUE CONTENHAM ELEVADORES NO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória, a fixação na parte interna dos elevadores em funcionamento nos edifícios residenciais e comerciais no âmbito municipal, de uma placa com dimensões mínimas de 30x21 cm, próxima ao local em que fica instalado o painel de acionamento do equipamento, com o seguinte conteúdo:

"Atenção: Para evitar acidentes neste elevador, obedeça e exija o cumprimento das seguintes normas:

1. O número de passageiros ou a carga máxima transportada neste elevador não pode ultrapassar os limites indicados pelo fabricante (indicar o limite do fabricante);

2. Crianças, 12 (doze) anos de idade incompletos, não poderão utilizar este elevador desacompanhados de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos;

3. Indicando que o passageiro se certifique que o elevador está nivelado com o andar antes de adentrar ou sair da cabine. "

Art. 2º Suprimido.

Art. 3º Os condomínios e/ou administradores dos prédios que não cumprirem as determinações desta Lei ficam sujeitos aos seguintes atos:

I - Advertência;
II - Em caso de reincidência, multa de 6 (seis) UFM`s.
III – Verificada após a aplicação da multa por reincidência a não observância da Lei, o valor do inciso II deste artigo será majorado para 12 (doze) UFM's.

Art. 4º Que após a publicação da lei, os locais que possuírem elevador, terão o prazo máximo de 06 (seis) meses para se adequarem, sob pena de imposição de advertência e multa previstas no art. 3º da presente lei.

Art. 5º A fiscalização deverá ser regulada pelo Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 09 de março de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2926090

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de profissionais de Saúde para a central Covid-19, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, de acordo com a solicitação nº 59/2021 anexa ao Processo.

Início de Entrega das Propostas: 17/03/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 30/03/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/03/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 17 de março de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/2017 - TERMO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 2926322

TERMO DE JULGAMENTO
Sindicância Administrativa nº 06/2017
Vistos, relatados etc..., os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurada Sindicância Administrativa nº 06/2017 para apuração dos fatos e plena regularidade quanto aos pagamentos e a forma nas quais os serviços foram prestados pela empresa GUARATUBA TRANSPORTES EIRELLI ME, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2016 PMP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº71/2016 PMP- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016, nos termos da Portaria nº 599/2017.
Na instrução processual foram as partes ouvidas, prestando seus esclarecimentos, foram convocados os Senhores Jean de Miranda Diretor Administrativo da Secretaria de Educação, Sr. Altair Mafra Gerente da empresa GUARATUBA TRANSPORTES e o Secretário de Administração Diego Luis Matiello. Foram solicitados documentos para comprovação dos fatos, não sendo necessária vistoria in loco.
Após a análise da oitiva e da solicitação dos documentos, a comissão julgadora emitiu sua decisão e encaminhou para a consideração deste Chefe do Executivo.
É o relatório.
Na instrução dos autos verificou-se que se trata de Sindicância para apurar a legalidade nos pagamentos do transporte escolar realizado pela empresa GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI ME, ora contratada por meio de processo licitatório – Pregão Presencial nº 46/2016-PMP, tendo a comissão buscado apurar todas as informações pertinentes.
Nos termos do Pregão Presencial mencionado a previsão era de dois percursos diários, em um total de 15 km por viagem, 30 km por dia. No entanto, nos termos do relatório de fls. 117, o trajeto realizado era de apenas 1,5 km, totalizando 6 km diários, ou seja, resultando em apenas 20% do serviços pago.
Neste ínterim, após o confronto de valores pagos, relatório emitidos, depoimentos prestados, tem-se reconhecido como débito o valor de R$33.238,82 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, para determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fazenda para que proceda ao pagamento do valor de R$ 33.238,82 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), em razão de que efetivamente ocorreu a prestação de serviço nos termos avençados no relatório de fls. 117/125, referente

aos itens 1,2,3 e 4 objetos do Pregão Presencial nº 46/2016-PMP.
Comunique-se o representante legal da empresa Guaratuba Transportes EIRELI ME.
Encaminhe cópia do relatório conclusivo para a Controladoria Interna para o conhecimento e providências que compreender necessárias.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 31 de janeiro de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

TC 004/2021 - FMS

Publicação Nº 2926882

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021-FMS de 11/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 11/03/2021

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, A Sra ANGELITA RITA DA SILVA WILBERT, inscrita no CPF sob o n.º 006.286.029-10, Residente e domiciliada na Rua Maria Pinto Santana, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Telefone (47) 99711-6590, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendores individuais, para prestação de serviços de auxiliares em saúde bucal nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 154/2021, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendores individuais, para prestação de serviços de auxiliares em saúde bucal nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 154/2021.

Assinale com um "X" as atividades que serão realizadas	PROCEDIMENTO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	15.360	Horas	R$ 13,34	R$ 204.902,40
				PREÇO TOTAL	R$ 204.902,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde ou em outros locais, na qual será previamente informado pela Secretaria de Saúde.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 204.902,40 (duzentos e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos.).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
150.39.50– Pessoa Jurídica – Saúde Bucal - Federal
150.36.30 – Pessoa Física – Saúde Bucal - Federal

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – A credenciada prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 11 de março de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da
Secretaria de Saúde
Portaria nº 282/2021
Contratante

ANGELITA RITA DA SILVA WILBERT

CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:
A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos

Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

Luiz Eduardo Bueno
Controlador Geral

TC 005/2021 - FMS

Publicação Nº 2926871

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021-FMS de 11/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 11/03/2021

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, A Sra IVONE FAUSTINO, inscrita no CPF sob o n.º 145.848.908-62, Residente e domiciliada na Rua Das Begônias, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Telefone (47) 99287-2917, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendores individuais, para prestação de serviços de auxiliares em saúde bucal nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 154/2021, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendores individuais, para prestação de serviços de auxiliares em saúde bucal nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 154/2021.

Assinale com um "X" as atividades que serão realizadas	PROCEDIMENTO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	15.360	Horas	R$ 13,34	R$ 204.902,40
				PREÇO TOTAL	R$ 204.902,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde ou em outros locais, na qual será previamente informado pela Secretaria de Saúde.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 204.902,40 (duzentos e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos.).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
150.39.50– Pessoa Jurídica – Saúde Bucal - Federal
150.36.30 – Pessoa Física – Saúde Bucal - Federal

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A credenciada prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 11 de março de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da
Secretaria de Saúde
Portaria nº 282/2021
Contratante

IVONE FAUSTINO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

Luiz Eduardo Bueno
Controlador Geral

TC 006/2021 - FMS

Publicação Nº 2926913

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021-FMS de 11/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 11/03/2021

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, A Sra SILVANA NASCIMENTO DIAS, inscrita no CPF sob o n.º 054.456.117-10, Residente e domiciliada na Rua João André do Nascimento, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendores individuais, para prestação de serviços de auxiliares em saúde bucal nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 154/2021, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendores individuais, para prestação de serviços de auxiliares em saúde bucal nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 154/2021.

Assinale com um "X" as atividades que serão realizadas	PROCEDIMENTO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	15.360	Horas	R$ 13,34	R$ 204.902,40
				PREÇO TOTAL	R$ 204.902,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde ou em outros locais, na qual será previamente informado pela Secretaria de Saúde.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 204.902,40 (duzentos e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos.).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
150.39.50– Pessoa Jurídica – Saúde Bucal - Federal
150.36.30 – Pessoa Física – Saúde Bucal - Federal

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A credenciada prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 11 de março de 2021.
CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da Secretaria de Saúde
Portaria nº 282/2021
Contratante

SILVANA NASCIMENTO DIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

Luiz Eduardo Bueno
Controlador Geral

TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2021 - FMS

Publicação Nº 2926996

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021-FMS de 17/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - FMS
HOMOLOGADO EM 23/06/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, COOPER MEDICA COOPER BRASIL, com sede em Navegantes, na Rua Arnaldo Passos, nº 434, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.164.611/0001-07, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Luis Augusto Lutchenberg, inscrito no CPF sob nº 041.371.429-20, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde e no NAM, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 347/2020, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica, que deverão prestar serviços nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 347/2020.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA DE CLINICO GERAL	21.600	R$ 36,33	R$ 784.728,00
			PREÇO TOTAL	R$ 784.728,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde ou em outros locais, na qual será previamente informado pela Secretaria de Saúde.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 464.987,67 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 17 de março de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da
Secretaria de Saúde
Portaria nº 282/2021
Contratante

COOPER MEDICA COOPER BRASIL
Luis Augusto Lutchenberg

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

Luiz Eduardo Bueno
Controlador Geral

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 79/2021

Publicação Nº 2926342

DECRETO N.º 79/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE BEATRIZ BALBINOT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 01/2021 de 22 de janeiro de 2021 e homologado em 18 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 15/03 a 20/12/2021, BEATRIZ BALBINOT, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 92/2019 de 30 de julho de 2019.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 12 de março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 12/março/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã BEATRIZ BALBINOT, brasileira, solteira, natural de Concórdia/SC, com 28 anos de idade, filha de Rudimar Balbinot e Glecia Maris Cardoso Balbinot, admitida pelo Decreto n.º 79/2021, de 12/03/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 15/03/2021 á 20/12/2021, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.
Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 15 do mês de março de 2021.
BEATRIZ BALBINOT
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal de Peritiba SC

PORTARIA 127/2021

Publicação Nº 2926335

PORTARIA N° 127/2021
CONVOCA SERVIDORA EM FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 16 a 30/03/2021, a Servidora VALESKA GRYZBOWSKI, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", que se encontra em férias no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, sendo que o período de gozo para os referidos

dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de março de 2021
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/março/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 128/2021

Publicação Nº 2926337

PORTARIA N° 128/2021
DESIGNA SUBSTITUTO TEMPORÁRIO,
DURANTE FÉRIAS REGULAMENTARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

Considerando: a necessidade do Contador, Sra. GEISE GROSS, durante as férias regulamentares no período de 15 a 29 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Sra. ADRIANA BOLL, portadora do RG nº 2.428.885 e CRC/SC nº 023751/O-6 para em caráter temporário e interino, substituir o Contador, no período de 15 a 29 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/março/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 129/2021

Publicação Nº 2926338

PORTARIA N° 129/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VALDIR GOMES DAMACENO, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 17 de março de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/março/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO 05 2021 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2926380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino desta municipalidade. Empresa ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.593.746/0001-26, valor R$ 49.284,20. Empresa COMERCIAL FRIDOLINO EGER LTDA, inscrita no CNPJ: 85.266.963/0001-94, valor R$ 109.341,50. Empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ: 18.531.205/0001-69, valor R$ 75.862,20. Empresa ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904, inscrita no CNPJ: 31.964.770/0001-88, valor R$ 19.800,00. Empresa BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.665.822/0001-00, valor R$ 51.937,00. Empresa MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.310.833/0001-60, valor R$ 72.728,20. Data: 17/03/2021. Valor Total: R$ 378.953,10. Petrolândia, 18 de março de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

PREGÃO PRESENCIAL 10 2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM

Publicação Nº 2925512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 17/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR001326, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 30/03/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 18 de março de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 037- DL 014

Publicação Nº 2925790

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada na prestação de serviços de manutenção, segurança e limpeza do parque EFACIP, no município de Pinhalzinho/SC. conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto.

Órgão solicitante: DOSU – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa da necessidade de contratação:
Faz se necessário a contratação de profissional para realização da manutenção, segurança e limpeza do Parque da EFACIP, considerando que o Parque possui um amplo espaço físico aonde se faz necessário manter a capina regularmente, a catação de entulhos, cuidados com os portões, cuidados com agua parada, limpeza antes e pós eventos realizados no parque, entre outros pequenos serviços que visam manter a organização do ambiente para sua perfeita utilização, também é necessário a permanência do profissional em tempo integral no parque para garantir a segurança do parque.

Justificativa pela contratação:
Após ampla pesquisa de preços por profissionais que estivessem a disposição para realização de tais funções, considerando que os horários para realização dos serviços não são os comerciais, e que os serviços demandam de trabalho braçal e permanência por tempo integral no parque esse foi o melhor preço encontrado.
Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado efetuada em outros municípios da região.
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Incisos e II, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Contratado: Alquile Censi
Valor global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
Valor mensal: R$ 2.833,33 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Condições de pagamento: 06 Parcelas.
Dotação Orçamentária: 10.0015.0451.1022.33.3.90.34.01.00.00.00 (248/2021)
Vigência: 18/03/2021 até 18/09/2022
Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 094/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 17 de março de 2021.
Elmo Zanchet
Responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 095-2021 - PMP

Publicação Nº 2926276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 095/2021
Processo de Licitação nº: 114/2020 - 012/2020
Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Objeto: RESCISÃO AO CONTRATO 263/2020, que objetivou a: "AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONSTRUÇÃO DA 3º ETAPA, COM AREA DE 166,45m², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 883102/2019 – OPERAÇÃO 1063702-18 – PROGRAMA CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, de acordo com os Projetos e anexos do Edital".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 23.301.767/0001-56
Assinatura: 17/03/2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 218 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926436

PORTARIA Nº 218 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora LUANA FERNANDA JOST, brasileira, inscrita no CPF sob nº 093.206.719-07, ocupante da função temporária de Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de 20%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 196038/1236321/982, conferido em face da conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 08 de março de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926437

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DESIGNAR a Servidora SALETE NOELI MARIO DUARTE, brasileira, inscrita no CPF nº 767.814.889-53, ocupante do cargo efetivo

de PROFESSOR MAG II, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 horas semanais, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 10.03.2021 a 19.03.2021, em substituição à servidora Ivone Salete Orso, que se encontra em gozo de férias.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 10 de março de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Vice-prefeito

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 220 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926438

PORTARIA Nº 220 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal abaixo mencionada, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CRISTIANA DOS SANTOS	22/02/2020	21/02/2021	10/03/2021	24/03/2021	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 10 de março de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 21/2021

Publicação Nº 2926157

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/02 e na lei nº. 8.666/93, faz saber a todos os interessados que:

Considerando, que a utilização do produto será para tratamento em rios, lagos e córregos no Município de Pinheiro Preto.
Considerando, a exigência no edital item 7.5.3 "o produto deve ter Registro na Anvisa"
Considerando, o não conhecimento da existência de Larvicida BTI em solução aquosa registrado na OMS.

DECIDE EXCLUIR: Item 1.2 - O Objeto da Licitação deverá conter CEPA avaliada e recomentada pela OMS

Tendo em vista alterações no edital licitatório PREGAO ELETRONICO 21/2021, faz saber a todos os interessados que fica ALTERADO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS PARA O DIA 31/03/2021, com acolhimento das propostas até as 08:15h e início da sessão na mesma data a partir das 08:30hs. Por intermédio da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, BLL Site: www.bll.org.br. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

PINHEIRO PRETO-SC, 17 DE MARÇO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.436, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927029

DECRETO Nº 5.436, DE 16 DE MARÇO DE 2021

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO AO SENHOR JOSÉ FRANCISCO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTOCHIARANI,PrefeitodoMunicípiodePinheiroPreto,EstadodeSantaCatarina, nousodasatribuiçõesquelheconfereoart.84,daLeiOrgânicadoMunicípio,etendoemvista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de2019.
DECRETA:
Art.1ºFicaaprovadoeconcedido,nostermosdaLeiComplementarnº271de27dedezembro de 2019, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel, beneficiando o contribuinte JOSÉ FRANCISCO BORGES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 274.856.760-91, residente na Rua Luiz Vieceli, nº 136, Bairro São José, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2021. Considerando o Processo Administrativo nº 20/2021, do Livro 18 folha49.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, paraque possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controleadministrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de março de 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.183, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926156

LEI Nº 2.183, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.438, de 09 de setembro de 2010: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e empregados públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, incluídos os servidores públicos do quadro do Magistério Municipal e o subsídio dos Conselheiros Tutelares, no percentual de 4,52 % (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere a recomposição da perda do poder aquisitivo ocorrida no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE MARÇO DE 2021
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.184, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926160

LEI Nº 2.184, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A ASSOCIAR-SE À ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, REPASSAR CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a associação do Município de Pinheiro Preto à Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.572/0001-80, conforme artigo 1º do Estatuto Social Consolidado.

Art. 2º Fica autorizado o repasse da contribuição associativa, na forma de mensalidade, de acordo com o estabelecido em Assembleia Geral da Rota da Amizade, nos termos dos artigos 1º, 7º e 9º, do Estatuto Social Consolidado, o que no ano de 2021 representa o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, a contar do mês de março do corrente ano.

§ 1º A contribuição associativa deverá ser repassada mensalmente, mediante a apresentação de relatório das atividades, contendo descritivo detalhado das ações realizadas.

§ 2º A responsabilidade pela aprovação dos relatórios ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e será dado vistas ao Controle Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas do Orçamento Municipal de 2021:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:23 - Comércio e Serviços
Subfunção:695 – Turismo
Programa:22 - Promoção Do Turismo
Ação:2.41 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 17 de março de 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.185, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926175

LEI Nº 2.185, DE 17 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48,

II, da Lei Orgânica do Município, e nos art. 23, XIII e art. 167 VI, ambos do regimento Interno faz saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e comissionados do Poder Legislativo de Pinheiro Preto, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo Único. A reposição de que trata este artigo refere à recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração ocorrida no período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto (SC), 17 de março de 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925819

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 17/2021 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.
GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 17/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CRAS, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. R. S. COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 34.887.479/0001-41, os lotes e respectivos valores unitários: Lote nº 01 (R$ 2.890,00) e Lote 03 (R$ 1.250,00)

2. ULTRA LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 36.524.917/0001-32 o lote e respectivo valor unitário: Lote nº 02 R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE MARÇO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925849

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Rafael Simon Borga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021.

Designar a funcionária Thais Mariani Bee, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE MARÇO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925825

PORTARIA Nº 219, DE 16 de março DE 2021.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Caroline Aparecida Branco APTa PARA exercer a função temporária de Odontologo, Processo Seletivo 001/2021.

Gilberto Chiarani, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico admissional, e declarar apta para o trabalho a candidata Caroline Aparecida Branco, para a função temporária de Odontologo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de março de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925836

PORTARIA Nº 220, DE 16 de MARÇO DE 2021.

Contrata Caroline Aparecida Branco PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Odontologa.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 001/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 25 de março de 2021, Caroline Aparecida Branco, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.588.319-39, para exercer a função em caráter temporário de Odontologa, Lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de março de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.435, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

DECRETO Nº 5.435, DE 16 DE MARÇO DE 2021

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO AO SENHOR VALDEMAR PILLONETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel, beneficiando o contribuinte VALDEMAR PILLONETO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 274.860.360-53, residente na Rua Luiz Vieceli, nº 139, Bairro São José, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2021. Considerando o Processo Administrativo nº 23/2021, do Livro 18 folha 49.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de março de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2021

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	1.167.303,65	910.940,44	256.363,21	256.363,21
2021	1.086.212,98	1.058.195,53	28.017,45	284.380,66
2022	1.032.848,59	1.078.946,54	-46.097,95	238.282,71
2023	1.011.328,93	1.160.769,21	-149.440,28	88.842,43
2024	972.346,10	1.208.737,57	-236.391,47	-147.549,04
2025	940.682,30	1.209.437,72	-268.755,42	-416.304,46
2026	920.753,55	1.162.600,95	-241.847,40	-658.151,86
2027	912.883,58	1.171.547,32	-258.663,74	-916.815,60
2028	889.364,38	1.109.650,58	-220.286,20	-1.137.101,80
2029	884.566,39	1.071.477,54	-186.911,15	-1.324.012,95
2030	873.261,85	1.002.001,13	-128.739,28	-1.452.752,23
2031	870.298,13	960.052,03	-89.753,90	-1.542.506,13
2032	859.681,42	914.785,85	-55.104,43	-1.597.610,56
2033	850.108,67	915.298,71	-65.190,04	-1.662.800,60
2034	827.776,50	883.140,88	-55.364,38	-1.718.164,98
2035	814.023,05	834.151,43	-20.128,38	-1.738.293,36
2036	780.429,36	803.250,34	-22.820,98	-1.761.114,34
2037	743.657,78	763.120,82	-19.463,04	-1.780.577,38
2038	711.216,46	712.347,10	-1.130,64	-1.781.708,02
2039	683.565,30	666.151,49	17.413,81	-1.764.294,21
2040	656.378,53	669.751,94	-13.373,41	-1.777.667,62
2041	616.463,12	627.511,76	-11.048,64	-1.788.716,26
2042	591.165,34	585.232,70	5.932,64	-1.782.783,62
2043	567.409,59	566.153,95	1.255,64	-1.781.527,98
2044	538.401,99	538.256,62	145,37	-1.781.382,61
2045	513.454,87	517.595,42	-4.140,55	-1.785.523,16
2046	487.715,39	485.637,58	2.077,81	-1.783.445,35
2047	11.263,61	458.000,53	-446.736,92	-2.230.182,27
2048	6.316,29	416.557,05	-410.240,76	-2.640.423,03
2049	6.032,59	384.187,42	-378.154,83	-3.018.577,86
2050	4.046,65	351.371,04	-347.324,39	-3.365.902,25
2051	3.101,82	322.530,24	-319.428,42	-3.685.330,67
2052	1.757,97	293.989,97	-292.232,00	-3.977.562,67
2053	842,85	267.242,42	-266.399,57	-4.243.962,24
2054	0,00	240.830,84	-240.830,84	-4.484.793,08
2055	0,00	215.780,48	-215.780,48	-4.700.573,56
2056	0,00	193.837,90	-193.837,90	-4.894.411,46
2057	0,00	173.353,44	-173.353,44	-5.067.764,90
2058	0,00	153.647,19	-153.647,19	-5.221.412,09
2059	0,00	136.398,80	-136.398,80	-5.357.810,89
2060	0,00	121.541,21	-121.541,21	-5.479.352,10
2061	0,00	108.136,61	-108.136,61	-5.587.488,71
2062	0,00	95.972,41	-95.972,41	-5.683.461,12
2063	0,00	83.684,63	-83.684,63	-5.767.145,75
2064	0,00	72.435,10	-72.435,10	-5.839.580,85
2065	0,00	64.022,74	-64.022,74	-5.903.603,59
2066	0,00	56.412,67	-56.412,67	-5.960.016,26
2067	0,00	49.473,76	-49.473,76	-6.009.490,02
2068	0,00	43.556,47	-43.556,47	-6.053.046,49

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2021

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2069	0,00	38.307,14	-38.307,14	-6.091.353,63
2070	0,00	33.567,71	-33.567,71	-6.124.921,34
2071	0,00	29.093,30	-29.093,30	-6.154.014,64
2072	0,00	25.284,47	-25.284,47	-6.179.299,11
2073	0,00	21.935,93	-21.935,93	-6.201.235,04
2074	0,00	18.924,14	-18.924,14	-6.220.159,18
2075	0,00	16.218,74	-16.218,74	-6.236.377,92
2076	0,00	13.832,10	-13.832,10	-6.250.210,02
2077	0,00	11.694,24	-11.694,24	-6.261.904,26
2078	0,00	9.779,96	-9.779,96	-6.271.684,22
2079	0,00	8.191,65	-8.191,65	-6.279.875,87
2080	0,00	6.791,47	-6.791,47	-6.286.667,34
2081	0,00	5.371,69	-5.371,69	-6.292.039,03
2082	0,00	4.390,94	-4.390,94	-6.296.429,97
2083	0,00	3.554,82	-3.554,82	-6.299.984,79
2084	0,00	2.858,80	-2.858,80	-6.302.843,59
2085	0,00	2.157,76	-2.157,76	-6.305.001,35
2086	0,00	1.614,05	-1.614,05	-6.306.615,40
2087	0,00	1.253,82	-1.253,82	-6.307.869,22
2088	0,00	978,93	-978,93	-6.308.848,15
2089	0,00	732,77	-732,77	-6.309.580,92
2090	0,00	599,70	-599,70	-6.310.180,62
2091	0,00	505,87	-505,87	-6.310.686,49
2092	0,00	439,33	-439,33	-6.311.125,82
2093	0,00	0,00	0,00	-6.311.125,82
2094	0,00	0,00	0,00	-6.311.125,82

FONTE: Sistema e-Pública (1530-8175-083). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/03/2021 e hora de emissão: 10:05.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	23.304,21	-21.304,21
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	900,00	23.278,40	-22.378,40
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	25,81	74,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	325.377,88	23.304,21	348.682,09

FONTE: Sistema e-Pública (2103-4196-080). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/03/2021 e hora de emissão: 10:08.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.120.150,00	1.120.150,00	180.363,62	16,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.900,00	186.900,00	4.832,74	2,59
IPTU	168.000,00	168.000,00	1.400,31	0,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	3.432,43	18,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	21.189,37	14,13
ITBI	150.000,00	150.000,00	21.134,17	14,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	55,20	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.250,00	405.250,00	76.259,85	18,82
ISS	400.000,00	400.000,00	74.263,60	18,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	1.996,25	38,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	378.000,00	378.000,00	78.081,66	20,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.700,00	18.233.700,00	3.606.023,63	19,78
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	1.794.122,82	21,36
Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	38,17	0,91
Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	120.423,03	17,38
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.668.816,56	18,54
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	22.623,05	21,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.353.850,00	19.353.850,00	3.786.387,25	19,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.364.377,50	4.364.377,50	1.361.373,84	31,19	656.060,58	15,03	576.646,57	13,21
Despesas Correntes	4.288.377,50	4.288.377,50	1.361.373,84	31,75	656.060,58	15,30	576.646,57	13,45
Despesas de Capital	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.376.377,50	4.376.377,50	1.361.373,84	31,11	656.060,58	14,99	576.646,57	13,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.361.373,84	656.060,58	576.646,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.361.373,84	656.060,58	576.646,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		567.958,09	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	88.102,49	8.688,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**17,33**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	567.958,09	656.060,58	88.102,49	2.432.652,46	0,00	2.344.549,97	------	819.061,63	------	88.102,49
Empenhos de 2020	2.657.007,39	4.175.799,04	1.518.791,65	14.044,08	0,00	0,00	3.324,42	10.374,06	345,60	1.518.446,05
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.102.200,00	1.102.200,00	179.994,07	16,33
Proveniente da União	973.200,00	973.200,00	167.637,95	17,23
Proveniente dos Estados	129.000,00	129.000,00	12.356,12	9,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	179.500,00	179.500,00	149.111,39	83,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.281.700,00	1.281.700,00	329.105,46	25,68

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.364.377,50	4.364.377,50	1.361.373,84	31,19	656.060,58	15,03	576.646,57	13,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.376.377,50	4.376.377,50	1.361.373,84	31,11	656.060,58	14,99	576.646,57	13,18

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	986.200,00	2.077.792,30	66.387,23	3,20	42.878,05	2,06	36.937,33	1,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.390.177,50	2.298.585,20	1.294.986,61	56,34	613.182,53	26,68	539.709,24	23,48

FONTE: Sistema e-Pública (1349-7730-405). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 08:15.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1865-3047-585). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/03/2021 e hora de emissão: 11:11.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.401.625,00
Previsão Atualizada	24.401.625,00
Receitas Realizadas	4.160.809,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.190.605,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.184.625,00
Créditos Adicionais	2.190.605,27
Dotação Atualizada	26.375.230,27
Despesas Empenhadas	5.941.590,57
Despesas Liquidadas	2.925.664,29
Despesas Pagas	2.731.064,53
Superávit Orçamentário	1.235.145,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.941.590,57
Despesas Liquidadas	2.925.664,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.928.155,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.008.155,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.008.155,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	144.570,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	282.381,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	282.381,44
Resultado Previdenciário	-137.810,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-672.775,00	1.335.080,72	-198,44
Resultado Nominal - Acima da Linha	-672.775,00	1.339.351,94	-199,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.600,00	0,00	17.600,00	0,00
Poder Executivo	17.600,00	0,00	17.600,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	766.673,79	345,60	64.874,12	701.454,07
Poder Executivo	766.673,79	345,60	64.874,12	701.454,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	784.273,79	345,60	82.474,12	701.454,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	919.539,04	25,00	24,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	250.215,21	60,00	74,30
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	656.060,58	15,00	17,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1946-9933-232). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/03/2021 e hora de emissão: 11:13.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.893.625,00**	**22.893.625,00**	**4.008.480,96**	**17,51**	**4.008.480,96**	**17,51**	**18.885.144,04**
RECEITAS CORRENTES	**22.855.725,00**	**22.855.725,00**	**3.870.897,54**	**16,94**	**3.870.897,54**	**16,94**	**18.984.827,46**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.495.550,00	1.495.550,00	207.670,35	13,89	207.670,35	13,89	1.287.879,65
Impostos	1.120.150,00	1.120.150,00	180.363,62	16,10	180.363,62	16,10	939.786,38
Taxas	338.150,00	338.150,00	27.306,73	8,08	27.306,73	8,08	310.843,27
Contribuição de Melhoria	37.250,00	37.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.250,00
CONTRIBUIÇÕES	1.025.000,00	1.025.000,00	121.407,61	11,84	121.407,61	11,84	903.592,39
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	107.798,86	13,39	107.798,86	13,39	697.201,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	13.608,75	6,19	13.608,75	6,19	206.391,25
RECEITA PATRIMONIAL	984.675,00	984.675,00	17.991,79	1,83	17.991,79	1,83	966.683,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Valores Mobiliários	968.875,00	968.875,00	9.894,05	1,02	9.894,05	1,02	958.980,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	8.097,74	80,98	8.097,74	80,98	1.902,26
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.775,00	4.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.775,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.015,00	128.015,00	43.539,37	34,01	43.539,37	34,01	84.475,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.015,00	27.015,00	21.070,00	77,99	21.070,00	77,99	5.945,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000,00	90.000,00	7.723,40	8,58	7.723,40	8,58	82.276,60
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	11.000,00	11.000,00	14.745,97	134,05	14.745,97	134,05	-3.745,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.962.960,00	18.962.960,00	3.480.087,90	18,35	3.480.087,90	18,35	15.482.872,10
Transferências da União e de suas Entidades	8.973.560,00	8.973.560,00	1.680.511,58	18,73	1.680.511,58	18,73	7.293.048,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.189.400,00	8.189.400,00	1.462.801,86	17,86	1.462.801,86	17,86	6.726.598,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	9,70	0,00	9,70	0,00	-9,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	336.764,76	18,71	336.764,76	18,71	1.463.235,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.750,00	254.750,00	200,52	0,08	200,52	0,08	254.549,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.500,00	31.500,00	200,52	0,64	200,52	0,64	31.299,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	207.500,00	207.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**37.900,00**	**37.900,00**	**137.583,42**	**363,02**	**137.583,42**	**363,02**	**-99.683,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.900,00	1.900,00	17.583,42	925,44	17.583,42	925,44	-15.683,42
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	900,00	900,00	17.583,42	1.953,71	17.583,42	1.953,71	-16.683,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	120.000,00	352,94	120.000,00	352,94	-86.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	120.000,00	705,88	120.000,00	705,88	-103.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**152.328,94**	**10,10**	**152.328,94**	**10,10**	**1.355.671,06**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**4.160.809,90**	**17,05**	**4.160.809,90**	**17,05**	**20.240.815,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**4.160.809,90**	**17,05**	**4.160.809,90**	**17,05**	**20.240.815,10**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**4.160.809,90**	**17,05**	**4.160.809,90**	**17,05**	**20.240.815,10**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	2.190.605,27	------	------	390.435,02	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	2.190.605,27	------	------	390.435,02	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.676.625,00**	**24.864.730,27**	**5.789.761,63**	**5.789.761,63**	**19.074.968,64**	**2.773.335,35**	**2.773.335,35**	**2.578.735,59**	**22.091.394,92**
DESPESAS CORRENTES	**21.440.750,00**	**23.186.656,98**	**5.631.941,74**	**5.631.941,74**	**17.554.715,24**	**2.688.525,16**	**2.688.525,16**	**2.514.685,30**	**20.498.131,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.169.300,00	12.397.456,69	1.690.292,70	1.690.292,70	10.707.163,99	1.674.042,70	1.674.042,70	1.674.042,70	10.723.413,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	5.622,83	5.622,83	144.377,17	5.622,83	5.622,83	5.349,34	144.377,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.121.450,00	10.639.200,29	3.936.026,21	3.936.026,21	6.703.174,08	1.008.859,63	1.008.859,63	835.293,26	9.630.340,66
DESPESAS DE CAPITAL	**1.219.875,00**	**1.662.073,29**	**157.819,89**	**157.819,89**	**1.504.253,40**	**84.810,19**	**84.810,19**	**64.050,29**	**1.577.263,10**
INVESTIMENTOS	1.064.875,00	1.507.073,29	143.627,51	143.627,51	1.363.445,78	70.617,81	70.617,81	54.112,69	1.436.455,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	14.192,38	14.192,38	135.807,62	14.192,38	14.192,38	9.937,60	135.807,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.508.000,00**	**1.510.500,00**	**152.328,94**	**152.328,94**	**1.358.171,06**	**152.328,94**	**152.328,94**	**152.328,94**	**1.358.171,06**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.184.625,00**	**26.375.230,27**	**5.942.090,57**	**5.942.090,57**	**20.433.139,70**	**2.925.664,29**	**2.925.664,29**	**2.731.064,53**	**23.449.565,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.184.625,00**	**26.375.230,27**	**5.942.090,57**	**5.942.090,57**	**20.433.139,70**	**2.925.664,29**	**2.925.664,29**	**2.731.064,53**	**23.449.565,98**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.235.145,61**	**1.429.745,37**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.184.625,00**	**26.375.230,27**	**5.942.090,57**	**5.942.090,57**	**20.433.139,70**	**2.925.664,29**	**4.160.809,90**	**4.160.809,90**	**23.449.565,98**
RESERVA DO RPPS	**217.000,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**152.328,94**	**10,10**	**152.328,94**	**10,10**	**1.355.671,06**

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	1.291.000,00	1.291.000,00	124.947,64	9,68	124.947,64	9,68	1.166.052,36
Contribuições Sociais	1.291.000,00	1.291.000,00	124.947,64	9,68	124.947,64	9,68	1.166.052,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	27.381,30	12,62	27.381,30	12,62	189.618,70
Demais Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	27.381,30	12,62	27.381,30	12,62	189.618,70
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**152.328,94**	**10,10**	**152.328,94**	**10,10**	**1.355.671,06**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.508.000,00**	**1.510.500,00**	**152.328,94**	**152.328,94**	**1.358.171,06**	**152.328,94**	**152.328,94**	**152.328,94**	**1.358.171,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.500,00	1.290.300,00	124.947,68	124.947,68	1.165.352,32	124.947,68	124.947,68	124.947,68	1.165.352,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.500,00	220.200,00	27.381,26	27.381,26	192.818,74	27.381,26	27.381,26	27.381,26	192.818,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.508.000,00**	**1.510.500,00**	**152.328,94**	**152.328,94**	**1.358.171,06**	**152.328,94**	**152.328,94**	**152.328,94**	**1.358.171,06**

FONTE: Sistema e-Pública (1917-3424-586). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 08:16.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.676.625,00	24.864.730,27	5.789.761,63	5.789.761,63	97,44	19.074.968,64	2.773.335,35	2.773.335,35	94,79	22.091.394,92
LEGISLATIVA	881.000,00	881.000,00	116.667,67	116.667,67	1,96	764.332,33	91.492,49	91.492,49	3,13	789.507,51
Ação Legislativa	881.000,00	881.000,00	116.667,67	116.667,67	1,96	764.332,33	91.492,49	91.492,49	3,13	789.507,51
ADMINISTRAÇÃO	3.219.200,00	3.219.200,00	658.887,88	658.887,88	11,09	2.560.312,12	359.692,13	359.692,13	12,29	2.859.507,87
Administração Geral	3.219.200,00	3.219.200,00	658.887,88	658.887,88	11,09	2.560.312,12	359.692,13	359.692,13	12,29	2.859.507,87
SEGURANÇA PÚBLICA	181.075,00	206.075,00	66.999,15	66.999,15	1,13	139.075,85	9.750,92	9.750,92	0,33	196.324,08
Policiamento	125.075,00	125.075,00	55.056,16	55.056,16	0,93	70.018,84	9.554,65	9.554,65	0,33	115.520,35
Defesa Civil	56.000,00	81.000,00	11.942,99	11.942,99	0,20	69.057,01	196,27	196,27	0,01	80.803,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.544.000,00	1.976.817,86	256.682,69	256.682,69	4,32	1.720.135,17	157.243,49	157.243,49	5,37	1.819.574,37
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência Comunitária	1.518.000,00	1.950.817,86	256.682,69	256.682,69	4,32	1.694.135,17	157.243,49	157.243,49	5,37	1.793.574,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.970.000,00	2.168.500,00	291.692,26	291.692,26	4,91	1.876.807,74	290.939,67	290.939,67	9,94	1.877.560,33
Previdência do Regime Estatutário	1.970.000,00	2.168.500,00	291.692,26	291.692,26	4,91	1.876.807,74	290.939,67	290.939,67	9,94	1.877.560,33
SAÚDE	5.205.677,50	6.417.671,48	1.421.616,06	1.421.616,06	23,92	4.996.055,42	691.462,36	691.462,36	23,63	5.726.209,12
Atenção Básica	5.143.677,50	6.212.551,43	1.418.221,06	1.418.221,06	23,87	4.794.330,37	688.067,36	688.067,36	23,52	5.524.484,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	193.120,05	3.395,00	3.395,00	0,06	189.725,05	3.395,00	3.395,00	0,12	189.725,05
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO	4.668.797,50	4.847.812,62	1.070.668,49	1.070.668,49	18,02	3.777.144,13	603.289,35	603.289,35	20,62	4.244.523,27
Alimentação e Nutrição	256.725,00	266.951,85	143.451,59	143.451,59	2,41	123.500,26	797,76	797,76	0,03	266.154,09
Ensino Fundamental	3.411.247,50	3.550.035,77	743.426,58	743.426,58	12,51	2.806.609,19	461.721,91	461.721,91	15,78	3.088.313,86
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Educação Infantil	905.825,00	935.825,00	145.690,32	145.690,32	2,45	790.134,68	137.594,68	137.594,68	4,70	798.230,32
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	38.100,00	38.100,00	0,64	1.900,00	3.175,00	3.175,00	0,11	36.825,00
CULTURA	123.575,00	123.575,00	0,00	0,00	0,00	123.575,00	0,00	0,00	0,00	123.575,00
Difusão Cultural	123.575,00	123.575,00	0,00	0,00	0,00	123.575,00	0,00	0,00	0,00	123.575,00
URBANISMO	784.025,00	873.065,43	262.926,65	262.926,65	4,42	610.138,78	82.685,12	82.685,12	2,83	790.380,31
Infra-Estrutura Urbana	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00
Serviços Urbanos	698.525,00	787.565,43	262.926,65	262.926,65	4,42	524.638,78	82.685,12	82.685,12	2,83	704.880,31
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	3.654,70	3.654,70	0,06	3.345,30	3.654,70	3.654,70	0,12	3.345,30
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	3.654,70	3.654,70	0,06	3.345,30	3.654,70	3.654,70	0,12	3.345,30
SANEAMENTO	19.000,00	19.000,00	3.299,16	3.299,16	0,06	15.700,84	2.260,25	2.260,25	0,08	16.739,75
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	3.299,16	3.299,16	0,06	15.700,84	2.260,25	2.260,25	0,08	16.739,75

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
AGRICULTURA	1.227.200,00	1.227.200,00	520.483,24	520.483,24	8,76	706.716,76	145.197,89	145.197,89	4,96	1.082.002,11
Extensão Rural	1.190.000,00	1.190.000,00	508.083,24	508.083,24	8,55	681.916,76	132.797,89	132.797,89	4,54	1.057.202,11
Promoção da Produção Agropecuária	37.200,00	37.200,00	12.400,00	12.400,00	0,21	24.800,00	12.400,00	12.400,00	0,42	24.800,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	295,80	295,80	0,00	14.704,20	295,80	295,80	0,01	14.704,20
Turismo	15.000,00	15.000,00	295,80	295,80	0,00	14.704,20	295,80	295,80	0,01	14.704,20
TRANSPORTE	2.095.075,00	2.131.312,88	977.121,47	977.121,47	16,44	1.154.191,41	260.550,58	260.550,58	8,91	1.870.762,30
Transporte Rodoviário	2.095.075,00	2.131.312,88	977.121,47	977.121,47	16,44	1.154.191,41	260.550,58	260.550,58	8,91	1.870.762,30
DESPORTO E LAZER	182.000,00	197.500,00	73.318,69	73.318,69	1,23	124.181,31	9.372,88	9.372,88	0,32	188.127,12
Desporto Comunitário	182.000,00	197.500,00	73.318,69	73.318,69	1,23	124.181,31	9.372,88	9.372,88	0,32	188.127,12
ENCARGOS ESPECIAIS	530.000,00	530.000,00	65.447,72	65.447,72	1,10	464.552,28	65.447,72	65.447,72	2,24	464.552,28
Outros Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	65.447,72	65.447,72	1,10	464.552,28	65.447,72	65.447,72	2,24	464.552,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.508.000,00	1.510.500,00	152.328,94	152.328,94	2,56	1.358.171,06	152.328,94	152.328,94	5,21	1.358.171,06
TOTAL (III) = (I + II)	24.184.625,00	26.375.230,27	5.942.090,57	5.942.090,57	100,00	20.433.139,70	2.925.664,29	2.925.664,29	100,00	23.449.565,98

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.508.000,00	1.510.500,00	152.328,94	152.328,94	2,56	1.358.171,06	152.328,94	152.328,94	5,21	1.358.171,06
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	2.271,71	2.271,71	0,04	52.728,29	2.271,71	2.271,71	0,08	52.728,29
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	2.271,71	2.271,71	0,04	52.728,29	2.271,71	2.271,71	0,08	52.728,29
ADMINISTRAÇÃO	358.800,00	358.800,00	29.454,28	29.454,28	0,50	329.345,72	29.454,28	29.454,28	1,01	329.345,72
Administração Geral	358.800,00	358.800,00	29.454,28	29.454,28	0,50	329.345,72	29.454,28	29.454,28	1,01	329.345,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	15.000,00	1.578,64	1.578,64	0,03	13.421,36	1.578,64	1.578,64	0,05	13.421,36
Assistência Comunitária	14.000,00	15.000,00	1.578,64	1.578,64	0,03	13.421,36	1.578,64	1.578,64	0,05	13.421,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	2.500,00	591,32	591,32	0,01	1.908,68	591,32	591,32	0,02	1.908,68
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	2.500,00	591,32	591,32	0,01	1.908,68	591,32	591,32	0,02	1.908,68
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	27.530,91	27.530,91	0,46	262.469,09	27.530,91	27.530,91	0,94	262.469,09
Atenção Básica	290.000,00	290.000,00	27.530,91	27.530,91	0,46	262.469,09	27.530,91	27.530,91	0,94	262.469,09
EDUCAÇÃO	447.200,00	447.200,00	56.211,71	56.211,71	0,95	390.988,29	56.211,71	56.211,71	1,92	390.988,29
Ensino Fundamental	360.200,00	360.200,00	40.768,38	40.768,38	0,69	319.431,62	40.768,38	40.768,38	1,39	319.431,62
Educação Infantil	87.000,00	87.000,00	15.443,33	15.443,33	0,26	71.556,67	15.443,33	15.443,33	0,53	71.556,67
URBANISMO	36.000,00	36.000,00	4.718,05	4.718,05	0,08	31.281,95	4.718,05	4.718,05	0,16	31.281,95
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	4.718,05	4.718,05	0,08	31.281,95	4.718,05	4.718,05	0,16	31.281,95
AGRICULTURA	126.000,00	126.000,00	9.196,10	9.196,10	0,15	116.803,90	9.196,10	9.196,10	0,31	116.803,90
Extensão Rural	126.000,00	126.000,00	9.196,10	9.196,10	0,15	116.803,90	9.196,10	9.196,10	0,31	116.803,90
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	20.776,22	20.776,22	0,35	159.223,78	20.776,22	20.776,22	0,71	159.223,78
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	20.776,22	20.776,22	0,35	159.223,78	20.776,22	20.776,22	0,71	159.223,78
TOTAL	1.508.000,00	1.510.500,00	152.328,94	152.328,94	2,56	1.358.171,06	152.328,94	152.328,94	5,21	1.358.171,06

FONTE: Sistema e-Pública (1656-5714-925). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/03/2021 e hora de emissão: 08:18.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.744.703,31	1.754.096,42	1.850.269,50	2.123.479,03	2.766.030,18	2.131.127,99	2.368.519,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.878,89	97.234,07	93.487,98	146.609,65	295.046,64	181.480,70	188.116,72
IPTU	815,56	274,59	614,39	6.410,91	66.868,91	11.591,13	9.958,90
ISS	28.472,93	19.663,88	30.184,88	28.040,34	43.849,92	60.301,27	83.585,05
ITBI	17.292,00	17.116,96	5.541,28	10.625,99	15.683,72	22.231,45	16.089,51
IRRF	31.470,91	53.719,56	38.604,11	41.581,52	41.914,03	41.706,66	41.826,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.827,49	6.459,08	18.543,32	59.950,89	126.730,06	45.650,19	36.656,70
Contribuições	87.776,61	88.523,47	99.881,12	99.787,38	108.964,98	102.486,06	98.502,48
Receita Patrimonial	-97.569,82	63.584,33	116.093,78	89.505,36	98.304,25	-3.889,79	-21.786,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	-99.237,94	61.797,28	115.356,34	84.959,34	97.258,56	-5.298,43	-23.081,65
Outras Receitas Patrimoniais	1.668,12	1.787,05	737,44	4.546,02	1.045,69	1.408,64	1.295,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.677,32	15.727,01	23.069,41	19.569,40	30.615,23	17.050,70	19.841,94
Transferências Correntes	1.632.380,90	1.488.800,26	1.517.737,21	1.767.574,50	2.208.875,79	1.833.185,25	1.779.716,41
Cota-Parte do FPM	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03
Cota-Parte do ICMS	719.939,15	548.226,59	498.300,74	565.846,03	684.820,10	704.024,53	744.493,55
Cota-Parte do IPVA	72.646,73	65.065,97	84.230,13	74.929,51	76.436,39	67.064,82	80.909,37
Cota-Parte do ITR	0,00	34,75	19,45	13,91	14,29	12,03	1.209,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.227,95	7.383,89	7.362,21	6.620,78	7.953,41	9.198,23	10.804,44
Transferências do FUNDEB	142.354,85	111.262,00	107.792,87	113.493,33	133.556,85	136.491,32	139.166,36
Outras Transferências Correntes	143.438,03	221.847,53	261.099,32	551.669,91	521.719,51	418.140,26	401.784,72
Outras Receitas Correntes	3.559,41	227,28	0,00	432,74	24.223,29	815,07	304.128,32
DEDUÇÕES (II)	306.540,88	267.942,81	270.531,15	260.497,28	287.064,69	295.700,42	286.135,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.971,39	36.804,85	40.762,35	40.015,20	39.897,59	39.989,89	38.382,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.569,49	231.137,96	229.768,80	220.482,08	247.167,10	255.710,53	247.752,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.438.162,43	1.486.153,61	1.579.738,35	1.862.981,75	2.478.965,49	1.835.427,57	2.082.384,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.438.162,43	1.486.153,61	1.479.738,35	1.612.981,75	2.228.965,49	1.835.427,57	2.082.384,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.438.162,43	1.486.153,61	1.479.738,35	1.612.981,75	2.228.965,49	1.835.427,57	2.082.384,37

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.159.690,04	2.182.780,39	3.150.095,17	2.192.750,53	2.399.351,40	26.822.893,57	26.502.465,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.256,40	113.805,25	170.962,65	109.573,10	98.097,25	1.691.549,30	1.495.550,00
IPTU	7.984,38	7.385,59	4.935,50	2.264,32	2.568,42	121.672,60	186.900,00
ISS	38.480,73	42.481,55	63.462,74	46.817,01	29.442,84	514.783,14	405.250,00
ITBI	1.478,18	7.612,69	3.289,39	14.464,79	6.724,58	138.150,54	150.000,00
IRRF	39.101,18	38.748,67	84.687,75	40.446,41	37.635,25	531.442,61	378.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.211,93	17.576,75	14.587,27	5.580,57	21.726,16	385.500,41	375.400,00
Contribuições	99.516,20	98.679,84	266.613,51	13.853,53	107.554,08	1.272.139,26	1.025.000,00
Receita Patrimonial	14.646,43	90.109,96	153.988,71	7.222,50	10.769,29	520.978,74	984.675,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.122,80	87.905,27	150.114,40	6.187,45	3.706,60	493.790,02	968.875,00
Outras Receitas Patrimoniais	523,63	2.204,69	3.874,31	1.035,05	7.062,69	27.188,72	15.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.775,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.917,88	30.107,80	30.902,14	25.193,77	18.345,60	295.018,20	128.015,00
Transferências Correntes	1.902.353,13	1.849.777,85	2.527.135,97	2.036.907,63	2.164.384,66	22.708.829,56	22.609.700,00
Cota-Parte do FPM	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,45	9.114.000,00
Cota-Parte do ICMS	795.130,22	734.271,11	853.879,91	902.413,36	766.403,20	8.517.748,49	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	80.166,47	61.033,32	29.554,85	42.903,16	77.519,87	812.460,59	693.000,00
Cota-Parte do ITR	3.229,98	183,41	110,30	0,00	38,17	4.866,23	4.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências da LC 61/1989	12.365,24	13.554,43	14.255,75	12.443,91	10.179,14	120.349,38	105.000,00
Transferências do FUNDEB	152.947,01	145.719,37	164.849,18	172.532,40	164.232,36	1.684.397,90	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	318.461,77	179.217,60	397.174,97	130.189,16	128.314,74	3.673.057,52	1.862.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	299,69	492,19	0,00	200,52	334.378,51	254.750,00
DEDUÇÕES (II)	325.319,40	345.430,99	478.000,84	347.010,98	424.563,10	3.894.737,78	4.036.740,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	39.130,73	38.511,92	148.396,07	173,95	50.195,74	549.232,08	390.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286.188,67	306.919,07	329.604,77	346.837,03	374.367,36	3.345.505,70	3.646.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.834.370,64	1.837.349,40	2.672.094,33	1.845.739,55	1.974.788,30	22.928.155,79	22.465.725,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	120.000,00	920.000,00	500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.834.370,64	1.837.349,40	2.472.094,33	1.845.739,55	1.854.788,30	22.008.155,79	22.465.225,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.834.370,64	1.837.349,40	2.472.094,33	1.845.739,55	1.854.788,30	22.008.155,79	22.465.225,00

FONTE: Sistema e-Pública (1673-7792-807). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 15/03/2021 e hora de emissão: 10:05.

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.112.000,00	171.952,09
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	50.369,69
Ativo	384.000,00	50.021,79
Inativo	6.000,00	347,90
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	88.845,60
Ativo	900.000,00	88.845,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	605.000,00	5.355,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	605.000,00	5.355,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217.000,00	27.381,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	217.000,00	27.381,30
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.895.000,00	144.570,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	282.381,44	282.381,44	282.381,44

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
Aposentadorias	0,00	251.778,40	251.778,40	251.778,40
Pensões por Morte	0,00	30.603,04	30.603,04	30.603,04
Outras Despesas Previdenciárias	2.078.500,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.078.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.078.500,00	282.381,44	282.381,44	282.381,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-183.500,00	-137.810,65	-137.810,65	-137.810,65

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	217.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	27.381,30
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	11.660.285,71 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
RECEITAS CORRENTES	76.000,00	7.385,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	76.000,00	7.385,64

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.500,00	4.873,71	4.860,55	4.860,55
Pessoal e Encargos Sociais	41.500,00	3.375,97	3.375,97	3.375,97
Demais Despesas Correntes	35.000,00	1.497,74	1.484,58	1.484,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.000,00	5.028,43	4.289,00	4.289,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	92.500,00	9.902,14	9.149,55	9.149,55
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-16.500,00	-2.516,50	-1.763,91	-1.763,91

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1032-8778-224). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/03/2021 e hora de emissão: 09:41.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.855.725,00	3.870.897,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.550,00	207.670,35
IPTU	186.900,00	4.832,74
ISS	405.250,00	76.259,85
ITBI	150.000,00	21.189,37
IRRF	378.000,00	78.081,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.400,00	27.306,73
Contribuições	1.025.000,00	121.407,61
Receita Patrimonial	984.675,00	17.991,79
Aplicações Financeiras (II)	968.875,00	9.894,05
Outras Receitas Patrimoniais	15.800,00	8.097,74
Tranferências Correntes	18.962.960,00	3.480.087,90
Cota-Parte do FPM	7.434.000,00	1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	1.335.053,40
Cota-Parte do IPVA	554.400,00	96.338,56
Cota-Parte do ITR	3.360,00	30,55
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	18.098,44
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	336.764,76
Outras Transferências Correntes	1.862.000,00	258.503,90
Demais Receitas Correntes	387.540,00	43.739,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	387.540,00	43.739,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.886.850,00	3.861.003,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	37.900,00	137.583,42
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.900,00	17.583,42
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	1.900,00	17.583,42

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	34.000,00	120.000,00
Convênios	33.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000,00	120.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.000,00	120.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.920.850,00	3.981.003,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.186.656,98	5.631.441,74	2.688.525,16	2.514.685,30	17.600,00	43.299,28	39.986,44
Pessoal e Encargos Sociais	12.397.456,69	1.690.292,70	1.674.042,70	1.674.042,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	5.622,83	5.622,83	5.349,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.639.200,29	3.935.526,21	1.008.859,63	835.293,26	17.600,00	43.299,28	39.986,44
Transferências Constitucionais e Legais	129.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.509.225,29	3.935.526,21	1.008.859,63	835.293,26	17.600,00	43.299,28	39.986,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.036.656,98	5.625.818,91	2.682.902,33	2.509.335,96	17.600,00	43.299,28	39.986,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.662.073,29	157.819,89	84.810,19	64.050,29	0,00	24.887,68	24.887,68
Investimentos	1.507.073,29	143.627,51	70.617,81	54.112,69	0,00	24.887,68	24.887,68
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	14.192,38	14.192,38	9.937,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.512.073,29	143.627,51	70.617,81	54.112,69	0,00	24.887,68	24.887,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.564.730,27	5.769.446,42	2.753.520,14	2.563.448,65	17.600,00	68.186,96	64.874,12

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.335.080,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-672.775,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.894,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.622,83
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.339.351,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-672.775,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.372.079,91	1.361.751,38
DEDUÇÕES (XXIX)	6.760.222,84	8.360.395,01
Disponibilidade de Caixa	6.760.141,50	8.360.135,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.777.741,50	8.363.448,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.600,00	3.312,84
Demais Haveres Financeiros	81,34	259,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.388.142,93	-6.998.643,63
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.610.500,70

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.287,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	17.583,42
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.578.630,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.574.358,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.190.605,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.190.605,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	217.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1834-7752-839). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 15/03/2021 e hora de emissão: 11:09.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	47.606,91	719.066,88	68.186,96	64.874,12	345,60	701.454,07	701.454,07
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.044,08	6.012,42	3.324,42	345,60	10.374,06	10.374,06
Município de Pinheiro Preto	0,00	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	47.606,91	705.022,80	62.174,54	61.549,70	0,00	691.080,01	691.080,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	47.606,91	719.066,88	68.186,96	64.874,12	345,60	701.454,07	701.454,07

FONTE: Sistema e-Pública (1644-2749-015). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 15/03/2021 e hora de emissão: 11:12.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.120.150,00	1.120.150,00	180.363,62	16,10
1.1-Receita resultante do IPTU	186.900,00	186.900,00	4.832,74	2,59
1.1.1-IPTU	168.000,00	168.000,00	1.400,31	0,83
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	3.432,43	18,16
1.2-Receita resultante do ITBI	150.000,00	150.000,00	21.189,37	14,13
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	21.134,17	14,09
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	55,20	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	405.250,00	405.250,00	76.259,85	18,82
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	74.263,60	18,57
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	1.996,25	38,02
1.4-Receita resultante do IRRF	378.000,00	378.000,00	78.081,66	20,66
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.947.700,00	18.947.700,00	3.606.023,63	19,03
2.1-Cota Parte FPM	9.114.000,00	9.114.000,00	1.794.122,82	19,69
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	1.794.122,82	21,36
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.668.816,56	18,54
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	22.623,05	21,55
2.5-Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	38,17	0,91
2.6-Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	120.423,03	17,38
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.067.850,00	20.067.850,00	3.786.387,25	18,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.075,00	283.075,00	48.003,26	16,96
5.1-Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	39.625,14	20,97
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.200,00	46.200,00	8.333,60	18,04
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.775,00	5.775,00	44,52	0,77
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.050,00	167.050,00	38,57	0,02
6.1-Transferências de convênios	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.050,00	1.050,00	38,57	3,67
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	452.225,00	452.225,00	48.041,83	10,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.740,00	3.646.740,00	721.204,39	19,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	358.824,53	21,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	333.763,16	18,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	4.524,61	21,55
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	840,00	840,00	7,62	0,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	138.600,00	138.600,00	24.084,47	17,38
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.810.500,00	1.810.500,00	336.778,12	18,60
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	336.764,76	18,71
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	13,36	0,13
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.846.740,00	-1.846.740,00	-384.439,63	20,82

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.536.300,00	1.536.300,00	250.215,21	16,29	250.215,21	16,29	0,00
13.1-Com Educação Infantil	460.000,00	460.000,00	67.525,04	14,68	67.525,04	14,68	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.076.300,00	1.076.300,00	182.690,17	16,97	182.690,17	16,97	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	274.200,00	274.200,00	49.255,28	17,96	49.255,28	17,96	0,00
14.1-Com Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	20.309,66	84,62	20.309,66	84,62	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	250.200,00	250.200,00	28.945,62	11,57	28.945,62	11,57	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.810.500,00	1.810.500,00	299.470,49	16,54	299.470,49	16,54	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	30.656,69
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	30.656,69
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	30.656,69

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	268.813,80
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,30
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,52
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	20,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	60.120,84
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	30.656,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	952.000,00	952.000,00	141.811,80	14,90	133.846,16	14,06	0,00
22.1-Creche	942.000,00	942.000,00	141.811,80	15,05	133.846,16	14,21	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	484.000,00	484.000,00	87.834,70	18,15	87.834,70	18,15	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	458.000,00	458.000,00	53.977,10	11,79	46.011,46	10,05	0,00
22.2-Pré-escola	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.406.822,50	3.437.479,19	667.963,74	19,43	431.909,94	12,56	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.326.500,00	1.357.156,69	242.292,48	17,85	242.292,48	17,85	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.080.322,50	2.080.322,50	425.671,26	20,46	189.617,46	9,11	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	40.000,00	40.000,00	38.100,00	95,25	3.175,00	7,94	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.453.822,50	4.484.479,19	847.875,54	18,91	568.931,10	12,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-384.439,63
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	30.656,69
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-353.782,94
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	919.539,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	24,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	193.200,00	273.200,00	67.586,31	24,74	64.165,44	23,49	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.922.797,50	5.021.812,62	1.059.293,89	21,09	595.335,62	11,85	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.115.997,50	5.295.012,62	1.126.880,20	21,28	659.501,06	12,46	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.569.820,00	9.779.491,81	1.974.755,74	20,19	1.228.432,16	12,56	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	624,84	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	624,84	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	30.656,69	218.076,56
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	336.764,76	39.625,14
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	307.229,46	57.556,74
47.1- (-) Orçamento do Exercício	307.229,46	56.931,90
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	624,84
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13,36	39,54
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.205,35	200.184,50
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	60.205,35	200.184,50

FONTE: Sistema e-Pública (9307-8595-95). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/03/2021 e hora de emissão: 11:07.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

SIMONE RABUSKE OLIVO	**GILBERTO CHIARANI**
Contadora	PREFEITO MUNICIPAL
CRC/SC 031218/O-9	CPF:460.938.429-91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**28.948,32**	**-26.948,32**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.692.674,15	177.649,32	1.515.024,83
Investimentos	1.537.674,15	162.741,39	1.374.932,76
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	150.000,00	14.907,93	135.092,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**1.692.674,15**	**177.649,32**	**1.515.024,83**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	1.690.674,15	**148.701,00**	**1.541.973,15**

FONTE: Sistema e-Pública (1661-1451-513). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/03/2021 e hora de emissão: 09:59.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:460.938.429-91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

CLASS TP 001/2021 FMS

Publicação Nº 2925968

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 FMS

Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Unidade Mista de Saúde (reforma telhado, impermeabilizações pinturas internas), localizada na Avenida 18 de fevereiro, centro, neste Município, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital."

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante DIMO CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais); a licitante BASE-V ENGENHARIA LTDA, ficou na segunda colocação da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 174.536,43 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piratuba, SC, 17 de março de 2021.
DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Planalto Alegre

PREFEITURA

EDRP23_2021

Publicação Nº 2926799

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Administrativo Nº. PM 23/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Edital nº PP/RP 23/2021
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 31 de Março de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 31 de Março de 2021.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
Planalto Alegre, 17 de Março de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2926734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 055 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n.º 055 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA RIBEIRÃO LUEBKE – BAIRRO RIBEIRÃO LUEBKE, RUA EMILIO MARQUARDT – BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO E DA RUA DOS ATIRADORES – TRECHO 04 – BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTUIRA E AO SANEAMENTO – FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE". Prazo: até 19/07/2021. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 055 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato referente ao LOTE 03 - EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA DOS ATIRADORES – TRECHO 04 – BAIRRO TESTO CENTRAL, por mais 120 dias, iniciando-se em 22/03/2021 até 19/07/2021, tendo em vista a necessidade de medidas preventivas com a pandemia do novo Coronavírus – Covid 19, que ocasionou a escassez de diversos insumos da construção civil e atrasos pelos fornecedores, além da necessidade de prazo para fechamento da documentação complementar, impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Luciano Thiesen, Freedom Engenharia e Construção Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Março de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2926302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n° 94 / 2020. Tomada de Preços para Serviços de Engenharia n° 003 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DR. AMADEU DA LUZ, LOCALIZADA NA RUA HILDA A. G. VOLKMANN, Nº 400 – BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo de vigência: 120 dias até 22/07/2021. Justificativa: Em conformidade com a cláusula sexta do contrato n° 096/2020, PRORROGA-SE o prazo por mais 120 dias de 25/03/2021 até 22/07/2021. Justifica-se a presente prorrogação devido ao atraso no início das obras de drenagem sob responsabilidade do Município, impedindo assim, a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jackson Almeida Dos Santos, Autentika Engenharia e Construtora Ltda - Contratada. Pomerode / SC, 12 de Março de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2926950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n° 044 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA RIBEIRÃO LUEBKE - BAIRRO RIBEIRÃO LUEBKE, RUA EMILIO MARQUARDT - BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO E DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 04 - BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 054 / 2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato até 30/04/2021, referente ao Lote 02 - Pavimentação Rua Emilio Marquardt. JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, em virtude do mau tempo, escassez de matéria prima e mão de obra, causados pela pandemia do novo Coronavírus, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo predeterminado.. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Mauricio Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC,12 de Março de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078 / 2020

Publicação Nº 2926139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078 / 2020
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n° 065 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 007 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 04 – BAIRRO TESTO REGA E DA RUA OTTO MULLER – BAIRRO WUNDERWALD, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor: R$ 79.127,18 (setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e dezoito centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 078 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, correspondente ao Lote 02 - EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA OTTO MULLER – BAIRRO WUNDERWALD, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários, devido ao acréscimo de itens 4, 5, 6, 7 e 8 na planilha orçamentária, como serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e obras de arte corrente, pavimentação e obras complementares, tornando-se necessários para execução e finalização da obra. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 9,83%. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Eleomar Lima Maciel - Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Março de 2021.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078 / 2020

Publicação Nº 2926147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078 / 2020

SUPRESSÃO

Processo Administrativo n.º 065 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 007 / 2020. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 04 – BAIRRO TESTO REGA E DA RUA OTTO MULLER – BAIRRO WUNDERWALD, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 078 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Redução de valores unitários em 1,55 % correspondente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da planilha orçamentária da obra, é devido a não execução de serviços previstos e constantes na planilha orçamentária, correspondentes a administração local, mobilização/desmobilização, instalação de canteiro de obra, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e obras de arte corrente, pavimentação e obras complementares. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá uma redução de 1,55% o qual representa o valor de R$12.438,38 (doze mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Eleomar Lima Maciel, Representante Legal, Engenfox Terraplanagens e Serviços Eireli - Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Março de 2021.
ERCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

DECRETO Nº 3.919, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926430

DECRETO Nº 3.919, DE 16 DE março DE 2021.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE POMERODE - GIEA POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 3.088/2020 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Grupo Intersetorial de Educação Ambiental de Pomerode - GIEA Pomerode, regido pela Lei Municipal nº 3.088/2020, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.864, de 13 de agosto de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, em 16 de março de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE POMERODE - GIEA POMERODE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º O Grupo Intersetorial de Educação Ambiental de Pomerode - GIEA Pomerode, foi instituído pela Lei Municipal nº 3.088, de 02 de abril de 2020, tendo sua atuação regulada pelo disposto no presente Regimento Interno.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE
Art. 2º O GIEA Pomerode, tem por finalidade:
I - identificar, analisar e propor ações de educação ambiental no município;
II - definir as diretrizes para a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;
III – elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA com revisão anual;
IV - fomentar a articulação entre as instituições públicas e privadas, entidades de classe, lideranças comunitárias e demais entidades;
V - articular e supervisar programas e projetos públicos e privados na área de educação ambiental;
VI - dimensionar os recursos necessários aos programas e projetos na área de educação ambiental.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O GIEA Pomerode, tem a seguinte estrutura:
I - Colegiado
II - Coordenação Geral
III - Secretaria Executiva
§ 1º O Colegiado é composto por representantes dos órgãos de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Turismo, representantes das instituições nas áreas de educação profissional e tecnológica, educação superior, educação especial, além de representantes de agremiações estudantis, organizações não-governamentais e da iniciativa privada, bem como por representantes interessados da sociedade.
§ 2º A Coordenação Geral é composta por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), que serão responsáveis por desenvolver as funções necessárias para assegurar a efetividade do GIEA Pomerode.
§ 3º A Secretaria Executiva será composta pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a) e Segundo(a) Secretário(a), que serão responsáveis por desenvolver as funções necessárias para assegurar a efetividade do GIEA Pomerode.

Parágrafo Único - Poderão participar deste Grupo Intersetorial de Educação Ambiental, pessoas físicas, como voluntários, desde que seja aprovada sua inserção no grupo pela maioria simples dos membros do Colegiado.
Subseção I
Da Composição

Art. 4º Compõe o Colegiado do GIEA Pomerode, 01 um(a) representante titular e 01 um(a) ou mais representantes suplentes das instituições citadas no artigo 20 da Lei Municipal nº 3.088/2020.
§ 1º - O membro que tiver indicação de novas instituições e entidades para compor este grupo (GIEA Pomerode), deve submetê-lo a aprovação do Colegiado, para que, após aprovação por maioria simples, seja oficialmente convidado.
§ 2º - As instituições ou entidades que compõe o colegiado devem comunicar a Coordenação Executiva previamente sobre convite informal realizado para instituições ou entidades que não participam deste GIEA Pomerode, que acompanharão a reunião na condição de ouvinte e não terão direito a voto.
Art. 5º Compete ao Colegiado:
I - Apoiar e assessorar a implantação da Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental na abrangência deste GIEA Pomerode;
II - Criar, se necessário, sub-grupos de Trabalho para desenvolver atividades específicas na abrangência deste GIEA Pomerode;
III - Deliberar sobre ações e medidas relacionadas à Educação Ambiental encaminhadas à coordenação geral, a serem realizadas pelo GIEA Pomerode;
IV - Deliberar sobre a escolha dos membros que comporão a coordenação geral e secretaria executiva;
V - Deliberar sobre os atos emitidos ad referendum pelo coordenador geral.
Art. 6º Compete aos Membros do Colegiado:
I - participar das reuniões a que forem regularmente convocados;
II - propor matérias e/ou ações pertinentes, para deliberação;
III - manter o GIEA Pomerode, informado das ações dos órgãos que representam, pertinentes aos seus objetivos;
IV - desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pela Coordenação do GIEA.

Subseção II
Da Coordenação Geral

Art. 7º A Coordenação GIEA Pomerode, será exercida pelo representante escolhido pelo Colegiado, dentre os membros representantes do Poder Público com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por mais 02 (dois) anos mediante votação.
Parágrafo Único - Na ausência do(a) Coordenador(a), a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do(a) Vice-Coordenador(a) e, no impedimento deste, por um membro escolhido em Colegiado.
Art. 8º Compete ao(a) Coordenador(a):
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do GIEA Pomerode;
II - representar externamente o GIEA Pomerode;
III - convidar representantes de outras entidades, públicas ou privadas, para participarem, eventualmente, de reuniões do GIEA Pomerode, sem direito a voto;
IV - solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, apoio institucional, por meio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, de informações, suporte material, logístico e de recursos humanos necessários para consecução dos objetivos do GIEA Pomerode, ouvido o Colegiado;
V - propor a pauta dos assuntos que serão submetidos à apreciação do Colegiado;
VI - deliberar sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos ad referendum do Colegiado;
VII - propor ao Colegiado a criação de Sub-grupos de Trabalho - SGT do GIEA Pomerode para a implementação de ações de Educação Ambiental;
VIII - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
IX - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do GIEA Pomerode.

Subseção III
Da Vice-Coordenadoria

Art. 9º A vice-coordenadoria do GIEA Pomerode, será exercida por um membro escolhido pelo Colegiado dentre os membros não representantes dos órgãos públicos.
Parágrafo Único - O período do mandato da Vice-Coordenadoria será o mesmo da Coordenadoria, contado a partir da data de posse.
Art. 10. São atribuições do(a) Vice-Coordenador(a):
I - substituir o(a) Coordenador(a) nas suas faltas ou impedimentos;
II - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Coordenadoria do GIEA Pomerode.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva e Segundo(a) Secretário(a)

Art. 11. A Secretaria Executiva do GIEA Pomerode será constituída por um(a) primeiro(a) Secretário(a) Executivo(a), segundo(a) Secretário(a) Executivo(a), representantes dos diferentes segmentos do GIEA Pomerode, escolhidos pelo Colegiado.
Art. 12. O primeiro(a) Secretário(a) Executivo(a)do GIEA Pomerode tem como incumbência secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo Único - Nos casos de impedimento eventual do(a) Secretário(a) Executivo(a) cabe ao(a) Segundo(a) Secretário(a) exercer a função e assim sucessivamente.
Art. 13. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - assessorar a Coordenação;
II - auxiliar o coordenador a planejar, organizar e coordenar as atividades;
III - discutir a pauta das reuniões com o(a) Coordenador(a);

IV - executar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades do GIEA Pomerode;
V - proporcionar apoio administrativo às ações do GIEA Pomerode, dos Sub-Grupos de Trabalho - SGT;
VI - expedir convocação das reuniões do GIEA Pomerode, por determinação da Coordenação;
VII - elaborar as atas das reuniões do Colegiado e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo GIEA Pomerode.
VIII - Providenciar a publicização das deliberações do GIEA Pomerode;
Art. 14. Os membros do GIEA Pomerode que quiserem sugerir matérias a serem apresentadas durante as reuniões ordinárias, deverão elaborá-las por escrito e encaminhá-las à Secretaria Executiva com, no mínimo, de 7 (sete) dias úteis de antecedência a realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados.

Subseção V
Dos Sub-Grupos De Trabalho – SGT
Art. 15. Os sub-grupos do GIEA Pomerode serão constituídos para desenvolver estudos e ou atividades específicas.
§ 1º Os Sub-Grupos de Trabalho extinguir-se-ão, automaticamente, após a conclusão dos estudos ou trabalhos para os quais foram incumbidos.
§ 2º Poderão apoiar os Sub-grupos, além de membros do Colegiado, técnicos ou especialistas de reconhecida experiência e segmentos organizados da Sociedade, diretamente interessados nas questões de educação ambiental.
§ 3º Cada Sub-grupo de Trabalho será constituído por no mínimo 3 membros do Colegiado, podendo participar desses sub-grupos pessoas de associações diversas da comunidade para a implementação das ações deliberadas pelo GIEA Pomerode, incentivando que toda a comunidade participe dessas ações.
§ 4º - Cada sub-grupo escolherá dentre os seus membros o respectivo articulador e relator, ficando ainda a cargo daqueles, a definição da organização interna.
§ 5º Cada instituição representada no Colegiado poderá participar simultaneamente de até 03 (três) Subgrupos de Trabalho - SGT.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES
Art. 16. O Colegiado do GIEA Pomerode se reunirá de forma presencial ou remota:
I - em sessões ordinárias, conforme cronograma pré-estabelecido, com periodicidade mensal, mediante convocação e acompanhada da pauta dos assuntos a serem discutidos e da ata da reunião anterior para aprovação;
II - em sessões extraordinárias, mediante convocação do(a) Coordenador(a), acompanhada da pauta dos assuntos a serem discutidos.
§ 1º Para a realização das convocações deverá ser observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias úteis para as reuniões extraordinárias.
§ 2º No caso de eventual adiamento de sessão ordinária, a nova data deverá ser fixada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º A convocação de sessões extraordinárias dar-se-á por iniciativa do(a) Coordenador(a) ou a pedido da maioria simples dos membros do GIEA Pomerode;
§ 4º As reuniões do Colegiado GIEA Pomerode serão realizadas em local a ser determinado pelo Colegiado;
Art. 18. A condução dos trabalhos das reuniões obedecerá a seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pelo Coordenador(a) ou seu Vice-Coordenador(a);
II - assinatura da lista de presença;
III - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
IV - informação sobre correspondências;
V - leitura da pauta da reunião;
VI - apresentação, discussão e votação dos assuntos constantes da pauta;
VII - encerramento dos trabalhos pelo(a) Coordenador(a).
Art. 19. Após 02 (duas) faltas consecutivas, ou por 03 (três) faltas alternadas da instituição, em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, o(a) Coordenador(a) do GIEA Pomerode enviará comunicação por correio eletrônico ao dirigente ou representante legal da instituição ou entidade, comunicando a ausência de seu representante.
§ 1º Na ausência de justificativa prévia da instituição ou entidade no prazo de 30 dias, após a comunicação pelo correio eletrônico, o(a) Coordenador(a), enviará ofício ao dirigente ou representante da entidade solicitando oficialização do interesse ou não de continuar fazendo parte do Colegiado do GIEA Pomerode, caso não haja resposta ao ofício no prazo de 30 dias ela será automaticamente desligada do colegiado.
§ 2º Para os membros representantes da sociedade, as disposições previstas neste artigo dar-se-ão por comunicação direta para o seu respectivo endereço eletrônico.
Art. 20. As deliberações do Colegiado do GIEA Pomerode dar-se-ão por maioria simples de votos, cabendo ao(a) Coordenador(a), além do voto comum, o voto de qualidade.
§ 1º Após as discussões, o assunto será votado pelo Colegiado.
§ 2º Somente terão direito a voto os representantes dos órgãos e entidades previstos no art. 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes, respeitando-se a ordem sequencial de suplência.
Art. 21. Das reuniões do Colegiado serão lavradas atas, que serão submetidas à aprovação na reunião subsequente e, após, serão arquivadas junto à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 22. As despesas de transporte, diárias, alimentação ou de outra natureza, efetuadas pelos membros do GIEA Pomerode e dos Sub-Grupos de Trabalho, serão custeadas pelos respectivos órgãos ou entidades representados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23. Os membros do GIEA Pomerode, previstos no artigo 3º poderão apresentar proposta de alteração deste Regimento Interno, se necessário, à Secretaria Executiva, para exame e parecer, sempre que houver necessidade de atualizá-lo.

§ 2º De posse do Parecer da Secretaria Executiva, o(a) Coordenador(a) o submeterá à votação dos membros, em Colegiado.
§ 3º A alteração regimental proposta será aprovada e deliberada pelo Colegiado.
Art. 24. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado.

LEI COMPLEMENTAR N.º 416/2021

Publicação Nº 2925587

LEI COMPLEMENTAR N.º 416/2021
ACRESCENTA O ART. 2º-A E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 404/2020.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º-A à Lei Complementar Municipal nº 404/2020, na seguinte redação:

"Art. 2º-A Se aplica aos empregados públicos contratados com base na presente Lei Complementar a revisão geral anual das remunerações de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, nas mesmas datas e índices aplicados aos servidores públicos municipais de Pomerode.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 404/2020 passa a vigorar conforme a redação do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 17 de março de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA E SALÁRIO
Atendente em Consultório Dentário	02	40 horas R$ 1.841,53 (mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)
Cirurgião Dentista Comunitário	02	40 horas R$ 10.226,93 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).
Enfermeiro	10	40 Horas - R$ 3.634,47 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos). 20 Horas - R$ 1.817,24 (mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Farmacêutico	03	40 horas R$ 3.634,47 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Fiscal de Vigilância Sanitária II	02	40 horas R$ 3.634,47 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Fisioterapeuta	01	30 horas R$ 3.634,47 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Fonoaudiólogo	01	40 horas R$ 3.634,47 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Médico Cardiologista	01	30 Horas R$ 12.211,49 (Doze mil, duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos). 10 Horas R$ 4.070,50 (quatro mil, setenta reais e cinquenta centavos).
Médico Clínico Geral	04	20 Horas - R$ 8.073,23 (oito mil, setenta e três reais e vinte e três centavos). 10 Horas - R$ 4.036,62 (quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Médico Clínico Geral Comunitário	08	40 Horas - R$ 15.933,23 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).
Médico Ginecologista/Obstetra	01	20 Horas - R$ 8.073,23 (oito mil, setenta e três reais e vinte e três centavos). 10 Horas - R$ 4.036,62 (quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Médico Infectologista	02	20 Horas - R$ 8.073,23 (oito mil, setenta e três reais e vinte e três centavos). 10 Horas - R$ 4.036,62 (quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Médico Pediatra	02	20 Horas - R$ 8.073,23 (oito mil, setenta e três reais e vinte e três centavos). 10 Horas - R$ 4.036,62 (quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Médico Psiquiatra	01	20 Horas - R$ 8.073,23 (oito mil, setenta e três reais e vinte e três centavos). 10 Horas - R$ 4.036,62 (quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Motorista de Ambulância	01	40 horas R$ 1.841,53 (mil. oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).
Nutricionista	01	40 horas R$ 3.634,47 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Psicólogo	02	40 horas R$ 3.634,47 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Recepcionista	07	40 Horas R$ 1.453,73 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).
Técnico em Enfermagem	15	40 Horas - R$ 2.402,79 (dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos). 20 Horas - R$ 1.201,40 (mil, duzentos e um reais e quarenta centavos).
Motorista de Veículos de Urgência (SAMU)	02	40 Horas R$ 1.841,53 (mil. oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).
Técnico de Enfermagem Socorrista (SAMU)	02	40 Horas R$ 2.402,79 (dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos).

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.676.309,64	7.401.169,25	6.031.659,62	8.331.531,72	5.897.328,48	6.278.381,30	8.543.963,16	6.315.737,17	6.098.340,98	6.123.987,87	6.191.326,64	10.590.707,58	83.480.443,41	0,53
Pessoal Ativo	4.900.495,20	6.610.941,89	5.215.328,22	7.501.802,26	5.091.951,67	5.440.839,55	7.284.202,32	5.453.575,90	5.235.382,67	5.256.713,21	5.317.342,25	9.151.703,38	72.460.278,52	0,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.185.998,30	4.343.895,94	4.395.969,31	6.659.831,03	4.263.184,97	4.598.367,43	6.421.964,30	4.603.423,55	4.387.506,22	4.408.579,82	4.469.705,66	7.294.930,45	60.033.356,98	0,00
Obrigações Patronais	714.496,90	2.267.045,95	819.358,91	841.971,23	828.766,70	842.472,12	862.238,02	850.152,35	847.876,45	848.133,39	847.636,59	1.856.772,93	12.426.921,54	0,53
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	775.814,44	790.227,36	816.331,40	829.729,46	805.376,81	837.541,75	1.259.760,84	862.161,27	862.958,31	867.274,66	873.984,39	1.439.004,20	11.020.164,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	650.287,96	665.952,38	692.592,79	692.748,34	682.561,92	696.617,07	1.120.249,41	725.796,37	726.096,60	727.353,14	734.890,21	1.302.149,98	9.417.296,17	0,00
Pensões	125.526,48	124.274,98	123.738,61	133.242,83	122.814,89	137.286,57	134.221,08	134.221,08	134.221,08	134.221,08	134.221,08	134.221,08	1.572.210,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	3.738,29	0,00	3.638,11	5.290,35	2.143,82	2.640,63	5.700,44	4.873,10	2.633,14	30.657,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	664.512,37	678.925,29	700.878,83	711.665,61	689.924,24	718.189,55	1.081.082,26	744.425,34	746.440,68	752.584,16	762.512,48	1.276.472,90	9.527.613,71	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.132,81	134.132,81	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	664.512,37	678.925,29	700.878,83	711.665,61	689.924,24	718.189,55	1.081.082,26	744.425,34	746.440,68	752.584,16	762.512,48	1.142.340,09	9.393.480,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.011.797,27	6.722.243,96	5.330.780,79	7.619.866,11	5.207.404,24	5.560.191,75	7.462.880,90	5.571.311,83	5.351.900,30	5.371.403,71	5.428.814,16	9.314.234,68	73.952.829,70	0,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.381.025,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	156.381.025,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	73.952.830,23	47,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.445.753,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.223.465,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.001.178,29	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 15:11:23.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:52:09 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 20:01:39 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 20:02:05 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.705.609,64	12.945.983,33	14.995.563,87	25.215.958,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.594.816,84	12.835.190,53	14.884.771,07	24.854.991,97
Empréstimos	8.968.884,28	12.271.518,49	14.321.099,03	24.290.810,65
Internos	8.968.884,28	12.271.518,49	14.321.099,03	24.290.810,65
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	625.932,56	563.672,04	563.672,04	564.181,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	625.932,56	563.672,04	563.672,04	564.181,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	110.792,80	110.792,80	110.792,80	360.966,80
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.352.080,82	33.143.164,52	31.737.864,59	29.948.673,23
Disponibilidade de Caixa [1]	23.352.080,82	33.143.164,52	31.737.864,59	29.948.673,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.638.868,97	33.252.991,34	31.906.217,64	30.013.986,41
(-) Restos a Pagar Processados	286.788,15	109.826,82	168.353,05	65.313,18
Demais Haveres Financeiros	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(13.646.471,18)	(20.197.181,19)	(16.742.300,72)	(4.732.714,46)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.963.242,12	148.490.302,35	150.096.830,44	156.381.025,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	719.996,00	719.996,00	719.996,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	141.243.246,12	147.770.306,35	149.376.834,44	156.381.025,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,87	8,76	10,04	16,12
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,66)	(13,67)	(11,21)	(3,03)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	169.491.895,34	177.324.367,62	179.252.201,33	187.657.230,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	152.542.705,81	159.591.930,86	161.326.981,20	168.891.507,31

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	104.183.040,72	104.183.040,72	104.183.040,72	119.262.583,89
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	296.636,41	2.068.994,52	1.130.111,40	321.670,66
RP NÃO-PROCESSADOS	14.042.334,80	9.919.527,82	6.244.736,12	2.344.168,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 04/02/2021, às 11:43:10.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.11 20:03:43 -03'00'

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 20:05:04 -03'00'

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 20:05:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	141.963.242,12	148.490.302,35	150.096.830,44	156.381.025,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	719.996,00	719.996,00	719.996,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	141.243.246,12	147.770.306,35	149.376.834,44	156.381.025,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	31.073.514,15	32.509.467,40	32.862.903,58	34.403.825,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	27.966.162,74	29.258.520,66	29.576.613,22	30.963.443,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 15:35:57.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:59:49 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 20:07:05 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 20:07:46 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 04

Publicação Nº 2925422

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.234.578,81	15.681.542,44
Interna	10.234.578,81	15.681.542,44
Empréstimos	10.234.578,81	15.681.542,44
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**10.234.578,81**	**15.681.542,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.381.025,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.381.025,29	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	15.681.542,44	10,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.020.964,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	22.518.867,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.946.671,77	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 15:42:40.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 20:18:23 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 20:17:14 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 17:00:56 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 80,202,429,566,8349,8710,9495,11170

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**16.252.716,35**	**56.910,54**	**299.066,24**	**55.201,18**	**161.302,76**	**0,00**	**15.680.235,63**	**2.881.910,68**	**0,00**	**12.798.324,95**
Recursos Ordinários	16.252.716,35	56.910,54	299.066,24	55.201,18	161.302,76	0,00	15.680.235,63	2.881.910,68	0,00	12.798.324,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**118.344.481,43**	**8.402,64**	**507.326,15**	**2.288.967,49**	**204.990,67**	**0,00**	**115.334.794,48**	**10.687.566,71**	**0,00**	**104.647.227,77**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.493.762,19	245,77	169,40	39.596,58	3.974,29	0,00	1.449.776,15	1.449.088,50	0,00	687,65
Transferências do FUNDEB	957.275,15	130,52	0,00	0,00	30.966,54	0,00	926.178,09	0,00	0,00	926.178,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000.940,40	0,00	0,00	352.132,92	0,00	0,00	648.807,48	9.786,86	0,00	639.020,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	971.782,91	4.640,60	80.499,06	0,00	13.602,94	0,00	873.040,31	834.840,92	0,00	38.199,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.221.278,24	3.385,75	396.972,46	0,00	3.604,50	0,00	3.817.315,53	570.198,46	0,00	3.247.117,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.545.124,78	0,00	0,00	6.028,43	0,00	0,00	1.539.096,35	141.167,59	0,00	1.397.928,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	103.313.582,03	0,00	548,61	0,00	148.872,58	0,00	103.164.160,84	0,00	0,00	103.164.160,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	26.822,17	0,00	0,00	1.724.009,56	0,00	0,00	(1.697.187,39)	6.998.925,50	0,00	(8.696.112,89)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	628.353,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.353,60	0,00	0,00	628.353,60
Outros Recursos Vinculados	4.185.559,96	0,00	29.136,62	167.200,00	3.969,82	0,00	3.985.253,52	683.558,88	0,00	3.301.694,64
TOTAL (III) = (I + II)	**134.597.197,78**	**65.313,18**	**806.392,39**	**2.344.168,67**	**366.293,43**	**0,00**	**131.015.030,11**	**13.569.477,39**	**0,00**	**117.445.552,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 08/02/2021, às 15:41:57.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.11 20:09:28 -03'00'

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 20:10:03 -03'00'

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 20:11:54 -03'00'

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 06

Publicação Nº 2925426

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	156.381.025,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.381.025,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	156.381.025,29

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.952.829,70	47,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.445.753,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	80.223.465,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.001.178,29	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(4.732.714,46)	(3,03)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	187.657.230,35	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.403.825,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	15.681.542,44	10,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.020.964,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.946.671,77	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.569.477,39	117.445.552,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 04/02/2021, às 12:07:49.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.11 20:14:07 -03'00'

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 20:15:06 -03'00'

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 20:15:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.298.000,00	144.298.000,00	39.276.369,22	27,22	179.568.907,84	124,44	(35.270.907,84)
RECEITAS CORRENTES	141.664.000,00	141.664.000,00	33.441.383,52	23,61	160.872.648,07	113,56	(19.208.648,07)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.081.136,50	25.081.136,50	5.208.526,97	20,77	28.072.262,96	111,93	(2.991.126,46)
Impostos	19.778.925,80	19.778.925,80	4.318.971,98	21,84	22.818.438,63	115,37	(3.039.512,83)
Taxas	5.197.210,70	5.197.210,70	886.984,39	17,07	5.230.032,97	100,63	(32.822,27)
Contribuição de Melhoria	105.000,00	105.000,00	2.570,60	2,45	23.791,36	22,66	81.208,64
CONTRIBUIÇÕES	6.391.400,00	6.391.400,00	1.992.089,76	31,17	6.726.038,94	105,24	(334.638,94)
Contribuições Sociais	3.735.000,00	3.735.000,00	1.607.333,23	43,03	4.420.151,98	118,34	(685.151,98)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.656.400,00	2.656.400,00	384.756,53	14,48	2.305.886,96	86,80	350.513,04
RECEITA PATRIMONIAL	6.058.880,80	6.058.880,80	6.099.047,67	100,66	10.062.907,37	166,09	(4.004.026,57)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	13.160,86	19,35	54.839,14
Valores Mobiliários	5.990.880,80	5.990.880,80	6.099.047,67	101,81	7.569.746,51	126,35	(1.578.865,71)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	(2.480.000,00)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	750.000,00	750.000,00	131.256,27	17,50	657.787,37	87,70	92.212,63
RECEITA DE SERVIÇOS	6.712.200,00	6.712.200,00	1.333.961,65	19,87	7.801.903,66	116,23	(1.089.703,66)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.679.200,00	6.679.200,00	1.327.534,70	19,88	7.755.169,24	116,11	(1.075.969,24)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.000,00	33.000,00	6.426,95	19,48	46.734,42	141,62	(13.734,42)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.509.882,70	93.509.882,70	18.213.238,55	19,48	100.400.666,36	107,37	(6.890.783,66)
Transferências da União e de suas Entidades	26.416.502,70	26.416.502,70	6.063.678,62	22,95	35.032.919,17	132,62	(8.616.416,47)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.357.500,00	42.357.500,00	7.688.924,70	18,15	41.653.702,70	98,34	703.797,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	33.280,00	33.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.700.000,00	24.700.000,00	4.460.635,23	18,06	23.714.044,49	96,01	985.955,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.160.500,00	3.160.500,00	463.262,65	14,66	7.151.081,41	226,26	(3.990.581,41)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.450.000,00	1.450.000,00	198.060,53	13,66	1.838.540,17	126,80	(388.540,17)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.800,00	12.800,00	10.932,48	85,41	22.492,26	175,72	(9.692,26)

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.697.700,00	1.697.700,00	254.269,64	14,98	5.290.048,98	311,60	(3.592.348,98)
RECEITAS DE CAPITAL	2.634.000,00	2.634.000,00	5.834.985,70	221,53	18.696.259,77	709,80	(16.062.259,77)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	5.130.071,50	789,24	15.681.542,44	2.412,54	(15.031.542,44)
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00	5.130.071,50	789,24	15.681.542,44	2.412,54	(15.031.542,44)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	(501.000,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	(501.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.984.000,00	1.984.000,00	704.914,20	35,53	2.513.717,33	126,70	(529.717,33)
Transferências da União e de suas Entidades	1.883.000,00	1.883.000,00	680.441,66	36,14	1.248.803,13	66,32	634.196,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	24.472,54	2.447,25	1.264.914,20	126.491,42	(1.263.914,20)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.702.000,00	7.702.000,00	2.741.278,50	35,59	8.878.922,35	115,28	(1.176.922,35)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.000.000,00	152.000.000,00	42.017.647,72	27,64	188.447.830,19	123,98	(36.447.830,19)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.000.000,00	152.000.000,00	42.017.647,72	27,64	188.447.830,19	123,98	(36.447.830,19)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**152.000.000,00**	**152.000.000,00**	**42.017.647,72**	**27,64**	**188.447.830,19**	**123,98**	**(36.447.830,19)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.414.534,03	-	-	13.701.116,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.414.534,03	-	-	13.701.116,58	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.523.380,00	193.443.557,17	28.046.995,05	168.636.814,82	24.806.742,35	34.498.553,71	155.068.751,48	38.374.805,69	154.261.754,02	13.568.063,34
DESPESAS CORRENTES	131.934.181,01	147.407.510,21	21.542.040,00	130.001.278,60	17.406.231,61	24.646.490,26	126.804.317,45	20.603.192,76	126.017.182,72	3.196.961,15
Pessoal e Encargos Sociais	82.737.503,30	85.080.088,78	15.252.994,13	76.481.591,72	8.598.497,06	15.271.712,51	76.481.591,19	8.598.497,59	76.459.326,59	0,53
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	977.066,91	210.041,73	976.412,75	654,16	210.041,73	976.412,75	654,16	976.412,75	0,00
Outras Despesas Correntes	49.046.677,71	61.350.354,52	6.079.004,14	52.543.274,13	8.807.080,39	9.164.736,02	49.346.313,51	12.004.041,01	48.581.443,38	3.196.960,62
DESPESAS DE CAPITAL	8.589.198,99	46.036.046,96	6.504.955,05	38.635.536,22	7.400.510,74	9.852.063,45	28.264.434,03	17.771.612,93	28.244.571,30	10.371.102,19
Investimentos	8.329.198,99	45.613.895,96	6.240.597,14	38.214.168,91	7.399.727,05	9.576.851,68	27.843.066,72	17.770.829,24	27.823.203,99	10.371.102,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	260.000,00	422.151,00	264.357,91	421.367,31	783,69	275.211,77	421.367,31	783,69	421.367,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.476.620,00	9.645.346,00	1.823.866,31	8.889.814,73	755.531,27	2.070.615,83	8.877.323,85	768.022,15	8.877.247,14	12.490,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	148.000.000,00	203.088.903,17	29.870.861,36	177.526.629,55	25.562.273,62	36.569.169,54	163.946.075,33	39.142.827,84	163.139.001,16	13.580.554,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	148.000.000,00	203.088.903,17	29.870.861,36	177.526.629,55	25.562.273,62	36.569.169,54	163.946.075,33	39.142.827,84	163.139.001,16	13.580.554,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.921.200,64	-	-	10.921.200,64	-	25.308.829,03	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**148.000.000,00**	**203.088.903,17**	**29.870.861,36**	**188.447.830,19**	**-**	**36.569.169,54**	**174.867.275,97**	**-**	**188.447.830,19**	**13.580.554,22**
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 09:38:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.702.000,00	7.702.000,00	2.741.278,50	35,59	8.878.922,35	115,28	(1.176.922,35)
RECEITAS CORRENTES	7.702.000,00	7.702.000,00	2.741.278,50	35,59	8.878.922,35	115,28	(1.176.922,35)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.665.000,00	7.665.000,00	2.713.637,80	35,40	8.762.402,08	114,32	(1.097.402,08)
Contribuições Sociais	7.665.000,00	7.665.000,00	2.713.637,80	35,40	8.762.402,08	114,32	(1.097.402,08)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	27.640,70	74,70	116.520,27	314,92	(79.520,27)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.000,00	37.000,00	23.374,30	63,17	91.065,99	246,12	(54.065,99)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	4.266,40	0,00	25.454,28	0,00	(25.454,28)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.476.620,00	9.645.346,00	1.823.866,31	8.889.814,73	755.531,27	2.070.615,83	8.877.323,85	768.022,15	8.877.247,14	12.490,88
DESPESAS CORRENTES	7.476.620,00	9.645.346,00	1.823.866,31	8.889.814,73	755.531,27	2.070.615,83	8.877.323,85	768.022,15	8.877.247,14	12.490,88
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.414.020,00	9.481.576,00	1.837.394,02	8.762.547,94	719.028,06	2.042.821,71	8.762.547,94	719.028,06	8.762.547,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.600,00	163.770,00	(13.527,71)	127.266,79	36.503,21	27.794,12	114.775,91	48.994,09	114.699,20	12.490,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057
Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057
Dados: 2021.03.08 15:56:46 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

GENRADO RIEMER:41917782934
Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934
Dados: 2021.03.08 16:00:14 -03'00'

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968
Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

ERCIO KRIEK:60572825900
Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900
Dados: 2021.03.08 15:57:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	140.523.380,00	193.443.557,17	28.046.995,05	168.636.814,82	94,99	24.806.742,35	34.498.553,71	155.068.751,48	94,59	38.374.805,69	13.568.063,34
LEGISLATIVA	3.410.000,00	3.110.000,00	(116.461,29)	2.258.353,29	1,27	851.646,71	473.004,60	2.247.276,46	1,37	862.723,54	11.076,83
Ação Legislativa	3.410.000,00	3.110.000,00	(116.461,29)	2.258.353,29	1,27	851.646,71	473.004,60	2.247.276,46	1,37	862.723,54	11.076,83
ADMINISTRAÇÃO	18.010.774,00	22.721.256,34	3.106.191,13	19.872.387,06	11,19	2.848.869,28	3.834.261,91	18.617.943,64	11,36	4.103.312,70	1.254.443,42
Administração Geral	18.002.774,00	22.713.256,34	3.106.191,13	19.867.041,16	11,19	2.846.215,18	3.834.261,91	18.612.597,74	11,35	4.100.658,60	1.254.443,42
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	5.345,90	0,00	2.654,10	0,00	5.345,90	0,00	2.654,10	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	417.000,00	442.800,00	(117,32)	415.582,68	0,23	27.217,32	43.775,77	409.836,40	0,25	32.963,60	5.746,28
Policiamento	174.000,00	199.800,00	(117,32)	175.682,68	0,10	24.117,32	43.775,77	169.936,40	0,10	29.863,60	5.746,28
Defesa Civil	243.000,00	243.000,00	0,00	239.900,00	0,14	3.100,00	0,00	239.900,00	0,15	3.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.518.960,00	3.940.636,40	415.553,66	3.089.518,13	1,74	851.118,27	601.835,02	3.079.376,00	1,88	861.260,40	10.142,13
Assistência ao Idoso	124.800,00	124.800,00	0,00	84.346,50	0,05	40.453,50	14.223,00	77.235,00	0,05	47.565,00	7.111,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.560,00	61.560,00	(934,55)	14.400,14	0,01	47.159,86	2.370,00	14.400,14	0,01	47.159,86	0,00
Assistência Comunitária	3.332.600,00	3.754.276,40	416.488,21	2.990.771,49	1,68	763.504,91	585.242,02	2.987.740,86	1,82	766.535,54	3.030,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.355.000,00	14.355.000,00	2.185.540,62	11.542.327,07	6,50	2.812.672,93	2.233.783,45	11.542.273,07	7,04	2.812.726,93	54,00
Previdência do Regime Estatutário	14.355.000,00	14.355.000,00	2.185.540,62	11.542.327,07	6,50	2.812.672,93	2.233.783,45	11.542.273,07	7,04	2.812.726,93	54,00
SAÚDE	27.371.300,00	35.526.860,28	5.982.459,24	30.272.253,96	17,05	5.254.606,32	6.588.735,24	28.689.841,20	17,50	6.837.019,08	1.582.412,76
Atenção Básica	13.944.226,00	19.046.741,52	3.032.716,36	15.023.528,17	8,46	4.023.213,35	3.132.161,35	14.424.441,81	8,80	4.622.299,71	599.086,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.193.895,07	11.264.342,77	2.160.126,71	10.418.524,10	5,87	845.818,67	2.529.629,70	9.481.853,20	5,78	1.782.489,57	936.670,90
Vigilância Sanitária	435.600,00	490.357,68	83.503,65	413.340,79	0,23	77.016,89	84.005,13	412.084,15	0,25	78.273,53	1.256,64
Vigilância Epidemiológica	464.200,00	636.425,01	82.888,61	477.065,30	0,27	159.359,71	157.495,29	466.819,16	0,28	169.605,85	10.246,14
Alimentação e Nutrição	12.000,00	37.644,53	0,00	0,00	0,00	37.644,53	0,00	0,00	0,00	37.644,53	0,00
Administração Geral	3.321.378,93	4.051.348,77	623.223,91	3.939.795,60	2,22	111.553,17	685.443,77	3.904.642,88	2,38	146.705,89	35.152,72
EDUCAÇÃO	39.519.800,00	41.817.200,91	7.443.856,22	35.770.176,85	20,15	6.047.024,06	6.862.879,23	34.150.083,85	20,83	7.667.117,06	1.620.093,00
Ensino Fundamental	21.886.476,60	23.124.203,81	4.197.247,66	19.758.622,40	11,13	3.365.581,41	3.725.739,95	18.679.952,29	11,39	4.444.251,52	1.078.670,11
Ensino Médio	359.696,60	359.696,60	0,00	0,00	0,00	359.696,60	0,00	0,00	0,00	359.696,60	0,00
Ensino Superior	210.000,00	60.000,00	(24.866,50)	22.765,40	0,01	37.234,60	133,50	22.765,40	0,01	37.234,60	0,00
Educação Infantil	13.671.792,30	15.353.612,37	2.919.345,53	13.806.508,23	7,78	1.547.104,14	2.771.324,65	13.300.098,07	8,11	2.053.514,30	506.410,16
Administração Geral	2.038.000,00	2.076.225,00	342.664,15	1.930.293,52	1,09	145.931,48	361.657,59	1.905.067,65	1,16	171.157,35	25.225,87
Demais Subfunções	1.353.834,50	843.463,13	9.465,38	251.987,30	0,14	591.475,83	4.023,54	242.200,44	0,15	601.262,69	9.786,86
CULTURA	2.061.124,51	2.061.174,56	506.613,77	1.777.098,08	1,00	284.076,48	549.237,11	1.695.833,61	1,03	365.340,95	81.264,47
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológic	912.000,00	945.579,80	211.122,63	908.426,69	0,51	37.153,11	191.941,53	886.211,09	0,54	59.368,71	22.215,60
Difusão Cultural	1.149.124,51	1.115.594,76	295.491,14	868.671,39	0,49	246.923,37	357.295,58	809.622,52	0,49	305.972,24	59.048,87
URBANISMO	11.817.323,28	42.559.597,27	5.547.479,32	39.232.627,07	22,10	3.326.970,20	10.025.973,41	30.956.873,87	18,88	11.602.723,40	8.275.753,20
Infra-Estrutura Urbana	6.833.209,20	36.499.886,37	4.891.964,32	33.883.672,43	19,09	2.616.213,94	9.042.679,81	25.861.289,34	15,77	10.638.597,03	8.022.383,09
Serviços Urbanos	4.984.114,08	6.059.710,90	655.515,00	5.348.954,64	3,01	710.756,26	983.293,60	5.095.584,53	3,11	964.126,37	253.370,11
HABITAÇÃO	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
SANEAMENTO	8.063.350,00	9.850.684,95	1.522.106,22	9.443.045,02	5,32	407.639,93	1.666.622,77	9.221.980,00	5,63	628.704,95	221.065,02
Saneamento Básico Urbano	8.063.350,00	9.850.684,95	1.522.106,22	9.443.045,02	5,32	407.639,93	1.666.622,77	9.221.980,00	5,63	628.704,95	221.065,02
GESTÃO AMBIENTAL	404.156,00	495.983,72	17.424,00	202.083,26	0,11	293.900,46	30.707,36	184.664,76	0,11	311.318,96	17.418,50
Controle Ambiental	404.156,00	495.983,72	17.424,00	202.083,26	0,11	293.900,46	30.707,36	184.664,76	0,11	311.318,96	17.418,50
AGRICULTURA	2.417.000,00	2.245.043,51	246.721,02	2.131.853,75	1,20	113.189,76	279.546,83	2.055.768,09	1,25	189.275,42	76.085,66

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Extensão Rural	2.417.000,00	2.245.043,51	246.721,02	2.131.853,75	1,20	113.189,76	279.546,83	2.055.768,09	1,25	189.275,42	76.085,66
INDÚSTRIA	660.600,00	473.600,00	55.852,62	366.099,58	0,21	107.500,42	55.852,62	366.099,58	0,22	107.500,42	0,00
Promoção Industrial	660.600,00	473.600,00	55.852,62	366.099,58	0,21	107.500,42	55.852,62	366.099,58	0,22	107.500,42	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.960.851,49	1.952.691,38	148.244,59	982.300,06	0,55	970.391,32	225.308,08	849.741,18	0,52	1.102.950,20	132.558,88
Turismo	1.960.851,49	1.952.691,38	148.244,59	982.300,06	0,55	970.391,32	225.308,08	849.741,18	0,52	1.102.950,20	132.558,88
TRANSPORTE	2.865.340,72	5.077.400,90	712.820,45	5.075.626,17	2,86	1.774,73	675.335,89	4.901.720,64	2,99	175.680,26	173.905,53
Transporte Rodoviário	2.865.340,72	5.077.400,90	712.820,45	5.075.626,17	2,86	1.774,73	675.335,89	4.901.720,64	2,99	175.680,26	173.905,53
DESPORTO E LAZER	3.503.800,00	6.646.626,95	252.942,12	6.091.512,19	3,43	555.114,76	331.925,74	5.985.468,53	3,65	661.158,42	106.043,66
Desporto Comunitário	2.241.300,00	1.807.142,35	253.147,15	1.570.544,65	0,88	236.597,70	313.479,47	1.464.500,99	0,89	342.641,36	106.043,66
Lazer	1.262.500,00	4.839.484,60	(205,03)	4.520.967,54	2,55	318.517,06	18.446,27	4.520.967,54	2,76	318.517,06	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	116.000,00	116.000,00	19.768,68	113.970,60	0,06	2.029,40	19.768,68	113.970,60	0,07	2.029,40	0,00
Outros Encargos Especiais	116.000,00	116.000,00	19.768,68	113.970,60	0,06	2.029,40	19.768,68	113.970,60	0,07	2.029,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I	**7.476.620,00**	**9.645.346,00**	**1.823.866,31**	**8.889.814,73**	**5,01**	**755.531,27**	**2.070.615,83**	**8.877.323,85**	**5,41**	**768.022,15**	**12.490,88**
TOTAL (III) = (I + II)	**148.000.000,00**	**203.088.903,17**	**29.870.861,36**	**177.526.629,55**	**100,00**	**25.562.273,62**	**36.569.169,54**	**163.946.075,33**	**100,00**	**39.142.827,84**	**13.580.554,22**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 09:42:32.

NOTA:

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.476.620,00	9.645.346,00	1.823.866,31	8.889.814,73	5,01	755.531,27	2.070.615,83	8.877.323,85	5,41	768.022,15	12.490,88
LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	18.387,98	124.547,38	0,07	65.452,62	28.875,76	124.547,38	0,08	65.452,62	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	18.387,98	124.547,38	0,07	65.452,62	28.875,76	124.547,38	0,08	65.452,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	782.820,00	2.498.920,00	366.362,74	2.379.140,43	1,34	119.779,57	561.781,86	2.379.063,72	1,45	119.856,28	76,71
Administração Geral	782.820,00	2.498.920,00	366.362,74	2.379.140,43	1,34	119.779,57	561.781,86	2.379.063,72	1,45	119.856,28	76,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.000,00	161.800,00	36.291,11	155.070,49	0,09	6.729,51	37.576,48	154.700,31	0,09	7.099,69	370,18
Assistência Comunitária	145.000,00	161.800,00	36.291,11	155.070,49	0,09	6.729,51	37.576,48	154.700,31	0,09	7.099,69	370,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	4.476,41	19.085,34	0,01	25.914,66	4.476,41	19.085,34	0,01	25.914,66	0,00
Previdência do Regime Estatutário	45.000,00	45.000,00	4.476,41	19.085,34	0,01	25.914,66	4.476,41	19.085,34	0,01	25.914,66	0,00
SAÚDE	1.922.700,00	2.008.610,94	421.001,89	1.832.833,54	1,03	175.777,40	424.738,46	1.831.654,17	1,12	176.956,77	1.179,37
Atenção Básica	1.217.500,00	1.248.149,12	270.474,65	1.160.433,82	0,65	87.715,30	270.474,65	1.160.433,82	0,71	87.715,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	377.700,00	330.506,45	79.956,44	253.461,94	0,14	77.044,51	80.209,68	253.296,90	0,15	77.209,55	165,04
Vigilância Sanitária	44.300,00	51.400,00	12.506,59	51.381,85	0,03	18,15	12.506,59	51.381,85	0,03	18,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.200,00	18.298,24	1.673,52	11.371,40	0,01	6.926,84	1.673,52	11.371,40	0,01	6.926,84	0,00
Administração Geral	262.000,00	360.257,13	56.390,69	356.184,53	0,20	4.072,60	59.874,02	355.170,20	0,22	5.086,93	1.014,33
EDUCAÇÃO	3.410.200,00	3.699.515,39	760.292,64	3.375.824,90	1,90	323.690,49	774.876,83	3.372.345,12	2,06	327.170,27	3.479,78
Ensino Fundamental	1.770.600,00	1.884.919,49	374.232,16	1.680.563,81	0,95	204.355,68	385.398,44	1.677.833,33	1,02	207.086,16	2.730,48
Educação Infantil	1.462.500,00	1.605.720,90	341.182,01	1.492.576,80	0,84	113.144,10	342.994,00	1.491.904,21	0,91	113.816,69	672,59
Administração Geral	177.100,00	208.875,00	44.878,47	202.684,29	0,11	6.190,71	46.484,39	202.607,58	0,12	6.267,42	76,71
CULTURA	85.000,00	88.420,20	22.072,32	88.420,20	0,05	0,00	22.072,32	88.420,20	0,05	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológi	85.000,00	88.420,20	22.072,32	88.420,20	0,05	0,00	22.072,32	88.420,20	0,05	0,00	0,00
URBANISMO	350.000,00	350.000,00	81.489,55	346.510,81	0,20	3.489,19	81.489,55	346.510,81	0,21	3.489,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	350.000,00	81.489,55	346.510,81	0,20	3.489,19	81.489,55	346.510,81	0,21	3.489,19	0,00
SANEAMENTO	367.000,00	370.000,00	85.225,67	362.560,49	0,20	7.439,51	85.225,67	362.560,49	0,22	7.439,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	367.000,00	370.000,00	85.225,67	362.560,49	0,20	7.439,51	85.225,67	362.560,49	0,22	7.439,51	0,00
AGRICULTURA	98.000,00	98.000,00	19.917,92	85.746,90	0,05	12.253,10	19.917,92	85.746,90	0,05	12.253,10	0,00
Extensão Rural	98.000,00	98.000,00	19.917,92	85.746,90	0,05	12.253,10	19.917,92	85.746,90	0,05	12.253,10	0,00
INDÚSTRIA	11.200,00	11.200,00	2.554,47	10.911,11	0,01	288,89	2.554,47	10.911,11	0,01	288,89	0,00
Promoção Industrial	11.200,00	11.200,00	2.554,47	10.911,11	0,01	288,89	2.554,47	10.911,11	0,01	288,89	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.500,00	53.434,47	(905,14)	49.403,82	0,03	4.030,65	13.579,17	44.014,35	0,03	9.420,12	5.389,47
Turismo	12.500,00	53.434,47	(905,14)	49.403,82	0,03	4.030,65	13.579,17	44.014,35	0,03	9.420,12	5.389,47
TRANSPORTE	11.000,00	24.245,00	(2.133,91)	22.111,09	0,01	2.133,91	4.618,27	20.115,72	0,01	4.129,28	1.995,37
Transporte Rodoviário	11.000,00	24.245,00	(2.133,91)	22.111,09	0,01	2.133,91	4.618,27	20.115,72	0,01	4.129,28	1.995,37
DESPORTO E LAZER	46.200,00	46.200,00	8.832,66	37.648,23	0,02	8.551,77	8.832,66	37.648,23	0,02	8.551,77	0,00
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	6.546,00	27.811,95	0,02	7.188,05	6.546,00	27.811,95	0,02	7.188,05	0,00
Lazer	11.200,00	11.200,00	2.286,66	9.836,28	0,01	1.363,72	2.286,66	9.836,28	0,01	1.363,72	0,00

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:01:15 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.08 16:01:50 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.08 16:02:19 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.802.319,90	13.885.621,16	14.908.332,29	13.148.233,22	13.262.599,38	14.452.890,79	16.361.739,79	8.213.103,03	12.558.171,35	15.119.751,01	16.276.580,20	19.754.966,78	174.744.308,90	156.082.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.252.473,27	2.270.829,08	5.122.647,06	1.674.875,65	2.527.408,86	1.790.802,55	2.147.770,51	1.961.580,89	2.272.500,36	1.842.847,76	2.232.393,96	2.976.133,01	28.072.262,96	25.081.136,50
IPTU	87.874,44	458.853,95	3.344.611,08	130.583,60	312.585,05	93.744,04	280.263,21	94.457,63	240.612,90	87.036,88	239.333,14	178.109,43	5.548.065,35	5.510.000,00
ISS	672.814,71	622.186,51	711.872,96	500.142,01	588.170,08	591.207,42	743.888,44	727.428,09	924.185,26	807.620,00	873.381,98	986.324,92	8.749.222,38	7.447.000,00
ITBI	147.728,42	463.302,12	166.858,16	80.999,52	259.379,94	164.091,50	205.125,72	265.430,16	284.710,55	133.739,47	231.769,91	359.716,37	2.762.851,84	1.721.925,80
IRRF	22.657,12	359.094,14	373.648,61	430.871,91	882.410,96	443.269,94	471.403,58	424.669,77	457.705,73	442.231,07	429.596,83	1.020.739,40	5.758.299,06	5.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.398,58	367.392,36	525.656,25	532.278,61	484.862,83	498.489,65	447.089,56	449.595,24	365.285,92	372.220,34	458.312,10	431.242,89	5.253.824,33	5.302.210,70
Contribuições	193.828,78	474.606,95	544.415,13	505.792,48	505.576,07	498.242,84	499.846,99	500.942,85	505.049,56	505.647,53	589.065,06	1.403.024,70	6.726.038,94	6.391.400,00
Receita Patrimonial	636.332,65	181.095,64	(634.769,79)	2.456.611,53	2.055.858,39	2.466.943,04	2.413.960,40	(6.498.874,88)	(1.299.516,83)	2.186.219,55	3.208.253,48	2.890.794,19	10.062.907,37	6.058.880,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	635.226,24	179.991,46	(640.190,41)	2.456.040,48	2.055.858,39	2.466.943,04	2.413.960,40	(6.498.874,88)	(1.304.475,43)	(293.780,45)	3.208.253,48	2.890.794,19	7.569.746,51	5.990.880,80
Outras Receitas Patrimoniais	1.106,41	1.104,18	5.420,62	571,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.958,60	2.480.000,00	(0,00)	0,00	2.493.160,86	68.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	74.975,92	42.274,58	53.360,16	19.769,07	39.806,68	65.216,36	29.439,14	87.790,75	89.470,24	24.428,20	72.407,97	58.848,30	657.787,37	750.000,00
Receita de Serviços	604.016,21	647.469,40	688.388,41	650.866,39	659.993,78	643.087,46	674.825,58	652.563,63	616.962,51	629.768,64	622.052,51	711.909,14	7.801.903,66	6.712.200,00
Transferências Correntes	9.407.208,28	10.024.198,17	8.869.750,35	7.578.412,71	7.189.712,03	8.760.692,37	10.378.440,32	11.304.353,32	10.184.772,99	9.771.384,64	9.285.856,37	11.517.545,64	114.272.327,19	107.928.582,70
Cota-Parte do FPM	1.722.557,18	2.489.018,22	1.455.397,84	1.426.612,07	1.490.486,64	1.213.336,09	2.091.667,31	1.328.677,47	1.070.261,41	1.440.139,85	1.908.796,27	2.846.162,68	20.483.113,03	22.025.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.280.764,35	4.099.159,19	3.874.131,49	2.951.953,64	2.683.700,25	3.045.958,74	3.677.863,45	3.781.001,95	3.998.343,00	4.270.290,00	3.930.680,98	4.585.808,43	45.179.655,47	46.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	311.337,16	389.776,19	437.632,85	436.492,24	473.314,51	506.389,38	496.661,65	435.860,73	457.678,95	443.096,90	233.189,09	141.499,45	4.762.929,10	4.740.000,00
Cota-Parte do ITR	58,32	799,73	550,62	0,00	18,51	67,17	18,45	48,26	1.623,17	4.484,75	557,47	333,92	8.560,37	7.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	44.264,20	47.882,55	44.188,62	39.655,63	39.539,17	35.557,25	42.714,16	49.399,62	58.025,79	66.408,19	72.794,81	76.561,28	616.991,27	576.000,00
Transferências do FUNDEB	2.159.312,90	2.198.695,23	2.044.702,03	1.598.117,68	1.548.277,34	1.630.090,87	1.918.248,79	1.961.428,50	1.997.787,62	2.196.748,30	2.092.937,66	2.367.697,57	23.714.044,49	24.700.000,00
Outras Transferências Correntes	888.914,17	798.867,06	1.013.146,90	1.125.581,45	954.375,61	2.329.292,87	2.151.266,51	3.747.936,79	2.601.053,05	1.350.216,65	1.046.900,09	1.499.482,31	19.507.033,46	9.380.082,70
Outras Receitas Correntes	4.633.484,79	245.147,34	264.540,97	261.905,39	284.243,57	227.906,17	217.456,85	204.746,47	188.932,52	159.454,69	266.550,85	196.711,80	7.151.081,41	3.160.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.271.796,00	1.686.152,56	1.461.289,05	1.290.879,48	1.257.745,52	1.279.462,00	1.413.453,43	1.438.024,60	1.435.119,36	1.560.394,12	1.628.940,04	2.640.027,45	18.363.283,61	18.153.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	280.825,58	298.908,99	319.936,98	320.333,88	319.200,44	321.142,21	319.027,21	317.933,09	315.510,37	399.736,51	1.207.596,72	4.420.151,98	3.735.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.470,80	71.470,80	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.271.796,00	1.405.326,98	1.162.380,06	970.942,50	937.411,64	960.261,56	1.092.311,22	1.118.997,39	1.117.186,27	1.244.883,75	1.229.203,53	1.360.959,93	13.871.660,83	14.418.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**15.530.523,90**	**12.199.468,60**	**13.447.043,24**	**11.857.353,74**	**12.004.853,86**	**13.173.428,79**	**14.948.286,36**	**6.775.078,43**	**11.123.051,99**	**13.559.356,89**	**14.647.640,16**	**17.114.939,33**	**156.381.025,29**	**137.929.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.530.523,90**	**12.199.468,60**	**13.447.043,24**	**11.857.353,74**	**12.004.853,86**	**13.173.428,79**	**14.948.286,36**	**6.775.078,43**	**11.123.051,99**	**13.559.356,89**	**14.647.640,16**	**17.114.939,33**	**156.381.025,29**	**137.929.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**15.530.523,90**	**12.199.468,60**	**13.447.043,24**	**11.857.353,74**	**12.004.853,86**	**13.173.428,79**	**14.948.286,36**	**6.775.078,43**	**11.123.051,99**	**13.559.356,89**	**14.647.640,16**	**17.114.939,33**	**156.381.025,29**	**137.929.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 09:44:25.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:03:17 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.08 16:03:47 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 — Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.08 16:04:23 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

RREO - ANEXO 04

Publicação Nº 2925382

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.234.578,81	15.681.542,44
Interna	10.234.578,81	15.681.542,44
Empréstimos	10.234.578,81	15.681.542,44
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**10.234.578,81**	**15.681.542,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.381.025,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.381.025,29	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	15.681.542,44	10,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.020.964,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	22.518.867,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.946.671,77	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 15:42:40.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.08 16:20:53 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.08 16:20:18 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:19:17 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	141.664.000,00	160.872.648,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.081.136,50	28.072.262,96
IPTU	5.510.000,00	5.548.065,35
ISS	7.447.000,00	8.749.222,38
ITBI	1.721.925,80	2.762.851,84
IRRF	5.100.000,00	5.758.299,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.302.210,70	5.253.824,33
Contribuições	6.391.400,00	6.726.038,94
Receita Patrimonial	6.058.880,80	10.062.907,37
Aplicações Financeiras (II)	5.990.880,80	7.569.746,51
Outras Receitas Patrimoniais	68.000,00	2.493.160,86
Transferências Correntes	93.509.882,70	100.400.666,36
Cota-Parte do FPM	17.971.000,00	16.725.077,25
Cota-Parte do ICMS	37.120.000,00	36.143.725,44
Cota-Parte do IPVA	3.792.000,00	3.810.344,28
Cota-Parte do ITR	6.000,00	6.848,40
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	460.800,00	493.593,04
Transferências do FUNDEB	24.700.000,00	23.714.044,49
Outras Transferências Correntes	9.380.082,70	19.507.033,46
Demais Receitas Correntes	10.622.700,00	15.610.772,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.622.700,00	15.610.772,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	135.673.119,20	153.302.901,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.634.000,00	18.696.259,77
Operações de Crédito (VI)	650.000,00	15.681.542,44
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	501.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	501.000,00
Transferências de Capital	1.984.000,00	2.513.717,33
Convênios	1.934.000,00	1.516.003,13
Outras Transferências de Capital	50.000,00	997.714,20

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.984.000,00	3.014.717,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	137.657.119,20	156.317.618,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	147.407.510,21	130.001.278,60	126.804.317,45	126.017.182,72	192.588,19	1.964.985,64	1.962.429,89
Pessoal e Encargos Sociais	85.080.088,78	76.481.591,72	76.481.591,19	76.459.326,59	16.739,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	977.066,91	976.412,75	976.412,75	976.412,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.350.354,52	52.543.274,13	49.346.313,51	48.581.443,38	175.848,70	1.964.985,64	1.962.429,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	146.430.443,30	129.024.865,85	125.827.904,70	125.040.769,97	192.588,19	1.964.985,64	1.962.429,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.036.046,96	38.635.536,22	28.264.434,03	28.244.571,30	31.026,97	6.416.393,59	6.416.393,59
Investimentos	45.613.895,96	38.214.168,91	27.843.066,72	27.823.203,99	31.026,97	6.416.393,59	6.416.393,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	422.151,00	421.367,31	421.367,31	421.367,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	45.613.895,96	38.214.168,91	27.843.066,72	27.823.203,99	31.026,97	6.416.393,59	6.416.393,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	192.044.339,26	167.239.034,76	153.670.971,42	152.863.973,96	223.615,16	8.381.379,23	8.378.823,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(5.148.793,71)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.456.260,80)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.607.782,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	977.097,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.481.891,75**

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(171.330,20)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.705.609,64	25.215.958,77
DEDUÇÕES (XXIX)	23.352.080,82	29.948.673,23
Disponibilidade de Caixa [1]	23.352.080,82	29.948.673,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.638.868,97	30.013.986,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	286.788,15	65.313,18
Demais Haveres Financeiros	(0,00)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(13.646.471,18)	(4.732.714,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(8.913.756,72)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	221.474,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**(9.135.231,69)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**(15.765.917,15)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 04/02/2021, às 10:38:37.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.16 17:50:50 -03'00'
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 — Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968
MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador Interno

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.16 17:51:15 -03'00'
GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.16 17:50:26 -03'00'
DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	62.840,42	223.874,38	223.615,16	342,21	62.757,43	1.812.813,73	12.225.703,59	8.381.379,23	8.378.823,48	3.312.969,42	2.346.724,42	2.409.481,85
Executivo	62.840,42	220.921,37	220.662,15	342,21	62.757,43	1.812.813,73	12.213.296,56	8.369.120,61	8.366.564,86	3.312.821,01	2.346.724,42	2.409.481,85
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	0,00	205,00	0,00	0,00	205,00	0,00	98.240,06	68.476,74	66.817,24	29.032,07	2.390,75	2.595,75
Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode	0,00	3.799,33	3.799,33	0,00	0,00	0,00	8.936,87	6.795,64	6.795,64	2.141,23	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,00	2.027,75	1.448,11	1.448,11	1.128,64	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	4.175,34	4.418,41	4.748,41	60,00	3.785,34	85.080,89	933.933,91	869.159,08	868.348,82	149.855,72	810,26	4.595,60
Fundo Municipal para a Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	155,30	7.432,30	7.432,30	0,00	155,30	0,00	26.720,12	14.493,00	14.493,00	11.027,12	1.200,00	1.355,30
Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.248,36	3.248,36	3.248,36	0,00	1.000,00	1.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	604,90	0,00	0,00	0,00	604,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,90
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.750,17	63.750,17	63.750,17	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	0,00	7.530,96	7.530,96	0,00	0,00	0,00	23.063,47	1.998,17	1.998,17	20.065,30	1.000,00	1.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	650,00	108,00	758,00	0,00	0,00	0,00	206.247,88	36.247,88	36.247,88	0,00	170.000,00	170.000,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	3.127,18	4.468,46	6.937,14	282,21	376,29	1.707.791,39	1.362.707,53	1.363.384,91	1.363.384,91	1.301.066,86	406.047,15	406.423,44
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	1.075,35	0,00	0,00	0,00	1.075,35	0,00	179.460,41	149.896,23	149.896,23	16.559,28	13.004,90	14.080,25
Secretaria de Governo	0,00	15.916,38	15.916,38	0,00	0,00	0,00	12.624,30	12.624,30	12.624,30	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras	48.781,60	0,00	0,00	0,00	48.781,60	0,00	8.422.899,30	5.001.163,62	5.001.163,62	1.697.726,12	1.724.009,56	1.772.791,16
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	11.952,45	0,00	0,00	0,00	11.952,45	0,00	840,00
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	0,00	9.367,93	9.367,93	0,00	0,00	0,00	528.673,52	455.428,20	455.428,20	46.114,51	27.130,81	27.130,81
Secretaria de Saúde	3.430,75	0,00	0,00	0,00	3.430,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.430,75
Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	7.440,00	136.047,70	118.010,91	118.010,91	25.476,79	0,00	0,00
Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	164.674,60	161.171,70	0,00	3.502,90	0,00	203.515,21	202.795,29	202.709,30	674,92	130,99	3.633,89
Legislativo	0,00	2.953,01	2.953,01	0,00	0,00	0,00	12.407,03	12.258,62	12.258,62	148,41	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	2.953,01	2.953,01	0,00	0,00	0,00	12.407,03	12.258,62	12.258,62	148,41	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	73,35	73,35	0,00	0,00	0,00	3.817,48	3.817,48	3.817,48	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.817,48	3.817,48	3.817,48	0,00	0,00	0,00
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,70	146,70	146,70	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839,87	839,87	839,87	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,70	146,70	146,70	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,78	578,78	578,78	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338,68	1.338,68	1.338,68	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,35	73,35	73,35	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,40	693,40	693,40	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	73,35	73,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	73,35	73,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**62.840,42**	**223.947,73**	**223.688,51**	**342,21**	**62.757,43**	**1.812.813,73**	**12.229.521,07**	**8.385.196,71**	**8.382.640,96**	**3.312.969,42**	**2.346.724,42**	**2.409.481,85**

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 10:08:57.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:24:52 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.08 16:25:29 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.08 16:26:07 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	19.778.925,80	19.778.925,80	22.818.438,63	115,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.510.000,00	5.510.000,00	5.548.065,35	100,69
1.1.1- IPTU	4.950.000,00	4.950.000,00	5.030.235,88	101,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	560.000,00	560.000,00	517.829,47	92,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.721.925,80	1.721.925,80	2.762.851,84	160,45
1.2.1- ITBI	1.720.000,00	1.720.000,00	2.751.194,11	159,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.925,80	1.925,80	11.657,73	605,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.447.000,00	7.447.000,00	8.749.222,38	117,49
1.3.1- ISS	7.060.000,00	7.060.000,00	8.194.315,95	116,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	387.000,00	387.000,00	554.906,43	143,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.100.000,00	5.100.000,00	5.758.299,06	112,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.848.500,00	73.848.500,00	71.242.190,22	96,47
2.1- Cota-Parte FPM	22.025.000,00	22.025.000,00	20.483.113,03	93,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.270.000,00	20.270.000,00	18.790.180,18	92,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	890.000,00	890.000,00	845.565,04	95,01
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	865.000,00	865.000,00	847.367,81	97,96
2.2- Cota-Parte ICMS	46.400.000,00	46.400.000,00	45.370.596,45	97,78
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	576.000,00	576.000,00	616.991,27	107,12
2.5- Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	8.560,37	114,14
2.6- Cota-Parte IPVA	4.740.000,00	4.740.000,00	4.762.929,10	100,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.627.425,80	93.627.425,80	94.060.628,85	100,46

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	222,26	222,26	95,98	43,18
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.112.488,70	3.112.488,70	2.858.063,06	91,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.440.000,00	2.440.000,00	2.213.349,26	90,71
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	633.843,20	633.843,20	613.197,64	96,74
5.4- Transferência Diretas do PNATE	28.645,50	28.645,50	21.207,68	74,03
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	948,42	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	9.360,06	93,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	345.520,00	345.520,00	110.131,88	31,87
6.1- Transferências de Convênios	345.000,00	345.000,00	109.352,44	31,70
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	520,00	520,00	779,44	149,89
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	283.212,65	141,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.658.230,96	3.658.230,96	3.251.503,57	88,88

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.418.700,00	14.418.700,00	13.871.660,83	96,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.054.000,00	4.054.000,00	3.758.035,78	92,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.280.000,00	9.280.000,00	9.035.930,03	97,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	115.200,00	115.200,00	123.398,23	107,12
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.500,00	1.500,00	1.711,97	114,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	948.000,00	948.000,00	952.584,82	100,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.760.000,00	24.760.000,00	23.745.162,84	95,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	24.700.000,00	24.700.000,00	23.714.044,49	96,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	31.118,35	51,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.281.300,00	10.281.300,00	9.842.383,66	95,73
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.281.300,00	10.281.300,00	9.842.383,66	95,73
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.872.570,00	18.387.057,61	17.042.677,48	92,69	17.042.677,48	92,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	8.897.900,00	7.332.197,38	6.608.819,75	90,13	6.608.819,75	90,13	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	12.974.670,00	11.054.860,23	10.433.857,73	94,38	10.433.857,73	94,38	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.887.430,00	6.943.011,81	6.346.658,90	91,41	6.346.658,90	91,41	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	2.135.772,04	1.935.772,31	90,64	1.935.772,31	90,64	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.887.430,00	4.807.239,77	4.410.886,59	91,76	4.410.886,59	91,76	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.760.000,00	25.330.069,42	23.389.336,38	92,34	23.389.336,38	92,34	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	570.069,42
17.1- FUNDEB 60%	570.069,42
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	570.069,42

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	22.819.266,96
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	69,37
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	26,73
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	570.069,42
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	570.069,42

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.134.000,00	15.055.169,42	13.845.400,96	91,96	13.361.848,04	91,96	483.552,92
22.1- Creche	15.134.000,00	15.055.169,42	13.845.400,96	91,96	13.361.848,04	91,96	483.552,92
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.897.900,00	9.467.969,42	8.544.592,06	90,25	8.544.592,06	90,25	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.236.100,00	5.587.200,00	5.300.808,90	94,87	4.817.255,98	94,87	483.552,92
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.208.000,00	23.345.400,00	21.193.454,09	90,78	20.227.918,51	90,78	965.535,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.862.100,00	15.862.100,00	14.844.744,32	93,59	14.844.744,32	93,59	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.345.900,00	7.483.300,00	6.348.709,77	84,84	5.383.174,19	84,84	965.535,58
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	929.991,30	215.991,30	177.126,21	82,01	177.126,21	82,01	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	39.271.991,30	38.616.560,72	35.215.981,26	91,19	33.766.892,76	91,19	1.449.088,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.842.383,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	20.370,93
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	326.127,48
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	10.188.882,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	24.849.972,98
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,42

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.450.000,00	2.837.408,00	1.701.223,95	59,96	1.560.056,36	59,96	141.167,59
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.208.008,70	1.262.579,80	98.568,96	7,81	88.782,10	7,81	9.786,86
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.658.008,70	4.099.987,80	1.799.792,91	43,90	1.648.838,46	43,90	150.954,45
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	42.930.000,00	42.716.548,52	37.015.774,17	86,65	35.415.731,22	86,65	1.600.042,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.262,09	306.239,54
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	48.131,57	305.957,33
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	130,52	282,21

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	676.520,88	610.738,76
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	23.714.044,49	2.213.349,26
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.389.336,38	1.734.346,31
47.1 (-) Orçamento do Exercício	23.389.336,38	1.560.056,36
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	174.289,95
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.118,35	8.436,57
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.032.347,34	1.098.178,28
50- (+) AJUSTES	(75.072,19)	(49,47)
50.1 (+) Retenções	(75.072,19)	(49,47)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	957.275,15	1.098.128,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 10:13:33.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:26:58 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.08 16:27:22 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 — Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.08 16:28:04 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

RREO - ANEXO 09

Publicação Nº 2925393

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	650.000,00	15.681.542,44	(15.031.542,44)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.036.046,96	38.635.536,22	7.400.510,74
Investimentos	45.613.895,96	38.214.168,91	7.399.727,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	422.151,00	421.367,31	783,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.036.046,96	38.635.536,22	7.400.510,74

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**45.386.046,96**	**22.953.993,78**	**22.432.053,18**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 10:20:04.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:46:07 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 19:49:15 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 19:49:42 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

RREO - ANEXO 10

Publicação Nº 2925396

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	15.238.262,55	9.127.817,63	6.110.444,92	87.362.194,12
2020	15.753.659,97	9.672.132,11	6.081.527,86	93.443.721,98
2021	16.250.692,08	10.192.522,60	6.058.169,48	99.501.891,46
2022	16.742.010,54	10.969.670,49	5.772.340,05	105.274.231,51
2023	17.175.924,39	11.410.084,76	5.765.839,63	111.040.071,14
2024	17.606.609,52	12.399.604,94	5.207.004,58	116.247.075,72
2025	17.991.922,07	12.779.331,20	5.212.590,87	121.459.666,59
2026	18.346.071,78	13.909.041,25	4.437.030,53	125.896.697,12
2027	18.592.288,02	14.532.060,55	4.060.227,47	129.956.924,59
2028	18.799.345,42	15.088.292,51	3.711.052,91	133.667.977,50
2029	18.973.006,83	15.680.199,47	3.292.807,36	136.960.784,86
2030	19.104.481,69	16.537.521,48	2.566.960,21	139.527.745,07
2031	19.169.757,53	16.666.434,42	2.503.323,11	142.031.068,18
2032	19.150.108,97	17.323.059,25	1.827.049,72	143.858.117,90
2033	19.096.507,50	17.837.726,72	1.258.780,78	145.116.898,68
2034	18.943.787,08	18.281.555,97	662.231,11	145.779.129,79
2035	18.755.430,95	18.758.368,27	(2.937,32)	145.776.192,47
2036	18.576.360,38	18.939.681,72	(363.321,34)	145.412.871,13
2037	18.275.500,09	19.327.241,73	(1.051.741,64)	144.361.129,49
2038	17.865.560,08	19.712.215,65	(1.846.655,57)	142.514.473,92
2039	17.465.775,03	19.736.041,57	(2.270.266,54)	140.244.207,38
2040	17.025.029,42	19.693.889,02	(2.668.859,60)	137.575.347,78
2041	16.546.810,03	19.646.402,67	(3.099.592,64)	134.475.755,14
2042	15.982.981,80	19.537.447,46	(3.554.465,66)	130.921.289,48
2043	15.318.343,57	19.494.576,15	(4.176.232,58)	126.745.056,90
2044	14.785.087,29	19.085.870,63	(4.300.783,34)	122.444.273,56
2045	14.203.659,09	18.713.493,13	(4.509.834,04)	117.934.439,52
2046	13.581.457,42	18.333.476,26	(4.752.018,84)	113.182.420,68
2047	12.967.975,90	17.842.343,94	(4.874.368,04)	108.308.052,64
2048	12.289.522,57	17.428.263,34	(5.138.740,77)	103.169.311,87
2049	11.646.054,24	16.882.002,90	(5.235.948,66)	97.933.363,21
2050	10.989.153,50	16.326.877,51	(5.337.724,01)	92.595.639,20
2051	10.371.968,55	15.677.767,40	(5.305.798,85)	87.289.840,35
2052	9.793.290,15	14.966.546,64	(5.173.256,49)	82.116.583,86
2053	9.189.499,83	14.298.805,20	(5.109.305,37)	77.007.278,49
2054	8.647.741,06	13.544.440,60	(4.896.699,54)	72.110.578,95
2055	8.107.399,70	12.811.227,19	(4.703.827,49)	67.406.751,46
2056	7.593.847,67	12.068.118,24	(4.474.270,57)	62.932.480,89
2057	7.092.594,10	11.340.880,10	(4.248.286,00)	58.684.194,89
2058	6.613.898,48	10.619.553,14	(4.005.654,66)	54.678.540,23
2059	6.154.727,70	9.912.547,42	(3.757.819,72)	50.920.720,51
2060	5.716.140,10	9.221.876,43	(3.505.736,33)	47.414.984,18
2061	5.299.132,71	8.549.599,80	(3.250.467,09)	44.164.517,09
2062	4.904.591,49	7.897.656,57	(2.993.065,08)	41.171.452,01
2063	4.533.281,18	7.267.858,63	(2.734.577,45)	38.436.874,56
2064	4.185.826,27	6.661.900,45	(2.476.074,18)	35.960.800,38
2065	3.862.693,88	6.081.321,33	(2.218.627,45)	33.742.172,93
2066	3.564.221,96	5.527.533,25	(1.963.311,29)	31.778.861,64
2067	3.290.628,74	5.001.780,22	(1.711.151,48)	30.067.710,16
2068	3.041.981,31	4.505.038,18	(1.463.056,87)	28.604.653,29
2069	2.818.159,91	4.037.906,44	(1.219.746,53)	27.384.906,76
2070	2.618.871,02	3.600.655,48	(981.784,46)	26.403.122,30
2071	2.443.668,94	3.193.282,50	(749.613,56)	25.653.508,74
2072	2.291.992,61	2.815.585,64	(523.593,03)	25.129.915,71
2073	2.163.221,87	2.467.284,04	(304.062,17)	24.825.853,54
2074	2.056.706,68	2.148.115,59	(91.408,91)	24.734.444,63
2075	1.971.677,22	1.857.544,59	114.132,63	24.848.577,26
2076	1.907.235,84	1.594.641,44	312.594,40	25.161.171,66
2077	1.862.451,86	1.358.265,81	504.186,05	25.665.357,71
2078	1.836.398,89	1.147.137,65	689.261,24	26.354.618,95
2079	1.828.170,83	959.883,00	868.287,83	27.222.906,78

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	1.836.937,63	795.208,90	1.041.728,73	28.264.635,51
2081	1.861.934,53	651.866,16	1.210.068,37	29.474.703,88
2082	1.902.412,11	528.453,67	1.373.958,44	30.848.662,32
2083	1.957.636,06	423.381,50	1.534.254,56	32.382.916,88
2084	2.026.937,58	335.057,21	1.691.880,37	34.074.797,25
2085	2.109.716,91	261.934,16	1.847.782,75	35.922.580,00
2086	2.205.393,03	202.296,75	2.003.096,28	37.925.676,28
2087	2.313.393,62	154.152,14	2.159.241,48	40.084.917,76
2088	2.433.244,35	115.535,70	2.317.708,65	42.402.626,41
2089	2.564.645,54	84.815,16	2.479.830,38	44.882.456,79
2090	2.707.479,60	60.737,27	2.646.742,33	47.529.199,12
2091	2.861.765,81	42.292,37	2.819.473,44	50.348.672,56
2092	3.027.606,36	28.548,57	2.999.057,79	53.347.730,35
2093	3.205.167,86	18.587,43	3.186.580,43	56.534.310,78

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 10:21:33.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:46:51 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 19:50:32 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 — Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 19:50:55 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.500,00	502.270,20	(499.770,20)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	501.000,00	(501.000,00)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.500,00	1.270,20	1.229,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.924,50	98.424,50	98.424,50	98.424,50	0,00	0,00	2.500,00
Despesas de Capital	100.924,50	98.424,50	98.424,50	98.424,50	0,00	0,00	2.500,00
Investimentos	100.924,50	98.424,50	98.424,50	98.424,50	0,00	0,00	2.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	207.568,20	403.845,70	611.413,90

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 10:29:11.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:48:15 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 19:51:59 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 — Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 19:52:42 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.778.925,80	19.778.925,80	22.818.438,63	115,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.510.000,00	5.510.000,00	5.548.065,35	100,69
IPTU	4.950.000,00	4.950.000,00	5.030.235,88	101,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	560.000,00	560.000,00	517.829,47	92,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.721.925,80	1.721.925,80	2.762.851,84	160,45
ITBI	1.720.000,00	1.720.000,00	2.751.194,11	159,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.925,80	1.925,80	11.657,73	605,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.447.000,00	7.447.000,00	8.749.222,38	117,49
ISS	7.060.000,00	7.060.000,00	8.194.315,95	116,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	387.000,00	387.000,00	554.906,43	143,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.100.000,00	5.100.000,00	5.758.299,06	112,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.093.500,00	72.093.500,00	69.549.257,37	96,47
Cota-Parte FPM	20.270.000,00	20.270.000,00	18.790.180,18	92,70
Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	8.560,37	114,14
Cota-Parte IPVA	4.740.000,00	4.740.000,00	4.762.929,10	100,48
Cota-Parte ICMS	46.400.000,00	46.400.000,00	45.370.596,45	97,78
Cota-Parte IPI-Exportação	576.000,00	576.000,00	616.991,27	107,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**91.872.425,80**	**91.872.425,80**	**92.367.696,00**	**100,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.576.601,00	10.797.601,00	8.750.906,18	81,04	8.488.483,41	78,61	8.481.156,95	78,55	262.422,77
Despesas Correntes	10.576.601,00	10.644.601,02	8.671.318,30	81,46	8.421.879,48	79,12	8.414.553,02	79,05	249.438,82
Despesas de Capital	0,00	152.999,98	79.587,88	52,02	66.603,93	43,53	66.603,93	43,53	12.983,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.513.061,07	8.140.061,07	7.738.230,71	95,06	7.334.201,78	90,10	7.328.441,78	90,03	404.028,93
Despesas Correntes	8.423.061,07	8.050.061,07	7.653.064,71	95,07	7.318.035,78	90,91	7.312.275,78	90,84	335.028,93
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	85.166,00	94,63	16.166,00	17,96	16.166,00	17,96	69.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	460.900,00	480.900,00	445.966,13	92,74	445.831,39	92,71	445.831,39	92,71	134,74
Despesas Correntes	450.900,00	470.900,00	445.966,13	94,71	445.831,39	94,68	445.831,39	94,68	134,74
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	389.400,00	389.400,00	271.512,58	69,73	261.960,24	67,27	261.960,24	67,27	9.552,34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Despesas Correntes	369.400,00	369.400,00	257.351,58	69,67	256.549,24	69,45	256.549,24	69,45	802,34
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	14.161,00	70,81	5.411,00	27,06	5.411,00	27,06	8.750,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.583.378,93	4.352.378,93	4.254.001,61	97,74	4.218.848,89	96,93	4.217.618,89	96,90	35.152,72
Despesas Correntes	3.552.566,35	4.308.266,35	4.215.211,03	97,84	4.184.818,31	97,13	4.183.588,31	97,11	30.392,72
Despesas de Capital	30.812,58	44.112,58	38.790,58	87,94	34.030,58	77,14	34.030,58	77,14	4.760,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.523.341,00**	**24.160.341,00**	**21.460.617,21**	**88,83**	**20.749.325,71**	**85,88**	**20.735.009,25**	**85,82**	**711.291,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.460.617,21	20.749.325,71	20.735.009,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.460.617,21**	**20.749.325,71**	**20.735.009,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			13.855.154,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			13.855.154,40
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	7.605.462,81	6.894.171,31	6.879.854,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,23**	**23,23**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	13.447.896,92	19.883.303,83	0,00	6.435.406,91	553.858,05	520.228,69	0,00	33.629,36	0,00	6.401.777,55
Empenhos de 2018	12.088.204,11	17.700.823,04	0,00	5.612.618,93	287.048,00	227.032,79	0,00	60.015,21	0,00	5.552.603,72
Empenhos de 2017	11.601.908,67	19.318.268,04	0,00	7.716.359,37	77.716,09	69.068,14	0,00	8.647,95	0,00	7.707.711,42
Empenhos de 2016	10.617.055,12	16.165.356,72	0,00	5.548.301,60	13.913,42	5.844,96	3.785,34	4.283,12	0,00	5.544.018,48
Empenhos de 2015 e anteriores	9.669.647,50	10.975.334,38	0,00	1.305.686,88	168.546,73	164.168,82	45,00	4.332,91	0,00	1.301.353,97
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**57.424.712,32**	**84.043.086,01**	**0,00**	**26.618.373,69**	**1.101.082,29**	**986.343,40**	**3.830,34**	**110.908,55**	**0,00**	**26.507.465,14**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.770.534,00	5.770.534,00	9.167.231,10	158,86
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.279.534,00	5.279.534,00	8.447.707,10	160,01
Proveniente dos Estados	491.000,00	491.000,00	719.524,00	146,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	125,00	125,00	2.807,08	2.245,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**5.770.659,00**	**5.770.659,00**	**9.170.038,18**	**158,91**

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	4.585.125,00	9.497.289,64	7.433.055,81	78,27	7.096.392,22	74,72	7.006.695,17	73,78	336.663,59
Despesas Correntes	3.698.125,00	8.342.732,04	7.158.965,93	85,81	6.826.927,34	81,83	6.737.230,29	80,76	332.038,59
Despesas de Capital	887.000,00	1.154.557,60	274.089,88	23,74	269.464,88	23,34	269.464,88	23,34	4.625,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.058.534,00	3.454.788,15	2.933.755,33	84,92	2.400.948,32	69,50	2.029.587,19	58,75	532.807,01
Despesas Correntes	1.058.534,00	2.920.794,87	2.549.471,33	87,29	2.206.921,24	75,56	1.835.560,11	62,84	342.550,09
Despesas de Capital	0,00	533.993,28	384.284,00	71,96	194.027,08	36,34	194.027,08	36,34	190.256,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	19.000,00	60.857,68	18.756,51	30,82	17.634,61	28,98	17.634,61	28,98	1.121,90
Despesas Correntes	19.000,00	50.857,68	18.756,51	36,88	17.634,61	34,67	17.634,61	34,67	1.121,90
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	96.000,00	265.323,25	216.924,12	81,76	216.230,32	81,50	216.230,32	81,50	693,80
Despesas Correntes	95.000,00	184.323,25	137.204,12	74,44	136.510,32	74,06	136.510,32	74,06	693,80
Despesas de Capital	1.000,00	81.000,00	79.720,00	98,42	79.720,00	98,42	79.720,00	98,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	12.000,00	37.644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	37.644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	59.226,97	41.978,52	70,88	40.964,19	69,16	38.867,31	65,62	1.014,33
Despesas Correntes	0,00	59.226,97	41.978,52	70,88	40.964,19	69,16	38.867,31	65,62	1.014,33
Despesas de Capital	(0,00)	(0,00)	(0,00)	20,00	0,00	(50,00)	0,00	(50,00)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**5.770.659,00**	**13.375.130,22**	**10.644.470,29**	**79,58**	**9.772.169,66**	**73,06**	**9.309.014,60**	**69,60**	**872.300,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	15.161.726,00	20.294.890,64	16.183.961,99	79,74	15.584.875,63	76,79	15.487.852,12	76,31	599.086,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	9.571.595,07	11.594.849,22	10.671.986,04	92,04	9.735.150,10	83,96	9.358.028,97	80,71	936.835,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	479.900,00	541.757,68	464.722,64	85,78	463.466,00	85,55	463.466,00	85,55	1.256,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	485.400,00	654.723,25	488.436,70	74,60	478.190,56	73,04	478.190,56	73,04	10.246,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	12.000,00	37.644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	3.583.378,93	4.411.605,90	4.295.980,13	97,38	4.259.813,08	96,56	4.256.486,20	96,48	36.167,05

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	29.294.000,00	37.535.471,22	32.105.087,50	85,53	30.521.495,37	81,31	30.044.023,85	80,04	1.583.592,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	29.294.000,00	37.535.471,22	32.105.087,50	85,53	30.521.495,37	81,31	30.044.023,85	80,04	1.583.592,13

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 08/02/2021, às 19:14:20.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.11 19:53:37 -03'00'

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 19:54:12 -03'00'

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 19:56:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	141.963.242,12	156.381.025,29	156.381.025,29	156.381.025,29	156.381.025,29	156.381.025,29	156.381.025,29	156.381.025,29	156.381.025,29	156.381.025,29	156.381.025,29
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2021, às 11:09:19.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.08 16:49:14 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 19:58:04 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 — Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 19:58:28 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	152.000.000,00
Previsão Atualizada	152.000.000,00
Receitas Realizadas	188.447.830,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.701.116,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	148.000.000,00
Créditos Adicionais	55.088.903,17
Dotação Atualizada	203.088.903,17
Despesas Empenhadas	177.526.629,55
Despesas Liquidadas	177.526.629,55
Despesas Pagas	163.139.001,16
Superávit Orçamentário	10.921.200,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	177.526.629,55
Despesas Liquidadas	177.526.629,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	156.381.025,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.381.025,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	156.381.025,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	9.661.209,89
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.434.255,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.773.045,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.773.045,98
Resultado Previdenciário	9.661.209,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(2.456.260,80)	(5.148.793,71)	209,62
Resultado Nominal - Acima da Linha	(171.330,20)	1.481.891,75	(864,93)

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.788,15	342,21	223.688,51	62.757,43
Poder Executivo	283.761,79	342,21	220.662,15	62.757,43
Poder Legislativo	3.026,36	0,00	3.026,36	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.042.334,80	3.312.969,42	8.382.640,96	2.346.724,42
Poder Executivo	14.029.927,77	3.312.821,01	8.370.382,34	2.346.724,42
Poder Legislativo	12.407,03	148,41	12.258,62	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.329.122,95	3.313.311,63	8.606.329,47	2.409.481,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.849.972,98	25,00	26,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	22.819.266,96	60,00	69,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	15.681.542,44	(15.031.542,44)
Despesa de Capital Líquida	38.635.536,22	7.400.510,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	6.110.444,92	3.292.807,36	(2.270.266,54)	(4.896.699,54)
Receitas Previdenciárias	15.238.262,55	18.973.006,83	17.465.775,03	8.647.741,06
Despesas Previdenciárias	9.127.817,63	15.680.199,47	19.736.041,57	13.544.440,60
Resultado Previdenciário	6.110.444,92	3.292.807,36	(2.270.266,54)	(4.896.699,54)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	502.270,20	(499.770,20)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.424,50	2.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.460.617,21	15,00	23,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 08/02/2021, às 18:50:46.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.03.11 19:59:32 -03'00'

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.03.11 19:59:56 -03'00'

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.03.11 20:00:33 -03'00'

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2051-2021- DOTAÇÃO

Publicação Nº 2925996

DECRETO Nº. 2051/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1187/20 de 19/10/2020, Art. 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO CULTURA
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 38.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO CULTURA
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES CULTURAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Investimentos R$ 38.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de março de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de março de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-2052-2021- DOTAÇÃO

Publicação Nº 2925999

DECRETO Nº.2052/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1187/20 de 19/10/2020, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 16.421,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Vinte Um Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO CULTURA
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES CULTURAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.1379 – Investimentos R$ 16.421,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de março de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de março de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-068-2021- EX ILGO MACIEL

Publicação Nº 2926022

PORTARIA N.068/2021
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, o servidor municipal ILGO MACIEL DOS SANTOS, matrícula n.º 10597, do cargo de provimento efetivo de Motorista, no quadro de pessoal da Administração direta deste município, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 16 de março de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2021 CORTADORA

Publicação Nº 2927369

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021-DL
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA CORTADORA DE PISO DE PARA CORTES DE PISOS DE CONCRETO, ASFALTO ENTRE OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000.

Ponte Serrada, 17 de Março de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA N° 4/2021 - FMS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Publicação Nº 2927011

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021-DL-FMS
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, QUE SERÃO PRESTADOS NO HOSPITAL SANTA LUZIA/ ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO EXPEDITO CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PROJETO BÁSICO. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000.

Ponte Serrada, 17 de Março de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 152/2021

Publicação Nº 2926354

DECRETO Nº 152/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. PRISCILA LUIZA HORN, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 06/03/2019 a 05/03/2020, para serem gozadas de 15/03/2021 a 29/03/2021.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 153/2021

Publicação Nº 2926355

DECRETO Nº 153/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. LORENI DO CARMO RIBEIRO AZEREDO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a partir de 23 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 23/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 154/2021

Publicação Nº 2926358

DECRETO Nº 154/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 29 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA GUIMARAES, ocupante do cargo efetivo de FISCAL FAZENDÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com 40 horas semanais, função gratificada conforme anexo III, nível 2, item I da LC 239/2018.
Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 155/2021

Publicação Nº 2926359

DECRETO Nº 155/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o retorno da servidora efetiva do cargo Catarina Ivanir Coronetti;
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 12 de março de 2021, a Sra. JANDIRA BARBIERI, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 156/2021

Publicação Nº 2926363

DECRETO Nº 156/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. CAMILA PAGLIA, portadora do CPF n. 102.815.059-85, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na disciplina de Língua Inglesa na EBM Antonio Paglia e ETI Tancredo de Almeida Neves.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 157/2021

Publicação Nº 2926366

DECRETO Nº 157/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. CLAUDIA DO AMARAL LUBACHEVISKI, portadora do CPF n. 636.357.390-49, para exercer o cargo de PROFESSORA, com habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 158/2021

Publicação Nº 2926368

DECRETO Nº 158/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. KATIA REGINA DE MORAIS, portadora do CPF n. 046.035.939-66, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na disciplina de História no EBM Antonio Paglia.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 159/2021

Publicação Nº 2926372

DECRETO Nº 159/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ANDRIELI FERNANDA DA SILVA, portadora do CPF n. 096.680.099-08, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na disciplina de Artes no EBM Antonio Paglia e ETI Tancredo de Almeida Neves.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 160/2021

Publicação Nº 2926373

DECRETO Nº 160/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. GECIELI FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 067.229.769-80, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 161/2021

Publicação Nº 2926381

DECRETO Nº 161/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação no Processo Seletivo 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SIDIANE LOURDES PAGLIA, portadora do CPF n. 010.469.109-30, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na

disciplina de Educação Física no CEI Tereza Ferronatto Favero.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 162/2021

Publicação Nº 2926384

DECRETO Nº 162/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação no Processo Seletivo 002/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. FERNANDA AMPEZZO, portadora do CPF n. 085.328.929-81, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na disciplina de Educação Física no CEI Hortência Rodrigues de Almeida Neves.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 164/2021

Publicação Nº 2926387

DECRETO Nº 164/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. JULIANO CESAR DAVI, ocupante do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 06/06/2018 a 05/06/2019, para serem gozadas de 22/03/2021 a 31/03/2021.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 165/2021

Publicação Nº 2926389

DECRETO Nº 165/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a funcionária Pública Municipal Srª. MICHELLA MARTINELLI, ocupante do cargo de PROFESSORA,

com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, a contar do dia 13 de março de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo ao dia 13 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

DECRETO 169/2021

Publicação Nº 2926393

DECRETO Nº 169/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARATER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a classificação no Edital de Chamada Pública n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica contratada a Sra. KAORY APARECIDA RODRIGUES SANTANA, portadora do CPF 083.030.099-66, para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2926399

PORTARIA 006/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PUBLICA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAUDE

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

RESOLVE:
Artigo. 1º - Conceder licença para tratamento de saude a servidor MARIA FOGAÇA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saude.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
Ponte Serrada-SC, 03 de março de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2926401

PORTARIA 006/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PUBLICA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAUDE

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

RESOLVE:
Artigo. 1º - Conceder licença para tratamento de saude a servidor MARIA FOGAÇA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços

Gerais, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saude.
Artigo. 2º - O período do atestado médico é de 30 dias, sendo que em 03 de dezembro de 2020 a servidora apresentou um atestado médico de 06 (seis) meses.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 15 de março de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 008/2020

Publicação Nº 2926403

PORTARIA 008/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o afastamento com base na decisão judicial n. 5011162-64.2019.4.04.9999.
RESOLVE:
Artigo. 1º - Conceder afastamento a servidora MARA LUCIA GRAEFF, ocupante do cargo efetivo de Professora, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 22 de Dezembro de 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2021 – TOMADA DE PREÇO 34/2021

Publicação Nº 2926349

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2021 – TOMADA DE PREÇO 34/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM PARTE DA RUA PRIMO FACHINELLO, COMPREEDENDO A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO ANEXO A ESTE EDITAL, APROVADO NO ÂMBITO DO CONVENIO N° 2020TR001412/SIE. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 05/04/2021. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 05/04/2021. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 17 de março de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO 2342

Publicação Nº 2925432

DECRETO Nº 2716, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Altera o Decreto Municipal nº 2342/2020, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2342, de 6 de fevereiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

I – Presidente: Júlio Cesar Ferreira Casé;
II - .....
III – Membro: Cristiano Schlemmer Leite.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2342, de 6 de fevereiro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de março de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO N° 2717/2021

Publicação Nº 2926241

DECRETO Nº 2717, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Altera o Decreto Municipal nº 2376/2020, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2376, de 06 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I – .....
c) Titular: Dievan Bisognin da Silva;
d) Suplente: Juliana Carolina Kammler;
.....
h)Suplente: Nádia de Fatima Maggioni.

II - .....
e) Titular: Vinícius Pereira Leitão;
.....

f.1) Titular: Teresinha Maria da Silva
f.2) Suplente: Suprimido

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2376, de 6 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de março de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI 2964/2021

Publicação Nº 2926257

LEI MUNICIPAL Nº 2964, DE 17 DE MARÇO DE 2021
Altera a Lei Municipal nº 1498/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1498, de 04 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte modificação:
.....
Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados: (Redação dada pela Lei Federal nº 14.113/2020)

I - dois representantes do executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de educação ou orgão educacional equivalente; (Redação dada pela Lei Federal nº 14.113/2020)

.....

VXI - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil. (Redação dada pela Lei Federal nº 14.113/2020)

.....

§6° nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§7º as organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.(Redação dada pela Lei Federal nº 14.113/2020)
.....

Art.4° O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 5°. .....

V - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

.....
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1498, de 04 de abril de 2007, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de março de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 139/2021

Publicação Nº 2926244

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2021
Altera os dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 33/2011, Código Urbanístico, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
.....
(15) Na MUO1 a área contida na poligonal conhecida como Ponta das Vieiras tem parâmetros de MUO2;
.....

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de março de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2965/2021

Publicação Nº 2926270

LEI MUNICIPAL Nº 2965, DE 17 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BOLSA DE CONTRAPARTIDA AOS TUTORES, RESIDENTES E PRECEPTORES DO PROGRAMA DE FOMENTO À ESPECIALIZAÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DE SANTA CATARINA – PFEPAPS-SC E DEMAIS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento à Especialização Primária à Saúde de Santa Catarina (PFPAPS -SC) e demais programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional, ou afim, da saúde, que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Médicos tutores, médicos residentes, enfermeiros residentes, cirurgiões-dentistas residentes que atuarem na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º Aos tutores médicos será concedido bolsa no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais como forma de complementação, pelo Município de Porto Belo, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º Aos médicos residentes será concedido bolsa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais como forma de complementação, pelo Município de Porto Belo, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º Aos cirurgiões-dentistas residentes será concedido bolsa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais como forma de complementação, pelo Município de Porto Belo, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Art.6º Aos enfermeiros residentes será concedido bolsa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais como forma de complementação, pelo Município de Porto Belo, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Art.7º Aos preceptores municipais será concedido bolsa de preceptoria no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais pelo Município de Porto Belo, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 8º Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.
Art. 9º A Seleção dos médicos tutores, médicos residentes, enfermeiros residentes, cirurgiões-dentistas residentes ficará a cargo da Instituição Formadora parceira do programa. Sendo que a seleção dos preceptores a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por ato normativo interno.
Art. 10. Serão requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos tutores:
I – Ter sido selecionado pro edital público da instituição de ensino parceira;
II - cumprir carga horária semanal de 40 horas práticas e 4 horas de atividades acadêmicas totalizando 44 horas semanais.
Art. 11. Serão requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos residentes:
I – Ter sido selecionado pro edital público da instituição de ensino parceira;
II - cumprir carga horária semanal de 40 horas práticas e 4 horas de atividades acadêmicas totalizando 44 horas semanais.
Art. 12. Serão requisitos mínimos para a concessão de preceptoria:
I – Serem vinculados ao quadro de funcionários ativos da Secretaria Municipal de Saúde
II- Sejam especialistas em Medicina de Família e Comunidade, Especialista em Atenção Primária a Saúde ou tenham notório saber comprovado por tempo de experiência mínimo de três anos em exercício profissional na Estratégia Saúde da Família;

II – cumprir carga horária semanal de 40 horas na rede de saúde do município e 4 horas de atividades de preceptoria;
Art. 13. A participação no PFEPAPS-SC e demais programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de porto Belo - SC, não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a administração municipal.
Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito da gestão municipal do SUS serão executadas exclusivamente dentro

do Projeto Pedagógico de cada Programa.
Art. 14. O PFEPAPS-SC e demais programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde concederá bolsas aos residentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início das atividades dos Médicos residentes, dos enfermeiros residentes e dos cirurgiões-dentistas residentes no programa.
Art. 15. O preceptor será indicado por ato normativo específico, vinculando-o ao bolsista residente durante o período de cada residência a contar do início das atividades no programa.
Art. 16. A bolsa de preceptoria aos profissionais ativos vinculados ao quadro funcional do município não incorpora em hipótese alguma aos vencimentos dos servidores beneficiados.
Art. 17. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 18. A presente lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de março de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021

Publicação Nº 2926345

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 080/2021.
Extrato de Edital de Credenciamento 003/2021.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de março de 2021, sita à Rua Padre Anchieta, n. º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União - SC, 17 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2926339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 079/2021 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 019/2021 – Com Cota Exclusiva ME-EPP-MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 06 de abril de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 2925815

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2021 ao Contrato 001/2020
Partes: IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e COPPINI & CIA LTDA
Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA
O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda – DO VALOR
Reajusta-se em 4,298320% o valor estimado e adita-se em R$5.527,81 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) ao aludido contrato.

Porto União, SC, 17 de março de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
COPPINI & CIA LTDA
Contratada

PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 005/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 2925873

PORTARIA Nº 005/2021/IMPRESS, de 17 de março de 2021.
Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 20722007.1.00072/00-4, NIT 1704698877-1, datada de 05/10/2000, de SOLANGE APARECIDA SCARTOM EISENBERG, funcionária pública municipal, exercendo a função de Agente de Serviços Públicos no quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 1.411 (um mil, quatrocentos e onze) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:

Período a ser utilizado Empregador Tempo de Contribuição

04/03/1991 a 19/01/1995	Prefeitura Municipal de Porto União	03 ano(s) 10 mês(es) 16 dia(s)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de março de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 028/2021

Publicação Nº 2926314

PORTARIA Nº 028, de 15 de março de 2021.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Sindicante Investigativo instaurado pela Portaria nº 080, de 29 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:
Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Sindicante Investigativo instaurado pela Portaria nº 080, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de março de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 278/2021 - RH

Publicação Nº 2925615

PORTARIA Nº 278, de 15 de março de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, EDEGAR MIELKE, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com vencimentos na Classe "04", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de março de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 028/2021 DE 12/03/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2925874

DECRETO Nº 028/2021 de 12/03/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS- Atenção Básica
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.5041 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de março de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 029/2021 DE 12/03/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2925881

DECRETO Nº 029/2021 de 12/03/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.1.008 – Pavimentação e Infraestrutura, Diversas Ruas
(104) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 835.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(5) 3.3.50.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.038 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
(155) 3.3.50.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 975.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de março de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 030/2021 DE 16/03/2021 - ALTERA O DECRETO N° 007/2021 DE 28/01/2021, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CALCETEIRO, COLOCAÇÃO DE TUBOS E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2925890

DECRETO Nº 030/2021 de 16/03/2021
Altera o Decreto n° 007/2021 de 28/01/2021, que institui o Sistema de Credenciamento de Calceteiro, colocação de tubos e construção de bocas de lobo, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar no anexo I do Decreto n° 007/2021, de 28/01/2021, o serviço de mão de obra para conserto de calçamento em lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos com utilização de retroescavadeira.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, do Decreto n° 007/2021 de 28/01/2021, passando a integrar o seguinte item na tabela de serviços e preços:

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO CALCETEIRO, COLOCAÇÃO DE TUBOS E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA CONTRATAÇÃO MENSAL	VALOR ESTIMADO MÁXIMO MENSAL
08	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, incluído retirada do pavimento existente, estabilização, compactação e nivelamento da base de pavimentação, e recolocação do pavimento em calçamento de lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos, e utilização de retroescavadeira.	Metro quadrado (m²)	R$ 22,00	3000	R$ 66.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 16 de março de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.795/2021 DE 16/03/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO - SITRASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926877

LEI Nº 2.795/2021 de 16/03/2021
Dispõe sobre autorização para firmar termo de cessão de uso com o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo - SITRASP, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão de uso, a título gratuito, da sala nº 06 (seis), no piso inferior, localizada no CENTRO DE EVENTOS HERANÇA TROPEIRA, situado a Estrada Oswaldo Reif, na Localidade de Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo, em favor do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – SITRASP, CNPJ n° 79.369.476/0001-54, com a finalidade de instalação de sua sede.

Art. 2º - O prazo de vigência da cessão de uso será a partir da data de publicação da presente Lei até o dia 31/12/2021, podendo ser renovado sucessivamente, caso haja interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de março de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2021
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, Pouso Redondo, Santa Catarina, portador do CNPJ 83.102.681/0001-26, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OSCAR GUTZ, portador do CPF nº 474.014.869-20 e RG nº 1.671.753, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, neste ato CEDENTE e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo - SITRASP, CNPJ N° 79.369.476/0001-54, representado neste ato por sua presidente, Sra. LUCIANA ALVARENGA, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF n° 969.597.469-49 e RG nº 2.916.143-6, residente e domiciliada no Município de Pouso Redondo, neste ato CESSIONÁRIO, tem por si acordadas as seguintes cláusulas do termo de Cessão de Uso de bem imóvel sem ônus.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS OBJETIVOS
O presente Termo de Cessão de Uso visa o empréstimo a título gratuito da sala nº 06 (seis), no piso inferior, do imóvel de matricula nº 16.742, no CENTRO DE EVENTOS HERANÇA TROPEIRA, situado a Estrada Oswaldo Reif, na Localidade de Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo, em favor do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo - SITRASP, CNPJ N° 79.369.476/0001-54, com a finalidade de instalação de sua sede.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
I - Ceder a sala e a estrutura do Centro de Eventos de Pouso Redondo, denominado Centro de Eventos Herança Tropeira, localizado na Estrada Oswaldo Reif, na localidade de Rio das Pombas, Município de Pouso Redondo;
II - Exercer a devida fiscalização, visando apurar a correta utilização do espaço cedido ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
I – arcar com custo e disponibilização de materiais de higiene e limpeza das instalações durante o tempo de utilização do imóvel e da estrutura do Centro de Eventos;
II - reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado a edificação e suas instalações, ocorridos durante a sua utilização;
III - desocupar impreterivelmente o local em até 48 horas após o prazo do término do presente Termo, entregando-o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente foi utilizado no local, sob pena de aplicação de multa diária no valor de 100 UFR-M`s;
IV - não utilizar pregos e outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
V - zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo em sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR DA CESSÃO
A presente Cessão de Uso se dará a título gratuito.

CLÁUSULA QUINTA — DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso do Bem Imóvel terá prazo determinado de duração, com início de vigência a partir da data publicação da Lei autorizativa até dezembro de 2021, podendo ser revogado ou renovado a qualquer momento, por necessidade e interesse da Administração.
E por estarem as partes de acordo com os termos e condições de presente instrumento, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo, 16 de março de 2021.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal	LUCIANA ALVARENGA Presidente do Sindicato
Testemunha	Testemunha

LEI N° 2.796/2021 DE 16/03/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926887

LEI Nº 2.796/2021 de 16/03/2021
Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pouso Redondo – SC, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, para o seguinte bem móvel:

I – 01 (um) desfibrilador externo automático (DEA) bifásico LIFEPAK 1000, série 48614656, avaliado em R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), de propriedade do município de Pouso Redondo.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Pouso Redondo – SC, mediante as condições estabelecidas em termo próprio, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado sucessivamente, caso haja interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de março de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 002/2021

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Pouso Redondo e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, OSCAR GUTZ, inscrito no CPF sob n° 474.014.869-20, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel BM Charles Alexandre Vieira, portador do CPF nº 822.869.149-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, para utilização exclusiva na sede do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Pouso Redondo, o seguinte bem móvel adquirido com recursos próprios da Prefeitura Municipal:

I – 01 (um) desfibrilador externo automático (DEA) bifásico LIFEPAK 1000, série 48614656, avaliado em R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), de propriedade do município de Pouso Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Pouso Redondo, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do cessionário:
a) não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Cessão de Uso Gratuito, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente termo e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem qualquer espécie de indenização;
b) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c) arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem.

II - São obrigações do cedente:
a) arcar com os custos elencados na letra "c", item I, da cláusula terceira, em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (Funrebom).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (Funrebom).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará aos bens do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores e símbolos específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pela Lei autorizativa da concessão do referido bem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser renovado em caso de interesse público e denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

Fica reservado ao cedente ou a quem este indicar, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto deste instrumento, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

O cessionário declara expressamente que recebeu do cedente o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, sem qualquer ônus ou restrição, assumindo o encargo de devolvê-lo na mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Pouso Redondo – SC.

OSCAR GUTZ Prefeito do Município de Pouso Redondo CEDENTE	Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina CESSIONÁRIO
Testemunhas: Luis Fernando Agustini Secretário de Gabinete	Robson Eliel Ribeiro Sargento do 1º Grupo de Bombeiros Militar do 1º Pelotão da 2ª CBM do 15º BBM

LEI N° 2.797/2021 DE 16/03/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926898

LEI Nº 2.797/2021 de 16/03/2021
Autoriza o Município de Pouso Redondo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pouso Redondo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 16 de março de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.798/2021 DE 16/03/2021 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.454/1998, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926922

LEI Nº 2.798/2021 de 16/03/2021
Altera dispositivo da lei municipal nº 1.454/1998, que dispõe sobre normas de saúde em vigilância sanitária municipal e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput e criado o parágrafo 3º no artigo 27, da Lei municipal nº 1.454/1998, que dispõe sobre normas de saúde em vigilância sanitária, estabelece penalidades e dá outras providências, que passam a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 27. A Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária, tem como base a TABELA II – Atos da Saúde, Lei nº 13.236, de 27/12/2004, do Estado de Santa Catarina, exceto para alvará sanitário para habitação, constante do item 2 da mencionada tabela."
…
Parágrafo 3º – A taxa de alvará sanitário para habitação tem por base o serviço promovido pelo município de inspeção de edificação e posterior emissão do habite-se sanitário ou atestado de conformidade, conforme tabela abaixo:

Área construída da unidade inspecionada	Valor em R$
Até 75 m²	12 UFM
De 75,01 m² a 150 m²	20 UFM
De 150,01 m² a 250 m²	40 UFM
De 250,01 m² a 500 m²	60 UFM
De 500,01 m² a 1000 m²	100 UFM
Acima de 1000 m²	200 UFM

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de março de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2021 - PMPG

Publicação Nº 2926185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 30/03/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:15 HORAS DO DIA 30/03/2021.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:30H ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.

PRAIA GRANDE-SC, 17 DE MARÇO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

Publicação Nº 2926783

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
EXTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 07 (sete) de abril de 2021, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para adequação do prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Av. 17 de Fevereiro, nº 374, centro, deste município, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, conforme projetos constante do anexo "I" deste edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 17 DE MARÇO DE 2021.
Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

Publicação Nº 2925623

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	IRDES MARISA WIKOSKI CAMILLO
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para manutenção/revisão do veículo escolar ônibus Marcopolo/Volare W8, ano 2004, Renavam nº 838131212, incluindo aquisição de peças e serviço de mão de obra, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela aquisição das peças e a prestação dos serviços é a importância de R$ 11.087,24 (onze mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	17/03/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

LEI ORDINÁRIA Nº1.892/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925437

Lei nº 1.892/2021, de 16 de março de 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO.

Tarcilio Secco, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Legislativo, no percentual de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento), a fim de recompor as perdas inflacionarias referentes ao acumulado no período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

Art. 2º. O percentual descrito no artigo 1º refere-se ao índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no referido período.

Art. 3º. O índice acima indicará sobre os subsídios dos servidores do Poder Legislativo de forma retroativa ao mês de fevereiro de 2020, e serão pagos em quota única.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.
Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 16/03/2021, na forma da Lei Orgânica Municipal

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 - SAATE

Publicação Nº 2926020

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 - SAATE
Partes: SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - CNPJ 13.007.598/0001-92 E AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ 73.709.958/0009-87 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PAC (POLICLORETO DE ALUMÍNIO), UTILIZADO COMO AGENTE DE COAGULAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE PRESIDENTE GETÚLIO - Processo Administrativo Nº 5/2021 - Prazo: vigência até o dia 16 de março de 2022 - Valor R$160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos) - Data da Assinatura: 17 de março de 2021

CONTRATO Nº 79/2021

Publicação Nº 2926021

EXTRATO - CONTRATO Nº 79/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO- CNPJ 83.102.434/0001-20 E IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ 01.258.027/0001-41 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - Processo Administrativo Nº 61/2021 - Prazo: vigência do dia 02 de abril de 2021 até o dia 01 de abril de 2022 - Preço: R$ 379.695,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais) - Data de Assinatura: 09 de março de 2021

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Publicação Nº 2926499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de sua Secretária, torna público que Homologou a Adjudicação do Pregão Presencial nº 4/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESA VENCEDORA: L A DALLA PORTA JUNIOR - CNPJ 11.145.401/0001-56. Valor Total Estimado R$10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais)
Presidente Getúlio, 17 de março de 2021
IARA POSSAMAI – Secretária da Saúde

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Publicação Nº 2926765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de sua Secretária, torna público que Homologou a Adjudicação do Pregão Presencial nº 5/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CENTRO DE PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO GRAVÍSSIMA DE OCUPAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MEDIANTE A PANDEMIA CORONAVÍRUS COVID-19, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESA VENCEDORA: LA DALLA PORTA JUNIOR - CNPJ 11.145.401/0001-56. Valor Total Estimado R$23.544,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
Presidente Getúlio, 17 de março de 2021
IARA POSSAMAI – Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

Publicação Nº 2926817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAATE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio do SAATE, torna público que Homologou a Adjudicação do Pregão Presencial nº 5/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: AQUISIÇÃO DE PAC (POLICLORETO DE ALUMÍNIO), UTILIZADO COMO AGENTE DE COAGULAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE PRESIDENTE GETÚLIO, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESA VENCEDORA: AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ 73.709.958/0009-87. Valor Total Estimado R$160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais)
Presidente Getúlio, 17 de março de 2021
Edson José Staloch - Superintendente

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

Publicação Nº 2926450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 61/2021 - Pregão Presencial nº 25/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Pregão Presencial nº 25/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESA VENCEDORA: IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ 01.258.027/0001-41. Valor Total Estimado R$379.695,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Presidente Getúlio, 09 de março de 2021.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 337/2021

Publicação Nº 2926962

PORTARIA Nº 337/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamamento Público n° 04/2021, Quadro de Vagas 05/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de março de 2021, ROOSEVELT MAX BUTEL, para o cargo de Professora de Matemática, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para atendimento das atividades remotas devido ao Plano de Contingencia da Secretaria de Educação para enfrentamento ao Covid-19 houve a necessidade da contratação de act, com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 17 de março de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 17 DE MARÇO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 338/2021

Publicação Nº 2926964

PORTARIA Nº 338/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, Quadro de Vagas 05/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de março de 2021, ANITA NDILI, para o cargo de Agente Serviços Gerais, nível 16, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de

Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a vaga de Vilma Daroceski (vacancia), até abertura de concurso público ou com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 17 de março de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 17 DE MARÇO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 339/2021

Publicação Nº 2926967

PORTARIA Nº 339/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, Quadro de Vagas 05/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de março de 2021, FERNANDO KLITZKE SCHMIDT, para o cargo de Agente Serviços Gerais, nível 16, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a vaga oriunda ao termo de compromisso n° 001/2021, firmado entre a Gerencia de Educação da 14ª Agência de Desenvolvimento Regional de Ibirama e a Prefeitura Municipal , com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 17 de março de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 17 DE MARÇO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Princesa

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - PS 01 2021 - APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2926814

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2021
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS HIPOSUFICIENTES, DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos hipossuficientes, doadores de sangue e/ou medula (após recursos), que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido edital, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Insc.	Nome do candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
39	Lohanny Alves Da Silva	INDEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL		
Insc.	Nome do candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
38	Adriana Ramos Hahn	INDEFERIDO
28	Fernanda Cristina Segalin	DEFERIDO
53	Ingrid Da Silva Vianna	INDEFERIDO
8	Janete De Farias Dallo	DEFERIDO
68	Raquel Karlinski Almeida	INDEFERIDO
91	Ronaldo Bernardi	INDEFERIDO
14	Roseli Aparecida Dos Santos	INDEFERIDO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Insc.	Nome do candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
21	Ana Luiza Macedo Rosa	INDEFERIDO
70	Franklin Antônio Mezzomo	INDEFERIDO
98	Ivarlei Borsato	INDEFERIDO
27	Maristela Wille Bald	DEFERIDO
13	Vilma Carvalho	INDEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Insc.	Nome do candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
89	Catia Spironello Jahn	INDEFERIDO

Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente certame desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19/03/2021 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

Princesa/SC, 16 de Março de 2021.

Gilson Loga Lisboa
Presidente

Edineia Ines Wille
Membro

Neila Hammes
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

Jane Machado Simone
Membro

Maria Ludwig Pinheiro
Membro

Débora Cerioli
Membro

Luciano Mattiello
Membro

LEI Nº 1.087 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925427

LEI Nº 1.087 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio financeiro para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, através do fornecimento de transporte para as unidades de referência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e ajuda de custo com a hospedagem e a alimentação aos pacientes (e acompanhante nas hipóteses previstas nos atos normativos), quando atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS – Sistema Único de Saúde.
Art. 2º. O auxílio financeiro para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, é destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes e domiciliados no Município de Princesa que estão em tratamento de saúde fora do Município.
Art. 3º. O deslocamento/transporte do paciente e/ou acompanhante poderá ser realizado com veículos próprios, terceirizados ou contratados de acordo com a conveniência administrativa, observando o princípio da economicidade.
Parágrafo único. Este deslocamento será autorizado via TFD, ou quando houver indicação médica (urgência e emergência), e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução do problema, com a possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário e aos recursos orçamentários existentes.
Art. 4º. O transporte e auxílio financeiro para o acompanhante do paciente somente ocorrerá nas hipóteses previstas nos atos normativos, ou quando houver indicação médica devidamente justificada.
Art. 5º. O auxílio financeiro será para o ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação para paciente e/ou acompanhante, nas situações onde houve pernoite, desde que não tenha ocorrida na própria instituição de saúde.
§1º. A solicitação do auxílio deverá ser feita pelo usuário (paciente), mediante preenchimento de formulário, no qual deverá ficar identificado o processo de TFD encaminhado pelo Município de Princesa, juntando cópias dos documentos pessoais do paciente e do acompanhante (quando houver) e comprovante de residência.
§2º. A autorização para a concessão do auxílio será expedida pela Secretaria de Saúde do Município.
§3º. Com exceção das situações de emergência, a solicitação deverá ser prévia e realizada pelo paciente, salvo quando já internado e/ou não puder consentir.
§4º. Salvo as exceções do parágrafo terceiro, o pedido de ressarcimento realizado sem prévia autorização, impede o seu deferimento.
§5º. O custeio de despesas para acompanhante só será autorizado para os casos em que haja previsão legal, e quando houver recomendação médica expressa de profissional vinculado à rede, quanto à necessidade de acompanhantes, emitindo parecer fundamentado e justificado, o auxílio deverá estender-se a no máximo para 01 (um) acompanhante do usuário por dia.
§6º. Após a alta do paciente e sob pena de decadência, será de 30 (trinta) dias o prazo para o pedido de ressarcimento das despesas mencionadas nesta lei.
Art. 6º. O valor do auxílio financeiro a título de ajuda de custo para cobertura de hospedagem e alimentação será pago em diárias e somente quando o deslocamento exigir pernoite.
Diária ..... R$ (uma diária)
Paciente 70,00
Paciente com acompanhante 100,00
Acompanhante 50,00
§1º. O auxílio será pago como reembolso, com depósito em conta corrente do beneficiário ou outro titular por ele indicado, e mediante apresentação de prestação de contas.
§2º. A prestação de contas será realizada em formulário próprio, e anexada cópia do roteiro de viagem e notas fiscais de hospedagem e alimentação.
§3º. O número de diárias pagas será de acordo com o número de diárias de hospedagens.
§4º. A prestação de contas deverá estar aprovada por um colegiado de 3 (três) servidores da Saúde.
§5º. Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência.
§6º. Fica vedado o pagamento do auxílio em deslocamentos menores que 50 (cinquenta) Km de distância do Município.
Art. 7º. Requisitos para o acompanhante receber auxílio financeiro:
a) ser maiores de 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos;
b) capacitado física e mentalmente;
c) preferencialmente do grupo familiar, ou autorizado pelo paciente;
d) não residir no Município de internação do paciente;
Art. 8º. Para os casos de pessoas hipossuficientes cadastradas no SUAS, e mediante estudo socioeconômico elaborado pela Assistência Social do Município, e desde que o parecer seja favorável, poderá ser complementado o auxílio financeiro para pagamento total da hospedagem e das despesas com alimentação.
Parágrafo único. Aprovado o auxílio financeiro pela assistência social, será de responsabilidade do Município providenciar local para hospedagem e refeições, observada a legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos.
Art. 9º. A responsabilidade do município é limitada ao reembolso de despesas (diretamente ao paciente ou acompanhante), ou pagamento de até três refeições diárias e a hospedagem nas situações previamente autorizadas.
Art. 10º. As despesas a serem autorizadas deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeiro do Município em cada exercício financeiro.
Art. 11º. Essa lei tem por finalidade atender as disposições contidas na Portaria MS n. 55/1999 e no Manual do Tratamento Fora do Domicílio.
Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, 17 de março de 2021
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.088 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925483

LEI Nº 1.088 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO, MEDIANTE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, a transferir a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Associação Beneficente Hospitalar de Cedro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.204.799/0001-53, sito na Av. Salgado Filho, 1511, Centro, Município de São José do Cedro/SC, destinados a auxiliar na manutenção das atividades hospitalares objetivando a contraprestação de serviços complementares na área da saúde, especialmente, fazer frente as despesas adicionadas em virtude do fluxo de trabalho determinado pela Pandemia do Novo Coronavírus – Sars Cov-2 (Covid 19).
Art. 2º É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferências bancárias.
Art.3º A Entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria Geral do Município.
Art. 4º A despesa impugnada à luz da legislação vigente será recolhida e atualizada monetariamente em última instância, a favor dos cofres públicos municipais.
Art. 5º Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.
Art. 6º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.
Art. 7º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e no prazo previsto nesta Lei, instruída com os documentos dispostos na Instrução Normativa TC/SC Nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada por parcela e deverá conter obrigatoriamente informações precisas sobre a aplicação dos recursos com ênfase no relatório de execução física.
Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 9º As despesas a serem realizadas a conta do recurso ora autorizado, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, caso aplicável.
Art. 10º Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.
Art. 11º As despesas decorrentes as presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Princesa:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 – Manutenção das Atividades da Saúde
MODALIDADE: (4) 3.3.50.00.00.1402.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 12º A presente Lei atende a excepcionalidade conferida pela Lei Federal nº 13.019/2014, em seu inciso IV, Artigo 3º, por se tratar de entidade filantrópica, sem fins lucrativos e de assistência à saúde.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, 17 de março de 2021
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.089 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925554

LEI Nº 1.089 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Princesa/SC – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 339, de 28 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal º 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos À conta do Fundo;
VII- atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II- convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referente a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV- realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I- membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básicas públicas do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
II- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;
III- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV- 1 (um) representante das escolas indígenas;
V- 1 (um) representante das escolas do campo;
VI- 1 (um) representante das escolas quilombolas;
§2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§3º Para fins de representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I- ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II- desenvolver atividades direcionadas ao Município de Princesa/SC;
III- estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data da publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V- não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;
§4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I- o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II- o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou

ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III- estudantes que não sejam emancipados;
IV- responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS – FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I- pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II- nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III- nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV- nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I- não será remunerada;
II- será considerada atividade de relevante interesse social;
III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV- será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V- veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados no0s termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I – na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação do seu presidente.
II – extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I – Dos nomes dos conselheiros ou das entidades ou segmentos que representam;
II – do correio eletrônico, ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – Das atas de reuniões;
IV – Dos relatórios e pareceres
V – Outros documentos produzidos pelo conselho
Art. 16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas a execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
I – infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para a realização das reuniões:
II – Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros.
Art. 18 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a lei nº 339 de 28 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 17 de março de 2021
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.090 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925581

LEI Nº 1.090 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 9 da Lei Orçamentária Anual nº 1.074, de 02 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 – Manutenção das Atividades da Saúde
MODALIDADE: (4) 3.3.50.00.00.1402.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 – Manutenção Bloco Atenção Básica
MODALIDADE: (3) 3.1.90.00.00.1402.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 17 de março de 2021
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

PREFEITURA

AVISO EDITAL PP RP 11/2021

Publicação Nº 2925944

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 11/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ANTISSÉPTICOS DE COMBATE AO COVID 19, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS E DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 31/03 /2021.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 31/03/2021.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 16 de março de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927553

DECRETO Nº 085/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.509/00, de 14 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a o Conselho Municipal de Educação - COMED;
Considerando o Ofício SECE nº 15/2021, datado de 11 de março de 2021, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Ofício nº 009/2021, datado de 09 de março de 2021, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Ata nº 01/2021, referente a Assembleia Virtual realizada em 09 de março de 2021, que promoveu a indicação dos representantes de pais e alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, que irão compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Quilombo;

Considerando a Ata nº 02/2021, referente a Assembleia Virtual realizada em 09 de março de 2021, que promoveu a indicação dos representantes de profissionais da Educação atuantes no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, que irão compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Quilombo;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - COMED, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.509/00, de 14 de dezembro de 2000, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alcione Maria Bevilacqua
Titular: Ivanete Bison
Suplente: Ediane Madela

II – Representante de profissionais da Educação atuantes no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Ivandra Célia Cima
Titular: Beatriz Pasqualotto Seraglio
Suplente: Maria de Lourdes Campanholo

III – Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Solange Bach Gubert
Suplente: Claramir Oliveira Anis Maróstica

IV – Representante de profissionais da educação atuantes na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Noeli Tasca Pansera
Suplente: Tairini Fernanda de Lima

V – Representante de pais de alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Titular: Aline Gentilini
Suplente: Maicon Marcelo Comin

Art. 2º Os serviços desta Comissão são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração, incluindo a não geração de direito social trabalhista.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 055/2019, de 13 de março de 2019 e o Decreto nº 303/2019, de 29 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de março de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/03/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 0002/2021 - DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926116

PORTARIA Nº 0002/2021 - DE 17 DE MARÇO DE 2021.
ESTABELECE LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO PARA A COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 062/2021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,

RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECER, regime híbrido de trabalho à Coordenação das Escolas e demais funcionários dos departamentos, para exercer suas atividades um dia por semana nas unidades escolares e os demais dias em trabalho remoto, conforme locais e horários relacionados abaixo, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais no âmbito municipal:

Local: NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Celso Ramos, nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:

Segunda-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Tairine Fernanda de Lima Hanuaer.

Terça-feira, quarta-feira e sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Nayara Patrícia Faresin.

Local: CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal Branca de Neve, situado na Rua Joaçaba nº 55, centro, Quilombo/SC:

Segunda-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Noeli Tasca Pansera.

Terça-feira e sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Elisangela Zilio Dallacqua.

Quarta-feira e quinta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Jucélia Aparecida Agnes Prestes;

Local: Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:

Segunda-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Rosa Maria Tessaro De Bortoli;

Terça-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Silvia Regina Rossetto.

Quarta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Beatriz Pasqualotto Seraglio.

Quinta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira;

Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Beatriz Pasqualotto Seraglio.

Local: Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, S/N, Quilombo/SC.

Segunda-feira e terça-feira das 18h às 20h
Leonides Rossetto Seganfredo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de março de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0003/2020, de 20 de maio de 2020.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 17 de março de 2021.
ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.102.503,61	1.185.369,61	1.197.471,28	1.180.283,83	1.147.932,26	1.690.296,27	1.156.979,88	1.173.724,61	1.197.135,13	1.176.527,93	1.174.382,59	2.026.975,11	15.409.582,11	0,00
Pessoal Ativo	1.073.521,19	1.156.387,19	1.168.488,86	1.151.301,41	1.118.949,84	1.646.822,63	1.128.967,87	1.146.683,02	1.170.093,54	1.149.486,34	1.147.341,00	1.987.383,15	15.045.426,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	838.387,89	951.406,98	965.908,19	957.032,17	925.199,42	1.361.755,91	935.131,21	951.818,14	971.273,04	952.044,88	968.754,12	1.715.861,67	12.494.573,62	0,00
Obrigações Patronais	235.133,30	204.980,21	202.580,67	194.269,24	193.750,42	285.066,72	193.836,66	194.864,88	198.820,50	197.441,46	178.586,88	271.521,48	2.550.852,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.982,42	28.982,42	28.982,42	28.982,42	28.982,42	43.473,64	28.012,01	27.041,59	27.041,59	27.041,59	27.041,59	39.591,96	364.156,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.231,38	22.231,38	22.231,38	22.231,38	22.231,38	33.347,06	22.231,38	22.231,38	22.231,38	22.231,38	22.231,38	33.347,08	289.007,94	0,00
Pensões	6.751,04	6.751,04	6.751,04	6.751,04	6.751,04	10.126,58	5.780,63	4.810,21	4.810,21	4.810,21	4.810,21	6.244,88	75.148,13	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.102.503,61	1.185.369,61	1.197.471,28	1.180.283,83	1.147.932,26	1.690.296,27	1.156.979,88	1.173.724,61	1.197.135,13	1.176.527,93	1.174.382,59	2.026.975,11	15.409.582,11	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.612.835,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	780.665,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	221.696,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.610.474,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.409.582,11	39,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.849.656,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.807.173,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.764.690,52	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INRTERMUNICIPAL DE DESENVOVLVIMENTO ECOMNOMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	83.619,74	2.083.619,74	4.943.299,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.000,00	2.050.000,00	4.442.484,69
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	50.000,00	2.050.000,00	4.442.484,69
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	33.619,74	33.619,74	500.814,82
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.030.924,37	7.799.300,63	6.889.746,06
Disponibilidade de Caixa	4.002.868,08	7.741.248,99	6.671.701,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.717.065,45	9.725.809,75	7.302.875,37
(-) Restos a Pagar Processados	714.197,37	1.984.560,76	631.174,35
Demais Haveres Financeiros	28.056,29	58.051,64	218.045,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.947.304,63	-5.715.680,89	-1.946.446,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.339.092,96	36.765.452,16	39.612.835,95
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	890.000,00	1.190.053,00	780.665,63
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.449.092,96	35.575.399,16	38.832.170,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,24	5,86	12,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,46	-16,07	-5,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.338.911,55	42.690.478,99	46.598.604,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.205.020,40	38.421.431,09	41.938.743,95
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	15.019,90
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	322.970,70	759.134,53	712.731,62
RP Não-Processados	1.524.584,78	17.516.194,20	3.416.475,57
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.339.092,96	36.765.452,16	39.612.835,95
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	890.000,00	1.190.053,00	780.665,63
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.449.092,96	35.575.399,16	38.832.170,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.774.600,45	8.088.399,48	8.714.823,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.997.140,41	7.279.559,53	7.843.341,52
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.612.835,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	780.665,63	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.832.170,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.213.147,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.591.832,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.718.251,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	90.886,21	0,00	0,00	0,00	33.093,16	0,00	57.793,05	90.806,82		-33.013,77
Recursos Ordinários	90.886,21	0,00	0,00	0,00	33.093,16	0,00	57.793,05	90.806,82		-33.013,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.206.032,18	166.064,32	465.110,03	14.451,07	679.638,46	0,00	5.880.768,30	3.305.260,70		2.575.507,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-107.000,00	0,00		-107.000,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.800,00	0,00		-58.800,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.129,92	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	8.329,92	7.833,87		496,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados	7.180.902,26	264,32	448.310,03	14.451,07	679.638,46	0,00	6.038.238,38	3.297.426,83		2.740.811,55
TOTAL (III) = (I + II)	7.296.918,39	166.064,32	465.110,03	14.451,07	712.731,62	0,00	5.938.561,35	3.396.067,52		2.542.493,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.612.835,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.832.170,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.610.474,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.409.582,11	39,91
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	20.849.656,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.807.173,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.764.690,52	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.946.446,55	-5,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.598.604,38	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.714.823,91	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.338.053,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.772.898,52	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.396.067,52	2.542.493,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDGAR DORIS BERLANDA:25143689953 Date: 2021.03.16 14:04:32 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Quilombo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by SILVANO DE PARIZ:57999872920 Date: 2021.03.16 14:07:13 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Quilombo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	43.000.000,00	8.177.326,67	19,02	47.365.557,89	110,15	-4.365.557,89
RECEITAS CORRENTES	39.855.796,00	39.855.796,00	6.689.170,82	16,78	39.612.835,95	99,39	242.960,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.943.100,00	3.943.100,00	691.942,25	17,55	4.188.145,65	106,21	-245.045,65
Impostos	3.180.850,00	3.180.850,00	588.735,69	18,51	3.357.273,05	105,55	-176.423,05
Taxas	715.000,00	715.000,00	103.206,56	14,43	830.872,60	116,21	-115.872,60
Contribuição de Melhoria	47.250,00	47.250,00		0,00		0,00	47.250,00
CONTRIBUIÇÕES	281.300,00	281.300,00	65.526,80	23,29	237.618,66	84,47	43.681,34
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	281.300,00	281.300,00	65.526,80	23,29	237.618,66	84,47	43.681,34
RECEITA PATRIMONIAL	231.550,00	231.550,00	11.750,65	5,07	132.588,23	57,26	98.961,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.500,00	27.500,00	6.469,20	23,52	58.925,95	214,28	-31.425,95
Valores Mobiliários	204.050,00	204.050,00	5.281,45	2,59	73.662,28	36,10	130.387,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00		0,00	2.253,70	5,63	37.746,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	34.000,00		0,00		0,00	34.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00		0,00	2.253,70	37,56	3.746,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.154.546,00	35.154.546,00	5.903.361,29	16,79	34.779.326,85	98,93	375.219,15
Transferências da União e de suas Entidades	16.840.136,00	16.840.136,00	2.731.925,65	16,22	17.599.220,42	104,51	-759.084,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.084.410,00	14.084.410,00	2.323.639,84	16,50	12.665.946,86	89,93	1.418.463,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.230.000,00	4.230.000,00	847.795,80	20,04	4.506.390,82	106,53	-276.390,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					7.768,75		-7.768,75
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.300,00	205.300,00	16.589,83	8,08	272.902,86	132,93	-67.602,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	109.300,00	109.300,00	13.597,14	12,44	144.085,91	131,83	-34.785,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	96.000,00	96.000,00	2.992,69	3,12	128.816,95	134,18	-32.816,95

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.144.204,00	3.144.204,00	1.488.155,85	47,33	7.752.721,94	246,57	-4.608.517,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	876.020,23	29,20	4.392.484,69	146,42	-1.392.484,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	876.020,23	29,20	4.392.484,69	146,42	-1.392.484,69
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	144.204,00	144.204,00	33.617,01	23,31	90.788,15	62,96	53.415,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			578.518,61		3.269.449,10		-3.269.449,10
Transferências da União e de suas Entidades			578.518,61		2.969.449,10		-2.969.449,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					300.000,00		-300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	8.177.326,67	19,02	47.365.557,89	110,15	-4.365.557,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	8.177.326,67	19,02	47.365.557,89	110,15	-4.365.557,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	8.177.326,67	19,02	47.365.557,89	110,15	-4.365.557,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.152.559,68			2.152.559,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.152.559,68			2.152.559,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.000.000,00	63.194.086,01	-1.068.510,19	47.404.537,96	15.789.548,05	9.691.257,55	44.002.513,46	19.191.572,55	43.411.623,43	3.402.024,50
DESPESAS CORRENTES	36.903.820,00	39.835.401,80	4.062.452,83	34.524.993,59	5.310.408,21	6.765.517,63	33.598.046,87	6.237.354,93	33.088.556,56	926.946,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.220.313,50	17.835.726,76	3.384.398,06	16.509.398,14	1.326.328,62	3.402.308,51	16.509.398,14	1.326.328,62	16.080.281,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	504.000,00	71.187,79	24.209,49	68.687,79	2.500,00		44.478,30	26.709,49	44.478,30	24.209,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.179.506,50	21.928.487,25	653.845,28	17.946.907,66	3.981.579,59	3.363.209,12	17.044.170,43	4.884.316,82	16.963.796,34	902.737,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.726.180,00	23.051.399,21	-5.130.963,02	12.879.544,37	10.171.854,84	2.925.739,92	10.404.466,59	12.646.932,62	10.323.066,87	2.475.077,78
INVESTIMENTOS	5.656.180,00	23.021.399,21	-5.130.963,02	12.879.544,37	10.141.854,84	2.925.739,92	10.404.466,59	12.616.932,62	10.323.066,87	2.475.077,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	307.285,00			307.285,00			307.285,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	63.194.086,01	-1.068.510,19	47.404.537,96	15.789.548,05	9.691.257,55	44.002.513,46	19.191.572,55	43.411.623,43	3.402.024,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	63.194.086,01	-1.068.510,19	47.404.537,96	15.789.548,05	9.691.257,55	44.002.513,46	19.191.572,55	43.411.623,43	3.402.024,50
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.363.044,43		3.953.934,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	63.194.086,01	-1.068.510,19	47.404.537,96		9.691.257,55	47.365.557,89		47.365.557,89	3.402.024,50
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	63.194.086,01	-1.068.510,19	47.404.537,96	100,00	15.789.548,05	9.691.257,55	44.002.513,46	100,00	19.191.572,55	3.402.024,50
Legislativa	1.485.000,00	1.485.000,00	215.170,30	1.234.263,13	2,60	250.736,87	229.379,09	1.228.306,15	2,79	256.693,85	5.956,98
Ação Legislativa	1.485.000,00	1.485.000,00	215.170,30	1.234.263,13	2,60	250.736,87	229.379,09	1.228.306,15	2,79	256.693,85	5.956,98
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.868.500,00	3.025.450,00	328.175,72	2.919.536,34	6,16	105.913,66	527.011,78	2.834.769,83	6,44	190.680,17	84.766,51
Planejamento e Orçamento	1.059.000,00	906.800,00	96.720,59	881.982,24	1,86	24.817,76	171.688,45	813.659,45	1,85	93.140,55	68.322,79
FU04 - Administração Geral	2.075.000,00	1.600.150,00	153.095,26	1.548.786,70	3,27	51.363,30	271.150,10	1.535.769,88	3,49	64.380,12	13.016,82
Administração Financeira	636.500,00	454.500,00	81.326,13	429.027,00	0,91	25.473,00	86.472,79	425.600,10	0,97	28.899,90	3.426,90
Controle Interno	98.000,00	64.000,00	-2.966,26	59.740,40	0,13	4.259,60	-2.299,56	59.740,40	0,14	4.259,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	80.000,00	1.346.511,76	7.759,15	1.321.135,72	2,79	25.376,04	15.389,32	1.319.980,20	3,00	26.531,56	1.155,52
Policiamento											
Defesa Civil	80.000,00	1.346.511,76	7.759,15	1.321.135,72	2,79	25.376,04	15.389,32	1.319.980,20	3,00	26.531,56	1.155,52
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.005.000,00	1.844.200,12	337.574,63	1.590.530,65	3,36	253.669,47	405.129,02	1.583.275,94	3,60	260.924,18	7.254,71
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	195.469,62	23.072,26	139.840,44	0,29	55.629,18	27.828,46	138.925,87	0,32	56.543,75	914,57
Assistência Comunitária	785.000,00	1.648.730,50	314.502,37	1.450.690,21	3,06	198.040,29	377.300,56	1.444.350,07	3,28	204.380,43	6.340,14

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.660.370,00	16.083.475,79	1.464.477,15	12.916.194,12	27,25	3.167.281,67	2.748.911,93	12.564.208,93	28,55	3.519.266,86	351.985,19
Atenção Básica	7.492.870,00	9.270.078,83	1.101.880,90	7.396.926,20	15,60	1.873.152,63	1.832.524,53	7.278.123,71	16,54	1.991.955,12	118.802,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.878.200,00	6.555.488,25	352.865,07	5.356.859,88	11,30	1.198.628,37	902.900,65	5.123.985,10	11,64	1.431.503,15	232.874,78
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	134.100,00	130.115,93	8.040,61	44.053,75	0,09	86.062,18	9.651,88	44.053,75	0,10	86.062,18	
Vigilância Epidemiológica	155.200,00	127.792,78	1.690,57	118.354,29	0,25	9.438,49	3.834,87	118.046,37	0,27	9.746,41	307,92
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.047.675,50	11.107.251,36	2.251,17	7.981.799,01	16,84	3.125.452,35	1.716.071,40	7.167.679,67	16,29	3.939.571,69	814.119,34
Ensino Fundamental	6.506.175,50	6.495.974,70	1.137.774,37	5.364.886,68	11,32	1.131.088,02	1.176.574,77	4.692.669,77	10,66	1.803.304,93	672.216,91
Ensino Médio	443.000,00	108.000,00	-48.217,25	17.751,90	0,04	90.248,10	114,71	16.996,41	0,04	91.003,59	755,49
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.500,00	12.500,00	140,00	140,00	0,00	12.360,00	140,00	140,00	0,00	12.360,00	0,00
Educação Infantil	1.524.000,00	4.228.147,62	-1.118.531,60	2.459.358,90	5,19	1.768.788,72	487.691,27	2.321.928,46	5,28	1.906.219,16	137.430,44
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	90.000,00	35.000,00	0,00	25.200,00	0,05	9.800,00	12.600,00	25.200,00	0,06	9.800,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	377.000,00	227.629,04	31.085,65	114.461,53	0,24	113.167,51	38.950,65	110.745,03	0,25	116.884,01	3.716,50
Cultura	314.000,00	177.161,47	15.285,76	78.557,77	0,17	98.603,70	29.928,19	71.244,39	0,16	105.917,08	7.313,38
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	314.000,00	177.161,47	15.285,76	78.557,77	0,17	98.603,70	29.928,19	71.244,39	0,16	105.917,08	7.313,38
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.866.180,00	14.090.875,02	-3.497.372,29	6.734.276,62	14,21	7.356.598,40	1.874.300,58	5.605.436,23	12,74	8.485.438,79	1.128.840,39
Infra-Estrutura Urbana	1.910.180,00	11.680.098,87	-3.578.373,36	4.488.098,99	9,47	7.191.999,88	1.493.571,22	3.494.613,05	7,94	8.185.485,82	993.485,94
Serviços Urbanos	1.956.000,00	2.410.776,15	81.001,07	2.246.177,63	4,74	164.598,52	380.729,36	2.110.823,18	4,80	299.952,97	135.354,45
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.258.000,00	3.219.433,96	387.187,01	3.093.137,72	6,52	126.296,24	442.486,87	2.891.597,81	6,57	327.836,15	201.539,91
Abastecimento											
Extensão Rural	2.258.000,00	3.219.433,96	387.187,01	3.093.137,72	6,52	126.296,24	442.486,87	2.891.597,81	6,57	327.836,15	201.539,91
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	10.000,00		7.690,56	0,02	2.309,44		7.065,81	0,02	2.934,19	624,75
Promoção Industrial	50.000,00	10.000,00		7.690,56	0,02	2.309,44		7.065,81	0,02	2.934,19	624,75
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.235.000,00	5.946.335,30	-639.746,53	5.207.587,26	10,99	738.748,04	946.009,88	4.599.932,62	10,45	1.346.402,68	607.654,64
Promoção Comercial	110.000,00	92.000,00	70.511,22	89.851,90	0,19	2.148,10	47.820,82	63.261,50	0,14	28.738,50	26.590,40
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.125.000,00	5.854.335,30	-710.257,75	5.117.735,36	10,80	736.599,94	898.189,06	4.536.671,12	10,31	1.317.664,18	581.064,24
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.947.274,50	2.972.977,77	213.881,57	2.871.628,69	6,06	101.349,08	406.136,58	2.848.349,84	6,47	124.627,93	23.278,85
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.947.274,50	2.972.977,77	213.881,57	2.871.628,69	6,06	101.349,08	406.136,58	2.848.349,84	6,47	124.627,93	23.278,85
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	403.000,00	672.714,29	5.751,44	629.872,83	1,33	42.841,46	192.663,71	486.547,99	1,11	186.166,30	143.324,84
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	403.000,00	672.714,29	5.751,44	629.872,83	1,33	42.841,46	192.663,71	486.547,99	1,11	186.166,30	143.324,84
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.364.000,00	859.414,17	91.094,73	818.327,54	1,73	41.086,63	157.839,20	794.118,05	1,80	65.296,12	24.209,49
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.364.000,00	859.414,17	91.094,73	818.327,54	1,73	41.086,63	157.839,20	794.118,05	1,80	65.296,12	24.209,49
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	307.285,00				307.285,00				307.285,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	43.000.000,00	63.194.086,01	-1.068.510,19	47.404.537,96	100,00	15.789.548,05	9.691.257,55	44.002.513,46	100,00	19.191.572,55	3.402.024,50

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.027.635,74	3.510.300,51	3.871.378,50	2.888.517,79	3.024.840,06	3.871.921,55	4.510.691,64	4.737.991,34	3.447.001,60	3.482.955,46	3.265.612,12	4.222.563,27	43.861.409,58	45.471.996,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.073,78	346.203,88	1.007.057,72	245.224,09	242.396,14	199.178,98	369.430,75	302.517,98	314.444,45	329.675,63	313.118,49	378.823,76	4.188.145,65	3.943.100,00
IPTU	8.023,78	93.564,51	407.709,41	21.166,91	25.219,94	34.315,73	38.699,71	34.316,45	35.301,99	35.800,94	24.410,11	36.090,73	794.620,21	815.550,00
ISS	87.732,69	71.805,32	104.763,46	67.981,87	87.142,19	67.661,79	120.860,61	120.566,15	137.797,21	139.314,40	123.026,10	160.114,01	1.288.765,80	1.246.500,00
ITBI	24.110,00	42.167,10	51.536,98	22.002,42	47.551,45	38.870,00	69.437,76	70.163,28	29.211,37	50.403,85	43.602,60	40.741,53	529.798,34	428.800,00
IRRF	4.386,17	41.971,05	150.190,21	37.972,91	53.503,17	20.193,50	103.266,26	43.460,60	70.841,48	57.552,74	57.546,16	103.204,45	744.088,70	725.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.821,14	96.695,90	292.857,66	96.099,98	28.979,39	38.137,96	37.166,41	34.011,50	41.292,40	46.603,70	64.533,52	38.673,04	830.872,60	727.250,00
Contribuições		19.446,01	22.034,44	20.041,78	19.477,59	18.010,71	17.443,54	18.732,97	18.966,89	17.937,93	19.434,05	46.092,75	237.618,66	281.300,00
Receita Patrimonial	15.313,33	9.994,61	21.522,32	11.184,50	13.242,38	11.012,40	9.786,34	6.084,12	18.906,03	3.791,55	6.157,45	5.593,20	132.588,23	231.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.948,79	4.249,06	14.778,63	6.639,85	8.628,74	8.156,91	4.443,18	4.082,05	13.226,64	-2.773,02	2.622,85	2.658,60	73.662,28	204.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.364,54	5.745,55	6.743,69	4.544,65	4.613,64	2.855,49	5.343,16	2.002,07	5.679,39	6.564,57	3.534,60	2.934,60	58.925,95	27.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	163,86	327,72	790,27	180,02	180,02	251,76	180,02	180,03					2.253,70	40.000,00
Transferências Correntes	2.794.086,23	3.132.790,94	2.815.837,98	2.595.999,81	2.712.966,60	3.612.472,71	4.073.768,43	4.385.541,46	3.080.617,59	3.121.452,87	2.918.293,41	3.784.072,45	39.027.900,48	40.750.746,00
Cota-Parte do FPM	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	7.681.167,40	12.505.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.205.401,00	1.152.860,18	1.089.260,41	829.709,42	754.259,28	856.435,72	1.041.814,28	1.064.171,34	1.125.342,46	1.201.882,51	1.106.280,19	1.294.297,15	12.721.713,94	14.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	95.084,39	114.077,82	112.563,56	140.543,11	143.144,20	147.511,24	110.899,68	111.538,74	115.135,00	102.442,11	56.631,54	29.499,10	1.279.070,49	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR			7,35	25,68	139,14	134,50	125,95	303,05	5.855,13	7.603,36	185,61	71,97	14.451,74	16.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														50.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	12.458,24	13.476,65	12.436,98	11.161,16	11.128,39	8.559,74	12.021,98	13.903,62	16.331,48	18.690,73	20.488,25	21.548,34	172.205,56	175.000,00
Transferências do FUNDEB	410.044,79	420.024,96	388.487,93	303.226,80	293.695,29	309.242,57	364.318,18	372.365,10	379.700,52	417.488,88	397.669,55	450.126,25	4.506.390,82	4.230.000,00
Outras Transferências Correntes	425.138,87	498.969,50	667.307,56	776.354,11	951.667,81	1.835.587,91	1.760.213,12	2.325.005,55	1.036.904,97	833.292,84	621.239,66	921.218,63	12.652.900,53	7.874.746,00
Outras Receitas Correntes	77.998,54	1.537,35	4.135,77	15.887,59	36.577,33	30.994,99	40.082,56	24.934,78	14.066,64	10.097,48	8.608,72	7.981,11	272.902,86	225.300,00
DEDUÇÕES (II)	391.780,30	442.759,10	352.008,26	303.283,59	295.344,74	293.528,25	326.294,62	337.633,98	332.802,19	374.134,03	379.876,64	419.127,93	4.248.573,63	5.596.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	391.780,30	442.759,10	352.008,26	303.283,59	295.344,74	293.528,25	326.294,62	337.633,98	332.802,19	374.134,03	379.876,64	419.127,93	4.248.573,63	5.596.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.635.855,44	3.067.541,41	3.519.370,24	2.585.234,20	2.729.495,32	3.578.393,30	4.184.397,02	4.400.357,36	3.114.199,41	3.108.821,43	2.885.735,48	3.803.435,34	39.612.835,95	39.875.796,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					300.000,45	52,55	80.213,26	400.123,77	83,01	93,11	57,74	41,74	780.665,63	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.635.855,44	3.067.541,41	3.519.370,24	2.585.234,20	2.429.494,87	3.578.340,75	4.104.183,76	4.000.233,59	3.114.116,40	3.108.728,32	2.885.677,74	3.803.393,60	38.832.170,32	39.875.796,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						221.591,00	2,74	15,97	9,71	25,86	28,18	22,54	221.696,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.635.855,44	3.067.541,41	3.519.370,24	2.585.234,20	2.429.494,87	3.356.749,75	4.104.181,02	4.000.217,62	3.114.106,69	3.108.702,46	2.885.649,56	3.803.371,06	38.610.474,32	39.875.796,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			364.156,07		364.156,07			
Aposentadorias			289.007,94		289.007,94			
Pensões			75.148,13		75.148,13			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)			364.156,07		364.156,07			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)			-364.156,07		-364.156,07			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil			364.156,07		364.156,07			
Aposentadorias			289.007,94		289.007,94			
Pensões			75.148,13		75.148,13			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			364.156,07		364.156,07			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			-364.156,07		-364.156,07			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.855.796,00	39.612.835,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.943.100,00	4.188.145,65
IPTU	815.550,00	794.620,21
ISS	1.211.500,00	1.288.765,80
ITBI	428.800,00	529.798,34
IRRF	725.000,00	744.088,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	762.250,00	830.872,60
Contribuições	281.300,00	237.618,66
Receita Patrimonial	231.550,00	132.588,23
Aplicações Financeiras (II)	204.050,00	73.662,28
Outras Receitas Patrimoniais	27.500,00	58.925,95
Transferências Correntes	35.154.546,00	34.779.326,85
Cota-Parte do FPM	10.137.000,00	6.270.079,95
Cota-Parte do ICMS	11.680.000,00	10.177.372,19
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.023.257,39
Cota-Parte do ITR	12.800,00	11.561,48
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	140.000,00	137.764,49
Transferências do FUNDEB	4.230.000,00	4.506.390,82
Outras Transferências Correntes	7.864.746,00	12.652.900,53
Demais Receitas Correntes	245.300,00	275.156,56
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	245.300,00	275.156,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.651.746,00	39.539.173,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.144.204,00	7.752.721,94
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	4.392.484,69
Amortização de Empréstimos (VII)	144.204,00	90.788,15
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		3.269.449,10
Convênios		994.770,67
Outras Transferências de Capital		2.274.678,43
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		3.269.449,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.651.746,00	42.808.622,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.835.401,80	34.524.993,59	33.598.046,87	33.088.556,56	457.268,34	249.193,75	248.929,43
Pessoal e Encargos Sociais	17.835.726,76	16.509.398,14	16.509.398,14	16.080.281,92	199.398,99		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	71.187,79	68.687,79	44.478,30	44.478,30			
Outras Despesas Correntes	21.928.487,25	17.946.907,66	17.044.170,43	16.963.796,34	257.869,35	249.193,75	248.929,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.764.214,01	34.456.305,80	33.553.568,57	33.044.078,26	457.268,34	249.193,75	248.929,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.051.399,21	12.879.544,37	10.404.466,59	10.323.066,87	89.270,89	962.416,80	962.416,80
Investimentos	23.021.399,21	12.879.544,37	10.404.466,59	10.323.066,87	89.270,89	962.416,80	962.416,80
Inversões Financeiras	30.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	30.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.051.399,21	12.879.544,37	10.404.466,59	10.323.066,87	89.270,89	962.416,80	962.416,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	307.285,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.122.898,22	47.335.850,17	43.958.035,16	43.367.145,13	546.539,23	1.211.610,55	1.211.346,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-2.316.407,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.824.254,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	73.662,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	44.478,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.287.223,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	193.239,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	83.619,74	4.943.299,51
DEDUÇÕES (XXIX)	4.030.924,37	6.763.966,06
Disponibilidade de Caixa	4.002.868,08	6.545.921,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.717.065,45	7.302.875,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	714.197,37	756.954,35
Demais Haveres Financeiros	28.056,29	218.045,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.947.304,63	-1.820.666,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.126.638,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-42.756,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.083.881,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.113.065,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.152.559,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.152.559,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	165.800,00	548.397,37	546.539,23	1.858,14	165.800,00	87.746,28	1.436.838,50	1.211.610,55	1.211.346,23	298.523,16	14.715,39	180.515,39
PODER EXECUTIVO	165.800,00	548.397,37	546.539,23	1.858,14	165.800,00	87.746,28	1.436.838,50	1.211.610,55	1.211.346,23	298.523,16	14.715,39	180.515,39
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	165.800,00	548.397,37	546.539,23	1.858,14	165.800,00	87.746,28	1.436.838,50	1.211.610,55	1.211.346,23	298.523,16	14.715,39	180.515,39

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	4.392.484,69	-1.392.484,69

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	23.051.399,21	12.879.544,37	10.171.854,84
Investimentos	23.021.399,21	12.879.544,37	10.141.854,84
Inversões Financeiras	30.000,00		30.000,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.051.399,21	12.879.544,37	10.171.854,84

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.051.399,21	8.487.059,68	11.564.339,53

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.900,00	3.260,30	-360,30
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.900,00	3.260,30	-360,30

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.160,00	22.560,00	22.560,00	22.560,00			1.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.160,00	22.560,00	22.560,00	22.560,00			1.600,00
Investimentos	24.160,00	22.560,00	22.560,00	22.560,00			1.600,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	57.238,75	-19.299,70	37.939,05

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.000.000,00
Previsão Atualizada	43.000.000,00
Receitas Realizadas	47.365.557,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.152.559,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.000.000,00
Dotação Atualizada	63.194.086,01
Despesas Empenhadas	47.404.537,96
Despesas Liquidadas	44.002.513,46
Despesas Pagas	43.411.623,43
Superávit Orçamentário	3.363.044,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.404.537,96
Despesas Liquidadas	44.002.513,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.612.835,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.832.170,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.610.474,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-2.316.407,82	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-2.287.223,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	714.197,37	1.858,14	546.539,23	165.800,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	714.197,37	1.858,14	546.539,23	165.800,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.524.584,78	298.523,16	1.211.346,23	14.715,39
Poder Executivo	1.524.584,78	298.523,16	1.211.346,23	14.715,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.238.782,15	300.381,30	1.757.885,46	180.515,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.540.301,05	25,00	25,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.309.166,16	60,00	73,42
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.392.484,69	-1.392.484,69
Despesa de Capital Líquida	12.879.544,37	10.171.854,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	225,60	1.600,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.745.663,76	15,00	15,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDGAR DORIS BERLANDA:25143689953 Date: 2021.03.16 12:58:11 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Quilombo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by SILVANO DE PARIZ:57999872920 Date: 2021.03.16 13:02:11 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Quilombo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO TERM DE FOMENTO 01/2021

Publicação Nº 2926414

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. EXTRATO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021. Contratante: Município de Rancho Queimado através do Fundo Municipal de Saúde. Colaboradora: APAE de Rancho Queimado. Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 – Dispensa de chamamento, tem por objeto a melhoria das condições de vida dos portadores de necessidades especiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Será aditivado ao Termo de Fomento o valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), ficando assim o Valor total de R$ 80.124,57 (Oitenta mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: até 31/12/2021. Assinatura: 17/03/2021. NAZARENO FLORIANO – Secretário de Saúde. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 2926860

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL NO 01/2021. O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora CLECI APARECIDA VERONEZI, através do presente, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N° 02/2019 e aditivos, firmado com a empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº 05.956.617/0001-07. Objeto: execução de construção de centro de convivência, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com os projetos de engenharia, contrato de repasse FNAS 863081/2017 – operação 1045975-62 e demais anexos ao edital da Licitação n° 02/2019 - Tomada de Preço nº 01/2019. Data da rescisão unilateral: 17 de março de 2021. Embasamento legal: art. 58 inciso II c/c Art. 79 inciso I c/c Art. 78 incisos II, V, VII da Lei 8666/93 (inadimplemento contratual). 17 de março de 2021. Rancho Queimado. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 2021

Publicação Nº 2926838

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N°235, DE 9 DE MARÇO DE 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a classificação provisória dos candidatos inscritos através ato convocatório n° 001/2021, realizada do dia 10 e 16 de março, conforme tabela abaixo:

- Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1°	SAIONARA PATRÍCIA GOTERRA	Cursos: 50 Tempo serviço: 0,00 Total: 50,00
2°	VERA ELIANE PIRES DA ROSA	Cursos: 0 Tempo serviço: 39,9 Total: 39,9

- Cargo: ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1°	NAIARA H. GARLINI BALDO	Pós-graduação: 30 Cursos: 50 Tempo serviço: 20 Total: 100
2°	JUCY KELLY R. DOS SANTOS	Pós-graduação: 0 Cursos: 42,5 Tempo serviço: 11,04 Total: 53,54
3°	JULIA ROBERTA RÉGIS	Pós-graduação: 0 Cursos: 50 Tempo serviço: 0 Total: 50
4°	VITÓRIA ELIS SPINDULA	Pós-graduação: 0 Cursos: 36,5 Tempo serviço: 2,8 Total: 39,30
5°	FERNANDO BUNN	Pós-graduação: 0 Cursos: 0 Tempo serviço: 20 Total: 20

- Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1°	LUCIMARA GRANZA	Cursos: 40 Tempo serviço: 40,8 Total: 80,80
2°	SIMONE AP. ALBANO MIRANDA	Cursos: 30 Tempo serviço: 50 Total: 80
3°	ISEMERI ISRAEL	Cursos: 25 Tempo serviço: 42,4 Total: 67,4
4°	DANIELA DA SILVA	Cursos: 25 Tempo serviço: 20,2 Total: 45,2

Rio do Campo, 17 de março de 2020.
Enivelton Menegazzi
Eliane Semkowski Schörner
Joel Schmidt

PROCESSO LICITATORIO NR 21 2021

Publicação Nº 2926460

PROCESSO LICITATORIO NR 21/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 08/2021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO durante 12 meses. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 31 de março de 2021, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net.
Rio do Campo, 16 de março de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PRORROGA_CONTRATO_024/2020

Publicação Nº 2925488

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Ivete Fabichaki Wisnieski, brasileira, portadora do CPF 008.332.739-81, adiante denominado apenas Contratada, resolvem aditar o referido contrato, quanto a seu prazo:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 024/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 11 de março de 2021.

ARNILDO FERRARI — PREFEITO

IVETE FABICHAKI WISNIESKI — CONTRATADA

PRORROGA_CONTRATO_025/2020

Publicação Nº 2925486

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2020

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 025/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas Contratante e, por Andreia de Souza, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 077.451.289-00, adiante denominado(a) apenas Contratado(a), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 025/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 11 de março de 2021.

ARNILDO FERRARI — PREFEITO

ANDREIA DE SOUZA — CONTRATADA

PRORROGA_CONTRATO_026/2020

Publicação Nº 2925482

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2020

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 026/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas Contrante e, por Maria Eduarda Gonçalves, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 098.319.789-00, adiante denominado(a) apenas Contratada(a), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 026/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 11 de março de 2021.
ARNILDO FERRARI MARIA EDUARDA GONCALVES
PREFEITO CONTRATADA

PRORROGA_CONTRATO_027/2020

Publicação Nº 2925479

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 027/2020

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 027/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas Contrante e, por Maria Eduarda Gonçalves, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 098.319.789-00, adiante denominado(a) apenas Contratada(a), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 027/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 11 de março de 2021.
ARNILDO FERRARI MARIA EDUARDA GONCALVES
PREFEITO CONTRATADA

PRORROGA_CONTRATO_030/2020

Publicação Nº 2925485

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Silmara Raquel de Lima, brasileira, portadora do CPF 008.491.250-22, adiante denominado apenas Contratada, resolvem aditar o referido contrato, quanto a seu prazo:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 030/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 11 de março de 2021.
ARNILDO FERRARI SILMARA RAQUEL DE LIMA
PREFEITO CONTRATADA

REVOGA PROCESSO 019/2021 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

Publicação Nº 2927467

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Processo Licitatório N. 019/2021. Termo de revogação. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração Municipal.
O Prefeito Municipal de Rio do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o referido processo licitatório, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.
Cleiton Vanderlinde, Pregoeiro

Rio do Oeste/SC, 17 de março de 2021.
Arnildo Ferrari
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 024/2021 - OLSEN

Publicação Nº 2927407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.802.215/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVERSON JOSE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 3253036 e no CPF/MF nº 901.882.259-00, com endereço à RUA IVO LUCCHI, 68, JARDIM ELDORADO - 88.133-510, Palhoça - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 18.883,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: - O Município atua com uma equipe do Programa Saúde da Família, formada pelos seguintes profissionais: 01 médico, 01 enfermeiro, 01 auxiliar de enfermagem e 10 agentes comunitários. - Para o atendimento mínimo, considerando o número de habitantes, será necessária a formação de duas equipes. - A equipe utiliza um veículo de apoio e, caso seja formada a segunda, haverá a necessidade de adquirir mais um. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.601.2019.3449000000000000000.03380003

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

_____

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 025/2021 - JRH TRANSPORTES

Publicação Nº 2927408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: JRH TRANSPORTE LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.472.710/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO HAVERROTH, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 103.051.969-28, com endereço à RUA FELICE BONATTI, 56, BELA VISTA - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO POR ITEM/ROTA. CONSIDERANDO QUE A PRESENTE LINHA 10 CONTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 TORNOU-SE DESERTA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 80.640,00 (oitenta mil e seiscentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: - A rede municipal de ensino fundamental conta atualmente a Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski, situada no bairro Gabiroba e a Escola de Ensino Fundamental Vereador Alfredo Scottini situada na localidade de Toca Grande, para atendimento a 650 alunos. - A E.E.F.F.T. atua com todo o espaço físico comprometido sem condições de oferecer novas vagas, porém a demanda está crescendo a cada ano. - A E.E.F.V.A.S. mantém-se dentro das expectativas de crescimento em sua área pólo, porém está surgindo demanda para ampliação com a possível inclusão do ensino médio em suas instalações. - O transporte escolar está polarizado entre a Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli que pertence à rede estadual, E.E.F.F.T. e E.E.F.V.A.S., além das unidade de educação infantil. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.502.2012.3339000000000000000.01360001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000

Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82

e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rio do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 046/2021

Publicação Nº 2925891

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 046/2021

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Infraestrutura, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de muro de contenção com a repavimentação das áreas contíguas na rua Conselheiro Willy Hering, Bela Aliança - Rio do Sul/SC, conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 20/04/2021, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 20/04/2021, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 12 de março de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2021

Publicação Nº 2927610

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDMUNDO THEISS NETO, portador(a) do CPF nº 028.805.729-59, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Munzfeld, 720 – Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2°, e o parágrafo único do artigo 3°, ambos da Lei da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de MOTORISTA DE CAMINHÃO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de obras, em atendimento a assistência de emergência ou calamidade pública.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.180,89 (Dois mil e cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/03/2021 e encerrando-se em 17/04/2021.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	EDMUNDO THEISS NETO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 9746, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925912

DECRETO Nº 9746, de 16 de março de 2021.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/FMD, DE 23.02.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 16 de dezembro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021/FMD, de 23.02.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

GABRIELA MARTINS KLEIN

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de março de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9746/2021

Pregão Presencial: Nº 003/2021/FMD, de 23.02.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AOS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

GABRIELA MARTINS KLEIN

DECRETO Nº 9747, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925917

DECRETO Nº 9747, de 16 de março de 2021.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021/FMS, DE 25.02.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, o inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 16 de dezembro de 2020, o resultado do Pregão Presencial de nº 011/2021/FMS de 25.02.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.
CLÍNICA MÉDICA ALTO VALE LTDA. S/S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de março de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9747/2021

Pregão Presencial: Nº 011/2021/FMS, de 25.02.2021

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADES COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:
ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.
CLÍNICA MÉDICA ALTO VALE LTDA. S/S

Decisão: Pelo critério de melhor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.
CLÍNICA MÉDICA ALTO VALE LTDA. S/S

PAUTA DE JULGAMENTO E SORTEIO Nº 003/2021 (REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2926143

CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RIO DO SUL – SC
Pauta de Julgamento e Sorteio Nº 003/2021 (Reunião Ordinária)

Alexis Raizer Guanabens, Secretário da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no art. 3º do Decreto n° 9.011 de 04 de maio de 2020, torna público que a Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio do Sul estará reunido em Sessão Ordinária no dia 30 de março de 2021, às 08hs00min de forma virtual, para realização de distribuição e sorteio dos seguintes processos:

01. Julgamento dos processos:
Protocolo 168042/2017. Requerente: Lilian Bremer Vogelbacher
Protocolo 166694/2017. Requerente: Alantéo Mario Schilindwein

02. Sorteio dos processos:
Protocolo: 176160/2018 - Marcio Vilmar Moller
Protocolo 174582/2018 - Deise Wolff Ledra Bachmann

Rio do Sul, 17 de março de 2021.
ALEXIS RAIZER GUANABENS
Secretário da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio do Sul

PORTARIA Nº 012 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926138

PORTARIA N°. 012 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SRA. MARINEUSA DOERNER OLIVO."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a aposentadoria à Sra. MARINEUSA DOERNER OLIVO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. n. 2.256.319 SSP/SC e inscrita no CPF n. 725.499.809-30, residente e domiciliada na Rua Emilio Schulze, 343, Canoas, Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível G-III, com proventos Integrais ao tempo de contribuição, e paridade, a partir de 01/04/2021.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 51 da Lei Complementar n° 432/2019 de 04/10/2019, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 16 de março de 2021.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

PORTARIA Nº0305/DGP

Publicação Nº 2926042

PORTARIA Nº 0305/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, à DILMA MARCILIO RODRIGUES, (Protocolo 192562/2021), em virtude do falecimento ocorrido no dia 12/03/2021, do servidor público municipal inativo JOÃO RODRIGUES, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2021 4 00056 133 0020137 64, de acordo com a Lei Complementar nº 309/2015, artigo 275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

TERMO DE CESSÃO 002/2021

Publicação Nº 2926141

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021.
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, situado na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, em Rio do Sul - SC., neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, o FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL, através da Policia Civil de Santa Catarina – PCSC, situada à Avenida Governador Ivo Silveira, n. 1521, Bloco B, 6 andar, Capoeiras, Florianópolis – SC, com CNPJ n. 07.188.579/0001-07, doravante denominado CESSIONÁRIO, com fulcro na Lei nº 5.646, de 21 de outubro de 2015, e na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, celebram o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Cessão de Uso é a cessão de 01 (um) veículo marca Hyundai, modelo Creta Action 1.6 automático, tipo carro, combustível flex, cor preta, ano e modelo de fabricação 2021/2021, chassi 9BHGA811BMP217775, código RENAVAM nº. 163728, placa RKW4H21, para uso da 7ª Delegacia Regional de Policia Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES
O CESSIONÁRIO pelo presente Termo de Cessão de Uso assume toda a responsabilidade relativa a eventuais danos aos equipamentos, quando este estiver a seu serviço, aos operadores bem como a terceiros, isentando o ora CEDENTE de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA: DO CUSTEIO DA CESSÃO
O CESSIONÁRIO compromete-se a custear todos os gastos pela utilização do bem em questão, tais como combustível, manutenção e horas de serviço do profissional.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes e as testemunhas, o presente Termo de Cessão de Uso.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ	FABIANO RIZZATTI TONIAZZO
Prefeito de Rio do Sul	Delegado Regional de Polícia Civil de Rio do Sul.
Testemunhas:	
Bolíar Bittelbrunn 035.468.829-28	Frederico Machado Heissler 035.329.749-67

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LUANA BOHNS RIBEIRO DA SILVA

Publicação Nº 2925808

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUANA BOHNS RIBEIRO DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0125/DGP, de 11/02/2021, publicada no DOM na data de 26/02/2021, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 29/03/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de março de 2021.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
DCBH

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO NO 212/2020

Publicação Nº 2926333

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 212/2020
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 175/2020

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado "Contratante", e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, ora denominada "Contratada", estabelecida à Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada neste ato pelo Sr. David Alencar da Silva, Sócio Administrador, Carteira de Identidade nº 44.75848, CPF nº 003.766.249-06, assinam o presente termo de rescisão amigável do Contrato nº 212/2020, nos termos solicitados por meio do memorando nº 029/2021, e de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais nº 212/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 175/2020, que tinha como objeto o fornecimento de materiais e mão de obra para o REMANESCENTE da revitalização da Praça Juscelino Kubitschek – bairro Canoas – Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – De acordo com solicitação da Secretaria demandante, por meio do memorando nº 029/2021, haja vista alteração no projeto e necessidade de abertura de nova licitação, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as obrigações e garantias assumidas pelas partes até o presente momento.
CLÁUSULA QUINTA – O foro para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir, é o da Comarca de Rio do Sul – SC.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
David Alencar da Silva
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020

Publicação Nº 2925926

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020
CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAIS Nº 02/2021

CONTRATANTE: A **Câmara Municipal de Rio do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Marcos Norberto Zanis**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.638.240, e do CPF/MF nº 003.403.589-39, residente e domiciliado nesta cidade, a **Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, Centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Presidente, Prefeita **Geovana Gessner**, brasileira, solteira, empresária, RG 4.024.526 SSP/SC, CPF 008.630.659-61, residente na Rua Prof. Leopoldo Raizer, s/n, Vila Nova, Trombudo Central/SC, e a **União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/0001-40, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nesse ato representada por aseu Presidente, vereador Ivonezio Heck, casado, brasileiro, Agricultor, CPF 799.673.379-15, RG 2.254.486 SSP/SC, residente na Estrada Geral Molungu, s/n, Vidal Ramos.

CONTRATADA: Vidraçaria Atual LTDA ME, doravante denominada “Contratada”, estabelecida à Rua XV de Novembro, 1690, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89167-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.061.755/0001-04, representada neste ato pelo Sr. Anilton Hegen (Diretor Geral), Carteira de Identidade nº 7R/2.627.927, CPF/MF nº 792.122.989-15.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ao **Edital de Concorrência nº 03/2020**, e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL
1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, fabricação e montagem de parte da etapa 3 da obra que compreenderá o “Edifício Sede” das entidades licitantes, sendo: **JANELAS E PORTAS DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM VIDRO LAMINADO E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, PARA O EDIFÍCIO SEDE DAS ENTIDADES**

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CONTRATANTES, nos termos do projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades do Edital de Concorrência nº 03/2020.

1.2 Fica estabelecida a **EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.3 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta Comercial apresentada na **Concorrência nº 03/2020**.

1.4 A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço a ser pago à Contratada em razão da execução do objeto do presente contrato será de **R$ 221.774,98 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

2.2 Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

2.3 Consoante Acordo de Cooperação nº 01/2018 firmado entres as Contratantes, os recursos das licitantes serão pagos diretamente à CONTRATADA, devendo a empresa emitir nota fiscal contra todas as CONTRATANTES para que cada uma arque com o pagamento referente à sua fração ideal, na proporção abaixo, a ser considerada em cada uma das etapas da obra a ser remunerada de acordo com o cronograma físico-financeiro, após medição:

a) CÂMARA: 50% (cinquenta por cento);
b) AMAVI: 25% (vinte e cinco por cento);
c) UCAVI: 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos produtos, sendo contabilizados, somados e pagos ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro ou quando se fizer necessário, parcialmente, a critério das contratantes.

3.2 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar aos fiscais integrantes da Comissão Especial de Fiscalização formada pelas contratantes, relatório de comprovação do atendimento ao Cronograma, justificando eventuais paralizações.

3.3. Concluída etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará requerimento às CONTRATANTES para realização de medição, o qual deverá ser entregue ao engenheiro civil integrante da Comissão Especial de Fiscalização.

3.4 As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

3.5 A esquadria ou porta incompleta, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

3.6 Emitida a medição, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal da respectiva etapa para cada entidade contratante correspondente à sua fração ideal, cuja nota deverá ser vistada pelos membros da respectiva contratante que integram a Comissão Especial de Fiscalização.
3.7 De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ficam as CONTRATANTES dispensadas da retenção do Imposto incidente de INSS, obrigatoriamente destacado na Nota Fiscal o seguinte texto: “Dispensada da retenção Previdenciária conforme disposto no art. 149, VII, da IN 971/2009 - RFB de 13/11/2009”.
3.8 Os serviços efetivamente executados e medidos serão pagos na conta da CONTRATADA, em moeda corrente do país, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelos membros da Comissão Especial de Fiscalização.
3.9 Não serão admitidos adiantamentos, sendo que os pagamentos não realizados no prazo previsto no inciso anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme índice de atualização da UFM Municipal, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.
3.10 A execução de etapas intermediárias de serviços não previstas na forma de pagamento estabelecida no cronograma de desembolsos previsto no processo licitatório não será objeto de pagamento específico.
3.11. Os pagamentos só serão liberados mediante:
a) Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;
b) Relatório de Medição emitido pela Comissão Especial de Fiscalização após vistoria da obra por parte de seu corpo técnico;
c) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;
d) Guia de recolhimento do INSS, referente ao mês anterior;
e) Entrega da nota fiscal com o destaque do valor referente à Previdência Social, vinculada à matrícula CEI da obra, de competência das contratantes, de modo a permitir sua retenção.
3.12 Além dos documentos mencionados acima, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto contratado;
b) Cadastro Específico do INSS – CEI, devendo ser observadas as condições estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009;
c) Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso;
d) Programa Técnico de Controle Medido de Saúde Ocupacional – PCMSO;

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

e) Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT.

3.13 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.14 O pagamento será depositado no Banco do Brasil, Agência nº 0276-3, Conta corrente nº 403.330-2, conforme informado pela Contratada.

3.15 Consoante Acordo de Cooperação 01/2018 firmado entres as Contratantes, os recursos das licitantes serão pagos diretamente à contratada, devendo a empresa emitir nota fiscal contra todas as contratantes para que cada uma arque com o pagamento referente à sua fração ideal, na proporção abaixo, a ser considerada em cada uma das etapas da obra a ser remunerada de acordo com o cronograma físico-financeiro, após medição:

a) CÂMARA: 50% (cinquenta por cento);
b) AMAVI: 25% (vinte e cinco por cento);
c) UCAVI: 25% (vinte e cinco por cento).

3.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, desde a data limite previsto para pagamento até a data de efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

sendo que:
EM = Encargos Moratórios
I = Índice de Atualização Financeira, I = (Tx /100)/365
Tx = IPCA
N = nº de dias de atraso
VP = Valor parcela atraso

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, por parte da contratante, serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente:

a) CÂMARA: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras obras e instalações
b) AMAVI e UCAVI: orçamento próprio de cada entidade aprovado pelo órgão deliberativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1 O preço proposto poderá ser reajustado apenas **após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato**, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sobretudo nas especificações dos Art. 57 e 65 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

7.1 As contratantes fiscalizarão a montagem dos itens, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de Comissão Especial de Fiscalização, conforme Resolução nº 1.007, de 26 de outubro de 2018 podendo se valer de assessoria ou consultoria de terceiros.

7.2 A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

7.3 A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para as contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, atendendo ao disposto no Edital e em conformidade com o art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 e alterações posteriores.

8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança.

8.3 Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Projeto elaborado, que deverá ser vistado pelo corpo técnico das entidades contratantes, conforme estabelecido no processo licitatório, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor.

8.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a contratante de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos, pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados, pela contratante, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

8.6 Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, apresentado, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes respectivos de pagamentos.
8.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, fornecendo todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do contrato.
8.8 Responsabilizar-se por quaisquer elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços.
8.9 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização das CONTRATANTES, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
8.10 Conservar o local de montagem dos equipamentos sob sua responsabilidade até a finalização dos serviços.
8.11 Obedecer, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, e demais normas aplicáveis.
8.12 Obedecer ao que dispõem a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto Federal nº 5.296/04, a ABNT NBR 9050/2015 e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.
8.13.Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais.
8.14 Manter preposto, aceito pelas CONTRATANTES, no local de execução do objeto para representá-las durante a execução.
8.15 Dar o adequado destino aos resíduos resultantes do serviço objeto do presente contrato.
8.16 Responsabilizar-se por todas as demais obrigações omissas neste contrato, nas previstas em legislações específicas ou no Edital do processo licitatório.
8.17 Iniciar etapa que deva ser precedida de projeto executivo apenas após aprovação deste pelas CONTRATANTES.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES
9.1 Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
9.2 Efetuar o pagamento, desde que cumpridas as obrigações pela CONTRATADA.
9.3 Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, em caso de inadimplência contratual:
a) ADVERTÊNCIA;

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

b) MULTA DE MORA, equivalente a 0,3333% do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra, até 30 (trinta) dias;
c) MULTA equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo, quando superior a 30 (trinta) dias;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2 As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.
10.3 O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto às contratantes, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato poderá ser rescindido frente à ocorrência dos motivos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93:

I - De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada das CONTRATANTES;

II - Por ato unilateral e escrito das CONTRATANTES, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada das CONTRATANTES e com base nos seguintes motivos:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando as CONTRATANTES a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;

e) A paralisação pela CONTRATADA da obra, sem justa causa e prévia comunicação às CONTRATANTES;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e neste contrato;

g) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares das CONTRATANTES;

h) O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução;

i) A decretação de falência da CONTRATADA;

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

j) A dissolução da CONTRATADA;

k) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

l) Razões de interesse público invocado pelas CONTRATANTES, de alta relevância a amplo conhecimento, justificadas e determinado pelas CONTRATANTES e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

m) A ocorrência, invocada pelas CONTRATANTES, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

III - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9648/98;

a) Assunção imediata pelas CONTRATANTES do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio das CONTRATANTES e execução direta ou indireta;

b) Ocupação e utilização pelas CONTRATANTES do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, podendo as CONTRATANTES dar continuidade à execução direta ou indiretamente;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados às CONTRATANTES;

IV - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando as CONTRATANTES:

a) Não cumprirem cláusulas deste contrato;

b) Cumprirem irregularmente cláusulas contratuais;

c) Suprimirem parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

d) Suspenderem a execução do objeto por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;

e) Atrasarem por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

f) Não liberarem a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados, bem como as fontes naturais de materiais específicos no projeto;

g) Alegarem a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

h) Alegarem razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelas autoridades competentes;

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

V - Fundamentada a rescisão em um dos itens "c" a "h" desta Cláusula e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução das importâncias retidas a título de garantia contratual;

b) Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.

VI - As CONTRATANTES rejeitarão no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento de elaboração de projeto, fabricação e montagem dos equipamentos é de **180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.**

12.1.1 Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 5 (cinco) dias úteis para dar início aos trabalhos.

12.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **1 (um) ano**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

12.2.1 A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as exigências do art. 57, § 2°, do mesmo diploma legal.

12.3 O início e término da contagem dos prazos sempre acontecerá em dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DAS CONTRATANTES

13.1 Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas no art. 79, inciso I;

c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;

d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

e) Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SEGUROS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas a sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

14.1.1. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

16.2 Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Rio do Sul/SC, em 05 de Março de 2021.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2021.03.05 10:40:09 -03'00'

Marcos Norberto Zanis
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

Anilto Hegen
Vidraçaria Atual LTDA ME

Testemunhas:

LUIS FERNANDO SCHWEDER:04215337909
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SCHWEDER:04215337909
Dados: 2021.03.05 10:29:56 -03'00'

Luis Fernando Schweder
CPF: 042.153.379-09

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2021.03.05 10:34:08 -03'00'

Thayná Fiamoncini
CPF: 026.885.439-46

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 25/2021 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 4 X 2 E UMA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 6 M³ PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2926972

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 4 X 2 E UMA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 6 M³ PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 31 de Março de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14h05minh do dia 31 de Março de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Rio dos Cedros/SC pelo Fone/Fax: (47)3386-1050 R: 2006, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 17 de Março de 2021.
Diego Ricardo Fernandes
Secretario de Infraestrutura

DECRETO Nº 3.169, DE 11 DE MARÇO DE 2021. PRORROGA A DATA PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2925782

DECRETO Nº 3.169, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
PRORROGA A DATA PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar nº 027/02;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que
configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020 e nº 525, de 23 de março de 2020, nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 1.200, de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO a avanço da pandemia e o estabelecimento de medidas restritivas que tem comprometido a capacidade de reação econômica da população rio-cedrense;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas a possibilitar a reanimação do cenário econômico em Rio dos Cedros, contudo, sem afetar o adequado planejamento das contas municipais;

DECRETA:
Art.1º. Fica prorrogada a data de pagamento do IPTU conforme segue:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
PRORROGAÇÃO PARA 15/06/2021 a primeira parcela e a parcela única, vencendo as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 11 de março de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 11 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020 : GEOMAPA ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2925800

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020 de 10/11/2020
Data: 09/03/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CONTRATO: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 03.339.646/0001-96
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 10/03/2021
TÉRMINO: 09/07/2021
VALOR: Nos termos do Edital de Credenciamento nº 011/2019.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020 PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Publicação Nº 2925810

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020 DE 10/11/2020
Data: 09/03/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
CONTRATO: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 13.797.773/0001-92
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
INÍCIO: 10/03/2021
TÉRMINO: 09/07/2021
VALOR: Nos termos do Edital de Credenciamento nº 011/2019.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.127, DE 16 DE MARÇO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2925785

LEI ORDINÁRIA Nº 2.127, DE 16 DE MARÇO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados à área de Modernização da Frota, para aquisição de equipamentos/veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art.3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os

créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 16 de março de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de março de 2021.

Margaret Silvia Gretter

LEI ORDINÁRIA Nº 2.128, DE 16 DE MARÇO DE 2021 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DOS CEDROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2925788

LEI ORDINÁRIA Nº 2.128, DE 16 DE MARÇO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DOS CEDROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.963.526/0001-30, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, o valor de até R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a título de Contribuição social, para celebração de Termo de Fomento com fundamento nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações.

§1º. O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores acima mencionados, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2021, observado o disposto em Plano de Trabalho apresentado pela entidade envolvendo manutenção e investimentos.

§2º. O disposto neste artigo será aplicado supletivamente às demais disposições legais atualmente existentes.

Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para a celebração do Termo de Fomento e respectiva prestação de contas.

Art.3º. A instituição é obrigada a apresentar ao Município de Rio dos Cedros a correspondente prestação de contas no prazo assinalado no Termo de Fomento, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE FAZENDA
005 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
0020.0606.0110.2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

01000000 - Recursos Ordinários

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 16 de março de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de março de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.129, DE 16 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CON

Publicação Nº 2925792

LEI ORDINÁRIA Nº 2.129, DE 16 DE MARÇO DE 2021
"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Rio dos Cedros - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.526, de 22 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art.2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art.3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art.4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação

à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art.5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art.6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§1º. Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§2º. Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§3º. Para fins da representação referida no inciso III do §1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Rio dos Cedros;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§4º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§5º. A inexistência de entidade mencionada no §1º do caput deste artigo, ou a não existência de entidade que atenda aos quesitos normativos estabelecidos, será mencionada no ato normativo que designar os membros do CACS-FUNDEB.

Art.7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art.8º. Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art.9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art.10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no

colegiado.

Art.11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art.12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art.13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art.14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art.16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art.17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art.18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 16 de março de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de março de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.130, DE 16 DE MARÇO DE 2021 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2925794

LEI ORDINÁRIA Nº 2.130, DE 16 DE MARÇO DE 2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.1008 – Construção e Ampliação de Creches
344900000000000 – Aplic. dir. (1.190.000 – Trasnf.fundeb (out.desp.ensino)) ..100.000,00
344900000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação)) 200.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. dir. (1.190.000 – Trasnf.fundeb (out.desp.ensino) ...100.000,00

Total Geral 400.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. dir. (1.190.000 – Trasnf.fundeb (out.desp.ensino)) ..100.000,00
344900000000000 – Aplic. dir. (1.190.000 – Trasnf.fundeb (out.desp.ensino)) ..100.000,00
344900000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação) .200.000,00

Total Geral 400.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 16 de março de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de março de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Publicação Nº 2926041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo Licitatório nº 024/2021
Pregão Presencial nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h30min, do dia 31 de março de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO, PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna/ SC, 15 de março de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2925870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS FM COMERCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.
EMPRESAS HABILITADAS: RÁDIO VERDE VALE LTDA., SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA, e FUNDAÇÃO RÁDIO FM LUZ E VIDA.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/02/2021
DATA DO JULGAMENTO: 12/01/2021
VALOR COTADO: as empresas habilitadas cotaram o item de nº 01 no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) o minuto.

Rio Fortuna/SC, 15 de março de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2021

Publicação Nº 2927605

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC torna público o Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021 que destina-se à contratação imediata e formação de cadastro de reserva para o preenchimento, exclusivamente, de vagas disponíveis por prazo determinado para as funções de Médico Estratégia Saúde da Família (ESF), Médico Pediatra, Médico do Trabalho, Técnico Enfermagem – Interior – Volta Grande, Atendente de Consultório Dentário, para atuar no reforço da equipe da Secretaria Municipal de Saúde. O candidato deverá fazer a inscrição de forma online, através do AUTOATENDIMENTO, devendo seguir os seguintes passos: 1º Acesso pelo link: https://rionegrinho.atende.net/?pg=autoatendimento ou através do site oficial (www.rionegrinho.sc.gov.br) >> Portal do Cidadão >> Autoatendimento. 2º Criar seu cadastro no Portal do Cidadão: Serviços em Destaque >> solicitação de acesso >> selecione: Serviços do Portal do Cidadão >> preencha todos os dados corretamente e confirme >> realize a confirmação no seu e-mail e aguarde o deferimento. 3º Realizar Login: Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Emissão de Processo digital >> Login com CPF e senha (cadastrados anteriormente) >> Assunto: Secretaria de Saúde >> Sub-Assunto: Edital nº 003/2021 - Processo Seletivo Simplificado >> Preencher todos os dados, anexar os documentos exigidos, o requerimento de inscrição, o comprovante de registro no órgão de classe (de quem é exigido) e documentos que comprovam os títulos e confirmar, nos dias de 17 de março de 2021 até as 23h59min do dia 22 de março de 2021. O edital Completo encontra-se no site https://www.rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-editais. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3646-4112.

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N°121/2021

Publicação Nº 2926282

PORTARIA Nº 121,
De 17 de março de 2021.
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM A ASSOCIAÇÃO RIOS TERRA DE RIO RUFINO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "g", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Técnica do Município favorável a celebração de termo de parceria com a Associação Rios e Terra de Rio Rufino/SC, com dispensa de chamamento público,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a celebração de termo de colaboração com a Associação Rio e terra de Rio Rufino/SC,

Art. 2º Publique-se um extrato da justificativa.

§ 1º Após a publicação de que trata o caput, qualquer cidadão poderá apresentar impugnação à justificativa no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Não apresentada impugnação, a Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes, deverão adotar as medidas necessárias à celebração do termo de colaboração.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 17 de março de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Produtores Rurais Rios Terra, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.875/0001-46 na cidade de Rio Rufino, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação dos Produtores Rurais Rios Terra.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: sabe-se que nem todos os serviços públicos são possíveis de serem atendidos pelo Poder público, dependendo da formalização de parcerias com sociedades da sociedade civil para os fins almejados.
No presente caso, no intuito de fomentar e desenvolver a produção rural do Município, a parceria se mostrou mais vantajosa e mais alinhada às necessidades dos produtores rurais do Município, de modo que eles conhecem os limites à sua atividade e o que se mostra necessário implementar para melhoramento dos resultados produtivos.
Assim, diante do tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Rio Rufino/SC, 17 de março de 2021.
COMISSÃO TÉCNICA

MARCIELI KUHNEN
Presidente

SERGIO MAFIOLETTI
1° Secretário

WILIANY KALINKA KUHNEN
2° Secretária

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Colaboração.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 02/2021, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

Riqueza

PREFEITURA

LEI 831

Publicação Nº 2926565

LEI Nº.0831, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Município de Riqueza fica autorizado a promover o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município, representativas de créditos tributários ou não, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.
Parágrafo único. As certidões de Dívida Ativa encaminhadas para protesto extrajudicial deverão constar:
I - O nome do devedor, dos corresponsáveis, se houver;
II - O número do CPF do devedor e dos corresponsáveis, em se tratando de pessoa física, ou número do CNPJ em se tratando de pessoa jurídica;
III - O endereço do domicílio ou residencial do devedor ou dos corresponsáveis;
IV - O valor originário da dívida e sua atualização monetária;
V - A data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

Art. 2° As parcelas inadimplidas de parcelamentos judiciais e extrajudiciais concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica para a parcela não paga.

Art. 3° A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Diretoria de Tributação com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, a adoção das medidas cabíveis para este fim.
Parágrafo único. No caso descrito no caput deste artigo, deverá ser solicitada a suspensão da execução fiscal comunicando que será efetuado o protesto da dívida ativa.

Art. 4°. Após a efetivação do protesto das Certidões de Dívida Ativa fica o Município de Riqueza, autorizado a promover a inserção do nome do devedor por dívida ativa em demais cadastros de órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA EXPERIAN e SPC BRASIL, por iniciativa do mesmo Órgão responsável pelo protesto.

Art. 5° As Certidões de Dívida Ativa cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, ser levadas a protesto.

Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Setor de Tributação levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Riqueza, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
Parágrafo único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Procuradoria Jurídica Municipal fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 7° Caberá ao Setor de Tributação enviar, acompanhar e gerenciar junto ao Tabelionato, SERASA E SPC os "Créditos Tributários e não Tributários do Município".

Art. 8° É do devedor a responsabilidade e obrigação pelos pagamentos dos valores correspondentes aos emolumentos cartoriais devidos pelo protesto de títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha a incidir, sendo devidos no momento de quitação do débito.

Art. 9° Poderá o devedor, após o recebimento da notificação pelo Cartório da existência do protesto, efetuar o parcelamento de seus débitos protestados junto ao Município, quando o débito inscrito já foram objeto de outro parcelamento, deverá efetuar o pagamento de 25% à vista para poder proceder com o parcelamento.
Parágrafo único. As regras do parcelamento serão ditadas conforme o código tributário municipal e demais legislações correlatas.

Art. 10. Os tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.
Parágrafo único. A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.

Art. 11. Fica autorizado o Município de Riqueza a firmar, realizar, contratar convênios/parcerias com empresas para efetivar o contexto desta lei.

Art. 12. O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que o lavrou.
§ 1° O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, § 1°, da Lei n° 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2° Para maiores informações, o usuário deverá solicitar certidão no tabelionato competente.

Art. 13. Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.

Art. 14. As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riqueza/SC, 17 de março de 2021.

LEANDRO JOSÉ ALBA
Prefeito de Riqueza em exercício

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200
E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 192/2021

Publicação Nº 2925935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 192/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 59, da Lei N° 0428, de 19 de novembro de 2007 e de conformidade com o artigo 10, Inciso I, da Lei Municipal N° 0406 de 01 de Outubro de 2007;

VANDERLEI JOSÉ KOSCZINSKI, brasileiro, divorciado, Matrícula 1458-3, CPF N° 430.431.199-91, nascido aos 09/01/1961, filho de João Kosczinski e Herta Kosczinski, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Nível FC-26, lotado no Departamento de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 01 de Março de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 01 de Março de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2021

Publicação Nº 2926583

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 06/2021, Processo 10/2021. Órgão gerenciador: município de Rodeio - SC. Vigência: até 12/03/2022. Objeto: registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama, capina, roçada, limpeza, poda, jardinagem e recolhimento de lixo verde, conforme a necessidade e sempre que solicitado pela secretaria de educação nas escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal. Ata de registro de preço 13/2021 - Cristiano Antônio Schad, Valor estimado: R$ 43.000,00. Rodeio 12 de março de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2020

Publicação Nº 2926183

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº da Ata de Registro de Preços: nº 32/2020.
Objeto da Ata: Aquisição de material de higiene, limpeza e expediente para atendimento e manutenção das escolas e creches municipais.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 19/2020.
Partes: Município de Rodeio e a empresa Hileon Cesar Sucatelli Me.
Justificativa do Aditamento: readequação dos preços registrados para o item 113.
Data da Assinatura: 17/03/2021.
Vigência do Aditamento: 17/03/2021 a 20/07/2021.
Endereço do Contratado: Rua Pomeranos, nº 6122, Timbó - SC.

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO 22-2021

Publicação Nº 2927598

Contrato 22/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

No dia 08 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 82.821.182/0001-26, com sede à Rua Doze de Outubro, nº 242– Centro– Romelândia - SC – CEP 89.908.000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, brasileira, casado, aposentado, inscrito(a) no CPF nº 430.365.039-00 residente e domiciliado na cidade de Romelândia - SC no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO
2.1. O valor deste Contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2.2. A CONTRATADA disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos Técnicos Mensais "on line", sobre os assuntos relacionados abaixo:
- Assistência Social / Educação / Saúde
- Cerimonial e Protocolo
- Compras, Licitações e Contratos
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
- Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
- Direito Tributário
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- Gestão de Processos / Liderança
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
- Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas
- Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- Regime Próprio de Previdência Social
- Segurança Pública / Trânsito
- Servidor Público
- Tabelas e Indicadores
- Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
- Transparência e Lei de acesso à Informação

2.3. A assinatura dos informativos dá direito ao CONTRATANTE a acesso aos seguintes serviços:
2.3.1. Consultoria nas áreas dos informativos, via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC, as consultas serão respondidas em até 7 (sete) dias úteis ou com prazo estabelecido pelo cliente em concordância com o IGAM SC;
2.3.2. Agenda mensal de obrigações fiscais e legais;
2.3.3. Notas Técnicas;
2.3.4. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;
2.3.5. Acesso ao sítio do IGAM SC, onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;
2.3.6. Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração – IGAM Express;
2.3.6.1. A CONTRATANTE disponibilizará e-mail institucional, dos setores e gestores.
2.3.7. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
2.3.8. Descontos em cursos realizados pelo IGAM SC.

2.4. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

2.5. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
3.1. Caberá a CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

Projeto/Atividade: 041220004.2.004000.
Nome do Projeto/Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL DO MUNICIPIO.
Elemento da despesa: 3.33.90.39.01
Descrição do Elemento: – Assinatura de Periódicos e Anuidades.
Fonte: 100 Recursos Próprios.

CLAUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
5.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório N° 363/2021 na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 04/2021 obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto – Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da CONTRATADA, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a CONTRATADA, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:
I – Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;
II – Multa, de acordo com os seguintes termos:
1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3 – No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
1 – O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono – No caso da CONTRATADA não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1. As partes elegem o foro de Anchieta, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

Romelândia – SC, 08 de março de 2021.

Mun. De Romelândia - SC JUAREZ FURTADO CONTRATANTE	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA CONTRATADA Alexandre Alves
Testemunha: _____ Nome: ELENICE E. PORSCH CPF: 008.729.06930	Testemunha: _____ Nome: ANDRESSA SOARES CPF: 076.209.969-07

Fiscal de contrato: _____
Maiara Francieli Hass
CPF: OAB: 38.324

Andrieli Rotava_____
Ass. Jurídica

DECRETO Nº 4.382/2021

Publicação Nº 2925498

DECRETO N. 4.382/2021
ESTABELECE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Romelândia/SC;

Considerando que os hospitais da região estão com 100% dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI ocupados;

Considerando a classificação da região extremo-oeste para risco potencial gravíssimo;

Considerando que o Município de Romelândia pode ser mais restritivo que o Estado de Santa Catarina na adoção de medidas de que visam impedir a proliferação do novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, até o dia 22 de março, em todo o território do Município de Romelândia, inclusive nas áreas rurais, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
I – suspensão das aulas presenciais nas creches, as quais retornarão no dia 22 de março de 2021;
II – os bares, choperias, conveniências de postos de combustível e estabelecimentos similares destinados à happy hours prestarão atendimento presencial ao público, com possibilidade de consumo no local, até às 19 horas, respeitada a ocupação máxima de 30% e o distanciamento entre as pessoas. Nos demais horários o atendimento será realizado por meio de delivery, sendo vedado o consumo e permanência dos clientes no local;

III – cultos, missas e celebrações poderão ser realizados com a ocupação máxima de 25% do local e respeitado o distanciamento entre as pessoas;
IV – não serão realizados eventos sociais, dentre eles: festas em casas noturnas, casamentos, festas de aniversário, jantares, encontros familiares, confraternizações, bodas, formaturas, festas infantis, palestras, seminários, etc;
V - atividades de camping e clubes sociais estão vedadas;
VI – os restaurantes e lanchonetes poderão realizar atendimento presencial ao público exclusivamente no horário compreendido entre às 10 horas e 22 horas, respeitada a ocupação máxima de 30% e o distanciamento entre as pessoas. Nos demais horários o atendimento será realizado por meio de delivery;
VII – a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como praças e parques, é permitida até às 18 horas, sem aglomeração. Após às 18 horas fica vedada a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como praças e parques;
VIII – fica vedada a concentração e permanência de pessoas em vias públicas para o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário;
IX - os mercados e padarias prestarão atendimento presencial ao público até às 19h30min, respeitando a ocupação máxima de 50% e o distanciamento entre as pessoas, restrito o acesso ao estabelecimento a somente 02 (duas) pessoas do núcleo familiar;
X – estão vedadas atividades esportivas coletivas e recreativas, inclusive jogos de carteados, dominó, bocha rolada e 48, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas;
XI – as academias deverão respeitar a ocupação máxima de 25% do local;
XII – o acesso aos demais estabelecimentos comerciais fica restrito a somente 02 (duas) pessoas do núcleo familiar, respeitado o distanciamento entre as pessoas;

Art. 2º. Fica proibido, por tempo indeterminado, a circulação e o ingresso de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios e estados no território do Município de Romelândia, como medida preventiva da COVID-19.
I – O ambulante que for flagrado efetuando vendas no território do Município de Romelândia terá a mercadoria apreendida, sujeito à multa, instauração de ação penal e prisão em caso de insistência na conduta vedada.
II – Os vendedores ambulantes flagrados em atividade no período da proibição serão multados em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Permanece vigente a obrigatoriedade do uso de máscara facial para todos os indivíduos e a utilização de álcool 70%, inclusive:
I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população e as vias públicas;
II – no interior de órgão públicos e estabelecimentos comerciais e industriais.
§ 1º. Não é recomendado o uso de máscaras por crianças com idade inferior a 2 (dois) anos, com o intuito de evitar acidentes, e é dispensável o uso de máscara em crianças entre 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Art. 4º. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil.
§ 1º. Os órgãos acima mencionados poderão realizar o encerramento de qualquer atividade após o horário consignado no presente expediente.
§ 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e os chefes de órgãos públicos deverão comunicar os órgãos acima mencionados acerca do descumprimento das regras impostas pelo presente Decreto Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial o Decreto n. 4.381/2021.

Romelândia/SC, 16 de março de 2021.
Juarez Furtado
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Maiara Francieli Haas - Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.383/2021

Publicação Nº 2926755

DECRETO N° 4.383/2021
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fica formado pelos membros a seguir mencionados:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Nilce Kohls
SUPLENTE: Vânia Pritch

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Edineia Paula Menechini Michels
SUPLENTE: Daniela Fior Mamedes da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Neide Paula Rodrigues da Fonseca
SUPLENTE: Clélia Santina Dassoler

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Franciele Fankhauser
SUPLENTE: Ivandro Moras

Representante do Poder Executivo:
TITULAR: Valquíria Giotto Genz
SUPLENTE: Márcia Maria Melz Francescon

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da APAE:
TITULAR: Cristiane Joice Becker Mohr
SUPLENTE: Aline Lawisch Pessetto

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
TITULAR: Terezinha Trentin
SUPLENTE: Zeneide L. Picinin Buriol

Representante dos Grupos de Idosos:
TITULAR: Tenilse Werg-tz
SUPLENTE: Lira Terezinha Hullen

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Marcos Antonio Borgheti
SUPLENTE: Odair Becker

01 (um) membro representante do CDL:
TITULAR: Juliana Dallalibra
SUPLENTE: Eduardo Grade

Art. 2º. Este decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 1.815/2008 de 11 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 17 de março de 2021.
JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra

Maiara Francieli Haas – Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.384/2021

Publicação Nº 2926758

DECRETO Nº 4.384/2021
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Romelândia (CMDCA) fica formado pelos membros a seguir mencionados:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Marlei de Assis Borgheti
Suplente – Liane M. Schuster

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular – Clarice Grumovski
Suplente – Adilce Turani Furtado

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Juliana Mella
Suplente – Silvania Prigol Diehl

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular – Daniela Fior Mamedes da Silva
Suplente – Fábio Fernando Gava

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
Titular: Darci Dunke
Suplente: Karine Zambiazi

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante dos Clubes de Serviços:
Titular – Nadália Villa
Suplente – Maria Zen

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular – Juliane Dallalibera
Suplente – Eduardo Grade

Representante de Entidades Religiosas Locais:
Titular – Nelson Noviski
Suplente – Jânia Fachin Haas

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular – Roseli Maria Rech Brauner
Suplente – Selismara Fichers de Mattos

Representantes das Associações de Moradores:
Titular – Glades de Souza
Suplente – Arcinda Joner

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia-SC, 17 de março de 2021.
JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Maiara Francieli Haas – Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.385/2021

Publicação Nº 2926761

DECRETO Nº 4.385/2021
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ROMELÂNDIA (COMUIROM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal do Idoso de Romelândia (COMUIROM) fica formado pelos membros a seguir mencionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Adilce Turani Furtado
SUPLENTE: Clarice Grumovsk

Representante do Departamento de Esportes:

TITULAR: Elisandro Schilinwein
SUPLENTE: Samara Dondoerfer Rossa

Representante Municipal do Serviço Social:
TITULAR: Daniela Fior Mamedes da Silva
SUPLENTE: Edineia Paula Meneghini Michels

Representante do Poder Executivo:
TITULAR: Nilson Schaefer
SUPLENTE: Fabrício Pizatto Simon

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da Igrejas em geral:
TITULAR: Odila Mazaroski
SUPLENTE: Hildegard Lawarenz

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Armindo Neumann
SUPLENTE: Nair Rosa Rech

Representante do Grupo de Idosos:
TITULAR: Lira Terezinha Hullen
SUPLENTE: Tenilse Werg-tz

Representantes do CTG:
TITULAR: Ângelo Roberto Bazotti
SUPLENTE: Ivani Zehn

Art. 2º. Os membros designados para colaborar nas ações previstas pela Lei Municipal nº 1.540/2004 e Lei nº 2.006/2012 não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração, por tratar-se de serviços relevantes de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia – SC, 17 de março de 2021
JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra

Maiara Francieli Haas – Secretária de Administração e Fazenda

PL 363-2021 INX 04-2021

Publicação Nº 2927593

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2021

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", sobre os assuntos relacionados abaixo:

· Assistência Social / Educação / Saúde
· Cerimonial e Protocolo
· Compras, Licitações e Contratos
· Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
· Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
· Direito Tributário
· Estatuto da Criança e Adolescente
· Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
· Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
· Gestão de Processos / Liderança
· Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
· Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas
· Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
· Regime Próprio de Previdência Social

· Segurança Pública / Trânsito
· Servidor Público
· Tabelas e Indicadores
· Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
· Transparência e Lei de acesso à Informação

DO FORNECEDOR:
CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 28.474.582/0001-67
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, número 1885 A, salas 301 e 302, Bairro Canto, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.070-800
TELEFONE/E-MAIL: (48) 3307-9946 / 98824-5207 / financeirosc@igam.com.br
PROCESSO Nº.: 001/2021
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, referente março a dezembro/2021.

DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão e aceite da nota fiscal.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Romelândia (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 041220004.2.004000.
Nome do Projeto/Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADM. GERAL DO MUNICIPIO.
Elemento da despesa: 3.33.90.39.01
Descrição do Elemento: – Assinatura de Periódicos e Anuidades.
Fonte: 100 Recursos Próprios.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Por sua vez, o art. 13 da mesma Lei dispõe:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta, no inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.
O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, in Company, por

plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos in Company são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.
O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, para que possam melhor cumprir seu papel.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Como os serviços de assinatura de informativos técnicos mensais "online" e orientações técnicas não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.
Assim, como o IGAM apresenta uma produção de informações técnicas nas áreas jurídicas, contabilidade, processo e técnica legislativa, área fiscal entre outras da gestão pública municipal, fruto da produção intelectual e profissional do seu corpo técnico, que não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como menor preço, não existe a possibilidade de estabelecer critérios de comparação e competição entre eventuais produtos no mercado. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque possuem notória especialização na área, visto possuírem larga capacidade técnica nesse segmento voltado a capacitação e assessoramento de servidores da Administração Pública Municipal. Há interesse público na contratação pois a empresa possui serviços com elevado grau de especialização, visando, precipuamente, assessoria aos servidores públicos municipais em diversos segmentos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas.
Desta forma, apresenta 4 contratos firmados com outros órgãos da administração pública municipal (Poder Executivo e Legislativo Municipal). (documento anexo)
Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz. Sendo assim, o preço ajustado é vantajoso e conveniente a Prefeitura Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018.

Romelandia – SC, 08 de março de 2021.
JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Saltinho

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

Publicação Nº 2927488

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N°002/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no Edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 04/2015 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 05 de abril de 2021, ÀS 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 18 de março de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 013/2021

Publicação Nº 2925428

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 016/2021 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2021

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 – decorrente do PROCESSO 016/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ACOLHIMENTO E CUIDADOS DE IDOSOS. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07H45MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07H50MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 17 de março de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Publicação Nº 2927489

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 018/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 – decorrente do PROCESSO 018/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 17 de março de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2021

Publicação Nº 2926315

DECRETO N.º 034/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 128.430,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Real), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN. DAS ATIV. ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 128.430,00
Fonte: 1300.0000
RED: 191

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1100.00000 - RECURSOS ORDINARIOS
Superávit Financeiro: R$ 128.430,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 12 de Março de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2021

Publicação Nº 2926316

DECRETO N.º 036/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.836,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais), conforme descriminação abaixo:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1074 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 15.836,00
Fonte: 1302.0000
RED: 48

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1102.00000 e 01.01.1167.00000- RECURSOS VINCULADOS
Superávit Financeiro: R$ 15.836,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 16 de Março de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Publicação Nº 2926881

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 015/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção de um barracão em estrutura pré-moldada no Parque Municipal de Exposições Walfrido Drissen, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, a ata da sessão realizada no dia 17/03/2021 do julgamento dos documentos de habilitação esta disponível no site da Prefeitura (www.santacecilia.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura.

Santa Cecília, 17 de Março de 2021
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 FMAS

Publicação Nº 2926049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
Data, Horário e Local de Abertura: 05 de abril de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 17 de março de 2021.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Publicação Nº 2926047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021
Data, Horário e Local de Abertura: 31 de março de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 17 de março de 2021.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

Publicação Nº 2926048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 01 de abril de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 17 de março de 2021.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1160, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925857

LEI Nº 1160, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Altera as Leis nº 45, de 20 de agosto de 1990, nº 791, de 23 de junho de 2009, nº 851, de 31 de maio de 2011, e Lei nº 475, de 27 de novembro de 2001 e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 45, de 20 de agosto de 1990, passa a vigorar com a alteração do vencimento dos seguintes cargos:

GRUPO	CARGO	VENCIMENTO R$
II OAG	Agente Administrativo II Agente Administrativo III Recepcionista/telefonista	1.100,00 1.100,00
III TSA	Aux. Serviços Gerais I Aux. Serviços Gerais II Mecânico II Carpinteiro Vigia	1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 791, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar com a alteração do vencimento dos seguintes cargos:

GRUPO	CARGO	VENCIMENTO R$
	Auxiliar de Consultório Dentário (PSF/PACS) Agente Comunitário de Saúde (PSF/PACS)	1.100,00 1.100,00

Art. 3º A Lei nº 475, de 27 de novembro de 2001, passa a vigorar com a alteração do vencimento do seguinte cargo:

GRUPO	CARGO	VENCIMENTO R$
	Auxiliar de Serviços Gerais (SCFV)	1.100,00

Art. 4º O valor do subsídio do membro titular do Conselho Tutelar em efetivo exercício, previsto no art. 39 da Lei nº 851, de 31 de maio de 2011, será de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

Art. 5º Para os aposentados e pensionistas será garantido o piso mínimo de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, previsto nos artigos 153 e 176, da Lei nº 117, de 20 de agosto de 1990.

Art. 6º O reajuste de que trata esta Lei será considerado como antecipação da revisão geral anual de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2021.
Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ADT 04/2021 GAIA RODOVIAS

Publicação Nº 2925503

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 45/2020	
Contratado	GAIA RODOVIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, sediada na Rua Duque de Caxias, nº626, sala 101, centro de Maravilha/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RENATO ADRIANO SEIBT.
Objeto	Fica adicionado o valor de + 22.726,60 (vinte e dois mil setecentos e vinte e seis reais com sessenta centavos) sobre o contrato n° 45/2020 de 26/06/2020, nos termos do artigo 65, inc. I alínea '' a'' da Lei 8.666/93. PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE UMA CICLOVIA NA MARGEM DA SC 492 (COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO) TRECHO I AO XI, COM ÁREA DE 5062,75M², PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 2020TR00865, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	16/03/2021 A 31/03/2021
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC Contratante e RENATO ADRIANO SEIBT pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 16 DE Março de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17-2021

Publicação Nº 2926727

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2021
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, n.337, Centro, sob o CNPJ n.01.612.847/0001-90, neste ato representado por sua prefeita MARCIA DETOFOL, solteira, inscrito no CPF nº 051.289.169-95, portadora da Carteira de Identidade nº4.748.388, residente e domiciliada na AV. Tancredo neves, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC resolve apostilar a Ata de Registro de Preços n. 17/2020, relativa ao Processo Licitatório n. 45/2020, PP 25/2020, celebrado entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICATES PETRO OESTE EIRELI, sob o CNPJ: 30.572.270/0001-38, representada pelo Sr. Fernando Fabiano Favero, CPF: 008.172.319-94.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para aquisição de óleo Lubrificante tipo, ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTETICO MULT LUB AGILE SS SAE 15W40 API SL (1 LITRO) E ÓLEO LUBRIFICANTE TOP 15W40 CI4 (20 LITROS).
Conforme notas fiscais de aquisição NUMERO: 383, 456,832, (em anexo), e também relatório SIMETRO (Sindicato Interestadual das Industrias Misturadoras, Envasilhadoras de Produtos Derivados de Petróleo apresentadas pela empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICATES PETRO OESTE EIRELI se comprova que houve um aumento nos valores dos produtos conforme descrito a baixo;
ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTETICO MULT LUB AGILE SS SAE 15W40 API SL (1 LITRO), AUMENTO DE 48,28%;
ÓLEO LUBRIFICANTE TOP 15W40 CI4 (20 LITROS), AUMENTO DE 57,25%

Cláusula primaria: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:

ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTETICO MULT LUB AGILE SS SAE 15W40 API SL (1 LITRO) ..... R$12,65 (DOZE REAIS COM SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ÓLEO LUBRIFICANTE TOP 15W40 CI4 (20 LITROS) ..... R$139,00 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS)

E passam a vigorar como segue a baixo:
ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTETICO MULT LUB AGILE SS SAE 15W40 API SL (1 LITRO) .....R$18,75 (dezoito reais com setenta e cinco centavos).
ÓLEO LUBRIFICANTE TOP 15W40 CI4 (20 LITROS) .....R$218,57 (duzentos e dezoito reais com cinquenta e sete centavos)

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mentidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo
Cláusula Quarta: Os novos valores acima mencionados passam a valer a partir da data deste documento a baixo descrita
Santa Terezinha do Progresso – SC, 16 de março de 2021.
Marcia Detofol — Prefeita Municipal
Fernando Fabiano Favero — Distribuidora De Lubrificates Petro Oeste Eirelli

ATA PREGÃO 08/2021

Publicação Nº 2925909

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2021 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: 15/2021 Processo de Licitação: 17/2021 Data do Processo: 24/02/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 3/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Março de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 013/2021, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 17/2021, Licitação nº. 8/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

NO DIA E HORARIO DESIGNADO NO EDITAL REUNIU-SE A COMISSAO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO 013/2021 PARA A ABERTURA DOS TRABALHOS DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021. SENDO QUE NAO HOUVE PARTICIPANTES INTERESSADOS. RESTANDO DESTA FORMA A LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA. NAO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A COMISSAO DE LICITAÇÃO ELABOROU A PRESENTA ATA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 9 de Março de 2021

COMISSÃO:

CLEZIO COMONELO	- ..... -	Pregoeiro(a)
ERONI ALLEBRANDT	- ..... -	TECNOLOGO EM ADMINISTRAÇÃO
SOLANGE BRAGA	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUCAS DE OLIVEIRA SANTO	- ..... -	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
VINICIUS FERREIRA	- ..... -	FISCAL DE TRIBUTOS
JULIANA DAL MAGO	- ..... -	PSICOLOGA

Santiago do Sul

Prefeitura

17.2021 HSB

Publicação Nº 2925876

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	17/2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Contratada	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto	Prestação de serviços hospitalares.
Valor	R$ 7.500,00
Vigência	16/03/2021 à 13/06/2021.
Processo Nº.	02/2019
Inexigibilidade	01/2019
Santiago do Sul-SC, 12 de março de 2021.	
ALACIR DURANTE	
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

DECRETO N° 118/2021 - DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926266

Decreta LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO pelo falecimento de ANNA PRATI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e

CONSIDERANDO o falecimento da munícipe Sra. Anna Prati que é mãe do servidor e também vereador Odair José Prati, mãe da servidora Keli Maria Prati, irmã do servidor Itacir Trevisol e sogra dos servidores Adriana Restelatto e Valdecir Jose Lorenzetti.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 02 (dois) dias, pelo falecimento da Sra. Anna Prati.
Art. 2º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no período vespertino do dia 15 de março de 2021, pelo falecimento da Sra. Anna Prati.
Parágrafo único: Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão funcionando em regime de plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°115/2021 – DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926256

Retifica o Decreto Municipal n. 112/2021 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:
Art. 1° Fica retificado o Decreto Municipal n. 112/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 05 de março de 2021."
Leia-se: "Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2021."

Art. 2° As demais disposições do Decreto Municipal 112/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 09 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°117/2021 - DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°117/2021 - DE 09 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 064/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:
Art. 1º Fica Retificado o Art. 1º do Decreto n. 064/2021, de 02 de fevereiro de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica nomeado a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, JULIANO JOÃO SOMAVILLA para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Grupo 6, Código 06.13, Nível CC-3, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015, e alterações posteriores, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 09 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº116/2021 - DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926261

DECRETO Nº116/2021 - DE 09 DE MARÇO DE 2021
Revoga Decreto nº 340/2019, que "Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal VALDECIR ANTONIO SARETTO para exercer "Função de Confiança"" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, por interesse público, a partir desta data, o Decreto nº 340/2019, de 18 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal VALDECIR ANTONIO SARETTO para exercer "Função de Confiança"".

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 09 de março de 2021. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°085/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°085/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 05 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 05 de março de 2021.
Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°086/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°086/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- CRAS, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 05 de março de 2021 a 06 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 05 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°087/2021 – DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°087/2021 – DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal TARCISO COMIN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor Público Municipal TARCISO COMIN, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, do dia 08 de março de 2021 a 17 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°088/2021 – DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°088/2021 – DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ELIANI COMACHIO SARETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) dias, ou seja, do dia 03 de março de 2021 até 14 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°089/2021 – DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°089/2021 – DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal VALDECIR ANTONIO SARETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família ao Servidor Público Municipal VALDECIR ANTONIO SARETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 03 de março de 2021 a 07 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2021.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°090/2021– DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°090/2021– DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS, ocupante do Cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 03 (três) dias, a contar do dia 09 de março de 2021 a 11 de março de 2021.

Parágrafo Único. Fica o Servidor autorizado a gozar 03 (três) Dias consecutivos de férias, interrompidas pela Portaria N°046/2021, de 15 de fevereiro de 2021, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°091/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°091/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por motivo de Falecimento da Mãe a Servidora ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DA MÃE a servidora ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, ocupante do Cargo PROFESSORA DE INGLÊS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 05 de março de 2021 a 09 de março de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 05 de março de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°092/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°092/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ELIANI COMACHIO SARETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 14 (quatorze) dias, ou seja, do dia 10 de março de 2021 até 23 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°093/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°093/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Concede falta a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER FALTA, a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano ACT (Habilitada) matricula n°401905, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, ou seja, no período de 08 de março de 2021 a 09 de março de 2021, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°094/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°094/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA) matricula n° 401903, carga horária de 20 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, ou seja, no período de 08 de março de 2021 a 09 de março de 2021, conforme requerimento em anexo., conforme a declaração seguir.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°095/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°095/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal SABINA MEIRA SAGAS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal SABINA MEIRA SAGAS, para ocupar o Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 05 (Cinco) dias, ou seja, do dia 10 de março de 2021 até 14 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°096/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°096/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Interrompe Férias da Servidora Pública Municipal MARCIA TREVISOL PEREIRA, e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° INTERROMPE a partir dia 15 de março de 2021 as férias da Servidora Pública Municipal MARCIA TREVISOL PEREIRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar 16 (dezesseis) Dias de férias, concedidas pela PORTARIA N°068/2021 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°097/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°097/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Concede falta justificada por motivo de Nascimento de Filho ao Servidor EDIVANDRO VERONESE e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Inciso III, do Artigo 77 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO VERONESE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, Lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 05 (Cinco) Dias Consecutivos, a contar do dia 05 de março de 2021 a 09 de março de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°098/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°098/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO VERONESE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER a partir de 10 de março de 2021, ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO VERONESE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, para gozo de 10 de março de 2021 a 08 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°099/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°099/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- CRAS, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, do dia 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2021.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°100/2021 – DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°100/2021 – DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal MARCIA TREVISOL PEREIRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal MARCIA TREVISOL PEREIRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 15 de março de 2021 até 17 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°101/2021 – DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°101/2021 – DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 13 (treze) dias, ou seja, do dia 15 de março de 2021 até 27 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°102/2021 – DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°102/2021 – DE 15 DEMARÇO DE 2021.
Concede falta justificada por motivo de Nascimento de Filho ao Servidor ANGELO ROMEU LUNEDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Inciso III, do Artigo 77 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO ao Servidor Público Municipal ANGELO ROMEU LUNEDO, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Lotado na Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 05 (Cinco) Dias Consecutivos, a contar do dia 15 de março de 2021 a 19 de março de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°103/2021 ¬- DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°103/2021 - DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ANGELO ROMEU LUNEDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a partir do dia 22 de março de 2021, ao Servidor Público Municipal ANGELO ROMEU LUNEDO, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020 a serem gozadas no período de 22 de março de 2021 a 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°104/2021 – DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°104/2021 – DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal IRINEU RICARDO DO CARMO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor Público Municipal IRINEU RICARDO DO CARMO, ocupante do Cargo de CONTADOR, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, do dia 10 de março de 2021 a 19 de março de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2021.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°105/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°105/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por motivo de Falecimento de sua IRMÃ o Servidor ITACIR TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE SUA IRMÃ o servidor ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 15 de março de 2021 a 19 de março de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°106/2021 – DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°106/2021 – DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal MARIVETE BITENCOURT GUERRA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de 17 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal MARIVETE BITENCOURT GUERRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período aquisitivo de 11 de março de 2020 à 10 de março de 2021, a serem gozadas no período de 17 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°107/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°107/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por motivo de Falecimento de sua MÃE a Servidora KELI MARIA PRATI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE SUA MÃE a servidora KELI MARIA PRATI, ocupante do Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADEI, Lotado na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 15 de março de 2021 a 19 de março de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°108/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°108/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença por motivo de Falecimento de sua MÃE ao Servidor ODAIR JOSÉ PRATI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE SUA MÃE ao servidor ODAIR JOSÉ PRATI, ocupante do Cargo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 15 de março de 2021 a 19 de março de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO URBANÍSTICA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (COMURB) – 001/2021

Publicação Nº 2926070

Ata da 01ª Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo amaro da Imperatriz (ComUrb) – 001/2021

Às doze horas e quarenta minutos do primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e um, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb), na sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 306 com a presença de todos os membros da ComUrb.

Aberta a Reunião, o Coordenador da ComUrb deu início aos trabalhos apresentando os novos membros da ComUrb, representante do meio Ambiente Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara, em substituição ao Engenheiro James Jones Silvestre e o representante do Patrimônio Histórico-Cultural Eder Martins de Souza em substituição a Marta Della Rocca.

Informou a todos que as reuniões são realizadas de quinze em quinze dias, nas segundas-feiras, preferencialmente no primeiro horário e em casos especiais são realizadas as Reuniões Extraordinárias.

O Coordenador informou que além da ComUrb os membros também participam da Comissão de Regularização Fundiária de Santo Amaro da Imperatriz (Reurb) juntamente com um membro da Procuradoria, o Diretor da Defesa Civil e o Diretor de Trânsito.

Na sequencia, passou a palavra ao engenheiro Antônio Carlos Campos que apresentou para análise os seguintes processos:

Processo 0113.002.0003131, de Recapeamento Asfáltico, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, no bairro Sul do Rio, sobre Drenagem e Sinalização em uma Extensão da Rua São Sebastião. Assim foi mostrado projeto aos membros da ComUrb, mas não foi levado todas as pranchas do projeto na Reunião. Daniela Machado perguntou se possuía Planta de Locação ou de Planta de Situação, pois não era possível localizar o local da Drenagem. E questionou que a parte de Drenagem é responsabilidade do Meio Ambiente, que pediu Vista ao Processo. Rita de Cássia Muller Rosa mencionou que o representante do Meio Ambiente pode levar o processo, fazer um Parecer e entregar ao engenheiro Antônio Carlos Campos. Conforme Patrimônio Histórico-Cultural, Assistência Social e Fazenda, os membros estão de acordo com o deferimento. Daniela Machado questionou que a Parte de Planejamento Urbano influenciaria se o Processo fosse de alargamento da Rua São Sebastiao, então está de acordo.

Processo 0113.002.0003132, de Consulta de Viabilidade para Construção de um Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, no bairro Vila Becker, localizado parte na Área Institucional 01 - AI1, Quadra B, do Loteamento Maria Catarina - Majora Inscrição Imobiliária 01.01.152.0150.000 e parte na Área Institucional 03- AI3, Quadra 05, Loteamento Village Zulma Becker, Inscrição Imobiliária 01.01.165.0180.000.
Apresentou a Consulta de Viabilidade e que está em fase de projeto. E Almoxarifado precisa de Licenciamento urbanístico Intersetorial (LUI). Daniela Machado verificou a Consulta de Viabilidade e informou umas inconsistências que deverão ser corrigidas.
Rita de Cássia Muller Rosa questionou que as áreas deverão primeiramente ser amembradas.

Processo 0113.002.0002913, de Alvará de Construção, da Jaissom de Medeiros Construtora Eireli, com Outorga Onerosa, no bairro Vila Becker, localizado no Loteamento Residencial Estefano Becker, na Rua Vilmar Henrique Becker esquina com a Rua Hélio Estefano Becker. Antônio Carlos Campos informou que fez uma Certidão de Outorga Onerosa, que irá juntamente com o Alvará de Construção.
Rita de Cássia Muller Rosa fez uma breve explanação sobre o que é Outorga Onerosa aos novos membros. E Daniela Machado acrescentou que o dinheiro adquirido vai para um Fundo de Desenvolvimento Territorial, que deverão ser utilizado exclusivamente para finalidades previstas na Lei Complementar 224/2019 e na Lei 2.799/2020. A análise pela comissão restou prejudicada tendo em vista a ausência de documentos no processo.

Processo 0113.002.0002985, de Regularização de Residência. Foi questionada a localização da Lixeira, entre outras obstruções da calçada. Rita comenta que existe processo na prefeitura, porém não foi seguido o projeto e irá verificar o processo antigo. De acordo com Antônio Carlos Campos o processo deve ser indeferido. Os membros da ComUrb sugeriram encontrar o Processo, analisar o que foi aprovado e recomendar aos Fiscais de Obras e Posturas que tomem as devidas providencia em relação à ocupação do passeio público e sobre a execução em desacordo com o projeto aprovado. O Coordenador lembrou que esse é um dos exemplos que ocorrem no município devido a falta de Fiscalização.
O engenheiro mencionou sobre um projeto de reforma e ampliação de uma residência existente, hoje localizada em Área Industrial, na Estrada Geral de Pilões, pois o Plano Diretor proibe construção de novas casas. E a dúvida é se pode ampliar a residência na referida área Industrial. O Coordenador argumentou sobre o direito adquirido da atividade permitida em questão. A residência fica onde está como ela está. Reforma poderia, porém ampliar não é permitido. Como não foi apresentado o projeto e não foi informada a área de ampliação e de reforma é impossível qualquer análise pela ComUrb. E que a Área Especial de Interesse Industrial e Logístico foi criada principalmente para novas indústrias e o incentivo é que a área não possua novas residências.

Processo 0113.002.0002985, de Everaldo Bettiol, também na Estrada Geral de Pilões, sobre a Regularização. O imóvel possui alguns Projetos já aprovados, porém não possuem habite-se, pois precisam regularizar as ampliações e a residência. Adiciona que o Lote em questão está parte na Área Especial de Interesse Industrial e Logístico e parte na Zona Rural Sul - Braço São João. O Coordenador informou aos

novos membros da ComUrb que existe uma Lei que regulariza edificações finalizadas até dezembro de 2016. O engenheiro lembra a todos que a edificação já existe.
Outra dúvida é como proceder, pois o lote possui paramentos urbanísticos diferentes. Daniela Machado informa que deve ser criada a Lei da Outorga Onerosa de Alteração de Uso, Conforme artigo 183 do Plano Diretor Participativo, que é instrumento de aplicação ampla utilizado para conceder a alteração do uso do solo, mediante o pagamento de contrapartida definida pelo órgão competente pelo Licenciamento Urbanístico, a ser prestada pelo seu beneficiário. Como exemplo as áreas em que se pretenda alterar do uso rural para o uso urbano.
Por fim, o Coordenador comentou que o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Edgar Camargo Filho, pediu uma Reunião sobre as propostas de alteração do Plano Diretor apresentadas pela Engenharia da Prefeitura aos vereadores no ano de 2020, além de outras correções dentro na legalidade.

Nada mais havendo a tratar, foi prevista a próxima reunião a ser realizada em quinze dias, precisamente no dia quinze se março do ano de dois mil e vinte e um, assim o Coordenador Teófilo H-ntemann Júnior deu por encerrada a reunião. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim, Daniela Machado, e demais membros participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 01 de março de 2021.
Teófilo H-ntemann Júnior
Coordenador

Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara
Meio Ambiente

Daniela Machado
Planejamento Urbano

Eder Martins de Souza
Patrimônio Histórico-Cultural

Rita de Cássia M-ller Rosa
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (REURB), ANO 2021

Publicação Nº 2926084

Ata da 1ª Reunião da Comissão da Regularização Fundiária de Santo Amaro da Imperatriz (Reurb), ano 2021

Às quatorze horas do dia dezesseis de março do ano dois mil e vinte e um, foi realizada a Primeira Reunião da Comissão de Regularização Fundiária de Santo Amaro da Imperatriz (Reurb), na sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 306, com a presença de todos os membros.

Aberta a Reunião, o Coordenador da Comissão de Regularização Fundiária deu boa vinda a todos, em especial aos novos representantes do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico-Cultural, Defesa Civil e Trânsito.

O Coordenador Informou a todos que os processos de Reurb já instaurados estão na etapa de notificação dos envolvidos e extremantes dos núcleos urbanos, porém, ainda não foi informado pela administração quem será o responsável pela entrega das mesmas.

Os membros deliberaram no sentido de que seja enviada uma comunicação interna ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, solicitando urgência na designação do responsável pelas entregas das notificações dos processos de regularização fundiária Reurb.

Na sequência passou a palavra para a representante do Planejamento Urbano que apresentou os seguintes processos para Análise da Reurb:

1 - Processo 0113.002.0002244, de Solicitação de Reurb do Requerente Nivaldo Garcia.
Após análise e debate, os presentes da Comissão assim decidiram:

Resultado: Por unanimidade, Indeferir o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária na modalidade de REURB-E.

Fundamentação: Após análise da documentação apresentada pelo requerente, cadastro imobiliário municipal e imagens do Google Earth, ficou constatado que o núcleo urbano informal foi instaurado após a data prevista no artigo 6º, V, do Decreto Municipal n.º 6.777/2019 (22/12/2016) e artigo 9º, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o que impede a realização da regularização por meio da REURB.

2 - Processo 0113.002.0002246, de Solicitação de Reurb do Requerente José Pedro Steimbach.

Após análise e debate, os presentes da Comissão assim decidiram:

Resultado: Considerando as pendências apontadas na análise inicial elaborada pela representante do Planejamento Urbano do requerimento de instauração de Reurb, a comissão decidiu, por unanimidade, conceder prazo máximo de 30 dias, contados a partir da notificação do requerente ou seu representante, para regularização do requerimento, sob pena de indeferimento do pedido de REURB.

Nada mais havendo a tratar, o coordenador Teófilo H-ntemann Junior deu por encerrada a reunião. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim, Daniela Machado, e demais membros participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 16 de março de 2021.

Teófilo H-ntemann Júnior Coordenador	Emanuel Gentile Sala Moraes Meio Ambiente
Daniela Machado Planejamento Urbano	Eder Martins de Souza Patrimônio Histórico-Cultural
Rita de Cássia M-ller Rosa Fazenda	Antônio Carlos Campos Infraestrutura
Sabrina Duarte Fortunato Assistência Social	Juliano Fernandes da Silva Procuradoria
José Roberto Abreu Diretor de Trânsito	Valdir Pedro da Silva Diretor de Defesa Civil

DECRETO Nº 7.177/2021

Publicação Nº 2926015

DECRETO Nº 7.177, de 15 de Março de 2021.
NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :
MARION MENEZES BATISTA, brasileira, solteira, CPF nº 003.822.160-83, para o cargo efetivo de Farmacêutico, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.183, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926715

DECRETO Nº 7.183, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONSIDERADAS ESSENCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N. 7.179/2021, QUE TRATA DAS MEDIDAS UNIFICADAS ENTRE OS MUNICIPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO A EMÊNGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVIRUS (COVID 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz; e
Considerando que as Secretaria da Saúde, Assistência Social, Obras (setor de manutenção e limpeza de ruas), Meio Ambiente (setor de coleta de resíduos sólidos), Agricultura, e o Departamento de Defesa Civil, tem papel fundamental e essencial na proteção social, sanitária, e econômica do município de Santo Amaro da Imperatriz;

RESOLVE:
Art. 1º Durante vigência do decreto nº 7.179/2021, às Secretarias da Saúde, Assistência Social, Obras (setor de manutenção e limpeza de

vias), Meio ambiente (setor de coleta de resíduos sólidos), Agricultura e o Departamento de Defesa Civil, devem ter seu atendimento de forma normal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, aos 17 de março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926398

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para propriedades que conservarem área arborizada ou estiverem inseridas em área de APP - IPTU VERDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Terão direito a desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) as propriedades que conservarem área arborizada, conforme definido nesta lei.

Art. 2º As propriedades de que trata o art. 1º são:

I - Áreas com mínimo de 4.000m²; mantidas segundo a legislação vigente;

II - Áreas declaradas de preservação permanente, assim definidas pelo Código Florestal.

Parágrafo Único - As condições de manutenção das áreas arborizadas para fins desta lei serão especificadas por decreto do executivo.

Art. 3º Os percentuais de isenção seguem a tabela abaixo:

Percentual de área arborizada ou de APP	Percentual de isenção do IPTU
Acima de 20% até 40%	30%
Acima de 40% até 60%	40%
Acima de 60% até 80%	60%
Acima de 80%	80%

Art. 4º A concessão do desconto de que trata esta lei fica condicionada:

I - À apresentação de requerimento pelo proprietário do imóvel até o vencimento do IPTU, assim como os documentos necessários à análise.

II - À fiscalização e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto:

a) Ao enquadramento da propriedade na classe de isenção requerida, podendo haver reclassificação pelos técnicos competentes; e

b) Às condições de manutenção da área arborizada.

Parágrafo Único – O desconto concedido pela conservação de área arborizada fora das Áreas de Proteção Permanente – APP, deve ser requerida anualmente pelo contribuinte e submetida às condições deste artigo, sendo que o desconto das áreas arborizadas que se situam dentro das Áreas de Proteção Permanente – APP devem ser concedidas de oficio pelo poder executivo, desde que não tenham nenhuma construção irregular.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por verbas próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926317

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Institui prêmio pontualidade aos contribuintes do IPTU/TSU e Coleta de Lixo do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica instituído, para o corrente exercício, o Prêmio Pontualidade a ser concedido aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos, que efetuarem o pagamento dos tributos, em Cota Única, respectivos até as datas aprazadas.
Art. 2.º Os sorteios serão realizados no dia 10 de junho de 2021, (aniversário do município), dentre os contribuintes que efetuarem o recolhimento dos tributos em parcela única, obedecendo o seguinte critério e premiação:
a) 1º sorteio: 01 (uma) moto Honda Biz zero KM aos contribuintes do IPTU/TSU, que efetuarem o pagamento em cota única;
b) 2º sorteio: 01 (um) televisor 45" aos contribuintes adimplentes da Coleta de Lixo, que efetuarem o pagamento em cota única;
Art. 3.º - O Executivo Municipal baixará regulamento para a participação dos sorteios;
Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 16.556/2021

Publicação Nº 2926009

PORTARIA Nº 16.556, de 01 de Março de 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
ANGELITA MARIA PEIXOTO MOMM, para responder pelas funções de Diretora da Escola Básica Municipal Vila Santana.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.589/2021

Publicação Nº 2926002

PORTARIA Nº 16.589, de 09 de Março de 2021.
DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :
BRUNA JANING, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 09/03/2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.590/2021

Publicação Nº 2926005

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.590, de 09 de Março de 2021.

DESIGNA SERVIDORES
O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

PATRICIA IMMICH STEINBACH, para ministrar aulas excedentes no 3º ano Educação Especial da Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 09/03/2021 à 16/12/2021, com 30 horas semanais.

RUAN PEDRO DA SILVA, para em substituição à FABRICIO RIBEIRO DA SILVA ministrar aulas de Inglês na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 09/03/2021 à 22/12/2021, com 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.596/2021

Publicação Nº 2926003

PORTARIA Nº 16.596, de 10 de Março de 2021.
DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :
BEATRIZ APARECIDA DA CUNHA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 10/03/2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.597/2021

Publicação Nº 2926004

PORTARIA Nº 16.597, de 15 de Março de 2021.
RESCINDE CONTRATO DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante ADELAIDE CAROLINE KAMMER.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.598/2021

Publicação Nº 2926010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.598, de 15 de Março de 2021.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ADELAIDE CAROLINE KAMMER, para ministrar aulas excedentes no 1º ano Educação Especial da Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 15/03/2021 à 16/12/2021, com 30 horas semanais.

ATANAEL RODRIGUES, para em substituição à MARÍLIA CRUZ OLIVEIRA SILVEIRA ministrar aulas de Educação Física na Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, a partir de 15/03/2021 à 13/05/2021, com 20 horas semanais.

MARILENE DA SILVA FERREIRA DE MACEDO, para em substituição à REGINA PRIM DE LA MARTINIERE ministrar aulas de Artes nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Maria Andréia Goulart Hillesheim, a partir de 16/03/2021 à 03/05/2021, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.599/2021

Publicação Nº 2926006

PORTARIA Nº 16.599, de 15 de Março de 2021.
DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
RAFAEL PEREIRA, matrícula nº 6603, ocupante de cargo de Artífice – Coleta do Lixo, para exercer atividades na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 15/03/2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.600/2021

Publicação Nº 2926007

PORTARIA Nº 16.600, de 15 de Março de 2021.
DISPENSA SERVIDOR DA GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 12/12/2019

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 223, de 12/12/2019, resolve

D I S P E N S A R :
RAFAEL PEREIRA, da gratificação correspondente a 60% do valor do salário base de cada categoria de acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 223, de 12/12/2019, a partir de 15/03/2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.601/2021

Publicação Nº 2926008

PORTARIA Nº 16.601, de 15 de Março de 2021.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, GABRIEL PEDRO DE PINHO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , com 30 horas semanais, a partir de 15/03/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.602/2021

Publicação Nº 2926011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.602, de 15 de Março de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a inexistência de Processo Seletivo em vigor e considerando que estão sendo convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021
RESOLVE :
Prorrogar até 31/03/2021 a designação da servidora MARIANE CABRAL, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico (Portaria nº 16.523/2021).

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.603/2021

Publicação Nº 2926018

PORTARIA Nº 16.603, de 15 de Março de 2021.
DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ALICE COELHO LUIZ, ANA JULIA STEINBACH HASS e NICOLI FOBRICH BORRE, brasileiras, estudantes, para desempenharem atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 15/03/2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.604/2021

Publicação Nº 2926012

PORTARIA Nº 16.604, de 15 de Março de 2021.
DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
DEBORA BACK, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 16/03/2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.605/2021

Publicação Nº 2926013

PORTARIA Nº 16.605, de 15 de Março de 2021.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
8706	Marion Menezes Batista

Registre-se e Publique
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.606/2021

Publicação Nº 2926014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.606, de 15 de Março de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Prorrogar até 16/03/2022 a designação da servidora PATRICIA OSNILDA VIEIRA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico (Portaria nº 15.676/2020).

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.607/2021

Publicação Nº 2926016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.607, de 15 de Março de 2021.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária ALINE JOCHEM SCHARF, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 13.03.2021 à 10.07.2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.608/2021

Publicação Nº 2926017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.608, de 15 de Março de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho sobre estabilidade provisória gestante

RESOLVE :
Prorrogar até 10/08/2021 a designação da servidora ALINE JOCHEM SCHARF, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 16.051/20).

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.610/2021

Publicação Nº 2926019

PORTARIA Nº 16.610, de 15 de Março de 2021.
DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
ANA JULIA STEINBACH HASS, matrícula nº 8708, ocupante de cargo de bolsista, para exercer atividades na Delegacia de Policia da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 15/03/2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.613/2021

Publicação Nº 2927350

PORTARIA Nº 16.613, de 16 de Março de 2021.

RESCINDE CONTRATO
DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Bolsista firmado entre o Município e a estudante ESTEFANI MARIA KLAUMANN.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.614/2021

Publicação Nº 2927353

PORTARIA Nº 16.614, de 16 de Março de 2021.
DESIGNA ESTAGIÁRIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :
ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 16/03/2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.615/2021

Publicação Nº 2927355

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.615, de 16 de Março de 2021.

DESIGNA SERVIDORES
O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ALISSON LUCIANO DA SILVA, para em substituição à DOUGLAS PEREIRA ELLER ministrar aulas de Educação Física na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 16/03/2021 à 30/05/2021, com 30 horas semanais.

JORGE LUIZ RODRIGUES FERREIRA, para ministrar aulas excedentes de Educação Física na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 16/03/2021 à 30/05/2021, com 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.616/2021

Publicação Nº 2927357

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.616, de 17 de Março de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitnta) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ PAULO PFLEGER, matrícula nº 2200, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 20/03/2021 à 15/09/2021.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.617/2021

Publicação Nº 2927359

PORTARIA Nº 16.617, de 17 de Março de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 34/2005 e de acordo com o parecer jurídico para contratação emergencial de profissionais da saúde, em decorrência da infecção pelo vírus COVID-19, emitido pelo chefe deste poder executivo

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 273, da Lei Complementar nº 060/2009

SAMARA VIEIRA KOSZELSKI, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 17/03/2021 à 17/05/2021, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.618/2021

Publicação Nº 2927363

PORTARIA Nº 16.618, de 17 de Março de 2021.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
8714	Samara Vieira Koszelski

Registre-se e Publique
Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.619/2021

Publicação Nº 2927365

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.619, de 17 de Março de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação Funcional concedida a servidora THAYSE FERNANDA LAURINDO

RESOLVE :
Prorrogar até 29/06/2021 a designação da servidora ANGELITA JACQUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 16.483/21).

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 259/2021

Publicação Nº 2926126

DECRETO Nº 0259, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de DANIELE HACK, no cargo de Professor Anos Iniciais, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, artigo 19, parágrafo 1°, conforme Processo n° 6468/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 261/2021

Publicação Nº 2926136

DECRETO Nº 0261, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 1797, DE 2 DE JUNHO DE 2020, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, da Lei nº 3055, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1797, de 2 de junho de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
a) Osvalcir Peters – Titular
b) Jonas Alves – Suplente

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
a) Andrea Maristela Bauer Tamanine – Titular
b) Roberto Correa – Suplente

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
a) Heráclio Steinbach – Titular
b) Carla Eloise Mulbauer – Suplente

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
a) Cássio Luiz Zschoerper - Titular
b) Michael Augusto de Oliveira – Suplente

(...)

VI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS
a) Nilva Aparecida Cardoso da Luz – Titular
b) Solange de Fátima Senn - Suplente

(...)"

Art. 2° As demais disposições do Decreto n° 1797, de 2 de junho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Publicação Nº 2925491

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavação e higienização de materiais hospitalares contaminados, resultantes das ocorrências atendidas pelas vtrs operacionais da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, pelo período de março à 31/12/2021.
CONTRATADO: Clean Med Lavanderia Regional Ltda
VALOR TOTAL: R$ 4.920,00
São Bento do Sul, 11 de março de 2021.
Simone Lesnhak Willemann – Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Publicação Nº 2925493

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para lavação e higienização de materiais hospitalares contaminados, resultantes das ocorrências atendidas pelas vtrs operacionais da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, pelo período de março à 31/12/2021.

II – Contratado: Clean Med Lavanderia Regional Ltda

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica pelos seguintes motivos: o procedimento se faz necessário em razão da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul produzir diariamente materiais hospitalares/infectados nos atendimentos pré-hospitalares realizados pelas GU das ambulâncias ASU-233, ASU-408 e ASU-417 e ASU-399. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos sanitários a execução contínua do serviço prestado pela corporação. A contratação da empresa para prestação dos serviços acima citados se faz necessária para atender a demanda junto à 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, proporcionando assim a continuidade da prestação destes serviços públicos tão essenciais ao Município.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a empresa CLEAN MED LAVANDERIA REGIONAL LTDA, pois em pesquisa de preços, foi a única empresa no Município que ofertou orçamento e atende aquilo que a Corporação necessita.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 4.920,00 é o praticado no mercado, pelo período de março a 31 de dezembro de 2021.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Simone Lesnhak Willemann
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4357/2021

Publicação Nº 2926150

LEI Nº 4357, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cessão de Uso nº 001/2021 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, parte integrante da presente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4358/2021

Publicação Nº 2926158

LEI Nº 4358, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Estado de Santa Catarina, por meio de doação, o terreno urbano com área de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados), com benfeitorias, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul sob nº 01.671, com a seguinte identificação:

"Uma área de terra com 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), situado no bairro Serra Alta, entre as casas nº 577 e 725, com as seguintes dimensões e confrontantes: ao Norte: 106,80 metros com terras de Levino Ropelato e Alfredo Jorge Rueckl, ao Sul: 37,55 metros com terras de Osvaldo da Costa, à Leste: 79,50 metros com terras de Alfredo Jorge Rueckl e à Oeste: 32,25 metros mais 85,00 metros com rua Mathias Nossol".

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta lei fica declarada de utilidade pública com a finalidade de ampliação e reforma do imóvel, com vistas à implementação do Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão de responsabilidade do Município de São Bento do Sul e correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os demais atos necessários à efetivação da doação prevista nesta Lei, inclusive o cadastro do imóvel no Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4359/2021

Publicação Nº 2926163

LEI Nº 4359, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 674.228,85 (Seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações

orçamentárias:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação
Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil
3390930000 - Indenizações e restituições (03640025) R$ 673.099,54
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto

3390930000 - Indenizações e restituições (03340024) R$ 1.129,31

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso: 03640025 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), no valor de R$ 673.099,54 (Seiscentos e setenta e três mil e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e fonte de recurso: 03340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), no valor de R$ 1.129,31 (Mil e cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4360/2021

Publicação Nº 2926166

LEI Nº 4360, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 2004 - Manutenção e Conservação da OBM

3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000105) R$ 1.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000105) R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 2004 - Manutenção e Conservação da OBM

4490510000 - Obras e instalações (01000105) R$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4361/2021

Publicação Nº 2926171

LEI Nº 4361, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (01000100) R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4362/2021

Publicação Nº 2926181

LEI Nº 4362, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada, nos termos da Lei nº 3036, de 26 de junho de 2012, a permanência do Município de São Bento do Sul na constituição e na manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.344, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 836/2021 A 863/2021

Publicação Nº 2926140

PORTARIA Nº 0836, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:
A partir de 11 de março de 2021, NELCI CLARICE SIRENA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0837, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:
A partir de 12 de março de 2021, ELIANA GODOY SCHROEDER, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0838, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 12 de março de 2021, VIVIANE EMANUELE FERREIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0839, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:
A partir de 13 de março de 2021, LADIR HUTTL BERTOLI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0840, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 13 de março de 2021, ANDREIA MARIA RANK BONETA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0841, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:
A partir de 13 de março de 2021, JESSICA LINZMEYER, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0842, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:
A partir de 13 de março de 2021, ELIANE APARECIDA GRANDE COSTA OTTOMAYER, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0843, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 12 de março de 2021, SILVANE ADRIANA PIRAM SETLIK, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0844, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:
A pedido, a partir de 8 de março de 2021, ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0845, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:
A pedido, a partir de 9 de março de 2021, REGINA SOUZA DA COSTA GONÇALVES, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0846, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 9 de março de 2021, CARLA CRISTINA JUNG, do cargo de Médico Auditor, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0847, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 10 de março de 2021, SIRLEI DA CRUZ MARTINS, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0848, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 5 de março de 2021, BRUNA LUIZE KOTH, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0849, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 6 de março de 2021, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora JUCELIA DRECHSLER ZOTZ.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0850, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 5 de março de 2021, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora MARLENE VAZ LUFT.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0851, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 8 de março de 2021, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora IVONE DZIN.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0852, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 1° de fevereiro de 2021, CLEIDE REJANE DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo

Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0853, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a partir de 2 de fevereiro de 2021, MARIA TERESINHA MULLER BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0854, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a partir de 3 de fevereiro de 2021, CARLA THAIS KRUGER, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0855, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a partir de 4 de fevereiro de 2021, MARILAINE TERESINHA CHIMELLI RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0856, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 25 de fevereiro de 2021, NEZILDA TERESINHA DE FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0857, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de fevereiro de 2021, TATIANA STACHON, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0858, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 3 de fevereiro de 2021, MARIA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0859, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 4 de fevereiro de 2021, CLAUDETE APARECIDA DECKY, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0860, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 4 de fevereiro de 2021, TANIA APARECIDA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0861, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 19 de fevereiro de 2021, SIUMARA APARECIDA GARCIA WALTER, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0862, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal RAQUEL FERNANDES RAMIRO, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 22/01/2018 a 01/02/2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 0863, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal CLAUDINE ALVES DO ROSARIO LIMA, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 05/02/2018 a 09/02/2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

Publicação Nº 2926104

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, através do Diretor-Presidente torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e lei 10.520 de 17/07/2002, decreto municipal 70/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, que receberá até as 8 h 30 min (horário de Brasília) do dia 05 de abril de 2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas para:

Objeto: Aquisição de materiais de informática (computadores, mouse, mousepad, teclado, apoio de pulso, solid state drive SSD, computadores desktops completos com monitores, dock station HD SATA, Web CAMS) e software editor de PDF para os diversos setores do IPRESBS, conforme termo de referência.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e e ainda www.ipresbs.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, situado à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h ou através do telefone (47) 3633-4466.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
Clifford Jelinsky
Diretor-Presidente

Airton Nery Rocha
Pregoeiro do IPRESBS

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 112/2021

Publicação Nº 2926396

DECRETO Nº 112/2021 DE 16/03/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO:	08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE:	08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE:	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	17.512.0016.1.001
ELEMENTO:	4490 (F-3000)
VALOR R$:	145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 113/2021

Publicação Nº 2926400

DECRETO Nº 113/2021 DE 16/03/2021.
ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.342/2021 de 16/03/2021;

DECRETA:
Art. 1° - Fica anulada a importância de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) da rubrica do orçamento em execução a seguir identificada.

ÓRGÃO:	08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE:	08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE:	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	17.512.0016.1.001
ELEMENTO:	4490 (F-3406)
VALOR R$:	145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2° - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1°, fica suplementada a atividade abaixo identificada e o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO:	04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE:	04.02 Dep. da Cultura e Esportes
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção de Centro de Eventos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0007.2.035
ELEMENTO:	4490 (F-3406)
VALOR R$:	145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

PREFEITURA

PORTARIA N° 114/2021

Publicação Nº 2927504

Portaria n º 114/2021
Exonera Assessor Jurídico.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5763/2021, deferido em 17/03/2021; RESOLVE:

EXONERAR LEANDRO DE MELO PELEGRINI, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/SC 29.701, inscrito no CPF nº 050.178.149-81, RG 4.305.928 – SSP/SC, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir do dia 19 de março de 2021.

São Bonifácio, 17 de março de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - ADM

Publicação Nº 2926030

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 – ADM
Processo ADM .nº:	007/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	DISK GAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E CASCO VAZIO PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA TODOS OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 41.098,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS)
Vigência ..... :	11/02/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - ADM

Publicação Nº 2926035

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 – ADM
Processo ADM .nº:	023/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	EMENTES RENASCER LTDA; GILBERTO LUIS RITTER EIRELI-ME; GUILHERME FIAD LEMOS & CIA LTDA.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2019.
Valor ..... :	R$ 164.128,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte e oito reais)
Vigência ..... :	08/03/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 09 DE MARÇO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - ADM

Publicação Nº 2926040

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 – ADM
Processo ADM .nº:	026/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; METALURGICA AGUAS EIRELI – ME; PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; METALURGICA E ESQUADRIAS SAO CARLOS LTDA; FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; JOSE POTTER 13707647900.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 1.741.617,81 (UM MILHÃO SETECETOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Vigência ..... :	15/03/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 16 DE MARÇO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - ADM

Publicação Nº 2926050

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – ADM
Processo ADM . nº:	024/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ADELAIDE LUCIA BRUTSCHER 79890822920; IMPERIAL LUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA; HILARIO JOSE HAMMES 03497361976; ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA; CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI – ME.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Valor ..... :	R$ 497.200,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
Vigência ..... :	16/03/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 17 DE MARÇO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA Nº 0100/2021

Publicação Nº 2926614

PORTARIA Nº 0100/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal CLAUDIR JOSE KREUZ, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Secretaria de Saúde, 15 dias de férias do período de 15 de Março de 2021 à 29 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0101/2021

Publicação Nº 2926616

PORTARIA Nº 0101/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal GIUVANI LUIS WATTE, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado no Secretaria de Saúde, 15 dias de férias do período de 15 de Março de 2021 à 29 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 25/05/2019 a 24/05/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0102/2021

Publicação Nº 2926618

PORTARIA Nº 0102/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal SIRLEI SCHLEISCHER ROSSETTO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária de Saúde, 30 dias de férias do período de 13 de Março de 2021 à 13 de Abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 14/04/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0103/2021

Publicação Nº 2926622

PORTARIA Nº 0103/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal VIVIANE FAVERO GESKE, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretária de Saúde, 15 dias de férias do período de 15 de Março de 2021 à 29 de Abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 12/06/2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0104/2021

Publicação Nº 2926624

PORTARIA Nº 0104/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal EVERTON LEONARDO DRECHSLER, ocupante do cargo de Instrutor de Música, lotado na Fundação Cultural, 30 dias de férias do período de 16 de Março de 2021 à 14 de Abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0105/2021

Publicação Nº 2926626

PORTARIA Nº 0105/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal PATRICIA APARECIDA DORNELES LOPES TERNUS, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretária de Saúde, 10 dias de férias do período de 16 de Março de 2021 à 25 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 14/05/2020 a 13/05/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 089/2021

Publicação Nº 2926589

PORTARIA Nº 089/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidor Público Municipal IVAN PEDRO BONISSONI, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Administração, 20 dias de férias do período de 01 de Março de 2021 à 19 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 e 02/01/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 090/2021

Publicação Nº 2926592

PORTARIA Nº 090/2021
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal MARIA DOLORES FEIL, ocupante do cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria de Administração, 30 dias de licença prêmio do período de 01 de Março de 2021 à 30 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de

01/01/2012 a 13/02/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 091//2021

Publicação Nº 2926597

PORTARIA Nº 091/2021
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal NILCE KLEINSCHMITT SCHMITZ, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, 30 dias de licença prêmio do período de 01 de Março de 2021 à 30 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 07/05/2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 2926598

PORTARIA Nº 092/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidor Público Municipal SANDRO ROBERTO ROMITTI, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, 10 dias de férias do período de 01 de Março de 2021 à 10 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2926600

PORTARIA Nº 093/2021
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal GELHO KRESCHNER, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 dias de licença prêmio do período de 01 de Março de 2021 à 30 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 31/12/2011 a 30/12/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2926603

PORTARIA Nº 094/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal ADRIANE MARIA RAUPP, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária de Saúde, 30 dias de férias do período de 03 de Março de 2021 à 01 de Abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019 e 12/04/2019 a 11/04/2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 2926605

PORTARIA Nº 095/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal GLACY PACHECO DULIUS, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, 10 dias de férias do período de 03 de Março de 2021 à 12 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 04/12/2019 a 03/12/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 096/2021

Publicação Nº 2926606

PORTARIA Nº 096/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal LAERCIO LOEBLIN, ocupante do cargo de Técnico em Agricultura, 10 dias de férias do período de 08 de Março de 2021 à 18 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/04/2020..

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 2926608

PORTARIA Nº 097/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal IVANIR MARTINHA SCHWARTZ, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretária de Educação, 15 dias de férias do período de 09 de Março de 2021 à 23 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 2926609

PORTARIA Nº 098/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal GEOVANI HENRIQUE PILZ, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Estradas e Rodagem, 15 dias de férias do período de 09 de Março de 2021 à 23 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 07/05/2019 a 06/05/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 099/2021

Publicação Nº 2926611

PORTARIA Nº 099/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal MARIA CELIA FROHLICH, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação 10 dias de férias do período de 15 de Março de 2021 à 24 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2019 e 08/10/2019 a 07/10/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

14/2021

Publicação Nº 2926408

A V I S O
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021
PROCESSO Nº 14/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

VALOR ESTIMADO - R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

EMPRESA CONTRATADA JOÃO VITOR DE SOUSA, R Gledson Antunes Telles, 98 – Integração – São Cristóvão do Sul/ SC, CEP 89.533-000 – legalmente inscrito no CNPJ nº 41.182.413/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 15 de março de 2021.

Ilse Amélia Leobet
Prefeita Municipal

15/2021

Publicação Nº 2926411

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 1840/2021 de 06 de Janeiro de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 31/03/2021 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COACHING E MENTORING EM PRINCÍPIOS DA INTELIGÊNCIA SÓCIOEMOCIONAL, FILOSOFIA CLÍNICA E DO SELF COACHING PARA PROFESSORES, ALUNOS E FAMÍLIA DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 16/03/2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

16/2021

Publicação Nº 2926416

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 1840/2021 de 06 de Janeiro de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 31/03/2021 às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua

Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LIMPEZA INTERNA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 16/03/2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

17/2021

Publicação Nº 2926418

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 1840/2021 de 06 de Janeiro de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 01/04/2021 às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 16/03/2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

18/2021

Publicação Nº 2926421

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 1840/2021 de 06 de Janeiro de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 05/04/2021 às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR GêNeROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 17/03/2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

19/2021

Publicação Nº 2926423

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 1840/2021 de 06 de Janeiro de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 06/04/2021 às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 17/03/2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

20/2021

Publicação Nº 2926424

A V I S O

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Município de São Cristóvão do Sul/SC, em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL INTITULADO "PROJETO SHOW NA RUA EM MOVIMENTO" EXECUTADO PELO MÚSICO SIMÃO WOLF, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DOS 29 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

VALOR ESTIMADO: R$30.000,00 (Trinta mil Reais). Nos valores estão incluídas todas as despesas de montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, transportes, equipe técnica, impostos e encargos.

PRAZO: O prazo de execução do contrato será no dia 29/03/2021

EMPRESA CONTRATADA: SIMÃO ELIAS WOLF LTDA, CNPJ 09.356.573/0001-27 com sede RUA CORONEL FARRAPO, 588 – SALA 4, CENTRO – CAMPOS NOVOS/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC 17 de março de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

RETIFICA 10/2021

Publicação Nº 2926426

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 1840/2021 de 06 de Janeiro de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 31/03/2021 às 16:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC,17/02/2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 150 DE 17 03 2021

Publicação Nº 2927319

DECRETO Nº 150, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e Lei Complementar nº059 de 16 de agosto de 2018;
· Considerando a Ação Judicial nº 0300599-07.2018.8.24.0060/SC, que determina a nomeação imediata da candidata, Margarete Francisca Carvalho Angeli, para o cargo de Professora de Educação Infantil, em razão do concurso público de Edital n° 01/2016, com a atribuição de 40 horas de carga horária;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016;
· Considerando o Edital de Classificação Final e Definitiva nº 015/16, de 05 de maio de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Margarete Francisca Carvalho Angeli, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função – Serviço: Magistério, Cargo: Professor – PD, Símbolo: PD/D-IV Denominação: Professora com Especialização lato-Senso, Classe: D, Nível de Vencimento: IV, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo IV e conforme o anexo IV referente ao quadro de Vagas da Lei Municipal nº 059, de 16/08/2018.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na Lei Municipal nº 059, de 16/08/2018.; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de março de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal

DECRETO N° 151 DE 17 03 2021

Publicação Nº 2927270

DECRETO Nº 151, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Emergencial da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando Sentença de efetivação do concurso público 001/2016, através do qual a servidora Margarete Francisca Carvalho Angeli, fica exonerada do cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) "Emergencial", deste município;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada para cumprimento de sentença a servidora pública municipal Margarete Francisca Carvalho Angeli, do cargo ACT 40 horas do Decreto n° 109 de 17 de fevereiro de 2021 de (Professor PD/D-IV), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 17 de março de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de março de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 015/2021 IV

Publicação Nº 2926159

No dia 17 de março de 2021, às 08:30 horas, a Pregoeira e Equipe de Apoio reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 015/2021, na modalidade Pregão Presencial n. 004/2021 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. Todos os interessados foram devidamente intimados. Retornaram à sessão os licitantes: JL Miotto Transporte LTDA., Airton Sena Miotto EIRELI, Aiolfi Transportes EIRELI., e Bampi Transportes E Turismo EIRELI. Não compareceram Transportes Batistel Eireli., AM Transportes E Turismo Eireli., DM Agencia de Viagens EIRELI., e Amanda Hochmann Narciso. Conforme designação na sessão anterior a Administração Municipal realizou diligência enviando por email as cópias dos certificados de inspeção de segurança veícular apresentados pela licitante Bampi Transportes E Turismo EIRELI à empresa Inspevil – inspeção veícular, a qual retornou email, anexo ao processo, aduzindo que os Certificados/Laudos estavam manipulados. Assim, a licitante Bampi Transportes E Turismo EIRELI., restou INABILITADA no presente processo. Diante disso verifica-se que foram desclassificadas três empresas na fase de propostas (AM Transportes E Turismo Eireli., DM Agencia de Viagens EIRELI e Amanda Hochmann Narciso) e inabilitadas duas empresas na fase habilitatória (Transportes Batistel Eireli e Bampi Transportes E Turismo EIRELI). Além disso, em função do surto de coronavírus no município houve um lapso temporal entre a fase de abertura de propostas e a fase de lances. E ainda, o representante da licitante Bampi Transportes E Turismo EIRELI., não compareceu para fase verbal de lances. Portanto, a par desses fatos a Comissão considera que a conduta dessas licitantes causou prejuízo a competitividade e ao Interesse Público. Neste aspecto não há como assegurar que as contratações futuras, decorrentes deste Processo Licitatório, estejam em total consonância com os Princípios da Administração Públlica, em especial ao da competitividade. Diante disso, tendo como fundamento a Supremacia do interesse Público sobre o particular e ainda considerando os princípios da moralidade, da competitividade e da isonomia, a Comissão decide pela remessa do Processo ao Setor Jurídico e ao Sr. Prefeito para análise e decisão acerca da homologação e contratação dos licitantes habilitados (Airton Sena Miotto EIRELI., JL Miotto Transporte LTDA e Aiolfi Transportes EIRELI). Além disso, sugere a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar a responsabilidade administrativa das licitantes desclassificadas e inabilitadas, bem como a remessa do Processo ao Ministério Público para controle e fiscalização. A licitante Bampi Transportes E Turismo EIRELI, não manifestou interesse recursal. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para conhecimento de todos os interessados.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA 002-2021 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2925673

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015. A Prefeitura Municipal São Francisco do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 1 - Centro, São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.269/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Godofredo Gomes Moreira Filho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15 dias, das 08:00h às 14:00h horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco 217, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N.º	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor total
1	Abóbora processada	Pacote de 1kg	**260**	R$ 10,01	**R$ 2.603,47**
2	Abobrinha	kg	**250**	R$ 4,23	**R$ 1.058,33**
3	Açúcar mascavo	Pacote 500g	**300**	R$ 8,64	**R$ 2.592,00**
4	Aipim descascado	Pacote de 1kg	**555**	R$ 8,84	**R$ 4.904,35**
5	Alface	Maço (400g)	**3500**	R$ 2,86	**R$ 10.010,00**
6	Banana Branca	Kg	**2600**	R$ 5,36	**R$ 13.927,33**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

7	Banana Nanica/caturra	Kg	**2300**	R$	4,22	**R$**	**9.713,67**
8	Batata doce branca ou roxa	Kg	**480**	R$	3,23	**R$**	**1.548,80**
9	Beterraba	Kg	**260**	R$	3,85	**R$**	**1.001,00**
10	Biomassa banana verde	Kg	**70**	R$	22,50	**R$**	**1.575,00**
11	Biscoito amanteigado doce com banana	Pacote de 1kg	**380**	R$	25,78	**R$**	**9.797,67**
12	Biscoito amanteigado doce zero lactose	Pacote de 1kg	**160**	R$	27,15	**R$**	**4.344,00**
13	Biscoito doce integral com chia e aveia	Pacote de 1kg	**300**	R$	27,25	**R$**	**8.175,00**
14	Bolinho de peixe	Kg	**1300**	R$	32,97	**R$**	**42.856,67**
15	Brócolis	Kg	**135**	R$	4,21	**R$**	**568,35**
16	Cebolinha verde	Maço (150g)	**160**	R$	2,81	**R$**	**450,13**
17	Cenoura	Kg	**302,017**	R$	4,45	**R$**	**1.344,98**
18	Chuchu	Kg	**160**	R$	3,73	**R$**	**596,27**
19	Couve-manteiga	Maço (400g)	**126**	R$	2,70	**R$**	**339,78**
20	Doce de frutas	Pote (500g)	**180**	R$	9,08	**R$**	**1.633,50**
21	Espinafre maço	Maço (400g)	**125**	R$	2,89	**R$**	**360,83**
22	Filé de tilápia	Kg	**850**	R$	50,00	**R$**	**42.500,00**
23	Lombo de filé de peixe (cação)	Kg	**838,944**	R$	39,12	**R$**	**32.822,29**
24	Manjericão maço	Maço 150g	**190**	R$	2,60	**R$**	**493,37**
25	Maracujá	Kg	**118,6669**	R$	12,63	**R$**	**1.498,37**
26	Mel	Unidade de 500g	**150**	R$	17,02	**R$**	**2.552,50**
27	Morango congelado	Pacote de 500g	**200**	R$	15,31	**R$**	**3.061,33**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

28	Ovos de galinha	Dúzia	**1100**	R$	9,10	**R$**	**10.013,67**
29	Pão caseiro fatiado (batata e aipim)	Unidade de 500g	**1300**	R$	8,65	**R$**	**11.240,67**
30	Pepino salada	Kg	**177,4126**	R$	4,26	**R$**	**756,37**
31	Repolho branco ou roxo	Kg	**240**	R$	4,98	**R$**	**1.194,40**
32	Rúcula	Maço (400g)	**246**	R$	2,61	**R$**	**642,88**
33	Salsinha	Maço (150g)	**260**	R$	2,99	**R$**	**778,27**
34	Tomate salada	Kg	**350,331**	R$	5,84	**R$**	**2.047,10**
35	Vagem	Kg	**318,94**	R$	6,35	**R$**	**2.026,33**

2. FONTE DE RECURSO

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	10.003 – Assessoria Administrativa
Programa	008 – Gestão Educação
Projeto Atividade	2133 – Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar
Elemento de Despesa	339030.07 – Gêneros de Alimentação
Vínculos de Recurso	14301 – PNAE Fundamental 14302 – PNAE Creche 14303 – PNAE EJA 14304 – PNAE Pré-Escolar 14305 – PNAE AEE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA1

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **do dia 13 de abril de 2021** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **dia 19 de abril de 2021** e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 dias o (s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Barão do Rio Branco 217 - Centro, **até o dia 28 de abril de 2021**, até as 14h horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado **em 02 dias** após o prazo da apresentação das amostras. Produtos para amostra: pão caseiro, biscoitos (todos os sabores), bolinho de peixe, macarrão caseiro (todos os sabores) e doce de frutas, açúcar mascavo e mel.

N.º	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Unidade	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal (S), quinzenal (Q)
Abóbora processada	Pacote de 1kg	**260**	CRECHES E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONFORME ABAIXO	Q
Abobrinha	kg	**250**		Q
Açúcar mascavo	Pacote 500g	**300**		Q
Aipim descascado	Pacote de 1kg	**555**		Q
Alface	Maço (400g)	**3500**		Q
Banana Branca	Kg	**2600**		Q
Banana Nanica/caturra	Kg	**2300**		Q
Batata doce branca ou roxa	Kg	**480**		Q
Beterraba	Kg	**260**		Q
Biomassa banana verde	Kg	**70**		Q
Biscoito amanteigado doce com banana	Pacote de 1kg	**380**		Q
Biscoito amanteigado doce zero lactose	Pacote de 1kg	**160**		Q
Biscoito doce integral com chia e	Pacote de 1kg	**300**		Q

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

aveia				
Bolinho de peixe	Kg	**1300**		Q
Brócolis	Kg	**135**		Q
Cebolinha verde	Maço (150g)	**160**		Q
Cenoura	Kg	**302,017**		Q
Chuchu	Kg	**160**		Q
Couve-manteiga	Maço (400g)	**126**		Q
Doce de frutas	Pote (500g)	**180**		Q
Espinafre maço	Maço (400g)	**125**		Q
Filé de tilápia	Kg	**850**		Q
Lombo de filé de peixe (cação)	Kg	**838,944**		Q
Manjericão maço	Maço 150g	**190**		Q
Maracujá	Kg	**118,6669**		Q
Mel	Unidade de 500g	**150**		Q
Morango congelado	Pacote de 500g	**200**		Q
Ovos de galinha	Dúzia	**1100**		Q
Pão caseiro fatiado (batata e aipim)	Unidade de 500g	**1300**		Q
Pepino salada	Kg	**177,4126**		Q
Repolho branco ou roxo	Kg	**240**		Q
Rúcula	Maço (400g)	**246**		Q
Salsinha	Maço (150g)	**260**		Q
Tomate salada	Kg	**350,331**		Q
Vagem	Kg	**318,94**		Q

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Locais de entregas em Creches e Escolas:

Ord.	Unidades	Endereço
1	Bem Me Quer	Rod. Duque de Caxias, s/n - Reta
2	CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
3	CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
4	CMEI Estrelinha do Amanhã	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
5	CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
6	CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
7	CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
8	CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
9	CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
10	CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
11	CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
12	CMEI Pedacinho do Céu Anexo	Rua Oscar Bernardo Beckhauser, 901 - Ubatuba
13	CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
14	CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
15	CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
16	CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
17	CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
18	CMEI Semente da Esperança	Estrada Geral da Ribeira, s/nº, Miranda
19	CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)
20	CMEI Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Ord.	Unidades	Endereço
1	EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
2	EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
3	EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
4	EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
5	EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
6	EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
7	EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
8	EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
9	EM Antônio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
10	EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
11	EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
12	EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
13	EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
14	EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
15	EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias mediante apresentação de nota fiscal referente a última entrega, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento correspondente ao fornecimento efetuado: DAP do produtor e Nota Fiscal do produtor correspondentes a entrega efetuada. Fica vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site Oficial Prefeitura Municipal São Francisco do Sul – SC (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) e Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Barão do Rio Branco nº. 217, Centro.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Devem seguir especificações conforme Anexo IV.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

São Francisco do Sul/ SC, aos 18 de março de 2021.

_____

MARCELO ROBERTO VIEIRA BRAGA
Secretário Municipal de Educação

_____

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Francisco do Sul/SC ____de_____ de 2021.

_____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

PRODUTO	Unidade	Valor Unitário Cooperativa Mista Francisquense	Valor Unitário Coopertaió	Valor Unitário Supermercado Angeloni	Valor Unitário Supermercado Komprão Koch	Valor Unitário Internet	Valor médio
Abóbora processada	Pacote de 1kg	R$ 6,80		R$ 9,25	R$ 13,99		**R$ 10,01**
Abobrinha	kg	R$ 4,56	R$ 4,25	R$ 3,89			**R$ 4,23**
Açúcar mascavo	pacote 500g		R$ 7,50	R$ 9,43	R$ 8,99		**R$ 8,64**
Aipim descascado	pacote de 1kg	R$ 9,00	R$ 5,52	R$ 11,99			**R$ 8,84**
Alface	maço (400g)	R$ 3,80	R$ 2,53	R$ 2,25			**R$ 2,86**
Banana Branca	kg	R$ 5,60		R$ 5,49	R$ 4,98		**R$ 5,36**
Banana Nanica/caturra	kg	R$ 3,70		R$ 4,49	R$ 4,48		**R$ 4,22**
Batata doce branca ou roxa	kg	R$ 3,20		R$ 3,99	R$ 2,49		**R$ 3,23**
Beterraba	kg	R$ 4,52		R$ 3,75	R$ 3,28		**R$ 3,85**
Biomassa banana verde (pacote de 500g)	kg	R$ 27,00		R$ 18,59	R$ 21,90		**R$ 22,50**
Biscoito amanteigado	Pacote de	R$ 30,00	R$ 25,85	R$ 21,50			**R$ 25,78**

doce com banana	1kg										
Biscoito amanteigado doce zero lactose	Pacote de 1kg	R$	30,00	R$	28,15	R$	23,30			**R$**	**27,15**
Biscoito doce integral com chia e aveia	Pacote de 1kg	R$	30,00	R$	30,25	R$	21,50			**R$**	**27,25**
Bolinho de peixe	kg	R$	46,00			R$	35,00	R$	17,90	**R$**	**32,97**
Brócolis	kg					R$	6,35	R$	3,29	R$ 2,99	**R$** **4,21**
Cebolinha verde	maço (150g)	R$	3,66			R$	2,99	R$	1,79	**R$**	**2,81**
Cenoura	kg	R$	4,78	R$	4,83	R$	3,75			**R$**	**4,45**
Chuchu	kg			R$	5,25	R$	2,95	R$	2,98	**R$**	**3,73**
Couve-manteiga	maço (400g)	R$	3,20	R$	2,64	R$	2,25			**R$**	**2,70**
Doce de frutas	Pote (500g)	R$	8,50	R$	9,78	R$	8,95			**R$**	**9,08**
Espinafre maço	maço (400g)	R$	3,78	R$	2,53	R$	2,35			**R$**	**2,89**
Filé de tilápia	kg	R$	56,00	R$	39,00	R$	55,00			**R$**	**50,00**
Lombo de filé de peixe (cação)	kg	R$	48,00			R$	37,00	R$	32,37	**R$**	**39,12**
Manjericão maço	maço 150g	R$	3,75			R$	2,25	R$	1,79	**R$**	**2,60**
Maracujá	kg	R$	12,00			R$	15,89	R$	9,99	**R$**	**12,63**
Mel	unidade de			R$	16,00	R$	21,50	R$	13,55	**R$**	**17,02**

	500g										
Morango congelado	pacote de 500g			R$	14,85	R$	18,59	R$	12,48	**R$**	**15,31**
Ovos de galinha	duzia	R$	12,40	R$	7,12	R$	7,79			**R$**	**9,10**
Pão caseiro fatiado (batata e aipim)	unidade de 500g	R$	7,00			R$	12,95	R$	5,99	**R$**	**8,65**
Pepino salada	kg	R$	5,40	R$	4,10	R$	3,29			**R$**	**4,26**
Repolho branco ou roxo	kg	R$	4,80	R$	4,24	R$	5,89			**R$**	**4,98**
Rúcula	maço (400g)	R$	3,80			R$	2,25	R$	1,79	**R$**	**2,61**
Salsinha	maço (150g)	R$	4,20			R$	2,99	R$	1,79	**R$**	**2,99**
Tomate salada	kg			R$	5,75	R$	5,89	R$	5,89	**R$**	**5,84**
Vagem	kg			R$	6,82	R$	6,25	R$	5,99	**R$**	**6,35**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
1 – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1 – Nome do Proponente		2 – CNPJ			
3 - Endereço		4 – Município/UF			
5 – E-mail		6 – DDD/Fone		7 - CEP	
8 – Nº DAP Jurídica		9 - Banco	10 – Agência Corrente	11 – Conta Nº da Conta	
12 – Nº de Associados		13 – Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14 – Nº de Associados com DAP Física	
15 – Nome do representante legal		16 - CPF		17 – DDD/Fone	
18 - Endereço			19 – Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PANE/FNDE/MEC					
1 – Nome da entidade		2 - CNPJ		3 – Município/UF	
4 - Endereço				5 – DDD/Fone	
6 – Nome do representando e e-mail				7 - CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5.Cronograma de entrega de produtos
			4.1Unitário	4.2Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nºxxxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ E-mail:	

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Municipio/UF			5.CEP
6.E-mail (quando houver)			7.Fone		
8.Ornagnizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( )Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNEDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Municipio	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECDEORES DE PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Poduto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
				Total do Projeto	
*OBS: *Preço publicado no Edital nºxxx/xxx (o mesmo que consta na chamada publica).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Qualidade	4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/ E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultura (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente		2.CPF			
3.Endereço	4.Municipio/UF			5.CEP	
6.Nº da DAP Física	7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II – Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
*OBS: *Preço publicado no Edital nºxxx/xxx (o mesmo que consta na chamada publica).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNEDE/MEC					
Nome da Entidade	CNPJ		Município		
Endereço			DDD/Fone		
Nome do representante legal		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:		

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IV

LISTA DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Nº Item	Produto (especificação técnica)
1	**Abóbora Processada:** Legume de boa qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes. Características Gerais: Higienizada, processada em pedaços cubos com média de 10g-15g. Deve estar congelada sem líquido no interior da embalagem. Embalagem: Pacotes plástico transparente, litografado de até 1 kg de conteúdo útil com capacidade de 1kg. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 5 meses.
2	**Abobrinha:** Legume de boa qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes. Características Gerais: Deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: Atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Estarem livres de enfermidades. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não estarem sujos de terra. Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Embalagem: Acondicionada em caixas de até 20kg de conteúdo útil e em sacos de 1kg – pequenas.
3	**Açúcar Mascavo:** Açúcar mascavo. Embalagem com 500kg. A mesma não pode estar danificada. O produto deve apresentar cor, odor e consistência típica. Deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.
4	**Aipim descascado:** De boa qualidade, compactos e firmes, descascados, lavados e cortados em pedaços de no máximo 7 cm de comprimento e congelados. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Características Gerais: Deve ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, cor própria da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	Aipim novo, de fácil cocção. Não pode ter mancha ou coloração diferente do produto característico. Deve estar congelada sem líquido no interior da embalagem. Embalagens: Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno transparente, litografado de até 1 kg de conteúdo útil. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 5 meses.
5	**Alface:** Grupo: crespa ou lisa, sub-grupo: verde ou roxa. Deverá apresentar grau de hidratação 4 e grau de limpeza 4. Não poderá apresentar podridão, descoloração, espiga, lesões ou aspecto de queimada. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Maço de 400g cada.
6	**Banana branca**: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionada em caixas de, no até 20kg de conteúdo útil.
7	**Banana Nanica/caturra:** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	Embalagem: Acondicionada em caixas de, no até 20kg de conteúdo útil.
8	**Batata doce branca ou roxa:** Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior Parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: Acondicionados em caixas de até 20kg de conteúdo útil.
9	**Beterraba:** Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: Acondicionados em caixas de, no mínimo 20kg de conteúdo útil.
10	**Biomassa de banana verde:** Massa feita através do processamento da banana verde. Admite-se a utilização integral da fruta (polpa e casca). Deverá apresentar consistência pastosa e homogênea, de coloração laranja/amarronzada e com aroma e sabores neutros. Não poderá conter glúten, leite, corantes e conservantes artificiais. Não deverá apresentar defeitos tais como: mistura heterogênea, consistência líquida, presença de bolor e sabor ácido. Embalagem: acondicionado em embalagens plásticas de polipropileno à vácuo ou congeladas contendo até 500 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: máximo de 15 dias.
11	**Biscoito amanteigado doce com banana:** Formatações diversas, composição básica de farinha de trigo, margarina, açúcar, leite, ovos e outros ingredientes permitidos, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada. Embalagens unitárias de 1kg. A mesmas devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

12	**Biscoito amanteigado doce sem lactose:** Formatações diversas, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, banha, ovos e outros ingredientes permitidos, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada. Embalagens unitárias de 1kg. A mesmas devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
13	**Biscoito doce integral de chia e aveia:** Formatações diversas, composição básica de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, margarina, açúcar mascavo, ovos e outros ingredientes permitidos, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada. Embalagens unitárias de 1kg. A mesmas devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
14	**Bolinho de peixe:** Com aproximadamente 40g a unidade. Elaborado a partir de peixes locais de carne branca sem espinhas, cartilagens e barrigueira. Poderá conter sal, cebola, tempero verde, carne de peixe, ovo, aipim, batata ou farinhas que não contenham glúten em sua composição. Não poderá conter pimenta e excesso de sal. Não será aceito bolinho feito com filé de peixes importados ou de outra coloração. Não deve conter leite e trigo. Sua composição deve ser de 70% ou mais de peixe e o restante dos demais ingredientes. Deve ser entregue congelado. Embalagem: Primária – sacos de polietileno transparente com informações nutricionais e rotulagem completas conforme legislação vigente. Deve conter inspeção municipal, estadual ou federal. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.
15	**Brócolis:** Verdura de boa qualidade. Com coloração verde-escura. Sem folhas. Não poderá apresentar buquê amarelado, podridão, insetos. Características Gerais: Serem frescos. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Maço de 400g.
16	**Cebolinha Verde:** Não poderá apresentar podridão, descoloração, espiga, lesões ou aspecto de queimado. Deverá estar acondicionado de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Maços de 150g cada.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

17	**Cenoura:** Classe 14 – Categoria I Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabores estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: Acondicionados em caixas de até 20kg de conteúdo útil.
18	**Chuchu:** verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem Física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada ou em caixas de 20kg.
19	**Couve-manteiga:** Características Gerais: Serem frescas. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Embalagem: Em maços, acondicionados individualmente. Maço de 400g.
20	**Doce de frutas:** Características técnicas: doce de frutas de primeira qualidade, isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Ingredientes que pode conter: polpa de fruta, açúcar, pectina e edulcorantes. Embalagem: Vidro ou pote plástico de até 500g. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses. Data de fabricação: Máximo 30 dias.
21	**Espinafre:** Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento, maços de 400g.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

22	**Filé de Tilápia:** Filé de peixe, com as seguintes características: -Tipo: tilápia. Filé congelado de acordo com as especificações da legislação. Com peso entre 80g e 120g. Com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele. Teor de água: até 10%. Embalagem primária de 01kg. Deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM ou IMA. Com prazo de validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.
23	**Lombo de filé de peixe (cação):** O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve apresentar-se integro e sem pele e congelado, não deverá ser de aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado. Não deverá ser proveniente de águas contaminadas ou poluídas, nem recolhido já morto. Características: aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos da sua espécie, cortada em forma de posta. Após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabores próprios, livres de manchas, partes de pele e parasitas. Deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM ou IMA. Com prazo de validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.
24	**Manjericão:** Fresco, de elevada qualidade, sem defeitos com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões das ANVISA. Maço de 150g.
25	**Maracujá:** De boa qualidade, maduros, com casca lisa e firme, brilhante e de cor amarelo clara. Não deve ter furos provocados por insetos, nem rachaduras ou machucados. Características Gerais: Geralmente arredondado com casca espessa de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, de acordo com a espécie. Sementes achatadas, pretas, envolvidas por um arilo de

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	textura gelatinosa de coloração amarelada e translúcida.
26	**Mel de abelha:** Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem deve conter data de fabricação e validade, informações nutricionais completas, lote. Embalagem de 500g. Prazo mínimo de validade 06 meses.
27	**Morango congelado:** Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde e higienizada conforme os padrões das legislações vigentes. Em embalagem plástica transparente pesando 500g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.
28	**Ovos de galinha colonial:** Ovos vermelho, de galinha colonial, selecionados de tamanho grande. Embalagem: acondicionados em bandeja tipo polpa e reembalados em caixas de 30 dúzias. O produto deve ter selo de procedência na caixa e entre as bandejas constar carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Deve conter rotulagem completa de acordo com legislação vigente Prazo de validade: mínimo de 15 dias.
29	**Pão caseiro fatiado (batata e aipim):** Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, reforçador, água, sal, açúcar, ovos, margarina o óleo vegetal, batata ou aipim. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade de massa (esfarelado ao toque dos dedos). E amassamento de mediato e imediato. Não conterem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: acondicionada em caixa de até 20kg de conteúdo útil. Os pães devem vir em embalagem de 500g unitários, com embalagem plástica e vedada com identificação e informações nutricionais conforme legislação vigente.
30	**Pepino salada:** Classe 10 - Categoria I. Legume de boa qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes. Características Gerais: Deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	sãos e satisfazer as seguintes condições: Atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Estarem livres de enfermidades. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não estarem sujos de terra. Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Embalagem: Acondicionada em caixas de até 20kg de conteúdo útil e em sacos de 1kg – pequenas.
31	**Repolho branco ou roxo:** Limpo, sem as folhas externas, peso médio por cabeça de 2kg. Características Gerais: Serem frescas. Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Embalagem: Acondicionados em sacos plásticos.
32	**Rúcula:** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 400g.
33	**Salsinha:** Não poderá apresentar podridão, descoloração, espiga, lesões ou aspecto de queimado. Deverá estar acondicionado de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Maços de 150g cada.
34	**Tomate molho/ salada:** Classe Média – Categoria Extra. Tomate em início de maturação. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionada em caixas de no mínimo 20kg de conteúdo útil.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

35	**Vagem:** Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. Deve star isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, as vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas com capacidades de 20kg ou em sacos plásticos transparentes de acordo com a quantidade solicitada.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO V

TABELA DE SAZONALIDADE

PRODUTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Abóbora processada 1kg												
Abobrinha												
Açúcar mascavo												
Aipim descascado												
Alface												
Banana Branca												
Banana Nanica/caturra												
Batata doce branca ou roxa												
Beterraba												
Biomassa de Banana Verde												
Biscoito amanteigado doce com banana												
Biscoito amanteigado doce zero lactose												
Biscoito doce integral com chia e aveia												
Bolinho de peixe												
Brócolis												
Cebolinha Verde												
Cenoura												
Chuchu												
Couve-manteiga												
Doce de frutas												
Espinafre maço												
Filé de tilápia												
Lombo de filé de peixe												

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Manjericão maço												
Maracujá												
Mel (500g)												
Morango congelado (500g)												
Ovos de galinha												
Pão caseiro fatiado (batata e aipim)												
Pepino salada												
Repolho branco ou roxo												
Rúcula												
Salsinha												
Tomate salada												
Vagem												

Disponível
Não disponível

Praça Dr.Getúlio Vargas, n.°01, Centro | Tel: (47) 3471-2200
São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

CHAMAMENTO 001-2021 FUCISF

Publicação Nº 2926096

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, com sede à Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades beneficentes e/ou culturais, sem fins lucrativos, com sede em São Francisco do Sul, para participação e comercialização de comidas e bebidas na 32ª FESTILHA – Festa de Tradições da Ilha – Edição 2021, que acontecerá de 15 a 18 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar ENTIDADES, beneficentes e/ou culturais, conforme Art. 3° da Lei n. 24/91, legalmente constituídas, com sede em São Francisco do Sul, que se interessem por comercializar comidas e bebidas na 32ª FESTILHA – Festa de Tradições da Ilha – Edição 2021, que acontecerá de 15 a 18 de abril de 2021.

1.2 Considerando as condições pandêmicas e de risco de contágio gravíssimo para o COVID-19, a fim de evitar quaisquer tipo de aglomeração, o manuseio e preparo dos cardápios aprovados neste edital serão realizadas nas sedes das instituições selecionadas ou em outros espaços adequados, desde que apresentem condições sanitárias para esta atividade.

1.3 Os pedidos deverão ser feitos pelo aplicativo de mensagens instantâneas da entidade, que estará devidamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, em página exclusiva comemorativa à 32ª Festilha, sendo o registro do pedido, preparo, acondicionamento e entrega de total responsabilidade da entidade.

1.4 O consumo se dará exclusivamente por entrega (delivery).

1.4.1 Considerando a matriz de risco de São Francisco do Sul e os possíveis decretos de restrição em âmbito municipal/estadual/federal, avaliar-se-á a possibilidade de incluir a modalidade retirada no local (drive thru). Esta avaliação ocorrerá na semana que antecede o evento.

1.5 As interessadas deverão entregar os envelopes com as propostas de 16 a 22 de março de 2021, das 8h30 às 13h30, na Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF , sita à Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico – São Francisco do Sul/SC.

1.6 As propostas serão selecionadas por meio de análise de Comissão de Seleção (Secretaria de Turismo, Fundação Cultural e um representante da Área Gastronômica do Conselho Municipal de Turismo), a ser nomeada pelo Executivo.

1.6.1 Não há limitação de número de selecionados, considerando que tais atividades estarão descentralizadas pelo território de São Francisco do Sul.

1.7 O resultado estará no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul a partir do dia 29 de março de 2021 no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

1.8 As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para a elaboração dos produtos, acondicionamento e entrega, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessária, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento, entidades sem fins lucrativos, beneficentes, assistenciais e filantrópicas, devidamente comprovadas, ou particulares que transfiram parte dos recursos arrecadados às entidades autorizadas, conforme Art. 3°, da Lei 24, de 1° de março de 1991.

2.2 Cada entidade poderá apresentar somente uma única proposta.

2.3 A proposta deverá indicar somente um prato, que deverá ser representativo de uma das seguintes culturas: Árabe, Brasileira, Francesa, Ibérica (Portugal e Espanha), Indígena, Africana ou Italiana, além das bebidas que tem a intenção de comercializar.

2.4 As entidades deverão estar dispostas a cumprir o horário de atendimento ao público, estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, conforme abaixo:

- Dia 15/04/2021 – quinta-feira – das 11h às 23h
- Dia 16/04/2021 – sexta-feira– das 19h às 23h
- Dia 17/04/2021 – sábado – das 11h às 23h
- Dia 18/04/2021 – domingo – das 11h às 23h

2.4.1 Possíveis alterações nos horários de atendimento podem ser necessárias em atendimento aos Decretos Municipais e/ou Estaduais de medidas restritivas para o enfrentamento do COVID-19.

2.5 A participação no processo de seleção implicará à entidade:

2.5.1 A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.5.2 Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

2.5.3 Disponibilização de um número de celular vinculado a um aplicativo de mensagens instantâneas para a realização dos pedidos.

2.5.4 Responsabilizar-se exclusivamente pela disponibilização dos produtos por entrega (delivery).

2.5.5 Em caso da liberação da modalidade retirada no local (drive thru), a entidade é responsável por toda a logística da retirada, sendo responsável por quaisquer tumultos ocasionados, sob pena de multa conforme decretos vigentes.

2.5.6 Disponibilização do espaço onde será feito o manuseio e o preparo do cardápio, bem como um represetante da entidade, para acompanhar a vistoria das instalações no período de 05 a 09/04, conforme cronograma a ser informado posteriormente pela organização do evento.

2.5.7 Providenciar um prato modelo para ser fotografado no período de 31/03 a 02/04, bem como um representante da entidade para ser entrevistado, conforme cronograma a ser divulgado pela organização do evento.

2.6 Caberá à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul a divulgação do evento, sem custo às entidades, bem como a fiscalização do cumprimento de todos os itens deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação, em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo II)

3.2 As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, sita à Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico – São Francisco do Sul/SP – CEP 89.240-000, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados: CREDENCIAMENTO 32ª FESTILHA – Edição 2021, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, Telefone e E-mail.

3.3 Documentos de Habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia de Estatuto em vigor, registrado em cartório de títulos e documentos;
- Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- Certidão de Regularidade junto ao Município;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Declaração de ciência e concordância com as condições contidas neste Edital (Anexo III);
- Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

3.4 A Proposta deverá conter, no mínimo: (Anexo V)

- Endereço onde o manuseio e preparação do cardápio será realizado;
- Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;
- Descrição completa do Cardápio e seu valor Cultural gastronômico;
- Número de pessoas que trabalharão no evento;
- Intenção de comercialização de Bebidas, e quais, e
- Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.
- Preços das entregas por região de São Francisco do Sul.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção buscará contemplar somente um prato, que deverá ser representativo de uma das seguintes culturas: Árabe, Brasileira, Francesa, Ibérica (Portugal e Espanha), Indígena, Africana ou Italiana, além das bebidas que tem a intenção de comercializar, e não serão permitidos cardápios repetidos para serem comercializados no evento.

4.1.1. Em caso de cardápios repetidos aprovados, a prioridade será da primeira proposta protocolada/entregue.

4.2 A Comissão de Seleção terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecidos neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, a degustação.

5. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

• Grau Pleno de atendimento (10,0 pontos)
• Grau Satisfatório de atendimento (5,0 pontos)
• Grau insatisfatório ou não atendimento (0,0 pontos)

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

• Adequação do espaço de manuseio e preparo do cardápio;
• Cardápio proposto, sua qualidade e variações;
• Valor cultural gastronômico pertinente ao evento, incluindo o uso de produtos típicos locais e/ou regionais;
• Preços a serem praticados na comercialização do produto e bebidas,
• Apresentação da documentação exigida.

6.1 As entidades cujo local de manuseio e preparo do cardápio não atender as normas da Vigilância Sanitária estarão automaticamente desclassificadas.

6.2 Entidades que apresentarem um cardápio que não se adeque aos segmentos gastronômicos do item 4.1 estarão automaticamente desclassificadas.

6.3 Estarão aprovadas todas as entidades que apresentarem pontuação igual ou superior 35 pontos (Anexo VI).

6.4 Não há limitação quanto ao número de entidades aprovadas uma vez que não haverá concentração de atividades em um mesmo espaço físico.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2 As entidades que, após a vistoria do local realizada no período de 05 a 09/04 – conforme item 2.5.5 deste Edital -, não apresentarem condições sanitárias e de segurança estarão desclassificadas.

7.3 São partes integrantes do presente Edital:

• Anexo I – Recomendações Gerais
• Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação
• Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
• Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal
• Anexo V – Modelo de Proposta
• Anexo VI – Critérios de Avaliação

São Francisco do Sul, 17 de março de 2021.

Marianna Corrêa
Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Portaria n. 16.888/2021

ANEXO I
Recomendações Gerais

1. Cada local onde ocorrer o manuseio e preparo dos cardápios deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO2 – mínimo 4 quilos, responsabilidade dos proponentes, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF;

2. A estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

3. Serão providenciadas pela organização do evento, a divulgação das entidades e cardápios sem custo às entidades;

4. A entidade é responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras, e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade;

5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luvas, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

6. É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente no que se refere aos requisitos da vigilância sanitária;

7. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias;

8. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma pela solicitação do documento de identificação na entrega;

9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;

10. A entidade deverá respeitar a Lei nº 2077/2018, que proíbe a comercialização de canudos plásticos;

11. Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12. Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF providenciarão vistoria aos espaços das entidades da equipe da Vigilância Sanitária para aprovação e recomendação de adequações.

ANEXO II

CREDENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A .....(nome da entidade) ..... , CNPJ ...., através do seu representante legal, Sr.(a) ..... (nome do presidente) ..... , RG ....., e CPF ....., em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público n. , CREDENCIA para representa-la junto à Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF, o(a) SR.(a) ....., RG, CPF ...., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento.

São Francisco do Sul,_____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (nome da entidade) , CNPJ _____, com sede à _____ , sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposição, condições e requisitos previsto no Edital de Chamamento Público n. ____ e seus anexos.

São Francisco do Sul,_____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DO INCSO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Entidade , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _ e do CPF nº_____, DECLARA para fins do disposto no incido V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

São Francisco do Sul,_____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

<table>
<tr><td colspan="2">Órgão/Entidade Proponente</td><td colspan="2">CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço</td><td colspan="2">E-mail</td></tr>
<tr><td>Cidade</td><td>UF</td><td>CEP</td><td>DDD (fixo/celular)</td></tr>
</table>

Nome do Representante Legal da Entidade	CPF	
RG/Órgão Expedidor	Cargo/Função	E-mail
Endereço Completo	CEP	DDD (fixo/celular)

LOCAL ONDE SERÁ O MANUSEIO E PREPARO DOS CARDÁPIOS
Endereço completo:
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (Incluir número de beneficiados)
DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO
Descrever o cardápio, sua qualidade e variações VALOR CULTURAL GASTRONÔMICO
Breve descrição, história, tradição BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS
NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO POR TURNO
PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Nº	ITEM	VALOR
01		
02		
03		
04		
05		
06		

PREÇOS DAS ENTREGAS POR REGIÃO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Nº	REGIÃO	VALOR
01		
02		
03		
04		
05		
06		

São Francisco do Sul, _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da entidade)
ANEXO VI
Ficha de Avaliação

Entidade:			Local de manuseio e preparo: ( ) Adequado ( ) Inadequado
ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (Preenchido pelo avaliador)	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
A	Cardápio/ Qualidade	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)
B	Cardápio/Variedade	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)

C	Valor Cultural gastro-nômico	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)
E	Uso de produtos típicos	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)
F	Preços	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)

PONTUAÇÃO ALCANÇADA

AVALIADOR	PONTUAÇÃO
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
Avaliador 4	
Avaliador 5	
Média Aritmética	

Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 10(dez) de acordo com os quesitos estipulados.

DECRETO Nº 3.588/2021

Publicação Nº 2925975

DECRETO Nº 3.588, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.098, DE 16 DE ABRIL DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, GESTÃO 2019-2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 1670, de 25 de agosto de 2014 e de acordo com a Ata da Reunião do COMDE Nº 03, de 3 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2, da alínea "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.098, de 16 de abril de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2019-2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - representantes Governamentais:
[...]

e) Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
1) Titular: Maykon Maciel. (NR)
2) Suplente: Sergio Roberto da Silveira.(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 16 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI 2.380.21 - AUT 02.2021 - TRANSMIÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 2925969

LEI Nº 2.380, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
INSTITUI A TRANSMISSÃO AO VIVO DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVIVO MUNICIPAIS ATRAVÉS DA INTERNET, REDES SOCIAIS E CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Francisco do Sul devem transmitir ao vivo, por meio da rede internacional de computadores - Internet, no site do respectivo poder licitante, pelas redes sociais ou pelos canais oficiais de comunicação.
Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º. Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, através da internet, no site do respectivo poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º. O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo e/ou Legislativo:
I - úmero do edital de licitação;
II - modalidade de licitação;
III - regime de Execução;
IV - órgão solicitante;
V - objeto da Licitação.

Art. 4º. A transmissão ao vivo deve abranger os procedimentos de:
I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
II - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital;
III - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Art. 5º. Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PREGÃO E. 014/2021 - FMS

Publicação Nº 2923673

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 014/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.075 de 15 de janeiro de 2021, torna público para 2021, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14., EXCETO PARA O ITEM 04.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Equipamentos e Material para as Unidades de Saúde, em conformidade com as especificações e prazos de entrega constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 18 de Março de 2021 às 08hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 31 de março de 2021 às 08:30hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 31 de março de 2021 às 09hrs

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROJETO / ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas	1027
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar Equipamentos para áudio , vídeo e foto Mobiliário em geral Aparelhos e Utensílios Domésticos	 449052-08 449052-33 449052-42 449052-12
VÍNCULO DE RECURSO Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019	37800

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após

a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
13.11.2. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção. * Exigência somente para o item 04.
13.11.3. Álvara de localização e funcionamento. * Exceto para Microempreendedor Individual (MEI), o qual deverá apresentar apenas o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou

pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Garantia de 12 meses.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias após a solicitação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 16 de março de 2021.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos e Material para as Unidades de Saúde.

2.0 JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem o intuito de equipar as Unidades de Saúde, pensando no indivíduo e sua integralidade, bem como assegurar a conservação dos imunológicos, a fim de oferecer ao cidadão um atendimento de qualidade, adequando as salas de vacinação como preconiza a Rede de Frio.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:
PROPOSTA POR ITEM

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS: CICLO QUENTE E FRIO, MODELO SPLIT, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO 1085W, COR BRANCO, VOLTAGEM 220V, DISPLAY DIGITAL EM LED, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO. CONTENDO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES LIGA E DESLIGA E CONTROLE DE TEMPERATURA, COM TIMER PROGRAMADO, REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO E FILTRO ANTI-BACTERIANO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A OU B COM MANUAL EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA, KIT DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO COM GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	25		

2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO VERTICAL ELÉTRICO, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 110/220 V (bivolt), COR BRANCA, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMOSTATO, APRESENTAÇÃO GARRAFÃO	Unidade	12		
3	Cadeira CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. COR AZUL	Unidade	36		
4	Câmara para Conservação de Imunológicos - Câmara para Conservação de Imunológicos - Gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre o chassi metálico e rodízios giratórios travaveis. Gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de três prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética. Iluminação interna através de lâmpadas de LED c/acionamento na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. Isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, com espessura de 75mm. Homogeneização de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado". Sitema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel de comando, alarmes, faixa de trabalho entre 2C a 8C com ponto fixo em 4C, registrador de temperatura, software de gerenciamento sistema de segurança, discador, sistema de emergência para falta de energia elétrica 48 horas através de conversor 12 volts (cc) p/110/220 volts (ac) mantendo 48 horas de autonomia, capacidade interna de 300 litros, voltagem 110-127/220-240 (bivolt), 50/60Hz. * Apresentar Registro da ANVISA.	Unidade	14		
5	Destilador Água, Capacidade 5L/H, Voltagem 127/220 V (bivolt), Características Adicionais Potência 550 W/ Dimensões Aproximadas 27X33x2,60, Aplicação Uso Odontológico, Material Aço Inoxidável	Unidade	13		
6	Estante Características Mínimas: Material De Confecção: Aço Ou Ferro Pintado Reforço: Possui Capacidade / Prateleira: De 200 Kg.	Unidade	1		
7	LONGARINA PLASTICA DE 03 LUGARES - CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES em polipropileno- características técnicas: dimensões: 1000a x 1800l x 600p mm material: assento e encosto moldados anatomicamente com bordas frontais levemente arredondadas confeccionados em polipropileno copolímero (pp) de baixa pressão pelo sistema de injeção termoplástica, fixação de encosto por encaixe e pino tampão na mesma cor do conjunto, e assento fixado por encaixe de garras, e parafusos de rosca soberba. cor azul. estrutura confeccionada em perfil duplo, tubo de aço carbono 1010/1020, sessão retangular 50×30 chapas 0,90, chassi com barra dupla paralela vertical e horizontal, acabamento em pintura epoxi-pó eletrostática com tratamento de proteção da superfície metálica por processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, curada em estufa a 180º, na cor preta. ponteiras de acabamento em pvc na cor da estrutura.	Unidade	58		
8	Mesa de escritório, 1,20m X0,60m X 0,80 m, fabricada em MDF, tampo de melanina 15mm, gaveteiro fixo com 03 gavetas, pés em aço com pintura eletrostática a pó, na cor branca	Unidade	12		
9	Tv Tipo: Led, Porta Usb, Com Full Hd, Entrada Para Hdmi, Conversor Digital, Tela de 40', Não Possui Suporte	Unidade	11		

4.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) formalização do pedido, a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, em remessa única.
4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.7. Fornecer garantia de 90 dias dos bens duráveis conforme código do consumidor.

7.- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por meio de servidor a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ,30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente vistada pelo fiscal do contrato

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19- 001
PROJETO / ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas	1027
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar equipamentos para áudio, vídeo e foto Mobiliário em Geral Aparelhos e Utensílios Domésticos	 449052-08 449052-33 449052-42 449052-12
VÍNCULO DE RECURSO Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	37800

11 - DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução será em até 30 dias a partir da data da emissão da ordem de compra global.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do contrato será de 90 dias.

13.0 – LOCAL PARA ENTREGA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC / Setor Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul - SC

Jefferson Pacheco de Moraes

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 16.876/2021

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario(a) Municipal de Saude Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação xxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material para as Unidades de Saúde deste Município, conforme Termo de Referência, parte integrante do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 90 (sessenta) dias contados da sua assinatura e execução de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19- 001
PROJETO / ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas	1027
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar equipamentos para áudio, vídeo e foto Mobiliário em Geral Aparelhos e Utensílios Domésticos	 449052-08 449052-33 449052-42 449052-12
VÍNCULO DE RECURSO Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	37800

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ,30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente vistada pelo fiscal do contrato

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50%

(cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020.

6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) formalização do pedido, a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, em remessa única,
7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.5.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas
.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado

em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... , ... de ..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1-
2-

São João Batista

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMSJB/2021

Publicação Nº 2926525

PROCESSO LICITATÓRIO 007/PMSJB/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMSJB/2021
Ata de reunião de julgamento de propostas nº 22/2021 (sequência: 3)

Às 14 horas do dia 17 fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura de São João Batista, mais especificamente no Departamento de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 4.119/2021, para a abertura dos envelopes de habilitação do Processo Licitatório n° 007/PMSJB/2021 - Tomada de Preços n° 001/PMSJB/2021. Nenhum representante compareceu à reunião. Dando início à sessão, o presidente solicitou aos presentes que conferissem novamente a inviolabilidade dos envelopes e, não havendo manifestações, passou à abertura dos mesmos, colocando os documentos neles contidos à disposição para exame e rubrica. Da análise da comissão, as duas propostas foram classificadas pelo atendimento dos requisitos do edital. Na sequência, a empresa Construtora JR Ltda foi declarada vencedora do presente certame por ter a proposta com menor preço entre as classificadas. Em prosseguimento, foi aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da lei federal 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. São João Batista, 17 de março de 2021. Comissão Permanente de Licitação, Designada pelo Decreto 4.119/2021.

DECRETO FUNCIONAL N° 174/2021

Publicação Nº 2926204

DECRETO FUNCIONAL Nº 174/2021

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, o Processo Administrativo nº 1218/2021, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 16 de fevereiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: CONTADOR

Classificação	Candidato:
002	CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 15/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Uma foto 3x4 recente;
k) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
l) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
m) Declaração de Acúmulos de cargos;
n) Declaração de Bens;
o) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
p) Atestado de Antecedentes Criminais.
q) Qualificação cadastral (eSocial)
r) Declaração de inexistência de Nepostimo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 17 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMSJB/2021

Publicação Nº 2927007

Extrato do Contrato nº 032/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Marchivel Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.780.259/0001-35;
Processo Licitatório 021/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/PMSJB/2021;
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais);
Dotação orçamentária: (4) 4.4.90.52.52.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/03/2021;
Vigência contratual: 17/03/2021 a 31/12/2021.

LEI MUNICIPAL N° 4027/2021

Publicação Nº 2926162

Lei Municipal 4.027, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária de 2021.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial, no valor de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), para atender despesas de remunerações dos serviços prestados pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA nas seguintes classificações orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.003 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Valor – R$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.00 –Transferências a Consórcios Públicos
Valor – R$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais)
4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.00– Transferências a Consórcios Públicos
Valor – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.003 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 17 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4028/2021

Publicação Nº 2926189

Lei Municipal 4.028, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 407.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.361.0002.1.017 – Ampliação e Reforma de Edificações Escolares
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.1.087 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 – Manut. do Ensino Fund. – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0.4.07– Aplicações Diretas
Valor – R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.256 – Apoio a Ações Voltadas para o Turismo
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
20.606.0007.2.086 – Funcionamento e Manutenção da Intendência
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.099 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 17 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4029/2021

Publicação Nº 2926196

Lei Municipal 4.029, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária de 2021.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender despesas de remunerações dos serviços prestados pelo consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, nas seguintes classificações orçamentárias:

16 – SISAM - SERV.DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.2.041 – Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.93.00.00.00.00.00.0018 – Aplicação Direta Decor. De Op. Entre Órgãos.
Valor – R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

16 – SISAM - SERV.DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL
15.452.0006.2.077 – Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos.
3.3.93.00.00.00.00.00.0018 – Aplicação Direta Decor. De Op. Entre Órgãos.
Valor – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:

16 – SISAM - SERV.DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.2.041 – Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas.
Valor – R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

16 – SISAM - SERV.DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL
15.452.0006.2.077 – Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos.
3.3.93.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas.
Valor – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 17 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 003/2021

Publicação Nº 2925531

NOTIFICAÇÃO 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 61/FMS/2020 – PE 48/2020

À EMPRESA: Junckes Distribuidora Ltda

Fica a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.267.561/0001-82, com sede na Avenida 24 de Outubro, s/nº, Centro, Bom Retiro/SC, CEP. 88.680-000, NOTIFICADA para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação e/ou publicação na imprensa oficial (DOM/SC), realizar a entrega integral dos itens solicitados na AF 30/2021 (30 pacotes de saco de lixo 110 litros), de 04 de janeiro de 2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

São João Batista, 17 de março de 2021.

Juliano Grime
Departamento de Licitação
Prefeitura de São João Batista

PORTARIA N° 150/2021

Publicação Nº 2925360

PORTARIA Nº 150/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário RUDOLFO FREDERICO ANTONIO STANGE, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE SOCIAL, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Márcia Giselle Amorim, nomeada para o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Proteção Social, pelo período de 04/03/2021 a 04/09/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 151/2021

Publicação Nº 2925362

PORTARIA Nº 151/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOICE AZEVEDO DANDOLINI MONTIBELLER, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE SOCIAL, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Naldir da Silva Alexandre, nomeada para o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pelo período de 15/03/2021 a 15/09/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 152/2021

Publicação Nº 2925363

PORTARIA Nº 152/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário NILSON RODRIGUES DA SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I – ONIBUS ESCOLAR, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 153/2021

Publicação Nº 2925364

PORTARIA Nº 153/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MILTON SCHLEMPER, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I – ONIBUS ESCOLAR, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 154/2021

Publicação Nº 2925365

PORTARIA Nº 154/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário AUDECI MAFEÇOLI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de

CONDUTOR DE VEICULO PESADO I – ONIBUS ESCOLAR, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 155/2021

Publicação Nº 2925366

PORTARIA Nº 155/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOSIANE BOOZ ZUNINO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 156/2021

Publicação Nº 2925367

PORTARIA Nº 156/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOELMA PERÃO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 157/2021

Publicação Nº 2925369

PORTARIA Nº 157/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JESSICA DA SILVA SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 158/2021

Publicação Nº 2925370

PORTARIA Nº 158/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANA CAROLINI FORMENTO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Jocasta Maçaneiro, nomeada para cargo em comissão, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 159/2021

Publicação Nº 2925376

PORTARIA Nº 159/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANA PAULA MOTTA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 160/2021

Publicação Nº 2925379

PORTARIA Nº 160/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ADRIANA RODRIGUES MICHELON DE SOUZA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 161/2021

Publicação Nº 2925383

PORTARIA Nº 161/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário RUBIA CARLA ZIMMERMANN, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6ª/9ª - GEOGRAFIA, 20 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de

Educação, em substituição a Naime Macaes Zunino, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/02/2021 a 23/03/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 162/2021

Publicação Nº 2925385

PORTARIA Nº 162/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SABRINA COELHO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6ª/9ª - MATEMÁTICA, 10 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 163/2021

Publicação Nº 2925388

PORTARIA Nº 163/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ODETE INES KAPPAUN, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6ª/9ª - MATEMÁTICA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 164/2021

Publicação Nº 2925390

PORTARIA Nº 164/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MAICON REIS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6ª/9ª - MATEMÁTICA, 20 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 17/08/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 165/2021

Publicação Nº 2925392

PORTARIA Nº 165/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário GABRIELY DA SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6ª/9ª - MATEMÁTICA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 17/08/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 166/2021

Publicação Nº 2925395

PORTARIA Nº 166/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ANDREI DIAS DOS SANTOS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º/5º INGLÊS, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 167/2021

Publicação Nº 2925397

PORTARIA Nº 167/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CLEONICE MARIA GIRARDI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR II, 20 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, no Núcleo Infantil Zé Carioca, para atender o aluno J.P.S. (portador de TDHA), pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 168/2021

Publicação Nº 2925403

PORTARIA Nº 168/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e o Processo administrativo 900/2021, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário LENON FURTADO CESARINO DA ROSA, para prestar serviços de excepcional interesse público

na função de FISIOTERAPEUTA, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/03/2021 a 09/09/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 169/2021

Publicação Nº 2925420

PORTARIA Nº 169/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e o Processo administrativo 900/2021, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CATIA REGINA DE JESUS SERPA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/03/2021 a 03/09/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 170/2021

Publicação Nº 2925423

PORTARIA Nº 170/2021

RETIFICA A PORTARIA 81/2021

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 81/2021 fica retificada para onde se lê "Adriana Canto" leia-se "Fernanda Adriana Canto".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da retificação.

São João Batista, 16 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 171/2021

Publicação Nº 2925801

PORTARIA Nº 171/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JERUZA MAFESSOLLI DE SOUZA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 17 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 172/2021

Publicação Nº 2925802

PORTARIA Nº 172/2021
RETIFICA A PORTARIA 125/2021

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 125/2021 fica retificada para onde se lê "20 horas semanais " leia-se " 40 horas semanais".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da retificação.

São João Batista, 17 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 173/2021

Publicação Nº 2925803

PORTARIA Nº 173/2021
ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIANA NEUMANN, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 17 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 174/2021

Publicação Nº 2925804

PORTARIA Nº 174/2021
ALTERA CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora MARCIANE BURG, a contar de 1º de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 17 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 176/2021

Publicação Nº 2925807

PORTARIA Nº 176/2021
ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ANTONIO ESTANISLAU VIEIRA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I – ONIBUS ESCOLAR, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/02/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 17 de março de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 048 - PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA SANTADECRETO 048 - PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA SANTA

Publicação Nº 2925572

DECRETO Nº 048/21, DE 15/03/2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 1º/04/2021, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA QUINTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São João do Oeste, no período vespertino do dia 1º de abril de 2021, em razão da comemoração da Quinta-Feira Santa.
Art. 2º Os atendimentos emergenciais na área da saúde serão realizados pelo plantão médico junto ao Hospital Santa Casa Rural de São João do Oeste.
Art. 3° Os serviços e atendimentos no setor de saneamento básico serão realizados pelo sistema de plantão do setor.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, em 15 de março de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 16.2021 PE 01.2021

Publicação Nº 2925356

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Flash Prestação de Serviços Eireli EPP
ORIGEM: Pregão Eletrônico 01/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamento gerador de ozônio para desinfecção covid-19 e kit teste rápido imunocromático (em amostras swab da nasofaringe) para a secretaria municipal de Saúde de São João do Oeste."
VALOR TOTAL: R$ 13.650,00
Prazo: 17.03.2021 até 17.03.2022
São João do Oeste – 17 de março de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01.2021 PP 01.2021

Publicação Nº 2926124

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste e Mercado Halmenschlager LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial 01/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas com gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para os programas Cidadão Mirim, Oportunidade e beneficios eventuais do município de São João do Oeste para o ano de 2021."
VALOR TOTAL: R$ 115.012,20
Prazo: 18.03.2021 até 18.03.2022
São João do Oeste – 18 de março de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2021

Publicação Nº 2926356

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 133 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
ADJUDICA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação da avaliação de desempenho de estágio probatório, conforme o artigo 22, caput, do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora MÁRCIA INÊS HEISER, nomeada para o cargo de SERVENTE, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula n° 1059.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de março de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2021

Publicação Nº 2926361

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 134 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. KARINE KLEMENT FEYH, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.568.141, inscrita no CPF sob n° 064.091.369-51, para a função ACT de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 15 de março de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de março de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 2926365

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 135 DE 09 DE MARÇO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário a Sra. MARIA CELONI KRUG, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 2.456.261, inscrita no CPF sob n° 016.227.969-85, para a função ACT de técnico de enfermagem, a partir do dia 17 de março de 2021, com carga horária de 40 horas semanais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é temporária possui prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

Art. 2°. Autoriza a condução de veículos de propriedade do município.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 17 de março de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2021

Publicação Nº 2926370

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 136 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE MUSEU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade da Lei Municipal nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora Sra. MARTA REJANE ERTEL WELTEL, a partir do dia 17 de março de 2021, ocupante do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE MUSEU, matrícula funcional n° 922, tornando sem efeito a Portaria nº 034 de 01 de fevereiro de 2017 e a Portaria nº 140 de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 17 de março de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO CV 01_2019_FMS

Publicação Nº 2926449

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019/FMS
OBJETO: Fica aditado em R$ 22.701,20 (vinte e dois mil, setecentos e um real e vinte centavos) o valor global do citado convênio, passando o valor global de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro cinco mil reais) para R$ 296.701,20 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), em conformidade com o pedido anexo.
CONVENENTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – SC
VALOR: R$ 22.701,20 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convênio 001/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.026 – 3.3.50.00.00.00.00.0085(15)
São João do Sul/SC, 17 de março de 2021.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CHAMADA PÚBLICA 001-2021

Publicação Nº 2926720

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 – Fundamento Legal: RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 e alterações posteriores; Lei Federal nº 11.947/09 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino. A Habilitação e projeto de venda serão recebidas até as 09h00 do dia 09 de abril de 2021 na sede da Prefeitura de São João do Sul/SC. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura de São João do Sul/SC, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30 min ou pelo e-mail: licitações@saojoaodosul.sc.gov.br. São João do Sul/SC, em 17 de março de 2021. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal.

PROCESSO 09-2021

Publicação Nº 2926717

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios p/ merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das diversas sec. municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Forma de julgamento: menor preço unitário. Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 01 de abril de 2021, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 02 de abril de 2021. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou ainda pelo Telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 17 de março de 2021. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

LEI Nº 4.827/2021 - DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC AOS DITAMES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, TENDO POR BASE, ESPECIALMENTE, O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA CF, ART 37, CAPUT FORTE NO ART. 8º,PARAGRAFO. 1º, DA LEI 7.347/85, E ART

Publicação Nº 2927057

LEINº 4.827/2021

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC AOS DITAMES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, TENDO POR BASE, ESPECIALMENTE, O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA CF, ART 37, CAPUT FORTE NO ART. 8º,PARAGRAFO. 1º, DA LEI 7.347/85, E ART. 9º DO ATO PGJ Nº 335/2014."

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO DACONTROLADORIA INTERNA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Controladoria Interna, será regida conforme o disposto nesta Lei.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Controladoria Interna - CI, órgão central do Sistema de Controle Interno, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, pertencente ao Poder Executivo, e vinculada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, dirigida pelo Controlador Interno Municipal com o auxílio dos servidores do quadro de pessoal, possui as seguintes competências:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Poder Legislativo Municipal, prestando informações de sua competência, realizando atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação de processos e apresentação dos recursos;

III - assessorar a Administração Direta e Indireta nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;

IV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema, através da atividade de auditoria interna;

V - realizar auditorias específicas nas unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios; e, em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo município de São Joaquim;

VI - realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município, na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;

VII - avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual do Município;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;

IX - exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação competente;

XI - manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração Direta e Indireta, em conjunto com a Procuradoria do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XII - orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XIII - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais;

XIV - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites legais;

XV - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais legislações competentes;

XVI - exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVII - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município;

XVIII - acompanhar os atos de composição e atuação das comissões de licitações;

XIX - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XX - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI - alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário; praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, se ocorrer desvio de bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XXII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Direta e Indireta não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXIII - emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadaspelo Tribunal de Contas do Estado.

XXIV - coordenar as sindicâncias, processos administrativos, administrativos disciplinares, de responsabilização, tomada de contas especiais, bem como os demais procedimentos de correição de todos os órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta.

XXV - encarregar-se dos serviços de Ouvidoria do Município, de forma articulada com os órgãos e entes da Administração Direta e Indireta.

XXVI - proporcionar maior transparência das ações do poder público municipal atendendo os dispositivos da Lei que regula o acesso a informações (Lei 12.527/2011);

XXVII - divulgar suas ações em relatórios posteriormente enviados ao TCE;

XXVIII - emitir pareceres em processos de admissão de servidores, aposentadorias e pensões, para verificação de regularidade;

XXIX - acompanhar, quando da elaboração de editais de concurso público e/ou processo seletivo, realizados pela Administração Municipal;

XXX - otimizar as rotinas administrativas, incluindo procedimentos de controles preventivos;

XXXI - requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;

XXXII - fazer recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos.

XXXIII - exercer outras competências que lhe forem conferidas por lei ou por delegação do Chefe do Executivo;

XXXIV - elaborar Instruções Normativas, disciplinadoras das atividades vinculadas a Controladoria Interna;

§ 1º - Os órgãos e entidades municipais deverão atender, em caráter prioritário, às demandas da Controladoria Interna, ficando esta, ainda, autorizada a requisitar recursos materiais, pessoal e de infraestrutura de outros órgãos municipais para a consecução das suas atribuições.

§ 2º - Os servidores municipais devem acatar as requisições da Controladoria Interna, salvo motivo de força maior, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal. O não atendimento sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Joaquim/SC.

§ 3º- Os servidores municipais deverão prestar apoio e informações a Controladoria Interna em caráter de prioridade.

Art. 3º - A Controladoria Interna encaminhará à Procuradoria do Município e aos órgãos do Ministério Público os casos em que se configurar em tese improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daqueles órgãos, bem como assim provocará, sempre que se fizer necessário, a atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - As normas de atuação a serem seguidas pela Controladoria Interna deverão nortear-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e transparência, bem como o dever de sigilo nas situações que requererem, no acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de Controle Interno no âmbito dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo.

Art. 5º - A atuação da Controladoria Interna abrangerá a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os fundos especiais e outras entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais.

Art. 6º - Outras normas e procedimentos internos que vierem a nortear e orientar os trabalhos da Controladoria Interna serão regulados por ato específico do Chefe do Poder Executivo ou do Controlador Interno, observados os limites de suas competências legais e regulamentares.

Capítulo III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - A Controladoria Interna goza de autonomia administrativa, com dotações orçamentárias próprias, dirigida pelo Secretário(a) de Controle Interno com o auxílio dos servidores do quadro de pessoal e tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Controladoria Interna ;
II - Auditoria Interna;
III – Promoção à Transparência do Município;
IV - Corregedoria do Município;
V - Ouvidoria do Município;

SEÇÃO ÚNICA
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 8º - O quadro de pessoal necessário ao desempenho das atribuições da Controladoria Interna compreende:

I - Os cargos de provimento efetivo de acordo com a natureza, grau de complexidade, responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho, estruturados em classes e níveis vinculados à Leis de Cargos e Salários vigentes;

II - Os cargos de provimento em comissão previstos na Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Capítulo IV
DO GABINETE DO SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO
E CONTROLADOR INTERNO

Art. 9º - Ao Secretário de Controle Interno enquanto cargo comissionado cabe o assessoramento e direção da pasta em conjunto com o Controlador Interno, e caso o cargo de Secretário de Controle Interno venha a ser exercido por servidor efetivo juntamente com o Controlador Interno (cargo efetivo) cabe a chefia da instituição e coordenação das atividades, orientando e acompanhando a gestão governamental como também:

I - emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de orientar e estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno;

II - estabelecer ações conjuntas com os demais órgãos da Administração Municipal;

III - receber, distribuir, responder e prestar informações relativas ao Controle Interno do Município;

IV - desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos procedimentos de controle, na perspectiva de um desempenho funcional de melhor qualidade;

V - apresentar relatórios de resultado contendo indicadores de desempenho;

§ 1º- O cargo de Controlador Interno, será obrigatoriamente ocupado por Servidor do Quadro Efetivo do Município, com prerrogativas e

representação de Secretário Municipal, nominado como: SEC.

Capítulo V
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de São Joaquim tem suas disposições baseadas em legislação própria.

Capítulo VI

DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O funcionamento da Ouvidoria no âmbito da administração pública municipal é regulada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo VII

DAS PRERROGATIVAS

Art. 12 - São prerrogativas dos servidores do Quadro de Pessoal Controladoria Interna:

I - não ser constrangido de qualquer modo;
II - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das atribuições da Controladoria Interna;
IV - ingressar livremente em qualquer Órgão do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício das atividades da Controladoria Interna;
V - Usar as insígnias privativas da Secretaria de Controladoria Interna;
VI - fazer recomendações aos Órgãos da administração municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;
VII - requisitar a entidades públicas ou privadas informações escritas, expedientes e documentos em geral, cópias, inclusive autenticadas quando necessário, diligências, esclarecimentos, ter acesso a sistemas e arquivos informatizados, assim como adotar outras medidas e/ou procedimentos necessários ao desempenho das atribuições da Controladoria Interna;
VIII - inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, nos limites da independência funcional;
IX - obter, sem despesas, a realização de perícias e de atividades específicas e serviços temporários de servidores da administração pública municipal, necessários ao exercício de suas funções;
X - prioridade, no que diz respeito à tramitação dos processos de competência da CI, referentes a pedidos de informação e diligência formulados perante qualquer órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CI no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento da Secretaria de Controladoria Interna, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipalde
São Joaquim, 17 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.828/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2021 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2927062

LEINº 4.828/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2021 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias

– LDO 2021, Lei 4.743/2020, de 08 de setembro de 2020, como segue:

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	9	EVOLUINDO COM SAÚDE
AÇÃO	2.061	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA	3.3.50	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 2º -Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
9 -10 -301- 2.061		
3.3.50.00.00.00.00.00.5178 (37)	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de recursos Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), obtido através da proposta FAF-FNS 36000.305720/2020-00 da Emenda da deputada Carmen Zanotto.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.829/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAÇÃO DE NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO/DESPESA NO PPA 2018-2021

Publicação Nº 2927065

LEINº 4.829/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAÇÃO DE NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO/DESPESA NO PPA 2018-2021"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado nova modalidade de aplicação/despesa, para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
02.013 – 2.061		
3.3.50.00.00.00.00.00.5178	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 2º - Para cobertura da criação da nova modalidade de aplicação/despesa será utilizado recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de recursos Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), obtido através da proposta FAF-FNS 36000.305720/2020-00.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEIS Nº 4.826/2021 - QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2927046

LEINº 4.826/2021

"QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 42 da Lei Municipal 4.323/2015, de 15/05/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Joaquim, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais reposição salarial inflacionária no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento).

Parágrafo Único- Fica concedido nos termos das Leis Municipais Nº 2.433/2001 e Nº 2.596/2004, a reposição salarial inflacionária prevista neste artigo, aos Secretários Municipais.

Art. 2º - Por se tratar de reposição inflacionária, sem aumento real, o percentual de 4,51(quatro vírgula cinquenta e um por cento) previsto no caput deste artigo, se estende ao Vice Prefeito, Prefeito Municipal e Vereadores.

Parágrafo Único – Os funcionários cujo percentual de reajuste foi superior a 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) para se equipararem ao salário mínimo, não perceberão qualquer outro reajuste.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 267/2021

Publicação Nº 2926990

P O R T A R I ANº 267/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores:– JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/03/2021, para tratamento de saúde de sua filha. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por09 (nove) dias, a contar do dia 09/03/2021. –SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas,por 01 (um) dia, no dia 09/03/2021, para tratamento de saúde de seu filho. – SILVANA FLORÊNCIO E SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2021. –JANAINA BORGES HABITZREUTER, ocupante do cargo de Professora - 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 09/03/2021. – MARCIO ROSA BATISTA, ocupante do cargo de Vigia, por 05(cinco) dias, a contar do dia 10/03/2021.–CELINA DE FIGUEREDO HASCKEL, ocupante do cargode Agente de Serviços Gerais, por 08 (oito) dias, a contar dodia 10/03/2021.– JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, ocupante docargo de Professora – 40 horas, por 10(dez) dias, a contar do dia 10/03/2021.– ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03(três) dias, a contar dodia 10/03/2021.– ELAINE CRISTINA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01(um) dia,no dia 10/03/2021.– VINICIUS CARDOSO BOLZANI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/03/2021. – RAFAELA FERREIRA MATTOS, ocupante do cargode Técnico Administrativo, por 01(um) dia, no dia 10/03/2021. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por½ (meio) dia, do dia 10/03/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família, período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 268/2021

Publicação Nº 2927002

P O R T A R I ANº 268/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores:–ADRIANA FARIAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01(um) dia,no dia 10/03/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. –JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante docargode Agente de Serviços Gerais, por02 (dois) dias, a contar do dia 09/03/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família.– VERGINIA ELIZETE BORGES ROTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais,por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/03/2021.– FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 10(dez) dias, a contar do dia 15/03/2021. –MAISA SOARES PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, por 09 (nove) dias, a contar do dia 11/03/2021. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da Funçãode Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01(um) dia,no dia 11/03/2021, para tratamento de saúde de sua filha.– DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, por ½ (meio) dia, período matutino, do dia 11/03/2021.–KIMBERLLY MENDES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01(um) dia, no dia 11/03/2021.–LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargodeCoordenadora Jurídica, por 01(um) dia, no dia 11/03/2021.–ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02(dois) dias,a contar do dia 11/03/2021.– SIMONE MATOS GOLART, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/03/2021. – MARIANA NUNES PADILHA, ocupante da funçãode Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/03/2021. – LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por07 (sete) dias, a contar do dia 11/03/2021.– ANA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEREDO RIBEIRO,ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 269/2021

Publicação Nº 2927008

P O R T A R I ANº 269/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores:– GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTE, ocupante de cargo comissionado, por 09 (nove) dias, a contar do dia 12/03/2021. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por01 (um) dia, no dia 12/03/2021. – KIMBERLLY MENDES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF,por 01 (um) dia, no dia 12/03/2021. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, por 01 (um) dia, a contar do dia 12/03/2021. – ALBERTINA MARQUES HUGEN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, a contar do dia 12/03/2021, e o retorno de acordo com o INSS. – PAULA MARTORANO NUNES, ocupante do cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2021. – LUCIANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo deCoordenadora Jurídica, por 01(um) dia, no dia 12/03/2021.–JUCELINO HECK, ocupante da função de Professor – 40 horas, por 07(sete) dias, a contar do dia 12/03/2021.– NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZEUTER ocupante da funçãodeProfessora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2021.– SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da funçãode Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01(um) dia,no dia 15/03/2021, para tratamento de saúde de sua filha.–JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física, por 01 (um) dia, no dia 15/03/2021. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03(três) dias, a contar do dia15/03/2021. –SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/03/2021.– MERCIA FLORES PALMA GOULART,ocupante do cargode Professora – 30 horas, por 01(um) dia, nodia 15/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 270/2021

Publicação Nº 2927014

P O R T A R I ANº 270/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Declaração expedida pela Justiça Eleitoral, fica CONCEDIDO DISPENSA de04 (quatro) dias, referente ao dia 15/11/2020, a contar de 15/03/2021 e 08/03/2021 a servidoraMARILEI DAS GRAÇAS GOULART ALMEIDA, ocupante pelos serviços prestados na realização das eleições a qual atendeu a convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Publicação Nº 2927458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Processo nº 029/2021 – Proc. Adm. 0337/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, CENTRO DE REFERÊNCIA AOS SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (CATI) ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DE COVID-19, BEM COMO NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, ALÉM DE FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A CLÍNICA DE BARREIROS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de março de 2021 às 18h00min até o dia 01 de abril de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 01 de abril de 2021 de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 01 de abril de 2021 de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Publicação Nº 2927468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – Processo nº 031/2021 – Proc. Adm. 0735/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de março de 2021 às 18h00min até o dia 02 de abril de 2021, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 02 de abril de 2021 de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 02 de abril de 2021 de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

DECRETO Nº 14705/2021

Publicação Nº 2926986

DECRETO Nº 14705/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MÁRCIO ANTÔNIO DO REINO DA LUZ para exercer o cargo de Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14756/2021

Publicação Nº 2927425

DECRETO Nº 14756/2021

CESSÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnico-Institucional N.º 002/2021/SCC, firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde e o Município de São José;

CONSIDERANDO, a solicitação do Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Ofício N.º 41/21.
DECRETA:
Art. 1º - Fica à disposição da Secretaria do Estado de Saúde, o servidor municipal ANDERSON DA SILVA LAURINDO, matricula N.º 22.544-4, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, pelo período de 22/03/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14763/2021

Publicação Nº 2925791

DECRETO Nº 14763/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora NÉDIA APARECIDA FERNANDES, matrícula 1743-4, a função gratificada nível AAP1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2021/SAS/PMSJ

Publicação Nº 2927034

EDITAL Nº 001/2021/SAS/PMSJ
CREDENCIAMENTO DE CADASTRO RESERVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RETIFICA CRONOGRAMA DE PRAZO

A Secretaria municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
I – RETIFICAR o cronograma de prazos do Edital nº 001/2021/SAS/PMSJ, tendo em vista o Decreto Municipal nº 14735/2021.

ONDE SE LÊ:

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Inscrições	22deFevereiroa22deMarço	SAS
DivulgaçãodasInscrições	24deMarço	www.pmsj.sc.gov.br
RealizaçãodaEtapaúnica	30e31deMarço	SCFV/CA
DivulgaçãodosSelecionados	05deAbril	www.pmsj.sc.gov.br
Períodopararecursos	06a07deAbril	SAS
Resultadodosrecursos	09deAbril	www.pmsj.sc.gov.br
HomologaçãoePublicação doResultadoFinal	13deAbril	DiárioOficialewww.pmsj.sc.gov.br

LEIA-SE:

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Inscrições	22deFevereiroa26 deMarço	SAS
DivulgaçãodasInscrições	29 deMarço	www.pmsj.sc.gov.br
RealizaçãodaEtapaúnica	30e31deMarço	SCFV/CA
DivulgaçãodosSelecionados	05deAbril	www.pmsj.sc.gov.br
Períodopararecursos	06a07deAbril	SAS
Resultadodosrecursos	09deAbril	www.pmsj.sc.gov.br
HomologaçãoePublicação doResultadoFinal	13deAbril	DiárioOficialewww.pmsj.sc.gov.br

Lédio Coelho
Secretário de Assistência Social

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÕES RENDIMENTOS N.º. 01 AO 18/FUNESJ/2021

Publicação Nº 2927061

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÕES RENDIMENTOS N.º. 01 ao 18/FUNESJ/2021

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados dos extratos abaixo:

Ressalta-se que a Minuta do Termo de Colaboração e o respectivo Plano de Trabalho foram aprovados pelo Parecer Jurídico 027/2021.

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.404
Elemento de despesas: 3.3.50.41
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 15/03/2021 e término em 30/12/2021.

Espécie: Termo de Colaboração nº O1/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 01/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 121.250,00 (Cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: UNIÃO CATARINENSE DE ATLETISMO, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 18.991.412/0001-04, com sede na Rua Frederico Afonso, n° 5764, Bloco B, Apartamento 304, Bairro Ponta de Baixo, São José (SC), CEP 88.104-205
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de ATLETISMO, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº O2/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 02/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 127.780,00 (Cento e vinte sete mil setecentos e oitenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO GRANDE FLORIANÓPOLIS ESCOLA DE BASKET, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 29.019.364/0001-03, com sede na Rua Souza Dutra, n° 145, Bairro Estreito- Florianópolis, SC, CEP 88070-605
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de BASQUETEBOL, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº O3/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 03/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 48.590,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e noventa reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO PEDAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 06.179.306/0001-33, com sede na Rodovia Deputado Domício Freitas, n° 1000, Bairro Carianos - Florianópolis, SC, CEP 88047-402
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de CICLISMO, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº O4/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 04/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 74.250,00 (Setenta e quatro duzentos e cinquenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAN ROSÉ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 21.157.125/0001-08, com sede na Rua Francelina Domingos de Jesus, n° 227, Bairro Roçado- São José, SC, CEP 88108-190
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de FUTSAL- FEMININO, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº O5/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 05/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 23.750,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAN ROSÉ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 21.157.125/0001-08, com sede na Rua Francelina Domingos de Jesus, n° 227, Bairro Roçado- São José, SC, CEP 88108-190
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de FUTEBOL - FEMININO, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº O6/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 06/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 71.850,00 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO SUL-AMERICANA DE EPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 14.879.351/0001-29, com sede na Rua Frei Evaristo, n° 91, Bairro Florianópolis- Florianópolis, SC, CEP 88015-410
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de FUTSAL - MASCULINO, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº O7/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 07/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 23.800,00 (Vinte e oitocentos reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO SUL-AMERICANA DE EPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 14.879.351/0001-29, com sede na Rua Frei Evaristo, n° 91, Bairro Florianópolis- Florianópolis, SC, CEP 88015-410
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de FUTEBOL- MASCULINO, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº O8/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 08/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 21.168.920/0001-93, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, n° 981, Bairro Ipiranga- são José, SC, CEP 88111-510
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de GINASTICA RITMICA, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº O9/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 09/FUNESJ/2021

Valor do Instrumento: R$ 170.800,00 (Cento e setenta mil e oitocentos reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: CLUBE ESPORTIVO NACIONAL, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 28.254.901/0001-29, com sede na Rua Quinze de novembro, n° 1008, Bairro Campinas – São José, SC, CEP 88.101.440, neste ato representado por sua Presidente Sra. ROSANE RAMALHO DA CUNHA, inscrito no CPF n° 918.482.290-20.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de HANDEBOL, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº 10/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 10/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO JOSEFENSE DE JUDO IPPON, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 19.620.942/0001-09, com sede na Av. Acioni de Souza Filho, s/n°, Bairro Campinas- São José, SC, CEP 88103-970, neste ato representado por seu Presidente Sr. FABIO MOREIRA MACIAL, inscrito no CPF n° 889.083.059-04
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de JUDÔ, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº 11/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 11/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 37.950,00 (Trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92. Entidade: ASSOCIAÇÃO SOMBRA DE KARATÊ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 07.724.985/0001-47, Rua Joaquim Vieira Padilha, n° 315, Bairro Real Parque - São José, SC, CEP 88.113-480
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de KARATE, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº 12/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 12/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 48.767,40 (Quarenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TRIATLÉTICA DE SANTA CATARINA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 06.112.977/0001-87, Rua Ataulfo Alves, n° 75, Bairro Roçado- São José, SC, CEP 88108-220
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de NATAÇÃO, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº 13/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 13/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 80.750,00 (Oitenta mil setecentos e cinquenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA TIGRES CATARINENSE, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 17.834.640/0001-08, com sede na Servidão Manoel de Souza Oliveira, n° 297, Bairro Cachoeira do Bom Jesus- Florianópolis, SC, CEP 88056-511
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de TAEKWONDO, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº 14/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 14/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 73.790,00 (Setenta e três mil setecentos e noventa reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TRIATLÉTICA DE SANTA CATARINA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 06.112.977/0001-87, Rua Ataulfo Alves, n° 75, Bairro Roçado- São José, SC, CEP 88108-220
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de TRIATHLON, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº 15/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 15/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 150.550,00 (Cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro

Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL TERRA FIRME, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 24.000.434/0001-50, na Rua Valdemar Rufino da Silva, n° 1545, Real Parque- São José, SC, CEP 88111-650
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de VOLEIBOL, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº 16/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 16/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 71.550,00 (Setenta e cinco mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VIDA E SAÚDE entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 14.689.398/0001-96, Rua Belarmino José da Silva, n° 45, B, apto 508, B. Ipiranga-São José, SC, CEP 88111-390
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de VOLEI DE PRAIA, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº 17/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 17/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 34.216,00 (Trinta e quatro mil duzentos e dezesseis reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: CLUBE DE XADREZ DE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 05.691.145/0001-08 com sede na RUA ADELINO BOSCHETE MATEUS, n° 66, Bairro Picadas do Sul, São José (SC), CEP 88.106-120.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de XADREZ, nos termos do Plano de Trabalho.

Espécie: Termo de Colaboração nº 18/FUNESJ/2021
Edital: 01/FUNESJ/2021
Número: 18/FUNESJ/2021
Valor do Instrumento: R$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DE FLORIANÓPOLIS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nª 07.256.395/0001-37, com sede na RUA ALDO ALVES, s/n° , Bairro Saco dos Limões- Florianópolis, SC, CEP 88045-600.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante o custeio dos trabalhos do Projeto de TENIS DE MESA, nos termos do Plano de Trabalho.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 15 de março de 2021.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

LEI N.º 5.996 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926801

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São José - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei N.º 4.608, de dez de janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo

tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de São José;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 2º - Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
a) - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
b) - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
c) - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
d) - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis N.º 4.608, de 10 de janeiro de 2008, Lei N.º 5.115, de 09 de novembro de 2011 e Lei N.º 5.256, de 21 de dezembro de 2012.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 5.997 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926813

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021

Publicação Nº 2927030

PORTARIA Nº 005/2021
Prorrogação da Portaria 009/2019 e Reeditada pela Portaria 004/2020/PGM, Portaria 005/2020 e Portaria 001/2021

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 009/2019/PGM, de 08 de julho de 2019 e reeditada pela Portaria 004/2020 de 08 de setembro de 2020, prorrogada pela Portaria 005/2020 de 28 de janeiro de 2021 e Portaria 001/2021 por

mais 60 (sessenta) dias a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991.

São José, 15 de março de 2021.
Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMDCA

Publicação Nº 2927013

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMDCA
ALTERA A RESOLUÇÃO N° 032/2019/CMDCA, REFERENTE À APROVAÇÃO DAS RENOVAÇÕES DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÕES DE PROGRAMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando entrega de documentação completa das entidades e ainda, pareceres favoráveis da Comissão de Inscrição, Registro e Normas e da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando a situação atual de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID 19) e a necessidade de flexibilização de rotinas;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 10 de Março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a Resolução n° 032/2019/CMDCA, referente à aprovação das renovações de registro de entidades e inscrições de programas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar da seguinte forma:

- Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas (CVM)
- Centro Social Marista São José
- Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas (NURREVI)
- ONG FUR GOTT ARBEIT (FGA)
- Amigo Down
- Ação Social de Barreiros
- Orionópolis Catarinense
- Educandário Santa Catarina
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-SJ)

- Associação de Moradores do Jardim Amodelar (AMORJA)- Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (APABB)
- Associação Beneficente Nossa Senhora de Azambuja (ASSOBENSA)
- Centro de Educação e Treinamento Esperança (CETE)

Art. 2° - Aprovar renovações de inscrição dos seguintes programas:
- Jovem Aprendiz e Oficinas Educativas (Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – (RENAPSI)
- Esporte e Educação Campeões da Vida (Instituto Guga Kuerten)
- Jovem Aprendiz e Oficinas Educativas (Centro de Integração Empresa Escola – CIEE)
- Aprendizagem e Iniciação Profissional (Projeto Pescar)
- Jovem Aprendiz e Oficinas Educativas (Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI)

Art. 3° - Conforme reunião da Comissão de Normas de 04 de Março de 2021 e decisão da Plenária Ordinária de 10 de Março de 2021, a data base para renovação de registro/inscrição junto ao CMDCA/SJ será de 31 de Maio, bianual, sempre nos anos pares, assim sendo, a presente resolução vigorará até 31 de Maio de 2022, quando novamente todas as entidades deverão renovar seus registros ou inscrições de programas.

§ 1° - Neste ínterim, as entidades que se registraram no CMDCA entre 2018 e 2019 passam a ter seus registros automaticamente renovados, sendo elas:
- Instituto Prevenir;
- Organização Social GERAR;
- Legião da Boa Vontade (LBV);

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 15 de Março de 2021.

OCLIDES RODRIGUES
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CMDCA

Publicação Nº 2927023

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.482/2015, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de Março de 2021, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por:
02 representantes da política de saúde: Sra. Dayana Kruger e Sra. Dayane Araújo Rocha;
02 representantes da política de educação: Sra. Rosa Maria de Jesus da Silveira e Sra. Vanessa Nellyn Natividade;
02 representantes da política de assistência social: Sra. Jule Nazário Mendes Minelli e Sr. Gelson Panisson;
02 representantes do CMDCA: Sra. Marla Sacco Martins e Sr. Oclides Rodrigues;
02 representantes do Conselho Tutelar: Sra. Danielle Silva Castro (representando o Conselho Tutelar Barreiros) e Sra. Thais Monique da Silva (representando o Conselho Tutelar Sede).

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência, ocorrerá sempre que convocada por seu Coordenador.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, terá como Coordenadora a Sra. Marla Sacco Martins, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder sempre que necessário pelo Comitê Gestor, assim como convocar as reuniões e as conduzir, dando os encaminhamentos necessários.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e;
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
São José, 15 de Março de 2021.

OCLIDES RODRIGUES
Conselheiros Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMDCA

Publicação Nº 2927019

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMDCA
ALTERA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE De são josé– CMDCA/SJ BIÊNIO 2019-2021.ESTÃO 2017-2019.
O PRESIDENTE DO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária de 10 de Março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ, para biênio 2019-2021, passando a vigorar da seguinte forma:
PRESIDENTE: OCLIDES RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE: CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARIANE VICENTE DE AZEVEDO
SEGUNDO SECRETÁRIO: CARLA REGINA GALEGO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução n° 010/2020/CMDCA e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 15 de Março de 2021.

OCLIDES RODRIGUES
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CMDCA

Publicação Nº 2927015

RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CMDCA

EXTINGUE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 15 de Março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Extinguir a Comissão Temporária de Organização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de São José/SC, considerando-se cumprido seu objetivo em conformidade ao fim à que se propôs.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as Resoluções n° 08, 11, 17/2019/CMDCA, e demais disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 15 de Março de 2021.

OCLIDES RODRIGUES
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.22/2021

Publicação Nº 2926752

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº22/2021, Edital de Pregão Nº22/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E PEDESTAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO "CONTÊINER" PARA SEREM USADAS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 01/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 088/2021

Publicação Nº 2925739

LEI COMPLEMENTAR Nº088, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o §5º do artigo 236, da Lei Complementar 009/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 236 (...)
§ 5º Será exigida renovação da licença, representado este pelo Alvará de Funcionamento, quando:
I - Em todos os exercícios, uma vez que sua validade expira em 31 de dezembro de cada ano, devendo o pedido de renovação ser apresentado, através de requerimento escrito ou eletrônico, até o último dia útil de março do exercício subsequente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa, da quitação de todos os impostos devidos a Fazenda Municipal;

b) Declaração de Isenção de Atestado do Corpo de Bombeiros Militar – CBMSC- para as atividades econômicas de baixo risco, emitida pelo requerente ou Atestado do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina- CBMSC com validade até 31 de dezembro do exercício correspondente para os demais graus de risco;

c) Declaração, solicitação de serviço ou o alvará sanitário expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária com validade até 31 de dezembro do exercício correspondente, declaração ou solicitação de serviço.
d) CNPJ atualizado da empresa solicitante;"
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 114/2021

Publicação Nº 2926610

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PROTOCOLO Nº 114/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 114/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor VANUSA FÁTIMA PRIMMAZ, CPF 007.302.949-19, para a atividade de 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 211/2021

Publicação Nº 2926896

PORTARIA Nº 211/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arst.145, 146 e 147, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, de 29 de dezembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar e regularizar a ocorrência dos seguintes fatos no decorrer do corrente ano:

a) possível existência de desvio de função pelos Servidores Tajana Solange Boff dos Santos e Rudimar Debona, os quais estariam exercendo atribuições estranhas ao cargo que ocupam, devendo para tanto, fazer constatação in loco, a fim de identificar o nome completo do Servidor, cargo ocupado, local de lotação, as funções que efetivamente estão sendo exercidas e o período do suposto desvio de função;

b) apurar a indevida concessão de gratificação aos Servidores Claudir Santa Catharina, Fabio Kraemer e Beatriz Christófoli Rossini, a fim de confirmar a (i)legalidade da gratificação, o valor pago e se devida em função das atividades exercidas.

Art. 2º Ficam designados os servidores Rudimar Cesar Winter, Rafael Santin e Cassiano Schneider, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Após a apreciação do Relatório Final pela autoridade instauradora, encaminhe-se cópia integral do procedimento ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Cedro/SC.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 212/2021

Publicação Nº 2926900

PORTARIA Nº 212/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Renan Scapini Paloschi, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área I da Educação Infantil e II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, Jardim de Infância Padre Réus, Jardim de Infância Branca de Neve e Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, no período de 16 de março a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 213/2021

Publicação Nº 2926902

PORTARIA Nº 213/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Sueli Conceição da Silva, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 16 de março a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 214/2021

Publicação Nº 2926905

PORTARIA Nº 214/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Daiane Pereira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 17 de março a 17 de dezembro de 2021, em substituição à titular da vaga, Zenaide Ines Escher, que se encontra em licença para tratamento de saúde de familiar.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 215/2021

Publicação Nº 2926910

PORTARIA Nº 215/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 12 de março de 2021, a servidora pública municipal, Carina Bonfante, admitida em 08 de fevereiro de 2021, através da Portaria nº 127/2021, para exercer o cargo temporário de Professor, Nível 2, matrícula nº 4177.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 216/2021

Publicação Nº 2926911

PORTARIA Nº 216/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Carla Ines Rosenbach, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 16 de março a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de nova vaga para o ano letivo, por exoneração da professora Carina Bonfante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 217/2021

Publicação Nº 2926915

PORTARIA Nº 217/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 17 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº163/2021, que admitiu em caráter temporário, Gabriela Postai, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, passando para 40 (quarenta) horas semanais, junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, no período de 17 de março a 06 de setembro de 2021, em substituição a professora Rozeli Pinheiro Wronski, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 218/2021

Publicação Nº 2926917

PORTARIA Nº 218/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Cleide Luzia Gabriel, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 17 de março a 02 de abril de 2021, em substituição à titular da vaga, Debora Schein Fulber, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São José do Cerrito

Prefeitura

LEI 1109/2021

Publicação Nº 2925948

LEI Nº 1109 DE 16 de MARÇO DE 2021

Denomina Ponte sobre o Rio Goiabeira, Localidade de Salto dos Marianos, São José do Cerrito, e dá outras providências.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de PONTE ELIAS PEREIRA ORTIZ a ponte localizada sobre o Rio Goiabeira, Localidade de Salto dos Marianos, Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC,
em 16 de março de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 16 de março de 2021.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GABINETE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 2926642

PROCESSO Nº 017/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. José Dirceu da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Gabinete bem como pela Procuradoria do Município sobre a contratação direta, pautada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, com o Sr. Ari Acemar Correa inscrito no CPF n° 020.397.779-38, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sobre a LOCAÇÃO DE IMOVEL DE 135 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), PARA A PERMANÊNCIA DE TORRE DE REPETIDORA DE SINAL PARA CELULAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO SC, Resolve assim, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São José do Cerrito, 11 de março de 2020.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - SRP - PR Nº 024/2021

Publicação Nº 2925809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/03/2021, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO NO ANO DE 2021 DO: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, 2ª/14º BBM, DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESCOLAS, CRECHES, CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, SINE MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS MUNICIPAIS, GERÊNCIAS MUNICIPAIS, E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - SRP - PR Nº 025/2021

Publicação Nº 2927022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 31/03/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DE CANTEIROS CENTRAIS E DE ESQUINAS, BEM COMO INSTALAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - SRP - PR Nº 026/2021

Publicação Nº 2927027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 31/03/2021, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.048, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925510

DECRETO Nº 7.048, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentado no §7º, do art. 75, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, possibilitando a análise, definição dos critérios e rotina para tramitação do processo de concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade dos servidores públicos.
Parágrafo único. O LTCAT, de que trata o caput deste artigo, encontra-se arquivado na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação e no Memorando nº 1.593/2021 do sistema 1Doc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.049, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925515

DECRETO Nº 7.049, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza a transferência da titularidade de Ponto de Táxi, do Sr. Sebastião Silva Maria, inscrito no CPF sob o nº 195.197.299-68, para a pessoa jurídica Sander Spenassatto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.170/0001-14.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Memorando nº 5.942/2020, através do sistema 1Doc, onde consta requerimento encaminhado pelo Sr. Sebastião Silva Maria, inscrito no CPF sob o nº 195.197.299-68, que consiste na transferência do ponto de taxi nº 09, localizado na Rua Tiradentes, esquina com Rua Felipe Schimidt, neste Município, de sua titularidade, em benefício da pessoa jurídica Sander Spenassatto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.170/0001-14;

CONSIDERANDO a emissão do Decreto nº 7.027, de 1º de março de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2030, o prazo de vigência da concessão objeto da presente transferência;

CONSIDERANDO que o Sr. Sander Spenassatto procedeu ao pagamento da Taxa de Expediente prevista no artigo 3º, da Lei Municipal nº 394, de 1º de novembro de 1983 c/c o art. 26 do Decreto nº 154, de 10 de dezembro de 1983, bem como apresentou os documentos constantes no referido Decreto, fazendo-se possível a transferência da concessão de referido Ponto de Taxi;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a transferência da concessão do Ponto de Taxi nº 09, localizado na Rua Tiradentes, esquina com Rua Felipe Schimidt, nesta cidade de São Lourenço do Oeste/SC, do Sr. Sebastião Silva Maria, inscrito no CPF sob o nº 195.197.299-68, para a pessoa jurídica Sander Spenassatto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.170/0001-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.050, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925746

DECRETO Nº 7.050, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 95.870,22 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.0008	80	Aplicação Direta	R$ 95.870,22

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.051, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925742

DECRETO Nº 7.051, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01.19.572.4515.2.077 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	128	Aplicação Direta	R$ 5.000,00	

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01.19.572.4515.2.077 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	127	Aplicação Direta	R$ 5.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.052, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925862

DECRETO Nº 7.052, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 029/2021, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.314/2021, encaminhado pelo setor responsável pela confecção da planilha orçamentária, dando conta da ocorrência de equívocos no valor referente ao BDI, o que acarretará em alteração de valores da referida planilha, bem como em alteração do cronograma físico-financeiro;

CONSIDERANDO tratar-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo para eventuais proponentes em razão da fase atual do Processo Licitatório, anterior à abertura das propostas, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 029/2021, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA FRONTALEINSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO NA CEIM CORA CORALINA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.053, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926216

DECRETO Nº 7.053, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0002		18	Aplicação Direta	R$ 150.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0038		18	Aplicação Direta	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925500

PORTARIA Nº 574, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, LAURO DALLEMOLE, matrícula nº 344701, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, de 22 de março a 05 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 575, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925501

PORTARIA Nº 575, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, EDISSON ARI PILETTI ocupante de cargo efetivo de Técnico De Apoio Administrativo matrícula nº 1943/01, de 05 de abril a 19 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 576, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925502

PORTARIA Nº 576, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, NIVO EDE MALLMANN ocupante de cargo efetivo de Assistente Social matrícula nº 1921/01, de 05 de abril a 19 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 577, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925504

PORTARIA Nº 577, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal ANA PAULA BRONDANI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3536/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Ensino Médio, a partir de 01 de abril de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 578 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927536

PORTARIA Nº 578 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO: vaga vinculada a Rosani Jirardi de Almeida atuando na educação em Tempo Integral.

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 29 de março a 14 de dezembro de 2021, a Senhora SUZI MILAN PAGANI no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de ARTES, 20 (vinte) horas semanais turno Vesp/Mat. No CEIM MONTEIRO LOBATO, CEIM CORA CRALINA e EBM SANTA CATARINA.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - PMSL

Publicação Nº 2926966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 003/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INTERESSADAS EM EFETUAR VENDA DOS RESPECTIVOS PRODUTOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, NA FORMA DESTE EDITAL, CONFORME DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS 8.666/93 E AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
Inicio de recebimento de documentação: 23/03/2021
Fim do recebimento de documentação: 20/12/2021
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min h às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 17 de março de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - FMSL

Publicação Nº 2926974

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 007/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: 05/04/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 17 de março de 2021.
Nilva Schlickmann Pickler
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - FMSL

Publicação Nº 2926978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 008/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: 07/04/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 17 de março de 2021.
Nilva Schlickmann Pickler
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021- PMSL

Publicação Nº 2926969

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 022/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Data da Abertura do Processo Licitação: 05/04/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 17 de março de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO 15-2021

Publicação Nº 2925603

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2021
Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÀULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura do município, a empresa MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.968.958/0001-82 no valor total de R$ 121.400,00 para o Lote composto pelos itens 1,2 e 3..
São Miguel da Boa Vista/SC, em 17 de março de 2021.
VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

NEGOCIAÇÃO 2º COLOCADO - PROCESSO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2926123

NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Edital do Processo Licitatório nº. 01/2021 FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, vem por meio deste, na tentativa de negociação com a empresa CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.196.156/0001-92, segunda colocada no Item 2 - Consulta especializada em ginecologia com prestação de serviço na unidade de saúde, em dia e horário a ser definido pela secretaria de saúde. Quando em "situação de emergência" o paciente precisar ser atendido, o serviço poderá ser executado no consultório médico do profissional contratado, desde que o mesmo tenha sido autorizado e encaminhado pela Unidade Básica de Saúde do Município. O profissional fica responsável em alimentar o sistema de atenção básica da unidade de saúde, para se que for de interesse da referida empresa o fornecimento dos serviços por outro valor até o limite máximo proposto pela mesma no certame (R$115,00), conforme apresentado na proposta, que se encontra nos autos do processo licitatório, solicitamos que a empresa se manifeste no prazo de 24 horas do recebimento desta convocação, por escrito, se há ou não interesse e o valor proposto até o limite máximo, para que seja seguido os procedimentos legais cabíveis.

São Miguel da Boa Vista/SC, 17 de março de 2021.
VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021

Publicação Nº 2925534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, que tem por finalidade AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, SENDO UM PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E UM PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 31/03/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
São Miguel da Boa Vista (SC), 17 de março de 2021.
VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

OF. 052- JULIANO DO VALE SILVESTRIN

Publicação Nº 2925686

São Miguel do Oeste SC, 16 de março de 2021.
OF. Nº 052/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
JULIANO DO VALE SILVESTRIN

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 053- TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA ESÁ

Publicação Nº 2925688

São Miguel do Oeste SC, 16 de março de 2021.
OF. Nº 053/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA ESÁ

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 054- CAROLINE CHIESA

Publicação Nº 2925690

São Miguel do Oeste SC, 16 de março de 2021.
OF. Nº 054/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
CAROLINE CHIESA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 055- LISANDRO SANDINI ALVES

Publicação Nº 2926429

São Miguel do Oeste SC, 17 de março de 2021.
OF. Nº 055/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
LISANDRO SANDINI ALVES

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 056- VILMA MARIA SCHMITT

Publicação Nº 2926431

São Miguel do Oeste SC, 17 de março de 2021.
OF. Nº 056/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
VILMA MARIA SCHMITT

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 057- PAULO RICARDO LONGHI

Publicação Nº 2927060

São Miguel do Oeste SC, 17 de março de 2021.
OF. Nº 057/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
PAULO RICARDO LONGHI

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO 056-2021 - JESSICA LUNA WRONSKI

Publicação Nº 2925961

São Miguel do Oeste SC, 17 de março de 2021.
OF. Nº 056/2021– SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)

JESSICA LUANA WRONSKI

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da

Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENFERMEIRO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, cujo resultado foi homologado em 25 de abril de 2019.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/111/0012019, Processo Seletivo Edital nº 001/2019, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT.0349 - IVETE WEIS - ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO

Publicação Nº 2926516

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0349/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando que a servidora Ivete Weis, foi contratada pela portaria SAFGP 0020/2021 de 06 de janeiro de 2021, para substituir servidores em gozo de férias junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Considerando o retorno das servidoras ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, junto a UPA, Marilei Groth, que estava designada em cargo em comissão e Lurdes Bortoli, que se encontrava em atestado médico.
Considerando o memorando 7353/2021, com a solicitação de alteração de local da servidora Ivete Weis, para passar a atuar junto ao Setor de Epidemiologia, na Secretaria Municipal de Saúde, realizando atividades relacionadas ao controle e combate a Pandemia do Corona Vírus.

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO, da servidora pública municipal IVETE WEIS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, para atuar junto ao Setor de Epidemiologia, realizando atividades relacionadas ao controle e combate a Pandemia do Corona Vírus, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de março de 2021 até 05 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0350 - BARBARA TUNIE CHAGAS ROSA - APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 2926517

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0350/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo 002/2021, da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, informando a aprovação no Estágio Probatório da servidora Barbara Tunie Chagas Rosa.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, a servidora pública municipal efetiva, BARBARA TUNIE CHAGAS ROSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, nomeada em 04 de julho de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0351 - FRANCIELE PAULA FERNANDES BARBACOVI - APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 2926520

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0351/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do Estágio Probatório conforme Processo Administrativo 001/2021, da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, informando a aprovação no Estágio Probatório da servidora Franciele Paula Fernandes Barbacovi.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, a servidora pública municipal efetiva, FRANCIELE PAULA FERNANDES BARBACOVI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 20 de março de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0352 - AMANDA TURMINA - CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2926522

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0352/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que

delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação, a qual aprovou na íntegra o parecer 002/2019 da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial, bem como estabelece as normas para atendimento do Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC.
CONSIDERANDO o pedido de desistência de vaga da candidata Janete Bernardy (protocolo 1.764/2021);
CONSIDERANDO o memorando 7499/2021 com a solicitação de contratação da senhora Amanda Turmina.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. AMANDA TURMINA, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 02/2020, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, atendendo no período matutino o aluno A.G.S, no período de 17 de março de 2021 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 50/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2927386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de pranchas de madeira destinadas à manutenção e conservação das pontes do interior do Município de São Miguel do Oeste/SC, a serem apontadas em laudo posterior, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 19 de março até às 08h15min do dia 31 de março de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 31 de março de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 17 de março de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ATA PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS

Publicação Nº 2927058

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	PREGÃO PRESENCIAL 9/2021
CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3621-1400 **Endereço:** Rua Pedro Julian, 858 - Agostini **CEP:** 89900-000 - São Miguel do Oeste / null	**Número Processo:** 13/2021 **Data do Processo:** 02/03/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se no dia 17/03/2021, as 09:10, no(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 872020/2020 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 9 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI 12.144.365/0001-79

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - AÇÚCAR CRISTAL BRANCO PACOTE COM 5KG, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DA CANA-DE-AÇÚCAR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	13,96	13,96

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	13,9600	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	13,9600	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 13,9600.

ITEM 2 - CAFÉ EXTRA FORTE, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 500G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	9,32	9,32

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	9,3200	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	9,3200	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 9,3200.

ITEM 3 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, VIDRO COM 200G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	10,79	10,79

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,7900	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,7900	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 10,7900.

ITEM 4 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO DESCAFEÍNADO, EMBALAGEM COM 50G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	7,49	7,49

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	7,4900	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	7,4900	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 7,4900.

ITEM 5 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500ML OU 510ML, FARDO COM 12 UND

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	12,10	12,10

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12,1000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12,1000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 12,1000.

ITEM 6 - ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA DE 500ML OU 510ML, FARDO COM 12 UND

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	13,70	13,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	13,7000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	13,7000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 13,7000.

ITEM 7 - CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, MAÇA COM CANELA, FRUTAS VERMELHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS, ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	2,90	2,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	2,9000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	2,9000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 2,9000.

ITEM 8 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE ALTURA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	3,12	3,12

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	3,1200	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	3,1200	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 3,1200.

ITEM 9 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	106,86	106,86

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	106,8600	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	106,8600	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 106,8600.

ITEM 10 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FOLHA SIMPLES, DIMENSÕES APROXIMADAS 31X30CM, PACOTE COM 50 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	1,61	1,61

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1,6100	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1,6100	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 1,6100.

ITEM 11 - DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA E ODORIZANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, FRAGRÂNCIA: LAVANDA.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	12,76	12,76

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12,7600	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12,7600	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 12,7600.

ITEM 12 - AROMATIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO DE AMBIENTES, FRASCO DE 140ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	10,42	10,42

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,4200	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,4200	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 10,4200.

ITEM 13 - AROMATIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 360ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	9,03	9,03

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	9,0300	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	9,0300	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 9,0300.

ITEM 14 - GEL ADESIVO SANITÁRIO COM APLICADOR, EMBALAGEM COM 38G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	10,55	10,55

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,5500	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,5500	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 10,5500.

ITEM 15 - AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM COM 2 LITROS.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	5,89	5,89

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	5,8900	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	5,8900	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 5,8900.

ITEM 16 - ALVEJANTE COM CLORO, GALÃO COM 5 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	9,12	9,12

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	9,1200	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	9,1200	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 9,1200.

ITEM 17 - DETERGENTE LAVA LOUÇAS BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	16,16	16,16

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	16,1600	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	16,1600	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 16,1600.

ITEM 18 - SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 5KG, PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	26,20	26,20

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	26,2000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	26,2000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 26,2000.

ITEM 19 - BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 1KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	9,12	9,12

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	9,1200	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	9,1200	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 9,1200.

ITEM 20 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, LÍQUIDO, INCOLOR, FRASCO COM 1 LITRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	7,00	7,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	7,0000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	7,0000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 7,0000.

ITEM 21 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM, NEUTRO, GALÃO COM 4,25KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	46,44	46,44

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	46,4400	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	46,4400	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 46,4400.

ITEM 22 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM, NEUTRO, FRASCO DE 500ML COM VÁLVULA PUMP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	12,66	12,66

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12,6600	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12,6600	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 12,6600.

ITEM 23 - ESPONJA DE COZINHA DUPLA FACE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	0,95	0,95

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	0,9500	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	0,9500	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 0,9500.

ITEM 24 - PANO LIMPA VIDROS DE MICROFIBRA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60CM (ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	16,70	16,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	16,7000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	16,7000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 16,7000.

ITEM 25 - PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ATOALHADO MICROFIBRA MEDIDAS APROXIMADAS 40X40CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	5,72	5,72

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	5,7200	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	5,7200	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 5,7200.

ITEM 26 - PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES, BRANCO, BOBINA 200M X 20CM 20G, CAIXA COM 6 ROLOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	63,00	63,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	63,0000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	63,0000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 63,0000.

ITEM 27 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 22CM, COM 1.000 FOLHAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	13,15	13,15

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	13,1500	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	13,1500	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 13,1500.

ITEM 28 - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, FOLHA SIMPLES GOFRADO BRANCO, 100% FIBRA CELULÓSICA, PACOTE COM 8 ROLOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	41,08	41,08

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	41,0800	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	41,0800	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 41,0800.

ITEM 29 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 LITROS, PRETO, ROLO COM 100 UNIDADES. DIMENSÃO APROXIMADA 39X58CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,0000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,0000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 10,0000.

ITEM 30 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS, PRETO, ROLO COM 50 UNIDADES. DIMENSÃO APROXIMADA 59X62CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,0000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,0000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 10,0000.

ITEM 31 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, ROLO COM 25 UNIDADES. DIMENSÃO APROXIMADA 75X105CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,0000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,0000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 10,0000.

ITEM 32 - DISCO LIMPADOR VERDE 35MM, PARA LIMPEZA DE PISOS (PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR PISOS)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	29,75	29,75

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	29,7500	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	29,7500	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 29,7500.

ITEM 33 - LIMPADOR DE USO GERAL A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, GALÃO COM 5 LITROS (PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR PISOS)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	105,00	105,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	105,0000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	105,0000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 105,0000.

ITEM 34 - TELA AROMATIZANTE ODORIZADORA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO: 15CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	5,85	5,85

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	5,8500	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	5,8500	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 5,8500.

ITEM 35 - SUPORTE (ENROLADOR) PARA MANGUEIRA 1/2", PORTÁTIL COM RODINHAS, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 40 METROS DE MANGUEIRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 36 - BALDE MOP DE LIMPEZA, 21 LITROS, COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, CENTRÍFUGA EM AÇO INOX, E COM NO MÍNIMO 2 REFIS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	184,50	184,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	184,5000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	184,5000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 184,5000.

ITEM 37 - RODO PARA LIMPEZA, COM CABO EM ALUMÍNIO, LÂMINA COM MAIS DE 45CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	45,00	45,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	45,0000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	45,0000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 45,0000.

ITEM 38 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATEX, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	102,83	102,83

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	102,8300	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	102,8300	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 102,8300.

ITEM 39 - RALO DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO (RALO JAPONÊS) 4,5CM A 5CM DE DIÂMETRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

ITEM 40 - ESCOVA PLÁSTICA, COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	10,35	10,35

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,3500	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	10,3500	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 10,3500.

ITEM 41 - DESENGRIPANTE PARA FECHADURA EM SPRAY, 300ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	8,13	8,13

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	8,1300	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	8,1300	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 8,1300.

ITEM 42 - PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO 50X70CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	5,64	5,64

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	5,6400	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	5,6400	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 5,6400.

ITEM 43 - CHALEIRA ELÉTRICA, EM INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, 220V

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	107,36	107,36

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	107,3600	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	107,3600	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 107,3600.

ITEM 44 - BANDEJA INOX RETANGULAR, SEM ALÇA, GRANDE, TAMANHO APROXIMADO 28X42CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	132,35	132,35

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	132,3500	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	132,3500	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 132,3500.

ITEM 45 - COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO LISO, CAPACIDADE DE 300ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	59,19	59,19

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	59,1900	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	59,1900	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 59,1900.

ITEM 46 - CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES, EM PORCELANA NA COR BRANCO TOTAL, XÍCARAS COM CAPACIDADE DE 200ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	202,80	202,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	202,8000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	202,8000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 202,8000.

ITEM 47 - JOGO DE TALHERES EM INOX, CORPO TODO EM INOX, COM 24 PEÇAS, COMPLETO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	87,82	87,82

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	87,8200	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	87,8200	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 87,8200.

ITEM 48 - AÇUCAREIRO EM INOX, COM CAPACIDADE 300G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	46,18	46,18

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	46,1800	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	46,1800	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 46,1800.

ITEM 49 - LIXEIRA COM TAMPA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	103,30	103,30

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	103,3000	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	103,3000	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 103,3000.

ITEM 50 - LIXEIRA COM TAMPA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	41,88	41,88

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	41,8800	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	41,8800	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 41,8800.

ITEM 51 - BULE GRANDE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	100,39	100,39

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	100,3900	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	100,3900	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 100,3900.

ITEM 52 - POTE EM PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	13,55	13,55

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	13,5500	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	13,5500	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 13,5500.

ITEM 53 - POTE EM PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	6,18	6,18

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	6,1800	
1	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	6,1800	

O licitante A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 6,1800.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 17/03/2021

Comissão da Licitação:

DEISE WOLFART

MEMBRO

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT

MEMBRO

DIOGO SALAMONI MOSER

PREGOEIRO

MARCOS FERREIRA

MEMBRO

Representantes Presentes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

DANIEL LUIS ZAMIGNAN

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 54/2021

Publicação Nº 2927403

DECRETO N. 54.2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Revoga o art. 2º, do Decreto nº 52 de 16 de Março de 2021, para restabelecer o retorno às aulas da forma como dispõe o §3º do art. 5º, da Portaria Conjunta SES/SED nº 983, de 15 de dezembro de 2020, com Redação dada pela Portaria Conjunta SES/SED nº 168, de 18 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1º Fica Revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 52 de 16 de Março de 2021.
Art. 2º Ficam restabelecidas, no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara, as disposições contidas no §3º do Art. 5º, da Portaria Conjunta SES/SED nº 983 de 15 de dezembro de 2020, com Redação dada Pela Portaria Conjunta nº 168 de 18 de Fevereiro de 2021, abaixo transcritas:
Art. 5º Cada rede de ensino, pública e privada, definirá a estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias desta Portaria e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros, primando por retomar atividades escolares/educacionais presenciais no primeiro dia letivo de 2021. (Portaria Conjunta SES/SED nº 983 de 15 de dezembro de 2020)
[...]
§3º Os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais/remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de regime de atendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino com 7 dias de antecedência, para que haja o enquadramento no novo regime de atendimento. (Redação do parágrafo dada pela Portaria Conjunta SES/SED Nº 168 DE 18/02/2021).
Art. 3º As demais medidas específicas constantes no Decreto nº 52, de 16 de março de 2021 permanecem inalteradas até nova deliberação dos integrantes do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 17 de março de 2021.

Município de São Pedro de Alcântara, aos 17 de março de 2021.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 218/2021

Publicação Nº 2926083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 218/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN – PROFESSORA III – LETRA I.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 219/2021

Publicação Nº 2926085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 219/2021
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor ALMIR FORSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ALMIR FORSTER, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 16/03/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/03/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 220/2021

Publicação Nº 2926087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 220/2021
Concede férias a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 22/03/2021 a 20/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

Publicação Nº 2927552

EXTRATO CONTRATUAL Nº 25/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: RICCARDO EMILIO REINEHR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIREITO DE CESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO EM MINA ÁREA DE 900M2 DE PROPRIEDADE DO SR. RICCARDO EMILIO REINEHR, LOCALIZADO NA LINHA BOREVÍ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, PARA USO NO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NA REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO.

VALOR: 2.250,00
PRAZO: 31/12/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 596/2021
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 546/2021.

SAUDADES SC, 15/03/21

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

Publicação Nº 2927560

EXTRATO CONTRATUAL Nº 26/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: REPRESENTAÇÃO JC LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIREITO DE CESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO EM MINA, ÁREA DE 3.000M2, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA REPRESENTAÇÕES JC LTDA, LOCALIZADA NA LINHA SANTA TERESINHA INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, PARA USO NO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

VALOR: 7.500,00
PRAZO: 31/12/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2021
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 547/2021.

SAUDADES SC, 15/03/21

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

Publicação Nº 2927575

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATO Nº 33/2020

DATA: 10/03/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
FERTUR VIAGENS LTDA ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS

GRUPOS DO MUNICIPIO.

ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado do dia 10 de março de 2021 até 10 de março de 2022. Do índice de reajuste – Usar-se-á o INPC, índice oficial do Município de Saudades, acumulado dos últimos 12 meses. Do valor - Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3.5681%).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 incisos II e art. 65, Inciso I, Letra "d", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ALTERAÇÃO: 04/03/2021

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 10/03/2022

DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N. 2.374, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925946

LEI ORDINÁRIA N. 2.374, DE 17 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Saudades/SC, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 9º Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 8º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 12. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 13. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 14. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.666, de 22 de maio de 2007.

Saudades/SC, 17 de março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 172, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927568

PORTARIA N. 172, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação dos laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública abaixo identificada, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de MARÇO de 2021:

I – Secretaria de Infraestrutura:

SERVIDOR	CARGO
SÉRGIO EDUARDO GASSEN	Motorista

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, 08 de Março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Fazenda e Administração

PORTARIA N. 179, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925358

PORTARIA N. 179, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, inciso XI, da Lei Complementar n. 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor público municipal Sr. ARI HEISSLER pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, haja vista o nascimento de seu filho, conforme certidão de nascimento apresentada pra instruir o pedido, a contar do dia 11.03.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 180, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925361

PORTARIA N. 180, 12 DE MARÇO DE 2021.

"ADMITE PROFESSORA DE INGLÊS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudade, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: VERA LUCIA OLSZESKI SIMON
FUNÇÃO: Professora de Inglês
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Escola Municipal de Ensino Fundamental de Saudades
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 12.03.2021 à 17.12.2021.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 181, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925418

PORTARIA N. 181, 12 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento, instruído com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a VERA LUCIA OLSZESKI SIMON, ocupante do cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Pós-Graduação, a partir de Março de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 182, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925505

PORTARIA N. 182, 12 DE MARÇO DE 2021.

"ADMITE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudade, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: INES RENI IMMIG DILL
FUNÇÃO: Professora de Educação Ambiental
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Escola Municipal de Ensino Fundamental de Saudades
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 12.03.2021 à 08.08.2021.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 183, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925506

PORTARIA N. 183, 12 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento, instruído com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a INES RENI IMMIG DILL, ocupante do cargo de PROFESSORA DE AMBIENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Pós-Graduação, a partir de Março de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 184, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925508

PORTARIA N. 184, 15 DE MARÇO DE 2021.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: KERLI CRISTINA RAUBER SEHN
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Cinderela – Distrito de Juvêncio
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 15.03.2021 a 17.12.2021.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 15 de Março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 185, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925511

PORTARIA N. 185, 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 012/2019, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 13/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, MARCELO ALEX SCHWERTZ, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 012/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 16 de Março de 2021.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 16 de Março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2021

PORTARIA N. 186, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925514

PORTARIA N. 186, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação dos laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de

Condições Ambientais, referente ao ano de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de MARÇO de 2021:

I – Secretaria de Infraestrutura:

SERVIDOR	CARGO
MARCELO ALEX SCHWERTZ	Motorista

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, 16 de Março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Fazenda e Administração

PORTARIA N. 187, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925517

PORTARIA N. 187, 16 DE MARÇO DE 2021.

"ADMITE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudade, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: PATRICIA BONAD
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Balão Mágico
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 16.03.2021 à 17.12.2021.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 16 de Março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 188, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925520

PORTARIA N. 188, 16 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento, instruído com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a PATRICIA BONAD, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Pós-Graduação, a partir de Março de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 16 de Março de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2926711

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO, inscrito (a) no CPF sob n°. 395.643.668-79, aprovado (a) em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – HISTÓRIA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 19 de março de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 17 de março de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2021-SAICT/DRA

Publicação Nº 2926713

NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2021-SAICT/DRA
Ata de Registro de Preços nº. 3/2021
Processo de licitação nº. 2/2021 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 3/2021 – PMS

Fica a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 25.526.024/0001-00, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 1342, sala 07, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.035-402 , NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 2/2021, firmado com o Município de Schroeder, eis que tendo recebido a Ordem de Compra cujo empenho nº 677/2021 não efetuou a entrega dos Serviços no prazo estipulado pela Cláusula Quinta, item 5.3.10, da ata de registro de preços supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços e nos termos do art. 87 da Lei de Licitações .
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.
Onde se lê:

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
677/2021	Item 1 - 100 horas de Serviço de hora máquina trator de esteira - lâmina regulagem hidráulica - peso mínimo 10.000 kg., ano da máquina superior a 2008 em excelente estado de conservação .(Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço) - Horímetro da máquina.	11/03/2021	15/03/2021

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 16 de Março de 2021.

Somira Hackbarth Kasmirski
Diretora da Secretaria de Agricultura

À empresa,
EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ sob o nº. 25.526.024/0001-00

PORTARIA Nº 8.847/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926722

PORTARIA Nº 8.847/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 044/2021 – SEMEC datado em 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Gabriel Henrique Moretti para exercer o cargo de Professor B – Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de março de 2021

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.848/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926725

PORTARIA Nº 8.848/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a admissão do Sr. André Inácio, através da portaria 8.765/2021 de 15 de fevereiro de 2021;

Considerando que o Sr. André Inácio pediu demissão em 17/02/2021 através da portaria 8.782/2021 de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Luiz Guilherme Cognolatto para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de março de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.849/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926729

PORTARIA Nº. 8.849/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, o Sr. Alceu Dias de Lara para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Obras e Serviços Urbanos, percebendo o nível salarial n° 001 - Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de março de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

RUBENS FIEDLER
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A1/2021 – FMS

Publicação Nº 2926350

TERMO ADITIVO Nº. A1/2021 – FMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, estabelecida a rua Carlos Meyer nº. 79, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristina Isabel Voltolini Vacchi, inscrita no CPF sob o no 890.285.469-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2020-FMS, celebrado em 29 de setembro de 2020, Processo de licitação nº. 55/2020– FMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020–FMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Unidade Básica de Saúde Tomaselli, com área total de 211,19m², localizada na Gustavo Streit, Bairro Tomaselli neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, §1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, para aditivo no valor de R$ 18.555,05 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor de R$ 18.555,05 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 388.327,48 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2020-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de março de 2021.
CONTRATADA:
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
Cristina Isabel Voltolini Vacchi
CPF no 890.285.469-87
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A2/2021 – FMS

Publicação Nº 2926455

TERMO ADITIVO Nº. A2/2021 – FMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, estabelecida a rua Carlos Meyer nº. 79, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristina Isabel Voltolini Vacchi, inscrita no CPF sob o no 890.285.469-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2020-FMS, celebrado em 29 de setembro de 2020, Processo de licitação nº. 55/2020– FMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020–FMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Unidade Básica de Saúde Tomaselli, com área total de 211,19m², localizada na Gustavo Streit, Bairro Tomaselli neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, §1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, para supressão no valor de R$ 4.249,88 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 4.249,88 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 384.077,60 (trezentos e oitenta e quatro mil setenta e sete reais e sessenta centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2020-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de março de 2021.
CONTRATADA:
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
Cristina Isabel Voltolini Vacchi
CPF no 890.285.469-87
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A22/2021 – PMS

Publicação Nº 2925456

TERMO ADITIVO Nº. A22/2021 – PMS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 47/2020-PMS, celebrado em 03 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 08/2020-PMS, Processo nº. 67/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.468/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 7.127,46 (sete mil cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivo no valor de R$ 7.127,46 (sete mil cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 2.805.477,20 (dois milhões oitocentos e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 47/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de março de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A23/2021 – PMS

Publicação Nº 2925930

TERMO ADITIVO Nº. A23/2021 – PMS

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 47/2020-PMS, celebrado em 03 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 08/2020-PMS, Processo nº. 67/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.468/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que está de acordo com o Art. 57, § 1º. c/c o Art. 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente a supressão de valor no total de R$ 2.520,40 (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos) e prorrogação de prazo de execução do objeto até 23 de maio de 2021, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 23 de maio de 2021.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor R$ 2.520,40 (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 2.802.956,80 (dois milhões oitocentos e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 47/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de março de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A24/2021 – PMS

Publicação Nº 2925973

TERMO ADITIVO Nº. A24/2021 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 71/2020-PMS, celebrado em 16 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 07/2020-PMS, Processo nº. 66/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Rancho Bom – Trecho 01, Est. OPP 00 a est. 54 + 0,00 m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.080,00m e área total de 10.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.461/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 15.033,72 (quinze mil trinta e três reais e setenta e dois centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivo no valor de R$ 15.033,72 (quinze mil trinta e três reais e setenta e dois centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 1.437.948,83 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de março de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A25/2021 – PMS

Publicação Nº 2926238

TERMO ADITIVO Nº. A25/2021 – PMS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, estabelecida a rua Carlos Meyer nº. 79, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristina Isabel Voltolini Vacchi, inscrita no CPF sob o no 890.285.469-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 110/2020-PMS, celebrado em 25 de setembro de 2020, Processo de licitação nº. 145/2020–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 20/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Quadra Esportiva na Escola Municipal Frida Hein Krause, com área total de 585m², localizada na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Schroeder III neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura para aditivo no valor total de R$ 6.851,22 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme parecer do setor de engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor de R$ 6.851,22 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 351.013,73 (trezentos e cinquenta e um mil treze reais e setenta e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 110/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de março de 2021.
CONTRATADA:

ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
Cristina Isabel Voltolini Vacchi
CPF no 890.285.469-87
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A26/2021 – PMS

Publicação Nº 2926287

TERMO ADITIVO Nº. A26/2021 – PMS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, estabelecida a rua Carlos Meyer nº. 79,

Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristina Isabel Voltolini Vacchi, inscrita no CPF sob o no 890.285.469-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 110/2020-PMS, celebrado em 25 de setembro de 2020, Processo de licitação nº. 145/2020–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 20/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Quadra Esportiva na Escola Municipal Frida Hein Krause, com área total de 585m², localizada na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Schroeder III neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura para supressão no valor total de R$ 1.017,50 (um mil dezessete reais e cinquenta centavos), conforme parecer do setor de engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 1.017,50 (um mil dezessete reais e cinquenta centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 349.996,23 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 110/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de março de 2021.
CONTRATADA:

ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
Cristina Isabel Voltolini Vacchi
CPF no 890.285.469-87
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 23/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de profissional com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Março de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 8672/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2021, Licitação nº 1/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ e FERNANDA ROSA, devidamente protocolados no horário e data determinados no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatou-se que as profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ e FERNANDA ROSA estão credenciadas para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação dos profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ e FERNANDA ROSA cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ e FERNANDA ROSA apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Sendo renunciado ao direito do prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de habilitação pelas participantes e concordando, em consequencia com o curso do procedimento licitatório. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ e FERNANDA ROSA Constatando vencedora a profissional FERNANDA ROSA, com o valor total de R$ 11.649,00. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata aos participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 2/3

Participante: 14569 - FERNANDA ROSA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de prestação de serviço com formação em direito, portador de diploma/certificado de conclusão do curso superior e a carteira de registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional, conhecimento específico em direitos difusos e coletivos e experiência profissional na área de violações de direitos de criança/adolescente, mulher vítima de violência e idosos (ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Lei nº 12.594). Carga horária total de 330 horas, média de 32 horas mensais no ano de 2021, para prestar serviços de: "Orientação jurídico-social à equipe referência; "Estudo de caso dos serviços junto à equipe de referência; "Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual ou em grupo; "Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; "Trabalho em equipe interdisciplinar; "Participação em capacitações e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; "Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; "Ações de mobilizações e enfretamento; "Acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos. Além das legislações citadas, o desenvolvimento das funções do prestador de serviço no CREAS, devem estar com base às legislações que são instrumentos de trabalho dos profissionais do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, dos quais destacam-se, afim de facilitar e contribuir para o fortalecimento do exercício da cidadania pelos cidadãos, principalmente os mais vulneráveis, através da viabilização do acesso aos direitos sociais, direitos socioassistencias e outros, que já estejam constitucionalmente ou legalmente regulamentados e/ou que venham a ser garantidos. "Constituição Federal - CF, 1988; "Lei Orgânica da Saúde - LOS/1991; "Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS/1992; "Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS / 1993; "Estatuto do Idoso - Lei 10741/2004; "Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; "Política Nacional do Idoso - PNI/1995; "Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência - PNIPD/1999; "Norma Operacional Básica de Assistência Social-NOBSUAS/2005; "Novo Código Civil; "Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS/2007; NOB/SUAS 2012 "Decretos e Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social; "Programa Brasil sem Homofobia; Fundamental ainda ter a compreensão das seguintes áreas de atuação da orientação jurídico-social: "Direito da mulher e de vítimas de violência doméstica/intrafamiliar - direcionado à solução das questões relativas à repressão dos atos de violência praticados contra a mulher (Lei 11.340/Lei Maria da Penha); "Direito da criança e do adolescente - garantir os direitos em casos de violência sexual, agressões, danos, violações e em situações de ato infracional (Constituição Federal de 1988; Lei 8.069/90-ECA; Decreto Lei 5.452/1943 - Dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho; Portaria 20/2001-Secretaria de Inspeção do Trabalho; Decreto 6.481/2008, de 12 de junho de 2008 - Trata das piores formas de trabalho infantil; Resolução nº113, de 19 de abril de 2006 do CONANDA e Normativas Internacionais); "Direito da Família - em casos de tutela, guarda de crianças	HR	330,00		0,0000	35,30	11.649,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 3/3

"Direito da Família" em casos de tutela, guarda de crianças e adolescentes, reconhecimento de paternidade e maternidade, separação, divórcio, regulação de alimentos e visitas, interdição. Este procedimento será disponibilizado somente para o público alvo do CREAS. (Código Civil) e de forma incidental;
"Direito da Pessoa Idosa - defesa dos direitos da pessoa idosa, principalmente nos casos de violência familiar ou doméstica (Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Constituição Federal de 1988 - BPC/Benefício de Prestação Continuada);
"Direito da Pessoa com Deficiência - defesa e proteção de crianças, adolescentes e adultos com deficiência (Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição Federal de 1988; Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; A Proteção das Pessoas com Deficiência no Código Civil; Leis e Decretos);
"Proteção aos Direitos Humanos - população em situação de rua (Constituição Federal de 1988).

Total do Participante -------->	11.649,00
Total Geral ---------->	11.649,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 17 de Março de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
VALDERI ROCHA DE CAMARGO	- ..... -	MEMBRO
IVANDRA DE SOUZA	- ..... -	MEMBRO
VALQUIRIA HEIDORN EING	- ..... -	MEMBRO
MARLENE NEUMANN	- ..... -	SECRETÁRIA
RAFAELA SUSAN KIENEN	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
ELOIR JOSÉ WENDT	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JENEFFER MAYARA DA LUZ	- ..... -	Representante
FERNANDA ROSA	- ..... -	Representante
DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF	- ..... -	Setor Solicitante
LUANA MURARA RODRIGUES	- ..... -	Setor Solicitante

ATA TOMADA DE PREÇOS 01_2021-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 04

Publicação Nº 2926151

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 1/2021
Data do Processo: 26/01/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Sanitária para Assessoria e Consultoria na Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES) e Controle de Perdas para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2021 (Sequência: 4)

Ao(s) 17 de Março de 2021, às 13:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8672/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2021, Licitação nº 1/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa SANOVA SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA ÁGUA LTDA. - EPP. Constatando vencedora a empresa SANOVA SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA ÁGUA LTDA. - EPP, com o valor total de R$ 72.000,00 Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata às empresas participantes.

Participante: 14563 - SANOVA SOLUCOES PARA GESTAO DA AGUA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Horas de Serviço de Engenheiro Sanitarista para assessoria e consultoria conforme termo de Referência.	H	250,00		0,0000	288,00	72.000,00

Total do Participante --------> 72.000,00

Total Geral ----------> 72.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 17 de Março de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

VALDERI ROCHA DE CAMARGO - ..... - MEMBRO

IVANDRA DE SOUZA - ..... - MEMBRO

VALQUIRIA HEIDORN EING - ..... - MEMBRO

MARLENE NEUMANN - ..... - SECRETÁRIA

RAFAELA SUSAN KIENEN - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Câmara Municipal

PORTARIA N. 002/2021

Publicação Nº 2925532

PORTARIA N. 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando o fim do afastamento por licença maternidade da Servidora Angélica Sonntag, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, inscrita na OAB/SC n. 38.251.
RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Jean Lucas Konkol, ao cargo de Assessor Legislativo, inscrito na OAB/SC n. 50.808, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n. 1.669/2008, de 17/6/2008, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Schroeder, 17 de março de 2021.

Ildemar Zoz

Presidente

Miriã de Freitas Souza Gonçalves – Diretora Geral

Registrada e publicada nesta data.

Seara

Prefeitura

DECRETO 2161

Publicação Nº 2926073

DECRETO N° 2161, de 17 de março de 2021

Reajusta Gratificação de Plantão dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município; § 5º do art. 1º da Lei nº 1801, de 12 de março de 2015, que institui e fixa gratificação de plantão e tabela de diárias aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências; e, § 1º do art. 1º da Lei nº 2033, de 25 de março de 2020, que antecipa e concede revisão anual e reajuste da remuneração dos servidores públicos do município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências, combinado com o § 1° do art. 1° da Lei n° 2075, de 17 de março de 2021, que
altera e acresce dispositivos à Lei nº 2033, de 25 de março de 2020, que antecipa e concede revisão anual e reajuste da remuneração dos servidores públicos do município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Nos termos do § 5º do art. 1º da Lei nº 1801, de 12 de março de 2015, a Gratificação de Plantão dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, fica reajustada em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) referente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC - IBGE, ocorrido à partir de 1º março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com o valor de R$ 1.002,24 (um mil, dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021

Seara/SC, 17 de março de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2162

Publicação Nº 2926074

DECRETO N° 2162, de 17 de março de 2021

Reajusta valor da bolsa auxílio, criado através da Lei n° 1242, de 16 de maio de 2002 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 4° da Lei n° 1242, de 16 de maio de 2002 e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustados os valores do Programa Bolsa Auxílio aos estudantes estagiários, constantes nos incisos II, III e IV do art. 1° da Lei n° 1242, de 16 de maio de 2002, conforme índices estabelecidos pela Lei 2075, de 17 de março de 2021:

II – Estagiários do ensino médio regular com 4 (quatro) horas diárias de trabalho: Valor de R$ 409,93 (quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos);
III - Estagiários estudantes do ensino superior com 6 (seis) horas diárias de trabalho: Valor de R$ 982,71 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos);
IV - Estagiários do ensino superior com 4 (quatro) horas diárias de trabalho: Valor de R$ 655,14 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021

Seara/SC, 17 de março de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2163

Publicação Nº 2927039

DECRETO Nº 2163, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera disposições do Decreto n° 2132, de 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 18 do Decreto 2132/2021, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública, podendo ser alterado em caso de necessidade.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Seara/SC, 17 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 17 de março de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2160

Publicação Nº 2925829

DECRETO Nº 2160, de 17 de março de 2021

Revoga Processo Licitatório n° 004/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que a administração municipal pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Que após a formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2021, a credenciada declinou do interesse de assinar o contrato, mesmo após inúmeros avisos para formalizar o ato,

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório n° 004/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, que tem por objeto o credenciamento para fornecimento de refeições prontas e no sistema self-service, formalizado através do decreto nº 2107, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 17 de março de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI 2075

Publicação Nº 2926077

LEI Nº 2075, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 2033, de 25 de março de 2020, que antecipa e concede revisão anual e reajuste da remuneração dos servidores públicos do município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, inciso XI do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, e inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, tendo como base as disposições constantes ao ofício TCE/SC/GAP/PRES/24/2020, e memorando ao DAP34/2020, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados a ementa, o caput do art.1º, caput e os §§1º e 3º do art. 2º e acrescido o §4º ao art. 2º da Lei nº 2033, de 25 de março de 2020 que antecipa e concede revisão anual e reajuste da remuneração dos servidores públicos do município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:
[...]

Ementa:

Antecipa e concede revisão anual da remuneração dos servidores públicos do município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências.

Art. 1º Com base do VIII do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, fica antecipada a revisão anual da remuneração dos servidores públicos do município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais estabelecidos no § 5º do art. 62 da Lei Complementar nº18, de 28 de novembro de 2003.

Art. 2º Fica concedida revisão anual da remuneração aos servidores públicos do Poder Executivo de Seara/SC.

§ 1º O percentual de revisão anual previsto no presente artigo é de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) referente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC – IBGE, no período de 1º março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

...
§ 3º Fica garantida a revisão anual estabelecida neste artigo aos inativos e pensionistas que integram o quadro de pessoal civil do Município de Seara, do Poder Executivo.

§ 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados ao pagamento das diferenças remuneratórias apuradas no período de abril de 2020 a fevereiro de 2021, em 10 (dez) parcelas mensais a contar do mês de março de 2021, respeitado o disposto no art. 11 da Lei nº 2044, de 24 de junho de 2020 e o disposto no art. 8º da Lei nº 2043, de 24 de junho de 2020.
[...]

Art. 2º A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Seara/SC, 17 de março de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI 2076

Publicação Nº 2926079

LEI N° 2076, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação da Lei n° 1.456, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de transporte escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 8° da lei n° 1.456/2007, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de transporte escolar, e dá outras providências que passa a ter a seguinte redação:
.....

Art. 8° O valor da bolsa de que trata o artigo anterior fica fixado em 38,53 (trinta e oito vírgula cinquenta e três) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM.
.....

Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 17 de março de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 108

Publicação Nº 2926082

LEI COMPLEMENTAR N° 108, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Seara – PROFIS/SEARA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Seara – PROFIS/SEARA destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos relativos:

I – ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

III – a Taxa de Localização, Permanência e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

IV – a Contribuição de Melhoria;

V – a Receitas da Produção Vegetal;

VI – a Receitas da Produção Animal;

VII – a Serviços Agropecuários e outros;

VIII – a Amortização de Empréstimos, decorrentes de programas de equivalências de sementes de cereais e de pastagens e outros;

IX – a Amortização de Empréstimos, decorrentes de contratos de financiamentos habitacionais.

Parágrafo único. O PROFIS/SEARA abrange todos os créditos instituídos, reconhecidos e vencidos até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ingresso no PROFIS/SEARA dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos nesta Lei.

§ 1º O sujeito passivo deverá optar, mediante o preenchimento de formulário próprio, junto ao setor de tributação do Município, devendo relacionar todos os seus débitos, para posterior consolidação.

§ 2º A opção será formalizada até 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da presente Lei.

§ 3º A consolidação demonstrará, individualmente, cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária e da multa

e juros de mora, calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e demonstrados de forma individual.

§ 4º Ultrapassado o prazo para a formalização da adesão ao PROFIS/SEARA, nos termos do § 2º, deste artigo, não haverá, em qualquer hipótese, como aderir ao programa instituído nesta Lei, bem como não se admitirá a renegociação de créditos inclusos nas formas de parcelamento previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 3º do artigo 2º desta Lei o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, ou por parcelamento, nos termos deste artigo.

§ 1º O sujeito passivo que optar pelo pagamento do débito consolidado em parcela única, terá o benefício do pagamento do valor original corrigido monetariamente, remido de multa e juros de mora.

§ 2º O sujeito passivo, também, poderá optar pelo pagamento do débito consolidado de forma parcelada, conforme adiante estabelecido:

I – em até 6 (seis) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) Remissão integral da multa;

b) Redução dos juros em 90% (noventa por cento);

II – de 7 (sete) à 12 (doze) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) Redução da multa em 80% (oitenta por cento);

b) Redução dos juros em 80% (oitenta por cento);

III – de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) Redução da multa em 60% (sessenta por cento);

b) Redução dos juros em 60% (sessenta por cento);

IV – de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) Redução da multa em 40% (quarenta por cento);

b) Redução dos juros em 40% (quarenta por cento);

§ 3º Os termos previstos neste artigo aplicam-se inclusive aos créditos inscritos em dívida ativa e de saldos de dívidas anteriormente parceladas, mesmo os que já estejam em cobrança judicial.

§ 4° Para o parcelamento de dívida que esteja em cobrança judicial, para retirada do processo, o contribuinte deverá recolher aos cofres municipais as custas judiciais de entrada do processo.

§ 5º Em qualquer hipótese ou modalidade de parcelamento, não serão admitidas negociações que resultem em parcelas inferiores a 2,00 UFRM (duas unidades fiscal de referência Municipal) que para o primeiro semestre de 2021corresponde a R$ 83,68 (oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º O débito consolidado, nos termos do § 3º, do art. 2º, desta Lei, demonstrará a origem dos créditos, para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas e para a extinção da obrigação do sujeito passivo.

Art. 5º O Poder Executivo adotará formas eficientes e adequadas para dar ampla publicidade desta Lei, podendo utilizar-se de meios simplificados através de anúncios, cartazes, comunicados em veículos de comunicação, reuniões comunitárias e outras formas que chamem a atenção dos sujeitos passivos em débito com o Município.

Parágrafo único. Se necessário, serão disponibilizados servidores de outras áreas, para auxiliar os encarregados pelo setor de tributação no atendimento aos interessados na opção de ingresso no PROFIS/SEARA.

Art. 6º O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas previstas no art. 3º, § 2º, desta Lei, superior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para o adimplemento da última parcela, acarretará no cancelamento tácito da opção pelo PROFIS/SEARA.

Art. 7º O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no PROFIS/SEARA, será impedido de receber serviços agropecuários, ou participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não com o Município.

§ 1º Os impedimentos previstos no caput deste artigo estendem-se aos dependentes do sujeito passivo devedor do Município.

§ 2º Excluem-se dos impedimentos previstos neste artigo os programas de educação básica e aqueles de saúde pública e assistência social.

§ 3º Havendo a necessidade imperiosa de realização de serviços previstos no caput do presente artigo os mesmos poderão ser realizados, entretanto, sem receber os benefícios previstos em lei.

Art. 8º O Poder Executivo, diante da necessidade de melhor operacionalização das disposições desta lei, editará decreto regulamentar, se for o caso.

Art. 9º A apuração do débito consolidado, nos termos previstos no artigo 2º § 3º desta Lei, será mediante o preenchimento do formulário específico do sistema eletrônico dos tributos ou devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O sujeito passivo que optar pelo Programa de Recuperação Fiscal de Seara – PROFIS/SEARA, estabelecido pela presente Lei fica vedado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da opção, em participar de outro programa de recuperação fiscal que tenha benefícios de remissão parcial ou total de encargos.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua publicação.

Seara/SC, 17 de março de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 231/2021 E Nº 232/2021

Publicação Nº 2925380

Portaria n°. 231, de 15 de março de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Fernanda Luisa Bellincanta, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 15 de março de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de março de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 232, de 16 de março de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Leila Maria Calvi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, com a disciplina de Inglês, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Patricia Fátima Begnini, legalmente afastada, no período de 16 de março a 28 de maio de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 16 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de março de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 007/2021-- PL 022/2021 – GILBERTO

Publicação Nº 2926142

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2021

Pregão Presencial Nº 7/2021

Validade: 6 meses

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sementes de pastagem., pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
TRM TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, neste ato representado por FELIPE CEZAR WALTER	12.076.817/0001-22
GARBIN E CAZZAROTTO COM.PROD.AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP, neste ato representado por LINDOMAR CAZZAROTTO	14.140.791/0001-60
GILBERTO LUIS RITTER EIRELI, neste ato representado por GILBERTO LUIS RITTER	16.624.148/0001-37

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sementes de pastagem.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 633461 - GILBERTO LUIS RITTER EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SEMENTE DE AVEIA PRETA PARA PASTAGEM DE INVERNO ATÉ MÊS 10 SEMENTE DE AVEIA PRETA PARA PASTAGEM DE INVERNO. DEVERÁ SER SEMENTE FISCALIZADA, CATEGORIA S2, CULTIVAR ANUAL, VALIDADE MÍNIMA DE GERMINAÇÃO ATÉ INÍCIO DO MÊS DE OUTUBRO, GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, PUREZA MÍNIMA DE 97%, VIGOR SUPERIOR A 85%	KG	RITTER	100.000,00000	R$1,9100	R$191.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$191.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$191.000,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 7/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 7/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
126	7	1	2241	3339032040000000000	1000121
332	7	1	2241	3339032040000000000	3000215

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sementes de pastagem. Nº. 7/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Março de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

GILBERTO LUIS RITTER EIRELI
GILBERTO LUIS RITTER
CONTRATADA

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 118/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925749

DECRETO Nº. 118/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O SOBREAVISO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2015 de 24 de agosto de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados servidores para cumprirem regime de sobreaviso em suas respectivas atribuições:

§ 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde ficam responsáveis pelo transporte de pacientes aos hospitais conveniados:
I - Josimar Senhor – Motorista
II - Lenoir Benedet – Motorista
III - Vilson Pauletto – Motorista

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos elencados a seguir ficam responsáveis pela manutenção do sistema municipal de tratamento de água:
I - Paulo Cézar Spier – Operador de Máquinas;
II - Luiz Nicolli – Auxiliar de manutenção e conservação;
III - Claudiomiro Donida - Auxiliar de manutenção e conservação;
IV - Laudir Bottega – Auxiliar de Serviços Gerais;
V - Ademir Sperotto – Motorista;

Art. 2º A escala de sobreaviso, deverá ser elaborada, mensalmente, pela chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua aplicação e afixada em um mural no local de trabalho dos envolvidos.

Parágrafo único. Uma cópia da escala de sobreaviso mencionada no caput deverá ser entregue, no mesmo prazo, ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 17 de março de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

05/2021 AVISO RESULTADO CREDECIAMENTO

Publicação Nº 2926567

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 09/2021
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados, o resultado do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas (entidades privadas, filantrópicas, com ou sem fins lucrativos), localizados no Município de Siderópolis, para firmar contrato com o Município de Siderópolis, com o objetivo de executar serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual, da Rede de Cuidado a Pessoa com deficiência do SUS/SC, declarando credenciada a seguinte associação:
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
CNPJ – 83.706.242/0001-22
VALOR GLOBAL – R$ 143.797,83 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 17 de março de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

14/2021 PE PÁ-CARREGADEIRA - AVISO FRACASSADA

Publicação Nº 2926558

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 02/2021
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Siderópolis/SC, por intermédio do prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, torna público, para conhecimento, que a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a "Aquisição de uma pá-carregadeira para o Município de Siderópolis, conforme o Convênio/MDR nº 0036/2020 PLATAFORMA + BRASIL nº 898692/2020", foi declarada, FRACASSADA, através de despacho devidamente fundamentado nos autos do processo nº 14/2021. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta no site do Município ou através de solicitação por e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 17 de março de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA 095/2021

Publicação Nº 2927109

PORTARIA Nº. 095 DE 15 DE MARÇO DE 2021
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 003/2019 (SAÚDE)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, Edital nº. 003/2019 (Saúde), para o cargo de Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo, nº. 003/2019, (Saúde) para tomar posse:

002 - AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

Nome do Candidato	Classificação
Leon Christian da Silva Honorato	9

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 15 de março de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO P.P 016-2021

Publicação Nº 2927413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa jornalística, para através de jornal impresso de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de Sombrio/SC, conforme condições constantes no edital e anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 30 de março de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 31 de março de 2021.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 as 17h30 de segunda a sexta ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou telefone (48) 3533-5225 ou .
Sombrio-SC, 17 de marco de 2021.
Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 91/2021

Publicação Nº 2925966

DECRETO N° 91/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.012/2014 para atender a Política de Desenvolvimento Econômico, Concessão de Incentivos Fiscais.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.012/2014.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, os seguintes representantes:

Presidente: Diego Gustavo Kirch;
Secretário(a): Cristiane Bugs;
Membros: Darci Erthel, Raimundo Bozan, Elizandra Weber, Ivanete Onghero, Inácio Both, Sérgio Drumm, André Luis Orso, Cleomar Ferrari, João Carlos Royer, Joel Pedro Henn.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, se reunirá sempre que convocada pelo Poder Executivo Municipal para de forma Consultiva deliberarem sobre as disposições da Lei Municipal nº 1.012/2014, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Para o exercício das funções desta Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, não receberá qualquer remuneração /gratificação, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 191/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 17 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

EDITAL 09/2021

Publicação Nº 2925967

EDITAL Nº 09/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO(A)

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo e/ou concurso público, para atender as necessidades temporárias e emergenciais junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. MAURILIO OSTROSKI, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
17/03/2021	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
18/03/2021 ATÉ 22/03/2021	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
23/03/2021	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
24/03/2021	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

25/03/2021	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Saúde de Sul Brasil - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional Farmacêutico(a) em caráter emergencial, para o exercício de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.
1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 18/03 a 22/03 de 2021, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sul Brasil – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. José Leal Filho, nº 431, Sul Brasil – SC, bem como pelo endereço de e-mail: ilaine@sulbrasil.sc.gov.br;

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (Diploma(s) e Certificado(s) e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.2.1. Caso a inscrição seja realizada por e-mail, todos os documento deverão ser escaneados em PDF bem como acompanhados da ficha de inscrição que compõe o presente Edital, devendo ser apresentados os originais para a contratação.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
FARMACÊUTICO(A)	Portador de Diploma de Farmácia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	01	40 HORAS

Remuneração R$ 4.164,18 (quarenta horas).

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso hajam novas necessidades de contratação.

2.6. Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores, Lei Complementar Nº 385/2000, de 01 de junho de 2001 e suas alterações.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os critérios de avaliação serão os seguintes:
I) Pós Graduação na área específica 5 (cinco) pontos;
II) Mestrado na área específica 10 (dez) pontos;
III) Doutorado na área específica 15 (quinze) pontos;
IV) Cursos de aperfeiçoamento na área específica 2 (dois) pontos a cada 120 horas;
V) Tempo de serviço em órgão público 2 (dois) pontos a cada ano.

4.2. Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:
I) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento frequentados ou ministrados nos anos de 2018, 2019 e 2020;
II) Maior tempo de serviço em órgãos públicos, Unidades Básicas de Saúde;
III) Maior idade;
IV) Sorteio.

4.3. A classificação será lavrada em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

4.4. Os casos omissos nesse edital serão julgados pelo Setor de Recursos Humanos;

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário no Banco do Brasil;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 17/02/2021 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 04/2021.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 17 de fevereiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
PREFEITO MUNICIPAL

AGATÁ PAULA VALMORBIDA KLÄSENER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2021.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Eu _____, portador do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos que instruem a minha inscrição são autênticos e condizem com os originais.

_____(local), aos ____ de março de 2021.

Assinatura
CPF:

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/120/2021

Publicação Nº 2927466

CONTRATO No RH/120/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e BIANCA GOMES RUFINO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e BIANCA GOMES RUFINO, residente na Estrada Geral, Palmital, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.033.688 e do CPF no 091.201.839-92, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Marisa Menegildo, que está em licença à gestante, conforme Portaria nº. 14.857/2020, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 18 de março de 2021 até o término da licença à gestante da funcionária supracitada, que será em 12 de abril de 2021, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, R$ 1.297,08 (um mil duzentos e noventa e sete reais e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 18 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN BIANCA GOMES RUFINO

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.361/2021

Publicação Nº 2927069

DECRETO Nº 7.361, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Designa Gestor da Parceria e institui a nova composição das Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei Federal nº 13.019 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso

VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o que preceitua os incisos VI, X e XI, do art. 2º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Complementar nº 222, de 07 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Elves Johny Schreiber, inscrito no CPF nº 824.726.379-34 como Gestor da parceria de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais Patrícia Nunes Scharf, inscrita no CPF nº 027.616.679-56; Giana Maestri Batista de Ramos, inscrita no CPF nº 020.366.509-02 e Aroldo Peicher Junior, inscrito no CPF nº 008.084.049-38 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Seleção de que trata o inciso X, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam designados os servidores públicos municipais Marcio Farias, inscrito no CPF nº 036.498.209-86, Maura Alves de Melo, inscrita no CPF nº 041.278.839-01 e Elaine Elert Alves de Freitas, inscrita no CPF nº 007.460.049-40 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.782, de 19 de agosto de 2019 e suas alterações.

Taió, 17 de março de 2.021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.362/2021

Publicação Nº 2927072

DECRETO Nº 7.362, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera a composição da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma da Lei Complementar nº 222, de 07 de março de 2019, com fundamento no inciso XVI, do art. 6º e § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, fica a partir desta data, formada pelos servidores abaixo relacionados:
Comissão Permanente:
Carlos Cava – CPF nº 033.743.249-08,
Aderbal Deeke – CPF nº 895.797.479-20 e,
Janine Berri – CPF nº 963.618.839-49.
Suplentes:
Giana Maestri Batista Ramos – CPF nº 020.366.509-02 e,
Elaine Elert Alves de Freitas – CPF nº 007.460.049-40.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo antecedente será presidida pelo servidor Carlos Cava.

Art. 3º O desempenho da função de que trata este Decreto deverá ser desenvolvido durante o horário de expediente e será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 7.056, de 26 de março de 2020.

Taió, 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA EDITAL PREGÃO 22/2021

Publicação Nº 2926281

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 22/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do município de Taió, através das suas atribuições e prerrogativas, vem por meio deste informar a alteração no objeto da licitação, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 do dia 25 de março de 2021, no setor de Protocolo da Prefeitura.

Os documentos para credenciamento das empresas, serão recebidos pelo Pregoeiro junto à Sala de Sessão de Pregão, à Avenida Luiz Bértoli, 44, centro, Taió, SC, até às 14:15 do dia 25 de março de 2021.

Leia-se:

Os envelopes deverão ser protocolados até as 16:00 do dia 25 de março de 2021, no setor de Protocolo da Prefeitura.

Os documentos para credenciamento das empresas, serão recebidos pelo Pregoeiro junto à Sala de Sessão de Pregão, à Avenida Luiz Bértoli, 44, centro, Taió, SC, até às 16:15 do dia 25 de março de 2021.

Desta forma como as alterações não afetam de forma significativa o edital, fica mantido o mesmo dia para entrega das propostas, conforme informado no respectivo processo de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Errata disponível no site: taio.atende.net

Taió, 17 de março de 2021.

CARLOS CAVA
Pregoeiro

PORTARIA Nº 15230/2021

Publicação Nº 2927460

PORTARIA No 15.230, de 17/03/2021
NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012, de 29 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/069/2021, protocolado sob nº. 1984/2021, datado de 05 de março de 2021.
RESOLVE:
nomear LUCAS ANTONIO DEMATE, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Serviço de Práticas Desportivas", com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, percebendo mensalmente o nível 62, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.303, de 19 de janeiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15231/2021

Publicação Nº 2927461

PORTARIA No 15.231, de 17/03/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/066/2021, protocolado sob o nº 1938/2021.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal ALINE MEYER FRANCISCISCONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretario de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15232/2021

Publicação Nº 2927462

PORTARIA No 15.232, de 17/03/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1905/2021, datado de 04 de março de 2021.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal CIRO JOSE CARLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15233/2021

Publicação Nº 2927463

PORTARIA No 15.233, de 17/03/2021

ALTERA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 2239, em 15 de março de 2021.
RESOLVE:
alterar o período de gozo de férias estabelecidas na Portaria n.º 15.059/2021, do servidor público municipal JAIR PEDROSO JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício no Gabinete do Prefeito, para então serem usufruídas no período de 22/11/2021 a 11/12/2021.

P.R.I.

Taió, 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15234/2021

Publicação Nº 2927464

PORTARIA No 15.234, de 17/03/2021

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/078/2021, protocolado sob o nº 2154/2021.
RESOLVE:
a partir do dia 22 de março de 2021, estabelecer o horário de trabalho/expediente dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

• Jair Farias – horário das 08:00h as 12:00h E das 13:30 as 17:30h, segunda a sexta-feira;
• Edegar Hang - horário das 08:00h as 12:00h E das 13:30 as 17:30h, segunda a sexta-feira;
• Rosani Mathias - horário das 08:00h as 12:00h E das 13:30 as 17:30h, segunda a sexta-feira;
• Cristiana Sandri de Souza – 40 horas flexíveis, segunda a sexta-feira.

P.R.I.

Taió, 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15235/2021

Publicação Nº 2927465

PORTARIA No 15.235, de 17/03/2021

ESTABELECE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 2175/2021, em 12 de março de 2021.
RESOLVE:
estabelecer férias referente o período aquisitivo 2020/2021, a servidora pública municipal EDELAINE PATRICIA PETERS REGIS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas no período de 15/03/2021 a 13/04/2021.

P.R.I.

Taió, 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO 25/2021

Publicação Nº 2926313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, menor preço por lote, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 10:00 horas do dia 31 de março de 2021 e abertura dos envelopes às 10:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PRIMEIRO ADITIVO TERMO CONTRATO 14/2020

Publicação Nº 2925469

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 14/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o LZK CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rodovia BR 470, Serra do Ilhéus, no município de Pouso Redondo - SC, inscrito no CNPJ sob nº 07.455.659/0004-24, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. N. 14/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 oriundo do processo licitatório de Pregão Presencial nº 49/2020, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2021.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 11 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

LZK CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava	Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO FMS 24/2020

Publicação Nº 2927063

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 24/2020 DE 26/11/2020

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Feddersen - 111, em Taió/Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.441/0001-01, neste ato representado pela senhora ROZI TEREZINHA DE SOUZA, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.324.860/0001-04, estabelecida na Rua 4 DE OUTUBRO - 115 , bairro Seminário, Taió - SC, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato N. 24/2020 de 26/11/2020, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei N.o 8.666/93 e suas alterações, bem como o § 3, inciso I, do artigo 62, da mesma lei licitatória, além da Lei do Inquilinato n 8.245, de

18 de outubro de 1991 e Lei n. 12.112/2009, de 09.12.2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Fica alterada a vigência do contrato mencionado acima até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió SC, 17 de março de 2021.

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
GESTORA DA SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CONTRATADA

Testemunhas:
Carlos Cava Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08 CPF: 824.726.379-34

QUINTO TERMO ADITIVO CR03/2018

Publicação Nº 2926927

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2018, DE 25/05/2018

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02 e juntamente como o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n. 11.433.441/0001-01, neste ato representado pela gestora a senhora ROZI TEREZINHA DE SOUZA, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KLEBER REINERT HOSPITALARES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.531.196/0001-60 estabelecida na Rua São João Del Rey , Bairro Benedito , no Município de Indaial – SC 7, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 03/2018 DE 25/05/2018, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei N. 8.666/93 e suas alterações, bem como o § 3, inciso I, do artigo 62, da mesma lei licitatória, e cláusula do Edital de licitação FMS N. 06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Fica alterada a vigência do contrato mencionado acima, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2021.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 17 de março de 2021.

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
GESTORA DA SAÚDE

KLEBER REINERT HOSPITALARES – ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Carlos Cava Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08 CPF: 824.726.379-34

SEGUNDO ADITIVO CR03/2020

Publicação Nº 2926921

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. CR03/2020, DE 04.03.2020

Por este instrumento de contrato celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Feddersen n. 111, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.441/0001-01, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a senhora ROZI TEREZINHA DE SOUZA, residente e domiciliado na cidade de Taió/SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KLEBER REINERT SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.531.196/0001-60, estabelecida na Rua São João Del Rei, Sala 01 n.º 70, Centro, na cidade de Indaial/SC, doravante denominado de CONTRATADO, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato N. CR03/2020, DE 04.03.2020, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei N. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições da Inexigibilidade N. 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2021.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 17 de março de 2021.

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

KLEBER REINERT SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
CREDENCIADA

Testemunhas:

Carlos Cava	Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-341

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 028, DE 17 DE MARÇO DE 2021. "INSTITUI CALENDÁRIO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926824

DECRETO N.º 028, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"INSTITUI CALENDÁRIO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o calendário de cobrança de Impostos Municipais para o exercício de 2021, de acordo com a seguinte escala:

01 DE MARÇO: Parcela única da Taxa de Licença para Localização; Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e de Prestação de serviços; Taxa de Atos de Vigilância Sanitária Municipal.

30 DE ABRIL: 1ª (primeira) parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedade de Profissões.

31 DE MAIO: Parcela única ou 1ª (primeira) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; 2ª (segunda) parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedade de Profissões.

30 DE JUNHO: 2ª (segunda) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; 3ª (terceira) parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedade de Profissões.

30 DE JULHO: 3ª (terceira) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; 4ª (quarta) parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedade de Profissões.

31 DE AGOSTO: 4ª (quarta) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

30 DE SETEMBRO: 5ª (quinta) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

29 DE OUTUBRO: 6ª (quinta) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

30 DE NOVEMBRO: 7ª (quinta) parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 2º. Quando o valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU for igual ou superior a R$ 500,00 (quinhentos reais), o seu pagamento será parcelado em 07 (seis) vezes, caso contrário, somente será parcelado em 05 (quatro) vezes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027, DE 17 DE MARÇO DE 2021. "DETERMINA A EXUMAÇÃO E RETIRADA DE RESTOS MORTAIS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2926821

DECRETO Nº 027, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DETERMINA A EXUMAÇÃO E RETIRADA DE RESTOS MORTAIS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no Edital de Comunicação nº 001/2021, publicado no DOM/SC no dia 21 de janeiro de 2021, sem manifestação de interessados;

Considerando o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias previsto na notificação dos munícipes Maria Salete Pereira e Regina Arruda Ribeiro dos Santos, sem manifestação destes;

DECRETA:
Art.1º Determino a exumação e retirada de restos mortais de 5 (cinco) sepultamentos existentes no solo do Cemitério Municipal, situado na Rua Francisco Nardi, conforme processo administrativo anexo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 17 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 029, DE 17 DE MARÇO DE 2021. "APROVA PLANO DE CONTINGÊNCIA – ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILA AURÉLIA FORNAZZARI

Publicação Nº 2926825

DECRETO Nº 029, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA PLANO DE CONTINGÊNCIA – ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILA AURÉLIA FORNAZZARI."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o "Plano de Contingência – Escola Profissionalizante Sybila Aurélia Fornazzari" na forma do texto apenso ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.542, DE 17 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO

Publicação Nº 2926828

LEI Nº 2.542, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Tangará - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1.796, de 23 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o

encaminhamento deles ao FNDE.

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV – 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Tangará;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 13 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.796, de 23 de março de 2007, e a Lei nº 2.031, de 26 de maio de 2011.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 17 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 137/2021

Publicação Nº 2926636

PORTARIA Nº. 137/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

FICA INSTITUIDO O TELETRABALHO/HOME OFFICE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº. 129/2020;

Considerando o Decreto Municipal Nº. 129/2020, que estabelece medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), cria o comitê de gestão de risco;
Considerando que a Servidora Municipal integra o grupo de risco (Gestante);

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Autorizado à Servidora Pública Municipal, Sra. GISLAINE MARTENS KOBS, temporária no cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº 774/01, lotada na secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a realização de Teletrabalho/Home office, a partir de 17 de Março de 2021, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal n°. 129/2020, conforme Atestado Médico Apresentado.

Decreto Municipal nº 129/2020.
Art. 16. Aos servidores que tenham vínculo direto com o Município com reconhecida e diagnosticadas doenças crônicas, às gestantes e portadores de doenças imunossupressivas, fica dispensada a presença física ao local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e da efetividade, podendo a chefia imediata providenciar na realização de teletrabalho/ home office ou qualquer outra atividade compatível com o cargo e que admitam essas tarefas fora de seu local de trabalho. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de março de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1672, 17 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

Publicação Nº 2926043

DECRETO Nº 1672, 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a Manifestação contraria do Ministério Público Estadual nos meios de comunicações e nas mídias sociais sobre alguns pontos das medidas unificadas, em especial o tópico que suspende as aulas escolar, firmadas entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a não adesão dos demais Municípios do Vale do Rio Tijucas, que apesar de inicialmente participarem e acatarem a decisão das medidas unificadas em reunião formalizada pela Associação dos Municípios da Grande Florianópolis torna-se insustentável a manutenção conjunta dessas medidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado imediatamente o decreto nº 1.671, 16 de março de 2021, que dispõe sobre medidas unificadas entre os Municípios da Grande Florianópolis para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

Art. 2º Com a revogação do decreto nº 1.671, 16 de março de 2021 retornam os efeitos das normas municipais anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 17 de março de 2021.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/PMT/2021

Publicação Nº 2925863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 030/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Paver Retangular e de Paver Unistein para uso na Pavimentação de Ruas e Recomposição nas Vias Públicas, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, foi vencedora dos itens: 01 e 02, no valor de R$ 68.040,00 (Sessenta e oito mil, quarenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/PMT/2021

Publicação Nº 2926028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 032/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Areia, Aterro, Brita ¾, Bica Corrida, Rachão e Brita Graduada para uso nas Estradas Rurais, Obras de Manutenção e de Vias e Novas Obras de Pavimentação Realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

Empresa Vencedora do Processo: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA ME, foi vencedora dos itens: 01 e 02, no valor de R$ 677.750,00 (Seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, foi vencedora dos itens: 03, 04, 05 e 06, no valor de R$ 62.516,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

LEI Nº 2815/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS - SAMAE A DOAR CAIXAS DE ÁGUA, COM INSTALAÇÃO, A FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Publicação Nº 2926062

LEI Nº 2815/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto de Tijucas - SAMAE a doar caixas de água, com instalação, a famílias residentes no município e que estejam em situação de vulnerabilidade social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas - SAMAE autorizado a doar caixas de água, com instalação, para famílias residentes no Município de Tijucas e que estejam em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º Sem prejuízo da adoção de critérios adicionais em regulamento pelo SAMAE, consideram-se em situação de vulnerabilidade social, para os fins desta Lei, as famílias que possuam cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º A doação fica restrita ao imóvel de propriedade da família beneficiária ou de que esta possua a posse e esteja em processo de regularização fundiária de interesse social.

§ 3º A doação estará condicionada ao parecer técnico da SAMAE e parecer da Secretária de Assistência Social

Art. 2º A doação poderá ser efetivada de forma direta pelo SAMAE ou através de parcerias com organizações sociais nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Origem: Projeto de Lei nº 2395/2021

Tijucas (SC), 16 de março de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGAO PRESENCIAL 05 2021 FMS

Publicação Nº 2927012

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 30 de março de 2021. ABERTURA: dia 30 de março de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7035.

Timbó (SC),17/03/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-01.2021 FME - DESAFIO AGORA TECNOLOGIA ESPORTIVA ME

Publicação Nº 2926992

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-01/2021 FME
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante DESAFIO AGORA TECNOLOGIA ESPORTIVA LTDA ME, CNPJ nº. 29.213.427/0001-50, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/03/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de março de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-02.2021 FME - LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS

Publicação Nº 2926994

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-02/2021 FME
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS, CNPJ nº. 83.795.393/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/03/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de março de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO - LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP - TP 01 2021 TIMBOPREV

Publicação Nº 2926997

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 TIMBOPREV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV, CONFORME CONSIDERAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL
IMPUGNANTE: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP

DECISÃO

I. DOS FATOS

Trata-se de impugnação intentada em 15/03/2020 por LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP aos termos do edital de Tomada de Preços nº 01/2021 TIMBOPREV, tipo de julgamento técnica e preço, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV, CONFORME CONSIDERAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, publicado em 16/02/2020 com data de entrega dos envelopes e abertura das propostas agendada para 19/03/2020 as 09:05 horas.

Em suas razões, a impugnante assevera, na síntese que se faz necessária, que não há obrigatoriedade de que a empresa licitante possua mais de um consultor de valores mobiliários com registro/credenciamento na Comissão de Valores Mobiliários, impugnando, portanto, o item 8.1, alíneas "o" e "p", os quais atribuem pontuação se a licitante comprovar que possui no quadro societário ou quadro de funcionários mais de 03 e de 02 consultores com registro/credenciamento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, respectivamente, argumentando que o Edital contraria o art. 4º, inciso III, e art. 3º da Instrução nº 592/17 da CVM, os quais não mencionam mais do que um consultor de valores mobiliários.

Sendo este, em síntese, o relatório, passamos à análise e decisão da impugnação.

II. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação é tempestiva, eis que intentada em 15/03/2020 para certame com previsão de entrega dos envelopes em 19/03/2020, motivo pelo qual a impugnação deve ser conhecida.

III. DO MÉRITO

Vistos e analisados os autos da impugnação apresentada, não há razão para qualquer retificação dos termos consignados no edital, estando hígido em sua legalidade, senão vejamos.

O Impugnante insurge-se contra o item 8.1, alíneas "o" e "p" do Edital, o qual dispõe sobre a proposta técnica, alegando que tais itens exigiriam disposições contrárias à Instrução nº 592/17 da CVM. O referido item tem a seguinte redação:

8.1 - Exigências para formulação da proposta técnica:
(...)

o) Comprovação de que a licitante possui no quadro societário ou quadro de funcionários 03 (três) ou mais consultores com Registro/Credenciamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

p) Comprovação de que a licitante possui no quadro societário ou quadro de funcionários 02 (dois) consultores com Registro/Credenciamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Em que pesem as alegações do Impugnante, seus argumentos não merecem prosperar, eis que tais critérios não são impeditivos para a participação do certame, e sim apenas atribuem pontuação à licitante caso apresentar comprovação em relação às alíneas mencionadas.

Com efeito, as Resoluções trazidas pela Impugnante não são impeditivas para que a Administração Pública venha a atribui pontos (lembrando que o tipo de julgamento do certame é técnica e preço), e prestigie o candidato que tenha em seu quadro mais de um consultor de valores mobiliários.

Ao contrário do que alega a Impugnante, o edital não está eivado de ilegalidade, já que exige, para a fase de habilitação – esta, fase, sim, classificatória – no que tange à qualificação técnica, a apresentação de Registro/Declaração de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando no mínimo 01(um) consultor da licitante que efetivamente prestará a consultoria ao TIMBOPREV, em consonância com a Resolução CMN 3922/2010, art. 4º, §2º (item 7.1.5, "d").

Em sendo o tipo de julgamento da licitação técnica e preço, as alíneas impugnadas não trazem uma obrigação para a licitante, e sim tão comente atribuem pontuação conforme forem atendidas. Neste sentido, o Edital prevê a atribuição de até 70 pontos conforme a licitante apresentar os itens elencados no item 8.1, de modo que a pontuação total final da licitante será o resultado da soma das pontuações das propostas técnica e de preço:

9.2.1- Para a classificação das propostas será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços. Deste modo, a pontuação total final da licitante será o resultado da soma das pontuações das propostas

técnica e de preço.

Neste sentido, o item 9.2.2.1 prevê tabela atribuindo de 2 a 6 pontos para cada item. Ao final, serão somadas as propostas técnicas e propostas de preços, sendo classificada a empresa que apresentar no mínimo 55 pontos da proposta técnica e 15 pontos na proposta de preços, considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação (itens 9.2.4.1, 9.2.4.2 e 9.2.4.3 do Edital).

Saliente-se que as alíneas elencadas no item 8.1 não são ilegais, sendo possível pontuar de forma diferenciada a empresa que possua dois ou mais consultores credenciados na CVM. O fato de a licitante poder ter pontuação mais elevada não se revela incorreto ou ilegal, sendo que se a licitante tiver apenas um consultor cadastrado não será desclassificada do certame, apenas não receberá a pontuação estipulada no quadro do item 9.2.2.1.

O critério escolhido pela Administração não contraria nenhuma norma legal e se revela adequado ao cumprimento do objeto do certame, já que eleva a capacidade técnica da empresa vencedora, assegurando o cumprimento do objeto na eventual de um consultor.

Ante o exposto, tendo em vista a ausência de mácula às disposições do Edital, a impugnação deve ser indeferida.

IV. DA CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto e atendendo aos princípios que regem as licitações públicas, DECIDE-SE PELO CONHECIMENTO da impugnação, eis que tempestiva, INDEFERINDO-SE, no mérito, os pedidos formulados, MANTENDO NA ÍNTEGRA TODOS OS ITENS DO EDITAL 01/2020 TIMBOPREV

Dê-se ciência à Impugnante e publicidade da presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades (publicidade e outras) determinadas em lei.

Timbó, 17 de março de 2021.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa Financeira
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

LEI Nº 3198, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926638

LEI Nº 3198, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consorcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do CORONAVÍRUS; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, pelo município de Timbó, o protocolo de intenções do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – Conectar, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo único. O protocolo de intenções de que trata o caput deste artigo, constitui anexo único e é parte integrante desta lei.

Art. 2° O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3199, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926482

LEI Nº 3199, DE 18 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à entidades deste município para manutenção de modalidades esportivas.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para o exercício 2021, a serem divididos entre as seguintes entidades, nestes moldes e proporções:

I – Associação Desportiva Olímpica do Vale – ADOV (CNPJ nº 11.344.597/0001-08), com sede na Rua General Osório, nº 311, sala 405, Bairro Centro, Timbó/SC, sendo R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinados à manutenção;

II – Associação dos Moradores do Bairro das Nações (CNPJ nº 79.358.503/0001-93), com sede na Rua Inglaterra, nº 630, Bairro das Nações, Timbó/SC, sendo R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados à manutenção;

III – Clube Ginástico Guairacás (CNPJ nº 82.775.099/0001-68), com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 950, Bairro Centro, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção;

IV – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Liberdade de Timbó (CNPJ nº 83.792.960/0001-69), com sede na Estrada Cedro Margem Esquerda, s/nº, Bairro Cedrinho, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à manutenção;

V – Associação Timboense de Tênis de Mesa (CNPJ nº 11.307.516/0001-08), com sede na Rua Sibéria, nº 50, Bairro Centro, Timbó/SC, sendo R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados à manutenção;

VI – Clube Caça e Tiro Frederico Donner (CNPJ nº 86.379.104/0001-74), com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 1.439, Bairro das Capitais, Timbó/SC, sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à manutenção;

VII – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Erwin Prade (CNPJ nº 83.793.679/0001-40), com sede na Rua Frederico Schumann, nº 209, Bairro Pomeranos, sendo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à manutenção;

VIII – Associação Esportiva T-REX Futebol Americano (CNPJ nº 08.295.923/0001-20), com sede na Rua Erwin Reguse, nº 355, Bairro dos Estados, Timbó/SC, sendo R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados à manutenção;

IX – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Timbó (CNPJ n° 83.794.545/0001-44), com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Bairro Centro, Timbó/SC, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção;

X – Associação de Moradores do Bairro dos Estados (CNPJ nº 05.399.730/0001-20), com sede na Rua Frei Bruno, nº 33, Bairro dos Estados, Timbó/SC, sendo R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados à manutenção;

XI – Associação dos Pais e Amigos da Ginástica Rítmica Desportiva de Timbó (CNPJ 00.221.730/0001-12), com sede na Rua Taió, nº 132, Bairro Pomeranos, Timbó/SC, sendo R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados à manutenção;

XII – Associação Timbó Vôlei Clube (CNPJ nº 40.374.733/0001-00), com sede na Rua Oscar Piske, nº 1640 (apto 101-B), Bairro das Nações, Timbó/SC, sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados à manutenção;

XIII – Associação Timbó Futsal de Esportes e Cultura – ATFEC (CNPJ nº 36.060.874/0001-81), com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 127, Bairro Centro, Timbó/SC, sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados à manutenção;

XIV – Associação de Xadrez Timbó (CNPJ nº 39.795.725/0001-59), com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 91, Bairro Centro, Timbó/SC, sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados à manutenção;

§ 1º O repasse de que trata a presente lei não impede a Fundação Municipal de Esportes de Timbó a investir diretamente através de recursos próprios nas modalidades esportivas mencionadas.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2021, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 3º Os valores, decorrentes do apoio e parcerias realizadas com a Fundação Municipal de Esportes de Timbó, deverão ser destinados exclusivamente às finalidades indicadas pelas entidades mencionadas neste artigo, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§4º As entidades terão prazo até 30 de novembro de 2021 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

§5º O presidente de cada entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§6º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§7° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento dos numerários ao Poder Executivo.

Art. 2º A despesa com a execução da presente lei correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2021 da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, com a seguinte classificação:

19.003.0027.0813.0207.2669 – Transferências de Recursos à Entidades Esportivas
300000.00 – Despesas Correntes
330000.00 – Outras Despesas Correntes
335000.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3200, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926498

LEI Nº 3200, DE 18 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, fica autorizado a conceder, para o exercício 2021, auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer (CNPJ nº 00.091.237/0001-25), com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 373, Bairro Imigrantes, Timbó/SC, correspondente ao valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas para manutenção das atividades da entidade mencionada neste artigo, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela mesma.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2021, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2021 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

§4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2021, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.0010.0302.0207.2633 – Fundo Municipal de Saúde
15.02.0010.0302.0207.2633 – Transferência de recursos a entidades de saúde
300000.00 – Despesas Correntes
330000.00 – Outras Despesas Correntes
335000.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3201, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926505

LEI Nº 3201, DE 18 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a concessão de Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder para o exercício 2021, Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó (CNPJ nº 83.793.083/0001-40), no valor de até R$ 259.502,08 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e oito centavos), através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2021, na forma abaixo:

§1° Recursos próprios: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), provenientes das seguintes dotações:

a) 2908 – EDUCAÇÃO ESPECIAL AOS NEIS
0012.0367.0222 3335000000000000000 – Transferências a instituições privadas
3010000 – VALOR R$ 30.000,00

b) 2918 – EDUCAÇÃO ESPECIAL AS UPES
0012.0367.0222 3335000000000000000 – Transferências a instituições privadas
3010000 – VALOR R$ 18.000,00

c) 2936 – EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS
0012.0367.0232 3335000000000000000 – Transferências a instituições privadas
3010000 – VALOR R$ 160.000,00

§2° Recursos da União: R$ 51.502,08 (cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais e oito centavos), proveniente da seguinte dotação:
16.03.0008.0244.0207.2657.33500.00.0135000 – Transferência de recursos a entidades assistenciais

Art. 2° Os valores de que trata o art. 1°, § 1° deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades da entidade e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica, aberta pela entidade beneficiada.

§1º O valor será repassado em parcela única no mês de março de 2021;

§2º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2021 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas;

§3º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§4º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§5° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo.

Art. 3° O valor de que trata o Art. 1°, §2° será liberado conforme cronograma de desembolso do Governo Federal.

§1° A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§2º A entidade terá o prazo de até 30 (trinta) dias para utilizar os recursos repassados, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos da entidade, conforme estabelecido em regulamento.

§3º A entidade terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de que trata o §2º para prestação de contas referente aos recursos recebidos, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§4º A liberação de cada parcela subsequente, fica condicionada à efetiva prestação de contas dos valores da parcela antecedente.

§5º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas da subvenção recebida nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013 e demais normas aplicáveis à espécie.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021, 151º ano de Fundação; 86 º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3202, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926510

LEI Nº 3202, DE 18 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2021, da Adminis-tração Indireta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, Modalidade de Aplicação, Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2021 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FCT

REFERÊNCIA	22.001.0013.0392.0361.2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
56	0.10000	VINCULO LIVRE	145.000,00
		TOTAL GERAL	145.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), à conta da anulação no artigo 1º, obedecendo a distribuição na dotação do seguinte Projeto/Atividade, Modalidade de Aplicação, Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2021 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FCT

REFERÊNCIA	22.001.0013.0392.0361.2698	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
50	0.10000	VINCULO LIVRE	145.000,00
		TOTAL GERAL	145.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3203, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926515

LEI Nº 3203, DE 18 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias e abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2021, da Administração Direta e Indireta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 1.356.393,88 (hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FMDE

REFERÊNCIA	11.01.0012.0306.0222.2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
284	0.10000	VINCULO LIVRE	274.402,20
		TOTAL	274.402,20
REFERÊNCIA	11.02.0012.0306.0222.2914.	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
295	0.10000	VINCULO LIVRE	120.803,80
		TOTAL	120.803,80
REFERÊNCIA	11.03.0012.0306.0232.2934	ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
310	0.10000	VINCULO LIVRE	349.790,00
		TOTAL	349.790,00
		TOTAL GERAL	744.996,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FMS

REFERENCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
553	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	611.397,88
		TOTAL	611.397,88

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 856.393,88 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividades, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FMS

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.1627.	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	187.046,00
		TOTAL	187.046,00
	15.02.0010.0302.0207.2633.	TRANSF. DE RECURSOS A ENTIDADES DE SAUDE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	44.347,88
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	445000.00	TRANSF. A INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	557.950,00
	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	67.050,00
		TOTAL	669.347,88
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	856.393,88

Art. 3º O Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FMS

REFERENCIA	15.04.0010.0305.0313.1634	MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449300.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
	0.33809	Transf - SUS/União - COVID-PORTARIA 2994	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

Art. 4º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta da anulação no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa

2021 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FMS

REFERENCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319300.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPÉR. ENTRE CONSÓRCIOS	
	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	500.000,00
		TOTAL	500.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3204, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926521

LEI Nº 3204, DE 18 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2021, da Administração Direta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais) do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, Modalidade de Aplicação, Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2021 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PMT

REFERÊNCIA	03.01.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
396	0.30000	VINCULO LIVRE - SUPERAVIT	665.000,00
		TOTAL GERAL	665.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais), à conta da anulação no artigo 1º, obedecendo a distribuição na dotação do seguinte Projeto/Atividade, Modalidade de Aplicação, Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FMS

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.1627.	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
812	0.30000	VINCULO LIVRE - SUPERAVIT	665.000,00
		TOTAL	665.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3205, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926527

LEI Nº 3205, DE 18 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a concessão de auxílio financeiro para entidades deste município.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro para o exercício 2021 no valor de até R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na proporção de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a cada uma das seguintes entidades:

I – Associação de Moradores do Bairro São Roque, CNPJ nº 79.374.054/0001-77, com sede à Rua Pomeranos, nº. 6548, Bairro São Roque, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à manutenção;

II – Associação de Moradores do Bairro Dona Clara, CNPJ nº 79.373.882/0001-90, com sede à Rua Dona Clara, s/nº, Bairro Dona Clara, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados à manutenção;

III – Associação de Moradores do Bairro das Nações, CNPJ nº 79.358.503/0001-93, com sede na Rua Inglaterra, nº 630, Bairro das Nações, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais), dos quais R$ 3.000,00 (três mil reais) serão destinados para manutenção e R$ 3.000,00 (três mil reais) à investimentos;

IV – Associação Esportiva e Recreativa do Bairro Padre Martinho Stein, CNPJ nº 28.001.125/0001-55, com sede na Rua Jambeiro, nº 100, Bairro Padre Martinho Stein, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à manutenção;

V – Associação de Moradores do Bairro Araponguinhas, CNPJ nº 79.358.552/0001-26, com sede na Rua Tupiniquim, s/nº, Bairro Araponguinhas, Timbó – SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à investimentos;

VI – Associação de Moradores do Bairro Pomeranos, CNPJ nº 73.879.595/0001-70, com sede na Rua Alwin Schumann, nº 330, Bairro Pomeranos, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à manutenção;

VII – Associação dos Moradores do Bairro Travessão dos Tiroleses, CNPJ nº 04.190.402/0001-57, com sede na Rua TBO 421, s/nº, Bairro Travessão dos Tiroleses, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à manutenção;

VIII – Associação de Moradores da Comunidade de Tiroleses, CNPJ nº 74.028.143/0001-48, com sede na Rua Tiroleses, s/nº, Bairro Tiroleses, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à manutenção;

IX – Associação de Moradores do Bairro Mulde Alta, CNPJ nº 02.318.258/0001-66, com sede na TBO-440, s/nº, Bairro Mulde Alta, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à investimentos.

X – Associação de Moradores do Bairro dos Estados, CNPJ nº 05.399.730/0001-20, com sede na Rua Frei Bruno, nº 33, Bairro dos Estados, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à manutenção;

XI – Associação de Moradores do Bairro Mulde, CNPJ nº 20.127.249/0001-70, com sede na Estrada Geral Mulde Central, s/nº, Bairro Mulde, Timbó/SC, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à manutenção.

§1º Os valores, decorrentes do apoio e parcerias realizadas com a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, deverão ser destinados exclusivamente às finalidades indicadas pelas entidades mencionadas neste artigo, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2021, após cumpridos os requisitos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º As entidades terão prazo até 30 de novembro de 2021 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

§4º O presidente da cada entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento dos numerários ao Poder Executivo.

Art. 2º A despesa com a execução da presente lei correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2021 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, com a seguinte classificação:

22.003.0013.0392.0207.2698 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS

300000.00 – Despesas Correntes
330000.00 – Outras Despesas Correntes
335000.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

22.003.0013.0392.0207.2698 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS
400000.00 – Despesas de Capital
440000.00 – Investimentos
445000.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberacão

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleicão e duracão do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos doconsórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

_____, ___ de março de 2021.

Prefeito do Município de Timbó/SC

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
77	CE	ABAIARA
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTO SANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINA DO NORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE

95	CE	BOA VIAGEM
96	CE	BREJO SANTO
97	CE	CAMOCIM
98	CE	CAMPOS SALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDA
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERAL SAMPAIO
114	CE	GRANJA
115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAÍRAS
117	CE	GUAIÚBA
118	CE	GUARAMIRANGA
119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBIAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUMIRIM
127	CE	IPUEIRAS
128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUÇUBA
130	CE	ITAIÇABA
131	CE	ITAPAJÉ
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA
135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
141	CE	JUCÁS

142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCA
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAÍMA
154	CE	MISSÃO VELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVA OLINDA
159	CE	NOVA RUSSAS
160	CE	NOVO ORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRA BRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUET CARNEIRO
170	CE	PIRES FERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTA QUITÉRIA
182	CE	SANTANA DO CARIRI
183	CE	SÃO BENEDITO
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
187	CE	SENADOR POMPEU
188	CE	SENADOR SÁ

189	CE	SOBRAL
190	CE	SOLONÓPOLE
191	CE	TABULEIRO DO NORTE
192	CE	TAMBORIL
193	CE	TARRAFAS
194	CE	TAUÁ
195	CE	TEJUÇUOCA
196	CE	TIANGUÁ
197	CE	TRAIRI
198	CE	TURURU
199	CE	UMIRIM
200	CE	URUBURETAMA
201	CE	URUOCA
202	CE	VARJOTA
203	CE	VÁRZEA ALEGRE
204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
205	ES	ARACRUZ
206	ES	IBITIRAMA
207	ES	ITAPEMIRIM
208	ES	LINHARES
209	ES	SERRA
210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
211	GO	ABADIÂNIA
212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
213	GO	BURITI ALEGRE
214	GO	BURITI DE GOIÁS
215	GO	CUMARI
216	GO	EDÉIA
217	GO	GOIÂNIA
218	GO	GOIANIRA
219	GO	GOIÁS
220	GO	ITABERAÍ
221	GO	ITAPURANGA
222	GO	ITUMBIARA
223	GO	IVOLÂNDIA
224	GO	JATAÍ
225	GO	MINAÇU
226	GO	NOVA AURORA
227	GO	PEROLÂNDIA
228	GO	RIO QUENTE
229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
231	GO	TRINDADE
232	GO	TURVÂNIA
233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS
234	MA	AÇAILÂNDIA
235	MA	ALTO PARNAÍBA

236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
243	MA	JOÃO LISBOA
244	MA	MONTES ALTOS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE
246	MA	SANTA INÊS
247	MA	SANTA RITA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
249	MA	SÃO LUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRE CAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUA COMPRIDA
254	MG	ALÉM PARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADA DE MINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM
272	MG	BARÃO DE COCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIRO BRAGA
275	MG	BELO HORIZONTE
276	MG	BELO VALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
279	MG	BOM REPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITO DE MINAS
282	MG	BORDA DA MATA

283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRÁS PIRES
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENO BRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
292	MG	CACHOEIRA DOURADA
293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPO BELO
299	MG	CAMPO DO MEIO
300	MG	CAMPO FLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIM BRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAÍ
307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMO DO CAJURU
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHO RICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
318	MG	CAXAMBU
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADA DO NORTE
322	MG	CLÁUDIO
323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADOR GOMES
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS

330	MG	CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
339	MG	CÓRREGO FUNDO
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
341	MG	CRISTAIS
342	MG	CRISTIANO OTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOM SILVÉRIO
354	MG	DORES DO TURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELA DALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS
365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCO SÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTA DE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃO MOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA
374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÂNIA

377	MG	GURINHATÃ
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS
381	MG	IGARATINGA
382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA
386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍ DE MINAS
390	MG	ITABIRA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA
393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO
396	MG	ITAMOGI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAVERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAÍ
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃO MONLEVADE
412	MG	JOÃO PINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZ DE FORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOA DA PRATA
417	MG	LAGOA DOURADA
418	MG	LAGOA FORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMA DUARTE
423	MG	MACHADO

424	MG	MAR DE ESPANHA
425	MG	MARIA DA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHOR PAULO
434	MG	MONTE SIÃO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
437	MG	MORRO DA GARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOS D'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONÇA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OURO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS

471	MG	PEDRA DO ANTA
472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
473	MG	PEDRA DOURADA
474	MG	PEDRALVA
475	MG	PEDRO TEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE
479	MG	PIRACEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇO FUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTE NOVA
490	MG	PONTO DOS VOLANTES
491	MG	PORTO FIRME
492	MG	POUSO ALEGRE
493	MG	POUSO ALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO
497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK
498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO
499	MG	RAPOSOS
500	MG	RAUL SOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
506	MG	RIO ACIMA
507	MG	RIO DOCE
508	MG	RIO MANSO
509	MG	RIO PARANAÍBA
510	MG	RIO POMBA
511	MG	RIO PRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTA BÁRBARA

518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
519	MG	SANTA JULIANA
520	MG	SANTA LUZIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA
526	MG	SANTA VITÓRIA
527	MG	SANTANA DO DESERTO
528	MG	SANTANA DO RIACHO
529	MG	SANTANA DOS MONTES
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
532	MG	SÃO GERALDO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
543	MG	SÃO LOURENÇO
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADOR AMARAL
557	MG	SENADOR CORTES
558	MG	SENADOR FIRMINO
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA

565	MG	SOLEDADE DE MINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOS DO MOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊS MARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA
577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANA DE MINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
581	MG	VARGINHA
582	MG	VARJÃO DE MINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAU BRAZ
588	MS	ÁGUA CLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANAURILÂNDIA
591	MS	APARECIDA DO TABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPO GRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTA RICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
611	MS	ROCHEDO

612	MS	SANTA RITA DO PARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊS LAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTO ARAGUAIA
619	MT	BARRA DO GARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVA LACERDA
627	MT	NOVA XAVANTINA
628	MT	PONTES E LACERDA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL
632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTO CORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUA BRANCA
644	PB	ALAGOA NOVA
645	PB	ALAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS
648	PB	AREIAL
649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA
652	PB	BELÉM
653	PB	BOA VISTA
654	PB	BOM JESUS
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO

659	PB	CACIMBA DE DENTRO
660	PB	CAJAZEIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINA GRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA
666	PB	CONCEIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONA INÊS
674	PB	DUAS ESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO
679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃO PESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOA SECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTE HOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OURO VELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRA BRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÕEZINHOS
705	PB	PIRPIRITUBA

706	PB	POMBAL
707	PB	PRATA
708	PB	PRINCESA ISABEL
709	PB	SALGADINHO
710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
711	PB	SANTA INÊS
712	PB	SANTA LUZIA
713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
714	PB	SANTO ANDRÉ
715	PB	SÃO BENTINHO
716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
717	PB	SÃO FRANCISCO
718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
727	PB	SÃO MAMEDE
728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
729	PB	SERRARIA
730	PB	SOLÂNEA
731	PB	SOLEDADE
732	PB	SOUSA
733	PB	SUMÉ
734	PB	TAPEROÁ
735	PB	TAVARES
736	PB	TEIXEIRA
737	PB	TENÓRIO
738	PB	VÁRZEA
739	PB	VIEIRÓPOLIS
740	PB	VISTA SERRANA
741	PB	ZABELÊ
742	PE	ÁGUA PRETA
743	PE	ALIANÇA
744	PE	ANGELIM
745	PE	ARAÇOIABA
746	PE	ARCOVERDE
747	PE	BARRA DE GUABIRABA
748	PE	BARREIROS
749	PE	BELO JARDIM
750	PE	BOM CONSELHO
751	PE	BOM JARDIM
752	PE	BONITO

753	PE	BREJINHO
754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
755	PE	BUENOS AIRES
756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
757	PE	CABROBÓ
758	PE	CACHOEIRINHA
759	PE	CAMARAGIBE
760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
761	PE	CANHOTINHO
762	PE	CAPOEIRAS
763	PE	CARNAÍBA
764	PE	CARUARU
765	PE	CASINHAS
766	PE	CONDADO
767	PE	CUSTÓDIA
768	PE	EXU
769	PE	FERREIROS
770	PE	FLORES
771	PE	FLORESTA
772	PE	GAMELEIRA
773	PE	GARANHUNS
774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
775	PE	GOIANA
776	PE	GRANITO
777	PE	IATI
778	PE	IGUARACY
779	PE	INGAZEIRA
780	PE	IPOJUCA
781	PE	ITAÍBA
782	PE	ITAPETIM
783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES
784	PE	JATOBÁ
785	PE	JUPI
786	PE	LAJEDO
787	PE	MACAPARANA
788	PE	MACHADOS
789	PE	MIRANDIBA
790	PE	MORENO
791	PE	NAZARÉ DA MATA
792	PE	OLINDA
793	PE	OROBÓ
794	PE	OROCÓ
795	PE	PALMARES
796	PE	PANELAS
797	PE	PAULISTA
798	PE	PESQUEIRA
799	PE	PETROLÂNDIA

800	PE	PETROLINA
801	PE	POÇÃO
802	PE	POMBOS
803	PE	QUIPAPÁ
804	PE	QUIXABA
805	PE	RECIFE
806	PE	RIACHO DAS ALMAS
807	PE	SANTA CRUZ
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
810	PE	SANTA TEREZINHA
811	PE	SÃO BENTO DO UNA
812	PE	SÃO CAITANO
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO
815	PE	SÃO VICENTE FERRER
816	PE	SERRA TALHADA
817	PE	SERTÂNIA
818	PE	SURUBIM
819	PE	TABIRA
820	PE	TACARATU
821	PE	TAMANDARÉ
822	PE	TORITAMA
823	PE	TRACUNHAÉM
824	PE	TUPARETAMA
825	PE	VENTUROSA
826	PE	VERDEJANTE
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
828	PI	ÁGUA BRANCA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ
830	PI	AVELINO LOPES
831	PI	BATALHA
832	PI	BENEDITINOS
833	PI	BOM JESUS
834	PI	CURIMATÁ
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
836	PI	JOSÉ DE FREITAS
837	PI	LUÍS CORREIA
838	PI	MANOEL EMÍDIO
839	PI	MARCOLÂNDIA
840	PI	PICOS
841	PI	PIMENTEIRAS
842	PI	PIRIPIRI
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ

847	PI	SEBASTIÃO LEAL
848	PI	SIGEFREDO PACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOS DO SUL
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADA DO SUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSA NOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSA FERRAZ
872	PR	BARRA DO JACARÉ
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL
879	PR	BOM SUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
892	PR	CAMPO BONITO
893	PR	CAMPO DO TENENTE

894	PR	CAMPO LARGO
895	PR	CAMPO MAGRO
896	PR	CAMPO MOURÃO
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU
898	PR	CAPANEMA
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
900	PR	CARAMBEÍ
901	PR	CARLÓPOLIS
902	PR	CASCAVEL
903	PR	CASTRO
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL
905	PR	CERRO AZUL
906	PR	CIANORTE
907	PR	CIDADE GAÚCHA
908	PR	CLEVELÂNDIA
909	PR	COLOMBO
910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
911	PR	CONTENDA
912	PR	CORBÉLIA
913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
915	PR	CORUMBATAÍ DO SUL
916	PR	CRUZEIRO DO SUL
917	PR	CURITIBA
918	PR	DIAMANTE DO NORTE
919	PR	DIAMANTE DO SUL
920	PR	DIAMANTE D'OESTE
921	PR	DOUTOR ULYSSES
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE
924	PR	FAROL
925	PR	FAXINAL
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE
927	PR	FÊNIX
928	PR	FERNANDES PINHEIRO
929	PR	FIGUEIRA
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL
931	PR	FLORAÍ
932	PR	FLORESTA
933	PR	FLÓRIDA
934	PR	FORMOSA DO OESTE
935	PR	FOZ DO IGUAÇU
936	PR	GENERAL CARNEIRO
937	PR	GOIOERÊ
938	PR	GUAÍRA
939	PR	GUAMIRANGA
940	PR	GUAPIRAMA

941	PR	GUARANIAÇU
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIO MARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMA DO OESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAÍ
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIA DO SUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIM ALEGRE
969	PR	JESUÍTAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOEL RIBAS
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
983	PR	MARIALVA
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA

988	PR	MATINHOS
989	PR	MATO RICO
990	PR	MAUÁ DA SERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL
996	PR	MOREIRA SALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZ DE MELO
999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
1.000	PR	NOVA AURORA
1.001	PR	NOVA CANTU
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
1.003	PR	NOVA LONDRINA
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
1.007	PR	NOVA TEBAS
1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
1.009	PR	ORTIGUEIRA
1.010	PR	OURIZONA
1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
1.012	PR	PAIÇANDU
1.013	PR	PALMAS
1.014	PR	PALMEIRA
1.015	PR	PALOTINA
1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
1.017	PR	PARANACITY
1.018	PR	PARANAGUÁ
1.019	PR	PARANAVAÍ
1.020	PR	PAULA FREITAS
1.021	PR	PEABIRU
1.022	PR	PIÊN
1.023	PR	PINHAIS
1.024	PR	PINHÃO
1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
1.026	PR	PIRAQUARA
1.027	PR	PITANGA
1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
1.029	PR	PONTA GROSSA
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
1.031	PR	PORECATU
1.032	PR	PORTO AMAZONAS
1.033	PR	PORTO BARREIRO
1.034	PR	PRADO FERREIRA

1.035	PR	PRANCHITA
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR	QUATRO BARRAS
1.040	PR	QUATRO PONTES
1.041	PR	QUINTA DO SOL
1.042	PR	QUITANDINHA
1.043	PR	RANCHO ALEGRE
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR	REBOUÇAS
1.046	PR	RESERVA
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR	RIO AZUL
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR	RIO NEGRO
1.051	PR	ROLÂNDIA
1.052	PR	RONCADOR
1.053	PR	RONDON
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.055	PR	SANTA FÉ
1.056	PR	SANTA INÊS
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
1.059	PR	SANTA MARIANA
1.060	PR	SANTA MÔNICA
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ
1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.077	PR	SÃO TOMÉ
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
1.079	PR	SENGÉS
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.081	PR	SERTANEJA

1.082	PR	SERTANÓPOLIS
1.083	PR	TAMARANA
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES
1.085	PR	TELÊMACO BORBA
1.086	PR	TERRA BOA
1.087	PR	TERRA RICA
1.088	PR	TERRA ROXA
1.089	PR	TIBAGI
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL
1.091	PR	TOLEDO
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE
1.094	PR	UBIRATÃ
1.095	PR	UMUARAMA
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA
1.097	PR	UNIFLOR
1.098	PR	URAÍ
1.099	PR	VENTANIA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS
1.102	RJ	AREAL
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO
1.104	RJ	BARRA DO PIRAÍ
1.105	RJ	BARRA MANSA
1.106	RJ	CABO FRIO
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
1.109	RJ	CANTAGALO
1.110	RJ	CARAPEBUS
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU
1.115	RJ	CORDEIRO
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
1.117	RJ	IGUABA GRANDE
1.118	RJ	ITALVA
1.119	RJ	JAPERI
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ
1.121	RJ	MACAÉ
1.122	RJ	MACUCO
1.123	RJ	MARICÁ
1.124	RJ	MENDES
1.125	RJ	MESQUITA
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA
1.127	RJ	NITERÓI
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO

1.129	RJ	PARAÍBA DO SUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIO BONITO
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.165	RN	UMARIZAL
1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTO VELHO
1.169	RR	BOA VISTA
1.170	RR	MUCAJAÍ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL

1.176	RS	ARROIO GRANDE
1.177	RS	ARVOREZINHA
1.178	RS	ÁUREA
1.179	RS	BAGÉ
1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE
1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.182	RS	BARRA FUNDA
1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
1.184	RS	BENTO GONÇALVES
1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
1.186	RS	BUTIÁ
1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL
1.188	RS	CACEQUI
1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.191	RS	CAIÇARA
1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
1.194	RS	CAMPO BOM
1.195	RS	CANDELÁRIA
1.196	RS	CANGUÇU
1.197	RS	CANOAS
1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
1.201	RS	CARAÁ
1.202	RS	CARLOS BARBOSA
1.203	RS	CARLOS GOMES
1.204	RS	CATUÍPE
1.205	RS	CERRITO
1.206	RS	CERRO LARGO
1.207	RS	CHAPADA
1.208	RS	CHARRUA
1.209	RS	CHIAPETTA
1.210	RS	CHUÍ
1.211	RS	CHUVISCA
1.212	RS	CIDREIRA
1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
1.214	RS	CRUZALTENSE
1.215	RS	DOIS IRMÃOS
1.216	RS	DOM FELICIANO
1.217	RS	DOM PEDRITO
1.218	RS	ENTRE-IJUÍS
1.219	RS	EREBANGO
1.220	RS	ERECHIM
1.221	RS	ERVAL GRANDE
1.222	RS	ESTAÇÃO

1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
1.224	RS	ESTEIO
1.225	RS	ESTRELA
1.226	RS	ESTRELA VELHA
1.227	RS	FARROUPILHA
1.228	RS	FAXINALZINHO
1.229	RS	FLORES DA CUNHA
1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
1.231	RS	GAURAMA
1.232	RS	GENERAL CÂMARA
1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
1.234	RS	GRAMADO
1.235	RS	GUAÍBA
1.236	RS	IGREJINHA
1.237	RS	IJUÍ
1.238	RS	IMBÉ
1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
1.240	RS	ITACURUBI
1.241	RS	ITATI
1.242	RS	ITATIBA DO SUL
1.243	RS	IVOTI
1.244	RS	JACUTINGA
1.245	RS	JAGUARI
1.246	RS	JÓIA
1.247	RS	LAJEADO
1.248	RS	LAVRAS DO SUL
1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.251	RS	MAQUINÉ
1.252	RS	MARAU
1.253	RS	MARCELINO RAMOS
1.254	RS	MARIANO MORO
1.255	RS	MATA
1.256	RS	MATO QUEIMADO
1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
1.258	RS	MONTENEGRO
1.259	RS	MORRO REUTER
1.260	RS	MOSTARDAS
1.261	RS	MUITOS CAPÕES
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.263	RS	NOVA BOA VISTA
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL
1.265	RS	NOVA HARTZ
1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.269	RS	PAROBÉ

1.270	RS	PASSO FUNDO
1.271	RS	PAULO BENTO
1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.277	RS	PONTE PRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.283	RS	RIO GRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.288	RS	SANTA MARIA
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.290	RS	SANTA ROSA
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.312	RS	TRÊS COROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÃ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA

1.317	RS	VANINI
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE
1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOS COSTA
1.337	SC	OURO VERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMA SOLA
1.340	SC	PAPANDUVA
1.341	SC	PEDRAS GRANDES
1.342	SC	PORTO UNIÃO
1.343	SC	SANGÃO
1.344	SC	TREZE TÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEM BONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO
1.356	SE	SÃO FRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES

1.364	SP	ALTINÓPOLIS
1.365	SP	ALTO ALEGRE
1.366	SP	ALUMÍNIO
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO
1.369	SP	AMERICANA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE
1.371	SP	AMPARO
1.372	SP	ANGATUBA
1.373	SP	APARECIDA
1.374	SP	APIAÍ
1.375	SP	ARAÇATUBA
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA
1.377	SP	ARAMINA
1.378	SP	ARANDU
1.379	SP	ARAPEÍ
1.380	SP	ARARAQUARA
1.381	SP	ARARAS
1.382	SP	ARCO-ÍRIS
1.383	SP	AREALVA
1.384	SP	AREIAS
1.385	SP	AREIÓPOLIS
1.386	SP	ARIRANHA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA
1.388	SP	ARUJÁ
1.389	SP	ATIBAIA
1.390	SP	AVANHANDAVA
1.391	SP	BALBINOS
1.392	SP	BÁLSAMO
1.393	SP	BANANAL
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA
1.395	SP	BARBOSA
1.396	SP	BARIRI
1.397	SP	BARRA BONITA
1.398	SP	BARRETOS
1.399	SP	BASTOS
1.400	SP	BAURU
1.401	SP	BEBEDOURO
1.402	SP	BENTO DE ABREU
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL
1.404	SP	BOCAINA
1.405	SP	BOFETE
1.406	SP	BOITUVA
1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES
1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
1.409	SP	BORACÉIA
1.410	SP	BOREBI

1.411	SP	BOTUCATU
1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.413	SP	BRODOWSKI
1.414	SP	BROTAS
1.415	SP	BURI
1.416	SP	BURITAMA
1.417	SP	BURITIZAL
1.418	SP	CABREÚVA
1.419	SP	CAÇAPAVA
1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.421	SP	CACONDE
1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.423	SP	CAIABU
1.424	SP	CAJAMAR
1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.426	SP	CAMPINAS
1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.428	SP	CANAS
1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.431	SP	CAPIVARI
1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.435	SP	CATANDUVA
1.436	SP	CHARQUEADA
1.437	SP	CHAVANTES
1.438	SP	COLINA
1.439	SP	COLÔMBIA
1.440	SP	CONCHAL
1.441	SP	CONCHAS
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS
1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.445	SP	COTIA
1.446	SP	CRAVINHOS
1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA
1.448	SP	CRUZEIRO
1.449	SP	CUBATÃO
1.450	SP	CUNHA
1.451	SP	DESCALVADO
1.452	SP	DIADEMA
1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.454	SP	DOIS CÓRREGOS
1.455	SP	DOURADO
1.456	SP	DRACENA
1.457	SP	DUARTINA

1.458	SP	DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
1.462	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO
1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA
1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA

1.505	SP	ITAPEVA
1.506	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA
1.507	SP	ITÁPOLIS
1.508	SP	ITAPUÍ
1.509	SP	ITARARÉ
1.510	SP	ITATINGA
1.511	SP	ITU
1.512	SP	ITUPEVA
1.513	SP	ITUVERAVA
1.514	SP	JABORANDI
1.515	SP	JABOTICABAL
1.516	SP	JACAREÍ
1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.518	SP	JAMBEIRO
1.519	SP	JANDIRA
1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.521	SP	JAÚ
1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.523	SP	JUNDIAÍ
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.525	SP	LAGOINHA
1.526	SP	LAVRINHAS
1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.528	SP	LIMEIRA
1.529	SP	LINDÓIA
1.530	SP	LINS
1.531	SP	LORENA
1.532	SP	LOUVEIRA
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO
1.535	SP	MACATUBA
1.536	SP	MARAPOAMA
1.537	SP	MARÍLIA
1.538	SP	MATÃO
1.539	SP	MENDONÇA
1.540	SP	MERIDIANO
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ
1.543	SP	MIRA ESTRELA
1.544	SP	MIRASSOL
1.545	SP	MOCOCA
1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.547	SP	MOGI MIRIM
1.548	SP	MONGAGUÁ
1.549	SP	MONTE ALTO
1.550	SP	MONTE CASTELO
1.551	SP	MONTEIRO LOBATO

1.552	SP	MORRO AGUDO
1.553	SP	MOTUCA
1.554	SP	NARANDIBA
1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.557	SP	NOVA EUROPA
1.558	SP	NOVA GRANADA
1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.560	SP	NOVA ODESSA
1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.562	SP	NUPORANGA
1.563	SP	ÓLEO
1.564	SP	OLÍMPIA
1.565	SP	ORINDIÚVA
1.566	SP	ORLÂNDIA
1.567	SP	OSASCO
1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.569	SP	OURINHOS
1.570	SP	OURO VERDE
1.571	SP	PACAEMBU
1.572	SP	PALESTINA
1.573	SP	PALMITAL
1.574	SP	PANORAMA
1.575	SP	PARAIBUNA
1.576	SP	PARAÍSO
1.577	SP	PARANAPANEMA
1.578	SP	PARANAPUÃ
1.579	SP	PARDINHO
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.581	SP	PAULÍNIA
1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.584	SP	PEDREGULHO
1.585	SP	PEDREIRA
1.586	SP	PEREIRAS
1.587	SP	PERUÍBE
1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.589	SP	PIQUEROBI
1.590	SP	PIQUETE
1.591	SP	PIRACAIA
1.592	SP	PIRACICABA
1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.595	SP	PIRATININGA
1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.597	SP	PLANALTO
1.598	SP	PLATINA

1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTES GESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ
1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIO CLARO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA
1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.634	SP	SANTA ERNESTINA
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS

1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.649	SP	SÃO CARLOS
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
1.658	SP	SÃO MANUEL
1.659	SP	SÃO PAULO
1.660	SP	SÃO PEDRO
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662	SP	SÃO ROQUE
1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.664	SP	SARAPUÍ
1.665	SP	SERRA AZUL
1.666	SP	SERRA NEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.671	SP	SUMARÉ
1.672	SP	TAMBAÚ
1.673	SP	TAPIRATIBA
1.674	SP	TAQUARAL
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVAí
1.677	SP	TARABAI
1.678	SP	TATUÍ
1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABIJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPI PAULISTA
1.686	SP	TURIÚBA
1.687	SP	UBATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL

1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

Publicação Nº 2925646

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2 DE 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei Complementar nº 1/2021 – Altera a Lei Complementar nº 364, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 8 de abril, remotamente, às 19 horas, transmitida desde o Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.
§1º Em razão da pandemia do Covid-19, a reunião de que trata o caput desse artigo será realizada remotamente, nos termos da Resolução MD nº 4/2021.
§2º A Câmara Municipal de Timbó realizará a transmissão ao vivo da audiência em questão, disponibilizando-a em seu site oficial (www.camaratimbo.sc.gov.br) e em suas redes sociais (www.youtube.com/CamaraTimbo, /www.facebook.com/camaratimbo).

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é a apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei Complementar nº 1/2021 - Altera a Lei Complementar nº 364, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas, regulamentando e estabelecendo uma padronização da passagem de fios e cabos nos postes localizados no Município de Timbó.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar, remotamente, da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator da proposição, Vereador Carlos Adriano Kr-ger, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4.º A participação na audiência observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação, via chat ou mensagem postada nas redes sociais da Câmara Municipal, após a exposição completa da matéria;
II – as manifestações observarão a ordem sequencial do registro do questionamento devendo ser informado o nome do participante;
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 6º A Câmara Municipal divulgará no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 17 de março de 2021.

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
Presidente da Mesa Diretora

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2021

Publicação Nº 2927004

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 14/2021
Parecer: 13/2021
Matéria: PLO 12/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 17/03/2021
Ementa do Projeto: Autoriza a concessão de auxílio financeiro de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para investimentos da Associação Renal Vida.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a concessão de auxílio financeiro de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para investimentos da Associação Renal Vida.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 2 de março corrente. A Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 9 de março, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto: requerimento da entidade beneficiária solicitando a concessão de subvenção financeira (fls. 6); comprovante de inscrição da requerente no cadastro nacional de pessoas físicas (fls. 7); ata da assembleia geral extraordinária da entidade, onde foi a alteração de seu estatuto social e do estatuto social alterado (fls. 8-20); cópia do termo de compromisso entre a beneficiária e o Hospital OASE (fls. 21-25); cópia da ata da assembleia de aprovação do termo de compromisso entre Renal Vida e OASE (fls. 26-28); cópia do contrato de prestação de serviços médicos entre Renal Vida e OASE (fls. 29-33); cópia do contrato de locação do imóvel onde se encontra atualmente a Renal Vida (fls.34-35) de cópia do Decreto nº 3.080/2013, que regulamenta a prestação de contas pelas entidades que percebem valores a título de subvenção (fls. 36-53).
No dia 10 de março esta Comissão, a pedido do relator, encaminhou os autos do projeto à Assessoria Jurídica, para elaboração de orientação técnica, tendo devolvido os mesmos em 16 de março, não apontando erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 17 de março, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
É competência da Câmara de Vereadores a autorização para concessão de auxílios e subvenções conforme inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Do conteúdo do projeto, verificamos que se trata de auxílio de caráter social, o que configura sua condição assistencial, atendendo-se, portanto, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme seu prejulgado 1211.
Verificamos que as despesas para execução desta Lei, que se trata de auxílio de caráter social, possuem dotação própria prevista no Orçamento Programa para 2021, conforme dispõe o art. 2º do projeto em análise.
A Associação Renal Vida é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.593/2012. Em conformidade com a legislação vigente pode ela ser alvo de transferências financeiras, devendo, contudo, submeter-se à prestação de contas, o que está previsto no projeto.
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2021.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador Flávio Germano Buzzi

Sala das Comissões, 17 de março de 2021.

Haroldo Fiebes
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

Flávio Germano Buzzi
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2021

Publicação Nº 2927006

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 15/2021
Parecer: 14/2021
Matéria: PLO 13/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Flávio Germano Buzzi
Conclusão: Favorável
Data: 17/03/2021
Ementa do Projeto: Autoriza auxílio financeiro a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó, para investimento na edificação da sede própria.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a concessão de auxílio financeiro para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó, no valor de R$ 300.000,00 para investimento na edificação de sua sede própria.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 3 de março corrente. A Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 9 de março, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto: cópia da emenda impositiva nº 1053, de autoria do Deputado Estadual Laércio Demerval Schuster Júnior (fls. 7-8); cópia de ofício do Deputado Estadual Laércio Demerval Schuster Júnior solicitando o repasse dos valores obtidos através da emenda parlamentar 1053 para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó para auxiliar na conclusão de sua sede própria (fls. 9); cópia do Decreto nº 3.080/2013, que regulamenta a prestação de contas pelas entidades que percebem valores a título de auxílio/subvenção (fls. 10-27); cópia das Leis nº 2866/2017, 2941/2017, 3035/2018 e 3120/2019, as quais tiveram por objeto o repasse de auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.
No dia 10 de março esta Comissão, a pedido do relator, encaminhou os autos do projeto à Assessoria Jurídica, para elaboração de orientação técnica, tendo devolvido os mesmos em 16 de março, não apontando erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 17 de março, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
É competência da Câmara de Vereadores a autorização para concessão de auxílios e subvenções conforme inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Do conteúdo do projeto, verificamos que se trata de auxílio de caráter social, o que configura sua condição assistencial, atendendo-se, portanto, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme seu prejulgado 1211.
Verificamos que as despesas para execução desta Lei, que se trata de auxílio de caráter social, possuem dotação própria prevista no Orçamento Programa para 2021, conforme dispõe o art. 2º do projeto em análise.
A Rede Feminina de Combate ao Câncer é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.096, de 28 de junho de 2000. Em conformidade com a legislação vigente pode ela ser alvo de transferências financeiras, devendo,

contudo, submeter-se à prestação de contas, o que está previsto no projeto.
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2021.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 17 de março de 2021.

Haroldo Fiebes
Presidente

Flávio Germano Buzzi
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

REPUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2021

Publicação Nº 2925435

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 02/2021
Parecer: 02/2021
Matéria: PLC 03/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Adilson Mesch
Conclusão: Favorável, com emenda
Data: 12/03/2021
Ementa do Projeto: Altera a Lei Complementar nº 320, de 19/10/2006 e autoriza a formalização de convênio para a concessão de uso de espaço público.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende alterar a Lei Complementar nº 320/2006, além de autorizar a formalização de um convênio para a concessão de uso de espaço público.
A Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 26 de fevereiro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 3/2021 se manifestou pela tramitação da matéria, com as alterações promovidas pela Emenda Supressiva nº 1/2021, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo,
A proposição trata de concessão onerosa de uso de bem público, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada no dia 12 de março corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Das emendas pelas Comissões

a.1) Da emenda apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresentou, no corpo de seu parecer, emenda supressiva nº 2/2021, que suprimiu da proposição o art. 3º e seu parágrafo único. Entenderam os membros da Comissão que a pretensão da Administração, qual seja, de conceder o uso do espaço público por entidades sem fins lucrativos através da formalização de um convênio oneroso seria ilegal, uma vez que o instituto convênio não se presta para tanto.
Nesse sentido, a matéria discutida na emenda é de competência exclusiva da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não cabendo a esta Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social discutir sobre sua viabilidade ou não, razão pela qual não existem óbices a tramitação e aprovação da proposição em questão.

a.2) Da emenda apresentada por esta Comissão

Acompanha o presente parecer Emenda Modificativa nº 3/2021.
A emenda apresentada pela Comissão de Justiça inviabiliza a formalização do convênio ora pretendido pelo Poder Executivo, tendo suprimido os dispositivos que tratavam desta matéria.
Todavia, verifica-se que a Ementa do projeto não fora objeto de alterações pela emenda referida, e essa traz em seu bojo texto referente à autorização da firmação do convênio já mencionado. Assim, se faz necessária a apresentação de emenda visando a alteração do texto em questão, suprimindo a expressão "e autoriza formalização de convênio para concessão de uso de espaço público", de modo a adequar o texto do projeto a técnica legislativa.

B) Do mérito

Segundo a exposição de motivos, a intenção da Administração Pública é o de ampliar o uso do espaço público localizado no Jardim Botânico, cuja utilização hoje está limitada apenas a um quiosque e esta seria a razão pela qual não há interessados quando a Administração realiza os procedimentos licitatórios visando a concessão de uso de tal espaço.
No entendimento do Poder Executivo, a ampliação das possibilidades de utilização do espaço em questão teria o condão de aumentar o número de interessados em obter sua concessão, razão pela qual se faria necessária a alteração legislativa pretendida, de modo a permitir a alteração da destinação de uso do espaço a sua adequada, completa e integral utilização, zelando sempre pelo interesse da coletividade.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 3/2021, com a adoção das emendas ora apresentadas.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Adriano José da Silva

Sala das Comissões, 12 de março de 2021.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

Adriano José da Silva
Membro

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.971 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926784

DECRETO Nº 4.971 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03.07.2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;
CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1200/2021

CONSIDERANDO as discussões entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia 15 de março de 2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica obrigatório o cumprimento das medidas sanitárias constantes do Anexo I do presente decreto, extraídas da Resolução nº 25/2021 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR, bem como as determinações constantes no Decreto Estadual n. 1200 de 10 de março de 2021.

Art. 2º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de R$ 500,00, caso não atendidas as orientações;
III – Multa de R$ 5.000,00, em caso de reincidência;
IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de nova reincidência da conduta;
V – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico ouvidoria@tresbarras.sc.gov.br ou pelo telefone 47 36231332 (vigilância sanitária).

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados. Caso haja descumprimento do uso de máscara, será aplicada multa de R$ 50,00 e em caso de reincidência de R$ 100,00.

Art. 5º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, promotores de saúde, servidores da vigilância sanitária, entre outros, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Três Barras/SC e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com a presente determinação.

Art. 7º. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e terá validade até 19/03/2021, sendo publicado na Secretaria de Administração e Planejamento e Diário Oficial dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 15 de março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Publicação Nº 2926888

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: Empresária Individual SAMIA WACHTEL SELEME 65229061987, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.004.244/0001-20, com sede à Rua Alfredo Rodrigues Farias, nº 25, Bairro Zilda Pacheco em Três Barras - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 28.022.516/0001-56, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018 operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA ALIMENTAÇÃO E CORRETA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR SGE, BEM COMO, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO ESCOLAR junto a Escolas e Centros Municipais de Educação Infantis do Município.
Vigência: O presente termo terá sua vigência num período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de março de 2021, rescindindo em 17 de junho de 2021, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.
Valor: O valor global dos serviços prestados será de R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais) cada, em até o 10º dia útil do mês subsequente, ao da Prestação do Serviço, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA e assinada pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acompanhada de relatório de atividades elaboradas.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 17 de março de 2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021 - SAMASA

Publicação Nº 2926704

"AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO".
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Procedimento Licitatório nº. 01/2021 - Edital Pregão nº. 01/2021.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL-SAMASA, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, que houve alteração no valor do processo licitatório epigrafado, cujo objetivo é o "REGISTRO DE PREÇOS de COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM" destinados a manutenção dos serviços do SAMASA.
Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser realizada até as 09:00 horas min do dia de 05 de abril de 2021, diretamente na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 – Centro – Três Barras – SC.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 05 de abril de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto a SAMASA, localizada na Av. Rigesa, nº. 270 - Centro – Fone: 47 3623-1473, ou no site: http://samasa@tresbarras.sc.gov.br.
Três Barras - SC, 16 de Março de 2021.
ERNANI WOGEINAKI - PRESIDENTE DO SAMASA
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2021 - SAMASA

Publicação Nº 2926707

"AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO".
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Procedimento Licitatório nº. 03/2021 - Edital Pregão nº. 03/2021
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL-SAMASA, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da

Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, que efetuou alteração no descritivo do integrante do procedimento licitatório epigrafado, cujo objetivo é , "REGISTRO DE PREÇOS de HIDRÔMETRO" destinados a manutenção dos serviços do SAMASA, reabrindo assim o prazo para recepção de proposta concernentes, passando a receber até as 14:00 min do dia 05 de abril de 2021, a respectiva Documentação e Proposta.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser realizada até as 14:00 horas do dia 05 de abril de 2021, diretamente na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 – Centro – Três Barras – SC.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 05 de abril de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto a SAMASA, localizada na Av. Rigesa, nº. 270 - Centro – Fone: 47 3623-1473, ou no site: http://samasa@tresbarras.sc.gov.br.
Três Barras - SC, 17 de março de 2021.
ERNANI WOGEINAKI - PRESIDENTE DO SAMASA
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2021

Publicação Nº 2926601

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Procedimento Licitatório nº. 13/2021 - Edital Pregão nº. 11/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 30 de março de 2021, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS para Pedra Tipo Rachão; Pedra Graduada; Pedra Brita Tipo Bica Corrida; Pedra Brita nº. 01; Pó de Pedra; Cascalho e Areia Para Construção" destinados a suprir as previsões de compra do Município pelo prazo de um ano.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 30 de março de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 16 de março de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2021

Publicação Nº 2926665

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 14/2021 - Edital Pregão nº. 12/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 31 de março de 2021, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFALTICA (CBUQ)" sem aplicação, destinados a manutenção de ruas do município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 31 de março de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 16 de março de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021

Publicação Nº 2926673

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 15/2021 - Edital Pregão nº. 13/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 14 h e 00 min. do dia 31 de março de 2021, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS" destinadas ao atendimento de pacientes que necessitam tratamento de saúde especializado fora do município e ou atendimento assistencial.
Sistema de entrega: diariamente, conforme solicitação do contratante.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 31 de março de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 16 de março de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 240/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927595

DECRETO Nº 240/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, VALDEMIRO ANTÔNIO ELIAS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 17 de março de 2021, por tempo determinado, VALDEMIRO ANTÔNIO ELIAS, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 20 de dezembro de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 958/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927597

LEI Nº 958/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 839/2017 QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 839/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, será de 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes,

"I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da FUNTREV;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Câmara de Vereadores;

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da EPAGRI;

VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes do Instituto Alouatta;

VII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da ADM Rio Morosini;

VIII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Associação dos Agricultores Familiares de Treviso;

IX - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Associação Trilheiros do Alambique;

X - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes do Comitê da APA do Rio Ferreira."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 18 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 959/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927602

LEI Nº 959/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 957/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 957/2021, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Este auxílio será concedido, em virtude de atendimento prestado pela Entidade às crianças ou adolescentes que se enquadrarem em situação de vulnerabilidade do município de Treviso, em cumprimento aos preceitos legais trazidos na Lei n. 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 18 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PEGÃO 16/2021

Publicação Nº 2926292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares

aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço global para aquisição de até 15.000 m3 de Base de Seixo parcialmente britada de até 2", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 07/04/2021 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2021.
Sidinei Viola
Secretaria de Obras

PREGÃO 03 ASS

Publicação Nº 2926283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para manutenção do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do CRAS, onde são realizados os atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 12/04/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2021.
Elaine Salvador Zeferino
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO 12/2021

Publicação Nº 2926284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço unitário, para prestação de serviços elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos caminhões, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e implementos pertencentes à Secretaria de Agricultura de Treviso, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 05/04/2021 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2021.
Sidinei Viola
Secretaria de Agricultura

PREGÃO 13/2021

Publicação Nº 2926285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/202

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do

tipo menor preço por item, para prestação de serviços elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas pesadas e caminhões pertencentes à Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Treviso, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 05/04/2021 às 09h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2021.
Sidinei Viola
Secretaria de Obras

PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 2926288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço global, para prestação de serviços com escavadeira hidráulica, potência mínima de 140HP, peso operacional de no mínimo 15.000 Kg, capacidade da caçamba (concha) de no mínimo 0,75 m³ e ano mínimo de fabricação 2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 06/04/2021 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2021.
Sidinei Viola
Secretaria de Obras

PREGÃO 15/2021

Publicação Nº 2926291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor global, para Prestação de serviços com trator esteira (ano de fabricação não podendo ser inferior a 2005, de grande porte, peso operacional mínimo de 15 toneladas, lâmina com tamanho mínimo de 3,00 m x 1,00m, potência mínima de 110hp.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 06/04/2021 às 09h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2021.
Sidinei Viola
Secretaria de Obras

PREGÃO 17/2021

Publicação Nº 2926298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis,

torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para aquisição de madeiras, destinadas à manutenção e recuperação das pontes existentes no município de Treviso, pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 07/04/2021 às 09h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/ SC, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2021.
Sidinei Viola
Secretaria de Obras

PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 2926300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para aquisição de tubos, calhas, blocos, meios-fios e lajota sextavada de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Treviso/SC pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 08/04/2021 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2021.
Sidinei Viola
Secretaria de Obras

PREGÃO 19/2021

Publicação Nº 2926297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para atender os setores do paço municipal de Treviso pelos próximos 12 meses, itens remanescentes do Processo 05/2021, Pregão 03/2021. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 09/03/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2021.
Ernany da Silva Moreti
Secretaria de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2021

Publicação Nº 2926229

DECRETO Nº. 018/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam incluídos no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Treze de Maio, as classificações orçamentárias (elementode despesa e fonte de recurso), as quais passam integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022 – Assistência Social – Pensando no Cidadão

Proj./Ativ.: 2.070 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:3.1.90.11.00.00.0.06.52 (39) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 0.6.52 – Outras Transf. Rec.p/ o Fundo de Assistência. Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 39

Elemento de Despesa:3.1.90.13.00.00.0.06.52 (40) – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 0.6.52 – Outras Transf. Rec.p/ o Fundo de Assistência. Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 40

Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00.0.06.52 (41) – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0.6.52 – Outras Transf. Rec.p/ o Fundo de Assistência. Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 41

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.0.06.52 (42) – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.6.52 – Outras Transf. Rec.p/ o Fundo de Assistência. Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 42

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.0.06.68 (43) – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.6.68 – Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 43

Elemento de Despesa:3.3.90.32.00.00.0.03.00 (44) – Material de Distribuição Gratuíta
Fonte de Recurso: 0.3.00 –Recursos Ordinários – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 44

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.06.68 (45) –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.6.68 –Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 45

Elemento de Despesa:4.4.90.52.00.00.0.06.68 (49) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.6.68 –Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 49

Elemento de Despesa:4.4.90.52.00.00.0.06.68 (46) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.6.68 –Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 46

Proj./Ativ.: 2.071 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada- BL- GBF
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00.00.0.06.63 (47) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.6.63 – Bolsa Família – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 47

Proj./Ativ.: 2.072 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada- IGD/SUAS
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00.00.0.06.52 (48) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.6.52 – Outras Transf. Rec.p/ o Fundo de Assistência. Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 48

Proj./Ativ.: 2.073 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de VÍnculos-SCFV
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.0.06.52 (49) – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.6.52 – Outras Transf. Rec.p/ o Fundo de Assistência. Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 49

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.0.06.52 (50) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.6.52 – Outras Transf. Rec.p/ o Fundo de Assistência. Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 50

Proj./Ativ.: 2.074 – Manutenção do Serviço de Proteção Integral a Família- PAIF
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.0.06.52 (51) – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.6.52 – Outras Transf. Rec.p/ o Fundo de Assistência. Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 51

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.0.06.52 (52) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.6.52 – Outras Transf. Rec.p/ o Fundo de Assistência. Social – SUPERÁVIT FINANCEIRO-FMAS
Código Reduzido da Despesa: 52

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 456.741,12 (quatrocentos e cinq-enta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos), no orçamento do Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

Órgão: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022 – Assistência Social – Pensando no Cidadão
Proj./Ativ.: 2.070 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:3.1.90.11.00.00.0.06.52 (39) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 46.000,00
Elemento de Despesa:3.1.90.13.00.00.0.06.52 (40) – Obrigações Patronais .....R$ 9.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.0.06.52 (41) – Subvenções Sociais .....R$ 3.802,20
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.06.52 (42) – Material de Consumo .... R$ 17.461,71
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.06.68 (43) – Material de Consumo ..... R$ 69.580,80
Elemento de Despesa:3.3.90.32.00.00.0.03.00 (44) – Material de Distribuição Gratuíta....R$ 10.637,63
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.06.68 (45) – Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica .....R$ 60.000,00
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00.00.0.06.68 (46) – Equipamentos e Material Permanente .... R$ 312,82
TOTAL ..... R$ 216.795,16

Proj./Ativ.: 2.071 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada- BL- GBF
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00.00.0.06.63 (47) – Equipamentos e Mat. Permanente ..... R$ 24.390,94
TOTAL .... R$24.390,94

Proj./Ativ.: 2.072 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada- IGD/SUAS
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00.00.0.06.52 (48) – Equipamentos e Mat. Permanente ..... R$ 709,42
TOTAL ..... .R$ 709,42

Proj./Ativ.: 2.073 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de VÍnculos-SCFV
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.06.52 (49) – Material de Consumo ..... R$ 62.346,22
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.06.52 (50) – Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica ..... R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 117.346,22

Proj./Ativ.: 2.074 – Manutenção do Serviço de Proteção Integral a Família- PAIF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.06.52 (51) – Material de Consumo ..... R$ 47.499,38
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.06.52 (52) – Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica .....R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 97.499,38

TOTAL GERAL ..... R$456.741,12
Parágrafo Único: Os recursos de que trata o artigo 1° estão creditados na Conta Corrente N°:009.877-9 - R$ 10.637,63; nas Contas VinculadasN°s:12.407-9 – R$ 24.390,94, 12.408-7 – R$ 709,42, 12.410-9 – R$ 282.300,96, 013.763-4 – R$ 5.656,36 – 013.518-6 – R$ 129.580,80 – 014.940-3 – R$ 3.152,19 e 013.521-6 – R$ 312,82 do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 16 de Março de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 019/2021

Publicação Nº 2926251

DECRETO Nº. 019/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam incluídos no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, as classificações orçamentárias (elemento de despesa e fonte de recursos), as quais passam a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais

Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção de Ações da Saúde – Unidades Básicas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.6.71 (100) – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.6.71 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde - SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 100 Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção de Ações da Saúde – Unidades Básicas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.71 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.6.71 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde - SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 101 Proj./Ativ.: 2.057 – Programa Co-Financiamento
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.6.70 (96) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.6.70 – Gestão do SUS - SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 96
Proj./Ativ.: 2.058 – Programa Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.6.69 (97) – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.6.69 – Programa Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF – SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 97 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.6.69 (98) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.6.69 – Programa Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 98

Proj./Ativ.: 2.060 – Programa Incentivo Financiamento para Exames e Consultas de média Complexidade – MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.65 (99) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.6.65 – Programa Incentivo Financiamento para Exames e Consultas de média Complexidade – MAC – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 99

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 398.437,40 (Trezentos e noventa e oito Mil, quatrocentos e trinta e sete Reais e quarenta centavos) no orçamento do Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

Orgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0020 – SaúdeSempre Mais		
Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção de Ações da Saúde – Unidades Básicas		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.71 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	66.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.6.71 (100) – Material de Consumo	R$	150.000,00

Proj./Ativ.: 2.057 – Programa Co-Financiamento		
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.6.70 (96) – Equipamentos e Material Permanente	R$	85.855,45
Proj./Ativ.: 2.058 – Programa Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.6.69 (98) – Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.6.69 (97) – Material de Consumo	R$	62.135,59
Proj./Ativ.: 2.060 – Programa Incentivo Financiamento para Exames e Consultas de média Complexidade – MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.65 (99) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.446,36
SOMA	R$	398.437,40

TOTAL GERAL	R$	398.437,40

Parágrafo Único: Os recursos de que se tratas o artigo 1° estarão creditados nas Contas Vinculadas nº. 9.818-3 – R$ 85.855,45, n°. 11.492-8 – R$ 92.135,59, do Banco do Brasil S/A, agencia 2736 e na Conta Vinculada n°. 624.028-3 – R$ 220.446,36 da Caixa Econômica Federal S/A, Agência 2891.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 16 de Março de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 020/2021

Publicação Nº 2926254

DECRETO Nº. 020/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam incluídos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, as classificações orçamentárias (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com as seguintes estruturas orçamentárias:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 0602 – Departamento de Obras e Viação
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.3.00.0 (302) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos Ordinários – SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 302 Órgão: 0700 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Unidade: 0701 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor Proj./Ativ.: 2.035 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.3.00.0 (303) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos Ordinários – SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 303

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 44.180,00 (Quarenta e quatro Mil, cento e oitenta Reais) no orçamento do Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.3.00.0 (304) – Equipamentos e Material Permanente	R$	9.680,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.3.00.0 (302) – Equipamentos e Material Permanente	R$	17.000,00
SOMA	R$	26.680,00
Órgão: 0700 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Unidade: 0701 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor Proj./Ativ.: 2.035 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.3.00.0 (303) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.500,00
SOMA	R$	17.500,00
TOTAL GERAL	R$	44.180,00

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o artigo 1° estão creditados na Conta Corrente n°. 008.774-2 – R$ 44.180,00, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 16 de Março de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE TÉRMINO DO CONTRATO Nº 48/2019, SEM CONCLUSÃO DA OBRA

Publicação Nº 2925745

EXTRATO DE TÉRMINO DO CONTRATO Nº 48/2019, SEM CONCLUSÃO DA OBRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕEOS LACERDÓPOLIS - EPP
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de uma escola, na Rua Ivo D' Aquino, no Município de Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 09/2019, instaurado pelo edital TP nº 09/2019
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto da licitação, foram empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2019: 08.01.2009.44.90.00.00.00.00.00, através de recursos provenientes de financiamento junto ao BADESC.

VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 2.527.650,62 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o item vencedor do Processo de Licitação nº 09/2021, conforme Termo de Homologação TP 09/2019.

VIGÊNCIA: O contrato teve seu início em 29/07/2019 e término previsto para 12 meses, mais especificamente em 20/07/2020.

RECEBIMENTO PARCIAL DA OBRA: considerando que o contrato, sem a conclusão da obra, encerrou em 29/07/2020. Não houve a devida prorrogação, por meio de Termo Aditivo, em tempo hábil. Em 2021 ocorreu a suspensão definitiva da obra, com o recebimento parcial da mesma, para realização de nova licitação, nos termos da legislação vigente.

TREZE TÍLIAS, 17 de março 2021.

Trombudo Central

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2020

Publicação Nº 2926593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 1/2020
OBJETO: Credenciamento de emissoras de televisão fechada e WEB TV's, que tenham sua base em "site", "fanpages" e outras mídias, que possuam, comprovadamente, programação de conteúdo referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, consoante especificações do edital. SERVIÇOS: Veiculação em emissora de televisão com sinal fechado e on line de informações institucionais do Município de Trombudo Central de interesse público.
PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de comunicação, pessoa jurídica pública ou privada, que atenda as condições do presente edital. INSCRIÇÕES: A partir de 18/03/2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC) – Setor de Protocolo, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 18 de Março de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

.

LEI ORDINÁRIA 2126

Publicação Nº 2926806

LEI 2126 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM MÓVEL EM DOAÇÃO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber bem móvel em doação do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social da Secretaria Nacional de Assistência Social, conforme abaixo descrito:

Quant.	Descrição do Bem	Processo	Termo de Doação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Automóvel FIAT Grand Siena Attractive, 1.4, 16v, ano 2020, modelo 2021, 05 portas, cap. 05 passageiros, Flex, cor branca, Chassi 9BD19710HM3393067, Renavam 01247817757, Placas REI5603.	71000.024480/2020-02	68/2020	51.700,00	51.700,00

Artigo 2º - O bem móvel descrito no Artigo 1º será incorporado ao Patrimônio Público Municipal, para utilização na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, para transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial, integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, possibilitando a futura alienação quando se revelarem inúteis ou inconvenientes ao domínio público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de março de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA 2127

Publicação Nº 2926808

LEI 2127 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Trombudo Central no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de março de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA 2128

Publicação Nº 2926809

LEI 2128 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder baixas de bens móveis integrantes no Patrimônio Público do Município, relacionados no anexo único desta Lei.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens são inservíveis ao serviço público municipal.

Art. 2º - Os bens deverão atender ao relatório da Comissão de Avaliação para fins de transferência, de cessão, de alienação ou outras formas de desfazimento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de março de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
Lei nº 2128 de 17 de março de 2021

DESCRIÇÃO DO BEM	NÚMERO DO PATRIMÔNIO
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1619
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1617
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1618
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1621
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1622

MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1623
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1624
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1625
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1626
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1627
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1628
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1629
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1630
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1631
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1632
MONITOR LCD MARCA POSITIVO 15 POL	1633
SWITCH GIGABIT SMATRO 28 POR DGS 1510-28	1510
COMPUTADOR POSITIVO PENTIUM INSIDE	1656
COMPUTADOR POSITIVO CELERON INSIDE	1610
COMPUTADOR POSITIVO CELERON INSIDE	1611
COMPUTADOR POSITIVO CELERON INSIDE	1612
COMPUTADOR POSITIVO CELERON INSIDE	1613
COMPUTADOR POSITIVO CELERON INSIDE	1614
COMPUTADOR POSITIVO CELERON INSIDE	1615
IMPRESSORA HP 1410 MULTIFUNCIONAL	1689
ARMARIO EM FORMICA MOGNO 2 PORTA COM CHAVE	1871
BANCO EM MADEIRA CINZA	1560
MESA PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA	2698
ESA PARA ESCRITORIO EM FORMICA MARROM	1991
RACK PARA COMPUTADOR EM MDF COM PORTA CPU	1687
MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA CINZA	2515
BANCO EM MADEIRA CINZA	1554
IMPRESSORA MARCA HP DESKJET 1000	3022
ARMARIO EM MDF PARA COZINHA COM 8 PORTAS 2 COM VIDRO 6 GAVE-TAS	719
R CONDICIONADO MARCA CONSUL 7.500 BTUS	3283
MPRESSORA MARCA HP DESKJET 1000	2294
MPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP 4500 DESKTOP	1313
IMPRESSORA MARCA HP OFFICEJET C1500 A PLUS	2040
MONITOR DE VIDEO LED 18" SVGA MODELÇO 19EB13P DOAÇÃO SDR SECRE	5891
MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5	3200
MONITOR LCD 19 POLEGADAS MARCA LG	133
MICROCOMPUTADOR COMPLETO MONITOR E ESTABIULIZADOR INTEL	5955
MICROCOMPUTADOR COMPLETO MONITOR E ESTABIULIZADOR INTEL	5950
MICROCOMPUTADOR LABORATORIO POSITIVO INTEL CELERON	772
IMPRESSORA MARCA HP DESKJET 1000	2993
IMPRESSORA MARCA HP DESKJET 3050 ESCANER	3447
IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON FX-1170	3141
MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5 3.40 GHZ 4.00 GB MB	3035
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA SAMSUNG SCX-4600	3260
MICROCOMPUTADOR MARCA GIGABYTE	3301

Trombudo Central, 17 de março de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 2927031

CONTRATO Nº 17/2021
Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Avenida Santa Helena, nº 100, sala 01, Centro, no Município de Descanso/SC ,inscrita no CNPJ sob o nº 33.837.965/0001-92, neste representado pela senhora Maria Rosane Muller, representante legal, inscrito no CPF nº 477.244.989-20, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.2. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 04/2021 do dia julgado em 10/03/2021 e homologado em 10/03/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobre aviso, serviços de transporte eletivo, remoção e transporte de emergência em Ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade do Pregão nº04/2021, e da Proposta da Contratada, conforme segue abaixo:

Item	ESP. DOS ITENS	UNID	QTDADE	Valor Unit	Valor Total
1	Sobreaviso de serviço de transporte de emergência com tempo resposta de no máximo 30 minutos para os veículos tipo A e B e no máximo 120 minutos para o tipo D.	Mês	10	3.500,00	35.000,00
2	Transporte com veículo ambulância tipo A (somente motorista)	Km rodado	3.000,00	2.10	6.300,00
3	Transporte com veículo ambulância tipo B(somente motorista e enfermeiro)	Km rodado	15.000,00	2,90	43.500,00
4	Transporte com veículo ambulância tipo D(somente motorista, enfermeiro e médico)	Km rodado	3.000,00	7.90	23.700,00
TOTAL GERAL DO LOTE					108.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme os valores constantes na clausula segunda neste contrato e proposta declarada vencedora, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal da prestação de serviços realizada, devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, a nota fiscal dos serviços prestados, devidamente acompanhada dos relatórios/ pedidos de transferência para cada estabelecimento contratado. No relatório de transferências deverá constar a data da realização do transporte, quantidade de transportes realizados por tipo de veículo e sua respectiva quilometragem.
3.2 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
3.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Tunápolis/SC em favor do FORNECEDOR.

3.4 Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.5A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4 .CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços poderão serão realizados, todos os dias da semana, no horário que for necessário, devendo a empresa estar disponível 24 horas por dia, conforme necessidade do Município;

4.2 É de responsabilidade da contratada, a manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços, devendo mantê-los em bom

estado de funcionamento durante toda a prestação dos serviços, e caso haja defeito nos veículos durante a prestação dos serviços, a contratada tem que promover o devido reparo ou substituí-los imediatamente, observado o tempo razoável para a referida operação;

4.3 As solicitações especificarão o tipo de ambulância a ser usado na remoção conforme as condições do paciente, informar o local de destino da remoção, data e hora do procedimento;

4.4 de responsabilidade da Contratada, atender as solicitações de remoções de acordo com as condições contratuais, sendo que o não atendimento da mesma por motivo de sua responsabilidade ou decorrente de sua iniciativa, ensejará a aplicação das penalidades previstas;

4.5 A equipe técnica da Contratada deverá atender as orientações da equipe técnica do Contratante (equipe médica) quanto ao atendimento do paciente nas remoções. As eventuais situações de diferenças nos procedimentos deverão ser discutidas com as chefias das áreas solicitantes para encaminhamento entre as partes;

4.6 É de inteira responsabilidade da Contratada equipar, suprir e manter cada um de seus veículos abastecidos de combustível, equipamentos, insumos, materiais e medicamentos para uso nas remoções de pacientes;

4.7A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica fixa e móvel, bem como correio eletrônico exclusivo para atendimento de chamadas todos os dias da semana, 24 horas por dia, para a comunicação de eventuais transportes de pacientes.

4.8 Sistemas alternativos de comunicação deverão ser analisados e aprovados pelo Contratante em comum acordo com a Contratada

4.9 O serviço contratado será acionado pela secretaria municipal ou entidades municipais ou de referências dos municípios, a depender da necessidade.
4.10 A disponibilização do veículo pela central deverá ocorrer em no máximo 20 minutos (sair da base) após receber o chamado e ter aprovação do autorizador (profissional nomeado pelo município) para realizar o transporte.
4.11 O tempo de chegada para atender ao chamado, tempo-resposta, deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos para veículos do tipo A e B, e de no máximo 120 (cento e vinte) minutos para veículos do tipo D.
4.12 Em caso de necessidade de o veículo de transporte realizar espera para remoção do paciente, este aguardará pelo tempo de 40 minutos sem cobrança, após este tempo, será realizado a cobrança do valor de 1 (um) quilômetro do veículo (tipo de veículo solicitado) por minuto parado.
4.13 Não havendo espera maior que 40 (quarenta) minutos não será realizado cobrança por tempo parado.
4.14 Após o primeiro chamado do estabelecimento solicitante, para cada chamado após em intervalo menor de 60 (sessenta) minutos, o prazo máximo de atendimento é de 30 (trinta) minutos adicionais ao tempo máximo de 30 (trinta) minutos.
4.15 A localização do estabelecimento de saúde destino, o qual receberá o paciente será disponibilizada pelo solicitante, já com garantia de vaga de atendimento do paciente a ser transportado, e documento de transferência constando: Nome completo do paciente, idade, número do documento CPF ou CNS, diagnóstico inicial do paciente, tipo de transporte solicitado, profissional solicitante do transporte, profissional receptor e unidade de destino.
4.16 O tipo de transporte (Ambulância de tipo "A", "B" ou "D") será solicitado pelo profissional encaminhador do estabelecimento origem.
4.17 Caso seja necessário a mudança do tipo de transporte sendo de tipo "A" para tipo "B" ou "D", sendo que o veículo de tipo "A" já tenha sido deslocado ao atendimento, será realizado a troca de veículo, porém, o caminho percorrido ida e volta do veículo tipo "A" será cobrado do solicitante mediante relatório de rodagem.
4.18 Caso seja necessário a mudança do tipo de transporte sendo de tipo "B" para tipo "D", sendo que o veículo de tipo "B" já tenha sido deslocado para o atendimento, será realizado a troca de veículo, porém, o caminho percorrido ida e volta do veículo tipo "B" será cobrado do solicitante.
4.19 Não é possível a mudança de veículo de tipo "D" para tipo "B" ou "A", uma vez que envolve honorários de profissionais ocupantes;
4.20 As ambulâncias para realização das atividades acima descritas deverão contar com equipamentos médicos para as respectivas funções, estarem tanto internamente como externamente em conformidade com as portarias vigentes que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulâncias, bem como contar com os equipamentos previstos para os tipos de transportes a serem realizados.
4.21 Não será permitido empréstimo de equipamentos da unidade solicitante para compor a ficha do serviço de ambulância durante as remoções, salvo pranchas e colares cervicais que não podem ser substituídas no momento do transporte, sendo estas devolvidas ao estabelecimento de origem num prazo de3 (três) dias.
4.22 Iniciar-se-á a cobrança da quilometragem a partir da saída do veículo com o paciente da entidade solicitante até o destino e considerar-se-á a volta do veículo a entidade solicitante do chamado como forma de pagamento do transporte ida e volta.
4.23 A empresa deverá fornecer sistema de informação onde seja possível consultar de forma online os transportes pertinentes ao seu município.
4.24 O sistema de informação deverá permitir o acompanhamento de gasto com transportes, detalhando de forma individual cada transporte e valor cobrado. O sistema de informação deverá permitir minimamente a impressão de relatórios PDF referentes aos transportes contento: data e hora da solicitação, data e hora da saída do veículo da central, nome do paciente transportado, estabelecimento origem, estabelecimento destino, data e hora de chegada no estabelecimento destino, quantidade de quilômetros rodados e valor cobrado.
4.25 O sistema deve permitir a inserção de filtros mínimos aos relatórios, contendo minimamente os seguintes filtros: filtro de relatório por período, filtro de relatório por veículo, filtro de relatório por destino, filtro de relatório por profissional solicitante, filtro de relatório por especialidade. As informações constantes no sistema de informação deverão ser alimentadas pela CONTRATADA em até 12 (doze) horas após a conclusão do transporte. As informações deverão ser disponibilizadas de forma sigilosa por meio de acesso único por login e senha disponibilizado a cada município. Deverá ainda fornecer de forma digital (via sistema) que seja possível a verificação, cópia do relatório de bordo devidamente preenchido e assinado, no prazo máximo de 12 (doze) horas após conclusão da remoção.
4.26 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento adequado ao município para operação do sistema de chamados/consultas disponibilizadas, bem como apresentar protocolo de manejo para preparação de transporte de pacientes as entidades do município.
5 .CLÁUSULA - QUINTA DAS REMOÇÕES

5.1 As remoções de pacientes que se pretende contratar é:
5.2Remoção em Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) Adulto, Neonatal e Pediátrico (UTIMÓVEL).
5.3Características do veículo a ser utilizado:
5.3.1 Ambulância de Suporte Avançado (UTI MÓVEL) -Veículo destinado ao transporte de pacientes adultos, crianças e neonatais que necessitem de cuidados médicos intensivos.
5.3.2A Ambulância de Suporte Avançado deverá estar provida dos equipamentos, insumos e materiais necessários a manutenção da vida do paciente;
5.4 Quando da realização de uma remoção, se identificada a ausência de algum item que compõe a relação de equipamentos, materiais e medicamentos, o Contratante fará o devido registro e comunicará à Comissão de Acompanhamento do Contrato para providências.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS VEÍCULOS

6.1Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, estar adequados às normas sanitárias vigentes, supridos com equipamentos, insumos e materiais conforme indicado pelo Contratante e disposto na Portaria nº 2048 GM/MS de 05 de novembro de 2002, observando as especificações conforme item 3.2 e obedecendo ao tipo de classificação da ambulância: Tipo D: ambulância de suporte avançado de vida;

6.2 É de inteira responsabilidade da Contratada equipar, suprir e manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, provendo manutenções preventivas e corretivas, bem como o abastecimento regular e de substituição de medicamentos e materiais descartáveis.

6.3O Contratante realizará uma inspeção em todas as ambulâncias da licitante vencedora, as quais deverão estar com os materiais e medicamentos com vencimento em dia e equipamentos funcionando, para serem habilitadas no processo de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (133) do Município de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
8.1 A contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade da execução dos serviços técnicos e operacionais;
8.2 Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado.
8.3 Comunicar ao gestor do contrato de cada município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8.4 Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.
8.5 Aceitar acréscimos ou supressões que cada município contratante solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
8.6 Manter vigente durante a validade do contrato os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.
8.7 Executar o objeto respeitando o tempo de chegada para atender ao chamado, tempo- resposta, de acordo como prevê no item 4.11 deste edital.

8.8 Disponibilizar o sistema de informação com as informações de cada transporte com tempo máximo de 12 (doze) horas após a conclusão do transporte.
8.9 Aceitar as condições de pagamento previstas neste contrato,não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato,submeter-se à fiscalização por parte de cada município contratante.
8.10 DO CONTRATANTE
8.10.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.
8.10.2 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste edital.
8.10.3 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.
8.10.4 Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
8.10.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.
8.10.6 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste CONTRATO bem como no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, a serem registradas junto ao SICAF, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
Obs.: A multa deverá se recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGENCIA.

10.1 O presente contrato tem sua vigência a partir do dia 12/03/2021 até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
11.1.2. Por acordo entre as partes;
11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC., 12 de Março de 2021.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO	AMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
GESTORA DO FUNDO	CONTRATADA
CONTRATANTE	Maria Rosane Muller/Representante legal
Fiscal do Contrato	CPF nº 477.244.989-20

.

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:_____ _____

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 55/2021

Publicação Nº 2925813

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/SC E A EMPRESA CONTARE -ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa CONTARE -ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº

06.300.204/0001-24, estabelecida na Rua Christian Scholl,107, sala 02, no Município de Riqueza/SC, representada pelo sócio administrador senhor Evandro Márcio Lenz, devidamente inscrito no CPF Nº 899.437.169-91 doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 32/2021, e Tomada de Preço nº 01/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados de Treinamento, Consultoria e Assessoria aplicadas ao setor público, abrangendo capacitação contínua através da transferência de conhecimentos, acompanhamento e orientação para as áreas de: Econômica/Fiscal, Recursos Humanos, Previdenciário, E-social, Controladoria Interna e Contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de forma presencial na sede do município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, para o exercício de 2021 e/ou subsequentes, conforme demais especificações constantes neste contrato.

1.2 - Os serviços de TREINAMENTO, ASSESSORIA e CONSULTORIA no âmbito da Administração Pública Municipal, caracterizados pelos seguintes procedimentos:
1.2.1 – Para atendimento às áreas de Controle Interno e Contraditórios ao Tribunal de Contas:
a. Orientação para elaboração e acompanhamento dos relatórios de gestão das unidades gestoras e de análise do Balanço Consolidado.
b. Orientação e treinamento na implementação das instruções previstas na IN 20/2015 do TCE/SC ou outra que venha substituí-la.
c. Assessoria na elaboração de Programas de Auditorias e revisão de Relatórios de Auditoria;
d. Elaboração das Normas Internas Operacionais.
e. Acompanhar a elaboração dos relatórios e na manifestação Conclusiva do Controle Interno.
f. Orientação na elaboração e acompanhamento das Notas Explicativas de Balanço.
g. Orientação na elaboração e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado.
h. Orientação, elaboração e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação à Contabilidade, Planejamento e Recursos Humanos.
i. Acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes.

1.2.2 – Para atendimento de matéria Econômico/Fiscal:
a. Revisão de dados constantes das DIMES a serem encaminhados pelos contribuintes do ICMS à Secretaria do Estado da Fazenda Estadual, orientação dos contadores quanto ao correto preenchimento das DIMES e acompanhamento dos índices de participação do município de Tunápolis quer definitivos, quer provisórios e demais providências correlatas;
b. Levantamento de dados junto às empresas destinadas ao preenchimento das declarações de contribuintes que não tenham entregues em tempo hábil (omissos), objetivando sua emissão e entrega, e
c. Visita e orientação junto aos contadores para substituir e preencher as declarações que contiverem erros em prejuízo do Município de Tunápolis, bem como os referentes aos contribuintes omissos, acompanhamento mensal das DIME's conforme relatório fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

1.2.3 – Para atendimento de matéria do Setor de Recursos Humanos e eSocial:
a. Orientação e treinamento na implantação do e-Social, nova obrigação digital trabalhista e previdenciária que substituirá a GFIP, RAIS, DIRF e CAGED para todos os órgãos públicos, mediante a revisão de rotinas e práticas da Divisão de Recursos Humanos, no intuito de atender todas as obrigações decorrentes.
b. Emissão de orientações e treinamentos quanto ao envio de informações diárias e mensais, capacitando todos os servidores envolvidos com a Folha de Pagamento, Retenções Previdenciárias, emissão de guias para pagamento de Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte e FGTS;
c. Consultoria na área de pessoal, formalização da folha de pagamento, descontos, composição salarial, retenções de tributos e outros.
d. Assessorar na elaboração dos atos administrativos emanados do Poder Público, tais como Portarias, Decretos, Regulamentos, Projetos de Leis, dentre outros, atinentes ao Setor de Recursos Humanos.

1.2.3 – Para atendimento de matéria do Setor de Recursos Humanos e eSocial:
a. Elaboração de estudo técnico em matéria previdenciária, atinentes as contribuições sociais destinadas ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho devidas em função da atividade preponderante e respectivo Grau de Risco, arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de levantar eventuais créditos decorrentes de valores recolhidos a maior ou indevidos, em razão de enquadramento nas faixas de grau de risco previsto no inciso II, do artigo 22 da Lei nº 8.212/1991 e efetuar a compensação desses valores recolhidos a maior ou indevidos, bem como a redução das contribuições vincendas pelo enquadramento correto no respectivo grau de risco.
b. Inconstitucionalidade da contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário-maternidade - O STF, julgando o tema 72 de repercussão geral, firmou a tese de que "É inconstitucional a incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário-maternidade".
c. Contribuição de Terceiros e ao SAT/RAT - Não incidência de contribuição de terceiros e ao SAT/ RAT sobre importância paga pelo empregador ao empregado pelos quinze dias que antecedem o auxílio-doença.
d. Consultoria e assessoria nas declarações mensais previdenciárias relativas às competências futuras e relativas às competências pretéritas objeto do indébito tributário, visando o correto envio e as respectivas retificações das informações à Receita Federal do Brasil, por parte do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.
e. Considerando o resultado do Estudo Técnico, e efetuada a compensação de valores, a contratada deverá acompanhar todo o processo de

recuperação de crédito até a homologação final pelos órgãos da Receita Federal do Brasil e Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.3 - Os treinamentos e capacitações serão realizados continuamente no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução tributária, movimento econômico, recursos humanos, E-social, Controladoria e Contraditório ao Tribunal de Contas.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados no gráfico abaixo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 6.000,00(seis mil reais mensais, que deverá ser pago conforme execução, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10,00	Mensal	serviços técnicos especializados de Treinamento, Consultoria e Assessoria aplicadas ao setor público, abrangendo capacitação contínua através da transferência de conhecimentos, acompanhamento e orientação para as áreas de: Econômica/Fiscal, Recursos Humanos, Previdenciário, E-social, Controladoria Interna e Contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de forma presencial na sede do município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas.	6.000,00	60.000,00
Valor Total do Contrato					60.000,00

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
3.3.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
3.3.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

4.1 - Os serviços deverão ser prestados pela empresa ou Pessoa Física, com registro no respectivo conselho profissional atinentes à atividade principal constante no CNAE da mesma, bem como, de todos os membros da equipe técnica, devidamente registrados nos seus respectivos conselhos, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente.

4.2 - A contratada irá prestar serviços técnicos profissionais de treinamento e consultorias no âmbito da Administração Pública na entidade Prefeitura e Fundos Municipais.

4.3 - A contratada prestará suporte técnico de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas mensais, nas seguintes modalidades:
4.3.1 - Presencial (in loco) - mínimo 2/3 do período:
4.3.1.1 - Nas dependências da Prefeitura, mediante a realização de no mínimo 01 (um) encontro semanal, com duração mínima de 04 (quatro) horas diárias cada, por um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis, indicados na equipe técnica da licitante, apresentando o registro no respectivo Órgão de classe, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
4.3.1.2 - Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.
4.3.2 - À Distância:
4.3.2.1 - A contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, correio eletrônico e/ou outras facilidades tecnológicas, sem limite de consultas, em qualquer horário do dia, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
4.3.2.2 - Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, ou sempre que solicitado, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

4.3.2.3 - Ao critério do Poder Executivo, os serviços poderão eventualmente ser executados no estabelecimento da Contratada.
4.3.2.4 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

4.4 - Para o início dos serviços, a contratada deverá disponibilizar carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

4.5 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

4.6 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
4.6.1 - Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
4.6.2 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.7 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada, ainda:
4.7.1 - Serão de total responsabilidade da contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
4.7.2 - Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.8 - Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município de Paraíso, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
4.8.1 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
4.8.2 - Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.9 - A participação em cursos de aperfeiçoamento, simpósios das categorias profissionais, ou outro evento que tenha relação direta com a área de atuação do profissional e que será de fundamental importância no aprimoramento dos serviços prestados ao Município, quando expressamente autorizado pelo Gestor do contrato serão considerados como de plena execução contratual, podendo inclusive o Município assumir o ônus da sua participação nos eventos, ainda, sob regime de adiantamento as despesas relativas ao seu deslocamento, estadia e alimentação.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.6 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.7 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
7.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2 - A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - No interesse da consecução dos objetivos do Município de Tunápolis, os produtos deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93

8.4 - O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n° 8.666,

de 21 de junho de 1993, consolidada.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada.

9. CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
11.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura em 01/03/2021, com validade até 31 de dezembro de 2021.
11.2 - O contratante poderá rescindir, unilateralmente, o contrato, sem que à contratada caiba qualquer indenização, exceto o trabalho já realizado, caso ocorram fatos que impeçam ou dispensem a necessidade dos serviços, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato deste Processo de Licitação os senhores secretários e responsáveis por cada setor, que receberão posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverão acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

10.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Tunápolis, em 01 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS MARINO JOSÉ FREY-PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CNPJ/MF nº 78.486.198/0001-52	CONTARE -ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI CNPJ Nº 06.300.204/0001-24 CONTRATADA Evandro Márcio Lenz CPF: 899.437.169-91 Sócio administrador

JACKSON SCHERER
Fiscal do Contrato
CPF: 037.348.969-24

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis/SC.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 56/2021

Publicação Nº 2925821

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 56/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa OBRAS E CONSTRUÇÕES CLEM EIRELI com sede na Linha Conceição s/n, interior, nesta cidade de Itapiranga - SC inscrito no CNPJ/MF sob n° 30.579.674/0001-53

neste ato representado por Arlei Clem brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Município de Itapiranga -SC inscrito no CPF/MF sob n° 049.006.589-95 RG n. 4.302.375 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de RETROESCAVADEIRA no Município de Tunápolis -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 07/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA POR MEIO DO SUBPROGRAMA DE INCENTIVO AGRÍCOLA PARA O PRODUTOR RURAL, ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS, baseado na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194 de 10 de Março de 2021.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
4	Retroescavadeira com no mínimo 90 HP e no mínimo de 8.000 kg	H	1	160,00	160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os beneficiários dos serviços serão todos os Produtores Rurais, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria da Agricultura, onde deverá deixar também o numero da agência e conta bancária para que o Município possa efetuar o deposito após a execução do serviço e entrega da nota fiscal. A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura que manterá os devidos controles, e após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a empresa credenciada; O Produtor Rural possui o direito de escolher dentre as empresas credenciadas, para execução dos serviços baseados em suas necessidades e no grau de confiança para com as empresas Credenciadas. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a autorização por parte da Secretaria Municipal da Agricultura, através do pedido de prestação de serviços, que deverá ser feito com antecedência.

5. 2 – CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados pela empresa credenciada será realizado na sua totalidade pelo agricultor, e o subsídio estabelecido pelo Decreto 2194 de 10 de março de 2021 e no presente edital será depositado diretamente ao agricultor mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição do serviço, tipo de máquina e a quantidade de horas e seus respectivos valores.Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (135) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A execução dos serviços do objeto do presente termo de credenciamento deverá ocorrer junto as propriedades localizadas no município de Tunápolis/SC, e serão executados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Transportes e Obras do Município; Garantir ao beneficiado a prestação de serviços de boa qualidade; Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, todos os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194/2021; A CREDENCIADA não poderá cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelos serviços prestados, mesmo que excedam as horas definidas por beneficiário; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; Informar à Secretaria Municipal de Agricultura para eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste termo de credenciamento; Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, e com antecedência, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços; Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujas reclamações se obriga a atender; Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e mais as do Edital de Credenciamento n.° 07/2021; Cobrar os valores relativos ao produtor/requisitante dos serviços mecanizados, isentando o Município de qualquer ônus, ficando ao encargo do mesmo apenas o valor subsidiado; É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados; Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE

TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2021 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 16 de março de 2021

MARINO JOSÉ FREY	OBRAS E CONSTRUÇÕES CLEM EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	ARLEI CLEM- CPF 049.006.589-95
Sócio administrador	

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

ADRIANO GASSEN
Secretario Transportes e Obras
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 57/2021

Publicação Nº 2925852

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RODINEI KAUTZMANN com sede na estrada geral p/ Linha Raigão Alto, interior, nesta cidade de Tunápolis - SC inscrito no CNPJ/MF sob n° 33.269.576/0001-08 neste ato representado por Rodinei Kautzmann brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis -SC inscrito no CPF/MF sob n° 060.387.539-40 RG n. 5.019.495 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de trator esteira no Município de Tunápolis -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 07/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, POR MEIO DO SUBPROGRAMA DE INCENTIVO AGRÍCOLA PARA O PRODUTOR RURAL, ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS, baseado na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194 de 10 de Março de 2021.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Trator Esteira com no mínimo 130 HP e no mínimo 13.000 kg	H	1	R$ 270,00	R$ 270,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os beneficiários dos serviços serão todos os Produtores Rurais, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria da Agricultura, onde deverá deixar também o numero da agência e conta bancária para que o Município possa efetuar o deposito após a execução do serviço e entrega da nota fiscal. A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura que manterá os devidos controles, e após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a empresa credenciada; O Produtor Rural possui o direito de escolher dentre as empresas credenciadas, para execução dos serviços baseados em suas necessidades e no grau de confiança para com as empresas Credenciadas. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a autorização por parte da Secretaria Municipal da Agricultura, através do pedido de prestação de serviços, que deverá ser feito com antecedência.

5. 2 – CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados pela empresa credenciada será realizado na sua totalidade pelo agricultor, e o subsídio estabelecido pelo Decreto 2194 de 10 de março de 2021 e no presente edital será depositado diretamente ao agricultor mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição do serviço, tipo de máquina e a quantidade de horas e seus respectivos valores.Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (135) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A execução dos serviços do objeto do presente termo de credenciamento deverá ocorrer junto as propriedades localizadas no município de Tunápolis/SC, e serão executados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Transportes e Obras do Município; Garantir ao beneficiado a prestação de serviços de boa qualidade; Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, todos os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194/2021; A CREDENCIADA não poderá cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelos serviços prestados, mesmo que excedam as horas definidas por beneficiário; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; Informar à Secretaria Municipal de Agricultura para eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste termo de credenciamento; Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, e com antecedência, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços; Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujas reclamações se obriga a atender; Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e mais as do Edital de Credenciamento n.° 07/2021; Cobrar os valores relativos ao produtor/requisitante dos serviços mecanizados, isentando o Município de qualquer ônus, ficando ao encargo do mesmo apenas o valor subsidiado; É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados; Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2021 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 16 de março de 2021

MARINO JOSÉ FREY	RODINEI KAUTZMANN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	Rodinei Kautzmann/ CPF 060.387.539-40
	Sócio administrador

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

ADRIANO GASSEN
Secretario Transportes e Obras
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 58/2021

Publicação Nº 2925867

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ENGLER TERRAPLANAGENS com sede na Rua Padre Roque Gonzales s/n, centro, nesta cidade de Tunápolis - SC inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.071.483/0001-54 neste ato representado por Luis Henrique Engler brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis -SC inscrito no CPF/MF sob n° 056.795.619-99 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de trator esteira, escavadeira hidráulica com no mínimo 100HP, escavadeira hidráulica com mínimo de 150HP e Caminhão Caçamba no Município de Tunápolis -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 07/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS

PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS(TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E CAMINHÃO CAÇAMBA) POR MEIO DO SUBPROGRAMA DE INCENTIVO AGRÍCOLA PARA O PRODUTOR RURAL, ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS, baseado na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194 de 10 de Março de 2021.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Trator Esteira com no mínimo 130 HP e no mínimo 13.000 kg	H	1	R$ 270,00	R$ 270,00
2	Escavadeira Hidráulica com no mínimo 110 HP e no mínimo 13.000 kg	H	1	260,00	260,00
3	Escavadeira Hidráulica com no mínimo 150 HP e no mínimo 17.000 kg	H	1	300,00	300,00
5	Caminhão Caçamba com capacidade mínima 08 m³	H	1	160,00	160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os beneficiários dos serviços serão todos os Produtores Rurais, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria da Agricultura, onde deverá deixar também o numero da agência e conta bancária para que o Município possa efetuar o deposito após a execução do serviço e entrega da nota fiscal. A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura que manterá os devidos controles, e após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a empresa credenciada; O Produtor Rural possui o direito de escolher dentre as empresas credenciadas, para execução dos serviços baseados em suas necessidades e no grau de confiança para com as empresas Credenciadas. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a autorização por parte da Secretaria Municipal da Agricultura, através do pedido de prestação de serviços, que deverá ser feito com antecedência.

5. 2 – CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados pela empresa credenciada será realizado na sua totalidade pelo agricultor, e o subsídio estabelecido pelo Decreto 2194 de 10 de março de 2021 e no presente edital será depositado diretamente ao agricultor mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição do serviço, tipo de máquina e a quantidade de horas e seus respectivos valores.Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (135) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A execução dos serviços do objeto do presente termo de credenciamento deverá ocorrer junto as propriedades localizadas no município de Tunápolis/SC, e serão executados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Transportes e Obras do Município; Garantir ao beneficiado a prestação de serviços de boa qualidade; Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, todos os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194/2021; A CREDENCIADA não poderá cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelos serviços prestados, mesmo que excedam as horas definidas por beneficiário; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; Informar à Secretaria Municipal de Agricultura para eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste termo de credenciamento; Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, e com antecedência, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços; Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujas reclamações se obriga a atender; Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e mais as do Edital de Credenciamento n.° 07/2021; Cobrar os valores relativos ao produtor/requisitante dos serviços mecanizados, isentando o Município de qualquer ônus, ficando ao encargo do mesmo apenas o valor subsidiado; É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados; Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2021 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 16 de março de 2021

MARINO JOSÉ FREY	ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	Luis H. Engler/ 056.795.619-99
	Sócio administrador

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

ADRIANO GASSEN
Secretario Transportes e Obras
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 59/2021

Publicação Nº 2925878

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ERHART ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA com sede na Linha Soledade s/n, interior, nesta cidade de Itapiranga - SC inscrito no CNPJ/MF sob n° 37.971.601/0001-51 neste ato representado pelo senhor Junior Afonso Erhart brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Município de Itapiranga -SC inscrito no CPF/MF sob n° 064.987.739-32 e doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de escavadeira hidráulica no Município de Tunápolis -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 07/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 150 HP E NO MÍNIMO 17.000 KG, POR MEIO DO SUBPROGRAMA DE INCENTIVO AGRÍCOLA PARA O PRODUTOR RURAL, ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS, baseado na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194 de 10 de Março de 2021.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
3	Escavadeira Hidráulica com no mínimo 150 HP e no mínimo 17.000 kg	H	1	300,00	300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os beneficiários dos serviços serão todos os Produtores Rurais, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria da Agricultura, onde deverá deixar também o numero da agência e conta bancária para que o Município possa efetuar o deposito após a execução do serviço e entrega da nota fiscal. A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura que manterá os devidos controles, e após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a empresa credenciada; O Produtor Rural possui o direito de escolher dentre as empresas credenciadas, para execução dos serviços baseados em suas necessidades e no grau de confiança para com as empresas Credenciadas. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a autorização por parte da Secretaria Municipal da Agricultura, através do pedido de prestação de serviços, que deverá ser feito com antecedência.

5. 2 – CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados pela empresa credenciada será realizado na sua totalidade pelo agricultor, e o subsídio estabelecido pelo Decreto 2194 de 10 de março de 2021 e no presente edital será depositado diretamente ao agricultor mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição do serviço, tipo de máquina e a quantidade de horas e seus respectivos valores.Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (135) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A execução dos serviços do objeto do presente termo de credenciamento deverá ocorrer junto as propriedades localizadas no município de Tunápolis/SC, e serão executados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Transportes e Obras do Município; Garantir ao beneficiado a prestação de serviços de boa qualidade; Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, todos os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194/2021; A CREDENCIADA não poderá cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelos serviços prestados, mesmo que excedam as horas definidas por beneficiário; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; Informar à Secretaria Municipal de Agricultura para eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste termo de credenciamento; Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, e com antecedência, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços; Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujas reclamações se obriga a atender; Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e mais as do Edital de Credenciamento n.° 07/2021; Cobrar os valores relativos ao produtor/requisitante dos serviços mecanizados, isentando o Município de qualquer ônus, ficando ao encargo do mesmo apenas o valor subsidiado; É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados; Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2021 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 16 de março de 2021

MARINO JOSÉ FREY	ERHART ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	Junior A. Erhart/ CPF 064.984.739-32
	Sócio administrador

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

ADRIANO GASSEN
Secretario Transportes e Obras
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 60/2021

Publicação Nº 2925896

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ARNO KONRAD 7715860900, com sede na Linha Conceição s/n, interior, da cidade de Itapiranga- SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.651.703/0001-40, neste ato representado pelo senhor Arno Konrad brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Município de Itapiranga -SC inscrito no CPF/MF sob n° 771.518.609-00 e doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Caminhão Caçamba com capacidade mínima 08m³, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 07/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 08M, POR MEIO DO SUBPROGRAMA DE INCENTIVO AGRÍCOLA PARA O PRODUTOR RURAL, ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS, baseado na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194 de 10 de Março de 2021.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS
				Unitário
5	Caminhão Caçamba com capacidade mínima 08m	h	1	160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os beneficiários dos serviços serão todos os Produtores Rurais, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria da Agricultura, onde deverá deixar também o numero da agência e conta bancária para que o Município possa efetuar o deposito após a execução do serviço e entrega da nota fiscal. A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura que manterá os devidos controles, e após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a empresa credenciada; O Produtor Rural possui o direito de escolher dentre as empresas credenciadas, para execução dos serviços baseados em suas necessidades e no grau de confiança para com as empresas Credenciadas. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a autorização por parte da Secretaria Municipal da Agricultura, através do pedido de prestação de serviços, que deverá ser feito com antecedência.

5. 2 – CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados pela empresa credenciada será realizado na sua totalidade pelo agricultor, e o subsídio estabelecido pelo Decreto 2194 de 10 de março de 2021 e no presente edital será depositado diretamente ao agricultor mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição do serviço, tipo de máquina e a quantidade de horas e seus respectivos valores.Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (135) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A execução dos serviços do objeto do presente termo de credenciamento deverá ocorrer junto as propriedades localizadas no município de Tunápolis/SC, e serão executados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Transportes e Obras do Município; Garantir ao beneficiado a prestação de serviços de boa qualidade; Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, todos os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194/2021; A CREDENCIADA não poderá cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelos serviços prestados, mesmo que excedam as horas definidas por beneficiário; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; Informar à Secretaria Municipal de Agricultura para eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste termo de credenciamento; Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, e com antecedência, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços; Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujas reclamações se obriga a atender; Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e mais as do Edital de Credenciamento n.° 07/2021; Cobrar os valores relativos ao produtor/requisitante dos serviços mecanizados, isentando o Município de qualquer ônus, ficando ao encargo do mesmo apenas o valor subsidiado; É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados; Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo

de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2021 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS MARINO JOSÉ FREY-PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CNPJ/MF nº 78.486.198/0001-52	ARNO KONRAD 7715860900 CNPJ/MF 30.651.703/0001-40 CONTRATADA Arno Konrad Sócio administrador

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

ADRIANO GASSEN
Secretario Transportes e Obras
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 61/2021

Publicação Nº 2926145

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, com sede na Linha Escondida, interior do Município de Itapiranga SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.048.334/0001-63, neste ato representado pelo sócio administrador senhor Jaques Meurer doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Caçamba , em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 07/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS(Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Caçamba) POR MEIO DO SUBPROGRAMA DE INCENTIVO AGRÍCOLA PARA O PRODUTOR RURAL, ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS, baseado na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194 de 10 de Março de 2021.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Trator Esteira com no mínimo 130 HP e no mínimo 13.000 kg	H	1	R$ 270,00	R$ 270,00

3	Escavadeira Hidráulica com no mínimo 150 HP e no mínimo 17.000 kg	H	1	300,00	300,00
4	Retroescavadeira com no mínimo 90 HP e no mínimo de 8.000 kg	H	1	160,00	160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os beneficiários dos serviços serão todos os Produtores Rurais, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria da Agricultura, onde deverá deixar também o numero da agência e conta bancária para que o Município possa efetuar o deposito após a execução do serviço e entrega da nota fiscal. A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura que manterá os devidos controles, e após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a empresa credenciada; O Produtor Rural possui o direito de escolher dentre as empresas credenciadas, para execução dos serviços baseados em suas necessidades e no grau de confiança para com as empresas Credenciadas. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a autorização por parte da Secretaria Municipal da Agricultura, através do pedido de prestação de serviços, que deverá ser feito com antecedência.

5. 2 – CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados pela empresa credenciada será realizado na sua totalidade pelo agricultor, e o subsídio estabelecido pelo Decreto 2194 de 10 de março de 2021 e no presente edital será depositado diretamente ao agricultor mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição do serviço, tipo de máquina e a quantidade de horas e seus respectivos valores.Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (135) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A execução dos serviços do objeto do presente termo de credenciamento deverá ocorrer junto as propriedades localizadas no município de Tunápolis/SC, e serão executados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Transportes e Obras do Município; Garantir ao beneficiado a prestação de serviços de boa qualidade; Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, todos os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 491/2001 e Decreto Municipal nº 2194/2021; A CREDENCIADA não poderá cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelos serviços prestados, mesmo que excedam as horas definidas por beneficiário; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; Informar à Secretaria Municipal de Agricultura para eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste termo de credenciamento; Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, e com antecedência, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços; Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujas reclamações se obriga a atender; Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e mais as do Edital de Credenciamento n.° 07/2021; Cobrar os valores relativos ao produtor/requisitante dos serviços mecanizados, isentando o Município de qualquer ônus, ficando ao encargo do mesmo apenas o valor subsidiado; É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados; Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2021 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS MARINO JOSÉ FREY-PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CNPJ/MF nº 78.486.198/0001-52		KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/MF 19.048.334/0001-63 CONTRATADA JAQUES MEURER Sócio administrador

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

ADRIANO GASSEN
Secretario Transportes e Obras
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger — CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 62/2021

Publicação Nº 2926148

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE". Nº 62/2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO
2.1. O valor deste Contrato é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) divididos em 9,5 parcelas, sendo 9 parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) relativas aos meses de abril de 2021 a dezembro de 2021 e uma parcela no valor de R$ 600 (seiscentos reais) relativa ao mês de Março de 2021.
2.2. A CONTRATADA disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos Técnicos Mensais "on line", sobre os assuntos relacionados abaixo:

- Assistência Social / Educação / Saúde
- Cerimonial e Protocolo
- Compras, Licitações e Contratos
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
- Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
- Direito Tributário
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- Gestão de Processos / Liderança
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
- Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas
- Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- Regime Próprio de Previdência Social
- Segurança Pública / Trânsito
- Servidor Público
- Tabelas e Indicadores
- Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
- Transparência e Lei de acesso à Informação

2.3. A assinatura dos informativos dá direito ao CONTRATANTE a acesso aos seguintes serviços:
2.3.1. Consultoria nas áreas dos informativos, via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC, as consultas serão respondidas em até 7 (sete) dias úteis ou com prazo estabelecido pelo cliente em concordância com o IGAM SC;
2.3.2. Agenda mensal de obrigações fiscais e legais;
2.3.3. Notas Técnicas;
2.3.4. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;
2.3.5. Acesso ao sítio do IGAM SC, onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;
2.3.6. Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração – IGAM Express;
2.3.6.1. A CONTRATANTE disponibilizará e-mail institucional, dos setores e gestores.
2.3.7. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
2.3.8. Descontos em cursos realizados pelo IGAM SC.

2.4. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

2.5. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
3.1. Caberá a CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos, exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados recursos do orçamento classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) do ano de 2021.

CLAUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
5.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório N° 56/2021 , na Modalidade de dispensa de licitação N° 14/2021, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto – Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da CONTRATADA, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a CONTRATADA, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:
I – Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;
II – Multa, de acordo com os seguintes termos:
1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3 – No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do município de Tunápolis/SC, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
1 – O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono – No caso da CONTRATADA não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1. A vigência do contrato é a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1. As partes elegem o foro de Itapiranga Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,.17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS MARINO JOSÉ FREY-PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CNPJ/MF nº 78.486.198/0001-52		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ 28.474.582/0001-67 CONTRATADA Alexandre Alves

JANETE REMPEL BIEGER
Fiscal do Contrato
Contadora

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis/SC.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

HOUVE REAJUSTE DO PREÇO NO PREÇO DA GASOLINA COMUM E AS PARTES, DE COMUM ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002, COMINADA COM A LEI Nº 8.883/94, E CONTRATO Nº 18/2021

Publicação Nº 2926999

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrito no CNPJ n.º 78.486.198.0001/52. Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ n.º 08.473.148/0001-55.
2. DA FINALIDADE: Houve REAJUSTE do preço no preço da gasolina comum e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 18/2021, Apostilam/o AUMENTO, da gasolina passando o valor a ser da seguinte forma: DE R$ R$ 5,29(cinco reais e vinte nove centavos) para R$ 5,55(cinco reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com a reajuste, e notas comprovando o aumento.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 58/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 29/2021

Publicação Nº 2926811

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 29/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
DATA DA EMISSÃO: 17/03/2021

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE, sob regime de entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 30 de Março de 2021, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS DEMAIS COMPONENTES PARA O CONSERTO DA BOMBA INJETORA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E175B DO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h30min do dia 30 de Março de 2021
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,17/03/2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

RETIFICACAO PREGAO PRESENCIAL 014/2021 - FMS

Publicação Nº 2926792

Aviso de Retificação
Pregão Presencial nº 014/2021 - FMS
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2021 - FMS

O Município de Turvo, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público a retificação para conhecimento dos interessados que, até as 13h45hs do dia 30.03.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a: Aquisição parcelada de material odontológico e Tira de glicemia para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência que integra este edital. Torna público, para conhecimento dos interessados, que os subitens 8.1.7.3, 8.1.7.4 e 8.1.7.5, foram excluídos. Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 17 de março de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2021 - DISPENSA Nº 09/2021

Publicação Nº 2926796

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

EXTRATO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2021
MODALIDADE: DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 09/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LIQUÍDO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA.

CONTRATADO: ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI
CNPJ: 18.292.950/0001.00
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LIQUÍDO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA.
VALOR R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

União do Oeste, 17 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4.754/2021

Publicação Nº 2926485

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.754/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1168/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 225.019,50 (duzentos e vinte e cinco mil, dezenove reais e cinquenta centavos)** oriundos do superávit do exercício anterior (2020), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fonte de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTËNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - **SUBFUNÇÃO**: 244 Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção do Bloco PSB FNAS

171 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0035.205 ..... **89.133,36**
170 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0035.035 ..... **84.611,42**

Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção dos Programas Sociais do Estado

172 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0065.039 ..... **51.274,72**

TOTAL SUPLEMENTADO **225.019,50**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	*Código -Detalhamento*		*Descrição dos Recursos*	*Saldo Utilizado - Superávit (R$)*
00.03.0035	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - União	***173.744,78***
00.03.0065	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Estado	***51.274,72***

TOTAL DE RECURSOS	.....	**225.019,50**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado Conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO N. 4.765/2021

Publicação Nº 2926544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.765, De 17 de março de 2021.

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 06/2021 do Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 03/2021 e dá outras providências".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que decorrido o prazo definido no preâmbulo do Edital de Licitação para recebimento de propostas para participação no certame,
- considerando a inexistência de interessados em participar, restando deserto o Processo de Licitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 06/2021 do Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 03/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 17 de março de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.172, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926452

LEI MUNICIPAL Nº. 1.172, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal adquirir até 3.000 mil doses da vacina contra o COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em caráter de urgência, até 3.000.00 (três mil) doses da Vacina contra o COVID-19.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo a escolha da vacina a ser adquirida, bem como a definição dos parâmetros financeiros da aquisição.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação prevista nesta Lei serão utilizados recursos oriundos do orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 17 de março de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926456

LEI MUNICIPAL Nº. 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei para apreciação e votação:

TÍTULO I
DO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste autorizado nos termos desta Lei a implantar e efetuar despesas com o programa BÔNUS AGRÍCOLA, voltado especialmente ao incentivo à agregação de valores na agricultura no Município de União do Oeste – SC, para dar um maior suporte e melhorar as condições de vida das famílias que residem no campo, com o objetivo de crescimento do movimento econômico e da arrecadação do município, de incentivar a permanência na propriedade rural e de aumentar a renda familiar rural.

Art. 2º - O programa BÔNUS AGRÍCOLA contempla a distribuição de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas agrícolas, por meio do bônus agrícola.

Art. 3º - O bônus agrícola é o programa destinado ao incentivo à atividade agropecuária do Município de União do Oeste, mediante a concessão de incentivos econômicos para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico e social, a ampliação de renda, a valorização do agricultor e consequentemente o aumento do retorno financeiro ao município.

Parágrafo Único – Fará jus aos incentivos previstos neste artigo todo proprietário de imóvel rural, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro ou posseiro de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola com a emissão de notas fiscais de produtor rural no município de União do Oeste.

Art. 4º - O bônus agrícola consistirá no subsídio para compra de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas para agricultura, e será concedido de acordo com seu movimento econômico anual registrado através da emissão de notas fiscais de produtor rural, conforme tabela abaixo:

VALOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO DO ANO ANTERIOR	VALOR DO BÔNUS AGRÍCOLA ANUAL CORRESPONDENTE
De R$ 1.000,00 a R$ 5.000,00	R$ 150,00
De R$ 5.000,01 a R$ 30.000,00	R$ 200,00
De R$ 30.000,01 a R$ 100.000,00	R$ 300,00
De R$ 100.000,01 a R$ 250.000,00	R$ 400,00
Acima de R$ 250.000,01	R$ 500,00

Art. 5º - Para fazer jus ao incentivo do bônus agrícola previsto no artigo anterior deverá o agricultor preencher os seguintes requisitos:

I – Comprovar a condição de agricultor na forma do parágrafo único do artigo 3º, através da apresentação da documentação pertinente;

II – Comprovar a aquisição de sementes de pastagens, insumos agrícolas ou ferramentas agrícolas, produtos estes que serão previamente listados e estarão disponíveis para aquisição nas empresas credenciadas junto ao Município de União do Oeste, mediante a apresentação da respectiva nota ou cupom fiscal datada do ano da concessão do incentivo.

III – Não possuir débitos com o Município de União do Oeste, de qualquer natureza, tributária ou não.

Parágrafo único – O agricultor que possuir débito a vencer com o Município de União do Oeste poderá requerer a compensação com o seu crédito.

Art. 6º - O bônus agrícola será concedido de 1º de abril a 30 de novembro de cada ano e será utilizado somente para reembolso de compra de mercadorias na forma do artigo 4º e inciso II do artigo 5º, adquiridas no ano da concessão do incentivo, ou para compensação na forma do parágrafo único do artigo 5º, sendo vedado o pagamento ou utilização para outros fins.

Parágrafo único: Para o agricultor fazer jus ao bônus agrícola deverá comprovar a devolução de todas as notas fiscais dos blocos de produtor rural que tenham sido emitidas durante o ano anterior, junto a exatoria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente até 31 de março de cada ano.

Art. 7º - O agricultor que fizer jus ao bônus agrícola receberá uma certidão de bônus emitida pela Secretaria de Agricultura, com o valor do incentivo, o nome do titular do bloco e seus dependentes inscritos e o ano de concessão do incentivo, podendo utilizar a referida certidão para compra dos produtos disponibilizados nas empresas previamente credenciadas junto ao município.

Parágrafo Único - Havendo mais de uma pessoa inscrita como titular ou dependente no bloco, apenas uma delas fará jus ao bônus agrícola, sendo que os comprovantes de despesas para reembolso poderão ter sido emitidos em nome de qualquer um deles.

Art. 8º - O pagamento do bônus agrícola previsto no artigo 3º, quando utilizado para aquisição de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas agrícolas na forma do artigo 4º, obedecerá as seguintes normas e procedimentos:

I – O beneficiário do programa receberá da Secretaria da Agricultura a certidão de bônus agrícola, com especificação do nome do contemplado pelo programa e o valor do bônus correspondente;

II – De posse da certidão de bônus agrícola, o beneficiário deverá comparecer a uma das empresas credenciadas junto ao Município de União do Oeste e escolher as mercadorias que tiver interesse dentre as listadas no credenciamento, até o limite do seu crédito, entregando a certidão de bônus;

III – A empresa credenciada deverá emitir nota fiscal em nome do próprio beneficiário, com descrição dos produtos adquiridos e seus respectivos valores, apresentando ao Município juntamente com a certidão do bônus agrícola, a fim de que se proceda o pagamento;

IV – A empresa credenciada não poderá incluir nas notas fiscais produtos e materiais não inseridos no credenciamento, tampouco vender produtos com preços superiores aos valores anotados no credenciamento;

V – Fica permitida à empresa credenciada a concessão de descontos, mediante venda de produtos abaixo do preço credenciado, a fim de igualar o valor da venda com o valor do bônus agrícola, sendo que neste caso o Município pagará o valor da nota com desconto;

VI – Havendo venda ao beneficiário além do valor do bônus agrícola, a empresa credenciada deverá fazer duas notas/cupons fiscais: uma até o limite do bônus que será pago pelo Município e outra do valor excedente, que será de responsabilidade exclusiva do beneficiário;

Art. 9º - Após a apresentação da nota fiscal pela empresa credenciada, o Município de União do Oeste efetuará o processo de inexigibilidade de licitação em razão do credenciamento, a fim de permitir o pagamento dos valores.

§ 1º – Fica obrigado o Município de União do Oeste de empenhar e pagar as notas emitidas pelas empresas credenciadas desde o início do programa, mesmo sendo emitidas em nome da pessoa beneficiada, desde que devidamente acompanhada do bônus agrícola em valor compatível.

§ 2º - Poderá o Município de União do Oeste acumular notas/cupons para inserção em um único processo de inexigibilidade, conforme conveniência da administração.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Os incentivos previstos na presente lei serão concedidos a critério e no interesse da administração pública, conforme previsão e disponibilidade orçamentária, podendo o município suspender ou não executar total ou parcialmente o programa criado.

Art. 11 – A não realização do programa previstos na presente lei não gera qualquer direito ou crédito aos beneficiários.

Art. 12 - A concessão dos benefícios contemplados nesta lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será responsável pelos documentos fiscais e cadastrais necessários para execução do programa, deixando os documentos arquivados em local próprio e seguro por pelo menos cinco anos.

Art. 13 – Os valores, tabelas e questões omissas da presente lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal no que for omissa.

Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Fica revogada a Lei 1.134/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 17 de março de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.174, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926458

LEI MUNICIPAL Nº. 1.174, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.129 de 07 de junho de 2019, que "Dispõe sobre o programa de incentivo ao saneamento básico municipal".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.129 de 07 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)
Parágrafo único - Para obter os benefícios deste programa, os mesmos deverão ser protocolizados até dia 31 de dezembro de 2021, junto ao Setor de Engenharia, no prédio da Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 17 de março de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.175, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926463

LEI MUNICIPAL Nº. 1.175, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão dos bem público municipal a seguir descrito, em favor de pessoas jurídicas de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente, destinando-se à finalidade econômica, industrial, dentre outras.

Parágrafo único. Procederá a concessão de 01 (um) pavilhão pré-moldado em concreto com fechamento em alvenaria com área de 450 m², localizado na Avenida Santo Antônio, n. 731, centro, no Município de União do Oeste, especificadamente no lote urbano n. 13, da quadra n. 27, com área superficial de 3.000 m² (três mil metros quadrados), com as confrontações e descrições previstas na matrícula n. 1.460 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As Concessões Administrativas de uso de bens públicos de que trata a presente lei dar-se-ão mediante o Processo Licitatório pertinente, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do firmamento dos respectivos contratos de concessão de uso, ao final dos quais se deverá restituir os bens concedidos ao patrimônio do Município.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 3º A empresa Concessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão dos contratos administrativos de concessão administrativa de uso de bem público e consequentemente devolução dos mesmos ao Município:

I - dar início às atividades no imóvel concedido em uso, no prazo de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - cumprir fielmente, sob pena de rescisão, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor,

relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;

III - a partir da instalação e consequente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar, nos termos do estabelecido em edital e no contrato, o número mínimo empregos, sendo estes, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local;

IV - obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço;

V - indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros;

VI - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato.

VII - zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

VIII - Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão, o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de Direito de Uso.

IX - compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

X - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

XI - Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

XII - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados.

XIII - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis;

XIV - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

XV - Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito de Uso estabelecido no artigo 2º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

XVI - Os melhoramentos estruturais, que porventura sejam feitos no bem imóvel objeto da concessão, deverão ser precedidos de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e, em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

§ 1º Os vínculos empregatícios mencionados no inciso III, deverão ser comprovados durante todo o período de duração da Concessão, ressalvado o prazo previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Os vínculos empregatícios mencionados no inciso III deste artigo, deverão obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de apresentação das RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, e demais documentos pertinentes.

Art. 4º Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

I - Transferir ou ceder a terceiros, o(s) bem(ns) objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III - usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Termo de Concessão.

Art. 5º Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de direito de uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I - vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III - Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nesta Lei ou previstos no respectivo contrato.

Art. 6º Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

Art. 7º Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.

§ 1º Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.

§ 2º Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.

§ 3º As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de Direito de Uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 8º Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito de Uso a ser celebrado entre o Concedente e a Concessionária.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir nos Editais e nos Contratos Administrativos de Concessão Administrativa de direito de uso a serem celebrados, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente constantes na Lei Municipal n. 1.038 de 14 de dezembro de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 17 de março de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.176, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926465

LEI MUNICIPAL Nº. 1.176, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão dos bem público municipal a seguir descrito, em favor de pessoas jurídicas de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente, destinando-se à finalidade econômica, industrial, dentre outras.

§1º Procederá a concessão de 01 (um) pavilhão pré-moldado em concreto com fechamento em alvenaria com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Avenida Santo Antônio, n. 1315, centro, no Município de União do Oeste, especificadamente no lote urbano n. 13, da quadra n. 27, com área superficial de 3.000 m² (três mil metros quadrados), com as confrontações e descrições previstas na matrícula n. 1.460 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

§2º A concessão do pavilhão pré-moldado especificado no §1º será divido em duas áreas de aproximadamente125m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), a fim de que possibilite a concessão de direito de uso a 02 (duas) empresas que visem a utilização e exploração econômica no município de União do Oeste.

Art. 2º As Concessões Administrativas de uso de bens públicos de que trata a presente lei dar-se-ão mediante o Processo Licitatório pertinente, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do firmamento dos respectivos contratos de concessão de uso, ao final dos quais se deverá restituir os bens concedidos ao patrimônio do Município.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 3º A empresa Concessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão dos contratos administrativos de concessão administrativa de uso de bem público e consequentemente devolução dos mesmos ao Município:

I - dar início às atividades no imóvel concedido em uso, no prazo de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - cumprir fielmente, sob pena de rescisão, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;

III - a partir da instalação e consequente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar, nos termos do estabelecido em edital e no contrato, o número mínimo empregos, sendo estes, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local;

IV - obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço;

V - indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros;

VI - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato.

VII - zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

VIII - Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão, o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de Direito de Uso.

IX - compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

X - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

XI - Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

XII - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados.

XIII - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis;

XIV - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

XV - Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito de Uso estabelecido no artigo 2º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

XVI - Os melhoramentos estruturais, que porventura sejam feitos no bem imóvel objeto da concessão, deverão ser precedidos de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e, em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

§ 1º Os vínculos empregatícios mencionados no inciso III, deverão ser comprovados durante todo o período de duração da Concessão, ressalvado o prazo previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Os vínculos empregatícios mencionados no inciso III deste artigo, deverão obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de apresentação das RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, e demais documentos pertinentes.

Art. 4º Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

I - Transferir ou ceder a terceiros, o(s) bem(ns) objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III - usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Termo de Concessão.

Art. 5º Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de direito de uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I - vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III - Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nesta Lei ou previstos no respectivo contrato.

Art. 6º Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

Art. 7º Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.

§ 1º Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.

§ 2º Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.

§ 3º As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de Direito de Uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 8º Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito de Uso a ser celebrado entre o Concedente e a Concessionária.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir nos Editais e nos Contratos Administrativos de Concessão Administrativa de direito de uso a serem celebrados, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente constantes na Lei Municipal n. 1.038 de 14 de dezembro de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 17 de março de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

TERMO DE CESSÃO REAL DE USO Nº 001/2021

Publicação Nº 2926478

TERMO DE CESSÃO REAL DE USO Nº 001/2021.

Termo de Cessão Real de Uso que entre si fazem, o Município de UNIÃO DO OESTE e o SR. AFONSO MORETTI E ESPOSA.

AFONSO MORETTI, brasileiro, agricultor, casado, portador de CPF nº 552.070.659/04 e IVONE ANTONIA MORETTI, brasileira, agricultora, casada, portadora do CPF nº 031.824.399-79, ambos residentes e domiciliados na localidade de Linha Santa Terezinha, Interior de União do Oeste (SC), proprietário de uma área rural transcrita na matrícula nº 3.294, localizada em Linha Santa Terezinha, Interior de União do Oeste (SC), doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, com sede na cidade de União do Oeste (SC), à Avenida São Luiz, nº 531, centro, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo celebrar Termo de Cessão Real de Uso de parte do referido imóvel, exclusivamente para que possa o cessionário realizar a perfuração de poço artesiano para captação de água potável visando a distribuição de água potável para os habitantes da referida localidade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo é a CESSÃO REAL DE USO, no qual o Cedente autoriza ao Cessionário o acesso e o uso comunitário de uma área contendo 36,00m² (trinta e seis metros quadrados) de acordo com croqui anexo, pertencentes a uma área maior transcrita na matrícula nº 3.294, localizada Linha Santa Terezinha, Interior de União do Oeste (SC), onde o Cessionário se compromete a realizar perfuração de poço artesiano para captação de água potável visando a distribuição de água potável para os habitantes da referida localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

A Cessão da presente área, nos termos aqui definidos, destina-se exclusivamente à utilização para realizar de perfuração de poço artesiano para captação de água potável visando a distribuição de água potável para os habitantes da referida localidade, interior, do Município de União, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário será responsável pelo custeio e execução das obras de perfuração de poço artesiano para captação de água potável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O Cedente obriga-se a:

· A Ceder a área necessária do terreno de sua propriedade para viabilizar o prescrito nas cláusulas primeira e segunda do presente termo;
· Autorizar a movimentação de técnicos, veículos e máquinas necessários à viabilização das condições para execução dos serviços no local objeto deste Termo e se comprometer a permitir o acesso à área de intervenção a todos os interessados (envolvidos) neste certame para se utilizar dos benefícios advindos da obra;
· Autorizar a execução dos serviços em sua propriedade até a finalização das obras e outros procedimentos correlatos que se fizerem necessários; e
· Autorizar a utilização da água obtida na área de intervenção por parte dos beneficiários residentes na(s) comunidade(s) que será(ão) atendida(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Cessão Real de Uso tem Fundamentação Legal o contido na Lei Orgânica do Município, Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão Real de Uso vigorará em caráter irrevogável, por tempo indeterminado, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas (SC), para dirimir omissões oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, dando-o como bom, firme e valioso, para que produza os seus jurídicos efeitos.

União do Oeste (SC), 17 de março de 2021.
AFONSO MORETTI
CEDENTE

IVONE ANTONIA MORETTI
CEDENTE

PREFEITO MUNICIPAL
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

TERMO DE CESSÃO REAL DE USO Nº 002/2021

Publicação Nº 2926489

TERMO DE CESSÃO REAL DE USO Nº 002/2021.
Termo de Cessão Real de Uso que entre si fazem, o Município de UNIÃO DO OESTE e o SR. JOVELI LUIZ CASSARO E ESPOSA.

JOVELI LUIZ CASSARO, brasileiro, agricultor, casado, portador de CPF nº 052.122.279/68 e ODILA GUBERT CASSARO, brasileira, agricultora, casada, portadora do CPF nº 019.845.999-84, ambos residentes e domiciliados na localidade de Linha Santo Antônio do Meio , Interior de União do Oeste (SC), proprietário de uma área rural transcrita na matrícula nº 1.701, localizada em Linha Santo Antônio do Meio, Interior de União do Oeste (SC), doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, com sede na cidade de União do Oeste (SC), à Avenida São Luiz, nº 531, centro, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo celebrar Termo de Cessão Real de Uso de parte do referido imóvel, exclusivamente para que possa o cessionário realizar a perfuração de poço artesiano para captação de água potável visando a distribuição de água potável para os habitantes da referida localidade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo é a CESSÃO REAL DE USO, no qual o Cedente autoriza ao Cessionário o acesso e o uso comunitário de uma área contendo 36,00m² (trinta e seis metros quadrados) de acordo com croqui anexo, pertencentes a uma área maior transcrita na matrícula nº 1.701 localizada Linha Santo Antônio do Meio, Interior de União do Oeste (SC), onde o Cessionário se compromete a realizar perfuração de poço artesiano para captação de água potável visando a distribuição de água potável para os habitantes da referida localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

A Cessão da presente área, nos termos aqui definidos, destina-se exclusivamente à utilização para realizar de perfuração de poço artesiano para captação de água potável visando a distribuição de água potável para os habitantes da referida localidade, interior, do Município de União, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário será responsável pelo custeio e execução das obras de perfuração de poço artesiano para captação de água potável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O Cedente obriga-se a:

• A Ceder a área necessária do terreno de sua propriedade para viabilizar o prescrito nas cláusulas primeira e segunda do presente termo;
• Autorizar a movimentação de técnicos, veículos e máquinas necessários à viabilização das condições para execução dos serviços no local objeto deste Termo e se comprometer a permitir o acesso à área de intervenção a todos os interessados (envolvidos) neste certame para se utilizar dos benefícios advindos da obra;
• Autorizar a execução dos serviços em sua propriedade até a finalização das obras e outros procedimentos correlatos que se fizerem necessários; e
• Autorizar a utilização da água obtida na área de intervenção por parte dos beneficiários residentes na(s) comunidade(s) que será(ão) atendida(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Cessão Real de Uso tem Fundamentação Legal o contido na Lei Orgânica do Município, Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão Real de Uso vigorará em caráter irrevogável, por tempo indeterminado, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas (SC), para dirimir omissões oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, dando-o como bom, firme e valioso, para que produza os seus jurídicos efeitos.

União do Oeste (SC), 17 de março de 2021.
JOVELI LUIZ CASSARO
CEDENTE

IVONE ODILA GUBERT CASSARO
CEDENTE

PREFEITO MUNICIPAL
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

Urubici

Prefeitura

AVISO TERMO ADITIVO DO PE 004/2021

Publicação Nº 2926155

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público o TERMO ADITIVO ao edital, objeto deste Pregão Eletrônico destinado à contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio FM, com audiência no Município de Urubici SC, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas de interesse público, com a finalidade educativa, cultural e informativa aos munícipes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 31/03/2021. Data e horário inicio da disputa: 13h00min do dia 31/03/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br ou telefone (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021, 16/2021, 17/2021

Publicação Nº 2925898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, 16/2021, 17/2021
(Referente Processo de Licitação n° 10/2021 e Pregão Presencial nº 07/2021)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 15/2021: BORRACHARIA NOVA ITÁLIA LTDA - ME, CNPJ/MF n° 07.318.511/0001-03. Valor Total da Ata: R$ 169.999,29. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: ORELANIA DOS SANTOS DEFREIN, GENOVA DOS SANTOS DEFREIN.
ATA N° 16/2021: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 04.209.387/0001-41. Valor Total da Ata: R$ 257.800,30. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: ANDRE GUSTAVO OST, FABIO CESAR OST, VACHILESKI PASTICIPAÇÕES LTDA.
ATA N° 17/2021: RECUPERAÇÃO DE PNEUS CIDADE AZUL LTDA, CNPJ/MF nº 06.974.279/0001-90. Valor Total da Ata: R$ 77.599,95. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: JULCINEIA NANDI GUAREZI MATIOLA, JGM HOLDING E PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 07/2021/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por objetivo o registro de preços para aquisição parcelada de serviços de recuperação, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem, rodízio de pneus, balanceamento, cambagem e geometria, de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual, no edital e demais anexos que o compõem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação dos serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação da prestação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento ao chamado em até 04hs, devendo a entrega já com a manutenção solicitada, ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas contar da data de retirada do bem público desta municipalidade.
2.1.2. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços ou será entregue na sede da CONTRATADA.
2.1.3. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA e as confirmações de entrega na empresa farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.4. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.5. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.6. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do bem até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
3.2. Poderão, ainda, serem prestados os serviços nas dependências da contratante, em caso de urgência.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO
4.1. Todos os custos com o transporte do bem público até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada.
4.1.1. A segurança do bem público durante o transporte e enquanto este permanecer nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.2. O horário para a referida entrega deverá ocorrer dentro do expediente desta municipalidade: das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h30.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material a ser utilizada para a prestação dos serviços contratados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. As garantias dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Agricultura/Administração	Sr. Paulo Roberto Carvalho	(48) 3465-0530
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Jucemar Sangaletti	(48) 3465-0530
Secretaria de Educação	Sr. Edson Manoel	(48) 3465-1503
Corpo de Bombeiros	Sr. Rafael Melo Marques	(48) 3403-1423

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos serviços.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ata, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para

carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os serviços de acordo com o determinado em cláusula desta ata.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
u) Deverá a CONTRATADA manter em dia, sem ônus para CONTRATANTE, a capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos (redação dada pela Lei Municipal nº 2.806, de 21 de junho de 2017), conforme segue transcrita:
a. (...)
b. Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos serviços a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos serviços.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.

§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBEMPREITADA
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial (redação dada pela Lei Municipal de nº 2.806 de 21 de junho de 2017).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização expressa do órgão responsável do CONTRATANTE.
13.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
13.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
13.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
13.5. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados (se for o caso), apresentando-a aos fiscais desta municipalidade, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO
14.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
15.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
15.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega dos serviços no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
15.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
15.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
15.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
15.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata pela inexecução total;
15.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
15.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
15.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
15.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
15.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
15.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
15.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
15.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA
17.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
18.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

18.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
18.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
18.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
18.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
18.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRIORIDADE
19.1. Por se tratar de serviços em bens públicos a serem utilizados ao atendimento aos munícipes (pneus utilizados no recolhimento de lixo, máquinas agrícolas, veículos da Secretaria de Educação) obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação.
19.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
19.3. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal da presente Ata de Registro de Preços, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – PARTES INTEGRANTES
20.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 07/2021/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
20.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
21.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2020, 54/2020, 55/2020, 56/2020, 57/2020, 58/2020, 59/2020

Publicação Nº 2926719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 41/2020 Pregão Presencial 30/2020 - Ata de Registro de Preços nº 53/2020, 54/2020, 55/2020, 56/2020, 57/2020, 58/2020, 59/2020, visando registrar preço registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2020, de acordo com o edital e seus anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3174 de 18/06/2020, Pág. nº 1134, 1135, 1136, 1137, 1138 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 05/06/2021
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2020, 61/2020, 62/2020, 63/2020, 64/2020, 65/2020, 66/2020, 67/2020, 68/2020, 69/2020, 70/2020, 71/2020, 72/2020, 73/2020

Publicação Nº 2926746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 42/2020 Pregão Presencial 31/2020 - Ata de Registro de Preços nº 60/2020, 61/2020, 62/2020, 63/2020, 64/2020, 65/2020, 66/2020, 67/2020, 68/2020, 69/2020, 70/2020, 71/2020, 72/2020, 73/2020, visando registrar preços para aquisição parcelada de suprimentos de informática, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2020, de acordo com o edital e seus anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3174 de 18/06/2020, Pág. nº 1138, 1139, 1140, 1141, 1142 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 17/06/2021
4ª Publicação

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

Publicação Nº 2927530

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SIDENIR WAESS ME
CNPJ: 24.569.928/0001-50
OBJETO: Fica repactuado o valor unitário firmado para o GASOLINA COMUM, com um acréscimo de 13,75%, passando de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos) por litro, para o valor unitário de R$ 5,46 (Cinco reais e quarenta e seis) por litro, alterando o valor do Contrato.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 005/2021.
Vargeão, SC, 17 de março de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
`

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.131/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927377

DECRETO MUNICIPAL N° 1.131/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO E TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 100, inciso VII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 19 de fevereiro de 2021, classificando a Região de Saúde do Meio Oeste em RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19", e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO, o monitoramento constante da situação pandêmica regional pelo Estado de Santa Catarina, e que apresenta subsídios e recomendações à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Decreto Nº 1.200, de 12 de maço de 2021; publicado pelo Governo do Estado de SC.

CONSIDERANDO, as deliberações da reunião conjunta do Comitê de Crise do Município de Vargem, bem como dos prefeitos da AMPLASC e AMMOC.

CONSIDERANDO, o agravamento na situação da ocupação de leitos Covid-19;

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de Vargem, aplicam-se integralmente as seguintes disposições:

a) ficam suspensos, em todo o território do Município de Vargem, das 23h00 de 12 de março de 2021 às 6h00 de 15 de março de 2021, os serviços e atividades a seguir discriminados:

I - comércio de rua, excetuado o comércio essencial;
II - academias e centros de treinamento;
III - salões de beleza e barbearias;
IV - óticas (óculos e lentes de grau), comércio de autopeças (para-brisas, baterias, lubrificantes, peças em geral e suprimentos) e lojas de materiais de construção, ficando autorizado o funcionamento apenas em regime de plantão, com disponibilização de meios de contato não presenciais, para atendimento de urgências e emergências;
V - casas noturnas, shows e espetáculos;
VI - bares, pubs e beach clubs;
VII - cafés, pizzarias, sorveterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes e restaurantes;
VIII - parques temáticos, parques aquáticos e zoológicos;
IX - circos e museus;
X - feiras, leilões, exposições e inaugurações;
XI - congressos, palestras e seminários;

XII - o atendimento presencial em agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
XIII - eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e cursos presenciais;
XIV - serviços públicos considerados não essenciais, em âmbito municipal, estadual ou federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
XV - a concentração, a circulação e a permanência de pessoas em parques, praças e praias;
XVI - a utilização de salões de festas e demais espaços de uso coletivo;
XVII - o fornecimento de bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento, em qualquer horário; e
XVIII - a abertura para atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre as 19h00 e 6h00, com exceção de:
a) farmácias, hospitais e clínicas médicas;
b) serviços funerários;
c) serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
d) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
e) atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
f) postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
g) espaços dedicados à alimentação ou à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias; e
h) hotéis e similares.
§ 1º Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).
§ 2º Em relação aos estabelecimentos mencionados no inciso VII do caput deste artigo, fica autorizada a comercialização de alimentos e bebidas somente no sistema de tele-entrega ou retirada no estabelecimento.
§ 3º Em relação às atividades mencionadas nos incisos X e XI do caput deste artigo, fica autorizada a realização na modalidade virtual com transmissão on-line
§ 4º Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES.

b) pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 12 de março de 2021:

I – a suspensão, de eventos sociais e reuniões de qualquer natureza, eventos de massa, públicos e particulares: governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas.

II – As atividades presenciais em igrejas e templos religiosos poderão ocorrer desde que observada a lotação de 15% da capacidade do local.

III - Os serviços de alimentação, tais como bares, restaurantes e similares deverão funcionar mediante entrega no balcão ou delivery, sem possibilidade de consumo no local, disponibilizando apenas a entrega de alimentação, ficando expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 19h.

IV - Nos estabelecimentos públicos e privados é obrigatório, antes de ingressar, a aferição de temperatura, higienização das mãos com álcool gel 70% e uso de máscaras cobrindo boca e nariz durante toda a permanência no interior do mesmo, tanto para clientes como para funcionários.

V - Nos estabelecimentos públicos e privados os atendimentos ficam limitados a 1 (uma) pessoa por vez, exceto em relação a mercados que deverá observar a capacidade máxima de 30% do local. Em todos os acasos, deve ser mantido o distanciamento de 1,5 metros entre clientes.

VI - Fechamento comércio e serviços não essenciais, com exceção as atividades do inciso III, a partir das 18:00 horas.

VII – Suspensão de atendimentos eletivos nas unidades de saúde.

VIII – O acesso a estabelecimentos fica restrito a apenas um membro da família, de modo a evitar aglomerações;

IX – Aplica-se, no que for cabível, o Decreto Estadual n.° 1200/2021;

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão implementadas as seguintes medidas:

I - Ampliação do monitoramento e testagem, com busca ativa.

II – Substituição da aplicação de testes rápidos pelo teste PCR.

III – Intensificação de campanhas e de programas de conscientização da população em relação às medidas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a covid-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara.

IV - Reforço dos protocolos de intervenção e combate precoce dos efeitos da infecção já nos primeiros sintomas, mesmo antes da confirmação por testes e exames.

V - Fiscalização de estabelecimentos e de pacientes suspeitos ou positivados para Covid-19, por meio da vigilância sanitária, defesa civil e órgãos de segurança pública, com aplicação de multas previstas na legislação municipal.

VI - Denúncia às autoridades competentes de condutas que possam caracterizar crime contra a saúde pública.

Art. 3º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo, e empresas que fazem o transporte de trabalhadores com veículos próprios, devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, com uso obrigatório de máscara e aferição de temperatura, inclusive do motorista, limitando a capacidade de ocupação a 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados.

Art. 6º Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado, fica proibido a permanência por período superior ao necessário para efetuar as compras, bem como fica proibido o consumo de produtos no estabelecimento.

Art. 7º As atividades essenciais dispostas no Decreto Estadual 562/2020, como postos de gasolina, farmácias, mercearias, oficinas, borracharias e agropecuárias, ficam com o seu funcionamento limitado com capacidade reduzida de apenas 1 (um) cliente por vez. Em relação a mercados e supermercados, a ocupação máxima deve ser de até 30% (trinta) de ocupação, devendo seguir todos os protocolos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde e demais regras de distanciamento.

Art. 8º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transportes públicos, por todos os munícipes, com a idade a partir de 02 (dois) anos, para evitar a transmissão da COVID-19.

Art. 9º O descumprimento deste Decreto por qualquer estabelecimento importará em notificação prévia para que cesse imediatamente o descumprimento, sob pena de cassação imediata do alvará ou autorização de funcionamento.

Art. 10 Fica proibida a realização de atividades físicas e/ou esportivas em espaços abertos e/ou fechados, públicos ou privados, de maneira coletiva, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12 de março de 2021.

Art. 11 Ficam proibidas aglomerações em espaços públicos e/ou particulares, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12 de março de 2021.

Art. 12 Ficam investidos como autoridades de saúde, com o intuito de fiscalizar o cumprimento das normas e medidas adotadas no âmbito municipal, através do presente Decreto e demais normas expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, as equipes de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, bombeiros militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Em complemento ao previsto no caput deste artigo e durante a calamidade pública decorrente da COVID-19, fica a Secretária Municipal da Saúde autorizada a investir como autoridades de saúde servidores públicos municipais que ocupem cargos de competência fiscalizatória.
§ 2º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ou em Portarias da Secretária Municipal da Saúde, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infrações administrativas previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei nº 6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da interdição do local da atividade ou do estabelecimento infrator." (NR)

§3°. Os órgãos de fiscalização citados no caput deverão enviar ao Chefe do Poder Executivo relatórios semanais acerca dos estabelecimentos fiscalizados, bem como de todas as medidas eventualmente tomadas.

Art. 13 Os postos de saúde terão atendimentos restritos e organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 Os órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão apenas em expediente interno, com atendimento via telefone, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde que manterá o atendimento presencial.

I – Prefeitura Municipal (49) 3549-0018
II – Secretaria Municipal de Agricultura (49) 3549-0318
III - Secretaria Municipal da Assistência Social (49) 3549-0126
IV – Secretaria Municipal da Saúde: (49) 3549-0301 e (49) 999060032
V – Plantão SAMAE: (49) 9 9967-7733
V – Telefonista (outros ramais): (49) 3549-0068

Art. 15 O telefone para denúncias e plantão é o: (49) 999060032.

Art. 16 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos aqui dispostos, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 12 de março de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.133/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927376

DECRETO MUNICIPAL N° 1.133/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VARGEM/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 851/2020...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto: 1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0032 ..... R$ 24.310,98

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0032 – Transferências de Convênios União/Educação, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 17 de março de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

PORTARIA N. 026/2021

Publicação Nº 2926375

PORTARIA N. 026/2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas a partir do mês de Fevereiro de 2021, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1361	Gilseo Francisco de Bastiani	01/08/19 à 31/07/20	01/02/21 à 02/03/21
751	Leonor Brás Mingotti	01/11/19 à 31/10/20	01/02/21 à 02/03/21
683	Marlene Margarida Sartori	01/03/19 à 29/02/20	01/02/21 à 02/03/21
1734	Marlene Maria de Bastiani Abreu	01/01/20 à 31/12/20	01/02/21 à 02/03/21
3	Solange Aparecida Pereira	01/01/18 à 31/12/18	01/02/21 à 02/03/21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 027/2021

Publicação Nº 2926379

PORTARIA N. 027/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "INDIANARA FAVRETTO", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 19/04/1988, inscrita no CPF n. 053.994.939-69, carteira de identidade n. 5.007.878, título eleitoral n. 0473 9975 0990, para exercer o cargo de "DIRETOR" de CULTURA, nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 028/2021

Publicação Nº 2926383

PORTARIA N. 028/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "JUCILENE DOS SANTOS SANCHES", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 13/01/1987, inscrita no CPF n. 054.277.569-73, carteira de identidade n. 4.621.082, título eleitoral n. 0441 6423 0981, para exercer o cargo de "DIRETOR" ADMINISTRATIVO no Posto de Saúde da sede do município, nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 029/2021

Publicação Nº 2926474

PORTARIA N. 029/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "RAFAEL DIAS", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 06/02/1982, inscrito no CPF n. 008.382.159-71, carteira de identidade n. 3.156.895, título eleitoral n. 0378 4912 0930, para exercer o cargo de "DIRETOR" de ESPORTES, nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 030/2021

Publicação Nº 2926477

PORTARIA N. 030/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "ELECIO JOVANE DE ABREU", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 13/08/1973, inscrito no CPF n. 824.309.189-00, carteira de identidade n. 2.630.280, título eleitoral n. 0298 7175 0914 para exercer o cargo de "SUPERVISOR DE ESPORTES" no Ginásio de Esportes "Mario Casara", nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 031/2021

Publicação Nº 2926483

PORTARIA N. 031/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "ANDERSON MAESTRI", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 17/11/1977, inscrito no CPF n. 043.899.669-01, carteira de identidade n. 4.005.506, título eleitoral n. 0331 5779 0906, para exercer o cargo de "COORDENADOR DE ESPORTES" – 20 horas, no Ginásio de Esportes "Zafiro Roman", nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 032/2021

Publicação Nº 2926488

PORTARIA N. 032/2021

"DESIGNA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora "CRISTIANI FAZIONI FERREIRA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 15/09/1979, inscrita no CPF n. 025.671.069-44, carteira de identidade n. 3.808.120, título eleitoral n. 0331 5765 0906, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível III, classe/referência "E", para exercer o cargo de "DIRETOR DE ESCOLA" – 40 horas, nível CC-7, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo, atuando na Creche Municipal "Pingo de Ouro" em Campina da Alegria, neste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 034/2021

Publicação Nº 2926494

PORTARIA N. 034/2021

"REVOGA PORTARIA N. 020/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 020/2021 de 12 de janeiro de 2021 que designou a servidora "ELENIR ZONTA DOS SANTOS", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 789.384.069-20 para exercer o cargo de "DIRETOR DE ESCOLA" – 40 horas, nível CC-7, retornando a mesma para sua função de origem de "PROFESSOR" – 20 horas, nível IV, classe/referência "J", cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 035/2021

Publicação Nº 2926501

PORTARIA N. 035/2021

"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Função Gratificada de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento básico, ao servidor "TIAGO MAESTRI", inscrito no CPF n. 034.593.719-86, ocupante do cargo efetivo de "Escriturário", nível 07, classe/referência "A", para atender aos serviços de "CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE IMPRENSA" desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 036/2021

Publicação Nº 2926507

PORTARIA N. 036/2021
"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Função Gratificada de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento básico, à servidora "FERNANDA CAETANO ANZOLLIN", inscrita no CPF n. 072.252.579-60, ocupante do cargo efetivo de "Escriturário", nível 07, classe/referência "A", para atender aos serviços de "CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES" desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 037/2021

Publicação Nº 2926511

PORTARIA N. 037/2021

"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Função Gratificada de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento básico, à servidora "SIRLEI DE OLIVEIRA", inscrita no CPF n. 006.732.019-88, ocupante do cargo efetivo de "Assistente administrativo(ESF)", nível 04, classe/referência "J", para atender aos serviços de "CHEFE DO SETOR DE DIVISÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD" desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 038/2021

Publicação Nº 2926513

PORTARIA N. 038/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA ROCHA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 23/08/1983, inscrita no CPF n. 005.972.129-45, carteira de identidade n. 4.418.437, título eleitoral n. 0378 3233 0965, para exercer o cargo de "COORDENADOR" na Escola Municipal "Ângelo Anzolin", nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 02 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 039/2021

Publicação Nº 2926518

PORTARIA N. 039/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "THALIA CRISTINA DOS SANTOS HULTMAN", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 02/07/1999, inscrita no CPF n. 120.114.169-90, carteira de identidade n. 6.500.478, título eleitoral n. 0605 1887 0914, para exercer o cargo de "COORDENADOR" ADMINISTRATIVO, nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 02 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 040/2021

Publicação Nº 2926524

PORTARIA N. 040/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "LUCAS FELIPE SCHESSOHOF BONATTO", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 14/07/2000, inscrito no CPF n. 111.552.889-04, carteira de identidade n. 7.095.378, título eleitoral n. 0605 1764 0965, para exercer o cargo de "COORDENADOR" do PROGRAMA DA DENGUE, nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 02 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 041/2021

Publicação Nº 2926528

PORTARIA N. 041/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "JHENIFER MICHELI DA LUZ CHIOT", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 02/06/1999, inscrita no CPF n. 092.428.629-67, carteira de identidade n. 6.025.864, título eleitoral n. 0593 3152 0965, para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR" do NAES, nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 03 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 042/2021

Publicação Nº 2926529

PORTARIA N. 042/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "ELLEN LAUXEN", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 15/07/2002, inscrita no CPF n. 101.698.789-70, carteira de identidade n. 6.836.835, título eleitoral n. 0658 4089 0957, para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR" na Creche "Pingo de Ouro", nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 03 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 043/2021

Publicação Nº 2926533

PORTARIA N. 043/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "AURIMAR ISRAEL SALVADOR", brasileiro, solteiro, residente no município de Catanduvas-SC, nascido em 22/12/1997, inscrito no CPF n. 102.914.459-18, carteira de identidade n. 5.544.275, título eleitoral n. 0580 3187 0914, para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR" de INFORMÁTICA, nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 09 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 044/2021

Publicação Nº 2926536

PORTARIA N. 044/2021

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora "JUSSARA APARECIDA DA CRUZ SEMIONI", brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF n. 715.971.589-68, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE SANITARISTA", "LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR" pelo período de 07 (sete) dias consecutivos a contar de 15 a 21 de fevereiro de 2021, tendo em vista ter apresentado Certidão de Óbito conforme faculta o artigo 145, capítulo XII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 045/2021

Publicação Nº 2926539

PORTARIA N. 045/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "JOSIANE BONETI DA SILVA", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 05/04/1987, inscrita no CPF n. 064.745.839-08, carteira de identidade n. 5.341.694, título eleitoral n. 0486 2430 0965, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "MONITOR" – 40 horas, nível 04, classe/referência "A", cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovada no concurso público n. 001/2019 de 07 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n. 015/2020 de 07 de fevereiro de 2020, com vencimentos de lei a partir de 22 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 046/2021

Publicação Nº 2926540

PORTARIA N. 046/2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear "NOEMI APARECIDA CORRÊA FERREIRA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 26/04/1970, inscrita no CPF n. 824.942.589-87, carteira de identidade n. 2.823.398, título eleitoral n. 0280 1271 0922, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovada no concurso público n. 001/2019 de 07 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n. 015/2020 de 07 de fevereiro de 2020, com vencimentos de lei a partir de 22 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 047/2021

Publicação Nº 2926545

PORTARIA N. 047/2021

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "LEONARDO DAL MORO", brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 022.852.700-70, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA" – 40 horas – nível 10, classe/referencia "J", passando para nível 13, classe/referencia "J" no mesmo cargo, tendo em vista a documentação apresentada do curso de Pós Graduação Lato Sensu "ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR", conforme Parecer Jurídico n. 001/2021, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 117/2017 de 12 de julho de 2017 e alterada pela Lei Complementar n. 129/2019 de 03 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 048/2021

Publicação Nº 2926551

PORTARIA N. 048/2021

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "CATIA REGINA HAEBERLE, brasileira, solteira, nascida em 12/03/1973, inscrita no CPF n. 866.676.379-53, ocupante do cargo efetivo de "MÉDICO VETERINÁRIO", nível 31 classe/referência "E", passando para o nível 31 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 720 (setecentos e vinte) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 003/2021, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 049/2021

Publicação Nº 2926554

PORTARIA N. 049/2021
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "VANIELLE FEDERLE, brasileira, casada, nascida em 12/10/1978, inscrita no CPF n. 027.692.769-99, ocupante do cargo efetivo de "FONOAUDIÓLOGO", nível 28 classe/referência "F", passando para o nível 28 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 420 (quatrocentos e vinte) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 002/2021, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 050/2021

Publicação Nº 2926563

PORTARIA N. 050/2021
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "GENI MARGARETE BITTENCOURT, brasileira, solteira, nascida em 06/02/1965, inscrita no CPF n. 622.366.529-68, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01 classe/referência "A", passando para o nível 01 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 280 (duzentos e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 004/2021, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 051/2021

Publicação Nº 2926570

PORTARIA N. 051/2021

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "MARIA DOS SANTOS MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 20/04/1977, inscrita no CPF n. 067.661.569-45, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01 classe/referência "A", passando para o nível 01 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 280 (duzentos e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 005/2021, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 052/2021

Publicação Nº 2926573

PORTARIA N. 052/2021

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "AURIMAR ISRAEL SALVADOR", brasileiro, solteiro, residente no município de Catanduvas-SC, nascido em 22/12/1997, inscrito no CPF n. 102.914.459-18, carteira de identidade n. 5.544.275, título eleitoral n. 0580 3187 0914, nomeado para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR" de INFORMÁTICA, nível CC-2, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 043/2021 de 09 de fevereiro de 2021, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 23 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	243.718,15	4.104.524,39	560.461,36	560.461,36	129.533,53	3.658.247,65	3.658.247,65
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.718,15	4.104.524,39	560.461,36	560.461,36	129.533,53	3.658.247,65	3.658.247,65
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.718,15	4.104.524,39	560.461,36	560.461,36	129.533,53	3.658.247,65	3.658.247,65
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.492,87	118.688,72	94.701,96	94.701,96	0,00	224.479,63	224.479,63
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.516,94	42.309,85	42.309,85	0,00	170.207,09	170.207,09
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.757,17	293.817,39	293.817,39	7.066,30	663.873,48	663.873,48
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	2.172.204,75	0,00	0,00	0,00	2.182.354,75	2.182.354,75
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,28	636.356,81	129.632,16	129.632,16	122.467,23	417.332,70	417.332,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**243.718,15**	**4.104.524,39**	**560.461,36**	**560.461,36**	**129.533,53**	**3.658.247,65**	**3.658.247,65**

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/03/2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 2925724

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.300.000,00	32.998.302,65	5.206.542,21	5.206.542,21	100,00	27.791.760,44	3.401.320,25	3.401.320,25	100,00	29.596.982,40
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	227.851,60	227.851,60	4,38	1.092.148,40	227.851,60	227.851,60	6,70	1.092.148,40
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	227.851,60	227.851,60	4,38	1.092.148,40	227.851,60	227.851,60	6,70	1.092.148,40
Administração	3.284.457,00	3.284.457,00	833.573,79	833.573,79	16,01	2.450.883,21	455.625,91	455.625,91	13,40	2.828.831,09
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	3.244.457,00	3.244.457,00	833.573,79	833.573,79	16,01	2.410.883,21	455.625,91	455.625,91	13,40	2.788.831,09
Segurança Pública	91.360,00	109.233,64	21.118,60	21.118,60	0,41	88.115,04	6.118,60	6.118,60	0,18	103.115,04
Policiamento	71.360,00	89.233,64	3.118,60	3.118,60	0,06	86.115,04	3.118,60	3.118,60	0,09	86.115,04
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	0,35	2.000,00	3.000,00	3.000,00	0,09	17.000,00
Assistência Social	1.448.130,00	1.652.352,58	340.890,51	340.890,51	6,55	1.311.462,07	193.119,31	193.119,31	5,68	1.459.233,27
Assistência ao Idoso	115.000,00	115.000,00	2.430,00	2.430,00	0,05	112.570,00	2.430,00	2.430,00	0,07	112.570,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	28.666,34	28.666,34	0,55	171.333,66	25.223,86	25.223,86	0,74	174.776,14
Assistência Comunitária	1.133.130,00	1.337.352,58	309.794,17	309.794,17	5,95	1.027.558,41	165.465,45	165.465,45	4,86	1.171.887,13
Saúde	7.020.000,00	7.278.339,52	1.360.019,37	1.360.019,37	26,12	5.918.320,15	898.836,08	898.836,08	26,43	6.379.503,44
Atenção Básica	6.929.702,12	7.181.107,97	1.357.680,77	1.357.680,77	26,08	5.823.427,20	896.497,48	896.497,48	26,36	6.284.610,49
Vigilância Sanitária	44.120,00	48.565,24	0,00	0,00	0,00	48.565,24	0,00	0,00	0,00	48.565,24
Vigilância Epidemiológica	26.177,88	28.666,31	121,00	121,00	0,00	28.545,31	121,00	121,00	0,00	28.545,31
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.217,60	2.217,60	0,04	17.782,40	2.217,60	2.217,60	0,07	17.782,40
Educação	8.688.823,00	9.888.536,87	955.465,66	955.465,66	18,35	8.933.071,21	771.867,39	771.867,39	22,69	9.116.669,48
Alimentação e Nutrição	272.136,00	272.136,00	4.371,31	4.371,31	0,08	267.764,69	3.728,32	3.728,32	0,11	268.407,68
Ensino Fundamental	4.436.687,00	5.636.400,87	491.542,85	491.542,85	9,44	5.144.858,02	342.065,77	342.065,77	10,06	5.294.335,10
Ensino Médio	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	73.500,00	73.500,00	1,41	926.500,00	73.500,00	73.500,00	2,16	926.500,00
Educação Infantil	2.683.000,00	2.683.000,00	369.251,50	369.251,50	7,09	2.313.748,50	335.773,30	335.773,30	9,87	2.347.226,70
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	115.000,00	115.000,00	16.800,00	16.800,00	0,32	98.200,00	16.800,00	16.800,00	0,49	98.200,00
Cultura	342.500,00	342.500,00	30.000,00	30.000,00	0,58	312.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00
Difusão Cultural	342.500,00	342.500,00	30.000,00	30.000,00	0,58	312.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00
Urbanismo	1.330.120,00	1.348.273,04	559.971,33	559.971,33	10,76	788.301,71	97.972,82	97.972,82	2,88	1.250.300,22
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	30.412,26	30.412,26	0,58	79.587,74	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Serviços Urbanos	1.220.120,00	1.238.273,04	529.559,07	529.559,07	10,17	708.713,97	97.972,82	97.972,82	2,88	1.140.300,22
Habitação	760.000,00	760.000,00	2.500,00	2.500,00	0,05	757.500,00	1.680,18	1.680,18	0,05	758.319,82
Habitação Urbana	760.000,00	760.000,00	2.500,00	2.500,00	0,05	757.500,00	1.680,18	1.680,18	0,05	758.319,82

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.300.000,00	32.998.302,65	5.206.542,21	5.206.542,21	100,00	27.791.760,44	3.401.320,25	3.401.320,25	100,00	29.596.982,40
Saneamento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	2.085.000,00	2.085.000,00	229.591,58	229.591,58	4,41	1.855.408,42	187.656,99	187.656,99	5,52	1.897.343,01
Extensão Rural	2.085.000,00	2.085.000,00	229.591,58	229.591,58	4,41	1.855.408,42	187.656,99	187.656,99	5,52	1.897.343,01
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	3.404.610,00	3.404.610,00	491.369,92	491.369,92	9,44	2.913.240,08	438.035,89	438.035,89	12,88	2.966.574,11
Transporte Rodoviário	3.404.610,00	3.404.610,00	491.369,92	491.369,92	9,44	2.913.240,08	438.035,89	438.035,89	12,88	2.966.574,11
Desporto e Lazer	505.000,00	505.000,00	44.581,74	44.581,74	0,86	460.418,26	12.947,37	12.947,37	0,38	492.052,63
Desporto Comunitário	505.000,00	505.000,00	44.581,74	44.581,74	0,86	460.418,26	12.947,37	12.947,37	0,38	492.052,63
Encargos Especiais	885.000,00	885.000,00	109.608,11	109.608,11	2,11	775.391,89	109.608,11	109.608,11	3,22	775.391,89
Outros Encargos Especiais	885.000,00	885.000,00	109.608,11	109.608,11	2,11	775.391,89	109.608,11	109.608,11	3,22	775.391,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.300.000,00	32.998.302,65	5.206.542,21	5.206.542,21	100,00	27.791.760,44	3.401.320,25	3.401.320,25	100,00	29.596.982,40

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/03/2021

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	870,00	0,00	870,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	750,00	0,00	750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	120,00	0,00	120,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/03/2021

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Publicação Nº 2925719

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.300.000,00**	**31.300.000,00**	**5.319.469,79**	**17,00**	**5.319.469,79**	**17,00**	**25.980.530,21**
RECEITAS CORRENTES	**31.264.250,00**	**31.264.250,00**	**5.319.469,79**	**17,01**	**5.319.469,79**	**17,01**	**25.944.780,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.716.000,00	1.716.000,00	277.206,21	16,15	277.206,21	16,15	1.438.793,79
IMPOSTOS	1.600.000,00	1.600.000,00	254.141,70	15,88	254.141,70	15,88	1.345.858,30
TAXAS	116.000,00	116.000,00	23.064,51	19,88	23.064,51	19,88	92.935,49
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	49.687,69	21,60	49.687,69	21,60	180.312,31
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	230.000,00	230.000,00	49.687,69	21,60	49.687,69	21,60	180.312,31
RECEITA PATRIMONIAL	269.460,00	269.460,00	4.735,55	1,76	4.735,55	1,76	264.724,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	204.460,00	204.460,00	4.735,55	2,32	4.735,55	2,32	199.724,45
RECEITA DE SERVIÇOS	325.817,00	325.817,00	33.455,46	10,27	33.455,46	10,27	292.361,54
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	320.000,00	320.000,00	33.388,07	10,43	33.388,07	10,43	286.611,93
OUTROS SERVIÇOS	5.817,00	5.817,00	67,39	1,16	67,39	1,16	5.749,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.510.032,20	28.510.032,20	4.936.518,90	17,32	4.936.518,90	17,32	23.573.513,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.148.679,60	10.148.679,60	1.799.296,80	17,73	1.799.296,80	17,73	8.349.382,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.947.852,60	15.947.852,60	2.703.430,09	16,95	2.703.430,09	16,95	13.244.422,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.350.000,00	2.350.000,00	433.792,01	18,46	433.792,01	18,46	1.916.207,99
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.940,80	212.940,80	17.865,98	8,39	17.865,98	8,39	195.074,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.940,80	30.940,80	112,98	0,37	112,98	0,37	30.827,82
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	146.000,00	17.753,00	12,16	17.753,00	12,16	128.247,00
RECEITAS DE CAPITAL	**35.750,00**	**35.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.750,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.300.000,00**	**31.300.000,00**	**5.319.469,79**	**17,00**	**5.319.469,79**	**17,00**	**25.980.530,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**31.300.000,00**	**31.300.000,00**	**5.319.469,79**	**17,00**	**5.319.469,79**	**17,00**	**25.980.530,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.300.000,00	31.300.000,00	5.319.469,79	17,00	5.319.469,79	17,00	25.980.530,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.698.302,65	—	—	1.698.302,65	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.698.302,65	—	—	1.698.302,65	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.300.000,00**	**32.998.302,65**	**5.206.542,21**	**5.206.542,21**	**27.791.760,44**	**3.401.320,25**	**3.401.320,25**	**29.596.982,40**	**3.032.611,95**
DESPESAS CORRENTES	**28.461.580,00**	**29.273.453,36**	**5.004.320,58**	**5.004.320,58**	**24.269.132,78**	**3.332.905,85**	**3.332.905,85**	**25.940.547,51**	**2.968.502,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.642.858,88	16.675.358,88	2.292.911,58	2.292.911,58	14.382.447,30	2.259.858,19	2.259.858,19	14.415.500,69	2.086.489,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.813.721,12	12.593.094,48	2.711.409,00	2.711.409,00	9.881.685,48	1.073.047,66	1.073.047,66	11.520.046,82	882.013,10
DESPESAS DE CAPITAL	**2.823.420,00**	**3.709.849,29**	**202.221,63**	**202.221,63**	**3.507.627,66**	**68.414,40**	**68.414,40**	**3.641.434,89**	**64.109,40**

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.300.000,00**	**32.998.302,65**	**5.206.542,21**	**5.206.542,21**	**27.791.760,44**	**3.401.320,25**	**3.401.320,25**	**29.596.982,40**	**3.032.611,95**
INVESTIMENTOS	2.773.420,00	3.659.849,29	202.221,63	202.221,63	3.457.627,66	68.414,40	68.414,40	3.591.434,89	64.109,40
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.300.000,00**	**32.998.302,65**	**5.206.542,21**	**5.206.542,21**	**27.791.760,44**	**3.401.320,25**	**3.401.320,25**	**29.596.982,40**	**3.032.611,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**31.300.000,00**	**32.998.302,65**	**5.206.542,21**	**5.206.542,21**	**27.791.760,44**	**3.401.320,25**	**3.401.320,25**	**29.596.982,40**	**3.032.611,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	112.927,58	—	—	1.918.149,54	—	2.286.857,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.300.000,00	32.998.302,65	5.206.542,21	5.319.469,79	—	3.401.320,25	5.319.469,79	—	5.319.469,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

VARGEM BONITA, 17/03/2021

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.264.250,00	5.319.469,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.716.000,00	277.206,21
I.P.T.U.	68.000,00	2.188,41
I.S.S.	772.000,00	88.640,76
I.T.B.I.	55.000,00	36.806,24
I.R.R.F.	705.000,00	126.506,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.000,00	23.064,51
Contribuições	230.000,00	49.687,69
Receita Patrimonial	269.460,00	4.735,55
Aplicações Financeiras(II)	204.460,00	4.735,55
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.510.032,20	4.936.518,90
Cota-Parte do FPM	8.020.000,00	1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	14.800.000,00	2.596.261,16
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	55.313,62
Cota-Parte do ITR	16.000,00	306,36
Transferências da LC 87/1996	50.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	35.535,31
Transferências do FUNDEB	2.350.000,00	433.792,01
Outras Transferências Correntes	2.513.632,20	380.012,15
Demais Receitas Correntes	538.757,80	51.321,44
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	513.757,80	51.321,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.034.790,00	5.314.734,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.750,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	35.000,00	0,00
Convênios	35.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	35.750,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.070.540,00**	**5.314.734,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.273.453,36	5.004.320,58	3.332.905,85	2.968.502,55	0,00	836,00	836,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.675.358,88	2.292.911,58	2.259.858,19	2.086.489,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.593.094,48	2.711.409,00	1.073.047,66	882.013,10	0,00	836,00	836,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.593.094,48	2.711.409,00	1.073.047,66	882.013,10	0,00	836,00	836,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.268.453,36	5.004.320,58	3.332.905,85	2.968.502,55	0,00	836,00	836,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.709.849,29	202.221,63	68.414,40	64.109,40	0,00	559.625,36	559.625,36
Investimentos	3.659.849,29	202.221,63	68.414,40	64.109,40	0,00	559.625,36	559.625,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.659.849,29	202.221,63	68.414,40	64.109,40	0,00	559.625,36	559.625,36

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.943.302,65**	**5.206.542,21**	**3.401.320,25**	**3.032.611,95**	**0,00**	**560.461,36**	**560.461,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.721.660,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	203,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.721.864,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-124.460,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.776.180,06	9.248.354,31
Disponibilidade de Caixa	7.776.180,06	9.248.354,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.776.180,06	9.617.062,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	368.708,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.776.180,06	-9.248.354,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.472.174,25**	

Continua 3/4



Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-368.708,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.840.882,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.840.679,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.698.302,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.698.302,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 17/03/2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Município de VARGEM BONITA - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	254.141,70	15,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.000,00	68.000,00	2.188,41	3,22
IPTU	58.000,00	58.000,00	788,15	1,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.400,26	14,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	36.806,24	66,92
ITBI	55.000,00	55.000,00	36.806,24	66,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	88.640,76	11,48
ISS	760.000,00	760.000,00	87.994,01	11,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	646,75	5,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	705.000,00	705.000,00	126.506,29	17,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.533.000,00	28.533.000,00	5.153.392,97	18,06
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	1.794.122,82	19,93
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	382,93	1,91
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	69.141,86	10,64
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	3.245.326,23	17,54
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	44.419,13	14,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**30.133.000,00**	**30.133.000,00**	**5.407.534,67**	**17,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.567.950,80	5.567.950,80	1.015.297,17	18,23	661.464,09	11,88	582.759,51	10,47	-
Despesas Correntes	5.405.950,80	5.405.950,80	1.014.702,20	18,77	661.464,09	12,24	582.759,51	10,78	-
Despesas de Capital	162.000,00	162.000,00	594,97	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	2.217,60	11,09	2.217,60	11,09	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.217,60	11,09	2.217,60	11,09	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.619.950,80**	**5.619.950,80**	**1.017.514,77**	**18,11**	**663.681,69**	**11,81**	**582.759,51**	**10,37**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.017.514,77	663.681,69	582.759,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.017.514,77**	**663.681,69**	**582.759,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			811.130,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	206.384,57	-147.448,51	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-147.448,51	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,82**	**12,27**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	30.612,81	30.612,81	0,00	133.139,18	0,00	133.139,18	30.612,81	102.526,37	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.398.679,20	1.398.679,20	193.469,07	13,83
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.398.679,20	1.398.679,20	193.469,07	13,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	39.870,00	39.870,00	7.210,49	18,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.438.549,20**	**1.438.549,20**	**200.679,56**	**13,95**

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.361.751,32	1.613.157,17	342.383,60	21,22	235.033,39	14,57	226.133,65	14,02	-
Despesas Correntes	1.360.751,32	1.596.562,86	342.383,60	21,45	235.033,39	14,72	226.133,65	14,16	-
Despesas de Capital	1.000,00	16.594,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.120,00	16.565,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.120,00	16.565,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.177,88	28.666,31	121,00	0,42	121,00	0,42	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	21.177,88	23.666,31	121,00	0,51	121,00	0,51	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.400.049,20**	**1.658.388,72**	**342.504,60**	**20,65**	**235.154,39**	**14,18**	**226.133,65**	**13,64**	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.929.702,12	7.181.107,97	1.357.680,77	18,91	896.497,48	12,48	808.893,16	11,26	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.120,00	48.565,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	26.177,88	28.666,31	121,00	0,42	121,00	0,42	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	2.217,60	11,09	2.217,60	11,09	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.020.000,00**	**7.278.339,52**	**1.360.019,37**	**18,69**	**898.836,08**	**12,35**	**808.893,16**	**11,11**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**7.020.000,00**	**7.278.339,52**	**1.360.019,37**	**18,69**	**898.836,08**	**12,35**	**808.893,16**	**11,11**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VARGEM BONITA, 17/03/2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/03/2021

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROM.	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2021 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2925758

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/03/2021

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES D
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	30.100.749,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARGEM BONITA, 17/03/2021

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.809.952,89**	**2.317.399,35**	**2.194.573,24**	**2.486.079,86**	**3.087.661,03**	**3.252.783,23**	**2.854.344,64**	**2.945.009,56**	**3.047.489,43**	**3.853.288,62**	**3.217.169,92**	**3.132.978,10**	**35.198.729,87**	**36.970.850,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.812,44	173.295,44	176.933,60	133.515,95	138.952,86	140.061,30	144.415,94	128.296,88	144.328,28	206.219,26	130.607,07	146.599,14	1.907.038,16	1.716.000,00
I.P.T.U.	923,03	25.850,57	20.960,98	6.301,75	4.263,26	2.376,56	3.139,48	119,83	1.967,74	1.755,91	922,88	1.265,53	69.847,52	68.000,00
I.R.R.F	114.960,66	71.987,62	57.526,02	59.743,24	64.229,94	62.351,11	71.004,91	57.180,22	61.774,35	116.921,80	72.587,99	53.918,30	864.186,16	705.000,00
I.S.S.	67.000,59	58.019,04	62.971,60	57.515,21	61.472,39	57.023,45	58.521,80	60.259,23	59.809,09	76.730,56	42.717,38	45.923,38	707.963,72	772.000,00
I.T.B.I.	29.680,00	10.000,00	27.401,60	7.600,00	6.656,00	14.200,00	10.042,87	8.600,00	19.685,67	10.347,49	10.516,24	26.290,00	181.019,87	55.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.248,16	7.438,21	8.073,40	2.355,75	2.331,27	4.110,18	1.706,88	2.137,60	1.091,43	463,50	3.862,58	19.201,93	84.020,89	116.000,00
Contribuições	20.586,32	22.500,00	21.880,96	21.010,37	21.149,75	22.387,06	21.136,48	22.861,27	23.734,40	23.591,33	23.709,46	25.978,23	270.525,63	230.000,00
Receita Patrimonial	3.805,61	3.502,12	2.525,80	3.423,97	43.378,97	2.692,43	45.231,55	3.026,11	35.453,57	19.711,32	2.170,44	2.565,11	167.487,00	269.460,00
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	65.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.605,61	3.402,12	2.425,80	3.423,97	43.378,97	2.692,43	45.231,55	3.026,11	35.453,57	19.711,32	2.170,44	2.565,11	167.087,00	204.460,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.284,54	1.883,41	2.464,70	24.933,88	26.001,19	40.581,23	14.361,34	8.255,52	5.378,77	2.588,35	3.125,50	30.329,96	167.188,39	325.817,00
Transferências Correntes	2.524.640,14	2.110.926,72	1.984.807,59	2.289.792,42	2.852.705,93	3.043.209,61	2.624.630,88	2.779.247,78	2.822.699,82	3.559.839,12	3.041.284,19	2.925.912,94	32.559.697,14	34.216.632,20
Cota-Parte do F.P.M.	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,45	9.820.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.469.267,10	1.119.229,80	1.017.282,71	1.154.214,48	1.396.022,69	1.435.171,42	1.517.668,52	1.620.892,65	1.530.603,99	1.740.655,34	1.755.581,56	1.489.744,67	17.246.334,93	18.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.741,79	59.367,67	46.641,19	51.539,83	50.643,47	45.012,83	58.311,14	50.746,27	38.923,98	17.804,13	26.704,78	42.437,08	535.874,16	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	6,46	168,81	161,82	41,08	159,15	2.045,45	29.617,47	17.953,70	21,18	334,84	48,09	50.558,05	20.000,00
Outras Transferências Correntes	261.389,86	238.633,97	207.599,44	468.955,81	433.174,89	873.797,80	443.718,40	315.448,61	303.783,35	492.344,83	235.566,90	144.445,25	4.418.859,11	2.513.632,20
Transferências da LC 61/1989	16.942,30	15.204,29	15.159,68	13.632,96	16.376,98	14.965,73	22.247,56	25.461,47	27.910,13	29.354,24	24.432,94	19.986,19	241.674,47	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Transferências do FUNDEB	183.524,90	143.505,00	139.023,27	146.286,49	172.071,58	175.848,62	179.291,78	197.028,87	187.726,06	212.348,39	222.237,53	211.554,48	2.170.446,97	2.350.000,00
Outras Receitas Correntes	9.823,84	5.291,66	5.960,59	13.403,27	5.472,33	3.851,60	4.568,45	3.322,00	15.894,59	41.339,24	16.273,26	1.592,72	126.793,55	212.940,80
DEDUÇÕES (II)	**415.944,87**	**345.757,33**	**327.636,79**	**334.935,91**	**385.990,02**	**398.712,41**	**400.323,93**	**453.353,86**	**497.035,76**	**507.611,61**	**516.695,75**	**513.982,48**	**5.097.980,72**	**5.706.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	415.944,87	345.757,33	327.636,79	334.935,91	385.990,02	398.712,41	400.323,93	453.353,86	497.035,76	507.611,61	516.695,75	513.982,48	5.097.980,72	5.706.600,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/03/2021

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2021 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2925756

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.709.849,29	202.221,63	3.507.627,66
Investimentos	3.659.849,29	202.221,63	3.457.627,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.709.849,29**	**202.221,63**	**3.507.627,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.709.849,29**	**202.221,63**	**3.507.627,66**

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/03/2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2021 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2925750

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	1.600.000,00	254.141,70	15,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.000,00	68.000,00	2.188,41	3,22
1.1.1- IPTU	58.000,00	58.000,00	788,15	1,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.400,26	14,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	36.806,24	66,92
1.2.1- ITBI	55.000,00	55.000,00	36.806,24	66,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	88.640,76	11,48
1.3.1- ISS	760.000,00	760.000,00	87.994,01	11,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	646,75	5,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	705.000,00	705.000,00	126.506,29	17,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.353.000,00	29.353.000,00	5.153.392,97	17,56
2.1- Cota-Parte FPM	9.820.000,00	9.820.000,00	1.794.122,82	18,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	1.794.122,82	19,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	3.245.326,23	17,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	44.419,13	14,81
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	382,93	1,91
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	69.141,86	10,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.953.000,00	30.953.000,00	5.407.534,67	17,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	96.953,00	96.953,00	9.903,83	10,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	150,00	150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	51.776,00	51.776,00	9.873,52	19,07
5.4- Transferências Diretas - PNATE	43.807,00	43.807,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	30,31	2,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	49.799,55	14,23
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	646.953,00	646.953,00	59.703,38	9,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.706.600,00	5.706.600,00	1.030.678,23	18,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	358.824,53	19,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.700.000,00	3.700.000,00	649.065,07	17,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	8.883,82	14,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	76,57	1,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	13.828,24	10,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.360.000,00	2.360.000,00	433.827,04	18,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.350.000,00	2.350.000,00	433.792,01	18,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	35,03	0,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.356.600,00	-3.356.600,00	-596.886,22	17,78
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.982.400,00	1.982.400,00	401.733,86	20,27	401.733,86	20,27
13.1- Com Educação Infantil	1.089.000,00	1.089.000,00	218.519,42	20,07	218.519,42	20,07
13.2- Com Ensino Fundamental	893.400,00	893.400,00	183.214,44	20,51	183.214,44	20,51
14- OUTRAS DESPESAS	377.600,00	453.651,08	56.760,98	12,51	35.244,64	7,77
14.1- Com Educação Infantil	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	289.600,00	365.651,08	56.760,98	15,52	35.244,64	9,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.360.000,00	2.436.051,08	458.494,84	18,82	436.978,50	17,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.003,64
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	33.003,64
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	33.003,64
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	403.974,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	76.051,08
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	33.003,64

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.683.000,00	2.683.000,00	369.251,50	13,76	335.773,30	12,51
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.783.000,00	3.859.051,08	393.742,85	10,20	342.065,77	8,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.183.000,00	1.259.051,08	239.975,42	19,06	218.459,08	17,35
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.600.000,00	2.600.000,00	153.767,43	5,91	123.606,69	4,75
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.466.000,00	6.542.051,08	762.994,35	11,66	677.839,07	10,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-596.886,22
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.003,64
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-563.882,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.241.721,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.500,00	503.036,53	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.323,00	1.326.449,26	101.913,53	7,68	3.470,54	0,26
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	705.823,00	1.829.485,79	101.913,53	5,57	3.470,54	0,19
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.171.823,00	8.371.536,87	864.907,88	10,33	681.309,61	8,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	76.051,08	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	433.792,01	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	358.431,59	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	358.431,59	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35,03	30,31
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	151.446,53	30,31
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	151.446,53	30,31

VARGEM BONITA, 17/03/2021

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2021 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2925773

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.300.000,00
Previsão Atualizada	31.300.000,00
Receitas Realizadas	5.319.469,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.698.302,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.300.000,00
Créditos Adicionais	1.698.302,65
Dotação Atualizada	32.998.302,65
Despesas Empenhadas	5.206.542,21
Despesas Liquidadas	3.401.320,25
Despesas pagas	3.032.611,95
Superavit Orçamentário	1.918.149,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.206.542,21
Despesas Liquidadas	3.401.320,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.100.749,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.850.749,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.850.749,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.721.864,48	0,00
Resultado Primário	0,00	1.721.660,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.348.242,54	129.533,53	560.461,36	3.658.247,65
EXECUTIVO	4.348.242,54	129.533,53	560.461,36	3.658.247,65
TOTAL:	**4.348.242,54**	**129.533,53**	**560.461,36**	**3.658.247,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.241.721,65	25%	22,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	401.733,86	60%	92,60

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	202.221,63	3.507.627,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	870,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	663.681,69	15,00	12,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 17/03/2021

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO N. 3.464/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926442

DECRETO N. 3.464/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 100 da Lei Orgânica do município;

DECRETA:
Art. 01º - Fica Homologada e torna público, o resultado da Classificação Oficial dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.02/2020 conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de janeiro de 2021

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de janeiro de 2021.

ANEXO ÚNICO

ATENDENTE GERAL				
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
01º	0140	PABLO RODRIGUES DOBKE	25/02/1982	10,00
02º	0198	GABRIELA BOING	22/07/1990	9,00
03º	0160	ANNA JULIA VASCONCELOS DIAS	15/04/2002	9,00
04º	0003	BIANCA JOHANSON	05/06/2002	9,00
05º	0153	JOSIANI DE FARIAS	15/06/1986	8,50
06º	0054	SIMONE THECHRIN CONHAQUE	04/06/1982	8,50
07º	0130	MARCIA MACHADO MELO	29/10/1983	8,50
08º	0087	FRANCIÉLI KETLIN MELVERSTET	18/07/2002	8,50
09º	0171	IVO SCHMITZ NETO	06/03/1990	8,50
10º	0103	MICHELI SCHMITZ VESSEL	18/12/1990	8,00
11º	0026	KATIANI FRANZEN	19/01/2002	8,00
12º	0076	ISADORA FERNANDES	24/01/2003	8,00
13º	0124	ALCIONE DE FARIAS	28/06/1975	8,00
14º	0170	ANDRÉIA APARECIDA KAMMER BONIKOSKI	12/10/1996	8,00
15º	0019	MICHELE KAITRIM DOS SANTOS	02/02/1993	7,50
16º	0039	DENISE DA SILVA	30/07/1986	7,50
17º	0132	BRUNA THECHRIN	30/11/1999	7,50
18º	0184	CRISTIANE MILVERSTET	09/10/1998	7,50
19º	0136	SABRINA IASMIM DE PINHO ARAÚJO	26/08/1992	7,00
20º	0010	SUÉLEM COSTA	16/06/1999	7,00
21º	0099	LUZIA APARECIDA ALVES CHAIA	23/04/1976	7,00
22º	0135	LAIRA DE SOUZA	15/06/2001	7,00
23º	0065	SAMARA NOHANA HENCKEL	13/02/2001	7,00
24º	0038	ISABELA DUNKA BASTOS	27/04/2001	7,00
25º	0012	CARLA ESTER ANTUNES	29/03/1981	6,50
26º	0014	VANIA TERESINHA BECKER SILVA	23/04/1986	6,50
27º	0075	KATIA BECHER HORSTMANN	24/02/1984	6,50
28º	0112	GRAZIELI ERHARDT BURGER	19/06/1986	6,50
29º	0137	ANA CARLA DE PINHO	03/12/2000	6,50
30º	0071	CHARLENE FRANZEVN DA CUNHA	18/05/1982	6,50
31º	0008	TAINÁ CRISTINA MACHADO	06/03/2001	6,50
32º	0020	SUELEN VESSEL	10/10/2001	6,50
33º	0047	ILENE SCHLOSSER	06/06/1972	6,50
34º	0191	DANIELA PETRY BOING	24/08/1986	6,00

ATENDENTE GERAL				
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
35º	0040	JESSICA HOFFMANN MILVERSTET	19/01/1997	6,00
36º	0149	CAROLINA MACHADO DA CONCEIÇÃO	16/03/1999	6,00
37º	0162	LETICIA DE SOUZA RAIMUNDO	13/07/1991	6,00
38º	0161	ANGELICA MARLISE RAMOS LEANDRO	02/07/1965	6,00
39º	0118	SONIA ANTUNES SCHMITZ	03/08/1967	6,00
40º	0070	MARIANA FLORIANO SCHMIDT JOHANSON	28/10/1995	5,50
41º	0069	LUSIA APARECIDA DOGNINI	06/02/1984	5,00
42º	0189	CARLA TATIANA DE OLIVEIRA	29/07/1981	5,00
43º	0150	MORGANA BACKES	15/04/1987	5,00
44º	0163	JANELIZE IRACEMA MEYER DA CRUZ	25/07/1992	5,00
45º	0072	MARCOS ANTONIO DA CUNHA	09/05/2001	5,00
46º	0142	CRISTIANE RIBEIRO MARTINS	23/11/1985	5,00
47º	0048	CAMILA WALDOMIRO ALVES	15/01/1988	4,50
48º	0193	ROSANA BACKES	02/10/1992	4,50
49º	0133	CASSIA AVILA FERREIRA	10/04/1989	4,50
50º	0139	LARISSA VESSEL	24/11/2003	4,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
01º	0141	FERNANDA APARECIDA STEINHEUSER	27/11/1995	7,50
02º	0002	SAMIRA DORNER	04/03/2002	7,00
03º	0044	ANDREIA BRANDS	19/10/1996	7,00
04º	0011	CARLA ESTER ANTUNES	29/03/1981	6,50
05º	0154	GRACIELI LEANDRO	24/08/1988	6,00
06º	0179	TANIA STEINHEUSER	07/12/1987	5,50
07º	0098	JOSIANE SCHIMIDT	30/08/1983	5,50
08º	0144	EVANIR APARECIDA CAETANO	07/01/1986	5,50
09º	0190	LUCIANA ANGELI	03/08/1978	4,00
10º	0091	EDNA HOFFMANN MARTINENGHI	11/05/1976	4,00
11º	0152	JAINE APARECIDA DA SILVA	06/08/1992	3,50
12º	0033	LEIDY MARA MACIEL DE AMORIM	27/10/1987	3,50
13º	0119	SONIA ANTUNES SCHMITZ	03/08/1967	3,00
14º	0185	CRISTIANI BOING SCHMITZ	15/09/1979	3,00
15º	0062	CLEONICE DA SILVA	17/10/1991	3,00

PROFESSOR – INGLÊS – NÃO HABILITADO				
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
01º	0186	GABRIELA HOFFMANN	06/04/2000	6,25
02º	0109	GENIVAL BRAMBILA	26/09/1981	6,35
03º	0166	SIDINEI MATHENTAL JUNIOR	03/03/2000	5,50

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO				
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
01º	0004	JORDANA APARECIDA RECH	15/10/1998	6,08
02º	0080	EDUARDO BECKER	25/06/1993	5,44
03º	0096	GISELE SCHMITT	17/09/1985	5,06
04º	0037	MATHEUS UILIAN MARIAN	28/04/1998	4,84
05º	0196	JULIA MAIARA BOING	25/02/1997	4,80
06º	0063	CRISTOVÃO PORTO DA SILVA	29/04/1988	4,80
07º	0018	MICHELE KAITRIM DOS SANTOS	02/02/1993	4,28
08º	0157	TIAGO SCHMITZ	25/06/1999	3,72
09º	0088	ANA KARINA BITTENCOURT DE LIZ NASCIMENTO	23/03/1985	3,72
10º	0155	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	02/08/1999	3,48
11º	0111	SANDRO CAPISTRANO FERREIRA	03/02/1982	3,12
12º	0094	DIANA BEPPLER	06/04/1979	2,72
13º	0176	UÉLITON FRANZEN	06/02/2000	2,56
14º	0173	ODILMAR DE SOUZA JUNIOR	16/10/1998	2,12

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO				
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
01º	0126	NATÁLIA JUNGLOS FEUSER	30/01/2000	4,95

PROFESSOR – MÚSICA –HABILITADO

Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
01º	0167	VAGNER ANDRE TITON	20/08/1995	5,32
02º	0165	LEIDE DAIANA LEONI	26/09/1991	5,04
03º	0156	VILIBALDO RICARDO BORGES CHRISTOFARI	10/06/1981	4,84
04º	0146	PAULO CESAR BURGER	07/04/1985	4,16

PROFESSOR – MÚSICA – NÃO HABILITADO				
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
01º	0058	CARLOS FELIPE ANDRADE SCHMIDT	13/09/1983	5,50

PROFESSOR – PEDAGOGIA - HABILITADO				
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
01º	0005	JORDANA APARECIDA RECH	15/10/1998	6,96
02º	0174	LUCIANA DA CUNHA GOMES	15/06/1984	6,78
03º	0147	LUCÉLIA BACKES	17/03/1990	6,48
04º	0115	BRUNA LUIZA DE PINHO	17/10/1992	6,28
05º	0085	CRISTIANE H. S. CONACO	21/02/1983	6,08
06º	0082	JANAINA APARECIDA MILVERSTET	28/10/1996	6,07
07º	0101	ANA CLARA SEBOLD	17/04/1988	5,88
08º	0175	GABRIELA BOING	22/07/1990	5,52
09º	0169	ANDRÉIA APARECIDA KAMMER BONIKOSKI	12/10/1996	5,49
10º	0030	LETICIA DA SILVA	09/09/1996	5,36
11º	0064	MIRNA APARECIDA DE LIMA VELHO	15/04/1980	5,30
12º	0009	NÁDIA APARECIDA MARIAN	15/12/1999	5,28
13º	0123	EMILIA MILVERSTET COSTA	26/08/1985	5,27
14º	0117	TATIANE BOING	02/12/1993	5,12
15º	0073	BEATRIZ KUSTERS	16/02/1999	5,11
16º	0060	OSANA BOCATE	09/02/1980	5,11
17º	0081	JULIANA KREUSCH HOFFMANN	06/07/1992	5,04
18º	0102	MICHELI SCHMITZ VESSEL	18/12/1990	4,76
19º	0036	JULIANA DE SOUZA BRAMBILA	14/12/1983	4,72
20º	0129	MARCIA MACHADO MELO	29/10/1983	4,68
21º	0159	VANESSA RAIMUNDO LUDVIG	02/05/1997	4,33
22º	0077	FLAVIA REBECA RODE	18/12/1993	4,32
23º	0093	GISELE DE SOUZA	09/11/1977	3,72
24º	0090	DOUGLAS NASCIMENTO	29/01/1982	3,52
25º	0195	ANA CLAUDIA CLASEN DE SOUZA	07/06/1988	3,28
26º	0007	FABIANE ANDRÉA DA SILVA	27/08/1978	3,16
27º	0131	VANESSA ESTEVÃO OGLIARI	30/05/1990	2,80
28º	0138	VANESSA EIFLER DE PINHO	14/04/1983	2,60

PROFESSOR – PEDAGOGIA – NÃO HABILITADO				
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Dt. Nasc.	Média final
1º	0024	LUANA MORAIS HENKEMAI	25/01/1999	6,85
2º	0027	TAYLANE LADWIG LIMA	14/07/1988	5,45
3º	0045	ANA PAULA COSTA BACK	30/03/1981	5,20
4º	0078	JAINE DOGNINI	24/04/1999	5,15
5º	0106	EDERSON DOMINGOS DE SOUZA	03/07/1981	4,90
6º	0059	MARINA TEREZA DE SOUZA	10/11/1989	4,35
7º	0083	CÁSSIA BOCATE VIEIRA	02/02/1995	4,35
8º	0183	TAMIRIS CRISTINA BOING	01/03/2000	3,75

DECRETO Nº 3.454/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926376

DECRETO Nº 3.454/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO 3341, ALTERA E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO COMITE DE GERENCIAMENTO DE CRISE DO COVID 19 NO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 946/93:

DECRETA
Art. 1º- O Comitê de Gerenciamento de Crise do COVID 19 no município de Vidal Ramos ficará assim constituído:

Representantes do Poder Executivo:
• Secretaria Municipal de Saúde:
Sidinei Marcon Filho
Rodrigo Tabarelli

• Secretaria Municipal de Educação;
Juarez Kuhnen

• Secretaria Municipal de Assistência Social:
Marcelo Francisco Becher

• Secretaria de Administração/Jurídico;
Juliane Machado Laurentino

• Defesa Civil;
Jaison Boing

• Vigilância em Saúde;
Juliana da Silva Montibeller
Tacia Fernanda Jorge

Representante do Poder Legislativo;
• Presidente da Câmara de Vereadores;
Flávio Zeitz

Representante dos Serviços de Saúde;
• Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Vidal Ramos;
Robson José Beppler
Denis Jaques Venturini
Taína Paula Brito

• Unidade Básica de Saúde:
Alex Kammers
José Francisco Pavesi Junior
Ruti Steinick
Ariani França

Representantes da Sociedade Civil:
• Associação Comercial;
Dayane Koerich dos Anjos

• Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vidal Ramos;
Hilario Kuneski

• Sindicato dos Produtores Rurais de Vidal Ramos;
Leduvino Machado

Radio Comunitária:
Jean Carlos de Melo

Polícia Militar;
Marcio Antônio Fermino

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos, 06 de janeiro de 2021.
NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.465/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926447

DECRETO Nº 3.465/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
SUBSTITUI E NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA FASE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS PRESENCIAIS PREVISTA NO PLANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, 1.003 de 14 de dezembro de 2020, que regulamente a Lei 18.032/2020, a portaria conjunta da SES/SED/DCSC nº 750/2020 que estabelece a criação dos comitês municipais e das comissões escolares de gerenciamento da COVID-19 e a obrigatoriedade da elaboração e homologação do plano de contingência para a Educação e da portaria conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno das aulas e os Decretos Municipais nº 3.272/2020 e 3.292/2020 de 27 de abril de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Vidal Ramos;
CONSIDERANDO a necessidade de reinstaurar a oferta das aulas presenciais na rede municipal de ensino, com a manutenção das restrições necessárias para a mitigação do contágio pela COVID-19;
CONSIDERANDO a retomada dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Vidal Ramos, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor; resolve:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros da Comissão Intersetorial responsável pela Fase de Retorno as Atividades de Aprendizagens Presenciais prevista no Plano da Secretaria Municipal de Educação, com representantes dos seguintes Órgãos:
I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
Jaison Boing;

II - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:
Rodrigo Tabarelli;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Marcelo Francisco Becher;

IV- Secretaria Municipal de Educação:
Juarez Kuhnen

V- Conselho Municipal de Educação:
Luiz Henrique Duarte;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Terezinha Eyng

Art. 2º. A Comissão Intersetorial nomeada é responsável pela elaboração e monitoramento do Plano de Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Educação, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Vidal Ramos;
Parágrafo Único. As decisões devem ser tomadas em conjunto com os setores envolvidos e serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 28 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 3.468/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926473

DECRETO Nº 3.468/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 946/93:
DECRETA:
Art. 1º. Substitui membro do CMS – Conselho Municipal de Saúde, para atuarem no âmbito Municipal, ficando assim composto:
I – Representantes do Governo e Prestadores de Serviços:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rodrigo Tabarelli
Suplente: Sidinei Marcon Filho

Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Vidal Ramos:
Titular: Marciano de Souza
Suplente: Robson José Beppler

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde:
Unidade Básica de Saúde
Titular – Silmara Johanson Machado
Suplente – Anelize de Souza Junglos

Estratégia de Saúde da Família
Titular: Ruti Steinick
Suplente: Alex Kammers

III – Representantes dos Usuários:
APAE:
Titular: Terezinha Burger Ventura
Suplente: Angélica Marlize Ramos Leandro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vidal Ramos:
Titular: Aldir da Silva
Suplente: Hilário Kuneski

Kolping:
Titular: Nelson Boing
Suplente: André Luiz Preis Domingos

Igreja Católica:
Titular: Pe. Afonso Molinari
Suplente: Valésia Xavier Lessa

Art. 2º. – Os membros nomeados pelo presente Ato, consideram-se empossados a partir da publicação deste Decreto e seus mandatos se estenderão até 31 de agosto de 2021.

Art. 3º. – Os membros do Conselho nomeados no artigo 1º. não terão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de fevereiro de 2021

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 3.470/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926487

DECRETO Nº 3.470/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
ATUALIZA OS VALORES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.910/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e;

Considerando os preceitos da Lei Municipal nº. 1.910/2015 de 02 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Concessão de Diária aos Motoristas da área de saúde;

Considerando que a Lei autoriza o reajuste anual com base no IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Considerando que desde a sua expedição, não foram concedidos oficialmente os reajustes anuais de que trata o Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1910/2015.

Considerando que o percentual acumulado no período de 02 de setembro de 2015 a 31 de Março de 2020 atingiu o montante de 31,20%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO	INDICE	ACUMULADO ATÉ
02 de Setembro a 31 de Março de 2016	8,01	8,01
01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2017	4,86	13,25
01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018	0,20	13,47
01 de Abril de 2018 a 31 de Março de 2019	8,27	22,85
01 de Abril de 2019 a 31 de Março de 2020	6,81	31,20

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam ATUALIZADOS os valores do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.910/2015, de 02 de setembro de 2015, pelo percentual de 31,20% (trinta e um virgula vinte por cento), correspondente ao IGPM acumulado no período de 02 de setembro de 2015 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. – Com base no reajuste de que trata o Artigo 1º., a partir de 01 de março de 2021, o Anexo I passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

DESTINO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA PARCIAL
Região do Alto Vale do Itajaí	131,20	65,60
Outras Regiões do Estado	196,80	78,72
Outros Estados e Distrito Federal	328,00	131,20

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Fevereiro de 2019.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.480/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926566

DECRETO Nº 3.480/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.047/2021, de 05 de março de 21021;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, conforme classificação orçamentária abaixo descriminada:
0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.71.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Transferência à Consórcios Públicos... R$. 18.750,00
33.71.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Transferência à Consórcios Públicos... R$. 9.750,00
44.71.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Transferência à Consórcios Públicos... R$. 5.000,00
TOTAL ..... R$. 33.500,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Adicionais acima, fica anulado parcialmente o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 33.500,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de Março de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 05 de março de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº 3.481/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926572

DECRETO Nº 3.481/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art 1º - Nomeia o Conselho Municipal de contribuintes, ficando assim composto:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: João Schmitz
Suplente: Vilson dos Anjos

Titular: Jaison Boing
Suplente: Francisco Schmitz

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Edna da Silva Koch
Suplente: Daiana Haas

Representantes dos Contribuintes:

Titular: Elisangela Boing Barni
Suplente: Gustavo Haas

Titular: Cenir Da Conceição
Suplente: Salete Filippi

Assessor Jurídico: Juliane Machado Laurentino
Secretario: Adriana Rech Kammers

Art. 2º - Fica nomeado o Senhor Jaison Boing como Presidente e o Senhor Vilson dos Anjos como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Vidal Ramos.
Art. 3º - Os membros do Conselho nomeados pelo presente ato consideram-se empossados na data da publicação deste Decreto e seu mandato estender-se-á até 31 de dezembro de 2022, não terão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de março de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.482/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926581

DECRETO Nº 3.482/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE VIDAL RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Senhor NELSON BACK, Prefeito Municipal, como Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos, CNPJ 19.094.585/0001-84.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 11 de março de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.446/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926304

DECRETO Nº. 3.446/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 307,69 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos:

1201 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.1403-2018 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
33.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 307,69

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000 – Recursos Ordinários, constante do Balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 307,69.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de janeiro de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.447/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926309

DECRETO Nº. 3.447/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 398,78, com a seguinte classificação no orçamento vigente Fundo da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
16.482.1404-2049 – Manutenção do Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social
33.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 398,78

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000 – Recursos Ordinários, constante do Balanço do Fundo da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos do Exercício de 2017, na importância de R$. 398,78

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2018.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.448/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926312

DECRETO Nº. 3.448/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 419,18 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos:

1501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
18.541.1504-2031 – Manutenção do Centro Integrado de Estudos Culturais e Ecológicos
33.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 419,18

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000 – Recursos Ordinários- Exercício Anterior, constante do Balanço da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos do Exercício de 2020, na importância de R$. 419,18.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.449/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926320

DECRETO Nº. 3.449/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 822,53 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 822,53

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000 – Recursos Ordinários- Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos do Exercício de 2020, na importância de R$. 822,53.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.450/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926323

DECRETO Nº. 3.450/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura dos Créditos Adicionais Especiais com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.3.18.0012 – Aplicações Diretas ..... R$. 8.289,10

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.3.44.0907 – Aplicações Diretas ..... R$. 38.921,11

12.306.1501-2024 – Merenda Escolar
33.90.00.00.00.00.3.43.0906 Recursos do PNAE – Aplicações Diretas ..... R$. 11.811,14

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos Especiais acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado no Balanço do Exercício Anterior no valor de R$. 8.289,10 verificado na 0.1.18.0012 FUNDEB - Mínimo 60%, R$. 38.921,11, verificado na Fonte de Recurso 0.1.44.0907 Recursos do PNATE e R$. 11.811,14, verificado na Fonte de Recurso 0.1.43.0906 Recursos do PNAE.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.452/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926336

DECRETO Nº. 3.452/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 1.481,68 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.418,68

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 1.418,68.

Artigo 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 5.147,23 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0895 - Aplicações Diretas ..... R$. 5.147,23

Artigo 4º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.35.0895 Recursos do CRAS, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 5.147,23.

Artigo 5º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 6.501,36 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0902 - Aplicações Diretas ..... R$. 6.501,36

Artigo 6º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.35.0902 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 6.501,36.

Artigo 7º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 5,09 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.52.0920- Aplicações Diretas ..... R$. 5,09

Artigo 8º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.52.0920 - Transferência União Covid-19 (LC 173/2020) - Assistência, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 5,09.

Artigo 9º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 39.841,43 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0811- Aplicações Diretas ..... R$. 39.841,43

Artigo 10º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.35.0811 – Bolsa Família, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 39.841,43.

Artigo 11º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 80.331,13 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.65.0896 - Aplicações Diretas ..... R$. 80.331,13

Artigo 12º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.65.0896 – Recursos FEAS - Estado (Custeio), constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 80.331,13.

Artigo 13º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 3.521,54 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0877 - Aplicações Diretas ..... R$. 3.521,54

Artigo 14º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.35.0877 – Transferência IGD – SUAS, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 3.521,54.

Artigo 15º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 3.046,12 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0915 - Aplicações Diretas ..... R$. 3.046,12

Artigo 16º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.35.0915 – Transferência Assistência - Covid-19 (MAC), constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 3.046,12.

Artigo 17º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 12.223,23 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.50.00.00.00.00.00.0.3.35.0917- Transf. Instituições Privadas ..... R$. 12.223,23

Artigo 18º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.35.0917 – Transferência Assistência - Covid-19 (ABRIGO), constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 12.223,23.

Artigo 19º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 53.925,41 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0916- Aplicações Diretas ..... R$. 53.925,41

Artigo 20º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.35.0916 – Transferência Assistência - Covid-19 (PSB), constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 53.925,41.

Artigo 21º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 2.447,09 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0914- Aplicações Diretas ..... R$. 2.447,09

Artigo 22º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.35.0914 – Transferência Assistência - Covid-19 (EPI), constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 2.447,09.

Artigo 23º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 6.712,28 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0707- Aplicações Diretas ..... R$. 6.712,28

Artigo 24º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.35.0707 – Recursos PPD constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 6.712,28.

Artigo 25º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de Janeiro de 2020.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 05 de Janeiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.453/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926353

DECRETO Nº. 3.453/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 7.716,19 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.0.3.02.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 7.716,19

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.02.0003 – Recursos de Impostos – Mínimo de 15%, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 7.716,19.

Artigo 3º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 13.068,11 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.03.67.0888 – Aplicações Diretas ..... R$. 13.068,11

Artigo 4º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.67.0888 – Recursos NASF Estado, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 13.068,11.

Artigo 5º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 133.554,96 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.03.76.0910 – Aplicações Diretas ..... R$. 133.554,96

Artigo 6º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.76.0910 – Emendas Parlamentares Individuais, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 133.554,96.

Artigo 7º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 6.574,19 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.03.38.0885 – Aplicações Diretas ..... R$. 6.574,19

Artigo 8º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.76.0910 – Emendas Parlamentares Individuais, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 6.574,19.

Artigo 9º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 12.045,72 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.03.38.0805 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00
33.90.00.00.00.00.03.38.0805 – Aplicações Diretas ..... R$. 2.045,72

Artigo 10º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.38.0805 – Vigilância em Saúde, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 12.045,72.

Artigo 11º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 2.366,86 com a seguinte classificação no orçamento

vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.03.38.0879 – Aplicações Diretas ..... R$. 2.366,86

Artigo 12º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.38.0879 – Transferência NASF União, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 2.366,86.

Artigo 13º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 12.232,83 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.03.38.0887 – Aplicações Diretas ..... R$. 12.232,83

Artigo 14º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.38.0887 – Farmácia Básica União, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 12.232,83.

Artigo 15º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 14.241,01 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.03.38.0889 – Aplicações Diretas ..... R$. 14.241,01

Artigo 16º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.38.0889 – Farmácia Básica União, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 14.241,01.

Artigo 17º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 24.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.03.33.00057 – Aplicações Diretas ..... R$. 24.000,00

Artigo 18º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.33.0057 – Convênio Saúde União, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 24.000,00.

Artigo 19º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 42.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.03.38.0922 – Aplicações Diretas ..... R$. 42.000,00

Artigo 20º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.38.0922 – Transferência ASP - Informatização, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 42.000,00.

Artigo 21º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 173,54 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.03.38.0912 – Aplicações Diretas ..... R$. 173,54

Artigo 22º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.38.0912 – Transferências SUS - Covid-19, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 173,54.

Artigo 23º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 06 de Janeiro de 2020.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 06 de Janeiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.455/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926390

DECRETO Nº. 3.455/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 2.121,94 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
33.90.00.00.00.00.00.0.3.07.0011 – Aplicações Diretas 2.121,24

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.07.0011 Recursos da CIDE, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 2.121,24.

Artigo 3º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 488,84 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.0.1.10.0026 – Aplicações Diretas 488,84

Artigo 4º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.10.0026 – Melhoria de Trânsito – Parte Policia Militar, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 488,84.

Artigo 5º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 7.947,29 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.0.3.11.0803 – Aplicações Diretas 7.947,29

Artigo 6º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.11.0803 – Melhoria de Trânsito – Parte Policia Civil, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 7.947,29.

Artigo 7º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 6.558,38 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.0.3.12.0027 – Aplicações Diretas 6.558,38

Artigo 8º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.12.0027 – Melhoria de Trânsito – Parte Prefeitura, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 6.558,38.

Artigo 9º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 41.173,87 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER
25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.0.3.08.0097 – Aplicações Diretas 41.173,87

Artigo 10º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.08.0097 – Recursos da COSIP, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 41.173,87.

Artigo 11º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 280,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
33.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0913 – Aplicações Diretas 280,00

Artigo 12º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.00.0913 – Transferência AFM - 2020 , constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 280,00.

Artigo 13º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 06 de Janeiro de 2020.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 06 de Janeiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.457/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926405

DECRETO Nº. 3.457/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

FIXA OS VALORES DA AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e;

Considerando os preceitos da Lei Municipal nº. 1.867/2014 de 02 de abril de 2014, que autoriza o pagamento de despesas inerentes à Adesão ao "Programa Mais Médicos";

Considerando que a Lei autoriza o reajuste anual do Auxílio com base no INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor;

Considerando que desde a sua expedição, não foram concedidos oficialmente os reajustes anuais de que trata o Parágrafo 6º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1867/2014.
DECRETA:
Art. 1º. - Ficam concedidos a partir do exercício de 2021 os índices anuais do INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor, registrados nos exercícios de 2014 a 2020.

Art. 2º. – Com base nos reajustes de que trata o Artigo 1º., o valor da Ajuda de Custo (Moradia + Alimentação) para o exercício de 2021 dos profissionais do "Programa Mais Médicos" fica fixado em R$. 2.491,19 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de Janeiro de 2019.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 08 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº. 3.458/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926406

DECRETO Nº. 3.458/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE VIDAL RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos:

Nelson Back – Prefeito Municipal
Jaison Boing – Coordenador Geral da Administração
Shirley Gervasi Kuhnen – Secretaria de Administração e Finanças
João Schmitz – Contador
Adriana Rech Kammers – Responsável Setor de Compras

Art. 2º. – Fica nomeado o Senhor Nelson Back, Prefeito Municipal,
como Coordenador do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos, CNPJ 19.094.585/0001-84, dando-lhe poderes para NOMEAR pessoas para responder pelas contas do Fundo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 08 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº. 3.459/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926412

DECRETO Nº. 3.459/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Senhor NELSON BACK, Prefeito Municipal, como Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos CNPJ 14.567.169/0001-32, dando-lhes poderes para NOMEAR pessoas para responder pelas contas do Fundo.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 08 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº. 3.460/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926415

DECRETO Nº. 3.460/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Senhor NELSON BACK, Prefeito Municipal, como Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos, CNPJ 19.098.312/0001-08 dando-lhe poderes para NOMEAR pessoas para responder pelas contas do Fundo.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 08 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº. 3.461/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926419

DECRETO Nº. 3.461/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º. da Lei Complementar nº. 003/92, de 15 de dezembro de 1992.
DECRETA:
Art. 1º. – Fixa em R$106,47 (cem reais e quarenta e sete centavos) o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal para o ano de 2021.

Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, passa de R$100,97 (cem reais e noventa e sete centavos) para R$106,47 (cem reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o índice de reajuste do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, que foi de 5,45% no ano de 2020.

Art. 2º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 14 de janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.462/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926432

DECRETO Nº. 3.462/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 34.556,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00. 0.1.38.0924 – Aplicações Diretas ..... R$. 34.556,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.38.0924 – Covid-19 – Saúde na Escola (Portaria 1857) constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 34.556,00.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de Janeiro de 2020.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 18 de Janeiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.463/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926440

DECRETO Nº. 3.463/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Muncipal nº 1.146/95 de 17 de novembro de 1995, confome dispõe em seus árticos 3º e 4º;

Considerando que alguns membros foram desligados das entidades por serem cargos comissionados;

DECRETA:
Art. 1º. – Substitui os seguintes membros Representantes de Entidades Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos:

• Os membros titulares, Rose Merten Sebold e Camila Boing Barni, foram substituídos pelos membros Marcelo Francisco Becher e Terezinha Eyng, respectivamente.

• Os membros suplentes, Jusemara Coelho Schmitt e Ana Maria Schmitz Schlistinchg, foram substituídos pelos membros Julia Maria de Souza Cabral Boing e Silvana Goedert, respectivamente.

Art. 2º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.466/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926462

DECRETO Nº. 3.466/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 9.400,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
44.90.00.00.00.00.0.3.33.0057 – Aplicações Diretas ..... R$. 9.400,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.33.0057 – Convênios Saúde União, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2020, na importância de R$. 9.400,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 28 de janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JOÃO SCHMITZ
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.467/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926467

DECRETO Nº. 3.467/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 80.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0933 – Aplicações Diretas ..... R$. 80.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0933 – Emenda Parlamentar - APAE, na importância de R$. 80.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Fevereiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.469/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926480

DECRETO Nº. 3.469/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura do Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.0.3.36.0008 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.36.0008 - Recursos do Salário Educação, constante do Balanço do Exercício de 2020.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 10 de Fevereiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.471/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926526

DECRETO Nº. 3.471/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura do Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.0.3.36.0008 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.36.0008 - Recursos do Salário Educação, constante do Balanço do Exercício de 2020.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 12 de Fevereiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.476/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926541

DECRETO Nº. 3.476/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Vidal Ramos, composta pelos seguintes membros:
1) Representantes do Poder Executivo:
Efetivo: Julia Maria de Souza Cabral Boing
Suplente: Julia Maria dos Anjos
2) Representantes dos Professores e Servidores das Escolas Municipais:
Efetivo: Eliana Cadilhac Kemper e Juliana Aparecida Barni
Suplente: Loreci Bocate e Araci Rech
3) Representantes dos Pais e Alunos:
Efetivo: Fábio Barni e Daniela Hellmann
Suplente: Patrícia Dias Tabarelli e Bruna Conaco
4) Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil:
Efetivo: Elaine de Souza e Salésio Burg
Suplente: Camilo Roberto Correa Bastos e Adalut Lotério
Art. 2º. – A comissão nomeada pelo presente Ato, considerar-se-á empossada a partir da publicação deste Decreto com mandato até 14 de agosto de 2022.
Art. 3º. – Os membros do Conselho não terão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.477/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926549

DECRETO Nº. 3.477/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 30.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1037 – Infraestrutura Urbana
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 30.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de Fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 22 de Fevereiro de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.478/2020, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926553

DECRETO Nº. 3.478/2020, DE 01 DE MARÇO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$. 25.000,00 o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.38.0805 – Aplicações Diretas ..... R$. 25.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementado a seguinte modalidade de aplicação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.38.0805 – Aplicações Diretas ..... R$. 25.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Março de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 01 de Março de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.479/2020, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926560

DECRETO Nº. 3.479/2020, DE 01 DE MARÇO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$. 15.000,00 o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.02.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 15.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementado a seguinte modalidade de aplicação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
44.90.00.00.00.00.00.01.02.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 15.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Março de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 01 de Março de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.483/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926586

DECRETO Nº. 3.483/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Back, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Senhor NELSON BACK, Prefeito Municipal, como Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos, CNPJ 19.098.312/0001-08.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Março de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3451/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926327

DECRETO Nº. 3451/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal do Município de Vidal Ramos, ficando assim composto:
Titulares:
Juarez Kuhnen
Zenir Schmitz Boing
Flávio Majolo
Pricila Buss
Thiago Dalprá
Ivani Filippi Weber
Fábio Sidney Thiesen
Roan Pablo Will Schmitz

Suplentes:
Marcelo Francisco Becher
Sidnei Marcon
Caio Petry Schmitz

Art. 2º. – Fica nomeado o Sr. Juarez Kuhnen como presidente e a Sra. Zenir Schmitz Boing como Secretária do Conselho Municipal.

Art. 3º. – Os membros nomeados pelo presente ato, consideram-se empossados na data da publicação deste decreto e seu mandato se estende até 31 de dezembro de 2024, não tendo qualquer remuneração sendo seus mandatos considerados relevantes ao município.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3456/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2926397

DECRETO Nº. 3456/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

TRANSFERE BEM PATRIMONIAL PARA A ENTIDADE "PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o veículo em questão não atende mais a capacidade de transporte intermunicipal da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica transferido da Unidade Gestora "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS" para a Unidade Gestora "PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS" o bem patrimonial a seguir descrito:

01 AUTOMÓVEL CHERY/CELER, PLACA QIQ 4591, MODELO 2017, CINCO MARCHAS, MOTORIZAÇÃO 1.5, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), POTENCIA MÍNIMA DE 113 CV, 4 PORTAS, RENAVAM 1110779523.

Artigo 2º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de janeiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3472/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926530

DECRETO Nº. 3472/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR TAREFA ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
DECRETA:
Art. 1º. - Fica designado o Senhor Nivaldo de Souza, para a função de Motorista do Caminhão de Coleta de coleta de lixo.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. - Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3473/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926532

DECRETO Nº. 3473/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR TAREFA ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
DECRETA:
Art. 1º. - Fica designado o Senhor Odair de Souza, para a função de Agente Operacional/Abastecimento.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. - Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3474/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926537

DECRETO Nº. 3474/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR TAREFA ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
DECRETA:
Art. 1º. - Fica designado o Senhor Airton dos Santos, para a função de Agente operacional/Coveiro.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. - Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3475/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926538

DECRETO Nº. 3475/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR TAREFA ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
DECRETA:
Art. 1º. - Fica designado o Senhor Lucinei Daltroso Dechering, para a função de Oficial de manutenção e conservação/Abastecimento.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. - Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

Publicação Nº 2926441

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2020 - EDITAL Pregão Presencial Nº 13/2020 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

1. PREÂMBULO

1.1 O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2019 de 08/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 13/2020, do tipo **maior desconto**, por Lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.200/2019 de 28 de outubro de 2019, e demais exigências deste Edital.

1.2. O **Credenciamento**, o que possibilita direito de manifestação das empresas participantes, será realizado **às 09h00min do dia 25 de março de 2020,** na qual serão entregues os envelopes contendo a **"Proposta de Preços"** e os **"Documentos de Habilitação"** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.3. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Bairro Centro – Vidal Ramos – SC.

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, **do tipo "maior percentual de desconto por lote", equivalente ao menor preço,** nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Vidal ramos, 17 de março de 2021

Eduardo
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.970/21

Publicação Nº 2925718

DECRETO Nº 17.970/21, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera o art. 1º, I, "h" do Decreto n. 12.368/15, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal Antidrogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 107/2021 da Procuradoria Jurídica;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros, titular e suplente, representantes da Procuradoria Jurídica, constantes no art. 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto n. 12.368/15, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal Antidrogas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - (...)

h) Representantes da Procuradoria Jurídica:
Titular: RODOLFO PIRES FILHO
Suplente: RENATA CHRISTINA MELILLO"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.858/21.

Videira, 16 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.971/21

Publicação Nº 2925368

DECRETO Nº 17.971 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 – Administração	
2.008 – Gestão de Atos Oficiais	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	200.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro dos recursos do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.972/21

Publicação Nº 2925378

DECRETO Nº 17.972 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Assessor de Programas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, KAMILA ALEXSANDRA GHEDINI, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Programas, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021.

Videira, 16 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.973/21

Publicação Nº 2925374

DECRETO Nº 17.973 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6256/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 11.868/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021.

Videira, 16 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 094/2021

Publicação Nº 2925472

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.ADRIANA ELEUTERIO BARBOSA	AUXILIAR EDUCACIONAL
2.LUCIANE DE CARVALHO LIMA	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 095/2021

Publicação Nº 2925475

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.DENISE WILHELMS	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 054/NN/GREG/20

Publicação Nº 2925806

EXTRATO DE CONTRATO 054/NN/GREG/20
OUTORGANTE: RUMO MALHA SUL S.A.
OUTORGADO: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO PARA A FINALIDADE EXCLUSIVA DE CONSTRUÇÃO DE PARALELISMO EM NÍVEL DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
VIGÊNCIA: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2027.
SIGNATÁRIOS: DANIEL ROCKENBACH E EDUARDO PELLEGRINA - OUTORGANTES E DORIVAL CARLOS BORGA – OUTORGADO.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 0309/2021

Publicação Nº 2925399

PORTARIA nº 0309/2021
Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Controle Interno,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 22 de março de 2021 a 31 de março 2021, o gozo de férias da servidora SCHEILA ADRIANA SAVIAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 4 de julho de 2019 até 3 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Videira, 16 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0310/2021

Publicação Nº 2925394

PORTARIA nº 0310/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6362/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora CAROLINE ROCHA DE PAULA, Assistente Social, no período de 1° de abril de 2021 a 1° julho de 2021, referente ao quinquênio de 12 de junho de 2014 até 11 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 2021.

Videira, 16 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – PMV

Publicação Nº 2926862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinetetorna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 28/2021 – PMV.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GUARDA CORPOS E FECHAMENTO EM CERCA TIPO ALAMBRADO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das proposta :do dia 18/03/2021 a partir das 08:00h até o dia 06/04/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 06/04/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 17 de março de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

Publicação Nº 2925990

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 –
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

CONTRATO PARA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA: 0903, EMENDA: 202022100018 - INVESTIMENTO, CONTENDO AS RUAS ALFREDO MENEGHELLI E YOLANDA MORETTI PARCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA – EPP. Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Acréscimo/Supressão do Contrato de prestação de serviços, originado pelo Edital de Licitação nº 029/2020, Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia nº 008/2020, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 2.551, Bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles/SC, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.898.011/0001-54, Inscrição Estadual n° 254.639.046, situada na Rua Princesa Isabel, n° 884, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama/SC, devidamente representada por VILMAR VENDRAMI, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.331 e do CPF nº 569.409.989-34, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empres7ário, residente e domiciliado na cidade de Ibirama/SC, na Rua Almirante Tamandaré, nº 175, bairro Ponto Chic, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO do Contrato nº 042/2020, firmado em 14/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Pela prestação dos serviços temporários ora contratado, a CONTRATANTE irá suprir os itens não executados pela CONTRATADA, o preço glosado é de R$ 559,36 (Quinhentos e Cinquenta e Nove reais e Trinta e Seis Centavos).

2.2- O valor descrito na clausula 2.1, refere-se ao quantitativo dos serviços em função de supressão dos itens a seguir da Planilha Licitada:
• Item 4.2 – Meio fio pré moldado de concreto tipo 2 (reto) 6x6x30, com fornecimento e instalação. Quant: 23 M. Valor Total: R$ 559,36.

2.3- A justificativa técnica da Supressão encontra-se em anexo (ANEXO 1).

2.4- Pela prestação dos serviços temporários ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o Acréscimo de R$ 736,19 (Setecentos e trinta e seis reais e dezanove centavos).

2.5- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.6- O valor descrito na clausula 2.4, refere-se ao quantitativo dos serviços em função de acréscimo dos itens a seguir: (Em anexo PLANILHA REPROGRAMAÇÃO)
• Item 3.3 – Placa de indicação do nome da rua 25x50 cm, com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata de concreto. Quant: 1 Unid. Valor Total: R$ 341,94;
• Item 3.4 – Placa de regulamentação e ou advertência vertical: redonda (- 50 cm) com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata de concreto. Quant: 1 Unid. Valor Total: R$ 394,25.

2.7- A justificativa técnica de Acréscimo encontra-se em anexo (ANEXO 2).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitor Meireles (SC), 17 de Março de 2021.

..... BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante		..... VILMAR VENDRAMI JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP Contratada

Testemunhas:

..... Nome: Tainá Silva Sá Britto CPF: 031.943.210-64		..... Nome: Sandro Lunelli CPF: 064.162.869-20

ANEXO 1
JUSTIFICATIVA TÉCNICA - SUPRESSÃO

Considerando a obra PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA: 0903, EMENDA: 202022100018 - INVESTIMENTO, CONTENDO AS RUAS ALFREDO MENEGHELLI E YOLANDA MORETTI PARCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA – EPP, a FISCALIZAÇÃO vem através deste expor as seguintes situações imprevistas que foram constatadas:

• RUA ALFREDO MENEGHELLI - ITEM 4.2:
A fiscalização constatou que a quantidade definida para MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO 2 (RETO) 6X6X30 não foi executada totalmente, porque foi verificado in loco a existência de muros residenciais e a dispensa de uso de meio fio para travamento no entroncamento entre as ruas Alfredo Meneghelli e Yolanda Moretti, visto que as duas ruas foram executadas no mesmo período.

As alterações relatadas não refletem negativamente no desempenho técnico da obra de pavimentação.

Vitor Meireles (SC), 16 de Março de 2021.

TAINÁ SILVA SÁ BRITTO
Engenheira Civil – CREA 171211-1

ANEXO 2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA - ACRÉSCIMO

Considerando a obra PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA: 0903, EMENDA: 202022100018 - INVESTIMENTO, CONTENDO AS RUAS ALFREDO MENEGHELLI E YOLANDA MORETTI PARCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA – EPP, a FISCALIZAÇÃO vem através deste justificar os itens acrescidos:

• RUA YOLANDA MORETTI - ITEM 3.3 (PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO):
A fiscalização constatou in loco que a rua Yolanda Moretti não possui placa de indicação do nome da rua, no entroncamento com a rua Alfredo Meneghelli. De maneira a atender a legislação vigente e a segurança no tráfego dos usuários, verificou-se a necessidade de instalação da placa.

• RUA YOLANDA MORETTI - ITEM 3.4 (PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO):
A fiscalização constatou in loco que a rua Yolanda Moretti não possui placa de regulamentação de velocidade. De maneira a atender a legislação vigente e a segurança no tráfego dos usuários, verificou-se a necessidade de instalação da placa.

As alterações relatadas servirão para o bom desempenho técnico da obra de pavimentação.

Vitor Meireles (SC), 16 de Março de 2021.

TAINÁ SILVA SÁ BRITTO
Engenheira Civil – CREA 171211-1

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2020

Publicação Nº 2925981

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2020

Pregão Nº 23/2020

Validade: 31/12/2021

Aos 17 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	140.000	4,28	
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	70.000	5,36	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 23/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 17 de março de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

PORTARIA Nº 099/2021

Publicação Nº 2926925

PORTARIANº. 099/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CELIO MELO DE JESUS
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 027/2006, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2021, no horário das 5h30min às 13h30min, com intervalo para alimentação e descanso de 01 (uma) hora, exceto nos períodos de recesso escolar, em que seu expediente diário será normal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de março de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 157/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE MARÇO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA TP 0002/2021

Publicação Nº 2926113

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2021
Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021"

OBJETO: Contratação de Empresa para a execução de obras de Drenagem Pluvial na Rua Jandir Barcelos e execução de dispositivos de drenagem superficial para proteção de taludes na área verde no Loteamento Beija Flor, no Município de Xanxerê.

Prezados Senhores:

Conforme Parecer Jurídico e Julgamento de Recurso em anexo, convocamos os interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta financeira da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI habilitada no certame, que se dará as 10h00min do dia 19 de Março de 2021 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Xanxerê, SC, 17 de março de 2021

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Xanxerê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021

Publicação Nº 2925381

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0051/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0022/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte, por KM rodado, veículo de fabricação igual ou superior a 2011, destinado ao transporte das crianças e adolescentes que frequentam o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), de acordo com quilometragem e itinerário descrito no Anexo I e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 30 de março de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 16 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 007/2021

Publicação Nº 2925986

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 007/2021

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Nome	Nº CPF	Carga horária	Data de Nascimento	Critério de pontuação	Pontuação
Helena Descovi Galelli	077.458.569-22	30 horas	10/02/1992	• Tempo de formação (01 ano) = 02 pontos	02 pontos
Camila Leticia Berto Lovatel	066.623.679-82	30 horas	10/02/1996	• Tempo de formação (00 anos) = 00 pontos	00 pontos
Karoline Paula de Lima	090.224.319-59	40 horas	12/03/1994	• Tempo de formação (00 anos) = 00 pontos	00 pontos
Agatha Louise Piccini Thomé	057.639.829-24	40 horas	20/11/1996	• Tempo de formação (00 anos) = 00 pontos	00 pontos

Xanxerê/SC, 16 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 151/2021

Publicação Nº 2925637

DECRETO N° 151/2021

REVOGA DECRETO Nº 017/2021, DESIGNA SERVIDOR COMO CONSULTOR JURÍDICO – CONTENCIOSO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o senhor WINICIUS PERTILE, brasileiro, solteiro, inscrito no cpf/mf sob n° 063.441.389-98, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.525.217, expedida pela SSP/SC inscrito na OAB/SC sob nº 37.082, para exercer o cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico - Contencioso Judicial, vinculado a Procuradoria-Geral/Gabinete do Prefeito, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 017, de 04 de janeiro de 2021.
Xanxerê/SC, 15 de março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2021

Publicação Nº 2925642

DECRETO Nº 152/2021

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORESINDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal

Considerando as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa Compra Legal com o objetivo de incentivar o desenolvimento e fortalecimento de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Xanxerê.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, os fundos especiais.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: a limitação do espaço territorial entendido como âmbito regional indicada instrumento convocatório e levará em conta as especificidades do objeto licitado, a existência de empresas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI`s, além dos objetivos constantes no art. 1º deste Decreto, podendo ser, nesta ordem:

a) âmbito dos municípios pertencentes a Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI;
b) limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em

quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado;

III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física eo agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Coordenação de Licitações deverá, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 4º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 5º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, ao participar dos procedimentos licitatórios, apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

§ 2º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º Para aplicação do disposto no §2º deste artigo, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da declaração da empresa vencedora, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases;

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 2º deste artigo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do instrumento convocatório, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 6º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, sendo que a proposta de preços, quando necessária a demonstração de planilha orçamentária detalhada, deverá ser encaminhada no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de cinco minutos quando os licitantes estiverem presentes na sessão e de 24 h (vinte e quatro horas) quando ausentes, contados da convocação, sob pena de preclusão.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento, quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro.

§ 10 Quando a licitação exigir planilha de preços detalhada, a mesma deverá ser encaminhada no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da sessão de julgamento das propostas de preços ou da convocação para a apresentação de nova proposta, sob pena de desclassificação.

Art. 7º O Município e seus fundos especiais realizarão processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Havendo no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o processo licitatório previsto no caput poderá ser destinado exclusivamente às microempresas ou empresas de pequeno porte cadastradas como fornecedor local e/ou regional.

Art. 8º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada subcontratação total do objeto completa, da parcela principal da contratação, a ser definida pelo instrumento convocatório, ou, ainda, daqueles itens em que a licitante vencedora comprovou qualificação técnica;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 2º do art. 4º deste Decreto;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Município, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, devendo exigir o refazimento daquelas parcelas não aceitas pela administração, ou as executando diretamente.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório, ou, ainda, daqueles itens em que a licitante vencedora comprovou qualificação técnica;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

§ 7º Para a realização das subcontratações a empresa licitante deverá priorizar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais, na impossibilidade justificada, comprovada e aceita, as regionais.

Art. 9º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município e seus fundos especiais reservarão cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço - SRP - ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º deste Decreto.

Art. 10. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º deste Decreto:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) o preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;
b) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º deste Decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) para a aplicação dos benefícios previstos nesse inciso terão prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município, não havendo, as localizadas regionalmente e, por fim, as demais;
i) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro e 2006.

Art. 11. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º deste Decreto quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 12. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 13. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas com recursos federais e estaduais por meio de transferências voluntárias ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 14. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – a gricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 15. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte,

desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Xanxerê/SC, 16 de março de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153/2021

Publicação Nº 2925643

DECRETO Nº 153/2021
REVOGA O DECRETO Nº 265, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Ofício nº 101/SMAS/2021, de 12 de março de 2021, da Secretaria de Assistência Social que solicita a revogação do Decreto nº BLB 265/2010, de 16 de agosto de 2010, que criou o Centro de Formação Artesanal, tendo em vista que a promoção de mecanismos para o desenvolvimento pessoal, preservando a cultura local por meio de artesanato é contemplada atualmente por ações da Diretoria de Cultura do Município, vinculada a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº BLB 265, de 16 de agosto de 2010, que criou o Centro de Formação Artesanal do Município de Xanxerê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de março de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2021

Publicação Nº 2925645

DECRETO Nº 154/2021
DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do ex-vice-prefeito Sr. GELSON SAIBO, ocorrido nesta data;

Considerando que o mesmo sempre manteve conduta pessoal, familiar e social irrepreensível, com inestimáveis serviços prestados ao Município de Xanxerê, tendo exercido com honradez e dignidade por quatro anos, no período de 2013 a 2016, o cargo de Vice-Prefeito Municipal;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e vereador, o qual foi vereador por três mandatos consecutivos de 2001 a 2012, sendo Presidente da Câmara de Vereadores de Xanxerê no ano de 2004 e também presidente do Legislativo de 2009 a 2010;

Considerando, ainda, que neste momento de consternação, o Poder Público Municipal une-se aos sentimentos de pesar pela perda de ilustre membro da comunidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Xanxerê, pelo falecimento do Sr. GELSON SAIBO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de março de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0085/2019

Publicação Nº 2926031

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0085/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial, meio fio, passeios e sinalização viária em Diversas Ruas nos Bairros Sufiatti, São Romero, Monte Castelo, Bela Vista e Vila Sesamo no Município de Xanxerê, totalizando 3.635,25 m de extensão, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo em anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário por mais 03 (três) meses, contados a partir de 18 de março de 2021, vigorando até 17 de junho de 2021, conforme solicitação em Ofício da Contratada e Parecer Jurídico, que seguem em anexo ao presente.
Xanxerê-SC, 17 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2021

Publicação Nº 2925442

Extrato de Contrato nº 0035/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Papel Toalha e Avental descartável) destinados aos Profissionais de Saúde que atuam no Centro de Atendimento ao Covid-19, Ambulatório Covid-19 e Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Valor: R$ 20.849,30
Prazo de vigência: 04 meses
Xanxerê-SC, 12 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2021

Publicação Nº 2925799

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 0036/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Aprofundamento de um Poço Artesiano existente, localizado na Linha Perau das Flores, Zona Rural, no Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos:
Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 64.385,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais), condicionado aos serviços efetivamente executados.
Prazo de vigência: 06 meses
Xanxerê-SC, 12 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2021

Publicação Nº 2927578

Extrato de Contrato nº 0039/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação em Concreto Armado de parte do Aeroporto Municipal, situado no Bairro João Wincker na Cidade de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais projetos anexos ao presente..
Valor: R$ 179.796,39
Prazo de vigência: 31/12/2021
Xanxerê-SC, 18 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 226/2021

Publicação Nº 2925728

PORTARIA Nº 226/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 10.03.2021 a 19.03.2021, 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ELISIANE RODRIGUES DA SILVEIRA MENEGOLLA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 4.563.123-9 e CPF nº 034.239.099-60 nomeada conforme Decreto Municipal AM 087/07 para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA-ARTES, com 40 (quarenta) horas semanais e designada conforme Decreto Nº 016/2021 no Cargo de Diretora de Turismo - FCD vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 19.03.2018 a 18.03.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2021

Publicação Nº 2926027

PORTARIA Nº 227/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 01.03.2021 a 28.06.2021, ao Servidor Público Municipal, Sr. PERICLES ANTONIO CORREIA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI n.º 2.420.760 e CPF nº 678.431.829-34 nomeado pelo Decreto Municipal JB 246/95 no cargo de AUXILIAR DE ESPORTES e Reenquadrado Conforme Portaria RH-BLB Nº 025/2012 no cargo de PROFESSOR MODALIDES ESPORTIVAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
12.09.1995 a 11.09.2000= 60 dias
12.09.2000 a 11.09.2005= 60 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Publicação Nº 2925928

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Pelo presente termo aditivo que celebram, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede à Rua José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Martarello inscrito no CPF (MF) sob nº 461.817.769-15 e RG nº 1.692.088 SSP/SC, pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Luciana Contini inscrita no CPF nº 844.990.529-04 e RG nº 2.424.887 SSP/SC, doravante denominado de ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado:
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO – MANTENEDORA DO LAR APRISCO, pessoa jurídica de direito provado, com sede na Rua Odilo Antonio Linck, nº 1621, sala 01, no Município de São José do Cedro – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 11.712.456/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Marcos Cesar Costa, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São José dos Cedro – SC, portador do CPF nº 019.655.1396-05, doravante denominado FOMENTADOR que, de comum acordo resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Termo de Fomento n° 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento a partir de 1º de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original firmado entre as partes em 25 de março de 2019.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de Fomento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê/SC, em 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
TESTEMUNHAS:	

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 566, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926693

DECRETO N. 566, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre o gerenciamento e controle da frota municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a proposta da Controladoria Interna Municipal para atualizar e adequar as normas de controle interno relativas aos atos da Administração Pública,
DECRETA :

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Este Decreto tem por finalidade disciplinar procedimentos e rotinas administrativas, objetivando a eficácia no gerenciamento da frota e o controle efetivo sobre a movimentação dos veículos, consumo de combustíveis, responsabilização de agentes públicos e terceiros em razão da prática de infrações de trânsito e eventuais avarias imputáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xavantina (SC).
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º As normas constantes neste instrumento abrangem todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina.
CAPITULO III
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Art. 3º Considera-se agente público sujeito às disposições desse instrumento, o agente político, administrativo, honorífico, delegado, credenciado, empregado público e servidor público, vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Considera-se infração de trânsito a inobservância de preceito da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas.
Parágrafo único. Considera-se infrator o condutor de veículo da frota municipal, sobre o qual recairá a responsabilidade pela prática das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 5º Considera-se notificação de autuação por infração de trânsito a ciência ao proprietário do veículo da infração de trânsito, com o prazo para apresentação de defesa de autuação e/ou indicação do condutor do veículo pelo proprietário ou pelo condutor infrator devidamente identificado.
Art. 6º Considera-se auto de infração o documento que permite à autoridade de trânsito levar adiante a penalização pela infração cometida pelo condutor do veículo.
Art. 7° As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionadas na Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
§1º Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata a Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) toda vez que houver responsabilidade solidária em infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um de per si pela falta em comum que lhes for atribuída.
§2º Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.
§3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
Art. 8º A notificação de autuação por infração de trânsito, assim que recebida, será encaminhada à Controladoria Interna, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para identificar o condutor por meio do Diário de Bordo.
§1º Identificado, o condutor será notificado na forma do Anexo I e iniciar-se-á o processo administrativo.
§2º Em caso de discordância da notificação, o condutor poderá apresentar defesa prévia formal à Controladoria Interna, que deverá exarar sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da apresentação da defesa.
§3º Havendo concordância sobre a sua identificação pela prática da infração de trânsito, o condutor identificado poderá formalmente dispensar a defesa prévia, assumindo a responsabilidade pela infração e eventuais ônus decorrentes da mesma, optando por:
a) Apresentar Defesa de Autuação perante o órgão de trânsito competente, no prazo previsto na notificação de autuação por infração de trânsito, devendo apresentar cópia do protocolo da defesa perante a Secretaria comunicante no prazo de 05(cinco) dias a contar do protocolo;
b) Realizar a indicação do condutor/infrator, que, deverá ser obrigatoriamente a pessoa do infrator, ficando vedada a indicação de terceiro;
c) Não realizar a indicação de condutor/infrator, caso em que, responderá pela lavratura de nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração.
§4º Na impossibilidade de identificação do condutor infrator por meio do Diário de Bordo, a responsabilidade e ônus da infração recairá sobre o(a) Secretário(a) da Unidade Administrativa a qual o veículo encontra-se vinculado, tendo em vista as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.
Art. 9° O pagamento de multa advinda de infração de trânsito cometida por agente público na condução de veículo de propriedade do Município de Xavantina ou do Fundo Municipal de Saúde é de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
§1º Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa, procedimento este que

deverá ser iniciado com a notificação para ressarcimento de despesa por imposição de penalidade pecuniária, referente a prática de infração de trânsito (Anexo II), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da despesa pelo ente municipal.
Art. 10. O ressarcimento da despesa pelo agente público infrator poderá ser realizado da seguinte forma:
I – Preferencialmente, ressarcimento através de depósito bancário diretamente aos cofres públicos em parcela única; ou
II - Descontado em folha de pagamento:
a) Como regra, o valor da multa será descontado em parcela única, desde que referido desconto não ultrapasse a proporção 10% da remuneração do agente público;
b) Caso o valor da multa exceda a proporção de 10% da remuneração do agente público, este poderá optar por:
b.1) pagamento integral em parcela única, mediante autorização expressa;
b.2) parcelamento em quantas vezes for necessário para que o valor das parcelas se enquadre dentro do limite da proporção de 10%;
c) os descontos serão processados a partir do mês seguinte em que o agente público for notificado para proceder ao ressarcimento da despesa;
d) Em caso de desligamento do agente público infrator, o ente municipal procederá ao desconto da importância integral ou saldo remanescente sobre eventuais verbas rescisórias;
e) Em caso de ciência de infração de trânsito posterior ao desligamento do agente público municipal, este deverá ser cientificado, na forma do artigo 8º, §1º, devendo o ente municipal tomar medidas cabíveis para responsabilização e ressarcimento.
Art. 11. Havendo recusa do agente ou ex-agente público infrator ao ressarcimento da despesa, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeito a processo administrativo disciplinar e/ou medida judicial.
Art. 12. Após a conclusão do processo administrativo mencionado no artigo 8º, §1º, este será remetido à controladoria interna municipal que, verificando a sua regularidade, solicitará a baixa da responsabilidade do condutor ao setor de contabilidade, onde ficará arquivado.
Art. 13. A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo agente público condutor de veículo da frota do Município de Xavantina, implica em sua responsabilidade pessoal, funcional, civil e criminal, sujeitando-o às respectivas penalidades e medidas administrativas.

CAPITULO IV
DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
Art. 14. A aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para utilização pela frota municipal (veículos e máquinas) deverá ser realizada por meio de processo licitatório, conforme legislação específica.
Parágrafo único. Adquirido o combustível na forma deste artigo, os veículos e máquinas, somente poderão ser abastecidos nos estabelecimentos vencedores da licitação.
Art. 15. Em caso de necessidade de abastecimento de combustível fora da circunscrição municipal, o condutor deverá efetuar o pagamento da despesa sob regime de adiantamento, conforme Lei Municipal n. 751, de 03 de maio de 2001, ou outra que vier a substituí-la, ficando de posse do cupom fiscal, que deverá ser emitido em nome do Município de Xavantina(SC) ou Fundo Municipal de Saúde, contendo a placa e quilometragem do veículo e demais informações.
Art. 16. O abastecimento de combustível realizado diretamente no veículo/máquina, na forma do artigo, parágrafo único, fica condicionado ao preenchimento da planilha de controle (Anexo III) pelo condutor do veículo, o qual manterá o documento sob sua guarda e no interior do veículo.
Art. 17. O abastecimento de combustível realizado diretamente em tanque/tambor destinado à utilização em máquinas deslocadas ao interior do município, fica condicionado ao preenchimento da planilha de controle (Anexo V), pelo condutor do veículo que realiza o transporte do tanque/tambor, o qual manterá o documentos sob guarda e no interior do veículo;
§1° O perfeito funcionamento e necessidade de manutenção da bomba de transferência fica sob a responsabilidade do condutor do veículo que transporta o tambor/tanque, devendo este dar ciência ao chefe imediato em caso de eventual alteração que prejudique o controle da distribuição, o qual deverá tomar as medidas cabíveis.
Art. 18. Após o abastecimento do veículo/máquina, conforme os artigos 16 e 17, o motorista/operador deverá conferir as informações contidas na bomba de combustível, preenchendo a planilha de controle e conferindo o cupom fiscal apresentado pelo estabelecimento, apondo sua assinatura na planilha.
§1º Os cupons e notas fiscais deverão ser encaminhados pelo estabelecimento vencedor à Secretaria competente a qual está vinculado o veículo ou máquina.
§2º De posse dos documentos mencionados no parágrafo anterior, o Secretário deverá comparar e conferir com as informações contidas na planilha de controle entregue pelo condutor de cada veículo, devendo apor sua assinatura na planilha de controle, bem como certificar o recebimento do produto/serviço na nota fiscal, encaminhando para o setor competente.

CAPÍTULO V
DAS AVARIAS IMPUTÁVEIS A AGENTES PÚBLICOS E TERCEIROS
Art. 19. Em caso de avarias em veículos ou máquinas pertencentes à frota do Município de Xavantina ou em razão da utilização destes deverá ser adotado o Procedimento Administrativo cabível.
Art. 20. Em caso de avaria imputável a agentes públicos aplica-se o disposto na Lei Municipal Complementar n. 02/2000 (Título III), observadas as Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Art. 21. Em caso de avaria imputável a terceiros aplica-se o procedimento disposto no artigo 3º e seguintes da Instrução Normativa n. 013/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.
Art. 22. Esgotadas as providências administrativas, sem efeito ou reparação de dano ao erário em relação às avarias mencionadas nos artigos 20 e 21, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar medidas judiciais.
CAPITULO VI
FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 23. Compete ao Sistema de Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto, bem como dispositivos legais concernentes a matéria.
Art. 24. O não cumprimento do preceituado neste Decreto pelos agentes públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 25. Os Anexos I, II, III, e IV são partes integrantes deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 316, de 03 de maio de 2019.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)
DECRETO N. 566, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° _____(FMS/PMX)

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que, na data de ___/___/_____ (data do recebimento), a Secretaria Municipal de _____tomou ciência de notificação de autuação por infração de trânsito cometida na data de ___/___/_____ com o veículo _____ (modelo), PLACAS_____, de propriedade do _____ (Município de Xavantina ou Fundo Municipal de Saúde) e, após conferência das anotações do Diário de Bordo do referido veículo, identificou-se como condutor(a) a pessoa de _____ _____, ficando Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para tomar as providências necessárias.

Xavantina (SC), em _____ de _____ de _____.

Ciente em ___/___/_____

Assinatura do condutor notificado: _____

No prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta Notificação de Infração de Trânsito, Vossa Senhoria poderá:

..... A ser preenchido pelo Notificado .....

1. ( ) DISCORDAR sobre a sua identificação pela prática da infração de trânsito, apresentando defesa prévia formal perante a Controladoria Interna, que deverá exarar sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da apresentação da defesa.

OU

2. ( ) CONCORDAR sobre a sua identificação pela prática da infração de trânsito, optando por:

2.1. ( ) Apresentar Defesa de Autuação perante o órgão de trânsito competente, no prazo previsto na notificação de autuação por infração de trânsito, devendo apresentar cópia do protocolo da defesa perante à Secretaria comunicante no prazo de 05(cinco) dias a contar do protocolo;
2.2. ( ) Realizar a indicação própria do condutor/infrator, pessoalmente no órgão de trânsito autuante, vedada a indicação de terceiro
2.3. ( ) Não realizar a indicação de condutor/infrator, caso em que, responderá pela lavratura de nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração.

Respondido em ___/___/_____

Assinatura Notificado(a)_____ DECRETO N. 566, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO PARA DE RESSARCIMENTO DE DESPESA POR IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE REFERENTE À PRÁTICA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°	
Agente Público Infrator	
Cargo/Função	
Matrícula	
Auto De Infração n.	
Data	
Local	
Placas	
Marca/ Modelo	
VALOR A SER RESSARCIDO	R$

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio do presente instrumento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a proceder ao ressarcimento dos valores acima indicados em razão da imposição de penalidade pecuniária referente à prática de infração de trânsito.

Xavantina (SC), em _____ de _____ de _____.

Ciente em ___/___/_____

Assinatura do condutor notificado: _____

No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, Vossa Senhoria poderá optar por:

.
..... A ser preenchido pelo Notificado .....

1. ( ) Recolher o valor a ser ressarcido diretamente aos cofres públicos em parcela única;
2. ( ) Autorizar o desconto do valor a ser ressarcido em folha de pagamento:
2.1. ( ) em parcela única, desde que referido desconto não ultrapasse a proporção 10% da remuneração do agente público;
2.2. Caso o valor da multa exceda a proporção de 10% da remuneração do agente público, este poderá optar pelo:
2.2.1. ( ) Autorizar o pagamento integral em parcela única do valor a ser ressarcido;
2.2.2. ( ) Autorizar o parcelamento do valor a ser ressarcido em quantas vezes for necessário para que o valor das parcelas se enquadre dentro do limite da proporção de 10%;
2.2.3. ( ) Autorizar o desconto do valor a ser ressarcido superior à proporção de 10%;

Respondido em ___/___/_____

Assinatura Notificado(a)_____ DECRETO N. 566, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
ANEXO III
PLANILHA DE CONTROLE – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIRETO NO VEÍCULO/MÁQUINA

FORNECEDOR						
TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DA MÁQUINA/VEÍCULO		PLACAS				

DATA	QUANTIDADE DE LITROS	KM VEÍCULO/MÁQUINA	N° CUPOM FISCAL	MOTORISTA/OPERADOR	ASSINATURA

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

Secretário(a) Municipal

DECRETO N. 566, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
ANEXO IV
PLANILHA DE CONTROLE – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TAMBOR/TANQUE E SUA DISTRIBUIÇÃO

FORNECEDOR						
TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DA MÁQUINA/VEÍCULO (que transporta o tanque/ tambor)		PLACAS (veículo que transporta o tanque/tambor)				

DATA	QUANTIDADE DE LITROS (depositados no tanque/tambor)	N° CUPOM FISCAL	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	PLACA DO VEÍCULO QUE RECEBEU O COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE LITROS DISTRIBUÍDOS	MOTORISTA/ OPERADOR

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

Secretário(a) Municipal

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.183.841,16**	**26.183.841,16**	**4.251.614,86**	**16,24**	**4.251.614,86**	**16,24**	**21.932.226,30**
RECEITAS CORRENTES	**26.183.841,16**	**26.183.841,16**	**4.251.614,86**	**16,24**	**4.251.614,86**	**16,24**	**21.932.226,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.668.736,70	1.668.736,70	208.325,11	12,48	208.325,11	12,48	1.460.411,59
IMPOSTOS	1.319.216,91	1.319.216,91	141.109,81	10,70	141.109,81	10,70	1.178.107,10
TAXAS	349.519,79	349.519,79	67.215,30	19,23	67.215,30	19,23	282.304,49
CONTRIBUIÇÕES	110.240,00	110.240,00	15.888,45	14,41	15.888,45	14,41	94.351,55
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	110.240,00	110.240,00	15.888,45	14,41	15.888,45	14,41	94.351,55
RECEITA PATRIMONIAL	65.618,83	65.618,83	2.517,02	3,84	2.517,02	3,84	63.101,81
VALORES MOBILIÁRIOS	65.618,83	65.618,83	2.517,02	3,84	2.517,02	3,84	63.101,81
RECEITA DE SERVIÇOS	475.602,14	475.602,14	76.227,35	16,03	76.227,35	16,03	399.374,79
OUTROS SERVIÇOS	475.602,14	475.602,14	76.227,35	16,03	76.227,35	16,03	399.374,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.740.331,29	23.740.331,29	3.936.120,85	16,58	3.936.120,85	16,58	19.804.210,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.368.412,85	9.368.412,85	1.710.297,22	18,26	1.710.297,22	18,26	7.658.115,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.568.918,44	12.568.918,44	1.962.444,35	15,61	1.962.444,35	15,61	10.606.474,09
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.803.000,00	1.803.000,00	263.379,28	14,61	263.379,28	14,61	1.539.620,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.312,20	123.312,20	12.536,08	10,17	12.536,08	10,17	110.776,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.000,00	12.000,00	1.517,67	12,65	1.517,67	12,65	10.482,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	50.410,00	50.410,00	10.524,65	20,88	10.524,65	20,88	39.885,35
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.902,20	60.902,20	493,76	0,81	493,76	0,81	60.408,44
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.183.841,16**	**26.183.841,16**	**4.251.614,86**	**16,24**	**4.251.614,86**	**16,24**	**21.932.226,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.183.841,16**	**26.183.841,16**	**4.251.614,86**	**16,24**	**4.251.614,86**	**16,24**	**21.932.226,30**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.183.841,16	26.183.841,16	4.251.614,86	16,24	4.251.614,86	16,24	21.932.226,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	522.433,65	—	—	522.433,65	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	522.433,65	—	—	522.433,65	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.183.841,16**	**26.706.274,81**	**6.895.552,28**	**6.895.552,28**	**19.810.722,53**	**2.382.080,64**	**2.382.080,64**	**24.324.194,17**	**2.188.384,78**
DESPESAS CORRENTES	**24.613.380,20**	**25.102.621,09**	**6.685.786,40**	**6.685.786,40**	**18.416.834,69**	**2.380.446,64**	**2.380.446,64**	**22.722.174,45**	**2.186.750,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.135.332,92	11.267.987,01	1.520.654,35	1.520.654,35	9.747.332,66	1.411.192,89	1.411.192,89	9.856.794,12	1.283.179,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	75.000,00	75.000,00	55.000,00	13.705,07	13.705,07	116.294,93	13.705,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.348.047,28	13.704.634,08	5.090.132,05	5.090.132,05	8.614.502,03	955.548,68	955.548,68	12.749.085,40	889.866,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.540.460,96**	**1.573.653,72**	**209.765,88**	**209.765,88**	**1.363.887,84**	**1.634,00**	**1.634,00**	**1.572.019,72**	**1.634,00**
INVESTIMENTOS	1.464.460,96	1.497.653,72	147.265,88	147.265,88	1.350.387,84	1.634,00	1.634,00	1.496.019,72	1.634,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	76.000,00	76.000,00	62.500,00	62.500,00	13.500,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.183.841,16**	**26.706.274,81**	**6.895.552,28**	**6.895.552,28**	**19.810.722,53**	**2.382.080,64**	**2.382.080,64**	**24.324.194,17**	**2.188.384,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**26.183.841,16**	**26.706.274,81**	**6.895.552,28**	**6.895.552,28**	**19.810.722,53**	**2.382.080,64**	**2.382.080,64**	**24.324.194,17**	**2.188.384,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.869.534,22	—	2.063.230,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.183.841,16	26.706.274,81	6.895.552,28	6.895.552,28	—	2.382.080,64	4.251.614,86	—	4.251.614,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ANEXO 10 - RREO 1º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 2925582

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	963,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,50
Despesas de Capital	963,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,50
Investimentos	963,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,50

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.319.216,91	1.319.216,91	141.109,81	10,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	240.776,32	240.776,32	1.785,41	0,74
IPTU	211.521,00	211.521,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	29.255,32	29.255,32	1.785,41	6,10
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	273.940,00	273.940,00	28.692,24	10,47
ITBI	273.940,00	273.940,00	28.692,24	10,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.813,59	348.813,59	61.767,39	17,71
ISS	345.987,39	345.987,39	61.215,29	17,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	2.826,20	2.826,20	552,10	19,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	455.687,00	455.687,00	48.864,77	10,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.914.511,63	23.914.511,63	4.227.658,37	17,68
Cota-Parte FPM	8.854.024,49	8.854.024,49	1.794.122,82	20,26
Cota-Parte ITR	600,00	600,00	58,21	9,70
Cota-Parte IPVA	575.100,00	575.100,00	98.182,81	17,07
Cota-Parte ICMS	14.272.148,92	14.272.148,92	2.304.199,56	16,14
Cota-Parte IPI-Exportação	170.964,00	170.964,00	31.094,97	18,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.674,22	41.674,22	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.674,22	41.674,22	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**25.233.728,54**	**25.233.728,54**	**4.368.768,18**	**17,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.872.077,30	2.872.077,30	749.873,83	26,11	481.332,17	16,76	435.544,56	15,16	-
Despesas Correntes	2.763.200,00	2.763.200,00	749.873,83	27,14	481.332,17	17,42	435.544,56	15,76	-
Despesas de Capital	108.877,30	108.877,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.890.500,00	1.894.677,70	1.803.992,40	95,21	260.460,10	13,75	260.460,10	13,75	-
Despesas Correntes	1.881.500,00	1.885.677,70	1.799.972,40	95,45	260.460,10	13,81	260.460,10	13,81	-
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	4.020,00	44,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.762.577,30**	**4.766.755,00**	**2.553.866,23**	**53,58**	**741.792,27**	**15,56**	**696.004,66**	**14,60**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.553.866,23	741.792,27	696.004,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.553.866,23**	**741.792,27**	**696.004,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			655.315,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.898.551,00	86.477,04	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**58,46**	**16,98**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	964.591,84	964.591,84	124.178,55	12,87
Proveniente da União - Fundo a Fundo	964.591,84	964.591,84	124.178,55	12,87
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.250,00	27.250,00	11.172,05	41,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**991.841,84**	**991.841,84**	**135.350,60**	**13,65**

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.116.514,28	1.116.514,28	97.083,36	8,70	88.407,62	7,92	84.837,12	7,60	-
Despesas Correntes	1.108.414,28	1.108.414,28	97.083,36	8,76	88.407,62	7,98	84.837,12	7,65	-
Despesas de Capital	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.383,36	13.383,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	13.383,36	13.383,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	139,90	1,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	139,90	1,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.944,20	36.944,20	3.417,75	9,25	3.417,75	9,25	3.100,00	8,39	-
Despesas Correntes	36.944,20	36.944,20	3.417,75	9,25	3.417,75	9,25	3.100,00	8,39	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.178.841,84**	**1.178.841,84**	**100.641,01**	**8,54**	**91.825,37**	**7,79**	**87.937,12**	**7,46**	-

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.988.591,58	3.988.591,58	846.957,19	21,23	569.739,79	14,28	520.381,68	13,05	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.903.883,36	1.908.061,06	1.803.992,40	94,55	260.460,10	13,65	260.460,10	13,65	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	139,90	1,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.944,20	36.944,20	3.417,75	9,25	3.417,75	9,25	3.100,00	8,39	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.941.419,14**	**5.945.596,84**	**2.654.507,24**	**44,65**	**833.617,64**	**14,02**	**783.941,78**	**13,19**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.941.419,14**	**5.945.596,84**	**2.654.507,24**	**44,65**	**833.617,64**	**14,02**	**783.941,78**	**13,19**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

XAVANTINA , 16/03/2021

ARI PARISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	24.642.663,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - RREO 1º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 2925589

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.183.841,16
Previsão Atualizada	26.183.841,16
Receitas Realizadas	4.251.614,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	522.433,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.183.841,16
Créditos Adicionais	522.433,65
Dotação Atualizada	26.706.274,81
Despesas Empenhadas	6.895.552,28
Despesas Liquidadas	2.382.080,64
Despesas pagas	2.188.384,78
Superavit Orçamentário	1.869.534,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.895.552,28
Despesas Liquidadas	2.382.080,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.642.663,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.642.522,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.492.522,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	76.000,00	1.655.234,84	21,78
Resultado Primário	140.381,17	1.666.422,89	11,87

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.971.660,91	0,00	407.995,24	1.563.665,67
EXECUTIVO	1.971.660,91	0,00	407.995,24	1.563.665,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	436,57	0,00	0,00	436,57
EXECUTIVO	436,57	0,00	0,00	436,57
TOTAL:	**1.972.097,48**	**0,00**	**407.995,24**	**1.564.102,24**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	799.032,76	25%	18,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	99.226,31	60%	37,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	209.765,88	1.363.887,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	963,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	741.792,27	15,00	16,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.183.841,16	26.706.274,81	6.895.552,28	6.895.552,28	100,00	19.810.722,53	2.382.080,64	2.382.080,64	100,00	24.324.194,17
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	141.878,44	141.878,44	2,06	858.121,56	85.781,85	85.781,85	3,60	914.218,15
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	141.878,44	141.878,44	2,06	858.121,56	85.781,85	85.781,85	3,60	914.218,15
Administração	2.868.000,00	2.868.000,00	781.259,73	781.259,73	11,33	2.086.740,27	309.623,35	309.623,35	13,00	2.558.376,65
Administração Geral	2.868.000,00	2.868.000,00	781.259,73	781.259,73	11,33	2.086.740,27	309.623,35	309.623,35	13,00	2.558.376,65
Segurança Pública	112.747,50	119.937,37	10.802,00	10.802,00	0,16	109.135,37	2.625,86	2.625,86	0,11	117.311,51
Policiamento	112.747,50	119.937,37	10.802,00	10.802,00	0,16	109.135,37	2.625,86	2.625,86	0,11	117.311,51
Assistência Social	1.010.153,87	1.313.012,71	192.112,88	192.112,88	2,79	1.120.899,83	69.757,75	69.757,75	2,93	1.243.254,96
Assistência ao Idoso	59.785,00	59.785,00	0,00	0,00	0,00	59.785,00	0,00	0,00	0,00	59.785,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.220,00	223.220,00	31.942,43	31.942,43	0,46	191.277,57	17.986,31	17.986,31	0,76	205.233,69
Assistência Comunitária	727.148,87	1.030.007,71	160.170,45	160.170,45	2,32	869.837,26	51.771,44	51.771,44	2,17	978.236,27
Saúde	5.941.419,14	5.945.596,84	2.654.507,24	2.654.507,24	38,50	3.291.089,60	833.617,64	833.617,64	35,00	5.111.979,20
Atenção Básica	3.988.591,58	3.988.591,58	846.957,19	846.957,19	12,28	3.141.634,39	569.739,79	569.739,79	23,92	3.418.851,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.903.883,36	1.908.061,06	1.803.992,40	1.803.992,40	26,16	104.068,66	260.460,10	260.460,10	10,93	1.647.600,96
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	139,90	139,90	0,00	11.860,10	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	36.944,20	36.944,20	3.417,75	3.417,75	0,05	33.526,45	3.417,75	3.417,75	0,14	33.526,45
Educação	5.078.808,31	5.277.015,55	402.558,53	402.558,53	5,84	4.874.457,02	216.880,75	216.880,75	9,10	5.060.134,80
Alimentação e Nutrição	185.068,70	194.842,27	5.833,35	5.833,35	0,08	189.008,92	0,00	0,00	0,00	194.842,27
Ensino Fundamental	3.639.177,30	3.827.610,97	295.188,88	295.188,88	4,28	3.532.422,09	187.850,01	187.850,01	7,89	3.639.760,96
Ensino Médio	65.390,00	65.390,00	0,00	0,00	0,00	65.390,00	0,00	0,00	0,00	65.390,00
Ensino Superior	271.750,00	271.750,00	0,00	0,00	0,00	271.750,00	0,00	0,00	0,00	271.750,00
Educação Infantil	906.552,31	906.552,31	101.536,30	101.536,30	1,47	805.016,01	29.030,74	29.030,74	1,22	877.521,57
Educação de Jovens e Adultos	10.870,00	10.870,00	0,00	0,00	0,00	10.870,00	0,00	0,00	0,00	10.870,00
Cultura	76.090,00	76.090,00	2.240,80	2.240,80	0,03	73.849,20	0,00	0,00	0,00	76.090,00
Difusão Cultural	76.090,00	76.090,00	2.240,80	2.240,80	0,03	73.849,20	0,00	0,00	0,00	76.090,00
Urbanismo	983.116,30	983.116,30	335.131,37	335.131,37	4,86	647.984,93	52.747,08	52.747,08	2,21	930.369,22
Infra-Estrutura Urbana	86.960,00	86.960,00	0,00	0,00	0,00	86.960,00	0,00	0,00	0,00	86.960,00
Serviços Urbanos	896.156,30	896.156,30	335.131,37	335.131,37	4,86	561.024,93	52.747,08	52.747,08	2,21	843.409,22
Gestão Ambiental	25.482,00	25.482,00	0,00	0,00	0,00	25.482,00	0,00	0,00	0,00	25.482,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.482,00	25.482,00	0,00	0,00	0,00	25.482,00	0,00	0,00	0,00	25.482,00
Agricultura	2.647.522,00	2.657.522,00	985.063,27	985.063,27	14,29	1.672.458,73	297.036,75	297.036,75	12,47	2.360.485,25
Extensão Rural	2.647.522,00	2.657.522,00	985.063,27	985.063,27	14,29	1.672.458,73	297.036,75	297.036,75	12,47	2.360.485,25
Indústria	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Promoção Industrial	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00

Continua 1/2

Publicação Nº 2925540

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.183.841,16	26.706.274,81	6.895.552,28	6.895.552,28	100,00	19.810.722,53	2.382.080,64	2.382.080,64	100,00	24.324.194,17
Transporte	5.097.507,04	5.097.507,04	968.560,54	968.560,54	14,05	4.128.946,50	448.814,96	448.814,96	18,84	4.648.692,08
Transporte Rodoviário	5.097.507,04	5.097.507,04	968.560,54	968.560,54	14,05	4.128.946,50	448.814,96	448.814,96	18,84	4.648.692,08
Desporto e Lazer	614.145,00	614.145,00	34.195,77	34.195,77	0,50	579.949,23	5.490,08	5.490,08	0,23	608.654,92
Desporto Comunitário	364.145,00	364.145,00	34.195,77	34.195,77	0,50	329.949,23	5.490,08	5.490,08	0,23	358.654,92
Lazer	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Encargos Especiais	598.350,00	598.350,00	387.241,71	387.241,71	5,62	211.108,29	59.704,57	59.704,57	2,51	538.645,43
Outros Encargos Especiais	598.350,00	598.350,00	387.241,71	387.241,71	5,62	211.108,29	59.704,57	59.704,57	2,51	538.645,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.183.841,16	26.706.274,81	6.895.552,28	6.895.552,28	100,00	19.810.722,53	2.382.080,64	2.382.080,64	100,00	24.324.194,17

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.021.066,95**	**1.806.780,59**	**2.027.981,37**	**2.017.234,79**	**2.720.863,37**	**2.547.442,33**	**2.513.783,89**	**2.318.967,67**	**2.590.905,94**	**3.010.652,92**	**2.574.849,94**	**2.522.296,21**	**28.672.825,97**	**30.820.894,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.502,46	82.178,88	102.200,86	107.911,62	275.646,54	96.072,41	101.171,89	119.181,54	136.560,01	197.256,24	107.662,50	100.662,61	1.501.007,56	1.668.736,70
I.P.T.U.	2.267,53	1.264,70	2.991,76	12.372,02	133.041,98	13.180,97	6.635,52	7.983,29	7.860,01	13.292,51	1.217,85	567,56	202.675,70	240.776,32
I.R.R.F	28.511,55	37.962,59	35.006,87	36.033,14	35.398,17	37.165,62	37.362,99	39.589,18	53.601,27	82.691,73	15.780,85	33.083,92	472.187,88	455.687,00
I.S.S.	21.254,69	24.466,67	24.381,82	18.730,98	19.167,88	20.659,28	19.876,27	20.832,21	42.942,96	45.133,39	35.807,28	25.979,31	319.232,74	348.846,20
I.T.B.I.	5.170,75	2.226,90	21.706,25	24.075,45	43.627,37	8.114,85	17.385,21	22.744,45	9.439,90	30.069,30	22.928,61	5.763,63	213.252,67	273.940,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.297,94	16.258,02	18.114,16	16.700,03	44.411,14	16.951,69	19.911,90	28.032,41	22.715,87	26.069,31	31.927,91	35.268,19	293.658,57	349.487,18
Contribuições	568,09	7.330,91	7.488,70	6.674,36	6.574,81	7.828,32	7.234,14	7.140,04	7.068,40	7.682,97	8.029,22	7.859,23	81.479,19	110.240,00
Receita Patrimonial	3.422,51	1.437,29	2.183,30	2.788,73	2.329,18	1.951,86	1.683,66	1.502,31	1.406,40	1.210,49	571,24	1.945,78	22.432,75	65.618,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.422,51	1.437,29	2.183,30	2.788,73	2.329,18	1.951,86	1.683,66	1.502,31	1.406,40	1.210,49	571,24	1.945,78	22.432,75	65.618,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.741,98	32.863,97	39.714,01	44.077,00	37.090,32	51.132,98	41.484,43	40.156,34	42.057,40	104.120,89	48.179,33	28.048,02	531.666,67	475.602,14
Transferências Correntes	1.907.282,13	1.675.760,42	1.873.630,20	1.854.066,17	2.398.559,21	2.388.646,26	2.340.596,40	2.145.045,25	2.403.310,75	2.693.216,63	2.399.265,00	2.382.387,14	26.461.765,56	28.377.384,59
Cota-Parte do F.P.M.	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	340.935,60	600.464,87	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,45	9.508.224,49
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.043.199,74	794.428,42	722.088,63	819.907,72	992.145,28	1.019.968,00	1.139.010,66	1.091.546,58	1.060.260,80	1.227.777,20	1.250.791,80	1.053.407,76	12.214.532,59	14.272.148,92
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.303,98	49.857,52	50.251,86	38.324,04	52.069,48	48.990,50	50.789,48	38.518,58	23.671,33	7.478,93	42.056,85	56.125,96	496.438,51	575.100,00
Cota-Parte do ITR.	28,17	0,00	58,49	18,52	63,60	541,94	2.096,51	3.085,08	107,74	17,74	34,97	23,24	6.076,00	600,00
Outras Transferências Correntes	156.576,84	198.599,63	447.150,98	443.060,22	453.889,53	700.040,52	683.236,86	273.879,93	469.843,56	241.047,92	177.921,28	112.693,21	4.357.940,48	2.005.672,96
Transferências da LC 61/1989	11.920,38	10.697,57	10.666,14	9.591,96	11.522,63	13.326,10	15.653,12	17.914,36	19.637,23	20.653,26	17.103,93	13.991,04	172.677,72	170.964,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.674,22
Transferências do FUNDEB	111.478,83	87.197,75	84.481,61	88.162,68	104.493,45	107.525,14	108.874,17	119.635,85	113.991,48	128.930,57	134.930,53	128.448,75	1.318.150,81	1.803.000,00
Outras Receitas Correntes	12.549,78	7.209,12	2.764,30	1.716,91	663,31	1.810,50	21.613,37	5.942,19	502,98	7.165,70	11.142,65	1.393,43	74.474,24	123.312,20
DEDUÇÕES (II)	**327.845,04**	**277.992,41**	**268.399,34**	**264.568,48**	**304.482,47**	**316.215,89**	**309.696,86**	**350.305,70**	**363.894,94**	**401.230,07**	**417.282,45**	**428.248,84**	**4.030.162,49**	**4.637.053,30**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	327.845,04	277.992,41	268.399,34	264.568,48	304.482,47	316.215,89	309.696,86	350.305,70	363.894,94	401.230,07	417.282,45	428.248,84	4.030.162,49	4.637.053,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.693.221,91**	**1.528.788,18**	**1.759.582,03**	**1.752.666,31**	**2.416.380,90**	**2.231.226,44**	**2.204.087,03**	**1.968.661,97**	**2.227.011,00**	**2.609.422,85**	**2.157.567,49**	**2.094.047,37**	**24.642.663,48**	**26.183.841,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,87	15,63	21,64	20,45	66,78	0,01	0,01	141,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.693.221,91**	**1.528.788,18**	**1.759.582,03**	**1.752.666,31**	**2.416.380,90**	**2.231.209,57**	**2.204.071,40**	**1.968.640,33**	**2.226.990,55**	**2.609.356,07**	**2.157.567,48**	**2.094.047,36**	**24.642.522,09**	**26.183.841,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.693.221,91**	**1.528.788,18**	**1.609.582,03**	**1.752.666,31**	**2.416.380,90**	**2.231.209,57**	**2.204.071,40**	**1.968.640,33**	**2.226.990,55**	**2.609.356,07**	**2.157.567,48**	**2.094.047,36**	**24.492.522,09**	**26.183.841,16**

FONTE:

XAVANTINA , 16/03/2021

ARI PARISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.183.841,16	4.251.614,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.668.736,70	208.325,11
I.P.T.U.	240.776,32	1.785,41
I.S.S.	348.813,59	61.767,39
I.T.B.I.	273.940,00	28.692,24
I.R.R.F.	455.687,00	48.864,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.519,79	67.215,30
Contribuições	110.240,00	15.888,45
Receita Patrimonial	65.618,83	2.517,02
Aplicações Financeiras(II)	65.618,83	2.517,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.740.331,29	3.936.120,85
Cota-Parte do FPM	7.765.584,49	1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	11.521.342,92	1.843.359,83
Cota-Parte do IPVA	465.100,00	78.546,40
Cota-Parte do ITR	552,30	46,59
Transferências da LC 87/1996	41.674,22	0,00
Transferências da LC 61/1989	137.404,40	24.875,97
Transferências do FUNDEB	1.803.000,00	263.379,28
Outras Transferências Correntes	2.005.672,96	290.614,49
Demais Receitas Correntes	598.914,34	88.763,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	598.914,34	88.763,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.118.222,33	4.249.097,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2925573

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.118.222,33**	**4.249.097,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.102.621,09	6.685.786,40	2.380.446,64	2.186.750,78	0,00	142.918,32	141.771,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.267.987,01	1.520.654,35	1.411.192,89	1.283.179,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.000,00	75.000,00	13.705,07	13.705,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.704.634,08	5.090.132,05	955.548,68	889.866,00	0,00	142.918,32	141.771,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.704.634,08	5.090.132,05	955.548,68	889.866,00	0,00	142.918,32	141.771,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.972.621,09	6.610.786,40	2.366.741,57	2.173.045,71	0,00	142.918,32	141.771,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.573.653,72	209.765,88	1.634,00	1.634,00	0,00	266.224,24	266.224,24
Investimentos	1.497.653,72	147.265,88	1.634,00	1.634,00	0,00	266.224,24	266.224,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	76.000,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.497.653,72	147.265,88	1.634,00	1.634,00	0,00	266.224,24	266.224,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.500.274,81**	**6.758.052,28**	**2.368.375,57**	**2.174.679,71**	**0,00**	**409.142,56**	**407.995,24**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.666.422,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	140.381,17

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.517,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.705,07
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.655.234,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.166.870,58	1.166.870,58
DEDUÇÕES (XXIX)	5.404.485,46	6.949.038,24
Disponibilidade de Caixa	5.404.485,46	6.949.038,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.404.922,03	7.144.317,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	436,57	195.279,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.237.614,88	-5.782.167,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.544.552,78**	

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-194.843,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.739.395,96**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.750.584,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	522.433,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	522.433,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

XAVANTINA , 17/03/2021

ARI PARISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	436,57	-	-	436,57	557.556,61	1.414.104,30	409.142,56	407.995,24	-	1.563.665,67	1.564.102,24
EXECUTIVO	0,00	436,57	0,00	0,00	436,57	557.556,61	1.414.104,30	409.142,56	407.995,24	0,00	1.563.665,67	1.564.102,24
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	436,57	0,00	0,00	436,57	557.556,61	1.414.104,30	409.142,56	407.995,24	0,00	1.563.665,67	1.564.102,24
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.767,00	15.354,21	15.354,21	0,00	4.412,79	4.412,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.075,83	8.134,94	7.942,94	0,00	18.132,89	18.132,89
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	435,97	0,00	0,00	435,97	0,00	38.944,97	5.915,31	5.915,31	0,00	33.029,66	33.465,63
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.232,66	3.756,80	3.756,80	0,00	8.475,86	8.475,86
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.853,72	93.672,19	92.716,87	0,00	222.136,85	222.136,85
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,60	0,00	0,00	0,60	557.556,61	991.788,64	280.766,46	280.766,46	0,00	1.268.578,79	1.268.579,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.441,48	1.542,65	1.542,65	0,00	8.898,83	8.898,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**436,57**	**0,00**	**0,00**	**436,57**	**557.556,61**	**1.414.104,30**	**409.142,56**	**407.995,24**	**0,00**	**1.563.665,67**	**1.564.102,24**

FONTE:

ANEXO 8 - RREO 1º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 2925578

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.319.216,91	1.319.216,91	141.109,81	10,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	240.776,32	240.776,32	1.785,41	0,74
1.1.1- IPTU	211.521,00	211.521,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.255,32	29.255,32	1.785,41	6,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	273.940,00	273.940,00	28.692,24	10,47
1.2.1- ITBI	273.940,00	273.940,00	28.692,24	10,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.813,59	348.813,59	61.767,39	17,71
1.3.1- ISS	345.987,39	345.987,39	61.215,29	17,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.826,20	2.826,20	552,10	19,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	455.687,00	455.687,00	48.864,77	10,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.568.711,63	24.568.711,63	4.227.658,37	17,21
2.1- Cota-Parte FPM	9.508.224,49	9.508.224,49	1.794.122,82	18,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.854.024,49	8.854.024,49	1.794.122,82	20,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	339.200,00	339.200,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.272.148,92	14.272.148,92	2.304.199,56	16,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.674,22	41.674,22	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.964,00	170.964,00	31.094,97	18,19
2.5- Cota-Parte ITR	600,00	600,00	58,21	9,70
2.6- Cota-Parte IPVA	575.100,00	575.100,00	98.182,81	17,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.887.928,54	25.887.928,54	4.368.768,18	16,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	169.066,98	169.066,98	29.321,57	17,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	168.480,00	168.480,00	29.300,16	17,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	586,98	586,98	21,41	3,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	302.950,01	302.950,01	5.001,05	1,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	472.016,99	472.016,99	34.322,62	7,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.637.053,30	4.637.053,30	845.531,29	18,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.742.640,00	1.742.640,00	358.824,53	20,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.750.806,00	2.750.806,00	460.839,73	16,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.559,60	33.559,60	6.219,00	18,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	47,70	47,70	11,62	24,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	19.636,41	17,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.807.348,00	1.807.348,00	263.402,71	14,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.803.000,00	1.803.000,00	263.379,28	14,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.348,00	4.348,00	23,43	0,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.834.053,30	-2.834.053,30	-582.152,01	20,54
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.624.948,00	1.624.948,00	99.226,31	6,11	99.226,31	6,11
13.1- Com Educação Infantil	370.000,00	370.000,00	28.125,03	7,60	28.125,03	7,60
13.2- Com Ensino Fundamental	1.254.948,00	1.254.948,00	71.101,28	5,67	71.101,28	5,67
14- OUTRAS DESPESAS	182.400,00	182.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	117.400,00	117.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.807.348,00	1.807.348,00	99.226,31	5,49	99.226,31	5,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	99.226,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	37,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	62,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	878.480,00	878.480,00	101.536,30	11,56	29.030,74	3,30
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.287.861,32	3.287.861,32	295.188,88	8,98	187.850,01	5,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.319.948,00	1.319.948,00	71.101,28	5,39	71.101,28	5,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.967.913,32	1.967.913,32	224.087,60	11,39	116.748,73	5,93
24- ENSINO MÉDIO	65.390,00	65.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	271.750,00	271.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	146.960,00	146.960,00	5.833,35	3,97	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.650.441,32	4.650.441,32	402.558,53	8,66	216.880,75	4,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-582.152,01
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-582.152,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	799.032,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	169.066,98	279.559,26	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	259.300,01	347.014,97	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	428.366,99	626.574,23	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.078.808,31	5.277.015,55	402.558,53	7,63	216.880,75	4,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.177,37	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	206.177,37	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	5.115,95	110.492,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	263.379,28	29.300,16
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	84.511,64	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	84.511,64	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23,43	21,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	184.007,02	139.813,85
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	184.007,02	139.813,85

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - RREO 1º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 2925579

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.573.653,72	209.765,88	1.363.887,84
Investimentos	1.497.653,72	147.265,88	1.350.387,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	76.000,00	62.500,00	13.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.573.653,72**	**209.765,88**	**1.363.887,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.573.653,72**	**209.765,88**	**1.363.887,84**

FONTE:

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 0016/2021

Publicação Nº 2926310

O Município de Xaxim , através de seu Prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:
Processo Administrativo n. 0031/2021 – Processo licitatório n. 0016/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0016/2021.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em pintura horizontal em faixa de pedestres, divisão de vias, estacionamentos e dizeres em área urbana e rodovias do município de Xaxim-SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08h00min do dia 29 de Março de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 29 de Março de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h00 ou pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 17 de março de 2021.**Edilson Antonio Folle** - Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 113 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

Publicação Nº 2926648

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Xaxim
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Xaxim
CNPJ: 78.501.053/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 03/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 02 de março de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - CONTRATO

Publicação Nº 2926791

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) VICTOR VINICIUS DE SANTANA PALMEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/12/1999, inscrito no CPF sob o nº 090.791.649-09 e portador do RG sob o nº 6464630 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Samambaia, nº 55, Bairro do Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89031-590, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$1.714,25 (um mil e setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Sicredi (748)
Agência: 2606
Conta Corrente: 96353-4
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário terá seu início em 15/03/2021 e término em 15/06/2021.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e da Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita

ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente das Resoluções CIMVI nº 315, de 09 de agosto de 2019 e nº 240, de 12 de junho de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 15 de Março de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

VICTOR VINICIUS DE SANTANA PALMEIRA
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Nome: James Schmitt
CPF: 648.520.169-68

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - CONTRATO

Publicação Nº 2927045

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) PAULA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, estudante de Engenharia Ambiental, inscrita no CPF sob nº 102.751.079-57, portadora da cédula de identidade nº 6.256.168, expedida pela SSP/SC, nascida em 29/10/1996, residente e domiciliada na rua Diamante, nº 43, Bairro Ribeirão das Pedras, em Indaial/SC, CEP 89130-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$1.714,25 (um mil e setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Via Credi (085)
Agência: 0101
Conta Corrente: 7520530
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário terá seu início em 22/03/2021 e término em 19/06/2021.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e da Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação

dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente das Resoluções CIMVI nº 315, de 09 de agosto de 2019 e nº 240, de 12 de junho de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 17 de Março de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

PAULA CRISTINA DE MORAIS (Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Nome: James Schmitt
CPF: 648.520.169-68

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - CONTRATO

Publicação Nº 2926807

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) JUCA ESTHEVAM TASSI SARDAGNA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 17/04/1996, inscrito no CPF sob o nº 107.951.539-96 e portador do RG sob o nº 5.714.647 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 144, Bairro Glória, na cidade de Rodeio/SC, CEP: 89.136-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA FLORESTAL.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$ 3.686,16 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Viacredi (085)
Agência: 0101
Conta Corrente: 764976-2
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário terá seu início em 18/03/2021 e término em 15/06/2021.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e da Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários

ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente das Resoluções CIMVI nº 315, de 09 de agosto de 2019 e nº 240, de 12 de junho de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 18 de Março de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

JUCA ESTHEVAM TASSI SARDAGNA
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Nome: James Schmitt
CPF: 648.520.169-68

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - CONTRATO

Publicação Nº 2926786

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) CARLOS DANUNCIO BORTOLUZZI, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1993, inscrito no CPF sob o nº 089.217.459-55 e portador do RG sob o nº 4.760.735 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 326, Apto 302, Bairro Tapajós, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89.080-281, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de

Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$1.714,25 (um mil e setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Nu Pagamentos (260)
Agência: 0001
Conta Corrente: 4012384-5
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário é firmado pelo prazo de 90(noventa) dias, tendo seu início em 01/03/2021 e término em 29/05/2021.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e da Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido

o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente das Resoluções CIMVI nº 315, de 09 de agosto de 2019 e nº 240, de 12 de junho de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 01 de Março de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

CARLOS DANUNCIO BORTOLUZZI (Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Nome: Sandra Regina Batista
CPF: 595.701.059-68

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2926803

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, na data de 19 de fevereiro de 2020, o CIMVI lançou o Edital de Concurso Público nº 01/2020 destinado ao provimento de vagas de Agente Administrativo, Contador, Auxiliar Administrativo e de Analista Ambiental – Engenharia Florestal, o qual teve seu cronograma suspenso com o respectivo adiamento das datas de aplicação das provas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que na data de 1º de Novembro de 2020, após amenização do estado de gravidade da pandemia, o CIMVI pôde realizar as provas do Concurso Público nº 01/2020, com observância de todas as normativas de prevenção e distanciamento social;

CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado na data de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que, dentre outras disposições, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

CONSIDERANDO que o CIMVI possui demanda de contratação de agentes públicos para reposição de empregos permanentes, o que se fará nos moldes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão observar processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina ainda encontra-se em calamidade pública, conforme prevê o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com redação dada pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, com aplicação de provas para os candidatos interessados, no atual cenário, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, objetivando a formulação de lista classificatória de candidatos para os empregos permanentes que já possuem candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 (conforme homologação proferida em 16/11/2020) irá gerar um novo certame moroso e que, conforme já mencionado anteriormente, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que embora haja previsão de imunização da população brasileira nos próximos meses, as medidas de prevenção e distanciamento, deverão continuar sendo seguidas por todos a fim de evitar o agravamento da situação de emergência até então vivenciada, inclusive no sentido de se evitar a aplicação de provas de seleção que gerem aglomeração de pessoas, como pode acontecer se o processo seletivo para atender à demanda de contratação do CIMVI for prosseguido;

CONSIDERANDO que além da possibilidade de agravar a situação ocasionada pelo novo corona vírus, a realização de processo seletivo demandará a movimentação da equipe do CIMVI para sua promoção, bem como a contratação de pessoa jurídica para assessoramento desta autarquia na elaboração, aplicação e correção das provas aplicadas;

CONSIDERANDO que, diante das justificativas acima, a realização de novo processo seletivo, sem aproveitamento da lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020, infringirá os princípios da administração pública, inclusive o da economicidade e da moralidade, já que os empregos objetivados são os mesmos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento de todos que a abertura de novo processo seletivo por parte do CIMVI para seleção de profissionais nos mesmos empregos objeto do Concurso Público nº 01/2020, para contratação temporária, poderá gerar infinitos questionamentos por parte dos candidatos já aprovados no concurso, o que poderá gerar prejuízos incalculáveis ao CIMVI e, consequentemente, aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como

lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, por aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Presidente do CIMVI editou a Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, a qual declara aberto o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, utilizando, por aproveitamento, a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado para viabilizar/manter as contratações temporárias do CIMVI;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO PUBLICO DE ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA FLORESTAL.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 18 de Março de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2927050

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, na data de 19 de fevereiro de 2020, o CIMVI lançou o Edital de Concurso Público nº 01/2020 destinado ao provimento de vagas de Agente Administrativo, Contador, Auxiliar Administrativo e de Analista Ambiental – Engenharia Florestal, o qual teve seu cronograma suspenso com o respectivo adiamento das datas de aplicação das provas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que na data de 1º de Novembro de 2020, após amenização do estado de gravidade da pandemia, o CIMVI pôde realizar as provas do Concurso Público nº 01/2020, com observância de todas as normativas de prevenção e distanciamento social;

CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado na data de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que, dentre outras disposições, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

CONSIDERANDO que o CIMVI possui demanda de contratação de agentes públicos para reposição de empregos permanentes, o que se fará nos moldes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão observar processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina ainda encontra-se em calamidade pública, conforme prevê o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com redação dada pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, com aplicação de provas para os candidatos interessados, no atual cenário, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, objetivando a formulação de lista classificatória de candidatos para os empregos permanentes que já possuem candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 (conforme homologação proferida em 16/11/2020) irá gerar um novo certame moroso e que, conforme já mencionado anteriormente, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que embora haja previsão de imunização da população brasileira nos próximos meses, as medidas de prevenção e distanciamento, deverão continuar sendo seguidas por todos a fim de evitar o agravamento da situação de emergência até então vivenciada, inclusive no sentido de se evitar a aplicação de provas de seleção que gerem aglomeração de pessoas, como pode acontecer se o processo seletivo para atender à demanda de contratação do CIMVI for prosseguido;

CONSIDERANDO que além da possibilidade de agravar a situação ocasionada pelo novo corona vírus, a realização de processo seletivo demandará a movimentação da equipe do CIMVI para sua promoção, bem como a contratação de pessoa jurídica para assessoramento desta autarquia na elaboração, aplicação e correção das provas aplicadas;

CONSIDERANDO que, diante das justificativas acima, a realização de novo processo seletivo, sem aproveitamento da lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020, infringirá os princípios da administração pública, inclusive o da economicidade e da moralidade, já que os empregos objetivados são os mesmos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento de todos que a abertura de novo processo seletivo por parte do CIMVI para seleção de profissionais nos mesmos empregos objeto do Concurso Público nº 01/2020, para contratação temporária, poderá gerar infinitos questionamentos por parte dos candidatos já aprovados no concurso, o que poderá gerar prejuízos incalculáveis ao CIMVI e, consequentemente, aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, por aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Presidente do CIMVI editou a Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, a qual declara aberto o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, utilizando, por aproveitamento, a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado para viabilizar/manter as contratações temporárias do CIMVI;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO PUBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 17 de Março de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2926790

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, na data de 19 de fevereiro de 2020, o CIMVI lançou o Edital de Concurso Público nº 01/2020 destinado ao provimento de vagas de Agente Administrativo, Contador, Auxiliar Administrativo e de Analista Ambiental – Engenharia Florestal, o qual teve seu cronograma suspenso com o respectivo adiamento das datas de aplicação das provas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que na data de 1º de Novembro de 2020, após amenização do estado de gravidade da pandemia, o CIMVI pôde realizar as provas do Concurso Público nº 01/2020, com observância de todas as normativas de prevenção e distanciamento social;

CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado na data de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que, dentre outras disposições, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de

assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

CONSIDERANDO que o CIMVI possui demanda de contratação de agentes públicos para reposição de empregos permanentes, o que se fará nos moldes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão observar processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina ainda encontra-se em calamidade pública, conforme prevê o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com redação dada pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, com aplicação de provas para os candidatos interessados, no atual cenário, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, objetivando a formulação de lista classificatória de candidatos para os empregos permanentes que já possuem candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 (conforme homologação proferida em 16/11/2020) irá gerar um novo certame moroso e que, conforme já mencionado anteriormente, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que embora haja previsão de imunização da população brasileira nos próximos meses, as medidas de prevenção e distanciamento, deverão continuar sendo seguidas por todos a fim de evitar o agravamento da situação de emergência até então vivenciada, inclusive no sentido de se evitar a aplicação de provas de seleção que gerem aglomeração de pessoas, como pode acontecer se o processo seletivo para atender à demanda de contratação do CIMVI for prosseguido;

CONSIDERANDO que além da possibilidade de agravar a situação ocasionada pelo novo corona vírus, a realização de processo seletivo demandará a movimentação da equipe do CIMVI para sua promoção, bem como a contratação de pessoa jurídica para assessoramento desta autarquia na elaboração, aplicação e correção das provas aplicadas;

CONSIDERANDO que, diante das justificativas acima, a realização de novo processo seletivo, sem aproveitamento da lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020, infringirá os princípios da administração pública, inclusive o da economicidade e da moralidade, já que os empregos objetivados são os mesmos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento de todos que a abertura de novo processo seletivo por parte do CIMVI para seleção de profissionais nos mesmos empregos objeto do Concurso Público nº 01/2020, para contratação temporária, poderá gerar infinitos questionamentos por parte dos candidatos já aprovados no concurso, o que poderá gerar prejuízos incalculáveis ao CIMVI e, consequentemente, aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, por aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Presidente do CIMVI editou a Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, a qual declara aberto o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, utilizando, por aproveitamento, a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado para viabilizar/manter as contratações temporárias do CIMVI;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO PUBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 01 de Março de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2926797

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, na data de 19 de fevereiro de 2020, o CIMVI lançou o Edital de Concurso Público nº 01/2020 destinado ao provimento de vagas de Agente Administrativo, Contador, Auxiliar Administrativo e de Analista Ambiental – Engenharia Florestal, o qual teve seu cronograma suspenso com o respectivo adiamento das datas de aplicação das provas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que na data de 1º de Novembro de 2020, após amenização do estado de gravidade da pandemia, o CIMVI pôde realizar as provas do Concurso Público nº 01/2020, com observância de todas as normativas de prevenção e distanciamento social;

CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado na data de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que, dentre outras disposições, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

CONSIDERANDO que o CIMVI possui demanda de contratação de agentes públicos para reposição de empregos permanentes, o que se fará nos moldes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão observar processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina ainda encontra-se em calamidade pública, conforme prevê o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com redação dada pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, com aplicação de provas para os candidatos interessados, no atual cenário, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, objetivando a formulação de lista classificatória de candidatos para os empregos permanentes que já possuem candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 (conforme homologação proferida em 16/11/2020) irá gerar um novo certame moroso e que, conforme já mencionado anteriormente, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que embora haja previsão de imunização da população brasileira nos próximos meses, as medidas de prevenção e distanciamento, deverão continuar sendo seguidas por todos a fim de evitar o agravamento da situação de emergência até então vivenciada, inclusive no sentido de se evitar a aplicação de provas de seleção que gerem aglomeração de pessoas, como pode acontecer se o processo seletivo para atender à demanda de contratação do CIMVI for prosseguido;

CONSIDERANDO que além da possibilidade de agravar a situação ocasionada pelo novo corona vírus, a realização de processo seletivo demandará a movimentação da equipe do CIMVI para sua promoção, bem como a contratação de pessoa jurídica para assessoramento desta autarquia na elaboração, aplicação e correção das provas aplicadas;

CONSIDERANDO que, diante das justificativas acima, a realização de novo processo seletivo, sem aproveitamento da lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020, infringirá os princípios da administração pública, inclusive o da economicidade e da moralidade, já que os empregos objetivados são os mesmos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento de todos que a abertura de novo processo seletivo por parte do CIMVI para seleção de profissionais nos mesmos empregos objeto do Concurso Público nº 01/2020, para contratação temporária, poderá gerar infinitos questionamentos por parte dos candidatos já aprovados no concurso, o que poderá gerar prejuízos incalculáveis ao CIMVI e, consequentemente, aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, por aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Presidente do CIMVI editou a Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, a qual declara aberto o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, utilizando, por aproveitamento, a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado para viabilizar/manter as contratações temporárias do CIMVI;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO PUBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 15 de Março de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 2926864

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Pelo presente instrumento, as partes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, o (a) Sr.(a.) ADRIANE DA SILVEIRA GAM, brasileira, solteira, nascida em 07/12/1982, inscrita no CPF sob o nº 004.095.470-69 e portadora do RG sob o nº 9082135626 – SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Fritz M-ller, nº 62, Bairro Tapajós, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89080-160, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA celebrado em 01/02/2021, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 – CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo Individual para Contratação Temporária bem como o contrato de experiência, objetivam a prestação de serviços decorrentes de todas as funções inerentes ao emprego público de Auxiliar Administrativo com jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

1.2 - CONSIDERANDO que a CONTRATADA solicitou a extinção do contrato administrativo firmado (Pedido de Exoneração);

1.3 – É celebrado o presente termo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – As partes signatárias, de comum acordo, resolvem, em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA bem como o contrato de experiência, a contar de 17/03/2021 (sendo este o último dia de trabalho).

2.2 - Em razão da RESCISÃO, não haverá nenhum valor a ser devido pelo CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(a) TEMPORÁRIO(a) em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA bem como o contrato de experiência, além daqueles previstos na legislação aplicável, dando o(a) CONTRATADO(a) TEMPORÁRIO(a), plena, geral, irrevogável e irretratável quitação ao CONTRATANTE, nada mais tendo a exigir do CONTRATANTE, a qualquer título que seja.

2.3 - O(A) CONTRATADO(a) TEMPORÁRIO(a) renuncia em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA bem como o contrato de experiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Para dirimir questões decorrentes da presente rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Timbó, 17 de Março de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

ADRIANE DA SILVEIRA GAM
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24
Nome: James Schmitt
CPF: 648.520.169-68

RESOLUÇÃO N° 463 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926777

RESOLUÇÃO N° 463, DE 17 DE MARÇO DE 2021
EXONERA EMPREGADA PÚBLICA A PEDIDO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a contar de 17/03/2021 (sendo este o último dia de trabalho), conforme pedido protocolado pela agente pública, a Sra. ADRIANE DA SILVEIRA GAM, brasileira, solteira, nascida em 07/12/1982, inscrita no CPF sob o nº 004.095.470-69 e portadora do RG sob o nº 9082135626 – SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Fritz M-ller, nº 62, Bairro Tapajós, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89080-160, do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIMVI para o qual foi contratada pela Resolução nº 447, de 01/02/2021.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 17 de Março de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 17 de Março de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 461 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926770

RESOLUÇÃO Nº 461 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado:

Nome do (a) CONTRATADO (A): VICTOR VINICIUS DE SANTANA PALMEIRA	
Data de Nascimento: 08/12/1999	CPF: 090.791.649-09
CI: 6464630	Órgão expedidor (CI): SSP/SC

CNH: 07156367351	Categorias da CNH: B

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Remuneração: R$1.714,25	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 15 de Março de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 15 de Março de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 462 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2926775

RESOLUÇÃO Nº 462 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020;
DETERMINA:
Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado com efeitos a partir de 18/03/2021:

Nome do (a) CONTRATADO (A): JUCA ESTHEVAM TASSI SARDAGNA	
Data de Nascimento: 17/04/1996	CPF: 107.951.539-96
CI: 5.714.647	Órgão expedidor (CI): SSP/SC
CNH: 06145531143	Categorias da CNH: B

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

1. Emprego Público: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA FLORESTAL.	
Remuneração: R$3.686,16	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 17 de Março de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 17 de Março de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 464 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2927053

RESOLUÇÃO Nº 464 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020;

DETERMINA:
Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado, a contar de 22/03/2021:

Nome do (a) CONTRATADO (A): PAULA CRISTINA DE MORAIS	
Data de Nascimento: 29/10/1996	CPF: 102.751.079-57
CI: 6.256.168	Órgão expedidor (CI): SSP/SC
CNH: 06319863559	Categorias da CNH: AB

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Remuneração: R$1.714,25	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 17 de Março de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 17 de Março de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

CINCATARINA

AT21CIN16335-CERRO NEGRO-PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI-PAL0173202020

Publicação Nº 2927081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16399-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2927104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16416-RIO DO CAMPO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2927316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16507-RIO DO CAMPO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0173202020

Publicação Nº 2927315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16512-RIO DO CAMPO-NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT-PAL0173202020

Publicação Nº 2927253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16535-MUNICÍPIO DE LUZERNA-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2927096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16563-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16564-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16566-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16567-CINCATARINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16569-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16570-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16571-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16572-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16573-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16574-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16575-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16576-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16577-MUNICÍPIO DE URUBICI-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16579-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16581-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16582-MUNICÍPIO DE ORLEANS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16583-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16584-DONA EMMA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16585-ASCURRA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16586-MUNICÍPIO DE SALETE-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16587-LAGES-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16588-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16589-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16590-MUNICÍPIO DE PERITIBA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2927108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16825-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2927110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16847-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16865-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16881-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16883-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16886-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16921-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16925-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16927-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16928-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16930-MUNICÍPIO DE IRANI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16932-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16933-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16934-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16935-MUNICÍPIO DE VARGEM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16936-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16939-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16941-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16943-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16945-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16949-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16950-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16951-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16952-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16955-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16959-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16960-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16968-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16970-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16973-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16976-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16977-DONA EMMA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16980-GUATAMBÚ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16981-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16982-MUNICÍPIO DE SALETE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16984-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16985-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16986-MUNICÍPIO DE PERITIBA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16988-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16991-URUPEMA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16992-SEARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16995-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17007-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17009-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17022-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17024-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17025-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17040-ASCURRA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17048-LEOBERTO LEAL-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17098-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 2927165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17109-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO-PAL0139872020

Publicação Nº 2927166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17132-MUNICÍPIO DE JABORÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2927167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17188-IÇARA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2927168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17201-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2927169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17204-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2927170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17210-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17211-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2927172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17213-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0010362020

Publicação Nº 2927173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17214-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2927174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17216-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17217-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2927177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17218-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0010362020

Publicação Nº 2927178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17219-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17220-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17221-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17222-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17223-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2927183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17226-SEARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2927184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17244-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2927185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17251-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2927186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17252-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LPK LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2927187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17257-CERRO NEGRO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2927189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17261-CERRO NEGRO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2927190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17271-MUNICÍPIO DE URUBICI-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2927191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17274-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2927192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17277-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2927193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17286-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2927194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17294-IÇARA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0173202020

Publicação Nº 2927195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17297-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2927196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17301-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0115502020

Publicação Nº 2927197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17302-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2927198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17311-CAMBORIÚ-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2925009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17312-CAMBORIÚ-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0001732020

Publicação Nº 2925069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17317-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2925071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17318-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2925070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17319-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2925068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17323-OTACÍLIO COSTA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17324-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17326-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17327-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17328-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0010362020

Publicação Nº 2927204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17329-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17331-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17332-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17334-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17338-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17344-BENEDITO NOVO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2927210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17345-BENEDITO NOVO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2927211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17353-IPIRA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17357-IPIRA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17363-RIO DO CAMPO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17365-RIO DO CAMPO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17367-RIO DO CAMPO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17374-RIO DO CAMPO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17378-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2927218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17381-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2927220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17382-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-LPK LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2927221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17386-CERRO NEGRO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0001732020

Publicação Nº 2927222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17388-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0001732020

Publicação Nº 2927223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17390-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2927224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17392-OTACÍLIO COSTA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0001732020

Publicação Nº 2927225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17395-OTACÍLIO COSTA-LPK LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2927226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17415-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2925062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17416-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2927227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17417-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2925010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17418-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 2925011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17419-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2925012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17420-IÇARA-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0221612020

Publicação Nº 2925013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17421-IÇARA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2927228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17422-IÇARA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2927229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17423-IÇARA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2927230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17424-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2927231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17425-IÇARA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2927232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17426-IÇARA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2927233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17427-IÇARA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2925014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17428-IÇARA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2927234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17429-IÇARA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2925015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17430-IÇARA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2927235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17431-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2927236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17432-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2927262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17433-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL022161/2020

Publicação Nº 2925016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17434-OTACÍLIO COSTA-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL022161/2020

Publicação Nº 2925017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17435-OTACÍLIO COSTA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL022161/2020

Publicação Nº 2925018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17436-OTACÍLIO COSTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2925019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17437-OTACÍLIO COSTA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2925020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17438-OTACÍLIO COSTA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2925021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17439-OTACÍLIO COSTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2925023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17441-OTACÍLIO COSTA-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSU-PAL0125902020

Publicação Nº 2925024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17442-OTACÍLIO COSTA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2925025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17444-OTACÍLIO COSTA-HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITAL-PAL0125902020

Publicação Nº 2925026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17446-OTACÍLIO COSTA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2927238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17449-CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2925028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17451-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2925029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17452-OTACÍLIO COSTA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2925030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17453-OTACÍLIO COSTA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2925031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17454-OTACÍLIO COSTA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2925032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17455-OTACÍLIO COSTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2925033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17456-OTACÍLIO COSTA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2925035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17457-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2925036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17458-OTACÍLIO COSTA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2925037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17460-OTACÍLIO COSTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2925038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17461-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-HIPERMED COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 2927239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: HIPERMED COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17462-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0092232020

Publicação Nº 2925039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17463-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2925040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17465-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-RP COMERCIAL LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2925041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17466-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2925042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17467-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2925043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17468-SEARA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0115502020

Publicação Nº 2925044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17469-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2925045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17470-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 2925046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17471-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2925047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17472-URUPEMA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2925048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17473-OTACÍLIO COSTA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2925049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17474-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2925050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17475-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17476-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17478-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17479-CINCATARINA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17480-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17481-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17482-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17483-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17484-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17485-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2927240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17486-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17488-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17490-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17491-LONTRAS-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17492-DONA EMMA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17494-GUATAMBÚ-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2925066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17497-JAGUARUNA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2927241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17498-JAGUARUNA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 2927242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17502-JAGUARUNA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2927243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17504-JAGUARUNA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 2927244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17505-JAGUARUNA-RESOLVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS E DE -PAL0025392020

Publicação Nº 2927245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: RESOLVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS E DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17508-CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2927246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17509-CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2927247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17510-CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 2927248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17512-BENEDITO NOVO-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL0049222020

Publicação Nº 2927249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17516-BOTUVERÁ-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17519-BOTUVERÁ-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17522-BOTUVERÁ-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17525-SEARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2927313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17526-SEARA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2927254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17527-SEARA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2927255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17529-SEARA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2927256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17534-MUNICÍPIO DE CALMON-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2927257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17535-JAGUARUNA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2927258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17536-JAGUARUNA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2927259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17537-JAGUARUNA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2927260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17538-IÇARA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2927261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17543-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2927312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17544-OTACÍLIO COSTA-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2927263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17549-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2927264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17551-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2927265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17552-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2927266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17553-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2927267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17555-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 2927268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17556-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2927269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17557-IÇARA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2927271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17558-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2927272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17559-IÇARA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2927273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17560-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2927274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17562-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2927276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17563-IÇARA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2927277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2927278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17567-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2927279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17568-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2927280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17574-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL0125902020

Publicação Nº 2927281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17575-SEARA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2927282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17577-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2927283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17580-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17584-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0226412020

Publicação Nº 2927285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 022641/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 059A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 01/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17585-JAGUARUNA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0226412020

Publicação Nº 2927286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 022641/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 059A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 01/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17586-MIRIM DOCE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2927287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17587-OTACÍLIO COSTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2925067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17590-JAGUARUNA-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 2927288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17599-BRAÇO DO TROMBUDO-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2927289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17610-MUNICÍPIO DE IRANI-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17612-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17615-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17619-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17620-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17623-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17629-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17634-MUNICÍPIO DE JABORÁ-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17640-MUNICÍPIO DE URUBICI-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17644-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17646-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17653-GUATAMBÚ-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17654-MUNICÍPIO DE SALETE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2927302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17659-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0226502020

Publicação Nº 2927303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 022650/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0055/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 10/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17661-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0226502020

Publicação Nº 2927304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 022650/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0055/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 10/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17662-MUNICÍPIO DE ITÁ-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2927305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17663-CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2927306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17664-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 2927307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17667-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP-PAL0109372020

Publicação Nº 2927308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17668-FMS GUARAMIRIM-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 2927309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17669-MUNICÍPIO DE ORLEANS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2927310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17672-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2927311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC196_2021

Publicação Nº 2926988

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000196/2021 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC000196/2021

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL HERMES; Nº 171 - GLÓRIA, JOINVILLE-SC CEP: 89.217-200, inscrita no CNPJ sob o nº 83.092.213/0001-18, neste ato representada Por Seu Administrador, Sr. Guilherme Schulz, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de POSTES DE CONCRETO, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de

nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema ;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000196/2021 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0009/2021 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
41	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 7 M, 40 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13575)	JOIARTE KITP-1-MONO-7M-40A-100DAN	249	R$ 1.264,00	R$ 314.736,00
42	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 8 M, 40 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13576)	JOIARTE KITP-1-MONO-8M-40A-100DAN	301	R$ 1.362,00	R$ 409.962,00

43	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 9 M, 40 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13577)	JOIARTE KITP-1-MONO-9M-40A-100DAN	201	R$ 1.460,00	R$ 293.460,00
44	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 7 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13578)	JOIARTE KITP-1-MONO-7M-50A-100DAN	201	R$ 1.264,00	R$ 254.064,00
45	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 8 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13579)	JOIARTE KITP-1-MONO-8M-50A-100DAN	201	R$ 1.362,00	R$ 273.762,00
46	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 9 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13580)	JOIARTE KITP-1-MONO-9M-50A-100DAN	201	R$ 1.461,00	R$ 293.661,00
47	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 7 M, 63 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13581)	JOIARTE KITP-1-MONO-7M-63A-100DAN	199	R$ 1.259,00	R$ 250.541,00
48	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 8 M, 63 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13582)	JOIARTE KITP-1-MONO-8M-63A-100DAN	199	R$ 1.387,00	R$ 276.013,00
49	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 9 M, 63 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13583)	JOIARTE KITP-1-MONO-9M-63A-100DAN	199	R$ 1.515,00	R$ 301.485,00
50	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 7 M, 70 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13584)	JOIARTE KITP-1-MONO-7M-70A-100DAN	199	R$ 1.259,00	R$ 250.541,00
51	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 8 M, 70 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13585)	JOIARTE KITP-1-MONO-8M-70A-100DAN	199	R$ 1.387,00	R$ 276.013,00
52	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA , 9 M, 70 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13586)	JOIARTE KITP-1-MONO-9M-70A-100DAN	191	R$ 1.771,00	R$ 338.261,00
53	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 02 CAIXAS MONOFÁSICAS, 7 M, 40 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13587)	JOIARTE KITP-2-MONO-7M-40A-100DAN	149	R$ 1.623,00	R$ 241.827,00
54	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 02 CAIXAS MONOFÁSICAS, 7 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13588)	JOIARTE KITP-2-MONO-7M-50A-100DAN	149	R$ 1.623,00	R$ 241.827,00
55	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 02 CAIXAS MONOFÁSICAS, 8 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13589)	JOIARTE KITP-2-MONO-8M-50A-100DAN	199	R$ 1.869,00	R$ 371.931,00
56	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 02 CAIXAS MONOFÁSICAS, 9 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13590)	JOIARTE KITP-2-MONO-9M-50A-100DAN	149	R$ 2.019,00	R$ 300.831,00
57	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 02 CAIXAS MONOFÁSICAS, 7 M, 70 A, 16 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13591)	JOIARTE KITP-2-MONO-7M-70A-150DAN	149	R$ 1.771,00	R$ 263.879,00
58	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 02 CAIXAS MONOFÁSICAS, 8 M, 70 A, 16 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13592)	JOIARTE KITP-2-MONO-8M-70A-150DAN	149	R$ 2.017,00	R$ 300.533,00
59	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 02 CAIXAS MONOFÁSICAS, 9 M, 70 A, 16 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13593)	JOIARTE KITP-2-MONO-9M-70A-150DAN	149	R$ 2.199,00	R$ 327.651,00
60	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 03 CAIXAS MONOFÁSICAS, 7 M, 50 A, 10 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13594)	JOIARTE KITP-3-MONO-7M-50A-150DAN	149	R$ 1.948,00	R$ 290.252,00

61	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 03 CAIXAS MONOFÁSICAS, 9 M, 50 A, 10 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13595)	JOIARTE KITP-3-MONO-9M-50A-150DAN	99	R$ 2.361,00	R$ 233.739,00
62	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 03 CAIXAS MONOFÁSICAS, 7 M, 70 A, 16 MM, 200DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13596)	JOIARTE KITP-3-MONO-7M-70A-200DAN	99	R$ 2.523,00	R$ 249.777,00
63	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 03 CAIXAS MONOFÁSICAS, 9 M, 70 A, 16 MM, 200DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13597)	JOIARTE KITP-3-MONO-9M-70A-200DAN	99	R$ 2.701,00	R$ 267.399,00
64	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 7 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13598)	JOIARTE KITP-1-POLI-TRI-7M-50A-100DAN	149	R$ 1.618,00	R$ 241.082,00
65	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 8 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13599)	JOIARTE KITP-1-POLI-TRI-8M-50A-100DAN	199	R$ 1.682,00	R$ 334.718,00
66	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 9 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13600)	JOIARTE KITP-1-POLI-TRI-9M-50A-100DAN	149	R$ 2.066,00	R$ 307.834,00
67	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 8 M, 63 A, 16 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13601)	JOIARTE KITP-1-POLI-TRI-8M-63A-100DAN	119	R$ 2.194,00	R$ 261.086,00
68	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 7 M, 70 A, 25 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13602)	JOIARTE KITP-1-POLI-TRI-7M-70A150DAN	119	R$ 2.947,00	R$ 350.693,00
69	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 9 M, 70 A, 25 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13603)	JOIARTE KITP-1-POLI-TRI-9M-70A150DAN	149	R$ 3.129,00	R$ 466.221,00
70	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (BIFÁSICA EM 380/220 V), 7 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13604)	JOIARTE KITP-1-POLI-BI-V-7M-50A-100DAN	99	R$ 1.466,00	R$ 145.134,00
71	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (BIFÁSICA EM 380/220 V), 9 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13605)	JOIARTE KITP-1-POLI-BI-9M-50A-100DAN	99	R$ 2.066,00	R$ 204.534,00
72	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (BIFÁSICA EM 380/220 V), 7 M, 70 A, 25 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13606)	JOIARTE KITP-1-POLI-BI-7M-70A150DAN	99	R$ 1.761,00	R$ 174.339,00
73	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (BIFÁSICA EM 380/220 V), 9 M, 70 A, 25 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13607)	JOIARTE KITP-1-POLI-BI-9M-70A150DAN	99	R$ 2.479,00	R$ 245.421,00
74	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (MONOFÁSICA A 3 FIOS NA TENSÃO DE 440/220V), 7 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13608)	JOIARTE KITP-1-POLI-MONO-3FIOS-7M-50A-100DAN	99	R$ 1.913,00	R$ 189.387,00
75	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (MONOFÁSICA A 3 FIOS NA TENSÃO DE 440/220V), 8 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13609)	JOIARTE KITP-1-POLI-MONO-3FIOS-8M-50A-100DAN	119	R$ 2.194,00	R$ 261.086,00

76	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (MONOFÁSICA A 3 FIOS NA TENSÃO DE 440/220V), 8 M, 70 A, 25 MM, 150DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13610)	JOIARTE KITP-1-POLI-MONO-3FIOS-8M-70A150DAN	79	R$ 2.696,00	R$ 212.984,00
77	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA E 01 CAIXA BIFÁSICA, 7 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13611)	JOIARTE KITP-1-MONO+1-BI-7M-50A-100DAN	79	R$ 1.913,00	R$ 151.127,00
78	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA E 01 CAIXA BIFÁSICA, 9 M, 50 A, 10 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13612)	JOIARTE KITP-1-MONO+1-BI-9M-50A-100DAN	79	R$ 2.381,00	R$ 188.099,00
79	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA E 01 CAIXA BIFÁSICA, 8 M, 63 A, 16 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13613)	JOIARTE KITP-1-MONO+1-BI-8M-63A-100DAN	79	R$ 2.696,00	R$ 212.984,00
80	KIT	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA MONOFÁSICA E 01 CAIXA BIFÁSICA, 9 M, 63 A, 16 MM, 100DAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13614)	JOIARTE KITP-1-MONO+1-BI-9M-63A-100DAN	79	R$ 2.883,00	R$ 227.757,00
					Total Global (R$):	10.796.631,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80	R$ 10.796.631,00
	Total Global (R$):	10.796.631,00

DECISÃO 3271_2021 ADESÃO NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2925715

Processo Administrativo Eletrônico:	3271/2021-e
Interessado:	NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC022226/2020
Referência:	e-PAL 22226/2020-e, PE 0047/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do Fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC012590/2020 (eDOC BA78D3B2), para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EMVEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DEDADOS. (CIN12603)	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 2.2L 10,5 m3 TURBO DIESEL MANUAL LONGO TETO ALTO 2020/2021 – AMBULÂNCIA TIPO A	01 unidade	01	R$ 179.000,00

Assim, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntaos aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 01 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC022226/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 22226/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0047/2020, conforme processo administrativo eletrônico nº 3271/2021-e.
É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.
Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 16 de março de 2021.

Eloi Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

EDITAL DE VAGAS ESTÁGIO 001_2021

Publicação Nº 2927318

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO N° 001/2021
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0085/2021-e

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, torna público as vagas para Estágio do Programa "Gestão Inovadora" nos termos da Resolução 032/2017, conforme descrito abaixo:

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOTAÇÃO
Administração Cursando/Matriculado: 3ª a 7ª fase	Atendimento e recepção ao público, atendimento telefônico, prestação de contas, digitalização de documentos, outros serviços administrativos	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	03	R$ 913,02 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Direito Cursando/Matriculado: 3ª a 8ª fase	Direito Público, Contratos Administrativos e Licitações	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 913,02 + VT	Município de Fraiburgo/SC

Análise Desenvolvimento de Sistemas e/ou Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação Cursando/Matriculado: 3ª a 7ª fase	Suporte técnico, Instalações de sistemas e atendimento ao usuário	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 913,02 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Engenharia Sanitária e Ambiental Cursando: 3ª a 7ª fase	Diagnóstico Socioambiental, Plano Municipal de Saneamento Básico, Elaboração de Estudos Ambientais	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 913,02 + VT	Município de Fraiburgo/SC

As inscrições no programa de estágios "Gestão Inovadora" devem ser feitas pelo site www.cincatarina.sc.gov.br, até o dia 09 de abril de 2021. A seleção irá ocorrer a partir do dia 13 de abril de 2021.

Florianópolis (SC), 17 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2755/2021-E

Publicação Nº 2925752

Processo Administrativo Eletrônico:	2755/2021-e
Interessado:	BELLENZIER PNEUS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 5, 10, 13, 19, 23, 24, 30, 32, 39, 41, 67, 68, 76, 77, 82, 83, 88, 90, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 110, 115, 116, 129 ,130, 137 e 138, com pedido subsidiário de cancelamento;
Referência	PAL n° 4922/2020, PE n° 0011/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE/INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para analisar a solicitação de reequilibrio econômico-financeiro dos itens nº 5, 10, 13, 19, 23, 24, 30, 32, 39, 41, 67, 68, 76, 77, 82, 83, 88, 90, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 110, 115, 116, 129, 130, 137 e 138, formulada pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 06 de março de 2021), a empresa fornecedora alegou que na época do certame, os valores ofertados eram suficientes para arcar com os custos da entrega dos produtos. Entretanto, atualmente, esses produtos já estão com valor de mercado muito superior ao que foi registrado.
Registra que é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente complicado diante da pandemia originada pelo COVID-19 e os impactos afetam diretamente o contrato em questão, tornando impossível a execução do mesmo sem que haja ajustes capazes de equilibrar a relação contratual.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais e planilhas, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 543149E2, e-DOC E32C88E6, e-DOC 939CF26F, e-DOC 2481336B).
Ainda, de modo subsidiário, solicitou o cancelamento do registro de preço em relação aos itens em que não for possível a concessão do reequilibrio econômico-financeiro (e-DOC 939CF26F).
Quanto aos itens nº 19, 39, 41, 67, 68, 76, 77, 82, 90, 98, 108 e 130, não há valores inferiores na lista de cadastro de reserva dos fornecedores, da forma que a concessão nos moldes do solicitado restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Entretanto, em relação aos itens nº 05, 10, 13, 23, 24, 30, 32, 83, 88, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 110, 115, 116, 129, 137 e 138, há recomendação de indeferimento do pedido de reequilibrio econômico-financeiro, visto que a empresa fornecedora não apresentou nenhuma documentação que comprove a diferença entre os preços registrados e os praticados atualmente no mercado.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se, através de despachos técnicos emitidos pela equipe técnica do CINCATARINA, que em relação aos itens nº 19, 39, 41, 67, 68, 76, 77, 82, 90, 98, 108 e 130, não há valores inferiores na lista de cadastro de reserva dos fornecedores, da forma que a concessão nos moldes do solicitado restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Por fim, quanto aos itens nº 05, 10, 13, 23, 24, 30, 32, 83, 88, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 110, 115, 116, 129, 137 e 138, há recomendação de indeferimento do pedido de reequilibrio econômico-financeiro, visto que a empresa fornecedora não apresentou nenhuma documentação que comprove a diferença entre os preços registrados e os praticados atualmente no mercado.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 19, 39, 41, 67, 68, 76, 77, 82, 90, 98, 108 e 130, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 15,58% para o item nº 19 (novo valor de R$ 514,00); reajuste de 3,50% para o item nº 39 (novo valor de R$ 616,85); reajuste de 10,24% para o item nº 41 (novo valor de R$ 836,73); reajuste de 4,44% para o item nº 67 (novo valor de R$ 1.591,63); reajuste de 4,71% para o item nº 68 (novo valor de R$ 1.856,43); reajuste de 11,26% para o item nº 76 (novo valor de R$ 2.112,87); reajuste de 13,67% para o item nº 77 (novo valor de R$ 2.226,70); reajuste de 9,88% para o item nº 82 (novo valor de R$ 2.307,38); reajuste de 11,07% para o item nº 90 (novo valor de R$ 1.097,36); reajuste de 24,08% para o item nº 98 (novo valor de R$ 1.985,29); reajuste de 4,00% para o item nº 108 (novo valor de R$ 3.421,62); e reajuste de 11,21% para o item nº 130 (novo valor de R$ 1.707,08);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro no que tange aos itens nº 05, 10, 13, 23, 24, 30, 32, 83, 88, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 110, 115, 116, 129, 137 e 138, não concedido em razão da não apresentação de documentação que comprove a diferença entre os preços registrados e os praticados atualmente no mercado, ou seja, não demonstração do desequilíbrio contratual;

3. Em atendimento ao pedido subsidiário de cancelamento dos itens caso não houvesse a concessão do reequilibrio econômico-financeiro, pelo cancelamento do Registro de Preço da BELLENZIER PNEUS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020, no que tange aos itens nº 05, 10, 13, 23, 24, 30, 32, 83, 88, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 110, 115, 116, 129, 137 e 138;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 15 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/202

Processo Administrativo Eletrônico:	2755/2021-e
Interessado:	BELLENZIER PNEUS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 5, 10, 13, 19, 23, 24, 30, 32, 39, 41, 67, 68, 76, 77, 82, 83, 88, 90, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 110, 115, 116, 129 ,130, 137 e 138, com pedido subsidiário de cancelamento;
Referência	PAL n° 4922/2020, PE n° 0011/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para analisar a solicitação de reequilibrio econômico-financeiro cumulada com solicitação de cancelamento da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA dos itens nº 5, 10, 13, 19, 23, 24, 30, 32, 39, 41, 67, 68, 76, 77, 82, 83, 88, 90, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 110, 115, 116, 129, 130, 137 e 138, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 19, 39, 41, 67, 68, 76, 77, 82, 90, 98, 108 e 130, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 15,58% para o item nº 19 (novo valor de R$ 514,00); reajuste de 3,50% para o item nº 39 (novo valor de R$ 616,85); reajuste de 10,24% para o item nº 41 (novo valor de R$ 836,73); reajuste de 4,44% para o item nº 67 (novo valor de R$ 1.591,63); reajuste de 4,71% para o item nº 68 (novo valor de R$ 1.856,43); reajuste de 11,26% para o item nº 76 (novo valor de R$ 2.112,87); reajuste de 13,67% para o item nº 77 (novo valor de R$ 2.226,70); reajuste de 9,88% para o item nº 82 (novo valor de R$ 2.307,38); reajuste de 11,07% para o item nº 90 (novo valor de R$ 1.097,36); reajuste de 24,08% para o item nº 98 (novo valor de R$ 1.985,29); reajuste de 4,00% para o item nº 108 (novo valor de R$ 3.421,62); e reajuste de 11,21% para o item nº 130 (novo valor de R$ 1.707,08);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro no que tange aos itens nº 05, 10, 13, 23, 24, 30, 32, 83, 88, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 110, 115, 116, 129, 137 e 138, não concedido em razão da não apresentação de documentação que comprove a diferença entre os preços registrados e os praticados atualmente no mercado, ou seja, não demonstração do desequilíbrio contratual;
3. Em atendimento ao pedido subsidiário de cancelamento dos itens caso não houvesse a concessão do reequilibrio econômico-financeiro, pelo cancelamento do Registro de Preço da BELLENZIER PNEUS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020, no que tange aos itens nº 05, 10, 13, 23, 24, 30, 32, 83, 88, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 110, 115, 116, 129, 137 e 138;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 16 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TR21CIN09993-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN09993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN29165
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11180-0006-0004-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11362
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 318-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11429-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT20CIN10837
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 228-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11431-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2927331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11925
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 553-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11486-0009-0004-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12571
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11487-0145-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12636
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11531-0130-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12632
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-100000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11532-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-100000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11543-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10468
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11549-0066-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10501
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 432-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11551-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10524
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11557-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2927339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12229
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-10000; 101-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11563-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12569
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-5000; 394-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11564-0015-0005-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12577
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11565-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-50000; 77-10000; 122-10000; 123-20000; 154-5000; 163-5000; 211-1000; 264-500; 311-200; 378-100; 481-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN11566-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2927344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN11566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12596
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 17 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMVI

ARP 25_2021 - CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA

Publicação Nº 2926176

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 25 / 2 0 2 1
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 10 / 2 0 2 0
(Vigência de 17/03/2021 até 01/06/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A LTDA - CNPJ 07.752.236/0004-76 deixou transcorrer o prazo de entrega do item nº 256, previsto no edital de convocação e no artigo 2º da Resolução nº 476/2020 do CISAMVI em vigo no período da Ata de Registro de Preços 137/2020, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item, a CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020, habilitar CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70 , situada no Endereço BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe - RS 99.740-000 neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, inscrito no CPF sob o n° 670.481.290-34 , para fornecimento do saldo remanescente do iten abaixo relacionado, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
256	Sinvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	4.395.850 CPR	R$ 0,0720	R$ 316.501,20

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 01/06/2021 (17/03/2021 até 01/06/2021).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.1.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.1.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
5.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
5.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
5.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 10/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 10/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, 15 de março de 2021.

Cleones Hostins Edivar Szymanski

Diretor Excutivo CISAMVI CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ARP 26_2021 - CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA

Publicação Nº 2926180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 26/2021
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020
(Vigência de 17/03/2021 até 01/06/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A LTDA - CNPJ 07.752.236/0004-76 deixou transcorrer o prazo de entrega do item nº 163, previsto no edital de convocação e no artigo 2º da Resolução nº 476/2020 do CISAMVI em vigo no período da Ata de Registro de Preços 137/2020, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item, a CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020, habilitar CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70 , situada no Endereço BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe - RS 99.740-000 neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, inscrito no CPF sob o n° 670.481.290-34 , para fornecimento do saldo remanescente do iten abaixo relacionado, constantes da

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
163	Hidroclorotiazida, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	3.981.500 CPR	R$ 0,020	R$ 79.630,00

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 01/06/2021 (17/03/2021 até 01/06/2021).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.1.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.1.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
5.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
5.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
5.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78,

inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 10/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 10/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, 15 de março de 2021.

Cleones Hostins Edivar Szymanski

Diretor Excutivo CISAMVI CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ARP 28_2021 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2926184

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 28 / 2 0 2 1
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 10 / 2 0 2 0
(Vigência de 18/03/2021 até 01/06/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02 deixou transcorrer o prazo de entrega do item nº 129, previsto no edital de convocação e no artigo 2º da Resolução nº 476/2020 do CISAMVI em vigo no período da Ata de Registro de Preços 133/2020, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item, a DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020, habilitar DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0003-02, situada na Rodovia SC 480 S/Nº, Chapecó - SC 89816-116 0 neste ato representado pelo Sr.(a) Suema Tussi Brunelo, inscrito no CPF sob o n° 448.443.280-34, para fornecimento do saldo remanescente do iten abaixo relacionado, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 02.520.829/0003-02					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
174	Isossorbida, sal mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ZYDUS	33.200 CPR	R$ 0,239	R$ 7.934,80

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 01/06/2021 (18/03/2021 até 01/06/2021).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.1.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.1.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
5.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
5.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
5.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:

7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 10/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 10/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, 16 de março de 2021.

Cleones Hostins — Suema Tussi Brunelo

Diretor Excutivo CISAMVI — DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 010.2021

Publicação Nº 2927070

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Objeto: Aquisição de 1 cafeteira elétrica automática, com capacidade de 2lts, para uso do CISAMVI, em eventos diversos.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 010/2021, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Friomáquinas Refrigeração Ltda. – CNPJ 04.392.670/0001-51, pelo valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 16 de março de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 010.2021

Publicação Nº 2927075

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 021/2021
Dispensa: 010/2021
Objeto: Aquisição de 1 cafeteira elétrica automática, com capacidade de 2lts, para uso do CISAMVI, em eventos diversos.
Contratado: Friomáquinas Refrigeração Ltda. – CNPJ 04.392.670/0001-51
Valor total: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Data de vigência: Entrega imediato após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 16 de março de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Publicação Nº 2925709

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021
HOMOLOGAÇÃO do resultado final

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAPI – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, III, do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, e em face ao provimento do recurso apresentado pela candidata Cibele Scartão Silva, HOMOLOGA e torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para cadastro reserva do cargo de Enfermeiro, conforme discriminado abaixo:

Classificação	Candidato	CPF	Pontuação Final
1°	Graciela Machado	***.***.740-87	73,50
2°	Tamillys Fernanda Silva Alvão	***.***.872-87	73,50
3°	Jane Juçara Proença Lima	***.***.150-91	71,00
4°	Dânica Maria de Almeida	***.***.449-72	69,50
5°	Micheli Huyer dos Santos	***.***.160-16	65,00
6°	Ana Carla Araújo Lima	***.***914-63	65,00
7°	Rosmery Schramm Trindade	***.***.569-68	64,00
8°	Juliete Vitória Knopik Rosembach	***.***.449-37	63,00
9°	Genilberlandes Pereira do Vale	***.***.504-59	62,00
10°	Andreza de Souza Lima	***.***.560-00	60,50
11°	Cristiane Crescencio Curtius	***.***.049-99	60,00
12°	Silian Pericles Padilha Brum de Camargo	***.***.079-53	56,00
13°	Daiane Larissa Rech Santana	***.***.849-07	55,00
14°	Monique Affonso Andreazza	***.***.257-89	46,50
15°	Claudia Eugenia de Oliveira	***.***.639-48	38,50
16°	Cibele Scartão Silva	***.***.610-53	35,50
17°	Cilene Lindoso Lima	***.***.523-01	34,50
18°	Rosane Matilde Scheidt dos Santos	***.***.189-34	30,50
19°	Francisca Mara Furtado Silvino	***.***.069-70	29,50
20°	Marjorie Pozza Tonini	***.***.710-60	29,50
21°	Raquel Garcia Tiemann	***.***.900-20	27,00
22°	Dandara de Oliveira Penna	***.***.402-18	25,50
23°	Milene Negri Reiser	***.***.899-08	25,00
24°	Cristiano José Rodrigues Galvão	***.***.486-45	24,00
25°	Dayana Anacleto Satake	***.***.241-60	21,00
26°	Douglas Vieira Jaques	***.***.870-50	21,00
27°	Daniele de Freitas Fagundes	***.***.580-87	20,00
28°	Keila Fernanda Paiva Fuzeta	***.***.071-00	19,00
29°	Eliane da Cunha Eger	***.***.229-53	17,50
30°	Davidson Roberto Batista Ribeiro	***.***.926-82	15,50
31°	Sabrina Gonçalves de Souza	***.***.706-52	14,50
32°	Gisele Teresa Stein Kurek	***.***.409-40	14,00
33°	Raquel Lima dos Santos	***.***.220-62	14,00
34°	Elisangela Leite Gonçalves	***.***.712-91	14,00
35°	Mariana Moraes Galli	***.***.578-38	11,00

36°	Fernanda Souza Santiago	***.***.465-41	11,00
37°	Gabriela Nasser Gervini	***.***.740-13	11,00
38°	Oscar de Camargo	***.***.580-78	10,00
39°	Bernadete Ranoff	***.***.190-20	10,00
40°	Ariane Greice Silveira	***.***.138-45	9,00
41°	Maria Laura Carbonera	***.***.519-50	8,50
42°	Anamaria Wanderley Fuga	***.***.711-00	8,00
43°	Camilla Manhana dos Santos Pereira	***.***.708-70	8,00
44°	Analice Lopes Sacramento	***.***.296-76	6,00
45°	Flávia de Oliveira Almeida	***.***.722-34	5,50
46°	Juliana Cristina de Oliveira Guidotti	***.***.209-48	5,50
47°	Andréa Padilha Dall´Agnol	***.***.529-14	5,00
48°	Geraldo Alves Júnior	***.***.469-90	4,50
49°	Mariana Sobral de Almeida	***.***.495-74	4,00
50°	Ila Amaral Assis	***.***.765-67	3,50
51°	Nicole Louise Wippel	***.***.229-54	3,00
52°	Amanda Lemos de Medeiros	***.***.810-06	2,50
53°	Selma Cristina da Costa Silva	***.***.100-72	2,00
54°	Daiani Pauli	***.***.249-01	2,00
55°	Raquel Maurer Herber	***.***.279-04	0,50
56°	Edlaine Vieira de Oliveira	***.***.558-93	0,00
57°	Kethylen Paiva Fuzeta	***.***.931-34	0,00
58°	Taís Ribeiro da Costa	***.***.299-76	0,00
DESCLASSIFICADO	Adriana Trindade dos Santos	***.***.849-28	
DESCLASSIFICADO	Ana Lidia Mota de Oliveira	***.***.069-46	
DESCLASSIFICADO	Francisco José de Almeida	***.***.267-91	
DESCLASSIFICADO	Ingrid Bastos Alves	***.***.035-47	
DESCLASSIFICADO	Karine Barbosa Gonçalves	***.***.276-30	
DESCLASSIFICADO	Michelle Franzoi Ayala de Moura	***.***.419-28	

Blumenau, 17 de março de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 010.2021

Publicação Nº 2927073

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de contratação direta com Friomáquinas Refrigeração Ltda. – CNPJ 04.392.670/0001-51, para a aquisição de 1 cafeteira elétrica automática, com capacidade de 2lts, para uso do CISAMVI, em eventos diversos

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 16 de março de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAMREC

PROCESSO ADM.035.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA SOMA-SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 233 CLORPROMAZINA 100MG CP

Publicação Nº 2925612

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/PA/CISAMREC/2021
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 005/CISAMREC/2020
ARP nº. 004/CISAMREC/2020
Requerente: A G KIENEN E CIA LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento233 CLORPROMAZINA 100MG, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 0,2390, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (03/03/2021), se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª. e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 17 de março de 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do Cisamrec

PROCESSO ADM.039.CISAMREC.2021 - SUPRESSÃO DE VALORES DO ITEM 1 KIT ESPECIFICO P DIAGNOSTICO DE COVID - TESTE AG PARA EMPRESA DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA

Publicação Nº 2926127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/PA/CISAMREC/2021
SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VALORES
Autorização nº. 009/ASV/CISAMREC/2021
PE nº. 004/CISAMREC/2020
ARP nº.005/CISAMREC/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc..." nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, autorizo a SUPRESSÃO do preço do ítem 1 (KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID 19, TESTE RÁPIDO DO TIPO AG), de R$ 78,0000 (Setenta e oito reais) para R$ 74,0000 (Setenta e quatro reais), conforme acordado com a empresa DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA., nos termos do Art. 65. §2º, II, da Lei. 8.666/93, com a devida adjudicação na ARP supra, sumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90.Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma (SC), 17 de março de 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor compras CISAMREC

QUIRIRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 019/2021

Publicação Nº 2925371

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE Nº 019/2021 FIRMADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI** E A EMPRESA **POSTO AGRICOPEL – FILIAL 20,** EM 01 DE MARÇO DE 2021, ASSINADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADO NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

Considerando o Contrato nº 019/2021 que consiste na contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, para abastecimento do veículo VW/Gol 1.6, branco, placa MGJ-5165 do Consórcio Intermunicipal Quiriri, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;

Considerando o ofício enviado pela CONTRATADA da alteração do preço do litro da gasolina comum, solicitando o reequilíbrio econômico demonstrado através das notas fiscais, e, conforme previsto na Cláusula Sexta – Dos Reajustes e Pactuações, o valor contratado por litro era de R$ 4,899 (quatro reais, oitenta e nove centavos e nove décimos). Por sua vez, houve aumento no valor do litro da gasolina comum, passando a R$ 5,21 (cinco reais, vinte e um centavos).

Diante do exposto, faz-se necessário alterar a Cláusula Quinta – Do Valor, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.375.463/0001-63, com sede na Travessa Theodoro Koch, nº 30, sala 20, Centro, São Bento do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, brasileiro, portador do CPF 003.978.188-74, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa POSTO AGRICOPEL LTDA – FILIAL 20, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.488.882/0021-57, com sede na Avenida Argolo, nº 282, Centro, na cidade de São Bento do Sul - SC, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Luis Wulff, portador do CPF nº 311.180.238-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:

1º - Altera-se o valor do litro da gasolina comum para R$ 5,21 (cinco reais, vinte e um centavos) à partir de 15/03/2021.

2º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 01/03/2021 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os efeitos legais e de direito, em 03 (três) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

São Bento do Sul, 12 de março de 2.021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PRESIDENTE

POSTO AGRICOPEL LTDA – FILIAL 20
GABRIEL LUIS WULFF
CONTRATADO

Testemunhas:

ALICE DROSCZAKA
Contadora

CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTREITER
Secretária Executiva CIQ

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

CVC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

Publicação Nº 2927009

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346 sala 2, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente **Sr. CLODOALDO BRIANICINI,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Municípios de: Águas Frias, Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo, Santa Cecilia, Santiago do Sul, Serra Alta, União do Oeste e Tunapolis

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 19/03/2021 até às 8:00 horas do dia 30/03/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 12:00 horas do 30/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 30/03/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 346, sala 2, Centro, Coronel Freitas – SC.
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura
E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br
Telefone: (49) 3347-0357

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2021, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, as quais se encontram disponíveis no site do **CVC** (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **Pneus E Correlatos**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Águas Frias, Água de Chapecó, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo, Santa Cecilia, Santiago do Sul, Serra Alta, União do Oeste e Tunapolis durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	2
2	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	3
3	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	6
4	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	7
5	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	8
6	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	9
7	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	10
8	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	11
9	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	15

10	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	16
11	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	18
12	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	20
13	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	21
14	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	23
15	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	24
16	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	25
17	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	27
18	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	29
19	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL	30
20	1	UNIDADE	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	32
21	1	UNIDADE	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	33
22	1	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	36
23	1	UNIDADE	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	38
24	1	UNIDADE	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	39
25	1	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	46
26	1	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	47
27	1	UNIDADE	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	49
28	1	UNIDADE	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	50
29	1	UNIDADE	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	51
30	1	UNIDADE	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	52
31	1	UNIDADE	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	54
32	1	UNIDADE	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	55
33	1	UNIDADE	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	56
34	1	UNIDADE	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	57
35	1	UNIDADE	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	58
36	1	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	59
37	1	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	64
38	1	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	66
39	1	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	67
40	1	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	68
41	1	UNIDADE	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	79
42	1	UNIDADE	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	81

43	1	UNIDADE	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	83
44	1	UNIDADE	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	84
45	1	UNIDADE	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	87
46	1	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	92
47	1	UNIDADE	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	95
48	1	UNIDADE	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	96
49	1	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	103
50	1	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	104
51	1	UNIDADE	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	107
52	1	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	108
53	1	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	109
54	1	UNIDADE	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	110
55	1	UNIDADE	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	111
56	1	UNIDADE	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	112
57	1	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	113
58	1	UNIDADE	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	114
59	1	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	116
60	1	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	117
61	1	UNIDADE	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	122
62	1	UNIDADE	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	123
63	1	UNIDADE	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	125
64	1	UNIDADE	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	126
65	1	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	127
66	1	UNIDADE	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	128
67	1	UNIDADE	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	130
68	1	UNIDADE	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	131
69	1	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	133
70	1	UNIDADE	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	134
71	1	UNIDADE	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	137

72	1	UNIDADE	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	140
73	1	UNIDADE	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	142
74	1	UNIDADE	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	144
75	1	UNIDADE	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	147
76	1	UNIDADE	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	152
77	1	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	158
78	1	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	159
79	1	UNIDADE	PROTETOR 1000 - 20	160
80	1	UNIDADE	PROTETOR 1400 - 24	162
81	1	UNIDADE	PROTETOR 750 -16	163
82	1	UNIDADE	PROTETOR 900- 20	164
83	1	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	165
84	1	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5	166
85	1	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	202
86	1	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	205
87	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24	501
88	1	UNIDADE	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	504
89	1	UNIDADE	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	505
90	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR	506
91	1	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	206
92	1	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	207
93	1	UNIDADE	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	208
94	1	UNIDADE	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	209
95	1	UNIDADE	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	212
96	1	UNIDADE	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	213
97	1	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM .	512
98	1	UNIDADE	PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	513
99	1	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	63
100	1	UNIDADE	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	78
101	1	UNIDADE	PNEU 18.4-26, 16 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	3566
102	1	UNIDADE	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	91
103	1	UNIDADE	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	508
104	1	UNIDADE	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	97
105	1	UNIDADE	Pneu 205/65 R15, Tipo A, Índice de Carga 94, Índice de Velocidade H, Aprovado pelo Inmetro, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	3618
106	1	UNIDADE	PNEU 165/70/14 APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	3650
107	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	26
108	1	UNIDADE	PNEU 120/90 – 17	515

109	1	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	106
110	1	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 16.6.50.8-TRATOR DE JARDIM	510
111	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.	4
112	1	UNIDADE	PNEU NOVO ART 205/LT 225-75 R16	3651
113	1	UNIDADE	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	41
114	1	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	45
115	1	UNIDADE	PNEU 20.5 - 25, 20 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	9127
116	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	17
117	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	20
118	1	UNIDADE	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	79
119	1	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	119
120	1	UNIDADE	PNEU 215/50 R17, 91V - APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	9568
121	1	UNIDADE	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE, R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	86
122	1	UNIDADE	PNEU 215/60 R17, ÍNDICES MÍNIMO 96H - APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	9569
123	1	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	43
124	1	UNIDADE	PNEU 235/75 R17,5 132/130K 14 PR 14 LONAS, TERRENO MISTO. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 13,5MM. COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	9570
125	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA	28
126	1	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	70

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.2. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993..

2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.2.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VII.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).**

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. coordenar o processo licitatório;
B. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
C. conduzir a sessão pública na internet;
D. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
E. dirigir a etapa de lances;
F. verificar e julgar as condições de habilitação;
G. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
H. indicar o vencedor do certame;
I. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
J. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
K. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento requerido junto ao Portal de Compras Públicas, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao **Portal de Compras Públicas**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **(www.portaldecompraspublicas.com.br).**

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Públicas**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (61) 3003-5455, através do **Portal de Compras Públicas** *ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br*.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.11. O encaminhamento de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.13. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.14. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa.

7.15. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.16. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.17. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.20. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.21. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Consorcio CVC

7.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.23. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02(dois) dígitos após a vírgula.

7.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo.

8.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.22.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Juntamente com a proposta o fornecedor devera encaminhar a aprovação do INMETRO para os itens que a mesma venceu.

9.3. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

C. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais,

estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12(doze) meses;

G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**

H. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1** deste Edital;

I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada.

J. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II;**

10. VALIDADE/GARANTIA

10.1. As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema**:**

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06,

conforme modelo **(ANEXO III).**

- Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

- Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;
K. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO V

11.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "**protocolo**" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**

f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução "on line", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses

15.1.1. Serão formalizadas ata entre o Órgão Gerenciador, todos os Órgãos Participante e o Fornecedor.

15.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VII deste Edital) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal. **A disponibilização das Atas para assinatura será comunicada por correio eletrônico (email) com a utilização do mesmo endereço que o fornecedor estiver cadastrado na plataforma. As Atas serão disponibilizadas pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento de Compras do Consórcio CVC.**

15.3. **A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.**

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por lei.

15.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.6.1.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços não serão reajustados (de forma a beneficiar o fornecedor) durante a validade desta Ata.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificad**o"** ou peça original protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.2. **Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

17.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s)

declarada(s) vencedora(s), **No ITEM** sendo submetido este resultado ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2021 e seguintes.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, desde que acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da NF e arquivo(s) XML anexado(s).**

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII)

22.3.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, através dos telefones (49) 3347 0357, ou pessoalmente (Av Santa Catarina, 346 sala 2, Centro, Coronel Freitas - SC).

22.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 002 de 11 de janeiro de 2021.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
E. ANEXO V - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
F. ANEXO VI – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
G. ANEXO VII – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
H. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Coronel Freitas - SC, 17 de março de 2021.

CLODOALDO BRIANICINI
Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 **– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 **– PREÇO**
Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 **– CONDIÇÕES GERAIS**
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 12 (doze meses)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
De acordo com o especificado no Item 2 deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 **– OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(NOME SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, através de seu proprietário/administrador _____(NOME COMPLETO)_____, _____(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)_____, _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO VI

1 **- RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Av. Santa Catarina, n° 346, sala 2	14.688.861/0001-19	CLODOALDO BRIANCINI

2 **- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município De Águas Frias	Rua Sete De Setembro,512 - Centro	95.990.180/0001-02	Luiz Jose Daga
Município De Águas de Chapecó	Rua Porto União, 968, Centro	82.804.212/0001-96	Leonir Antonio Hentges
Município De Caxambu Do Sul	Rua Índio Condá,55 - Centro	83.021.816/0001-29	Glauber Burtet
Cordilheira Alta	Rua Celso Tozzo,27 – Centro	95.990.198/0001-04	Clodoaldo Briancini
Município De Coronel Freitas	Av. Santa Catarina,1022 - Centro	83.021.824/0001-75	Delir Cassaro
Município De Formosa Do Sul	Av. Getulio Vargas,580 - Centro	80.637.424/0001-09	Jorge Antonio Comunello
Município De Nova Erechim	Av. Francisco Ferdinando Losina,139 - Centro	83.021.840/0001-68	Edilson Ferla
Município De Quilombo	Rua Duque De Caxias,165 - Centro	83.021.865/0001-61	Silvano De Pariz
Município De Serra Alta	Avenida Dom Pedro Ii,830 - Centro	80.622.319/0001-98	Rafael Marin
Município De Santa Cecilia	Rua João Goetten Sobrinho, n° 555, Centro	85.997.237/0001-41	Alessandra Aparecida Garcia
Municipio de Santiago do Sul	Rua Angelo Toazza, n° 600, centro	01.612.781/0001-38	Julcimar Antonio Lorenzetti
Município De Tunápolis	Rua João Castilho ,111 - Centro	78.486.198/0001-52	Marino josé Frey
Município De União Do Oeste	Av. São Luiz,531 - Centro	78.505.591/0001-46	Valmor Gollo

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na Rua Porto União, 968, Centro, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR ANTONIO HENTGES:

Item/Quantidade: 4/6; 8/10; 11/6; 20/4; 25/4; 28/4; 29/16; 30/12; 32/28; 34/16; 36/8; 38/4; 41/28; 45/8; 49/20; 89/8; 106/4; 109/8;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ JOSE DAGA:

Item/Quantidade: 1/20; 2/2; 8/18; 10/12; 11/12; 13/16; 15/8; 16/8; 20/8; 21/4; 25/30; 26/16; 28/12; 29/12; 30/8; 33/8; 36/8; 38/8; 41/8; 43/12; 44/8; 47/12; 49/48; 50/16; 52/8; 53/4; 54/6; 55/6; 57/12; 59/4; 60/10; 66/10; 69/4; 70/2; 72/4; 88/4; 93/2; 97/10; 102/4; 104/28; 124/6;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.816/0001-29, com sede na Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 615, CENTRO - Caxambu do Sul/SC Edif Prefeitura Municipal, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, GLAUBER BURTET:

Item/Quantidades: 1/40; 4/4; 5/24; 6/4; 12/4; 15/8; 16/8; 21/24; 26/12; 28/64; 32/40; 38/8; 45/32; 49/16; 50/4; 59/6; 66/6; 75/3; 78/3; 79/40; 85/32; 90/2; 98/6; 103/24;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo,27 – Centro, na cidade de CORDILHEIRA ALTA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLODOALDO BRIANCINI:

Item/Quantidade: 1/40; 2/10; 3/10; 4/10; 5/10; 6/10; 7/10; 8/10; 9/10; 10/10; 11/5; 12/15; 13/10; 14/10; 15/10; 16/20; 17/10; 18/20; 19/20; 20/10; 21/12; 22/10; 23/10; 24/10; 25/10; 26/10; 27/10; 28/12; 29/32; 30/15; 31/12; 32/10; 33/16; 34/20; 35/10; 36/10; 37/10; 38/20; 39/10; 40/10; 41/12; 42/10; 43/12; 44/10; 45/10; 46/10; 47/10; 48/10; 49/10; 50/10; 51/10; 52/10; 53/10; 54/10; 55/10; 56/10; 57/10; 58/10; 59/10; 60/10; 61/10; 62/10; 63/10; 64/10; 65/6; 66/6; 67/10; 68/10; 69/10; 70/6; 72/8; 73/10; 74/10; 75/10; 76/10; 77/10; 78/10; 79/40; 81/20; 82/20; 83/20; 84/20; 85/20; 86/10; 87/16; 88/12; 89/10; 90/10; 91/10; 92/10; 93/10; 94/10; 95/10; 96/10; 97/10; 98/10; 99/10; 100/10; 101/10; 102/10; 103/10; 104/10; 105/10; 106/10; 107/20; 108/10; 109/20; 110/10; 111/10; 112/10; 113/10; 114/10; 115/10; 116/10; 117/10; 118/10; 119/20;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS - SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DELIR CASSARO:

Item/Quantidade: 1/165; 2/20; 4/20; 5/20; 8/120; 11/150; 12/4; 13/20; 14/10; 15/10; 18/20; 19/20; 20/4; 21/20; 22/6; 23/4; 25/30; 26/80; 27/4; 28/140; 29/20; 30/10; 31/6; 32/18; 33/20; 36/16; 37/20; 38/12; 39/20; 40/50; 41/30; 42/10; 44/16; 45/12; 46/6; 50/56; 54/4; 55/4; 57/10; 58/4; 59/26; 60/30; 61/16; 65/24; 66/20; 67/4; 70/4; 71/16; 72/10; 73/20; 74/10; 79/200; 80/60; 84/20; 85/80; 88/22; 89/30; 90/4; 93/4; 94/2; 97/16; 98/20; 100/8; 107/12; 109/10; 110/8; 121/16; 123/80;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na RUA ANTONIO CELLA,173 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, JORGE ANTONIO COMUNELLO:

Item/Quantidade: 1/100; 2/8; 3/8; 4/8; 5/8; 6/6; 7/8; 8/14; 9/20; 10/6; 11/6; 12/6; 13/15; 14/20; 17/12; 20/30; 22/12; 23/10; 25/50; 26/30; 28/40; 29/25; 31/28; 33/10; 34/12; 35/10; 36/10; 38/14; 41/20; 43/16; 45/10; 46/20; 49/16; 50/16; 51/4; 52/12; 54/10; 55/8; 58/6; 59/6; 60/10; 61/4; 62/16; 63/8; 64/6; 65/10; 66/10; 69/30; 70/4; 71/8; 72/8; 74/12; 79/100; 80/40; 81/16; 82/20; 83/30; 84/20; 85/40; 86/12; 88/8; 89/24; 94/4; 97/12; 98/12; 102/20; 105/16;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu PREFEITO, EDILSON FERLA:

Item/Quantidade: 1/10; 4/10; 8/2; 11/10; 14/4; 15/4; 20/4; 21/4; 23/4; 27/4; 28/28; 29/28; 30/8; 31/8; 34/8; 45/4; 50/70; 59/10; 65/2; 69/8; 85/32; 88/4; 89/16; 100/4; 104/8; 106/16; 109/4;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,165 - CENTRO, na cidade de QUILOMBO -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SILVANO DE PARIZ:

Item/Quantidade: 1/20; 2/6; 4/6; 7/4; 8/20; 11/4; 13/12; 15/4; 16/15; 17/10; 18/4; 19/4; 20/15; 21/8; 22/4; 23/12; 26/10; 27/22; 28/36; 29/54; 30/22; 31/16; 32/8; 33/32; 34/8; 38/20; 40/16; 41/8; 43/12; 45/16; 49/36; 50/16; 51/12; 53/12; 57/6; 59/8; 61/8; 66/10; 68/4; 69/4; 71/12; 75/4; 78/4; 79/30; 82/20; 85/24; 88/8; 102/12; 104/28; 119/20; 122/8;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80622319/0001-98, com sede na AVENIDA DOM PEDRO II,830 - CENTRO, na cidade de SERRA ALTA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL MARIN:

Item/Quantidade: 1/6; 3/6; 4/6; 8/6; 10/6; 11/6; 25/14; 26/6; 28/8; 29/4; 31/8; 40/6; 45/4; 49/10; 50/6; 57/5; 59/5; 65/4; 66/4; 69/2; 70/2; 71/4; 79/10; 80/6; 89/16; 102/4; 120/4;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.781/0001-38, com sede na Rua Angelo Toazza, n° 600, centro, na cidade de SANTIAGO DO SUL-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

Item/Quantidade: 1/30; 3/8; 4/20; 5/5; 6/8; 8/20; 10/8; 11/20; 16/50; 20/12; 26/10; 28/8; 30/40; 31/32; 34/12; 38/20; 40/10; 44/10; 45/8; 56/4; 60/8; 63/6; 71/4; 79/30; 116/8; 118/12;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, n° 555, Centro, na cidade de SANTA CECILIA SC,

representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Item/Quantidade: 1/10; 2/10; 3/10; 4/10; 5/10; 6/10; 7/10; 8/10; 9/10; 10/10; 11/10; 12/10; 13/10; 14/10; 15/10; 16/10; 17/10; 18/10; 19/10; 20/16; 21/16; 22/25; 23/16; 26/16; 27/20; 28/40; 29/40; 30/20; 31/30; 32/20; 33/40; 35/16; 36/16; 41/30; 42/16; 43/16; 44/40; 45/10; 46/16; 48/16; 49/25; 50/20; 57/25; 58/25; 59/25; 63/25; 67/25; 84/20; 85/10; 89/40; 100/16; 102/16; 103/40; 105/16; 106/20; 115/25; 118/30;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, VALMOR GOLLO:

Item/Quantidade: 1/50; 3/50; 4/30; 6/40; 7/30; 8/30; 9/20; 10/20; 11/30; 12/10; 16/80; 20/16; 24/56; 25/40; 26/12; 28/62; 29/6; 32/20; 34/50; 36/10; 38/120; 39/40; 41/20; 44/20; 47/8; 49/122; 50/116; 53/16; 54/12; 55/12; 57/12; 59/28; 60/12; 64/6; 66/12; 69/12; 72/12; 74/12; 79/70; 80/12; 82/20; 83/10; 85/40; 86/12; 88/20; 89/30; 91/40; 92/40; 97/12; 98/12; 103/16; 104/16; 115/6; 117/8; 119/100; 125/50; 126/12;

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na RUA JOÃO CASTILHO ,111 - CENTRO, na cidade de TUNÁPOLIS -SC, representado por seu PREFEITO, MARINO JOSÉ FREY:

Item/Quantidade: 1/50; 2/20; 3/4; 4/20; 5/20; 6/4; 8/20; 10/10; 11/20; 12/4; 13/6; 15/10; 16/24; 17/20; 18/10; 19/10; 20/16; 21/16; 22/32; 23/16; 25/32; 26/16; 27/20; 28/16; 29/16; 30/16; 31/20; 32/20; 33/16; 34/32; 35/12; 36/12; 37/8; 38/8; 39/10; 40/12; 41/48; 42/8; 43/8; 44/12; 45/16; 46/24; 47/16; 48/16; 49/16; 50/12; 51/8; 52/12; 53/8; 54/4; 55/4; 57/10; 58/4; 59/12; 60/6; 61/10; 62/4; 65/12; 66/12; 67/4; 71/8; 75/12; 76/10; 77/10; 78/12; 79/50; 80/10; 81/10; 82/10; 84/12; 85/32; 86/6; 87/6; 88/12; 89/40; 90/4; 91/6; 92/8; 93/2; 94/2; 95/16; 97/12; 99/12; 100/40; 102/16; 103/16; 104/16; 105/12; 106/12; 107/12; 108/12; 109/12; 112/16; 113/16; 114/48; 117/8; 118/16; 121/12;

8 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	541	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	2
2	76	UNIDADE	CÃMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	3
3	96	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	6
4	150	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	7
5	97	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	8
6	82	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	9
7	62	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	10
8	280	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	11
9	60	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	15
10	82	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	16
11	279	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	18
12	53	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	20
13	89	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	21
14	54	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	23
15	64	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	24
16	215	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	25
17	62	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	27
18	64	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	29
19	64	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL	30
20	135	UNIDADE	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	32
21	104	UNIDADE	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	33
22	89	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE	36

			SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
23	72	UNIDADE	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	38
24	66	UNIDADE	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	39
25	210	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	46
26	218	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	47
27	80	UNIDADE	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	49
28	470	UNIDADE	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	50
29	253	UNIDADE	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	51
30	151	UNIDADE	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	52
31	160	UNIDADE	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	54
32	164	UNIDADE	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	55
33	142	UNIDADE	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	56
34	158	UNIDADE	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	57
35	48	UNIDADE	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	58
36	90	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	59
37	38	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	64
38	234	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	66
39	80	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	67
40	104	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	68
41	204	UNIDADE	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	79
42	44	UNIDADE	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	81
43	76	UNIDADE	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	83
44	116	UNIDADE	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	84
45	130	UNIDADE	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	87
46	76	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	92
47	46	UNIDADE	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	95
48	42	UNIDADE	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	96
49	319	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM	103

			SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
50	342	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	104
51	34	UNIDADE	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	107
52	42	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	108
53	50	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	109
54	46	UNIDADE	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	110
55	44	UNIDADE	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	111
56	14	UNIDADE	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	112
57	90	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	113
58	49	UNIDADE	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	114
59	140	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	116
60	86	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	117
61	48	UNIDADE	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	122
62	30	UNIDADE	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	123
63	49	UNIDADE	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	125
64	22	UNIDADE	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	126
65	58	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	127
66	90	UNIDADE	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	128
67	43	UNIDADE	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	130
68	14	UNIDADE	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	131
69	70	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	133
70	18	UNIDADE	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	134
71	52	UNIDADE	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	137
72	42	UNIDADE	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	140
73	30	UNIDADE	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	142
74	44	UNIDADE	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	144
75	29	UNIDADE	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	147
76	20	UNIDADE	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	152
77	20	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	158
78	29	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	159
79	570	UNIDADE	PROTETOR 1000 - 20	160
80	128	UNIDADE	PROTETOR 1400 - 24	162
81	46	UNIDADE	PROTETOR 750 -16	163
82	90	UNIDADE	PROTETOR 900- 20	164
83	60	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	165
84	92	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5	166
85	310	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	202

			FABRICAÇÃO.	
86	40	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	205
87	22	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24	501
88	90	UNIDADE	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	504
89	214	UNIDADE	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	505
90	20	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR	506
91	56	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	206
92	58	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	207
93	18	UNIDADE	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	208
94	18	UNIDADE	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	209
95	26	UNIDADE	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	212
96	10	UNIDADE	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	213
97	72	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM .	512
98	60	UNIDADE	PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	513
99	22	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	63
100	78	UNIDADE	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	78
101	10	UNIDADE	PNEU 18.4-26, 16 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	3566
102	82	UNIDADE	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	91
103	106	UNIDADE	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	508
104	106	UNIDADE	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	97
105	54	UNIDADE	Pneu 205/65 R15, Tipo A, Índice de Carga 94, Índice de Velocidade H, Aprovado pelo Inmetro, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	3618
106	62	UNIDADE	PNEU 165/70/14 APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	3650
107	44	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	26
108	22	UNIDADE	PNEU 120/90 – 17	515
109	54	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	106
110	18	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 16.6.50.8-TRATOR DE JARDIM	510
111	10	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.	4
112	26	UNIDADE	PNEU NOVO ART 205/LT 225-75 R16	3651
113	26	UNIDADE	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	41
114	58	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	45
115	41	UNIDADE	PNEU 20.5 - 25, 20 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	9127
116	18	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	17
117	26	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	20

118	68	UNIDADE	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	79
119	140	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	119
120	4	UNIDADE	PNEU 215/50 R17, 91V - APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	9568
121	28	UNIDADE	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE, R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	86
122	8	UNIDADE	PNEU 215/60 R17, ÍNDICES MÍNIMO 96H - APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	9569
123	80	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	43
124	6	UNIDADE	PNEU 235/75 R17,5 132/130K 14 PR 14 LONAS, TERRENO MISTO. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 13,5MM. COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	9570
125	50	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA	28
126	12	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	70

ANEXO VIII

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021- CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2021

Aos __ dias do mês de ____ do ano de ____, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346, sala 2, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu PRESIDENTE **Sr. CLODOALDO BRIANCINI,** doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ______________, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua______________, n°___ Bairro _____________ CEP: _______________, inscrito no CNPJ sob nº ______________________, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ______________________.

MUNICÍPIO DE ______________, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua______________, n°___ Bairro _____________ CEP: _______________, inscrito no CNPJ sob nº ______________________, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ______________________.

MUNICÍPIO DE ______________, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua______________, n°___ Bairro _____________ CEP: _______________, inscrito no CNPJ sob nº ______________________, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ______________________.

MUNICÍPIO DE ______________, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua______________, n°___ Bairro _____________ CEP: _______________, inscrito no CNPJ sob nº ______________________, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ______________________.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ______________________________ pessoa jurídica de direito privado, situada na rua _____________________ Bairro _______________CEP_________________ municipio _________________, inscrita no CNPJ sob o nº _______________________, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ______________________, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços,

conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere

direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**

f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento
devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I- Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
- III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2021 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2021 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2021 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de _____
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO					
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNIT.R$**
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), ___/____/____

_____
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE _____
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE _____
Órgão Participante

_____
Fornecedor

CONSAD

PORTARIA N° 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2926173

PORTARIA N° 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS FUNCIONÁRIA.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 07.272972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, conceder férias a funcionária Ana Paula Muller, portadora da Matrícula n° 25, CPF sob n° 062.473.529-05, que exerce a função de Agente Administrativa, no período de 01/03/2021 a 05/03/2021, referente ao período aquisitivo de 08/06/2019 a 07/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 26 de Fevereiro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CIRSURES

EXTRATO DO DECIMO APOSTILAMENTO ATA 006/2020

Publicação Nº 2925974

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: POSTO JOÃO MARCOS EIRELI

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020	VALOR UNIT. REVISADO
1	Gasolina comum	Litros	R$4,38	R$4,68

URUSSANGA/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXTRATO DO NONO APOSTILAMENTO ATA 005/2020

Publicação Nº 2925970

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: PADOIN FONTANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020	VALOR UNIT. REVISADO
1	Óleo diesel S-10	Litros	R$3,74	R$3,87

URUSSANGA/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.